



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA .....	5
Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai .....	6
Câmara Municipal de Cáceres .....	7
Câmara Municipal de Campinápolis .....	9
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	10
Câmara Municipal de Canarana .....	10
Câmara Municipal de Confresa .....	12
Câmara Municipal de Cotriguaçu .....	12
Câmara Municipal de Dom Aquino .....	12
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	13
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	13
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	13
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	14
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	16
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	16
Câmara Municipal de Poxoréu .....	17
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	18
Câmara Municipal de São José do Povo .....	18
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	18
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	18
Câmara Municipal de União do Sul .....	19
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	20
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	20
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	25
Consortório Público de Saúde Vale do Teles Pires .....	25
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT .....	25
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	48
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	49
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	52
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	55
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	57
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	58
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	121
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	124
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	124
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	125
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	133
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	138
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	141
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	142
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	147
Prefeitura Municipal de Canarana .....	151

Prefeitura Municipal de Carlinda .....	158
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	160
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	161
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	162
Prefeitura Municipal de Colíder .....	162
Prefeitura Municipal de Colniza .....	167
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	353
Prefeitura Municipal de Confresa .....	359
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	365
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	381
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	386
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	386
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	389
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	390
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	397
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	397
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	398
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	399
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	403
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	405
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	418
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	419
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	421
Prefeitura Municipal de Jauru .....	429
Prefeitura Municipal de Juara .....	429
Prefeitura Municipal de Juína .....	443
Prefeitura Municipal de Juruena .....	487
Prefeitura Municipal de Luciara .....	487
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	488
Prefeitura Municipal de Matupá .....	497
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	521
Prefeitura Municipal de Nobres .....	526
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	646
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	647
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	656
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	659
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	661
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	665
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	666
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	667
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	679
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	682
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	806
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	809
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	810
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	815
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	815
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	821
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	821
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	839
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	841
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	842
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	843
Prefeitura Municipal de Poconé .....	846
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	847
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	850
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	852
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	856
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	858
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	873
Prefeitura Municipal de Querência .....	875
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	875

Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	884
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	885
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	887
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	890
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	890
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	891
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	892
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	1003
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	1010
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	1011
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	1016
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	1016
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	1044
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	1047
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	1051
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	1053
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	1053
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1070
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1071
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1072
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	1073
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1074
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1078
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1081
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1089
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1091
Terceiros .....	1110

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO – N° 001/2025****BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2024**

A Associação dos Municípios do Araguaia - AMA, Pessoa Jurídica de Direito privado, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Associação e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade da Associação, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2025, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2025, o **Balanco Geral da Associação dos municípios do Araguaia - AMA**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2024**.

Gabinete do Presidente da AMA.

Cuiabá – MT, 15 de Fevereiro de 2025.

**Fernando Gorgen**

**Ex-Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA .**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
RESOLUÇÃO N° 002/2025****“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001 DE 07 DE MARÇO DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025, e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os Vereadores no efetivo exercício da vereança, bem como os Servidores, no exercício regular dos respectivos cargos ou funções, que se deslocarem da sede do município, para outros pontos do Estado de Mato Grosso e do Território Nacional, farão jus à percepção de diárias, em conformidade com as disposições desta resolução, observando-se os valores constantes em tabela, contida no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Os valores definidos em tabela do **ANEXO I**, serão fixados em moeda corrente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que serão concedidas, mensalmente, até 04 (quatro) diárias para cada Vereador e/ou Servidor.

**Parágrafo 1º** - Os beneficiários das diárias terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu retorno, para prestarem contas dos valores recebidos, conforme requisitos estabelecidos nesta resolução.

**Parágrafo 2º** - Caso seja necessária a concessão de demais diárias além das previstas no caput do presente artigo, o beneficiário deverá solicitá-las justificadamente, sendo esta analisada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, objetivando indenizar o vereador e/ou servidor, de despesas com pousada, transporte, alimentação e locomoção urbana.

**Parágrafo Único** - Para comprovação da legalidade da despesa deverá constar obrigatoriamente anexo ao relatório de viagem documentos que comprovem o efetivo deslocamento, sendo eles: bilhete de passagens ou comprovante de abastecimento d veículo, cumulado com comprovante de participação em cursos ou declaração emitida por órgãos ou unidades públicas, comprovando a presença do vereador e/ou servidor.

**Art. 5º** - As diárias serão pagas com um dia de antecedência, em relação à viagem programada, ou depositada os valores, na conta corrente do solicitante, no dia do deslocamento.

**Art. 6º** - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de requerimento próprio, e encaminhado ao Ordenador de Despesa, para a devida concessão.

**Art. 7º** - O deferimento das diárias fica condicionado ao motivo de sua solicitação, devendo o mesmo ser de relevante valia para o aperfeiçoamento das atividades profissionais dos servidores e das atividades legislativas dos Vereadores, que tenha relevante interesse da municipalidade de modo geral.

**Parágrafo Único** - Fica condicionado o deferimento das solicitações de diárias à apresentação dos relatórios das viagens anteriores.

**Art. 8º** - Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como aqueles que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando-se a autorização de pagamento pelo Presidente da Câmara, como aceitação plena da justificativa.

**Art. 9º** - As diárias serão integralmente restituídas pelo solicitante, aos cofres públicos, no prazo de três dias úteis, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento programado.

**Parágrafo Único** - Caso o beneficiário das diárias não restitua os valores recebidos no prazo do caput, poderá a Câmara Municipal descontar referida quantia de seu subsídio ou salário subsequente.

**Art. 10º** - Responderão solidariamente por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o Vereador, o Servidor, o Ordenador de Despesa, que houver solicitado as diárias.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 de fevereiro de 2025.

**Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)**

Presidente

**Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)**

Vice-Presidente

**Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)**

Primeiro Secretário

**Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)**

Segunda Secretária

**ANEXO 01 – VALORES DAS DIÁRIAS**

TABELA DOS VEREADORES		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Nº 001 – DENTRO DO ESTADO</b>		
1	CAPITAL DO ESTADO DE CUIABÁ-MT	R\$ 788,95
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 573,78
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 430,34
<b>Nº 003 – FORA DO ESTADO</b>		
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 860,69
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 573,78
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 430,34

TABELA DOS SERVIDORES		
Nº	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Nº 001 – DENTRO DO ESTADO</b>		
1	CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 717,22
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 502,05
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 358,61
<b>Nº 003 – FORA DO ESTADO</b>		
1	CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 788,95
2	OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 502,05
3	OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 358,61

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
RESOLUÇÃO N° 002/2025**

De 17 de fevereiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 001 DE 07 DE MARÇO DE 2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Senhora **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2025, e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os Vereadores no efetivo exercício da vereança, bem como os Servidores, no exercício regular dos respectivos cargos ou funções, que se deslocarem da sede do município, para outros pontos do Estado de Mato Grosso e do Território Nacional, farão jus à percepção de diárias, em conformidade com as disposições desta resolução, observando-se os valores constantes em tabela, contida no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Os valores definidos em tabela do **ANEXO I**, serão fixados em moeda corrente.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que serão concedidas, mensalmente, até 04 (quatro) diárias para cada Vereador e/ou Servidor.

**Parágrafo 1º** - Os beneficiários das diárias terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu retorno, para prestarem contas dos valores recebidos, conforme requisitos estabelecidos nesta resolução.

**Parágrafo 2º** - Caso seja necessária a concessão de demais diárias além das previstas no caput do presente artigo, o beneficiário deverá solicitá-las justificadamente, sendo esta analisada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, objetivando indenizar o vereador e/ou servidor, de despesas com pousada, transporte, alimentação e locomoção urbana.

**Parágrafo Único** - Para comprovação da legalidade da despesa deverá constar obrigatoriamente anexo ao relatório de viagem documentos que comprovem o efetivo deslocamento, sendo eles: bilhete de passagens ou comprovante de abastecimento de veículo, cumulado com comprovante de participação em cursos ou declaração emitida por órgãos ou unidades públicas, comprovando a presença do vereador e/ou servidor.

**Art. 5º** - As diárias serão pagas com um dia de antecedência, em relação à viagem programada, ou depositada os valores, na conta corrente do solicitante, no dia do deslocamento.

**Art. 6º** - As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, por meio de requerimento próprio, e encaminhado ao Ordenador de Despesa, para a devida concessão.

**Art. 7º** - O deferimento das diárias fica condicionado ao motivo de sua solicitação, devendo o mesmo ser de relevante valia para o aperfeiçoamento das atividades profissionais dos servidores e das atividades legislativas dos Vereadores, que tenha relevante interesse da municipalidade de modo geral.

**Parágrafo Único** - Fica condicionado o deferimento das solicitações de diárias à apresentação dos relatórios das viagens anteriores.

**Art. 8º** - Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como aqueles que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, configurando-se a autorização de pagamento pelo Presidente da Câmara, como aceitação plena da justificativa.

**Art. 9º** - As diárias serão integralmente restituídas pelo solicitante, aos cofres públicos, no prazo de três dias úteis, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento programado.

**Parágrafo Único** - Caso o beneficiário das diárias não restitua os valores recebidos no prazo do caput, poderá a Câmara Municipal descontar referida quantia de seu subsídio ou salário subsequente.

**Art. 10º** - Responderão solidariamente por quaisquer atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o Vereador, o Servidor, o Ordenador de Despesa, que houver solicitado as diárias.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 de fevereiro de 2025.

**Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB)**

Presidente

**Vereador Ronaldo Portella de Lima (PP)**

Vice-Presidente

**Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)**

Primeiro Secretário

**Vereadora Núbia Rosana Reinher Foschiera (MDB)**

Segunda Secretária

**ANEXO 01 – VALORES DAS DIÁRIAS**

TABELA DOS VEREADORES	
Nº 001 – DENTRO DO ESTADO	VALOR (R\$)
1 CAPITAL DO ESTADO DE CUIABÁ-MT	R\$ 788,95
2 OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 573,78
3 OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 430,34
Nº 003 – FORA DO ESTADO	VALOR (R\$)
1 CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 860,69
2 OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 573,78
3 OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 430,34

TABELA DOS SERVIDORES	
Nº 001 – DENTRO DO ESTADO	VALOR (R\$)
1 CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT	R\$ 717,22
2 OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 502,05
3 OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 358,61
Nº 003 – FORA DO ESTADO	VALOR (R\$)
1 CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA-DF	R\$ 788,95
2 OUTROS MUNICÍPIOS COM PERNOITE	R\$ 502,05
3 OUTROS MUNICÍPIOS SEM PERNOITE	R\$ 358,61

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
PORTARIA 21/2025****PORTARIA 21/2025****Data: 18/02/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, no uso das atribuições legais lhe conferida nos termos da Lei 702 de 04/02/2025, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Alto Paraguai.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** Vereadora Vanilda dos Santos Fernandes como Procuradora da Mulher Especial e Vereadora Raquel Pereira Vieira Rosa Procuradora da Mulher Adjunta durante o prazo de 2 anos, ou seja, 18 de fevereiro de 2025 a 18 fevereiro de 2027.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2025.

**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 071/2025

“Dispõe sobre a convocação o 1º suplente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, Vereador Marcos Eduardo Ribeiro - PSD, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos - PSB.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo do **Ofício Interno nº 795/2025**, subscrito pelos Excelentíssimos Vereadores desta Casa de Leis, Cézare Pastorello Marques de Paiva – PT e Pastor Júnior – PL, informando sobre a Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, para escolha do Presidente, Relator e Membro, encaminhado pelo Sistema 1DOC1;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, pelo Sistema 1DOC2, através do **Ofício Interno 782/2025**, informando o seguinte:

#### “CERTIDÃO Nº 06/2025

Certifico que na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, realizada no dia 17/02/2025 (segunda-feira) houve a manifestação de alguns dos Vereadores, que foram nomeados para as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, através de documentos que constam na presente pauta e lidos durante a sessão de que: “não concordamos com a forma de composição das Comissões Permanente da Câmara Municipal”, assim como informando que “não irá participar de nenhuma reunião e nenhum ato das Comissões até que os atos judiciais sejam devidamente julgados”. Oportunidade em que opinaram pela formação de uma comissão provisória, o que não foi aceito pelos demais vereadores, vez que alegaram que as comissões permanentes já foram formadas e devidamente nomeadas por ato da Mesa Diretora e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Diretor da Secretaria Legislativa”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º, do Art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que prevê:

“**Art. 36.** Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, **devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.** 27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)” – destaquei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, do Ato da Mesa Diretora nº 003, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11/02/2025, que prevê:

“**ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“**EMENTA:** Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas condições que especifica.”

(...)

**Art. 18.** A composição das vagas por cada comissão permanente, tendo como base o critério da proporcionalidade, o resultado das eleições, e, as indicações feitas pelos líderes partidários e da bancada parlamentar, ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, ficou assim formada:

§ 1º. A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, prevista nos artigos 37, inciso I, e 38, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: Francisco Welson Amarante dos Santos

Suplente: Valdeníria Dutra Ferreira

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Suplente: MARCOS EDUARDO RIBEIRO

III – PP (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: ANDRELÍNA MAGALY DA SILVA

Suplente: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

IV – PL (Da Constituição, Justiça, Trabalho e Redação):

Titular: PASTOR JÚNIOR

Suplente: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

§ 2º. As bancadas PSB e BANCADA PARLAMENTAR, que possuem 4 vereadores cada uma, fica com 02 vagas na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

§ 3º. Pelas indicações feitas pelas bancadas do PL e do PP, que possuem 3 vereadores cada uma, o critério de desempate será feito pelo número de votos de cada bancada, ficando com a vaga na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação o partido do PL, que teve 447 votos a mais que o Partido do PP nas eleições de 2024.

§ 4º. A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Marcos Eduardo Ribeiro;

II - 2º Suplente: Vereadora Valdeníria Dutra Ferreira;

III - 3º Suplente: Jerônimo Gonçalves Pereira.

§ 5º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.”

**CONSIDERANDO** o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 0804, de 18 de fevereiro de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - Convocar** o 1º suplente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, **Vereador Marcos Eduardo Ribeiro - PSD**, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos - PSB.

**Art. 2º** - A convocação prevista no artigo 1º, é feita em caráter excepcional, e perdurará até que se resolva em definitivo, a situação descrita na certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa Joel Xavier do Nascimento, através do **Ofício Interno 782/2025**, ou houver outra manifestação do Membro Titular Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amaranante dos Santos - PSB a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2025.

### FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1 Disponível em: <https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=679..>  
- acessado em 18/02/2025.

2 Disponível em: <https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=817..>  
- acessado em 18/02/2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 072/2025

*“Dispõe sobre a convocação do 1º suplente da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, o Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto de Almeida - PP.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo do **Ofício Interno 787/2025**, subscrito pelo Excelentíssimo Vereador desta Casa de Leis, Isaías Bezerra - Republicanos, informando sobre a Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, para escolha do Presidente, Relator e Membro, encaminhado pelo Sistema 1DOC1;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, pelo Sistema 1DOC2, através do **Ofício Interno 782/2025**, informando o seguinte:

#### “CERTIDÃO Nº 06/2025

*Certifico que na 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, realizada no dia 17/02/2025 (segunda-feira) houve a manifestação de alguns dos Vereadores, que foram nomeados para as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cáceres, através de documentos que constam na presente pauta e lidos durante a sessão de que: “não concordamos com a forma de composição das Comissões Permanente da Câmara Municipal”, assim como informando que “não irá participar de nenhuma reunião e nenhum ato das Comissões até que os atos judiciais sejam devidamente julgados”. Oportunidade em que opinaram pela formação de uma comissão provisória, o que não foi aceito pelos demais vereadores, vez que alegaram que as comissões permanentes já foram formadas e devidamente nomeadas por ato da Mesa Diretora e publicado no Diário Oficial dos Municípios.*

*Por ser expressão da verdade, firmo o presente.*

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Diretor da Secretaria Legislativa”

**CONSIDERANDO** o que dispõe o § 1º, do Art. 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que prevê:

**“Art. 36.** Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

**§ 1º** As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são compostas por três membros titulares e três suplentes, que serão distribuídas dentre os partidos que compõem a legislatura, observados os critérios da proporcionalidade, tomando por base o resultado oficial da eleição, **devendo os suplentes ser convocados para a substituição dos titulares pela ordem cronológica de colocação na lista de suplência.** 27 (Resolução nº 10 de 20/12/2004)” – destaquei.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres

**“Art. 24.** Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

(...)

III – quanto às comissões:

(...)

**b) nomear, na ausência dos membros das comissões e de seus substitutos imediatos, o substituto ocasional.”**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19, do Ato da Mesa Diretora nº 003, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11/02/2025, que prevê:

#### “ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**“EMENTA:** Nomear os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres/MT, nas condições que especifica.”

(...)

**Art. 19.** A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, prevista nos artigos 37, inciso II, e 39, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, teve a indicação de todas as bancadas para concorrer às 03 vagas, tendo os seguintes nomes indicados pelos líderes partidários:

I – PSB (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: domingos oliveira dos santos

Suplente: franco valério cebalho da cunha

II – BANCADA PARLAMENTAR (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: isaías bezerra

Suplente: cézare pastorello marques de paiva

III – PP (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Suplente: ANDRELINA MAGALY DA SILVA

IV – PL (Da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento):

Titular: JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Suplente: ELIS ENFERMEIRA

**§ 1º.** Na distribuição das vagas na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, as bancadas do PSB, PP e da Bancada Parlamentar, poderão concorrer com 3 vereadores, e, a bancada do PL com 2 vereadores.

**§ 2º.** Em observância ao disposto no § 1º, deste artigo, concorrerão as vagas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento apenas as Bancadas do PSB, PP e Bancada Parlamentar, ficando de fora dessa distribuição, a bancada do PL, que possui 2 vereadores.

**§ 3º.** A ordenação da suplência (1º, 2º e 3º suplentes) na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, levou em conta o princípio da proporcionalidade pelo número de votos de cada bancada, e, a ordem de classificação ficou assim disposta:

I - 1º Suplente: Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva;

II - 2º Suplente: Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha;

III - 3º Suplente: Vereadora Andrelina Magaly da Silva.



§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato.”

**CONSIDERANDO** o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 0805, de 18 de fevereiro de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Convocar o 1º suplente** da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, o Excelentíssimo **Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT**, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto de Almeida - PP.

**Art. 2º - NOMEAR como substituto ocasional** na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, o Excelentíssimo **Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – PL**, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB, considerando o conteúdo da Certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa Joel Xavier do Nascimento, através do **Ofício Interno 782/2025**, o que inviabilizou a convocação do 2º suplente da referida comissão, o Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB e da 3ª suplente da mesma comissão, a Excelentíssima Vereadora Andreлина Magaly da Silva - PP, tudo com fundamento no artigo 24, inciso III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 3º - A convocação e nomeação** previstas nos artigos 1º e 2º, são feitas em caráter excepcional, e perdurarão até que se resolva em definitivo, a situação descrita na certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa Joel Xavier do Nascimento, através do **Ofício Interno 782/2025**, ou houver outra manifestação do Membro Titular Excelentíssimo Vereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB e dos Excelentíssimos Vereadores Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB e Andreлина Magaly da Silva – PP, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 4º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2025.

#### FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1 Disponível em: <https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=222..>  
- acessado em 18/02/2025.

2 Disponível em: <https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=817..>  
- acessado em 18/02/2025.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 004/2025, que visa a contratação da empresa **MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.034.406/0001-23, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e remanejamento de divisórias, do tipo Eucatex.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MULT VIDROS E ESQUADRIAS	ITEM 01 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTA-	R\$ 5.600,00 (cinco mil e

DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 45.034.406/0001-23	GEM DE PAINEL (27,5M²) E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR, COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA EUCATEX OU SIMILAR TIPO PAINEL CEGO E PORTA EM EUCATEX OU SIMILAR COMPLETA, NA COR MARROM TIPO MADEIRA.	seiscentos reais).
--	--	--------------------

Cáceres - MT, 17 de fevereiro de 2025.

#### FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Presidente Sr. FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao §3º do art. 31, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e do art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, comunica que as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos referentes ao **exercício de 2024**, encontram-se neste Poder Legislativo Municipal desde o dia 17/02/2025 (via Protocolo 211/2025, 1Doc).

Os respectivos balanços ficarão a disposição para consulta ou exame e apreciação dos contribuintes ou cidadãos e instituições da sociedade na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cáceres/MT, durante o horário de expediente, assim como no sítio eletrônico (<https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/contas-de-governo-do-executivo-municipal>), os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

#### FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### PORTARIA Nº 432/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 432/2025 de 11 de fevereiro de 2025

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Campinápolis - MT.

O Sr. **CELIOMAR PIABA BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinápolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

**CONSIDERANDO:** A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Nova Lei de Licitação;

**CONSIDERANDO:** A Lei Ordinária nº 1.415 de 29 de fevereiro de 2024 que regulamenta Nova Lei de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis-MT;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Campinápolis-MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Sra. **Raiane Gonçalves da Silva**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Srª. **Yara Alves Siqueira** como equipe de apoio.

**Art. 3º** Designar a Servidora Srª. **Olga Mariana Moraes Costa** como equipe de apoio.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 429/2025 de 08º de janeiro de 2025.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

*Campinápolis - MT, ao 11º dia do mês de fevereiro do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco)*

**Celiomar Piaba Bento**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores vem a público AUTORIZAR o processo de contratação direta por inexigibilidade, em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento técnico intitulado "Poder Legislativo em Ação", que aborda os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT".

Fornecedor: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA (CAPACCITAR TREINAMENTOS), CNPJ nº: 43.734.527/0001-52					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	CURSO "PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO".	Un.	8	R\$ 1.899,00	R\$ 15.192,00
Valor total				R\$ 15.192,00	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento técnico intitulado "Poder Legislativo em Ação", que aborda os principais processos e técnicas legislativas, desde a redação de proposições até a tramitação e análise de projetos de lei, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT", no valor total de R\$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

**DATA:** 03/02/2025

**CONTRATADO:** MEI – Gabriel Miranda Arneiro – CNPJ: 45.120.583/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de captura, fotografia, gravação de áudio/vídeo, transmissão ao vivo (streaming de áudio/vídeo) na íntegra das Sessões Ordinárias, Solene, Itinerante da Câmara Municipal de Canarana-MT, incluindo a edição, armazenamento, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 02/02/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

**Nº Processo:** 001/2025. CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Fundamento Legal:** Artigo 74. inciso I; Artigo 107 Lei nº 14.133/21.

Ratificação em 18/02/2025.

**Vigência:** 17/02/2026.

**Valor Total:** R\$ 62.700,00

**Contratada:** PORTAL DO XINGU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - LTDA, CNPJ: nº 13.669.043/0001-06.

Joá José Porto dos Santos.

**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº 280/2025****De 18 de fevereiro de 2025****“Dispõe sobre a criação do instituto da Recomendação Legislativa no âmbito da Câmara Municipal e das outras providências”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução, de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

**Art. 1º** - A Recomendação Legislativa é o instrumento de atuação extra-processual de autoria do Poder Legislativo, por intermédio de suas respectivas Comissões Permanentes, da Mesa Diretora ou por qualquer vereador, necessitando de maioria simples para aprovação em Plenário, do qual este expõe, por ato formal, as razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a que pratique ou deixe de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos direitos e interesses dos cidadãos, assim como dos bens fiscalizados e controlados pelo Legislativo, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades em face do destinatário.

**Art. 2º** - A Recomendação Legislativa rege-se, entre outros, pelos seguintes princípios:

- I – motivação;
- II – formalidade;
- III – celeridade e implementação tempestiva das medidas recomendadas;
- IV – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- V – máxima amplitude do objeto e das medidas recomendadas;
- VI – máxima utilidade e efetividade;
- VII – caráter não vinculativo das medidas recomendadas;
- VIII – caráter preventivo ou corretivo;
- IX – resolutividade.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo, por deliberação do Plenário, em procedimentos próprios e formais, de notícias de fato ou de peças de informação, poderá expedir Recomendação Legislativa, objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba fiscalizar e controlar, sendo o caso, a edição de atos e normas ou a alteração da legislação em vigor.

**Art. 4º** - A Recomendação Legislativa será dirigida ao destinatário para a adoção das medidas recomendadas e sempre que possível, preliminarmente à expedição da Recomendação Legislativa, serão requisitadas informações ao destinatário sobre caso concreto noticiado.

**Art. 5º** - A Recomendação Legislativa deve ser devidamente fundamentada, mediante a exposição dos argumentos fáticos e jurídicos que justifiquem a sua expedição e conterá a indicação de prazo razoável para o seu atendimento, bem como indicará, de forma clara e objetiva, as medidas recomendadas.

**Art. 6º** - Os autores da Recomendação Legislativa, poderão requisitar da Mesa Diretora, a adequada divulgação da Recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público, devendo o destinatário da mesma encaminhar resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao atendimento ou não da Recomendação, com o objetivo de subsidiar, em sendo o caso, a decisão quanto à propositura de representação, comissão de inquérito ou outro procedimento pertinente.

**Art. 7º** - Para evitar a judicialização e fornecer ao destinatário todas as informações úteis à formação de seu convencimento, deverá a Comissão pertinente, ao expedir a Recomendação Legislativa, indicar as eventuais providências que adotará em caso de seu desatendimento, desde que incluídas em sua esfera de atribuições.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de desatendimento à Recomendação Legislativa, diante de falta de resposta ou de resposta considerada inconsistente, caberá a Comissão proponente que a expediu, adotar na esfera de suas atribuições constitucionais e regimentais, as providências cabíveis, dentre as quais encaminhando também, cópia de toda documentação referente ao caso, ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado ou da União, ou outro órgão que tenha prerrogativa de atuar no caso.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 18 de fevereiro de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA USO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

**Empresa:** PORTAL DO XINGU COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.669043/0001-06, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Tenente Portela nº 481, Centro. Cep: 78640-000.

**Valor total:** R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

**Justificativa:** anexa aos autos.

Ratifico a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Canarana, 18 de fevereiro de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 281/2025****De 18 de fevereiro de 2025****Acrescenta redação e dispositivo à Resolução nº 255/2022 de 07 de junho de 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 48 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte resolução, de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

**Art. 1º - O Artigo nº 53 da Resolução nº 255/2022 de 07 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 53 – As Comissões Permanentes são 07 (sete), compostas cada uma por 03 (três) membros, com a seguinte denominação:

- I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II – Comissão de Orçamento e Finanças;
- III – Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo;
- IV – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- V – Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer;
- VI – Comissão de Segurança Pública, da Pessoa Idosa e Defesa dos Direitos da Mulher;

**VII – Comissão dos Direitos do Contribuinte e Consumidor.****Art. 2º - Cria-se o Artigo 69-A com a seguinte redação:**

Art. 69-A – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos do Contribuinte e Consumidor:

- opinar sobre proposições que digam respeito a defesa dos Direitos do Contribuinte e do Consumidor;
- receber reclamações, denúncias e sugestões relativas a defesa dos direitos do contribuinte e consumidor, encaminhá-las aos órgãos competentes para providências e ou elaborar projetos de lei para sua resolução;
- emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- fomentar o debate, promover iniciativas e campanhas para promoção dos direitos do contribuinte e consumidor;
- manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;
- promover iniciativas que favoreçam a divulgação dos direitos do consumidor e contribuinte nos serviços públicos ou privados colocados à sua disposição;
- acompanhar o cumprimento das determinações expressas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação inerente a defesa do consumidor e contribuinte.

Câmara Municipal de Canarana MT, 18 de fevereiro de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 282/2025**

De 18 de fevereiro de 2025

Altera data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - A Sessão Ordinária regimental do dia 05 de março, será transferida para o dia 10 de março.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº26/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONFRESA-MT.**

**PORTARIA Nº26/2025****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores e data de posse dos servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível e Classe, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL E CLASSE ATUAL	NÍVEL E CLASSE ENQUADRADO
MARCIA LUIZA DO AMARAL	B-04	C-05
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	C-05	C-06

**Art. 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 18 de fevereiro de 2025.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 005/2025**

Data: 01/02/2025 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT; VALOR TOTAL: 11.000,00; PRAZO: 31/12/2025 – SEM LICITAÇÃO.**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 14 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELA JUSTINA	01	16/01/2020 a 15/01/2021

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025.**

A Câmara Municipal de Dom Aquino, republica esse aviso de Dispensa de Licitação, pois o Portal Transparência não mostrava os arquivos no prazo do credenciamento e propostas dos concorrentes, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a

administração pretende realizar a aquisição **MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)**, conforme solicitação da Presidência.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 21/02/2025 às 11h00, através do e-mail: [licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br), agente\_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de quarta a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>.

Dom Aquino – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**OSVALDO MINEHO SASSAGIMA**

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 002/2025, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LORENA BRUNA BRITO DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.290, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, Art. 5º, Parágrafo II;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT no corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, para atender à necessidade da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 54.000,00

**Total da atividade: R\$ 54.000,00**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 20002 DESPESAS COM A PUBLICIDADE DO LEGISLATIVO**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

**Total da atividade: R\$ 30.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 84.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

**§ 1º** Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

3.3.90.14 - Diárias – Civil R\$ 84.000,00

**Total da atividade: R\$ 84.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 84.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Gaúcha do Norte– MT, 18 de FEVEREIRO de 2025.

**LORENA BRUNA BRITO DE MELO**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025</b>	
<b>Processo Administrativo nº 04/2025</b>	
Torna-se público que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 06, inciso XLI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 4.488/2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	“ MENOR PREÇO GLOBAL”
Disputa:	ABERTO
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de desinstalação de móveis e fabricação e instalação de móveis planejados, conforme especificações do projeto básico anexo ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), para a readequação de ambientes da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
Dia:	14/03/2025
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Local:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações)
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>	
Retire o Edital acessando a página, <a href="https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...">https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ContasP...</a>	
<b>VALOR ESTIMADO R\$ 134.616,67</b>	
<b>ENTREGA 120 DIAS</b>	
<b>PREGOEIRO: DAIANE REIS F. DA COSTA</b>	
<b>CONTATO (65) 3241-1454</b>	
<a href="mailto:licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br">licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br</a>	

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA 023/2025 “REAJUSTA A TABELA QUE FIXA O PREÇO DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº032/2025**

**REAJUSTA A TABELA QUE FIXA O PREÇO DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e considerando a necessidade de reajustamento dos valores das diárias pagas aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento decide:

Art. 1º - Com base no art. 12 da Lei 689/2011 reajusta os valores das diárias ficando substituída a tabela constante Portaria n.º 111/2013, pela tabela anexa.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de fevereiro de 2025

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**ANEXO ÚNICO**

	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
DIÁRIA	R\$ 250,00	R\$ 350,00

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PORTARIA N.º 019/2025 - EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO**

PORTARIA N.º 019/2025

**SÚMULA: “EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Exma. Sr.ª **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025 o Servidor Efetivo **DIEGO NERES BATISTA**, matrícula n.º 61, aprovado em Concurso Público n.º 001/2020 da Câmara Municipal, homologado pela Portaria n.º 19/2020, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Parlamentar**, nomeado pela Portaria n.º 027/2024.

**Art. 2º - O servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 12/03/2024.**

**Art. 3º - O Servidor ora exonerado devesa dirigir – se a Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.**

**Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidente, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA 023-2025**

PORTARIA 023-2025

De 12 de Fevereiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°002/2025”**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **Wando Resende dos santos – Técnico em Informática**, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo N°002/2025.

**TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

**SUPLENTE:** NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE;

**Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.**

**Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA 025-2025**

PORTARIA 025-2025

De 13 de Fevereiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2025”**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO LEGISLATIVO, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo N°003/2025.

**TITULAR: FÁBIO ARRUDA DOS SANTOS**, SECRETÁRIO LEGISLATIVO

**SUPLENTE: WANDO RESENDE DOS SANTOS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;**

**Art. 2º** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA 024-2025**

PORTARIA 024-2025

De 12 de Fevereiro de 2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°001/2025”**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE**, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo N°001/2025.

**TITULAR: NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE;**

**SUPLENTE: WANDO RESENDE DOS SANTOS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;**

**Art. 2º** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA N 026-2025

#### PORTARIA N 026-2025

13 de fevereiro de 2025

*“Cria Comissões Permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.”*

#### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

**Presidente:** Gleison Noleto Lopes – UB - **Suplente:** Evandro Kommers – MDB

**Vice-Presidente:** Clécio Ancshau – PRD - **Suplente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB;

**Relator:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB - **Suplente:** Oldair Dallazen – PRD

#### II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

**Presidente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB; - **Suplente:** Warley Siqueira Pinto – MDB

**Vice-Presidente:** Oldair Dallazen – PRD - **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD

**Relator:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB - **Suplente:** Gleison Noleto Lopes – UB

#### V. COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS:

**Presidente:** Oldair Dallazen – PRD - **Suplente:** Warley Siqueira Pinto-MDB

**Vice-Presidente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Margarete Souza Gomes Cavallini – PRD

**Relator:** Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Gleison Noleto Lopes – UB

#### VI. COMISSÃO DE LOTEAMENTO:

**Presidente:** Daniel Bon Ami Rozanti-MDB **Suplente:** Warley Siqueira Pinto- MDB

**Vice-Presidente:** Ismael Pereira Leite Filho - UB; **Suplente:** Clécio Ancshau – PRD;

**Relator:** Oldair Dallazen – PRD **Suplente:** Joranir José Soares – MDB;

**REGISTRA-SE,**

**PUBLICA-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**Biênio 2025/2026**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2025

#### BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2024

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2025, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2025, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2024**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2025.

**Diva Alves de Souza**

**Ex - Presidente do Poder Legislativo Municipal.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 05/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ALVIZIO JESUS DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Exonerar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, o Senhor Alvizio Jesus da Silva, portador do CPF nº. XXX.350.541-XX, do cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – REF. DAS – 4, que alude o anexo I-B, da Resolução nº. 02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal



Porto Esperidião em 18 de fevereiro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 06/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a Senhora Emelli xxxx Santos xxxx, portador do CPF nº. xxx.401.571-xx, para o cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – REF. DAS – 4, que alude o anexo I-B, da Resolução nº. 02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 18 de fevereiro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 007/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – A PEDIDO.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Dispensar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a servidora Adma xxxxx de Aquino, portador do CPF nº. xxx.409.686-xx, do Cargo Comissionado de Ouvidora da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – Referência: DAS-4, constante do anexo I-B, da Resolução nº 02/2003.

Parágrafo único – A contar de 18 de fevereiro de 2025, a Servidora passará a exercer com exclusividade as funções inerentes ao cargo efetivo de Contadora desta Casa de Leis.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 18 de fevereiro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 008/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – A PEDIDO.**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2025, o Senhor Anderson de xxxxxxx Alexandre, portador do CPF nº. xxx.540.391-xx, para o Cargo Comissionado de Ouvidor da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – Referência: DAS-4, constante do anexo I-B, da Resolução nº 02/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 18 de fevereiro de 2025.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 01/2025, a favor da Eliane Clementino Carnaúba Ltda (Matriz e Filiais) inscrita no CNPJ sob o nº. 39.317.322/0001- 82, estabelecido na Avenida Porto Alegre, 787 – centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº39.317.322/0001- 82, para aquisição de material de expediente para manter os serviços da Câmara Municipal de Poxoréu no ano de 2024, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – M, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 10. 141,05 (dez mil cento e quarenta e um reais e cinco centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de fevereiro de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 01/2025, a favor da Eliane Clementino Carnaúba Ltda (Matriz e Filiais) inscrita no CNPJ sob o nº. 39.317.322/0001- 82, estabelecido na Avenida Porto Alegre, 787 – centro, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº39.317.322/0001- 82, para aquisição de material de expediente para manter os serviços da Câmara Municipal de Poxoréu no ano de 2024, conforme tabela de temporalidade determinada pela Câmara Municipal de Poxoréu – M, conforme especificações estabelecidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 10. 141,05 (dez mil cento e quarenta e um re-

ais e cinco centavos), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de fevereiro de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU EDITAL DE PUBLICAÇÃO – N° 001/2025

#### BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2024

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2025, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2025, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2024**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT  
Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2025.

**Adriano Wagner**

**Ex-Presidente do Poder Legislativo Municipal**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o fornecimento de produtos higiene e limpeza, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **MERCADO GIRASSOL LTDA**, CNPJ N° 40.960.482/0001-46, **Valor R\$ 11.838,06 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**NILSON TAVARES CERQUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2025

Número de Contrato: 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de internet de fibra óptica de 400 mb, para utilização deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: G15 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 20.299.264/0001-03

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do contrato: 17/02/2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

Processo Licitatório: n° 01/2025 – Dispensa n° 01/2025

Assinada em 17/02/2025

Órgão responsável pelo registro: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT CNPJ: 15.023.120/0001-81

Objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL”**

Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) AUTO POSTO TORINHO LTDA, CNPJ: 41.135.970/0001-81, perfazendo um valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/02/2025

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/>

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### PORTARIA N° 037, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 019/2016-TP.**

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e ainda pela Resolução Normativa n.º 019/2016-TP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR a Comissão Técnica Especial de Conferência**, para fins de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, que será composta pelos seguintes membros:

a) **MARCELO FERNANDES ROSA;**

b) **FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO;**

**Art. 2º - Cabe à Comissão Técnica Especial de Conferência tomar as providências que trata o §1º do art. 10 da Resolução Normativa 19/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.**

**Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDMILSON PORFÍRIO**

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

#### PORTARIA N° 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **FAYNYSTTON CRYSTHAN FARIAS MISSIO** para atuar como fiscal do Contrato 02/2025, decorrente do Processo 05/2025- Dispensa 02/2025, que tem por objeto a *prestação de serviços técnicos de operação, instalação e monitoramento de sistemas de som analógico e digital, gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, operação de câmeras robóticas (PTZ) e transmissão ao vivo de áudio e vídeo de sessões e eventos realizados de forma presencial, híbrida ou online, incluindo janela de intérprete de Libras e legendas instantâneas.*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDMILSON PORFIRIO****Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/PE/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 04/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS E BEBIDAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**DATA DE ABERTURA: 07/03/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>**

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO FERNANDES ROSA****Pregoeiro****DECRETO Nº 1.265 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 04/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 09/2025, PARA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO EQUIPADO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 09/2025, modalidade Dispensa nº 04/2025 tendo como adjudicatária: **ORDEM DOS**

**ADVOGADOS DO BRASIL OAB**, inscrita no CNPJ 03.539.731/0001-06, localizada na Avenida Brasil, nº 1600 E, Jardim Floriza, Tangará da Serra -MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**EDMILSON PORFÍRIO****Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE****1º Secretário****PORTARIA Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ROSEVAL PEREIRA SANTOS** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 09/2025, Dispensa 04/2025, Decreto da Mesa 1265/2025**, que tem por objeto locação de auditório equipado para a realização da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDMILSON PORFIRIO****Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Espécie:** Termo de Convênio nº 01/2025

**Concedente:** CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CNPJ nº 01.645.303/0001-24

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

CNPJ: 04.687.313/0001-10

**Objeto:** Concessão de subvenção social a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária e para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

**Valor da subvenção social:** R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

01 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

01.001.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.50.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

**Prazo de Execução:** 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Vigência do Termo:** Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 mediante termos aditivos firmados pelas partes.

**Data de assinatura:** 17/02/2025

**Signatários:**

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Pelo Concedente

LEOCIR JOSÉ BULLA

Pela Proponente

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 296/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor CIRÍACO ASSIS DE FIGUEIREDO NETO, CPF: 699.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Gisele Aparecida de Barros.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO N° 01/2025

Cria Comissões Permanentes – Frente Parlamentar, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Saneamento Integrado, Previdência Social do RPPS (Previvag) e Comissão de Direitos Humanos e Igualdade Racial - nos moldes do artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Ficam incluídos os incisos XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, no art. 51, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, com as seguintes redações:

**Art. 51 (...)**

*XVII. Comissão da Frente Parlamentar;*

*XVIII. Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*

*XIX. Comissão de Saneamento Integrado;*

*XX. Comissão da Previdência Social do RPPS (PREVIVAG); e*

*XXI. Comissão de Direitos Humanos e Igualdade Racial.*

**Art. 2º** Ficam incluídos os artigos 66-B, 66-C, 66-D, 66-E e 66-F, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, com as seguintes redações:

**Art. 66-B.** *Compete à Comissão da Frente Parlamentar a defesa das prerrogativas institucionais da Câmara Municipal e de seus membros.*

**Art. 66-C.** *Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo a formulação de políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento econômico, social e sustentável, e ainda, a formulação de políticas de exploração das atividades e dos serviços turísticos do município de Várzea Grande.*

**Art. 66-D.** *Compete à Comissão de Saneamento Integrado a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além do acompanhamento dos processos de concessão ou privatização dos serviços públicos de água, esgoto, coleta e destinação de resíduos sólidos.*

**Art. 66-E.** *Compete à Comissão da Previdência Social do RPPS (PREVIVAG) a fiscalização e o acompanhamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande.*

**Art. 66-F.** *Compete à Comissão de Direitos Humanos e Igualdade Racial a elaboração de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, além do combate às desigualdades raciais.*

**Art. 3º** As Comissões Parlamentares Permanentes de que trata o art. 1º, caput, serão compostas por 3 (três) Vereadores, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente e 1 (um) membro, que serão designados conforme art. 47 do Regimento Interno, e publicado através de Portaria.

**Art. 4º** Poderão participar das Comissões previstas no artigo 43 do Regimento Interno, servidores designados pela Mesa Diretora para fins de assessoramento dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Sala das Deliberações, 18 de janeiro de 2025.**

**Ver. Wanderley Cerqueira**

Presidente

**Verª. Rosemary Souza Prado**

1ª Secretária

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Pregoeira, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico n° 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de materiais permanentes em unidades escolares e praças públicas para atender as demandas dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ: 08.287.175/0001-33, para o lote 01 no valor total de R\$ 17.253.240,00; sendo os itens: 01 R\$ 138,879,68; 02 R\$ 174.984,77; 03 R\$ 45.866,33; 04 R\$59.000,78; 05 R\$ 35.516,63; 06 R\$89.037,28; 07 R\$120.771,42; 08 R\$ 469,09; e 09 R\$ 497,97; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 17.253.240,00 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal LICITANET <https://www.licitanet.com.br>. Maiores informações, através do e-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com), ou pelo telefone (65) 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de fevereiro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2024  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do RESULTADO e ADJUDICAÇÃO, e do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, e apresentado a Prova Conceito, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 26/2024, Pregão Presencial Registro de Preços 01/2024**, tendo como **objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços administrativos e operacionais com tempo e período definido para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados**, resolve, **HOMOLOGAR**, o processo com os seguintes vencedores:

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA CNPJ: 31.420.572/0001-53	Valor Total
LOTE 01 - SERVIÇOS OPERACIONAIS	21.299.999,58
LOTE 02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e APOIO	49.230.000,20
<b>Total do Proponente</b>	<b>70.529.999,78</b>
GMR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 12.045.024/0001-46	Valor Total
LOTE 03 - SERVIÇOS DE APOIO, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO	29.679.900,09
<b>Total do Proponente</b>	<b>29.679.900,09</b>

O valor total homologado do processo foi de R\$ 100.209.899,87 (cem milhões duzentos e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

**São José dos Quatro Marcos, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.**

**Presidente: Jadilson Alves de Souza**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORÉ (**CIDESA**);

**CONTRATADA:** GLAYCON PEREIRA DE MORAES.

**OBJETO:** Prorrogar o Contrato Administrativo nº 04/2023-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/fevereiro/2025 a 15/fevereiro/2026.

ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 04/2023-CIDESA, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com um acréscimo de 12,30% (doze inteiros e trinta centésimos por cento) sobre o valor mensal de R\$ 1.351,73 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), passando o valor mensal ajustado a corresponder a R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Nova Lacerda-MT, 18 de fevereiro de 2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 004/2024 -**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2024

Contrato nº 004/2024

Origem: Dispensa de Licitação

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Policon Tecnologia e Gestão Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/CIDES/VRC.

Vigência: 23/01/2025 a 23/01/2026.

O valor global para o presente contrato é de R\$52.440,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais);

Valor mensal de R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais) por período de: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Artigo conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e, pela contratada, Sócio Administrador Sr. José Leocádio de Miranda Silva, FORNECEDOR.

Data da Assinatura: 23/01/2025.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo RG nº. 03379760 SJ-MT - CPF/MF nº. 283.930.901-72

Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME

CNPJ 33.929.416/0001-48

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE  
DO PEIXOTO - CISVP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO  
001/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvo-

rada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

**Parágrafo único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

#### TÉCNICO EM RADIOLOGIA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0262	DAIANE DE OLIVEIRA FRUTADO	051.134.521-65
2º	0134	THAYLORRANE R. LEITE DAS NEVES	049.026.261-95
3º	0133	LEANDRA ZAMINHAN	025.018.161-45
4º	0197	LINDOMAR ABREU GUIMARÃES	758.845.261-72
5º	0265	FABIANO ORTEGA TELLES	061.807.451-10
6º	0115	CRISTIANE MOREIRA FREIRE	033.748.671-35
7º	0226	FERNANDO JUNQUEIRA GONZALES	366.927.288-78
8º	0246	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	032.274.411-36
9º	0165	EMERSON CAOVILO	616.907.911-87
10º	0121	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	060.759.701-18
11º	0269	AMANDA RAQUEL MARTINS	072.991.721-51

#### TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0289	JOHNNY THIAGO D'OLIVEIRA CASTRO	017.459.496-82
2º	0129	ELAINE FRANCISCO DA SILVA	001.725.861-86

#### TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0235	FREDSON JORGE VIANA MARINHO	840.503.301-72
2º	0279	MAKSUEL PORTILHO DA CONCEIÇÃO	062.261.631-51

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0006	SANDI MARA AQUINO SILVA	043.605.001-30
2º	0166	ANTONIA JORDANIA DA S. SOUSA	036.117.971-54
3º	0236	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	031.296.201-09
4º	0068	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	077.871.431-42
5º	0284	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	056.032.861-30
6º	0239	VICTÓRIA GABRIELLE L. ANDRADE	055.854.741-97
7º	0112	SUZA GOMES LEONCIO	020.585.842-28
8º	0234	THALITA STEFFANI COSTA BRITO	061.959.311-36
9º	0084	LETICIA ALVES DE AVILA	061.610.391-33
10º	0114	RAFAEL ALVES DE CARVALHO	071.571.941-63

#### ASSISTENTE SOCIAL/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0259	SINTIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS DA LUZ	863.769.262-15

#### INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0199	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	043.421.051-01

#### MOTORISTA DE AMBULANCIA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0209	HEBERT LEITE DE SOUZA	938.341.951-20
2º	0162	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	572.307.491-15

#### VIGIA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0274	ANTONIO SOUSA BARBOSA	818.967.431-53
2º	0036	SIRLENIR ALVES MOREIRA	028.129.071-77
3º	0076	ELISANGELO LUIS DA SILVA	817.066.421-72
4º	0241	GILVAN RODRIGUES SOUSA	016.915.911-65

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0154	AURENI BORGE PEREIRA	021.295.021-56
2º	0204	IRENE DA SILVA FERREIRA	009.016.471-79
3º	0058	EVANDA SOUSA DE AQUINO	918.637.241-68
4º	0117	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	002.974.111-44
5º	0280	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	606.859.513-75
6º	0122	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	062.513.411-73
7º	0242	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO	012.450.881-22
8º	0030	MARIA HELENA MATIELI	022.696.281-44
9º	0002	CREUZA CUNIA NASCIMENTO	011.765.331-42
10º	0139	JOSÉ CARLOS SOARES	327.135.762-53
11º	0116	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	111.079.756-70
12º	0211	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	061.080.713-70
13º	0287	JAIANE FERREIRA MORAES	084.388.223-98
14º	0278	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	006.988.083-20
15º	0238	VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS	019.312.661-31
16º	0106	JOSEANE DA CRUZ RODRIGUES	041.247.621-51
17º	0214	IVANEIDE DE SOUSA	030.766.851-71
18º	0044	ROSIMEIRE SILVA MOSCARDO	786.284.742-34
19º	0185	ATAIZA BEATRIZ DE ALMEIDA	020.973.171-03
20º	0153	ROSEMARY SILVA DAS CHAGAS	909.705.002-20
21º	0022	ROSIDETE SOARES DE PAULA	048.731.019-56
22º	0171	FRANCIELI ALVES DA SILVA	062.294.471-18
23º	0024	ELIANE APARECIDA DA COSTA	084.492.969-78
24º	0297	REGIANE CALIXTO BORGES	025.912.811-22
25º	0237	NEUZA SOARES	894.893.901-78

#### MAQUEIRO/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0080	JEAN KAIO PIMENTEL SOUSA	082.366.612-37
2º	0018	KASSIA MENEZES DA COSTA	032.883.281-27

#### FISIOTERAPEUTA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0101	POLIANA RODRIGUES ARAUJO	030.857.491-52

#### COPERIA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0192	ROSILANDE RODRIGUES DE JESUS	726.811.522-91

#### AUXILIAR DE COZINHA/HRPA

COL.	Nº INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1º	0267	MIRIAN CIRIANO	928.104.621-00
2º	0178	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	025.627.591-25
3º	0033	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	010.804.931-44

**COZINHEIRO(A)/HRPA**

COL.	N° INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1°	0180	MIGUELINA MIRANDA SILVA	982.651.301-63
2°	0020	GEICIELLE FERREIRA DA SILVA	058.536.171-17
3°	0198	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	062.892.051-29

**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/HRPA**

COL.	N° INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1°	0065	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	394.804.868-14
2°	0140	MICHELY CERVANTES VELANI FERREIRA	923.451.901-91
3°	0088	GABRIELA MIRANDA	051.971.701-58
4°	0193	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30
5°	0038	GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	057.849.531-76
6°	0201	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	020.014.841-94

**ENFERMEIRO/HRPA**

COL.	N° INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1°	0220	ROBSON DE JESUS VENTURA DOS SANTOS	017.609.011-80
2°	0105	CASSIA GUIMARÃES RIBEIRO	011.181.741-27
3°	0223	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	648.494.421-42
4°	0092	MARCOS CESAR RAMOS	002.250.633-01
5°	0034	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	061.515.111-66
6°	0124	DEBORA KAROLAINA BATISTA SOARES	057.702.671-27
7°	0285	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	028.657.732-32
8°	0172	TAMIRES COSTA SANTOS	043.528.261-11
9°	0196	KAMILA ARAUJO MARTINS	059.713.871.03
10°	0070	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	025.294.661-81
11°	0111	IVONE RELVA	255.875.148-46
12°	0029	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINO	819.425.241-53
13°	0138	ELIANDRA MELO DE SOUZA	040.023.801-22
14°	0069	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	061.006.971-30
15°	0244	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	049.059.491-30
16°	0078	BARBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	010.352.621-85
17°	0060	BIANCA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	052.258.291-55
18°	0119	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	014.745.911-75
19°	0125	SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	010.570.431-84
20°	0243	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	570.503.681-72

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM/HRPA**

COL.	N° INSC	CANDIDATO	IDENTIFICAÇÃO
1°	0063	ELSIRA LANGUE	322.261.101-78
2°	0098	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	052.871.801-01
3°	0041	ADRIANA LEITÃO SOUZA	002.600.803-30
4°	0252	IVONETI DIAS SANTANA	015.094.921-94
5°	0051	NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO	721.112.163-72
6°	0255	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	000.416.801-11
7°	0100	MARILENE VIANA COSTA	432.411.741-15

8°	0048	LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES	891.287.021-15
9°	0075	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	449.295.872-04
10°	0141	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	234.769.232-15
11°	0146	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	748.060.092-53
12°	0135	DORIELISON RAIMUNDO C. DA SILVA	654.640.792-20
13°	0046	GARDENILDE FERREIRA PONTES	012.741.771-03
14°	0062	MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	000.087.341-19
15°	0149	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	018.723.361-67
16°	0158	WANESKA WRONSKI	009.264.051-60
17°	0159	MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	619.470.503-54
18°	0272	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	948.808.161-91
19°	0189	FRANCISCA FERREIRA SOUSA	930.709.002-59
20°	0150	LÍDIA SIQUEIRA DA CRUZ	288.413.678-90
21°	0251	KIMBERLY ANDRADE SILVA SANTOS	056.083.651-19
22°	0091	KETLELIN ROBERTA BRITO	041.883.882-85
23°	0195	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	797.075.131-87
24°	0042	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	059.462.421-56
25°	0118	LUCIANE DE OLIVEIRA	026.603.991-07
26°	0163	CELIANE PORTES DA SILVA	042.434.821-79
27°	0173	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	557.483.921-00
28°	0090	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	015.434.561-03
29°	0025	DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	004.306.951-79
30°	0231	KATIA DOS SANTOS	988.853.751-20
31°	0067	MARIA JOSE CARDOSO MENDES	850.282.311-68
32°	0008	MARIA DE JESUS CLARINDO ARAUJO	022.392.751-11
33°	0011	FABIOLA ARAUJO DE OLIVEIRA	855.376.322-68
34°	0014	ELAINE IRIS SILVA LIMA	045.755.171-27
35°	0010	35° 0010 ALDECIR NASCIMENTO COELHO	251.909.112-68
36°	0206	ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA MENDES	834.882.941-53
37°	0225	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	725.408.502-00
38°	0086	SUELIA OLIVEIRA CORREIA	930.776.101-91
39°	0037	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES MELO	002.433.741-27
40°	0003	MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA	529.806.423-04
41°	0017	DEILIANE GOMES SANTOS	008.807.381-54
42°	0143	VANIA SOUZA DA SILVA SENA	808.237.262-15
43°	0047	ROSIMAR DE OLIVEIRA	010.804.781-40
44°	0016	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	025.993.081-43
45°	0123	SILVANO MOURA MARINHO	667.603.211-20
46°	0064	ISADORA DA SILVA FERREIRA	051.223.861-88
47°	0026	EDIVANIA MORAIS DE SOUSA	003.833.421-63
48°	0221	ANDREIA PORTIL DE ARAUJO	012.116.301-61
49°	0094	SILVANIA MATOS SOUSA	827.193.733-20
50°	0164	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	952.013.601-06
51°	0130	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	010.352.261-11

52°	0174	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	976.217. 731-20
53°	0270	SILVIA SANTOS GONÇALVES	458.858. 261-53
54°	0257	VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA	021.358. 181-78
55°	0268	LUCIANA RODRIGUES GOMES	010.452. 261-57
56°	0110	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	014.385. 131-43
57°	0157	MARIA EDILENE RAMOS DE ARAÚJO	033.613. 803-24
58°	0095	JOÃO HENRIQUE MARTINS COSTA	071.876. 931-76
59°	0052	ANA CARLA DE SOUZA LOPES	053.655. 051-40
60°	0107	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	792.456. 762-34
61°	0019	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	975.224. 301-00
62°	0218	QUESIA VIEIRA DA SILVA	793.206. 512-72
63°	0281	DAYSE GONÇALVES OLIVEIRA	018.862. 085-06
64°	0056	ROSANA DE SOUSA ARAÚJO	057.132. 493-28
65°	0099	KETULI LAUANA DE MATOS SANTOS	055.026. 371-31
66°	0151	ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	898.674. 912-20
67°	0232	VÂNIA LIMA CARVALHO	044.371. 751-66
68°	0071	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	980.714. 591-00
69°	0190	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	023.936. 521-67

**Art. 3°** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **THIAGO LOPES BRITO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **03/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **15/01/2025**

VIGÊNCIA: **15 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$5.411,37+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **VINICIUS ALVES DE FARIAS**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **05/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **13/01/2025**

VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.518,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **VIGIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **REGILDA DA SILVA AQUINO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **04/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **15/01/2025**

VIGÊNCIA: **15 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.518,00+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

#### RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

PRESIDENTE DO CISA: **ACÁCIO ALVES SOUZA**

CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**

CONTRATADA: **TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **01/2025**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/01/2025**

VIGÊNCIA: **01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66+20% de Insalubridade**

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**

LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT****EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 002/2025**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	05		
02	AMOTOLIA	10		
03	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	06		
04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL NORMAL –COMPLETO - Grande	02		
05	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	01		
06	COMPRESSA DE GAZES	10		
07	ELETRODOS	2000		
08	ESPÉCULO M	500		
09	FRASCO COLETOR DE URINA	50		
10	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO (ESCOVA, ESPÁTULA E FRASCO DE ARMAZENAMENTO)	50		
11	LENÇOL DESCARTÁVEL	30		
12	LUVA M	20		
13	OTOSCÓPIO	02		
14	Pinças Prof. Medina para biopsia – 24CM 2MM	06		
15	ROLOS DE LENÇOL DESCARTÁVEL	30		
16	SPRAY PARA PREVENTIVO	03		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Confresa – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**

**Secretaria Executiva**

**Portaria 001/2025**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISSETAS BORDADAS GOLA POLO	18		
02	CAMISSETAS BORDADAS GOLA V	07		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Confresa – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**

**Secretaria Executiva**

**Portaria 001/2025**

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontológico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 029/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 82.851,83 (oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos): DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com o lote: 2 no valor total de R\$ 42.742,50 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 1, 5 e 13 no valor total de R\$ 40.109,33 (quarenta mil e cento e nove reais e trinta e três centavos).

**Itens fracassados:** 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12

SORRISO - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

**Presidente Consorcio Público**

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

**Secretária Executiva**

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT****RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Resolução n.º 018/2024, de 01/08/2024, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, o resultado da licitação 001/2025, realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E EXAMES DE NEUROLOGIA E ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, COM O FITO DE ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 12**

**(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI**”, da qual foi a empresa vencedora: **HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 27.840.351/0001-67, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA MARAFIGO**

Coordenador de Compras e Licitações do CORESS/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GERENTE ADJUNTA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 037/2025-SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **HELLEN CARLA JOSE DE ASSIS**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DO CRAS**, símbolo CC-13, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 027/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **MARCELO VALADARES COUTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE FOMENTO**, símbolo CC-7, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 053**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo nº. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 053, cujo objetivo é a alteração do Dispos na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
--------------------	-----------------------

<b>R\$ 367,00</b> Orgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	<b>R\$ 367,00</b> Orgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018
--	--

Água Boa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 053/2025/GP/PMAB, expedido pelo Chefe do Executivo, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **ANA PAULA ALMEIDA NAVES**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**, símbolo CC-5, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Água Boa, em 28 de fevereiro de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 139, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE ANÁLISE DE ATIVIDADES IMPACTANTES (ÁGUA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 040/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **CRYSTINE TRENTIN TURRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE ANÁLISE DE ATIVIDADES IMPACTANTES (ÁGUA)**, símbolo CC-7, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.**

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a prestação dos serviços de show artístico da Banda Young, para o evento Festa da Saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na ASPM, no dia 08/03/2025 no município de Água Boa – MT.
Favorecido	Young Assessoria Musical Eireli <b>NPJ</b> : 20.926.407/0001-51
Prazo de Execução	90 dias.
Valor Global	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 009/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 009/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 039/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-6, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 038/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **CARLOS ALBERTO SANT’ANNA DE MENEZES JUNIOR**, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-6, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA TÉCNICA DE PROJETOS/PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 037/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **ADONIAS RICK BARBOSA D SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA TÉCNICA DE PROJETOS/PLANEJAMENTO**, símbolo CC-7, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício n° 02/2025/GP/PMAB, expedido pela Chefe de Gabinete, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° – EXONERAR** a Srª **MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA**, do cargo de Provitamento em Comissão de **GESTOR/SETOR OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA**, símbolo CC-17, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENG°), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício n° 021/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° – EXONERAR** a Srª **ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**, do cargo de Provitamento em Comissão de **COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS (ENG°)**, símbolo CC-6, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 052**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. **078/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ n°. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo n°. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial n°. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	08	181,00	1.448,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	08	186,00	1.488,00
TOTAL					2.936,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 052, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.936,00	R\$ 2.936,00
Orgão: Secretaria de Esporte	Orgão: Secretaria de Esporte
Ação: Manutenção das atividades do esporte	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 885	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR (A) DE GABINETE SECRETÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 020/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **THAIS DA SILVA MARQUES**, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE GABINETE SECRETÁRIO**, símbolo CC-15, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 132, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR APLIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 019/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **JHANY KELLY GOMES GODOI SANTOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR APLIC**, símbolo CC-17, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 018/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **VALDUCE PEREIRA MIRANDA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 051**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	02	181,00	362,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	04	186,00	744,00
TOTAL					1.106,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 051, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.106,00	R\$ 1.106,00
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Cultura	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 907	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 016/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **MARCIONE RIBEIRO FERNANDES**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 015/2025-Departamento de Cultura, de 14 de fevereiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Srª. **KELIANE CANDIDO CORDEIRO**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, a partir do dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

**CONSIDERANDO** o ATESTADO MÉDICO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, expedido pela Drª Marla Cintia Romio em 05 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o PARECER JUNTA MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 06 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico de Readaptação de Função, formulado pela Drª Marla Cintia Romio, médica psiquiatra CRM MT: 9019 – RQE MT: 3924, no qual atesta que a servidora está em tratamento médico psiquiátrico por CID10: F31 (Transorno afetivo bipolar);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA DO AMPARO DE MACEDO**, matrícula nº 5146.1, efetiva no Cargo PROFESSORA/40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 10/02/2025.**

**Art. 2º** - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de sala de aula, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

**Parágrafo Único:** o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CLERIA WAGNER**

Secretária Municipal de Educação

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de fevereiro 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretaria Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: K. V. MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE TABLETS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	3968396	SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO	UN - UNIDADE		2,00	10.794,0000	21.588,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

Objeto	Locação de imóvel destinado para o armazenamento do arquivo municipal – arquivos oriundos da Prefeitura de Água Boa – MT .
Favorecido	JADSON ALVES SANTANA CPF: 905.316.121-04
Prazo	12 meses.
Valor Global	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 008/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 18 de fevereiro de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal



**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROSENS S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE TABLETS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DO APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3968394	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - DO TIPO LOCAÇÃO DE TABLETS COM SISTEMA DE SOFTWARE E-SUS TERRITÓRIO	UN - UNIDADE		2,00	45.537,9000	91.075,80

VALOR TOTAL: R\$ 91.075,80 (noventa e um mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n.º. 150/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:** **TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º. 26.483.881/0001-32.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo n.º. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial n.º. 036/2023**.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n.º. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	06	280,00	1.680,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	04	400,00	1.600,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUÇÃO – ÁREA URBANA	UND	06	205,00	1.230,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 4.510,00	R\$ 4.510,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte	Órgão 10: Secretaria de Esporte
Ação: Manut. das atividades da Cultura	Ação: Manut. e reforma de prédios culturais
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 909	Código Reduzido: 1061

Água Boa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 009/2025.**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e LANCHES, para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT.**DATA:** 07/03/2025.**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br>O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaaguaboa.com.br> e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Marcos da Silva****Agente de Contratação**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 009/2025.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e LANCHES, para atender os diversos setores e Secretarias da Prefeitura de Água Boa – MT.

**DATA:** 07/03/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaaguaboa.com.br> e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Marcos da Silva**

**Agente de Contratação**

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 147

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31..

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 147, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Agricultura	Unidade: Agricultura
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 673	Código Reduzido: 765

Água Boa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO N° 003/2025/CMDM DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação parcial da Resolução n° 002/2025/CMDM e a alteração do artigo 2º.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa – MT (CMDM), criado pela Lei n° 1148, de 22 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária no dia 17 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de reavaliar a destinação de recursos para a realização do evento “Mulheres Abençoadas”;

Considerando a deliberação do Conselho sobre a adequação do orçamento disponível,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Fica parcialmente revogada a Resolução n° 002/2025/CMDM, exclusivamente no que tange ao artigo 2º.

**Art. 2º** – O artigo 2º da Resolução n° 002/2025/CMDM passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher destinará o montante de R\$ 2000,00 (dois mil reais) para a contratação da palestrante, conforme disponibilidade orçamentária e critérios definidos pelo Conselho. O recurso será proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob a seguinte conta bancária:” Banco do Brasil - Conta Corrente: 35766-9 - Agência: 1317-X.

**Art. 3º** – Os demais dispositivos da Resolução n° 002/2025/CMDM permanecem inalterados.

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Água Boa – MT, 18 de fevereiro de 2025.

GABRIELA TRENTIN ZANDONÁ

Presidente – CMDM

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 148**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 148, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Unidade: Manutenção das atividades da rede municipal de ensino	Unidade: Manutenção e reforma de prédios escolares
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 176

Água Boa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 166, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, **de 21 março de 2022**, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 055/2025/GP/PMAB, de 14 de fevereiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO TRAUTMANN**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA**, símbolo CC-1, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

**NEJAMENTO, OBRAS E ENGENHARIA**, símbolo CC-1, a partir do dia 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 049**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	02	200,00	400,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	200,00	400,00
TOTAL					800,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 049, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 800,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 800,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018
--	---

Água Boa-MT, 04 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 037, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRE-**

**RÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP. INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL.	R\$200.000,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 200.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Atenção Básica Elemento: 3.3.90 Red.: 412	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 200.000,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Atenção Básica Elemento: 3.3.90 Red.: 358
---	--

Água Boa-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 050**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	02	181,00	362,00
12748	PASSAGENS – CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	186,00	372,00
TOTAL					734,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 050, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 734,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 734,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1128
--	---

Água Boa-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 063**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **059/2022**.

**CONTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 063, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - OSCP	R\$ 13.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Órgão 07: Secretaria de Ass. Social	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: Ass. Social	Ação: Infraestrutura
Elemento da Despesa: 33.90.39	Código Reduzido: 845
Código Reduzido: 647	

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“CONCEDE AUXÍLIO RECLUSÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 14 Lei Municipal nº 1524/2020 e da Lei Complementar nº 189/2023, e:

**CONSIDERANDO**, Mandado de Prisão nº.1000078-28.2023.8.11.0021.01.0001-13, expedido pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o **AUXÍLIO RECLUSÃO** ao servidor **MARCOS DE SOUSA SANTOS**, devidamente inscrito na Matrícula nº 3392.1, no Cargo de Vigilante - Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, segurado do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Água Boa/MT- Água-Previ.

**Art. 2º** - O Auxílio Reclusão, de acordo com o Artigo 14, da Lei Municipal 1524, de 09 de Julho de 2020, será pago sobre salário mínimo vigente, divididos em partes iguais para seus 03 (três) dependentes devidamente comprovados através de certidão de nascimento;

**Art.3º** - Os dependentes beneficiários deste Auxílio Reclusão são **ZILMA FERREIRA DE BRITO**, nascida em 07/04/1978, **NATHALIA BRITO SOUSA**, nascida em 08/06/2010, e **BEATRIZ BRITO SOUSA**, nascida em 04/10/2011, Nathalia e Beatriz ambas filhas de MARCOS DE SOUSA SANTOS e ZILMA FERREIRA DE BRITO.

**Parágrafo Único:** O Auxílio Reclusão será pago enquanto o servidor estiver recolhido em regime fechado, devendo ser comprovado trimestralmente pelos responsáveis dos menores beneficiários, por meio de documentos expedidos pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

#### SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta De Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Drª Wilma Nucada, CRM-4829-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **DÉBORA SANTOS DA SILVA MACHADO**, contratada através de processo seletivo para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura, sob matrícula nº 8185.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 06/02/2025 à 04/08/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

#### ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Exoneração enunciado por Renata Denise Alves Santana Pereira, de 07 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA**, efetiva no Cargo de **Auxiliar de limpeza**, matrícula nº 7290.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

- Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a **partir do dia 07/02/2025**, de forma irrevogável e irretratável

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 054

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ITENS entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo nº. 034/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023**.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	01	181,00	181,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
TOTAL					367,00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 054, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 367,00	R\$ 367,00
Órgão: Secretaria de Esporte	Órgão: Secretaria de Esporte
Ação: Cultura	Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Cód. Reduzido: 907	Cód. Reduzido: 1018

Água Boa-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 041/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **DANIELI CAMILA DE ANDRADE**, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

### SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº. 001/2025/CMMA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa-MT, criado pela Lei nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a 1ª Reunião Ordinária do ano de 2025 foi realizada em 29 de janeiro de 2025, conforme deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2024, Ata nº 018/2024/CMMA;

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 29 de janeiro de 2025, conforme registro na Ata nº 001/2025/CMMA, o Colegiado aprovou o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Considerando o art. 13º da Lei Municipal 1143/2011 que dispõe:

Art. 13. O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único. O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões do CMMA, conforme tabela abaixo:

#### CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEQUÊNCIA DE REUNIÕES	DATA
2ª Reunião Ordinária	27/02/2025 (quinta-feira)
3ª Reunião Ordinária	26/03/2025 (quarta-feira)
4ª Reunião Ordinária	30/04/2025 (quarta-feira)
5ª Reunião Ordinária	28/05/2025 (quarta-feira)
6ª Reunião Ordinária	25/06/2025 (quarta-feira)

7ª Reunião Ordinária	30/07/2025 (quarta-feira)
8ª Reunião Ordinária	27/08/2025 (quarta-feira)
9ª Reunião Ordinária	24/09/2025 (quarta-feira)
10ª Reunião Ordinária	29/10/2025 (quarta-feira)
11ª Reunião Ordinária	26/11/2025 (quarta-feira)
12ª Reunião Ordinária	17/12/2025 (quarta-feira)

**Art. 2º** – As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas datas estabelecidas, salvo necessidade de alteração, que deverá ser devidamente justificada e deliberada pelo colegiado ou *ad referendum*, com antecedência mínima de três dias úteis.

**Art. 3º** – Na impossibilidade de participação do representante titular, este deverá convocar seu suplente para garantir a presença e a representatividade nas deliberações do CMMA.

**Art. 4º** – A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 17 de fevereiro de 2025.

Diane Cristina Stefanoski Zamboni

Presidente do CMMA/AB

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	02	60,50	121,00
12750	PASSAGENS – BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	02	60,50	121,00
TOTAL					242,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 242,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 242,00 Órgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018
--	---

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE ENGENHARIA E GEO-OBRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 042/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **EVANDRO MARCELO GOMES RIBEIRO**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E GEO-OBRA**, símbolo CC-7, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORIA ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 043/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORIA ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, símbolo CC-5, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 044/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **HIGOR FRANCISCO DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-4, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 045/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **JORDANA DE QUADROS PEITER**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE POSTURA**, símbolo CC-7, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**



Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 046/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **LETICIA RODRIGUES BONFIM DUARTE**, do cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-6, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE CONVENIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 047/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **MALIDA GARBO**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**, símbolo CC-7, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 048/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr **MATHEUS BRIETZKE**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**, símbolo CC-7, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORIA DE ANÁLISE DE LOTEAMENTOS (ENGº), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 049/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, do cargo de Provedor em Comissão de **DIRETORIA DE ANÁLISE DE LOTEAMENTOS (ENGº)**, símbolo CC-4, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 149, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 032/2025-SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, em 14 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **LUZINETE BERNARDO SILVA**, do cargo de Provedor em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 146**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 146, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Manutenção das atividades do DEMAÉ	Unidade: Construção e ampliação da estrutura do DEMAÉ
Elemento: 33.90	Elemento: 33.90
Código Reduzido: 839	Código Reduzido: 954

Água Boa-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PORTARIA N° 177, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEAR a servidora pública **UGLIA MARCIA BISPO LOTTI**, inscrita no CPF/MF sob o n° 966.XXX.XXX-00, na Função Gratificada de **Supervisão de Engenharia e Projetos**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 180, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Revoga e torna sem efeito a PORTARIA N° 116, de 02 de janeiro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, atender ao Ofício n° 073/2025/SMS/MACC, de 06 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual SOLICITA A REVOGAÇÃO da Portaria N° 116/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA, para o exercício da Função Gratificada de Regime Integral - GRI, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, por motivo de desacordo com o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar e tornar sem efeito a Portaria n° 116/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 179, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA DE LOCOMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n° 940 de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal n° 1323 de 04 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 026/2025/SME/DCLAC, advindo da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - CONCEDER** verba de locomoção aos servidores municipais designados para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF:
ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	Motorista	012.XXX.XXX-69
FÁBIO DE SOUZA	Motorista	580.XXX.XXX-04
JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES JUNIOR	Apoio Adm. Educ. /Transporte	000.XXX.XXX-19

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA – CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de suspensão, e após as devidas adequações no edital e seus anexos, o(a) Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia 19/02/2025 até o dia 15/12/2025. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 06/03/2025, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. Os interessados que já apresentaram os envelopes para credenciamento deverão readequar sua proposta frente ao novo edital. O Edital completo retificado, poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 18 de fevereiro de 2025. Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação

**PORTARIA N° 181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Revoga e torna sem efeito a PORTARIA N° 113, de 02 de janeiro de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, atender ao Ofício n° 074/2025/SMS/MACC, de 06 de fevereiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual SOLICITA A REVOGAÇÃO da Portaria N° 113/2025, de 02 de janeiro de 2025, que concede a servidora ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA, a Gratificação de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde da Família IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, por motivo de desacordo com o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Revogar e tornar sem efeito a Portaria n° 113/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 178, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEARo servidor público KULLY JESUS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n° 513.XXX.XXX-15, na Função Gratificada de **Supervisão de Oficina**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 176, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisor de Limpeza Pública e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - NOMEARa servidora pública ELIANE BERGOLI, inscrita no CPF/MF sob o n° 452.XXX.XXX-15, na Função Gratificada de **Supervisão de Limpeza Pública e Saneamento**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 017/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 017/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO n° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público n° 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto n° 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici n° 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. Cópia do RG,
2. CPF,
3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,
6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)
7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);
9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;
10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).
11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;
13. Declarações;
  - Declarações de Bens e valores; (anexo I)
  - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público ( ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);
  - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
  - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
  - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
  - Declaração de nepotismo (anexo V);
  - Declaração de horário (anexo VI);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;
15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);
16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);
17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
18. Histórico Escolar;
19. Certificados de cursos exigidos no edital;
20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);
21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:
  - RX Coluna Lombar (com laudo);
  - Hemograma Completo;
  - VDRL;
  - Audiometria Tonal;
  - RX Tórax (com laudo);
  - Eletrocardiograma – ECG;
  - Glicemia;
  - Tipagem Sanguínea;
  - Colesterol Total; -
  - Creatinina;
  - TGP;
  - Exame Urina (EAS);
24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;
25. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;



Declarante:

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

( ) servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

( ) **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

( ) **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ( horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF:

#### ANEXO VII

##### FICHA CADASTRAL

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone 2: ( ) \_\_\_\_\_

CPF pai: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF mãe: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Raça: ( ) Indígena. ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 00137/2025****PORTARIA 00137/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – EXONERAR á pedido a Servidora Pública Municipal Sr<sup>a</sup> **TAÍS APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**, portadora do RG N° 06102753135 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 027.53 \*.\*\*, do Cargo EFETIVO de APOIO ADM EDUC - I PROFI - 30HS - COZINHEIRA ,junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do dia **11/02/2025**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Fevereiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PORTARIA N° 099/2025**

*“Designa servidor para atuar como Médico Veterinário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.”*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

**Considerando o que dispõe** a Lei Municipal n° 884/2017;

**Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. Erick Vinicius Guimaraes para atuar como Médico Veterinário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de serviços do profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 255/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 10/03/2025. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br**

Alto Taquari – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 18 a 28 de fevereiro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	LUCIANA SILVA SANTOS	9,0	Inspetor de Alunos

Alto Taquari, 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 143/2025****DECRETO N° 143/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Obras e Conservação** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**



**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Obras e Conservação**, o Senhor **IVONALDO TIBURTINO DA SILVA**, CPF/MF 061.332.421-83, nos termos da Lei Municipal nº 1466/2024.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

#### ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025

**ERRATA AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2025, de 17 de fevereiro de 2025. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4.678 DE 18/02/2025, PÁGINA N.º 85.**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA:**

**Onde se lê:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Leia-se:** Lei Federal nº 14.133/21.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 098/2025

**“Designa servidor para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.”**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

**Considerando o que dispõe** a Lei Municipal nº 884/2017;

**Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. Aline Viana Barbosa Reis para atuar como Auxiliar de Inspeção do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de serviços do profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, cujo servidor receberá apenas o salário de seu cargo.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 144/2025

##### DECRETO Nº 144/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o Senhor **ERICK VINICIUS GUIMARÃES**, CPF/MF 063.072.401-64, nos termos da Lei Municipal nº 1466/2024.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 103/2025

“Dispõe sobre nomeação para Coordenadora do CAD-ÚNICO/PBF a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada como Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a servidora Michelle Cristina Cardoso Rangel, servidora efetiva, com o cargo de Orientadora Social, matrícula nº 5741.1, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.973.511-39.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA

O candidato **JUDAIR JOSE DA SILVA**, foi convocado no dia 17/01/2025, para ser nomeado no cargo efetivo de Motorista, pelo Concurso Público nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 003/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 18 de Fevereiro de 2025.

**MARIZETE ANDRETTA**

Recursos Humanos

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

##### RENÚNCIA POSSE

Eu, **MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.891-\*\*, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 13/02/2025, conforme Edital de Convocação 009/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Maria Solange Freitas Kovaleski**

CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.891-\*\*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **NILTON MELO DOS SANTOS JUNIOR** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 122/2025, para exercer o cargo Efetivo de **FARMACEUTICO**, tendo tomado posse do cargo em 04/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 04/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Hospital Municipal, no Município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 04 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 165/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, tendo tomado posse do cargo em 13/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 13/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 13 de Fevereiro 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 169/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, tendo tomado posse do cargo em 14/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 14/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, no Município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 14 de Fevereiro 2025.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

**Secretário Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 178/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.051-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais** – Portaria nº 162/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

**ERRATA:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VILCELES GONÇALVES**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 902.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Corbélia, n. 10, bairro Bom Jesus, no município de Apicás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.xxx.xxx/0001-03, com sede na Rua Guanabara, n. 256, residencial Ipanema Sinop – MT, neste ato representada por seu sócio administrador, **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n35.xxx.xxx-2 SSP/SP e CPF n. 021.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na cidade de Sinop – MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00

**LEIA-SE:**

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.40.00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° **065/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **18/02/2025 à 19/12/2025.**CONTRATO N° **066/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADO – **WANDER COSTA OLIVEIRA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **18/02/2025 à 19/12/2025.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 177/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado o Sr. **WANDER COSTA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.551-\*\*, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2025, no período de 18 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 18 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N° 002 RESULTADO ANÁLISE CURRICULAR - SME  
APIACÁS/MT**

Portaria n° 002, de 18 de fevereiro de 2025

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR N°. 002/2025 /SME-APIACÁS/MT.****JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, município de Apicás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...**RESOLVE:****Artigo 1°** - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apicás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária n°. 002/2025/SME-Apicás/MT da Prefeitura Municipal de Apicás, conforme demonstrativo abaixo.**CARGO: PROFESSOR**

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	20	20	30	70,00
JOVINO MARTINS NETTO	20	20	30	70,00
CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA	20	20	18,75	58,75
VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	15	5	24	44,00
JOSIELE DA SILVA	15	-	-	15,00

**CARGO: PROFESSOR**

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ANTONIA APARECIDA PIGOSSO	APROVADO
02	JOVINO MARTINS NETTO	CLASSIFICADO
03	CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUSA	CLASSIFICADO
04	VIVIANE PEREIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
05	JOSIELE DA SILVA	CLASSIFICADO

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário. Apicás MT, 18 de fevereiro de 2025.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**A Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 162/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, tendo tomado posse do cargo em 13/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 13/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 13 de Fevereiro 2025.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**\_\_\_\_\_  
**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 176/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.901-\*\*, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2025, no período de 18 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 18 de Fevereiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 05/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LAURA ROSA LIMA PINHEIRO**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

N° CTR: 05/2025

DATA EMISSÃO: 02/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 27/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **IVANILDES ALVES FERREIRA**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

N° CTR: 27/2025

DATA EMISSÃO: 08/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 15/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **NEALY JANIFER LOPES CORREA**

CARGO: FARMACEUTICO(A)

N° CTR: 15/2025

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 16/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **EDNALDO ELIAS MARTINS CAMPOS**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA

N° CTR: 16/2025

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.701,56

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 04/2025

DATA EMISSÃO: 01/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 01/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **CLEITON PEREIRA GUERRA**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 01/2025

DATA EMISSÃO: 01/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO**

CARGO: ENFERMEIRO (A)

N° CTR: 02/2025

DATA EMISSÃO: 01/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 03/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **VALDEIR OLIMPIO DA SILVA**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 03/2025  
DATA EMISSÃO: 01/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 17/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **MATHEUS SOUZA DOS SANTOS**  
CARGO: MÉDICO VETERINARIO  
N° CTR: 17/2025  
DATA EMSSÃO: 06/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.800,00

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 08/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 08/2025  
DATA EMISSÃO: 03/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 18/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **OSVALDIR JOSE DE AMARAL**  
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA  
N° CTR: 18/2025  
DATA EMSSÃO: 06/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.701,56

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 09/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **JAQUELINE MENDES DAMARES DUARTE**  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

N° CTR: 09/2025  
DATA EMISSÃO: 03/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 19/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**  
CARGO: ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS  
N° CTR: 19/2025  
DATA EMSSÃO: 06/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.304,94

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 20/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **CAIO LUCAS GOMES LOPES**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 20/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 21/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **ALTAIR AQUINO CORREA**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 21/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 22/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO**  
CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS  
N° CTR: 22/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.180,82

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 23/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA**  
CARGO: ODONTOLOGO (A)  
N° CTR: 23/2025  
DATA EMSSÃO: 13/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 24/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **ANA PAULA FERREIRA DOS REIS**  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
N° CTR: 24/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 25/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **ADELSON JUNIOR DE SOUSA AMORIM**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 25/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 26/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **VALDIRON CATARINO LIMA**  
CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS  
N° CTR: 26/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.180,82

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 14/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **LEONEL DA COSTA NETO**  
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II

N° CTR: 14/2025  
DATA EMISSÃO: 06/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.085,78

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 28/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **SAME CLEIA FERREIRA DA SILVA LUZ**  
CARGO: NUTRICIONISTA  
N° CTR: 28/2025  
DATA EMSSÃO: 07/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.344,06

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 07/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA**  
CARGO: MOTORISTA II  
N° CTR: 07/2025  
DATA EMISSÃO: 02/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 70/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **RAPHAELA ANTONIELLY OLIVEIRA LUZ**  
CARGO: FARMACEUTICO(A)  
N° CTR: 70/2025  
DATA EMSSÃO: 10/02/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 10/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO  
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT  
EMPREGADO: **ERYKA RIBEIRO DOS SANTOS**  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
N° CTR: 10/2025  
DATA EMISSÃO: 04/01/2025  
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025  
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 163/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 163/2025**

**De 18 de fevereiro de 2025**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAINA FERREIRA DE SOUSA**, com adicional de dedicação exclusiva de 20%, portadora da **CI RG1288099-0SSP/MT** e inscrita no CPF sob **945.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***, no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuna** enquadrando-a no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 18 de fevereiro 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 162/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 162/2025**

**De 18 de fevereiro de 2025**

**REVOGA PORTARIA**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 26/2017 de 02 de janeiro de 2017, **DEUZENIRA VANDERLEI ELIAS** portador da CI RG nº **1415504-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **921.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\***, que concede adicional de de dedicação exclusiva de 20% no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 18 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 06/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **CAMILA FERREIRA VAZ PERES**

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº CTR: 06/2025

DATA EMISSÃO: 02/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 11/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES**

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº CTR: 11/2025

DATA EMISSÃO: 04/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 12/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN**

CARGO: PSICOLOGO(A)

Nº CTR: 12/2025

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.218,06

**DEPERTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 13/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **MARCELO POSIDONIO PINTO**

CARGO: SOLDADOR (MECANICO)

Nº CTR: 13/2025

DATA EMISSÃO: 06/01/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.385,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EDITAL Nº 2/2025**

**PREFEITURA DE ARAGUAINHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA**

**CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFIMES – ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, torna público a chamada de processo seletivo simplificado para alunos de graduação para a concessão de bolsas de Apoio Acadêmico.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 1036/2024, de 02 de maio de 2024, e alterado pela Lei Municipal nº 1083/2025, de 11 de fevereiro de 2025, autoriza a concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado na instituição de ensino superior Unifimes, situada na cidade de Mineiros-GO, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, especificamente para graduação básica (Licenciatura e Bacharelado). **1.2** O valor da bolsa será de 50% (cinquenta por cento). **1.3** A bolsa vigorará enquanto o estudante permanecer com matrícula e frequência no curso. **2. DAS VAGAS E PERFIL DO CANDIDATO** **2.1 Dos pré-requisitos exigidos**

**2.1.1.** O estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental na rede pública do município de Araguainha. **2.1.2.** A família do estudante deverá ter residência fixa no município de Araguainha. **2.1.3.** A família do estudante terá que estar quites com as obrigações fiscais, impostos, taxas e contribuições municipais, caso contrário, deverá comprovar a negociação com o fisco municipal. **2.1.4.** O estudante deverá estar quites com as obrigações eleitorais. **2.1.5.** O estudante não poderá possuir outro diploma de graduação. **2.1.6.** O estudante não poderá ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências ou por qualquer tipo de fraude. **2.1.7.** O bolsista do Programa de Apoio Acadêmico não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pelo Governo Estadual ou Federal com a mesma finalidade. • **Quadro demonstrativo:**

Quantitativo	Nível	Curso	Perfil do candidato
02	Graduação	ADMINISTRAÇÃO	Aluno regularmente matriculado no curso.
04	Graduação	AGRONOMIA	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Aluno regularmente matriculado no curso.
04	Graduação	DIREITO	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	EDUCAÇÃO FÍSICA	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	ENGENHARIA CIVIL	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	MEDICINA VETERINÁRIA	Aluno regularmente matriculado no curso.
04	Graduação	PEDAGOGIA	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	PSICOLOGIA	Aluno regularmente matriculado no curso.
02	Graduação	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Aluno regularmente matriculado no curso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O período de inscrição será do **dia 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) ao dia 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira), das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas (horário de Brasília)**. **3.2.** Documentos necessários para realizar a inscrição: • Documento de identificação oficial com foto do estudante; • Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do estudante; • Comprovante de residência da família; • Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo ao edital); • Atestado de matrícula no curso de graduação; • Comprovante de renda (contra cheque atualizado, carteira de trabalho/CTPS ou declaração de imposto de renda); • Histórico escolar do Ensino Fundamental; • Certificado de conclusão do Ensino Médio; • Certidão negativa municipal; • Declaração de "nada consta" da taxa de água; • Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral. **3.3.** Para efetuar a inscrição o estudante deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Couto Magalhães, s/nº, centro, e estar munido dos documentos indicados no **item 3.2**. **3.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência ou e-mail.

## 4. DA SELEÇÃO

**4.1.** A seleção será realizada através de análise de documentos. **4.2** O número de vagas poderá ser aumentado ou remanejado pelo Poder executivo, em caso de disponibilidade financeira, mediante Decreto. **5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O estudante com menor renda familiar terá prioridade na seleção do benefício. **6. DO RESULTADO**

**6.1.** O resultado preliminar será divulgado no **dia 26 de fevereiro de 2025**. **6.2.** Período para recursos de **27 a 28 de fevereiro de 2025**, através do formulário específico, em anexo. **7. DO RECURSO**

**7.1** Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [smec@araguainha.mt.gov.br](mailto:smec@araguainha.mt.gov.br).

## 8. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Realização das inscrições	De 17 a 25 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Dia 26 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos	De 27 a 28 de fevereiro de 2025
Resultado final	Dia 03 de março de 2025

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS** **9.1** O estudante deverá comparecer as reuniões pertinentes ao programa sempre que convocado. **9.2** O estudante será desligado do programa nos casos de omissão de informações ou má-fé para o ingresso ou permanência na condição de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização do endereço informado. **9.3** A manutenção deste edital, incluindo a continuidade do pagamento das bolsas aos selecionados, fica condicionada a dotação orçamentária. **10. DOS CASOS OMISSOS** **10.1** Caberá a Comissão Executiva resolver os casos não previstos no presente edital. Araguainha-MT, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

**Presidente da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária**

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO DE EDITAL N° 1/2025 - PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO - CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFIMES

Nome de candidato: , abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº e no C.P.F. sob o nº



, residente e domiciliado(a) a Rua nº , na cidade de Estado de , inscrito(a) no PROCESSO DE EDITAL N° 2/2025 - Programa de Apoio Acadêmico - Chamada de Processo Seletivo para bolsas de alunos de graduação, vem recorrer do RESULTADO PRELIMINAR, divulgado por esta Comissão, no último dia 26 de fevereiro de 2025, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no edital que regula o Programa de Apoio Acadêmico - Chamada de Processo Seletivo para bolsas de alunos de graduação, poderá ensejar na rejeição deste.

Araguainha-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato Requerente

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA UNIVERSITÁRIA

<b>BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
NOME:		RG:	CPF:
DATA NASC: / /	ENDEREÇO:		N°
BAIRRO:	CEP:	N° de telefone:	
<b>BLOCO II - FILIAÇÃO</b>			
PAI:		CPF:	
Profissão:	N° de telefone:	RG:	
MÃE:		CPF:	
Profissão:	N° de telefone:	RG:	
Nome do Responsável:		CPF:	Grau de Parentesco:
Profissão:		N° de telefone:	RG:
Endereço:	Rua:	N°	
	Complemento:	CEP:	
	Bairro:		
<b>BLOCO III - DADOS ACADÊMICOS</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		MODALIDADE DE ENSINO:	CURSO:
NÚMERO DE MATRÍCULA:		TURNO:	CAMPUS:
CIDADE DO CAMPUS:		ANO DE INGRESSO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:
BOLSISTA DE ALGUM PROGRAMA DE ENSINO?		QUAL?	

ARAGUAINHA-MT, DE 2025.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

#### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, , portador do RG nº

, CPF nº , declaro que trabalho exercendo a atividade , auferindo renda mensal no valor de R\$ .

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

ARAGUAINHA-MT, de de .

Assinatura do declarante

**Obs1: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda;**

**Obs2: Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2025

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME RESULTADO FINAL PUBLICADO NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos relativos ao Concurso Público nº 01/2024, inclusive com a publicação do Edital Complementar nº 017 em 11 de fevereiro do corrente ano, o qual divulga o Resultado Final do Concurso;

**CONSIDERANDO** ainda que, realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados, classificados e desclassificados;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024, divulgado através do Edital Complementar nº 017, conforme relação dos candidatos aprovados de acordo com o referido Edital, devidamente publicado na data de 11 de fevereiro do corrente ano, bem como todos os demais atos que lhe precederam e lhes deram origens.

**Art. 2º** - As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 063/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 ORIUNDO DA

ADESÃO Nº 002/2023 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2023 oriundo da ADESÃO Nº 002/2023, com a empresa a seguir:

Empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA, inscrita sob o CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.320/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 011/2025/SEMDER

RESOLVE:

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, o Sr. MARIONILDE GOMES DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13571\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.076.88\*\*\*, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de COOREDENADORIA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA - COORMEA, Nível DAS 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 18/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 18.320/2025 de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

### LICITAÇÃO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.648.905/0001-60**, com sede à Rua D, n.º344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Cep: 78.325-000, Telefone: (66) 35651083, E-mail: claudio\_arip@hotmail.com. neste ato representada pela sócia administradora Senhora, **Eliane Fernandes Ribas**, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, n.º344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 39/2024**, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e a Merenda Escolar do Município de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Item	Descrição	Marca	Uni	Valor Licitado	Valor Reajustado
717089	CAFÉ TORRADO MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 10, COM CAFÉ-INA, TORRA ESCURA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CÉVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER	CABOCLO	CAIXA	R\$ 337,70	R\$ 419,00

	PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG)				
717088	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO, INTENSIDADE 8, COM CAFÉINA, TORRA ESCURA, MOAGEM FINA, ENCORPADO, LIVRE DE TACC (TRIGO, AVEIA, CENTEIO E CÉVADA), PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, LIVRE DE SUJIDADES, IMPUREZAS E QUAISQUER PARASITAS. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PILÃO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 500G CADA (PESO TOTAL: 10KG).	CABOCLO	CAIXA	R\$ 349,89	R\$ 433,50
51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	SOYA	CAIXA	R\$124,45	R\$155,50

### 3. DA RATIFICAÇÃO

#### 3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 39/2024**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 18 de dezembro de 2025.

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**

CNPJ N.º 03.648.905/0001-60

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Jader Rezende dos Santos Lopes

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 960.118.662-04

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.327/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0220/2025 e Atestado Médico;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1436\*\*\* SDC/RO e inscrita no CPF n. \*\*\*.892.53\*\*\***, ocupante do Cargo de Contrato de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 18.260/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no **Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

#### RESOLVE:

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32130\*\*\* SESSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.407.62\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a estabilidade é concedida a partir de 15/04/2025, considerando a avaliação final do estágio probatório e o período de desvio de função.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.329/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0231/2025 e Atestado Médico;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.436.56\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.323/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0171/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20182\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.081.55\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete da Prefeita, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.326/2025**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 053/2025 - SEMUAS

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação efetuada através da Portaria nº **16.795/2023**, do Sr. **FABIO BATISTA GARCIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16982\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.523.98\*\*\*, eleito para exercer mandato de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.325/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0223/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10968\*\*\* PC/AC e inscrita no CPF nº. \*\*\*.013.65\*\*\* ocupante do Cargo de Contrato de **Tecnica de Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.324/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0178/2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **MARIO DE JESUS OSTETTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06797\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.761.02\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

**NÍCIO DA SESSÃO: Dia 10/03/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, com a finalidade pagamento de emolumentos cartorários pertinente ao registro de incorporação imobiliária e emissão das certidões de inteiro teor das matrículas dos 175 (cento e setenta e cinco) lotes urbanos, de propriedade do Município de Aripuanã - MT, oriundos do Loteamento Urbano Nova Jerusalém, registrado junto à Matrícula nº 5.409 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã - MT, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021**, sagrou-se contratada a empresa **ANE CAROLINA NOVAES – CPF Nº. 850.420.481-20**, com o valor correspondente à R\$ 46.004,13 (quarenta e seis mil, quatro reais, treze centavos)

Aripuanã-MT, 18 de fevereiro de 2025

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartoriais, com a finalidade pagamento de emolumentos cartorários pertinente ao registro de incorporação imobiliária e emissão das certidões de inteiro teor das matrículas dos 175 (cento e setenta e cinco) lotes urbanos, de propriedade do Município de Aripuanã - MT, oriundos do Loteamento Urbano Nova Jerusalém, registrado junto à Matrícula nº 5.409 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Aripuanã - MT, com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 18 de fevereiro de 2025

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.328/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69*, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.578.\*\*\* SSP/RN e do CPF nº. \*\*\*.116.62\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM**

**DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, *lotado Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.322/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0201-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARCIA ALVES CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18887\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.630.83\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, *lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Nível **DAI-03**, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 423/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: ANDERSON CESÁRIO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/02/2025 A 09/04/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 029/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2025 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **apresentação do Plano de Mobilidade Urbana**, no local, data e horário, a saber:

**Local** – Plenário Leocides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

**Endereço:** Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, n° 168 - Centro

**Data** – 13 de março de 2025.

**Horário** – 19h00min

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 002/2025**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: JOSÉLIA MARQUES; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/02/2025 A 1º/05/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NA UBS CIDADE ALTA. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 029/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.*

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 003/2025**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: NORMA ALVES DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/02/2025 A 1º/05/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NA UBS CENTRO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 029/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.*

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 005/2025**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: LUCILENE DA SILVA TOBIAS; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/02/2025 A 10/05/2025; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA ATUAÇÃO JUNTO AO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO*

CO SOB N.º 025/2025, PORÉM CONSIDERANDO O REQUERIDO PELA GESTORA.

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO ADITIVO N° 004/2025**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 421/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: VERÔNICA RIBEIRO TUCCI; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/02/2025 A 02/04/2025; TENDO EM VISTA QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO EM GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 029/2025, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.304/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 96 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento sob protocolo n° 0691/2024 e parecer jurídico n° 072/2025 e deferido da Prefeita;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao funcionário Sr. **GUIOMAR LUIZ LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000651\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. \*\*\*.655.87\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, Matrícula n° 2526, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Atividade Política*, no período de **1º/02/2025 a 31/12/2028**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 018/2025**

**ATO N° 018/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 18/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
806/2023	Cleisiane da Silva Oliveira Rabelo	000.370.692-33	Ensino Fundamental

**Anexo I****Ato de Convocação nº 018/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023****1.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Cleisiane da Silva Oliveira Rabelo	Ensino Fundamental	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Marciane Costa dos santos, que não compareceu para assumir a vaga.	03/03/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 018/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 18 dias de fevereiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 018/2025, uma vez que a convocada através do Ato nº 008/2025 não compareceu para assumir a vaga.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 18 de fevereiro de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.330/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0227-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10544\*\*\* SESDC/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.111.65\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.321/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0218-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **RAQUEL SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG 21273\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.202.89\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei comple-

mentar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE  
PREÇO N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-**

**RA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL PARA USO DO SOFTWARE ORIGINAL COMPLETO SECULLUM PONTO 4 OFFLINE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

Recebimento das Propostas: 19/02/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/03/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanana.mt.gov.br).


Aripuanã-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**


**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>															
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.415.736,41	1.331.365,03	1.689.038,61	1.654.085,64	1.773.966,58	1.775.415,63	1.554.176,81	1.701.061,41	1.691.249,43	1.745.706,79	1.959.083,37	2.006.548,25		20.298.035,16	
Pessoal Ativo	1.415.736,41	1.331.365,03	1.574.432,49	1.518.374,90	1.645.388,36	1.637.791,47	1.500.248,96	1.521.385,79	1.520.478,13	1.558.127,77	1.669.827,81	1.683.278,22		18.349.240,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.135.016,45	1.062.931,51	1.270.423,44	1.163.228,26	1.247.214,83	1.256.790,69	1.150.638,24	1.159.385,52	1.147.869,85	1.184.775,03	1.260.472,00	1.296.180,33		14.181.116,75	
Obrigações Patronais	280.719,96	268.433,52	308.609,05	355.148,54	398.668,53	371.020,79	349.610,72	362.180,56	357.469,28	373.351,84	376.385,61	369.997,89		4.168.128,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.206,12	135.710,84	127.968,22	137.634,16	153.927,85	179.495,63	185.771,30	187.579,02	189.225,96	198.225,96	198.225,96	198.225,96		1.746.790,13	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	96.044,90	115.239,56	107.760,80	117.426,74	132.087,11	150.467,79	154.960,84	162.683,06	164.230,00	191.395,06	191.395,06	191.395,06		1.491.780,85	
Pensões	17.161,22	20.471,28	20.207,42	20.207,42	21.840,74	29.029,85	31.710,46	24.892,90	24.892,90	24.892,90	24.892,90	24.892,90		257.009,28	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	9.579,81	133.251,17	135.710,84	216.787,23	234.132,94	236.231,17	248.873,22	282.309,62	274.649,71	254.900,89	457.229,67	2.495.456,27		2.495.456,27	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.579,81	20.045,05	20.045,05	20.045,05	10.022,53	10.022,53		20.045,05	20.045,05	20.045,05	0,00	20.045,05		129.850,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		113.206,12	135.710,84	127.968,22	137.634,16	153.927,85	179.495,63	185.771,30	187.579,02	189.225,96	198.225,96	198.225,96		1.746.790,13	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					70.773,96	86.476,25	72.280,79	69.377,59	76.493,27	67.025,64	65.674,93	108.913,59		617.016,02	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Pastora (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) – (I - II)</b>	1.406.156,60	1.331.365,03	1.556.387,44	1.518.374,90	1.555.179,25	1.541.282,69	1.417.945,64	1.452.188,19	1.408.939,81	1.471.057,08	1.404.182,88	1.538.319,58		17.622.378,89	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.553.073,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	330.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	815.188,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.407.841,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.602.378,89	41,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.900.234,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.755.222,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.610.210,99	48,60


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.763,31	0,00	54.871,14	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	165.763,31	0,00	54.871,14	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	165.763,31	0,00	54.871,14	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	162.288,33	0,00	54.871,14	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.474,98	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.049.806,96	3.542.744,04	5.184.543,04	3.071.400,87
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	3.542.744,04	5.184.543,04	3.071.400,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	4.726.777,97	6.415.776,01	4.847.035,93
(-) Restos a Pagar Processados	1.414.049,79	244.603,52	244.603,52	1.205.060,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.061.124,00	939.430,41	986.629,45	570.574,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-1.884.043,65	-3.542.744,04	-5.129.671,90	-3.071.400,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	35.523.827,70	38.281.034,16	41.476.322,58	43.553.073,54
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.044,00	600.044,00	630.044,00	330.044,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	34.923.783,70	37.680.990,16	40.846.278,58	43.223.029,54
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,47	0,00	0,13	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,39	-9,40	-12,56	-7,11
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	41.908.540,44	45.217.188,19	49.015.534,30	51.867.635,45
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	37.717.886,40	40.695.469,37	44.113.980,87	46.680.871,90
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46	27.480.224,46	68.263.469,05
RP Não-Processados	5.652,83	5.652,83	5.652,83	5.682,83
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vários Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.523.827,70	38.281.034,16	41.476.322,58	43.553.073,54
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600,044,00	600,044,00	630,044,00	330,044,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>34.923.783,70</b>	<b>37.680.990,16</b>	<b>40.846.278,58</b>	<b>43.223.029,54</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.553.073,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	330.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.223.029,54	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.915.684,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.224.116,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.025.612,07	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e+f)		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)				
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.884.518,19	109.815,90	807.629,19	4.802,83	491.589,34		470.680,93	30,00		470.650,93
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.822.243,89	109.815,90	807.629,86	4.802,83	491.589,34		468.206,96	30,00		468.176,96
Outros Recursos não Vinculados	62.274,30		0,33				62.473,97			62.473,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	2.962.517,74	112.182,74	175.432,84	850,00	78.985,05		2.595.067,11			2.595.067,11
Recursos Vinculados a Educação	159.899,78	5.161,49	2.805,96		63.005,88		79.916,45			79.916,45
Transferências do FUNDEB	117.974,78	1.790,42			62.055,90		53.262,30			53.262,30
Outros Recursos Vinculados a Educação	33.015,00	3.405,07	3.805,96		149,90		26.654,07			26.654,07
Recursos Vinculados a Saúde	746.134,16	19.650,83	98.386,86		13.865,12		614.231,35			614.231,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	742.064,45	19.650,83	98.386,86		13.865,12		610.161,64			610.161,64
Outros Recursos Vinculados a Saúde	4.069,71						4.069,71			4.069,71
Recursos Vinculados a Assistência Social	71.769,91	0,00	19.147,59		2.052,07		50.570,25			50.570,25
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.895.925,10	82.818,30	1.300,00		0,00		1.811.806,80			1.811.806,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.407.004,32	82.818,30			0,00		1.324.186,02			1.324.186,02
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	488.920,78		1.300,00		0,00		487.620,78			487.620,78
Demais Vinculações Legais	97.798,79	4.552,12	53.792,43	850,00	61,98		38.542,26			38.542,26
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)										
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	93.358,11	4.552,12	53.792,43	850,00	61,98		34.101,58			34.101,58
Outras Vinculações Legais	4.440,68						4.440,68			4.440,68
Recursos Extrabudgetários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.809,38	551,57			10.793,57		264,24			264,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-660.793,76	551,57			10.793,57		-672.136,90			-672.136,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	572.403,14				0,00		572.403,14			572.403,14
<b>TOTAL (IV) = II + III - III</b>	<b>4.896.045,31</b>	<b>222.550,21</b>	<b>983.062,03</b>	<b>5.652,83</b>	<b>581.367,96</b>		<b>3.066.012,28</b>	<b>30,00</b>		<b>3.065.982,28</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		43.553,073,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.223,029,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.407,841,54

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.602,378,89	41,51
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.900,234,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.755,222,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.610,210,99	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-3.071,400,87	-7,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86,446,059,08	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.509,066,50	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.915,684,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.025,612,07	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	30,00	3.065,982,28


**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619.000,00	69.065.863,40	10.779.987,21	15,61	52.128.273,58	75,48	16.937.589,82	
RECEITAS CORRENTES	43.235.732,16	45.214.871,09	10.279.987,21	22,74	47.018.319,79	103,99	-1.803.448,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538.400,00	3.538.400,00	1.225.803,46	34,64	3.582.385,75	101,24	-43.985,75	
Impostos	3.238.000,00	3.238.000,00	1.223.761,68	37,79	3.563.247,11	110,04	-325.247,11	
Taxas	300.400,00	300.400,00	2.041,78	0,68	19.138,64	6,37	281.261,36	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	295.055,29	23,99	1.772.436,57	144,10	-542.436,57	
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	241.261,09	22,13	1.458.616,88	133,82	-368.616,88	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	53.794,20	38,42	313.819,69	224,16	-173.819,69	
RECEITA PATRIMONIAL	799.000,00	799.000,00	303.254,28	37,95	1.888.180,62	236,32	-1.089.180,62	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	799.000,00	799.000,00	303.254,28	37,95	1.888.180,62	236,32	-1.089.180,62	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	931.000,00	42.374,79	4,55	466.956,12	50,16	464.043,88	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	631.000,00	631.000,00	42.374,79	6,72	466.956,12	74,00	164.043,88	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.706.250,06	38.011.388,99	8.303.879,50	21,85	38.759.694,56	101,97	-748.305,57	
Transferências da União e de suas Entidades	18.014.936,12	18.720.075,05	3.419.911,22	18,27	18.243.987,16	97,46	476.087,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.313,94	14.691.313,94	4.124.493,36	28,07	16.149.995,90	109,93	-1.458.681,96	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	759.474,92	16,51	4.365.711,50	94,91	234.288,50	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.082,10	705.082,10	109.619,89	15,55	548.666,17	77,82	156.415,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	675.000,00	0,00	0,00	34.000,00	5,04	641.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10	2.082,10	0,00	0,00	34.947,04	1.678,45	-32.864,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	109.619,89	391,50	479.719,13	1.713,28	-451.719,13	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.850.992,31	500.000,00	2,10	5.109.953,79	21,42	18.741.038,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.850.992,31	500.000,00	2,10	5.109.953,79	21,42	18.741.038,52	
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	18.405.209,39	500.000,00	2,72	879.576,57	4,78	17.525.632,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.445.782,92	0,00	0,00	4.230.377,22	77,68	1.215.405,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	1.267.951,40	39,37	3.305.784,26	102,63	-84.784,26	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	72.286.863,40	12.047.938,61	16,67	55.434.057,84	76,69	16.852.805,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	72.286.863,40	12.047.938,61	16,67	55.434.057,84	76,69	16.852.805,56	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.840.000,00	72.286.863,40	12.047.938,61	16,67	55.434.057,84	76,69		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		867.313,94			867.313,94			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		867.313,94			867.313,94			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.769.000,00	67.227.171,16	4.859.835,24	47.110.568,81	20.116.602,35	8.497.075,76	47.110.538,81	20.116.632,35	46.690.239,67	30,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	49.825.594,35	5.776.460,24	40.609.502,11	9.016.092,24	7.393.976,13	40.609.472,11	9.016.122,24	40.189.172,97	30,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	22.276.168,78	3.255.932,68	17.759.431,78	4.516.737,00	3.256.281,50	17.759.431,78	4.516.737,00	17.710.495,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	27.299.425,57	2.520.527,56	22.850.070,33	4.449.355,24	4.137.694,63	22.850.040,33	4.449.385,24	22.478.677,88	30,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	17.571.779,22	-916.825,00	6.501.066,70	11.070.712,52	1.103.099,63	6.501.066,70	11.070.712,52	6.501.066,70	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	17.366.779,22	-952.893,79	6.318.396,44	11.048.382,78	1.066.830,84	6.318.396,44	11.048.382,78	6.318.396,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	36.268,79	182.670,26	22.329,74	36.268,79	182.670,26	22.329,74	182.670,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	29.797,59			29.797,59			29.797,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	4.320.006,18	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	2.835.326,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.225.000,00	71.547.177,34	5.452.983,20	50.508.658,36	21.038.518,98	9.090.223,72	50.508.628,36	21.038.548,98	49.525.566,33	30,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.225.000,00	71.547.177,34	5.452.983,20	50.508.658,36	21.038.518,98	9.090.223,72	50.508.628,36	21.038.548,98	49.525.566,33	30,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.925.399,48			4.925.429,48		5.908.491,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.225.000,00	71.547.177,34	5.452.983,20	55.434.057,84		9.090.223,72	55.434.057,84		55.434.057,84	30,00
RESERVA DO RPPS	1.615.000,00	1.615.000,00			1.615.000,00			1,615,000,00		


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3,221,000,00	3,221,000,00	1,267,951,40	39,37	3,305,784,26	102,63	-84,784,26	
RECEITAS CORRENTES	3,221,000,00	3,221,000,00	1,267,951,40	39,37	3,305,784,26	102,63	-84,784,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3,221,000,00	3,221,000,00	1,267,951,40	39,37	3,305,784,26	102,63	-84,784,26	
Contribuições Sociais	3,221,000,00	3,221,000,00	1,267,951,40	39,37	3,305,784,26	102,63	-84,784,26	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	4.320.006,18	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	2.835.326,66	
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	4.320.006,18	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	2.835.326,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	4.320.006,18	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	593.147,96	3.398.089,55	921.916,63	2.835.326,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	66.374.000,00	68.834.171,16	4.859.825,24	47.110.568,81	93,27	21.723.602,35	8.497.075,76	47.110.538,81	93,27	21.723.632,35	30,00
Legislativa	1.452.140,55	1.442.140,55	253.933,14	1.416.116,25	2,80	26.024,30	331.605,40	1.416.116,25	2,80	26.024,30	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.442.140,55	253.933,14	1.416.116,25	2,80	26.024,30	331.605,40	1.416.116,25	2,80	26.024,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	13.033.931,73	1.914.652,14	11.601.825,92	22,97	1.432.105,81	2.183.469,47	11.601.825,92	22,97	1.432.105,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	11.997.294,19	1.782.003,15	10.600.081,77	20,99	1.397.212,42	2.032.603,57	10.600.081,77	20,99	1.397.212,42	
Administração Financeira	925.000,00	1.007.715,54	132.648,99	1.001.744,15	1,98	5.971,39	150.865,90	1.001.744,15	1,98	5.971,39	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	28.922,00					28.922,00			28.922,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.533.794,92	103.843,34	710.618,12	1,41	823.176,80	108.442,98	710.618,12	1,41	823.176,80	
Assistência ao Idoso	20.000,00	3.024,40					3.024,40			3.024,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	293.139,37	50.944,75	271.892,16	0,54	21.247,21	50.944,75	271.892,16	0,54	21.247,21	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.237.631,15	52.898,59	438.725,96	0,87	798.905,19	57.498,23	438.725,96	0,87	798.905,19	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	635.652,55	2.264.797,24	4,48	2.085.202,76	660.372,32	2.264.797,24	4,48	2.085.202,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	635.652,55	2.264.797,24	4,48	2.085.202,76	660.372,32	2.264.797,24	4,48	2.085.202,76	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.308,00	13.401.119,08	712.352,17	11.103.081,30	21,98	2.298.037,78	1.437.601,91	11.103.051,30	21,98	2.298.067,78	30,00
Atenção Básica	5.723.212,00	7.890.574,08	424.876,74	6.506.136,15	12,88	1.384.437,93	872.308,16	6.506.106,15	12,88	1.384.467,93	30,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	5.134.852,00	231.857,89	4.317.029,34	8,55	817.822,66	509.676,21	4.317.029,34	8,55	817.822,66	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	375.693,00	55.617,54	279.915,81	0,55	95.777,19	55.617,54	279.915,81	0,55	95.777,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	13.990.129,57	572.113,27	9.603.556,08	19,01	4.386.573,49	1.952.355,01	9.603.556,08	19,01	4.386.573,49	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	9.480.306,39	1.428.430,54	9.205.825,64	18,23	274.480,75	1.659.099,57	9.205.825,64	18,23	274.480,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	4.509.823,18	-856.317,27	397.730,44	0,79	4.112.092,74	293.255,44	397.730,44	0,79	4.112.092,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.079.160,00	22.500,00	418.874,95	0,83	660.285,05	22.500,00	418.874,95	0,83	660.285,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.100.000,00	1.079.160,00	22.500,00	418.874,95	0,83	660.285,05	22.500,00	418.874,95	0,83	660.285,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	11.899.402,78	0,00	4.503.936,81	8,92	7.395.465,97	801.639,95	4.503.936,81	8,92	7.395.465,97	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	11.899.402,78	0,00	4.503.936,81	8,92	7.395.465,97	801.639,95	4.503.936,81	8,92	7.395.465,97	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	1.801.288,00	0,00	168.572,21	0,33	1.632.715,79	0,00	168.572,21	0,33	1.632.715,79	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	1.801.288,00	0,00	168.572,21	0,33	1.632.715,79	0,00	168.572,21	0,33	1.632.715,79	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	2.342,81				2.342,81				2.342,81	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	2.342,81				2.342,81				2.342,81	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	1.353.463,28	54.763,96	1.231.501,03	2,44	121.962,25	78.178,60	1.231.501,03	2,44	121.962,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	839.017,71	0,00	732.900,00	1,45	106.117,71	0,00	732.900,00	1,45	106.117,71	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	514.445,57	54.763,96	488.601,03	0,99	15.844,54	78.178,60	488.601,03	0,99	15.844,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	3.815.032,19	72.944,80				72.944,80				72.944,80	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	72.944,80				72.944,80				72.944,80	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	2.800.000,00	4.030.386,64	562.089,28	3.409.990,32	6,75	620.396,32	806.243,19	3.409.990,32	6,75	620.396,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.030.386,64	562.089,28	3.409.990,32	6,75	620.396,32	806.243,19	3.409.990,32	6,75	620.396,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,17	3.923,58	0,00	83.345,83	0,17	3.923,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,17	3.923,58	0,00	83.345,83	0,17	3.923,58	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	677.000,00	699.000,00	27.935,39	594.352,75	1,18	104.647,25	114.666,93	594.352,75	1,18	104.647,25	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	36.268,79	182.670,26	0,36	72.329,74	36.988,79	182.670,26	0,36	72.329,74	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	444.000,00	-8.333,40	411.682,49	0,82	32.317,51	78.398,14	411.682,49	0,82	32.317,51	
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	65.000,00	29.797,59				29.797,59				29.797,59	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>4.320.066,18</b>	<b>593.147,96</b>	<b>3.398.089,55</b>	<b>6,73</b>	<b>921.916,63</b>	<b>593.147,96</b>	<b>3.398.089,55</b>	<b>6,73</b>	<b>921.916,63</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>69.840.000,00</b>	<b>73.154.177,34</b>	<b>5.452.983,20</b>	<b>50.508.658,36</b>	<b>100,00</b>	<b>22.845.518,98</b>	<b>9.090.223,72</b>	<b>50.508.628,36</b>	<b>100,00</b>	<b>22.845.548,98</b>	<b>30,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.466.000,00</b>	<b>4.320.066,18</b>	<b>593.147,96</b>	<b>3.398.089,55</b>	<b>6,73</b>	<b>921.916,63</b>	<b>593.147,96</b>	<b>3.398.089,55</b>	<b>6,73</b>	<b>921.916,63</b>	
Legislativa	85.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	1.067.321,83	202.478,70	1.058.515,62	2,10	8.806,21	202.478,70	1.058.515,62	2,10	8.806,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	997.321,83	187.899,00	990.691,48	1,96	6.630,35	187.899,00	990.691,48	1,96	6.630,35	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	14.579,70	67.824,14	0,13	2.175,86	14.579,70	67.824,14	0,13	2.175,86	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Racostas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	790.455,00	136.653,18	785.440,21	1,56	5.014,79	136.653,18	785.440,21	1,56	5.014,79	
Atenção Básica	450.000,00	479.349,00	82.620,68	474.968,13	0,94	4.380,87	82.620,68	474.968,13	0,94	4.380,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	237.396,00	38.786,45	237.395,62	0,47	0,16	38.786,45	237.395,62	0,47	0,16	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	73.710,00	14.246,05	73.076,26	0,14	633,74	14.246,05	73.076,26	0,14	633,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.640.000,00	2.275.444,35	238.442,20	1.463.774,84	2,90	811.669,51	238.442,20	1.463.774,84	2,90	811.669,51	
Ensino Fundamental	910.000,00	1.545.444,35	238.442,20	1.463.774,84	2,90	811.669,51	238.442,20	1.463.774,84	2,90	811.669,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00					730.000,00			730.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Auxílio aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	90.785,00	15.573,88	90.358,88	0,18	426,12	15.573,88	90.358,88	0,18	426,12	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	90.785,00	15.573,88	90.358,88	0,18	426,12	15.573,88	90.358,88	0,18	426,12	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with 18 columns: Especificação, Evolução da Receita Corrente Líquida (mR-1 to mR-12), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (Impostos, IPTU, ISS, ITBI, etc.), RECEITAS PATRIMONIAIS, and RECEITAS DE SERVIÇOS.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>


**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.351.000,00	6.420.632,57
Ativo	1.090.000,00	1.458.616,88
Inativo	1.090.000,00	1.455.856,47
Pensionista		2.760,41
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	2.955.386,32
Ativo	3.221.000,00	2.955.386,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	1.526.910,24
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	1.526.910,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	479.719,13
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	479.719,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.351.000,00</b>	<b>6.420.632,57</b>



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		1.989.262,06	1.989.262,06	1.989.262,06	
Aposentadorias		1.697.935,34	1.697.935,34	1.697.935,34	
Pensões por Morte		291.326,72	291.326,72	291.326,72	
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.420.000,00</b>	<b>1.989.262,06</b>	<b>1.989.262,06</b>	<b>1.989.262,06</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.931.000,00</b>	<b>4.431.370,51</b>	<b>4.431.370,51</b>	<b>4.431.370,51</b>	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1,611,213,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-338.400,15
Investimentos e Aplicações	30.906.248,67
Outros Bens e Direitos	30.652.746,76


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		350.397,94
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>350.397,94</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	154.008,87	154.008,87	154.008,87	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	472,72	472,72	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	153.536,15	153.536,15	153.536,15	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.000,00	11.615,32	11.615,32	11.615,32	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	324.000,00	165.624,19	165.624,19	165.624,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-324.000,00	184.773,75	184.773,75	184.773,75	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		224,487,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.084.871,09	43.553.073,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	3.582.385,75
IPTU	100.000,00	76.701,46
ISS	1.020.000,00	1.385.904,78
ITBI	1.002.000,00	894.686,15
IRRF	1.103.000,00	1.205.954,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.400,00	19.138,64
Contribuições	140.000,00	313.819,69
Receita Patrimonial	787.000,00	361.270,38
Aplicações Financeiras (II)	787.000,00	361.270,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38.011.388,99	38.759.694,56
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	8.148.145,74
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	247.109,18
Cota-Parte do ITR	880.000,00	566.856,75
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	4.365.711,50
Outras Transferências Correntes	10.543.388,99	13.799.903,44
Demais Receitas Correntes	1.608.082,10	535.903,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.608.082,10	535.903,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.297.871,09	43.191.803,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.339.000,00	5.244.120,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000,00	1.526.910,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.850.992,31	5.109.953,79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23.850.992,31	5.109.953,79
Convênios	21.757.425,71	4.601.032,77
Outras Transferências de Capital	2.093.566,60	508.921,02
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.850.992,31	5.109.953,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	71.487.863,40	53.545.877,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.148.863,40	48.301.756,95



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária				Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.217.600,53	41.754.409,74	41.754.379,74	40.771.317,71		272.185,28	
Pessoal e Encargos Sociais	24.166.174,96	19.167.786,55	19.167.786,55	18.556.086,97		272.185,28	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50,000,00						
Outras Despesas Correntes	27.001.425,57	22.586.623,19	22.586.593,19	22.215.230,74			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.167.600,53	41.754.409,74	41.754.379,74	40.771.317,71		272.185,28	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.728.000,00	2.253.181,92	2.253.181,92	2.253.181,92		95,20	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.555.779,22	6.489.451,38	6.489.451,38	6.489.451,38			
Investimentos	17.350.779,22	6.306.781,12	6.306.781,12	6.306.781,12			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	182.670,26	182.670,26	182.670,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.350.779,22	6.306.781,12	6.306.781,12	6.306.781,12			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.797,59						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16,000,00	11.615,32	11.615,32	11.615,32			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.292.177,34	50.325.988,10	50.325.958,10	49.342.896,07		272.280,48	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.546.177,34	48.061.190,86	48.061.160,86	47.078.098,83		272.185,28	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		3.930.700,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		951.472,84

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		361.270,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.312.743,22

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	165.763,31	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.049.806,96	3.071.400,87
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	3.071.400,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	4.847.035,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.414.049,79	1.205.060,67
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.081.124,00	570.574,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.884.043,65	-3.071.400,87

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.187.357,22

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-208.989,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		812.604,79

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	451.334,41

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	867.313,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	867.313,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,82	41.246,44	41.014,20	22.804,88	215.965,98	850,00	4.892,83				5.652,83	221.618,81
PODER EXECUTIVO	238.338,82	41.246,44	41.014,20	22.804,88	215.965,98	850,00	4.892,83				5.652,83	221.618,81
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23	6.584,23							6.584,23
TOTAL (III) = (I + II)	241.108,94	276.326,83	272.280,48	22.804,88	222.550,21	850,00	4.892,83				5.652,83	228.203,04

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23	6.584,23							6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23	6.584,23							6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>Despesas</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	17,571,779,22	6,501,066,70	11,070,712,52
Investimentos	17,366,779,22	6,318,396,44	11,048,382,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	205,000,00	182,670,26	22,329,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	17,571,779,22	6,501,066,70	11,070,712,52

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17,571,779,22	6,501,066,70	11,070,712,52

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	72.286.863,40
Receitas Realizadas	55.434.057,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	867.313,94
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	71.547.177,34
Despesas Empenhadas	50.508.658,36
Despesas Liquidadas	50.508.628,36
Despesas Pagas	49.525.566,33
Superávit Orçamentário	4.925.399,48

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	50.508.658,36
Despesas Liquidadas	50.508.628,36

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	43.553.073,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.223.029,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.407.841,54


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.420.632,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.989.262,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.989.262,06
Despesas Previdenciárias Pagas	1.989.262,06
Resultado Previdenciário	4.431.370,51
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		951.472,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.187.357,22	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	22.604,88	272.280,48	222.550,21
Poder Executivo	517.435,57	22.604,88	272.280,48	222.550,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>523.088,40</b>	<b>22.604,88</b>	<b>272.280,48</b>	<b>228.203,04</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.501.066,70	11.070.712,52

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/12/2024</b>
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.993.404/0001-30.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais **180 (cento e oitenta) dias** do contrato nº 001/2024 da Concorrência Pública nº 002/2023, referente à “**CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “A”, E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO “B” NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DEP. RENÉ BARBOUR I, QUADRAS 8 E 9 - BARRA DO BUGRES/MT - COORDENADAS: LAT: 015°03'34.81" S, LONG. 057°11'8.79" O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 10.000 M² PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0046-2023/SINFRA**”.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 10/01/2025 até o dia 09/07/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2024.

Barra do Bugres/MT, 10 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

Maria Azenilda Pereira

**Contratante**

**CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**

Cleber Santana de Moraes

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.229.256/0001-94.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação da Execução e Prazo Contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias do contrato nº 032/2023 da Concorrência Pública nº 001/2023, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA**

FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº048-2023/SINFRA/ESTADO DE MATO GROSSO”.

**DAVIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços se dará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 04/01/2025 até o dia 03/07/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 032/2023.

Barra do Bugres/MT, 03 de janeiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

**Contratante**

#### ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA

Gleison da Silva Lacerda

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 3.643.378,20 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 102/2022, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da HOSPITAL MATER-NIDADE DE BARRA DO BUGRES-MT.

**DAVIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 24/01/2025 até o dia 24/07/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 102/2022.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Contratante**

#### INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

#### SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS inscrito no CNPJ: 28.700.530/0019-90.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo para Constitui objeto do presente Termo Aditivo para PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 6 (SEIS) MESES E RENOVAÇÃO DO VALOR PROPORCIONAL NO TOTAL DE R\$ 6.314.287,98 (SEIS MILHÕES E TREZENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DO CONTRATO Nº 101/2022, oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BARRA DO BUGRES-MT.

**DAVIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 24/01/2025 até o dia 24/07/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 101/2022.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Contratante**

#### INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA

#### SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Walmiro Martins Charão Junior

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 ARP Nº 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** DATA MED LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 003/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES-MT”.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços/produtos se dará por mais 12 (doze) meses, sendo de 28/01/2025 até o dia 28/01/2026.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 003/2023.

Barra do Bugres/MT, 28 de janeiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

**Contratante**

#### DATA MED LTDA

Ricardo Antonio Gonsales

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.993.404/0001-30.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual por mais 90 (noventa) dias e aumento de quantitativo de itens no percentual de 25% do valor do contrato nº 035/2023 da Tomada de Preço nº 003/2023, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS (GAVETAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL “RECANTO DA PAZ” EM BARRA DO BUGRES, LOCALIZADO A MT 246, S/N”.

**DO VALOR:** O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 75.712,99 (Setenta e cinco mil e setecentos e doze reais e noventa e nove centavos) de aumento no valor do contrato principal, considerando o valor apresentado na planilha orçamentária.

**DAVIGÊNCIA:** A vigência deste termo de aditamento contratual para prorrogação do prazo de vigência dos serviços se dará por mais 90 (noventa) dias, a partir da data de 26/01/2025 até o dia 26/04/2025.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 035/2023.

Barra do Bugres/MT, 24 de janeiro de 2025.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

**Contratante**

#### CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA

CLEBER SANTANA DE MORAES

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ARP Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52.

**DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO E SUA FORMALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT”.

**DO VALOR:** O valor para estes serviços importou em **R\$ 574.000,00** (Quinhentos e setenta e quatro mil reais).

**DAVIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, tendo sua validade de 12/01/2025 à 12/01/2026, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2023.

Barra do Bugres – MT, 10 de janeiro de 2025.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal de Barra do Bugres-MT

**Contratante**

#### LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Guillermo Júlio Figueroa Casas

**Contratada**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 001/2025

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a **Ata de Registro de Preços nº 122/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica MT**, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratada: DISVECO LTDA CNPJ- 02.971.360/0005-90, no valor total de R\$290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres/MT, 18 de fevereiro de 2025.

JULANIA SOARES DA SILVA

Pregoeira

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2025

#### ERRATA DO DECRETO Nº 018/2025

Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal SIDINEIA MARIA DE SOUZA, publicado em 12 de Fevereiro de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.674 na página 179. **POR ERRO DE DIGITAÇÃO.**

Onde Se-lê: EDUCAÇÃO INFANTIL

Leia - se:

#### DECRETO Nº 018/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **SIDINEIA MARIA DE SOUZA** do cargo de Professor Pedagogo – **Anos Iniciais, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B**, matrícula nº 8245, portadora do RG: nº 19121741 SSP/MT e CPF nº.031.312.241-50, nomeada pelo **DECRETO Nº 014/2024** de 17/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2025.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA – ME**

CNPJ:**30.952.759/0001-35**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL E GABINETE ADSTRITAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT VALOR GLOBAL: **R\$ 147.213,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e treze reais).**

Validade: Iniciando-se em **17/02/2025** até o dia **17/02/2026**.

Barra do Garças – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**06º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 06 ao Contrato nº. 174/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Execução da Obra de Restauro do Posto Telegráfico e Requalificação da Praça Marechal Rondon - Distrito de Voadeira, através do Termo de Convênio nº 0979-2022.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.554.960/0001-03, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 1758, Quadra 17, setor Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78.601-260, representada neste ato por Sr. (a) Lucas Fernando Vieira Gomes, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta - Dos Prazos e do Local da Serviços e Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 31/12/2025.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, § 1º, II da Lei nº 8666/93º

3.2 - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO dar-se-á em razão de fatores imprevisíveis e extrínsecos que comprometeram o cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido, conforme segue: Paralisação temporária das atividades: Em conformidade com o termo de Paralisação/Suspensão da ordem de serviço, formalizado e publicado no diário oficial de Contas - TCE nº 3494, em 02 de dezembro de 2024, as atividades da obra foram suspensas. Esta interrupção ocasionou uma variação significativa no prazo de execução das etapas subsequentes, resultando em um impacto direto no cronograma global da obra.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima sexta prevê: Os Termos Aditivos, caso houverem, obedecerão ao previsto no Art. 57, §1 e Art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93º.

**CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 11 de fevereiro de 2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ:**25.369.684/0003-96**

Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de mochilas e estojos para atender aos alunos da rede Municipal de ensino de Barra do Garças - MT.

Valor Global: **R\$ 1.306.744,05 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

Validade: Iniciando-se em **17/02/2025** até o dia **17/02/2026**.

Barra do Garças – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE/MT

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 009/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 6.1 DA

CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/02/2025 E ENCERRAMENTO EM 14/02/2026, VISTO QUE, CONFORME OFÍCIO N° 032/2025/ADM, A REFERIDA PRORROGAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.058,25 (DEZ MIL, CINQUENTA E OITO REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2025

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: VORTION PUBLICIDADE LTDA

CNPJ N° 29.325.126/0001-18

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 024/2024 O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, NO LIMITE PERMITIDO POR LEI, DIANTE DA NECESSIDADE DE DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO E NO DIÁRIO DA UNIÃO, PARA DIVULGAR ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO OFÍCIO N° 037/2025/GP.

VALOR: R\$ R\$ 13.558,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°153, DE 18/02/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$12.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

##### 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

449 01.031.1001.2117.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 12.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

##### 01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

454 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (12.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

#### Prefeita Municipal

##### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N° 009/2025

“Dispõe sobre a designação de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, aos processos administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres / PREVI-CÁCERES, para a execução dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2023, e legislação complementar.”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

**Considerando** as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**Considerando** a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**Considerando** as disposições do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 520/2023 do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT;

**Considerando** a necessidade de substituição de servidora;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designada para compor a Equipe de Apoio do PREVI-CÁCERES, a servidora Sra. Amanda Maciel Bejarano.

**Art. 2º.** Ficam designadas para compor a Comissão de Contratação do PREVI-CÁCERES, as servidoras, Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção e Sra. Amanda Maciel Bejarano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 008/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2025.

#### VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

##### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N° 010/2025

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar n° 181, de 03 de maio de 2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** Nomear os Servidores, AMANDA MACIEL BEJARANO, Gerente de Administração, PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, Contadora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Compete à comissão realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 071/2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**TERMO ADITIVO Nº 011/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****TERMO ADITIVO Nº 011/2025 – SMS****POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL – 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 010/2024**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE COELHO DA SILVA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Coronel Ponce, Nº293, Casa I, Vila Buga, Centro em Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2506409-6 SESP/MT e CPF n.º 061.750.181-50, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 004/2022 – SMS, para garantir o direito gestacional, onde resolve de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JAQUELINE COELHO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o início em **06 de fevereiro de 2025 e o término em 05 de agosto de 2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**JAQUELINE COELHO DA SILVA**

Contratante

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Contratada (o)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA FINANCEIRA CONTRATO Nº 001/2025**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**CNPJ:** 14.813.501-0001-00

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO:** 12(doze) meses.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 56.400 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 152 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Procedimento Administrativo sob nº. 003, de 13 de fevereiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art.1º** Nomear a senhora **ANTÔNIA INEZ CANHETE**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 17 de fevereiro de 2025 a 10 de maio de 2025.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024

JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024
ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203.101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626.201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628.151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242.538-04	9047/00574/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 32.385 de 16 de setembro de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Leticia de Campos de Paula

**Suplente:** Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz em substituição a servidora Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
268/2023 PGM Termo Aditivo 002/2024	J. BATISTA DA SILVA FUNERARIA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e traslado, visando suprir a necessidade de atendimento de benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	Contrato 29.09.2023 Termo Aditivo 002.2024 26.09.2024	Contrato 12 meses Termo Aditivo 27.09.2024 A 26.09.2025

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 658 de 16 de setembro de 2024, que designou a servidora Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira como suplente do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

### JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 107 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 10.330, de 22 de março de 2022;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória a servidora **PETRIA VIEIRA VAZ**, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Administrativo na Escola Municipal Duque de Caxias, pelo período de 04/11/2024 a 02/02/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2025.

### LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.489, de 18 de fevereiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder aos (as) servidores, abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM	10/02/2025 A 10/04/2025	2019/2024	60 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

### LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 109 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando sob nº 5.422, de 17 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Progressão de Nível e Classe aos servidores de carreira do Município de Cáceres relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, no mês de **FEVEREIRO/2025**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO DA PORTARIA Nº 109 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**FEVEREIRO/2025**

**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMIS-SÃO	DE CLASSE/ NÍVEL	PARA CLASSE/ NÍVEL
ROBSON ANDRE MORALES	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
LUIZ ANTONIO MACHADO TOLOTTI	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Classe	01/02/1999	H – III	I – III
THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUERÔA	Assistente Administrativo(S/G)	Progressão de Nível	01/08/2018	C – II	C – III
GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	Atend. de Consultório Dentário(P/G)	Progressão de Classe	16/01/2013	D – IV	E – IV
CLAUDINEIA MARIA MENDES SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – II	F – II
CLEONICE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
VILMA DA SILVA DIAS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
WILMA DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
SEBASTIÃO EGUES DORADO	Enfermeiro(40hs)	Progressão de Classe	21/01/2013	D – II	E – II
ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – II	F – II
CARLOS PINHEIRO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
GERALDO PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – II	F – II
JOSE GERALDO GIL	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – II	F – II
MARCELO SERGIO BASTOS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	15/02/2013	D – IV	E – IV
MARCIO LEOPOLDINO DE JESUS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
NEDER MACIEL VILLAS BOAS	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – I	F – I
ROZINEI CUIABANO DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
WORLEY BATISTA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
ELIAS PEREIRA DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	16/08/2012	D – I	D – II
JETSEMANY BAYRON DA SILVA	Guarda Municipal Patrimonial(P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	I – II	I – III
ALEXANDRE SILVA FAGUNDES	Inspetor Tributário (N/S)	Progressão de Classe	05/09/2012	D – II	E – II
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	Motorista(P/G)	Progressão de Nível	04/08/2011	E – III	E – IV
JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	Prof. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe e Nível	07/02/2022	A – III	B – IV
ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
ANA LUCIA LARA ORTEGA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	05/05/2009	B – IV	C – IV
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVER-SUTH	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV

FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES ARRUDA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – V	F – V
IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
LUCINALDA CARNEIRO LIMA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – V	F – V
MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALH	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – III	F – III
MARIA APARECIDA NOBRE	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
MARIA DE NAZARE DA SILVA PAULA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
MARILICE ROSELAINÉ ANTUNES MAGALHAES	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	E – IV	F – IV
FLAVIA DE FATIMA MATIAS VANINI	Profª. Lic. Em Pedagogia 30hs	Progressão de Classe	10/02/2010	D – IV	E – IV
ALINE REJANE CAXITO BRAGA	Psicólogo (40hs)	Progressão de Classe	02/05/2012	D – IV	E – IV
SERGIO HENRIQUE LEITE	Psicólogo (40hs)	Progressão de Classe	01/02/2001	H – II	I – II
JOANA DARC GONÇALVES ROCHA	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	15/08/2012	D – III	E – III
LAUCIENE VARGAS PIMENTEL	Técnica em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Nível	10/06/2014	C – I	C – II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.163 de 23 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Silvana Maria de Souza

**Suplente:** Jeisiane da Guia Sabala Pereira

Nº Contrato de Ráteio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
005/2025 PGM	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)	O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.	12.02.2025	12.02.2025 A 31.12.2025

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

### CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.161, de 23 de janeiro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 041, de 21.01.25, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

### FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

### AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMSB

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMSB

Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cáceres/MT – CMSB para o ano de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES – CMSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015, e considerando as disposições do artigo 6º do Decreto nº 287, de 25 de abril de 2022, que regulamenta as competências de seu presidente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para o exercício de 2025.

**Art. 2º** O plenário reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, na última quinta-feira do mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme disposto no §2º do artigo 10 do Regimento Interno do CMSB. O calendário das reuniões fica estabelecido conforme a seguinte tabela:

Mês	Dia
Fevereiro	27
Abril	24
Junho	26
Agosto	28
Outubro	30
Dezembro	18

**Art. 3º** As reuniões do plenário terão início as 17h (dezessete horas).

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**SANDRA MARIA NETTO**

Presidente do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cáceres-MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES - FEVEREIRO/02**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/nio-buzn-bvy">https://meet.google.com/nio-buzn-bvy</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	<a href="https://meet.google.com/aug-ekfa-cka">https://meet.google.com/aug-ekfa-cka</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues

25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza
-------------	---	---------------------

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE  
2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922.211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675.361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178.261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422.121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151.861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531.591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558.121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARIAS	603.958.341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951.561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921.821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307.041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302.621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949.551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552.941-68	9047/00622/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024

ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.286, de 03 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**§ 1º** Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**§ 2º** A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

**Art.3º** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CONTABILIDADE**  
**RETIFICAÇÃO - CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM TECNOLOGIA**  
**VIA FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO, PARA ATENDER ÀS DEMAN**

**CERTIDÃO CONTABIL**

Resposta a e-mail - setor licitações de 03/02/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, com tecnologia via fibra óptica ou rádio, para atender às demandas do Distrito de São José do Couto, no município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
<b>03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Administração 03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 - 1.500.00000000 – RED. 16	R\$ 20.400,00
Total	R\$ 20.400,00

**EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.**

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

**Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.**

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**

**CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**DECRETO DE Nº 4.580 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DO SR. **HALISSON ANDRADE COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 005/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 023/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 038/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **HALISSON ANDRADE COSTA**, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**DECRETO DE Nº 4.573 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.ª **ELAINE INÁCIO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 25/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 036/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.ª. **ELAINE INÁCIO PEREIRA**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SJC, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE N° 4.574 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.<sup>a</sup> **HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer n°. 22/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico n° 038/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.<sup>a</sup> **HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES**, para exercer o cargo de **TAE/TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 – cargo AAE/LIMPEZA-SEDE e das outras providências”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, homologado pelo (Decreto n° 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n° 73/SEMED/2025;

Considerando o prazo de prorrogação dos candidatos convocados pelo concurso n° 001/2024.

**RESOLVE:**

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 21/02/2025**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**ANEXO I**

<b>AAE/LIMPEZA-SEDE</b>				
N° Ordem	N° Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	201	THAÍS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
02	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, .....de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ..... de ..... de 2025.

Declarante

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
DECRETO DE Nº 4.575 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o Concurso Público 001/2024;

**Considerando** o Edital de Convocação 004/2025.

**Considerando** o teor do Parecer nº. 17/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

**Considerando** o teor do Parecer Jurídico nº 028/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA PEREIRA CARDOSO**, para exercer o cargo de **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
ATA DA CONCLUSÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/  
2025 CONSIDERANDO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/  
2025**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Benônico José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados para a conclusão dos trabalhos relativos à **Chamada Pública nº 03/2025**, destinada à contratação temporária de profissionais para a Rede Municipal de Educação, conforme o Edital publicado e estabelecido para o provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público.

Os cargos em questão, para os quais se destina o processo seletivo, são:

- 1. Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação.** Sede. Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. Formação exigida: Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área de conhecimento Linguagem, reconhecida pelo MEC.
- 2. Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação.** Sede. Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves. Formação exigida: Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área de conhecimento Matemática, reconhecida pelo MEC.
- 3. AAE/Transportes Escolar – Sede.**
- 4. Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação.** Zona Rural. Escola Municipal José Cordeiro. Diploma devidamente registrado, fornecido por Instituição de ensino superior na Área da educação e reconhecida pelo MEC

**Inscreveram-se os candidatos:**

**1. 1 - CARGO: Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação.**  
Área de conhecimento: Linguagem LOCAL: SEDE - Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	33,00	31/03/1991
2º	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	33,00	28/12/1995
3º	KÁSSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	33,00	07/06/1999
4º	GABRIELLA GOMES DA SILVA	31,775	22/09/1997
5º	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	30,00	24/07/1987

**2. 2 - CARGO: Professor/ licenciatura nível superior na área da Educação.**  
Área de conhecimento: Matemática LOCAL: SEDE - Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	CLEONE MAIA DE JESUS	33,00	16/06/1988
2º	KARINA SERAFIM NOVAES	33,00	08/03/1999

**3 - CARGO: AAE/TRANSPORTES ESCOLAR LOCAL: SEDE**

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	WENEY DIOGO CARDOSO	15,00	12/07/1988
2º	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	15,00	15/08/1988
3º	ROMARIO CESAR SOUZA SILVA	15,00	12/09/1994
4º	KESLEY MENDES DA SILVA	15,00	24/07/1995

**4 - CARGO: PROFESSOR/ LICENCIATURA NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. LOCAL: ZONA RURAL. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO.**

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	32,375	04/04/1998
2º	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	32,25	03/01/1963
3º	MILLENA AQUINO DUARTE	32,00	01/01/2000
4º	FRANCISCO RITA DE ARAÚJO	30,00	03/10/1976

**OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Conforme consta no edital, os critérios de desempate constantes no item 4.1., serão:

Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);

b) Maior idade.

Encerrado as inscrições na data de 18 de fevereiro às 17h e 00 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

**Campinópolis – MT, 18 de fevereiro de 2025.**

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

**ARMANDA GUEDES PARREIRA**

PRESIDENTE

**SCARLATH SILVA SOUZA**

SECRETÁRIA

**PETER MATTOS DREYMEMBRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/  
2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convida os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 21/02/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL: SEDE				
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL
01	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	33,00	10/12/1964	Sede
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA	33,00	18/09/1980	Sede
03	DENILSA MARTINS LOURENÇO	33,00	27/09/1987	Sede
04	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	33,00	31/03/1991	Sede
05	THAUJANE MARQUES SILVA	33,00	23/01/1992	Sede
06	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	33,00	01/06/1992	Sede
07	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	33,00	13/01/1997	Sede
08	AMANDA SANTANA DE MORAIS	33,00	29/05/1999	Sede
09	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	33,00	25/05/2002	Sede
10	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32,87	24/10/1996	Sede
11	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	30,78	30/09/2000	Sede
12	EDLEUSA GOMES CORREIA	30,60	20/04/1993	Sede
13	ITALLA LUCIA DE JESUS	30,52	20/01/1996	Sede
14	MIRIAN MENDES FURTUNA	30,00	17/06/1966	Sede
15	REGIANE BORGES SOARES	30,00	20/05/1976	Sede
16	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	30,00	19/09/1983	Sede
17	GLAUCINÉIA MARQUES DE MORAIS SILVA	30,00	05/10/1986	Sede

2 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL
01	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	33,00	07/06/1999	Distrito de São José do Couto

DE SÃO 3 - CARGO: PROFESSOR/ LICENCIATURA NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO LOCAL: DISTRITO JOSÉ DO COUTO				
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL
01	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	33,00	03/01/1971	Distrito de São José do Couto
02	NEILA DOMINGOS LUIZ	33,00	28/02/1979	Distrito de São José do Couto
03	WANESSA AMORIM LELES	33,00	16/05/1998	Distrito de São José do Couto
04	ROZANIA DA SILVA	31,00	19/06/1981	Distrito de São José do Couto

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DO CONCURSO PÚBLICO  
001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

“Dispõe Sobre a Convocação do Candidato Aprovado no Concurso Público Nº 01/2024 - Para os cargos de Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil e da outras providências”

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando** a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Ofício nº 75/SEMED/2025;

**RESOLVE**

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações



constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 18/03/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor;
  - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
  - d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
  - e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
  - f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
  - h. foto 3x4 colorida e recente;
  - i. Declaração de bens (modelo em anexo).
  - j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
  - k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
  - l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
  - m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
  - n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
  - o. Cartão PIS/PASEP ;
  - p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
  - q. Declaração ou Comprovante de endereço;
  - r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E” ), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.
  - s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
  - t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) O nome do candidato;
  - b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo: 06-APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL– SECR. DE EDUCAÇÃO	
NOME Data Nasc.	
01	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO 30/11/1996

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

**ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-\_\_\_\_\_ SSP/MT, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, .....de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteira (a)/casado(a), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ..... de ..... de 2025.

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento mensal na categoria de auxiliar operacional administrativo**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **28/02/2025** suas intenções, no e-mail: [licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br](mailto:licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br), com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

**CONSIDERANDO:** Memorando nº 3.189/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 3.084/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA**

CANDIDATO	
78º	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR
79º	MATHEUS RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA
80º	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA
81º	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA
82º	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
83º	BIANCA SOARES COURA
84º	ELIANA SCHROEDER
85º	AEWELIS NADJA DA SILVA
86º	ANAIR SARAIVA MRAIS BORGES
87º	RAFAELA MARIA DE AZEVEDO SOUSA
88º	RENATA APARECIDA PERBONI
89º	IARA SOUZA VALENTIM
90º	MILENA CAMPOS ROCHA
91º	ELISANGELA MARIA DE PAIVA
92º	LUCINETE BASTOS RIBEIRO
93º	EVA PATRICIA PEREIRA RAMOS
94º	JOSIELMA MARIA FERREIRA SANTOS
95º	HALYSON MANOSSO
96º	CARINE PAIXAO RODRIGUES
97º	CAMILE REGINA QUATRIN
98º	HELOIZA ISTEFANI OLIVEIRA DOS PRAZERES
99º	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA

**Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CANDIDATO	
02º	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA
03º	HAILA SCHERRER SILVA
04º	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL

**Cargo: AGENTE EDUCACIONAL(PCD)– DISTRITO ITAMARATI NORTE**

CANDIDATO	
01º	ZULEIDE MARIA DE MELO

**Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO MARECHAL RONDON**

CANDIDATO	
03º	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS
04º	KATHIELY DA SILVA SOUZA
05º	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO
06º	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

CANDIDATO	
122º	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

<b>Documento</b>	<b>CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)</b>
<b>Área Responsável</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>Se tiver filhos</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
<b>Outros</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 2.840/2025 datado de 13 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: ENFERMEIRO – AREA URBANA**

	<b>CANDIDATO</b>
<b>03º</b>	<b>ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA</b>

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

<b>Documento</b>	<b>CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)</b>
<b>Área Responsável</b>	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
<b>Se tiver filhos</b>	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
<b>Outros</b>	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
<b>Para profissionais da área da saúde, incluir:</b>	
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 54, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador do Departamento de Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Coordenador do Departamento de Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Coordenador de Regulação**, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - coordenar o sistema de regulação de vagas em unidades de saúde, garantindo o acesso igualitário e eficiente aos serviços, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade;

II - realizar o agendamento de consultas, exames e procedimentos de acordo com protocolos e prioridades clínicas;

III - monitorar e otimizar a utilização das unidades de saúde, assegurando a ocupação adequada e a gestão de demanda;

IV - manter um sistema informatizado de marcação de consultas e exames, facilitando o gerenciamento e a rastreabilidade;

V - avaliar critérios de classificação de risco dos pacientes, priorizando atendimentos conforme gravidade;

VI - organizar e manter a lista de espera para procedimentos e cirurgias eletivas, com transparência e critérios claros;

VII - assegurar a integração entre unidades de saúde, agilizando a transferência de pacientes e o fluxo de informações;

VIII - desenvolver estratégias para reduzir o tempo de espera por serviços de saúde e otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

IX - atuar em conjunto com outros órgãos de saúde para garantir o cumprimento de prazos e a qualidade dos atendimentos;

X - monitorar o cumprimento dos acordos firmados com unidades de saúde terceirizadas ou conveniadas;

XI - promover ações de educação em saúde para conscientizar a população sobre o uso responsável dos serviços;

XII - gerar relatórios e análises sobre a oferta e a demanda por serviços de saúde, embasando a tomada de decisões, bem como, subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas;

XIII - contribuir para a elaboração e implementação de políticas de saúde, visando a melhoria dos serviços oferecidos;

XIV - estabelecer protocolos e diretrizes para o encaminhamento e o acompanhamento de pacientes entre diferentes níveis de atendimento;

XV - manter um canal de comunicação com os cidadãos para esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões;

XVI - construir e viabilizar as grades de referência e contra-referências;

XVII - integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional;

XVIII - promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde;

XIX - efetuar a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos;

XX - padronizar as solicitações de procedimento por meio dos protocolos de acesso, levando em conta os protocolos assistenciais;

XXI - fazer a gestão da ocupação de leitos disponíveis e do preenchimento das vagas nas agendas de procedimento eletivos das unidades de saúde;

XXII - desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O cargo de Coordenador de Regulação passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 13 de fevereiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**DECRETO Nº 55, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Regulação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Diretor do Departamento de Regulação**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor do Departamento de Recursos e Convênios**, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - executar e manter os controles necessários sobre convênios e contratos de prestação de serviços do setor privado, realizados para a rede de saúde;

II - realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas, estaduais, federais, nacionais e internacionais;

III - elaborar, a partir de informações das Secretarias afins, as propostas dos projetos e convênios, parcerias com entidades e instituições;

IV - organizar e acompanhar a publicação de convênios;

V - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos convênios federal e estadual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - participar com as Secretarias envolvidas nos convênios das prestações de contas;

VII - propor assinaturas de convênios, consórcios e protocolo de intenções que venham trazer benefícios, recursos ou assessorias técnicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Executivo;

IX - manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios na área da saúde;

X - enviar à Assessoria Jurídica os convênios e consórcios a serem assinados para emitir parecer;

XI - manter em contato com os órgãos, as instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios na área da saúde, para atualização de informações;

XII - acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução físico e financeiro e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;

XIII - solicitar relatórios ao setor financeiro quanto a aplicação dos recursos mensais;

XIV - manter atualizado os dados e informações dos Sistemas de Informações: SAI, SIAB, SIHD, CENES, FPO, BPA, CAPSI, ODONTO entre outros;

XV - articular-se com a Coordenadora de Saúde sobre as inconsistências evidenciadas nos relatórios do Sistema de Informação implantados;

XVI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XVII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XIX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XX - atualizar Programas/Convênios

XXI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afeitas à sua área de atuação;

**Art. 2º** O cargo de Diretor do Departamento de Recursos e Convênios passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 13 de fevereiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 168/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 018/2025**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de recepcionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSILENE ABREU DE BARROS**

**FISCAL DO CONTRATO**

**CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 3.134, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.082, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 19, §1º, I, II, e III, §3º, I e II (alíneas A à D), e §4º, todos da Lei Municipal nº. 3.082 de 11 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** (...)”

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes indicados de acordo com os critérios abaixo:

**I** – 50% representantes governamentais, indicados por seus respectivos Secretários Municipais em comum acordo com seus servidores, sendo eles efetivos e/ou contratados; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no município;

**II** – 50% representantes da sociedade civil, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público; devendo apresentar um termo de ciência de participação e comprometimento para o CMAS no Município;

**III** – O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo;

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

**I** – Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**II** – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de Entidade de Prestação de Serviços Socioassistenciais;
- b) 01 (um) Representante de Trabalhadores do SUAS;
- c) 01 (um) Representante de Instituição de Atendimento de Crianças e Adolescentes;
- d) 01 (um) Representante de Organização de Usuários do SUAS.

§ 4º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS. Fica assegurada:

**I** – Ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e

**II** – Preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 02/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 02/2025, do tipo menor preço por item, objetivando **registrar preços para aquisições parceladas de notebooks e equipamentos de informática**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	1	R\$ 113.520,00
RAVELLO INFORMATICA LTDA	55.042.855/0001-77	2	R\$ 514.967,00
THADS SERVICOS LTDA	27.120.037/0001-00	3	R\$ 332.000,00
MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	4 - 6	R\$ 107.250,00
PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	53.130.453/0001-07	5	R\$ 7.550,00
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 1.075.287,00</b>

Os valores unitários de cada item estão registrados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pre...> e em <https://licitanet.com.br>.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 18/02/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Av Emilio Johnson, nº 547

Almirante Tamandaré/PR – CEP.: 83.501-000

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Contato: (41) 3354-1001

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 78/25 – Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Data de emissão 09/01/2025**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**RELATÓRIO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADES****PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025**

Interessado: Município de Campos de Júlio/ Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Trata o presente relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade do fornecedor CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVOÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 11.1, 11.2, 11.2.1, 18.1, da Concorrência Eletrônica 07/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 32/2024.

Aplica-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade será conduzida pela Comissão de Apuração instituída pela Portaria n.º 89/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 4.448, devendo ser concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Campos de Júlio, 18 de fevereiro de 2025.

**Jessica Amann Froehlich****Presidente****Thais Silva Maciel****Membro****Nádia Talal Nejem****Membro****TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****MAXLAB PROD PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**

Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435

Goiania/GO – CEP.: 74.350-115

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Contato: (49) 3328-9990

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 317/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de emissão 17/01/2025**Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PORTARIA Nº. 149, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.****CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô do servidor adiante nominado,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder afastamento do serviço ao servidor **CAIO SOUZA CHAVEZ**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº. 178/2018, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a

partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º. 20, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 036/2025, datado de 18 de fevereiro de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Faz saber que fica retificado o Decreto nº. 20, de 05 de fevereiro de 2025, **para constar que onde se lê:**

**VI - Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Rodrigo Moura de Vargas

Suplente: Andrei Sartori de Vargas

**PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:**

**VI - Representante da Sociedade Civil:**

Titular: Andrei Sartori de Vargas

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

Permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

**PROCESSO SANCIONATÓRIO nº 004/2025**

A empresa: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

CNPJ nº 04.364.833/0001-92

PETROLINA – PE

Aos cuidados do representante legal

Sr. PERICLES COUTO ROCHA

**Assunto:** Instauração de processo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade

Senhor representante,

Com fulcro no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, notifico vossa senhoria para apresentação de DEFESA PRÉVIA, sobre os fatos abaixo relacionados, nos seguintes termos:

**1. Fatos e evidências**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL**

O empreendimento tinha todas as especificações e obrigações da contratada detalhadas no edital e nos projetos anexos ao processo de Concor-

rência Eletrônica 07/2024. Os projetos incluíam: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto elétrico, projeto de rede e projeto de climatização.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A obra teve início em 15/06/2024 e tinha previsão de entrega, conforme prazo estipulado no projeto executivo de engenharia era de 120 dias, para 15/10/2024.

**DA AVALIAÇÃO DO OBJETO**

Até o momento, o contrato referente à obra, cujo prazo de entrega é 15/10/2024, encontra-se com o valor total estimado em R\$ 553.603,25, sendo que o valor inicial contratado foi de R\$ 539.999,99. No decorrer da execução, devido à natureza da reforma, foram necessários os seguintes aditivos e supressão:

1º Aditivo: R\$ 13.603,26;

A execução da obra teve várias intercorrências e encontra-se parada até o presente momento, conforme as notificações emitidas:

Notificação 01: 27/09/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 02: 21/10/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 03: 01/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 04: 08/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 05: 18/11/2024 (paralisação e atraso na entrega);

Notificação 06: 02/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 07: 17/12/2024 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Notificação 08: 09/01/2025 (paralisação e atraso na entrega e determinação de retomada);

Mesmo com reiteradas solicitações de resolução, a construtora não sanou os problemas que justificaram as paralisações, o que compromete o cumprimento do cronograma e a entrega da obra dentro do prazo previsto.

**2. Previsão**

Diante dos fatos narrados, verifica-se que a situação se amolda nos seguintes termos contratuais:

[...]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

**9.2. Executar as obras e respectivos serviços na forma e condições determinadas no presente contrato**, bem como as obrigações definidas no Edital e anexos, utilizando-se de material de primeira qualidade.

[...]

**9.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto** contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

[...]

9.21. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

9.22. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

[...]



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS**

10.1. No caso de a contratada, sem justa causa, **não cumprir as exigências constantes da licitação e compromissos em suas propostas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e comprovados**, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Contratante:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

11.1. **A inexecução total ou parcial** deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e **acarretará as consequências previstas** neste instrumento e na legislação pertinente;

11.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela contratante:

11.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES**

12.1. Para execução do objeto, a contratada, entre outras condições estabelecidas no presente contrato:

a) deverá analisar todos os documentos referentes ao objeto contratado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

[...]

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos decorrentes deste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie,

em especial pela Lei n° 14.133/2021.

[...]

É circunscrito no relatório, o qual a decisão superior para as providências que o caso requer.

**3. Legislação correlata**

O processo Sancionatório tem suporte normativo na Lei n.º 8.666/1993.

**4. Procedimento**

Por oportuno, informa-se que o procedimento terá as seguintes fases:

a) fase instrutória (fase atual): com a possibilidade de apresentação de defesa prévia e produção de prova, encerrando-se com relatório conclusivo elaborado pela comissão apuradora;

b) fase decisória: com a decisão da autoridade competente;

c) fase recursal: protocolado o recurso, não sendo caso de retratação da autoridade sancionadora, o processo será remetido à autoridade imediatamente superior para análise e decisão.

**5. Orientações e prazos**

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br), ou através de via física junto à Gerência Administrativa e de Aquisições no Paço Municipal situado à Avenida Valdir Masutti n° 779-W, Bairro Bom Jardim, Cep 78.319-000, Campos de Júlio-MT.

Será dada continuidade ao processo independentemente de resposta a presente notificação.

**6. Conclusão**

O procedimento sancionatório poderá ser consultado/solicitado através do correio eletrônico [compras@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:compras@camposdejulio.mt.gov.br).

Atenciosamente,

Campos de Júlio 17 de fevereiro de 2025

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Nádia Talal Nejem**

**Membro**

**ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO****PROCESSO SANCIONATÓRIO N° 0004/2025**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria n° 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que foram juntados ao processo, o relatório circunstanciado de recebimento da fiscal de contratos e a decisão administrativa do prefeito. A Comissão diante da juntada de documentos realizou análise dos mesmos e decidiram solicitar cópia e notificar a referida empresa para apresentação de defesa prévia. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

**Jessica Amann Froehlich**

**Presidente**

**Thais Silva Maciel**

**Membro**

**Nádia Talal Nejem**

**Membro**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXPORTAÇÃO LTDA -EPP**

Rua Ursa Maior N° 4.161

Ariquemes RO CEP: 76.874-012

CNPJ: 03.716.848/0001-00

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N°000000099/2024 ARP N° 27/2024**

Prezado(s) Senhor (es),

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio – MT.

**Até a presente data não recebemos os produtos conforme Autorização de Fornecimentos e nem justificativa plausível da não entrega.**

**AF nº 4869/2024** – data de emissão **27/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

**AF nº 4870/2024** – data de emissão **27/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

**AF nº 4861/2024** – data de emissão **27/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

**AF nº 4881/2024** – data de emissão **27/09/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

**AF nº 5137/2024** – data de emissão **09/10/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

**AF nº 5138/2024** – data de emissão **09/10/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 35/2024**

Alertamos que a não entrega dos produtos, no prazo de **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento desta, caso não seja cumprido o prazo nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, artigos 155 a 163 da referida Lei Federal nº. 14.133, conforme as vigências da Lei Federal nº. 14.133/21.

**Segue conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024.**

**5.10 – O não cumprimento dos prazos deste Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.**

Campos de Júlio - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Portaria Nº 158 de 08/08/2023.

Município de Campos de Julio MT.

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### INOVAÇÃO SERV. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Coronel Otilés Moreira, nº 404

Cuiabá/MT – CEP.: 78.043-368

CNPJ: 00.302.007/0002-49

Contato: (65) 3645-3535

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 59/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2024** – Data de emissão 09/01/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Rua Jose Bonifacio, nº 135 D

Chapecó/SC – CEP.: 89.803-420

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Contato: (49) 3328-9990

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

**AF nº 58/25 – Pregão Eletrônico nº 11/2024** – Data de emissão 09/01/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****TRIBUTOS  
EDITAL N.º 001/2025 - Gerafit - EMISSÃO DE TÍTULO DE  
PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.<sup>a</sup> **ZILIA VIANA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de Identidade RG n.º 67.774 2ª VIA emitida por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 763.763-69, residente e domiciliado na Rua Tapirapé, Centro, Canabrava do Norte - MT, referente a **MATRICULA:14.812, Lote urbano nº 03 (três), da Quadra nº 55 (cinquenta e cinco), com área de 1.020,77m² (mil e vinte metros e setenta e sete centímetros quadrados), situado no setor Centro da Cidade de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente** confronta com a Avenida Pedro Ferreira Luz, medindo 18,30 (dezoito vírgula trinta) metros; **Lado Direito** confronta com os lotes 02 (dois), 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) medindo 57,10 (cinquenta e sete vírgula dez) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 04 (quatro), medindo 56,40 (cinquenta e seis vírgula quarenta) metros; **Fundo** confronta com o lote 10 (dez), medindo 17,60 (dezesete vírgula sessenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa do loteamento, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

**Aos interessados será concedido prazo de 10 (Dez) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – Gerafit

Matrícula 2386

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO AUTORIZATIVO 005/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

**ATO AUTORIZATIVO 005/2025/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO**, a disposição da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que trata da organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir, verba indenizatória nos termos da Lei Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

**I - JOSE SALVADOR DO CARMO**, ocupante do cargo de **SUBPREFEITO DA REGIONAL DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**, a ser lotado na unidade administrativa do Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte - MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**II - MARA SILVIA JESUS PORTELA**, ocupante o cargo de **ASSESSORA na ASSESSORIA TÉCNICA -ASSETEC/SEMAA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**III - ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 1751, ocupante do cargo **GERENTE na GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, na Prefeitura Municipal

de Canabrava do Norte – MT, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**IV - GILCIMAR LIMA COIMBRA**, matrícula nº 2416, ocupante do cargo de **GERENTE na GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**V - SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GERENTE na GERÊNCIA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, simbologia GERIM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT; o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providências, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, 17 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 215/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 215/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE PINTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**PORTARIA:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **SEBASTIÃO DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n.º 472.312-\*\*, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 472.312-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR na COORDENADORIA DE PINTURAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEPI**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 217/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 217/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido do servidor público, o Sr. **GERALDO RIBEIRO DOS REIS**, brasileiro, matrícula funcional n. 2519, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.476.651. \*\*, do cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração do servidor em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 14/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.580/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.580/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 por Superávit financeiro apurado no exercício 2024, no valor de **R\$ 366.067,06 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1....	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	366.067,06	Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 366.067,06 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos)**, tendo como Superávit Financeiro 2024 Mediante a Recursos **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 40667-8, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.581/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.581/2025/GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º. Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial por operação de crédito autorizado pela Lei Municipal 1.282/2022 do dia 05 de setembro de 2022 no valor de até 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia e serviços complementares no município de Canabrava do Norte-MT, **Contrato de Financiamento nº 0618.910-11**. Em conformidade art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 1.564/2024 no exercício financeiro 2025, no valor de **R\$ 724.999,90 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr. Serv. Públicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv. Pub. e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0016	Operação de Créditos - FINISA
Projeto Atividade	1095	Aquisição de Veículos/Maquinas/Material Equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.754	Recursos de Operações de Crédito
Detalhamento	0000000	Sem Código de acompanhamento

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 724.999,90(Setecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos Através de **Operações de Crédito, Excesso de arrecadação na Recei-**

**ta Orçamentaria 2.1.1.9.99.0.1, conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.579/2025/GAPRE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.579/2025/GAPRE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização para locação de imóvel urbano destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Pública deste Município de Canabrava do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Prefeito de Canabrava do Norte/MT, Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso IV, da lei orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que: “A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar 03 (três) imóveis destinados ao atendimento de finalidade precípua da Administração Municipal por um período de 12(doze) meses, podendo despende da quantia decorrente de avaliação feita, para atender as disposições contidas no art. 51, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O atendimento de finalidade precípua, cuja necessidade de instalação e localização do imóvel dispõe a sua escolha, consubstancia-se na instalação do “Centro de Reabilitação”, Biblioteca Municipal e Cartório” neste Município de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 2º** Os imóveis mencionados no artigo anterior a serem locados estão localizados no seguinte endereço:

I – Rua Dr. Sebastião Junior, Quadra 50, Centro, CEP: 78658-000, de Canabrava do Norte/MT, constituído por 04 cômodos, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e 01 área, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, para possível funcionamento de Centro de Reabilitação; O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 3.036,00 mensal, para o ano de 2025; - as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

**ÓRGÃO: 05** - Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE: 001** Fundo Municipal de Saúde

**FUNÇÃO: 10** – Saúde

**SUBFUNÇÃO: 302** - Assistência hospitalar e ambulatorial

**PROGRAMA: 0004** - Custeio das ações de saúde pública do Município

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2303** - Manutenção das Unidades descentralizadas Reab – UDR

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CODIGO REDUZIDO: 280** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO: 1.500** Identificação das Despesas

**DETALHAMENTO: 1002000** - com ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Secretaria de Educação.**

II – Avenida João Sacerdote de Souza, quadra 41, Centro, Canabrava do Norte/MT, contando com 94,60m², constituído por 02 cômodos, 01 banheiro e 01 área de serviço, conforme Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, para possível funcionamento de Biblioteca Municipal; O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 2.500,00 mensal, para o ano de 2025; - as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação.

**ÓRGÃO: 04**

**UNIDADE: 002** - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

**FUNÇÃO: 13** - Cultura

**SUBFUNÇÃO: 392**- Difusão Cultural

**PROGRAMA: 0010** - Promovendo a Cultura e Turismo

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2029** - Manutenção da Coord. de Turismo e Cultura

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36**- Outros Serviços de Terc – Pessoa Física

**CODIGO REDUZIDO: 80**

**FONTE DE RECURSO: 1.500** Recursos não vinculados a impostos

**DETALHAMENTO: 0000000** - Sem detalhamento.

**Secretaria de Administração.**

III – Avenida João Sacerdote de Souza, quadra 32, Centro de Canabrava do Norte/MT, contando com 01 sala de 70m², constituído por 02 cômodos e 01 banheiro, para dar continuidade nas atividades cartorárias, neste Município. O laudo de avaliação resultou com preço de mercado de locação de R\$ 1.518,00 mensal, para o ano de 2025 as despesas decorrentes da execução dessa lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração.

**ÓRGÃO: 03** - Sec. Municipal de Adm. Planej. e Finanças

**UNIDADE: 001** - Gabinete do Secretário e dependências.

**FUNÇÃO: 04** - Administração

**SUBFUNÇÃO: 122** - Administração Geral

**PROGRAMA: 0002**- Gestão Eficiente

**PROJETO/ ATIVIDADE: 2010** - Manutenção – Secretaria de Administração

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36**- Outros Serviços de Terc– Pessoa Física

**CODIGO REDUZIDO: 55**

**FONTE DE RECURSO: 1.500**- Recursos não vinculados a impostos

**DETALHAMENTO: 0000000** - Sem detalhamento

**Art. 3º** Pelos imóveis identificados no art. 2º, o Poder Executivo Municipal pagará aos locadores a importância mensal de R\$ 3.036,00 para o imóvel descrito no item I, a importância mensal de R\$ 2.500,00 para o imóvel descrito no item, II e, a importância mensal de R\$ 1.518,00 para o imóvel descrito no item, III.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme laudo de avaliação realizado por comissão devidamente

Constituída pela portaria n. 101/2025/GAPRE, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, cons-

tando avaliação prévia do bem e seu estado de conservação, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, fazendo parte da possível contratação, justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, evidenciando suas incontestáveis vantagens.

Art. 4º Para a concretização dos aluguéis autorizados por esta Lei, do Poder Executivo Municipal deverá firmar com o locador, cessionário, procurador ou seu empregador devidamente constituído, instrumento contratual, no qual serão estabelecidas as cláusulas e condições asseguradoras dos interesses das partes.

Art. 5º Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei deverão ser utilizadas dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, através de Decreto do Executivo, cujo ato já fica autorizado a baixar.

Art. 6º Os valores de custos adicionais, quanto água, IPTU, energia e internet, serão pagos pela Administração e estarão especificados no Contrato de Locação.

Art. 7º No que se refere à renovação contratual, esta ocorrerá obedecendo aos padrões vigentes e será regida conforme indexadores oficiais estipulados em contrato.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2025

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 216/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 216/2025/GAPRE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido da servidora pública, a Sra. **GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO**, brasileira, matrícula funcional n. 2517, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.315.402.\*\*, do cargo de **PROFESSORA DE LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotada na Secretaria Municipal De Educação,

Esporte, Lazer, Turismo E Cultura do município de Canabrava do Norte – MT, conforme pedido de exoneração da servidora em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1582/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI N. 1582/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>		
<b>Órgão</b>	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	122	Administração Geral
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2xxx	Devolução Rec. Convenio 1488/2024
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.93.00	Indenização e Restituições
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>	<b>Dezesete mil reais</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

<b>Código Reduzido</b>	548	
<b>Órgão</b>	08	Secretaria M de Assistência Social e Habitação
<b>Unidade</b>	002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança - Adolescente
<b>Função</b>	08	Assistência Social
<b>Sub Função</b>	243	Assistência á Criança e ao Adolescente
<b>Programa</b>	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
<b>Projeto Atividade</b>	2109	Manutenção com o Conselho Tutelar
<b>Elemento Despesa</b>	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500	Recursos não vinculados a impostos
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>	<b>Dezesete mil reais</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 012/2025/SMSCBN**

**ATO DE DESIGNAÇÃO N. 012/2025/SMSCBN**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2632 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **G AGUIAR DA LUZ**, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **09.443.493/0001-09**, que tem por objeto a realização serviços de exame, do tipo determinação dos linfócitos – LTA Ativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **G AGUIAR DA LUZ**, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **09.443.493/0001-09**, que tem por objeto a realização de serviços de exame, do tipo determinação dos linfócitos – LTA Ativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1583/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI N. 1583/GAPRE DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>		
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M. de Educação, Esporte /L. Tur. E Cul
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependências

<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0008	Educação Transformadora
<b>Projeto Atividade</b>	2xxx	Devolução Rec. Convênio 2959/2022
<b>Elemento Despesa</b>	33.90. 93.00	Indenização e Restituições
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>Oitenta e quatro mil reais</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

<b>Código Reduzido</b>	151	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M. de Educação, Esporte /L. Tur. E Cul
<b>Unidade</b>	005	Gabinete do Secretário e Dependências
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub Função</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa</b>	0008	Educação Transformadora
<b>Projeto Atividade</b>	2017	Folha de Pgto Encargos – Coordenadoria de As. Técnica e Pedagógica.
<b>Elemento Despesa</b>	31.90. 04.00	Contratação por tempo Determinado
<b>Fonte de Recursos</b>	1.500.	Identificação das despesas com manutenção
<b>Detalhamento</b>	1001000	e desenvolvimento de ensino
<b>Valor R\$</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>Oitenta e quatro mil reais</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de fevereiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº241/2025.**

**Portaria Nº241/2025.**

De 06 de fevereiro de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido a servidora **Tháís Soares Figueiredo Faro** do cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário – da Lei Complementar nº123/2014, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº063/2025

**Portaria Nº063/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ivone Alves**, para exercer o cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos na Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT torna público que fará realizar **CREDCIAMENTO/CHAMAMENTO de empresas sediadas local e regionalmente para o fornecimento de materiais de escritório e outros**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.617/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 – TCE/MT e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:** a partir do dia **20 de fevereiro de 2025**. O processo permanecerá vigente até a abertura de um novo Credenciamento, cujo objeto seja o mesmo.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

Agente de contratação

#### PORTARIA Nº061/2025

**Portaria Nº061/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11

§ 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Sara Barbosa Ferreira**, para exercer o cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 08 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº060/2025

**Portaria Nº060/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Gabriel Miranda Arneiro**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOTAL CONSULTORA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 07.719.666/0001-00, estabelecida a Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lote nº 05, Quadra nº 30, Bairro Joao Rocha, Pontal do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **FILINTO PEREIRA MACHADO**, RG nº 44.777 SSP/MT e CPF nº 088.941.111, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021, cláusula contratual e demais documentos anexos aos autos

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1.** Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem a **concorrência nº 006/2024**.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES**

**2.1.** O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de serviços** no total de **R\$ 24.167,03** (Vinte e quatro mil cento e sessenta e sete reais e três centavos), conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexo.

**2.2.** Com o acréscimo e supressão constantes no inciso 2.1 o valor global do contrato passará ser de **R\$ 597.148,50 (Quinhentos e noventa e sete mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Todos os documentos comprobatórios dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 058/2024 e demais termos aditivos**.

**3.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>VILSON BIGUELINI</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>TOTAL CONSTRUTORA E ACESSORIA LTDA</b> <b>FILINTO PEREIRA MACHADO</b> CONTRATADA
<b>GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES</b> Portaria nº 266/2024 de 23/04/2024 FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º \*\*\*.873.561-\*\* CPF n.º \*\*\*.236.149-\*\*

**PORTARIA Nº252/2025****Portaria Nº252/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Gesival Ribeiro de Sousa**, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº059/2025****Portaria Nº059/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **João Victor Wisch Soares**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº255/2025****Portaria Nº255/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Camila Cristine França Garcia**, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº253/2025****Portaria Nº253/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Vanessa Melo Rocha**, para exercer o cargo de Coordenador do Cras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I

da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº \*\*.719.6\*\*/0001-\*\*, estabelecida a Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lote nº 05, Quadra nº 30, Bairro Joao Rocha, Pontal do Araguaia-MT, representada pelo Sr. **FILINTO PEREIRA MACHADO**, RG nº \*\*4.77\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.088.941-\*\*, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da Construção de Campo de Futebol Society**, conforme termo de convenio nº 034/2024/SINFRA, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº. 006/2024**.

**2.2** - Ficam acrescidos **90 (noventa) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **22/05/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Inciso I do Caput do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 058/2024, 1º, 2º e 3º Aditivos**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>VILSON BIGUELINI</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE	<b>TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA</b> <b>FILINTO PEREIRA MACHADO</b> Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
<b>GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES</b>	<b>DIEGO FERREIRA DA SILVA</b> Portaria nº 266/2024 de 23/04/2024 FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Portaria nº 266/2024 de 23/04/2024  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### PORTARIA Nº254/2025.

**Portaria Nº254/2025.**

De 14 de fevereiro de 2025.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Patryck Kluivert Teixeira Silva** do cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº258/2025

**Portaria Nº258/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Laura Graeff de Melo**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº255/2025

**Portaria Nº255/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11

§ 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Camila Cristine França Garcia**, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº250/2025**

**Portaria nº250/2025**

De 11 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cândida Tauffer Silva** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Cândida Tauffer Silva**, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 17 de março de 2025 a 31 de março de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 01 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2024 a 12/02/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº249/2025**

**Portaria nº249/2025**

De 11 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Andreia Cristina Silva Aires de Almeida** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Andreia Cristina Silva Aires de Almeida**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares no pe-

ríodo de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 10 de março de 2025 a 20 de março de 2025; e no segundo período de 10 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2022 a 19/02/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº257/2025**

**Portaria Nº257/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Silvane Maria Glienke Corbari**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº248/2025**

**Portaria nº248/2025**

De 11 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Gilmar Jandrei Schwaab** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Gilmar Jandrei Schwaab**, ocupante do cargo de **Mensageiro Arquivista**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de março de 2025 a 03 de abril de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2024 a 19/01/2025.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°247/2025

##### Portaria n°247/2025

De 11 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Joelma Alves** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Joelma Alves**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Hospitalar**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2023 a 06/12/2024.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°246/2025

##### Portaria n°246/2025

De 11 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilva Maria Beckmann** e dá outras providências.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder a Servidora **Nilva Maria Beckmann**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas de 01 de março de 2025 a 20 de março de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2022 a 13/01/2023.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°245/2025

##### Portaria N°245/2025

De 11 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear **Edilaine Lopes da Costa**, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°244/2025

##### Portaria N°244/2025

De 11 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear **Dionatan Diego Luiz Leite**, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Municipal de Cadastros da Indústria, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA N°240/2025

##### Portaria N°240/2025

De 06 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2° da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento**, para exercer o cargo de Coordenador de Atendimentos aos Povos Indígenas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº239/2025****Portaria Nº239/2025**

De 06 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Maria Luiza Sanches Barbosa**, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº238/2025****Portaria Nº238/2025**

De 06 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **José Mitiélio Benites Corrêa**, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº058/2025****Portaria Nº058/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leonardo Gonçalves Cardoso**, para exercer o cargo de Gerente de Serviços de Atendimento ao Contribuinte, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº064/2025****Portaria Nº064/2025**

De 15 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Claudia Ferraz da Silva**, para exercer o cargo de Coordenador da Casa da Criança, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025****Processo Seletivo 001/2025 Edital de Convocação Nº 002/2025**

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, homologado pelo decreto nº 3626 de 06 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gabriela Silva Mello dos Santos	Professor de Ciências Sociais	001/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de fevereiro de 2025

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº252/2025**

**Portaria Nº252/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Gesival Ribeiro de Sousa**, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº256/2025**

**Portaria Nº256/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Bárbara Ingrid Grigolete**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº256/2025**

**Portaria Nº256/2025**

De 14 de fevereiro de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Bárbara Ingrid Grigolete**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº **29.570.797/0001-44**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E. M. CECÍLIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 21 de abril de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 21 de maio de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE CARLINDA**

PORTARIA Nº. 003/2025

**Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria por invalidez por motivo de falecimento da inativa Sra. MARIA APARECIDA SILVA VECCHIA.**

O Diretor Executivo do **PREVCAR**, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

**Resolve,**

**Art. 1º** Extinguir o benefício de aposentadoria por invalidez, devido falecimento da inativa Sra. Maria Aparecida Silva Vecchia, aposentada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível VI, Classe B, conforme Acórdão TCE-MT nº. 409/2018, processo do **PREVCAR nº. 009/2018, portaria do PREVCAR nº. 036/2018, Certidão de Óbito Matrícula nº. 064972 01 55 2025 4 00005 251 0001200 09.**

**Art. 2º** Considerando o art. 1º desta portaria e **Certidão de Óbito Matrícula nº. 064972 01 55 2025 4 00005 251 0001200 09**, extingue-se definitivamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/01/2025, data de óbito da inativa.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Cleverson Coelho**

**Diretor Executivo**

### RECURSOS HUMANOS ERRATA - DECRETO Nº 088/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 088/2025 - PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4675, DIA 13 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: a partir do dia 10 de fevereiro de 2025,

LEIA-SE: a partir do dia 18 de fevereiro de 2025

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 10/2025/LIC

Dispensa Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: ROSEMIRO CASIMIRO BEZERRA 02216978965

CNPJ nº: 28.013.000/0001-45

Valor: 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Data da declaração: 18 de fevereiro de 2025. Pela Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 18 de fevereiro de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

#### EDITAL CASTPREV 01/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CASTPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

EDITAL CASTPREV 001/2025

O CASTPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração, Sra. Sonia Aparecida Pereira, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes, dar publicidade de que a conta anual do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontra-se a disposição de qualquer munícipe/segurado. na sede da prefeitura municipal, nos horários de expediente normal.

Castanheira-MT, 3 de fevereiro de 2025

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração

### DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/LIC**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE: PATRÍCIA QUIXABA DA SILVA

(...)

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação do Município de Castanheira/MT, conhece o recurso interposto por Patrícia Quixaba da Silva, porém, no mérito, nega provimento, mantendo-se a decisão de inabilitação desta.

Considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021 e no Item 12.3 do Edital, remetemos os autos ao Prefeito Municipal.

Dê-se ciência à recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Castanheira/MT, 18 de fevereiro de 2025.

WILSON VIEIRA

MEMBRO

ALINE DE OLIVEIRA

MEMBRO

NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA

MEMBRO

### AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 01/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa:ROSEMIRO CASIMIRO BEZERRA 02216978965, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.013.000/0001-45, com o valor total de R\$. 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

Castanheira - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025/LIC****CRENCIAMENTO Nº 01/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO)**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE: SUELI CARMO DA CRUZ

(...)

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Comissão de Contratação do Município de Castanheira/MT, conhece o recurso interposto por Sueli Carmo da Cruz, porém, no mérito, nega provimento, mantendo-se a decisão de inabilitação desta.

Considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021 e no Item 12.3 do Edital, remetemos os autos ao Prefeito Municipal.

Dê-se ciência à recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Castanheira/MT, 18 de fevereiro de 2025.

WILSON VIEIRA

MEMBRO

ALINE DE OLIVEIRA

MEMBRO

NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA

MEMBRO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 06/2025**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (CASA DE APOIO) E ASSISTÊNCIA À PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **06/03/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº111/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL  
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

Chapada dos Guimarães, 18 de fevereiro de 2025

Comunicado de adiamento da posse dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), informa que, por motivos administrativos, a reunião de posse dos novos conselheiros será adiada para o dia 25 de fevereiro de 2025.

A reunião de posse acontecerá na Sala de Memória de Chapada dos Guimarães, no dia 25 de fevereiro às 18h30.

Agradecemos a compreensão e reforçamos a importância deste momento para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -  
PREVI-SERV  
PORTARIA N.º 001/2025/PREVI-SERV**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora SR.ª DEIZE SOARES DA SILVA".*

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. DEIZE SOARES DA SILVA**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe F, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, devidamente matriculada sob o nº 251, **contando com 31 anos** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.04.00004P**, a partir de **14/02/2025**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2025

**MARIALVA DE CAMPOS MARTINS**

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO****COMUNICADO DE ADIAMENTO DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC

Chapada dos Guimarães, 18 de fevereiro de 2025

Comunicado de adiamento da posse dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC)



A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), informa que, por motivos administrativos, a reunião de posse dos novos conselheiros será adiada para o dia 25 de fevereiro de 2025.

A reunião de posse acontecerá na Sala de Memória de Chapada dos Guimarães, no dia 25 de fevereiro às 18h30.

Agradecemos a compreensão e reforçamos a importância deste momento para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO  
PORTARIA N°024/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°024/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 18 de fevereiro de 2025.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor SILVIA SCHGMEING, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora LUCAS GABRIELSOKOLOVSKI GERMIGNANI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor SILVIA SCHGMEING, inscritoCPF n° \*\*\* 072.801 \*\* com matrícula funcional municipal n° 2521, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor LUCAS GABRIELSOKOLOVSKI GERMIGNANI inscritoCPF n° \*\*\*595.748\*\* com matrícula funcional municipal n° 3316, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009/2025	ALINE MESSIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROVER HOSPEDAGEM DEDICADA, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS - GERENCIAMENTO DE ATÉ 160 E-MAILS CORPORATIVOS E SEGURANÇA CIBERNÉTICA PARA O DOMÍNIO WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR, ABRANGENDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CONTRATADA.

objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGLOMERADOS TECNOLÓGICOS DE GESTÃO PÚBLICA TOTALMENTE INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses

O valor global do presente contrato é de R\$ 609.500,00 (Seiscentos e nove mil e quinhentos reais), no entanto terá parcelas fixas a serem pagas em 12 (doze) meses de R\$ 47.416,67 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), e os demais serviços deverão ser pagos após solicitados pelo setor demandante.

Cláudia-MT, 11 de fevereiro de 2025.

TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCOS LEVI BERVIG	890.122.320-15	9789/00025/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE - TIPO 2, ACÁCIO GUZZO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE,**

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cláudia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FNDE

- TIPO 2, ACÁCIO GUZZO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme o instrumento N° 962643, regido pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, De 30 De Agosto De 2023, como discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 775,85 m <sup>2</sup>	<b>FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ</b> - Técnico em eletrotécnica - Número do registro 03042059154 - N° CFT 2504263968 <b>TALITA DADAM</b> -Arquiteto(a) e Urbanista N° do Registro: A42838-8 – RRT 8338344 <b>TALITA DADAM</b> - Engenheira Civil RNP: 12001838551– ART 0720180030517 <b>TALITA DADAM</b> - Engenheira Civil, Engenheiro Eletricista RNP: 0709001762– ART 0720180025348

**I – Profissional responsável pela aprovação:** Engenheiro Civil – Ivo Antônio Faccin Junior – Crea MT 034737

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,**

Em 10 de fevereiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**

Engenheiro Civil – CREA MT 034737

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/2025.

“Dispõe sobre a convocação de *Conselheiro Tutelar Suplente* para substituição de *Conselheiro Tutelar Titular*.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho- MT, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal n.º 715/2015, de 03 de março de 2.015 Lei Municipal n.º 1009/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA e que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária da reunião extraordinária no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), registrada na Ata n.º 01/2025;

CONSIDERANDO, o Art. 30 da Lei municipal n.º 1009/2023, o qual dispõe que "Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação" e seus respectivos incisos 2º, 8º.

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular em período de férias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar em caráter de urgência a 2ª (segunda) Conselheira Tutelar Suplente **Camila Soares Rosa** eleita no dia 30 de Junho de 2024 para assumir o cargo dos Conselheiros Tutelares nos períodos de Férias de 2025 durante os respectivos meses;

MARIELZA SOARES DE OLIVEIRA	MARÇO/2025
ALBERTO ASCHIDAMINI	ABRIL/2025
CLEYROUT RESENDE CÂMARA	JULHO/2025
CIRLEY PASSARINHO TAVARES	SETEMBRO/2025

**Art. 2º** A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cocalinho, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Luci Lúcia de Lucena**

**Presidente do Conselho Municipal dos**

**Direitos da Criança e do Adolescente**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O DJ “WAM BASTER” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	SAM BUSINESS LTDA CNPJ: 22.644.513/0001-78
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 23/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PORTARIA SMIU Nº 004/2025

O **Prefeito Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo n° 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Engenheiro Eletricista: **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**, CPF 990.634.681-72 e CREA MT **1217975276** como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DE **IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL EM DIVERSAS AVENIDAS – TRECHOS 1 e 2: AVENIDA APARECIDO DARCI GAVIOLI no município de Colíder/MT, COORDENADAS: 10°48'44.94”S 55°27'40.73”O CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS**, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ART N° **1220230236428**.

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_71/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VANILDA PEREIRA DE CARVALHO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VANILDA PEREIRA DE CARVALHO, portadora da matrícula n. 6967, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/02/2025 e término em 19/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
PORTARIA SMIU N° 003/2025**

O **Prefeito Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, RG 22670882 SSP/MT, CPF 044.730.541-79 e CREA MT **1221319205** como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE **IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL EM DIVERSAS AVENIDAS – TRECHOS 1 e 2: AVENIDA APARECIDO DARCI GAVIOLI no município de Colíder/MT, COORDENADAS: 10°48'44.94”S 55°27'40.73”O** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

**ART N° 1220250029112.**

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal de Colíder

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **21 de Fevereiro de 2025**, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e sendo transmitida de forma online através do seguinte link: <https://www.facebook.com/prefeituradecolider/>

Prefeitura Municipal de Colíder, 18 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
PORTARIA SMIU N° 002/2025**

O **Prefeito Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG 22670882 SSP/MT, CPF 044.730.541-79 e CREA MT **1221319205** como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA para o CONVENIO N° 120-2024/SINFRA - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSE ANTONIO PAÇO, RUA TELES PIRES. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL: 10°47'54.32”S 55°28'43.95”O COORD FINAL: 10°47'58.89”S 55°28'52.21”O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.**

**ART 1220250029170.**

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
PORTARIA SMIU N° 001/2025**

O **Prefeito Municipal de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica neste ato designado o Engenheiro Civil: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG 537.836-2 SSP/MT, CPF 522.813.101-91 e CREA MT 1204740674 como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA para o CONVENIO N° 120-2024/SINFRA - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR JOSE ANTONIO PAÇO, RUA TELES PIRES. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV JOÃO RICARDO FERREIRA, COORDENADA INICIAL: 10°47'54.32”S 55°28'43.95”O COORD FINAL: 10°47'58.89”S 55°28'52.21”O, totalizando uma área de 70.040,10m² no município de Colíder/MT, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.**

**ART 1220250026372.**

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 18 de fevereiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO N° 31/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I, a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **24/02/2025**, munidos dos seguintes documentos:

**I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 18/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 18º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI** Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)**

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
146	32319	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
147	34968	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
148	31876	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
149	31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	16/09/2000	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
150	32694	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
151	35201	SIDINEIA DE ARAÚJO	26/05/1983	3.000	20.000	23.000	20.000	43.000
152	35375	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000

**ANEXO II**

**PASSO A PASSO**

**CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL**

**CLIQUE AQUI:**

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

**EXPORTAR EM PDF**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, celular n° \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

CPF:

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

- 1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.
- 2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).
- 3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome:

CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 153/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor), **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Fiscal Titular) e **ALAIN JOSÉ MANGOLIM** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato nº 021/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COLÍDER LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025**. Vigência: 18/02/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_72/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VERA LUCIA BENTO TOMAZ”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

#### Resolve,

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VERA LUCIA BENTO TOMAZ, portadora da matrícula n. 7130, contratado por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/02/2025 e término em 19/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 17/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Contratada: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COLÍDER LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025**. Objeto: Prestação de serviços de aplicação de curso de especialização e renovação de especialização de condutores de transporte escolar que compõem o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Colíder-MT. **Valor Global: R\$ 21.750,00 (vinte e um e setecentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 18/02/2025 até 31/12/2025**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_70/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “MARCIELI FAVERO FERNEDA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a Licença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. MARCIELI FAVERO FERNEDA, portadora da

matricula nº 3099, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/02/2025 e término em 11/02/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 05/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE  
BALANÇO DE GESTÃO 2024



Ofício nº 063/2025

Colniza - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Balanço de Gestão

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 119, Centro, inscrita com C.N.P.J. 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - MT, vem através deste encaminhar o Balanço Geral Contas de Gestão, Exercício de 2024, para apreciação dos Nobres Vereadores.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2024

À  
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
EXMO. Sr. Oseia Pereira Guedes  
Vereador Presidente, Exmos. Sres. Vereadores  
Colniza - MT

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – www.colniza.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

**2.1** - As contas de Gestão do Segundo Semestre de 2024, estiveram sob a gestão do Sr. Milton de Souza Amorim e os demais Sistema Administrativos sob responsabilidade dos Agentes Públicos conforme dados pessoais especificados nos quadros abaixo:

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
NOME:	MILTON DE SOUZA AMORIM
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	717522 SSP/MT
CPF:	795.771.991-00
Endereço:	Avenida Mato Grosso nº 592, Centro, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98114-8164
E-mail:	<a href="mailto:milton-colniza@hotmail.com">milton-colniza@hotmail.com</a>

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
Período:	2º SEMESTRE 2024
Rg:	1101263 SSP/RO
CRC	008951/O - RO
Cpf:	000883372-94
Endereço:	Rua das Garapeiras, s/n, Centro – Colniza/MT - Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (69) 9 9250 4846
E-Mail:	<a href="mailto:elaine19santos@gmail.com">elaine19santos@gmail.com</a>

<b>AUDITORA PÚBLICA INTERNA</b>	
NOME:	SANDRA GUGEL
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	6.362.683-0 SSP/PR
CPF:	771.021.771-00
Endereço:	Avenida Tarumã, nº 684, Centro, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8118-1549
E-mail:	<a href="mailto:sandracarisma@hotmail.com">sandracarisma@hotmail.com</a>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
NOME:	MAKAULLI GOMES DE SOUZA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	29569583
CPF:	071.503.111-21
Endereço:	AV. CONTORNO, Nº 410, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98116-7336
e-mail:	<a href="mailto:makaullisouza8@gmail.com">makaullisouza8@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
NOME:	JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	3405040-0 SSP/MT
CPF:	703.947.842-00
Endereço:	AV. DO CONTORNO S/N, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98409-7998
E-mail:	Jo_lp26@hotmail.com

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL</b>	
NOME:	RAYSSA DE MEIRELES TOTONIO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	28817133 SSP/MT
CPF:	068.692.411-80
Endereço:	Av. do Contorno, nº 999, Bairro Garça, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8432-6472
E-mail:	<a href="mailto:rayssacolniza@gmail.com">rayssacolniza@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</b>	
NOME:	PRISCILA MUNDT RODRIGUES
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	2063838-9 SSP/MT

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

CPF:	036.668.231-64
Endereço:	Rua A4, Nº 73 – Bairro Verdan – COLNIZA/MT – CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000 (66) 98117-0205
E-mail:	<a href="mailto:priscilamundt@hotmail.com">priscilamundt@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS**

NOME:	IVONETE RODRIGUES LEITE
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	2421442-6
CPF:	049.905.091-61
Endereço:	RUA DO AÇAÍ, Nº 48, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 99212-8403
E-mail:	<a href="mailto:netileite@outlook.com">netileite@outlook.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO**

NOME:	SELMA DILL DE PAULLA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	1152934-2 SSP/MT
CPF:	828.469.361-53
Endereço:	Av. do Contorno, s/n, Centro – COLNIZA/MT CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-9964
E-mail:	<a href="mailto:selma_dill@hotmail.com">selma_dill@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAUDE**

NOME:	JOVELINO ALVES DE ALMEIDA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	470117 SSP/RO
CPF:	312.118.282-04
Endereço:	Br 170, km 2,5 Chácara das Palmeiras, Colniza/Mt – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98136-1685
e-mail:	<a href="mailto:jovelinoalves@gmail.com">jovelinoalves@gmail.com</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS</b>	
NOME:	ARMANDO NEGRISOLI NETO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	15404030 SSP/MT
CPF:	003.381.121-03
Endereço:	RUA DOS GIRASSOIES, Nº 544, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-5800
E-mail:	<a href="mailto:financas@colniza.mt.gov.br">financas@colniza.mt.gov.br</a> ; <a href="mailto:jacare4@hotmail.com">jacare4@hotmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS</b>	
NOME:	ARMANDO NEGRISOLI NETO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	1540403-0 SSP/MT
CPF:	003.381.121-03
Endereço:	RUA DOS GIRASSOIES, Nº 544, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-5800
E-mail:	<a href="mailto:jacare4@hotmail.com">jacare4@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:financas@colniza.mt.gov.br">financas@colniza.mt.gov.br</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL</b>	
NOME:	MARLEY MACIEL DE PAULA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	28392183 SSP/MT
CPF:	065.783.371-13
Endereço:	Rua Duque de Caxias, S/n, Jardim Imperial, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8453-1853
E-mail:	<a href="mailto:paulamarley47@gmail.com">paulamarley47@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO INFRA-ESTRUTURA</b>	
NOME:	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	09342915 SSP/MT

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

CPF:	761.791.761-91
Endereço:	Rua das Adálias, nº 383, Centro, Colniza/MT, CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8110-0344
e-mail:	<a href="mailto:gilbertorodrigues.colniza@gmail.com">gilbertorodrigues.colniza@gmail.com</a> e <a href="mailto:obras@colniza.mt.gov.br">obras@colniza.mt.gov.br</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO JURIDICO**

NOME:	MARCOS ARNOLD
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	596.250 SSP/RO
CPF:	611.421.072-72
Endereço:	Rua dos Cajueiros, nº 183 – Centro - COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98118-9143
E-mail:	<a href="mailto:drmarcosarnold@hotmail.com">drmarcosarnold@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO**

NOME:	NICOLY SCHOCK ROSSI
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	20181760
CPF:	029.631.641-57
Endereço:	RUA SANTA LUZIA, Nº 208, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98112-2197
E-mail:	<a href="mailto:nicolyschock@gmail.com">nicolyschock@gmail.com</a>

**RESPONSÁVEL SETOR DE FROTAS**

NOME:	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PERÍODO:	2º SEMESTRE DE 2024
RG:	1205976
CPF:	010.186.282-23
Endereço:	RUA BARÃO DE MAUÁ S/N, JARDIM IMPERIAL, COLNIZA/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98107-7042
E-mail:	<a href="mailto:evangelistadeoliveiraclezio@gmail.com">evangelistadeoliveiraclezio@gmail.com</a>

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS  
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024**  
Prefeitura Municipal de Colniza

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do **Exercício 2024** da Prefeitura Municipal de Colniza.

**1.2.** A Unidade de Controle Interno do Município de Colniza foi criada pela Lei Municipal Nº. 345/2007 de 14/12/2007, constando o cargo de Controlador Interno a ser ocupado por servidor aprovado em concurso público com as qualificações necessárias para o exercício da função.

**1.3.** O desenvolvimento dos trabalhos é realizado de forma limitada no cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como no atendimento das solicitações dos órgãos fiscalizadores e orientando/auxiliando a gestão no desenvolvimento dos atos de gestão.

**1.4.** A UCI tem procurado na medida do possível, realizar suas atividades mediante análises/verificações de relatórios/informações devidamente contabilizadas/lançadas obtidas através dos Sistemas Informatizados, e quando disponibilizadas por meio físico, as análises são feitas por amostragem em processos de diárias, licitações, folha de pagamento, dentre outros. Pelo Sistema Espaço do Fiscalizado do TCE realiza-se o acompanhamento das informações enviadas pelo Sistema Geoobras e Sistema APLIC, dentre outros, emitindo orientações/recomendações e exercendo um trabalho de controle e acompanhamento, buscando sempre que possível, orientar a gestão administrativa quanto ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade e dos princípios constitucionais, desenvolvendo critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, auxiliando na prevenção de falhas quando de seu conhecimento, procurando estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização face às determinações legais, com acompanhamento dos atos e fatos desenvolvidos pela administração, emitindo mensalmente Relatório de Gestão Simplificado, com orientações/recomendações para o Gestor referente aos gastos com Saúde, Educação e Pessoal Civil, dentre outras situações que por determinações legais, devem ser orientadas para conhecimento e providencias.

**1.5.** O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, acompanha a execução dos atos e aponta, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas, destacando o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo do Gestor a absoluta responsabilidade e risco dos atos praticados, tornando-se necessária a modernização da imagem do Controle Interno, vez que este não controla o gestor, não imobiliza, nem impede sua atuação, ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração;

**1.6.** Orienta/recomenda com o propósito de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, motivação e impessoalidade, tendo como objetivo principal o de possuir ação preventiva antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, principalmente o artigo 37, em seus incisos e parágrafos;

**1.7.** E ainda a ausência de expedição de recomendação ou da sua devida comprovação, poderá acarretar ao Controle Interno sua responsabilidade solidária em virtude de sua conduta omissiva, acerca de fatos ilegais ou irregulares que tiver conhecimento, na utilização de recursos públicos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

**2.1** - As contas de Gestão do Segundo Semestre de 2024, estiveram sob a gestão do Sr. Milton de Souza Amorim e os demais Sistema Administrativos sob responsabilidade dos Agentes Públicos conforme dados pessoais especificados nos quadros abaixo:

<b>PREFEITO MUNICIPAL:</b>	
NOME:	MILTON DE SOUZA AMORIM
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	717522 SSP/MT
CPF:	795.771.991-00
Endereço:	Avenida Mato Grosso nº 592, Centro, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 98114-8164
E-mail:	<a href="mailto:milton-colniza@hotmail.com">milton-colniza@hotmail.com</a>

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	ELAINE SOUZA DOS SANTOS
Período:	2º SEMESTRE 2024
Rg:	1101263 SSP/RO
CRC	008951/O - RO
Cpf:	000883372-94
Endereço:	Rua das Garapeiras, s/n, Centro – Colniza/MT - Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (69) 9 9250 4846
E-Mail:	<a href="mailto:elaine19santos@gmail.com">elaine19santos@gmail.com</a>

<b>AUDITORA PÚBLICA INTERNA</b>	
NOME:	SANDRA GUGEL
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	6.362.683-0 SSP/PR
CPF:	771.021.771-00
Endereço:	Avenida Tarumã, nº 684, Centro, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8118-1549
E-mail:	<a href="mailto:sandracarisma@hotmail.com">sandracarisma@hotmail.com</a>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS</b>	
NOME:	MAKAULLI GOMES DE SOUZA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	29569583
CPF:	071.503.111-21
Endereço:	AV. CONTORNO, Nº 410, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98116-7336
e-mail:	<a href="mailto:makaullisouza8@gmail.com">makaullisouza8@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
NOME:	JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	3405040-0 SSP/MT
CPF:	703.947.842-00
Endereço:	AV. DO CONTORNO S/N, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98409-7998
E-mail:	Jo_lp26@hotmail.com

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL</b>	
NOME:	RAYSSA DE MEIRELES TOTONIO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	28817133 SSP/MT
CPF:	068.692.411-80
Endereço:	Av. do Contorno, nº 999, Bairro Garça, Colniza/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8432-6472
E-mail:	<a href="mailto:rayssacolniza@gmail.com">rayssacolniza@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA</b>	
NOME:	PRISCILA MUNDT RODRIGUES
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	2063838-9 SSP/MT

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

CPF:	036.668.231-64
Endereço:	Rua A4, Nº 73 – Bairro Verdan – COLNIZA/MT – CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000 (66) 98117-0205
E-mail:	<a href="mailto:priscilamundt@hotmail.com">priscilamundt@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS**

NOME:	IVONETE RODRIGUES LEITE
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	2421442-6
CPF:	049.905.091-61
Endereço:	RUA DO AÇAÍ, Nº 48, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 99212-8403
E-mail:	<a href="mailto:netileite@outlook.com">netileite@outlook.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO**

NOME:	SELMA DILL DE PAULLA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	1152934-2 SSP/MT
CPF:	828.469.361-53
Endereço:	Av. do Contorno, s/n, Centro – COLNIZA/MT CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-9964
E-mail:	<a href="mailto:selma_dill@hotmail.com">selma_dill@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAUDE**

NOME:	JOVELINO ALVES DE ALMEIDA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	470117 SSP/RO
CPF:	312.118.282-04
Endereço:	Br 170, km 2,5 Chácara das Palmeiras, Colniza/Mt – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98136-1685
e-mail:	<a href="mailto:jovelinoalves@gmail.com">jovelinoalves@gmail.com</a>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS</b>	
NOME:	ARMANDO NEGRISOLI NETO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	15404030 SSP/MT
CPF:	003.381.121-03
Endereço:	RUA DOS GIRASSOIES, Nº 544, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-5800
E-mail:	<a href="mailto:financas@colniza.mt.gov.br">financas@colniza.mt.gov.br</a> ; <a href="mailto:jacare4@hotmail.com">jacare4@hotmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE FINANÇAS</b>	
NOME:	ARMANDO NEGRISOLI NETO
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	1540403-0 SSP/MT
CPF:	003.381.121-03
Endereço:	RUA DOS GIRASSOIES, Nº 544, CENTRO, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98133-5800
E-mail:	<a href="mailto:jacare4@hotmail.com">jacare4@hotmail.com</a> ; <a href="mailto:financas@colniza.mt.gov.br">financas@colniza.mt.gov.br</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL</b>	
NOME:	MARLEY MACIEL DE PAULA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	28392183 SSP/MT
CPF:	065.783.371-13
Endereço:	Rua Duque de Caxias, S/n, Jardim Imperial, Colniza/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8453-1853
E-mail:	<a href="mailto:paulamarley47@gmail.com">paulamarley47@gmail.com</a>

<b>RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO INFRA-ESTRUTURA</b>	
NOME:	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	09342915 SSP/MT

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

CPF:	761.791.761-91
Endereço:	Rua das Adálias, nº 383, Centro, Colniza/MT, CEP: 78.335-000
Fone:	(66) 3571-1000/1315 (66) 9 8110-0344
e-mail:	<a href="mailto:gilbertorodrigues.colniza@gmail.com">gilbertorodrigues.colniza@gmail.com</a> e <a href="mailto:obras@colniza.mt.gov.br">obras@colniza.mt.gov.br</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO JURIDICO**

NOME:	MARCOS ARNOLD
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	596.250 SSP/RO
CPF:	611.421.072-72
Endereço:	Rua dos Cajueiros, nº 183 – Centro - COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98118-9143
E-mail:	<a href="mailto:drmarcosarnold@hotmail.com">drmarcosarnold@hotmail.com</a>

**RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO**

NOME:	NICOLY SCHOCK ROSSI
PERÍODO:	2º SEMESTRE 2024
RG:	20181760
CPF:	029.631.641-57
Endereço:	RUA SANTA LUZIA, Nº 208, COLNIZA/MT, Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98112-2197
E-mail:	<a href="mailto:nicolyschock@gmail.com">nicolyschock@gmail.com</a>

**RESPONSÁVEL SETOR DE FROTAS**

NOME:	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PERÍODO:	2º SEMESTRE DE 2024
RG:	1205976
CPF:	010.186.282-23
Endereço:	RUA BARÃO DE MAUÁ S/N, JARDIM IMPERIAL, COLNIZA/MT – Cep: 78.335-000
Fone:	(66) 98107-7042
E-mail:	<a href="mailto:evangelistadeoliveiraclezio@gmail.com">evangelistadeoliveiraclezio@gmail.com</a>

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

6



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

**3.1. RECEITA**

Lei Federal 4.320/64, artigo 75°:

**I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;”**

**3.1.1.** O Controle Interno conferiu por amostragem a legalidade dos atos que geraram receitas, assim como o acompanhamento de sua evolução e arrecadação em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 da LC 101/00.

**3.1.2.** A Receita estimada para o exercício de 2024 foi de **R\$ 129.190.247,00** (excluídas a receitas do Fundo de Previdência). A Receita arrecadada e contabilizada até a data da análise foi de **R\$ 158.161.421,40**, que equivale aproximadamente **122%** da meta prevista, resultado considerado positivo, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ORÇADO ANO 2024	ATE DEZ/2024	% REALIZADO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>143.558.247,00</b>	<b>165.328.590,24</b>	<b>115,16%</b>
Receita Tributaria	15.330.954,00	17.917.750,36	116,87%
Receita de Contribuição	1.440.000,00	2.048.174,18	142,23%
Receita Patrimonial	2.066.700,00	4.449.812,51	215,31%
Receita Agropecuaria	-	-	#DIV/0!
Receita de Serviços	220.000,00	-	0,00%
Transferências Correntes	124.490.093,00	140.381.293,32	112,77%
Outras Receitas Correntes	10.500,00	531.559,87	5062,47%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>8.648.618,96</b>	<b>#DIV/0!</b>
Operações de Credito	-	-	#DIV/0!
Alienação de bens	-	-	#DIV/0!
Transferência de Capital	-	8.648.618,96	#DIV/0!
Outras Receitas de Capital	-	-	#DIV/0!
<b>DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(14.368.000,00)</b>	<b>(15.815.787,80)</b>	<b>110,08%</b>
<b>COMPENSAÇÃO (Lei 198/23 - SENSO FPM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>CONDICIONANTE SAUDE - ERRO SIOPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>129.190.247,00</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>122,43%</b>

Comparando a receita arrecadada no período atual com o mesmo período do exercício de 2023 percebe-se um superávit na arrecadação de **R\$ 6.360.541,73**.

O resultado da arrecadação da receita orçamentária é medido pelo QAR – Quociente de Arrecadação da Receita (Divide-se a receita arrecadada pela receita prevista na LOA do exercício), conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUOCIENTE DE ARRECAÇÃO DA RECEITA - QAR		
DESCRIÇÃO	VALOR R\$	QAR A/B
(A) receita arrecadada	158.161.421,40	1,2243
(B) receita prevista	129.190.247,00	
(A-B) deficit/superávit arrecadação	28.971.174,40	

**3.1.3.** Em relação à Receita Própria, o acumulado contabilizado preliminarmente totalizou **R\$ 17.917.750,36** o que equivale aproximadamente a **117%** da meta prevista, resultado considerado positivo, conforme demonstrado no quadro abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

DESCRIÇÃO	ORÇADO ANO 2024	ATE DEZ/2024	% REALIZADO
<b>IMPOSTOS</b>	<b>12.120.454,00</b>	<b>14.866.108,03</b>	<b>122,65%</b>
IPTU	1.800.481,00	2.557.940,49	142,07%
IRRF	4.200.000,00	4.904.904,24	116,78%
ISSQN	4.108.454,00	6.265.867,08	152,51%
ITBI	2.011.519,00	1.137.396,22	56,54%
<b>TAXAS</b>	<b>3.210.500,00</b>	<b>3.051.642,33</b>	<b>95,05%</b>
Taxa Exercício Poder de Policia	1.810.500,00	1.114.889,22	61,58%
Taxas Prestação de Serviços	1.400.000,00	1.936.753,11	138,34%
Juros e Multas (111801.12/111802.32/111801.42/112101.12/112201.12)			#DIV/0!
Dívida Ativa Tributaria (111801.13/111801.14/111802.33/111802.34/111801.43/111801.44/112101.13/112101.14/112201.13/112201.14)			#DIV/0!
<b>TOTAL DA RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>15.330.954,00</b>	<b>17.917.750,36</b>	<b>116,87%</b>

### 3.2. DESPESAS

#### 3.2.1 - Despesa Orçamentária

#### 2 – DESPESA

#### 2.1 - EXECUÇÃO DA DESPESA

2.1.1. Em relação à despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, verifica-se que até o mês em análise, executou-se dentro da legalidade, nos termos da LC 101/00.

2.1.2. A despesa fixada para o exercício de 2024 foi de **R\$ 123.490.247,00** (excluídas as despesas do Fundo de Previdência e do Legislativo). Conforme análise preliminar das informações devidamente contabilizadas constantes nos relatórios gerados via sistema, as despesas empenhadas com recursos do exercício corrente até o mês em análise totalizaram preliminarmente **R\$ 130.061.819,38**, sendo repassada ao Legislativo Municipal a importância de **R\$ 5.700,00**, totalizando **R\$ 135.761.819,38**, gerando um superávit orçamentário de **R\$ 22.399.602,02**, comparando à receita arrecadada com a despesa empenhada, conforme demonstrativo abaixo.

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DO DEFICIT/SUPERVIT ATÉ DEZ/2024 - EX CORRENTE			
RECEITA ARRECADADA	158.161.421,40	DESPESA EMPENHADA	130.061.819,38
		DESPESA CAMARA	5.700.000,00
		Total	135.761.819,38
DÉFICIT		SUPERAVIT/DEFICIT	22.399.602,02
TOTAL	158.161.421,40	TOTAL	158.161.421,40

**Observação:** As despesas empenhadas até o mês em análise, **incluídos os valores de resultado de superávit financeiro de exercício anterior**, empenhado mediante abertura de crédito adicional suplementar de recursos de exercício anterior, totalizaram preliminarmente **R\$ 158.977.823,76**, sendo repassada ao Legislativo Municipal a importância de **R\$ 5.700.000,00**, totalizando **R\$ 164.677.823,76**, gerando um déficit de **R\$ 6.516.402,36**, comparando à receita arrecadada no exercício com despesa empenhada, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

<b>TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DO DEFICIT/SUPERAVIT ATÉ DEZ/2024 - EX ANTERIOR</b>			
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>DESPESA EMPENHADA</b>	<b>158.977.823,76</b>
		<b>DESPESA CAMARA</b>	<b>5.700.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>164.677.823,76</b>
<b>DÉFICT</b>		<b>SUPERAVIT/DEFICT</b>	<b>-6.516.402,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>

2.1.3. As despesas liquidadas com recursos do exercício corrente totalizaram preliminarmente **R\$ 125.606.021,17**, sendo repassada ao Legislativo Municipal a importância de **R\$ 5.700.000,00** totalizando **R\$ 131.306.021,17**, gerando um superávit de execução de **R\$ 26.855.400,23**, comparando à receita arrecadada com a despesa liquidada, conforme demonstrativo abaixo:

<b>TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DO DEFICIT/SUPERAVIT ATÉ DEZ 2024 - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>DESPESA LIQUIDADA</b>	<b>125.606.021,17</b>
		<b>DESPESA CAMARA</b>	<b>5.700.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>131.306.021,17</b>
<b>DÉFICT</b>		<b>SUPERAVIT/DEFICT</b>	<b>26.855.400,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>

**Observação:** As despesas liquidadas no exercício em análise, **incluindo os valores de resultado de superávit financeiro de exercício anterior**, totalizaram preliminarmente **R\$ 149.193.164,19**, sendo repassada ao Legislativo Municipal a importância de **R\$ 5.700.000,00**, totalizando **R\$ 154.893.164,19**, gerando um superávit de execução de **R\$ 3.268.257,21**, comparando à receita arrecadada com a despesa liquidada, conforme quadro abaixo:

<b>TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DO DEFICIT/SUPERAVIT ATÉ DEZ/2024 - EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
<b>RECEITA ARRECADADA</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>DESPESA LIQUIDADA</b>	<b>149.193.164,19</b>
		<b>DESPESA CAMARA</b>	<b>5.700.000,00</b>
		<b>Total</b>	<b>154.893.164,19</b>
<b>DÉFICT</b>		<b>SUPERAVIT/DEFICT</b>	<b>3.268.257,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>158.161.421,40</b>

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2024, a Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Pregoeiro foram designados através da Portaria nº 069/2023 de 28/02/2023;

A composição da comissão é de 06 (seis) servidores, sendo um presidente, três membros e dois suplentes, sendo cinco pertencentes ao quadro permanente do órgão e um de cargo em comissão;

De acordo com as informações obtidas através de Relatório gerado via Sistema Informatizado, constatou-se mediante análise preliminar, que no exercício em análise foram homologados **76 (setenta e seis)** processos licitatórios, sendo **Dispensa 08 (oito)**, **Inexigibilidade 12 (doze)**, **Adesão 02 (dois)**, **Credenciamento 04 (quatro)**, **Concurso 01 (um)**, **Pregão Eletrônico 21 (vinte e um)**, **Pregão Presencial 22 (vinte e dois)** e **Concorrência 06 (seis)**.

No segundo semestre foi realizada a verificação/auditoria por amostragem em Processos Licitatórios emitidos no exercício corrente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### 3.4. CONTRATOS

De acordo com as informações obtidas através de relatórios gerados via sistema, que foram firmados **96 (noventa e seis)** contratos e **06 (seis)** termos aditivos, no exercício em análise.

No segundo semestre foi realizada por amostragem verificação/auditoria em Contratos e termos Aditivos vigentes.

Os atos de designação dos fiscais de contrato ocorreram através do Decreto nº 065/2024.

### 3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2024, a entidade contribuiu para os regimes (geral e próprio) de previdência, no devido prazo legal.

Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF).

As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e própria (art. 40, CF).

Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e própria (art. 40, CF).

As informações analisadas até a presente data foram obtidas junto ao Setor Financeiro e Contábil bem como junto ao RPPS.

### 3.6. DÍVIDA ATIVA

No Balanço Patrimonial de 2023, consta inscrito em Dívida Ativa o valor de **R\$ 7.713.704,00**.

De acordo com as informações contabilizadas no Anexo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, consta arrecadado no exercício em análise o valor de aproximadamente **R\$ 1.726.153,60**, em Dívida Ativa incluídas as multas e juros. Percebe-se um desempenho positivo para o período, comparando o previsto com o arrecadado no período.

### 3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise preliminar das informações constantes no Balanço Financeiro, constatou-se que foram inscritos em restos a pagar em 2023 o montante de **R\$ 6.159.048,92** Processados e de **R\$ 12.526.197,88** Não Processados, totalizando o montante de **R\$ 18.685.246,80**.

De acordo com as informações do relatório do sistema consta que no exercício em análise foram pagos o valor de **R\$ 17.484.748,06** de restos a pagar Processados e Não Processados.

### 3.8. EDUCAÇÃO

A análise dos gastos com educação é feita mensalmente de acordo com as informações contabilizadas, obtidas através de Relatórios gerados via Sistema Informatizado, com posterior emissão de Relatório Mensal sobre a verificação constatada, para conhecimento do Gestor, recomendando quando for o caso, providências para o cumprimento dos percentuais de aplicação determinados em Lei e cumprimento do princípio da efetividade nos serviços prestados na área da educação básica.

De acordo com a análise preliminar, as despesas liquidadas com recursos da educação (25%) e do FUNDEB foram respectivamente contabilizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação; e ainda, que os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados na finalidade determinada em Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

De acordo com as informações disponíveis na data da análise, no **exercício de 2024**, foi aplicado/empenhado o montante aproximado de **R\$ 26.935.752,96** na Manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondendo ao percentual aproximado de **28%**, superior ao limite mínimo constitucional.

Por determinação legal, o limite mínimo anual é de 25%, que deve ser aplicado em observância ao princípio da eficiência nos serviços prestados, adotando sempre que necessário as medidas efetivas em relação ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação direcionadas aos indicadores que possam estar inferiores à média brasileira, identificando os fatores causadores desses baixos índices e desenvolvendo políticas de educação voltadas para a melhoria dos mesmos, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil.

No FUNDEB 70% aplicou-se o valor aproximado de **R\$ 31.124.350,97**, representando aproximadamente **95%** do total de recursos recebidos do FUNDEB, superior ao limite mínimo constitucional de **70%**.

### 3.9. SAÚDE

De acordo com as informações analisadas, no **exercício de 2024** as despesas empenhadas em ações e serviços públicos de Saúde totalizaram o montante aproximado de **R\$ 27.167.058,07**, perfazendo percentual aproximado de **23%**, situação considerada regular e superior ao limite mínimo constitucional. Por determinação legal, o limite mínimo anual a ser aplicado é de **15%**, com observância ao princípio da eficiência nos serviços prestados, adotando sempre que necessário as medidas efetivas em relação ao aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde direcionadas aos indicadores que possam estar inferiores à média brasileira, identificando os fatores causadores desses baixos índices e desenvolvendo políticas voltadas para a melhoria dos mesmos, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil.

### 3.10. DESPESAS DE PESSOAL

A verificação dos gastos com pessoal civil é realizada mensalmente de acordo com informações obtidas através de Relatórios gerados via Sistema Informatizado, com posterior emissão de Relatório Simplificado para conhecimento do Gestor, recomendando quando for o caso, adoção de providências para que o percentual de gastos com pessoal não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF.

De acordo com a legislação a Despesa de Pessoal nos últimos doze meses atingiu o índice de aproximadamente **50%**, abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54% da RCL, conforme demonstra o quadro abaixo:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) - dedução IRRF (Res. Cons. TCE 29/2016)		148.825.643,44	148.825.643,44
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	#DIV/0!	0,00%	0,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	-	80.365.847,46	80.365.847,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	-	76.347.555,08	76.347.555,08
<b>PESSOAL EFETIVO E CONTRATADO</b>	#DIV/0!	36,93%	36,93%
<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS-TERCEIRIZADO</b>	#DIV/0!	0,00%	0,00%
<b>OSCIP</b>	#DIV/0!	6,96%	6,96%
<b>COOPERATIVA</b>	#DIV/0!	6,50%	6,50%
<b>TOTAL DO COMPROMETIMENTO DA RCL</b>	#DIV/0!	50,38%	50,38%

A verificação foi procedida de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal que determina o limite máximo **54%** e limite prudencial **51,30%** da RCL nos últimos 12 meses. O cálculo realizado baseia-se no gasto bruto com Pessoal Civil. Esclarecemos que no cálculo acima está computado, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização da Cooperativa e OSCIP (§ 1º do art. 18 da LRF). “Esclarecemos que esse procedimento de cálculo poderá ser adotado pela equipe de Auditoria do TCE-MT, no cálculo dos gastos com Pessoal Civil, que depende do entendimento desta quando da verificação e análise.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### 3.11. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foi realizada auditoria nos bens móveis e imóveis no exercício em análise, mas procedeu-se a emissão de recomendação ao Setor responsável para que adote as medidas necessárias para o controle dos bens patrimoniais da entidade em termos de conferência, tombamento, baixa, depreciação, reavaliação, conforme previsto na IN 06/2009 e demais legislações aplicáveis.

De acordo com a análise das informações obtidas através de relatório gerado via sistema, no exercício em análise foi empenhado o montante de **R\$ 4.604.712,02** em equipamentos e materiais permanentes, sendo liquidado o total de **R\$ 3.878.216,24**.

Através da **Portaria nº 189/GP/2024, de 10 de Julho de 2024**, foi instituída a nova Comissão de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Colniza.

### 3.12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A UCI, na medida do possível tem procurado verificar os trabalhos de alimentação do sistema, recomendando/orientando aos setores a disponibilizar as informações em tempo hábil para o cumprimento dos prazos e informações que devem ser inseridas.

### 3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	JONATHAN UBIRAJARA OLEANO RG: 75946252 SSP/PR CPF: 935.466.531-49 (66) 8137-1336 <a href="mailto:jonathanoleano@hotmail.com">jonathanoleano@hotmail.com</a>	Agente Fiscal Municipal	1° e 2° Semestre 2024
Informes Imediatos de Licitações	MAKAULLI GOMES DE SOUZA RG: 29569583 SSP/MT CPF: 071.503.111-21 Tel. (66) 98116-7336 Email: <a href="mailto:makaullisouza8@gmail.com">makaullisouza8@gmail.com</a>	Agente Administrativo	1° e 2° Semestre 2024
Informes do Geo-Obras	HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA RG: 2210483-6 SSP/MT CPF: 052.558.101-42 Tel: (69) 98476-0318 e-mail: <a href="mailto:eng.ambiental@colniza.mt.gov.br">eng.ambiental@colniza.mt.gov.br</a>	Engenheiro Ambiental	1° e 2° Semestre 2024
Informes Imediatos de Concursos	SILVIA RENATA M. DA CONCEIÇÃO RG: 000818203 SSP/RO CPF: 803.103.972-00 (66) 98109-2362 <a href="mailto:renatamartinovski@hotmail.com">renatamartinovski@hotmail.com</a>	Agente Administrativo	1° e 2° Semestre 2024





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

LRF -Cidadão	ELAINE SOUZA DOS SANTOS 06/04/2020 a 30/06/2020 RG 1101263 SSP/RO CRC 008951/O – RO CPF 000883372-94 (69) 9 9250 4846 <a href="mailto:elaine19santos@gmail.com">elaine19santos@gmail.com</a>	Contador	1° e 2° Semestre 2024
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal)	SILVIA RENATA M. DA CONCEIÇÃO 000818203 SSP/RO CPF: 803.103.972-00 Tel: (66) 98109-2362 <a href="mailto:renatamartinovski@hotmail.com">renatamartinovski@hotmail.com</a>	Agente Administrativo	1° e 2° Semestre 2024

### 3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Colniza procura desenvolver seus trabalhos, juntamente com os diversos setores que compõe o sistema de controle interno, como a Contabilidade, Tesouraria, Almoarifado, Procuradoria, Patrimônio, Orçamento entre outros, objetivando auxiliar a administração no cumprimento do princípio da legalidade, bem como aos demais princípios da administração como moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Ao evidenciar as fragilidades, procura-se orientar/recomendar aos agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas com a intenção de robustecer a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem procurado agir de maneira que as ações de Controle Interno contribuam para a melhoria da gestão governamental.

A Unidade de Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do seu limite de conhecimento e do acesso que lhe é disponibilizado às informações, procura-se auxiliar no aspecto técnico da melhor forma possível.

No desenvolver de seus trabalhos, o Controle Interno busca preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no art. 37 da Constituição Federal, procurando também observar demais princípios implícitos que norteiam a administração pública, como os da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade dentre outros, analisando os balancetes mensais e demais atos administrativos como contratos, licitações, processos de despesas, diárias, adiantamentos, dentre outros, selecionados por amostragem, bem como acompanhamento da conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais, procurando zelar pela coisa pública.

A dificuldade no desenvolvimento dos trabalhos da UCI tem como um dos motivos a falta de recursos humanos suficientes para desenvolvimento de Auditorias.

As normas de rotinas e procedimentos de controle interno foram implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007. Legalmente observa-se o princípio da segregação de funções para autorizar, aprovar, executar, controlar e contabilizar as operações.

Dentro das condições disponíveis, esta UCI procura desenvolver os procedimentos de controle dos sistemas administrativos de forma eficiente, com análise preliminar das informações disponíveis via sistema informatizado, com emissão de relatório mensal para conhecimento e providências do gestor, buscando orientar e recomendar sobre determinações legais a serem cumpridas, bem como quando constatadas irregularidades/inconsistências.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### 3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Realizou-se no exercício de 2024, acompanhamento na aplicação dos índices da Saúde e Educação e do limite de gastos de pessoal, emissão de orientações/recomendações de atos de gestão, dentre outras atividades rotineiras desta UCI.

### 4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Analisando algumas consequências das ações do Projeto Aprimora, percebeu-se que no exercício em análise não foram desenvolvidas ações constantes nos planos elaborados e nem elaboração de planos de ações pendentes, ficando todos abaixo da média de implantação.

Apesar de serem atividades de extrema importância, o que se percebe com o passar do tempo e a falta de comprometimento dos setores envolvidos, assim como a ausência de ações capazes de causar transformações relevantes. Foi percebido, apesar de ter sido um programa instituído pela corte de contas, que as negativas dos gestores foram tratadas de forma leve, muitas vezes sequer cobradas por parte da egrégia corte, ficando nós controladores à mercê de vontades descomprometidas com a gestão de riscos e controles. Os municípios que cresceram nas atividades tratadas pelo PROGRAMA, são em percentual igual a maturidade dos controles internos na maioria dos outros, ou seja, uma pequena parcela de gestores compreendeu ou quis compreender a importância dos programas de melhoria sugeridos pelo TCE/MT. Tarde demais para acharmos culpados, pois o descaso com as coisas públicas e os avanços administrativos, de bem pouco tempo para cá que vem sendo objeto de tratamento. Até que os remédios façam efeito, somos obrigados a suportar os efeitos colaterais da inércia e demora das decisões, esperando que algum dia, punição sirva não como remédio, mas, como vacina.

#### 4.2 - Monitoramento das ações do Plano de Ação de Controle Interno

Em atendimento à Decisão proferida pelo Tribunal de Contas notificando esta UCI, a inclusão das ações em andamento e de execução futura do Plano de Ação de Controle Interno, nos próximos Pareceres Técnicos Conclusivos:

De acordo com análise ao Plano de ação, constatou que das 14 ações planejadas, foram atendidas 07, foram atendidas parcialmente 06 e restando 01 ação para ser atendida, conforme detalha o quadro a seguir:

<b>PROCESSO 1.002-2/2021 – MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÃO</b>	
<b>ATIVIDADE / AÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
I.4) Observar as recomendações propostas pela UCI, com adoção de medidas cabíveis para implementação ou adequação às recomendações, se for o caso. Apresentar proposta à UCI contendo conclusão pela adoção ou não das recomendações, atendendo os requisitos 1.12.1 e 1.12.2 do item 1.12 do Anexo III da RN n° 26/2014	Executado parcial.
I.6) Dar condições adequadas de transporte para a UCI desempenhar suas atribuições, seja com o uso de veículos da Administração com escala para o uso, ou veículo próprio à UCI, atendendo ao disposto no art. 4° da RN n° 033/2012	Não houve ainda necessidade de utilização de veículos.
I.8) Observar as recomendações formuladas pelas Unidades de Controle Interno, com a implementação e adequação, se for o caso, das medidas indicadas, apresentando resposta quanto à adoção ou não dos termos propostos (II.4)	Executado parcial.
I.9) Adotar as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à	Executado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

realização de suas atribuições	
I.10) Promover ações que fortaleçam as Unidades de Controle Interno e a interação dessas com os servidores e, em especial, com os setores que integram a Administração Municipal, realizando a implantação de política de educação corporativa destinada a sanar as dúvidas relativas à importância do Controle Interno	Não executado
I.12) Disponibilizar as condições e meios necessários ao desenvolvimento profissional contínuo dos servidores pertencentes à UCI, possibilitando a participação da área de controle interno em eventos de capacitação (palestras, cursos, treinamentos práticos, etc) promovidos por instituições públicas e privadas, atendendo aos requisitos 1.5.3 e 1.5.4 do Item 1.5 do Anexo III e art. 11 da RN nº 26/2014.	Em execução
II.2) Sugerir alternativa possível para mitigar a situação, dentro do princípio da razoabilidade, nos casos em que o gestor concorde parcialmente com as sugestões propostas. Recomendar e reiterar ao gestor nos casos de não observação total das recomendações por parte do gestor. Permanecendo a situação, instaurar RNE, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 - RITCEMT	Executado parcial quando for o caso.
II.3) Realizar reuniões com os gestores; recomendar formalmente por duas vezes os gestores sobre os fatos relatados, e após a segunda recomendação não sendo solucionados as questões, instaurar RNE junto ao TCE/MT, nos termos do art. 163 da Resolução nº 14/2007 - RITCEMT	Executado parcial quando for o caso.

Nota-se que algumas ações previstas no Plano de Ação, permanecem em execução de forma parcial permitindo aprimoramento, fortalecimento e independência do processo de orientação e de fiscalização realizado pela Unidade de Controle Interno.

## 5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

### 5.1 – Adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017 – Ouvidoria para todos

Conforme Nota Técnica **NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 - TCE/MT**, município encontra-se em fase de implantação à Lei 13.460/2017, já com recomendações da UCI.

### 5.2 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Resolução Normativa TCE/MT 25/2012

No exercício de 2013 foi editada a Lei Municipal nº 548/2013 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei Municipal nº 549/2013 (Lei de Criação da Ouvidoria Municipal), conforme determinação do Cronograma da resolução Normativa 25/2012 do TCE.

De acordo com o cronograma, o prazo para implantação do Sistema de Informação era 30/06/2013. Fora emitido recomendação ao Gestor sobre os prazos a serem cumpridos nos termos da presente Resolução. O prazo final determinado no Cronograma para implementação do SIC e da Ouvidoria encerrou-se em 31/12/2013. Foi implantado a Ouvidoria Municipal e o SIC está disponível no site da Prefeitura. O Portal da Transparência encontra-se disponível para acesso, sendo emitida a recomendação pela UCI das informações obrigatórias que deverão ser disponibilizadas nos termos da **Resolução Normativa 23/2017 do TCE** – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da RN – implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Mantem-se a recomendação para a atualização e disponibilização das informações no portal da transparência em atendimento a Lei de Acesso a informação e a RN 23/2017/TCE.

## 6. MONITORAMENTO PLANO AÇÃO - PROGRAMA APRIMORA

Não foi possível realizar o monitoramento dos planos de ação Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade, tendo em vista que não houve por parte dos Setores responsáveis a elaboração do Plano de Ação nos prazos previstos com posterior envio na carga do Aplic, bem como a disponibilização para conhecimento e monitoramento desta UCI.

A UCI emitiu recomendação para a elaboração dos **Planos de Ação nos relatórios de auditorias do Programa Aprimora, realizados em 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019**, bem como através do **Anexo Único da Nota de Alerta nº 001/2018** e demais recomendações emitidas com base nas Resoluções Normativas do TCE, com fornecimento de modelo sugestivo de plano, visando auxiliar na elaboração para cada programa avaliado..

Cumprir ressaltar que a UCI emitiu no decorrer do exercício recomendações solicitando a elaboração e o envio dos Planos de Ação de cada Auditoria realizada através do Programa Aprimora.

No mês de Dezembro de 2018 foi entregue a esta UCI uma cópia do Plano de Ação da Merenda Escolar o qual foi enviado por esta UCI no portal de Serviços do TCE – Programa Aprimora, sendo alterado em Março de 2019 com novo envio via portal ao TCE.

No mês de Janeiro de 2019, foi entregue uma cópia do Plano de Ação de Logística de Medicamentos da Saúde, o qual foi enviado por esta UCI no portal de serviços do TCE – Programa Aprimora.

No mês de Outubro de 2019, foi entregue uma cópia do Plano de Ação Gestão Financeira, o qual foi enviado por esta UCI no portal de serviços do TCE – Programa Aprimora.

Em ambos os casos, os planos de ação foram entregues fora do prazo previsto e determinados pelo TCE.

Não foi realizado o monitoramento dos Planos de Ação que foram elaborados com emissão dos devidos relatórios e enviado ao TCE/MT via Portal de Serviços, inclusive para os planos que não foram elaborados contendo recomendação para elaboração e cumprimento.

## 8. RECOMENDAÇÕES

- 1) Implementação de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais, nos termos da RN 31/2012/TCE, bem como adoção de medidas para arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa;
- 2) Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- 3) Realização de Processo Seletivo Simplificado nos casos de emergência ou excepcional interesse público nas áreas de saúde, educação e ação social nos termos legais;
- 4) Adoção de providências para que o controle de gastos com a frota municipal seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Instrução Normativa 001//2010 e na Instrução Normativa 002/2010 e na **Súmula nº 7 do Tribunal de Contas**;
- 5) Adoção medidas sempre que necessário quanto à redução dos gastos com pessoal civil para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF, bem como informar a UCI as medidas que estão ou serão adotadas pela gestão em atendimento a presente recomendação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 6) Envio das informações via Sistema Aplic e Geoobras e demais sistemas de prestação de contas dentro do prazo legal, com observância ao que prevê as normas que regulamentam o envio e os prazos. No caso do Geoobras, observar também o cumprimento da RN 39/2016/TCE;
- 7) Adoção de providências para que o Sistema de estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais/produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de materiais adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feito por meio de sistema informatizado com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados.
- 8) Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir quadrimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na **SUMULA 12 do TCE**.
- 9) Adequar/disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009), as Resoluções Normativas do TCE e no relatório Técnico emitido pela Unidade de Controle Interno, bem como as determinações contidas na decisão nº 441/2016 do Processo nº 145564/2015 publicada na data de 30/08/2016 no Diário Oficial do Tribunal de Contas, e ainda em atendimento as Recomendações recentes emitidas pelo Tribunal de Contas mediante **Acórdão 1/2023 - Processo TCE/MT nº 12.749-3/2022** para implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil, inteligência da Resolução Atricon nº 09/2018.
- 10) Adoção de providências para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a **RC 20/2014/TCE**.
- 11) Numerar e rubricar os documentos de acordo com a ordem cronológica em que são colocados/arquivados nas pastas, tanto para processos licitatórios e contratos quanto para processos de despesas, dentre outros, observando o limite de 399 paginas por volumes/pastas;
- 12) Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- 13) Implantação de **Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED** para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- 14) Implantar um Software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar.
- 15) Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com o mínimo de 03(três) cotações para estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da **Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços** e no **Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço**.
- 16) No caso de Dispensa emergencial de excepcional interesse público, a contratação emergencial deverá ser devidamente justificada e fundamentada, amparada em orçamentos compatíveis com preços praticados no mercado e na proposta mais vantajosa;

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 17) Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme **Súmula nº 11 do TCE**, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);
- 18) Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais, bem como a inserção e disponibilização das informações das audiências no portal de serviços do TCE e no portal de transparência da Prefeitura Municipal;
- 19) Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitem/receberam documentos;
- 20) Implementação da **Resolução Normativa nº 39/2016/TCE** que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adequação das normas nos termos da presente Resolução.
- 21) Adequação/disponibilização de recursos humanos nos termos da Lei Municipal 345/2007 e da RN 26/2014/TCE, fazendo-se necessários recursos humanos suficientes para auxiliar na parte de auditorias externas dentre outras atividades de responsabilidade da UCI;
- 22) Regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
- 23) Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como atendimento das recomendações/orientações emitidas pela UCI, devendo ser informado a esta quais as medidas adotadas para atendimento das recomendações;
- 24) Adoção de providências junto a cada Secretaria Municipal para providenciar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, bem como a realização de levantamento patrimonial periódico/anual afim de verificar a real situação do inventário, com a designação de Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso, mediante processo de alienação na modalidade Leilão;
- 25) Manter um controle quanto às concessões de diárias a adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público, com adoção de providências para orientar/informar os agentes públicos e agentes políticos que a solicitação de diárias para viagens para tratar de assuntos de interesse da administração por si só não é justificativa suficiente para a concessão das diárias, devendo ser especificado de forma detalhada e objetiva os motivos da solicitação;
- 26) Os veículos e máquinas de propriedade ou em uso Prefeitura Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Secretaria Municipal de Obras o veículo conduzido e pertencente as Secretarias Municipais, nos termos da IN 02/2010/SCI e do Decreto nº 401/2013;

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

18



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 27) Adotar providencia junto ao Setor competente para manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- 28) Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do numero de vagas existentes;
- 29) Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem seqüencial de empenho, liquidação e pagamento;
- 30) Cumprimento do devido processo legal para aquisições/contratações, evitando realização de despesas sem o prévio empenho;
- 31) Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- 32) Adoção de providencias para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- 33) Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- 34) Para os casos de Dispensa por processo emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), **não se prorroga o contrato inicial**, tendo em vista que o processo licitatório deverá ser providenciado com antecedência para sua conclusão antes de encerrar o contrato vigente. No entendimento dos órgãos de controle “É considerada irregularidade grave a prorrogação de contrato emergencial”;
- 35) Observância ao que prevê a **Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE** quanto à prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- 36) Observância à ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- 37) Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do **Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor)**, bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da **SUMULA TCE-MT 001** e na **Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas**;
- 38) Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- 39) Providenciar junto aos órgãos/secretarias envolvidos, tanto na fase de transferência, como na fase de recebimento do bem/veículo, que seja providenciada de imediato as medidas legais e necessárias junto ao Setor responsável, para a devida formalização do processo de transferência e emissão do devido termo de transferência e de responsabilidade, sendo que, até que não seja devidamente formalizada a transferência, qualquer ocorrência em relação ao bem/veículo lotado em determinada Secretaria, mesmo estando em uso por outra, responderá pelo bem/veículo o Secretário ou responsável da pasta em que o bem/veículo estiver lotado;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 40) Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- 41) Adoção de medidas, sempre que necessário para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas empenhadas, bem como quando constatado a ocorrência de déficit orçamentário;
- 42) Adoção de providências junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feitos único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- 43) Nomeação de candidatos aprovados em concurso pública para preenchimento de vagas permanentes e disponíveis em todas as áreas administrativas sanando as necessidades técnicas de cada setor;
- 44) Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;
- 45) Adoção de providências para o cumprimento do que prevê a **RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE** – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso a informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- 46) Criação de Comissão de avaliação do estágio probatório conforme Art. 29 da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como a realização periódica anual de avaliação de desempenho anual, com base nos critérios de avaliação previstos em Lei, conforme previsão contida no Item 8 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02/2022**;
- 47) Implantação de Termo de responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- 48) Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- 49) Elaboração de todos os planos de ação das auditorias do programa APRIMORA;
- 50) Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras;
- 51) Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da **Lei Municipal 499/2011, art. 120** menciona que o Servidor efetivo poderá **afastar-se do exercício do cargo** nos seguintes casos: **I - para servir a outro órgão ou entidade**; e no **art. 121** menciona que o **servidor poderá ser cedido para ter exercício** em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: **I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário**;
- 52) Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta.
- 53) Designação dos membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Pregão nos termos do Art. 51 da Lei 8666/93 e no Art. 3º, § 1º da Lei 10.520/2002, observando que o número mínimo de 2/3 sejam servidores efetivos e estáveis do quadro permanente do órgão;
- 54) Designação/nomeação de servidor para exercer cargo em comissão ou função de confiança com ou sem gratificação, desde que estes cargos estejam previstos em Lei, em observância ao princípio da legalidade, ou seja, administração pública deve atuar naquilo que é permitido por lei;
- 55) Solicitação e retirada de materiais/produtos sejam feitas diretamente junto ao Almoxarifado Central, o qual deverá proceder ao devido controle de entrada e saída mediante sistema informatizado, com a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- identificação do respectivo setor beneficiado com a aquisição e a retirada do material, devendo ser conferido por servidor designado para conferência e atesto das notas fiscais, sendo que os materiais/produtos deverão estar de acordo com as especificações exigidas no edital e na ARP/Contrato e na proposta apresentada da empresa vencedora da licitação;
- 56) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 08/2016/TCE, Acórdão 281/2017/TCE e das ações contidas no Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na logística de medicamentos**, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação e emissão de relatório de acompanhamento das ações implementadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 57) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 034/2016/TCE, Acórdão 342/2017/TCE e das ações contidas no Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Alimentação Escolar** e com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação e emissão de relatório de acompanhamento das ações implementadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 58) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 015/2017/TCE, Acórdão 536/2018/TCE e nos Relatórios de Auditoria 005/2017 e 03/2019, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão de Frotas** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 59) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 028/2017/TCE, Acórdão 353/2019/TCE e nos Relatórios de Auditoria 006/2017 e 04/2019 quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos nas Contratações Públicas** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 60) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 016/2018/TCE e das ações contidas no Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na Gestão Financeira** e com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação e emissão de relatório de acompanhamento das ações implementadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 61) Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 019/2018/TCE (Anexo Único), Acórdão 354/2019 e no Relatório de Auditoria 001/2018, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos em Nível de Entidade** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- 62) Realizar a atualização periódica da Planta Genérica de Valores para subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Móveis e IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e outros tributos correlatos, sendo que nos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes a atualização será pelo menos bianual (§ 2º do Art. 2º da RN 31/2012/TCE);
- 63) Implementar procedimentos de pagamentos mediante ordem de pagamento (meio eletrônico), integrado com a instituição bancária, sendo que emissão da Ordem Bancária no sistema da Prefeitura enviará automaticamente as informações diretamente para o banco, o qual se encarregaria de creditar os valores na conta do favorecido, de modo a garantir a confiabilidade, integralidade e tempestividade das informações nos procedimentos de pagamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 64) Alimentar o sistema informatizado de contabilidade e finanças com os arquivos retorno das instituições bancárias, devendo o sistema ser parametrizado para gerar os reflexos contábeis automaticamente (estorno da ordem de pagamento, por exemplo), ou seja, os arquivos retorno dos pagamentos fiquem devidamente registrados;
- 65) Realizar a publicação de todas as fases da licitação no Portal da transparência em atendimento a **LAI (Lei 12.527/2011)** e ao **Item 12, do Anexo Único da Resolução Normativa 23/2017/TCE**, bem como disponibilizar em tempo hábil e na íntegra o Edital e seus Anexos no Portal da Transparência e/ou em outros meios de Publicação como Diários Oficiais (D.O da AMM, D.O do TCE) e outros Jornais de Circulação, para conhecimento e acompanhamento dos interessados, bem como todas as alterações, quando for o caso, inclusive as fases posteriores de resultado, homologação e ARP com o detalhamento dos vencedores, dos itens e do valor de cada item, bem como providenciar a publicação trimestral das ARP, comando específico previsto no Art. 15, § 2º da Lei 8666/93, em local de fácil acesso e localização por parte dos interessados;
- 66) As concessões de benefícios previdenciários e/ou licenças para servidores comissionados devem ser feito com base nas leis/normas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS e não na Legislação do Estatuto dos servidores Públicos Municipais;
- 67) Implementação da **Lei nº 13.460/2017** que Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, nos termos do Ofício Circular **6/2019/GABPRES-DN do Tribunal de Contas de MT** de 11/03/2019, da **Nota Técnica de 29/09/2021/TCE** e na **Nota Técnica nº 02/2018 da ATRICON** de 19/06/2018, com disponibilização de fácil acesso da Carta de Serviço ao Cidadão, contendo informações de todos os serviços disponibilizados separadamente por Secretaria, informando nome do responsável, horário de atendimento dos serviços prestados, todos os meios para contato, endereços, custos se houver, documentos necessários, dentre outras informações necessária e obrigatórias para acesso do cidadão aos serviços públicos;
- 68) Adoção de providencias para realização em tempo hábil de processos para aquisições/contratações consideradas serviços que ocorrem de forma contínua e/ou em períodos pré-determinados e que devem ser planejados antecipadamente, evitando-se realizações de dispensas justificadas como emergenciais, quando incorridas por falta de planejamento;
- 69) Cumprimento das determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à publicação dos relatórios e levantamentos tais como Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido Execução Orçamentaria;
- 70) As atribuições ordinárias corriqueiras e permanentes da administração pública **devem** ser realizadas por servidor investido em cargo efetivo, devidamente aprovado em concurso público, a citar como exemplo, o serviço de advocacia pública como representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico na administração pública, nos termos da **Resolução de Consulta 33/2013/TCE**;
- 71) Observância ao Parágrafo Único do **Art. 45 da Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor)** quanto ao pagamento de subsídio aos detentores de mandatos eletivos e secretários municipais, vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal;
- 72) Observância aos termos da **Resolução de Consulta 23/2012/TCE/MT**, quanto ao pagamento de férias e décimo terceiro subsídio para prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais, mediante instituição e regulamentação por meio de lei em sentido formal de iniciativa do Poder Legislativo (art. 29, V, da CF/88), tendo em vista que estes agentes não se submetem ao regime jurídico único dos servidores públicos;
- 73) Designar, de forma específica e transparente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata de Registro de Preços (ARP), devendo dar-lhe ciência da atribuição do encargo, sendo recomendável que o servidor designado seja alguém que esteja lotado no setor em que o serviço for



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- prestado, visando conferir maior efetividade à fiscalização. 2) A inexistência de fiscalização, decorrente de designação de servidor de outro setor totalmente alheio à execução de ARP e de falta de transparência no ato de designação, constitui irregularidade grave. **ACÓRDÃO - 33/2018/TCE;**
- 74) Nas aquisições de materiais e serviços pagos com recursos de ADIANTAMENTOS, recomendável apresentação de no mínimo 03(três) orçamentos e/ou pesquisa de preço de referencia, comprovando ser a proposta mais vantajosa ou de menor preço, tendo em vista que toda aquisição/contratação (licitação ou compra direta) a ser pago com recursos públicos deve ser precedida de no mínimo de 03(três) cotações para estimativa de preços praticados no mercado com base na cesta de preços aceitáveis, nos termos da RC 20/2016/TCE;
- 75) Observância e cumprimento das vedações previstas na Lei em ano eleitoral;
- 76) Observar as recomendações propostas pela UCI, com adoção de medidas cabíveis para a implementação ou adequação às recomendações, se for o caso, e apresentar respostas à UCI contendo conclusão pela adoção ou não das recomendações expedidas, atendendo aos requisitos 1.12.1 e 1.12.2 do item 1.12 do Anexo III da RN nº 26/2014/TCE;
- 77) Implementar medidas quanto ao cumprimento das normas de transparência e de acesso do cidadão às informações corretas a respeito da aplicação dos recursos do FETHAB;
- 78) Regular a concessão e o pagamento de benefícios previdenciários os quais passaram a ser de responsabilidade da Prefeitura, nos termos da EC 103/2019 e Lei municipal 863/2020, visando evitar danos ao erário e possível responsabilização por parte de órgãos de controle externo;
- 79) Encaminhamento em até 02 (dois dias úteis) anterior a data da realização da Audiência Pública, do Relatório com as informações que serão apresentadas na Audiência para conhecimento e acesso irrestrito do Controle Interno ao conteúdo a ser apresentado, devidamente assinado pelo Chefe imediato da Pasta para fins de conferência e legitimidade na Prestação de Contas;
- 80) Realização de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras interessadas em fornecer financiamento/empréstimo na modalidade de consignação em folha, onde a Prefeitura irá formular o termo de contrato de adesão do qual a instituição bancária interessada deverá seguir os moldes e obrigações alocados no respectivo termo;
- 81) Empenhos liquidados e Restos a pagar processados não podem ser anulados/cancelados, de ofício, sem qualquer justificativa legal, por tratar-se de um crédito a que o credor tem direito líquido e certo, que foi integralmente cumprido e liquidado e o próximo passo será o pagamento.
- 82) Observância e cumprimento da Lei 14.113/2020 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 83) Implantação das Ações prevista no Plano de Ação estabelecido através do Decreto Municipal nº 075/2020, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, com finalidade de ajustar/implantar o SIAFIC;
- 84) Regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) que dispõe sobre tratamento de dados pessoais;
- 85) Cumprimento de dispositivos da LC 123/2006, especialmente com a designação de Agente de Desenvolvimento nos termos do Art. 85-A da mencionada Lei;
- 86) Cumprimento e aplicação da Lei Federal nº 11.738/2008 quanto ao pagamento do Piso Salarial Profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como da Lei Federal nº 14.113/2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- 87) Fazer constar nas publicações de extratos de rescisões de contrato e de atas de registro de preço a devida justificativa, a fundamentação e o embasamento legal que objetivou a rescisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 88) Regularizar por meio de Lei Municipal o procedimento a ser adotado na realização de Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 89) Ratifica-se nesse Parecer a necessidade de se implementar as determinações/recomendações contidas no **Parecer Prévio de julgamento das Contas Anuais de Governo emitidas pelo Tribunal de Contas e do Parecer Prévio emitido pelo Legislativo Municipal** quando da aprovação ou reprovação das contas anuais de governo de cada exercício financeiro, bem como a elaboração de Plano de Ação contendo prazos para cumprimento dessas determinações/recomendações, dando ciência a UCI para acompanhamento e monitoramento;
- 90) Publicação e divulgação no Portal da Transparência das Leis e seus anexos das peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como da parte de Audiências Públicas com ampla divulgação para conhecimento e participação do público interessados;
- 91) As aquisições/contratações devem ser precedidas por meio de licitação, evitando-se a realização de compras diretas mesmo que devidamente justificadas, tendo em vista a possibilidade de apontamento como irregularidade por parte dos órgãos fiscalizadores pela não realização do processo licitatório;
- 92) Fazer o registro ponto dos profissionais que prestam serviços terceirizados na área da saúde como é o caso dos médicos e/ou outros profissionais, se for o caso, para comprovação de horário de trabalho e plantões, devendo anexar o relatório de registro ponto com a nota fiscal para efetivação do pagamento, exigência essa feita pelo TCE/MT, em outros municípios, bem como de outros servidores que prestam qualquer tipo de serviços terceirizados/cooperativa;
- 93) Realização periódica anual de Inventário Físico Financeiro Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis, com designação de Comissão Especial mediante Portaria ou Ato administrativo constando período que será realizado o levantamento, conciliando os registros contábeis no Balanço Patrimonial com a devida existência dos Bens;
- 94) **Ratifica as Recomendações/Determinações contidas no ACÓRDÃO N° 753/2021 – TP – Processo n° 1.481-8/2021/TCE – Auditoria de Conformidade** realizada para verificar o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) pelos municípios Matogrossenses e averiguar a realização do monitoramento e avaliações periódicas dos Planos Municipais de Educação, informando semestralmente a UCI quais as metas executadas tanto do PNE como do PME, para conhecimento e monitoramento;
- 95) Cumprir todos os prazos do cronograma de implantação e envio das informações do E-social, evitando atrasos que resulte em multas.
- 96) Elaboração de normas para regulamentação da Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021, cujo prazo final para aplicação obrigatória inicia-se em 01/04/2023.
- 97) Celebração de Termos Aditivos de Contratos, Convênios ou Congêneres, tais como Termo de Apostilamento, Termo de Compromisso, Termo de Cooperação dentre outros documentos em que ocorra qualquer tipo de alterações, sejam feitos por Ordem Cronológica sequencial de numeração vinculada a cada tipo de Processo (por contrato, por convênio, etc), independentemente do tipo de alteração ou segmento, seja de vigência, de quantitativo, de prazo de execução, dentre outros tipos de alterações;
- 98) Adoção de providências junto ao Setor responsável para fornecimento e/ou disponibilização de senha e login de acesso a esta UCI ao sistema de gerenciamento do frotas, tendo em vista que foi solicitado formalmente o acesso através das C.Is 027/SCI/2022 e 064/SCI/2022, não havendo resposta e disponibilização, descumprindo-se o **Item 1.7 Anexo Único da Resolução Normativa n° 26/2014** do Tribunal de Contas de MT e o **Item II.19 do Acórdão 117/2020/TCE** (adotem as medidas necessárias para assegurar acesso irrestrito pelos profissionais do Controle Interno aos documentos e informações necessárias à realização de suas atribuições);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 99) Exigir das empresas que prestam serviço no município ou que prestam serviço ao município, quando for o caso, o cumprimento do **Art. 150, inciso V da Lei Municipal nº 609/2014 (Código Tributário Municipal)**, a citar como exemplo o caso das empresas que prestam serviços por gerenciamento;
- 100) Realizar chamamento Público para possível credenciamento de empresas interessadas junto a empresa Gerenciadora para prestação de serviços ou fornecimento de materiais/peças para Prefeitura Municipal, quando a contratação ocorrer por meio do Sistema de Gerenciamento, visando ampliar oportunidades e obter proposta mais vantajosa para a Administração;
- 101) Observar os casos de nomeação/contratação de servidores para desempenho de atribuições de cargos do quadro permanente da administração os quais devem ser preenchidos por meio de concurso público e/ou por processo seletivo simplificado, quando for o caso, não podendo ser preenchido por servidores contratados por meio de cooperativa para exercer serviços típicos da administração pública, citando como exemplo, casos de servidores contratados exercendo atribuições de Agente Administrativo em setores internos da Prefeitura e de Fiscal de Tributos na área de fiscalização municipal.
- 102) Criação do Cargo em Comissão de Secretário Chefe da Unidade de Controle Interno, tendo em vista que o mesmo fora extinto através da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 842 de 04 de novembro de 2019, sem justificativa para sua extinção, sendo que atualmente a Unidade Controle Interno é composta por 02(duas) servidoras atuantes tecnicamente, uma no cargo de Auditora Pública Interna e uma no cargo de Técnica de Controle Interno, não havendo portanto um servidor designado para responder como chefe da Unidade;
- 103) Nas operações envolvendo AGENCIAMENTO E INTERMEDIACÃO, fica evidenciado que para serviços dessa natureza as empresas prestadoras desse tipo de serviço devem emitir as notas fiscais sempre direcionadas à parte contratante, ou seja, o tomador do serviço, nesse caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, já que não há uma relação de contratação direta entre as empresas prestadoras/fornecedoras, mas sim com a empresa intermediadora, que por sua vez nessa condição atua apenas intermediando o negócio sem adquirir/contratar peças ou serviços em seu nome, devendo emitir a NOTA FISCAL destacando como TOMADOR a fonte pagadora, ou seja, a PREFEITURA MUNICIPAL e devendo ainda proceder a Retenção do IRRF na devida Nota fiscal, conforme Instrução Normativa 1234 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 05/GP/2023 atualizado pelo Decreto Municipal nº 093/GP/2023.
- 104) Visando a segurança dos atos de gestão, e considerando situações específicas visando o princípio da legalidade e evitando demandas judiciais em desfavor do município, recomenda-se acrescentar no texto da Lei Orgânica Municipal ou na própria Lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos servidores Públicos Municipais – RPPS, dispositivo que garanta os direitos aos servidores que ingressaram no serviço público antes das EC 41/2003 e 47/2005, a citar como exemplo a questão do prazo a se considerar como quebra de vínculo para servidores que ingressaram no serviço público pelo RPPS, já que existe precedente do Estado de MT que acrescentou dispositivo sobre isso na Constituição Estadual através da EC 92/2020(Art. 6º, § 3º), sem questionamento por parte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, órgão fiscalizador com competência para analisar/aprovar/reprovar processos de aposentadorias e pensões dos entes municipais e estadual;
- 105) Adoção de um controle eficiente e informatizado quanto aos abastecimentos de veículos/maquinas feito também via PA, pois nos abastecimento via PA não é utilizado cartão de abastecimento, o que impossibilita saber a quantidade abastecida em cada frota, devendo haver um controle para saber qual a quantidade que entrou no PA e identificar quais veículos/maquinas foram abastecidos com determinada quantia em cada tanque, haja visto que a empresa gerenciadora fornece o combustível diretamente no PA e não por frota individual, e no caso dos veículos que são abastecidos via PA faz-se necessário o controle desse abastecimento;
- 106) Que seja obrigatoriamente realizado **Estudo Prévio de Impacto Financeiro e Atuarial do RPPS**, quando da ocorrência de reformas estatutárias e revisão dos planos de cargos e carreira, visando manter o equilíbrio financeiro para cobertura dos compromissos previdenciários.

Avenida dos Pinhais, nº 207 – Centro – Cep: 78.335-000- Colniza/MT  
 Tel: (66) 3571-1000/1315 – Site: [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

25



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- 107)** A responsabilidade pela edição de Instruções Normativas que regulamentam normas, rotinas e procedimentos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal é exclusiva da autoridade competente, devendo implantar/adequar de acordo com as normas/legislações vigentes às rotinas internas de cada setor/unidade administrativa, cabendo ao Controle Interno emitir alerta à Autoridade e/ou Tribunal de Contas acerca de tal omissão. (ACORDÃO 15/2017/TCE- Relator Luiz Carlos Pereira)
- 108)** Apresentar Relatórios/documentos com informações detalhadas acerca de valores/salários e encargos pagos aos contratados via Cooperativa e/ou Oscip, bem como outras despesas que totalizam o valor recebido por estas, tendo em vista que nos processos analisados constam somente o valor bruto recebido pelas contratadas e/ou líquido pago aos funcionários, sem constar detalhado o que é pago com essa diferença de valores recebidos, já que se tratam de Cooperativa/Organização sem fins lucrativos; e observar o cumprimento das recomendações/ orientações constantes dos pareceres jurídico nos processos de contratação e/ou aditamento contratual.
- 109)** No caso de convênios/consórcios e/ou outros instrumentos congêneres exigir a apresentação da prestação de contas parcial e/ou total quando for o caso, com as devidas documentações/comprovações, nos termos da **Instrução Normativa Municipal SCI nº 014/2009 e Instrução Normativa Federal 01/1997/STN** e alterações, sendo obrigatório apresentação da Prestação de Contas nos termos do **Art. 11 da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa**, bem como pelo que determina o **Art. 70 da CF/98, pela Nova Redação dada pelo Art. 12 da Emenda Constitucional nº 19/1998, Parágrafo único “in verbis”**: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária;

## 9. CONCLUSÃO

Independentemente da natureza do trabalho, o auditor interno deve agregar valor por meio de uma atuação que proporcione redução de custos, simplificação de processos, incremento da qualidade de serviços prestados, aumento da eficácia na gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade. Em um contexto de governança para resultados, há novos papéis para a Unidade de Controle Interno. O foco no dever de agregar valor à gestão impõe um \*controle propositivo, preventivo em contraponto ao controle repressivo\*.

Nas informações analisadas por amostragem de atos de gestão do exercício em análise, verificou-se o que segue:

- a)** Os lançamentos estão de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade;
- b)** Em análise da execução orçamentária e financeira, em relação ao disposto na Lei 4.320/64, verificamos que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, e:
- b.1)** De acordo com as informações disponíveis até presente data, foi realizado cálculo preliminar comparativo entre receita arrecadada e despesa liquidada (incluindo as despesas repassadas ao legislativo - duodécimo), resultando um superávit aproximado de **R\$ 26.855.400,23**.
- b.2)** Os processos de despesas analisados por amostragem demonstram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei 4.320/64 e suas alterações posteriores;
- b.3)** Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei 4.320/64;
- b.4)** As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc.) nos termos da legislação vigente;
- b.5)** Houve prestação de contas dos adiantamentos concedidos (Art. 68 da Lei 4.320/64);
- b.6)** Houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2021-2024**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- b.7)** Houve recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal com atraso;
- b.8)** Houve recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte e PIS/PASEP;
- c)** Os registros e documentos examinados por processo de amostragem traduzem a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- d)** As audiências quadrimestrais e da LDO e da LOA foram realizadas no prazo legal;

As informações constantes no presente Parecer são preliminares, algumas analisadas fisicamente, outras obtidas/geradas através dos Sistemas informatizados, podendo ocorrer alterações posteriores por parte dos Setores responsáveis no lançamento de informações.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Colniza/MT.

Unidade de Controle Interno, aos 04 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA GUGEL  
Data: 04/02/2025 15:03:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sandra Gugel**  
**Auditora Pública Interna**



## PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGAVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS E SOBRE O PARECER DO CONTROLADOR DO EXERCÍCIO DE 2.024.

Por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e no sentido de cumprir a legislação em vigor, apresentamos para as contas do exercício financeiro de 2.024, pronunciamento expresso e indelegável sobre as Contas e Parecer do Controlador Interno do Exercício Financeiro de 2.024.

O Presente relatório analisa os aspectos de gestão Econômica Financeira da Prefeitura Municipal de COLNIZA – MT; que fará parte integrante do Balanço Geral de 2.024, onde em suas peças analíticas complementares objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômica financeira que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Prefeitura Municipal, gerida por mim.

Desta forma recebemos para apensar ao presente processo referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2.024, pela controladora efetivo senhora Sandra Gugel.

Em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), declaro para os devidos fins, ter conhecimento dos dados constantes no Parecer da Controladoria Interna, bem como, efetuei o encerramento da gestão, em conformidade com a Legislação Federal, principalmente no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto a não ter deixado Restos a Pagar e recursos financeiros em conta disponível.

Também nos termos do Parecer emitido pela Controladora Interna, podemos observar que todos os índices constitucionais foram cumpridos, os de Pessoal, os de repasses, os limites de remuneração individual dos vereadores, e os outros a serem observados e cumpridos. Ao longo da gestão procuramos dar toda a transparência

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)





**GABINETE DO PREFEITO**

possível, procurando alcançar os melhores resultados aos atendimentos aos munícipes.

Com a comunidade procuramos interagir através de inúmeras audiências públicas, reuniões de trabalho e principalmente na participação das ações governamentais que de alguma forma envolvesse a comunidade de nosso município.

Portanto, os trabalhos deste Poder Executivo, foram acompanhados pela Controladoria do Município, bem como, informo que eu Milton de Souza Amorim, Prefeito Municipal de COLNIZA, Ordenador de Despesa, Portador da RG nº 717522 SSP/MT e do CPF nº 795.771.991-00, residente e domiciliado a Avenida Mato Grosso, nº 592, Centro, Município de COLNIZA – MT; tenho conhecimento do Parecer da Controladoria Interna e concordo com o mesmo.

COLNIZA – MT, 07 de fevereiro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2024**

**COLNIZA - MT**

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA E BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO

Declaro para os devidos fins que **NÃO HOUVE RENUNCIA DE RECEITAS NEM BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS NO EXERCÍCIO DE 2024.**

COLNIZA – MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2024

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	129.190.247,00	138.112.406,00	149.462.824,20	11.350.418,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.330.954,00	16.966.958,00	17.867.772,12	900.814,12
Impostos	12.120.454,00	13.756.458,00	14.816.129,79	1.059.671,79
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	3.051.642,33	-158.857,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18
RECEITA PATRIMONIAL	2.066.700,00	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26
Valores Mobiliários	2.066.700,00	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	0,00	-220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	110.122.093,00	117.223.185,75	124.565.505,52	7.342.319,77
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.420.459,00	49.501.393,76	2.080.934,76
Transferências do Estado e de suas Entidades	34.058.793,00	37.792.789,00	42.040.737,43	4.247.948,43
Transferências do Município e suas Entidades	0,00	0,00	63.400,00	63.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	32.009.937,75	32.627.112,24	617.174,49
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	332.862,09	332.862,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	531.559,87	521.059,87
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	523.250,03	512.750,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	8.309,84	8.309,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	5.260.546,05	8.648.618,96	3.388.072,91
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	5.260.546,05	8.648.618,96	3.388.072,91
Transferências da União e suas Entidades	0,00	620.044,00	1.720.044,00	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.640.502,05	6.928.574,96	2.288.072,91
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>129.190.247,00</b>	<b>143.372.952,05</b>	<b>158.111.443,16</b>	<b>14.738.491,11</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>129.190.247,00</b>	<b>143.372.952,05</b>	<b>158.111.443,16</b>	<b>14.738.491,11</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	866.380,60	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>129.190.247,00</b>	<b>143.372.952,05</b>	<b>158.977.823,76</b>	<b>14.738.491,11</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	30.069.404,77	30.069.404,77	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	30.069.404,77	30.069.404,77	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	113.838.190,51	147.354.313,59	141.948.631,07	137.809.354,79	136.437.036,01	5.405.682,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.892.300,00	59.356.583,46	58.836.576,91	58.836.576,91	57.913.419,76	520.006,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	649.525,22	609.170,84	609.170,84	609.170,84	40.354,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.145.790,51	87.348.204,91	82.502.883,32	78.363.607,04	77.914.445,41	4.845.321,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.273.756,49	20.242.390,01	17.029.192,69	11.383.809,40	11.354.084,40	3.213.197,32
INVESTIMENTOS	8.266.256,49	20.234.890,01	17.021.740,45	11.376.357,16	11.346.632,16	3.213.149,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	7.452,24	7.452,24	7.452,24	47,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.378.300,00	245.653,22	0,00	0,00	0,00	245.653,22
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>123.490.247,00</b>	<b>167.842.356,82</b>	<b>158.977.823,76</b>	<b>149.193.164,19</b>	<b>147.791.120,41</b>	<b>8.864.533,06</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>123.490.247,00</b>	<b>167.842.356,82</b>	<b>158.977.823,76</b>	<b>149.193.164,19</b>	<b>147.791.120,41</b>	<b>8.864.533,06</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>123.490.247,00</b>	<b>167.842.356,82</b>	<b>158.977.823,76</b>	<b>149.193.164,19</b>	<b>147.791.120,41</b>	<b>8.864.533,06</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.367.138,90	3.808.382,77	3.808.382,77	0,00	558.756,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.122,68	903,17	903,17	0,00	3.219,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	2.035,17	2.035,17	2.035,17	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.360.981,05	3.805.444,43	3.805.444,43	0,00	555.536,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.404.371,73	6.997.757,11	6.997.757,11	0,00	406.614,62
INVESTIMENTOS	0,00	7.404.371,73	6.997.757,11	6.997.757,11	0,00	406.614,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>11.771.510,63</b>	<b>10.806.139,88</b>	<b>10.806.139,88</b>	<b>0,00</b>	<b>965.370,75</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	118.726,20	5.274.631,55	5.388.239,27	0,00	5.118,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.905.409,68	4.903.018,06	0,00	2.391,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.726,20	369.221,87	485.221,21	0,00	2.726,86
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	737.866,55	731.094,95	6.771,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	737.866,55	731.094,95	6.771,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.726,20</b>	<b>6.012.498,10</b>	<b>6.119.334,22</b>	<b>6.771,60</b>	<b>5.118,48</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>158.111.443,16</b>	<b>151.800.879,67</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>158.977.823,76</b>	<b>145.915.226,03</b>
ORDINÁRIO		158.111.443,16	151.800.879,67	ORDINÁRIO		158.977.823,76	145.915.226,03
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>550.484,01</b>	<b>113.093,14</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>5.700.000,00</b>	<b>5.300.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		550.484,01	113.093,14	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.700.000,00	5.300.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		550.484,01	113.093,14	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		5.700.000,00	5.300.000,00
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>25.950.573,39</b>	<b>29.469.270,45</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>31.133.748,12</b>	<b>22.014.692,43</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.186.703,35	17.784.008,73	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		16.925.474,10	9.171.604,93
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.784.659,57	11.771.510,63	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.806.139,88	7.953.118,61
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.402.043,78	6.012.498,10	RP PROCESSADOS PAGOS		6.119.334,22	1.218.486,32
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		14.603.229,67	11.482.513,82	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		14.042.244,62	12.639.538,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.656.088,89	1.558.105,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.583.319,95	1.650.353,33
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	1.070,18	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	73.621,01
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.695.841,07	2.546.381,06	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.687.952,15	2.819.583,20
ISS (F)		1.112.223,41	1.054.356,10	ISS (F)		1.105.654,92	1.233.888,10
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		444.000,56	343.073,38	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		440.697,38	369.621,88
PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.286,12	53.267,76	PENSAO ALIMENTICIA (F)		63.075,45	58.790,24
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.006.277,81	2.395.097,49	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		2.908.372,26	2.611.398,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		216.787,47	178.897,48	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		216.787,47	198.050,65
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.584,43	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		0,00	1.584,43
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.408.724,34	3.350.680,29	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.036.385,04	3.622.647,47
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		160.640,37	202.747,90	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		166.029,40	203.548,96
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.256,41	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		1.256,41	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		53.509,49	45.638,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		55.817,29	40.916,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		105.874,47	157.109,24	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		108.955,70	162.632,09
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>50.117.771,93</b>	<b>41.964.447,13</b>	<b>SALDOS DO EXERC. SEGUINTE</b>		<b>38.918.700,61</b>	<b>50.117.771,93</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		50.117.771,93	41.964.447,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		38.918.700,61	50.117.771,93
CONTA ÚNICA (F)		50.117.771,93	41.964.447,13	CONTA ÚNICA (F)		38.918.700,61	50.117.771,93
<b>TOTAL</b>		<b>234.730.272,49</b>	<b>223.347.690,39</b>				

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>234.730.272,49</b>	<b>223.347.690,39</b>				

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		38.924.890,70	50.118.572,99	PASSIVO CIRCULANTE		2.321.622,37	6.503.816,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		38.918.700,61	50.117.771,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		930.180,28	4.826.402,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		38.918.700,61	50.117.771,93	PESSOAL A PAGAR		3.219,51	3.908.634,14
CONTA ÚNICA (F)		38.918.700,61	50.117.771,93	PESSOAL A PAGAR		3.219,51	3.908.634,14
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.190,09	801,06	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.412,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.190,09	801,06	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		1.412,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO I		2.307,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		925.548,77	917.768,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		3.882,29	801,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		765.859,18	619.159,82
<b>TOTAL</b>		<b>38.924.890,70</b>	<b>50.118.572,99</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO		159.689,59	296.573,24
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	2.035,17
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
				<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>402.843,37</b>	<b>1.184.017,01</b>
				<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ</b>		<b>402.843,37</b>	<b>1.184.017,01</b>
				FORNECEDORES NACIONAIS		402.843,37	1.173.213,64
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	10.803,37
				<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		<b>4,11</b>	<b>0,20</b>
				<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO</b>		<b>4,11</b>	<b>0,20</b>
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		0,00	0,20
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		4,11	0,00
				<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P</b>		<b>988.594,61</b>	<b>493.396,76</b>
				<b>VALORES RESTITUÍVEIS</b>		<b>880.903,97</b>	<b>319.918,92</b>
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		658.064,07	279.156,28
				CONSIGNAÇÕES		92.538,71	19.769,77
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		17.270,41	17.270,41
				CONSIGNAÇÕES		113.030,78	3.722,46
				<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>107.690,64</b>	<b>173.477,84</b>
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.628,07	124.074,40
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.985,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		106.062,57	47.418,44
				<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		<b>10.716.474,18</b>	<b>11.718.837,51</b>
				<b>EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS</b>		<b>10.716.474,18</b>	<b>11.718.837,51</b>
				<b>RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)</b>		<b>962.151,24</b>	<b>11.718.837,51</b>
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		962.151,24	11.718.837,51
				<b>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</b>		<b>9.754.322,94</b>	<b>0,00</b>
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		9.754.322,94	0,00
				<b>TOTAL</b>		<b>13.038.096,55</b>	<b>18.222.653,85</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795,771,991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003,381,121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000,883,372-94

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>8.792.543,09</b>	<b>9.647.535,17</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>80.016,94</b>	<b>260.701,01</b>
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>6.578.517,13</b>	<b>7.737.368,24</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI</b>		<b>31.931,61</b>	<b>31.979,37</b>
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>		<b>43.026,72</b>	<b>23.564,24</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR</b>		<b>1.629,17</b>	<b>1.629,17</b>
IMPOSTOS		277,51	0,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINA		1.629,17	1.629,17
TAXAS		19.256,87	71,90	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>30.302,44</b>	<b>30.350,20</b>
TAXAS		23.492,34	23.492,34	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		30.302,44	30.350,20
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>6.129.286,34</b>	<b>7.303.886,17</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>40.254,38</b>	<b>460,20</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		4.023.195,46	4.714.118,32	<b>JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI</b>		<b>40.254,38</b>	<b>460,20</b>
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		1.335.982,87	1.826.591,22	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		54,89	54,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		770.036,11	763.104,73	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		40.199,49	405,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		71,90	71,90	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>7.830,95</b>	<b>14.400,00</b>
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>406.204,07</b>	<b>409.917,83</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ</b>		<b>7.830,95</b>	<b>14.400,00</b>
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		369.415,43	369.415,43	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGII		7.830,95	14.400,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		36.788,64	40.502,40	<b>ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I</b>		<b>0,00</b>	<b>213.861,44</b>
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>82.212,67</b>	<b>82.212,67</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>213.861,44</b>
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>82.212,67</b>	<b>82.212,67</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>		<b>0,00</b>	<b>213.861,44</b>
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		82.212,67	82.212,67				
<b>ESTOQUES</b>		<b>2.122.854,69</b>	<b>1.818.995,66</b>	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>4.010.557,34</b>	<b>4.017.961,82</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO</b>		<b>28.010,20</b>	<b>0,00</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI</b>		<b>10.557,34</b>	<b>17.961,82</b>
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		28.010,20	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		10.557,34	17.961,82
<b>ALMOXARIFADO</b>		<b>1.906.959,94</b>	<b>1.631.111,11</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		10.557,34	17.961,82
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.468.285,47	1.414.668,78	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>		<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		39.517,89	26.211,42	<b>EMPÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO</b>		<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		135.793,20	36.894,80	EMPÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		4.000.000,00	4.000.000,00
AUTOPEÇAS (P)		203.272,77	93.395,75				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		58.829,15	58.678,90	<b>TOTAL</b>		<b>4.090.574,28</b>	<b>4.278.662,83</b>
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		1.261,46	1.261,46				
<b>OUTROS ESTOQUES</b>		<b>187.884,55</b>	<b>187.884,55</b>				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)		187.884,55	187.884,55				
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTI</b>		<b>8.958,60</b>	<b>8.958,60</b>				
<b>PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR</b>		<b>1.776,60</b>	<b>1.776,60</b>				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)		1.776,60	1.776,60				
<b>ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR</b>		<b>7.182,00</b>	<b>7.182,00</b>				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		6.182,00	6.182,00				
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)		1.000,00	1.000,00				
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>188.194.020,05</b>	<b>182.114.034,15</b>				
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>331.940,64</b>	<b>331.940,64</b>				

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>331.940,64</b>	<b>331.940,64</b>				
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>331.940,64</b>	<b>331.940,64</b>				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.836.461,52	2.836.461,52				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-2.504.520,88	-2.504.520,88				
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>7.069.904,41</b>	<b>5.174.727,57</b>				
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>7.069.904,41</b>	<b>5.174.727,57</b>				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		7.069.904,41	5.174.727,57				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>180.792.175,00</b>	<b>176.607.365,94</b>				
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>191.912.040,02</b>	<b>180.082.051,22</b>				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		138.819.254,47	136.695.996,22				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.711.732,76	1.968.911,34				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.819.927,62	3.743.654,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		436.618,33	412.136,83				
VEÍCULOS (P)		46.011.665,89	37.155.511,28				
ARMAMENTOS (P)		792,00	792,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		112.048,95	105.048,95				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>39.408.438,02</b>	<b>26.188.126,42</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		163.444,80	163.444,80				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		131.622,19	131.622,19				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		33.661.212,33	20.440.900,73				
INSTALAÇÕES (P)		59.076,54	59.076,54				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5.393.082,16	5.393.082,16				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-50.528.303,04</b>	<b>-29.662.811,70</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-49.878.610,78	-29.106.655,22				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-649.692,26	-556.156,48				
<b>TOTAL</b>		<b>196.986.563,14</b>	<b>191.761.569,32</b>				

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.127.577,60	12.503.099,08
0	Sem código de acompanhamento		7.256.886,73	10.767.709,76
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		880.757,23	1.293.761,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		989.933,64	441.628,32
1-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	952.130,21
0	Sem código de acompanhamento			952.130,21
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		470.744,99	1.375.637,92
0	Sem código de acompanhamento			5.849,86
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		470.744,99	1.369.788,06
1-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		423.592,79	211.446,40
0	Sem código de acompanhamento		423.592,79	211.446,40
1-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		709.295,64	1.177.642,92
0	Sem código de acompanhamento		709.295,64	1.177.642,92
1-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		121.650,90	79.735,27
0	Sem código de acompanhamento		121.650,90	79.735,27
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		102.250,80	291.351,68
0	Sem código de acompanhamento		102.250,80	291.351,68
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		289.493,83	671.756,59
0	Sem código de acompanhamento		289.493,83	671.756,59
1-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		180.205,72	165.681,84
0	Sem código de acompanhamento		180.205,72	165.681,84
1-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.145.229,54	389.062,94
0	Sem código de acompanhamento		1.145.229,54	389.062,94
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	6.013,41
0	Sem código de acompanhamento		0,00	6.013,41
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.832.702,49	1.869.697,30
0	Sem código de acompanhamento		1.279.979,54	1.012.857,10
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		552.722,91	856.840,20
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO		1.165.017,62	3.210.873,51

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLINETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	<b>CORRENTE</b>		1.165.017,62	3.210.873,51
1-604	Sem código de acompanhamento <b>TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>268.880,77</b>	<b>263.463,16</b>
0	Sem código de acompanhamento		268.880,77	263.463,16
1-605	<b>ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>56.497,66</b>	<b>57.322,20</b>
0	Sem código de acompanhamento		56.497,66	57.322,20
1-621	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>3.397.702,26</b>	<b>4.164.532,10</b>
0	Sem código de acompanhamento		2.390.615,03	4.082.444,36
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0,00	33.811,80
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.007.087,23	48.275,94
1-631	<b>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>52.095,74</b>	<b>87.106,57</b>
0	Sem código de acompanhamento		52.095,74	87.106,57
1-660	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>138.608,81</b>	<b>294.589,89</b>
0	Sem código de acompanhamento		138.608,81	294.589,89
1-661	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>523.060,84</b>	<b>567.948,42</b>
0	Sem código de acompanhamento		523.060,84	567.948,42
1-700	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>113.179,94</b>	<b>2.578.989,41</b>
0	Sem código de acompanhamento		113.179,94	2.578.989,41
1-701	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>103.675,34</b>	<b>6.885.158,24</b>
0	Sem código de acompanhamento		103.675,34	6.885.158,24
1-702	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>63.400,00</b>	<b>0,00</b>
0	Sem código de acompanhamento		63.400,00	0,00
1-704	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>189.005,85</b>	<b>916.532,30</b>
0	Sem código de acompanhamento		189.005,85	663.391,43
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Prê-Sal (Lei 13885/2019)		189.005,85	253.140,87
1-706	<b>TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>1.628.753,45</b>	<b>2.739.129,63</b>
0	Sem código de acompanhamento		1.628.753,45	2.739.129,63
1-711	<b>DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE</b>		<b>0,00</b>	<b>819.481,66</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00ARMANDO NEGRISOLINI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			819.481,66
	Sem código de acompanhamento			
1-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º		3.656,67	274.924,74
	AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		3.656,67	274.924,74
1-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.899,48	111.368,28
	Sem código de acompanhamento		7.899,48	111.368,28
1-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		224.461,48	0,00
	Sem código de acompanhamento		224.461,48	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		131.047,59	65.800,88
	Sem código de acompanhamento		131.047,59	65.800,88
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		903.045,83	976.893,90
	Sem código de acompanhamento		903.045,83	976.893,90
1-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.720,63	108.653,10
	Sem código de acompanhamento		1.720,63	108.653,10
1-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		9.198,94	8.516,89
	Sem código de acompanhamento		9.198,94	8.516,89
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.108.099,88	2.014.368,65
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.108.099,88	0,00
700				
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		0,00	2.014.368,65
701				
1-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		323.518,52	1.210.996,46
	Sem código de acompanhamento		323.518,52	115.024,56
0				
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0,00	1.095.971,90
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-2.429.560,03
	Sem código de acompanhamento			-1.788.015,24
0				
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-578.807,70
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-149.646,28
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)			45.080,24
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			41.828,95
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.326,04	0,00
	Sem código de acompanhamento		54.326,04	0,00
0				
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE		0,00	-31.252,00

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLINI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pag.: 4

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	<b>EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
	Sem código de acompanhamento			-5.067,31
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			-26.184,69
2-550	<b>TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-1.015.647,85</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.015.647,85
2-552	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-34.827,57</b>
0	Sem código de acompanhamento			-34.827,57
2-553	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-130.381,70</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-130.381,70
2-569	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-329.021,02</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-329.021,02
2-571	<b>TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-234.682,30</b>
0	Sem código de acompanhamento			-234.682,30
2-599	<b>OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-6.013,41</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-6.013,41
2-600	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>234.540,87</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-508,74
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	229.313,94
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		0,00	5.735,67
2-601	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-2.045.935,89</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-2.045.935,89
2-621	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-1.643.606,41</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.592.002,47
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0,00	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		0,00	-51.603,94
2-631	<b>TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-44.203,42</b>
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-44.203,42
2-660	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,00</b>	<b>-148.641,50</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLINETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS</b>		<b>8.958,60</b>	<b>8.958,60</b>				
<b>ANTECIPADAMENTE</b>							
<b>PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR</b>		<b>1.776,60</b>	<b>1.776,60</b>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.628,07	124.074,40
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.776,60	1.776,60	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>109.809,12</b>	<b>37.040,18</b>
<b>ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR</b>		<b>7.182,00</b>	<b>7.182,00</b>	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	17.270,41	17.270,41
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	6.182,00	6.182,00	CONSIGNAÇÕES	F	92.538,71	19.769,77
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - UNIÃO (P)	P	1.000,00	1.000,00	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>106.062,57</b>	<b>47.418,44</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>188.194.020,05</b>	<b>182.114.034,15</b>	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	106.062,57	47.418,44
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>331.940,64</b>	<b>331.940,64</b>	<b>VALORES RESTITUIVEIS</b>		<b>771.094,85</b>	<b>282.878,74</b>
<b>CRÉDITOS A LONGO PRAZO</b>		<b>331.940,64</b>	<b>331.940,64</b>	CONSIGNAÇÕES	F	113.030,78	3.722,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.836.461,52	2.836.461,52	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	658.064,07	279.156,28
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-2.504.520,88	-2.504.520,88	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>4.010.557,34</b>	<b>4.017.961,82</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>7.069.904,41</b>	<b>5.174.727,57</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		<b>10.557,34</b>	<b>17.961,82</b>
<b>PARTICIPAÇÕES PERMANENTES</b>		<b>7.069.904,41</b>	<b>5.174.727,57</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>10.557,34</b>	<b>17.961,82</b>
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	7.069.904,41	5.174.727,57	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	10.557,34	17.961,82
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>180.792.175,00</b>	<b>176.607.365,94</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO</b>		<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>191.912.040,02</b>	<b>180.082.051,22</b>	<b>EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO</b>		<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>
ARMAMENTOS (P)	P	792,00	792,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	4.000.000,00	4.000.000,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	138.819.254,47	136.695.996,22	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>6.412.196,65</b>	<b>10.782.479,17</b>
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.711.732,76	1.968.911,34				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.819.927,62	3.743.654,60				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	436.618,33	412.136,83				
VEÍCULOS (P)	P	46.011.665,89	37.155.511,28				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	112.048,95	105.048,95				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>39.408.438,02</b>	<b>26.188.126,42</b>				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	163.444,80	163.444,80				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	131.622,19	131.622,19				
INSTALAÇÕES (P)	P	59.076,54	59.076,54				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.393.082,16	5.393.082,16				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	33.661.212,33	20.440.900,73				
<b>(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-50.528.303,04</b>	<b>-29.662.811,70</b>				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-49.878.610,78	-29.106.655,22				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-649.692,26	-556.156,48				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>229.499.257,19</b>	<b>231.097.663,14</b>
<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>229.499.257,19</b>	<b>231.097.663,14</b>
<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>229.499.257,19</b>	<b>231.097.663,14</b>
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		459.387,31	459.387,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		230.638.275,83	230.638.275,83
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.598.405,95	0,00
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>229.499.257,19</b>	<b>231.097.663,14</b>
<b>TOTAL</b>		<b>235.911.453,84</b>	<b>241.880.142,31</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLINI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

A) QUADRO PRINCIPAL				PASSIVO			
ATIVO							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL</b>		<b>235.911.453,84</b>	<b>241.880.142,31</b>				

\_\_\_\_\_  
MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

\_\_\_\_\_  
ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

\_\_\_\_\_  
ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.924.890,70	50.118.572,99	PASSIVO FINANCEIRO (2.321.622,37)-RP não Proc.(10.716.474,18)		13.038.096,55	18.222.653,85
ATIVO PERMANENTE		196.986.563,14	191.761.569,32	PASSIVO PERMANENTE		4.090.574,28	4.278.662,83
				SALDO PATRIMONIAL		218.782.783,01	219.378.825,63

\_\_\_\_\_  
MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

\_\_\_\_\_  
ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

\_\_\_\_\_  
ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pag.: 5

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVO</b>		<b>79.786.045,95</b>	<b>68.372.422,38</b>	<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>29.951.491.439,93</b>	<b>29.919.069.889,21</b>
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.580,64	1.580,64	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.624.770,45	9.139.397,31
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		72.000.151,09	60.586.527,52	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.937.524.036,70	29.907.587.859,12
DIREITOS CONTRATUAIS		7.784.314,22	7.784.314,22	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.342.632,78	2.342.632,78
<b>TOTAL</b>		<b>79.786.045,95</b>	<b>68.372.422,38</b>	<b>TOTAL</b>		<b>29.951.491.439,93</b>	<b>29.919.069.889,21</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**Dezembro(31.12.2023)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pag.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>		<b>16.544.676,25</b>	<b>15.191.286,21</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>59.119.240,60</b>	<b>57.067.462,81</b>
IMPOSTOS		14.101.475,35	12.927.397,91	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		47.355.922,64	47.864.604,28
TAXAS		2.443.200,90	2.263.888,30	ENCARGOS PATRONAIS		6.661.858,48	8.003.328,48
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>2.048.174,18</b>	<b>1.371.256,65</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.101.459,48	1.199.530,05
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.048.174,18	1.371.256,65	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>80.660,00</b>	<b>31.608,00</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>		<b>8,76</b>	<b>134.519,85</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		52.060,00	31.608,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8,76	134.519,85	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		28.600,00	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>4.248.435,27</b>	<b>5.296.658,95</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>95.794.389,76</b>	<b>84.277.106,80</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA		167.958,52	825.500,54	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		33.789.263,95	28.582.587,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.080.476,75	4.471.158,41	SERVIÇOS		41.123.176,82	35.041.432,76
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>150.369.592,79</b>	<b>143.845.407,36</b>	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		20.881.948,99	20.653.086,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		550.484,01	113.093,14	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>895.847,50</b>	<b>473.534,72</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		148.697.050,19	140.095.337,18	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		648.965,02	43.987,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.122.058,59	3.636.977,04	OBITIDOS		0,00	384.508,05
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>6.753.605,58</b>	<b>384.948,56</b>	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS		235.338,52	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	178.312,50	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		11.543,96	45.038,79
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.746.833,98	11.426,40	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.771,60	195.209,66	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>24.575.761,80</b>	<b>20.545.792,37</b>
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>1.230.035,20</b>	<b>440.352,07</b>	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.700.000,00	5.300.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.230.035,20	440.352,07	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		15.816.722,83	13.864.870,56
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>181.194.528,03</b>	<b>166.664.429,65</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		43.700,00	55.500,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>1.598.405,95</b>	<b>0,00</b>	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGVERNAMENTAIS		1.040.153,14	1.063.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>182.792.933,98</b>	<b>166.664.429,65</b>	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.975.185,83	261.581,81
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>112.342,35</b>	<b>880.175,84</b>
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	855.264,27
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		112.342,35	24.911,57
				<b>TRIBUTÁRIAS</b>		<b>1.617.599,52</b>	<b>1.434.385,16</b>
				CONTRIBUIÇÕES		1.617.599,52	1.434.385,16
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>597.092,45</b>	<b>908.141,22</b>
				PREMIAÇÕES		126.600,00	102.772,00
				INCENTIVOS		1.412,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		469.080,45	805.369,22
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>182.792.933,98</b>	<b>165.618.206,92</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>1.046.222,73</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>TOTAL</b>			
							<b>182.792.933,98</b>
							<b>166.664.429,65</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>18.374.114,27</b>	<b>19.408.626,45</b>
INVESTIMENTOS		18.374.114,27	19.408.626,45
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>7.452,24</b>	<b>7.452,24</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.452,24	7.452,24
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>446.550,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	446.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**  
 DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA</b>					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Sub-total	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>					
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	17.961,82	0,00	0,00	7.404,48	10.557,34
Sub-total	17.961,82	0,00	0,00	7.404,48	10.557,34
<b>T O T A L</b>	<b>4.017.961,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.404,48</b>	<b>4.010.557,34</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLINETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2021	118.726,20	0,00	118.726,00	0,00	0,00	0,20
EXERCÍCIO 2023	6.012.498,10	0,00	6.007.379,82	0,00	0,00	5.118,28
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.402.043,78	0,00	0,00	0,00	1.402.043,78
Sub-total	6.131.224,30	1.402.043,78	6.126.105,82	0,00	0,00	1.407.162,26
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	11.771.510,63	0,00	10.806.139,88	0,00	0,00	965.370,75
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.784.659,57	0,00	0,00	0,00	9.784.659,57
Sub-total	11.771.510,63	9.784.659,57	10.806.139,88	0,00	0,00	10.750.030,32
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	54,89	0,00	0,00	0,00	0,00	54,89
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	405,31	689.219,40	649.425,22	0,00	0,00	40.199,49
Sub-total	460,20	689.219,40	649.425,22	0,00	0,00	40.254,38
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	283,46	3.695.841,07	3.687.952,15	0,00	0,00	8.172,38
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	63.286,12	63.075,45	0,00	0,00	210,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	216.787,47	216.787,47	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	695,42	3.006.277,81	2.908.372,26	0,00	0,00	98.600,97
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.743,58	444.000,56	440.697,38	0,00	0,00	6.046,76
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	17.270,41	0,00	0,00	0,00	0,00	17.270,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	279.089,32	4.408.724,34	4.036.385,04	0,00	0,00	651.428,62
ISS (F)	66,96	1.112.223,41	1.105.654,92	0,00	0,00	6.635,45
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	19.769,77	1.656.088,89	1.583.319,95	0,00	0,00	92.538,71
Sub-total	319.918,92	14.603.229,67	14.042.244,62	0,00	0,00	880.903,97

\*  
\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	18.223.114,05	26.479.152,42	31.623.915,54	0,00	0,00	13.078.350,93

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

\*  
\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		173.425.797,21	159.152.684,53
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		24.897.318,68	21.002.889,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.867.772,12	14.706.576,07
Receita de Contribuições		2.048.174,18	1.371.256,65
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	134.519,85
Outras Receitas Originárias		531.559,87	319.378,16
Remuneração das Disponibilidades		4.449.812,51	4.471.158,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	133.214.124,48	126.351.440,53
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.314.354,05	11.798.354,86
Ingressos Extraorçamentários		14.763.870,04	11.685.261,72
Transferências Financeiras Recebidas		550.484,01	113.093,14
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		165.541.932,07	136.689.222,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	137.357.456,44	111.749.298,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	611.206,01	430.310,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	7.664.995,60	6.366.525,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.908.274,02	18.143.087,50
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.208.274,02	12.843.087,50
Transferências Financeiras Concedidas		5.700.000,00	5.300.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		7.883.865,14	22.463.462,19
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
INGRESSOS		0,00	446.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	446.550,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		19.075.484,22	18.749.235,15
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.573.429,43	15.234.521,83
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.502.054,79	3.514.713,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-19.075.484,22	-18.302.685,15
<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
INGRESSOS		0,00	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	4.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		7.452,24	7.452,24
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		7.452,24	7.452,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-7.452,24	3.992.547,76
<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		50.117.771,93	41.964.447,13

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-11.199.071,32	8.153.324,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		38.918.700,61	50.117.771,93

<b>B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		<b>133.214.124,48</b>	<b>126.351.440,53</b>
Intergovernamentais		100.254.150,15	96.987.693,50
da União		51.221.437,76	48.797.610,34
de Estados e Distrito Federal		48.969.312,39	48.190.083,16
de Municípios		63.400,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		32.959.974,33	29.363.747,03
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>133.214.124,48</b>	<b>126.351.440,53</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		<b>7.664.995,60</b>	<b>6.366.525,40</b>
Intergovernamentais		2.050.394,15	1.520.367,75
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.050.394,15	1.520.367,75
Intragovernamentais		4.530.748,31	3.711.110,65
Outras transferências concedidas		1.083.853,14	1.135.047,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>7.664.995,60</b>	<b>6.366.525,40</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

<b>C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		10.820.963,73	9.093.733,40
SAÚDE		34.994.786,81	30.806.525,20
EDUCAÇÃO		48.178.684,11	39.911.061,11
CULTURA		1.551.963,12	805.956,47
DIREITOS DA CIDADANIA		189.096,00	195.630,50
URBANISMO		18.949.057,02	13.767.078,38
SANEAMENTO		1.739.359,76	1.524.272,24
GESTÃO AMBIENTAL		106.213,38	159.380,25
AGRICULTURA		2.067.581,66	2.135.790,80
TRANSPORTE		13.320.793,56	8.977.346,98
DESPORTO E LAZER		806.591,05	684.097,01
ENCARGOS ESPECIAIS		1.617.595,61	1.434.385,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	5.964,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.014.770,63	2.248.076,59
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>137.357.456,44</b>	<b>111.749.298,68</b>

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		611.206,01	430.310,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>611.206,01</b>	<b>430.310,76</b>

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

## REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

## EXERCÍCIO DE 2021

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 110 000 GERAL							
Não Vinculada							
12	1 04/01/2021	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. REC	3.3.90.47.01	Outros	0,00	0,20	0,20
TOTAL DO TIPO					0,00	0,20	0,20
TOTAL					0,00	0,20	0,20
TOTAL					0,00	0,20	0,20

## EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Próprios do Município							
Não Vinculada							
2719	1 28/06/2023	BRITA ZANIN LTDA	4.4.90.30.24	Outros	0,00	6.771,60	6.771,60
4931	1 29/11/2023	CEREALISTA A. L COMPANY LTDA	3.3.90.30.31	Outros	2.600,00	0,00	2.600,00
4568	1 09/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	46.346,17	0,00	46.346,17
4558	1 09/11/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	33.406,99	0,00	33.406,99
4519	1 06/11/2023	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	1.395,18	0,00	1.395,18
3388	1 21/08/2023	ERICA DE FATIMA GENTIL	4.4.90.52.34	Outros	2.454,00	0,00	2.454,00
4261	1 23/10/2023	EZEQUIEL NEVES DA SILVA	3.3.90.39.67	Outros	6.426,00	0,00	6.426,00
4947	1 30/11/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	6.041,43	0,00	6.041,43
4975	1 01/12/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	3.403,79	0,00	3.403,79
5307	1 20/12/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	1.216,68	0,00	1.216,68
4518	1 06/11/2023	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.22	Outros	22.587,48	0,00	22.587,48
4887	1 27/11/2023	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.22	Outros	1.453,94	0,00	1.453,94
711	1 10/02/2023	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	1.567,00	0,00	1.567,00
4467	1 26/10/2023	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARI	3.3.90.30.16	Outros	380,49	0,00	380,49
4744	1 24/11/2023	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARI	3.3.90.30.16	Outros	885,12	0,00	885,12
5082	1 08/12/2023	MARCIA MARIA SCHNEIDER	4.4.90.51.91	Outros	196.437,71	0,00	196.437,71
5270	1 15/12/2023	MARCIA MARIA SCHNEIDER	4.4.90.51.91	Outros	178.197,62	0,00	178.197,62
4942	1 30/11/2023	META TECNOLOGIA SOLUCOES INTE	3.3.90.30.17	Outros	0,00	1.112,00	1.112,00
4940	1 30/11/2023	META TECNOLOGIA SOLUCOES INTE	4.4.90.52.34	Outros	1.567,00	0,00	1.567,00
4969	1 01/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	3.3.90.39.12	Outros	7.227,22	0,00	7.227,22
5240	1 13/12/2023	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	3.3.90.39.12	Outros	845,80	0,00	845,80
4515	1 06/11/2023	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS	3.3.90.30.22	Outros	225,52	0,00	225,52
4206	1 18/10/2023	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	11.000,00	0,00	11.000,00
5233	1 12/12/2023	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA I	3.3.90.30.17	Outros	69,00	0,00	69,00
4240	1 19/10/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	962,26	0,00	962,26
4991	1 04/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.17	Outros	8.192,47	0,00	8.192,47
4997	1 05/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.144,25	0,00	1.144,25
5220	1 11/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	472,34	0,00	472,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 2

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
<b>Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4465	1 26/10/2023	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	3.3.90.30.21	Outros	138,98	0,00	138,98
4053	1 03/10/2023	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EI	3.3.90.39.80	Outros	46.403,50	0,00	46.403,50
1871	1 03/05/2023	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES L	4.4.90.51.91	Outros	7.502,50	0,00	7.502,50
5313	1 22/12/2023	VIVA PROJETOS & CONSTRUCOES L	4.4.90.51.91	Outros	30,00	0,00	30,00
<b>TOTAL DO TIPO</b>					<b>590.580,44</b>	<b>7.883,60</b>	<b>598.464,04</b>
<b>TOTAL</b>					<b>590.580,44</b>	<b>7.883,60</b>	<b>598.464,04</b>
<b>Cod. Aplicação 110 000 GERAL</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4129	1 10/10/2023	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS	3.3.90.30.15	Outros	2.825,00	0,00	2.825,00
4747	1 24/11/2023	AYRES E AYRES COMERCIO E SERV	3.3.90.30.16	Outros	174,83	0,00	174,83
5033	1 06/12/2023	AYRES E AYRES COMERCIO E SERV	3.3.90.30.21	Outros	1.805,32	0,00	1.805,32
3092	1 27/07/2023	CLINICA DO TRABALHADOR MEDICIN	3.3.90.39.64	Outros	337,05	0,00	337,05
4737	1 23/11/2023	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.185,27	0,00	1.185,27
4720	1 23/11/2023	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	995,02	0,00	995,02
5255	1 13/12/2023	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	861,01	0,00	861,01
5297	1 19/12/2023	CONSELHO DE ARQUITETURA E URE	3.3.90.39.25	Outros	553,75	0,00	553,75
5296	1 19/12/2023	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHA	3.3.90.39.25	Outros	69,44	0,00	69,44
5047	1 07/12/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	15.456,00	0,00	15.456,00
4443	1 25/10/2023	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	53,09	0,00	53,09
4576	1 10/11/2023	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD	3.3.90.30.22	Outros	72,50	0,00	72,50
976	1 01/03/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	0,03	0,00	0,03
1001	1 01/03/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	0,03	0,00	0,03
1120	1 13/03/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	0,03	0,00	0,03
83	1 03/01/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO	3.3.90.39.96	Outros	242,30	0,00	242,30
5315	1 22/12/2023	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.391,62	2.391,62
1000	1 01/03/2023	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.40.01	Outros	27.090,75	0,00	27.090,75
999	1 01/03/2023	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.39.01	Outros	1.746,18	0,00	1.746,18
5278	1 18/12/2023	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.39.33	Outros	7.798,23	0,00	7.798,23
5277	1 18/12/2023	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.39.33	Outros	7.051,77	0,00	7.051,77
693	1 10/02/2023	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	13.594,00	0,00	13.594,00
767	1 16/02/2023	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	1.171,00	0,00	1.171,00
1488	1 05/04/2023	IOMAT - SUPERINTENDENCIA DA IMF	3.3.90.39.90	Outros	224,67	0,00	224,67
4268	1 25/10/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - I	3.3.90.30.22	Outros	1.310,50	0,00	1.310,50
4697	1 22/11/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - I	3.3.90.30.22	Outros	116,70	0,00	116,70
4639	1 14/11/2023	JOSE CARLOS GONCALVES	3.3.90.93.02	Outros	0,00	1.614,66	1.614,66
4740	1 24/11/2023	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARI	3.3.90.30.16	Outros	0,03	0,00	0,03
234	1 20/01/2023	L. F. GARCIA TRANSPORTES	3.3.90.39.33	Outros	380,00	0,00	380,00
3630	1 04/09/2023	MARCELO DA SILVA QUERES	3.3.90.93.99	Outros	3.633,77	0,00	3.633,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 3

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
7	1 03/01/2023	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. REC	3.3.90.47.01	Outros	10.365,19	0,00	10.365,19
2763	1 03/07/2023	O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE	3.3.90.30.07	Outros	4.655,00	0,00	4.655,00
4270	1 25/10/2023	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS	3.3.90.30.22	Outros	43,13	0,00	43,13
2420	1 07/06/2023	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	1.750,00	0,00	1.750,00
582	1 10/02/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	10.109,63	0,00	10.109,63
1577	1 13/04/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	171,29	0,00	171,29
2367	1 02/06/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	1.418,66	0,00	1.418,66
2902	1 19/07/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	223,69	0,00	223,69
4156	1 11/10/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	674,48	0,00	674,48
4686	1 22/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	5.206,74	0,00	5.206,74
4925	1 29/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	3.595,46	0,00	3.595,46
4929	1 29/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	155,88	0,00	155,88
5211	1 08/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	413,55	0,00	413,55
5228	1 12/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	1.732,03	0,00	1.732,03
4710	1 23/11/2023	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	3.3.90.30.21	Outros	893,42	0,00	893,42
5218	1 11/12/2023	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	3.3.90.30.21	Outros	157,19	0,00	157,19
85	1 03/01/2023	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇOES L	4.4.90.51.91	Outros	17.117,21	0,00	17.117,21
4078	1 05/10/2023	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇOES L	4.4.90.51.91	Outros	3.308,58	0,00	3.308,58
TOTAL DO TIPO					150.739,40	4.006,28	154.745,68
TOTAL					150.739,40	4.006,28	154.745,68
Cod. Aplicação		200 000 EDUCAÇÃO					
Não Vinculada							
4927	1 29/11/2023	AYRES E AYRES COMERCIO E SERV	3.3.90.30.21	Outros	9.617,15	0,00	9.617,15
4963	1 01/12/2023	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	703,04	0,00	703,04
3985	1 28/09/2023	FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	3.3.90.39.33	Outros	863,74	0,00	863,74
4051	1 03/10/2023	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	12,00	0,00	12,00
5017	1 05/12/2023	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRU	3.3.90.30.24	Outros	19.025,80	0,00	19.025,80
2960	1 25/07/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	2.689,01	0,00	2.689,01
4517	1 06/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	5.921,89	0,00	5.921,89
4703	1 22/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	2.838,56	0,00	2.838,56
5068	1 08/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	9.255,41	0,00	9.255,41
5238	1 13/12/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	22.931,30	0,00	22.931,30
4938	1 30/11/2023	VIDRACARIA VIDRO ART LTDA	3.3.90.30.24	Outros	730,00	0,00	730,00
TOTAL DO TIPO					74.587,90	0,00	74.587,90
TOTAL					74.587,90	0,00	74.587,90
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE					
Não Vinculada							
5312	1 20/12/2023	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.61	Outros	4.560,00	0,00	4.560,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 4

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE					
Não Vinculada							
5102	1 08/12/2023	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.36	Outros	43,38	0,00	43,38
5235	1 12/12/2023	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRI	3.3.90.30.36	Outros	375,00	0,00	375,00
4549	1 09/11/2023	D MOULAZ SERVICOS DE ENFERMAC	3.3.90.39.33	Outros	1.440,00	0,00	1.440,00
998	1 01/03/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	0,03	0,00	0,03
3129	1 01/08/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.40.01	Outros	0,01	0,00	0,01
4039	1 03/10/2023	EDMAR VARGES DE ALMEIDA EPP	3.3.90.30.07	Outros	1.500,00	0,00	1.500,00
4212	1 18/10/2023	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.32.17	Outros	4.815,10	0,00	4.815,10
5101	1 08/12/2023	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.36	Outros	1.770,00	0,00	1.770,00
4570	1 09/11/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.50	Outros	2.300,25	0,00	2.300,25
4704	1 22/11/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.50	Outros	2.149,93	0,00	2.149,93
4964	1 01/12/2023	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.50	Outros	73,97	0,00	73,97
4550	1 09/11/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - I	3.3.90.30.36	Outros	1.260,00	0,00	1.260,00
4564	1 09/11/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - I	3.3.90.30.22	Outros	410,00	0,00	410,00
4943	1 30/11/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.32.17	Outros	12.453,00	0,00	12.453,00
5095	1 08/12/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09	Outros	1.621,34	0,00	1.621,34
5106	1 08/12/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.09	Outros	11.726,04	0,00	11.726,04
5096	1 08/12/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS	3.3.90.30.36	Outros	295,14	0,00	295,14
5104	1 08/12/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.36	Outros	1.508,00	0,00	1.508,00
5103	1 08/12/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.09	Outros	2.692,35	0,00	2.692,35
5105	1 08/12/2023	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.09	Outros	1.945,50	0,00	1.945,50
4601	1 13/11/2023	MUNICIPIO DE COLNIZA	3.1.90.11.43	Pessoal Civil	3.219,51	0,00	3.219,51
3307	1 10/08/2023	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC.	3.3.90.32.17	Outros	330,03	0,00	330,03
4181	1 18/10/2023	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC.	3.3.90.32.17	Outros	279,85	0,00	279,85
5092	1 08/12/2023	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC.	3.3.90.30.09	Outros	538,00	0,00	538,00
5091	1 08/12/2023	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC.	3.3.90.30.09	Outros	1.065,88	0,00	1.065,88
3763	1 20/09/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.39	Outros	1.954,42	0,00	1.954,42
4058	1 04/10/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.308,37	0,00	1.308,37
4722	1 23/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	20.695,37	0,00	20.695,37
5090	1 08/12/2023	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	3.3.90.30.21	Outros	6.347,38	0,00	6.347,38
3695	1 13/09/2023	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EI	3.3.90.39.80	Outros	33.099,00	0,00	33.099,00
TOTAL DO TIPO					121.776,85	0,00	121.776,85
TOTAL					121.776,85	0,00	121.776,85
Cod. Aplicação		500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Não Vinculada							
73	1 03/01/2023	ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPEF	3.3.70.41.99	Outros	10.000,00	0,00	10.000,00
2500	1 16/06/2023	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.747,71	0,00	1.747,71
2501	1 16/06/2023	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	48,34	0,00	48,34
4430	1 25/10/2023	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD/	3.3.90.30.22	Outros	126,40	0,00	126,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 5

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2023

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
<b>Cod. Aplicação 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
980	1 01/03/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	1.265,30	0,00	1.265,30
2878	1 17/07/2023	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.39.33	Outros	6.750,00	0,00	6.750,00
4429	1 25/10/2023	INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.30.22	Outros	8,20	0,00	8,20
4431	1 25/10/2023	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - I	3.3.90.30.22	Outros	427,77	0,00	427,77
5070	1 08/12/2023	MANGO GAS LTDA	3.3.90.30.04	Outros	1.400,00	0,00	1.400,00
4434	1 25/10/2023	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS	3.3.90.30.22	Outros	90,09	0,00	90,09
3081	1 26/07/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	438,53	0,00	438,53
4623	1 13/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	4.285,42	0,00	4.285,42
4656	1 16/11/2023	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	1.098,40	0,00	1.098,40
<b>TOTAL DO TIPO</b>					<b>27.686,16</b>	<b>0,00</b>	<b>27.686,16</b>
<b>TOTAL</b>					<b>27.686,16</b>	<b>0,00</b>	<b>27.686,16</b>
<b>TOTAL</b>					<b>965.370,75</b>	<b>11.889,88</b>	<b>977.260,63</b>

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
<b>Cod. Aplicação 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4307	1 15/10/2024	N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LT	4.4.90.51.91	Outros	116.475,76	0,00	116.475,76
<b>TOTAL DO TIPO</b>					<b>116.475,76</b>	<b>0,00</b>	<b>116.475,76</b>
<b>TOTAL</b>					<b>116.475,76</b>	<b>0,00</b>	<b>116.475,76</b>
<b>Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4573	1 29/10/2024	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4.4.90.52.08	Outros	10.547,00	0,00	10.547,00
4575	1 29/10/2024	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4.4.90.52.08	Outros	10.150,00	0,00	10.150,00
5003	1 27/11/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	8.938,00	8.938,00
4570	1 29/10/2024	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPIT	4.4.90.52.08	Outros	4.400,00	0,00	4.400,00
4576	1 29/10/2024	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENT	4.4.90.52.08	Outros	10.810,00	0,00	10.810,00
3785	1 05/09/2024	BIO ANALISES LTDA	3.3.90.39.50	Outros	5.445,00	0,00	5.445,00
4582	1 29/10/2024	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO	4.4.90.52.08	Outros	18.200,00	0,00	18.200,00
5078	1 02/12/2024	CAAF CENTRO DE ASSISTENCIA E AI	3.3.90.39.80	Outros	69.730,00	0,00	69.730,00
2043	1 15/05/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.3.90.39.81	Outros	429,00	0,00	429,00
5009	1 28/11/2024	CEREALISTA A. L COMPANY LTDA	3.3.90.30.31	Outros	374.400,00	0,00	374.400,00
4589	1 29/10/2024	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS	4.4.90.52.08	Outros	64.200,00	0,00	64.200,00
4764	1 14/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	5.163,94	0,00	5.163,94
4146	1 01/10/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	5.905,90	0,00	5.905,90
5074	1 02/12/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	38.039,05	0,00	38.039,05
1525	1 09/04/2024	DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUC	4.4.90.51.91	Outros	858.387,79	0,00	858.387,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 6

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio							
Não Vinculada							
2129	1 27/05/2024	EMPORIO 77 LTDA	4.4.90.52.48	Outros	294.000,00	0,00	294.000,00
4206	1 04/10/2024	GERVANE G. STOLL & GUSTAVO T. E	3.3.90.39.33	Outros	5.100,00	0,00	5.100,00
4569	1 29/10/2024	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITAL	4.4.90.52.08	Outros	13.619,00	0,00	13.619,00
3760	1 03/09/2024	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	22.368,51	0,00	22.368,51
4614	1 04/11/2024	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.50	Outros	135.833,03	0,00	135.833,03
5083	1 02/12/2024	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.96	Outros	324.789,85	0,00	324.789,85
4580	1 29/10/2024	IRMAOS SGOBE COMERCIAL LTDA	4.4.90.52.08	Outros	1.233,98	0,00	1.233,98
4577	1 29/10/2024	IRMAOS SGOBE COMERCIAL LTDA	4.4.90.52.08	Outros	9.089,90	0,00	9.089,90
4624	1 04/11/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.39.96	Outros	19.207,88	0,00	19.207,88
4571	1 29/10/2024	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACAI	4.4.90.52.08	Outros	8.120,00	0,00	8.120,00
5276	1 09/12/2024	MANGO GAS LTDA	3.3.90.30.04	Outros	0,00	5.523,00	5.523,00
4152	1 01/10/2024	MARCIA MARIA SCHNEIDER	4.4.90.51.91	Outros	503.975,18	0,00	503.975,18
2525	1 19/06/2024	N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	4.4.90.51.91	Outros	480.721,46	0,00	480.721,46
2524	1 19/06/2024	N.S. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA	4.4.90.51.91	Outros	50.924,40	0,00	50.924,40
4567	1 29/10/2024	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	4.4.90.52.08	Outros	8.505,00	0,00	8.505,00
4583	1 29/10/2024	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.08	Outros	18.825,00	0,00	18.825,00
4584	1 29/10/2024	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	4.4.90.52.08	Outros	50.380,00	0,00	50.380,00
4586	1 29/10/2024	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	4.4.90.52.08	Outros	37.730,40	0,00	37.730,40
4617	1 04/11/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.3.90.30.36	Outros	8.454,27	0,00	8.454,27
4581	1 29/10/2024	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	4.4.90.52.08	Outros	8.800,00	29.725,00	38.525,00
5001	1 27/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	5.844,80	5.844,80
5141	1 05/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	4.663,58	0,00	4.663,58
3781	1 05/09/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNICO	3.3.90.30.01	Outros	2.091,70	0,00	2.091,70
4131	1 30/09/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNICO	3.3.90.39.19	Outros	0,00	3,00	3,00
4559	1 29/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNICO	3.3.90.30.01	Outros	4.992,19	0,00	4.992,19
5364	1 17/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNICO	3.3.90.30.01	Outros	5.900,00	0,00	5.900,00
5145	1 06/12/2024	SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLA	3.3.90.39.10	Outros	11.260,40	0,00	11.260,40
3430	1 14/08/2024	SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA	3.3.90.39.17	Outros	3.838,50	0,00	3.838,50
1564	1 11/04/2024	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	4.4.90.51.91	Outros	292.552,61	0,00	292.552,61
1565	1 11/04/2024	TERRAPAVI - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO	4.4.90.51.91	Outros	2.637.523,26	0,00	2.637.523,26
4587	1 29/10/2024	URSA COMERCIAL LTDA	4.4.90.52.08	Outros	47.676,00	0,00	47.676,00
4568	1 29/10/2024	URSA COMERCIAL LTDA	4.4.90.52.08	Outros	4.350,00	0,00	4.350,00
5136	1 04/12/2024	50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SAN	3.3.90.39.59	Outros	4.062,94	0,00	4.062,94
4738	1 13/11/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	4.598,30	4.598,30
3750	1 02/09/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	161,55	0,00	161,55
5069	1 02/12/2024	CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	3.3.90.30.24	Outros	0,00	6.940,57	6.940,57
5524	1 23/12/2024	CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	3.3.90.30.24	Outros	0,00	6.828,55	6.828,55
4637	1 05/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	2.270,84	0,00	2.270,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

## REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 7

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

## EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
<b>Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4728	1 12/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.860,05	0,00	1.860,05
5246	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.129,53	1.129,53
5496	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.129,53	1.129,53
5494	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.564,83	1.564,83
1855	1 02/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	1.954,00	0,00	1.954,00
4636	1 05/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	3.128,45	3.128,45
4763	1 14/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	2.436,03	2.436,03
5360	1 16/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	3.132,77	0,00	3.132,77
5522	1 23/12/2024	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUC	3.3.90.30.24	Outros	0,00	4.402,43	4.402,43
986	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	67,80	0,00	67,80
1218	1 26/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	365,49	0,00	365,49
4217	1 07/10/2024	TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESF	3.3.90.30.14	Outros	17.359,70	0,00	17.359,70
<b>TOTAL DO TIPO</b>					<b>6.523.568,92</b>	<b>82.192,02</b>	<b>6.605.760,94</b>
<b>TOTAL</b>					<b>6.523.568,92</b>	<b>82.192,02</b>	<b>6.605.760,94</b>
<b>Cod. Aplicação 110 000 GERAL</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
5302	1 11/12/2024	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETF	3.3.90.30.24	Outros	4.103,25	0,00	4.103,25
5537	1 30/12/2024	50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SAN	3.3.90.39.59	Outros	2.700,00	0,00	2.700,00
2420	1 07/06/2024	ADAILTON PROCOPIO	3.3.90.36.15	Outros	9.200,00	0,00	9.200,00
4729	1 12/11/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	106,00	106,00
4987	1 27/11/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	192,42	192,42
5112	1 04/12/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	2.456,84	2.456,84
233	1 13/01/2024	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES	3.3.90.39.33	Outros	5.000,00	0,00	5.000,00
5526	1 23/12/2024	APARECIDO SIDINEI ALBINO	3.3.90.39.33	Outros	47.655,76	0,00	47.655,76
5527	1 23/12/2024	APOLO ASSESSORIA E CONSULTOR	3.3.90.39.33	Outros	42.500,00	0,00	42.500,00
84	1 03/01/2024	ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	3.3.90.39.07	Outros	24.401,48	0,00	24.401,48
95	1 03/01/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	928,56	0,00	928,56
86	1 03/01/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	3.484,26	0,00	3.484,26
2740	1 28/06/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	476,27	0,00	476,27
3770	1 04/09/2024	BERNARDO KRUPINSKI	3.3.90.36.15	Outros	20.800,00	0,00	20.800,00
3783	1 05/09/2024	BIO ANALISES LTDA	3.3.90.39.50	Outros	990,00	0,00	990,00
4358	1 22/10/2024	BRITA ZANIN LTDA	3.3.90.30.24	Outros	11.644,88	0,00	11.644,88
3294	1 02/08/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.3.90.39.48	Outros	0,00	7.820,00	7.820,00
585	1 08/02/2024	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS I	3.3.90.39.33	Outros	2.300,84	0,00	2.300,84
5349	1 13/12/2024	CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTR	3.3.90.30.24	Outros	54.004,90	0,00	54.004,90
5158	1 09/12/2024	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	4.4.90.52.42	Outros	900,00	0,00	900,00
4325	1 17/10/2024	CLINICA DO TRABALHADOR MEDICIN	3.3.90.39.64	Outros	3.370,50	0,00	3.370,50
4612	1 04/11/2024	CLINICA DO TRABALHADOR MEDICIN	3.3.90.39.64	Outros	711,00	0,00	711,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 8

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
3489	1 19/08/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	5.805,28	0,00	5.805,28
4678	1 07/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.121,24	0,00	1.121,24
4780	1 18/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.574,61	0,00	1.574,61
4779	1 18/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	2.074,16	0,00	2.074,16
4778	1 18/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.021,80	0,00	1.021,80
4853	1 22/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	488,49	0,00	488,49
5153	1 09/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	807,92	0,00	807,92
5262	1 09/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.299,47	0,00	1.299,47
5278	1 10/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.170,98	0,00	1.170,98
5280	1 10/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	468,80	0,00	468,80
5299	1 11/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	653,62	0,00	653,62
5347	1 13/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.780,28	0,00	1.780,28
5343	1 13/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	201,98	0,00	201,98
5342	1 13/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.22	Outros	771,08	0,00	771,08
85	1 03/01/2024	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	3.3.90.39.07	Outros	260,00	0,00	260,00
205	1 03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DI	3.3.71.70.01	Outros	0,00	38.850,00	38.850,00
204	1 03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DI	3.3.71.70.01	Outros	0,00	13.445,96	13.445,96
4306	1 14/10/2024	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRU	3.3.90.30.96	Outros	14.708,90	0,00	14.708,90
5296	1 11/12/2024	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRU	3.3.90.30.24	Outros	5.013,00	0,00	5.013,00
88	1 03/01/2024	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVR	3.3.90.39.81	Outros	9.814,10	0,00	9.814,10
89	1 03/01/2024	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL	3.3.90.39.81	Outros	4.463,44	0,00	4.463,44
1370	1 01/04/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	3.663,99	0,00	3.663,99
2750	1 01/07/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	16.839,55	0,00	16.839,55
4144	1 01/10/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	104.676,74	0,00	104.676,74
4610	1 04/11/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.96	Outros	34.599,32	0,00	34.599,32
5075	1 02/12/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	41.506,40	0,00	41.506,40
5254	1 09/12/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	362.536,22	0,00	362.536,22
5341	1 13/12/2024	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD,	3.3.90.30.22	Outros	1.134,50	0,00	1.134,50
5340	1 13/12/2024	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTD,	3.3.90.30.12	Outros	14,00	0,00	14,00
1880	1 02/05/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,57	0,00	2.530,57
1840	1 02/05/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,57	0,00	2.530,57
1873	1 03/05/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,57	0,00	2.530,57
5351	1 13/12/2024	EMPORIO EVENTUALL LTDA	3.3.90.39.59	Outros	5.024,80	0,00	5.024,80
2793	1 02/07/2024	ERICA DE FATIMA GENTIL	4.4.90.52.34	Outros	5.527,00	0,00	5.527,00
5242	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.036,18	1.036,18
5184	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	8.633,17	8.633,17
5177	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.880,71	4.880,71
5232	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.117,26	2.117,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 9

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
5230	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	12.637,00	12.637,00
5226	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	261,40	261,40
5222	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.956,64	4.956,64
5181	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	11.872,13	11.872,13
5166	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	15.923,35	15.923,35
5472	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	392,10	392,10
5412	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	12.083,78	12.083,78
5415	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	9.350,68	9.350,68
5402	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	7.154,72	7.154,72
5400	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.562,15	3.562,15
5396	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	4.698,32	4.698,32
5408	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.307,53	5.307,53
5468	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	6.006,11	6.006,11
5477	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.08	Outros	0,00	9.797,39	9.797,39
5481	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.08	Outros	0,00	2.110,28	2.110,28
5485	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.002,98	3.002,98
5492	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.036,18	1.036,18
4207	1 04/10/2024	GERVANE G. STOLL & GUSTAVO T. L.	3.3.90.39.33	Outros	42.600,00	0,00	42.600,00
55	1 03/01/2024	Gestao Mt Assessoria LTDA	3.3.90.39.33	Outros	8.000,00	0,00	8.000,00
500	1 01/02/2024	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.40.01	Outros	7.308,93	0,00	7.308,93
501	1 01/02/2024	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.40.01	Outros	6.388,20	0,00	6.388,20
502	1 01/02/2024	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.40.01	Outros	28.836,93	0,00	28.836,93
3389	1 12/08/2024	I7 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA	3.3.90.39.33	Outros	17.943,09	0,00	17.943,09
5367	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	190,95	190,95
5370	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	3.501,56	3.501,56
5372	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	521,95	521,95
5475	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	5.187,52	5.187,52
5381	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	9,53	9,53
5410	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.367,83	2.367,83
5484	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.99	Previdencia Social	0,00	148,77	148,77
5398	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	Previdencia Social	0,00	3.627,78	3.627,78
5470	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.041,02	1.041,02
5498	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	Previdencia Social	0,00	439,19	439,19
5418	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.245,63	2.245,63
5404	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.272,00	2.272,00
1841	1 02/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	9.710,00	0,00	9.710,00
1874	1 03/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	2.342,00	0,00	2.342,00
1881	1 03/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	15.572,00	0,00	15.572,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 10

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
5305	1 11/12/2024	J. DE L. CARVALHO LTDA	3.3.90.39.12	Outros	13.500,00	0,00	13.500,00
1642	1 19/04/2024	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO 3	3.3.90.39.33	Outros	14.500,00	0,00	14.500,00
3295	1 02/08/2024	JOEL DA SILVA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	10.650,03	0,00	10.650,03
5099	1 04/12/2024	JORGE MORAES BRAGANÇA	3.3.90.31.99	Outros	0,00	2.000,00	2.000,00
3369	1 12/08/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.33.01	Outros	190,85	0,00	190,85
4790	1 18/11/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.33.01	Outros	565,83	0,00	565,83
4370	1 22/10/2024	JULIA GRACIELA DOS SANTOS	3.3.90.93.99	Outros	0,00	13,41	13,41
4234	1 07/10/2024	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS I	4.4.90.52.42	Outros	1.919,00	0,00	1.919,00
5142	1 05/12/2024	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS I	4.4.90.52.42	Outros	919,00	0,00	919,00
442	1 30/01/2024	L. F. GARCIA TRANSPORTES	3.3.90.39.33	Outros	380,00	0,00	380,00
3450	1 16/08/2024	LEANDRO MACHADO DA SILVA 0125	3.3.90.39.59	Outros	32.487,84	12.512,00	44.999,84
4777	1 18/11/2024	M. OLIVEIRA DE SOUZA MORAES & C	3.3.90.39.33	Outros	21.650,00	0,00	21.650,00
5346	1 13/12/2024	MANGO GAS LTDA	3.3.90.30.04	Outros	394,50	0,00	394,50
5363	1 17/12/2024	MANOELLA BARBOSA DA SILVA	3.3.90.39.33	Outros	5.881,80	0,00	5.881,80
2794	1 02/07/2024	META TECNOLOGIA SOLUCOES INTE	3.3.90.30.17	Outros	1.314,00	0,00	1.314,00
207	1 03/01/2024	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. RECI	3.3.90.47.01	Outros	0,00	3,91	3,91
4308	1 14/10/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.96	Outros	4.822,09	0,00	4.822,09
5292	1 11/12/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	3.3.90.30.24	Outros	3.039,90	0,00	3.039,90
5293	1 11/12/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	4.4.90.30.24	Outros	4.522,55	0,00	4.522,55
4232	1 07/10/2024	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.42	Outros	1.700,00	0,00	1.700,00
4382	1 24/10/2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	3.3.90.39.96	Outros	8.250,00	0,00	8.250,00
5133	1 04/12/2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA	3.3.90.39.12	Outros	58.286,00	0,00	58.286,00
2311	1 03/06/2024	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO D	3.3.90.39.33	Outros	1.800,00	0,00	1.800,00
4171	1 02/10/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22	Outros	3.216,31	0,00	3.216,31
4854	1 22/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.167,67	0,00	1.167,67
5105	1 04/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22	Outros	299,80	0,00	299,80
5120	1 04/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22	Outros	556,00	0,00	556,00
5104	1 04/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.224,30	0,00	1.224,30
5119	1 04/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.793,70	0,00	1.793,70
5140	1 05/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	524,70	0,00	524,70
5159	1 09/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	10.966,02	0,00	10.966,02
5285	1 10/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	3.660,59	0,00	3.660,59
5277	1 10/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	670,00	0,00	670,00
5345	1 13/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22	Outros	1.856,51	0,00	1.856,51
5344	1 13/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	489,60	0,00	489,60
2687	1 26/06/2024	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTO	3.3.90.30.22	Outros	355,47	0,00	355,47
3281	1 02/08/2024	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTO	3.3.90.30.22	Outros	64,79	0,00	64,79
3496	1 19/08/2024	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTO	3.3.90.30.22	Outros	837,17	0,00	837,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 11

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		110 000 GERAL					
Não Vinculada							
5339	1 13/12/2024	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRU	3.3.90.30.24	Outros	5.481,81	0,00	5.481,81
5353	1 16/12/2024	ROSANGELA MONICA RADECK 9131	3.3.90.39.33	Outros	19.600,00	0,00	19.600,00
946	1 28/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	69,69	0,00	69,69
984	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	203,40	0,00	203,40
990	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	271,20	0,00	271,20
980	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	5.017,20	0,00	5.017,20
981	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	406,80	0,00	406,80
983	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	203,40	0,00	203,40
989	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	406,80	0,00	406,80
2026	1 13/05/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	4.395,34	0,00	4.395,34
3498	1 19/08/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	13.467,40	0,00	13.467,40
3844	1 11/09/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.19	Outros	450,00	0,00	450,00
3922	1 17/09/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.39	Outros	994,75	0,00	994,75
4305	1 14/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	25.137,55	0,00	25.137,55
4324	1 17/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.005,86	0,00	1.005,86
4333	1 18/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	405,05	0,00	405,05
4381	1 24/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.418,84	0,00	1.418,84
4380	1 24/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.068,21	0,00	1.068,21
4533	1 25/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.39	Outros	1.199,00	0,00	1.199,00
4625	1 04/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.19	Outros	660,00	0,00	660,00
4626	1 04/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.19	Outros	1.187,10	0,00	1.187,10
4762	1 14/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	2.948,60	0,00	2.948,60
4744	1 14/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.066,67	0,00	1.066,67
5275	1 09/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	9.975,56	0,00	9.975,56
5286	1 10/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	5.120,50	0,00	5.120,50
5388	1 18/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	29.724,03	0,00	29.724,03
57	1 03/01/2024	STARTNET PROVEDOR E INFORMAT	3.3.90.39.33	Outros	4.990,00	0,00	4.990,00
1875	1 03/05/2024	TIM S A	3.3.90.39.33	Outros	391,72	0,00	391,72
4194	1 03/10/2024	TIM S A	3.3.90.39.33	Outros	395,38	0,00	395,38
TOTAL DO TIPO					1.362.604,11	225.774,33	1.588.378,44
TOTAL					1.362.604,11	225.774,33	1.588.378,44
Cod. Aplicação		200 000 EDUCAÇÃO					
Não Vinculada							
2117	1 23/05/2024	49.587.589 LUCAS FERNANDO BATIS	3.3.90.39.33	Outros	5.800,00	0,00	5.800,00
5079	1 02/12/2024	50.838.830 ANDREZA DE SOUZA SAN	3.3.90.39.59	Outros	4.443,67	0,00	4.443,67
5100	1 04/12/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.63	Outros	0,00	24.958,42	24.958,42
5350	1 13/12/2024	CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTR	3.3.90.30.24	Outros	0,00	204.390,20	204.390,20
5080	1 02/12/2024	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	4.4.90.52.12	Outros	8.489,00	0,00	8.489,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 12

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
<b>Cod. Aplicação 200 000 EDUCAÇÃO</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4801	1 21/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	9.419,90	0,00	9.419,90
4836	1 21/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	8.758,27	0,00	8.758,27
4609	1 04/11/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	205.530,13	0,00	205.530,13
1849	1 02/05/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	5.061,07	0,00	5.061,07
5239	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	48.825,37	48.825,37
5192	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	6.897,26	6.897,26
5194	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	175.812,00	175.812,00
5253	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.400,47	2.400,47
5488	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	49.599,36	49.599,36
5423	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	7.604,51	7.604,51
5425	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	185.217,76	185.217,76
5504	1 18/12/2024	G N DA SILVA	3.3.90.30.24	Outros	7.345,90	0,00	7.345,90
2606	1 26/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	30.784,57	30.784,57
5490	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.062,09	1.062,09
5430	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.599,08	1.599,08
5421	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	1.005,68	1.005,68
5385	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	8.665,74	8.665,74
5379	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.03	Previdencia Social	0,00	25.600,33	25.600,33
5374	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	143,23	143,23
1980	1 10/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	12.438,00	0,00	12.438,00
46	1 03/01/2024	MARLENE LOPES DE OLIVEIRA	3.3.90.36.15	Outros	1.600,00	0,00	1.600,00
4988	1 27/11/2024	MARLENE LOPES DE OLIVEIRA	3.3.90.36.15	Outros	20.400,00	0,00	20.400,00
251	1 17/01/2024	MUNDO NET LTDA	3.3.90.39.33	Outros	8.426,00	0,00	8.426,00
4800	1 21/11/2024	OLMI INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.71	Outros	60.210,00	0,00	60.210,00
5090	1 02/12/2024	OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMA	3.3.90.39.01	Outros	12.294,03	0,00	12.294,03
4837	1 21/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	12.739,22	12.739,22
2429	1 07/06/2024	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTO	3.3.90.30.22	Outros	542,40	0,00	542,40
985	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.39.85	Outros	5.085,00	0,00	5.085,00
4343	1 18/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	13.518,92	0,00	13.518,92
4615	1 04/11/2024	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	3.3.90.30.07	Outros	5.051,03	0,00	5.051,03
252	1 17/01/2024	STARTNET PROVEDOR E INFORMAT	3.3.90.39.33	Outros	4.236,00	0,00	4.236,00
4530	1 25/10/2024	Z.F MADEIRAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	4.460,73	0,00	4.460,73
4833	1 21/11/2024	Z.F MADEIRAS LTDA	3.3.90.30.24	Outros	74.345,50	0,00	74.345,50
<b>TOTAL DO TIPO</b>					<b>477.455,55</b>	<b>787.305,29</b>	<b>1.264.760,84</b>
<b>TOTAL</b>					<b>477.455,55</b>	<b>787.305,29</b>	<b>1.264.760,84</b>
<b>Cod. Aplicação 300 000 SAÚDE</b>							
<b>Não Vinculada</b>							
4717	1 12/11/2024	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELET	3.3.90.30.24	Outros	2.128,90	0,00	2.128,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 13

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE					
Não Vinculada							
5534	1 30/12/2024	AGENCIA DE VIAGENS VITORIA EIRE	3.3.90.39.61	Outros	9.000,00	0,00	9.000,00
4611	1 04/11/2024	ALESSANDRO DONATO MARTINS	3.3.90.39.96	Outros	0,00	5.999,95	5.999,95
4840	1 21/11/2024	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMF	3.3.90.39.96	Outros	54.877,51	0,00	54.877,51
4985	1 27/11/2024	AYRES E AYRES COMERCIO E SERV	3.3.90.30.16	Outros	0,00	3.426,00	3.426,00
92	1 03/01/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	9.808,80	0,00	9.808,80
5088	1 02/12/2024	BIO ANALISES LTDA	3.3.90.39.50	Outros	2.420,37	0,00	2.420,37
4630	1 04/11/2024	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.96	Outros	9.184,00	0,00	9.184,00
4839	1 21/11/2024	C. L. PAGNUSSATT	3.3.90.39.96	Outros	5.489,04	0,00	5.489,04
4671	1 07/11/2024	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	2.070,40	0,00	2.070,40
5263	1 09/12/2024	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	1.684,00	0,00	1.684,00
5313	1 11/12/2024	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	3.3.90.30.09	Outros	18.717,40	0,00	18.717,40
3477	1 19/08/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA C	3.3.90.30.09	Outros	0,00	7.029,00	7.029,00
3476	1 19/08/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA C	3.3.90.30.09	Outros	0,00	360,00	360,00
4670	1 07/11/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA C	3.3.90.30.09	Outros	12,80	4.093,20	4.106,00
5265	1 09/12/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA C	3.3.90.30.09	Outros	1.347,00	0,00	1.347,00
5314	1 11/12/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA C	3.3.90.30.09	Outros	7.100,00	0,00	7.100,00
3472	1 19/08/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	1.733,30	0,00	1.733,30
4122	1 30/09/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.36	Outros	2.190,00	0,00	2.190,00
4327	1 18/10/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	7.056,00	0,00	7.056,00
4673	1 07/11/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	3.491,40	0,00	3.491,40
5267	1 09/12/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	945,00	0,00	945,00
5154	1 09/12/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	6.300,00	0,00	6.300,00
5318	1 11/12/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.09	Outros	3.080,00	0,00	3.080,00
5319	1 11/12/2024	CIRURGICA OESTE LTDA	3.3.90.30.36	Outros	3.650,00	0,00	3.650,00
80	1 03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S	3.3.71.70.01	Outros	0,00	23.429,98	23.429,98
5539	1 30/12/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S	3.3.71.70.01	Outros	30.336,63	0,00	30.336,63
5073	1 02/12/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE	3.3.90.39.33	Outros	131.986,88	0,00	131.986,88
5324	1 11/12/2024	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODI	3.3.90.30.36	Outros	400,00	0,00	400,00
5323	1 11/12/2024	CROSMEDICA COMERCIO DE PRODI	3.3.90.30.09	Outros	542,40	0,00	542,40
4674	1 07/11/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	3.3.90.30.09	Outros	1.200,60	0,00	1.200,60
5264	1 09/12/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	3.3.90.30.09	Outros	18.872,00	0,00	18.872,00
5315	1 11/12/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	3.3.90.30.09	Outros	24.830,00	0,00	24.830,00
5355	1 16/12/2024	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUT	3.3.90.30.09	Outros	748,50	0,00	748,50
232	1 12/01/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.40.01	Outros	27.591,82	0,00	27.591,82
1842	1 02/05/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	10.122,20	0,00	10.122,20
2974	1 17/07/2024	ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA	3.3.90.36.15	Outros	2.649,50	0,00	2.649,50
2957	1 15/07/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.09	Outros	0,00	7.700,00	7.700,00
4128	1 30/09/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.36	Outros	8.578,72	0,00	8.578,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 14

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE					
Não Vinculada							
4661	1 07/11/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.10	Outros	146,77	0,00	146,77
4709	1 08/11/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.35	Outros	37.916,30	0,00	37.916,30
4727	1 12/11/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.10	Outros	40.391,86	0,00	40.391,86
5321	1 11/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	3.3.90.30.36	Outros	4.140,65	0,00	4.140,65
1708	1 26/04/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.352,65	3.352,65
5212	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	10.395,64	10.395,64
5207	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	10.670,91	10.670,91
5199	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	41.652,16	41.652,16
5214	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.906,80	5.906,80
5434	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	46.086,48	46.086,48
5451	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	10.420,69	10.420,69
5444	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	10.834,28	10.834,28
5455	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.958,30	5.958,30
3829	1 09/09/2024	INDY COMERCIO E REPRESENTACO	3.3.90.30.10	Outros	7.900,00	0,00	7.900,00
4127	1 30/09/2024	INDY COMERCIO E REPRESENTACO	3.3.90.30.20	Outros	3.100,00	0,00	3.100,00
4668	1 07/11/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09	Outros	2.239,80	0,00	2.239,80
5266	1 09/12/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09	Outros	29.473,50	0,00	29.473,50
5316	1 11/12/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.30.09	Outros	33.385,00	0,00	33.385,00
2617	1 26/06/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	20.000,00	20.000,00
5448	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	8.185,16	8.185,16
5440	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	28.755,83	28.755,83
5437	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	4.701,98	4.701,98
4838	1 21/11/2024	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	241.220,00	0,00	241.220,00
1853	1 02/05/2024	INVIOVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	10.442,42	0,00	10.442,42
507	1 01/02/2024	JOSE FAGUNDES GUIMARAES DUMC	3.3.90.36.15	Outros	10.497,74	0,00	10.497,74
5325	1 13/12/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.33.01	Outros	128.557,90	0,00	128.557,90
4160	1 02/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.36	Outros	0,00	5.064,49	5.064,49
4532	1 25/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.09	Outros	124,40	0,00	124,40
4660	1 07/11/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.10	Outros	289,80	0,00	289,80
4718	1 12/11/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.35	Outros	1.262,00	0,00	1.262,00
4798	1 21/11/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.32.02	Outros	183,24	0,00	183,24
5354	1 16/12/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MED	3.3.90.30.09	Outros	248,00	0,00	248,00
4249	1 01/10/2024	MOACYR MANDADORI	3.3.90.39.50	Outros	19.984,98	0,00	19.984,98
5084	1 02/12/2024	MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRAE	3.3.90.39.50	Outros	6.533,03	0,00	6.533,03
52	1 03/01/2024	MUNDO NET LTDA	3.3.90.39.33	Outros	1.220,00	0,00	1.220,00
53	1 03/01/2024	MUNDO NET LTDA	3.3.90.39.33	Outros	1.220,00	0,00	1.220,00
4208	1 04/10/2024	NILTON D. DA SILVA	3.3.90.39.33	Outros	1.817,19	0,00	1.817,19
5089	1 02/12/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI	3.3.90.30.04	Outros	29.640,00	0,00	29.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 15

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação		300 000 SAÚDE					
Não Vinculada							
5082	1 02/12/2024	PAZ AMBIENTAL LTDA	3.3.90.39.96	Outros	13.950,79	0,00	13.950,79
5268	1 09/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	9.551,01	0,00	9.551,01
5155	1 09/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	5.771,70	5.771,70
5356	1 16/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	1.687,38	0,00	1.687,38
4317	1 17/10/2024	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.96	Outros	2.391,60	0,00	2.391,60
5086	1 02/12/2024	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	7.473,75	0,00	7.473,75
5505	1 18/12/2024	S. L. DE SOUZA TURISMO - ME	3.3.90.39.61	Outros	0,00	6.500,00	6.500,00
5520	1 23/12/2024	S. L. DE SOUZA TURISMO - ME	3.3.90.39.61	Outros	6.500,00	0,00	6.500,00
5535	1 30/12/2024	S. L. DE SOUZA TURISMO - ME	3.3.90.39.61	Outros	6.500,00	0,00	6.500,00
5533	1 30/12/2024	S. L. DE SOUZA TURISMO - ME	3.3.90.39.61	Outros	6.500,00	0,00	6.500,00
982	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.39.85	Outros	2.034,00	0,00	2.034,00
1399	1 01/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	207,05	0,00	207,05
1393	1 01/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.39	Outros	303,00	0,00	303,00
1902	1 06/05/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	764,09	0,00	764,09
2306	1 03/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	130,47	0,00	130,47
4276	1 10/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	106,63	0,00	106,63
4302	1 14/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	2.879,21	0,00	2.879,21
4760	1 14/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	752,98	0,00	752,98
4815	1 21/11/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	502,68	0,00	502,68
5118	1 04/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	15.456,64	0,00	15.456,64
5365	1 17/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	435,46	0,00	435,46
5366	1 17/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECN	3.3.90.30.01	Outros	13.298,73	0,00	13.298,73
1920	1 07/05/2024	TIM S A	3.3.90.39.33	Outros	587,58	0,00	587,58
4156	1 01/10/2024	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EI	3.3.90.39.96	Outros	6.554,62	0,00	6.554,62
5087	1 02/12/2024	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EI	3.3.90.39.96	Outros	69.730,00	0,00	69.730,00
4710	1 08/11/2024	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E	3.3.90.30.35	Outros	51.911,72	0,00	51.911,72
TOTAL DO TIPO					1.242.289,14	276.295,20	1.518.584,34
TOTAL					1.242.289,14	276.295,20	1.518.584,34
Cod. Aplicação		500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Não Vinculada							
93	1 03/01/2024	BANCO DO BRASIL SA	3.3.90.39.81	Outros	1.000,00	0,00	1.000,00
5510	1 18/12/2024	CASSIANOVES DOS SANTOS PEREIF	3.3.90.08.01	Outros	0,00	1.412,00	1.412,00
4701	1 08/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.688,44	0,00	1.688,44
4743	1 14/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	2.454,53	0,00	2.454,53
5002	1 27/11/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	479,70	0,00	479,70
5310	1 11/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	2.406,04	0,00	2.406,04
5311	1 11/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	5.148,56	0,00	5.148,56
5308	1 11/12/2024	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS	3.3.90.30.07	Outros	1.850,20	0,00	1.850,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Página 16

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXERCÍCIO DE 2024

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$
Cod. Aplicação 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Não Vinculada							
5306	1 11/12/2024	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.3.90.30.22	Outros	934,75	0,00	934,75
3312	1 05/08/2024	E C ZOCANTE & CIA LTDA	3.3.90.39.33	Outros	2.530,56	0,00	2.530,56
4	1 03/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBI	3.3.90.39.43	Outros	0,00	0,01	0,01
5218	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.168,21	5.168,21
5237	1 09/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	757,00	757,00
5458	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.523,56	5.523,56
5461	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	548,03	548,03
5487	1 18/12/2024	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS	3.1.91.13.03	Outros	0,00	757,00	757,00
5456	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	2.559,83	2.559,83
5465	1 18/12/2024	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	3.507,51	3.507,51
5060	1 02/12/2024	INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAC	3.3.90.39.33	Outros	9.511,49	0,00	9.511,49
3313	1 05/08/2024	INVIOLEVEL COLNIZA COMERCIO DE	3.3.90.39.59	Outros	2.730,00	0,00	2.730,00
4373	1 23/10/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.33.01	Outros	565,83	0,00	565,83
4644	1 07/11/2024	JUINA CARGAS LTDA	3.3.90.33.01	Outros	363,14	0,00	363,14
3400	1 12/08/2024	KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO	3.3.90.36.15	Outros	5.600,00	0,00	5.600,00
4735	1 12/11/2024	LAUDECI ALBERTO SILVA	3.3.90.36.15	Outros	13.104,52	0,00	13.104,52
4278	1 10/10/2024	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIA	3.3.90.39.47	Outros	97,90	0,00	97,90
4634	1 05/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	3.984,80	3.984,80
4700	1 08/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	2.259,11	2.259,11
5000	1 27/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	874,50	874,50
5032	1 28/11/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	0,00	3.125,38	3.125,38
5139	1 05/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.07	Outros	2.603,59	0,00	2.603,59
5307	1 11/12/2024	R. R SUPERMERCADO LTDA	3.3.90.30.22	Outros	683,12	0,00	683,12
2875	1 08/07/2024	RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS	3.3.90.30.22	Outros	436,78	0,00	436,78
3821	1 06/09/2024	REINALDO DA SILVA SANTOS	3.3.90.39.78	Outros	1.793,70	0,00	1.793,70
987	1 01/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.39.85	Outros	678,00	0,00	678,00
4400	1 25/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	1.426,08	0,00	1.426,08
4402	1 25/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNC	3.3.90.30.01	Outros	4.179,16	0,00	4.179,16
TOTAL DO TIPO					62.266,09	30.476,94	92.743,03
TOTAL					62.266,09	30.476,94	92.743,03
TOTAL					9.784.659,57	1.402.043,78	11.186.703,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO - CNPJ:04213687/0001-02

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR  
(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)  
EXERCÍCIO DE 2024

Página 17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

---

TOTAL GERAL	10.750.030,32	1.413.933,86	12.163.964,18
-------------	---------------	--------------	---------------

---

---

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

---

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

---

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## ANEXO I-D

## Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 31/12/2024

PERÍODO DE 30/12/1899 ATÉ 31/12/2024

## SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS	
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO
<b>3.0.00.00.00</b> DESPESAS CORRENTES	3.808.382,77	0,00	5.388.239,27	0,00
<b>3.1.00.00.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	903,17	0,00	4.903.018,06	0,00
<b>3.1.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	4.286.551,15	0,00
<b>3.1.90.04.00</b> CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	451.741,07	0,00
3.1.90.04.01 SERVIÇOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	29.477,48	0,00
3.1.90.04.02 SERVIÇOS EVENTUAIS - SAÚDE	0,00	0,00	366.603,44	0,00
3.1.90.04.05 CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNÇÕES)	0,00	0,00	11.104,05	0,00
3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	44.556,10	0,00
<b>3.1.90.11.00</b> VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.002.411,31	0,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	0,00	0,00	2.736.207,02	0,00
3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00	0,00	249.510,85	0,00
3.1.90.11.43 13º SALÁRIO (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.55 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGPS)	0,00	0,00	11.411,59	0,00
3.1.90.11.87 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RPPS)	0,00	0,00	5.281,85	0,00
<b>3.1.90.13.00</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	296.874,53	0,00
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	0,00	0,00	287.959,60	0,00
3.1.90.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	8.613,64	0,00
3.1.90.13.99 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	301,29	0,00
<b>3.1.90.94.00</b> INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	535.524,24	0,00
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	535.524,24	0,00
<b>3.1.91.00.00</b> APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	903,17	0,00	616.466,91	0,00
<b>3.1.91.13.00</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS	903,17	0,00	616.466,91	0,00
3.1.91.13.03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	903,17	0,00	605.389,83	0,00
3.1.91.13.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL ATIVO- PLANO	0,00	0,00	11.077,08	0,00
<b>3.2.00.00.00</b> JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.035,17	0,00	0,00	0,00
<b>3.2.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	2.035,17	0,00	0,00	0,00
<b>3.2.90.21.00</b> JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.035,17	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.06 JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDENCIARIA	2.035,17	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.00.00.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.805.444,43	0,00	485.221,21	0,00
<b>3.3.70.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	94.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.70.41.00</b> CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.41.99 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.71.00.00</b> Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	47.418,44	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.71.70.00</b> RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.418,44	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.01 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	47.418,44	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	3.664.025,99	0,00	485.221,21	0,00
<b>3.3.90.14.00</b> DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	2.860,00	0,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	0,00	0,00	2.860,00	0,00
<b>3.3.90.30.00</b> MATERIAL DE CONSUMO	1.212.053,60	0,00	110.501,39	0,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	238.770,81	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO	58.290,00	0,00	229,46	0,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	300.603,38	0,00	9.309,98	0,00
3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO	62.698,24	0,00	19.284,50	0,00
3.3.90.30.11 MATERIAL QUÍMICO	19.105,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.150,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	69.384,24	0,00	2.825,96	0,00
3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.257,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21 MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.388,16	0,00	25.996,07	0,00
3.3.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	40.057,91	0,00	4.470,42	0,00
3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	45.244,75	0,00	39.572,50	0,00
3.3.90.30.25 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULO)	16.327,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	274.943,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35 MATERIAL LABORATORIAL	30.891,26	0,00	3.238,38	0,00
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR	7.417,92	0,00	5.574,12	0,00
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.524,13	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.32.00</b> MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.590,50	0,00	685,81	0,00
3.3.90.32.17 MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.590,50	0,00	685,81	0,00
<b>3.3.90.36.00</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.134,76	0,00	3.655,74	0,00
3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.134,76	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E /	0,00	0,00	3.655,74	0,00
<b>3.3.90.39.00</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.069.647,90	0,00	329.320,52	0,00
3.3.90.39.01 ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	19.358,96	0,00	22.780,74	0,00
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	134.324,65	0,00	5,51	0,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1146))  
18/02/2025 07:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

FONTE: SCPI - Contabilidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### ANEXO I-D

#### Quadro dos Dados Contábeis Consolidados Municipais

UF: MATO GROSSO

Situação até: 31/12/2024

PERÍODO DE 30/12/1899 ATÉ 31/12/2024

#### SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS E CANCELADOS - POR CATEGORIA

DESPESAS - RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS		PROCESSADOS		
	PAGO	CANCELADO	PAGO	CANCELADO	
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	92,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	42.108,00	0,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.494,81	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM UNIDADES HC	19.337,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E /	1.072.463,88	0,00	264.426,27	0,00
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	57.510,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAI	587.688,56	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	48.839,21	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	31.967,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.646,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	337,05	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	6.732,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.120,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	52.309,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.367,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	38,88	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMEN	15.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.40.00</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ</b>	<b>118.269,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	118.269,57	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.47.00</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>178.329,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.47.01	PASEP	178.329,66	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.90.93.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38.197,75</b>	<b>0,00</b>
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	34.267,77	0,00
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.929,98	0,00
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.997.757,11</b>	<b>0,00</b>	<b>731.094,95</b>	<b>-6.771,60</b>
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>6.997.757,11</b>	<b>0,00</b>	<b>731.094,95</b>	<b>-6.771,60</b>
<b>4.4.90.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>438.148,35</b>	<b>-6.771,60</b>
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	438.148,35	-6.771,60
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>6.786.077,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.786.077,12	0,00	0,00	0,00
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>211.679,99</b>	<b>0,00</b>	<b>292.946,60</b>	<b>0,00</b>
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E H	0,00	0,00	126.246,60	0,00
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	122.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	86.479,99	0,00	166.700,00	0,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.700,00	0,00	0,00	0,00
		<b>10.806.139,88</b>	<b>0,00</b>	<b>6.119.334,22</b>	<b>-6.771,60</b>

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1146))  
18/02/2025 07:49

Usuário: JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO

FONTE: SCPI - Contabilidade



## JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

O cancelamento de restos a pagar, ocorreu devido aos mesmos terem sido feitos em valores maiores que as despesas efetivamente devidas e pela prescrição das dívidas empenhadas e ainda não liquidadas até 2024.

Tendo em vista que a contabilidade deve gerar informações fidedignas e tempestivas para a tomada de decisão, fez se necessário o cancelamento de saldos de restos a pagar que diferem da realidade do ente.

Colniza – MT 31 de dezembro de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2024

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Declaro para os devidos fins que NÃO HOUVE ocorrências de execução fiscal no exercício de 2024.

COLNIZA – MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL – GESTÃO 2024**

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza – MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 – [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO  
 04213687/0001-02 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.867.772,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.836.576,91
CONTRIBUIÇÕES	2.048.174,18	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	609.170,84
RECEITA PATRIMONIAL	4.449.812,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.502.883,32
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	7.514.193,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.381.293,32	<b>SUB TOTAL</b>	<b>149.462.824,20</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.559,87		
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.815.787,80	INVESTIMENTOS	17.021.740,45
(R) COMPENSAÇÕES	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	7.452,24
<b>SUB TOTAL</b>	<b>149.462.824,20</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.029.192,69</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.648.618,96		
DEFICIT DE CAPITAL	8.380.573,73		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.029.192,69</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>		
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	149.462.824,20	DESPESAS CORRENTES	149.462.824,20
RECEITAS DE CAPITAL	17.029.192,69	DESPESAS DE CAPITAL	17.029.192,69
<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			165.278.612,00
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.867.772,12	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		14.816.129,79	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.695.336,71	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.557.940,49		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.563.180,94		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	55.569,28		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	641.785,15		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	297.405,12		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.137.396,22		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.137.396,22		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.904.926,00	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.904.926,00		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.294.125,69		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.294.125,69		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.610.800,31		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.610.800,31		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		6.215.867,08	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.215.867,08		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.215.867,08		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	6.194.953,25		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	3.408,18		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	11.534,66		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.970,99		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		3.051.642,33	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.114.889,22	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.114.889,22		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	882.865,37		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	26.107,66		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	157.584,18		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	48.332,01		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.936.753,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.936.753,11		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.290.338,22		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	82.873,40		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	361.042,45		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	202.499,04		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		2.048.174,18	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.048.174,18	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.048.174,18	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.048.174,18		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.048.174,18		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.449.812,51	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.449.812,51	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.449.812,51	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.449.812,51		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.449.812,51		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1611.02.0.1.00.00.00.00	SELETIVOS			
1690.00.0.0.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		140.381.293,32	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		57.724.120,51	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		43.051.412,91	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	41.607.088,10		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	37.703.645,76		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.703.645,76		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	3.903.442,34		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	3.903.442,34		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.444.324,81		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.444.324,81		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.975.355,41	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.209.120,23		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	1.209.120,23		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	766.235,18		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	766.235,18		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	766.235,18		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		8.722.650,35	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	8.548.029,88		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.364.842,74		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.364.842,74		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.653.495,69		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.653.495,69		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	431.987,97		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	431.987,97		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	97.703,48		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	97.703,48		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	174.620,47		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	174.620,47		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		2.578.052,84	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.633.584,36		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.633.584,36		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	522.868,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	522.868,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	421.600,48		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRIN			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	CIPAL	421.600,48		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		224.480,34	
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	224.480,34		
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO	224.480,34		
1719.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL		1.172.168,66	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	961.276,14		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	961.276,14		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	210.892,52		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	210.892,52		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		49.633.798,48	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		38.218.415,63	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	34.222.851,43		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	34.222.851,43		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.736.631,11		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.736.631,11		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	167.309,49		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	167.309,49		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	91.623,60		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	91.623,60		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		358.352,09	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM			
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL			
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	358.352,09		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	358.352,09		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		4.128.698,10	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.128.698,10		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.128.698,10		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.594.733,49	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	1.594.733,49		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.594.733,49		
1729.00.0.0.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		5.333.599,17	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	221.825,21		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	221.825,21		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	5.111.773,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	5.111.773,96		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		63.400,00	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES		63.400,00	
1732.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO MUNICÍPIOS E ENTIDADES	63.400,00		
1732.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS	63.400,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNIC.ENTIDADES-PRINCIPAL		32.627.112,24	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		32.627.112,24	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		32.627.112,24	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	32.627.112,24		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	32.627.112,24		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		332.862,09	
1799.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		332.862,09	
1799.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332.862,09		
1799.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CORRENTES-PRINCIPAL	332.862,09		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		531.559,87	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		523.250,03	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		523.250,03	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO			
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO – FINANCEIRAS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIO-FINANCEIRAS-PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	523.250,03		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	519.536,27		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA	3.713,76		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.309,84	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.309,84	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	8.309,84		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	8.309,84		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	8.309,84		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.648.618,96
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.648.618,96	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.720.044,00	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.720.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.720.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	1.720.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.928.574,96	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		6.928.574,96	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	6.928.574,96		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	6.928.574,96		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-15.815.787,80
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-15.815.787,80	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-8.222.726,75	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-8.222.726,75	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.930.557,65		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.930.557,65		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-7.930.557,65		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-292.169,10		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-292.169,10		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-7.593.061,05	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-7.593.061,05	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.844.570,05		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-6.844.570,05		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-747.325,27		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-747.325,27		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-1.165,73		
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-1.165,73		
			<b>TOTAL</b>	<b>158.111.443,16</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
 AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO  
 04213687/0001-02 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.867.772,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.836.576,91
CONTRIBUIÇÕES	2.048.174,18	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	609.170,84
RECEITA PATRIMONIAL	4.449.812,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.502.883,32
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	SUPERAVIT CORRENTE	7.514.193,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.381.293,32	<b>SUB TOTAL</b>	<b>149.462.824,20</b>
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	531.559,87		
(R) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.815.787,80	INVESTIMENTOS	17.021.740,45
(R) COMPENSAÇÕES	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	7.452,24
<b>SUB TOTAL</b>	<b>149.462.824,20</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.029.192,69</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.648.618,96		
DEFICIT DE CAPITAL	8.380.573,73		
<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.029.192,69</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>		
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	149.462.824,20	DESPESAS CORRENTES	149.462.824,20
RECEITAS DE CAPITAL	17.029.192,69	DESPESAS DE CAPITAL	17.029.192,69
<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>	<b>TOTAL</b>	<b>166.492.016,89</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					141.948.631,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.836.576,91	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				54.159.731,12	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.450.519,52			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	8.649.121,55				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	3.571.990,51				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	229.407,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.953.431,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	34.501.153,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.431.889,09				
3.1.90.11.99	OUTRAS OBRIGACOES FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	20.389,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.984.109,52			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.707.598,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	94.577,13				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	181.934,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.771.670,79			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.771.262,33				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	408,46				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				4.676.845,79	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.676.845,79			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	259,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.538.394,04				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	138.192,02				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				609.170,84	
3.2.90	APLICACõES DIRETAS				609.170,84	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		609.170,84			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	4.425,22				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	559.745,62				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN'	45.000,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.502.883,32	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				43.700,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		43.700,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	43.700,00				
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				946.153,14	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		946.153,14			
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	42.420,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	903.733,14				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.109.038,28	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.109.038,28			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.109.038,28				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				79.403.991,90	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		31.424,00			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	2.824,00				
3.3.90.08.52	AUXILIO-NATALIDADE	2.824,00				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25.776,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		835.026,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	827.526,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	6.600,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	900,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					141.948.631,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.502.883,32
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				79.403.991,90	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				32.285.550,08	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.044.593,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	416.963,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.758.741,33				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.176.856,33				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	60.680,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	177.026,63				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNIC	14,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	72.259,85				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	90.199,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80.197,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	139.810,92				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	57.930,30				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	32.184,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.179,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	406.507,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.216.707,64				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	3.347.270,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	231.117,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.551,10				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.503,90				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	685.438,92				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.077,80				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	392.286,06				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	228.600,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.231.562,62				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	215.483,47				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.135,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	130.166,24				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	20.503,97				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				126.600,00	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	78.600,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	48.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT				750.469,30	
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	27.669,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	96.748,47				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	626.051,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.931.237,82	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.904.783,99				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII	26.453,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				843.689,62	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	547.601,18				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.583,38				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	290.905,06				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					141.948.631,07
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				82.502.883,32	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				79.403.991,90	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		39.151.462,78			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		19.903,64			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		260.000,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		98.375,72			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.749.691,45			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		137.570,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		666.783,46			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.814.049,97			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		10.000,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		470.483,84			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		56.870,10			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E17.757.935,73					
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		40.029,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.959.263,92			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		61.073,58			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		69.214,00			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		5.500,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		1.671.149,21			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		412.112,71			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		517.798,01			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		269.731,02			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		47.938,50			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		104.715,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		50.244,24			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		15.236,10			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		21.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		780.378,17			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		658.472,23			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		92.522,58			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN		42.900,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO L		1.086.567,80			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.192.387,14			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO		11.564,84			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		956.110,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		956.110,23			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.439.269,86			
3.3.90.47.01	PASEP		1.439.269,86			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.648,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		50.648,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		31.945,43			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		11.646,19			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		11.639,21			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		8.660,03			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.943,10			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.643,10			
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		958.615,68			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		285.253,46			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		200.495,52			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		252.548,91			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		220.317,79			
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.029.192,69
4.4	INVESTIMENTOS				17.021.740,45	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				17.021.740,45	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.068.428,99			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.068.428,99			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.374.794,94			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		11.374.794,94			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.578.516,52			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		9.196,50			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC		368.289,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.489,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		556.679,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		17.941,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		1.062.669,41			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		36.711,83			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		2.291.380,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		145.000,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO		82.160,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.029.192,69
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				7.452,24	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS				7.452,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			7.452,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIçãO PREVIDENCIÁRI	7.452,24				
<b>TOTAL</b>						<b>158.977.823,76</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.556.935,12</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.479.401,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.998.021,30	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.811.600,55		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			12.603,84		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	12.603,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.462.248,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	1.811.081,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	651.167,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.067,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	64.349,06				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	42.569,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.149,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		219.680,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	219.680,77				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			186.420,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		186.420,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	186.420,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				481.380,22	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			481.380,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		132.056,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	132.056,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		208.904,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES	105.812,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.727,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.750,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	911,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.571,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	7.345,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	59.655,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.154,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	756,68				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGTO	22.398,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		117.265,11			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	7.609,61				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.093,05				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.911,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	8.517,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)	29.078,82				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.747,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	5.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.924,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	380,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.964,26				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO	3.254,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.953,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	331,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					77.533,60
4.4	INVESTIMENTOS				77.533,60	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			77.533,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.533,60			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA	9.941,60				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	65.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.919,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>03</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>					<b>1.355.283,40</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.313.109,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					919.012,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					857.426,96
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					21.841,21
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	21.841,21				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					740.958,67
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)		473.784,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		267.174,63			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					36.098,52
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		26.098,52			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					58.528,56
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		58.528,56			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS					61.585,49
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					61.585,49
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	61.585,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					394.096,55
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					394.096,55
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					23.080,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.080,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					41.757,62
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES		13.640,59			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.836,33			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.114,70			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.762,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.179,99			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		550,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.688,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		12.919,69			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		65,52			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					820,33
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		820,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					76.207,96
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.200,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		3.887,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		13.932,67			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		21.187,20			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		11.018,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		18.978,65			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS		2.440,80			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		2.000,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		1.563,64			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					252.230,64
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	252.230,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.174,40
4.4	INVESTIMENTOS					42.174,40
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					42.174,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					42.174,40
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		7.999,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		33.255,50			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		919,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>04</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>3.812.281,03</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.618.876,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.956.619,35	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			1.814.110,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			14.536,36		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	14.536,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.692.075,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.316.078,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	375.996,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.300,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	41.300,96				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.197,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	56.197,53				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ORGã			142.509,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.509,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	142.509,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.662.256,68	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			1.662.256,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.940,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.940,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.118,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	22.698,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.277,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.897,07				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.080,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.623,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	17.205,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	335,80				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.002,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	18.997,81				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		284.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	284.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		766.789,86			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	15.261,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	370.260,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	221.453,69				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.752,72				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.399,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.304,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.659,43				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	47.938,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	42.900,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	2.440,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		510.408,72			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:	510.408,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					193.405,00
4.4	INVESTIMENTOS				193.405,00	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			193.405,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		193.405,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	189.595,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.810,00				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>05</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>4.346.293,61</b>
3	DESPESAS CORRENTES					4.280.469,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.308.953,64	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.200.379,24	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			82.204,57		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	82.204,57				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.043.180,71		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RPPS)	810.651,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	232.529,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.166,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	30.502,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	663,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.827,22		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.827,22				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				108.574,40	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.574,40		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.574,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					609.170,84
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				609.170,84	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			609.170,84		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	4.425,22				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	559.745,62				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO	45.000,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.362.345,39
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.362.345,39	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.790,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.810,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.980,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			57.290,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES	21.147,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.915,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.901,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.368,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.957,46				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS			48.000,00		
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	48.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.175,68		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGTO	1.175,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			686.070,77		
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	260.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.898,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.688,98				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)	259.532,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.508,14				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.610,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.793,09				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	28.492,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77.567,84				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO	4.881,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	318,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE	780,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.439.269,86		
3.3.90.47.01	PASEP	1.439.269,86				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			31.945,43		
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	11.646,19				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	11.639,21				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	8.660,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			79.803,53		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	34.880,83				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.922,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					65.823,74
4.4	INVESTIMENTOS					58.371,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				58.371,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			58.371,50		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	58.371,50				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.452,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			7.452,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	7.452,24				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.</b>					<b>52.444.009,13</b>
3	DESPESAS CORRENTES					50.832.435,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.173.790,99	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				31.213.756,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.286.481,82		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	8.285.118,46				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.363,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		20.957.357,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.758.016,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	187.181,61				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	12.159,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		976.484,97			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	835.365,17				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	41.119,80				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		993.431,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	993.431,90				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				2.960.034,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.960.034,99		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.960.034,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.658.644,60
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				433.320,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			433.320,00		
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚI	42.420,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	390.900,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				16.225.324,60	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			132.020,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	132.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.657.775,50		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	2.639.073,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	76.668,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.010.457,57				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.650,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	84.449,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.251,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.539,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	185.244,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	1.493.431,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.859,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.997,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	3.073.271,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	882,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.937,13		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	841,72				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	1.095,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			341.759,71		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.372,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.583,38				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	280.204,33				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>06</b>	<b>SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.</b>					<b>52.444.009,13</b>
3	DESPESAS CORRENTES					50.832.435,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.658.644,60	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				16.225.324,60	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.763.714,83			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		12.294,03			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		41.500,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		80.570,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		979.551,23			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		10.000,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		470.021,84			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		14.489,93			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TI)		2.746.698,20			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.929,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.128.531,44			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		24.292,85			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.980,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO		13.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		93.020,65			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		56.707,34			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E MATERIAIS DE IMPRESSÃO		10.376,10			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.087,40			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		8.900,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		544,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		61.020,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				74.700,00	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		74.700,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.650,00	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.650,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				248.767,43	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		71.358,67			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		165.215,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		318,27			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.875,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.611.573,54
4.4	INVESTIMENTOS				1.611.573,54	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				1.611.573,54	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				754.641,75	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		754.641,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				856.931,79	
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.489,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		242.738,96			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		23.993,83			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		521.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUÍTO ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO		60.210,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>40.653.179,58</b>
3	DESPESAS CORRENTES					37.115.146,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.667.049,40	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				11.788.084,01	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.934.630,24		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	364.003,09				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	3.570.627,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			7.075.411,32		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.590.035,87				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	477.145,43				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	8.230,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			569.269,21		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	539.902,82				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.366,39				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			208.773,24		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	208.773,24				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				878.965,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			878.965,39		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	878.965,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.448.096,73	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.396.886,81	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			1.396.886,81		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.396.886,81				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				23.051.209,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			304.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	303.300,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.333.595,15		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	609.974,85				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	320.594,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	372.116,84				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.176.856,33				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	60.680,24				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.635,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.076,72				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	28.967,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	134.285,59				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	399.653,76				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.631,90				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	392.286,06				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	228.600,04				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	467.460,27				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	30.000,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	775,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			653.720,83		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	27.669,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	626.051,83				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.902.487,54		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.900.703,06				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	1.784,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			92.353,09		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.353,09				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>40.653.179,58</b>
3	DESpesas Correntes					37.115.146,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.448.096,73
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					23.051.209,92
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15.227.449,87
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		57.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		75.120,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		352.681,62			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		5.849,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		8.895.178,31			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		662.327,54			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.216,85			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		19.920,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		1.655.804,21			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		69.066,46			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		517.798,01			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		66.210,52			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		99.403,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.787,04			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		4.860,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		21.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		221.752,79			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		649.572,23			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.910,74			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTOS		22.374,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.804.618,74			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE CAPITAL		1.997,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					331.101,51
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		331.101,51			
3.3.90.92	DESpesas de Exercícios Anteriores					7.151,50
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.851,50			
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					199.150,43
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		35.430,78			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		200,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		163.519,65			
4	DESpesas de Capital					3.538.033,45
4.4	INVESTIMENTOS					3.538.033,45
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.538.033,45
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					1.384.712,17
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.384.712,17			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.153.321,28
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO		368.289,28			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		125.852,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.641.980,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUÍTO		17.200,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>08</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA</b>					<b>2.954.221,71</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.203.451,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				701.816,48	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				643.037,22	
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO			58.719,03		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DE	58.719,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			547.544,93		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	460.743,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	86.801,60				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS			15.736,17		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL	15.736,17				
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS			21.037,09		
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHIS	21.037,09				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE OR				58.779,26	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS			58.779,26		
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS	58.779,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.501.634,73
3.3.90	APLICACES DIRETAS				1.501.634,73	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			34.770,00		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	34.770,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			884.348,03		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	84.125,84				
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO	962,00				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO	9.195,83				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOO	14,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.124,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.010,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIG	9.652,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMC	49.117,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA	1.132,14				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	685.438,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICULO	36.654,32				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	3.920,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			0,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSIC.			5.881,80		
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.881,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURC			576.535,26		
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICULO	77.793,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	2.095,12				
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	398.259,61				
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA	49.165,33				
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL	2.174,30				
3.3.90.39.50	SERVIOS MDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	165,00				
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO	19.076,80				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS	8.884,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO	298,95				
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	18.621,60				
3.3.90.93	INDENIZAES E RESTITUIES			99,64		
3.3.90.93.02	RESTITUIES	99,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					750.770,50
4.4	INVESTIMENTOS					750.770,50
4.4.90	APLICACES DIRETAS				750.770,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			750.770,50		
4.4.90.52.28	MQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	556.679,00				
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS D	43.021,50				
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL	6.070,00				
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRAO MECNICA	145.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>09</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL</b>					<b>3.485.335,58</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.477.047,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.396.723,65	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				1.322.737,16	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			21.146,45		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	21.146,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.112.012,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	622.102,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	489.909,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.562,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	76.704,56				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	857,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		102.016,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.607,66				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	408,46				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			73.986,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.986,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	73.986,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.080.323,98	
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				512.833,14	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		512.833,14			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	512.833,14				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				1.567.490,84	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		31.424,00			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	2.824,00				
3.3.90.08.52	AUXÍLIO-NATALIDADE	2.824,00				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25.776,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		90.960,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	90.960,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		495.272,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	66.535,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.149,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	235.548,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	439,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.443,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.905,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	9.980,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.546,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	24.108,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	58.172,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	300,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.158,37				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.260,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	73.605,47				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	4.119,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.662,20			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.662,20				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		114.876,09			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	114.876,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		742.506,17			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	44.588,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.340,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	542.425,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	87.992,05				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.954,42				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.380,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.663,60				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.312,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.288,45				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.000,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	8.141,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	527,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	6.892,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		39.900,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	39.900,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		50.648,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	50.648,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		141,60			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		141,60			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>09</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL</b>					<b>3.485.335,58</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.477.047,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.080.323,98	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			1.567.490,84		
3.3.90.93	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES			100,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇõES		100,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.287,95
4.4	INVESTIMENTOS				8.287,95	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			8.287,95		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACõES			0,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.287,95		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		5.987,95			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		2.300,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>10</b>	<b>GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>45.198.210,26</b>
3	DESPESAS CORRENTES					34.640.725,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.346.458,35
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					2.159.007,67
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			18.356,00		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DE	18.356,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			2.018.660,79		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.369.540,09				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	649.120,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.895,11		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	58.109,87				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.785,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			62.095,77		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.095,77				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				187.450,68	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			187.450,68		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	259,73				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.998,93				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	138.192,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.294.267,40
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				712.151,47	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			712.151,47		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	712.151,47				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					31.582.115,93
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			29.710,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.090,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.620,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16.332.511,89		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	4.475.470,88				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	11.981,42				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	90.221,10				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	151.626,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.734,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.382,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	47.950,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	20.862,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	6.152.329,63				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.346.970,92				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	213.258,34				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.260,59				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.925,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.077,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.471.686,02				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	215.483,47				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.135,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI	100.166,24				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	4.988,94				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			15.041.430,03		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	98.375,72				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.693.035,46				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	590.462,83				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.314.927,41				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	462,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.536,42				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.495.315,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	764.503,32				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.174,30				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.980,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC	1.980,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	142.227,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.822,87				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	548.950,58				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.500,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	960.206,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.377.969,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			178.464,01		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	178.464,01				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.557.484,51
4.4	INVESTIMENTOS					10.557.484,51
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					10.557.484,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					45.198.210,26
4	DESPESES DE CAPITAL					10.557.484,51
4.4	INVESTIMENTOS				10.557.484,51	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				10.557.484,51	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.068.428,99		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	1.068.428,99				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			9.235.441,02		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.235.441,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			253.614,50		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		9.196,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		241.968,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU		2.450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					106.516,15
3	DESPESES CORRENTES					106.516,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				37.227,25	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				32.781,51	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			26.698,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		25.178,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.520,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			6.082,59		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS		6.082,59			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				4.445,74	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.445,74		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		4.445,74			
3.3	OUTRAS DESPESES CORRENTES				69.288,90	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				69.288,90	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			28.341,30		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		69,69			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		25.400,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		572,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.670,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		629,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			40.947,60		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC		406,80			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		38.100,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECII		2.440,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>1.065.558,19</b>
3	DESPESAS CORRENTES					881.452,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				330.904,05	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				316.810,70	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		277.282,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		263.940,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		13.341,91			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			39.528,09		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		19.528,09			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				14.093,35	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.093,35		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		14.093,35			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				550.548,14	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				43.700,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			43.700,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		43.700,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				506.848,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			60.500,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		60.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			153.635,42		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		6.043,63			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		200,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.825,34			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		57.170,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		7.173,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		63.117,58			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		7.354,63			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		5.751,16			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS			78.600,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		78.600,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			96.748,47		
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		96.748,47			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			4.818,93		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		4.818,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			112.545,32		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.062,94			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		4.143,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		45.290,55			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.560,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		42.112,65			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		7.630,38			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECII		745,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					184.106,00
4.4	INVESTIMENTOS					184.106,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				184.106,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			184.106,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		56.206,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		127.900,00			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>158.977.823,76</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>3.556.935,12</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.479.401,52</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.998.021,30</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>2.811.600,55</b>	
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>				<b>12.603,84</b>	
<b>3.1.90.04.99</b>	<b>OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI</b>		<b>12.603,84</b>			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>				<b>2.462.248,24</b>	
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		<b>1.811.081,00</b>			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		<b>651.167,24</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>				<b>117.067,70</b>	
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL</b>		<b>64.349,06</b>			
<b>3.1.90.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS</b>		<b>42.569,49</b>			
<b>3.1.90.13.99</b>	<b>OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS</b>		<b>10.149,15</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>				<b>219.680,77</b>	
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI</b>		<b>219.680,77</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã</b>				<b>186.420,75</b>	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>				<b>186.420,75</b>	
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		<b>186.420,75</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>481.380,22</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>481.380,22</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>				<b>132.056,00</b>	
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>132.056,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				<b>208.904,17</b>	
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>		<b>105.812,27</b>			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		<b>131,50</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>11.727,40</b>			
<b>3.3.90.30.15</b>	<b>MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC</b>		<b>5.750,00</b>			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>911,31</b>			
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		<b>17.571,00</b>			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI</b>		<b>7.345,65</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC</b>		<b>59.655,04</b>			
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>				<b>23.154,94</b>	
<b>3.3.90.33.01</b>	<b>PASSAGENS PARA O PAÍS</b>		<b>756,68</b>			
<b>3.3.90.33.96</b>	<b>PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC</b>		<b>22.398,26</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC</b>				<b>117.265,11</b>	
<b>3.3.90.39.01</b>	<b>ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE</b>		<b>7.609,61</b>			
<b>3.3.90.39.12</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>11.093,05</b>			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL</b>		<b>16.911,10</b>			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		<b>8.517,30</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		<b>29.078,82</b>			
<b>3.3.90.39.48</b>	<b>SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>		<b>2.747,00</b>			
<b>3.3.90.39.49</b>	<b>PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS</b>		<b>5.500,00</b>			
<b>3.3.90.39.59</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>6.924,50</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		<b>380,40</b>			
<b>3.3.90.39.69</b>	<b>SEGUROS EM GERAL</b>		<b>17.964,26</b>			
<b>3.3.90.39.85</b>	<b>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC</b>		<b>3.254,40</b>			
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC</b>		<b>6.953,67</b>			
<b>3.3.90.39.97</b>	<b>ADIANTEMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE</b>		<b>331,00</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>77.533,60</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>77.533,60</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>77.533,60</b>	
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>77.533,60</b>	
<b>4.4.90.52.33</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT</b>		<b>9.941,60</b>			
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I</b>		<b>65.673,00</b>			
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>1.919,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>03</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>					
<b>03 03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					<b>1.355.283,40</b>
3	DESPESAS CORRENTES					1.313.109,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					919.012,45
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				857.426,96	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			21.841,21		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	21.841,21				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			740.958,67		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	473.784,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	267.174,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			36.098,52		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	26.098,52				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			58.528,56		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.528,56				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				61.585,49	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			61.585,49		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	61.585,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					394.096,55
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				394.096,55	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			23.080,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.080,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			41.757,62		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	13.640,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.836,33				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.114,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.762,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.179,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	550,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.688,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	12.919,69				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	65,52				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			820,33		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	820,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			76.207,96		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.887,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	13.932,67				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.187,20				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.018,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.978,65				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	2.440,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.563,64				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			252.230,64		
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	252.230,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.174,40
4.4	INVESTIMENTOS					42.174,40
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				42.174,40	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			42.174,40		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	7.999,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	33.255,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	919,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>04</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					
<b>04 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>3.812.281,03</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.618.876,03</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>1.956.619,35</b>	
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>1.814.110,10</b>	
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>			<b>14.536,36</b>		
<b>3.1.90.04.99</b>	<b>OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI</b>		<b>14.536,36</b>			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>			<b>1.692.075,25</b>		
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		<b>1.316.078,76</b>			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		<b>375.996,49</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			<b>51.300,96</b>		
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL</b>		<b>41.300,96</b>			
<b>3.1.90.13.99</b>	<b>OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS</b>		<b>10.000,00</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>			<b>56.197,53</b>		
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>56.197,53</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO</b>				<b>142.509,25</b>	
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>			<b>142.509,25</b>		
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		<b>142.509,25</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.662.256,68</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>1.662.256,68</b>	
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>			<b>8.940,00</b>		
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>8.940,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>92.118,10</b>		
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO</b>		<b>22.698,42</b>			
<b>3.3.90.30.04</b>	<b>GÁS ENGARRAFADO</b>		<b>1.277,00</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>12.897,07</b>			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>3.080,46</b>			
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		<b>6.623,70</b>			
<b>3.3.90.30.22</b>	<b>MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI</b>		<b>17.205,84</b>			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM</b>		<b>335,80</b>			
<b>3.3.90.30.29</b>	<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>9.002,00</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO</b>		<b>18.997,81</b>			
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>			<b>284.000,00</b>		
<b>3.3.90.36.15</b>	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		<b>284.000,00</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>			<b>766.789,86</b>		
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO</b>		<b>15.261,20</b>			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		<b>420,00</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI</b>		<b>370.260,52</b>			
<b>3.3.90.39.43</b>	<b>SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA</b>		<b>221.453,69</b>			
<b>3.3.90.39.47</b>	<b>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL</b>		<b>13.752,72</b>			
<b>3.3.90.39.48</b>	<b>SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>		<b>15.399,00</b>			
<b>3.3.90.39.59</b>	<b>SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>23.304,00</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		<b>13.659,43</b>			
<b>3.3.90.39.64</b>	<b>SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B</b>		<b>47.938,50</b>			
<b>3.3.90.39.83</b>	<b>SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I</b>		<b>42.900,00</b>			
<b>3.3.90.39.85</b>	<b>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC</b>		<b>2.440,80</b>			
<b>3.3.90.40</b>	<b>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU</b>			<b>510.408,72</b>		
<b>3.3.90.40.01</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE</b>		<b>510.408,72</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>193.405,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>193.405,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>				<b>193.405,00</b>	
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>193.405,00</b>		
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>189.595,00</b>			
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>3.810,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>05</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					
<b>05 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>4.346.293,61</b>
3	DESPESAS CORRENTES					4.280.469,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.308.953,64	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.200.379,24		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			82.204,57		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	82.204,57				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.043.180,71		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	810.651,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	232.529,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.166,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	30.502,78				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	663,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.827,22		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	43.827,22				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				108.574,40	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.574,40		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.574,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					609.170,84
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS			609.170,84		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			609.170,84		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	4.425,22				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	559.745,62				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	45.000,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.362.345,39
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.362.345,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.790,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.810,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.980,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			57.290,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	21.147,89				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.915,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.901,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.368,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.957,46				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I			48.000,00		
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	48.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.175,68		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	1.175,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			686.070,77		
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	260.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.898,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.688,98				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	259.532,18				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.508,14				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.610,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.793,09				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	28.492,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	77.567,84				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	4.881,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	318,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	780,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.439.269,86		
3.3.90.47.01	PASEP	1.439.269,86				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			31.945,43		
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	11.646,19				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	11.639,21				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	8.660,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			79.803,53		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	34.880,83				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.922,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					65.823,74
4.4	INVESTIMENTOS					58.371,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			58.371,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			58.371,50		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	58.371,50				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			7.452,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			7.452,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	7.452,24				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.346.293,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					52.444.009,13
3	DESPESAS CORRENTES					50.832.435,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					34.173.790,99
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					31.213.756,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.286.481,82		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO	8.285.118,46				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	1.363,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.957.357,31				
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.758.016,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	187.181,61				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.159,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			976.484,97		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	835.365,17				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	41.119,80				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			993.431,90		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	993.431,90				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã			2.960.034,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.960.034,99		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.960.034,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.658.644,60
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS					433.320,00
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES					433.320,00
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS P	42.420,00				
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	390.900,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					16.225.324,60
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					132.020,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	132.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					9.657.775,50
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	2.639.073,34				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	76.668,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.010.457,57				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.650,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	84.449,21				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.251,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.539,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	185.244,37				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.493.431,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17.859,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.997,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.073.271,91				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	882,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					1.937,13
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	841,72				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	1.095,41				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					341.759,71
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.372,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.583,38				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	280.204,33				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					5.763.714,83
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	12.294,03				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.500,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	80.570,82				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	979.551,23				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	10.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	470.021,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	14.489,93				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.746.698,20				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.929,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.128.531,44				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	24.292,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.980,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	13.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	93.020,65				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	56.707,34				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	10.376,10				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.087,40				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.900,00				
	SERVIÇOS BANCÁRIOS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					52.444.009,13
3	DESPESAS CORRENTES					50.832.435,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.658.644,60
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				16.225.324,60	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.763.714,83			
3.3.90.39.81			544,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		61.020,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU			74.700,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		74.700,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.650,00		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.650,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			248.767,43		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		71.358,67			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		165.215,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		318,27			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.875,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.611.573,54
4.4	INVESTIMENTOS					1.611.573,54
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				1.611.573,54	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			754.641,75		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		754.641,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			856.931,79		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.489,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		242.738,96			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		23.993,83			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		521.500,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		60.210,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					40.653.179,58
3	DESPESAS CORRENTES					37.115.146,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.667.049,40	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				11.788.084,01	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.934.630,24		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		364.003,09			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		3.570.627,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			7.075.411,32		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		6.590.035,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		477.145,43			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.230,02			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			569.269,21		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		539.902,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		9.366,39			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			208.773,24		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		208.773,24			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã				878.965,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			878.965,39		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		878.965,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.448.096,73	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.396.886,81	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			1.396.886,81		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.396.886,81			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				23.051.209,92	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			304.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		303.300,00			
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS		900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.333.595,15		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		609.974,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		320.594,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		372.116,84			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		1.176.856,33			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		60.680,24			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		29.635,30			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		60.076,72			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		28.967,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		134.285,59			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		399.653,76			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		21.631,90			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		392.286,06			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		228.600,04			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		467.460,27			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANI		30.000,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		775,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			653.720,83		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		27.669,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		626.051,83			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.902.487,54		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.900.703,06			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC		1.784,48			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			92.353,09		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		92.353,09			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			15.227.449,87		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		57.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		75.120,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		352.681,62			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.849,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		8.895.178,31			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		662.327,54			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.216,85			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		19.920,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.655.804,21			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		69.066,46			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		517.798,01			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		66.210,52			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		99.403,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.787,04			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		4.860,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		21.000,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		221.752,79			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					40.653.179,58
3	DESPESAS CORRENTES					37.115.146,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.448.096,73	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.051.209,92	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.227.449,87			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		649.572,23			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.910,74			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		22.374,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.804.618,74			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.997,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		331.101,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		331.101,51			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				7.151,50	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.851,50			
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				199.150,43	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		35.430,78			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		200,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		163.519,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.538.033,45
4.4	INVESTIMENTOS				3.538.033,45	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.538.033,45	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.384.712,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.384.712,17			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.153.321,28	
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		368.289,28			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		125.852,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.641.980,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		17.200,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>08</b>	<b>GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA</b>					
<b>08 08</b>	<b>SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>					<b>2.954.221,71</b>
3	DESPESAS CORRENTES					2.203.451,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					701.816,48
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				643.037,22	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			58.719,03		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	58.719,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			547.544,93		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	460.743,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	86.801,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.736,17		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	15.736,17				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			21.037,09		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	21.037,09				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				58.779,26	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			58.779,26		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	58.779,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.501.634,73
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				1.501.634,73	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			34.770,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.770,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			884.348,03		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	84.125,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	962,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.195,83				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOC	14,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.124,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.010,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	9.652,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	49.117,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.132,14				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO:	685.438,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	36.654,32				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.920,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			0,00		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.881,80		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.881,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			576.535,26		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	77.793,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.095,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	398.259,61				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	49.165,33				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.174,30				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	165,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	19.076,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.884,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	298,95				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	18.621,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			99,64		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	99,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					750.770,50
4.4	INVESTIMENTOS					750.770,50
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				750.770,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			750.770,50		
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	556.679,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	43.021,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.070,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	145.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

ORGÃO 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>09</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL</b>					
<b>09 09</b>	<b>SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL</b>					<b>3.485.335,58</b>
3	DESPESAS CORRENTES					3.477.047,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.396.723,65
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				1.322.737,16	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			21.146,45		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	21.146,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.112.012,54		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	622.102,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	489.909,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			87.562,05		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	76.704,56				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	857,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			102.016,12		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	101.607,66				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DI	408,46				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ORGã				73.986,49	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			73.986,49		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	73.986,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.080.323,98
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS				512.833,14	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			512.833,14		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	512.833,14				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				1.567.490,84	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			31.424,00		
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	2.824,00				
3.3.90.08.52	AUXILIO-NATALIDADE	2.824,00				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25.776,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			90.960,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	90.960,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			495.272,78		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	66.535,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.149,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	235.548,55				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	439,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.443,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.905,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB	9.980,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.546,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	24.108,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	58.172,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	300,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.158,37				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	3.260,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	73.605,47				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	4.119,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.662,20		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.662,20				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			114.876,09		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	114.876,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			742.506,17		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	44.588,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.340,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	542.425,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	87.992,05				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.954,42				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO	16.380,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.663,60				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.312,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.288,45				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.000,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	8.141,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	527,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	6.892,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			39.900,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	39.900,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			50.648,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	50.648,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			141,60		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO			141,60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					3.485.335,58
3	DESPESAS CORRENTES					3.477.047,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.080.323,98
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.567.490,84
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		100,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.287,95
4.4	INVESTIMENTOS					8.287,95
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					8.287,95
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.287,95		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		5.987,95			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.300,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>10</b>	<b>GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>10 10</b>	<b>SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA</b>					<b>45.198.210,26</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>34.640.725,75</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>2.346.458,35</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.159.007,67		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			18.356,00		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		18.356,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.018.660,79		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.369.540,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		649.120,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			59.895,11		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		58.109,87			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.785,24			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			62.095,77		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		62.095,77			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGã				187.450,68	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			187.450,68		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		259,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		48.998,93			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS-RPPS-F		138.192,02			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>32.294.267,40</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				712.151,47	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			712.151,47		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		712.151,47			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				31.582.115,93	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			29.710,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		25.090,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.620,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			16.332.511,89		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		4.475.470,88			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.981,42			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		90.221,10			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		151.626,63			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.734,16			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.382,50			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		47.950,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		20.862,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		6.152.329,63			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		3.346.970,92			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		213.258,34			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		8.260,59			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		5.925,00			
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		9.077,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULC		1.471.686,02			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		215.483,47			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		2.135,25			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO AN1		100.166,24			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		4.988,94			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			15.041.430,03		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		98.375,72			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.693.035,46			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		590.462,83			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.314.927,41			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		462,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.536,42			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		4.495.315,34			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		764.503,32			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.174,30			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.980,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.980,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		142.227,65			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		41.822,87			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		548.950,58			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.500,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		960.206,40			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		1.377.969,73			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			178.464,01		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		178.464,01			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>10.557.484,51</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>10.557.484,51</b>
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.557.484,51	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.068.428,99		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					45.198.210,26
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.557.484,51
4.4	INVESTIMENTOS				10.557.484,51	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.557.484,51	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.068.428,99		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.068.428,99				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			9.235.441,02		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	9.235.441,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			253.614,50		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		9.196,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		241.968,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					
11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					106.516,15
3	DESPESAS CORRENTES					106.516,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				37.227,25	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.781,51	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			26.698,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		25.178,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.520,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			6.082,59		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		6.082,59			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				4.445,74	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.445,74		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		4.445,74			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.288,90	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				69.288,90	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			28.341,30		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		69,69			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		25.400,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		572,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.670,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		629,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			40.947,60		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		406,80			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		38.100,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.440,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					
<b>14 14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					<b>1.065.558,19</b>
3	DESPESAS CORRENTES					881.452,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.904,05
3.1.90	APLICACES DIRETAS					316.810,70
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.282,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		263.940,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)		13.341,91			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS		39.528,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL		19.528,09			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE ORG					14.093,35
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS		14.093,35			
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		14.093,35			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.548,14
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIES PRIVADAS SEM FINS LU					43.700,00
3.3.50.41	CONTRIBUIES		43.700,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIES		43.700,00			
3.3.90	APLICACES DIRETAS					506.848,14
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL		60.500,00			
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		60.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		153.635,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		6.043,63			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		200,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		6.825,34			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		57.170,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIC		7.173,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IM		63.117,58			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICULC		7.354,63			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		5.751,16			
3.3.90.31	PREMIAES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, I		78.600,00			
3.3.90.31.04	PREMIAES DESPORTIVAS		78.600,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIBUIO GR/		96.748,47			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIO PARA DISTRIB		96.748,47			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA		4.818,93			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		4.818,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC		112.545,32			
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.062,94			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICUL		4.143,00			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		45.290,55			
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		8.560,00			
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO		42.112,65			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		7.630,38			
3.3.90.39.85	SERVIO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		745,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					184.106,00
4.4	INVESTIMENTOS					184.106,00
4.4.90	APLICACES DIRETAS					184.106,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.106,00			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS		56.206,00			
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		127.900,00			
					UNIDADE	158.977.823,76

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETRIO DE FINANAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	GABINETE DO PREFEITO					
02	02 GABINETE DO PREFEITO					
02	02 01 GABINETE DO PREFEITO					3.556.935,12
3	DESPESAS CORRENTES					3.479.401,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.998.021,30	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			2.811.600,55		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.603,84			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.603,84				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.462.248,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.811.081,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	651.167,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.067,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	64.349,06				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	42.569,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.149,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		219.680,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	219.680,77				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			186.420,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		186.420,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	186.420,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				481.380,22	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			481.380,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		132.056,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	132.056,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		208.904,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	105.812,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.727,40				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	5.750,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	911,31				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.571,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.345,65				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	59.655,04				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.154,94			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	756,68				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	22.398,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		117.265,11			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	7.609,61				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.093,05				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	16.911,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	8.517,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	29.078,82				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.747,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	5.500,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.924,50				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	380,40				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	17.964,26				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	3.254,40				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6.953,67				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	331,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					77.533,60
4.4	INVESTIMENTOS					77.533,60
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			77.533,60		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.533,60			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.941,60				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	65.673,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.919,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>03</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>					
<b>03 03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					
<b>03 03 01</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>					<b>1.355.283,40</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.313.109,00</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>919.012,45</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>857.426,96</b>
<b>3.1.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>					<b>21.841,21</b>
<b>3.1.90.04.99</b>	<b>OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM</b>		<b>21.841,21</b>			
<b>3.1.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>					<b>740.958,67</b>
<b>3.1.90.11.01</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)</b>		<b>473.784,04</b>			
<b>3.1.90.11.02</b>	<b>VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)</b>		<b>267.174,63</b>			
<b>3.1.90.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>36.098,52</b>
<b>3.1.90.13.02</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE</b>		<b>26.098,52</b>			
<b>3.1.90.13.99</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		<b>10.000,00</b>			
<b>3.1.90.94</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>					<b>58.528,56</b>
<b>3.1.90.94.01</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA</b>		<b>58.528,56</b>			
<b>3.1.91</b>	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ</b>					<b>61.585,49</b>
<b>3.1.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>					<b>61.585,49</b>
<b>3.1.91.13.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS</b>		<b>61.585,49</b>			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>394.096,55</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>394.096,55</b>
<b>3.3.90.14</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>					<b>23.080,00</b>
<b>3.3.90.14.01</b>	<b>DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)</b>		<b>23.080,00</b>			
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>41.757,62</b>
<b>3.3.90.30.01</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV</b>		<b>13.640,59</b>			
<b>3.3.90.30.07</b>	<b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		<b>4.836,33</b>			
<b>3.3.90.30.16</b>	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>		<b>1.114,70</b>			
<b>3.3.90.30.17</b>	<b>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>		<b>4.762,80</b>			
<b>3.3.90.30.21</b>	<b>MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>		<b>1.179,99</b>			
<b>3.3.90.30.24</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE</b>		<b>550,00</b>			
<b>3.3.90.30.29</b>	<b>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>2.688,00</b>			
<b>3.3.90.30.39</b>	<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>12.919,69</b>			
<b>3.3.90.30.97</b>	<b>ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR</b>		<b>65,52</b>			
<b>3.3.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>					<b>820,33</b>
<b>3.3.90.33.01</b>	<b>PASSAGENS PARA O PAÍS</b>		<b>820,33</b>			
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI</b>					<b>76.207,96</b>
<b>3.3.90.39.17</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS</b>		<b>1.200,00</b>			
<b>3.3.90.39.19</b>	<b>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		<b>3.887,00</b>			
<b>3.3.90.39.25</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRACAO</b>		<b>13.932,67</b>			
<b>3.3.90.39.33</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO</b>		<b>21.187,20</b>			
<b>3.3.90.39.48</b>	<b>SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</b>		<b>11.018,00</b>			
<b>3.3.90.39.63</b>	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		<b>18.978,65</b>			
<b>3.3.90.39.85</b>	<b>SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME</b>		<b>2.440,80</b>			
<b>3.3.90.39.96</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J</b>		<b>2.000,00</b>			
<b>3.3.90.39.97</b>	<b>ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR</b>		<b>1.563,64</b>			
<b>3.3.90.93</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>					<b>252.230,64</b>
<b>3.3.90.93.03</b>	<b>RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO</b>		<b>252.230,64</b>			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>42.174,40</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>42.174,40</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>42.174,40</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					<b>42.174,40</b>
<b>4.4.90.52.33</b>	<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>		<b>7.999,90</b>			
<b>4.4.90.52.34</b>	<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE</b>		<b>33.255,50</b>			
<b>4.4.90.52.42</b>	<b>MOBILIÁRIO EM GERAL</b>		<b>919,00</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>04</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					
<b>04 04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>					
<b>04 04 01</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>					<b>3.812.281,03</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>3.618.876,03</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.956.619,35</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACAOES DIRETAS</b>					<b>1.814.110,10</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.536,36			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	14.536,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.692.075,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.316.078,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	375.996,49				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.300,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.300,96				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		56.197,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	56.197,53				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				142.509,25	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		142.509,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	142.509,25				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.662.256,68</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACAOES DIRETAS</b>					<b>1.662.256,68</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.940,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.940,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92.118,10			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	22.698,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.277,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.897,07				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.080,46				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.623,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	17.205,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	335,80				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9.002,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.997,81				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		284.000,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	284.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		766.789,86			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.261,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	370.260,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	221.453,69				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	13.752,72				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.399,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	23.304,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.659,43				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	47.938,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	42.900,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	2.440,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		510.408,72			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	510.408,72				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>193.405,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>193.405,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACAOES DIRETAS</b>					<b>193.405,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		193.405,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	189.595,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.810,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>05</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					
<b>05 05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>05 05 01</b>	<b>GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>4.346.293,61</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>4.280.469,87</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>1.308.953,64</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>1.200.379,24</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			82.204,57		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		82.204,57			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.043.180,71		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		810.651,54			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		232.529,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.166,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		30.502,78			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		663,96			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			43.827,22		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		43.827,22			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				108.574,40	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			108.574,40		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		108.574,40			
<b>3.2</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>					<b>609.170,84</b>
<b>3.2.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>609.170,84</b>
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			609.170,84		
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS		4.425,22			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		559.745,62			
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREV		45.000,00			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.362.345,39</b>
<b>3.3.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>2.362.345,39</b>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.790,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		16.810,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.980,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			57.290,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		21.147,89			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		4.915,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.901,47			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		14.368,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		9.957,46			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,			48.000,00		
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		48.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.175,68		
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN		1.175,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			686.070,77		
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		260.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		3.898,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.688,98			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		259.532,18			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.508,14			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.610,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		39.793,09			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		28.492,94			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		77.567,84			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		4.881,60			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		318,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		780,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.439.269,86		
3.3.90.47.01	PASEP		1.439.269,86			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			31.945,43		
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		11.646,19			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A		11.639,21			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		8.660,03			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			79.803,53		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		34.880,83			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.922,70			
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>65.823,74</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>58.371,50</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>58.371,50</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			58.371,50		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		58.371,50			
<b>4.6</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>					<b>7.452,24</b>
<b>4.6.90</b>	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>					<b>7.452,24</b>
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			7.452,24		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
05 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 05 01	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					4.346.293,61
4	DESPESAS DE CAPITAL					65.823,74
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					7.452,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.452,24
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					7.452,24
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN					7.452,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					882.231,24
3	DESPESAS CORRENTES					630.033,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					207.852,49
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					207.852,49
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					192.723,57
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					41.877,74
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					150.845,83
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					15.128,92
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					15.128,92
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					422.180,98
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					422.180,98
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					41.390,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					41.390,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					257.277,36
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV					68.493,42
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					6.900,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					44.866,15
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					6.702,79
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					2.786,80
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					38.034,08
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					6.997,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					82.497,12
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					556,88
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS					275,89
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN					280,99
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					122.956,74
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES					12.294,03
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					34.008,94
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					101,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					668,82
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					58.901,79
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					5.473,49
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					1.980,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					4.443,67
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME					5.085,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					252.197,77
4.4	INVESTIMENTOS					252.197,77
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					252.197,77
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					49.053,58
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					49.053,58
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					203.144,19
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					179.150,36
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					23.993,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					16.764.590,53
3	DESPESAS CORRENTES					15.487.203,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.698.800,44	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			2.386.864,62		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			27.601,48		
3.1.90.04.01	SERVICIOS EVENTUAIS - EDUCACAO		27.601,48			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.335.534,11		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.323.374,94			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI)		12.159,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.610,69		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.610,69			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			20.118,34		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		20.118,34			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			311.935,82		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			311.935,82		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		311.935,82			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.788.403,32	
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			433.320,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			433.320,00		
3.3.70.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLI		42.420,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		390.900,00			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			12.355.083,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			90.630,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		90.630,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.196.515,24		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		2.033.938,42			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		49.245,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.954.625,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		14.650,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		21.548,79			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		26.539,20			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		168.931,27			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.455.397,34			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		17.859,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.452.897,92			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		882,90			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.380,25		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		565,83			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN		814,42			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			60.955,38		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		56.372,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		4.583,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			3.748.843,69		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		866.515,42			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		10.000,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		27.000,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		14.388,93			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		1.594.681,35			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.011.276,17			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		17.351,98			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		2.000,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		13.200,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		74.628,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		44.859,34			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		10.376,10			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.087,40			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		544,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		55.935,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMI			74.700,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		74.700,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.650,00		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.650,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			177.408,76		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		165.215,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		318,27			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.875,44			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.277.386,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					16.764.590,53
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.277.386,77
4.4	INVESTIMENTOS					1.277.386,77
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					1.277.386,77
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACõES					705.588,17
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					705.588,17
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					571.798,60
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					50.298,60
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS					521.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%					31.124.350,97
3	DESPESAS CORRENTES					31.124.350,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					31.124.350,97
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					28.489.026,39
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					8.258.880,34
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO					8.257.516,98
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE					1.363,36
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					18.312.041,77
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					18.312.041,77
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					954.517,30
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					816.222,97
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS					38.294,33
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					100.000,00
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES TRABALHISTAS					963.586,98
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUIÇõES TRABALHISTA					963.586,98
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					2.635.324,58
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					2.635.324,58
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					2.635.324,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 04	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%					2.196.817,42
3	DESPESAS CORRENTES					2.114.828,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.114.828,42
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					2.114.828,42
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.108.567,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	536.641,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	20.523,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.526,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	537.876,87				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		934.902,08			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	79.026,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	855.875,21				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.358,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	71.358,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					81.989,00
4.4	INVESTIMENTOS					81.989,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					81.989,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.989,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.489,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	13.290,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL	60.210,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.					
06 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
06 06 05	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA					1.476.018,97
3	DESPESAS CORRENTES					1.476.018,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					142.787,09
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				130.012,50	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.057,86			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		80.722,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		36.335,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.228,06		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		402,59			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.825,47			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			9.726,58		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		9.726,58			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				12.774,59	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				12.774,59	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		12.774,59			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.333.231,88
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				1.333.231,88	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			95.415,23		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.966,02			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		84.449,21			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			280.804,33		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		280.204,33			
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			957.012,32		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		41.500,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		80.570,82			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		443.021,84			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		295.472,82			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.929,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		58.353,48			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.467,38			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		13.948,98			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		11.848,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		8.900,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>07 07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO</b>					
<b>07 07 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>40.653.179,58</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>37.115.146,13</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>12.667.049,40</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACõES DIRETAS</b>					<b>11.788.064,01</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.934.630,24		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		364.003,09			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		3.570.627,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			7.075.411,32		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		6.590.035,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		477.145,43			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		8.230,02			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			569.269,21		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		539.902,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		9.366,39			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS			208.773,24		
3.1.90.94.01	INDENIZACõES E RESTITUICõES TRABALHISTAS		208.773,24			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAõ				878.965,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				878.965,39	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		878.965,39			
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>24.448.096,73</b>
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.396.886,81
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				1.396.886,81	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.396.886,81			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					23.051.209,92
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				304.200,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		303.300,00			
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS		900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				4.333.595,15	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		609.974,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		320.594,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTACAO		372.116,84			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		1.176.856,33			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		60.680,24			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		29.635,30			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		60.076,72			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		28.967,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		134.285,59			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		399.653,76			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		21.631,90			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		392.286,06			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		228.600,04			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		467.460,27			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		30.000,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		775,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF				653.720,83	
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		27.669,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS		626.051,83			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.902.487,54	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		1.900.703,06			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN		1.784,48			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				92.353,09	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		92.353,09			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				15.227.449,87	
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		57.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		75.120,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		352.681,62			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.849,68			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		8.895.178,31			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		662.327,54			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICACAO EM GERAL		10.216,85			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		19.920,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		1.655.804,21			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		69.066,46			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		517.798,01			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		66.210,52			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		99.403,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		3.787,04			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLI		4.860,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		21.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					40.653.179,58
3	DESPESAS CORRENTES					37.115.146,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.448.096,73
3.3.90	APLICACões DIRETAS					23.051.209,92
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		15.227.449,87			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		221.752,79			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		649.572,23			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.910,74			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		22.374,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.804.618,74			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.997,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI		331.101,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		331.101,51			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.151,50			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.851,50			
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.300,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		199.150,43			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		35.430,78			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		200,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		163.519,65			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.538.033,45
4.4	INVESTIMENTOS					3.538.033,45
4.4.90	APLICACões DIRETAS					3.538.033,45
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.384.712,17			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.384.712,17			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.153.321,28			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		368.289,28			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		125.852,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.641.980,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		17.200,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
08 08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
08 08 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					2.954.221,71
3	DESPESAS CORRENTES					2.203.451,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					701.816,48
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					643.037,22
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					58.719,03
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	58.719,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					547.544,93
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	460.743,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	86.801,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					15.736,17
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.736,17				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					21.037,09
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	21.037,09				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					58.779,26
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					58.779,26
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	58.779,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.501.634,73
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					1.501.634,73
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					34.770,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	34.770,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					884.348,03
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	84.125,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	962,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.195,83				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉC	14,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.124,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.010,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.652,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	49.117,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.132,14				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	685.438,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.654,32				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.920,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					0,00
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					5.881,80
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.881,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					576.535,26
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	77.793,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.095,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	398.259,61				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	49.165,33				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.174,30				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	165,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	19.076,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.884,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	298,95				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	18.621,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					99,64
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	99,64				
4	DESPESAS DE CAPITAL					750.770,50
4.4	INVESTIMENTOS					750.770,50
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					750.770,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					750.770,50
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	556.679,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	43.021,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.070,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	145.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>09</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL</b>					
<b>09 09</b>	<b>SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL</b>					
<b>09 09 01</b>	<b>GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL</b>					<b>2.404.020,46</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.404.020,46</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>894.721,71</b>
<b>3.1.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>841.553,54</b>
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			21.146,45		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	21.146,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			663.835,02		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	421.919,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	241.915,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			54.555,95		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	43.698,46				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	857,49				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			102.016,12		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.607,66				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	408,46				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA				53.168,17	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				53.168,17	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.168,17				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>1.509.298,75</b>
<b>3.3.70</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>					<b>512.833,14</b>
<b>3.3.70.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>					<b>512.833,14</b>
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	512.833,14				
<b>3.3.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>996.465,61</b>
<b>3.3.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>					<b>31.424,00</b>
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	2.824,00				
3.3.90.08.52	AUXILIO-NATALIDADE	2.824,00				
3.3.90.08.99	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	25.776,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			50.390,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.390,00				
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>					<b>111.070,96</b>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	34.588,64				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.080,09				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	3.790,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.095,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.468,47				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.158,37				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	37.300,34				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	2.389,15				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			928,97		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	928,97				
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			711.862,08		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	44.588,80				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.340,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	542.425,55				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.023,05				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.736,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.380,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5.312,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.494,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.000,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	8.141,60				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	527,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	6.892,70				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			39.900,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	39.900,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			50.648,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	50.648,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			141,60		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	141,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	100,00				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>0,00</b>
<b>4.4</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					<b>0,00</b>
<b>4.4.90</b>	<b>APLICACOES DIRETAS</b>					<b>0,00</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					2.404.020,46
4	DESPESAS DE CAPITAL					0,00
4.4	INVESTIMENTOS					0,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				0,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					716.444,77
3	DESPESAS CORRENTES					708.156,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					177.113,47
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					165.735,51
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.735,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		120.906,29			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		44.829,22			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					11.377,96
3.1.91.13	OBRIGACõES PATRONAIS		11.377,96			
3.1.91.13.03	OBRIGACõES PATRONAIS - RPPS		11.377,96			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					531.043,35
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					531.043,35
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.730,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		29.730,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		359.277,73			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		31.946,96			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		4.949,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		212.086,37			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		439,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.443,47			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.905,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		6.190,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.546,40			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		22.013,01			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		27.161,74			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		300,00			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.260,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		36.305,13			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.730,35			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		733,23			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		733,23			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.876,09			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		114.876,09			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		26.426,30			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		7.969,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		15.663,60			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.793,70			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.287,95
4.4	INVESTIMENTOS					8.287,95
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					8.287,95
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.287,95			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		5.987,95			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUL		2.300,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL					
09 09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL					
09 09 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					<b>364.870,35</b>
3	DESPESAS CORRENTES					===== 364.870,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					----- 324.888,47
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					----- 315.448,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		282.442,01			----- 282.442,01
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		79.276,98			----- 79.276,98
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		203.165,03			----- 203.165,03
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		33.006,10			----- 33.006,10
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE		33.006,10			----- 33.006,10
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					----- 9.440,36
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS					----- 9.440,36
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		9.440,36			----- 9.440,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					----- 39.981,88
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					----- 39.981,88
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL					----- 10.840,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		10.840,00			----- 10.840,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					----- 24.924,09
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		1.382,09			----- 1.382,09
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE		23.542,00			----- 23.542,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					----- 4.217,79
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		4.217,79			----- 4.217,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					43.439.506,52
10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					32.891.218,51
3	DESPESAS CORRENTES					2.060.229,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.898.776,42
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					1.794.463,65
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.145.342,95
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					649.120,70
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					57.961,10
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					46.351,67
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					161.452,68
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					259,73
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					46.881,67
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA					114.311,28
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					30.830.989,41
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					712.151,47
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					712.151,47
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:					30.118.837,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.710,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					15.779.543,10
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					4.475.470,88
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					11.981,42
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					90.221,10
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					35.563,29
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					2.734,16
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)					1.382,50
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					47.950,30
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					20.862,70
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					5.754.922,58
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					3.346.970,92
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO					213.258,34
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					8.260,59
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					5.925,00
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC					9.077,80
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					1.471.686,02
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					215.483,47
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE					62.803,09
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					4.988,94
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					14.134.120,83
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					98.375,72
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL					4.693.035,46
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					413.624,40
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E					1.314.927,41
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI					462,00
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR					5.536,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI					4.488.445,34
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					40.902,55
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					2.174,30
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					1.980,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					1.980,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					142.227,65
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					41.822,87
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					548.950,58
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					1.500,00
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					960.206,40
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					1.377.969,73
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI					178.464,01
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					178.464,01
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS					
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME					
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J					
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548.288,01
4.4	INVESTIMENTOS					10.548.288,01
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					1.068.428,99
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.068.428,99
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					9.235.441,02
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					
10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					43.439.506,52
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.548.288,01
4.4	INVESTIMENTOS					10.548.288,01
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.548.288,01
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					9.235.441,02
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		9.235.441,02			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					244.418,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVER		241.968,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA		2.450,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
10 10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA					
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					1.758.703,74
3	DESPESAS CORRENTES					1.749.507,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					286.229,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					286.229,25
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					18.356,00
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		18.356,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					224.197,14
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		224.197,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.934,01
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		148,77			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.785,24			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					15.744,10
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		15.744,10			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					25.998,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					25.998,00
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.117,26			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		23.880,74			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.463.277,99
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.463.277,99
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					552.968,79
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		116.063,34			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		397.407,05			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		2.135,25			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		37.363,15			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					907.309,20
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		176.838,43			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		6.870,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		723.600,77			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.196,50
4.4	INVESTIMENTOS					9.196,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					9.196,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					9.196,50
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		9.196,50			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP					
11	11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
11	11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					106.516,15
3	DESPESAS CORRENTES					106.516,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.227,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					32.781,51
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.698,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		25.178,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.520,65			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.082,59			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		6.082,59			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					4.445,74
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					4.445,74
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		4.445,74			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					69.288,90
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					69.288,90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					28.341,30
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		69,69			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		25.400,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		572,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		1.670,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		629,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					40.947,60
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		406,80			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		38.100,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		2.440,80			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
14	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
14	14	01	DESPORTO E LAZER			1.065.558,19
3	DESPESAS CORRENTES					881.452,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					330.904,05
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					316.810,70
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		277.282,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)		263.940,70			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)		13.341,91			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		39.528,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE		19.528,09			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		20.000,00			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO					14.093,35
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS		14.093,35			
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		14.093,35			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					550.548,14
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU					43.700,00
3.3.50.41	CONTRIBUICOES		43.700,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUICOES		43.700,00			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					506.848,14
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		60.500,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		60.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		153.635,42			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		6.043,63			
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO		200,00			
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO		6.825,34			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		57.170,05			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIEN		7.173,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE		63.117,58			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		7.354,63			
3.3.90.30.97	ADJANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		5.751,16			
3.3.90.31	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,		78.600,00			
3.3.90.31.04	PREMIACOES DESPORTIVAS		78.600,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GF		96.748,47			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIÇ		96.748,47			
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.818,93			
3.3.90.36.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		4.818,93			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		112.545,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.062,94			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		4.143,00			
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		45.290,55			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		8.560,00			
3.3.90.39.59	SERVICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		42.112,65			
3.3.90.39.63	SERVICOS GRÁFICOS		7.630,38			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME		745,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					184.106,00
4.4	INVESTIMENTOS					184.106,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS					184.106,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.106,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		56.206,00			
4.4.90.52.48	VEICULOS DIVERSOS		127.900,00			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>158.977.823,76</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

**Orgao:** 02 GABINETE DO PREFEITO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	77.533,60	3.479.401,52	3.556.935,12
122	Administração Geral	77.533,60	3.150.167,85	3.227.701,45
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	3.150.167,85	3.150.167,85
2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2.232.078,12	2.232.078,12
2004.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA		917.898,88	917.898,88
2005.0000	MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS		190,85	190,85
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	77.533,60	0,00	77.533,60
1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA G P	77.533,60		77.533,60
124	Controle Interno	0,00	329.233,67	329.233,67
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	329.233,67	329.233,67
2007.0000	MANUTEÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		329.233,67	329.233,67
TOTAL		77.533,60	3.479.401,52	3.556.935,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

**Orgao:** 03 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	42.174,40	1.313.109,00	1.355.283,40
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.310.687,94	1.310.687,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.310.687,94	1.310.687,94
2008.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		1.310.687,94	1.310.687,94
122	Administração Geral	42.174,40	0,00	42.174,40
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	42.174,40	0,00	42.174,40
1004.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA S EPLAN	42.174,40		42.174,40
127	Ordenamento Territorial	0,00	2.421,06	2.421,06
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	2.421,06	2.421,06
2009.0000	REGULARIZAÇÃO E GEORREF. ÁREAS URBANAS E RURAIS		2.421,06	2.421,06
TOTAL		42.174,40	1.313.109,00	1.355.283,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

**Orgao:** 04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	193.405,00	3.618.876,03	3.812.281,03
122	Administração Geral	193.405,00	3.583.236,03	3.776.641,03
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	3.583.236,03	3.583.236,03
2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.583.236,03	3.583.236,03
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	193.405,00	0,00	193.405,00
1005.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	193.405,00		193.405,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	35.640,00	35.640,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	35.640,00	35.640,00
2012.0000	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS		35.640,00	35.640,00
TOTAL		193.405,00	3.618.876,03	3.812.281,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

**Orgao:** 05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	58.371,50	2.232.029,17	2.290.400,67
123	Administração Financeira	58.371,50	2.232.029,17	2.290.400,67
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCA L	0,00	2.232.029,17	2.232.029,17
2014.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		2.232.029,17	2.232.029,17
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	58.371,50	0,00	58.371,50
1006.0000	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA S EMUFI	58.371,50		58.371,50
28	Encargos Especiais	0,00	2.055.892,94	2.055.892,94
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	616.623,08	616.623,08
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	616.623,08	616.623,08
2016.0000	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		616.623,08	616.623,08
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.439.269,86	1.439.269,86
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.439.269,86	1.439.269,86
2015.0000	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP		1.439.269,86	1.439.269,86
TOTAL		58.371,50	4.287.922,11	4.346.293,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

**Orgao:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	294.000,00	0,00	294.000,00
361	Ensino Fundamental	294.000,00	0,00	294.000,00
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	294.000,00	0,00	294.000,00
1007.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA E DUCAÇÃO	294.000,00		294.000,00
12	Educação	1.298.408,54	49.375.581,62	50.673.990,16
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
2022.0000	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUND AMENTAL		760.883,57	760.883,57
2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/C RECHE		654.744,51	654.744,51
2025.0000	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ES COLA		351.964,81	351.964,81
361	Ensino Fundamental	1.298.408,54	37.715.934,86	39.014.343,40
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	36.664.898,05	36.664.898,05
2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED UCACAO		630.359,51	630.359,51
2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%		7.798.027,78	7.798.027,78
2021.0000	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO		60.000,00	60.000,00
2039.0000	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO		990,00	990,00
2041.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		26.060.692,34	26.060.692,34
2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		2.114.828,42	2.114.828,42
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.031.871,81	1.031.871,81
2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.031.871,81	1.031.871,81
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	1.298.408,54	19.165,00	1.317.573,54
1007.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA E DUCAÇÃO	435.028,19		435.028,19
1009.0000	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLA S	754.641,75		754.641,75
1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PAR A SEMEC	26.749,60		26.749,60
1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	81.989,00		81.989,00
2020.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%		19.165,00	19.165,00
365	Educação Infantil	0,00	5.906.218,34	5.906.218,34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 6

**Orgao:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.298.408,54	49.375.581,62	50.673.990,16
365	Educação Infantil	0,00	5.906.218,34	5.906.218,34
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	5.480.347,36	5.480.347,36
2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRE CHE		416.688,73	416.688,73
2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL		5.063.658,63	5.063.658,63
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	425.870,98	425.870,98
2032.0000	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO		425.870,98	425.870,98
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.110,00	4.110,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	4.110,00	4.110,00
2034.0000	MANUTENCAO DO EJA		4.110,00	4.110,00
367	Educação Especial	0,00	8.245,90	8.245,90
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFIC A	0,00	8.245,90	8.245,90
2036.0000	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCAC AO ESPECIAL		8.245,90	8.245,90
785	Transporte Especiais	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
2028.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EN SINO MEDIO		293.088,86	293.088,86
2029.0000	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EN S.INFANTIL		198.644,16	198.644,16
2030.0000	MANUT.TRANSF ESCOLAR - FETHAB		263.240,88	263.240,88
2031.0000	MANUT.TRANSF ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO		633.906,97	633.906,97
2033.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.584.598,76	2.584.598,76
13	Cultura	0,00	1.476.018,97	1.476.018,97
392	Difusão Cultural	0,00	1.476.018,97	1.476.018,97
0007	VALORIZANDO E PROMOVEDO A CULTURA	0,00	1.476.018,97	1.476.018,97
2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		246.878,40	246.878,40
2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSIC OES DIVER		826.637,34	826.637,34
2099.0000	PROJETO DE FOMENTO CULTURAL		402.503,23	402.503,23
TOTAL		1.592.408,54	50.851.600,59	52.444.009,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 8

**Orgão:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.582.585,17	37.570.671,54	40.153.256,71
301	Atenção Básica	3.073,00	12.975.080,33	12.978.153,33
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	3.870.936,54	3.870.936,54
2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.866.455,00	3.866.455,00
2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE		4.481,54	4.481,54
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	3.073,00	9.104.143,79	9.107.216,79
1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	3.073,00		3.073,00
2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs		6.116.834,85	6.116.834,85
2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL		13.118,90	13.118,90
2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COM UN. DE SAUDE		2.320.469,21	2.320.469,21
2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		653.720,83	653.720,83
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.579.512,17	22.345.201,62	24.924.713,79
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.579.512,17	22.345.201,62	24.924.713,79
1021.0000	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	1.170.000,00		1.170.000,00
1023.0000	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL	1.384.712,17		1.384.712,17
1027.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	24.800,00		24.800,00
2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU		782.025,71	782.025,71
2060.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		425.723,30	425.723,30
2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		19.740.565,80	19.740.565,80
2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		1.396.886,81	1.396.886,81
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.250.389,59	2.250.389,59
0024	COVID	0,00	187.435,35	187.435,35
2093.0000	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE		187.435,35	187.435,35
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.062.954,24	2.062.954,24
2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		2.062.954,24	2.062.954,24
12	Educação	0,00	499.922,87	499.922,87
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	499.922,87	499.922,87
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	499.922,87	499.922,87
2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE		499.922,87	499.922,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balauço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 9

**Orgao:** 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L	
		TOTAL	2.582.585,17	38.070.594,41	40.653.179,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 10

**Orgao:** 08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	500.992,68	2.453.229,03	2.954.221,71
605	Abastecimento	0,00	1.167.882,33	1.167.882,33
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.167.882,33	1.167.882,33
2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT		1.167.882,33	1.167.882,33
606	Extensão Rural	206.551,00	1.283.935,50	1.490.486,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.283.935,50	1.283.935,50
2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		1.283.935,50	1.283.935,50
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	206.551,00	0,00	206.551,00
1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	37.281,00		37.281,00
1034.0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	169.270,00		169.270,00
608	Acertar Manualmente...	294.441,68	1.411,20	295.852,88
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.411,20	1.411,20
2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA L EITEIRA		1.411,20	1.411,20
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	294.441,68	0,00	294.441,68
1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZONASES.	294.441,68		294.441,68
TOTAL		500.992,68	2.453.229,03	2.954.221,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 11

**Orgao:** 09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**Unidade Orcamentaria:** 09 SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	35.283,68	3.450.051,90	3.485.335,58
241	Assistência ao Idoso	0,00	10.048,85	10.048,85
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.048,85	10.048,85
2098.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA		10.048,85	10.048,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	414.485,62	414.485,62
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	49.615,27	49.615,27
2097.0000	MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES		49.615,27	49.615,27
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	364.870,35	364.870,35
2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO T UTELAR		364.870,35	364.870,35
244	Assistência Comunitária	35.283,68	3.025.517,43	3.060.801,11
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.420.549,19	2.420.549,19
2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.394.824,60	2.394.824,60
2068.0000	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL		9.929,09	9.929,09
2081.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL		15.795,50	15.795,50
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	35.283,68	569.386,03	604.669,71
1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	8.287,95		8.287,95
1036.0000	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.			0,00
1037.0000	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.	26.995,73		26.995,73
2069.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS		162.297,88	162.297,88
2076.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		25.451,51	25.451,51
2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS		351.855,62	351.855,62
2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI		29.781,02	29.781,02
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	35.582,21	35.582,21
2079.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI		4.078,27	4.078,27
2096.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS		31.503,94	31.503,94
TOTAL		35.283,68	3.450.051,90	3.485.335,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 12

**Orgao:** 10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.687.125,21	19.586.853,93	24.273.979,14
451	Infra-Estrutura Urbana	244.418,00	0,00	244.418,00
0014	COLNIZA FAZ	244.418,00	0,00	244.418,00
1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	244.418,00		244.418,00
452	Serviços Urbanos	4.442.707,21	19.586.853,93	24.029.561,14
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	19.586.853,93	19.586.853,93
2082.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		9.508.500,45	9.508.500,45
2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		10.078.353,48	10.078.353,48
0014	COLNIZA FAZ	4.442.707,21	0,00	4.442.707,21
1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	4.442.707,21		4.442.707,21
17	Saneamento	9.196,50	1.749.507,24	1.758.703,74
512	Saneamento Básico Urbano	9.196,50	1.749.507,24	1.758.703,74
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.749.507,24	1.749.507,24
2086.0000	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO		1.749.507,24	1.749.507,24
0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.196,50	0,00	9.196,50
1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	9.196,50		9.196,50
26	Transporte	5.861.162,80	13.304.364,58	19.165.527,38
781	Transporte Aéreo	5.861.162,80	0,00	5.861.162,80
0014	COLNIZA FAZ	5.861.162,80	0,00	5.861.162,80
1045.0000	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.	5.861.162,80		5.861.162,80
782	Transporte Rodoviário	0,00	13.304.364,58	13.304.364,58
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	13.304.364,58	13.304.364,58
2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS		13.304.364,58	13.304.364,58
TOTAL		10.557.484,51	34.640.725,75	45.198.210,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 13

**Orgao:** 11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	106.516,15	106.516,15
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	106.516,15	106.516,15
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	106.516,15	106.516,15
2087.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO		106.516,15	106.516,15
TOTAL		0,00	106.516,15	106.516,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 14

**Orgao:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**Unidade Orcamentaria:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	184.106,00	881.452,19	1.065.558,19
812	Desporto Comunitário	184.106,00	881.452,19	1.065.558,19
0008	VALORIZANDO E PROMOVEDO O ESPORTE COM SAUDE	0,00	881.452,19	881.452,19
2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE S E LAZER		542.179,60	542.179,60
2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS		339.272,59	339.272,59
0020	FORTALECENDO O ESPORTE	184.106,00	0,00	184.106,00
1019.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	184.106,00		184.106,00
<b>TOTAL</b>		<b>184.106,00</b>	<b>881.452,19</b>	<b>1.065.558,19</b>

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>15.824.345,08</b>	<b>143.153.478,68</b>	<b>158.977.823,76</b>
--------------------	--	----------------------	-----------------------	-----------------------

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	371.484,50	10.643.415,72	11.014.900,22
121	Planejamento e Orçamento	0,00	1.310.687,94	1.310.687,94
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.310.687,94	1.310.687,94
122	Administração Geral	313.113,00	6.733.403,88	7.046.516,88
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	6.733.403,88	6.733.403,88
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	313.113,00	0,00	313.113,00
123	Administração Financeira	58.371,50	2.232.029,17	2.290.400,67
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.232.029,17	2.232.029,17
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	58.371,50	0,00	58.371,50
124	Controle Interno	0,00	329.233,67	329.233,67
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	329.233,67	329.233,67
127	Ordenamento Territorial	0,00	2.421,06	2.421,06
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	2.421,06	2.421,06
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	35.640,00	35.640,00
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	35.640,00	35.640,00
08	Assistência Social	66.787,62	3.418.547,96	3.485.335,58
241	Assistência ao Idoso	0,00	10.048,85	10.048,85
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.048,85	10.048,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	414.485,62	414.485,62
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	49.615,27	49.615,27
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	364.870,35	364.870,35
244	Assistência Comunitária	66.787,62	2.994.013,49	3.060.801,11
0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.420.549,19	2.420.549,19
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	35.283,68	569.386,03	604.669,71
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	31.503,94	4.078,27	35.582,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.064.020,52	37.383.236,19	40.447.256,71
301	Atenção Básica	3.073,00	12.975.080,33	12.978.153,33
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	3.870.936,54	3.870.936,54
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	3.073,00	9.104.143,79	9.107.216,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.579.512,17	22.345.201,62	24.924.713,79
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.579.512,17	22.345.201,62	24.924.713,79
305	Vigilância Epidemiológica	187.435,35	2.062.954,24	2.250.389,59
0024	COVID	187.435,35	0,00	187.435,35
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.062.954,24	2.062.954,24
361	Ensino Fundamental	294.000,00	0,00	294.000,00
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	294.000,00	0,00	294.000,00
12	Educação	1.298.408,54	49.875.504,49	51.173.913,03
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	499.922,87	499.922,87
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	499.922,87	499.922,87
306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
361	Ensino Fundamental	1.298.408,54	37.715.934,86	39.014.343,40
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	36.664.898,05	36.664.898,05
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	1.031.871,81	1.031.871,81
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	1.298.408,54	19.165,00	1.317.573,54
365	Educação Infantil	0,00	5.906.218,34	5.906.218,34
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	5.480.347,36	5.480.347,36
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE	0,00	425.870,98	425.870,98
366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.110,00	4.110,00
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	4.110,00	4.110,00
367	Educação Especial	0,00	8.245,90	8.245,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.298.408,54	49.875.504,49	51.173.913,03
367	Educação Especial	0,00	8.245,90	8.245,90
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA	0,00	8.245,90	8.245,90
785	Transporte Especiais	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
13	Cultura	402.503,23	1.073.515,74	1.476.018,97
392	Difusão Cultural	402.503,23	1.073.515,74	1.476.018,97
0007	VALORIZANDO E PROMOENDO A CULTURA	402.503,23	1.073.515,74	1.476.018,97
15	Urbanismo	4.687.125,21	19.586.853,93	24.273.979,14
451	Infra-Estrutura Urbana	244.418,00	0,00	244.418,00
0014	COLNIZA FAZ	244.418,00	0,00	244.418,00
452	Serviços Urbanos	4.442.707,21	19.586.853,93	24.029.561,14
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	19.586.853,93	19.586.853,93
0014	COLNIZA FAZ	4.442.707,21	0,00	4.442.707,21
17	Saneamento	9.196,50	1.749.507,24	1.758.703,74
512	Saneamento Básico Urbano	9.196,50	1.749.507,24	1.758.703,74
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.749.507,24	1.749.507,24
0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.196,50	0,00	9.196,50
18	Gestão Ambiental	0,00	106.516,15	106.516,15
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	106.516,15	106.516,15
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	106.516,15	106.516,15
20	Agricultura	500.992,68	2.453.229,03	2.954.221,71
605	Abastecimento	0,00	1.167.882,33	1.167.882,33
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.167.882,33	1.167.882,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 7**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	500.992,68	2.453.229,03	2.954.221,71
605	Abastecimento	0,00	1.167.882,33	1.167.882,33
606	Extensão Rural	206.551,00	1.283.935,50	1.490.486,50
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.283.935,50	1.283.935,50
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	206.551,00	0,00	206.551,00
608	Acertar Manualmente...	294.441,68	1.411,20	295.852,88
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.411,20	1.411,20
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	294.441,68	0,00	294.441,68
26	Transporte	5.861.162,80	13.304.364,58	19.165.527,38
781	Transporte Aéreo	5.861.162,80	0,00	5.861.162,80
0014	COLNIZA FAZ	5.861.162,80	0,00	5.861.162,80
782	Transporte Rodoviário	0,00	13.304.364,58	13.304.364,58
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	13.304.364,58	13.304.364,58
27	Desporto e Lazer	184.106,00	881.452,19	1.065.558,19
812	Desporto Comunitário	184.106,00	881.452,19	1.065.558,19
0008	VALORIZANDO E PROMOVEDO O ESPORTE COM SAÚDE	0,00	881.452,19	881.452,19
0020	FORTALECENDO O ESPORTE	184.106,00	0,00	184.106,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.055.892,94	2.055.892,94
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	616.623,08	616.623,08
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	616.623,08	616.623,08
846	Outros Encargos Especiais	0,00	1.439.269,86	1.439.269,86
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	0,00	1.439.269,86	1.439.269,86
TOTAL		16.445.787,60	142.532.036,16	158.977.823,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	----------	------------	-------

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
04	Administração	10.838.309,42	176.590,80	11.014.900,22
04 121	Planejamento e Orçamento	1.139.597,14	171.090,80	1.310.687,94
04 121 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.139.597,14	171.090,80	1.310.687,94
04 122	Administração Geral	7.041.016,88	5.500,00	7.046.516,88
04 122 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	6.733.403,88		6.733.403,88
04 122 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	307.613,00	5.500,00	313.113,00
04 123	Administração Financeira	2.290.400,67	0,00	2.290.400,67
04 123 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL	2.232.029,17		2.232.029,17
04 123 0023	ESTRUTURANDO COLNIZA	58.371,50		58.371,50
04 124	Controle Interno	329.233,67	0,00	329.233,67
04 124 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	329.233,67		329.233,67
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL			
04 127	Ordenamento Territorial	2.421,06	0,00	2.421,06
04 127 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	2.421,06		2.421,06
04 128	Formação de Recursos Humanos	35.640,00	0,00	35.640,00
04 128 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	35.640,00		35.640,00
08	Assistência Social	3.116.160,65	369.174,93	3.485.335,58
08 241	Assistência ao Idoso	10.048,85	0,00	10.048,85
08 241 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08 241 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.048,85		10.048,85
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	414.485,62	0,00	414.485,62
08 243 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	49.615,27		49.615,27
08 243 0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	364.870,35		364.870,35
08 244	Assistência Comunitária	2.691.626,18	369.174,93	3.060.801,11
08 244 0012	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.944,05	153.605,14	2.420.549,19
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	389.099,92	215.569,79	604.669,71
08 244 0024	COVID			
08 244 0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	35.582,21		35.582,21
10	Saúde	2.507.108,03	37.940.148,68	40.447.256,71
10 301	Atenção Básica	1.715.406,98	11.262.746,35	12.978.153,33
10 301 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	740.032,16	3.130.904,38	3.870.936,54
10 301 0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	975.374,82	8.131.841,97	9.107.216,79
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	791.701,05	24.133.012,74	24.924.713,79
10 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	791.701,05	24.133.012,74	24.924.713,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10 303 0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FI NACEIRA			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.250.389,59	2.250.389,59
10 305 0024	COVID	0,00	187.435,35	187.435,35
10 305 0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	2.062.954,24	2.062.954,24
10 361	Ensino Fundamental	0,00	294.000,00	294.000,00
10 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	294.000,00	294.000,00
12	Educação	884.524,07	50.289.388,96	51.173.913,03
12 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	499.922,87	499.922,87
12 302 0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	499.922,87	499.922,87
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
12 306 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.767.592,89	1.767.592,89
12 361	Ensino Fundamental	884.524,07	38.129.819,33	39.014.343,40
12 361 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALI FICA	884.524,07	35.780.373,98	36.664.898,05
12 361 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FND E	0,00	1.031.871,81	1.031.871,81
12 361 0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
12 361 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES	0,00	1.317.573,54	1.317.573,54
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALI FICA			
12 365	Educação Infantil	0,00	5.906.218,34	5.906.218,34
12 365 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALI FICA	0,00	5.480.347,36	5.480.347,36
12 365 0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FND E	0,00	425.870,98	425.870,98
12 365 0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	4.110,00	4.110,00
12 366 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALI FICA	0,00	4.110,00	4.110,00
12 367	Educação Especial	0,00	8.245,90	8.245,90
12 367 0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALI FICA	0,00	8.245,90	8.245,90
12 785	Transporte Especiais	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
12 785 0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER	0,00	3.973.479,63	3.973.479,63
13	Cultura	1.073.515,74	402.503,23	1.476.018,97
13 392	Difusão Cultural	1.073.515,74	402.503,23	1.476.018,97
13 392 0007	VALORIZANDO E PROMOVEDO A CULTURA	1.073.515,74	402.503,23	1.476.018,97
13 392 0019	FORTELECENDO A CULTURA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
14 451 0014	COLNIZA FAZ			
15	Urbanismo	18.991.993,61	5.281.985,53	24.273.979,14
15 451	Infra-Estrutura Urbana	52.938,00	191.480,00	244.418,00
15 451 0014	COLNIZA FAZ	52.938,00	191.480,00	244.418,00
15 452	Serviços Urbanos	18.939.055,61	5.090.505,53	24.029.561,14
15 452 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	17.311.984,68	2.274.869,25	19.586.853,93
15 452 0014	COLNIZA FAZ	1.627.070,93	2.815.636,28	4.442.707,21
15 452 0016	SANEAMENTO BÁSICO			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0014	COLNIZA FAZ			
17	Saneamento	1.758.703,74	0,00	1.758.703,74
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.758.703,74	0,00	1.758.703,74
17 512 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.749.507,24		1.749.507,24
17 512 0016	SANEAMENTO BÁSICO	9.196,50		9.196,50
18	Gestão Ambiental	106.516,15	0,00	106.516,15
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	106.516,15	0,00	106.516,15
18 541 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	106.516,15		106.516,15
18 541 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 0017	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
20	Agricultura	1.695.951,71	1.258.270,00	2.954.221,71
20 605	Abastecimento	78.882,33	1.089.000,00	1.167.882,33
20 605 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	78.882,33	1.089.000,00	1.167.882,33
20 606	Extensão Rural	1.321.216,50	169.270,00	1.490.486,50
20 606 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.283.935,50		1.283.935,50
20 606 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	37.281,00	169.270,00	206.551,00
20 608	Acertar Manualmente...	295.852,88	0,00	295.852,88
20 608 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.411,20		1.411,20
20 608 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL	294.441,68		294.441,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA			
23 695 0018	TURISMO SUSTENTÁVEL			
25	Energia	0,00	0,00	0,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 0014	COLNIZA FAZ			
26	Transporte	8.448.715,17	10.716.812,21	19.165.527,38
26 781	Transporte Aéreo	0,00	5.861.162,80	5.861.162,80
26 781 0014	COLNIZA FAZ	0,00	5.861.162,80	5.861.162,80
26 782	Transporte Rodoviário	8.448.715,17	4.855.649,41	13.304.364,58
26 782 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	8.448.715,17	4.855.649,41	13.304.364,58
26 782 0014	COLNIZA FAZ			
27	Desporto e Lazer	917.408,19	148.150,00	1.065.558,19
27 812	Desporto Comunitário	917.408,19	148.150,00	1.065.558,19
27 812 0008	VALORIZANDO E PROMOVEDO O ESPORTE COM SAÚDE	881.452,19		881.452,19
27 812 0020	FORTALECENDO O ESPORTE	35.956,00	148.150,00	184.106,00
28	Encargos Especiais	2.055.892,94	0,00	2.055.892,94
28 843	Serviço da Dívida Interna	616.623,08	0,00	616.623,08
28 843 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	616.623,08		616.623,08
28 846	Outros Encargos Especiais	1.439.269,86	0,00	1.439.269,86
28 846 0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA	1.439.269,86		1.439.269,86
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL		52.394.799,42	106.583.024,34	158.977.823,76

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL 795.771.991-00	ARMANDO NEGRISOLI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS 003.381.121-03	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CONTADORA 000.883.372-94		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

ORGAOS			
02	GABINETE DO PREFEITO		3.556.935,12
02	02	GABINETE DO PREFEITO	3.556.935,12
	04	Administração	3.556.935,12
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO		1.355.283,40
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.355.283,40
	04	Administração	1.355.283,40
04	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO		3.812.281,03
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.812.281,03
	04	Administração	3.812.281,03
05	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS		4.346.293,61
05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.346.293,61
	04	Administração	2.290.400,67
	28	Encargos Especiais	2.055.892,94
06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.		52.444.009,13
06	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.	52.444.009,13
	10	Saúde	294.000,00
	12	Educação	50.673.990,16
	13	Cultura	1.476.018,97
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		40.653.179,58
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	40.653.179,58
	10	Saúde	40.153.256,71
	12	Educação	499.922,87
08	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		2.954.221,71
08	08	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2.954.221,71
	20	Agricultura	2.954.221,71
09	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL		3.485.335,58
09	09	SECR MUN DE TRAB EMPREGO CID ASSIST SOCIAL	3.485.335,58
	08	Assistência Social	3.485.335,58
10	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA		45.198.210,26
10	10	SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA	45.198.210,26
	15	Urbanismo	24.273.979,14
	17	Saneamento	1.758.703,74
	26	Transporte	19.165.527,38
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP		106.516,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

ORGAOS		
11	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP	106.516,15
11 11	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	106.516,15
18	Gestão Ambiental	106.516,15
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.065.558,19
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.065.558,19
27	Desporto e Lazer	1.065.558,19
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>158.977.823,76</b>

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	152.480.406,00	165.278.612,00	12.798.206,00	
1100.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.966.958,00	17.867.772,12	900.814,12	
1110.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	13.756.458,00	14.816.129,79	1.059.671,79	
1112.00.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.312.000,00	3.695.336,71		616.663,29
1112.50.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.300.481,00	2.557.940,49	257.459,49	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.570.000,00	1.563.180,94		6.819,06
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	57.000,00	55.569,28		1.430,72
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	585.000,00	641.785,15	56.785,15	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	88.481,00	297.405,12	208.924,12	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.011.519,00	1.137.396,22		874.122,78
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.011.519,00	1.137.396,22		874.122,78
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.200.000,00	4.904.926,00	704.926,00	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	4.200.000,00	4.904.926,00	704.926,00	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.200.000,00	3.294.125,69	94.125,69	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.200.000,00	3.294.125,69	94.125,69	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.000.000,00	1.610.800,31	610.800,31	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.610.800,31	610.800,31	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	5.244.458,00	6.215.867,08	971.409,08	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.244.458,00	6.215.867,08	971.409,08	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.244.458,00	6.215.867,08	971.409,08	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	5.136.004,00	6.194.953,25	1.058.949,25	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	60.000,00	3.408,18		56.591,82
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	11.534,66		28.465,34
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.454,00	5.970,99		2.483,01
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	3.210.500,00	3.051.642,33		158.857,67
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.810.500,00	1.114.889,22		695.610,78
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.810.500,00	1.114.889,22		695.610,78
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.700.000,00	882.865,37		817.134,63
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	60.000,00	26.107,66		33.892,34
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.500,00	157.584,18	117.084,18	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA M/JUROS	10.000,00	48.332,01	38.332,01	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400.000,00	1.936.753,11	536.753,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.400.000,00	1.936.753,11	536.753,11	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	750.000,00	1.290.338,22	540.338,22	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	400.000,00	82.873,40		317.126,60
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00	361.042,45	311.042,45	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	200.000,00	202.499,04	2.499,04	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.440.000,00	2.048.174,18	608.174,18	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.251.762,25	4.449.812,51	2.198.050,26	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00			220.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1713.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	40.000,00	174.620,47	134.620,47	
1713.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	40.000,00	174.620,47	134.620,47	
1714.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	2.299.573,00	2.578.052,84	278.479,84	
1714.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.633.584,36	233.584,36	
1714.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.400.000,00	1.633.584,36	233.584,36	
1714.52.0.0.00.00.00.01	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	460.600,00	522.868,00	62.268,00	
1714.52.0.1.00.00.00.01	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	460.600,00	522.868,00	62.268,00	
1714.53.0.0.00.00.00.01	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	438.973,00	421.600,48		17.372,52
1714.53.0.1.00.00.00.01	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	438.973,00	421.600,48		17.372,52
1717.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	220.000,00	224.480,34	4.480,34	
1717.52.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	220.000,00	224.480,34	4.480,34	
1717.52.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	220.000,00	224.480,34	4.480,34	
1719.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	960.000,00	1.172.168,66	212.168,66	
1719.58.0.0.00.00.00.01	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	930.000,00	961.276,14	31.276,14	
1719.58.0.1.00.00.00.01	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	930.000,00	961.276,14	31.276,14	
1719.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	30.000,00	210.892,52	180.892,52	
1719.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	30.000,00	210.892,52	180.892,52	
1720.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.510.789,00	49.633.798,48	5.123.009,48	
1721.00.0.0.00.00.00.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	36.143.996,00	38.218.415,63	2.074.419,63	
1721.50.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS	32.833.996,00	34.222.851,43	1.388.855,43	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	32.833.996,00	34.222.851,43	1.388.855,43	
1721.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA	3.200.000,00	3.736.631,11	536.631,11	
1721.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.200.000,00	3.736.631,11	536.631,11	
1721.52.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	90.000,00	167.309,49	77.309,49	
1721.52.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	90.000,00	167.309,49	77.309,49	
1721.53.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	20.000,00	91.623,60	71.623,60	
1721.53.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.000,00	91.623,60	71.623,60	
1722.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		358.352,09	358.352,09	
1722.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM				
1722.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL				
1722.53.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		358.352,09	358.352,09	
1722.53.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL		358.352,09	358.352,09	
1723.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.641.293,00	4.128.698,10	1.487.405,10	
1723.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.641.293,00	4.128.698,10	1.487.405,10	
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.641.293,00	4.128.698,10	1.487.405,10	
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	661.500,00	1.594.733,49	933.233,49	
1724.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	661.500,00	1.594.733,49	933.233,49	
1724.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	661.500,00	1.594.733,49	933.233,49	
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.064.000,00	5.333.599,17	269.599,17	
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	204.000,00	221.825,21	17.825,21	
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	204.000,00	221.825,21	17.825,21	
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.860.000,00	5.111.773,96	251.773,96	
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.860.000,00	5.111.773,96	251.773,96	
1730.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		63.400,00	63.400,00	
1732.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO MUNICÍPIOS ENTIDADES		63.400,00	63.400,00	
1732.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO		63.400,00	63.400,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVENIDA DOS PINHAIS, N° 119- CENTRO

04213687/0001-02

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91721.50.0.1.00.00.00.( PRINCIPAL	-6.060.000,00	-6.844.570,05		784.570,05
91721.51.0.0.00.00.00.( (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-640.000,00	-747.325,27		107.325,27
91721.51.0.1.00.00.00.( (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-640.000,00	-747.325,27		107.325,27
91721.52.0.0.00.00.00.( (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICIPIOS	-18.000,00	-1.165,73	16.834,27	
91721.52.0.1.00.00.00.( (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICIPIOS – PRINCIPAL	-18.000,00	-1.165,73	16.834,27	
=====				
TOTAL GERAL	143.372.952,05	158.111.443,16	14.738.491,11	
=====				

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

---

MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
795.771.991-00

---

ARMANDO NEGRISOLI NETO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
003.381.121-03

---

ELAINE SOUZA DOS SANTOS  
CONTADORA  
000.883.372-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
02	GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.605,00	0,00	0,00	14.605,00	12.603,84	2.001,16
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.462.248,24	0,00	0,00	2.462.248,24	2.462.248,24	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.597,01	0,00	0,00	123.597,01	117.067,70	6.529,31
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	219.774,35	0,00	0,00	219.774,35	219.680,77	93,58
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.126,76	0,00	0,00	192.126,76	186.420,75	5.706,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	136.240,00	0,00	0,00	136.240,00	132.056,00	4.184,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	254.068,00	0,00	0,00	254.068,00	208.904,17	45.163,83
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	23.154,94	845,06
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.700,00	0,00	0,00	124.700,00	117.265,11	7.434,89
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00	77.533,60	2.866,40
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.653,22	0,00	0,00	245.653,22	0,00	245.653,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
<b>T O T A L D O O R G A O</b>							
	3.877.712,58	0,00	0,00	3.877.712,58	3.556.935,12	320.777,46	
03	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.080,00	0,00	0,00	22.080,00	21.841,21	238,79
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.958,67	0,00	0,00	740.958,67	740.958,67	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	36.098,52	901,48
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.615,00	0,00	0,00	58.615,00	58.528,56	86,44
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.700,00	0,00	0,00	61.700,00	61.585,49	114,51
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	23.080,00	1.920,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.300,00	0,00	0,00	75.300,00	41.757,62	33.542,38
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	820,33	1.179,67
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.950,42	0,00	0,00	88.950,42	76.207,96	12.742,46
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.979,58	0,00	0,00	255.979,58	252.230,64	3.748,94
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.674,40	0,00	0,00	56.674,40	42.174,40	14.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	1.425.358,07	0,00	0,00	1.425.358,07	1.355.283,40	70.074,67
<b>04 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	14.940,00	0,00	0,00	14.940,00	14.536,36	403,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.692.075,25	0,00	0,00	1.692.075,25	1.692.075,25	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	51.300,96	699,04
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	56.197,53	0,00	0,00	56.197,53	56.197,53	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	142.930,00	0,00	0,00	142.930,00	142.509,25	420,75
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	8.940,00	6.060,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	102.100,00	0,00	0,00	102.100,00	92.118,10	9.981,90
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	323.200,00	0,00	0,00	323.200,00	284.000,00	39.200,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	829.340,00	0,00	0,00	829.340,00	766.789,86	62.550,14
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	510.408,72	0,00	0,00	510.408,72	510.408,72	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	193.405,00	7.195,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	3.941.291,50	0,00	0,00	3.941.291,50	3.812.281,03	129.010,47
<b>05 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00	82.204,57	795,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.043.180,71	0,00	0,00	1.043.180,71	1.043.180,71	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	32.750,00	0,00	0,00	32.750,00	31.166,74	1.583,26
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	43.827,22	172,78
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	108.574,40	1.425,60
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	649.425,22	0,00	0,00	649.425,22	609.170,84	40.254,38
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	18.790,00	7.210,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			0,00			8.709,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	66.000,00	0,00		66.000,00	57.290,12	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	48.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.020,00	0,00	0,00	7.020,00	1.175,68	5.844,32
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 692.819,00	0,00	0,00	692.819,00	686.070,77	6.748,23
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.498.300,00	0,00	0,00	1.498.300,00	1.439.269,86	59.030,14
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 31.991,00	0,00	0,00	31.991,00	31.945,43	45,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 79.900,00	0,00	0,00	79.900,00	79.803,53	96,47
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.371,50	0,00	0,00	58.371,50	58.371,50	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	7.452,24	47,76
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>4.482.757,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.482.757,43</b>	<b>4.346.293,61</b>	<b>136.463,82</b>
<b>06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.293.700,00	0,00	0,00	8.293.700,00	8.286.481,82	7.218,18
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.994.602,47	0,00	0,00	20.994.602,47		37.245,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					20.957.357,31	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.236.575,38	0,00	0,00	1.236.575,38	976.484,97	260.090,41
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.014.475,03	0,00	0,00	1.014.475,03	993.431,90	21.043,13
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.008.623,82	0,00	0,00	3.008.623,82	2.960.034,99	48.588,83
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES 434.500,00	0,00	0,00	434.500,00	433.320,00	1.180,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 140.400,00	0,00	0,00	140.400,00	132.020,00	8.380,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 10.499.097,57	0,00	0,00	10.499.097,57	9.657.775,50	841.322,07
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E 15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.480,25	0,00	0,00	13.480,25	1.937,13	11.543,12
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 377.604,33	0,00	0,00	377.604,33	341.759,71	35.844,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.005.548,22	166.044,27	0,00	6.171.592,49	5.763.714,83	407.877,66
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 86.700,00	0,00	0,00	86.700,00	74.700,00	12.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.650,00	0,00	0,00	4.650,00	4.650,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 248.884,71	0,00	0,00	248.884,71	248.767,43	117,28
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	756.017,74	0,00	0,00	756.017,74	754.641,75	1.375,99
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 934.225,63	0,00	0,00	934.225,63	856.931,79	77.293,84
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>54.066.085,15</b>	<b>166.044,27</b>	<b>0,00</b>	<b>54.232.129,42</b>	<b>52.444.009,13</b>	<b>1.788.120,29</b>
<b>07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.935.631,06	0,00	0,00	3.935.631,06	3.934.630,24	1.000,82
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.102.746,03	0,00	0,00	7.102.746,03	7.075.411,32	27.334,71
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 594.400,00	0,00	0,00	594.400,00	569.269,21	25.130,79
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 218.800,00	0,00	0,00	218.800,00	208.773,24	10.026,76
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 880.627,06	0,00	0,00	880.627,06	878.965,39	1.661,67
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.442.811,32	0,00	0,00	1.442.811,32	1.396.886,81	45.924,51
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 337.100,00	0,00	0,00	337.100,00	304.200,00	32.900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 4.715.963,12	0,00	0,00	4.715.963,12	4.333.595,15	382.367,97
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 696.402,00	0,00	0,00	696.402,00	653.720,83	42.681,17
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.977.692,00	0,00	0,00	1.977.692,00	1.902.487,54	75.204,46
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.446,91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	109.800,00	0,00		109.800,00	92.353,09	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.893.761,07	0,00	0,00	15.893.761,07	15.227.449,87	666.311,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 346.172,00	0,00	0,00	346.172,00	331.101,51	15.070,49
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.335,00	0,00	0,00	9.335,00	7.151,50	2.183,50
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 203.084,27	0,00	0,00	203.084,27	199.150,43	3.933,84
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.434.011,19	0,00	0,00	3.434.011,19	1.384.712,17	2.049.299,02
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.496.722,77	0,00	0,00	2.496.722,77	2.153.321,28	343.401,49
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>44.397.158,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.397.158,89</b>	<b>40.653.179,58</b>	<b>3.743.979,31</b>
<b>08 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 58.720,00	0,00	0,00	58.720,00	58.719,03	0,97
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 547.544,93	0,00	0,00	547.544,93	547.544,93	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	15.736,17	263,83
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	21.037,09	8.962,91
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58.779,26	0,00	0,00	58.779,26	0,00	58.779,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					58.779,26	
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	42.300,00	0,00	0,00	42.300,00	34.770,00	7.530,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	994.700,00	0,00	0,00	994.700,00	884.348,03	110.351,97
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	15.100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	565,83	0,00	0,00	565,83	0,00	565,83
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	5.881,80	218,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	613.550,00	0,00	0,00	613.550,00	576.535,26	37.014,74
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	99,64	0,36
4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	856.269,50	0,00	0,00	856.269,50	750.770,50	105.499,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>3.241.129,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.241.129,52</b>	<b>2.954.221,71</b>	<b>286.907,81</b>
<b>09 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE Acao SOCIAL</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	22.147,00	0,00	0,00	22.147,00	21.146,45	1.000,55
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.112.077,52	0,00	0,00	1.112.077,52	1.112.012,54	64,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	87.562,05	1.437,95
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	102.100,00	0,00	0,00	102.100,00	102.016,12	83,88
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	75.030,00	0,00	0,00	75.030,00	73.986,49	1.043,51
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	531.100,00	0,00	0,00	531.100,00	512.833,14	18.266,86
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	49.352,00	0,00	0,00	49.352,00	31.424,00	17.928,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	119.730,00	0,00	0,00	119.730,00	90.960,00	28.770,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	582.000,00	0,00	0,00	582.000,00	495.272,78	86.727,22
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	1.662,20	4.087,80
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	124.580,00	0,00	0,00	124.580,00	114.876,09	9.703,91
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	824.740,00	0,00	0,00	824.740,00	742.506,17	82.233,83
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	39.900,00	100,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	50.648,00	0,00	0,00	50.648,00	50.648,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	141,60	0,00	0,00	141,60	141,60	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	100,00	0,00	0,00	100,00		0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					100,00	
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 100.135,00	0,00	0,00	100.135,00	0,00	100.135,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.654,95	0,00	0,00	29.654,95	8.287,95	21.367,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>3.860.286,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.860.286,07</b>	<b>3.485.335,58</b>	<b>374.950,49</b>
<b>10 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	18.356,00	17.644,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.019.463,65	0,00	0,00	2.019.463,65	2.018.660,79	802,86
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00	0,00	0,00	63.000,00	59.895,11	3.104,89
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 67.900,00	0,00	0,00	67.900,00	62.095,77	5.804,23
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 189.679,12	0,00	0,00	189.679,12	187.450,68	2.228,44
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES 100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 740.410,00	0,00	0,00	740.410,00	712.151,47	28.258,53
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	29.710,00	3.290,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 16.847.855,00	0,00	0,00	16.847.855,00	16.332.511,89	515.343,11
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.925.407,16	0,00	0,00	15.925.407,16	15.041.430,03	883.977,13
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 180.100,00	0,00	0,00	180.100,00	178.464,01	1.635,99
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 1.121.315,00	0,00	0,00	1.121.315,00	1.068.428,99	52.886,01
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 9.667.328,83	0,00	0,00	9.667.328,83	9.235.441,02	431.887,81
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 257.313,50	0,00	0,00	257.313,50	253.614,50	3.699,00
<b>T O T A L D O ORGAO</b>	<b>47.156.872,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.156.872,26</b>	<b>45.198.210,26</b>	<b>1.958.662,00</b>
<b>11 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO, DESP E LAZER</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	26.698,92	301,08
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	6.082,59	17,41
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	4.600,00	0,00	4.600,00	4.445,74	154,26
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	36.200,00	0,00	36.200,00	28.341,30	7.858,70
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.200,00	0,00	44.200,00	40.947,60	3.252,40
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>119.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.900,00</b>	<b>106.516,15</b>	<b>13.383,85</b>
<b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	277.282,61	0,00	277.282,61	277.282,61	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	39.528,09	471,91
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
			0,00			5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
**ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	14.093,35	906,65
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	43.700,00	0,00	43.700,00	43.700,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.160,00	0,00	61.160,00	60.500,00	660,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	158.320,00	0,00	158.320,00	153.635,42	4.684,58
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.000,00	0,00	91.000,00	78.600,00	12.400,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	97.748,47	0,00	97.748,47	96.748,47	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.818,93	1.181,07
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.500,00	0,00	125.500,00	112.545,32	12.954,68
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		185.050,00	0,00	185.050,00	184.106,00	944,00
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>1.107.761,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.107.761,08</b>	<b>1.065.558,19</b>	<b>42.202,89</b>
<b>T O T A L O R C A M E N T A R I O</b>	<b>167.676.312,55</b>	<b>166.044,27</b>	<b>0,00</b>	<b>167.842.356,82</b>	<b>158.977.823,76</b>	<b>8.864.533,06</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 119- CENTRO  
04213687/0001-02 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFFERENCAS
COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.						
MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO MUNICIPAL 795.771.991-00		ARMANDO NEGRISOLI NETO SECRETÁRIO DE FINANÇAS 003.381.121-03		ELAINE SOUZA DOS SANTOS CONTADORA 000.883.372-94		

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2024****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONVENIENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, com sede na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, Sala 03, bairro Funcionários, CEP – 30.140-100, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.733.648/0001-40; **ANHANGUEIRA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4.266, Bairro Dois Córregos, na cidade de Valinhos, São Paulo, CEP 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46; **ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 05, bairro Funcionários, CEP 30.140-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.478.567/0001-91; e **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A.**; sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Claudio Manoel, nº 36, 13º andar, sala 07, bairro Funcionários, CEP 30.140-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.239.470/0001-09.

**OBJETO RESUMIDO DO CONVENIO:** O presente convenio tem como objeto o desenvolvimento de estágio curricular obrigatório e não obrigatório para os alunos dos cursos de graduação da instituição de ensino.

**FISCAIS DO CONVENIO:** CERES REGINA BAHLS KAVA; MARCIANA TEODORO DE SOUZA E ACIR JOSE DE CAMPOS.

**VALOR DO CONVENIO:** SEM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E SEM REMUNERAÇÃO

**DATA DA EMISSÃO: 17/02/2025****DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/02/2025****DATA DO VENCIMENTO: 17/02/2030****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 069/GP/2025**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 069/GP/2025**, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 04 de fevereiro de 2025, edição nº. 4.668, que dispõe sobre: “**Nomeação** em cargo comissionado de **Leidiane Mendes de Souza Santos**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social*”

**Onde se lê:**

Para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora de Departamento

**Leia-se:**Para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****EMENTA:** “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, considerando o relatório da comissão de patrimônio nomeada conforme portaria N° 008/2025, RELATANDO que alguns bens patrimoniais que se encontram inservíveis, sendo que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem a ser restaurado e ainda, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens deste Parlamento Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Casa de Leis, no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**ANEXO ÚNICO**

Plaqueta	Descrição
201	ARMARIO
363	AR-CONDICIONADO 12 000 BTUS
280	CONDICIONADOR AR 30 ELETROLUX SPLIT 220 V
333	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC.FACTRO PRETO
332	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC.FACTRO PRETO
330	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC.FACTRO PRETO
515	ARMARIO EM ACO, 02 PORTAS, CINZA, 1,98X90X40
517	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS, CINZA, MEDINDO 198X90X40
728	ARMARIO PANDIN 190X80X40 CINZA ACO
168	UM BALÇO EM MADEIRA

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, em 17 de fevereiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**


**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL, TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA-MT**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	202.867,56	188.826,17	227.615,96	233.509,39	197.541,32	197.804,56	197.770,12	205.161,16	220.308,71	207.523,80	214.703,77	338.604,47	2.633.257,03		
Pessoal Ativo	202.867,56	188.826,17	227.615,96	233.509,39	197.541,32	197.804,56	197.770,12	205.161,16	220.308,71	207.523,80	214.703,77	338.604,47	2.633.257,03		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172.864,61	170.569,46	207.563,18	200.799,58	188.461,70	179.705,82	179.705,82	186.441,80	201.260,28	188.442,23	194.744,30	308.553,49	2.379.112,27		
Obrigações Patronais	30.002,95	18.256,71	20.052,78	32.709,81	9.079,62	18.098,76	18.064,30	18.739,38	19.048,43	19.081,57	19.959,47	31.050,98	254.144,76		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
• Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)															
Parcial decorrente referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)</b>	202.867,56	188.826,17	227.615,96	233.509,39	197.541,32	197.804,56	197.770,12	205.161,16	220.308,71	207.523,80	214.703,77	338.604,47	2.633.257,03		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.250.881,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	687.159,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	148.563.722,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.633.257,03	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.913.823,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.468.132,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.022.441,01	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURFICÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.739,53	0,00	0,00	0,00	0,00	18.739,53	0,00	0,00	18.739,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>18.739,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.739,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.739,53</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	
Receita Corrente Líquida		149.250.881,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		148.563.722,30

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.633.257,03	1,77
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	8.913.823,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	8.468.132,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	8.022.441,01	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	0,00	18.739,53

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Com. Interno nº. 329/RH/SEMEC/2025, protocolado sob nº. 1338/2025

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 039/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** - Conceder gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Dalila Pereira de Freitas, matrícula nº. 6463-1**, efetiva no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Jose Salvador Martins**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/GP/2025**

**PORTARIA Nº084/GP/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 337/RH/SEMEC/2025, protocolado sob nº. 1356/2025

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 201/GP/2024, de 06 de agosto de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** - Conceder **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o salário base da servidora **Michele Amanda Pereira Madalão**, matrícula nº. 8223-1, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**”

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTABILIDADE  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS 3º QUADRIMESTRE 2024



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

**TORNA PÚBLICO** que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento e acontecerá na Câmara Municipal de Colniza/MT, situada na Av. do Contorno nº 153, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:h00.

Colniza, 18 de fevereiro de 2025.



**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida dos Pinhais nº 119 - Centro - CEP: 78335-000 - Colniza - MT  
Fone: (66) 3571-1000 / 3571-1315 - [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br)



**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025**

**Processo Administrativo Nº 941/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MAW COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.166.296/0002-05, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

**1. DO RESUMO DOS FATOS**

A empresa **MAW COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** apresentou impugnação ao edital do **Pregão Eletrônico** para aquisição de tubos de polietileno corrugado, argumentando que o edital desconsidera um benefício garantido pela **Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06)**, que é a **Cota Reservada**. Embora o edital mencione o **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da referida lei, ele não reserva cota específica para as microempresas, como estipulado no **Art. 48, III da LC 123** e no **Art. 8º do Decreto Federal 8.538/15**.

A impugnação aponta que, de acordo com a legislação, os benefícios de **cota reservada e empate ficto** são cumulativos e devem coexistir no processo licitatório. A omissão da cota reservada, portanto, configura uma violação dos direitos das microempresas e empresas de pequeno porte, prejudicando a competitividade e o fomento a esse tipo de empresa, o que pode causar danos ao erário público. A empresa solicita a correção do edital, incluindo a reserva de cota, para garantir a legalidade do procedimento licitatório.

**2. DOS PEDIDOS**

“Ante o exposto, requer-se:

- Demonstrada a irregularidade dos requisitos e condições previstos no instrumento convocatório e seus anexos, a solicitante requer a **IMPUGNAÇÃO** do Edital nos termos supramencionados, e que seja republicado e previsto **COTA DE ATE 25% RESERVADA** às MEs e EPPs, sobre o quantitativo pretendido pelo Município, fique claro que ambos os benefícios são acumulativos, cota de reserva, artigo Art. 48, III, LC 123 c/c Art. 8º, Decreto Federal 8.538/15, empate ficto (artigos 44 e 45, LC 123/06), ambas as medidas DEVEM coexistir, contribuindo de maneira conjunta para promover a inclusão e o fomento desses tipos de empresas.

- Diante do exposto, reiteramos a importância de um julgamento favorável ao nosso pedido de inclusão da cota reservada. No entanto, caso a Douta Comissão entenda que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não devem usufruir do benefício assegurado pela lei, solicitamos respeitosamente que a Comissão apresente uma fundamentação detalhada, respaldada por estudos prévios. Essa medida possibilitará uma compreensão mais nítida e fundamentada da possível negativa ao benefício pleiteado, com a intenção de evitar a escalada do processo para instâncias superiores.”

**3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

A empresa **MAW COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** apresentou impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP 01/2025**, solicitando a inclusão de cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006. Alega que a ausência

dessa reserva compromete a integridade do procedimento licitatório. Além disso, destaca que a cota reservada e o empate ficto, já previsto no edital, são elementos cumulativos, ou seja, devem coexistir.

Após análise detalhada do pedido apresentado e da legislação pertinente, conclui-se que o edital, conforme redigido, deve ser mantido. A decisão de não reservar uma cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte está alinhada aos princípios da **economicidade** e da **livre concorrência**. A ampla participação de licitantes tende a resultar em propostas mais vantajosas, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O **princípio da economicidade** busca a obtenção de resultados desejados com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade. Já o **princípio da livre concorrência** assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições para participar do certame, estimulando a competição e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Somando-se a isso, após análise aprofundada do histórico de aquisições anteriores, constatou-se que a ampla concorrência no **Pregão Eletrônico SRP 05/2024**, destinado à aquisição de tubos corrugados, resultou em significativas economias de recursos públicos. No referido procedimento, foi apresentada impugnação semelhante por outra empresa classificada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a qual foi adequadamente indeferida.

Conforme demonstrado pelo print anexo, a empresa que interpôs a impugnação, **OSCAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, apresentou uma proposta substancialmente superior àquela da empresa vencedora. Ademais, outras **ME/EPP** participaram ativamente da fase de lances, alcançando classificações de destaque ao término do certame. Tais elementos corroboram que a disputa pelos melhores preços se deu de forma **competitiva**, sem que houvesse qualquer prejuízo às oportunidades de **empresas de pequeno porte** se sagrarem vencedoras.

Esses fatos evidenciam que a manutenção da ampla concorrência foi benéfica para o processo licitatório, promovendo um ambiente competitivo que assegurou a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública, em conformidade com os princípios da **economicidade** e da **livre concorrência**.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 49, estabelece as situações em que não se aplicam os benefícios previstos nos artigos 47 e 48, conforme segue:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

*I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*

*I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra*



*deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)” (Grifei)*

Ao analisar o artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos deparamos com o inciso III, que trata da não vantajosidade em aplicar a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos procedimentos licitatórios. Este dispositivo é crucial para assegurar que a implementação dos benefícios previstos para as ME/EPP não prejudique a eficiência do processo licitatório ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

O inciso III do art. 49 estabelece que a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando sua adoção não for vantajosa para a administração pública, ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Ou seja, a utilização dessa reserva deve ser analisada dentro de um contexto de vantajosidade econômica para a administração pública, garantindo que o processo licitatório continue a cumprir o seu propósito primordial de buscar a proposta mais vantajosa.

O princípio da economicidade rege a administração pública e implica que, ao utilizar recursos públicos, deve-se buscar eficiência, ou seja, realizar a aquisição com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade. A reserva de cotas pode ser benéfica para fomentar a participação das ME/EPP, mas também pode resultar em custos mais elevados, caso essas empresas não possam oferecer as melhores condições em termos de preço ou qualidade. Nesse sentido, o inciso III é um mecanismo de controle que evita que a política de incentivo a essas empresas interfira de forma negativa na vantajosidade econômica do certame.

Na prática, a não vantajosidade de aplicar a reserva de cotas pode ser identificada em situações específicas. Por exemplo, se a quantidade de empresas de pequeno porte ou microempresas qualificadas para o fornecimento do objeto licitado for insuficiente, ou se as propostas dessas empresas forem significativamente superiores às de empresas de maior porte, justifica-se a exclusão da reserva de cotas.

Em síntese, o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 representa uma salvaguarda importante para a administração pública, permitindo que a reserva de cotas seja utilizada apenas quando realmente vantajosa para o processo licitatório. Essa análise é imprescindível para garantir que o processo licitatório não perca sua eficiência econômica e que a melhor proposta para a administração pública seja sempre escolhida, seja ela proveniente de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa de maior porte.

Portanto, a aplicação das cotas deve ser **cautelosa e ponderada**, considerando fatores como **competitividade, qualidade e capacidade de execução** das empresas participantes. O **princípio da economicidade**, que rege a administração pública, deve ser preservado para evitar prejuízos ao erário. Ao mesmo tempo, a **livre concorrência** deve ser respeitada, garantindo que todas as empresas, independentemente de seu porte, tenham igualdade de condições para competir.

Em situações nas quais a aplicação da cota reserva não se revele vantajosa, seja pela ausência de concorrência ou pela apresentação de propostas superiores por empresas de maior porte, a referida reserva deve ser devidamente afastada, sempre em consonância com o interesse público, conforme preconizado pela entidade promotora do certame. A administração pública, no exercício de sua competência, deve assegurar que o processo licitatório transcorra de forma justa, competitiva e eficiente, respeitando os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte, sem, contudo, comprometer o bem-estar coletivo.

#### 4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da im-

pugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado e o certame ocorrerá conforme a data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Portaria 028/GP/2025**

### CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR DO CONTRATO Nº 037/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, localizada Avenida Prainha, 9-andar, térreo, sala 11 O, 111 e 112, Bairro Alvorada, CEP 78048436 Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Roger Corrêa da Silva**, CPF Nº 020.XXX.XXX-46, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 792/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:**

O presente termo aditivo tem por objeto Acréscimo de Valor ao Contrato nº 037/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024, Processo Licitatório nº 000035/24.

Acréscimo quantitativo consistente em 1.000.000,00 (Um milhão de reais), o que equivale a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 037/2024, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, conforme detalhado no Processo nº 792/2025.

**DATA DA EMISSÃO: 18/02/2025**

**DATA DA VIGÊNCIA: 18/02/2025**

**JAINY ESTEFANY ARAUJO**

**GESTORA DE CONTRATOS**

**PORTARIA 008/GP/2025**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 - SELETIVO 001/2025 - EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025**

**DE: 18/02/2025**

**Errata**

**Gecimar Alves Pereira**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, divulgado no edital 03/2025 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Edital nº. 001/2025 de 06 de fevereiro de 2025, conforme anexo I que acompanha este Edital.

**ANEXO I**

**ONDE SE LE:**

51 | Edu. Urbana | Vilsa Kithaulu

**LEIA SE**

51 | E.M.Nambikwara – Extensão Barracão Queimado | Vilsa Kithaulu

ONDE SE LÊ

68 | Edu. Urbana | Nilva Aparecida de Oliveira

LEIA SE

68 | E.M. Darcy Ribeiro | Nilva Aparecida de Oliveira

ONDE SE LÊ

72 | E.M. Darcy Ribeiro | Vanessa Pereira de Souza Alves

LEIA SE

72 | E.M. Darcy Ribeiro – Djalma Carneiro da Rocha | Vanessa Pereira de Souza Alves

ONDE SE LÊ

116 | Edu. Urbana | Luamar Tawandê

LEIA SE

116 | E.M. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza | Luamar Tawandê

ONDE SE LÊ

161 | Edu. Urbana | Julia Rodrigues da Silva

LEIA SE

161 | E.M. Carlos Pompermayer | Julia Rodrigues da Silva

ONDE SE LÊ

202 | Edu. Urbana | Ana Paula Tenório Florêncio

LEIA SE

202 | E.M. Darcy Ribeiro | Ana Paula Tenório Florêncio

ONDE SE LÊ

207 | Edu. Urbana | Marcilene Silvestre Surubi

LEIA SE

207 | E.M Carlos Pompermayer | Marcilene Silvestre Surubi

ONDE SE LÊ

221 | Edu. Urbana | Mailson Manduca Halotesu

LEIA SE

221 | E.M Nambikwara-Extensão Barracão Queimado | Mailson Manduca Halotesu

ONDE SE LÊ

309 | E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé | Rosicleia Lima Gomes

LEIA SE

309 | E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé | Rosicleia Lima Gomes

ONDE SE LÊ

395 | Edu. Urbana | Edgar Negarotê

LEIA SE

395 | E.M.I Vale do Guaporé | Edgar Negarotê

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a “ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 048/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA, TENDO COMO OBJETO “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT”, referente ao item 01 (CAMINHONETE HILUX SR AT 4X4) determinado no termo de referência do processo de adesão, bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **R. BORGES VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.641.615/0001-63**.

Comodoro – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro.

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003 - SELETIVO 001/2025 - EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025****EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2025****DE: 17/02/2025**

“Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o Edital nº. 001/2025 de 06 de fevereiro de 2025.”

**Gecimar Alves Pereira**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE Art. 1º.** Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para atuar: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Edital nº. 001/2025 de 06 de fevereiro de 2025, conforme anexo I que acompanha este Edital.

**Gecimar Alves Pereira**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

<b>EDUCAÇÃO URBANA</b>			
<b>Auxiliar de Serviços de Creche</b>			
<b>Nº INSC</b>	<b>LOCAL</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
04	Edu. Urbana	Aline Santos Gonçalves	1.
08	Edu. Urbana	Larissa dos Santos Souza	2.
14	Edu. Urbana	Raquel Gil Oliveira Souza	3.
24	Edu. Urbana	Elaine Pires de Oliveira	4.
26	Edu. Urbana	Clezia Cruz dos Santos	5.
28	Edu. Urbana	Simone da Silva Ramos	6.
30	Edu. Urbana	Rosa Adriana Dourado Freitas	7.
31	Edu. Urbana	Dyeniffer Kelly Evangelista Eloy	8.
35	Edu. Urbana	Lorraine Souza da Silva	9.
37	Edu. Urbana	Amanda Vitória Dall Alba Boldrin	10.
44	Edu. Urbana	Ana Teixeira Barros Poletto	11.
46	Edu. Urbana	Camile Vitória Silva Santos	12.
48	Edu. Urbana	Leidiana Cabral de Oliveira Reis	13.

50	Edu. Urbana	Marilza Aparecida da Cruz	14.
51	Edu. Urbana	Vilsa Kithaulu	15.
53	Edu. Urbana	Luana de Souza Ribeiro	16.
54	Edu. Urbana	Gleici Quelli Souza da Silva	17.
57	Edu. Urbana	Patricia Rosa de Oliveira Cruz	18.
64	Edu. Urbana	Daniely Jacob Pereira	19.
69	Edu. Urbana	Luciana Ferreira Pereira	20.
70	Edu. Urbana	Ione Borges da Silva Souza	21.
71	Edu. Urbana	Luziane de Souza Lopes	22.
74	Edu. Urbana	Valeria Conceição de Oliveira	23.
76	Edu. Urbana	Maria Luiza Rodrigues Comini	24.
78	Edu. Urbana	Erica Meire Toledo Carneiro	25.
84	Edu. Urbana	Alicione Rosa de Oliveira Paulino	26.
91	Edu. Urbana	Erica Alexandre Araujo	27.
93	Edu. Urbana	Mary Jennifer Ribeiro Pires	28.
94	Edu. Urbana	Fernanda da Silva Pereira	29.
95	Edu. Urbana	Gabriela de Souza Rockenbach	30.
98	Edu. Urbana	Denise Margareth Soares Rios	31.
102	Edu. Urbana	Fabiola Maciel Timoteo	32.
104	Edu. Urbana	Magda Soares Rios	33.
106	Edu. Urbana	Kimberly 075.647.739-52	34.
107	Edu. Urbana	Dívina Leonarda da Silva	35.
109	Edu. Urbana	Adriana de Souza Nunes	36.
111	Edu. Urbana	Ágatha de Souza Pritski	37.
112	Edu. Urbana	Angela Cristina Ferreira Soares	38.
114	Edu. Urbana	Jacleciani Mendonça Dias	39.
117	Edu. Urbana	Dieniffer Maiara da Silva Rodrigues	40.
122	Edu. Urbana	Claudineia Hryczka Pedroso	41.
126	Edu. Urbana	Bruna Ribeiro de Souza	42.
127	Edu. Urbana	Brenda Lino Ximenes	43.
128	Edu. Urbana	Elisvanda Buson dos Santos Silva	44.
130	Edu. Urbana	Edivania Anibal de Menezes	45.
136	Edu. Urbana	Angélica	46.
142	Edu. Urbana	Marlene Luzia Gomes	47.
149	Edu. Urbana	Samara Sofia Galeano Marinho	48.
151	Edu. Urbana	Thais Fernanda Wilke Gomes	49.
154	Edu. Urbana	Gleica Pereira Castro	50.
158	Edu. Urbana	Dilma Araújo da Cruz	51.
165	Edu. Urbana	Vanessa Garcia de Paula Pereira	52.
164	Edu. Urbana	Bianca Beatriz de Carvalho Rodrigues	53.
165	Edu. Urbana	Sara Abigail Paiva de Alencar	54.
168	Edu. Urbana	Líliá Algaranha Leseux	55.

173	Edu. Urbana	Catiana Ferrari da Silva	56.
174	Edu. Urbana	Mirieli Medrado da Silva	57.
183	Edu. Urbana	Laudicéia ferreira da Silva	58.
184	Edu. Urbana	Vanilza Braz Ferreira Costa	59.
186	Edu. Urbana	Neuza Almeida dos Santos Paula	60.
188	Edu. Urbana	Amélia Cristina dos Santos	61.
198	Edu. Urbana	Niéllissa Nathalia Gomes de Moura	62.
200	Edu. Urbana	Daniela Rodrigues Machado	63.
203	Edu. Urbana	Ana Rita de Souza Sehreiber	64.
205	Edu. Urbana	Margarida de Jesus da Silva	65.
208	Edu. Urbana	Lizandra Batista de Jesus Borges	66.
211	Edu. Urbana	Leticia Aparecida Dias de Sa	67.
2012	Edu. Urbana	Luana	68.
217	Edu. Urbana	Karolaine Soares Raimundo	69.
222	Edu. Urbana	Elisandra Cicione Sinhori Hartwig	70.
223	Edu. Urbana	Evellyn Caroline Hartwig da Silva	71.
224	Edu. Urbana	Renata Inêssa Rosa Pereira	72.
229	Edu. Urbana	Grazielly Machado de Oliveira Mendes	73.
237	Edu. Urbana	Vera Marta Alves de Oliveira	74.
239	Edu. Urbana	Julia Gracielle Beletati Santos	75.
240	Edu. Urbana	Marley Gomes do Nascimento	76.
241	Edu. Urbana	Lucimar Aparecida dos Santos	77.
247	Edu. Urbana	Eliane Pereira Bento	78.
255	Edu. Urbana	Sonia Alves	79.
256	Edu. Urbana	Geovana da Silva	80.
263	Edu. Urbana	Valéria Schmidt	81.
266	Edu. Urbana	Alana Eduarda da Silva Reis	82.
267	Edu. Urbana	Vanusa da Conceição Miranda	83.
268	Edu. Urbana	Bruna dos Santos	84.
276	Edu. Urbana	Francieli Teixeira Simão	85.
278	Edu. Urbana	Rafaela Fernandes da Silva	86.
282	Edu. Urbana	Stephany Caroline Evangelista da Silva	87.
298	Edu. Urbana	Nykole Thalua Nogueira	88.
299	Edu. Urbana	Luciana da Silva	89.
301	Edu. Urbana	Luana Gama de Souza	90.
304	Edu. Urbana	Raylany Alves dos Santos	91.
311	Edu. Urbana	Jonaldo Sabane	92.
313	Edu. Urbana	Crislaine Santos Romero	93.
321	Edu. Urbana	Juliana Bruna Maciel	94.
325	Edu. Urbana	Larissa Gabrieli zanete gomes	95.
326	Edu. Urbana	Eudence da Silva Gomes do Carmo	96.
327	Edu. Urbana	Samara dos Anjos Santos	97.

330	Edu. Urbana	Virleide Paulina Ricarte	98.
331	Edu. Urbana	Maria Aparecida da Silva	99.
338	Edu. Urbana	Crislaine Santos Romero Elias	100.
339	Edu. Urbana	Thalya castro de Oliveira	101.
348	Edu. Urbana	Priscila Ribeiro de Camargo	102.
353	Edu. Urbana	Raiza Fontoura	103.
356	Edu. Urbana	Thaís Garcia Fernandes	104.
357	Edu. Urbana	Karla kauana Antunes de Oliveira	105.
358	Edu. Urbana	Ercília Thaís Oliveira	106.
359	Edu. Urbana	Dayane Paula Oliveira de Souza Leal	107.
363	Edu. Urbana	Vanda Ramos da Silva Almeida	108.
371	Edu. Urbana	Patricia Rafaela Garcia	109.
376	Edu. Urbana	Luciene Ferreira de Oliveira	110.
377	Edu. Urbana	Ana Paula Ferreira de Oliveira	111.
385	Edu. Urbana	Fabiana Oliveira da Silva	112.
387	Edu. Urbana	Luana Almeida Dias Silva	113.
388	Edu. Urbana	Lucilene silva pereira de Souza	114.
391	Edu. Urbana	Antonia Margarida Dos Santos	115.
398	Edu. Urbana	Ana Victoria da Silva Sant'anna Venancio	116.
401	Edu. Urbana	Luana Rangel Nunes	117.
402	Edu. Urbana	Genivalda Da Cruz Primo	118.

EDUCAÇÃO URBANA			
Monitor de Educação Básica			
Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	Edu. Urbana	Sônia Cristina do Nascimento Mariano de Jesus	119.
06	Edu. Urbana	Idelma Flores da Silva	120.
07	Edu. Urbana	Adriana Francisco Ribeiro	121.
09	Edu. Urbana	Bruna Karina Martins	122.
10	Edu. Urbana	Hosana Moraes de Almeida	123.
12	Edu. Urbana	Leticia S Pereira	124.
13	Edu. Urbana	Rayane Gabriela Alves de Freitas	125.
16	Edu. Urbana	Eliane Pires de Oliveira Kosloski	126.
22	Edu. Urbana	Simone Aparecida de Almeida	127.
23	Edu. Urbana	Franklin Kauan Siqueira de Almeida	128.
25	Edu. Urbana	Francisca Marinete Alves Nepomuceno	129.
29	Edu. Urbana	Luzirene Moura Garanhaoes	130.
32	Edu. Urbana	Kelly Vitória Rodrigues de Almeida	131.
38	Edu. Urbana	Patrícia Borges Soares	132.
39	Edu. Urbana	Simone da Silva	133.
41	Edu. Urbana	Elenice Souza de Araujo	134.
43	Edu. Urbana	Luzeu Nambikuara Halotesu	135.
52	Edu. Urbana	Fernanda Abdul Latif	136.
55	Edu. Urbana	Elífude da Silva Neves	137.

56	Edu. Urbana	Ana Luiza Morockoski Bertolo	138.
58	Edu. Urbana	Debora Vanessa Viana de Oliveira	139.
66	Edu. Urbana	Iracema Rodrigues de França	140.
68	Edu. Urbana	Nilva Aparecida de Oliveira	141.
79	Edu. Urbana	Tielesmirin Borges de Castro	142.
80	Edu. Urbana	Evellyn Ellem Cardoso Rodrigues	143.
81	Edu. Urbana	Franciely Dourados Nascimento	144.
82	Edu. Urbana	Izabete Santana Ferreira	145.
83	Edu. Urbana	Aurilene dos Santos da Costa	146.
85	Edu. Urbana	Leticia Ferreira Teodoro	147.
88	Edu. Urbana	Estela Leticia Desperate Medeiros	148.
89	Edu. Urbana	Maura Line de Faria Lopes	149.
90	Edu. Urbana	Marcia de Paulo Oliveira	150.
97	Edu. Urbana	Lorrayne Moreira Cebalho	151.
100	Edu. Urbana	Angelica Nogueira Ronkoski	152.
101	Edu. Urbana	Tamera Regina Resende Ferreira	153.
103	Edu. Urbana	Theophania Vitória Jobins	154.
105	Edu. Urbana	Ingrid Odete	155.
110	Edu. Urbana	Francinalva Macena de Lemos Cezario	156.
113	Edu. Urbana	Brenda Karen Martins Almeida	157.
125	Edu. Urbana	Yohana Silva Lima	158.
129	Edu. Urbana	Adellaine Muryel Urbaniski Sodre Nascimento	159.
134	Edu. Urbana	Telma Santos de Amorim	160.
137	Edu. Urbana	Gessica Jaqueline Fritsch	161.
138	Edu. Urbana	Dienifer Daiane Fritsch	162.
140	Edu. Urbana	Luiz Manrik Martins Silva	163.
144	Edu. Urbana	Romarque Valeriano Costa	164.
146	Edu. Urbana	Juliana Machado	165.
147	Edu. Urbana	Valdirene Maria de Lourdes Pereira	166.
152	Edu. Urbana	Gabriel de Souza Faria	167.
155	Edu. Urbana	Antônia Ivonete Neri Freitas da Costa	168.
156	Edu. Urbana	Gleicilene Rodrigues de Moraes	169.
160	Edu. Urbana	Pedrina Magalhães Evangelista	170.
161	Edu. Urbana	Julia Rodrigues da Silva	171.
175	Edu. Urbana	Niseia Fernandes da Silva Santos	172.
176	Edu. Urbana	Paula Batista Gomes	173.
181	Edu. Urbana	Natasha Monteiro	174.
182	Edu. Urbana	Camila Arruda	175.
185	Edu. Urbana	Ana Paula Silva de Jesus Moura	176.
187	Edu. Urbana	Neiliane Aparecida Alencastre	177.
192	Edu. Urbana	João Victor dos Santos Silva	178.
196	Edu. Urbana	Aline Tamara Moura Cardoso	179.

197	Edu. Urbana	Jobson Moura de Souza	180.
202	Edu. Urbana	Ana Paula Tenório Florêncio	181.
204	Edu. Urbana	Fabiana Oliveira de Lima	182.
207	Edu. Urbana	Marcilene Silvestre Surubi	183.
218	Edu. Urbana	Franciele Campos de Oliveira Sales	184.
221	Edu. Urbana	Mailson Manduca Halotesu	185.
228	Edu. Urbana	Keren Oliveira do Nascimento	186.
231	Edu. Urbana	João Lucas Dias da Silva	187.
233	Edu. Urbana	Emyna Pimente Ferreira	188.
235	Edu. Urbana	Vanessa de Oliveira Alves Martinez	189.
236	Edu. Urbana	Juliana Maria de Oliveira Machado	190.
248	Edu. Urbana	Claudineia Freire da Silva	191.
250	Edu. Urbana	Odenise Valeria da Paixão de Oliveira	192.
251	Edu. Urbana	Giuliane dos Santos Borel	193.
258	Edu. Urbana	Epaminondas Garcia	194.
259	Edu. Urbana	Vanessa Tavares Lemes	195.
260	Edu. Urbana	Hayume Camilly Oliveira de Souza	196.
262	Edu. Urbana	Diane Pires Silva	197.
265	Edu. Urbana	Edinara de Ávila Lara Fernandes Ferreira	198.
270	Edu. Urbana	Guilherme Ferreira da Silva	199.
271	Edu. Urbana	Josiele Flores da Silva	200.
273	Edu. Urbana	Sandra Beatriz Dippold	201.
274	Edu. Urbana	Jaine Alves Da Silva	202.
275	Edu. Urbana	Cristiana Lima de Araujo Hegner	203.
279	Edu. Urbana	Renata Silva de Jesus	204.
283	Edu. Urbana	Helena Batista de Oliveira Maia	205.
288	Edu. Urbana	Wisladiane dos Santos Teixeira	206.
293	Edu. Urbana	Ana Paula de Oliveira dos Anjos	207.
295	Edu. Urbana	Ednilza Laiza Pereira Lopes	208.
300	Edu. Urbana	Ana Luiza Morockoski Bertolo	209.
305	Edu. Urbana	Adriana Francisco Ribeiro Fagundes	210.
310	Edu. Urbana	Irisneia Ferreira de Souza Camargo	211.
324	Edu. Urbana	Renata Bispo dos Santos	212.
334	Edu. Urbana	Claudiani Souza Alecrim	213.
336	Edu. Urbana	Eliane Ferreira Silva	214.
337	Edu. Urbana	Midian pains Timoteo	215.
340	Edu. Urbana	Kelen Santos de Paula Silva	216.
349	Edu. Urbana	DARLISSON GAMA AMORIM	217.
352	Edu. Urbana	Caroli Aparecida da Silva Almeida	218.
354	Edu. Urbana	Renata Silva de Jesus	219.
355	Edu. Urbana	Thainara Caroline de Carvalho Pastório	220.
361	Edu. Urbana	Íris Fabíola Botelho grangeiro	221.

362	Edu. Urbana	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	222.
364	Edu. Urbana	LEIDIANE LIMA DE SOUZA	223.
365	Edu. Urbana	Karine Ramos de Almeida	224.
367	Edu. Urbana	Shirley Dias da Rocha de Assis	225.
368	Edu. Urbana	PATRICIA OLIVEIRA FALCAO	226.
378	Edu. Urbana	Ceissa Ferreira de Souza	227.
381	Edu. Urbana	Jaqueline	228.
382	Edu. Urbana	Vitória Luize Teodoro de Cássia	229.
386	Edu. Urbana	ione de Jesus pinheiro silva	230.
389	Edu. Urbana	Melissa Jesus da Silva zancanaro	231.
390	Edu. Urbana	Ana Clara Rocha Fagundes	232.
393	Edu. Urbana	Daiana de Souza Pinto	233.
395	Edu. Urbana	Edgar Negarotê	234.

**EDUCAÇÃO URBANA**  
**Merendeira**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTADO
03	Edu. Urbana	Ana Carolini Tolotti	235.
18	Edu. Urbana	Pabliny Arrais Mendes Silva	236.
20	Edu. Urbana	Geisiele Vaz da Silva	237.
49	Edu. Urbana	Verônica Gonçalves Dias da Costa	238.
63	Edu. Urbana	Valdirene Rodrigues rocha	239.
65	Edu. Urbana	Marta Maria Batista	240.
116	Edu. Urbana	Luamar Tawandê	241.
118	Edu. Urbana	Tatiana Evangelista da Silva	242.
120	Edu. Urbana	Elma de Araújo Toledo	243.
123	Edu. Urbana	Magalli Costa Fumagalli Ciriaco	244.
133	Edu. Urbana	Roseli Pinheiro Moreira	245.
145	Edu. Urbana	Maria do Socorro da Costa silva	246.
147	Edu. Urbana	Valdirene Maria de Lourdes Pereira	247.
148	Edu. Urbana	Adriana da Silva Fernandes Machado	248.
166	Edu. Urbana	Elizabeth cristina teles rosa	249.
167	Edu. Urbana	Stephanie Leite Hegner	250.
169	Edu. Urbana	Elizabeth Mota de Andrade tertio	251.
172	Edu. Urbana	Franciele Campos Oliveira Sales	252.
199	Edu. Urbana	Claudieni Ramalho Dos Santos	253.
210	Edu. Urbana	Lucielma Felipe da Costa do Nascimento	254.
225	Edu. Urbana	Juracy Aparecida Cardozo	255.
232	Edu. Urbana	Daiana Soares Gonçalves	256.
244	Edu. Urbana	Maria José de Paula	257.
246	Edu. Urbana	Alandi de Souza Venâncio	258.
253	Edu. Urbana	Francielly Keity Sganzerla	259.
261	Edu. Urbana	Thaynara dos Santos Lopes	260.
277	Edu. Urbana	Graciane Medeiros Gouveia	261.

285	Edu. Urbana	Daniela Rosa dos Santos	262.
303	Edu. Urbana	Francenilda Batista	263.
307	Edu. Urbana	Sheila Pereira Schulze	264.
315	Edu. Urbana	Dienifer Rodrigues de Lima	265.
328	Edu. Urbana	Jéssica Cristina Resna Rangel	266.
332	Edu. Urbana	Francielli resna dos Santos	267.
346	Edu. Urbana	Leila karolaine de Oliveira pinho	268.
351	Edu. Urbana	Madalena Dal Silva Celestino	269.
			270.
384	Edu. Urbana	Virleuza Paulino Ricarte	271.
397	Edu. Urbana	Francisca Lescano Moreira	272.

**EDUCAÇÃO URBANA****Inspetor de Alunos II**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTA DO
33	Edu. Urbana	Tasia Souza Cardoso	273.
245	Edu. Urbana	Andryus Antônio Nogueira	274.
252	Edu. Urbana	Hebert Araujo Machado	275.
284	Edu. Urbana	Andre Lourenço Figueiredo	276.
319	Edu. Urbana	Maria Isabel Silva Amorim	277.
341	Edu. Urbana	Daniele Esteves Muniz da Silva	278.
343	Edu. Urbana	Jaqueline Silva Cavalcante	279.
369	Edu. Urbana	Aynoã Pantoja de Castro	280.
379	Edu. Urbana	Waschinton de oliveira santos	281.
380	Edu. Urbana	Elissandra oliveira da Silva	282.
392	Edu. Urbana	Aline Porto Dutra	283.

**EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**Monitor de Educação Básica**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTA DO
11	E.M. Tiago Elias Fernandes	Mariana Fernandes Ribeiro Da Silva	284.
21	E.M. Tiago Elias Fernandes	Lauender Escarlati Soares Souza	285.
40	E.M. Darcy Ribeiro	Kenia Rocha da Silva	286.
47	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Pâmela Dantas da Silva	287.
72	E.M. Darcy Ribeiro	Vanessa Pereira de Souza Alves	288.
74	Nova Miranda	Vitório Lopes Elias	289.
87	E.M. Darcy Ribeiro	Alana Barboza de Souza	290.
96	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Amanda de Moraes Bernardes da Silva	291.
99	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Fabiana Vitorino de Jesus Trento	292.
141	E.M. Darcy Ribeiro	Mirian dos Santos Almeida Silva	293.
143	E.M. Carlos Pompermayer	Angela da Silva Tozzi Pereira	294.
150	E.M. Darcy Ribeiro	Ana Claudia Mendes	295.
163	E.M. Carlos Pompermayer	Camilla Nayane Batista da Silva	296.
178	E.M. Darcy Ribeiro	Cauã Batista da Silva	297.
192	E.M. Carlos Pompermayer	Fábia Faustina da Silva	298.
216	Nova Miranda	Tainara Borges Cruz	299.
219	E.M. Tiago Elias Fernandes	Nilza Pereira Costa	300.
226	E.M. Tiago Elias Fernandes	Juliana Oliveira Santos	301.
227	E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha	Eliana de Matos Machado	302.
280	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Marly Torres Taborga	303.
287	Nova Miranda	Karolini Oliveira da Cruz	304.
308	E.M. Darcy Ribeiro	Silvana Lopes da Silva	305.
360	E.M. Darcy Ribeiro	Imaculada conceição pereira de lana	306.
399	E.M. Darcy Ribeiro	Railda lima de Araújo	307.
400	E.M. Darcy Ribeiro	Edimundo brasilino da Silva	308.

**EDUCAÇÃO CAMPO****Merendeira**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTA DO
302	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Wilcima Campos de Souza	309.
309	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Estrela do Guaporé	Rosicleia Lima Gomes	310.
322	E.M. Darcy Ribeiro	Fernanda Soares Pereira	311.
335	E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Estrela do Guaporé	Gisela Rodrigues Leal	312.
345	E.M. Darcy Ribeiro - Extensão Djalma Carneiro da Rocha	Juliana Fernandes da Silva	313.
370	E.M. Darcy Ribeiro	Alessandra Renata Catelan Maia	314.
374	E.M. Darcy Ribeiro	Quezia dos Santos Almeida	315.
383	E.M. Darcy Ribeiro	Alvaneia Rosa Madureira Oliveira	316.

**EDUCAÇÃO INDÍGENA****Merendeira**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTA DO
34	E.M.I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	Cleide kithãulu Nambikuara	317.
77	E.M.I. Vale do Guaporé	Leoneide Negarote	318.
191	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Mamaindê	Tailiana Mamainde	319.
213	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Sandra Alantesu	320.
230	E.M.I. Nambikwara	Laurinda Nambikuara	321.
281	E.M.I. Vale do Guaporé	Leonete Negarotê	322.
289	E.M.I. Nambikwara - Extensão Barracão Queimado	Maria Rodrigues De Souza	323.
296	E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	Aldinei Tawandê	324.
306	E.M.I. Nambikwara	Ivania Rodrigues Costa	325.
312	E.M.I. Nambikwara – Extensão Mamainde	Priscleide Mamainde	326.
329	E.M.I. Nambikwara	Samara lima da silva	327.
342	E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	Samira Manduca	328.
366	E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	Lusimara Tawandê	329.

**EDUCAÇÃO INDÍGENA****Monitor de Educação Básica**

Nº INSC	LOCAL	NOME	RESULTA DO
209	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Diana Hahaintesu	330.
264	E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Gislaine Mamainde	331.

**SEMEC****Motorista Veículo Pesado**

Nº INSC	Linha	NOME	RESULTA DO
42	E.M. Darcy Ribeiro	Timóteo da Silva Cruz	332.
61	E.M. Darcy Ribeiro	Jerônimo Alvez Cardoso	333.
124	E.M. Darcy Ribeiro	Davi Costa Ciriaco	334.
177	E.M. Darcy Ribeiro	Ozeas Rodrigues de Brito	335.
194	E.M. Darcy Ribeiro	Jeffther Augusto Ribeiro Garrido	336.
238	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Antônio Borges dos Santos	337.
269	E.M. Darcy Ribeiro	Karla Danieli Silva Nogueira	338.
272	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Leandro de Assis Almeida	339.
292	E.M. Darcy Ribeiro	Silvano Rufino Bento	340.
344	E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Odair José Honorato da Silva	341.
396	E.M. Darcy Ribeiro	Denilson Martins de Almeida	342.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023/2025.

**Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária ao Contrato nº. 023/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49.

**CONTRATADA:** AMTECK INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.443.956/0001-32.

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para Aquisição de Papel A4 para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 023/2025**, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no **Processo Licitatório nº003/2025**, na forma de **Dispensa de Licitação nº002/2025**, conforme Solicitação no **Ofício nº. 215/SMS/2025**.

**REDUZIR:**

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.053 – Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família

Ficha: 150 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	10	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 2.999,90

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.065 – Manutenção e Encargos com Unidade Descentralizada de Reabilitação

Ficha: 219 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	1	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 299,99

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 – Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	1	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 299,99

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.053 – Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal

Ficha: 202 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	2	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 599,98

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.064 – Manutenção e Encargos com o CAPS

Ficha: 214 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	1	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 299,99

#### REMANEJAR:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Ficha: 136 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 – Recurso Ordinário

Modalidade: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	306199-0	001.009.001	15	UND	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS 210MMX297MM.	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Fevereiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

#### LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

#### RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

#### CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

**OBJETO:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para as secretarias do Poder Executivo de Confresa-MT. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 15h10min, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 104 de 14 de janeiro de 2025, reuniu-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida das empresas interessadas no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** as participantes, conforme segue, sendo credenciada:

**POSTO TIGRÃO LTDA – CNPJ Nº 03.623.054/0002-82**

**AUTO POSTO GIBA LTDA ME – CNPJ Nº 16.466.381/0001-39**

Concluído os trabalhos do Julgamento, a Comissão determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

#### PORTARIA 104/2025

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2025

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2025

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

#### FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público acerca da RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mais especificamente, no Termo de Referência: na Clausula Segunda e Clausula Oitava no item 8.1.2 , no Estudo Técnico Preliminar-ETP - na Clausula Decima item 10.2, Clausula Quatorze , Clausula Dezesseis letra C, Clausula Dezoito, as demais Clausulas permanece inalteradas.

Informamos ainda que data para a Realização da Sessão Publica fica mantida para o dia **26/02/2024 as 09:00- ( horário oficial de Brasília-DF)**. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima , no e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com), de segunda à sexta-feira,

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, AREIA MEDIA E AREIA GROSSA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

Confresa-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**



**PREGOEIRO**

PORTARIA N° 036/2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/  
2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024.

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E/OU CONSULTORIA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **06 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 15/01/2025 E ENCERRANDO EM 15/07/2025**, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, (WA CONTABILIDADE ONLINE – NOME FANTASIA), CNPJ N° 41.094.090/0001-04.

**DATA:** 14 DE JANEIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO N° 016/  
2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

**OBJETO:** SOLICITAMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, LAUDO E ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO, PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ESTRADAS ATINGIDOS PELA ENCHENTE, ATENDENDO ASSIM A PREFEITURA DE CONFRESA MT.

**CONTRATADA:****RD ENGENHARIA****CNPJ:** 32.581.633/0001-27**END:** AVENIDA CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO**CIDADE:** CONFRESA -MT**CEP:** 78652-000**FONE:** (66) 99923-9606 (66) 98412-9378

**VALOR TOTAL:** R\$30.800,00 (Trinta Mil e Oitocentos Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° **007/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 18 de fevereiro de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 262/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 262/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), com 2.949,68 m², do Programa Novo PAC, Convênio n° 960118/2024 firmado com o Ministério do Esporte, conforme plantas discriminadas abaixo:

CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC) AREA: 2.949,68 m²,				
PROJETO	PRANCHAS	RESPONSSÁVEL TECNICO	REGISTRO CONSESHO DE CLASSE	NUMERO DA ART/ RRT
PROJETO ARQUITETÔNICO	01-10	Arquiteto e Urbanista CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS SANTOS	A480045	RRT 14137980
PROJETO ESTRUTURAL	01-04	Engenheira Civil GLAUCIA ADRIANE DE SOUSA SULZBACH	1118491602MA	ART MA20240757883
PROJETO DE DRENAGEM	01-03	Arquiteto e Urbanista LUIS MAGNO SILVA MORAES	A1880675	RRT 14149179
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICA DE BAIXA TENSÃO	01-03	ENGENHEIRO ELETRICISTA JOABE PEREIRA DA SILVA	1114144525MA	ART MA20240757766

Responsável técnico pela aprovação do projeto, Engenheiro Civil JEVERSON PEREIRA BORGES – CREA n° 1016143150D-GO.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer hospedagem e armazenamento de sistema web para uso licença de sistema de gestão de saúde móvel e desktop, incluindo serviços de implantação, hospedagem e armazenamento para atender as demandas da secretaria de saúde junto ao poder executivo municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses, iniciando no dia 02/03/2025 e encerrando em 02/03/2026**, sob pena de prejuízo do interesse público, o valor mensal é de **R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, assim o valor do contrato passa a ser majorado em **R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito no CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.221.485/0001-25.

**DATA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025 de 19 de fevereiro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**CONVOCA:**

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 24h, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/02/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de fevereiro de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I CARGO/CANDIDATO**

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	NAIANNY MENDES SANTOS	31º

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	TAYANNE ALVES TAVARES	32º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	33º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARLENE NOLETO DA LUZ SOUSA	34º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	NEIDE APARECIDA BORGES SILVA	35º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	36º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	MARIA DA PAZ NOLETO DA LUZ	37º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	ANA DE ALMEIDA CORTES NEVES	38º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLAS URBANAS	SANDRA AZEVEDO SILVA	39º
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GUSTAVO PATRIK MERES KLUKA	3º
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MARIA DE FATIMA MORAIS	4º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/SANTO ANTONIO	ANA PAULA RODRIGUES DE BRITO PARREAO	2º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	FRANCILMA SANTOS VIANA	30º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS	ARLETE DOS SANTOS LEITE	31º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	VITTORIA CARVALHO DE BASTOS SILVA	3º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SILVANA SILVA SENA	39º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	40º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	GILVANEIDE GOMES TAVARES	41º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	LUANA MILANEZ DA SILVEIRA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	WERICA CARDOSO DE CARVALHO SILVA	8º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	213º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	FRANCISCA PEREIRA MENDES	214º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	DOMINGOS DE MATOS RODRIGUES	215º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	216º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	IVANETE LOPES CORREA	217º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	218º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	LUSIVANIA BARROS DE MELO	219º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	220º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ARY ALVES CANTUÁRIO	221º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ROSEMAR ALVES CORREIA	222º

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	GISLENE ALVES MACEDO	223º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JOAO LUIZ PEREIRA CARDOSO	224º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS	225º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	EDVANIA NASCIMENTO SILVA	226º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELAINY MARIA DA SILVA MENEZES	227º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SONIA MARIA FERREIRA COSTA	228º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SIDILENE DE SOUZA SILVA	229º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	230º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	JORDANA MEIRA SOARES	231º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	REJANE MARIA D'OLIVEIRA AZEREDO	232º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	AURIA GONCALVES GUIMARARAES ROCHA	233º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	HIARA MARTINS DOS SANTOS	234º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	SAMARA SIQUEIRAS DDAS SILVA	235º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES	236º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ELISANGELA DINIZ DE LIMA	237º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	IRANEI PIRES DE SOUZA	238º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLAS URBANAS	ANA RITA ALVES DOS SANTOS	239º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	KASSIA MENDES ALENCAR	9º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	10º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLAS URBANAS	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	11º

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

(Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°150/2024

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato n° 150/2024 firmado com a Empresa J R DE LIMA, inscrito no CNPJ n° 57.315.508/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0996534-3 SSP/MT e CPF n°555.303.541-49, e por outro lado a Empresa: **J R DE LIMA**, inscrito no CNPJ n° 57.315.508/0001-04, com a sede no Endereço: Avenida 29 de Julho, n° 08 – Sala 01, Jardim Planalto Cidade: Confresa – MT CEP: 78.652-000 Telefone: (66) 3564-1156 E-mail: lmcontabilidade-2010@hotmail.com Representando neste ato pelo Sr. **Carlos Jackson Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF sob o n° 024.389.971-84 e RG n° 18351999 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório N°. 125/2024**, na forma de **Concorrência N°. 011/2024**,

acordam em **RESCINDIR** o presente contrato.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a Rescisão Amigável ao Contrato n° 150/2024, cujo

Concessão para Permissão de Uso de Áreas Públicas do Município de Confresa para Instalação, Manutenção, Conservação e Exploração de Engenheiros Publicitários, Tipo Outdoor.

1.2. A presente Rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e com a anuência da Empresa **J R DE LIMA**, inscrito no CNPJ n° 57.315.508/0001-04, conforme Lei n° 14.133/21 Art. 137 inciso II.

1.3. Fica rescindindo a partir de 18/02/2025.

1.4. **Justificativa da Rescisão:** Conforme ofício enviado pela Secretaria Municipal de Obras, Sr. Divanio da Silva Peixoto (Portaria n°007/2025), ofício n°054/SMO/2025, datado em 17 de fevereiro de 2025, o mesmo soli-

citou a Rescisão Amigável do Contrato nº 150/2024, conforme justificativo presente no Processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa-MT, 18 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

#### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**C J R DE LIMA**

CNPJ N° 57.315.508/0001-04

Representante Legal: Carlos Jackson

Rodrigues de Lima

CPF N° 024.389.971-84

#### CONTRATADA

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 018/2025 INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BALBINA KOLCENT LOTE 24, QD. 07, SETOR BABYNSK, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI SARAH JHENYFFER, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

#### CONTRATADA:

**DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA**

CPF: 329.308.521-00

END: RUA CUIABÁ, N° 19, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **04/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 18 de fevereiro de 2025**

\_\_\_\_\_  
**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N°. 041/2025 ADM DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO MAT:12536	THAINÁ SABRINY FIUZA ULLICH MAT:15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO MAT:12745

CONTRATO	028/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	VOLMIR D. MENEGAT	09.624.766/0001-11	R\$ 32.008,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADOS PELA DISPOSIÇÕES DA LEI N°14.133/21 ARTIGO 75, INCISO II E DA RESOLUÇÃO CD/ FNDE N°32/2006.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 MÊS – 17/02/2025 A 17/03/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AMPARADOS PELA DISPOSIÇÕES DA LEI N°14.133/21 ARTIGO 75, INCISO II E DA RESOLUÇÃO CD/ FNDE N°32/2006.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (UM) MÊS - 17/02/2025 A 17/03/2025.

**VALOR:** R\$ 32.008,00 (Trinta e Dois Mil e Oito Reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** VOLMIR D. MENEGAT, CNPJ N° 09.624.766/0001-11.

**DATA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMAS.**

**RESOLUÇÃO N° 03/2025/CMAS.**

Dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, em reunião extraordinária realizada dia 7 de fevereiro de 2025, no uso das competências que lhes conferem o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 264 de 17 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Confresa, no período de 29 a 30 de maio de 2025.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 Anos do Suas: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

Art. 4º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. **Eixo 1 - Universalização do Suas:** acesso integral com equidade e respeito às diversidades.;

II. **Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do Suas:** inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.;

III. **Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS.

IV. **Eixo 4 - Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS. e

V. **Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do Suas.**

Art. 4º. As orientações, normas, programação, local da 11ª conferência serão divulgados posteriormente.

Art. 5º. Para a organização da 11ª Conferência de Assistência Social fica instituída uma comissão organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária.

I – Comissão Organizadora da 11ª Conferência de Assistência Social;

a) Soraia Silva Carvalho – Não Governamental

b) Gessica Souto Guimarães Luz – Não Governamental

c) Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa - Governamental - Coordenadora

d) Neuziane Alves Abreu - Governamental

Art. 6. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2ª	0003060	TIFANI MAISA ROCHA DOS SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 18 de fevereiro 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
16ª	0001410	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a candidata acima relacionada tem o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
LEI N° 659, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Conquista D'Oeste-MT e, dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Conquista D'Oeste tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social de Conquista D'Oeste MT rege-se pelos seguintes princípios:

**I - Universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

**II - Gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**III - Integralidade da proteção social:** oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV - Intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V - Equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

**VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;**

**VII - Universalização dos direitos sociais,** a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VIII - Respeito à dignidade do cidadão,** à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento,** sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e

**X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais,** bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; e

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

**Da Gestão**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos

conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Conquista D'Oeste atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social no Município de Conquista D'Oeste é a Secretaria Municipal de Ação Social.

## Seção II

### Da Organização

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Conquista D'Oeste organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I - Proteção social básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

**II - Proteção social especial:** conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

**§ 1º** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**§ 2º** Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** O Município de Conquista D'Oeste/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**§ 1º** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**§ 2º** A oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**§ 3º** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§ 1º** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§ 2º** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com

Município, de que a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12.** A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Conquista D'Oeste é o CRAS.

**Parágrafo único.** A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

**Art. 13.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

**§ 1º** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§ 2º** O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

**§ 3º** Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 14.** A implantação do CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

**I - Territorialização** - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência

definidas com base na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II - Universalização** - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III - regionalização** - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia; e

V -apoio e auxílio.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17.** Compete ao Município de Conquista D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com

organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009);

VI – garantir a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos

socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior

vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – monitorar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, de acordo com os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS;

XXXI - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os demais implementados em âmbito estadual;

XXXII - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;



XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT (Comissão Intergestores Tripartite)

XL - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB (Comissão Intergestora Bipartite);

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal de Assistência Social

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Conquista D'Oeste – MT.

**§ 1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada **4 (quatro) anos**, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - Cronograma de execução.

**§ 2º** O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

###### Seção I

##### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Conquista D'Oeste/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º** O CMAS é composto por **06 membros** e respectivos suplentes indicados de

acordo com os critérios seguintes:

**I – 3 representantes governamentais**, sendo:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

**II – 3 representantes da sociedade civil**, observado as Resoluções do Conselho

Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência

social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo:

- a) 01 representante de Usuários;
- b) 01 representante de Entidades e Organizações; e
- c) 01 representante de Trabalhadores.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**I – usuários:** pessoas vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

**II – organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III – trabalhadores:** legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; e

**IV - de organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 7º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 8º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 9º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Ação Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Ação Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 25.** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de

debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 26.** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

**Art. 27.** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### Participação dos Usuários

**Art. 28.** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 29.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS

**Art. 30.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

**§ 1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§ 2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE

### ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 31.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 32.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art.33.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 34.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 35.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 36.** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

**Art. 37.** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 38.** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 39.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

**Art. 40.** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 41.** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 42.** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

## Seção III

### Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## Seção IV

### Dos Serviços

**Art. 44.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

## Seção V

## Dos Programas de Assistência Social

**Art. 45.** Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

**§ 1º** Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

**§ 2º** Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

## Seção VI

### Projetos de Enfrentamento a Pobreza

**Art. 46.** Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de

investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

## Seção VII

### Da Relação com as entidades e organizações de Assistência Social

**Art. 47.** São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, alterada pela Lei 13.019/2014, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 48.** As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 49.** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 50.** As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;

- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51.** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e

executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 52.** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Seção Única

### Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de

serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações

socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 55.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 56.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social ou por órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 57.** O repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 58.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 59.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 075/2002, de 10 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº 649, de 23 de maio de 2024.

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2025 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 003/2024**

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Muni-

cípio e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20ª	0000560	PRISCILA SOARES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA Nº 067/2025**

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença remunerada, por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 144, §4º, I da Lei Complementar nº 123/2023, a servidora **MARLI ALVES DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 90 dias, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 18 de maio de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 068/2025**

“Exonera servidora do cargo Efetivo que especifica e dá outras providências.”

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido da servidora do cargo efetivo de TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS a Sra. **RIVANA KELLY ALMEIDA CHAVES**, matrícula 637, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2024**

**OBJETO:** INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA ATUAR COMO **FARMACEUTICO BIOQUIMICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 648/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025

**VIGENCIA:** 13/08/2025

**CONTRATADO(A):** EVELYN SANTOS CRUZ

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**VALOR:** R\$ 8.468,21 (MENSALS)

Conquista D'Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 069/2025**

"Exonera servidor do cargo Efetivo que especifica e dá outras providências."

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor Sr. **JEFERSON GOMES VALERIO**, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1347, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado os efeitos em contrário, em especial da portaria 083/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 072/2025**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona".

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e,

Considerando o art. 303, da Lei Complementar nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, Licença para tratamento de saúde à servidora municipal efetiva, Sra. **JAKELINE MUDESTO DE LAERT**, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, de 01 de fevereiro a 26 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 071/2025**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Saúde ao Servidor que menciona".

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença Saúde ao servidor **SIDNEY FARIA CAMARA**, por um período de 180(cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 299, §5º, da Lei Complementar 123/2023, de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2025, conforme recomendação médica, o mesmo é servidor em contrato por tempo determinado, portanto contribui com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 073/2025**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona".

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo **EDIVAN DA SILVA**, por um período de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, 04 de fevereiro a 06 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de servidores públicos municipais com servidores de outros Entes da União, Estados e Municípios, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Conquista D'Oeste autorizado a promover a permuta de servidores públicos estáveis, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, com servidores dos Poderes Executivo, Legislativo ou judiciário, da União, dos Estados e dos Municípios.

**§ 1º** A Permuta é ato discricionário e temporário que permite ao servidor municipal o exercício de suas funções em outros Entes da Federação, sem qualquer prejuízo, asseguradas todas as prerrogativas, direitos e vantagens de seu órgão de origem.

**§ 2º** A Permuta se caracteriza pela cessão recíproca de servidores públicos, firmada por Termo, entre o Ente Público Municipal e qualquer outro Ente público da Federação.

**§ 3º** A permuta somente será autorizada entre servidores efetivos que possuam o mesmo grau de escolaridade e atribuições similares.

**§ 4º** A competência para autorizar a permuta será do Chefe do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste.

**Art. 2º** A permuta dar-se-á:

- a) a pedido do servidor; ou
- b) no interesse da Administração Municipal.

**§ 1º** Na hipótese da alínea “a”, a permuta será precedida de requerimento do servidor interessado com a indicação do Ente/Órgão/Servidor com quem se pretende realizar a permuta.

**§ 2º** Independente da hipótese de cabimento, a permuta depende da ciência e aceitação expressa dos servidores interessados e/ou envolvidos no processo.

**Art. 3º** A permuta terá duração máxima de até **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa formal e aprovação dos Entes envolvidos.

**§ 1º** É condição para a prorrogação da permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade.

**§ 2º** O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentado com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

**§ 3º** Findo o período de validade da permuta, e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no parágrafo anterior, o servidor deverá reapresentar-se ao Ente de origem, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo inserido no quadro de servidores da Administração à qual faz parte.

**Art. 4º** Não poderão ser permutados os servidores públicos:

- a) ocupantes de cargo exclusivamente comissionados;
- b) contratados sob Regime Administrativo para o atendimento de excepcional interesse público;
- c) os ocupantes de cargos mediante aprovação em processo seletivo simplificado;

d) contra os quais tramita sindicância ou processo administrativo disciplinar;

e) que esteja com punição por infração disciplinar registrada em seu assento funcional.

**Art. 5º** O Município de Conquista D'Oeste reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao Ente permutante.

**Art. 6º** A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

**§ 1º** A permuta será efetivada mediante Portaria, após a lavratura e assinatura do Termo de Permuta pelos Entes e servidores envolvidos no processo.

**§ 2º** O Termo de Permuta e a Portaria de afastamento deverá seguir os moldes das Minutas anexas à presente Lei.

**Art. 7º** O ônus pela remuneração do servidor permutado, acrescido dos respectivos encargos sociais e contribuições previdenciárias previstos em lei, é do órgão de origem, durante todo o período de vigência estabelecida no Termo de Permuta.

**Parágrafo único.** As remunerações extraordinárias e verbas de natureza indenizatórias geradas em razão da permuta e durante a sua vigência, são de responsabilidade do Ente de destino.

**Art. 8º** São causas de rescisão, devendo o servidor permutado retornar ao seu Ente de origem:

- I – Ato unilateral de qualquer dos Entes Permutantes, devidamente justificado;
- II – Pedido de qualquer dos Servidores Permutados, devidamente justificado;
- III – Comum acordo entre as partes;
- IV – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Permuta;
- V – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

**Art. 9º** As infrações disciplinares eventualmente cometidas pelo servidor permutado, nos termos dessa lei, deverão ser apuradas no Ente de destino, devendo o resultado do processamento ser submetido ao Ente de origem para o competente julgamento.

**Art. 10** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante a edição de Decreto.

**Art. 11** Os casos omissos ocorridos no transcorrer da permuta que não estejam regulados por esta lei, serão resolvidos de comum acordo entre os Entes envolvidos no processo.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PERMUTA**

**TERMO DE PERMUTA DE SERVIDOR Nº. \_\_\_\_\_/(ANO)**

**TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E (ENTE), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMUTANTE 1** e o(a) \_\_\_\_\_ (**ENTE**), com sede (**ENDEREÇO**), neste ato representado(a) por (**REPRE-**



**SENTANTE DO ENTE**), doravante denominado(a) **PERMUTANTE 2**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº xxxx/xxxx** e, em observância às normas do Estatuto do Servidor Municipal de Conquista D'Oeste, no Estatuto do Servidor de \_\_\_\_\_ e na Lei Complementar nº xxxx, que autoriza a permuta de servidor municipal, resolvem celebrar o presente **Termo de Permuta de Servidor** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a permuta do(a) servidor(a) (**NOME, CARGO, N.º DA MATRÍCULA E ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**), do quadro de pessoal do (**PERMUTANTE 1**) para exercício do cargo efetivo no(a) (**PERMUTANTE 2**) como(a) servidor(a) (**NOME, CARGO, N.º DA MATRÍCULA E ÓRGÃO DE LOTAÇÃO**), do quadro de pessoal do (**PERMUTANTE 1**), para exercício do cargo efetivo no(a) (**PERMUTANTE 2**).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Este Termo de Permuta terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_ (até 02 (dois) anos), a contar de \_\_\_\_\_ (**DIA/MÊS/ANO**) a \_\_\_\_\_ (**DIA/MÊS/ANO**), contando-se seus efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes, ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA

3.1 O ônus de todos os custos com os servidores permutados, acrescido dos respectivos encargos sociais e contribuições previdenciárias será de seus respectivos Entes de origem.

3.2 Ocorrendo reajustes ou acréscimos de qualquer natureza, sobre a remuneração devida ao servidor(a), os valores devidos serão, automaticamente alterados.

3.3 As remunerações extraordinárias e verbas de natureza indenizatórias geradas em razão da permuta e durante a sua vigência, são de responsabilidade dos Entes de destino.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DOS ENTES PERMUTANTES:

- a) publicar a Portaria de afastamento para servir em outro órgão no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contados da assinatura do presente Termo, colocando o servidor permutado à inteira disposição do Ente de destino no prazo de **até 5 (cinco) dias**, da publicação do Ato;
- b) Garantir ao servidor permutado todos os direitos assegurados por lei, comunicando ao Ente de destino quaisquer alterações;
- c) Remunerar o servidor permutado, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais e contribuições previdenciárias;
- d) Comunicar ao Ente de destino sobre eventual desligamento do servidor permutado do cargo de origem.
- e) Gerenciar os eventos de pessoal do servidor permutado, em observância ao Estatuto de regência do órgão de origem;
- f) Comunicar quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor(a) permutado;
- g) Prestar todas as informações necessárias correlacionadas ao objeto do presente instrumento, sempre que solicitado;
- h) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Cumprir a escala de férias definida pelo órgão de origem, responsabilizando-se também pela liberação do servidor permutado para o gozo de férias regulamentares;
- j) Registrar anualmente o período de gozo de férias regulamentares do servidor permutado, de modo a evitar o acúmulo ilegal de férias;

k) Comunicar, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Permuta**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES PERMUTADOS

- a) atuar de acordo com a respectiva formação/habilitação junto ao Ente de destino;
- b) cumprir as regras e normas disciplinares, bem como seguir as orientações técnicas do Ente de destino;
- c) prestar serviço nos locais em que forem indicados pelo Ente de destino, observada a mesma carga horária de seu órgão de origem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Permuta poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor permutado retornar ao Ente de origem:

- I – Ato unilateral de qualquer dos Entes Permutantes, devidamente justificado;
- II – Pedido de qualquer dos Servidores Permutados, devidamente justificado;
- III – Comum acordo entre as partes;
- IV – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas no Termo de Permuta;
- V – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo de Permuta poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, quando, então, o (a) servidor(a) permutado(a) deverá retornar ao seu órgão de origem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Os **PERMUTANTES** publicarão o extrato do presente Termo de Permuta e a respectiva Portaria de afastamento para servir em outro órgão, no Diário Oficial dos Municípios para que surta os efeitos legais, **até 5 (cinco) dias após sua assinatura**.

8.2 Publicado o Extrato do Termo e a Portaria de afastamento, o servidor terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** para se apresentar ao Ente de destino, sob pena de ter tornado sem efeito, a Permuta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

9.2 O servidor permutado permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e Plano de Carreira de seu Ente de origem e pelas demais normas que lhe são aplicáveis.

9.3 Rescindido este Termo de Permuta ou findo o prazo de sua vigência, o(a) servidor(a) permutado(a) deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo legal, após o recebimento da notificação pessoal expedida pelo Ente PERMUTANTE ou da ciência inequívoca do término da permuta.

9.4 O presente Termo de Permuta vale como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil de 2015, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pontes e Lacerda-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Conquista D'Oeste-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(NOME)**

(Representante do Permutante 1)

**(NOME)**

(Representante do Ente Permutante 2)

Servidor Permutado Servidor Permutado

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## ANEXO II – MINUTA DA PORTARIA DE PERMUTA

PORTARIA Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXX.

**“Dispõe sobre o afastamento, por permuta, do servidor que menciona, e dá outras providências”.**

\_\_\_\_\_, Prefeito(a) Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as demais informações que constam do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Afastar, em razão de permuta, o(a) servidor(a) (nome), matrícula nº (número), pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) (nome do órgão ou entidade de origem), para exercer as atividades de seu cargo efetivo junto ao (nome do Ente/órgão de destino), pelo prazo de \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** O(A) servidor(a) permutado terá o prazo de até **5 (cinco) dias** para se apresentar a \_\_\_\_\_ (Ente de destino), sob pena de ter tornado sem efeito a Permuta.

**Art. 3º** Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Conquista D'Oeste/MT, xx de xxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxx

Prefeito(a) Municipal

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº. 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Institui jornada especial de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste e dá outras providências”.**

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei institui jornada especial de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento nos órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, que demandem a prestação de serviço de forma contínua, observado o interesse público e desde que justificada a necessidade.

**Art. 2º** A jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento será realizada no regime de **12x36** (doze horas de trabalho por trinta e

seis horas de descanso) ou no regime de **24x72** (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso), de acordo com as necessidades do serviço público.

**Parágrafo único.** As jornadas dispostas no *caput* deverão respeitar os limites de turnos previstos no Anexo Único da presente lei, tendo em vista a excepcionalidade das escalas definidas.

**Art. 3º** A jornada de trabalho em turnos ininterruptos refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercerá suas funções em qualquer dia da semana por **12 ou 24 horas ininterruptas** e usufruirá de um intervalo interjornada de **36 ou 72 horas**, respectivamente, consecutivas e imediatamente posteriores às horas exercidas.

**§ 1º** No regime de turnos ininterruptos de revezamento de **12x36** ou **24x72**, consideram-se compensados o repouso semanal remunerado (sábados e domingos).

**§ 2º** Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, **a jornada poderá exceder a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais para os cargos, cuja jornada seja de 150 horas mensais ou a 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais para os cargos, cuja jornada seja de 200 horas mensais**, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

**Art. 4º** O servidor submetido ao regime de jornada especial instituído por esta lei, terá horas extras computadas nos termos da legislação municipal de Conquista D'Oeste, somente quando:

I - as horas trabalhadas excederem a carga horária mensal estipulada no Anexo Único da presente lei;

II - por motivos de excepcional interesse público devidamente justificado, o servidor for escalado para trabalho em dia de folga estipulado na escala;

III - houver prorrogação da jornada além daquela definida para o turno ininterrupto, em decorrência de imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada.

**§ 1º** A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa autorização da autoridade competente, mediante a solicitação fundamentada do chefe imediato do servidor.

**§ 2º** As horas extras, quando caracterizadas, dentro do regime especial estabelecido por essa lei, serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, incluindo sábados, domingos e pontos facultativos e 100% (cem por cento) nos casos de folgas e feriados, observadas, ainda, as demais regras para o pagamento de horas extras previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**§ 3º** Caso o dia de escala do servidor coincida com feriados civis ou religiosos municipais, estaduais ou federais, o turno trabalhado será remunerado como Plantão, nos termos da lei específica.

**Art. 5º** As escalas de turnos ininterruptos de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores.

**Parágrafo único.** O servidor que se encontrar impossibilitado de cumprir a escala instituída pela sua Secretaria, deverá apresentar justificativa formal à autoridade competente com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do turno a que esteja escalado.

**Art. 6º** O servidor que desempenhar suas funções em jornada de turnos ininterruptos de revezamento, terá direito a um período intrajornada para alimentação e descanso.

**Parágrafo único.** Os horários de alimentação e descanso serão definidos em ato interno da Secretaria na qual se encontra lotado.

**Art. 7º** As horas noturnas dos turnos ininterruptos, compreendidas entre às 22h de um dia e às 5h do dia seguinte, serão acrescidas do adicional noturno, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Parágrafo único.** Não se aplica hora a ficta noturna à jornada especial em turno ininterrupto de revezamento estabelecida por esta lei.

**Art. 8º** As escalas de trabalho dos **turnos ininterruptos de 12x36** ou de **24x72**, deverão ser confeccionadas de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, um domingo de folga por mês.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado.

**Art. 10** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante a edição de Decreto.

**Art. 11** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 417/2013.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### TABELA DE LIMITE DE TURNOS MENSAIS

CARGOS COM JORNADA MENSAL DE 200h	
TURNO	QUANTIDADE DE TURNOS
12x36	14
24x72	7
CARGOS COM JORNADA MENSAL DE 150h	
TURNO	QUANTIDADE DE TURNOS
12x36	10
24x72	5

### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 074/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo AGNALDO DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de trabalhador braçal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, 17 de fevereiro a 16 de agosto de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 070/2025

“Autoriza a concessão de licença renumerada, para qualificação profissional (doutorado), de servidor que menciona.”

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, no uso de competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 125/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **SERGIO BECK DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 206\*\*\*\*\*9 SSP/SP e CPF: 136.\*\*\*.\*\*\*-84, sob matrícula nº 669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor de História, regime estatutário, para qualificação profissional remunerada onde foi aprovado para cursar doutorado na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), cuja linha de pesquisa é ESTUDOS DA LINGUA KATITÄULU – FAMILIA LINGUISTICA NAMBIKWARA, o requerente atende todos os requisitos do Cap. VIII, Seção I da Lei Complementar 125/2003, o afastamento se dará por um período máximo de 2(dois)anos e 03(três) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA DO MUNICIPIO LEI COMPLEMENTAR Nº138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Institui regime de trabalho especial sob a forma de Plantões Presenciais e Plantões de Sobreaviso no âmbito do Poder Executivo de Conquista D'Oeste/MT, e dá outras providências.”*

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I Das Disposições Preliminares Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo de Conquista D'Oeste, regime de trabalho especial sob a forma de Plantões Presenciais e Plantões de Sobreaviso a serem realizados por servidores públicos titulares de cargo efetivo e, excepcionalmente, por servidores contratados em caráter temporário. § 1º O regime de trabalho sob a forma de Plantão Presencial e de Plantão de Sobreaviso de que trata esta Lei, caracteriza-se pela prestação de serviço além da jornada regular do cargo em unidades das Secretarias, as quais, pela natureza de suas competências/atribuições, exijam a convocação de trabalhos com a finalidade de manter o funcionamento das atividades essenciais em caráter ininterrupto e diuturnamente, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 2º Os Plantões referidos na *caput* se diferencia da jornada especial de trabalho no regime de turnos ininterruptos de revezamento, uma vez que esta, apesar de incluir serviços em período noturno e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, se refere a cumprimento da jornada normal de trabalho do cargo.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I - Plantão Presencial:** o período em que o servidor estiver no exercício de atividades no seu local de trabalho, além da carga horária normal do cargo efetivo;

**II - Plantão de Sobreaviso:** o período em que o servidor permanecer em sua própria casa, além da carga horária normal de trabalho do cargo efetivo, aguardando a qualquer momento, o chamado para o serviço; e

**III - Local de Trabalho:** as dependências da unidade onde o servidor desempenha suas funções ou qualquer outro local designado para o exercício de suas atividades.

§ 1º Os Plantões previstos nesta lei, serão organizados em escalas mensais, observados o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de quinze dias mensais ininterruptos ou não por servidor.

§ 2º As escalas de Plantões Presenciais e de Plantões Sobreaviso da Equipe de Enfermagem serão previamente formuladas pelo Enfermeiro responsável e aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º As escalas de Plantões Presenciais e de Plantões Sobreaviso dos demais servidores serão previamente formuladas pela chefia imediata do servidor e aprovadas pelo Secretário titular da pasta.

§ 4º As escalas de plantão deverão permanecer afixadas em local visível, em cada unidade e arquivadas, mensalmente, na respectiva Secretaria.

§ 5º Somente serão permitidas substituições, entre os próprios plantonistas, em casos excepcionais e devidamente justificados, com autorização prévia do Enfermeiro Responsável ou da chefia imediata do servidor.

## Capítulo II Dos Plantões Presenciais

**Art. 3º** O Plantão Presencial consiste na permanência do servidor em seu local de trabalho, exceto quando for necessário se deslocar para o exercício de suas funções.

**Parágrafo único.** Durante o Plantão Presencial, os servidores escalados não poderão se ausentar do local de trabalho, sob pena de caracterizar abandono de plantão.

**Art. 4º Os Plantões Presenciais terão carga horária de: I - 06h (seis horas) ininterruptas; II - 12h (doze horas) ininterruptas; ou III - 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas. Art. 5º Os Plantões Presenciais serão remunerados na forma do Anexo I da presente lei.**

**Art. 6º** A Secretaria deverá fornecer refeição ao servidor em Plantão Presencial, garantindo-se um **intervalo mínimo para alimentação e descanso no local de trabalho:**

**I – de 1 (uma) hora, para os Plantões de 12 horas; e**

**II – de 2 (duas) horas, para os Plantões de 24 horas.**

**Parágrafo único.** Os intervalos para alimentação e descanso poderão ser fracionados.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer acomodação adequada no local de trabalho para os servidores em regime de Plantão Presencial.

## Capítulo III Dos Plantões de Sobreaviso

**Art. 8º** O Plantão de Sobreaviso poderá ser composto por horas de expectativa ou por horas de expectativas e horas trabalhadas, considerando-se:

**I – Horas de Expectativa:** aquelas, dentro do plantão de sobreaviso, em que o servidor simplesmente aguarda eventual chamado para a realização de um serviço efetivo;

**II - Horas Trabalhadas:** aquelas efetivamente trabalhadas pelo servidor que está em plantão de sobreaviso após o chamado para o serviço.

**Art. 9º Os Plantões de Sobreaviso terão carga horária de: I - 12h (doze horas) ininterruptas; ou II - 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas.**

**Art. 10** O Plantão de Sobreaviso será remunerado da seguinte forma:

**I - horas de expectativa:** as horas de expectativa cumpridas pelo servidor em regime de plantão de sobreaviso serão remuneradas conforme os valores definidos no Anexo II da presente Lei; e

**II – horas trabalhadas:** as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas como horas extraordinárias, conforme a legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedado o pagamento cumulativo de horas de expectativa com horas trabalhadas.

**Art. 11** O servidor em regime de sobreaviso, quando convocado, deverá atender prontamente, comparecendo ao local de trabalho no tempo máximo de até 20 (vinte) minutos. § 1º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá se apresentar para o trabalho em tempo não superior ao indicado no *caput* e, durante o período de expectativa não poderá praticar atividades que retarde ou impeça

o seu comparecimento, ou ainda, que impossibilite o desempenho de suas funções, ficando sujeito as sanções e penalidades disciplinares previstas em Lei, além do não recebimento do valor daquele plantão de sobreaviso. § 2º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do município ou de sua residência e deverá manter-se comunicável. § 3º A autorização de sobreaviso de forma indevida implicará no ressarcimento aos cofres públicos por parte do agente autorizador e do autorizado, além da apuração das infrações administrativas. **Capítulo IV Das Disposições Gerais**

**Art. 12** É vedado escalar para Plantão Presencial ou de Sobreaviso, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II - estiver em gozo de licença, férias e/ou afastado por licença médica;

III - for ou estiver cedido para qualquer órgão público nas três esferas do governo municipal, estadual ou federal;

IV - estiver em sua jornada normal de trabalho; e

V - estiver em exercício de atividade privada remunerada que impeça o deslocamento imediato na forma do art. 10.

**Art. 13** Os Plantões Presenciais e de Sobreaviso são de cunho facultativo, devendo ser requerido ou aceito expressamente pelo servidor a sua inclusão na escala.

**Art. 14** Os cargos não previstos nos Anexos I e II que venham a ser submetidos ao regime de trabalho previsto nesta lei, serão remunerados da seguinte forma:

**I – Plantão Presencial:** as horas em plantão presencial serão calculadas com base no valor da hora normal de trabalho do subsídio-base ou vencimento-base do respectivo cargo efetivo;

**II – Plantão de Sobreaviso:**

a) **as horas de expectativa:** serão calculadas à razão de 1/3 do valor estabelecido para o Plantão Presencial; e

b) **as horas trabalhadas:** serão pagas como horas extraordinárias.

**Art. 15** As horas noturnas do Plantão Presencial, compreendidas entre às 22h de um dia e às 5h do dia seguinte, serão acrescidas do adicional noturno, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Parágrafo único.** Não se aplica hora a ficta noturna ao regime de trabalho especial estabelecido por esta lei.

**Art. 16** Os horários de início e término das escalas de plantão e demais normas internas relativas ao regime de trabalho estabelecido por esta lei, serão definidas em ato próprio de cada Secretaria, de acordo com as suas peculiaridades.

**Art. 17** A presente lei, caso necessário, será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal. **Art. 18** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria interessada em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 19** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado e, suplementadas, se necessário.

**Art. 20** Revogam-se as disposições em contrário, em especial: I - a Lei Complementar nº 028/2006 e a Lei Complementar nº 046/2010, a partir de 01 de agosto de 2025; e II - a Lei Complementar nº 041/2009, a Lei Complementar nº 064/2013, a Lei Complementar nº 066/2013 e a Lei Complementar nº 074/2014, a partir da publicação da presente lei.

**Art. 21** Esta Lei entra em vigor: I – para o cargo de médico, a partir de 01 de agosto de 2025. II – para os demais cargos, a partir da publicação da presente lei. Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025. **ODAIR JOSÉ VARGAS** Prefeito Municipal ANEXO I

**TABELA DE VALORES PARA OS PLANTÕES PRESENCIAIS**

Cargo	Plantão Presencial [6h]	Plantão Presencial [12h]	Plantão Presencial [24h]
Trab. de Serviços Gerais	40,00	80,00	160,00
Motorista	55,00	110,00	220,00
Tratorista	55,00	110,00	220,00
Operador de Máquinas	70,00	140,00	280,00
Técnico em Radiologia	100,00	200,00	400,00
Auxiliar de Enfermagem	105,00	210,00	420,00
Técnico em Enfermagem	105,00	210,00	420,00
Enfermeiro	170,00	340,00	680,00
Médico	550,00	1.100,00	2.200,00

**ANEXO II****TABELA DE VALORES PARA OS PLANTÕES DE SOBREVISO**

Cargo	Plantão Sobreaviso [6h]	Plantão Sobreaviso [12h]	Plantão Sobreaviso [24h]
Trab. de Serviços Gerais	20,00	40,00	80,00
Motorista	27,00	55,00	110,00
Tratorista	27,00	55,00	110,00
Operador de Máquinas	35,00	70,00	140,00
Técnico em Radiologia	35,00	70,00	140,00
Auxiliar de Enfermagem	35,00	70,00	140,00
Técnico em Enfermagem	35,00	70,00	140,00
Enfermeiro	57,00	115,00	230,00
Médico	185,00	370,00	740,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025**

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

**C O N V O C A :**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço [rh@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:rh@cotriguacu.mt.gov.br) a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE OPERACIONAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

MARCIO DE OLIVEIRA FLORES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **19 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas, até o dia 17 de março de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **17 de março de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilcloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

**Pregoeira**

**EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENÚNCIA Nº 011/2025.**

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Deyner Henrique Gomes Rocha	Agente Operacional/Motorista

Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 113/2025.****Exonera Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,****RESOLVE:****Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, MARI-ZETE KRIESER, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.754.961-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de**

Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 358/2022.

**Art. 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.****Notifique-se.****Cumpra-se.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE</b>			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU UF.: MT
<b>IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA</b>			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		
CNPJ/CPF/MF:	26.804.377/0001-97	E-MAIL:	faturamento@agili.com.br
ENDEREÇO:	Rua Waldir Landgraf, 200, Lindoia	MUNICÍPIO:	Londrina UF.: PR
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ CARLOS URIAS		
CPF/MF:	***.277.789-**	E-MAIL:	-
<b>IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE</b>			
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PROCESSO DE COMPRA N.º 095/2023 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2023		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.		
<b>CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, no qual o sistema não está possibilitando ao Setor de Contabilidade, proceder o fechamento do balanço anual do ano de 2024, pelos seguintes motivos: - Fechamento dos anexos da Lei 4.320/64 não estão puxando saldos de exercícios anteriores, anexo 13, anexo 14; - Relação de restos a pagar de exercícios anteriores, em aberto. - Saldo do sistema patrimonial em desconformidade com patrimônio. - Consolidação das informações das outras entidades Câmara e Previdência; Além disso, o Setor de Controle Interno solicitou a disponibilidade do relatório <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b> , para que seja possível concluir o relatório de contas de gestão. Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento do Contrato, nos termos da cláusula segunda do Contrato Administrativo n.º 137/2023, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Contrato Administrativo n.º 137/2023 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento. Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do sistema conforme o Termo de Referência e o Contrato Administrativo, bem como proceda a regularização das pendências apontadas acima, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, sob pena de rescisão e aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLAUSULA DECIMA – “DAS PENALIDADES E DAS MULTAS”, do referido Contrato Administrativo n.º 137/2023, conforme segue: b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia. c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93. NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento do Contrato. A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.			
<b>LOCAL DATA E ASSINATURA</b>			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 18	MÊS: Fevereiro	ANO: 2025
SIMONE DANIELA CZYCZA Fiscal de Contratos Portaria n.º 71/2025		DE ACORDO: MOISES FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal	



**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE				
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA				
RAZÃO SOCIAL/NOME:				CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATIVA
CNPJ/CPF/MF:	20.357.366/0001-20	E-MAIL:	cyanpapelaria@terra.com.br	
ENDEREÇO:	R Issac Povoas	TELEFONE:	(65) 30251144	
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	MUNICÍPIO:	Cuiabá - MT	
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024			

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 155/2025** da mercadoria desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 155/2025 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATIVA CONTRATADA/NOTIFICADA Representante Legal CIENTE EM _____ /02/2025
---

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE				
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA				
RAZÃO SOCIAL/NOME:				MARIA JOSE DOS REIS NETO
CNPJ/CPF/MF:	10.226.940/0001-57	E-MAIL:	mosaicoinformatica@terra.com.br	
ENDEREÇO:	R COMANDANTE COSTA	MUNICÍPIO:	VARZEA GRANDE - MT	
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	5/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023			

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 151/2025 entrega parcial** da mercadoria desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 151/2025 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 14 de fevereiro de 2025.



JULIANA CRUZ AMORIM  
FISCAL DE CONTRATOS  
SMEC

MARIA JOSE DOS REIS NETO CONTRATADA/NOTIFICADA  
Representante Legal  
CIENTE EM /02/2025

#### PORTARIA N.º 076/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Gislaine de Souza Silvestre Krieser	2163	B-VI	C-VI
Valdete Veronez França da Silva	1374	B-VII	C-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 115/2025.

Nomeia Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2025, a Senhora, LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.087.311-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Gestão do Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 012/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Olair Inacio da Silva	Apoio Operacional/Motorista

Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA		
CNPJ/CPF/MF:	10.073.488/0001-01	E-MAIL:	jrsadmcont@gmail.com
ENDEREÇO:	R ALTA FLORESTA	MUNICÍPIO:	CUIABA - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 1/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da

inexecução da **Autorização de Fornecimento n.º 161/2025** da mercadoria desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 161/2025 com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 17 de fevereiro de 2025.

JULIANA CRUZ AMORIM

FISCAL DE CONTRATOS

SMEC

J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA CONTRATADA/NOTIFICADA  
Representante Legal  
CIENTE EM /02/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação e recursos administrativos do Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre. O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo do município de Curvelândia/MT. Após análise e julgamentos, foi declarada vencedora do certame a empresa LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.509.943/0001-87, para os Lotes/Itens: 01 R\$ 10.300,00; 02 R\$ 20.890,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 745.080,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais). O Resultado da licitação poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 18 de fevereiro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

ITEM: PLANTÃO MÉDICO – 12 HORAS

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA.** CNPJ Nº 44.463.666/0001-51

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

## SEGUNDA ADVERTÊNCIA.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 0472869-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado na Av. Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

**NOTIFICADO: R8 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.743.053/0001-05, estabelecida na Avenida Pau Brasil, nº 92, Lote 06, Sala 407, Bairro Norte (Águas Claras), cidade de Brasília – DF, telefone: (061) 99657-8737.

A notificada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência nº 003/2024, que originou o Contrato Administrativo nº 61/2024, para execução da obra de Construção de 50 unidades habitacionais de interesse social no município de Diamantino-MT.

Considerando que a Ordem de Serviço foi emitida em 15 de agosto de 2024, assim transcorridos 187 (cento e oitenta e sete) dias até a presente data.

Considerando que conforme o cronograma da Obra, a evolução dos Serviços deveria ter atingido cerca de 65,20%.

Considerando que até a presente data a obra apresenta aproximadamente 43,80% dos serviços concluídos.

Considerando a Notificação nº 001/2025 encaminhada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), referente vistoria realizada no dia 30/01/2025 na qual cita-se:

vigas de cobertura sem ferragens. estrutura sem ressalto e fora das medidas estruturais. obra sem limpeza.

A notificação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), solicita:

**Correção com urgência das pendências apontadas, devendo ser observado item por item: ♦ Instalar as ferragens nas vigas da cobertura. ♦ Executar os ressalto na estrutura, bem como, seguir as medidas especificadas no projeto ♦ Efetuar a limpeza da obra de forma geral e “periódica”. Prazo estipulado para solução dos problemas apresentados - 05 (cinco) dias úteis.**

A notificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEMIN-FRA) solicita também:

**Apresente suas justificativas para o não cumprimento do cronograma, que vem causando atrasos nos serviços – prazo estipulado 48 (quarenta e oito) horas. Apresentação de novo cronograma contendo a solução para a conclusão da obra nos prazos já estipulados contratualmente - prazo estipulado 05 (cinco) dias úteis**

Neste sentido, **ADVERTIMOS** a empresa **R8 EMPREENDIMENTOS LTDA** na pessoa de seu representante legal, para que **tome as ações necessárias para sanar os problemas acima apresentados/descritos, conforme prazos dispostos no texto acima.**

A empresa amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 deverá se manifestar, com relação a esta ADVERTÊNCIA, nos prazos dispostos acima.

Caso a empresa descumpra as cláusulas editalícias e contratuais sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa advertida.

Diamantino, 18 de fevereiro de 2025.

**ADRIANE MÁRCIA SCHMITT**

Gestora de Contrato

**SUIBERTO LESSA JUNIOR**

Engenheiro Civil – Fiscal da Obra

## PORTARIA GAB Nº 210/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS** portador do RG nº 399167 SSP/MT e CPF Nº 346.793.241-04, no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com subsídio de **65% do DGA 8** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 213/2025

“Padroniza e Determina os Prazos para Encaminhamento de Relatórios de Fiscalização de Contratos – no Município de Diamantino/MT”.

A Secretaria Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 069/2022 dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT., ANEXO III - Funções Gratificadas - Exclusivo de Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo que trata da gratificação do fiscal de contrato.

CONSIDERANDO as Normas de envio das cargas mensais do sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso - TCE/MT.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o prazo para apresentação dos relatórios de fiscalização dos contratos mensais até o dia 30 de cada mês (fevereiro dia 28).

Parágrafo Único. Os relatórios deverão ser entregues ao Gestor de Contratos de sua Secretaria, para conferência, inclusão no sistema administrativo e envio da C.I. comunicando a entrega para inclusão do pagamento na folha até o dia 5 do mês subsequente.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o recebimento da Gratificação prevista na lei complementar nº 056/2019, anexo III, a apresentação do relatório de contrato na data estipulada do artigo 1º.

Parágrafo Único. Os relatórios não entregues na data prevista no artigo 1, não acumulam gratificação para o mês subsequente.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de fevereiro de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. REAJUSTADO
39458	GASOLINA COMUM	R\$ 6,09	R\$ 6,21
54656	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-500	R\$ 6,13	R\$ 6,37
54657	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	R\$ 6,18	R\$ 6,49

CONTRATADO: **AUTO POSTO CANELA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.603.562/0010-22.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

## SETOR RH EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 006/2025 - CONTRATADO(a): MARCELA MARIA MAGALHÃES:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **07 de Fevereiro de 2025.**

Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 212/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear a Senhora **Amanda Campos de Almeida**, portadora do CPF nº 039.161.511-42 e do RG nº 19785925 SSP/MT, como **fiscal do contrato** nº 056/2024 – Adesão a ata de registro de preço nº 348/2023, pregão presencial nº 028/2023, do município de Guarantã do Norte/MT, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria online com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, - software de gestão controle interno, adequações da LGPD – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, portal da transparência e link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna para atender a prefeitura municipal de Diamantino/MT.

**Art. 2** – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07.

**PERCENTUAL DE DESCONTO: 7%** (sete por cento).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PORTARIA GAB Nº 194/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor, **LUCAS GABRIEL CRUZ GARCIA DE MELO** portador do RG nº 2778720-6 SSP/MT e CPF Nº 062.136.371-50, no cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II - DGA - 9**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 13 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 082/2024

**Modalidade Nº:** 029/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 13/01/2025

**Data da Homologação:** 13/01/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

**134844 - AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

**CNPJ:** 24.538.995/0001-07

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Estimado	Percentual
46902	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS, COM TAXA DE EMBARQUE	UNIDADE	1,0000	32.500,00	7 %

**1001949 - AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA**

**CNPJ:** 45.548.645/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Estimado	Percentual
46901	SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	1,0000	176.499,00	133 %

DIAMANTINO, Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR  
PREFEITO

#### PORTARIA GAB Nº 211/2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear a Senhora, **FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA** portador do RG nº 1840629-7 SSP/MT e CPF Nº 021.928.111-44, no cargo **COORDENADORA - DGA 6** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 001/2025 COMISSÕES PERMANENTES

Resolução n.º 001/2025 Dom Aquino – MT, 18 de FEVEREIRO de 2025.

DISPÕE EM DESIGNAR OS MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, TRANSPORTE, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e a Presidente promulgar a seguinte Resolução:

#### RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é constituída pelos seguintes membros:

Presidente:	Luciano Claudio da Silva
Relator:	Analourdes Coutinho Bezerra
Membro:	Lazaro Alves Moreira
Suplente:	Dalmy Marcelino Camargo

Art. 2ª – A Comissão de Economia e Finanças é constituída pelos seguintes membros:

Presidente:	Sebastiana Luzia Borges da Costa
Relator:	Maria da Cruz Silva
Membro:	Rafael Angelo Marques Aguerro
Suplente:	Lazaro Alves Moreira

Art. 3ª - A Comissão de Defesa do Consumidor é constituída pelos seguintes membros:

Presidente:	Rafael Angelo Marques Aguerro
Relator:	Maria Bernabete Pereira de Araújo
Membro:	Dalmy Marcelino Camargo
Suplente:	Lazaro Alves Moreira

Art. 4ª - A Comissão de Educação, Cultura e Saúde é composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Rafael Angelo Marques Aguerro
Relator:	Lazaro Alves Moreira
Membro:	Sebastiana Luzia Borges da Costa
Suplente:	Maria da Cruz Silva

Art. 5ª - A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente é composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Maria da Cruz Silva
Relator:	Luciano Claudio da Silva
Membro:	Dalmy Marcelino Camargo
Suplente:	Lazaro Alves Moreira

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 18 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA  
Presidente

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº 050.2023 Nº.08°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** VANTE TOPOGRAFIA LTDA

**DATA ASSINATURA:** 25/01/2025

**PRAZO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **26/02/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **27/05/2025**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA **29/01/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **29/04/2025**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 050/2023

**JURÍDICO  
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **3R/2286872 SSP/SC**, inscrito no CPF sob o nº **692.338.109-68**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.966.929/0001-81, com sede na Rua Seara, nº 834, Centro, Feliz Natal - MT, CEP: 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HERMES CASTRO ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 36220333 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 414.200.129-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS**, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Custear despesas para atender a manutenção e apoio pela à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 131.814,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quatorze reais e um centavo)**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.984,50 (dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º - Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Maior	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 10.984,50

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida no art. 4º da Lei Municipal nº 924/2024, bem como em conjunto com as Emendas Impositivas para o ano de 2025, qual seja:

05.001.08.244.0009.10021.3350410000.15000000750 CONTRIBUIÇÕES

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º caput da Lei Municipal nº 924/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia dos recibos contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas do recurso recebido até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto, devidamente atualizada;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL - APAE**

**HERMES CASTRO ANDRADE**

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025 PUBLICADA  
NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **OSMAR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1997**, portador do RG nº 1144239-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.941.441-09, do cargo efetivo de **PROFESSORA LIC. PLENA - ENQUADRADO PELA LC 058/2019 - 30 H - EXTINTO**, lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**LEIA-SE**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **OSMAR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1997**, portador do RG nº 1144239-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 000.941.441-09, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS II**, lotado junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025**

**DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr. **SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 979/2024.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO  
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.628.939/0001-29 com sede na Avenida Tocantins, nº 2406-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000, neste ato representada pelo Presidente Sr. **EVERTON ROBERTO CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1119572-0 e CIC/MF – 700.625.521-04, residente e domiciliado na Av. Tocantins, nº 2406E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Custear despesas para atender a manutenção dos trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidos pela Entidade com pessoas dependentes químicas, atendendo os pacientes e seus familiares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 O valor do presente Termo de Fomento será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada interno, não ultrapassando o limite de 12 (doze), até o dia 10 de cada mês.

**§ 1º** - O interno que necessitar de algum cuidado especial ou acompanhamento individualizado em razão de alguma patologia física e/ou mental, terá o repasse relacionado àquele, aumentado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura:

I - Declaração médica, comprovando a necessidade;

II - Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III - Cópia do recibo de pagamento.



§ 2º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Mai	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 3.000,00

§ 3º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas de trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidas pela Entidade com pessoas dependentes químicos, atendendo os pacientes e seus familiares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 987/2025, cuja previsão é a seguinte:

05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETARIO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL

0009 GESTAO DO SUAS

10021 APOIO A INSTITUIÇÕES SOCIAIS FILANTROPICAS 3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º caput da Lei Municipal nº 987/2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópia de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

#### CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identifica-

dos com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 13 de fevereiro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO - CTEDC

EVERTON ROBERTO CAMPOS

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

#### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 047/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 05** para o Sr. **FABIO EDUARDO DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por exercer a função de **VISTORIADOR JUNTO AO DETRAN**.

**Artigo 2°** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 089/2024.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal n° 186/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N° 039/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Conceder, a pedido do servidor, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES**, matrícula 1982, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, com início em 03/02/2025 a 02/02/2028, para tratar de interesses particulares.

**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### LICITAÇÃO/ CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01.2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** N° 01.2022 N° 03°. TERMO ADITIVO

**CONTRATADO:** SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

**DATA ASSINATURA:** 25/01/2025

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/01/2025 à 25/01/2026.

**VALOR:** O valor do presente aditivo é **R\$2.546,31**(dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme segue abaixo:.

Item	Unid	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo 25%	VI unit.	Valor total
14 ou 35789	UND	CAIXA BOX ALTA 56 LITROS: CAIXA BOX ALTA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 56 LITROS.	18	4 und	97,20	388,80
15 ou 35790	UND	CAIXA BOX BAIXA 26,5 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 26,5 LITROS	27	6 und	68,20	409,20
29 ou 35804	UND	COPO ANTIVAZAMENTO: COPO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES, ANTIVAZAMENTO, DURÁVEL, LEVE, ANEL ROSQUEADO, COM BICO E TAMPA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 200 ML. MATERIAL ATOXICO	22	5 unid	8,95	44,75
31 ou 35806	UND	COPO EM AÇO INOX: COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 250 ML. DIÂMETRO DA BOCA 6,5 CM.	250	62 unid	5,25	325,50
41 ou 35816	UND	GARFO DE MESA: GARFO DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	162	40 unid	3,60	144,00
42 ou 35817	UND	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	28	7 unid	74,40	520,80
43 ou 35818	UND	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	18	4 unid	10,79	43,16
45 ou 35820	UND	PÁ PLANA EM POLIETILENO: PÁ PLANA PARA CALDEIRÃO GRANDE. FABRICADA EM POLIETILENO ATOXICO COM CABO EM AÇO INOX. COR BRANCA. COMPRIMENTO DO CABO 60 CM, TOTAL 70 CM E ESPESSURA 1,5 CM. RESISTENTE ATÉ 100°C DE TEMPERATURA.	9	2 unid	164,00	328,00
51 ou 35826	UND	PRATO EM POLIPROPILENO 600 ML: PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA EM MATERIAL POLIPROPILENO ATOXICO, COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS. ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO	320	80 unid	3,32	265,60
55 ou 35830	UND	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR VERMELHA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSUR	7	1 unid	76,50	76,50
<b>TOTAL</b>						<b>2.546,31</b>

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NOS ITENS PREVISTOS EM PLANILHA ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 033.2024, BEM COMO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 001/2022

#### JURÍDICO TERMO DE FOMENTO N° 003/2025

#### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL - MT**, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 04.442.143/0001-04, com sede na Rua Curitibaanos, n° 479, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sr. **ADRIANO APARECIDO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2151597-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n° 025.131.091-47, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Custear despesas para atender o custeio e a manutenção e apoio à Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal - MT.

1.2. Em contrapartida a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL irá divulgar matérias institucionais de interesse do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a serem repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 1º - Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a Prefeitura transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Janeiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Fevereiro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Mai	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$4.000,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio cultural e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal n° 922/2024 e dotações orçamentárias cuja previsão é a seguinte:

- 04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
- 13 CULTURA
- 392 DIFUSÃO CULTURAL
- 0008 PROMOCÃO A CULTURA E TURISMO
- 20019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA

3350410000 CONTRIBUIÇÕES  
15000000000 RECURSOS PRÓPRIOS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 922/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:**

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:**

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:**

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

##### **8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

##### **8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 06 de Fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL****ADRIANO APARECIDO SILVA DOS SANTOS**

PRESIDENTA DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****EXTRATO CONTRATO 011/2025**

EXTRATO CONTRATO 011/2025

MODALIDADE 05/2025 INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO :009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GERTRUD PASQUALOTTI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

VALOR: R\$: 27.324,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

DATA:14 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

**CANCELAMENTO DE CONTRATO 007/2025**

A Prefeitura de Gaúcha do Norte - MT, declara para os devidos fins que: Não existe qualquer contrato formalizado entre PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE e EDUARDO DE ALMEIDA LTDA que envolva SERVIÇO DE REVISÃO- DO TIPO REVISÃO DE GARANTIA EM MAQUINAS PESADAS-REVISÃO DE GARANTIA DE 1500 HRS MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO CDM83LLL CHASSI LSH0836NTPA201098 , conforme alegado anteriormente ou com qualquer outra parte envolvida. Não houve assinatura, acordos ou qualquer tipo de formalização de vínculo contratual entre as partes nas condições mencionadas, e qualquer documento ou alegação que tenha sido mencionado como contrato não possui validade legal. Esta declaração tem por objetivo esclarecer que não há compromisso contratual existente entre as partes sobre o assunto acima mencionado, sendo, portanto, nulo qualquer documento relacionado que sugira tal vínculo.

Gaúcha do Norte - MT, 18/02/2025

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO 010/2024****TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA****CONTRATO 010/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° 2445-2023/SINFRA.**

Fora realizado o Processo Licitatório 015/2023, Concorrência Eletrônica 001/2024, originando o Contrato 010/2024 com vigência de 08 de Abril de 2024 à 08 de Abril de 2025, cuja contratada foi a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, localizada na Avenida Félix Pereira Valoes, Sala 01, bairro: Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, inscrita no CNPJ: 07.958.410/0001-99, neste ato representada pelo representante legal Sr. **JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA**.

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na Cláusula Nona do referido contrato: "Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma físico financeiro, com prazo total de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço". Tendo a sua Ordem de Serviço expedida na data de 10 de Abril de 2024, sendo válida até a data de 10 de Agosto de 2024.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 93 (noventa e três) dias corridos, começando a vigorar a partir desta data 06 de Janeiro de 2025, tendo seu prazo até a data de 08 de Abril de 2025.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, MT

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 07.958.410/0001-95

JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATADA****2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 11.325.330/0009-20** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues,

s; n° **Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo prefeito municipal senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ. 11.325.330/0009-20**, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **Rodrigo Stang**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 36/2024, realizado na modalidade de pregão eletrônico 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n°. 14.133, de 2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 04 De Fevereiro de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei n° 14.133/21.

1.1- Fica ajustado o preço do diesel s10 do contrato R\$ 5,69 ( cinco reais e sessenta e nove centavos ) e do diesel comum do contrato R\$ 5,63 ( cinco reais e sessenta e três centavos ) e do etanol do contrato R\$ ( quatro reais e dezesseis centavos ) e da gasolina do contrato R\$ 6,25 ( seis reais e vinte e cinco centavos ), conforme segue:

1.2- do diesel s10 para R\$ 5,95 ( cinco reais e noventa e cinco centavos) e do diesel comum para R\$ 5,90 ( cinco reais e noventa centavos) e do etanol para R\$ 4,23 ( quatro reais e vinte e três centavos) e da gasolina para R\$ 6,64 ( seis reais e sessenta e quatro centavos )

**SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 14 De fevereiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**STANG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**CNPJ. 11.325.330/0009-20**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**PORTARIA N.º 052 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 052 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** os servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos 2025 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Willians Carlino da Costa	Secretário Municipal de Educação	3854-1

Érica Domingues de Lima da Motta	Coordenadora Escolar	2919-4
Giceli de Oliveira Giandotti	Monitora	3725-1
Mikaely Fernanda de Pasqualli	Coordenadora do Dep. Recursos Humanos	3991-1

**Art. 2º** - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização de Processo Seletivo de 2025, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela Empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital dos Processos Seletivos.

**Art. 4º** - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais da prova.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GHEYSA MARAI BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Higiene Bucal Pessoal Infantil para o PSE - Programa Saúde na Escola, ofertados pela Secretaria Mun. de Saúde de Glória D'Oeste MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.129,00 (trinta e oito mil, cento e vinte e nove reais).

DATA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 / 02 / 2025 – Até as 13h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br), ou poderá ser requerido através do e-mail [licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

**Agente de Contratação**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste/MT - GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, TORNA PÚBLICO que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Glória D'Oeste/MT, e em defesa do interesse público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 77/2024, Pregão Presencial nº 08/2024. A Administração ao constatar a inconveniência e a oportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 165, inciso II, alínea "d", da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Glória D'Oeste/MT, 18 de fevereiro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025**

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 002/2025**

**Objeto:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE ACONTECERÁ OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

As empresas SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA e VNG SEGURANÇA PRIVADA LTDA apresentaram suas razões dentro do prazo legal, bem como a empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, forneceu suas contrarrazões dentro do prazo hábil, estando, as manifestações, deste modo, devidamente tempestivas.

**II – DOS FATOS**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas SUTIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 22.262.402/0001-05 e VNG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 22.024.358/0001-97 em face da decisão que habilitou a empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 41.473.011/0001-76.

Em suas alegações, as empresas recorrentes afirmam que a Empresa vencedora não possui cadastro na Polícia Federal para o exercício da atividade objeto deste certame, sendo que, durante a Lei 7.102 de 1983 havia o entendimento de que não era necessário a mencionada autorização para as empresas que exerciam atividade de segurança privada sem a utilização de armamentos, entretanto, o panorama jurídico mudou com inserção da nova Lei nº 14.967 de 2024, no qual a norma expressamente exige a referida autorização.

Ademais, a empresa recorrida apenas discorreu de forma supérflua acerca da nova legislação, se limitando a expor que conforme a Lei antiga, não havia a obrigatoriedade do documento, conforme entendimentos jurisprudenciais sobre o assunto, inclusive do Superior Tribunal de Justiça.

Por conseguinte, apesar de não constar nos documentos de habilitação a exigência de autorização na Polícia Federal, fato é que com a nova lei, a licença passou a ser obrigatória para todas as empresas que desempenham atividades no ramo de segurança privada, seja ela armada ou desarmada, inclusive de eventos em espaço de uso comum do povo, neste sentido então, este agente de contratação abriu diligência para solicitar da empresa vencedora a referida autorização, no prazo de 24 horas, o que restou infrutífera, tendo a licitante não se manifestado.

Em ato contínuo, veio os documentos para análise deste Agente, para que seja tomada a medida mais benéfica para a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

**III – DO DIREITO**

**a. Da Necessidade de Autorização na Polícia Federal**

Primeiramente, é mister expor que houve uma mudança jurídica de suma importância que precisamos aqui debater, qual seja, até o dia 09 de setembro do ano de 2024 estava em vigor no Brasil a Lei 7.102 de 1983 que tratava sobre segurança para estabelecimentos financeiros e estabelecia normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores.

Fato é que durante a vigência desta norma, existia um entendimento solidificado de que as empresas que prestam serviços de segurança privada desarmada não precisariam de Autorização da Polícia Federal para funcionarem, pois tal autorização seria exigida somente para aquelas empresas que prestassem serviços de segurança armada para estabelecimentos financeiros, bem como vigilância e transporte de valores, nestes termos vejamos algumas decisões judiciais de significativa importância:

**MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA FÍSICA DESARMADA. AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DE TAIS ATIVIDADES.** 1. No entendimento deste Tribunal e do STJ, as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei 7.102/83 e, por conseguinte, não necessitam de autorização da Polícia Federal para o exercício de tais atividades. 2. Caso em que a impetrante não estava fazendo uso de qualquer tipo de armamento na prestação dos serviços de vigilância, o que dispensa a prévia autorização da Polícia Federal para o exercício daquela atividade de segurança privada. 3. Agravo de instrumento provido. Agravo interno prejudicado.

(TRF-4 - AI: 50275242920234040000, Relator: CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, **Data de Julgamento: 24/10/2023**, TERCEIRA TURMA).

**ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE.** I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA,

julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improviado.

(STJ - AgInt no REsp: 1628347 RS 2016/0252255-4, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, **Data de Julgamento: 08/02/2018**, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/02/2018).

Levando em conta inclusive estes entendimentos solidificados, que a Administração Municipal não inseriu em seu edital, entre os documentos de habilitação, a exigência de que a empresa apresentasse o documento que demonstre estar cadastrada na Polícia Federal, pois de igual modo não havia se atentado à Nova Legislação que entrou em vigor no final do ano de 2024.

Ademais, nota-se que o edital é um ato administrativo que possui presunção de legitimidade, autoexecutoriedade, tipicidade e imperatividade, ou seja, desde sua criação presume-se ser o ato legítimo até que se prove o contrário, como ocorreu no presente caso, o edital fora publicado dentro do prazo legal, não houve nenhuma impugnação, então considera o ato regular e apto a produzir efeitos.

Todavia, por mais que o edital tenha efeito vinculativo e obrigue ambas as partes, fato é que o edital não pode de forma alguma violar aquele princípio que deu origem a todo o ordenamento jurídico, que é o princípio da legalidade, se há exigência em lei para aquele ramo específico de atividade, a norma deverá ser obedecida, pois somente assim será cumprido um dos objetivos do artigo 11 da Lei 14.133 de 2021, que é garantir a isonomia na realização do processo licitatório.

Nestes termos, então, verifica-se que todas as decisões judiciais supra mencionadas foram proferidas antes da entrada em vigor da Lei 14.967 de 2024, sendo que a lacuna que existia no ordenamento brasileiro fora suprido por esta nova legislação, não havendo mais margem de interpretação para o Poder Judiciário, a não ser aquela que se coaduna com o determinado na norma, ou seja, por mais que a legislação ainda seja recente, os tribunais poderão agora proferir entendimentos diversos do que aquele manifestado na vigência da lei anterior.

Fato é que, a Lei 14.967 de 2024 está em vigor e surtindo efeitos jurídicos para todo ordenamento, de forma que a não ser que seja declarada inconstitucional, presume-se legítima e eficaz, devendo a todos obedecê-la e neste sentido, vejamos como expõe os artigos 4º e 5º da referida legislação:

**Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.**

**Art. 5º Sem prejuízo das atribuições das Forças Armadas, dos órgãos de segurança pública e do sistema prisional, são considerados serviços de segurança privada, para os fins desta Lei, nos termos de regulamento:**

(...)

**II – segurança de eventos em espaços de uso comum do povo;**

(...)

Deste modo, é possível extrair da Lei que a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade e de forma contínua o artigo 5º se apresenta como uma norma explicativa, ao definir quais são os serviços de segurança privada abarcados pela legislação, estando entre eles, no inciso II, o serviço objeto deste certame, qual seja, segurança em eventos em espaços de uso comum do povo.

Assim, é possível constatar que essa norma visa afastar as empresas que não possuem autorização de prestarem um serviço de extrema importância para a sociedade e incolumidade pública, pois a segurança, mesmo que desarmada, é essencial para garantir a organização social e evitar eventuais danos e lesões aos cidadãos.

No entanto, mostra-se que o edital não exigiu a autorização entre os documentos de habilitação, o que ensejou na abertura de uma diligência para que fosse possível verificar se a empresa vencedora AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 41.473.011/0001-76, possui a competente autorização para prestação dos serviços, o que restou infrutífera ao consultar o site da Polícia Federal, no endereço: <https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>.

Em ato contínuo, fora solicitado à empresa o documento competente, no prazo de 24 horas, pois se até o momento a empresa não possui qualquer autorização, não há mais prazo hábil para realizar a inscrição da empresa na Polícia Federal, tendo em vista que conforme o site do GOV.BR, o processo de cadastro poderá levar um prazo de aproximadamente 60 dias úteis: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-de-funcionamento-para-o-exercicio-da-atividade-de-seguranca-privada#:~:text=Necess%C3%A1rio%20consulta%20da%20raz%C3%A3o%20social,an%C3%A1lise%20da%20solicita%C3%A7%C3%A3o%20na%20PF.&text=-Mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20podem%20ser%20obtidas,%40pf.gov.br>.

Mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20podem%20ser%20obtidas,%40pf.gov.br.

Ora, a nova Lei já está em vigor desde o dia 09 de Setembro de 2024, ou seja, prazo mais do que suficiente para que as empresas realmente comprometidas com o exercício da atividade de segurança privada, procedesse com o seu cadastro nos órgãos competentes, porém por entendimento jurisprudencial, até o momento não possuíam cadastro na Polícia Federal, no entanto, ao solicitar o documento à vencedora a mesma deixou o prazo correr em branco sem atender à diligência, o que ensejou, deste modo, a sua inabilitação.

Neste diapasão, inclusive, existe cláusula específica no edital expondo que quando cabível, será exigido da participante autorização específica expressa em lei para o exercício da atividade, de forma que sem essa autorização a empresa não poderá nem mesmo prestar o serviço licitado, se não vejamos o item 27.1. Do instrumento convocatório, que replecia o artigo 66 da Lei 14.133 de 2021:

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, **QUANDO CABÍVEL, DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA (Artigo 66 da Lei Federal nº 14.133 de 2021)**, nos seguintes termos:

(...)

Infere-se, portanto, que o edital é claro no sentido de que será exigido quando cabível, o que se encaixa perfeitamente no caso aqui debatido, pois a Lei 14.967 de 2024 expressamente exige e determina que para as empresas que prestem serviço de segurança privada, inclusive em eventos realizados em espaço de uso comum do povo, será necessário autorização prévia da Polícia Federal, nos termos do artigo 40, conforme expõe o artigo 4º da supracitada norma, não havendo dúvida quanto à necessidade da autorização para o exercício da atividade.

**b. Da ponderação entre o formalismo excessivo e a Supremacia do Interesse Público.**

Existe aqui um nítido conflito entre princípios, que devem ser ponderados a fim de encontrar a solução mais justa e adequada para os cidadãos, veja que a Autorização da Polícia Federal para exercício de atividade de segurança privada encontra-se expressamente prevista na Lei 14.967 de 2024 e, apesar de não constar diretamente no edital, o item 27.1. Prevê que será cabível a exigência de autorização para o exercício da atividade a ser



contratada quando este documento for essencial para o cumprimento da obrigação.

Sendo assim, devemos olhar a lei não como algo abstrato tão somente, mas pelo contrário, a devemos observar como uma obra derivada do próprio povo, representando a vontade geral que se materializa por meio da democracia representativa, através dos políticos eleitos para representar a população, ora, se a própria lei exige a Autorização é porque o próprio povo assim deseja que seja feito, não podendo o pregoeiro no exercício do seu mínimo poder de decisão, afastar a aplicabilidade de uma lei em pró do interesse privado/particular.

Deste modo, não seria razoável e nem minimamente aconselhável que o Poder Público procedesse com uma contratação ilegal, pois a partir do momento em que a Administração concretiza uma relação contratual com uma empresa que nem ao menos possui Autorização do órgão competente para realizar aquele serviço, estará colocando em risco não só o erário público, mas a segurança da própria população que frequentará o evento público e precisará que pessoas capacitadas, com empresas autorizadas, realizem a segurança privada do evento.

Ademais, o artigo 11 da Lei 14.133 de 2021 prevê que serão objetivos da Licitação, entre outros, alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e interesse público, bem como garantir a isonomia entre os participantes.

Nota-se, portanto, que alcançar a proposta mais vantajosa para o interesse público, não se limita somente à contratar com o menor preço, mas analisar todo o contexto que envolve essa contratação, assim, nada valerá contratar com o menor preço se o licitante não possui uma licença essencial para a prestação do serviço, de modo que poderá executar o serviço de forma precária e à margem da lei, sem a fiscalização dos órgãos competentes.

Veja que nesse caso a melhor proposta estaria em verdade gerando um maior ônus para a Administração e não bônus, pois a segurança privada de eventos se prestada falhamente poderá colocar a incolumidade e integridade pessoal dos presentes em risco, pois qualquer problemática que ocorrer durante a realização do evento deverá ser tratada primeiramente pelos seguranças até o acionamento dos demais profissionais capacitados, como a polícia militar, conselho tutelar, corpo de bombeiros e equipe médica.

Ou seja, não é porque será uma segurança desarmada que os profissionais não deverão saber como se portar e agir diante de ocorrências que por ventura poderão aparecer durante o evento, como barrar a entrada de pessoas com armas brancas e de fogo, com objetos perfurocortantes, saber agir para prestar os primeiros socorros a um cidadão que esteja passando mal, separar uma confusão com violência física e até psicológica, são técnicas que a maioria do povo não sabe utilizá-las, necessitando, deste modo, de profissionais minimamente capacitados, com o escopo de preservar a Supremacia do Interesse Público.

Em ato contínuo, outro ponto que merece atenção é o objetivo de se estabelecer uma isonomia entre os participantes, vejamos, de nada valeria um processo licitatório pautado na publicidade, transparência, legalidade, moralidade, julgamento objetivo, se não fosse para permitir que todos os participantes concorressem em pé de igualdade.

Todavia, não há igualdade quando dentro de um mesmo ramo de atividade, uma empresa não tem a autorização exigida em lei enquanto outros participantes exercem o seu ofício de forma legalizada e com as autorizações necessárias dos órgãos de fiscalização, ou seja, contratar uma empresa sem autorização seria trata-la de forma desigual dos demais participantes, que sempre se empenharam para manter o exercício de suas funções dentro dos limites da lei.

Infere-se, portanto, que outra medida não há se não a inabilitação da empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 41.473.011/0001-76, pois a licitante não apresentou autorização para o exercício da

atividade de segurança privada, pois será a medida mais compatível com o princípio da legalidade e Supremacia do Interesse Público.

### c. Da ratificação pela Autoridade Superior

Ademais, no tocante à ratificação da autoridade superior, é possível extrair da Lei 14.133 de 2021 que somente será necessário remeter a decisão para autoridade superior quando o agente que proferiu a decisão não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, se não vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

**§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

(...)

Desta forma, tendo em vista que este Agente de Contratação/Pregoeiro reconsiderou a decisão tomada em sessão de habilitar a empresa vencedora, não há obrigação legal de que seja remetido o recurso para a análise da Autoridade Superior.

### IV – DA DECISÃO

**NESTES TERMOS, PORTANTO, DECIDO PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ 41.473.011/001-76, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU AUTORIZAÇÃO NA POLÍCIA FEDERAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, COM FULCRO NO ITEM 27.1. DO EDITAL, BEM COMO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 11 E 66 DA LEI 14.133 DE 2021, ARTIGO 4º, 5º E 40 DA LEI 14.967 DE 2024, COM O FIM DE CONSAGRAR O PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E ALCANÇAR OS OBJETIVOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E ISONOMIA NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**DEIXO DE ENCAMINHAR O RECURSO COM AS RAZÕES PARA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR, COM FULCRO NO ARTIGO 165, §2º DA LEI 14.133 DE 2021.**

**ADEMAIS, SERÁ CHAMADO O SEGUNDO COLOCADO PARA NEGOCIAÇÃO A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A FIM DE JULGAR A SUA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

Guiratinga, 18 de fevereiro de 2024

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 004-2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 031/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.047.756/0001-08, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DE RUA, EVENTO DENOMINADO GUIRAFOLIA 2025, QUE ACONTECERÃO NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, SHOW NACIONAL COM O ARTISTA DJ VOVO JAMES NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA DE DURAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.**

Guiratinga, 18 de fevereiro de 2025.

**Waldecir Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 005-2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER AOS COLABORADORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E NAS PROXIMIDADES DOS DISTRITOS DE ALCANTILADO E VALE RICO. O FORNECIMENTO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA, GARANTINDO QUALIDADE, VARIEDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 01; 04 – GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.676/0001-30, com o valor total de R\$ 84.355,35 (Oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**ITEM: 03 – MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.332/0001-04, com o valor total de R\$ 25.976,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 110.331,35 (Cento e dez mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 02.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 003-2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 029/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **CHROMA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.595/0001-01, no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2025, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 1, 2, 3 E 4 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO", de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.**

Guiratinga, 18 de fevereiro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO ANÁLISE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO -  
INEX 015-2024 - CREDENCIAMENTO 004-2024**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2024**

Aos 31 de janeiro de 2025, às 09:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação foi realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados no processo de Credenciamento n.º 004/2024, conforme previsto no respectivo edital.

A análise foi conduzida pelo Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira.

Ressalta-se que não houve a participação presencial de representantes da empresa interessada durante a análise. Procedeu-se diretamente à avaliação dos documentos enviados pela empresa:

**EMPRESA ANALISADA:**

H.M. DA SILVA LTDA

CNPJ: 58.129.664/0001-35

Endereço: Rua Rio Branco, n.º 1007, Centro, Guiratinga - MT

Após a análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa descumpriu o solicitado no edital ao não apresentar os seguintes documentos e/ou requisitos:

**Item 8.8:** "Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante."

Dessa forma, em conformidade com o **item 9.6** do edital, que prevê a inabilitação de empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos, a empresa H.M. DA SILVA LTDA foi considerada **INABILITADA** para o processo de Credenciamento n.º 004/2024.

Nada mais havendo a tratar, a análise foi concluída às 10h45. Eu, Rodrigo Henrique de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e encaminhada ao setor competente para providências quanto às devidas publicações.

Guiratinga - MT, 31 de janeiro de 2025.

**JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 41, DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º. 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º. 41, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º. 069/2025/SME de 14/02/2025, o candidato classificado abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis**, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

O convocado deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL – ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2530	GIOVANA MORENO DE SOUZA	3º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 18 de fevereiro de 2025.

<b>Waldecir Barga Rosa</b> Prefeito de Guiratinga	<b>Juliana Macêdo Kaneko</b> Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N.º. 063/2023
--	--

**LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO ANÁLISE REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO -  
INEX 014-2024 - CREDENCIAMENTO 003-2024**

**Ata de sessão do Processo Licitatório na modalidade “CREDENCIAMENTO” de n.º 003/2024.**

No dia 31 de janeiro de 2025, às 16h59min, o Agente de Contratações, designado pela Portaria N° 171/2024, conduziu a sessão de análise e decisão sobre a documentação referente ao Credenciamento N° 003/2024. O presente credenciamento visa habilitar empresas especializadas para a prestação de serviços de **oficina mecânica e elétrica, borracharia, funilaria e pintura, ar condicionado, torno e solda destinados à manutenção dos veículos leves e pesados da frota de veículos automotores do município de Guiratinga. Os serviços a serem prestados devem seguir os tempos e procedimentos constantes na tabela Tempario, assegurando a padronização, transparência e eficiência na execução**

**das atividades, para suprir as necessidades das secretarias do município de Guiratinga.**

Durante a sessão, foi analisada a documentação apresentada pelos interessados. O único fornecedor interessado foi **H.M DA SILVA LTDA** (CNPJ: 58.129.664/0001-35), que não foi credenciado por não ter apresentado a **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial**, conforme exigido no item 8.8 do edital. A certidão deveria ter sido expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante.

Sem mais deliberações a serem feitas, esta sessão de credenciamento é considerada encerrada. O presente documento será assinado pelo Agente de Contratações responsável.

Guiratinga 31 de janeiro de 2025.

Assinado,

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

**Agente de Contratações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**CONTABILIDADE  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2025**

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3 QUADRIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Convidamos toda a população do Município para participar da audiência pública de acompanhamento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, que será realizada às 14:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2025, na Câmara Municipal de Indavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 047/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 047/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ESMERALDA INÁCIO** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 049/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 049/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SARA RODRIGUES CABRAL** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 050/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 06, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 06, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Convoca a 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Indavaí/MT.”**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, Sr. SIDNEI MARQUES LOPES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, com o tema **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

*Sidnei Marques Lopes*

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 048/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 048/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARLENE LOURES ROSA LOPES** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 044/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 044/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Gerência de Assistência Social, desempenhando suas funções na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 045/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 045/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**REVOGAR A PORTARIA Nº 018/2025 QUE NOMEOU SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 018/2025, que nomeou a Senhora **CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA** como Supervisora de Programas de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 046/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 046/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO** para exercer o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2025**

**SÚMULA:** “Designa Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Inexigibilidade de Chamamento Público, e respectivo Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, III e Art. 35, V, “g” e “h” da Lei Federal nº 13.079/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **ELIZABETE ISER DE MATOS**, Assessora Pedagógica, Matrícula 2176, como **GESTORA** da parceria para controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e eficaz do Termo de Fomento firmado pelo Município de Itanhanga-MT com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

**Art. 2º** Ficam designados para atuar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da presente parceria, os servidores:

Nome Servidor	Cargo	Matricula
Neussania Silva de Oliveira	Guarda de Patrimônio 40h	1224
Saete Sangiovo	Encarregado de Setor 40h	2214
Daisy Alves Juy Selinger	Assessora Pedagógica	224

**Art. 3º.** A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de Inexigibilidade de chamamento público referente ao Termo de Fomento firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA**, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de fevereiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**CONTABILIDADE**  
**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2025**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 342.698,04 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 54	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.720.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.774,04
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.774,04</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.240,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.240,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	262.684,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>262.684,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 342.698,04**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 54	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

Data: 18/02/2025 14:37:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/02/2025 14:37:55

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
		73.774,04
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>73.774,04</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	202	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.1.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde
		3.240,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>3.240,00</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados
		175.000,00
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
		87.684,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>262.684,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>
		<b>342.698,04</b>

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 EMERSON SABATINE  
 CPF: 555.836.521-87  
 Prefeito - CPF: 555.836.521-87



**CONTABILIDADE  
DECRETOS CONTABILIDADE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DECRETO Nº 002/2025**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.788,94 (duzentos e treze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 51	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.91.1.500.0000000 Sentenças Judiciais Recursos não Vinculados de Impostos	3.221,53
Cód. red.: 54	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.711.0000804 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	6.500,00
Cód. red.: 54	03.001.28.846.0006.2006.3.3.90.47.1.720.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.722,53</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.715.0000000 Indenizações e Restituições Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6,72
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.716.0000000 Indenizações e Restituições Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2,72
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1,00
Cód. red.: 109	04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.652,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.662,94</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 131	04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	4.338,80
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.338,80</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 161	05.002.10.122.0002.2155.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Cód. red.: 169	05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	1,00
Cód. red.: 171	05.002.10.302.0011.2161.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	68,74
Cód. red.: 175	05.002.10.302.0011.2167.4.4.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	619,01
Cód. red.: 177	05.002.10.305.0013.2165.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,72
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.689,47</b>

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.648,48
----------------	--	----------

Data: 18/02/2025 14:30:34

Página: 1 de 3

Data da emissão: 18/02/2025 14:30:34

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

		<b>Sub-Total:</b>	<b>4,648,48</b>
<b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>			
<b>Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	197	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.171,80
		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.171,80</b>
<b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>			
<b>Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	217	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.616,67
Cód. red.:	219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.529,09
Cód. red.:	220	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>151.145,76</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>			
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	301	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO</b>			
<b>Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	316	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	399,16
		<b>Sub-Total:</b>	<b>399,16</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>			
<b>Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	385	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO</b>			
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	399	10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.010,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>8.010,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>213.788,94</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

<b>Órgão: 05 - SEC. SAUDE</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	146.491,97
		<b>Sub-Total:</b>	<b>146.491,97</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	67.296,97
		<b>Sub-Total:</b>	<b>67.296,97</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>213.788,94</b>

Data: 18/02/2025 14:30:34

Página: 2 de 3

Data da emissão: 18/02/2025 14:30:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2025

EMERSON SABATINE  
CPF:555.836.521-87  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

**DECRETO Nº 012/2025**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.525.412,65 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 49	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.998,50
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.998,50</b>

**Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 62	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo	1.301,20
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.715.0000000 Indenizações e Restituições	2.015,27
	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
Cód. red.: 69	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.716.0000000 Indenizações e Restituições	816,36
	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
Cód. red.: 76	04.001.12.306.0004.2042.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.130,00
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 80	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações	1,00
	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Cód. red.: 84	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	29.650,55
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 85	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.302,99
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 86	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais	29.833,28
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.322,55
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.599.0000000 Material de Consumo	57.953,95
	Outros Recursos Vinculados à Educação	
Cód. red.: 99	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo	4.380,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	
Cód. red.: 100	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.026,00
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	
Cód. red.: 111	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	21.981,47
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 112	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.183,80
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 113	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais	17.093,62
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 114	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	414,07
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	

Data: 18/02/2025 14:27:22

Página: 1 de 4

Data da emissão: 18/02/2025 14:27:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 115	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	8.377,07
Cód. red.: 116	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	60.970,98
Cód. red.: 117	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.532,93
Cód. red.: 118	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	560,00

**Sub-Total: 494.847,09**

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 183	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.2.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	13.407,29
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	2.806,89
Cód. red.: 184	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.2.605.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.123,37
Cód. red.: 185	05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.783,24
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.005,40
Cód. red.: 188	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	3.677,00
Cód. red.: 190	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.36.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
Cód. red.: 192	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.910,00

**Sub-Total: 50.713,19**

**Órgão: 05 - SEC. SAUDE**

**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 216	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.33.2.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.884,77
Cód. red.: 219	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.499,95

**Sub-Total: 45.384,72**

**Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUST., COMERC. E MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 225	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.572,00
Cód. red.: 232	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.215,00
Cód. red.: 232	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.750.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.097,43

**Sub-Total: 6.884,43**

**Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 247	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	870,00
Cód. red.: 252	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	5.562,04

**Sub-Total: 6.432,04**

**Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 290	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.11.2.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.773,97
----------------	---	----------

Data: 18/02/2025 14:27:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 18/02/2025 14:27:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 291	08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.13.2.660.0000000 Obrigações Patronais	807,53
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	630,24
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 294	08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	1.552,27
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	3.229,80
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 298	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	14.627,40
	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 301	08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Outros Recursos não Vinculados	
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.121,21</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 342	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	62.661,52
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 342	09.001.04.122.0019.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente	583.460,48
	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
<b>Sub-Total:</b>		<b>646.122,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 348	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo	44.400,00
	Outros Recursos não Vinculados	
Cód. red.: 360	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo	60.918,60
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>105.318,60</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 363	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.2.759.0000700 Material de Consumo	36.393,80
	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Cód. red.: 364	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	
<b>Sub-Total:</b>		<b>86.393,80</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 365	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo	41.197,07
	Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>41.197,07</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>		
<b>Superávit financeiro</b>		
Cód. red.: 389	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Outros Recursos não Vinculados	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.525.412,65</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 18/02/2025 14:27:22

Página: 3 de 4

Data da emissão: 18/02/2025 14:27:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCELENE RODRIGUES PADILHA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**CNPJ 07.209.225/0001-00**  
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT  
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 15 de janeiro de 2025

EMERSON SABATINE  
CPF:555.836.521-87  
Prefeito Municipal

Data: 18/02/2025 14:27:22

Data da emissão: 18/02/2025 14:27:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

Página: 4 de 4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
PATRICIA DE PAULA DIAS	32	33°

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhanga – MT);



26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**ITEM V****DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: _____	
Matrícula: _____	Lotação: _____
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF: _____	RG: _____
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	
Bairro: _____	CEP: _____

Município: _____		UF: _____	
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____	
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.
			Data de Nascimento
			É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.			
Data: ____/____/____			
Assinatura _____			
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe			

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

**ITEM VI****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não soufrir, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 125/2025**

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal De Defesa Civil – COMDEC e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 4º da Lei 080/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

FUNÇÃO	NOME	CARGO
COORDENADOR	Leandro José Pascoski	Secretário Municipal Agricultura
SECRETÁRIA	Silvana Maria Dalmolin Wohl	Secretária Municipal de Educação e Cultura
SETOR TÉCNICO	Jocemar Elias Krause	Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento
SETOR OPERATIVO	Taciane Raquel Kanieski	Coordenador De Departamento II

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as dispostas na Portaria n.º 055/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestar serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 19/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 08h29min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES**: 24/02/2025 às 08h30min até 24/02/2025 às 15h30min. (Horário de Brasília-DF); **A integra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021; **LOCAL DA**

**DISPUTA:** Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 19/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 24/02/2025 às 09h00min até 24/02/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); **A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no site da Prefeitura: [www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br) para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder férias aos servidores da educação abaixo nominados, referente ao mês de JANEIRO/2025, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
239	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2023 a 05/04/2024	13/01/2025 A 11/02/2025	12/02/2025
11	AILTON NEVES DA MAIA	MOTORISTA	21/12/2021 A 20/12/2022	05/01/2025 A 03/02/2025	04/02/2025
2783	ADEGUIVAR ALVES FERREIRA	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO	19/07/2023 A 18/07/2024	03/02/2025 A 04/03/2025	05/03/2025
1415	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2024 A 28/01/2025	03/02/2025 A 17/02/2025	18/02/2025
995	ARMANDO PEINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	16/06/2021 A 15/06/2022	21/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
696	AVERALDO VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	07/07/2023 A 06/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1494	CLAUDIANE APARECIDA DE NARCISO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	23/02/2023 A 22/02/2024	16/12/2024 A 14/01/2025	15/01/2025
1480	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	23/02/2023 A 22/02/2024	06/01/2025 A 20/01/2025	21/01/2025
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2023 A 10/03/2024	10/01/2025 A 08/02/2025	09/02/2025
1472	DANILO DE SOUZA MOREIRA	MECANICO NIVEL I	17/02/2023 A 16/02/2024	02/01/2025 A 31/01/2025	01/02/2025
1098	DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/12/2023 A 30/11/2024	03/03/2025 A 01/04/2025	02/04/2025
1324	DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2023 A 24/01/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1467	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	17/02/2023 A 16/02/2024	02/01/2025 A 31/01/2025	01/02/2025
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2021 A 29/01/2022	04/01/2024 A 02/02/2024	03/02/2024
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2022 A 29/01/2023	03/02/2024 A 03/03/2024	04/03/2024
982	ELAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	30/01/2023 A 29/01/2024	04/03/2024 A 02/04/2024	03/04/2024
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/03/2023 A 16/03/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	04/12/2024
979	ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRA	21/01/2024 A 20/01/2025	15/02/2025 A 24/02/2025	25/02/2025
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2022 A 28/01/2023	02/01/2025 A 18/01/2025	19/01/2025
8898	GABRIELLY SILVÉRIO SALES	ENFERMEIRA	24/08/2023 A 23/08/2024	05/02/2025 A 14/02/2025	15/02/2025
42	GERMINIANI INACIO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/2020 A 01/01/2021	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
169	GERALDO CABRAL DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	29/04/2022 A 28/04/2023	04/09/2024 A 03/10/2024	04/10/2024
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/04/2022 A 28/07/2023	15/02/2025 A 16/03/2025	17/03/2025
779	IVONE CORTEZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2022 A 26/03/2023	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
779	IVONE CORTEZ	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	27/03/2023 A 26/03/2024	05/02/2025 A 06/03/2025	07/03/2025
2779	JANE GOBBI	PROFESSOR II – PEDAGOGIA	05/07/2023 A 04/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
782	ISALINA AMORIM DE OLIVEIRA	GARI	27/03/2022 A 26/03/2023	03/02/2025 A 04/03/2025	05/03/2025

894	JOVACI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/2020 A 03/09/2021	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1848	JOSÉ CARLOS DA SILVA	PEDREIRO	08/03/2023 A 07/03/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	04/12/2024
498	JULIANO PONTES	GUARDA	23/02/2022 A 22/02/2023	04/11/2024 A 03/12/2024	04/12/2024
498	JULIANO PONTES	GUARDA	23/02/2023 A 22/02/2024	04/12/2024 A 02/01/2025	03/01/2025
871	JULIANE PRESOTTO	PREGOEIRO	03/09/2023 A 02/09/2024	21/01/2025 A 31/01/2025	01/02/2025
197	KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	10/02/2022 A 09/02/2023	07/10/2024 A 05/11/2024	06/11/2024
231	LAURINA CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2022 A 25/04/2023	10/03/2025 A 29/03/2025	30/03/2025
1897	LILIAN CAPEL ERNANDES	MOTORISTA	19/04/2023 A 18/04/2024	03/02/2025 A 17/02/2025	18/02/2025
1430	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2022 A 02/05/2023	06/01/2025 A 20/01/2025	21/01/2025
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2019 A 22/10/2020	16/09/2024 A 05/10/2024	06/10/2024
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2020 A 22/10/2021	07/10/2024 A 05/11/2025	06/11/2025
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2021 A 22/10/2022	11/11/2024 A 10/12/2024	11/12/2024
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2022 A 22/10/2023	07/01/2025 A 05/02/2025	06/02/2025
847	MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO	GARI	29/08/2021 A 28/08/2022	14/10/2024 A 12/11/2024	13/11/2024
847	MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO	GARI	29/08/2022 A 28/08/2023	13/11/2024 A 12/12/2024	13/12/2024
873	MARIA ANTONIA LINS	GARI	03/09/2023 A 02/09/2024	04/11/2024 A 03/12/2024	04/12/2024
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO	27/02/2019 A 26/02/2020	01/12/2024 A 30/12/2024	31/12/2024
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO	27/02/2020 A 26/02/2021	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
499	MARCOS PAULO QUIRINO	GERENTE DE CONTROLE E GUARDA DE PATRIMONIO	27/02/2021 A 26/02/2022	05/02/2025 A 06/03/2025	07/03/2025
1828	MAYCON REGIS DE AMORIM	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	28/02/2023 A 27/02/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
303	MARIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALVACANTE	FISCAL SANITÁRIO	29/04/2022 A 28/04/2023	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1428	MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/04/2022 A 28/04/2023	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1261	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2023 A 21/01/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
897	ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2023 A 05/09/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
2516	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2023 A 18/04/2024	30/01/2025 A 28/02/2025	0/03/2025
850	SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/08/2023 A 28/08/2024	03/02/2025 A 17/02/2025	18/02/2025
382	SIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/09/2023 A 01/09/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
927	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/2021 A 11/09/2022	10/02/2025 A 11/03/2025	12/03/2025
927	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/2022 A 11/09/2023	12/03/2025 A 10/04/2025	11/04/2025
927	TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	12/09/2023 A 11/09/2024	11/04/2025 A 10/05/2025	11/05/2025
2818	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	18/10/2023 A 17/10/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1017	WALKTER DE ALMEIDA MAGALHÃES	MOTORISTA	12/09/2022 A 11/09/2023	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1461	WILSON FELIPE BUENO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/2023 A 15/02/2024	06/01/2025 A 04/02/2025	05/02/2025
1875	VIVIANE VIANA FLEDERICO TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	05/04/2023 A 04/05/2024	15/01/2025 A 29/01/2025	30/01/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 18 de fevereiro de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 018/2024

Pregão eletrônico nº 004/2024

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 833.\*\*\*.\*\*\*-91

**NOTIFICADA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, situada a Rua Professor Felix de Miranda, 17, Cidade Alta – 78030-480 na cidade de Cuiabá-MT, representada pela senhora DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, com cédula de Identidade nº 28\*\*\*\*\*6-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 067\*\*\*\*\*-03.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretário Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto nº 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução** do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 004/ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, que originou a ARP 006/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido Empenho nº 140/25 e Autorização de Fornecimento nº 8/25, sendo emitido a empresa em **24/01/2025**, por meio do e-mail: [compras@itiquira.mt.gov.br](mailto:compras@itiquira.mt.gov.br) e [educa@itiquira.mt.gov.br](mailto:educa@itiquira.mt.gov.br).

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, tendo transcorrido mais de 26 (vinte e seis) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.146.145/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustifi-

cado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 18 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIS CORREIA**

*Secretário Municipal de Administração*

**WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS**

*Fiscal do Contrato Portaria nº 192/24*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2024.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2024**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES”, onde foi vencedora a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 25.004,00** (vinte e cinco mil e quatro reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** ao valor global de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS** ao valor global de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** ao valor global de **R\$ 20.747,00** (vinte mil e setecentos e quarenta e sete reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 164.865,00** (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ao valor global de **R\$ 96.200,00** (noventa e seis mil e duzentos reais), **DIST. BRASIL COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA ME** ao valor global de **R\$ 72.610,00** (Setenta e dois mil, seiscentos e dez reais), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** ao valor global de **R\$ 7.957,00** (Sete mil, novecentos e cinqüenta e sete reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** ao valor global de **R\$ 23.972,90** (Vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** ao valor global de **R\$ 14.985,00** (Quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R\$ 4.686,00** (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais), **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 48.807,03** (Quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e três centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 149.903,00** (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e três reais), **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 42.660,00** (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), **DI MEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao valor global de **R\$ 211.355,00** (Duzentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais), **CIRURGICA AL-STYN LTDA** ao valor global de **R\$ 3.142,50** (Três mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), **SAFRAMED HOSPITALAR**

**LTDA** ao valor global de **R\$ 1.150,00** (Mil, cento e cinquenta reais), **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIREL** ao valor global de **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais), **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 34.210,00** (Trinta e quatro mil, duzentos e dez reais), **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), **YETKI MED IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** ao valor global de **R\$ 9.266,00** (Nove mil, duzentos e sessenta e seis reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ao valor global de **R\$ 21.900,00** (Vinte e um mil, novecentos reais), **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R\$ 111.484,00** (Cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), **COMPANY HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 23.878,80** (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 77.888,30** (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), **CIRURGICA OESTE LTDA** ao valor global de **R\$ 1.123.873,40** (Um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA** ao valor global de **R\$ 9.684,00** (Nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), **JT MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 203.120,00** (Duzentos e três mil, cento e vinte reais), **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 27.350,00** (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais), **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** ao valor global de **R\$ 42.370,00** (Quarenta e dois mil trezentos e setenta reais).

Jaciara-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### **AVISO DE SEGUNDA ABERTURA DE ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará A SEGUNDA ABERTURA dos envelopes da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 001/2025, tendo por objeto o “**Credenciamento Jurídicas e Físicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília-DF)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222.

Jaciara, 18 de fevereiro de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### **PORTARIA N.º 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

##### **PORTARIA N.º 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ROSEMEIRE PEREIRA CASTELLI DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2011/2016 a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, 57 (cinquenta e sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **19 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA	301200	103	001/2023

#### PORTARIA N.º 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TAINARA CAMILO DE ARRUDA**, para exercer o cargo efetivo de Coordenadora na CMEI Elvidelina Malhado Moura (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 126, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na Escola Municipal Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotada na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 07 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA**, do respectivo Cargo Efetivo, do cargo de Professora – lotada na Escola Municipal Santa Rosa, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR** a **PORTARIA N.º 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**:

Onde se lê:

##### PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISMAR DE MOURA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Leia-se:

##### PORTARIA N.º 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELISMAR DE MOURA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Onde se lê:

##### PORTARIA N.º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RONICLEI FORTUNATO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Leia-se:

##### PORTARIA N.º 13, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RONICLEI FORTUNATO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Veículos e Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 01/2025

Retificação do Resultado do Processo Seletivo Emergencial n° 01/2025 – cargo: Professor de Língua Inglesa nos Anos Iniciais (SANTA ROSA – DISTRITO DE CELMA)

classificado	Nome	Ponto	Resultado
1º	Jeremias Oliveira Nascimento	50,0	Classificado
2º	Valdirene Geróli	47,0	Classificado
3º	Rosane Maria Cesnique	30,0	Classificada
-----	Thayllini Thamara Chaves Cardoso	-----	Desclassificada
-----	Eubia Santana da Cruz Borges	-----	Desclassificada

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara – MT n° 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;



- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 17 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### PORTARIA N.º 121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **THAIZ REGINA CELUPPI**, do cargo de Diretora da UMEI Menina Angélica, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **EMILY BATISTA FERREIRA**, do respectivo Cargo Efetivo, do cargo de Técnico Administrativo Educacional – lotada na Escola Municipal Santa Rosa, nos termos da Lei Municipal nº 1208/2009, art. 34, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### LEI N.º 2.288 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

##### LEI N.º 2.288 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto, a efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do orçamento de 2025.

§ 1º. A transposição, remanejamento ou transferências citadas no “caput”, deste artigo, não poderão ultrapassar os limites definidos do art. 07 da Lei n.º 2.277 de 30 de dezembro de 2024, do orçamento geral do município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Fevereiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

#### PORTARIA N.º 128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 128, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 02 de Fevereiro de 2025, do cargo de Oficial Administrativo ocupado por **JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo de Professor para o qual foi convocado junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, referente ao Concurso Público nº 001/2024, Edital de Convocação nº 005/2024 de 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### EXTRATO ATA N° 196/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: RESTAURANTE SABINOS LTDA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PRONTA) AOS SERVIDORES DA ADM DIRETA MUNICIPAL”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 11/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

#### EXTRATO ATA N° 196/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: RESTAURANTE SABINOS LTDA; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PRONTA) AOS SERVIDORES DA ADM DIRETA MUNICIPAL”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). ASSINATURA: 11/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

#### EXTRATO ATA N° 195/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: ANDREA DEGASPERY SACARDI; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PRONTA) AOS SERVIDORES DA ADM DIRETA MUNICIPAL”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). ASSINATURA: 11/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

#### PORTARIA N.º 122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA N.º 122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **THAIZ REGINA CELUPPI**, do cargo de Diretora da UMEI Menina Angélica, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### EXTRATO ATA N° 194/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: FALCON ENERGIA LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL R\$ 1.389.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil reais). ASSINATURA: 11/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

#### EXTRATO ATA N° 179/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL:R\$ R\$ 234.849,00 (00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais). ASSINATURA: 03/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

#### PORTARIA N.º 124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA N.º 124, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **JOSÉ DA SILVA LIMA**, do cargo de Operador de Veículos e Máquinas, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### EXTRATO ATA N° 180/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL: R\$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais).. ASSINATURA: 03/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**PORTARIA N.º 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a adesão ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e qualificação na Educação de Jovens e Adultos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA 2025 pelo Município de Jaciara/MT;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20 de 09 de setembro de 2024, normativa vigente que regerá o Programa no ciclo 2025; resolve:

Art. 1º. Designar a servidora JOSEFA MARIA FERREIRA como Gestora Local do Programa Brasil Alfabetizado – PBA 2025, para coordenar o desenvolvimento do Programa em sua esfera e atuação no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EXTRATO ATA N.º 181/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA; OBJETO: “A “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 410.766,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais). ASSINATURA: 03/12/2024.**

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 182/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: PNEUAR COMERCIO PNEUS LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: Valor Total de R\$ 426.395,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais). ASSINATURA: 03/12/2024.**

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 192/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, DESENGRAXANTE, ENGRAXANTE EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MU-

NICIPAL DE JACIARA-MT”. PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). ASSINATURA: 09/12/2024.**

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**PORTARIA N.º 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 129, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **OSVALDO TEODORO PEREIRA**, para exercer o cargo efetivo de Professor (a), lotado na Escola Municipal Santa Rosa, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EXTRATO ATA N.º 183/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. PRAZO: 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). ASSINATURA: 05/12/2024.**

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**PORTARIA N.º 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **CARLOMAN DOURADO EVANGELISTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Esportes, lotado na Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto, a partir de 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 131, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RÉGIS CORREA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 127, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 14 de Fevereiro de 2025, do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil ocupado por **ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo de Professor para o qual foi convocado junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, referente ao Concurso Público nº 001/2024, Edital de Convocação nº 009/2025 de 05 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EXTRATO ATA N.º 184/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL: R\$ 1.632,70 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos.). ASSINATURA: 05/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 190/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: JK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, HIDRÁULICO, DESENGRAXANTE, ENGRAXANTE EM ATENDIMENTO À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT". PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais). . ASSINATURA: 09/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 188/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL: R\$ 617.902,50 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 05/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza** **Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 185/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL: R\$ 197.597,70 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos). . ASSINATURA: 05/12/2024.

**Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**EXTRATO ATA N.º 187/2024**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: LEMOS LOGISTICA LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. PRAZO: 12(doze) meses.VALOR GLOBAL: R\$ 630.884,00 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). ASSINATURA: 05/12/2024. **Leomar Rodrigues Souza**

**Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT**

**PORTARIA N.º 119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 8º da Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**CONSIDERANDO** que houve vários pagamentos fora do prazo o que ocasionou multas e juros, gerando prejuízo ao erário;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa; resolve:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório do Tomador de Contas, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE/MT.

Art. 2º. A comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Antônio Carlos Alves Santos - Matrícula nº. 10096 - Cargo Comissário de Assessor Especial - Aplicação Municipal;

II – Josimar Marsuel Matsumoto - Matrícula nº. 3337 - Cargo Efetivo de Oficial Administrativo;

III – Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues - Matrícula nº. 8639-1 - Cargo Efetivo de Advogada;

Art. 3º. A comissão Permanente de Tomada de Contas especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão requisitar e ter acesso a quaisquer dados ou documentos necessários a execução da notificação referente a Tomada de Contas Especial, devendo preservar a confidencialidade e sigilo funcional na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**EXTRATO ATA N.º. 186/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LEMOS LOGISTICA LTDA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.608,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e oito reais). **ASSINATURA:** 05/12/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**EXTRATO ATA N.º. 189/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PA-

RA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 581.099,50 (quinhentos e oitenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 05/12/2024.

Leomar Rodrigues Souza Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**EXTRATO ATA N.º. 186/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LEMOS LOGISTICA LTDA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT. **PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.608,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e oito reais). **ASSINATURA:** 05/12/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.18/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU

**CONTRATADO:** AIRMED MEDICAL LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECER NA AREA DE SAUDE, PARECER TECNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO-X FIXO.

**VIGÊNCIA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2026.

**VALOR:** R\$ 6.003,00 (seis mil e três reais).

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º. 17/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASA DE APOIO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), NA CIDADE DE CÁCERES E CUIABÁ.

**VIGÊNCIA:** 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR:** R\$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 N°006/2025\_SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA - LTDA**

Juara/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 n°006/2025**

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através ofício nº142/2025-GP; 099/2025-GP e 147/2025-GP, em favor da empresa **SIS-TEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA - LTDA – CNPJ Nº 02.418.168/0001-47**, que, tendo firmado o **Contrato nº 058/2021** com o Município, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE Empresa de RADIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO** em Atendimento ao **MUNICÍPIO DE JUARA – MT**, solicita aditivo de valor conforme documentos anexo.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo, ou seja, Programa Semanal de 30 minutos**, o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:**

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - *por acordo das partes:*

(...)

d) *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. *A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido reajuste, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Considerando que em março de 2024 ocorreu reequilíbrio econômico do referido contrato, devesse portanto, o reajuste ocorrer a partir do mês da última revisão, senão vejamos:

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

...

§ 2º **Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido. (G.N)**

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, bem como a previsão legal do contrato, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato.

**Por todo o exposto, DEFIRO o reajuste contratual de 4,39% pelo Índice IPCA, mediante reajuste e aditivo do Contrato nº 058/2021, realizado por SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA - LTDA – CNPJ Nº 02.418.168/0001-47, Contrato nº 058/2021, contados a partir da realização do novo termo aditivo, sendo que o ultimo possui vencimento em 28/02/2025.**

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de 25% do valor contratual atual, sendo o aditivo no valor de R\$ 2.500,69 mensal**, nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato com a empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA - LTDA – CNPJ Nº 02.418.168/0001-47, Contrato nº 058/2021**, conforme justificativa técnica conforme planilha aprovada pela Chefia de Gabinete, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira e

respeitando o acréscimo limite legal de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão à Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, à Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO

##### PORTARIA Nº 107/2025

**Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria de Processo Administrativo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, O Processo de SAD nº 17.366 de 11 de novembro de 2024.

**Considerando**; O Processo SAD nº 2194 de 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria nº 038/2025 que designou a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta das servidoras M.R.F. A, A.P. e S.A.T.G. a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 110/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ACESSORA TÉCNICA.

##### PORTARIA Nº 110/2025

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessora Técnica.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, Processo SAD nº 1618 de 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Geralda Aparecida da Silva Pereira**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessora Técnica** lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções junto ao Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de fevereiro de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE.

##### PORTARIA Nº 112/2025

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Ofício nº184/SME/2025 de 18/02/2025 protocolado sob nº 2555, que solicita publicação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, pelo período de 18/02/2025 a 18/02/2029, conforme abaixo:

Presidente: Roselene Magalhães Castão Ferreira

Vice-Presidente: Maria Elizete Spinelli Ciqueira

Secretária: Priscila de Oliveira Tomé

Representante do Poder Público

Titular: Antonio José Santana Neto

Suplente: Sonia Aparecida da Silva

Representante do Trabalhador da Educação - Professor

**Titular: Roselene Magalhães Castão Ferreira**

Suplente: Evania Francielli Colet Mendonça

Representante do Trabalhador da Educação – Apoio Administrativo Educacional

Titular: Maria Elizete Spinelli Ciqueira

Suplente: Rozimeire Fagundes da Silva

Representante de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino

Titular: Poliana Conradi dos santos

Suplente: Ilma Rodrigues de Souza Silva

Representante de Pais de Alunos Matriculados na Rede de Ensino

Titular: Priscila de Oliveira Tomé

Suplente: Samara Juliana da Costa Correia

Representante de Entidades Cívicas e Organizadas

Titular: Mayra de Alencar Araújo Costa

Suplente: Alzimir Oliveira Bezerra

Representante de Entidades Cívicas e Organizadas

Titular: Andreia Zanelati de Cubas

Suplente: Marlida Werber de Oliveira

**Art. 2º** Fica revogada da Portaria nº 177/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 111/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS**  
**MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**PORTARIA Nº 111/2025****Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Ofício nº 755/2024/GP de 11/11/2024, solicitando abertura de processo de sindicância para apuração de 07 (sete) denúncias/reclamações, recebidas pela ouvidoria municipal em face de servidoras públicas, conforme protocolo nº 17.366 de 11 de novembro de 2024;

**Considerando** a Portaria nº 410/2024 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância.

**Considerando** o Ofício nº 016/CPSPAD/2024 de 03/12/2024, sob o Protocolo nº 18715 de 04/12/2024, de membros da comissão de sindicância, solicitando declínio da mesma;

**Considerando** o Requerimento protocolado sob nº 18979 de 09/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeado pela Portaria nº 410/2024;

**Considerando** o Ofício nº 864/2024/GP de 11/12/2024, solicitando nomeação de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através da Portaria nº 410/2024;

**Considerando** a Portaria nº 445/2024 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância;

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº19736 de 18/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeada pela portaria nº 445/2024;

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº19926 de 20/12/2024, solicitando o declínio da comissão de sindicância nomeada pela portaria nº 445/2024;

**Considerando** o Ofício nº 50/2025/GP de 17/01/2025, solicitando nomeação de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através da Portaria nº 445/2024;

**Considerando** a Portaria nº 038/2025 que, Dispõe sobre a nomeação de membros para compor Comissão de Sindicância;

**Considerando** conforme Ofício nº 001/2025 da Comissão de Sindicância protocolado sob nº 2194 de 13/02/2025, que solicita prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, da Portaria nº038/2025, para apurar atos e fatos de eventuais irregularidades de conduta de servidores;

**Considerando** a Portaria nº107/2025 de 13/01/2025 que, Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias da Portaria nº038/2025;

**Considerando** o Ofício nº 002/2025 protocolado sob nº 2256 de 14/02/2025, da Presidente da Comissão A.T.C, Membro da Comissão A.C.L.P.A e da Secretária da Comissão M.A.R, que solicitam declínio da Portaria nº 038/2025;

**Considerando** que a Suplente N.C.T. nomeada pela Portaria nº038/2025 não Declinou;

**Considerando** o Ofício nº 166/2025/GP de 18/02/2025, solicitando alteração de membros de comissão de sindicância, devido a Declinação dos membros nomeados através das Portarias nº410/2024 e nº 445/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 038 de 17 de janeiro que nomeou os membros da Comissão de Sindicância, passando a vigorar com nova redação:

Art. 1º...

I - Neiva Cristiane Tardivo, Matrícula 4363 – Presidente;

II – Joice Emanuele da Costa matricula 6062 - secretária

III - Daiane Francisca da Silva Souza, Matricula nº 6145 – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de fevereiro de 2025.

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---	---

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>Nº DA DISPENSA:</b> 003/2025
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Conforme Legislação acima citada.
<b>PERÍODO DE PUBLICAÇÃO</b> 19/02/2025 a 24/02/2025
<b>ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):</b> 24/02/2025 ÀS 15h30
<b>PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS:</b> NÃO
<b>LINK:</b> <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DIMUTRAN, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

COD	DESCRIÇÃO.	QUANT.	UND. MEDIDA	V. UNIT	V. GLO-BAL
1003621	COMBO TECLADO E MOUSE C/ FIO.	1,00	UNID	206,98	206,98
1003919	MICROCOMPUTADOR (SEM MONITOR) PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-12700F, 2.1 GHZ (4.9 GHZ MAX TURBO), PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM CHIPSET H610, SOQUETE LGA 1700, DDR4, SSD NVME M.2 DE 1 TB, MEMÓRIA RAM 64 GB DDR4 3200 MHZ, PLACA DE VÍDEO EQUIVALENTE À RTX 4060, 8 GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, GABINETE NA COR PRETA MID TOWER.	1,00	UNID	12.321,00	12.321,00

JUARA/MT, 17 de fevereiro de 2025.



Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº. 003/2025**

**DISPENSA Nº. 003/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2.014/23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/02/2025, ÀS 8:00 HORAS no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>

**LINK DO EDITAL:** <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>/<https://www.juara.mt.gov.br>

**1. DO OBJETO:** 1.1. Constitui o objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DIMUTRAN**. 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4 - ANEXO IV- MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.527,98 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA** 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

**DISPENSA N° 003/2024**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 006/2025/SMC/PMJ**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este documento tem como objetivo apresentar aquisição de equipamentos de informática, com especificações detalhadas, visando atender às necessidades do monitoramento das câmeras do programa Vigia Mais MT. Considerando a importância do desempenho e da estabilidade do sistema, os componentes e configurações especificados garantirão uma operação eficiente e contínua, assegurando a integridade da vigilância e a qualidade das imagens captadas.

## **2. OBJETO DO ESTUDO**

2.1 Aquisições de equipamentos de informática, em atendimento Secretaria Municipal de Cidade – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário - DIMUTRAN.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação é necessária para atender às demandas das câmeras de videomonitoramento do Programa Vigia Mais MT no município de Juara/MT, que visa fortalecer a segurança pública por meio do monitoramento de vias e espaços estratégicos da cidade.

3.2. O sistema de videomonitoramento instalado no município depende de equipamentos de informática adequados para o processamento, armazenamento e transmissão de imagens em tempo real, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das câmeras de segurança.

3.3. A aquisição dos equipamentos visa suprir necessidades como: a) Substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, garantindo a continuidade do monitoramento; b) Ampliação da capacidade de armazenamento e processamento das imagens captadas pelas câmeras; c) Melhoria da conectividade e integração dos sistemas, possibilitando maior eficiência no acompanhamento das ocorrências pelas forças de segurança; d) Garantia de suporte técnico e manutenção preventiva dos equipamentos, evitando falhas operacionais.

3.4. A falta de atualização e manutenção dos equipamentos pode comprometer a qualidade das imagens captadas e a efetividade do Programa Vigia Mais MT, reduzindo sua capacidade de prevenção e combate à criminalidade, bem como o suporte à fiscalização do trânsito municipal.

## **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A previsão orçamentária para esta contratação foi realizada com base na análise da demanda apresentada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário (DIMUTRAN), levando em consideração a necessidade de manutenção, substituição e ampliação da infraestrutura tecnológica do sistema de videomonitoramento.

4.2. O processo de aquisição segue as normativas legais vigentes, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, administrativos e legais necessários para garantir a aquisição adequada dos equipamentos de informática que irão compor ou dar suporte ao sistema de videomonitoramento do **Programa Vigia Mais MT** no município de **Juara/MT**.

5.2. Os principais requisitos para a execução da contratação são:

I - Requisitos Técnicos:

- a) Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- b) Os produtos devem possuir certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;
- c) Os equipamentos deverão garantir total compatibilidade e integração com o sistema de videomonitoramento já existente, conforme indicado pelo setor técnico responsável;
- e) O prazo de entrega dos equipamentos não poderá exceder 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

II - Requisitos Administrativos:

- a) A empresa fornecedora deverá estar devidamente regularizada e apta a contratar com a Administração Pública, atendendo às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstas na legislação vigente;
- b) A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital, garantindo clareza, precisão e compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- c) O pagamento será condicionado à entrega dos equipamentos em conformidade com o contrato e à apresentação da documentação fiscal exigida;
- d) O processo de aquisição deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

III - Requisitos Legais:

a) A contratação será realizada em conformidade com as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) ou outra legislação aplicável ao caso; b) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, garantia e assistência técnica, sob pena de aplicação de penalidades previstas no edital; c) O contrato resultante desta contratação deverá conter cláusulas detalhadas sobre obrigações, sanções, formas de pagamento e demais aspectos administrativos.

5.3. O não cumprimento de qualquer um dos requisitos acima poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas para a aquisição dos equipamentos de informática estão previstas com base nas necessidades atuais do **Programa Vigia Mais MT**, podendo ser ajustadas conforme as demandas do município e as condições do mercado.

### 6.2. RELAÇÃO DO ITEM - CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO - CONSUMO	CÓD. TCE	UND	QUANT
1	COMBO TECLADO E MOUSE C/ FIO	332406-0	und	1,00

### 6.3. RELAÇÃO DO ITEM - PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO - PERMANENTE	CÓD. TCE	UND	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR (SEM MONITOR) PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-12700F, 2.1 GHZ (4.9 GHZ MAX TURBO), PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM CHIPSET H610, SOQUETE LGA 1700, DDR4, SSD NVME M.2 DE 1 TB, MEMÓRIA RAM 64 GB DDR4 3200 MHz, PLACA DE VÍDEO EQUIVALENTE A RTX 4060, 8 GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, GABINETE NA COR PRETA MID TOWER	000890541	und	1,00

6.4. As quantidades acima são estimativas baseadas na análise inicial das necessidades do **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário (DIMUTRAN)** para o funcionamento do sistema de videomonitoramento.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo e em conformidade com as regulamentações e a legislação vigente, o valor de mercado utilizado como base para a presente proposta foi obtido por meio de uma pesquisa detalhada. Esta pesquisa incluiu a coleta de três orçamentos de empresas especializadas para a execução dos serviços, além da consulta ao Painel de Preços, com base nas informações disponibilizadas em sites de consulta pública como o RADAR/TCE e o PNCP.GOV.

7.2 O levantamento de mercado demonstra que, com a **dispensa eletrônica**, é possível contratar de forma mais ágil e eficiente os equipamentos necessários para o processamento, armazenamento e transmissão de imagens em tempo real, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das câmeras de segurança do **Programa Vigia Mais MT**, sem comprometer a qualidade ou os preços de mercado. O fornecedor escolhido será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos técnicos e orçamentários.

7.3 Com base no levantamento de mercado realizado, a contratação por **dispensa de licitação** é justificada, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, pela inviabilidade de competição, considerando a urgência e a natureza do objeto da contratação. O fornecedor selecionado atenderá a todas as especificações e garantias necessárias para o bom funcionamento das imagens e garantindo o funcionamento do monitoramento **Programa Vigia Mais MT** no município de Juara/MT.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na **contratação por dispensa de licitação**, a Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração Pública justifique a escolha do fornecedor, especialmente quanto à **vantajosidade** da contratação, através de um **levantamento de preços e comparações de mercado**. Se a pesquisa de mercado foi realizada corretamente, considerando três orçamentos distintos de fornecedores e fontes confiáveis como **sites de preço do governo federal PNCP** e o **Radar TCE**, isso já pode ser uma boa base para garantir que o valor da contratação seja adequado.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Os produtos serão utilizados para o suporte, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento de segurança pública, que tem como objetivo ampliar a segurança viária e a fiscalização no município de Juara.

### 9.2. Descrição da Solução:

A solução proposta para a **aquisição de equipamentos de informática** para o **Programa Vigia Mais MT** inclui um conjunto de componentes de alto desempenho e confiabilidade, necessários para atender às exigências de processamento de dados, visualização e controle do sistema de videomonitoramento de segurança. Os equipamentos selecionados foram escolhidos com base em sua qualidade, desempenho técnico e capacidade de suportar a demanda operacional do **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário (DIMUTRAN)**.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A aquisição do **equipamento**, juntamente com os componentes especificados, tem como objetivo fornecer uma solução **robusta, eficiente e confiável** para o monitoramento contínuo das câmeras do **Programa Vigia Mais MT**. A configuração do equipamento foi cuidadosamente selecionada para garantir **alta performance, estabilidade operacional e rapidez no processamento de imagens**, permitindo que as operações de vigilância sejam realizadas sem interrupções ou perda de qualidade.

Com a implementação desse sistema, espera-se: 11.2 **Maior eficiência no processamento** das imagens captadas pelas câmeras de monitoramento; 11.3 **Armazenamento rápido e seguro**, garantindo acesso ágil aos dados sempre que necessário; 11.4 **Execução fluida de múltiplas tarefas**, evitando travamentos e atrasos na operação; 11.5 **Estabilidade energética**, reduzindo riscos de falhas e prolongando a vida útil dos componentes; 11.6 **Melhor desempenho gráfico**, essencial para a visualização e análise em alta resolução.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 As **providências prévias ao contrato** ou **Ata de Registro de Preço** são essenciais para garantir que a contratação dos **materiais de informática** para garantir o processamento, armazenamento e transmissão de imagens em tempo real, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das câmeras de segurança do **Programa Vigia Mais** em Juara seja realizada de acordo com a legislação vigente, com a máxima transparência e com todos os procedimentos necessários para garantir a eficácia da execução do projeto. A tomada dessas providências assegura que o processo seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos prazos estabelecidos.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

15.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cidade

**E-mail:** planejamento@juara.mt.gov.br

**Telefone:** (66) 3556-9400

**Responsável pela Elaboração do ETP:** Joaquim Tolovi Junior

**Portaria** 058/2021

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cidade

**E-mail:** planejamento@juara.mt.gov.br

**Telefone:** (66)3556-9400

**Responsável pela elaboração do ETP:** Julcéia da S. A. Aguiar

**Portaria:** 039/2025

**DISPENSA N°.** 003/2025

## ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RO-DOVIÁRIO - DIMUTRAN**

#### 1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática para garantir o funcionamento adequado das câmeras de videomonitoramento do **Programa Vigia Mais MT** no município de **Juara/MT**, visando reforçar a segurança pública e a fiscalização do trânsito.

O Programa Vigia Mais MT é uma iniciativa estratégica do Governo do Estado de Mato Grosso para fortalecer a segurança por meio do monitoramento eletrônico, contribuindo para a prevenção e redução da criminalidade, apoio às forças de segurança e aprimoramento da gestão do trânsito municipal.

A modernização e manutenção dos sistemas de monitoramento são essenciais para assegurar a continuidade do programa, garantindo imagens de alta qualidade, armazenamento adequado dos registros e comunicação eficiente entre os dispositivos instalados e os órgãos de segurança.

A aquisição dos equipamentos possibilitará a substituição e ampliação do parque tecnológico do município, melhorando a eficiência operacional do sistema de videomonitoramento e permitindo uma resposta mais rápida e eficaz das autoridades competentes diante de incidentes e ocorrências.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - MATERIAL DE CONSUMO								
Item	Cód do Agilii	Cod. do TCE/MT	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit	Ref.	Vlr Total
01	1003621	332406-0	COMBO TECLADO E MOUSE C/ FIO.	1,00	UNID	206,98		206,98
Valor Global .....								206,98

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - MATERIAL DE CONSUMO

Cód do Agili	Cod. do TCE/MT	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit Ref.	Vlr Total
1003919	000890541	MICROCOMPUTADOR (SEM MONITOR) PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM AS SEGUIN- TES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR EQUIVALENTE A INTEL CORE I7-12700F, 2,1 GHZ (4,9 GHZ MAX TURBO), PLACA-MAE COMPATÍVEL COM CHIPSET H610, SOQUETE LGA 1700, DDR4, SSD NVME M.2 DE 1 TB, MEMÓRIA RAM 64 GB DDR4 3200 MHZ, PLACA DE VÍ- DEO EQUIVALENTE A RTX 4060, 8 GB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, GABINETE NA COR PRETA MID TOWER.	1,00	UNID	12.321,00	12.321,00
Valor Global .....						12.321,00

#### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:

4.1 A realização da dispensa de forma eletrônica visa garantir os princípios de **publicidade, isonomia e eficiência**, conforme preconiza o **art. 75º da Lei nº 14.133/2021**, ampliando a competitividade e assegurando maior transparência no processo administrativo. Essa modalidade é adequada para garantir agilidade e eficiência na aquisição de equipamentos de informática, assegurando o cumprimento da legislação vigente e das boas práticas administrativas.

#### 5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

##### 5.1 Entrega:

Os materiais de informática contratados deverão ser entregues conforme as necessidades específicas de cada ação ou projeto. A entrega consiste na disponibilização dos equipamentos de informática nas datas e locais previamente estabelecidos pela Prefeitura. O processo de entrega será acompanhado e supervisionado pela contratante para garantir que todas as condições previstas no contrato sejam atendidas.

5.2 Prazos: Prazo para fornecimento dos materiais: Os materiais de informática deverão ser entregues conforme o cronograma definido pela Prefeitura, com prazo máximo de [90 dias] após a solicitação ou a emissão da ordem de fornecimento. Execução imediata conforme demanda: A entrega será ajustada de acordo com as necessidades das ações e campanhas da Prefeitura, com flexibilidade para eventuais ajustes no calendário. 5.3 Condições:

Todos os materiais de informática devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com as especificações técnicas previamente acordadas.

A entrega deverá incluir manuais, certificados de garantia e todos os acessórios necessários para o pleno uso dos materiais.

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão seguir as normas técnicas e legislações aplicáveis, respeitando padrões de qualidade e segurança definidos no contrato. 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor de materiais de informática, conforme estabelecido neste instrumento;

6.2. Acompanhar o recebimento dos materiais solicitados, assegurando o cumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato;

6.3. Realizar a verificação detalhada dos materiais recebidos, dentro do prazo fixado, para assegurar que estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento, antes de sua aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Notificar, por escrito, o fornecedor sobre qualquer falha, defeito ou irregularidade encontrada nos materiais entregues, para que sejam substituídos, parcial ou totalmente, às suas expensas;

6.5. Designar servidor ou equipe específica para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor contratado;

6.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, conforme o valor acordado e dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato;

6.7. Aplicar sanções ao fornecedor, conforme previsto na legislação vigente, em casos de descumprimento das cláusulas contratuais;

6.8. Notificar os responsáveis pelas garantias contratuais, quando aplicável, sobre o início de processo administrativo para apuração de possíveis descumprimentos contratuais;

6.9 A Administração Pública não será responsável por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, mesmo que relacionados à entrega dos materiais, nem por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ações do fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do fornecimento dos materiais, conforme pactuado;

7.2. Efetuar a entrega dos materiais de informática em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, prazos e locais indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal discriminando os itens fornecidos;

7.3. Garantir que os materiais de informática entregues atendam rigorosamente os requisitos técnicos e de qualidade especificados no edital ou contrato;

7.4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva ou substituição de qualquer material que apresente defeitos, durante o período de garantia estipulado no contrato, sem custo adicional para a Administração Pública;

7.5. Efetuar a entrega dos materiais nos locais e horários definidos pela Prefeitura, de acordo com o cronograma previamente estabelecido;

7.6. Disponibilizar suporte técnico qualificado para atender qualquer problema identificado nos materiais entregues, garantindo a correta utilização dos equipamentos;

7.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, quaisquer materiais que apresentem defeitos, falhas ou irregularidades, garantindo a conformidade com as especificações contratadas;

**7.8.** Comunicar à Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando justificativas formais;

**7.9.** Cumprir todas as determinações emitidas por servidores responsáveis pela fiscalização do contrato ou autoridade superior, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, conforme o art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**8.0.** Assumir a responsabilidade por vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais, bem como por eventuais danos causados à Administração ou terceiros, não se eximindo de suas obrigações pela fiscalização do contratante, que poderá descontar os valores devidos ou da garantia, quando aplicável;

**8.1.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da contratação;

**8.2.** Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais, cuja inadimplência não será transferida ao contratante nem poderá afetar a execução do objeto;

**8.3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, preservando os dados da Administração Pública;

**7.4.** Arcar com qualquer custo adicional resultante de erros de dimensionamento dos quantitativos previstos em sua proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

**7.5.** Informar à Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais contratados.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A fiscalização do fornecimento de materiais de informática será realizada por servidor designada pela Administração Pública, mediante portaria específica.

**8.2** São responsabilidades do(s) fiscal(is) designado(s): Acompanhar o fornecimento e entrega dos materiais, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato; Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, conforme a análise e verificação da conformidade dos materiais entregues; Registrar e notificar formalmente o fornecedor sobre quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades encontradas, exigindo a reparação ou substituição adequada; Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais e as condições de garantia dos materiais, exigindo que eventuais correções sejam realizadas sem ônus para a Administração; Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, recomendando a aplicação de sanções, se necessário; Manter registro atualizado de todas as atividades de fiscalização, incluindo os relatórios e notificações encaminhados ao fornecedor.

**8.3** A fiscalização, mesmo sendo rigorosa e contínua, não exime o fornecedor contratado das responsabilidades previstas no contrato, sendo este o único responsável por quaisquer falhas ou inconformidades nos materiais entregues.

**9. DO PAGAMENTO 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da Ata.

**9.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**9.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**9.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**9.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato para o fornecimento de materiais de informática será de **12 meses** contado a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme especificado no instrumento contratual.

**10.2.** Durante o período de vigência, o fornecedor deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega dos materiais, suporte técnico e garantia, conforme os termos estabelecidos.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, conforme a Lei n° 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração.

**12. DO REAJUSTE DE PREÇO 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21. **12.2.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). **12.3.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **12.4.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei n.º 14.133 e dispostos neste instrumento. **13. DAS PENALIDADES** 18 19

**13.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer frau-

de fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**13.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.** I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 18 19 **19.2**

**13.2.-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3.-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. **13.4.-** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 12.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. **13.5.-** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. **13.6.-** As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Juara/MT, em 12 de fevereiro de 2025

**Joaquim Tolovi Junior**

**Secretário Adjunto de Cidade**

**DISPENSA Nº. 03/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DIMUTRAN.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----------	------------	-------------

Valor total global: R\$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 03/2025**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**



O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXM<sup>o</sup> PREFEITO MUNICIPAL, O Sr. VALDINEI HOLANDA MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, inscrito com o CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**. Considerando o constante no processo licitatório de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025**, celebrada entre as partes no dia XX.X.2024 a dar início ao fornecimento da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO – DIMUTRAN**, no Valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais \_\_\_\_\_ centavos). Nos termos do Art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Juara/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município de Juara

Contratante

#### GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 022/ 2024\_SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

##### PROCESSO FC/2024 Nº 022/2024

Trata-se de **solicitação de desistência de item**: item 256 - **CLORETO DE SÓDIO 20%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML** constante no Ata de Registro de Preços nº049-11/2024, Pregão nº042/2024, realizado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, Passo às considerações:

**A empresa requer a desistência do item, alegando erro escusável na proposta no momento da licitação, o que torna inviável a execução.**

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos

que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

**II - a pedido do fornecedor."** Grifo nosso

**A Empresa mesmo após a notificação, vem solicitar a rescisão amigável.**

**Incabível a rescisão amigável, ante os inúmeros transtornos causados pela ausência da entrega em tempo oportuno do item.**

**Vejam as disposições da Lei nº14.133/2021:**

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III - dar causa à inexecução total do contrato;**

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa;**

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VERSA:**

**"10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

**a) der causa à inexecução parcial do contrato;**

**b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**c) der causa à inexecução total do contrato;**

**d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

**e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**

**f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

**1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

**3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;**

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

**Sendo assim, verifica-se o descumprimento do fornecimento, pelo que a mesma infringiu as cláusulas da ata de registro de preços:**

“**10.2**

(...)

#### **e) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;”**

#### **DO EXPOSTO**

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, injustificados.

Ante a omissão da Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38, quanto ao fornecimento do item 256 - CLORETO DE SÓDIO 20%-SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10 ML** constante Ata de Registro de Preços nº 049-11/2024, Pregão nº042/2024, ante a abertura de procedimento de penalização, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, nos termos do art. 155, incisos III, e VII, ambos da Lei nº14.133/2021:

**APLICO a SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38, a penalidade nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e cláusula 10.2, alínea “e” itens 1, 2 e 3. da ata de registro de preços, MULTA COMPENSATÓRIA na proporção de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, TOTALIZANDO em R\$ 5.828,00, as penas de multa, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/ata e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.**

**Notifique-se a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38, da presente decisão, com a respectiva guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e ainda eventual inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.**

Cancele-se eventual requisição em aberto.

**Caso o fornecimento seja de urgência, DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

**Remeta-se** cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

#### **VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extingção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 817, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta PONTA FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do **Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos dias 03 e 04 de março** de 2025, em decorrência da comemoração de CARNAVAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente dos dias 03 e 04 de março de 2025.**

**Art. 2º** Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

*I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,*

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para os dias 03 e 04 de março de 2025, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

**Art. 3º** Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes,

se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL EXERCÍCIO FUNCIONAMENTO - 2025**

Lançamento ISSQN-FIXO ANUAL 2025			
Econômico	Lançamento	Serviço	Cálculo
ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO	12897/2025	1,00	R\$ 229,73
ADILTON TELES DE OLIVEIRA	12977/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ADIRIO GONCALVES RODRIGUES	12905/2025	1,00	R\$ 229,73
ADRIANA ALVES LECIE	12966/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ADRIANO GASCHO	13452/2025	8,00	R\$ 1.837,84
AGNALDO EGIDO NUNES	13049/2025	5,00	R\$ 1.148,65
AILSON BATISTA DE OLIVEIRA	13060/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ALAN AGOSTINETTO	12967/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ALAN JHONES ROSA SILVA	12926/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ALCIONE ADAME	12968/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ALESSANDRA CARDOSO HELWIG CALAZANS	12969/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA	12982/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ALINE PEREIRA DA SILVA	13453/2025	6,00	R\$ 1.378,38
AMANDA AZEVEDO DA SILVA	12983/2025	8,00	R\$ 1.837,84
AMARILIO DE AMERCES	13427/2025	1,00	R\$ 229,73
ANA CAROLINE MARAIA	12945/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANA ELISA GOTTFRIED MALLAMANN	13435/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANA MARIA DE SANTANA	12973/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANA MARIA FERREIRA	13451/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN	13461/2025	10,00	R\$ 2.297,30
ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA	12944/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDERSON MARQUES DOS SANTOS	12954/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	12927/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES	13441/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA AVELAR	12907/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	12974/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDREY GUILHERME DOS SANTOS CALIARE	12975/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLIOZI	13051/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ANTONIO VALDENIR CALIARE	12922/2025	8,00	R\$ 1.837,84
APARECIDO BENTO DA SILVA	13045/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ARAMADSON BARBOSA DA SILVA	12988/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ARTHUR LIMA DE BERRÉDO MARTINS	13463/2025	12,00	R\$ 2.756,76
BRUNA TERRES BROCCO	13063/2025	8,00	R\$ 1.837,84
BRUNA THAYNARA GUIMARAES GARCIA	12989/2025	8,00	R\$ 1.837,84
BRUNO DALTOE JUNIOR	13035/2025	5,00	R\$ 1.148,65
CAIO FERNANDO GIANINI LEITE	12940/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CAMILA BRITO DOS SANTOS	12978/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CARLA VENTURINE ESTEVES	12960/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CARMEM LUCIA E SILVA PRADO	13428/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CAROLINE BEDIN	13447/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CICERO PROCOPIO DOS SANTOS	12910/2025	1,50	R\$ 344,60
CLARI JOSE STUANI	12934/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CLAUDETE ROZANE ROMAN ROS	12959/2025	8,00	R\$ 1.837,84
CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS	13017/2025	5,00	R\$ 1.148,65
CLEITON FRANCISCO DA SILVA	13066/2025	5,00	R\$ 1.148,65
CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE	13469/2025	5,00	R\$ 1.148,65
CRISTOVAO ANGELO DE MOURA	13429/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DAIANA ASSMANN	13448/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DAIANNE SUSAN PINTO	13074/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DANIEL HADDAD PERAZOLO	13079/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DANIELA FIGUEIRA BRAVO	12979/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	12911/2025	1,50	R\$ 344,60
DANIELE TOMACHESKI	12980/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DANILO MACHADO NUNES DA SILVA	12950/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DANILO VOLPATO TOLARDO	13058/2025	8,00	R\$ 1.837,84

DARIANE AGOSTINETTO	12943/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DAYANE SOARES DOS ANJOS	12981/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DEBORA DA CRUZ LIMA	12994/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DELVAIR RICARDO TIMOTEO	12904/2025	1,00	R\$ 229,73
DEOLINDO FRANCISQUETTI	12995/2025	8,00	R\$ 1.837,84
DIRCIO CHAVES - TAXISTA - PONTO 02	12884/2025	1,50	R\$ 344,60
DJALMA LIMA	13030/2025	5,00	R\$ 1.148,65
DOUGLAS MARCEL DE BARROS	12912/2025	8,00	R\$ 1.837,84
EDER DE MOURA PAIXAO MDEDEIROS	12936/2025	8,00	R\$ 1.837,84
EDER HERMES	13439/2025	8,00	R\$ 1.837,84
EDERSON DE JESUS CORREA	12895/2025	1,00	R\$ 229,73
EDMILSON ROCHA LOPES	12985/2025	8,00	R\$ 1.837,84
EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS	12900/2025	1,50	R\$ 344,60
EDUARDO ARAUJO SANTOS	13455/2025	5,00	R\$ 1.148,65
EDUARDO DALLA COSTA	12965/2025	8,00	R\$ 1.837,84
EDUARDO JOSE OLIVEIRA SILVA	12942/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ELISANGELA MAXIR PACHECO CEOLIN	12986/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ELTON ANTONIO RAUBER	13465/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	13047/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	13434/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ERICA TAYARA DEODATO DE LIMA	13011/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ESSYMAR DE JESUS CORREA	13426/2025	1,00	R\$ 229,73
EUGENIO BARBOSA DE QUEIROZ	13431/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA	13433/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT	13069/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FABIO DA SILVA LIMA	13009/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FABIO DIAS CORREIA E OUTRO	12987/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA	13475/2025	10,00	R\$ 2.297,30
FABRICIO ZANATTA PARADA	13027/2025	5,00	R\$ 1.148,65
FAGNER GIMENES BELTRAME	13071/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FERNANDA DOMINGAS RONDON RODRIGUES	12964/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FERNANDO FERRARI DE QUEIROZ	12938/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FILIPE MACEDO MACHADO	13070/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FLAVIO LEMOS GIL	13436/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FRANCIELI BRAVO FERREIRA CAVALCANTE	12939/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FRANCIMEYRE RUBIO PASSOS	13000/2025	8,00	R\$ 1.837,84
FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	13016/2025	5,00	R\$ 1.148,65
FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS CAVALCANTE	13044/2025	5,00	R\$ 1.148,65
GABRIELA ANTUNES MACIEL	13456/2025	5,00	R\$ 1.148,65
GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	13001/2025	8,00	R\$ 1.837,84
GELSON DELMAR GASCHO	12882/2025	8,00	R\$ 1.837,84
GILMAR DA CRUZ E SOUSA	12901/2025	8,00	R\$ 1.837,84
GISLAYNE CAMILA ROSA	13467/2025	5,00	R\$ 1.148,65
GLABER ROCHA TEIXEIRA	12957/2025	8,00	R\$ 1.837,84
HANTTS EUGENIO DOS SANTOS	12949/2025	8,00	R\$ 1.837,84
HELIO RIBEIRO DE QUEIROZ	13010/2025	8,00	R\$ 1.837,84
HELOIZA RODRIGUES TIEPO	12937/2025	8,00	R\$ 1.837,84
HENRYQUE SIMIONATTO NETO	13430/2025	10,00	R\$ 2.297,30
HIAGO MENDES DE OLIVEIRA	13061/2025	5,00	R\$ 1.148,65
Huani Braga Silveira	13075/2025	8,00	R\$ 1.837,84
IASMIM GISELE SANTOS SILVA	13468/2025	5,00	R\$ 1.148,65
IDEGAIR ONHIBENE	12886/2025	1,50	R\$ 344,60
INAITA GOMES RIBEIRO SOARES CARVALHO ARNOLD	12961/2025	8,00	R\$ 1.837,84
IONE DANTAS MAZIERI RIDIER BANCK	12962/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES	13449/2025	6,00	R\$ 1.378,38
ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI	13471/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ISAUQUE SANTANA LIMA	12963/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JACIR CAMPANHARO	13026/2025	5,00	R\$ 1.148,65

JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO	13424/2025	1,50	R\$ 344,60
JAIR LOUREIRO DE LIMA	13048/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA	13037/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JAQUELINE DE ANGELO NASCIMENTO	12941/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JARBAS ANTONIO DIAS	12917/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JERRY ADRIANE DE OLIVEIRA	12930/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JESSICA BENING MARQUARTE	12956/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JESSICA NAIARA BORGES	12991/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JESSICA RODRIGUES DE SOUZA	12931/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JOAO ALVES DE ARAUJO	12888/2025	1,00	R\$ 229,73
JOAO BATISTA DE SOUZA	12899/2025	1,00	R\$ 229,73
JOAO DANILO CARNEIRO DA SILVA	13053/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JOAO DOS REIS	13043/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES	13029/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JOCIMAR FERREZ	12984/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JOEDES BAPTISTA	12896/2025	1,00	R\$ 229,73
JONAS DE MOURA RADIN	12932/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JONATHAN ANDRIOLI	13437/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JORGE DONIZETE VIEIRA	13042/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JORGE ROCHA VIANA	12889/2025	1,00	R\$ 229,73
JOSE AMARO DA SILVA	12887/2025	1,50	R\$ 344,60
JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES - ADVOCACIA	13422/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JOSE LUCAS CASAGRANDE	13057/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO	13028/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JOSE TEOFILO DE LAIA	13015/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JOSENALVA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA	12925/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JULIANA BEZERRA	13078/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JULIANA CASTRO DOS SANTOS	13472/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JULIANA GIRELLI	13459/2025	5,00	R\$ 1.148,65
JULIANA PARISE	12990/2025	8,00	R\$ 1.837,84
JUVENAL ADRIANO DA SILVA	12898/2025	1,00	R\$ 229,73
KARINE FERNANDA FERREIRA	12909/2025	8,00	R\$ 1.837,84
KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	13470/2025	5,00	R\$ 1.148,65
KELLI CRISTINI PANAS HELATCZUK	12914/2025	8,00	R\$ 1.837,84
KELLY SILVA SIGESMUNDO	13462/2025	5,00	R\$ 1.148,65
KHETTLEN KRINDGES	13460/2025	5,00	R\$ 1.148,65
KLAICON KAZUHIRO KUBOTA	13442/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LETICIA DA SILVA NENEVE	13006/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	12992/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LETYCIA FERNANDA BESPALHOK	12993/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LIDIANI CRISTINA ZENI	13014/2025	5,00	R\$ 1.148,65
LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA	13032/2025	5,00	R\$ 1.148,65
LUANA JULIA ZOMER SALGADINHO	13007/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LUCIANA CAETANO DE OLIVEIRA	12996/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LUDIMILA MEDINA MARAFIGO	12997/2025	8,00	R\$ 1.837,84
LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	13438/2025	5,00	R\$ 1.148,65
LUIZA CARLA MARDEGAN	13445/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MAICON GASPERI	13033/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MAIKE FRANCISCO LIPSCH	12971/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	13076/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCELO LUCIO DE ANDRADE	13440/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCELO VINICIUS FARESIN DE OLIVEIRA	12935/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCIA APARECIDA DAVID	12924/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCIA DINIZ DE OLIVEIRA	12998/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCIA FERREIRA PADILHA	12953/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCIANA FERREIRA DE SANTANA	12999/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARCIO ANDRE ZANELA	13031/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MARCIO RODRIGO BARALDI	13067/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MARCOS AURELIO SIFUENTES	13444/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MARCOS BENEDITO DA SILVA	12885/2025	1,50	R\$ 344,60
MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES	13458/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MARIANA PECINI DOS SANTOS	13457/2025	5,00	R\$ 1.148,65
MARINA COELHO	12902/2025	8,00	R\$ 1.837,84

MARINA COELHO	13024/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MARLENE FERNANDES DOS SANTOS	12913/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MAYLLA TEODORO DE MELO	13012/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MEIRIANE NUNES GOMES	12976/2025	8,00	R\$ 1.837,84
MICHAEL MENEZES MACHADO	12958/2025	8,00	R\$ 1.837,84
NADER THOME NETO	12923/2025	8,00	R\$ 1.837,84
NAIARA ELIETE BALICKI LIMA	12970/2025	8,00	R\$ 1.837,84
NANASARA JADE SILVA BARBOSA	13474/2025	10,00	R\$ 2.297,30
NILCINEIA ZOCHE	13466/2025	5,00	R\$ 1.148,65
NIRLEI DE FATIMA FRANCO	12906/2025	8,00	R\$ 1.837,84
NOZOR CORCI	13034/2025	5,00	R\$ 1.148,65
NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA	13013/2025	8,00	R\$ 1.837,84
OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	12955/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	13040/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ORLANDO GERALDO DE OLIVEIRA	12972/2025	8,00	R\$ 1.837,84
OSVALDO PIGARI	13021/2025	5,00	R\$ 1.148,65
OSWALDO LOPES DE SOUZA	13423/2025	8,00	R\$ 1.837,84
PAULO JUVENIL BARROS PESSOA	12892/2025	1,00	R\$ 229,73
PEDRO OSMAR BIZARELLO KROLOW	12948/2025	8,00	R\$ 1.837,84
PEDRO PAULINO DE BRITO	13025/2025	5,00	R\$ 1.148,65
POLIANA ROSA LOPES MEURER	13450/2025	8,00	R\$ 1.837,84
POLIANE DE BRITO BATISTA	12933/2025	8,00	R\$ 1.837,84
POLLYANA DIAS SALES DE ALMEIDA	13002/2025	8,00	R\$ 1.837,84
PRISCILA TENORIO CAVALCANTE DE MELO LARANJEIRA	13003/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RAFAEL GIL SILVA	12920/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RAFAEL JERONIMO SANTOS	12946/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RAFAEL VERONESE BRAVO	13022/2025	5,00	R\$ 1.148,65
RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA	13425/2025	5,00	R\$ 1.148,65
REINALDO VALVERDE SOUSA	13068/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RENATO TORMEN APPIO	13056/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RICARDO MEDEIROS MENDONÇA	13036/2025	5,00	R\$ 1.148,65
RITA DE CASSIA PINHEIRO DA ROCHA	13046/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ROBSON NEVES DE SOUZA	12951/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO	13073/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RODRIGO LEMOS GIL	13039/2025	5,00	R\$ 1.148,65
ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA	12903/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ROMILDO DE PAIVA	12921/2025	8,00	R\$ 1.837,84
ROSANGELA LONDERO HAAS	13055/2025	5,00	R\$ 1.148,65
RUBENS LEONARDO MARINELLO	13059/2025	8,00	R\$ 1.837,84
RUTH EMANUELLE BOURET SANT'ANA NOGUEIRA	12947/2025	8,00	R\$ 1.837,84
SAMIR DE CASTRO	13432/2025	8,00	R\$ 1.837,84
SISANE VANZELLA	12908/2025	5,00	R\$ 1.148,65
SOLANGE APARECIDA DELTINA ROCHA	12915/2025	8,00	R\$ 1.837,84
SONIA BISPO VIEIRA	12919/2025	8,00	R\$ 1.837,84
SONIA MARIA PAXECO NEVES	13446/2025	5,00	R\$ 1.148,65
SORRAILY GONCALVES DE SOUSA	13064/2025	8,00	R\$ 1.837,84
STEPHANI ASTAR SCHMIDT	13065/2025	8,00	R\$ 1.837,84
TAÍS APARECIDA DEZAN	13443/2025	8,00	R\$ 1.837,84
TAMIRYS GOMES DA SILVA	13052/2025	8,00	R\$ 1.837,84
TAMIRYS GOMES DA SILVA	13020/2025	5,00	R\$ 1.148,65
TATIANE CRISTINA SANTOS LEAL	13476/2025	5,00	R\$ 1.148,65
TEILON AUGUSTO DE JESUS	13004/2025	8,00	R\$ 1.837,84
TELMO MARTULINO FICCAGNA	13041/2025	5,00	R\$ 1.148,65
THAIS DOS SANTOS MACIEL SOARES	13005/2025	8,00	R\$ 1.837,84
THAIS MENEZES MARIM	13077/2025	8,00	R\$ 1.837,84
TUANNA LUDMILA ALVES AMORIM DOS SANTOS	12928/2025	8,00	R\$ 1.837,84
VALDECY DA SILVA MIRANDA	12891/2025	1,00	R\$ 229,73
VALDIR MANOEL DE LIMA	12894/2025	1,00	R\$ 229,73
VALERIA REZENDE DA SILVA	13454/2025	8,00	R\$ 1.837,84
VANDERLEI DO NASCIMENTO	13023/2025	5,00	R\$ 1.148,65
VANDERLEY PEREIRA DOS REIS	12893/2025	1,00	R\$ 229,73
VEREDIANA BIELAK DE OLIVEIRA	12952/2025	8,00	R\$ 1.837,84
VICENTE ARAUJO MACIEL	12890/2025	1,00	R\$ 229,73



VICTOR PATRIKC PAPPEN	13072/2025	8,00	R\$ 1.837,84
VITORIA DE PAULA MEIRA	13018/2025	8,00	R\$ 1.837,84
VIVIANE SANTIN RODRIGUES	12916/2025	8,00	R\$ 1.837,84
WALKECION CARVALHO MARIANO	13062/2025	8,00	R\$ 1.837,84
WANESSA YASMIN DOS SANTOS DA SILVA CARNEIRO	12929/2025	8,00	R\$ 1.837,84
WELINTON JOSE SERPA GIL	13464/2025	8,00	R\$ 1.837,84
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	13473/2025	5,00	R\$ 1.148,65
WESLEN BALTAZAR DA SILVA	13050/2025	5,00	R\$ 1.148,65
WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS	13054/2025	5,00	R\$ 1.148,65
WING MANETTI CORREIA	13019/2025	8,00	R\$ 1.837,84
YASMIM SILVA ZONTA	13008/2025	8,00	R\$ 1.837,84
YOUSSEF SAYAH EL ATYEH	12918/2025	8,00	R\$ 1.837,84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

## ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL

## EXERCÍCIO FUNCIONAMENTO - 2025

## PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 207 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, **que no dia 01 de janeiro de 2025** ocorreu o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL.

NOTIFICA ainda, que qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento, PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os art. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes do ISSQN -FIXO ANUAL deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – o FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2025 DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA com vencimento ATÉ 30 DE ABRIL 2025 ou PARCELADO em até 08 (oito) parcelas fixas, mensais e consecutivas, devendo o pedido de parcelamento ocorrer entre a data de lançamento anual do crédito, até 30 (trinta) de abril do ano de lançamento.

II – caso as datas estabelecidas acima vencerem em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro**, no Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

IV – a omissão ao disposto do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM's, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

V- se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual crime tipificado como sonegação fiscal; e

VI – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO FATO GERADOR DO ISSQN – FIXO ANUAL PROFISSIONAL AUTÔNOMO LIBERAL - 2025 será publicado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e sites do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de “*alto falantes*” em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O ANEXO ÚNICO – “RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS”, do presente Edital, contendo os valores lançados a título de ISSQN – FIXO ANUAL, para o exercício de 2025, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO 001/2025**

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 3ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MO-

NITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá aos dias 19 de FEVEREIRO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

**Agente de Contratação**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO -2025**

Lançamento da Taxa de Licença - Alvara de Funcionamento Exercício 2025	CPF/CNPJ	Valor até vencimento
07.765.240 ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	**765.240/0001-***	R\$ 459,46
100 POR CENTO EIRELI	**338.059/0001-**	R\$ 229,73
24.569.662 CLEBERSON FERNANDES DIAS	**569.662/0001-**	R\$ 229,73
27.809.959 ROSILENE SIZILO CAMARGO DA SILVA	**809.959/0001-**	R\$ 229,73
3 J INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**846.830/0002-**	R\$ 229,73
36.677.079 ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**677.079/0001-***	R\$ 459,46
36.821.426 CLAYTON ROSA MAFRA	**821.426/0001-**	R\$ 229,73
39.705.674 RILLER DUARTE DOS SANTOS	**705.674/0001-**	R\$ 459,46
3G REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**970.531/0001-**	R\$ 229,73
3G TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	**777.356/0001-***	R\$ 459,46
3MX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**999.917/0001-**	R\$ 229,73
4 M. MOTOS LTDA	**975.645/0001-**	R\$ 459,46
45.925.395 ADEMIL LUIZ MARIA	**925.395/0001-**	R\$ 229,73
51.087.858 KELFY BRONNER RODRIGUES	**087.858/0001-***	R\$ 229,73
53.068.705 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO	**068.705/0001-**	R\$ 229,73
53.735.324 ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	**735.324/0001-**	R\$ 229,73
53.943.802 VALDINEY DA SILVA COSTA	**943.802/0001-**	R\$ 229,73
54.138.379 MARIA MARTA CORREA	**138.379/0001-***	R\$ 229,73
54.954.064 ARI ALVES GARCIA	**954.064/0001-**	R\$ 229,73
A A DALMASSO SERVICOS	**531.095/0001-**	R\$ 229,73
A A DE LIMA TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	**382.297/0001-**	R\$ 918,92
A A FERREIRA CONSTRUTORA	**870.333/0001-**	R\$ 229,73
A C C STORQUIO	**873.961/0001-***	R\$ 459,46
A C ENGENHARIA LTDA	**620.494/0001-**	R\$ 229,73
A C ENGENHARIA LTDA	**620.494/0002-**	R\$ 229,73
A D MENEZES PADOVANI	**483.732/0001-**	R\$ 229,73
A DALMASO CONTABILIDADE E ASSESSORIA	**996.682/0001-***	R\$ 689,19
A DE ARAUJO RIBEIRO	**158.032/0001-**	R\$ 459,46
A DE MEDEIROS LOPES	**034.250/0001-**	R\$ 229,73
A DOS SANTOS PESQUE E PAGUE	**952.071/0001-**	R\$ 459,46
A E RUBENICH LTDA	**552.394/0001-**	R\$ 229,73
A F DE PAULA	**309.740/0001-***	R\$ 229,73
A FERREIRA METALURGICA	**440.661/0001-**	R\$ 689,19
A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	**598.556/0001-**	R\$ 2.297,30
A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	**598.556/0003-**	R\$ 1.837,84
A J DE SOUSA LOPES	**030.526/0001-***	R\$ 459,46
A KREFTA - TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS	**606.754/0001-**	R\$ 229,73
A L DA SILVA FRANCISQUETTI	**631.034/0001-**	R\$ 229,73
A L MOREIRA LTDA	**582.293/0001-**	R\$ 229,73
A N ODONTOLOGIA LTDA	**977.084/0001-***	R\$ 459,46
A P HOEPERS	**847.882/0001-***	R\$ 229,73
A R ANDRADE E R DE O NEVES TRANSPORTES LTDA	**342.588/0001-**	R\$ 229,73
A R MADEIRAS LTDA	**811.279/0002-**	R\$ 229,73
A R MADEIRAS LTDA	**811.279/0001-**	R\$ 689,19
A S DO VALLE	**095.039/0001-***	R\$ 229,73
A SANTANA DA SILVA ALIMENTOS	**970.252/0001-**	R\$ 459,46
A SCHMITT	**600.667/0001-**	R\$ 459,46
A&G SERVICOS MEDICOS LTDA	**440.286/0001-**	R\$ 229,73
A. B. MENDONCA LTDA	**242.971/0001-***	R\$ 229,73
A. BENDER DE MORAES LTDA	**322.563/0001-**	R\$ 459,46
A. BESPALAZ FILHO	**906.633/0001-**	R\$ 459,46
A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA	**521.856/0001-**	R\$ 229,73
A. C. NUNES & VIEIRA LTDA	**502.953/0001-***	R\$ 689,19
A. C. SOUZA NUNES	**395.795/0001-***	R\$ 229,73
A. D. PITTEI TEROZO	**949.545/0001-**	R\$ 229,73
A. E. GABRIEL	**296.835/0001-***	R\$ 229,73
A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	**539.476/0001-**	R\$ 229,73
A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	**539.476/0002-**	R\$ 229,73
A. FABIANA DE ANDRADE	**919.521/0001-**	R\$ 229,73
A. G. DA SILVA FERREIRA	**995.606/0001-**	R\$ 229,73
A. GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**802.115/0001-**	R\$ 689,19
A. HENRIQUE DE VASCONCELOS BIANCHI	**803.654/0002-**	R\$ 689,19
A. J. DA SILVA EIRELI	**792.500/0001-***	R\$ 459,46
A. J. GONCALVES LTDA	**903.465/0001-**	R\$ 459,46
A. J. GONCALVES LTDA	**903.465/0002-**	R\$ 229,73
A. L. DALAZEN CONSULTORIA LTDA	**590.652/0001-***	R\$ 229,73
A. L. ELIAS - ELETRONICOS	**400.657/0001-***	R\$ 229,73

A. M. DALBERTO INOVACOES TECNOLOGICAS	**830.941/0001-**	R\$	229,73
A. M. MENDES LTDA	**298.391/0001-**	R\$	229,73
A. P. C. STORQUIO	**516.603/0001-**	R\$	459,46
A. P. MATOS	**787.864/0001-**	R\$	459,46
A. P. P. C. DE OLIVEIRA	**579.792/0001-**	R\$	229,73
A. PAULA DA SILVA	**479.713/0001-**	R\$	229,73
A. R. VILELLA	**519.150/0001-**	R\$	229,73
A. S. DA SILVA & CIA LTDA	**334.250/0001-**	R\$	459,46
A. S. DA SILVA CONFECOES	**046.526/0001-**	R\$	689,19
A. S. RIBEIRO FILHO & CIA LTDA	**195.720/0001-**	R\$	459,46
A. TORRES DA PAZ & CIA LTDA	**953.107/0001-**	R\$	1.378,38
A.F. GADIM JUNIOR EIRELI	**246.812/0001-**	R\$	229,73
A.G.S. SOUZA	**183.115/0001-**	R\$	459,46
A.L DO NASCIMENTO & CIA LTDA	**457.662/0001-**	R\$	229,73
A.M. MACHADO-ME	**656.312/0001-**	R\$	459,46
A.S. BOM SABOR LTDA	**312.098/0001-**	R\$	229,73
A.T. DE OLIVEIRA	**357.603/0001-**	R\$	459,46
AA COMERCIO DE GASES LTDA	**858.169/0001-**	R\$	459,46
AB SERVICOS MEDICOS LTDA	**678.355/0001-**	R\$	229,73
ABASTECEDORA CAIABI LTDA	**867.887/0001-**	R\$	229,73
ABS CONSULTORIA LTDA	**982.634/0001-**	R\$	229,73
ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	**847.382/0001-**	R\$	2.067,57
ACAO CITI ARTE E CULTURA	**582.380/0001-**	R\$	229,73
ACERTIVE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	**954.711/0001-**	R\$	459,46
ACESSORIOS JUINA LTDA	**111.744/0001-**	R\$	689,19
ACF DE AQUINO CONSULTORIA E SERVIÇOS	**672.117/0001-**	R\$	229,73
ACM COMERCIO DE CALCADOS LTDA	**533.949/0003-**	R\$	229,73
ACOS JUINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**518.613/0001-**	R\$	459,46
ACPAG - ATENDIMENTO MEDICO LTDA	**386.623/0001-**	R\$	229,73
ACPMF INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**749.684/0001-**	R\$	1.148,65
ACRH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	**545.987/0001-**	R\$	229,73
ADELAR SCHERER	**801.020/0001-**	R\$	459,46
ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO	***601.981-**	R\$	229,73
ADELURDE CUSTODIO DE OLIVEIRA MACHADO	**420.147/0001-**	R\$	229,73
ADEMIR DE OLIVEIRA EIRELI - ME	**837.465/0001-**	R\$	459,46
ADENIR M. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA	**567.718/0001-**	R\$	229,73
ADILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA DE SA	**368.679/0001-**	R\$	689,19
ADIRIO GONCALVES RODRIGUES	***850.291-**	R\$	229,73
ADRIANA BRAGA	**563.500/0001-**	R\$	459,46
ADRIANA EPIFANIO DOS SANTOS	**217.772/0001-**	R\$	229,73
ADRIANE TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE	**767.678/0001-**	R\$	229,73
ADRIANO CESAR FOLHA ALVES	***891.491-**	R\$	229,73
ADRIANO FIQUEROA DA SILVA	**074.754/0001-**	R\$	459,46
ADRIANO GASCHO	***379.841-**	R\$	459,46
ADRIANO SOUSA DA SILVA	**780.586/0001-**	R\$	229,73
AGNALDO DE LIMA MAGALHAES - ME	**456.471/0001-**	R\$	918,92
AGNALDO EGIDO NUNES	***142.099-**	R\$	229,73
AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	**563.680/0014-**	R\$	1.608,11
AGRO CAR PECAS E SERVICOS LTDA	**120.202/0001-**	R\$	229,73
AGRO MAX LTDA	**961.805/0001-**	R\$	459,46
AGROFORTE SERVICOS AGRICOLA E PECUARIA LTDA	**703.444/0001-**	R\$	459,46
AGROMAIS COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA	**830.900/0001-**	R\$	459,46
AGROMAQUINAS TG LTDA	**651.705/0001-**	R\$	459,46
AGROPECUARIA CAIVANO LTDA - EPP	**530.364/0001-**	R\$	229,73
AGROPECUARIA CALIFORNIA LTDA	**277.842/0001-**	R\$	229,73
AGROPECUARIA JUINA LTDA	**567.296/0001-**	R\$	459,46
AGROPECUARIA M5 LTDA	**085.359/0001-**	R\$	229,73
AGROPECUARIA MAIS ARROBA LTDA	**150.701/0001-**	R\$	229,73
AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA	**577.292/0001-**	R\$	229,73
AGROPECUARIA VERONESE LTDA	**226.500/0001-**	R\$	229,73
AGROTECA LTDA	**497.240/0001-**	R\$	229,73
AGROTECNICA PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA	**191.268/0001-**	R\$	1.378,38
AGUILERA AUTOPECAS LTDA	**525.771/0029-**	R\$	1.378,38
AILSON BATISTA DE OLIVEIRA	***406.491-**	R\$	229,73
AIRTON DE OLIVEIRA LTDA	**469.202/0001-**	R\$	689,19
AKIBUS TECNOLOGIA LTDA	**009.259/0001-**	R\$	229,73
ALAN C.G. SILVESTRIN & CIA LTDA	**660.181/0001-**	R\$	459,46
ALAN CARLOS DOS SANTOS	***582.789-**	R\$	229,73
ALANA PRETTO	***848.191-**	R\$	229,73
ALBA TECNOLOGIAS LTDA	**499.801/0001-**	R\$	459,46

ALDO FERREIRA BONFIM COMERCIO DE FRIOS	**465.077/0002-**	R\$	229,73
ALDO GOMES FALANQUE	**028.082/0001-**	R\$	459,46
ALEIXO DE QUEIROZ & CASTRO SILVA LTDA	**954.467/0001-**	R\$	459,46
ALEIXO DOMBROSKI	**542.920/0001-**	R\$	229,73
ALEMAO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**246.234/0002-**	R\$	459,46
ALESSANDRO MATHIOLI LTDA	**048.349/0001-**	R\$	459,46
ALEX DE OLIVEIRA FERNANDES DIAS LTDA	**275.328/0001-**	R\$	459,46
ALEX PREMOLI	**834.079/0001-**	R\$	689,19
ALEXANDRA FERREIRA DIAS	**742.376/0001-**	R\$	689,19
ALEXANDRE COSTA CARVALHO - ME	**971.947/0001-**	R\$	229,73
ALEXANDRE M. DIAS	**218.371/0001-**	R\$	459,46
ALEXANDRE MORAES SILVA - EPP	**177.161/0001-**	R\$	229,73
ALEXSANDRO DE SOUZA	**130.748/0001-**	R\$	689,19
ALFA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	**811.340/0001-**	R\$	229,73
ALFA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	**578.318/0001-**	R\$	689,19
ALICERCE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**274.657/0001-**	R\$	229,73
ALICIA REGINA RIBEIRO ME	**386.474/0002-**	R\$	459,46
ALIMENTAR COMPRA E VENDA DE GRAOS LTDA	**173.170/0001-**	R\$	229,73
ALINE GODOI LEITE	**849.345/0001-**	R\$	229,73
ALINE JULIA DOS SANTOS BOI	**379.009/0001-**	R\$	229,73
ALINE PEREIRA DA SILVA	***713.031-**	R\$	229,73
ALLEGRA CENTRO E MEDICINA INTEGRADA LTDA	**852.743/0001-**	R\$	459,46
ALLREDE TELECOM LTDA	**643.602/0033-**	R\$	229,73
ALMAZ COMERCIO E EXTRACAO DE MINERIOS LTDA	**132.197/0001-**	R\$	229,73
ALMIR NOGUEIRA DE SOUSA	**383.808/0001-**	R\$	229,73
ALO BEBIDAS LTDA	**874.846/0001-**	R\$	459,46
ALOES ESTETICA E BELEZA LTDA	**051.516/0001-**	R\$	229,73
ALTAIR DOS SANTOS LTDA	**708.427/0001-**	R\$	229,73
ALVARENGA COMERCIAL DE PECAS LTDA	**554.605/0001-**	R\$	918,92
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**963.040/0020-**	R\$	1.378,38
AMANDA DA SILVA ALMEIDA	**251.817/0001-**	R\$	229,73
AMANDA JANAINNE PEREIRA SOARES	***554.241-**	R\$	229,73
AMARAL & SOUZA SERVICOS LTDA	**687.479/0001-**	R\$	229,73
AMARILIO DE AMERCES	***127.561-**	R\$	229,73
AMARILSO NEVES DE MATOS	**346.009/0001-**	R\$	459,46
AMAZONIA IMOVEIS LTDA	**388.816/0001-**	R\$	918,92
AMBIENTE SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA	**136.776/0001-**	R\$	459,46
AMD MEDICINA E SAUDE JNA LTDA	**913.271/0001-**	R\$	229,73
AMERICAN BURGUER JUINA LTDA	**794.793/0001-**	R\$	229,73
AMERICANAS S.A.	**776.574/1506-**	R\$	1.148,65
AMERICEL S/A	**685.903/0001-**	R\$	229,73
AMERICO GOMES DE OLIVEIRA	**399.556/0003-**	R\$	459,46
AMERICO GOMES DE OLIVEIRA	**399.556/0002-**	R\$	229,73
AMF ARQUITETURA LTDA	**758.743/0001-**	R\$	229,73
AMITI JUINA URBANISMO SPE LTDA	**624.472/0001-**	R\$	229,73
AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - EIRELI	**819.724/0004-**	R\$	459,46
ANA CLAUDIA O. DENEGATE EIRELI	**905.896/0001-**	R\$	459,46
ANA ELISA GOTTFRIED MALLMANN E OUTRO	***160.350-**	R\$	229,73
ANA KAROLINE AFONSO FURIO CHEMPE - ME	**787.461/0001-**	R\$	459,46
ANA LUCIA BATISTA DE SAO MIGUEL	**064.733/0001-**	R\$	689,19
ANA MARIA FERREIRA	***267.661-**	R\$	229,73
ANA MARILEIDE DE MOURA	***534.661-**	R\$	229,73
ANA PAULA HUTTRA KLEEMAN	***236.640-**	R\$	229,73
ANDERSON CALIARI MARASSI	**867.229/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	**124.067/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON JOSE ALVES	**821.893/0001-**	R\$	229,73
ANDERSON MARQUES GRAEFF	**786.695/0001-**	R\$	229,73
ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES	**445.205/0001-**	R\$	1.148,65
ANDRE FELIPPE ARRUDAS SALLES	***840.841-**	R\$	229,73
ANDRE FREITAS	**927.271/0001-**	R\$	229,73
ANDRE HALLEY COSTA DE MELO LTDA	**187.546/0001-**	R\$	1.378,38
ANDRE L. ZONTA LTDA	**601.057/0001-**	R\$	459,46
ANDRE LUIS NEPONOCENO	**272.538/0001-**	R\$	229,73
ANDRE LUIS SILVERIO JACOB	**420.639/0001-**	R\$	459,46
ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	**448.892/0001-**	R\$	459,46
ANDREA IORIS CONSTRUCOES LTDA	**086.825/0001-**	R\$	459,46
ANDREIA CAZARIN DA SILVA	***166.761-**	R\$	229,73
ANDREIA CRISTINA DA SILVA	***719.859-**	R\$	229,73
ANDREY FREITAS	***825.231-**	R\$	229,73
ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA	**588.768/0001-**	R\$	459,46

ANDREZA CAROLINE CAMPOS OLOZI	***.391.041-**	R\$	229,73
ANDRIELE S. MARTINS	**580.295/0001-**	R\$	689,19
ANDRIELI R. GUIMARAES	**170.509/0001-**	R\$	229,73
ANDRIOLI PROJETAR PROJETOS LTDA	**573.291/0001-**	R\$	459,46
ANESCLIN CLINICA ANESTESICA LTDA	**281.684/0001-**	R\$	229,73
ANGELA L. BARBOSA	**700.366/0001-**	R\$	229,73
ANNA KAROLINA M. DE SOUZA LTDA	**106.042/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO APARECIDO DE MELLO	***.220.509-**	R\$	229,73
ANTONIO C. DE ABREU DEOTTI FILHO - UROLOGIA	**291.273/0001-**	R\$	459,46
ANTONIO C. M. BROCCO LTDA	**349.241/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO C. OLIVO CERQUEIRA	**306.866/0001-**	R\$	689,19
ANTONIO CARLOS DA SILVA	***.228.031-**	R\$	229,73
ANTONIO G. DE SOUZA EPP	**531.444/0001-**	R\$	459,46
ANTONIO GENEZIO DE SOUZA LTDA	**058.123/0001-**	R\$	229,73
ANTONIO TRAJANO SILVA - TRANSPORTES	**289.507/0001-**	R\$	229,73
APARECIDO BENTO DA SILVA	***.675.711-**	R\$	229,73
APROTEC - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**580.120/0001-**	R\$	689,19
AQUARIUS SERRARIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**319.041/0001-**	R\$	918,92
AR PUBLICIDADES EVENTOS E COMUNICACOES LTDA	**190.140/0001-**	R\$	689,19
ARAGUAIA S.A.	**306.578/0056-**	R\$	918,92
ARAMITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**503.415/0001-**	R\$	459,46
ARARAS MOTEL LTDA - ME	**791.236/0001-**	R\$	229,73
ARAUJO & ARAUJO LTDA	**334.289/0006-**	R\$	459,46
ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	**250.197/0001-**	R\$	459,46
ARIPUANA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**981.625/0001-**	R\$	1.608,11
ARMAZEM EQUIPAMENTOS E VARIEDADES LTDA	**056.274/0001-**	R\$	229,73
ARMAZEM JATOBA LTDA	**683.478/0001-**	R\$	689,19
AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	**854.702/0001-**	R\$	229,73
ARROBA FERTIL EIRELI	**168.915/0001-**	R\$	229,73
ARSW SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	**842.277/0001-**	R\$	459,46
ARTHUR LIMA DE BERRÊDO MARTINS	***.976.123-**	R\$	229,73
ARYELA BERGAMIN SILVERIO DA SILVA	**769.254/0001-**	R\$	229,73
AS. GGP. - STUDIO DE NAIL DESIGNER LTDA	**043.151/0001-**	R\$	229,73
ASSOCIACAO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO	**053.243/0001-**	R\$	2.297,30
ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	**245.814/0001-**	R\$	459,46
ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**423.278/0001-**	R\$	459,46
ATUALY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	**423.278/0002-**	R\$	2.297,30
AUDIONEW SOLUCOES EM AUDIO LTDA	**793.365/0002-**	R\$	459,46
AUGUSTO BONIATTI NUNES DOS SANTOS	**789.530/0001-**	R\$	459,46
AUGUSTO L. DE A. JUNIOR	**431.523/0001-**	R\$	459,46
AURORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**151.450/0001-**	R\$	229,73
AUTO ELETRICA PERFIL EIRELI	**291.349/0001-**	R\$	459,46
AUTO ELETRICA PRIMAVERA LTDA	**856.961/0001-**	R\$	229,73
AUTO PECAS MATUHAKE LTDA	**676.832/0001-**	R\$	459,46
AUTO POSTO 2001 LTDA	**983.626/0001-**	R\$	918,92
AUTO POSTO ABL LTDA	**195.188/0001-**	R\$	1.837,84
AUTO POSTO M5 LTDA	**424.882/0001-**	R\$	1.378,38
AUTO POSTO MILA LTDA	**256.452/0001-**	R\$	459,46
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0001-**	R\$	2.297,30
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0003-**	R\$	229,73
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0002-**	R\$	459,46
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0007-**	R\$	689,19
AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	**512.459/0005-**	R\$	689,19
AUTO POSTO PRETTO LTDA	**526.877/0001-**	R\$	918,92
AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	**369.396/0008-**	R\$	459,46
AUTO POSTO TERRA SANTA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	**919.560/0001-**	R\$	1.378,38
AVANT CENTRO PROFISSIONALIZANTE LTDA	**823.323/0001-**	R\$	229,73
AVANTT CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	**156.126/0001-**	R\$	229,73
AZE REBOBINAGEM LTDA	**169.312/0001-**	R\$	459,46
AZEVEDO CONSTRUCOES EIRELI	**556.892/0003-**	R\$	229,73
B DE VASCONCELOS	**566.968/0001-**	R\$	229,73
B SOUZA GENARO SERVICOS MEDICOS - ME	**783.745/0001-**	R\$	229,73
B Z BARRIGA ZERO JUINA LTDA	**180.093/0001-**	R\$	229,73
B&B AGROPECUARIA LTDA	**984.275/0001-**	R\$	229,73
B. B. DA SILVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**632.960/0001-**	R\$	229,73
B. E. PIRES TOZZO	**878.017/0001-**	R\$	229,73
B. F. CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA	**267.223/0001-**	R\$	229,73
B. M. CIRILO	**287.039/0001-**	R\$	229,73
B. M. LEONEL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**599.686/0001-**	R\$	459,46
B. P. DA SILVA	**143.031/0001-**	R\$	229,73

B. PAULA DA SILVA	** 114.843/0001-**	R\$	229,73
B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	** 442.623/0001-**	R\$	918,92
B3S INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA	** 726.421/0001-**	R\$	229,73
BANCO BRADESCO S.A.	** 746.948/1842-**	R\$	1.148,65
BANCO BRADESCO S.A.	** 746.948/1842-**	R\$	459,46
BANCO DO BRASIL - JUINA(MT)	** 000.000/3306-**	R\$	1.378,38
BANCO ITAU BMG CONSIGNADO	** 885.724/0075-**	R\$	229,73
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	** 400.888/3277-**	R\$	689,19
BANDEIRANTES Pousada e Hotel LTDA	** 741.545/0001-**	R\$	918,92
BANZATI VIANA E SOUZA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	** 874.777/0001-**	R\$	229,73
BAR AZUL LTDA	** 606.220/0001-**	R\$	229,73
BARAO REPRESENTACOES LTDA	** 699.184/0001-**	R\$	229,73
BARBARA D P SELHORST	** 485.724/0001-**	R\$	229,73
BARBOSA E COSTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	** 619.646/0001-**	R\$	229,73
BARSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	** 042.625/0001-**	R\$	459,46
BARTOLOMEU BARBOSA DE ANDRADE	** 109.073/0001-**	R\$	229,73
BASILIO S. FECHIO-ME	** 591.164/0001-**	R\$	689,19
BEATRIZ REGINA NUNES PERRONE BASTOS	** 719.482/0001-**	R\$	689,19
BEDIN CONSTRUTORA LTDA	** 641.428/0001-**	R\$	229,73
BEDIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	** 219.310/0001-**	R\$	2.297,30
BELANDA & CIA LTDA	** 796.107/0002-**	R\$	459,46
BELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 179.615/0001-**	R\$	459,46
BELISSIMA COSMETICOS LTDA	** 572.879/0002-**	R\$	918,92
BELLA MAKE LTDA	** 313.780/0001-**	R\$	459,46
BENDER & CIA LTDA	** 608.756/0001-**	R\$	459,46
BENDER & CIA LTDA	** 608.756/0002-**	R\$	229,73
BERTOLDE CONTABILIDADE LTDA	** 253.693/0001-**	R\$	459,46
BERTOLDI DIAGNOSTICO DE IMAGEM ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA LTDA	** 190.442/0001-**	R\$	229,73
BIAVA PARTICIPACOES LTDA	** 954.975/0001-**	R\$	229,73
BIRIRICO STORE LTDA	** 054.101/0001-**	R\$	459,46
BLASIUS & BLASIUS LTDA	** 317.783/0001-**	R\$	459,46
BLESSER COMERCIO E TRANSPORTES DE FRIOS LTDA	** 773.295/0001-**	R\$	1.378,38
BLG LOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	** 829.579/0001-**	R\$	229,73
BOA VISTA COMERCIO DE ARTIGOS OTICAS LTDA	** 294.959/0001-**	R\$	689,19
BOM JESUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	** 664.184/0001-**	R\$	459,46
BONTEMPO E BONTEMPO PANIFICADORA LTDA	** 588.789/0001-**	R\$	459,46
BORRACHARIA SANTA LAURA LTDA	** 288.646/0001-**	R\$	229,73
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	** 581.365/0001-**	R\$	918,92
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA	** 581.365/0002-**	R\$	689,19
BOX VIP CUSTOM CAR LTDA	** 998.993/0001-**	R\$	229,73
BR TRUCK ACESSORIOS LTDA	** 063.903/0001-**	R\$	459,46
BRAMARFI PISCINAS JUINA LTDA	** 664.646/0001-**	R\$	689,19
BRANDAO MAQUINAS LTDA	** 629.257/0001-**	R\$	229,73
BRASA TOP EIRELI	** 257.172/0001-**	R\$	689,19
BRASBOI TRANSPORTES LTDA	** 878.810/0001-**	R\$	229,73
BRASIL PROTEGE VENDA DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO LTDA	** 820.199/0001-**	R\$	229,73
BRAVER ASSESSORIA CONTABIL LTDA	** 482.714/0001-**	R\$	459,46
BRAZILIAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	** 400.760/0001-**	R\$	459,46
BRILHANTE AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	** 760.900/0001-**	R\$	229,73
BRILHANTE JOIAS LTDA	** 128.360/0001-**	R\$	459,46
BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	** 860.087/0168-**	R\$	2.297,30
BRITADEIRA LOPES LTDA	** 117.807/0001-**	R\$	689,19
BRITALOPES INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	** 747.798/0001-**	R\$	689,19
BRIZINEIA S. DE ALVARENGA	** 632.604/0001-**	R\$	229,73
BRUNA D. LENZI SERVICOS MEDICOS	** 405.922/0001-**	R\$	229,73
BRUNA DE BORBA SILVA	** 825.071/0001-**	R\$	229,73
BRUNA RODRIGUES BERNARDINO PORTO	** 949.247/0001-**	R\$	459,46
BRUNA TERRES BROCCO	*** 351.411-**	R\$	229,73
BRUNO COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	** 133.251/0001-**	R\$	229,73
BRUNO DALTOE JUNIOR	*** 133.031-**	R\$	229,73
BRUNO J F CALCADOS E CONFECOES LTDA	** 544.007/0001-**	R\$	689,19
BRUNO M.L. REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA	** 785.027/0001-**	R\$	229,73
BRUNO RAFAEL BEDIN LTDA	** 638.190/0001-**	R\$	459,46
BS BAZZO SOUZA HOLDING LTDA	** 156.060/0001-**	R\$	229,73
BURGUI VEICULOS LTDA	** 158.136/0001-**	R\$	459,46
BUSNELLO TRANSPORTES LTDA	** 195.822/0001-**	R\$	918,92
BUSNELO GESTAO DE MARCAS LTDA	** 828.602/0001-**	R\$	229,73
BUTIQUIM ESPETOS LTDA	** 072.854/0001-**	R\$	1.608,11
C A DE SOUZA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA	** 420.536/0001-**	R\$	459,46
C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	** 585.178/0001-**	R\$	229,73

C BERTE DAL BERTO	**032.870/0001-**	R\$	229,73
C DE OLIVEIRA	**941.482/0001-**	R\$	229,73
C J DE SOUZA TOMAZ	**017.509/0001-**	R\$	229,73
C J TOMASINI	**307.473/0001-**	R\$	459,46
C P CELESTINO COMERCIO LTDA	**927.704/0001-**	R\$	459,46
C PINHEIRO SILVERIO	**737.889/0001-**	R\$	459,46
C R PAGNUSSATT LTDA	**203.582/0001-**	R\$	229,73
C S A CONSTRUTORA LTDA	**744.060/0001-**	R\$	689,19
C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	**445.492/0001-**	R\$	459,46
C ZANARDI - VEICULOS	**450.017/0001-**	R\$	459,46
C. A. DOS REIS - ME	**442.654/0001-**	R\$	459,46
C. A. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	**746.271/0001-**	R\$	459,46
C. BATISTA VIEIRA & CIA LTDA	**068.396/0001-**	R\$	229,73
C. CARDOZO DE QUEIROZ LTDA	**139.652/0001-**	R\$	229,73
C. D. DOS SANTOS & MELO LTDA	**587.027/0001-**	R\$	229,73
C. DE A. AGUETONI PIRES	**563.663/0001-**	R\$	229,73
C. DE JESUS SANTIAGO	**916.048/0001-**	R\$	229,73
C. F. TEODORO - ME	**241.261/0001-**	R\$	229,73
C. I. A. - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.	**553.150/0001-**	R\$	1.148,65
C. L. PAGNUSSATT	**562.676/0002-**	R\$	459,46
C. L. PAGNUSSATT LTDA	**562.676/0001-**	R\$	689,19
C. M. S. LERMEN	**750.348/0001-**	R\$	229,73
C. N. LEITE & CIA LTDA	**274.399/0001-**	R\$	459,46
C. OLIVEIRA ROCHA & CIA LTDA	**792.970/0001-**	R\$	229,73
C. P. MARÇAL	**019.991/0001-**	R\$	229,73
C. R. V. SANTOS	**105.882/0001-**	R\$	459,46
C. SCAMPARINI	**347.697/0001-**	R\$	229,73
C. SIQUEIRA SANTOS - CONSTRUÇOES	**373.233/0001-**	R\$	229,73
C. SOUZA COMERCIO AGROPECUÁRIOS LTDA	**445.461/0001-**	R\$	229,73
C.E.G.SOARES EIRELI	**313.024/0001-**	R\$	229,73
CABANA TERES LTDA	**297.801/0001-**	R\$	229,73
CACIA GONCALVES DA SILVA	**762.251-**	R\$	229,73
CAFFEEIRA FONSECA LTDA	**431.360/0001-**	R\$	229,73
CAIABI PARTICIPACOES LTDA	**007.697/0001-**	R\$	229,73
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**360.305/3435-**	R\$	918,92
CALIBRE MOVEIS TRONCOS E BALANCAS LTDA	**076.348/0001-**	R\$	459,46
CAMILO MARQUES DE ALMEIDA	**955.957/0001-**	R\$	1.378,38
CAMIRES PAIXAO DE OLIVEIRA	**435.385/0001-**	R\$	229,73
CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	**819.825/0001-**	R\$	918,92
CANEDO ATACADO DE CONFECÇOES LTDA	**674.396/0002-**	R\$	229,73
CAPEK INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**470.754/0001-**	R\$	1.378,38
CARDOSO & BRITO LTDA	**366.361/0002-**	R\$	229,73
CARDOSO REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA	**501.769/0001-**	R\$	229,73
CARDOSO RODRIGUES & CIA LTDA	**812.564/0001-**	R\$	689,19
CARLA D. BROCCO	**525.796/0001-**	R\$	459,46
CARLA PATRICIA DALLA COSTA	**740.031-**	R\$	229,73
CARLOS A. PAGNUSSAT	**927.904/0001-**	R\$	229,73
CARLOS AMOS VIEIRA & CIA LTDA	**117.871/0001-**	R\$	229,73
CARMEM LUCIA E SILVA PRADO	**852.041-**	R\$	229,73
CARMO E ROSANTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	**932.359/0001-**	R\$	459,46
CARNES ASA BRANCA LTDA	**178.011/0001-**	R\$	459,46
CAROLINE BEDIN	**848.311-**	R\$	229,73
CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	**693.533/0001-**	R\$	689,19
CARRIEL FLORES E PRESENTES LTDA	**521.869/0001-**	R\$	459,46
CARTORIO DO 2 OFICIO DA COMARCA DE JUINA	**650.788/0001-**	R\$	229,73
CARVAO BRASATOP LTDA	**280.211/0001-**	R\$	459,46
CARVOARIA PRESENCE LTDA	**167.806/0001-**	R\$	229,73
CARVOARIA REIS LTDA	**192.567/0001-**	R\$	229,73
CASA DA CERVEJA JUINA LTDA	**672.959/0001-**	R\$	689,19
CASA DAS PLACAS LTDA	**831.341/0001-**	R\$	459,46
CASA DAS USINAGENS LTDA	**749.988/0001-**	R\$	459,46
CASA DO CRIADOR COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**777.065/0001-**	R\$	229,73
CASA DO PEIXE EIRELI	**440.465/0001-**	R\$	459,46
CASA DO PEIXE LTDA	**440.465/0002-**	R\$	229,73
CASA DO PEIXE LTDA	**440.465/0003-**	R\$	229,73
CASA DOS PNEUS LTDA	**214.657/0004-**	R\$	918,92
CASA DOS VINHOS GUTERRES LTDA	**327.202/0001-**	R\$	229,73
CASA LOTERICA SAO FRANCISCO LTDA	**544.368/0001-**	R\$	459,46
CASA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**114.244/0001-**	R\$	459,46
CASA PET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	**076.802/0001-**	R\$	689,19



CASTELINI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	** 803.774/0021-**	R\$	1.148,65
CASTELO REPRESENTACOES LTDA	** 480.437/0001-**	R\$	229,73
CASTER MOTORS LTDA	** 107.076/0001-**	R\$	229,73
CASTRO VALENTE CONSULTORIA LTDA	** 027.911/0001-**	R\$	229,73
CCJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 419.665/0001-**	R\$	459,46
CEDRO TRANSPORTES E EXTRACAO LTDA	** 239.503/0001-**	R\$	229,73
CELIA CRISTINA ALVES MACHADO 89873734104	** 835.552/0001-**	R\$	229,73
CELIO CONSTRUCOES EIRELI	** 573.980/0001-**	R\$	689,19
CELIO J. MENEGAT CONFECÇÕES EIRELI	** 125.046/0001-**	R\$	459,46
CELIO ROBERTO SAWCZUK LTDA	** 790.855/0001-**	R\$	459,46
CELSO RICARDO HIDALGO	** 602.288/0001-**	R\$	229,73
CENTAURO SERVICOS MEDICOS LTDA	** 208.761/0001-**	R\$	459,46
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUINA SPE SA	** 677.557/0001-**	R\$	229,73
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JUINA LTDA	** 415.461/0001-**	R\$	918,92
CENTRO AUDITIVO AUDINORTE LTDA - ME	** 823.567/0001-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JUINA LTDA - ME	** 403.755/0001-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDERANCA LTDA	** 733.737/0001-**	R\$	459,46
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVA ERA LTDA	** 124.333/0001-**	R\$	1.148,65
CENTRO OESTE ROLAMENTOS LTDA	** 858.102/0001-**	R\$	459,46
CENTRO OESTE SOLDAS LTDA	** 815.713/0001-**	R\$	689,19
CENTRO POLICLINICO DE DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA LTDA	** 312.292/0001-**	R\$	2.067,57
CEO - CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA EIRELI	** 221.551/0001-**	R\$	229,73
CERAMICA PANTANAL LTDA	** 770.670/0001-**	R\$	229,73
CERAMICA SAO GRABRIEL LTDA	** 470.233/0001-**	R\$	229,73
CEREALISTA JUINA LTDA	** 216.927/0001-**	R\$	1.148,65
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA	** 415.791/0014-**	R\$	2.297,30
CERVEJARIA MEURER LTDA	** 191.853/0001-**	R\$	229,73
CESARIO CARLOS PEREIRA LUIZ	** 058.576/0001-**	R\$	229,73
CEVADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	** 988.953/0001-**	R\$	229,73
CHAPLIN AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	** 635.556/0001-**	R\$	229,73
CHIAVELLI E PANHOSATTO ODONTOLOGIA LTDA	** 453.459/0001-**	R\$	459,46
CHICO INFORMATICA LTDA	** 038.017/0001-**	R\$	229,73
CIA EMBALAGENS LTDA	** 251.462/0001-**	R\$	459,46
CICERO DA SILVA NASCIMENTO	** 468.051/0001-**	R\$	459,46
CICERO PROCOPIO DOS SANTOS	*** 399.301-**	R\$	229,73
CICERO VICENTE MOTA	*** 339.008-**	R\$	229,73
CIDELMA ROSA DA SILVA	** 271.645/0001-**	R\$	229,73
CIDIN CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA	** 932.026/0001-**	R\$	229,73
CINTHIA P. DA ROCHA	** 181.405/0001-**	R\$	229,73
CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	** 706.146/0001-**	R\$	459,46
CIRLEI F. DE SOUZA RESTAURANTE EIRELI	** 955.938/0001-**	R\$	689,19
CIZENANDO NOGUEIRA SANTANA EIRELI	** 265.569/0001-**	R\$	459,46
CLAUDECIR DE LIMA ROSSI 03808079126	** 109.735/0001-**	R\$	459,46
CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA	** 635.140/0001-**	R\$	459,46
CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	** 774.206/0002-**	R\$	229,73
CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	** 774.206/0001-**	R\$	459,46
CLAUDINEI DA SILVA REPRESENTACOES	** 190.246/0001-**	R\$	229,73
CLAUDIOMIRO GONCALVES	** 231.658/0001-**	R\$	229,73
CLEBER GARCIA DA SILVA - COMERCIO - ME	** 899.734/0004-**	R\$	459,46
CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS	*** 963.041-**	R\$	229,73
CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	** 809.353/0001-**	R\$	229,73
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	** 947.390/0002-**	R\$	229,73
CLEITON APARECIDO FRACASSO	** 538.420/0001-**	R\$	459,46
CLEITON FRANCISCO DA SILVA	*** 109.821-**	R\$	229,73
CLEONILSON BRANDAO BISPO - CONFECÇOES LTDA	** 844.752/0001-**	R\$	229,73
CLEUZA J. M. CRUZ - CONSTRUTORA BODINHO EIRELI - M	** 411.158/0001-**	R\$	459,46
CLEYTON HIPOLITO	** 392.435/0001-**	R\$	229,73
CLIDIMED SERVICOS MEDICOS LTDA	** 063.253/0001-**	R\$	459,46
CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	** 679.257/0001-**	R\$	229,73
CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS SAGITARIOS LTDA	** 854.586/0001-**	R\$	459,46
CLINICA DO CORACAO - DIAGNOSTICO EM CARDIOLOGIA LT	** 232.980/0001-**	R\$	229,73
CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	** 300.614/0001-**	R\$	918,92
CLINICA HERMES LTDA	** 048.657/0001-**	R\$	459,46
CLINICA MEDICA CENTRO LTDA	** 892.785/0001-**	R\$	459,46
CLINICA MEDICA JAMF EIRELI	** 330.814/0001-**	R\$	229,73
CLINICA ODONTO FIVE LTDA	** 415.677/0001-**	R\$	459,46
CLINICA VACINE LTDA	** 985.106/0001-**	R\$	459,46
CLODOALDO DA SILVA & CIA LTDA	** 604.382/0001-**	R\$	689,19
CLODOMIRO BRUNIERA SALUSTIANO	*** 747.108-**	R\$	229,73
COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA	** 460.630/0001-**	R\$	2.297,30

COLEGIO SAO GONCALO DE JUINA LTDA	**460.630/0004--**	R\$	459,46
COLÉGIO SÃO GONCALO DE JUINA LTDA	**460.630/0001--**	R\$	229,73
COMERCIAL NOBRE LTDA	**115.331/0001--**	R\$	1.837,84
COMERCIO DE ACAI SOUZA LTDA	**809.704/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO DE ALIMENTOS JUINA LTDA	**258.519/0001--**	R\$	918,92
COMERCIO DE CARNES FORTEBOI LTDA	**783.656/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE CHA ROTICHA LTDA	**041.176/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE EMBALAGENS E FANTASIAS RDN	**576.019/0001--**	R\$	229,73
COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SAO JOSE LTDA	**896.709/0001--**	R\$	918,92
COMERCIO DE MADEIRAS ASR LTDA	**299.156/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0003--**	R\$	1.148,65
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0001--**	R\$	2.297,30
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA	**705.881/0005--**	R\$	2.297,30
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS CLARION LTDA	**030.306/0005--**	R\$	459,46
COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS DD LTDA	**016.525/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO E SERVICOS EM ELETRODOMESTICOS LTDA	**733.271/0001--**	R\$	459,46
COMERCIO RECANTO SERTANEJO JUINA LTDA	**198.593/0001--**	R\$	229,73
CONCREARTE - PREMOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	**252.587/0001--**	R\$	689,19
CONCRETO ZANIN LTDA	**674.161/0001--**	R\$	1.837,84
CONFIANCA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E AGROPECUARIA LTDA	**837.908/0001--**	R\$	459,46
CONFIANCA COMERCIO E INSTALACAO DE ENERGIA SOLAR LTDA	**347.359/0001--**	R\$	229,73
CONFIANCA PRESTACAO DE SERVICO DE DEDETIZACAO LTDA	**136.249/0001--**	R\$	229,73
CONFIANCA VEICULOS JUINA LTDA	**551.373/0001--**	R\$	229,73
CONFORT FLEX DISTRIBUIDORA LTDA	**253.430/0001--**	R\$	229,73
CONSTANTINA TURISMO LTDA	**458.133/0003--**	R\$	459,46
CONSTRUCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**882.808/0001--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA CAMPOS LTDA	**538.755/0001--**	R\$	1.148,65
CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS SOUZA CAMPOS LTDA	**538.755/0002--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA ESPERANÇA LTDA	**748.576/0001--**	R\$	229,73
CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	**683.896/0001--**	R\$	459,46
CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVICOS BELCHIOR EIRELI	**362.824/0001--**	R\$	2.067,57
CONSTRUTORA ZANIN LTDA	**673.268/0001--**	R\$	2.297,30
CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA DUARTE MOURA LTDA	**921.491/0001--**	R\$	229,73
CONSULTORIO ODONTOLOGICO DELATORRE LTDA	**013.145/0001--**	R\$	689,19
CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA	**133.394/0001--**	R\$	689,19
CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA JUINA LIMITADA	**970.123/0001--**	R\$	1.837,84
CONTRATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**881.453/0001--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA ABL LTDA	**280.646/0001--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA AUTO POSTO MILA LTDA	**139.188/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA	**576.453/0002--**	R\$	459,46
CONVENIENCIA E TABACARIA M5 LTDA	**576.453/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA TERRA SANTA LTDA	**606.049/0001--**	R\$	689,19
CONVENIENCIA VIP EIRELI	**436.680/0001--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO	**742.188/0032--**	R\$	229,73
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO	**742.188/0008--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0013--**	R\$	2.297,30
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0020--**	R\$	1.148,65
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO	**431.630/0001--**	R\$	2.297,30
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BIO COMBUSTIVEL PRODUCAO DE BATATA DOCE INDUSTRIAL E ETANOL SOCIAL - COOPERBIO	**922.579/0001--**	R\$	229,73
COOPERATIVA DE TRABALHO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LEGAL - COOAMA	**162.534/0001--**	R\$	2.297,30
COOPERMIN - COOPERATIVA DOS MINERADORES DO VALE DO JURUENA	**926.195/0001--**	R\$	229,73
COOPRODIL - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DIAMANTES	**374.007/0001--**	R\$	229,73
COROADOS CARNES PREMIUM COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	**356.795/0001--**	R\$	459,46
COROADOS SUPERMERCADO LTDA	**475.736/0001--**	R\$	2.297,30
COROADOS SUPERMERCADO LTDA	**475.736/0002--**	R\$	918,92
CORREIA ENGENHARIA CIVIL EIRELI	**220.520/0001--**	R\$	229,73
COSTA ANDRADE E CIA LTDA - ME	**260.180/0001--**	R\$	689,19
COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA	**359.129/0002--**	R\$	229,73
COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA	**359.129/0001--**	R\$	2.297,30
COUTINHO POSTO DE MOLAS LTDA	**831.510/0001--**	R\$	229,73
COUTIZ ALIANCA CORPORACAO LTDA	**166.030/0001--**	R\$	229,73
COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS LTDA	**443.751/0001--**	R\$	918,92
CR4 ENGENHARIA LTDA	**231.554/0001--**	R\$	229,73
CRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI	**675.289/0001--**	R\$	918,92

CRISALTO LEANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	** 119.258/0001-**	R\$	229,73
CRISTIANE DE ASSIS COMINETTI E OUTRA	***.032.981-**	R\$	229,73
CRISTIANE TAVARES DE ANDRADE	***.521.518-**	R\$	229,73
CS SEMIJOIAS E ACESSORIOS PARA CABELO LTDA	** 564.459/0001-**	R\$	229,73
CS TRONCOS E BALANCAS LTDA	** 559.669/0001-**	R\$	229,73
CVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	** 656.836/0001-**	R\$	229,73
D & Z INVESTIMENTOS LTDA	** 427.988/0003-**	R\$	459,46
D A CONTABIL LTDA	** 546.680/0001-**	R\$	689,19
D APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA	** 907.334/0001-**	R\$	459,46
D B BOLSONI DA SILVA	** 295.093/0001-**	R\$	229,73
D CAMPOS NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI	** 800.550/0001-**	R\$	459,46
D COSTA DOS SANTOS	** 020.780/0001-**	R\$	229,73
D DE JESUS PIRES TRANSPORTES	** 874.257/0001-**	R\$	689,19
D DO VALLE DE SOUZA	** 177.037/0001-**	R\$	229,73
D G S LOFFI ASSESSORIA AMBIENTAL	** 990.478/0001-**	R\$	229,73
D H ALVES DE SOUZA	** 322.806/0001-**	R\$	459,46
D M R KOIKE	** 633.659/0001-**	R\$	689,19
D MOULAZ SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA	** 351.126/0001-**	R\$	459,46
D R LANDO PET SHOP	** 347.251/0001-**	R\$	918,92
D R LANDO PET SHOP	** 347.251/0002-**	R\$	459,46
D SEGALA CONSTRUTORA	** 888.162/0001-**	R\$	459,46
D W CORDEIRO REPRESENTACOES LTDA - ME	** 469.229/0001-**	R\$	229,73
D. A. DA SILVA	** 619.205/0001-**	R\$	229,73
D. A. DE OLIVEIRA DA SILVA	** 983.610/0001-**	R\$	689,19
D. A. M. NUNES LTDA	** 086.112/0001-**	R\$	229,73
D. B. CASTRO	** 605.748/0001-**	R\$	229,73
D. B. VIEIRA & CIA LTDA	** 400.177/0001-**	R\$	229,73
D. C. BARROS DE MELLO LTDA	** 484.258/0001-**	R\$	229,73
D. C. PATROCINIO VIANA LTDA	** 409.434/0001-**	R\$	229,73
D. F. GOUVEIA E R. S. DOS REIS LTDA	** 997.862/0001-**	R\$	229,73
D. GONCALVES DA SILVA RODRIGUES	** 403.036/0001-**	R\$	229,73
D. L. NORBERTO	** 792.967/0001-**	R\$	459,46
D. QUADROS HAHN	** 750.725/0001-**	R\$	229,73
D. R. QUINTANA & CIA LTDA	** 879.243/0001-**	R\$	229,73
D. S. RODRIGUES	** 332.469/0001-**	R\$	459,46
D. V. DOS SANTOS LTDA	** 175.776/0001-**	R\$	229,73
D. V. NOBRE CLINICA DE SAUDE E BEM-ESTAR	** 168.445/0001-**	R\$	459,46
D.C. ZUCCO HUBNER	** 746.377/0001-**	R\$	229,73
D.M. TREINAMENTOS EPP	** 805.607/0001-**	R\$	229,73
D.M.A. DE PAULA ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA	** 161.761/0001-**	R\$	229,73
DAIANA ASSMANN	***.347.681-**	R\$	229,73
DAIANI APARECIDA RAMOS	** 253.354/0001-**	R\$	459,46
DAIANNE SUSAN PINTO	***.935.371-**	R\$	459,46
DAL POZZO & KAMCHEN LTDA	** 613.804/0001-**	R\$	459,46
DALBERTO REPRESENTACOES LTDA	** 256.460/0001-**	R\$	229,73
DALE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	** 737.538/0001-**	R\$	459,46
DALTOE VALVERDE SOUZA LTDA	** 785.931/0001-**	R\$	689,19
DAMIANI AGRO LTDA	** 659.734/0001-**	R\$	229,73
DAMIANI COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	** 576.417/0001-**	R\$	459,46
DAMIANI TRANSPORTES LTDA	** 214.934/0001-**	R\$	229,73
DANIEL CARVALHO FAULA	** 078.922/0001-**	R\$	229,73
DANIEL D. NOGUEIRA & KENIA C. DERNER LTDA	** 446.755/0001-**	R\$	229,73
DANIEL FERNANDES DOS REIS	** 767.216/0001-**	R\$	918,92
DANIEL GUSTAVO DA SILVA & CIA LTDA	** 280.064/0001-**	R\$	229,73
DANIEL HADDAD PERAZOLO	***.559.439-**	R\$	459,46
DANIEL NASCIMENTO FIGUEIREDO	** 255.586/0001-**	R\$	459,46
DANIELA NAVARRO DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	***.125.251-**	R\$	229,73
DANIELA REGINA SANTOS BELLES	** 098.223/0001-**	R\$	229,73
DANIELE C. FECHIO	** 974.765/0001-**	R\$	229,73
DANIELLE C.G. SOUZA ME	** 486.735/0001-**	R\$	229,73
DANILO FERNANDES DOS SANTOS	** 725.636/0001-**	R\$	229,73
DANILO VOLPATO TOLARDO	***.578.731-**	R\$	229,73
DANTONE ALIMENTOS LTDA	** 515.615/0001-**	R\$	229,73
DAVID GIMENES BELTRAME	** 918.996/0001-**	R\$	229,73
DC REPRESENTACOES LTDA	** 643.465/0001-**	R\$	229,73
DCS MADEIRAS LTDA	** 891.772/0001-**	R\$	229,73
DE LARA MANEJOS FLORESTAIS LTDA	** 554.633/0001-**	R\$	689,19
DEBORA CRISTINA SILVA DE JESUS	** 476.482/0001-**	R\$	229,73
DEBORAH TREVISAN	** 072.943/0001-**	R\$	229,73
DEBRAS COMERCIAL DE PEDRAS PRECIOSAS LTDA	** 681.572/0001-**	R\$	229,73

DECOLAR SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**908.280/0001-**-**	R\$	229,73
DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA	**109.335/0001-**-**	R\$	459,46
DELAIDE MARINES DE SOUZA	**786.754/0001-**-**	R\$	459,46
DELAZARI E GOMES LTDA	**063.169/0001-**-**	R\$	459,46
DELTA TECNOLOGIA LTDA	**425.044/0001-**-**	R\$	689,19
DELVAIR RICARDO TIMOTEO	***693.101-**-**	R\$	229,73
DENISE DA SILVA MOURA LTDA	**640.739/0001-**-**	R\$	229,73
DENTE CENTER CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	**807.991/0001-**-**	R\$	689,19
DENVER MODA MASCULINA LTDA	**335.064/0001-**-**	R\$	229,73
DEOLINDO FRANCISQUETTI JUNIOR	**440.467/0001-**-**	R\$	459,46
DEP PLUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**111.556/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	**726.434/0001-**-**	R\$	689,19
DEPOSITO DE AREIA PARDINI LTDA	**595.186/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE MADEIRA ORIENTE LTDA	**605.536/0001-**-**	R\$	229,73
DEPOSITO DE MADEIRAS BATISTA LTDA	**486.909/0001-**-**	R\$	459,46
DEPOSITO DE MADEIRAS PINHEIRO EIRELI	**361.445/0001-**-**	R\$	229,73
DESTAK VISUAL LTDA ME	**305.498/0001-**-**	R\$	459,46
DETALIS MODAS LTDA	**981.170/0001-**-**	R\$	459,46
DG FESTAS E EVENTOS LTDA	**971.128/0001-**-**	R\$	229,73
DIA CAPU MINERADORA LTDA	**543.914/0001-**-**	R\$	229,73
DIAMANTE NEGRO JOALHERIA LTDA	**818.807/0001-**-**	R\$	689,19
DIEGO FRANCISCO PAMPLONA	**659.722/0001-**-**	R\$	229,73
DILAINA FERNANDES 05534349930	**519.236/0001-**-**	R\$	229,73
DIMAJU COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	**865.969/0001-**-**	R\$	459,46
DIMAS R. LIMA	**537.388/0001-**-**	R\$	229,73
DINAMICA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**735.426/0004-**-**	R\$	689,19
DIONIS PRIMAK REPAROS E MANUTENCOES ELETRICAS DE AUTOMOVEIS LTDA	**556.502/0001-**-**	R\$	459,46
DIRCIO CHAVES	***452.659-**-**	R\$	229,73
DISBORAUTO DISTRIBUIDORA DE BORRACHA PARA AUTO LTD	**985.574/0001-**-**	R\$	229,73
DISK FESTA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**696.790/0001-**-**	R\$	689,19
DISTRIBUIDORA DE PECAS J M LTDA	**698.117/0001-**-**	R\$	229,73
DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS UNIAO LTDA	**605.737/0001-**-**	R\$	459,46
DISTRIBUIDORA DE RACOES NUTRIPET LTDA	**426.775/0001-**-**	R\$	229,73
DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA DO GAUCHO LTDA	**496.297/0001-**-**	R\$	459,46
DISVECO LTDA	**971.360/0016-**-**	R\$	1.378,38
DIVERKIDS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	**005.691/0001-**-**	R\$	459,46
DJALMA LIMA - ME	**332.202/0001-**-**	R\$	229,73
DJALMA LOPES NUNES JUNIOR ME	**376.128/0001-**-**	R\$	459,46
D'LEON MOTA LTDA	**201.426/0001-**-**	R\$	689,19
DM3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**386.425/0001-**-**	R\$	229,73
DNA STORE JNA LTDA	**703.178/0001-**-**	R\$	229,73
DOM SILVA LTDA	**269.279/0001-**-**	R\$	229,73
DONATON & CIA LTDA	**172.053/0001-**-**	R\$	229,73
DOUGLAS SANTANA ALVES	**192.276/0001-**-**	R\$	229,73
DOUGLAS SARTURI	**617.981/0001-**-**	R\$	229,73
DOUTORANDO SERVICOS MEDICOS LTDA	**810.182/0001-**-**	R\$	229,73
DP COMERCIO EIRELI	**164.578/0001-**-**	R\$	459,46
DRA SARA JADE ESTETICA AVANCADA LTDA	**883.828/0001-**-**	R\$	229,73
DROGARIA BOM PASTOR LTDA - ME	**913.432/0001-**-**	R\$	689,19
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0015-**-**	R\$	459,46
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0001-**-**	R\$	2.297,30
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0004-**-**	R\$	1.378,38
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0005-**-**	R\$	1.148,65
DROGARIA DMD LTDA	**341.045/0006-**-**	R\$	689,19
DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA-ME	**740.637/0001-**-**	R\$	689,19
DROGARIA SAGRADO CORACAO DE MARIA LTDA	**346.337/0002-**-**	R\$	459,46
DROGARIA SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA LTDA	**346.337/0001-**-**	R\$	459,46
DROGARIA SAO JORGE LTDA	**769.226/0001-**-**	R\$	1.378,38
DU CHEFF RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	**341.143/0001-**-**	R\$	229,73
DUALMAX FERRAGISTA LTDA	**007.962/0001-**-**	R\$	229,73
DULCINELE J. MARTINS	**506.349/0001-**-**	R\$	229,73
E BRAVO & CIA LTDA	**059.353/0001-**-**	R\$	229,73
E G DE CASTRO LTDA	**779.259/0001-**-**	R\$	229,73
E I. RODRIGUES - CONTABILIDADE E ASSESSORIA - ME	**262.171/0001-**-**	R\$	229,73
E L MORBACH TERAPIAS NATURAIS	**359.419/0001-**-**	R\$	459,46
E M ARRIAL	**640.523/0001-**-**	R\$	229,73
E M C TERRAPLENAGEM LTDA	**119.874/0001-**-**	R\$	229,73
E M ROCHA DEPOSITO DE MADEIRAS - ME	**629.425/0001-**-**	R\$	229,73
E P RODRIGUES	**054.325/0001-**-**	R\$	229,73
E S BALDASSON COMERCIO E SERVICOS	**356.458/0001-**-**	R\$	689,19

E SANTOS DA SILVA	**558.567/0001-**	R\$	229,73
E T D DE LIMA SERVICOS	**463.844/0001-**	R\$	229,73
E V CONSTRUÇOES LTDA	**046.823/0001-**	R\$	229,73
E V HOEPERS	**748.128/0001-**	R\$	229,73
E. A. JUNG LTDA	**130.449/0001-**	R\$	459,46
E. A. V. LOPES	**282.723/0001-**	R\$	229,73
E. B. DA SILVA ALVES	**499.617/0001-**	R\$	229,73
E. B. LOPES LTDA	**011.740/0001-**	R\$	229,73
E. BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA	**414.518/0001-**	R\$	689,19
E. BARRANKIEVECZ & CIA LTDA	**440.469/0001-**	R\$	459,46
E. BEZERRA DOS SANTOS	**160.774/0001-**	R\$	229,73
E. C. DA S. SALVADOR & CIA LTDA	**427.064/0002-**	R\$	229,73
E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	**888.474/0001-**	R\$	229,73
E. DE ALMEIDA GOMES	**722.172/0001-**	R\$	229,73
E. DE LIMA SILVA	**442.600/0001-**	R\$	689,19
E. DIAS MATTEUS EIRELI - ME	**394.924/0001-**	R\$	229,73
E. F. CRUZ DE ALMEIDA	**707.176/0001-**	R\$	459,46
E. J. C. CONTABIL LTDA	**561.378/0001-**	R\$	459,46
E. J. GOLO DE OLIVEIRA - ME	**439.705/0001-**	R\$	229,73
E. M. C. DA SILVA	**038.349/0001-**	R\$	229,73
E. N. DE ANDRADE NEVES	**087.598/0001-**	R\$	229,73
E. NORBERTO INDUSTRIA E COM DE ACO LTDA	**678.227/0001-**	R\$	689,19
E. PEREIRA	**511.385/0002-**	R\$	229,73
E. PEREIRA	**511.385/0001-**	R\$	229,73
E. PIRES PRESTACAO DE SERVICO LTDA	**383.052/0001-**	R\$	229,73
E. Q. HAHN	**155.371/0001-**	R\$	229,73
E. S. POLLES	**391.882/0001-**	R\$	459,46
E. S. R. DOURADO	**851.234/0001-**	R\$	229,73
E. S. SCHWINN LTDA	**176.621/0001-**	R\$	459,46
E. SOUZA DE LIMA LTDA	**312.891/0001-**	R\$	229,73
E. VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	**849.228/0001-**	R\$	689,19
E.O. COMERCIO DE TINTAS LTDA	**578.880/0001-**	R\$	459,46
EAC GESTAO EMPRESARIAL LTDA	**854.920/0001-**	R\$	229,73
EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	**939.270/0070-**	R\$	1.148,65
EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA	**194.903/0001-**	R\$	459,46
ECOGREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**740.829/0001-**	R\$	459,46
EDEMIR LENZI	**687.110/0001-**	R\$	459,46
EDER FELIX DOS SANTOS 04446016199	**494.256/0001-**	R\$	229,73
EDER R. MENEGAZ	**963.654/0001-**	R\$	689,19
EDERSON DE JESUS CORREA	***.054.321-**	R\$	229,73
EDERVAL DONIZETI DE SOUZA	**420.289/0001-**	R\$	229,73
EDESON SOUZA DIAS PADARIA E CONFEITARIA EIRELI	**919.530/0001-**	R\$	459,46
EDEVALDO MENDONÇA DA SILVA	**960.281/0001-**	R\$	229,73
EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	**352.857/0001-**	R\$	229,73
EDIANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA LTDA	**054.351/0001-**	R\$	229,73
EDILIA DA SILVA RODRIGUES	**971.829/0001-**	R\$	459,46
EDIPO E.S. GOULART EPP	**405.651/0001-**	R\$	689,19
EDIR R DE SOUZA	**469.592/0001-**	R\$	459,46
EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	**004.150/0001-**	R\$	229,73
EDMAR J. INACIO	**053.796/0001-**	R\$	459,46
EDMARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	**453.025/0001-**	R\$	229,73
EDMILSON ANTONIO BRAVO	***.383.339-**	R\$	459,46
EDNA A. GONCALVES LTDA	**292.073/0001-**	R\$	229,73
EDNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA 03957140102	**542.227/0001-**	R\$	229,73
EDNEY FERREIRA DA CRUZ FUNILARIA	**126.101/0001-**	R\$	459,46
EDSOM PROCOPIO DOS SANTOS	***.680.671-**	R\$	229,73
EDSON BRAVO	***.098.769-**	R\$	459,46
EDSON CORTEZ OLIVEIRA-EPP	**716.337/0001-**	R\$	229,73
EDSON GIANNE AGUIAR	**166.094/0001-**	R\$	459,46
EDUARDO ARAUJO SANTOS	***.583.769-**	R\$	229,73
EDUARDO C MOREIRA - TRANSPORTADORA	**538.654/0001-**	R\$	229,73
EFRAIM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	**657.429/0001-**	R\$	459,46
EGOK SOLUCOES DIGITAIS LTDA	**932.679/0001-**	R\$	229,73
ELAINE CRISTINA F. VILARINO	**086.714/0001-**	R\$	918,92
ELETRO FRIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	**204.510/0001-**	R\$	229,73
ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**951.535/0028-**	R\$	2.297,30
ELIAS A. DE ALMEIDA	**769.068/0001-**	R\$	918,92
ELIAS MARTINS CARVALHO 13182927272	**759.976/0001-**	R\$	229,73
ELIO JUCHEM	**668.089/0001-**	R\$	1.148,65
ELISLEY FABIO RIBEIRO JUNIOR	**426.939/0001-**	R\$	229,73

ELIVANDRO COSTA FERREIRA 95558764104	**403.685/0001-**	R\$	459,46
ELIZABETE TORRES DE MOURA	**258.432/0001-**	R\$	689,19
ELIZABETH DE OLIVEIRA RIBEIRO ME	**547.981/0001-**	R\$	689,19
ELIZAMA SOARES ENFERMAGEM LTDA	**057.259/0001-**	R\$	229,73
ELIZANGELA KAISER	**401.826/0001-**	R\$	459,46
ELLEN DOMINIQUE BOTELHO CAMPANHOLI	***559.981-**	R\$	229,73
ELMAR A. DA ROSA-SUPERMERCADO	**871.813/0001-**	R\$	459,46
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	***052.141-**	R\$	229,73
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI 04505214192	**186.392/0001-**	R\$	229,73
ELVIS F.RIBEIRO JUNIOR FISIOTERAPIA LTDA	**935.916/0001-**	R\$	459,46
ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA	**569.507/0001-**	R\$	459,46
EMF SAUDE ESTETICA LTDA	**517.246/0001-**	R\$	229,73
EMMANUELLY DAMIANI ZAMBONI	**895.306/0001-**	R\$	459,46
EMPLASA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA	**937.356/0001-**	R\$	229,73
EMPORIO HOME DECOR LTDA	**877.466/0003-**	R\$	229,73
EMPORIO SAUAVEL ALIMENTOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA	**905.045/0001-**	R\$	459,46
EMPREENHIMENTOS DE CONSTRUCAO E INCORPORACAO IMOBILIARIOS SHEKINAH LTDA	**687.404/0001-**	R\$	459,46
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	**028.316/2514-**	R\$	1.378,38
EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	**659.836/0001-**	R\$	459,46
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL	**886.778/0001-**	R\$	689,19
EMPREZZERRE EIRELI	**623.153/0001-**	R\$	229,73
ENADIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	***662.638-**	R\$	229,73
ENDOCLIN SERVICOS DE IMAGENS LTDA	**455.752/0001-**	R\$	229,73
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A.	**467.321/0033-**	R\$	459,46
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	**467.321/0034-**	R\$	2.297,30
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	2.297,30
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	689,19
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0001-**	R\$	229,73
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	**467.321/0059-**	R\$	229,73
ENFERMEIROS RAIZ LTDA	**278.612/0001-**	R\$	229,73
ENGEBRAZ - ELETRICA E AUTOMACAO LTDA	**764.015/0001-**	R\$	459,46
ENGECOL ENERGIA SOLAR LTDA	**189.935/0001-**	R\$	459,46
EPK-MT SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA	**362.956/0001-**	R\$	689,19
EQUIPE RS SEGURANCA LTDA	**377.540/0001-**	R\$	229,73
ERA VACINAS LTDA	**928.710/0001-**	R\$	229,73
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	**656.877/0001-**	R\$	689,19
ERICA MARA DE ARAUJO MARTINS	**195.573/0001-**	R\$	459,46
ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	**262.069/0001-**	R\$	229,73
ERIKA R. PAIAO DALE LUCHE	**431.634/0001-**	R\$	918,92
ERIKA SUEMI OBATA LTDA	**179.404/0001-**	R\$	229,73
ERMESON D.CANELA EIRELI	**678.717/0001-**	R\$	459,46
ESA CONTABILIDADE	**494.419/0001-**	R\$	459,46
ESCOLA POLITECNICA DO NOROESTE LTDA - ME	**775.853/0001-**	R\$	918,92
ESIO A. QUEIROZ & CIA LTDA	**557.692/0001-**	R\$	459,46
ESPORTES SIMIONATTO LTDA	**429.800/0001-**	R\$	459,46
ESQUADRIAS MUNARETTO LTDA - ME	**977.457/0001-**	R\$	918,92
ESQUEMA CONTABIL LTDA	**773.344/0001-**	R\$	1.148,65
ESSYMAR DE JESUS CORREA	***334.811-**	R\$	229,73
ESTEVAO SAFANELLI	**079.193/0001-**	R\$	229,73
ESTOFADOS SM EIRELI	**799.539/0001-**	R\$	459,46
ESTRELA DALVA GRANJA LTDA	**775.904/0001-**	R\$	459,46
EUGENIO ROBERTO BERGAMIM	**560.897/0001-**	R\$	229,73
EURICO MARCOS PINHEIRO LTDA	**311.573/0001-**	R\$	229,73
EURIPEDES GUIMARAES ROSA	**277.508/0001-**	R\$	229,73
EVANDRO BUENO SOUZA	**046.676/0001-**	R\$	689,19
EVANDRO C. PIRES	**950.119/0001-**	R\$	459,46
EVERALDO DE CASTILHO	**000.783/0001-**	R\$	459,46
EVERTON STEFANE TEIXEIRA 06906918150	**657.563/0001-**	R\$	229,73
EVO SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA	**379.631/0001-**	R\$	229,73
EXPRESSO JUINA LTDA	**567.542/0001-**	R\$	2.297,30
F BATISTA DA SILVA	**621.980/0001-**	R\$	459,46
F BATISTA DE LIMA	**705.291/0001-**	R\$	689,19
F BRASSAROTO ME	**118.873/0001-**	R\$	459,46
F KISCHKEL	**875.464/0001-**	R\$	229,73
F. A. PRETTO NETO LTDA	**880.326/0001-**	R\$	459,46
F. APARECIDA DE SOUZA DALLAZEM	**445.512/0001-**	R\$	459,46
F. C. GRANJEIRO & CIA LTDA - ME	**259.394/0001-**	R\$	459,46
F. C. R. DOS S. DE JESUS	**602.409/0001-**	R\$	229,73
F. F. MODELO TRANSPORTES	**271.179/0001-**	R\$	918,92

F. J. CARVOARIA LTDA	**564.237/0001-**	R\$	459,46
F. O. PASQUALOTTO DE FRANCA	**452.092/0001-**	R\$	459,46
F. S. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**593.911/0001-**	R\$	229,73
F.J. MARIN SOBRINHO	**119.599/0001-**	R\$	229,73
FABIA LEANDRO DE OLIVEIRA	***403.701-**	R\$	229,73
FABIAN JULIO DA ROSA VALTRIQUE 05305699142	**982.568/0001-**	R\$	229,73
FABIANA ALVES DE SOUZA SILVA EIRELI ME	**438.424/0002-**	R\$	689,19
FABIANA SAYURI KUBOTA	**829.943/0001-**	R\$	689,19
FABIANE APARECIDA PAGNUSSATT	***235.691-**	R\$	459,46
FABIANE DO N. B. DE BARROS EIRELI	**671.438/0001-**	R\$	689,19
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	**414.155/0001-**	R\$	459,46
FABIO MAGALHAES DOS SANTOS	**387.861/0001-**	R\$	229,73
FABRICACAO DE CARROCERIAS QUARESMA LTDA	**431.890/0001-**	R\$	689,19
FABRICIO OLIVEIRA DE SOUZA	***185.498-**	R\$	229,73
FABRICIO ZANATTA PARADA	***849.211-**	R\$	229,73
FACE A FACE KIDS LTDA	**441.164/0001-**	R\$	689,19
FAGNER GIMENES BELTRAME	***782.011-**	R\$	459,46
FAQUILAMBER MADEIRAS FAQUEADAS E LAMINADAS LTDA	**245.174/0001-**	R\$	2.297,30
FAZENDA CONTINENTAL LTDA	**947.794/0002-**	R\$	2.297,30
FDS SERVICOS LTDA	**824.892/0001-**	R\$	229,73
FEITEN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**024.922/0001-**	R\$	459,46
FELBER COM. DE VESTUARIOS E ACESSORIOS LTDA	**294.097/0001-**	R\$	459,46
FELICIANO TRANSPORTES LTDA	**730.003/0001-**	R\$	459,46
FELIPE DIAS SERIGIOLLI	**748.595/0001-**	R\$	459,46
FENIX LUZ E TECNOLOGIA LTDA	**674.929/0001-**	R\$	229,73
FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	**586.744/0001-**	R\$	2.297,30
FENIX SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	**586.744/0002-**	R\$	229,73
FERA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA JUINA LTDA	**232.002/0001-**	R\$	229,73
FERNANDA DA LUZ LTDA	**612.959/0001-**	R\$	459,46
FERNANDA LAKELA MANCOS SANTANA	**406.535/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO BORGES LTDA	**585.588/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO P G SOUZA	**701.137/0001-**	R\$	229,73
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	**721.396/0001-**	R\$	459,46
FERRARI CELL LTDA	**350.664/0001-**	R\$	229,73
FERREIRA & CIA LTDA	**191.181/0001-**	R\$	459,46
FERREIRA & COSTA LTDA	**573.100/0001-**	R\$	459,46
FERREIRA DE MELLO & CIA LTDA	**494.505/0001-**	R\$	918,92
FERREIRA E BORGES CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA	**311.713/0001-**	R\$	229,73
FERTILE CLINICA MEDICA LTDA	**833.459/0001-**	R\$	229,73
FILIPE MACEDO MACHADO	***234.071-**	R\$	459,46
FINCO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	**243.834/0001-**	R\$	229,73
FIRMINI COMERCIAL LTDA	**982.417/0001-**	R\$	229,73
FISIOHOSPITALAR LTDA	**113.100/0001-**	R\$	229,73
FKB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	**959.638/0001-**	R\$	229,73
FL IMOVEIS LTDA	**347.726/0001-**	R\$	229,73
FLADEMIR TEIXEIRA DA SILVA - ME	**204.272/0001-**	R\$	229,73
FLAVIA HELOISA NOGUEIRA	***105.021-**	R\$	229,73
FLAVIO PEREIRA	**016.223/0001-**	R\$	229,73
FLAVIO'S LINGERIE E FITNESS LTDA	**056.800/0001-**	R\$	459,46
FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	**816.715/0001-**	R\$	459,46
FLORESTA EM PE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**769.226/0001-**	R\$	1.378,38
FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA	**482.825/0004-**	R\$	918,92
FOGACA & TEIXEIRA FOGACA LTDA	**216.533/0001-**	R\$	459,46
FOGACA ALVES & FIALKOSKI LTDA	**499.238/0001-**	R\$	689,19
FOGUINHO AUTOPECA E POSTO DE MOLAS LTDA	**275.331/0001-**	R\$	459,46
FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP	**357.835/0001-**	R\$	689,19
FORTALEZA INDUSTRIA DE PORTAS LTDA	**655.941/0001-**	R\$	1.608,11
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	**761.584/0169-**	R\$	1.837,84
FR MARMORARIA LTDA	**656.134/0001-**	R\$	689,19
FR TERRAPLANAGEM LTDA	**578.477/0001-**	R\$	229,73
FRANCIELLE DE OLIVEIRA & CIA LTDA	**670.484/0001-**	R\$	459,46
FRANCILENE BORGES DA SILVA TAVARES	**467.832/0007-**	R\$	689,19
FRANCIS JHONE ROSA MACEDO SUNIGA	**758.216/0001-**	R\$	229,73
FRANCISCA FRANCIELLE LOPES DA SILVA	**204.749/0001-**	R\$	459,46
FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	***896.651-**	R\$	229,73
FRANCISCO CHARLES DOS SANTOS CAVALCANTE	***217.762-**	R\$	229,73
FRANCISCO NUNES DE ARAUJO FILHO	**471.777/0001-**	R\$	459,46
FRIGORIFICO RS LTDA	**611.656/0001-**	R\$	2.297,30
FROTA MOTORS LTDA	**158.023/0001-**	R\$	459,46
FRUTAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	**412.323/0001-**	R\$	229,73

FSP - LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	**624.182/0001-**	R\$	229,73
FUNDAÇÃO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA	**435.449/0001-**	R\$	1.148,65
FUNERARIA CAMINHO DA PAZ JUINA LTDA	**642.565/0001-**	R\$	229,73
FW SERVICOS E TRANSPORTE LTDA	**843.238/0001-**	R\$	229,73
FW TRANSPORTES E PRESTACOES LTDA	**863.841/0001-**	R\$	229,73
FX CONTABILIDADE LTDA	**070.542/0001-**	R\$	229,73
G C SIMONATTO	**168.288/0001-**	R\$	229,73
G DOS SANTOS AUTO PECAS	**145.754/0001-**	R\$	459,46
G FERREIRA MARTINS	**902.372/0001-**	R\$	229,73
G J PRADA CORREIA ME	**589.384/0001-**	R\$	459,46
G PORTO RASSI EIRELI	**766.481/0001-**	R\$	229,73
G R DA SILVA BEBIDAS	**582.231/0001-**	R\$	459,46
G R ROCHA	**010.512/0001-**	R\$	229,73
G S BERTOLDO	**167.424/0001-**	R\$	229,73
G. A. DOS SANTOS - TRANSPORTES	**805.563/0001-**	R\$	459,46
G. B. CASA DAS TINTAS LTDA	**219.017/0001-**	R\$	1.148,65
G. C. AGUIAR LTDA	**480.298/0001-**	R\$	229,73
G. C. LIZZONI	**806.387/0001-**	R\$	229,73
G. D. A. VIEIRA COLARINO LTDA	**407.371/0001-**	R\$	229,73
G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME	**422.680/0001-**	R\$	459,46
G. M. COSTA LTDA	**983.215/0001-**	R\$	459,46
G. P. DA SILVA SPORTS LTDA	**965.520/0001-**	R\$	459,46
G2 AGRO TECNOLOGIA LTDA	**275.242/0001-**	R\$	229,73
G3 AA ARENA BEACH LTDA	**815.523/0001-**	R\$	229,73
G3 AGROPECUARIA LTDA	**717.131/0002-**	R\$	229,73
GABRIEL ANDREAZZI LTDA	**527.283/0001-**	R\$	229,73
GABRIEL GIGLIO CAVALCANTE	***442.751-**	R\$	229,73
GABRIELA ANTUNES MACIEL	***392.051-**	R\$	229,73
GABRIELA SALGADO	***363.218-**	R\$	229,73
GARAGEM CINCO DOIS ZERO ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA	**449.645/0001-**	R\$	229,73
GARBIM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**077.655/0001-**	R\$	459,46
GARCIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	**745.202/0003-**	R\$	229,73
GARMAC CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**415.305/0001-**	R\$	229,73
GARRA RADIOTELEVISAO LTDA ME	**956.215/0001-**	R\$	459,46
GATTO COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**879.345/0001-**	R\$	229,73
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	**941.490/0291-**	R\$	1.608,11
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A	**941.490/0035-**	R\$	1.837,84
GC COM. DE PAES LTDA	**815.721/0001-**	R\$	689,19
GEFERSON DOS S. SILVA LTDA	**630.788/0001-**	R\$	229,73
GEISON RODRIGUES GARCIA	**319.394/0002-**	R\$	459,46
GELADAO BEBIDAS EIRELI	**534.607/0001-**	R\$	229,73
GELSON DELMAR GASCHO	***123.001-**	R\$	229,73
GENARO & CIA LTDA.	**802.843/0001-**	R\$	689,19
GENFERT ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	**855.901/0001-**	R\$	229,73
GENILDO DOS SANTOS - ME	**672.193/0001-**	R\$	229,73
GENTIL PASQUALOTTO	***990.209-**	R\$	459,46
GEOEX AGROPECUÁRIA E MINERADORA LTDA	**177.297/0002-**	R\$	229,73
GEORGETO DA SILVA CONSTRUÇÕES	**910.094/0001-**	R\$	229,73
GEOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	**505.724/0001-**	R\$	229,73
GERALDO A. S. NETO EIRELI	**426.822/0001-**	R\$	229,73
GEREMIAS DA SILVA LIMA	**220.654/0001-**	R\$	1.148,65
GERONCIO F ARAUJO HOTEL	**557.322/0001-**	R\$	459,46
GERSON AMARAL & CIA LTDA	**129.864/0001-**	R\$	229,73
GERSON AMARAL LTDA	**879.339/0001-**	R\$	229,73
GESELI MARIA MOSCHEN LTDA	**398.143/0001-**	R\$	229,73
GESSIKA A. DE SOUZA - PSICOLOGIA	**082.761/0001-**	R\$	229,73
GEYSISNAYD B. DE OLIVEIRA	**967.511/0001-**	R\$	229,73
GEZIELI BRAZ ENFERMAGEM LTDA	**201.173/0001-**	R\$	229,73
GF TRANSPORTES LTDA	**883.525/0001-**	R\$	459,46
GILBERTO ANTONIO ZANZARINI EIRELI	**040.939/0001-**	R\$	229,73
GILIADE EXPORTADORA DE MADEIRA LTDA	**403.222/0001-**	R\$	459,46
GILLIAN MS EMPREENDIMENTOS LTDA	**241.772/0001-**	R\$	229,73
GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA	**348.550/0001-**	R\$	229,73
GILMAR RAMOS ME	**105.635/0001-**	R\$	459,46
GILMAR REZER	**277.276/0001-**	R\$	459,46
GEORGE D. SILVA LARA - SERVICOS MEDICOS	**870.952/0001-**	R\$	229,73
GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO	***921.369-**	R\$	229,73
GIOVANE ANDRE CADONA	**488.686/0001-**	R\$	689,19
GISLAYNE CAMILA ROSA	***879.801-**	R\$	229,73
GLABER T. R. VIAGENS E TURISMO LTDA	**405.233/0001-**	R\$	229,73



GLENDIA DOS S. MOURA	**094.584/0001-**	R\$	229,73
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	**405.929/0001-**	R\$	689,19
GOLO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA	**238.081/0001-**	R\$	229,73
GP FURQUIM PARTICIPACOES LTDA	**723.920/0001-**	R\$	229,73
GP PARTICIPACOES LTDA	**307.454/0002-**	R\$	229,73
GPB TRANSPORTES LTDA	**882.784/0001-**	R\$	459,46
GPQ COMERCIO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	**496.542/0001-**	R\$	459,46
GR EMBALAGENS E UTILIDADES LTDA	**396.665/0001-**	R\$	229,73
GRACIELE G. BARBOSA	**579.173/0001-**	R\$	229,73
GRACIELI KELER	**548.404/0001-**	R\$	229,73
GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	**939.964/0001-**	R\$	1.378,38
GRAFICA FAMA LTDA	**070.595/0001-**	R\$	1.148,65
GRAFICA REALIZY LTDA	**770.020/0001-**	R\$	229,73
GRAO DE OURO EMPREENDIMENTOS LTDA	**047.912/0001-**	R\$	229,73
GRAVATAI MADEIRAS LTDA	**373.730/0001-**	R\$	689,19
GREICY CORDEIRO DA SILVA	**660.206/0001-**	R\$	459,46
GS AGRO LTDA	**672.437/0001-**	R\$	229,73
GSB COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	**114.695/0001-**	R\$	229,73
GT TRANSPORTE E TURISMO MT LTDA	**745.202/0001-**	R\$	229,73
GUERINI & CIA LTDA ME	**948.571/0001-**	R\$	459,46
GUERMAND COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**265.287/0001-**	R\$	689,19
GUILHERME HENRIQUE DINIZ BERNADI	**161.126/0001-**	R\$	229,73
GUSTAVO A. BRUSTOLIN	**802.046/0001-**	R\$	229,73
GW UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**979.940/0003-**	R\$	229,73
H A PECAS E SERVICOS LTDA	**687.114/0001-**	R\$	689,19
H P NOGUEIRA DA SILVA	**337.439/0001-**	R\$	459,46
H R FRIORI MARQUES LTDA	**200.793/0001-**	R\$	459,46
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA	**401.037/0001-**	R\$	229,73
H V BERNACZ REPRESENTACOES LTDA	**006.232/0001-**	R\$	229,73
H. A. DO NASCIMENTO ME	**707.448/0001-**	R\$	229,73
H. B. HORTIFRUTI LTDA	**492.857/0001-**	R\$	229,73
H. B. MOTA & CIA LTDA	**579.582/0001-**	R\$	229,73
H. CAMPOS & CIA LTDA	**863.810/0001-**	R\$	1.148,65
H. CAMPOS JUNIOR & CIA LTDA	**259.527/0001-**	R\$	1.837,84
H. HENICKA EIRELI - EPP	**937.971/0001-**	R\$	1.837,84
H. HOFFMANN LTDA	**521.289/0001-**	R\$	229,73
H. MARZO ZANELA - ME	**964.007/0001-**	R\$	459,46
H.F. CLEMENCIO - COMERCIO	**860.032/0001-**	R\$	229,73
H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA	**147.060/0001-**	R\$	229,73
H.S. DOS SANTOS E L.F. DIAS LTDA	**147.060/0002-**	R\$	229,73
HAMILTON JOÃO L. NETO	**932.811/0001-**	R\$	229,73
HARMONIE INSTITUTO DE SAUDE E ESTETICA AVANÇADA LTDA	**464.830/0001-**	R\$	459,46
HASS & ARRUDA LTDA	**304.698/0022-**	R\$	229,73
HBS COMUNICACAO VISUAL LTDA	**130.643/0001-**	R\$	229,73
HC ENGENHARIA LTDA	**183.530/0001-**	R\$	229,73
HEBERTON JOSE DE ARAUJO	***696.851-**	R\$	229,73
HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA	**610.036/0001-**	R\$	229,73
HELDER EVALDO IASTRENSKI ME	**420.074/0001-**	R\$	229,73
HELENA CRISTINA BELANDA EIRELI - ME	**645.776/0001-**	R\$	229,73
HELIO PREMOLI	**553.668/0001-**	R\$	229,73
HELLEN CRISTINA ENFERMAGEM LTDA	**465.516/0001-**	R\$	229,73
HELLEN SUSAN CAVICHIOLI	**278.732/0001-**	R\$	459,46
HELOISA D. PAULO - SERVICOS ODONTOLOGICOS ME	**449.474/0001-**	R\$	229,73
HENICKA & VILELA CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA	**282.499/0001-**	R\$	918,92
HENNY RAFAEL GUZMAN RIVAS	**310.084/0001-**	R\$	229,73
HENRIMAR PISCINAS LTDA	**145.382/0001-**	R\$	229,73
HENRYQUE SIMIONATTO NETO	***991.249-**	R\$	229,73
HERMES PETRY & CIA LTDA	**951.373/0001-**	R\$	689,19
HERMES Z. JUNIOR	**035.658/0001-**	R\$	229,73
HH ODONTOLOGIA LTDA	**945.424/0001-**	R\$	459,46
HIAGO MENDES DE OLIVEIRA	***904.091-**	R\$	229,73
HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA	**557.622/0001-**	R\$	689,19
HIDROSAN PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	**861.637/0001-**	R\$	459,46
HILTON DE CAMPOS	***842.621-**	R\$	229,73
HJR EMPRESA DE MINERACAO LTDA	**685.588/0001-**	R\$	229,73
HLB SERVICOS MEDICOS LTDA	**576.946/0001-**	R\$	229,73
HMG GESTAO PATRIMONIAL LTDA	**049.745/0001-**	R\$	229,73
HOMAR KHALLED OMAIS	**450.767/0001-**	R\$	689,19
HORIZONTE TERMINAIS RODOVIARIOS LTDA	**015.588/0001-**	R\$	229,73
HOSPITAL BENEFICENCIA JUINA LTDA	**106.606/0001-**	R\$	2.297,30

HOTEL DIAMOND LTDA	**929.840/0001-**	R\$	229,73
HOTEL FAZENDA FLOR DE ALICE LTDA	**794.722/0001-**	R\$	1.148,65
HOTEL PRETTO & PRETTO LTDA	**742.077/0001-**	R\$	459,46
HS LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	**606.295/0001-**	R\$	459,46
HT FOREST LTDA	**511.929/0001-**	R\$	229,73
Huani Braga Silveira	***108.011-**	R\$	229,73
HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	**519.123/0001-**	R\$	229,73
I R A MARTINS LTDA	**606.185/0001-**	R\$	229,73
I S CASTILHO	**123.992/0001-**	R\$	229,73
I T KUSLER HOTEL	**736.978/0001-**	R\$	459,46
I. A. MOREIRA LTDA	**585.342/0001-**	R\$	229,73
I. A. MOREIRA LTDA	**237.818/0001-**	R\$	459,46
I. A. ZANELLA EIRELI	**743.830/0001-**	R\$	1.837,84
I. DORINI KOPP	**383.195/0001-**	R\$	459,46
I. LUIS DALMASSO & CIA LTDA	**123.321/0001-**	R\$	459,46
IAD COMERCIO E SERVICOS LTDA	**090.097/0001-**	R\$	1.378,38
IASMIM GISELE SANTOS SILVA	***992.201-**	R\$	229,73
ICCAROS INSTITUTO DE CIENCIAS APLICADAS LTDA	**102.793/0001-**	R\$	229,73
IDEAL IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA	**903.106/0001-**	R\$	229,73
IDEAL NUTRICA0 ANIMAL LTDA	**115.851/0003-**	R\$	689,19
IDEGAIR ONHIBENE	***108.358-**	R\$	229,73
IEDA MARIANA FARESin OLIVEIRA	**657.215/0001-**	R\$	229,73
IEDA MARIANA FARESin OLIVEIRA	**745.937/0001-**	R\$	459,46
IGOR CHIQUITO	**085.321/0001-**	R\$	689,19
IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS SA	**811.119/0001-**	R\$	229,73
ILZA DE OLIVEIRA COSTA LTDA	**407.148/0001-**	R\$	459,46
IMOBILIARIA ARA LTDA	**239.713/0001-**	R\$	229,73
IMPACTO ACADEMIA LTDA	**031.595/0001-**	R\$	229,73
IMPAR EDUCACAO CONTINUADA LTDA	**251.234/0001-**	R\$	229,73
IMPERIAL HOTEL LTDA	**071.912/0001-**	R\$	1.148,65
IMPERIO DO GELO FABRICACAO E COMERCIO LTDA	**868.736/0001-**	R\$	459,46
IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**811.271/0001-**	R\$	918,92
IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	**694.483/0001-**	R\$	229,73
INCORPORADORA DELAZA LTDA	**725.903/0001-**	R\$	229,73
INDUSTRIA COMERCIO LATICINIOS VALE DO JURUENA LTDA	**367.845/0001-**	R\$	2.297,30
INDUSTRIA DE CONFEC00ES GIGLIO LTDA	**753.583/0001-**	R\$	689,19
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ALBA - EPP	**941.892/0001-**	R\$	1.148,65
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VERONA OLIVEIRA LTDA	**169.518/0001-**	R\$	689,19
INDUSTRIA RAMPON MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	**086.411/0001-**	R\$	1.608,11
INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	**744.526/0001-**	R\$	229,73
INSTITUTO ABRAMENTE DE EDUCACAO E MARKETING LTDA	**253.094/0001-**	R\$	459,46
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO MATO GROSSO	**939.979/0001-**	R\$	1.148,65
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0002-**	R\$	229,73
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0001-**	R\$	229,73
INSTITUTO DIOCESANO EDUCACIONAL SAO GONCALO	**654.968/0003-**	R\$	229,73
INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	**295.654/0011-**	R\$	2.297,30
INVINET PROVIDOR LTDA	**081.319/0001-**	R\$	1.378,38
IPE HOLDING LTDA	**873.048/0001-**	R\$	229,73
IQUE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**754.816/0001-**	R\$	1.378,38
IR FOTOGRAFIAS LTDA	**871.543/0001-**	R\$	229,73
IRINEU CZERNICHOVSKI	**961.765/0001-**	R\$	918,92
IRON-INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA	**655.492/0001-**	R\$	459,46
ISA CLINICA VETERINARIA LTDA	**314.296/0001-**	R\$	689,19
ISABELY DEL COLLE ALEXANDRE	**593.650/0001-**	R\$	459,46
ISAIAS CRISTINO DE APARECIDO 01663318131	**727.904/0001-**	R\$	229,73
ISANETE GERALDINI COSTA BIESKI	***644.111-**	R\$	229,73
ISL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**592.812/0017-**	R\$	229,73
ISMAEL MADEIRAS LTDA	**948.813/0001-**	R\$	1.837,84
ISOTON PROTESE DENTAL LTDA	**474.513/0001-**	R\$	459,46
ISRAEL POLO EIRELI	**236.178/0001-**	R\$	459,46
IVANISSE C. DE FARIA	**754.509/0001-**	R\$	229,73
IVETE BENTO DOS SANTOS	***777.731-**	R\$	229,73
IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA	**354.694/0001-**	R\$	229,73
IZABEL VIEIRA BRAZ GOMES	***534.808-**	R\$	229,73
IZABELA DOS SANTOS PIZZATTO	**307.378/0003-**	R\$	229,73
IZAQUE ALVES DO NASCIMENTO	***640.471-**	R\$	229,73
J A DE ALMEIDA	**650.963/0001-**	R\$	229,73
J A GABRIEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**495.550/0001-**	R\$	459,46
J ALVES LECIE EPP	**307.949/0001-**	R\$	459,46
J B DA SILVA LTDA	**546.341/0001-**	R\$	918,92

J B TEIXEIRA LTDA	**343.021/0001-**	R\$	229,73
J C RODRIGUES DIVINO LTDA	**061.142/0001-**	R\$	229,73
J D MARIANO	**598.988/0001-**	R\$	689,19
J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	**411.535/0001-**	R\$	229,73
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	**376.115/0002-**	R\$	229,73
J GONCALVES DE OLIVEIRA	**098.480/0001-**	R\$	229,73
J L ACADEMIA LTDA - ME	**678.321/0001-**	R\$	689,19
J L S FELIX - ME	**257.527/0001-**	R\$	689,19
J M DE MORAIS SERVICOS	**888.000/0001-**	R\$	459,46
J M POZZEBON	**189.915/0001-**	R\$	229,73
J N FONSECA REPRESENTAÇÕES	**295.815/0001-**	R\$	229,73
J NAHUN BAUTISTA ALVARENGA ME	**986.206/0001-**	R\$	229,73
J O DE ANDRADE LTDA	**636.113/0001-**	R\$	229,73
J P S ROBERTO E A C NETO LTDA	**891.694/0001-**	R\$	229,73
J P SILVA ROBERTO	**741.727/0001-**	R\$	229,73
J R DALMASO COMERCIO	**818.079/0001-**	R\$	459,46
J WELLINGTON DA SILVA	**774.024/0001-**	R\$	459,46
J&C REFRIGERACAO LTDA	**940.292/0001-**	R\$	229,73
J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.	**584.754/0372-**	R\$	229,73
J. A. ALEXANDRE MADEIRAS EIRELI	**514.370/0001-**	R\$	229,73
J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA	**597.087/0001-**	R\$	1.378,38
J. A. GUIMARAES	**797.541/0002-**	R\$	459,46
J. A. GUIMARAES	**797.541/0003-**	R\$	459,46
J. A. LINK	**981.808/0001-**	R\$	229,73
J. A. PAULINO MADEIRAS - EPP	**399.869/0001-**	R\$	459,46
J. A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**619.918/0001-**	R\$	229,73
J. C. AUTO MOTORS LTDA	**227.348/0001-**	R\$	2.297,30
J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	**808.005/0001-**	R\$	229,73
J. C. DE ABREU LTDA	**709.304/0001-**	R\$	229,73
J. C. FERREIRA ROSANTE & CIA LTDA	**894.931/0001-**	R\$	459,46
J. C. IUNES JUNIOR	**475.737/0001-**	R\$	229,73
J. D. NOROESTE LTDA	**667.525/0001-**	R\$	459,46
J. DA CRUZ MENDES	**530.376/0001-**	R\$	229,73
J. DAGOSTINI CONTABILIDADE E SERVICOS	**411.192/0001-**	R\$	689,19
J. DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA	**167.846/0001-**	R\$	459,46
J. DE OLIVEIRA MENDES	**199.194/0001-**	R\$	459,46
J. DORILEO FILHO LTDA	**907.967/0001-**	R\$	229,73
J. DOS S. R. DA MOTA LTDA	**197.481/0001-**	R\$	229,73
J. E. COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**718.564/0001-**	R\$	229,73
J. F. S. DOS SANTOS LTDA	**301.989/0001-**	R\$	229,73
J. G. DE SOUSA	**520.007/0001-**	R\$	229,73
J. I. GOMES DA SILVA	**079.808/0002-**	R\$	459,46
J. L. RUSSO & CIA LTDA	**710.246/0001-**	R\$	689,19
J. L. VIEIRA E N. G. DE PIERRI LTDA	**826.740/0001-**	R\$	459,46
J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	**991.473/0001-**	R\$	229,73
J. M. DE B. ROSA & A. DOS S. ROSA LTDA	**408.860/0001-**	R\$	459,46
J. MAROSTICA	**277.089/0001-**	R\$	689,19
J. MOREIRA	**549.570/0001-**	R\$	229,73
J. P. DE LIMA LTDA	**410.865/0001-**	R\$	229,73
J. P. MORINI PERES	**105.760/0001-**	R\$	229,73
J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	**778.799/0001-**	R\$	689,19
J. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA	**147.832/0001-**	R\$	1.148,65
J. S. BAHIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	**213.673/0001-**	R\$	229,73
J. ZANCANELA IND E COM DE ACO LTDA	**373.152/0001-**	R\$	459,46
J.A GUIMARAES	**797.541/0001-**	R\$	459,46
J.A.N.SILVA REPRESENTAÇÕES EIRELI	**937.457/0001-**	R\$	229,73
J.B DE OLIVEIRA COMERCIO DE OTICAS - ME	**572.638/0001-**	R\$	459,46
J.C. NONATO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	**891.566/0001-**	R\$	459,46
J.I.P. RENT-CAR LTDA	**782.829/0001-**	R\$	229,73
J.J. MACIEL TRANSPORTES LTDA	**722.541/0001-**	R\$	229,73
J.MARQUES DA SILVA LTDA	**901.894/0001-**	R\$	229,73
JACIR CAMPANHARO	***292.419-**	R\$	229,73
JACIR PRETTO - TRANSPRETTO EIRELI	**205.811/0001-**	R\$	459,46
JACQUELINE MORAES NOGUEIRA	**059.234/0001-**	R\$	229,73
JADER GAS DISTRIBUIDORA LTDA	**919.991/0001-**	R\$	459,46
JADER GAS REVENDEDORA DE GLP LTDA	**202.173/0001-**	R\$	229,73
JAIME LOPES DE AGUIAR - ME	**796.367/0001-**	R\$	459,46
JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO	***861.909-**	R\$	229,73
JAIR DORILEO FILHO LTDA	**253.386/0001-**	R\$	229,73
JAIR DOS SANTOS MERCADO	**738.354/0001-**	R\$	459,46

JAIR LOUREIRO DE LIMA	***.046.479-**	R\$	229,73
JAIRO L. MACHADO JUNIOR	**327.929/0001-**	R\$	459,46
JAMES ALVARO TREVISAN DE ALMEIDA	***.854.431-**	R\$	229,73
JANDIRA ETTORE DE QUEIROZ - ME	**480.773/0001-**	R\$	229,73
JAQUELINE CAVAGNOLLO SANSÃO & CIA LTDA	**507.990/0007-**	R\$	689,19
JAQUELINE FREITAS DA SILVA	**861.576/0001-**	R\$	459,46
JAQUISON OVIDIO PEREIRA LTDA	**972.775/0001-**	R\$	229,73
JARLES ULINGER PEREIRA	**218.653/0001-**	R\$	229,73
JB MARMORARIA E VIDRACARIA LTDA	**412.372/0001-**	R\$	1.378,38
JBS S/A	**916.265/0177-**	R\$	689,19
JC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**431.561/0001-**	R\$	229,73
JCX ENTERPRISES LTDA	**091.393/0001-**	R\$	689,19
JCX SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	**556.216/0001-**	R\$	229,73
JEDISON CUSTODIO GONCALVES	**803.488/0001-**	R\$	229,73
JEFERSON RODRIGUES COUTINHO LTDA	**827.200/0001-**	R\$	459,46
JEFFERSON GONCALVES PEREIRA EIRELI	**976.961/0001-**	R\$	459,46
JENIFER M. S. CIOTTI	**089.780/0001-**	R\$	229,73
JERICO MOREIRA SILVA - GUINCHO	**212.549/0001-**	R\$	229,73
JERVASIO ARCANGELO DALTO	**800.101/0001-**	R\$	689,19
JESSICA ABDALA ESTETICA AVANÇADA LTDA	**038.733/0001-**	R\$	229,73
JESSICA IASMIM MATIAS VILLAR	**635.352/0001-**	R\$	459,46
JESUEL NUNES DA SILVA TRANSPORTES	**625.892/0001-**	R\$	459,46
JET CLEAN - SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	**980.409/0001-**	R\$	229,73
JGP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	**928.287/9001-**	R\$	229,73
JHENIFER DE DEUS BARRA DA SILVA	**686.413/0001-**	R\$	689,19
JHENIFER DOS REIS TEODORO BOIANI	***.774.288-**	R\$	229,73
JJ DISTRIBUIDORA LTDA	**321.436/0001-**	R\$	459,46
JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	**155.354/0001-**	R\$	459,46
JN MADEIRAS LTDA - EPP	**539.700/0001-**	R\$	459,46
JNA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	**428.866/0001-**	R\$	459,46
JOAO ALVES DE ARAUJO	***.632.768-**	R\$	229,73
JOAO B. PEREIRA - ME	**645.158/0001-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	***.968.788-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA DE SOUZA	***.563.391-**	R\$	229,73
JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA E OUTRO	***.912.131-**	R\$	229,73
JOAO DANILO CARNEIRO DA SILVA	***.867.821-**	R\$	229,73
JOAO DOS REIS	***.769.088-**	R\$	229,73
JOAO GOMES CAVALCANTE	***.117.048-**	R\$	229,73
JOAO LUIS CARDOSO RODRIGUES	***.128.251-**	R\$	229,73
JOAO MANOEL DE SOUZA PERES - ME	**141.579/0001-**	R\$	459,46
JOAO RODRIGUES DA PAZ FILHO	**673.337/0001-**	R\$	229,73
JOAQUIM DELFINO NETO FILHO	**262.163/0001-**	R\$	459,46
JOCIELI DE O. MENDES MAT. DE CONSTRUÇÕES-ME	**291.177/0001-**	R\$	459,46
JOEDES BAPTISTA	***.560.801-**	R\$	229,73
JOEL P DA SILVA - EPP	**432.424/0001-**	R\$	689,19
JOICE TREVISAN - ME	**806.071/0001-**	R\$	229,73
JOMAR-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**783.171/0001-**	R\$	229,73
JONAS NOGUEIRA DE LIMA	**170.403/0001-**	R\$	459,46
JONATHAN ANDRIOLI	***.917.991-**	R\$	459,46
JONATHAN LINIKER GODINHO GOMES	***.426.491-**	R\$	229,73
JORACI LEONEL LEME	***.631.751-**	R\$	229,73
JORGE DONIZETE VIEIRA	***.334.218-**	R\$	229,73
JORGE L. L. PAIXAO LTDA	**532.208/0001-**	R\$	229,73
JORGE ROCHA VIANA	***.312.301-**	R\$	229,73
JORGE ROSA DE JESUS	**407.917/0001-**	R\$	229,73
JOSE A. DE SANTANA - TRANSPORTES	**742.326/0001-**	R\$	229,73
JOSE A. FILHO	**412.785/0001-**	R\$	229,73
JOSE AMARO DA SILVA	***.937.741-**	R\$	229,73
JOSE E. N. DOS SANTOS & CIA LTDA	**527.456/0001-**	R\$	229,73
JOSE FERREIRA SILVA	**003.910/0001-**	R\$	229,73
JOSE FRANCISCO PARADA SAUCEDO - ME	**243.847/0001-**	R\$	229,73
JOSE L R DO NASCIMENTO	**336.558/0001-**	R\$	229,73
JOSE LUCAS CASAGRANDE	***.499.991-**	R\$	229,73
JOSE LUIZ GARCIA CARDOSO	***.894.731-**	R\$	229,73
JOSE RAMOS	**482.360/0001-**	R\$	229,73
JOSE RODRIGUES 42016924187	**129.599/0001-**	R\$	229,73
JOSE ROGERIO BORGES PEREIRA	***.014.609-**	R\$	229,73
JOSE SALGUEIRO LOURENCO	***.475.578-**	R\$	229,73
JOSE TEOFILO DE LAIA	***.538.631-**	R\$	229,73
JOSIAS BENTES DA SILVA	**954.642/0001-**	R\$	229,73

JOSILENE ALMEIDA GUIMARAES	**009.198/0001-**	R\$	229,73
JOSINEIDE DE C. F. SILVA LTDA	**776.345/0001-**	R\$	229,73
JOYCE OLIVEIRA PINOW	**773.267/0001-**	R\$	229,73
JOYCE R. FAGUNDES ME	**694.352/0001-**	R\$	229,73
JR REPRESENTACAO LTDA	**735.193/0001-**	R\$	229,73
JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO	**585.343/0001-**	R\$	459,46
JUCELI JUMES - ME	**450.899/0001-**	R\$	229,73
JUHARA PARTICIPACOES LTDA	**265.294/0001-**	R\$	229,73
JUINA AUTO PLACAS LTDA	**028.474/0001-**	R\$	229,73
JUINA BR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**754.144/0001-**	R\$	229,73
JUINA CAMARA MUNICIPAL	**359.219/0001-**	R\$	229,73
JUINA CARGAS LTDA	**210.759/0001-**	R\$	229,73
JUINA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**564.094/0001-**	R\$	1.148,65
JUINA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	**774.855/0001-**	R\$	229,73
JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	**325.546/0001-**	R\$	459,46
JUINA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	**325.546/0002-**	R\$	229,73
JUINA GAS P. D. LTDA	**169.284/0001-**	R\$	1.378,38
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0001-**	R\$	918,92
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0002-**	R\$	229,73
JUINA GAS REGIONAL LTDA	**291.291/0003-**	R\$	229,73
JUINA GESTAO IMOBILIARIA LTDA	**022.710/0001-**	R\$	229,73
JUINA GUINCHOS LTDA	**767.313/0001-**	R\$	918,92
JUINA I GERACAO DISTRIBUIDA SPE LTDA	**249.934/0001-**	R\$	229,73
JUINA LOTERIAS LTDA	**575.589/0001-**	R\$	689,19
JUINA MADEIRAS LTDA - EPP	**464.359/0001-**	R\$	229,73
JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	**426.694/0001-**	R\$	2.297,30
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA	**624.689/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 222 LTDA	**624.625/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1677 GERACAO DE ENERGIA 722 LTDA	**674.327/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 022 LTDA	**674.389/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 622 LTDA	**624.839/0001-**	R\$	229,73
JUINA MT 1683 GERACAO DE ENERGIA 822 LTDA	**624.325/0001-**	R\$	229,73
JUINA MULTIMARCAS SERVICOS LTDA	**019.252/0001-**	R\$	918,92
JUINA MULTINEGOCIOS LTDA	**520.482/0001-**	R\$	689,19
JUINA PRINT LTDA	**545.332/0001-**	R\$	229,73
JUINA RACOES LTDA - ME	**169.521/0001-**	R\$	459,46
JUINA RADIO E TELEVISAO LTDA	**703.479/0001-**	R\$	229,73
JUINA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**267.777/0001-**	R\$	229,73
JUINA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	**554.567/0001-**	R\$	229,73
JUINA TRACTOR AGRO & PET LTDA	**066.374/0001-**	R\$	229,73
JUINA TRACTOR AGRO LTDA	**025.081/0001-**	R\$	689,19
JUINA TRATORES NOROESTE LTDA	**879.340/0001-**	R\$	229,73
JUINA VISTORIAS LTDA	**107.122/0001-**	R\$	229,73
JUINAINFO INFORMATICA LTDA	**359.881/0001-**	R\$	918,92
JULIANA BEZERRA	***095.511-**	R\$	459,46
JULIANA CASTRO DOS SANTOS PEREIRA	***606.131-**	R\$	229,73
JULIANA GIRELLI	***105.801-**	R\$	229,73
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING ODONTOLOGIA	**821.362/0001-**	R\$	918,92
JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	**942.860/0004-**	R\$	1.148,65
JUMBO AUTO ELETRICA LTDA	**433.695/0001-**	R\$	689,19
JUNIOR BOEIRA PINHEIRO	**616.297/0001-**	R\$	459,46
JUNIOR MORAES CONSTRUCOES LTDA	**652.951/0001-**	R\$	229,73
JUREMA MARIA HERMES PETRY 50320912949	**100.904/0001-**	R\$	229,73
JURUENA ENERGIA S.A.	**283.842/0004-**	R\$	689,19
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	**437.178/0001-**	R\$	2.297,30
JUVECI AVELINO	**362.006/0001-**	R\$	459,46
JUVENAL ADRIANO DA SILVA	***138.061-**	R\$	229,73
JV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**553.950/0001-**	R\$	2.067,57
JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**837.483/0001-**	R\$	1.608,11
JVPAG ATENDIMENTO MEDICO LTDA	**383.782/0001-**	R\$	229,73
JW ENGENHARIA - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO, ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	**309.877/0001-**	R\$	229,73
K J BERTÉ COMERCIO	**813.134/0001-**	R\$	229,73
K L S FISIOTERAPIA LTDA	**579.867/0001-**	R\$	229,73
K. FERNANDES DIAS COMERCIO DE CONFECÇÕES - ME	**254.256/0001-**	R\$	229,73
K. HENRIQUE DA SILVA	**834.178/0001-**	R\$	229,73
K. PAGNUSSAT	**073.248/0001-**	R\$	229,73
K. S. DE CARVALHO LTDA	**186.102/0001-**	R\$	229,73
K.P. DA SILVA DIAS	**150.151/0001-**	R\$	229,73
KALYSTTO PET LTDA	**952.185/0001-**	R\$	459,46

KARINA PEREIRA DA CRUZ	**814.247/0001-**	R\$	459,46
KATEC TECNICO E ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	**603.218/0001-**	R\$	229,73
KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER	***.155.461-**	R\$	229,73
KAVACCO IND. E COM. DE CARVAO LTDA	**805.068/0001-**	R\$	229,73
KAXETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO LTDA	**861.873/0001-**	R\$	459,46
KBCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	**330.515/0001-**	R\$	229,73
KELEN SILVA DE ALMEIDA	**722.643/0002-**	R\$	459,46
KELLY SILVA SIGESMUNDO	***.646.811-**	R\$	229,73
KELY DE QUADROS MARTINS	**263.675/0001-**	R\$	229,73
KHETTLEN KRINDGES	***.431.761-**	R\$	229,73
KING JEANS MATO GROSSO LTDA	**224.339/0004-**	R\$	229,73
KLAICON KAZUHIRO KUBOTA	***.528.051-**	R\$	229,73
KOLLING ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	**278.104/0001-**	R\$	459,46
KREFTA AUTO CENTER LTDA	**797.452/0001-**	R\$	689,19
KS REPRESENTACOES LTDA	**283.761/0001-**	R\$	229,73
KUBI CONSTRUTECH LTDA	**758.721/0001-**	R\$	229,73
KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA	**998.798/0001-**	R\$	918,92
KWS LAVA JATO LTDA	**099.278/0001-**	R\$	229,73
L A DA SILVA	**463.950/0001-**	R\$	229,73
L B TAVARES COMERCIO	**489.189/0001-**	R\$	229,73
L C G MADEIRAS LTDA	**254.760/0001-**	R\$	918,92
L C GOMES TRANSPORTES	**708.830/0001-**	R\$	229,73
L D EXTRACAO E EXPLORACAO DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA	**693.931/0001-**	R\$	229,73
L DA SILVA DISTRIBUIDORA	**962.026/0001-**	R\$	459,46
L FERREIRA DA SILVA BEBIDAS	**883.301/0001-**	R\$	229,73
L FRANK SERVICOS DE MAQUINAS PESADAS	**995.245/0001-**	R\$	459,46
L INACIO NUNES - ME	**938.471/0001-**	R\$	229,73
L J DE FREITAS	**158.988/0001-**	R\$	459,46
L M DE ARAUJO	**583.684/0001-**	R\$	229,73
L OLIVEIRA SALES EPP	**863.485/0002-**	R\$	229,73
L R DA SILVA PANIFICADORA	**179.976/0001-**	R\$	229,73
L S P ENGENHARIA, REPRESENTACAO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**272.521/0001-**	R\$	229,73
L V R COMERCIO E EXTRACAO MINERAL LTDA	**797.877/0001-**	R\$	229,73
L&M COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	**537.302/0001-**	R\$	229,73
L. A. SANTOS TRANSPORTES EIRELI	**260.191/0001-**	R\$	229,73
L. APARECIDA GONCALVES	**178.427/0001-**	R\$	459,46
L. C. PALOCO JUNIOR	**971.092/0001-**	R\$	229,73
L. D. CRUZ E M. A. P. OLIVEIRA LTDA	**884.659/0001-**	R\$	229,73
L. DE S. DOS SANTOS LTDA	**271.977/0001-**	R\$	229,73
L. E. DE ARAUJO NUNES & CIA LTDA	**386.381/0001-**	R\$	1.148,65
L. F. MARTINS ME	**625.518/0001-**	R\$	459,46
L. F. S. LEITE - CONSTRUCOES	**554.665/0001-**	R\$	229,73
L. G. LOPES	**861.440/0001-**	R\$	229,73
L. HENRIQUE LEMES MACHADO LTDA	**117.993/0001-**	R\$	229,73
L. J. FIORI EIRELI	**307.682/0001-**	R\$	229,73
L. M. DE SOUZA GAMA - ME	**502.973/0001-**	R\$	229,73
L. P. DE SOUZA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	**945.149/0001-**	R\$	229,73
L. S. DE A. DA SILVA LTDA	**128.783/0001-**	R\$	1.148,65
L. S. DE ARRUDA DA SILVA LTDA	**343.303/0002-**	R\$	229,73
L. S. DE ARRUDA DA SILVA LTDA	**343.303/0001-**	R\$	459,46
L. S. DOS SANTOS FABRICA DE PORTAS	**303.090/0001-**	R\$	689,19
L.C.C. MOUGENOT & CIA LTDA	**096.496/0001-**	R\$	918,92
L.DE SOUZA & CIA LTDA	**752.610/0001-**	R\$	689,19
L.F. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	**475.052/0001-**	R\$	689,19
L.P. DA SILVA	**234.571/0001-**	R\$	229,73
L.P.A. SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA	**076.906/0001-**	R\$	229,73
LA PIONEIRA ASSADOS E GRELHADOS EIRELI	**331.520/0001-**	R\$	918,92
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA FELIX LTDA	**332.861/0001-**	R\$	229,73
LAERCIO CARLOS PERONDI	**578.091/0001-**	R\$	459,46
LAMINADOS SERRANO EIRELI	**006.187/0001-**	R\$	459,46
LANA FOCHI KREFTA	***.641.832-**	R\$	459,46
LANCHONETE E RESTAURANTE CASTANHEIRA LTDA	**710.299/0002-**	R\$	689,19
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	**892.123/0001-**	R\$	1.608,11
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	**892.123/0003-**	R\$	229,73
LAVA JATO CONFIANCA LTDA - ME	**796.406/0001-**	R\$	459,46
LAVA JATO OLIVEIRA LTDA	**970.793/0001-**	R\$	459,46
LAVO JUINA LTDA	**929.837/0001-**	R\$	229,73
LAYER PRODUCOES OFICIAL LTDA	**859.668/0001-**	R\$	229,73
LAYHANNA JACOMEL MENEGAZ	***.848.371-**	R\$	229,73
LBB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	**792.064/0001-**	R\$	229,73

LE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	**027.339/0001-**	R\$	229,73
LE MARCAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	**822.496/0001-**	R\$	229,73
LEANDRO DAS NEVES BEZERRA	**516.166/0001-**	R\$	229,73
LEANDRO MATHIOLI LTDA	**462.585/0001-**	R\$	229,73
LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA	**370.365/0001-**	R\$	229,73
LEDIS SPADA METALURGICA	**164.978/0001-**	R\$	689,19
LEE ASSESSORIA CONTABIL LTDA	**356.753/0001-**	R\$	1.148,65
LENARA NAZARI BATISTA - REPRESENTANTE COMERCIAL	**313.515/0001-**	R\$	229,73
LEONARDO FELIPE DA ROCHA DE OLIVEIRA	**613.774/0001-**	R\$	229,73
LEONI HERMES CONSTRUTORA	**482.272/0001-**	R\$	229,73
LEONIR COSTA	**967.714/0001-**	R\$	229,73
LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	**279.577/0001-**	R\$	229,73
LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	**682.397/0001-**	R\$	229,73
LEVI MORAES SERIANO EPP	**658.767/0001-**	R\$	229,73
LHS AGRO LTDA	**948.530/0001-**	R\$	229,73
LIDER ASSESSORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	**721.576/0001-**	R\$	459,46
LIDER COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	**165.470/0001-**	R\$	459,46
LIDER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA	**136.632/0001-**	R\$	2.297,30
LIDER CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	**876.929/0004-**	R\$	2.297,30
LIDIANI CARLA MARTINS DO NASCIMENTO	**244.480/0001-**	R\$	229,73
LIMA E SILVA DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA	**439.296/0001-**	R\$	459,46
LIMA PERES & CIA LTDA	**769.300/0001-**	R\$	1.837,84
LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**671.352/0001-**	R\$	459,46
LINA PEREIRA MACHADO	**154.670/0001-**	R\$	459,46
LINDINALDO SANTANA DOS SANTOS	**935.328/0001-**	R\$	459,46
LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS SA	**018.928/0027-**	R\$	229,73
LINO E NOATTO ATACADISTA LTDA	**753.168/0001-**	R\$	229,73
LIPSON AUGUSTO CANDIDO CUNHA	***166.171-**	R\$	229,73
LIRIO ZENI	***242.879-**	R\$	229,73
LIVANIA R DOS SANTOS CARVALHO	**539.564/0001-**	R\$	229,73
LIVINO TRANSPORTES EIRELI	**795.341/0001-**	R\$	459,46
LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS LTDA	**687.126/0001-**	R\$	1.148,65
LJM INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICAS LTDA	**687.126/0002-**	R\$	229,73
LM INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**463.465/0001-**	R\$	229,73
LOGTRANS LTDA	**211.981/0002-**	R\$	1.148,65
LOJAS AVENIDA S.A	**819.201/0094-**	R\$	1.378,38
LOPES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA	**713.528/0001-**	R\$	459,46
LOTEAMENTO FLORAIS JUINA LTDA	**161.520/0001-**	R\$	229,73
LOTEAMENTO FOLHAS DO TARUMA LTDA	**293.854/0001-**	R\$	1.148,65
LP COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA	**404.368/0001-**	R\$	459,46
LPB ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	**791.744/0001-**	R\$	229,73
LPS TRANSPORTADORA LTDA	**890.494/0001-**	R\$	229,73
LQ TRANSPORTES LTDA	**584.287/0001-**	R\$	459,46
LRS REPRESENTACOES LTDA	**607.974/0001-**	R\$	229,73
LT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**588.688/0001-**	R\$	229,73
LUANA D. RODRIGUES	**720.525/0001-**	R\$	229,73
LUANA ROSA VICENTE ZANELA	**471.763/0001-**	R\$	229,73
LUCAS CARLOS DA SILVA E SOUSA EIRELI	**918.661/0001-**	R\$	459,46
LUCAS RODRIGUES LTDA	**670.182/0001-**	R\$	229,73
LUCIANE GIGLIO	**268.846/0001-**	R\$	689,19
LUCIMAR D. DO NASCIMENTO	**101.771/0001-**	R\$	229,73
LUCINEIA DA GUIA CONCEICAO	**225.631/0001-**	R\$	689,19
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAVID	**984.161/0001-**	R\$	229,73
LUIZ C. DA SILVA EIRELI	**457.619/0001-**	R\$	459,46
LUIZ DE LIMA LATALIZA	***651.292-**	R\$	229,73
LUIZ INALDO NICLEVICZ	**658.701/0001-**	R\$	459,46
LUIZA ANDREZA DA SILVA SIQUEIRA	***755.391-**	R\$	229,73
LUIZA CARLA MARDEGAN	***681.081-**	R\$	229,73
LUVERMED COSMETICOS E PERFUMES LTDA	**531.994/0001-**	R\$	229,73
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**391.064/0001-**	R\$	1.148,65
LUVIZUTTI COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES EIRE	**746.222/0001-**	R\$	459,46
LUZIA AVANCE DE OLIVEIRA	**471.100/0004-**	R\$	459,46
M A DA SILVA SANTOS	**336.721/0001-**	R\$	689,19
M A DE OLIVEIRA MAFUCA	**103.808/0001-**	R\$	229,73
M A E DE ARAUJO ME	**780.967/0001-**	R\$	229,73
M A S KONFIDERA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	**704.011/0001-**	R\$	459,46
M C CARDOSO MENDES	**023.970/0001-**	R\$	459,46
M C V SOUSA	**003.419/0001-**	R\$	1.148,65
M DE A LARA	**120.705/0001-**	R\$	229,73
M DE OLIVEIRA LOPES DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA LTDA	**936.403/0001-**	R\$	459,46

M E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA	**256.448/0001-**	R\$	459,46
M F LOBATO LTDA	**511.704/0001-**	R\$	689,19
M M ALCHAPAR CONTABILIDADE	**679.130/0001-**	R\$	689,19
M M DA SILVEIRA NETO	**692.865/0001-**	R\$	229,73
M M SANTANA	**229.444/0001-**	R\$	459,46
M MUFATTO DE FARIAS	**710.482/0001-**	R\$	229,73
M R DE CASTRO TONETTA	**436.910/0001-**	R\$	229,73
M S MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI	**461.519/0001-**	R\$	229,73
M S MOTA COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**118.101/0001-**	R\$	229,73
M. A PEREIRA DA SILVA	**079.008/0001-**	R\$	689,19
M. A. B. MENDES & CIA LTDA	**282.033/0004-**	R\$	689,19
M. A. COSTA LIMONI LTDA	**912.761/0001-**	R\$	229,73
M. B. DOS SANTOS - TRANSPORTES	**944.363/0001-**	R\$	229,73
M. B. HUTTRA	**056.682/0001-**	R\$	229,73
M. B. MACHADO	**254.446/0001-**	R\$	459,46
M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES	**778.458/0001-**	R\$	459,46
M. C. DE FREITAS ALMEIDA - PRESENTES	**778.458/0002-**	R\$	459,46
M. C. DOS SANTOS & CIA LTDA	**319.069/0001-**	R\$	1.148,65
M. D MARTINS EIRELI	**624.943/0001-**	R\$	229,73
M. DAS PECAS LTDA	**415.839/0001-**	R\$	229,73
M. E. NOGUEIRA LEITE & CIA LTDA	**422.227/0001-**	R\$	459,46
M. F. BOUTIQUE LTDA	**425.082/0001-**	R\$	459,46
M. G. FERNANDES LTDA	**603.410/0001-**	R\$	459,46
M. G. FERNANDES LTDA	**603.410/0002-**	R\$	229,73
M. G. FRISANCO LTDA	**429.256/0001-**	R\$	229,73
M. L. MARQUES DE CAMPOS LTDA	**932.873/0001-**	R\$	459,46
M. L. PALMA LTDA	**403.445/0001-**	R\$	229,73
M. LAURA M. DE CAMPOS LTDA	**932.545/0001-**	R\$	229,73
M. LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA	**932.169/0001-**	R\$	229,73
M. M. MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA	**835.904/0001-**	R\$	689,19
M. M. SILVA	**308.730/0001-**	R\$	229,73
M. MEIRA CARDOSO	**392.794/0001-**	R\$	2.297,30
M. PACHECO DE OLIVEIRA - REPRESENTACOES	**232.608/0001-**	R\$	229,73
M. R. DE OLIVEIRA	**583.078/0001-**	R\$	459,46
M. R. LEO EIRELI	**594.810/0001-**	R\$	459,46
M. S. DE MORAIS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	**291.665/0001-**	R\$	459,46
M. SONZA - COMPENSADOS JUINA EIRELI	**373.701/0001-**	R\$	1.608,11
M. TEIXEIRA DA SILVA	**001.443/0001-**	R\$	459,46
M. V. TECNOLOGIA EIRELI	**156.365/0001-**	R\$	229,73
M. VALENTINI DA SILVA	**909.755/0001-**	R\$	689,19
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	**510.137/0001-**	R\$	1.148,65
M.R. COMERCIO DE PAES LTDA	**869.357/0001-**	R\$	229,73
MACHADO PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	**234.573/0001-**	R\$	229,73
MAD CLAUDIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**415.708/0001-**	R\$	229,73
MADEFACA COMERCIO DE LAMINAS LTDA - ME	**459.684/0001-**	R\$	1.148,65
MADE-FORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	**914.327/0001-**	R\$	229,73
MADEIRAS BORDINI EIRELI	**125.136/0001-**	R\$	459,46
MADEIRAS JUINA LTDA	**025.116/0001-**	R\$	1.608,11
MADEIRAS RAMPON COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTES L	**469.168/0003-**	R\$	229,73
MADEIREIRA IRMAOS DA LUZ LTDA	**925.192/0001-**	R\$	229,73
MADEIREIRA ORP LTDA	**724.124/0001-**	R\$	918,92
MADEIREIRA PEQUENO LTDA	**435.666/0001-**	R\$	1.608,11
MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA - ME	**531.490/0001-**	R\$	689,19
MADEIREIRA SANTA FE EIRELI	**616.466/0001-**	R\$	459,46
MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA	**195.763/0001-**	R\$	459,46
MADEIREIRA WAGNER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**252.605/0001-**	R\$	229,73
MADEIREIRA ZAN LTDA	**770.393/0001-**	R\$	1.608,11
MADEMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	**350.402/0001-**	R\$	459,46
MADEMOVEIS CIA LTDA	**192.254/0005-**	R\$	229,73
MADGOLD MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**973.389/0001-**	R\$	459,46
MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	**230.747/0295-**	R\$	229,73
MAGAZINE JUINA COM DE VESTUARIO LTDA	**395.022/0001-**	R\$	229,73
MAGAZINE LUIZA S/A	**960.950/1222-**	R\$	1.378,38
MAICO RIGOTTI LTDA	**125.287/0001-**	R\$	689,19
MAICON GASPERI	***519.009-**	R\$	229,73
MAICON GASPERI - TRANSPORTE	**256.775/0001-**	R\$	918,92
MAIS DELIVERY ENTREGAS E APP LTDA	**949.020/0001-**	R\$	459,46
MAIS SOL JUINA LTDA	**291.801/0001-**	R\$	459,46
MAJUI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**877.680/0001-**	R\$	689,19
MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA	**100.769/0002-**	R\$	229,73



MAMORE RENTAL LTDA	**732.051/0002-**	R\$	229,73
MANDIOCAS MANA ALIMENTOS LTDA	**841.916/0001-**	R\$	229,73
MANEJUS EXTRACAO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	**336.837/0001-**	R\$	1.148,65
MANTOVANI & CIA LTDA	**728.748/0001-**	R\$	459,46
MANUEL M BISNETO	**642.233/0001-**	R\$	459,46
MAQSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LTDA	**658.137/0001-**	R\$	1.608,11
MARAJÓ COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	**582.601/0006-**	R\$	229,73
MARAJÓ PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**652.850/0001-**	R\$	229,73
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	***946.341-**	R\$	229,73
MARCELINO CONTINI	**569.137/0001-**	R\$	459,46
MARCELO ANDERSON RIBEIRO	**192.778/0002-**	R\$	229,73
MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS	**652.728/0001-**	R\$	229,73
MARCELO C. SANTELLO	**937.510/0001-**	R\$	229,73
MARCELO DA C. RUFINO	**123.221/0001-**	R\$	459,46
MARCELO DA CUNHA RUFINO	***509.851-**	R\$	229,73
MARCELO DACOL DA SILVA	**516.544/0001-**	R\$	918,92
MARCELO DE OLIVEIRA SCHULZ	**649.783/0001-**	R\$	229,73
MARCELO LUCIO DE ANDRADE	***356.051-**	R\$	229,73
MARCELO MILLER DE ARAUJO	**384.869/0001-**	R\$	459,46
MARCELO VILARINO XAVIER DE PAULA & CIA LTDA	**011.673/0001-**	R\$	229,73
MARCHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	**978.718/0001-**	R\$	229,73
MARCIA ANGELICA BATISTA DA SILVA	**568.839/0001-**	R\$	459,46
MARCIA APARECIDA DAVID	***376.809-**	R\$	229,73
MARCIA GARCIA G ALVES & CIA LTDA	**128.875/0001-**	R\$	918,92
MARCIA M ALCHAPAR NUTRICAO & SAUDE LTDA	**213.020/0001-**	R\$	229,73
MARCIA MEZZ CONSTRUTORA & DESIGNER LTDA	**946.502/0001-**	R\$	229,73
MARCIA PITTEI TEROSE EIRELI	**434.567/0001-**	R\$	229,73
MARCILIA MARIA RIBEIRO ANTONIO 56288980153	**524.376/0001-**	R\$	229,73
MARCIO A GOMES	**025.270/0001-**	R\$	229,73
MARCIO ANDRE ZANELA	***686.631-**	R\$	229,73
MARCIO LUIZ TOLDO	**620.674/0001-**	R\$	229,73
MARCIO RODRIGO BARALDI	***450.071-**	R\$	229,73
MARCIO TEIXEIRA LEONARDO	**345.297/0001-**	R\$	229,73
MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	**923.960/0001-**	R\$	229,73
MARCOS AURELIO SIFUENTES E OUTRA	***604.051-**	R\$	229,73
MARCOS BENEDITO DA SILVA	***982.181-**	R\$	229,73
MARCOS OLIVATI DALE LUCHE	**126.998/0001-**	R\$	459,46
MARCOS R. DA SILVA	**876.319/0001-**	R\$	459,46
MARCOS RODRIGUES DA SILVA LOPES	***998.561-**	R\$	229,73
MARCOS SALU	**630.067/0001-**	R\$	459,46
MARCOS SCHMITT	**030.670/0001-**	R\$	459,46
MARCUS CLEBER JUSTINO DE SOUZA	***936.491-**	R\$	459,46
MAREMI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.	**023.783/0002-**	R\$	229,73
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	**870.176/0001-**	R\$	459,46
MARIA BONITA MODA E ESTILO LTDA	**076.901/0001-**	R\$	229,73
MARIA CRISTINA MATTEI	**727.710/0001-**	R\$	918,92
MARIA DE FATIMA FARIA	**024.435/0001-**	R\$	229,73
MARIA ESTER DOS SANTOS - EIRELI	**967.429/0001-**	R\$	689,19
MARIA LUIZA V BAZZO	**375.028/0001-**	R\$	229,73
MARIA MARGARIDA COSTA	**862.854/0001-**	R\$	459,46
MARIA RITA LOPES VIVIAM	**019.422/0001-**	R\$	229,73
MARIA ZILDA EVA DA CRUZ FRANCA	**074.685/0001-**	R\$	459,46
MARIANA PECINI DOS SANTOS	***310.261-**	R\$	229,73
MARIANA SZULCZEWSKI	***589.500-**	R\$	229,73
MARILCE L. M. DE CAMPOS - ME	**344.266/0001-**	R\$	229,73
MARILCE LAURA MARQUES DE CAMPOS LTDA	**931.781/0001-**	R\$	229,73
MARILZA DA COSTA CAMPOS	***067.721-**	R\$	1.378,38
MARINALDO APARECIDO DE GODOI	**753.277/0001-**	R\$	459,46
MARIO ELEDI MENEGAZ	**956.061/0001-**	R\$	459,46
MARIOTTI PROJETOS AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA	**413.799/0001-**	R\$	229,73
MARIPA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	**214.128/0001-**	R\$	459,46
MARIZETE RODRIGUES FERREIRA 99015544115	**672.498/0001-**	R\$	229,73
MARKUS CONTABILIDADE LTDA	**119.481/0001-**	R\$	1.378,38
MARLENE A. DA SILVA	**816.540/0001-**	R\$	229,73
MARLENE RITTER - CONFECOES	**941.201/0001-**	R\$	689,19
MARLI ALVES MACENA DUARTE LTDA	**779.676/0001-**	R\$	229,73
MARLI RODRIGUES DA SILVA LTDA	**649.766/0001-**	R\$	229,73
MARLI SECCHI	**936.324/0001-**	R\$	229,73
MARLIO COELHO PIRES	***083.596-**	R\$	229,73
MARTA NORONHA DA MOTTA DANTAS	**022.966/0001-**	R\$	459,46

MARTA REIS DE OLIVEIRA	**912.969/0001-**	R\$	459,46
MARTHIA CAMARGO RIBEIRO LTDA	**667.844/0003-**	R\$	229,73
MASSOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA	**668.567/0001-**	R\$	459,46
MASTER ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA	**668.741/0001-**	R\$	229,73
MASTER MIX COMERCIAL LTDA	**933.500/0001-**	R\$	229,73
MASTER VILLE JUINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	**800.640/0001-**	R\$	459,46
MATERIAIS DE CONSTRUcoes SANTIAGO LTDA	**641.738/0001-**	R\$	459,46
MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA	**505.889/0001-**	R\$	229,73
MATEUS PESSOA PADILHA	**620.414/0001-**	R\$	229,73
MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK LTDA	**562.513/0001-**	R\$	229,73
MATHEUS P.D.LUCHE EIRELI - EPP	**845.936/0001-**	R\$	459,46
MATOS COMERCIO DE MADEIRA EIRELI	**657.203/0001-**	R\$	459,46
MATOS MINING MINERACAO EXTRACAO E EXPORTACAO LTDA	**877.597/0001-**	R\$	229,73
MATRIX AUTO ELETRICA LTDA	**070.619/0001-**	R\$	229,73
MATUCHAKE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	**343.778/0001-**	R\$	459,46
MAURICIO FERREIRA DUTRA ME	**504.322/0001-**	R\$	459,46
MAURO C. SANDANIEL	**848.916/0001-**	R\$	459,46
MAYARA F. PEREIRA	**090.470/0001-**	R\$	229,73
MAYCON C. R. DE SOUZA	**019.510/0001-**	R\$	459,46
MAZE MADEIREIRA ZENI LTDA	**949.507/0001-**	R\$	2.297,30
MB AUTO CENTER LTDA	**491.115/0001-**	R\$	229,73
MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**952.135/0001-**	R\$	689,19
MD ESQUADRIAS E MONTAGENS LTDA	**394.251/0001-**	R\$	229,73
MD TRANSPORTES BOVINOS LTDA	**408.551/0001-**	R\$	229,73
MDL MADEIRAS LTDA	**863.991/0001-**	R\$	229,73
MECANICA 4 RAMOS LTDA	**884.353/0001-**	R\$	459,46
MEDIC CENTER SAUDE LIMITADA	**354.594/0001-**	R\$	459,46
MEDICINA BASILIO LTDA	**610.467/0001-**	R\$	229,73
MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	**822.720/0001-**	R\$	459,46
MEGA SOLAR JNA LTDA	**630.351/0001-**	R\$	229,73
MEGA VEICULOS LTDA	**250.513/0001-**	R\$	459,46
MEIRE SILVA MIRANDA	**333.072/0001-**	R\$	229,73
MEIRICE R. DE CASTRO	**635.400/0001-**	R\$	229,73
MENDES E HELLNICH PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**843.041/0001-**	R\$	229,73
MENEGAZ SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	**116.336/0001-**	R\$	689,19
MERAKI ESTETICA E SAUDE LTDA	**015.517/0001-**	R\$	459,46
MERCADO DO BAIRRO LTDA	**215.088/0001-**	R\$	459,46
MERCADO NOROESTE LTDA	**439.645/0001-**	R\$	459,46
MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	**974.456/0006-**	R\$	2.297,30
MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	**779.165/0006-**	R\$	229,73
MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**111.779/0001-**	R\$	918,92
METAL BOMBAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**736.017/0002-**	R\$	229,73
METALURGICA E TORNEARIA AR-1 LTDA	**740.744/0001-**	R\$	918,92
METALURGICA NASCIMENTO LTDA	**273.831/0002-**	R\$	229,73
METHODUS CONTABILIDADE CORPORATIVA	**317.101/0001-**	R\$	229,73
METROPOLITANA PRODUCOES PUBLICIDADES E PROMOCOES	**632.108/0001-**	R\$	689,19
MEZAQUE A. DO NASCIMENTO	**649.340/0001-**	R\$	459,46
MF ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	**428.867/0001-**	R\$	229,73
MF SERVICOS MEDICOS JNA LTDA	**045.019/0001-**	R\$	229,73
MF TOLETO EIRELI	**016.660/0001-**	R\$	229,73
MICHELY ORTIZ BORTOLINI	**259.793/0001-**	R\$	229,73
MIGUEL ARNELLYS ORTA GOMEZ	**560.752/0001-**	R\$	229,73
MIGUEL GENESIO DOS SANTOS	**696.897/0001-**	R\$	459,46
MIL COISA PRESENTES LTDA	**454.109/0001-**	R\$	459,46
MILANEZ SERVICOS MEDICOS LTDA	**083.339/0001-**	R\$	229,73
MINEIRO AUTO PECAS LTDA - ME	**253.444/0001-**	R\$	459,46
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	**394.494/0005-**	R\$	459,46
MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO	**385.366/0001-**	R\$	459,46
MIRIAN TEIXEIRA LEONARDO SANTOS	**178.354/0001-**	R\$	229,73
MISTER ACAI LTDA	**703.952/0001-**	R\$	459,46
MK CONTABILIDADE PUBLICA & EMPRESARIAL LTDA	**219.457/0001-**	R\$	229,73
MM COMERCIO DE PISCINAS LTDA	**613.500/0001-**	R\$	229,73
MOACIR FERNANDES DE ARAUJO - ME	**521.653/0001-**	R\$	459,46
MOACYR MANDADORI	**974.505/0001-**	R\$	1.837,84
MOACYR MANDADORI	**974.505/0002-**	R\$	229,73
MODELE ESTETICA E BEM ESTAR LTDA	**542.781/0001-**	R\$	229,73
MODO ARMAZENS GERAIS LTDA	**423.473/0001-**	R\$	689,19
MOKUTON - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**095.679/0001-**	R\$	229,73
MONDADORI ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	**046.148/0001-**	R\$	459,46
MONICA APARECIDA WODZIK	**826.599/0001-**	R\$	229,73

MONIQUE CRISTINI BARROS DE MELLO	***.398.161-**	R\$	229,73
MORETTO & CIA LTDA	**853.179/0008-**	R\$	229,73
MORIVA AGRO RURAL LTDA	**498.312/0001-**	R\$	459,46
MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS GIRO LTDA	**262.330/0001-**	R\$	459,46
MOURA & FREISLEBEN LTDA	**994.039/0001-**	R\$	459,46
MOVEIS MAFFISSONI LTDA	**983.697/0001-**	R\$	918,92
MP TRANSPORTES LTDA	**071.209/0001-**	R\$	459,46
MPS DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA	**570.732/0004-**	R\$	229,73
MR MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**924.702/0001-**	R\$	1.148,65
MT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA	**040.125/0001-**	R\$	229,73
MT INDUSTRIA DE CARNES EIRELI	**280.490/0001-**	R\$	1.148,65
MT SEG INSTALACOES LTDA	**834.854/0001-**	R\$	229,73
MT SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	**598.519/0001-**	R\$	229,73
MULTICART JUINA LTDA	**902.713/0001-**	R\$	229,73
MUNARETTO PLANEJADOS LTDA	**697.284/0001-**	R\$	459,46
MUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA	**957.570/0001-**	R\$	459,46
MUNDO ALCALINO NOROESTE LTDA	**303.192/0001-**	R\$	459,46
MURILO FICCAGNA OLIVEIRA LTDA	**060.858/0001-**	R\$	229,73
MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA	**855.297/0001-**	R\$	229,73
MURILO MODESTO DOS ANJOS	**143.480/0001-**	R\$	459,46
N N DOS SANTOS	**121.599/0001-**	R\$	229,73
N PROJETOS FLORESTAL E AMBIENTAL EIRELI	**603.833/0001-**	R\$	229,73
N TRANSPORTES E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA	**127.081/0001-**	R\$	229,73
N. A. MOZER EIRELI	**175.850/0001-**	R\$	459,46
N. F. GOMES TRANSPORTE AQUATICO	**762.494/0001-**	R\$	459,46
N. M. BIELAK	**624.690/0001-**	R\$	229,73
N. P. DE ARAUJO LTDA	**700.713/0001-**	R\$	459,46
N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	**089.136/0001-**	R\$	229,73
N. SCHERAIBER DA SILVA	**542.360/0001-**	R\$	229,73
N. TEODORO XAVIER	**405.707/0001-**	R\$	229,73
N.B PAINTINGS LTDA	**322.191/0001-**	R\$	229,73
NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	**930.299/0001-**	R\$	229,73
NANASARA JADE SILVA BARBOSA	***.492.311-**	R\$	229,73
NAPOLE CONSTRUTORA LTDA-ME	**736.313/0001-**	R\$	229,73
NASCIMENTO & SOUZA LTDA - ME	**572.879/0001-**	R\$	459,46
NATALIA MARTINS CARDOSO MIRANDA LTDA	**429.501/0001-**	R\$	229,73
NATUREZA EXPLORACAO DE MADEIRAS LTDA	**811.034/0001-**	R\$	689,19
NEI ULRICH	**174.794/0001-**	R\$	229,73
NELSI R GOMES LOJA	**432.919/0001-**	R\$	689,19
NELSON ANTONIO MILHORINI	**342.842/0001-**	R\$	229,73
NENE BASILIO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	**450.492/0001-**	R\$	2.297,30
NEUCYR SILVA PARADA	***.355.361-**	R\$	1.378,38
NEUZA NOBRE E SILVA	**492.310/0001-**	R\$	459,46
NF SUINOS E DERIVADOS LTDA	**400.924/0001-**	R\$	459,46
NGS AGRO LTDA	**719.476/0001-**	R\$	229,73
NILCINEIA ZOCHE	***.370.451-**	R\$	229,73
NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**527.707/0007-**	R\$	1.148,65
NIVELNET TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	**366.731/0001-**	R\$	689,19
NOEL F. DO NASCIMENTO	**088.049/0001-**	R\$	459,46
NOELI SANTOS CUSTODIO	**917.132/0001-**	R\$	459,46
NOEMI P. DOS SANTOS	**749.898/0001-**	R\$	459,46
NORBERTO & CIA LTDA	**936.584/0001-**	R\$	689,19
NORBERTO E MATEUS IND DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA	**741.235/0001-**	R\$	459,46
NOROESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	**162.769/0001-**	R\$	689,19
NOROESTE LOCACAO E REVENDA DE VEICULOS LTDA	**483.599/0001-**	R\$	459,46
NORS MAQUINAS CENTRO-OESTE LTDA.	**179.189/0004-**	R\$	229,73
NORTAO AGROTEC EIRELI - ME	**295.919/0001-**	R\$	229,73
NORTAO PARAFUSOS LTDA	**188.017/0001-**	R\$	229,73
NORTAO TRATORPECAS DISTRIBUIDORA AGRICOLA LTDA	**262.431/0001-**	R\$	229,73
NORTAO VIDROS LTDA	**414.672/0001-**	R\$	918,92
NORTE ALIMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	**606.824/0001-**	R\$	459,46
NORTE TEL MATO GROSSO TELECOMUNICACOES LTDA	**918.239/0004-**	R\$	229,73
NOVA ARTE MARMORARIA LTDA	**898.084/0001-**	R\$	229,73
NOVA GRILL LTDA	**242.071/0001-**	R\$	229,73
NOVA LOJA MAGAZINE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	**767.362/0001-**	R\$	459,46
NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA	**330.904/0040-**	R\$	229,73
NOZOR CORCI	***.837.661-**	R\$	229,73
NP FABRICACAO E COMERCIO DE CAVACOS LTDA	**600.921/0001-**	R\$	459,46
NUNES REPRESENTAÇÕES LTDA	**141.159/0001-**	R\$	229,73
NUTRICAÇÃO VALE DO ARINOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS LTDA	**126.062/0001-**	R\$	229,73

NUTRIVIDA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	** 302.144/0001-**	R\$	459,46
NV DESENVOLVIMENTO EM SAUDE LTDA	** 251.266/0001-**	R\$	229,73
O & O CONSTRUÇOES LTDA	** 988.911/0001-**	R\$	229,73
O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA	** 053.851/0001-**	R\$	2.297,30
O D MARTINS SERVICOS LTDA	** 451.573/0001-**	R\$	229,73
O FAVARO & CIA LTDA	** 630.681/0001-**	R\$	459,46
O M DOS SANTOS MARIANO	** 451.814/0001-**	R\$	229,73
O PANELAO UTILIDADES EM GERAL LTDA	** 501.829/0001-**	R\$	229,73
O V MORAES LTDA	** 949.400/0001-**	R\$	229,73
O. FERREIRA DA SILVA	** 548.308/0001-**	R\$	459,46
O. VICENTE DE MORAES	** 348.939/0001-**	R\$	459,46
O.L.A.DE OLIVEIRA	** 411.624/0001-**	R\$	229,73
O.NONATO JOAO & CIA LTDA	** 193.336/0001-**	R\$	459,46
OCIVANI F. CAVALLI	** 309.567/0001-**	R\$	229,73
OCULARE CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA	** 881.853/0001-**	R\$	689,19
ODAIR JOSE GONÇALVES DA SILVA	** 295.103/0001-**	R\$	459,46
ODAIR JOSE PASQUALOTTO LTDA	** 079.228/0004-**	R\$	459,46
ODAIR RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA	** 157.686/0001-**	R\$	689,19
ODILA VERONESE	*** 938.501-**	R\$	918,92
ODINEI KIRKHOFF DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	** 753.698/0001-**	R\$	689,19
ODIVO TRANSPORTES LTDA	** 506.097/0001-**	R\$	229,73
ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA PAIS E FILHOS LTDA	** 252.130/0001-**	R\$	459,46
ODONTOLOGIA F.F OLIVEIRA EIRELI	** 765.850/0001-**	R\$	459,46
ODONTOLOGIA G.S.F LTDA	** 447.489/0001-**	R\$	459,46
ODONTOMED JUINA SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	** 692.664/0001-**	R\$	918,92
OFFICE CONTABILIDADE LTDA	** 812.339/0001-**	R\$	459,46
OLDEMAR DIEDRICH	** 006.966/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA & MEZACASA LTDA	** 702.763/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	** 013.290/0001-**	R\$	229,73
OLIVEIRA E MACEDO MOVEIS LTDA	** 677.296/0001-**	R\$	459,46
OLMI INFORMATICA LTDA	** 789.321/0001-**	R\$	1.608,11
OLMIR IORIS & CIA LTDA	** 429.956/0001-**	R\$	689,19
ORACILDO NASCIMENTO JUNIOR	*** 617.751-**	R\$	229,73
ORGANIZACAO CONTABIL CONTAUDIT LTDA	** 148.657/0001-**	R\$	1.148,65
ORTOMEDIC SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA	** 131.324/0001-**	R\$	459,46
OSVALDO PIGARI	*** 979.212-**	R\$	229,73
OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JUINA LTDA	** 331.074/0001-**	R\$	459,46
P A DE QUEIROZ FILHO	** 422.406/0001-**	R\$	689,19
P C TAMANKIEVIES	** 963.106/0001-**	R\$	229,73
P F TRANSPORTADORA LTDA	** 255.336/0001-**	R\$	229,73
P H DE SOUSA DESPACHANTE	** 889.881/0001-**	R\$	229,73
P I GOLO	** 789.384/0001-**	R\$	459,46
P M M NAGAI	** 073.955/0001-**	R\$	459,46
P&S SERVICOS MEDICOS LTDA	** 218.640/0001-**	R\$	229,73
P. DE OLIVEIRA CORREA LTDA	** 127.206/0001-**	R\$	459,46
P. DE SOUZA TELES- BEBIDAS	** 234.703/0001-**	R\$	229,73
P. DOS SANTOS RAMOS RESTAURANTE	** 463.714/0001-**	R\$	459,46
P. E. P. MACHADO REBOQUE LTDA	** 125.121/0001-**	R\$	229,73
P. F. LOBATO	** 812.594/0001-**	R\$	459,46
P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	** 338.823/0001-**	R\$	229,73
P. N. DA ROSA LTDA	** 866.693/0001-**	R\$	229,73
P. S. TOMACHESKI LTDA	** 364.828/0001-**	R\$	229,73
P.R.M DA SILVA PADOVAM TRANSPORTES	** 544.256/0001-**	R\$	229,73
PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA	** 307.842/0002-**	R\$	1.837,84
PABLO ALEXANDRE PILOCELLI LTDA	** 307.842/0001-**	R\$	229,73
PABLO CESAR FERREIRA DA SILVA ARAUJO	** 635.370/0001-**	R\$	229,73
PABLO RAFAEL CORREA OLIVA	** 181.019/0001-**	R\$	689,19
PADOVANI & CIA LTDA	** 684.464/0001-**	R\$	1.148,65
PAGUE MENOS CONVENIENCIA LTDA	** 055.420/0001-**	R\$	229,73
PAIVA & DE SOUZA PAIVA LTDA	** 166.529/0001-**	R\$	2.297,30
PALACE HOTEL PANORAMA LTDA	** 355.738/0001-**	R\$	689,19
PAMMELA DE A. VERONEZI	** 554.800/0001-**	R\$	229,73
PAMONHA TRES PODERES LTDA	** 195.524/0001-**	R\$	229,73
PAPAI TRANSPORTES LTDA	** 780.964/0001-**	R\$	229,73
PAPELARIA BRILHO CELESTE EIRELI	** 677.882/0001-**	R\$	459,46
PARANASSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	** 903.139/0001-**	R\$	229,73
PARICA MADEIRAS LTDA	** 486.257/0001-**	R\$	2.067,57
PARISE E PARISE LTDA	** 397.661/0001-**	R\$	229,73
PARRILLA PRIME BAR CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA	** 928.124/0001-**	R\$	229,73
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	** 478.007/0001-**	R\$	2.297,30

PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0004-**	R\$	459,46
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0003-**	R\$	2.297,30
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0006-**	R\$	1.608,11
PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	**478.007/0007-**	R\$	229,73
PASQUALOTTO CONVENIENCIA LTDA	**109.699/0001-**	R\$	459,46
PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	**359.421/0001-**	R\$	459,46
PASQUALOTTO E PELOSO INCORPORACOES LTDA	**546.721/0001-**	R\$	459,46
PASQUALOTTO INCORPORADORA LTDA	**089.004/0001-**	R\$	229,73
PAULA DE SOUZA VILLACA LTDA	**714.449/0001-**	R\$	229,73
PAULO CARDOSO DA SILVA	**198.030/0007-**	R\$	229,73
PAULO CARDOSO DA SILVA	**198.030/0006-**	R\$	229,73
PAULO CESAR P DA SILVA	**102.958/0001-**	R\$	229,73
PAULO CESAR ROQUE	**455.313/0001-**	R\$	229,73
PAULO DE CARVALHO LINO	**603.747/0001-**	R\$	229,73
PAULO DIEGO DE SOUZA 03094697160	**039.399/0001-**	R\$	229,73
PAULO JOÃO PEREIRA 70143668153	**155.487/0001-**	R\$	229,73
PAULO JUVENIL BARROS PESSOA	***929.821-**	R\$	229,73
PCG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	**815.623/0001-**	R\$	229,73
PECUARIA CONSULTORIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	**941.563/0001-**	R\$	459,46
PEDRO ANTONIO DE SOUZA	**682.913/0001-**	R\$	459,46
PEDRO HENRIQUE VOLPATO	**015.589/0001-**	R\$	229,73
PEDRO PAULINO DE BRITO	***414.951-**	R\$	229,73
PEDRO SALVADOR NETO	**134.394/0001-**	R\$	229,73
PERASSOLO LOGISTICA LTDA	**461.820/0001-**	R\$	2.297,30
PERES & MOUGENOT AGROPECUARIA LTDA	**950.278/0001-**	R\$	229,73
PERUZZO E NUNES LTDA	**457.657/0001-**	R\$	459,46
PET TOP LTDA	**531.063/0001-**	R\$	459,46
PETTRAN TRANSPORTES LTDA	**014.655/0001-**	R\$	918,92
PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**251.977/0001-**	R\$	229,73
PINTANDO O 7 LTDA	**749.699/0001-**	R\$	229,73
PISCICULTURA SAO JOSE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**035.639/0001-**	R\$	229,73
PIZARRA HOSPITAL DIA LTDA	**506.535/0012-**	R\$	229,73
PIZZARIA BOM DEMAIS LTDA	**398.175/0001-**	R\$	229,73
PIZZARIA CARVALHO E FOLLMANN LTDA	**866.623/0001-**	R\$	918,92
PLANTBIO MUDAS MICROPROPAGADAS LTDA	**080.849/0001-**	R\$	229,73
PLENUS TECNOLOGIA LTDA	**419.560/0001-**	R\$	2.297,30
PNEUS VIA NOBRE LTDA	**976.860/0047-**	R\$	689,19
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**379.965/0001-**	R\$	918,92
POLIANA M. B. DE LIMA	**445.765/0001-**	R\$	229,73
POLIANA ROSA LOPES MEURER	***728.761-**	R\$	229,73
PONTO DO ACAI JUINA LTDA	**420.314/0001-**	R\$	229,73
POPULAR ATACADO MOTO E PECAS LTDA	**565.856/0001-**	R\$	229,73
POPULAR CLEAN SERVICOS LTDA	**334.311/0001-**	R\$	229,73
POPULAR TINTAS LTDA	**840.366/0001-**	R\$	459,46
PORTAL IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**431.082/0001-**	R\$	229,73
PORTO E FOGACA MEDICINA DO TRANSITO LTDA	**985.201/0001-**	R\$	229,73
POSITIVO LABORATORIO LIMITADA	**659.123/0001-**	R\$	459,46
POSTO DE MOLAS R.S.LTDA	**222.336/0001-**	R\$	689,19
POSTO SOL DA MANHA LTDA	**638.246/0001-**	R\$	229,73
POTIER SERVICOS DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI	**334.205/0001-**	R\$	229,73
POUSADA RECANTO DO LUAR LTDA	**113.253/0001-**	R\$	459,46
PRAOBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**219.585/0001-**	R\$	918,92
PREGO PESHOP LTDA	**769.193/0001-**	R\$	689,19
PREMOLDADOS JUINA LTDA	**753.036/0001-**	R\$	1.148,65
PRETTO & PRETTO LTDA	**744.302/0001-**	R\$	229,73
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	**818.509/0001-**	R\$	918,92
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	**818.509/0003-**	R\$	229,73
PRICILA J. DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	**795.425/0001-**	R\$	459,46
PRISCILA R GOMES - ME	**317.177/0001-**	R\$	689,19
PROAGRO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO AGRONEGOCIO LTDA	**481.108/0001-**	R\$	229,73
PROCAR AUTO CENTER LTDA	**207.148/0001-**	R\$	229,73
PROCOPIO CARRETAS E ENGATES LTDA	**655.151/0001-**	R\$	229,73
PROCREDITO LTDA	**810.741/0001-**	R\$	229,73
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**921.092/0001-**	R\$	2.297,30
PRODUTIVA PROJ CONSTRUÇÕES LTDA ME	**686.273/0001-**	R\$	229,73
PRODUZ AGRO LTDA	**059.374/0001-**	R\$	229,73
PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**023.797/0001-**	R\$	1.837,84
PROMED SERVICOS MEDICOS ORTOPEDICOS EIRELI - ME	**075.202/0001-**	R\$	229,73
PROSPERA DIAMOND LTDA	**246.222/0001-**	R\$	229,73
PROTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**614.273/0001-**	R\$	1.148,65

PROTEGE - ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	**955.257/0001-**	R\$	459,46
PROTEGE BRASIL LTDA	**749.694/0001-**	R\$	689,19
Q M ALVES METALURGICA	**807.821/0001-**	R\$	229,73
QUALITY TECNOLOGIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	**755.179/0001-**	R\$	229,73
QUEIDIMAR MENDES DE JESUS	**014.547/0001-**	R\$	229,73
QUELLI BACH FARIA & CIA LTDA	**912.367/0001-**	R\$	918,92
R & L COMERCIO E SERVICOS LTDA	**567.338/0002-**	R\$	229,73
R A FERREIRA COMERCIO DE CONFECÇÕES	**111.127/0001-**	R\$	459,46
R BARBOZA DA SILVA	**581.501/0001-**	R\$	229,73
R C BIANCHIN	**894.257/0001-**	R\$	459,46
R C DE ARAUJO	**864.870/0001-**	R\$	459,46
R C L SERVICOS MEDICOS LTDA	**655.803/0001-**	R\$	229,73
R C MONTADORA LTDA	**407.927/0001-**	R\$	1.378,38
R C RAMOS COMERCIO DE BEBIDAS	**630.916/0001-**	R\$	229,73
R D C SERVICOS LTDA	**024.763/0001-**	R\$	229,73
R ESSER REPRESENTACOES LTDA	**649.286/0001-**	R\$	229,73
R F DOS SANTOS MECANICA LTDA	**507.200/0001-**	R\$	689,19
R F PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLA	**151.620/0001-**	R\$	229,73
R G CLEMENCIO REPRESENTACOES	**135.731/0001-**	R\$	229,73
R J COMPRAS E VENDAS LTDA	**163.011/0001-**	R\$	229,73
R J JOALHEIROS EIRELI	**579.950/0001-**	R\$	918,92
R L DE O GRAVINA CONVENIENCIA & CIA LTDA	**769.983/0001-**	R\$	229,73
R MACHADO DE ARAUJO	**293.061/0001-**	R\$	229,73
R MACHADO DE OLIVEIRA	**214.896/0001-**	R\$	229,73
R O DO CARMO	**061.295/0001-**	R\$	229,73
R P C ELLER	**985.191/0001-**	R\$	459,46
R P DOS SANTOS NUTRICAÇÃO & PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	**934.371/0001-**	R\$	229,73
R PEREIRA LUCENA	**985.822/0001-**	R\$	229,73
R R BERNARDO	**722.088/0001-**	R\$	459,46
R S AMBIENTAL LTDA	**584.367/0001-**	R\$	229,73
R S INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**765.870/0001-**	R\$	229,73
R S RIOS LTDA	**495.254/0001-**	R\$	229,73
R V INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	**834.002/0001-**	R\$	459,46
R V PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**545.274/0001-**	R\$	229,73
R W MOTOS E PECAS EIRELI	**059.533/0001-**	R\$	459,46
R. A. DE FARIA & CIA LTDA	**528.508/0001-**	R\$	459,46
R. DE SOUZA FONSECA	**512.371/0001-**	R\$	459,46
R. F. B. DA SILVA	**007.990/0001-**	R\$	229,73
R. F. CRUZ & CIA LTDA	**122.389/0001-**	R\$	459,46
R. F. S. AGROPECUARIA LTDA	**790.038/0001-**	R\$	229,73
R. J. VERONESE & CIA LTDA	**178.463/0001-**	R\$	229,73
R. KMIČEK	**102.671/0001-**	R\$	229,73
R. LEAO BATISTA	**280.648/0001-**	R\$	459,46
R. M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**797.412/0001-**	R\$	459,46
R. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	**090.611/0001-**	R\$	229,73
R. R. DE FARIAS COMERCIO E REPRESENTACOES	**312.163/0001-**	R\$	459,46
R. S. SANTOS LTDA	**344.069/0001-**	R\$	229,73
R. T. DE OLIVEIRA	**720.479/0001-**	R\$	229,73
R. ZUMAS	**346.245/0001-**	R\$	1.837,84
R. ZUMAS & CIA LTDA	**052.468/0001-**	R\$	229,73
R.F.B. SOLIVO LTDA	**756.014/0001-**	R\$	459,46
R.M.ACADEMIA DE GINASTICA MUSCULACAO E NUTRICAÇÃO LTDA	**835.961/0001-**	R\$	229,73
R-1 MOTO PARTS LTDA	**431.362/0001-**	R\$	459,46
RACA AGRO NORTE LTDA	**339.893/0005-**	R\$	1.378,38
RAFAEL BORGES FIGUEREDO ZANARDI LTDA	**908.537/0001-**	R\$	229,73
RAFAEL COMPACTO CONSTRUTORA DA LUZ LTDA	**025.425/0001-**	R\$	229,73
RAFAEL TRANSPORTES LTDA	**774.863/0001-**	R\$	459,46
RAFAEL VERONESE BRAVO	***325.581-**	R\$	229,73
RAFAELA CRISTHIANE HORING	**073.954/0001-**	R\$	229,73
RAI DA S. PERES LTDA	**032.949/0001-**	R\$	229,73
RAIA DROGASIL S/A	**585.865/3519-**	R\$	229,73
RAINHA SUPERFEST LTDA	**381.559/0001-**	R\$	229,73
RALJ ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**001.093/0001-**	R\$	229,73
RAMALHO SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS PECUARIOS LTDA	**435.679/0001-**	R\$	229,73
RANDER R DANTAS & CIA LTDA	**584.997/0001-**	R\$	229,73
RANIEL N.CARVALHO EIRELI	**978.967/0001-**	R\$	229,73
RANIERE DA COSTA GOMES	**780.608/0001-**	R\$	459,46
RAPIDO SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**690.081/0001-**	R\$	229,73
RAQUEL DE MORAES RESENDE	***412.911-**	R\$	229,73
RAYANE SANTANA ALVES ME	**429.535/0001-**	R\$	229,73

RCM AGRO LTDA	**898.377/0001-**	R\$	229,73
RCR CARDOSO ARTIGOS DE OPTICA LTDA	**996.510/0001-**	R\$	459,46
RDC TRANSPORTES EIRELI	**243.944/0001-**	R\$	459,46
RDJ MECANIZACAO AGRICOLA LTDA	**973.941/0001-**	R\$	229,73
REAL MACHADO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	**738.886/0001-**	R\$	1.148,65
RECANTO DAS FLORES JUINA LTDA	**518.651/0001-**	R\$	229,73
RECANTO NEI CASA DE EVENTOS LTDA	**469.636/0001-**	R\$	229,73
RECANTO PET SHOP JUINA LTDA	**623.119/0001-**	R\$	459,46
REFRIART EQUIPAMENTOS LTDA	**460.292/0001-**	R\$	229,73
REGINA HELENA SANTOS	**398.088/0001-**	R\$	229,73
REGINALDO LUVIZUTTI DE BRITTO	**468.072/0001-**	R\$	459,46
REGIONAL GOIAS AUTO PECAS LTDA	**385.546/0001-**	R\$	459,46
REGIONAL MULTIMARCAS SERV.ECOM.DE PCAS LTDA--EPP	**086.978/0001-**	R\$	1.378,38
REI DO GAS LTDA	**667.475/0001-**	R\$	459,46
REI DO IPHONE JNA LTDA	**698.768/0001-**	R\$	229,73
REINALDO VALVERDE SOUSA	***482.718-**	R\$	459,46
RELOJOARIA ONIX LTDA	**151.139/0001-**	R\$	459,46
RENATA ROSA SANTANA CONVENIENCIA LTDA	**448.932/0001-**	R\$	459,46
RENATO C SANTOS - NEUROCIRURGIAO	**030.483/0001-**	R\$	459,46
RENATO DIAS CORTES	**426.595/0001-**	R\$	689,19
RENATO TORMEN APPIO	***375.751-**	R\$	229,73
RENE CARDOSO DA SILVA LTDA	**917.128/0001-**	R\$	459,46
RENILSON SILVA SANTANA	**663.766/0001-**	R\$	229,73
RENOVAR LTDA	**874.764/0001-**	R\$	229,73
RESTAURANTE CASA NOSTRA LTDA	**987.774/0001-**	R\$	689,19
RESTAURANTE E LANCHONETE ROSANTE LTDA	**244.627/0001-**	R\$	459,46
RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	**458.873/0001-**	R\$	1.148,65
RETIFICADORA JUINA LTDA-EPP	**748.436/0001-**	R\$	1.148,65
RETIFICADORA NOROESTE LTDA	**990.015/0001-**	R\$	1.148,65
REZENDE ODONTOLOGIA LTDA	**858.911/0001-**	R\$	689,19
RF DROGARIA LTDA	**116.990/0001-**	R\$	918,92
RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI	**950.548/0001-**	R\$	229,73
RICARDO MEDEIROS MENDONÇA	***253.971-**	R\$	229,73
RICOM COMERCIAL E CONSTRUCOES LTDA	**187.043/0001-**	R\$	229,73
RIO PRETO PARTICIPACOES S.A.	**751.738/0001-**	R\$	229,73
RITA DE CASSIA PINHEIRO DA ROCHA	***022.615-**	R\$	229,73
RITTER & RITTER GOMES LTDA	**864.127/0001-**	R\$	689,19
RJG ENXOVAIS LTDA	**204.258/0001-**	R\$	229,73
RM SERVICOS E SUPORTE LTDA	**786.277/0002-**	R\$	229,73
RN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	**381.687/0001-**	R\$	2.067,57
ROBERTO GUIMARAES E SILVA EIRELI - ME	**512.284/0001-**	R\$	459,46
ROBSON ANCHIETA DE OLIVEIRA LTDA	**602.569/0001-**	R\$	459,46
ROBSON PERDONCINI	**574.367/0001-**	R\$	229,73
ROBSON Z. RODRIGUES	**730.092/0001-**	R\$	459,46
RODAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	**836.396/0001-**	R\$	459,46
RODAR DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS ELETRICAS LTDA	**164.389/0001-**	R\$	459,46
RODRIGO CAMARA	**199.380/0001-**	R\$	459,46
RODRIGO CORDEIRO VEICULOS LTDA	**800.210/0001-**	R\$	229,73
RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO	***671.821-**	R\$	229,73
RODRIGO LEMOS GIL E OUTRO	***474.031-**	R\$	229,73
RODRIGO TORRES RAMIREZ SANTANDER	***088.661-**	R\$	229,73
RODRIGO VIANEI CZYCZA	**334.924/0001-**	R\$	229,73
RODRIGUES AUTO MECANICA LTDA	**291.406/0001-**	R\$	229,73
RODRIGUES HOME CARE LTDA	**465.692/0001-**	R\$	229,73
ROGERIO BERTALIA	**915.050/0001-**	R\$	229,73
ROGERIO DA S. SANTANA & CIA LTDA	**712.429/0001-**	R\$	2.297,30
ROLEPAR COMERCIO DE PECAS LTDA	**931.541/0001-**	R\$	689,19
ROMARIO DA ROSA ME	**997.625/0004-**	R\$	229,73
ROMARIO FERNANDES DA SILVA	**533.524/0001-**	R\$	229,73
ROMEU JOSE VERONESE	**940.991/0001-**	R\$	229,73
ROMILDO J. DE ALMEIDA	**094.628/0001-**	R\$	229,73
RONALDO A. MARTINS LTDA	**855.284/0001-**	R\$	229,73
RONALDO KNIPHOF KOFIDERA	***353.201-**	R\$	229,73
RONALDO VAZ VARGAS	**445.086/0001-**	R\$	459,46
RONDINI & CIA LTDA	**791.273/0001-**	R\$	1.378,38
RONDO MOTOS PEÇAS LTDA	**206.075/0001-**	R\$	229,73
RONDONORTE TRANSPORTES LTDA	**871.851/0001-**	R\$	229,73
RONI BARBOSA BALDUINO LTDA	**693.174/0001-**	R\$	229,73
RONILDO SIMOES DA SILVA	**047.181/0001-**	R\$	689,19
RONILDO VAZ VARGAS	**952.190/0001-**	R\$	689,19

RONNYVAN GABRIEL LEITE	**889.477/0001-**	R\$	459,46
ROSANGELA DE FATIMA MARTINS	**229.187/0001-**	R\$	918,92
ROSANGELA LONDERO HAAS	***383.971-**	R\$	229,73
ROSH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	**891.062/0001-**	R\$	229,73
ROSILAINE A. NUNES	**959.266/0001-**	R\$	459,46
ROSIMAR GABRET LTDA	**720.654/0001-**	R\$	459,46
ROSINEIDE S. DA SILVA	**943.938/0001-**	R\$	229,73
ROTA 174 BAR E BISTRO LTDA	**473.792/0001-**	R\$	229,73
RP COMERCIO DE TINTAS LTDA ME	**619.705/0001-**	R\$	689,19
RS DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA	**232.411/0001-**	R\$	918,92
RSR COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	**064.322/0001-**	R\$	229,73
RTS ELETROTECNICA LTDA	**472.012/0001-**	R\$	229,73
RUAN CHARLES ARAUJO DE OLIVEIRA 02135950106	**472.388/0001-**	R\$	229,73
RUBEN JOHNATAN ARAUJO CUNHA	**745.401/0001-**	R\$	229,73
RUBENS M. DE MORAES - TRANSPORTES	**632.974/0001-**	R\$	459,46
RUBENS MARINELLO	***795.011-**	R\$	229,73
RUMO AGROCOMERCIO DE INSUMOS LTDA	**319.437/0003-**	R\$	229,73
RVE SERVICOS ELETRICOS LTDA	**419.577/0001-**	R\$	459,46
RYAN FELIPE DOS SANTOS DE BRITTO LTDA	**222.989/0001-**	R\$	229,73
S A BORGES DE LIMA	**180.074/0001-**	R\$	229,73
S CARDOSO DE LIMA	**193.174/0001-**	R\$	229,73
S CAROLINA OLIVO	**346.368/0001-**	R\$	229,73
S E BOUTIQUE LTDA	**822.339/0001-**	R\$	689,19
S F BRAGA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	**339.654/0005-**	R\$	229,73
S F RODRIGUES BEBIDAS	**373.760/0001-**	R\$	229,73
S G DE SOUSA ENGENHARIA	**416.101/0001-**	R\$	229,73
S M SANCHES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	**632.633/0001-**	R\$	459,46
S MARTINS DE MOURA	**086.748/0001-**	R\$	229,73
S V DOS SANTOS LTDA	**701.778/0001-**	R\$	229,73
S. M. FERREIRA & CIA LTDA	**971.905/0001-**	R\$	459,46
S. A. COMERCIO DE MOTOS LTDA	**510.453/0001-**	R\$	229,73
S. ALMEIDA MUNDI	**945.544/0001-**	R\$	459,46
S. ALVES DE SOUZA - TRANSPORTES	**842.337/0001-**	R\$	918,92
S. B. DOS SANTOS & CIA LTDA	**444.633/0001-**	R\$	459,46
S. C. GOMES SERVICOS ME	**703.906/0001-**	R\$	229,73
S. E COMERCIO DO VESTUARIO E EXPORTADORA EIRELI	**259.133/0001-**	R\$	229,73
S. FERREIRA DE SOUZA - ACESSORIOS EIRELI	**929.711/0001-**	R\$	459,46
S. L. ALBA PISCINAS	**439.662/0001-**	R\$	918,92
S. M. DE BARROS & CIA LTDA	**669.969/0001-**	R\$	689,19
S. M. R. DOS SANTOS	**247.339/0001-**	R\$	229,73
S. R. M. MARQUES LUIZ & CIA LTDA	**876.993/0001-**	R\$	689,19
S. R. M. PEREIRA	**349.473/0001-**	R\$	459,46
S. S. COSTA	**425.253/0001-**	R\$	459,46
S.C YUNG DE SOUZA & CIA LTDA	**807.343/0001-**	R\$	229,73
S.DA SILVA G. DE SOUZA	**480.269/0001-**	R\$	459,46
S.P COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**246.408/0001-**	R\$	229,73
SABOR BANANAS J.R LTDA	**760.398/0001-**	R\$	459,46
SABRINA DE AVILA SANTOS	**086.074/0001-**	R\$	229,73
SAFE KIDS LTDA	**341.040/0001-**	R\$	229,73
SAFRA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**487.150/0001-**	R\$	459,46
SAGUAS MORAES PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	**621.119/0001-**	R\$	229,73
SALUT ODONTOLOGIA LTDA	**443.120/0001-**	R\$	229,73
SALUTEM MEDICINA DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA LTDA	**163.985/0001-**	R\$	229,73
SAMEA REGINA DA SILVA SOUZA	**100.519/0001-**	R\$	459,46
SAMIR DE CASTRO	***213.941-**	R\$	459,46
SAMUEL PANUNCIO GOMES	**626.317/0001-**	R\$	229,73
SANDANIEL MODA MASCULINA LTDA	**890.671/0001-**	R\$	229,73
SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	**102.009/0001-**	R\$	459,46
SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS ORG	**532.123/0001-**	R\$	2.297,30
SANTA FE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	**160.136/0001-**	R\$	229,73
SANTA MARIA PARTICIPACOES LTDA	**650.183/0001-**	R\$	229,73
SANTANA & CIA LTDA-ME	**585.922/0001-**	R\$	689,19
SANTE SAUDE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	**411.243/0001-**	R\$	459,46
SANTO ANTONIO CERAMICA DE TIJOLOS LTDA	**467.575/0001-**	R\$	229,73
SANTOS & GONCALVES ASSESSORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA LTDA	**538.847/0001-**	R\$	229,73
SANTOS E LIMA LTDA	**306.010/0001-**	R\$	459,46
SAO JUSTINO SERVICOS MEDICOS LTDA	**273.314/0001-**	R\$	229,73
SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	**763.098/0001-**	R\$	918,92
SAO MIGUEL ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA	**020.958/0001-**	R\$	229,73
SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	**569.270/0001-**	R\$	459,46



SAO RAPHAEL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	** 745.664/0001-**	R\$	229,73
SAPATARIA J L SANDALO LTDA	** 686.073/0001-**	R\$	229,73
SAQUETA TRANSPORTES LTDA	** 974.442/0001-**	R\$	229,73
SARA MOYSES ROZALES	*** 948.791-**	R\$	229,73
SARTOR INTERNET LTDA	** 952.902/0001-**	R\$	2.297,30
SAUDE PLENA PARTICIPACOES LTDA	** 165.063/0001-**	R\$	229,73
SB ODONTO E SAUDE LTDA	** 951.080/0001-**	R\$	229,73
SB ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA	** 924.820/0001-**	R\$	689,19
SCHELLE ED ENGENHARIA LTDA	** 506.011/0001-**	R\$	229,73
SCHULZ E SCHULZ LTDA	** 373.059/0001-**	R\$	229,73
SCHWINN INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	** 400.588/0001-**	R\$	918,92
SCM CONSTRUTORA LTDA	** 372.367/0001-**	R\$	229,73
SCOPIO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	** 080.772/0001-**	R\$	2.297,30
SDO AGRONEGOCIOS LTDA	** 055.048/0001-**	R\$	229,73
SEBASTIANA APARECIDA DOS ANJOS	** 192.214/0001-**	R\$	459,46
SEBASTIAO ALVES 42000360106	** 618.201/0001-**	R\$	229,73
SEBASTIAO FERREIRA DE MELLO	*** 600.599-**	R\$	229,73
SEBASTIAO TRAJANO SILVA	** 427.732/0001-**	R\$	459,46
SEGMED SEGURANCA DA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	** 138.171/0001-**	R\$	1.148,65
SEM LIMITES BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	** 723.972/0001-**	R\$	229,73
SEMENTES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	** 695.041/0001-**	R\$	229,73
SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	** 819.150/0010-**	R\$	1.378,38
SENIL ALVES FERREIRA	*** 762.681-**	R\$	229,73
SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	** 060.050/0001-**	R\$	229,73
SERRA E MAR EMPORIO E CAFE LTDA	** 241.813/0001-**	R\$	689,19
SERRA E MAR EMPORIO LTDA	** 241.813/0002-**	R\$	229,73
SERRA FORT LTDA	** 544.042/0001-**	R\$	229,73
SERRARIA JUIINENSE LTDA	** 982.474/0001-**	R\$	689,19
SERVICAR SERVICOS E PECAS LTDA	** 426.523/0001-**	R\$	459,46
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	** 658.868/0026-**	R\$	229,73
SERVICOS MEDICOS JOAO ANTONIO VERONESE LEME LTDA	** 797.577/0001-**	R\$	229,73
SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	** 819.157/0014-**	R\$	1.378,38
SET - SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	** 454.293/0001-**	R\$	689,19
SF INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES EIRELI	** 321.771/0002-**	R\$	2.297,30
SHAMAH UP EXPRESS UNIFORMES LTDA	** 537.345/0001-**	R\$	229,73
SIDNEY O. FARIA & MARCELO P. DOS SANTOS LTDA - ME	** 335.311/0001-**	R\$	689,19
SILAS EDUARDO RIOS	** 566.659/0001-**	R\$	229,73
SILO JUINA ARMAZENS GERAIS LTDA	** 237.238/0001-**	R\$	229,73
SILVANA SPERANDIO	** 487.183/0001-**	R\$	459,46
SILVIA R. NEGRAO - CLINICA DE PSICOLOGIA	** 577.348/0001-**	R\$	229,73
SIMON CONSULTORIA LTDA	** 154.545/0001-**	R\$	229,73
SINDICATO RURAL DE JUINA	** 789.511/0001-**	R\$	459,46
SINDICATO RURAL DE JUINA	** 789.511/0001-**	R\$	459,46
SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	** 498.306/0001-**	R\$	229,73
SIRLENE DE SOUZA AGUIAR CANGUSSU LTDA	** 820.585/0001-**	R\$	229,73
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICACAO LTDA	** 758.834/0001-**	R\$	459,46
SJC - SISTEMA JUIINENSE DE COMUNICACAO LTDA	** 931.109/0001-**	R\$	918,92
SL MINERADORA EIRELI	** 863.152/0001-**	R\$	459,46
SOBASZEK E BASTIANI LTDA	** 426.371/0001-**	R\$	459,46
SOCIEDADE FOGAS LTDA	** 563.672/0040-**	R\$	459,46
SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	** 490.217/0001-**	R\$	2.297,30
SOCIEDADE JUIINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	** 524.516/0001-**	R\$	2.297,30
SOCIEDADE RADIO EDUCADORA DE JUINA LTDA	** 402.055/0001-**	R\$	689,19
SOL E LAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	** 381.049/0001-**	R\$	229,73
SOL MAGAZINE JUINA LTDA	** 602.443/0001-**	R\$	689,19
SOLAR X HUNTER LTDA	** 121.923/0001-**	R\$	229,73
SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA	** 869.127/0001-**	R\$	1.608,11
SOMARIVA MADEIRAS BENEFICIAMENTO E REPRESENTACAO LTDA	** 087.154/0001-**	R\$	229,73
SOMAVILA & NOBRE LTDA	** 877.741/0001-**	R\$	229,73
SONHO DE MAE BABY KIDS LTDA	** 089.813/0001-**	R\$	459,46
SONIA MARIA PAXECO NEVES	*** 090.121-**	R\$	229,73
SORRALLY GONCALVES DE SOUSA	*** 395.691-**	R\$	229,73
SORRIR ECOA ALMA EMMANUELLE RIOS CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	** 612.126/0001-**	R\$	229,73
SOUZA MEDEIROS REPRESENTACOES LTDA - ME	** 334.340/0001-**	R\$	229,73
SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA	** 210.067/0003-**	R\$	229,73
SP - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA	** 782.949/0001-**	R\$	2.067,57
SPA SKIPOP COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA	** 355.137/0001-**	R\$	229,73
SPACE ENGENHARIA E GESTAO IMOBILIARIA LTDA	** 862.053/0001-**	R\$	459,46
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	** 068.108/0001-**	R\$	459,46
SPE 3S LOTEAMENTOS LTDA	** 818.176/0001-**	R\$	229,73

SPESATTO TRANSPORTES LTDA	**012.025/0001-**	R\$	229,73
SPPORT CAR CENTER LTDA	**992.222/0001-**	R\$	918,92
SR AGRO SOLUCOES LTDA	**963.827/0001-**	R\$	689,19
SR CHECK- CAR AUTO CENTER LTDA	**926.353/0001-**	R\$	229,73
SRG CONTROL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	**061.558/0001-**	R\$	229,73
SS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**503.622/0001-**	R\$	689,19
SS PULVERIZACAO AGRICOLA LTDA	**320.200/0001-**	R\$	229,73
STAR LEVE JUINA LTDA	**778.854/0001-**	R\$	689,19
STARTNET PROVEDOR E TECNOLOGIA LTDA	**336.618/0001-**	R\$	229,73
STEFANY P. T. BUSSOLARO LTDA	**136.940/0001-**	R\$	229,73
STEPHANI ASTAR SCHMIDT	***853.701-**	R\$	229,73
STILO JUINA - ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	**865.304/0001-**	R\$	229,73
STOCK CENTER EQUIPAMENTOS TELEFONIA LTDA	**027.514/0001-**	R\$	229,73
STS - SOCIEDADE DE TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA.	**491.906/0007-**	R\$	459,46
STUDIO FITNESS ANA DIONISIO LTDA	**320.002/0001-**	R\$	229,73
SUBZERO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	**671.257/0001-**	R\$	459,46
SUELI RODRIGUES JUNKER	**244.929/0001-**	R\$	689,19
SUMMAS INSTALACOES ELETRICAS INDUSTRIAIS E REDES DE ENERGIA ALTA E BAIXA TENSAO LTDA	**424.866/0001-**	R\$	229,73
SUPER JUINA LTDA	**276.062/0001-**	R\$	229,73
SUPERACAO NK LTDA	**647.430/0001-**	R\$	229,73
SUPERMERCADO SERVE BEM EIRELI	**898.187/0001-**	R\$	1.148,65
SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	**671.525/0004-**	R\$	1.378,38
SUZI MARMITARIA LTDA	**989.516/0001-**	R\$	229,73
SV GESSOS LTDA	**594.149/0001-**	R\$	229,73
T A DE LIMA	**007.702/0001-**	R\$	229,73
T APARECIDA DA SILVA	**869.449/0001-**	R\$	689,19
T L MAQUINAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	**710.690/0001-**	R\$	229,73
T. A. C. DOS SANTOS LTDA	**026.288/0001-**	R\$	229,73
T. B. DA SILVA & CIA LTDA	**339.173/0001-**	R\$	229,73
T. B. F. O. FERRAZ LTDA	**098.496/0001-**	R\$	229,73
T. BALBINO EIRELI	**327.882/0001-**	R\$	689,19
T. E. GOMES LTDA	**693.598/0001-**	R\$	229,73
T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	**704.165/0001-**	R\$	229,73
T. F. SILVA SACCON - PIZZARIA	**917.530/0001-**	R\$	459,46
T. F. SIMIONATTO LTDA	**901.276/0001-**	R\$	229,73
T. GONCALVES DE SANTANNA - SERVICOS	**488.149/0001-**	R\$	229,73
T. M. ALMEIDA CONSTRUTORA	**055.544/0001-**	R\$	229,73
T. M. VITORETI LTDA	**820.179/0001-**	R\$	229,73
TABALDI & TABALDI LTDA	**158.634/0001-**	R\$	2.297,30
TABALDI & TABALDI LTDA	**158.634/0002-**	R\$	2.297,30
TADEU RICARDO DA SILVA PIZZATTO	**214.348/0002-**	R\$	689,19
TAIS APARECIDA DEZAN CARDOSO RODRIGUES	***913.251-**	R\$	459,46
TAISA RONSONI	**477.074/0001-**	R\$	229,73
TAKOL LOCACAO DE BILHARES LTDA	**800.037/0001-**	R\$	689,19
TALEVI TRANSPORTES LTDA	**545.119/0001-**	R\$	459,46
TAMIRYS GOMES DA SILVA	***415.471-**	R\$	229,73
TANGIPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**398.880/0001-**	R\$	229,73
TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA	**725.821/0002-**	R\$	918,92
TAPEJUR TAPECARIA JUINA LTDA - ME	**725.821/0001-**	R\$	689,19
TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**275.515/0001-**	R\$	229,73
TARCISIO GIRARDI JUNIOR	**195.043/0001-**	R\$	459,46
TARELLI COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	**812.265/0001-**	R\$	459,46
TASSIO SOUZA FERNANDES	**889.968/0001-**	R\$	229,73
TATIANA KOWALSKI - ATENDIMENTO PSIQUIATRICO - EPP	**516.522/0001-**	R\$	229,73
TATIANE CARRADORE	**776.388/0001-**	R\$	459,46
TATIANE CRISTINA SANTOS LEAL	***057.411-**	R\$	229,73
TEABRACE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA	**980.760/0001-**	R\$	229,73
TECA FLORESTAL E AGROPECUARIA LTDA	**654.938/0007-**	R\$	229,73
TECNOCAR AUTO MECANICA LTDA	**951.892/0001-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELEFONICA BRASIL S.A.	**558.157/0027-**	R\$	229,73
TELMO CONSTRUCOES LTDA	**603.192/0001-**	R\$	229,73
TELMO MARTULINO FICCAGNA	***915.981-**	R\$	229,73
TELNORTE SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	**462.932/0001-**	R\$	459,46
TERCARIOL REPRESENTACOES EM PRODUTOS AGROPECUARIOS	**372.859/0001-**	R\$	229,73
TERRA ROXA DRONES AGRICOLAS LTDA	**950.325/0001-**	R\$	229,73
THACIELLEN MARIANA CARVALHO CAMPOS	***603.991-**	R\$	229,73
THAIS MENEZES MARIM	***482.671-**	R\$	229,73

THERESA DIAGNOSTICO LTDA	**702.332/0001-**	R\$	229,73
THIAGO A. DA S. DASSOW	**241.605/0001-**	R\$	229,73
THIAGO DA SILVA DALTO 05407863146	**076.752/0001-**	R\$	229,73
THIAGO DE OLIVEIRA	**081.771/0001-**	R\$	229,73
THIAGO GIGLIO	**956.704/0001-**	R\$	459,46
THIAGO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	**320.068/0001-**	R\$	229,73
THIOMAR S. DA SILVA POTIN	**891.073/0001-**	R\$	229,73
TIAGO BALBINO	**604.480/0001-**	R\$	459,46
TIAGO DE ASSIS SCHVINN E SCHVINN LTDA	**906.755/0001-**	R\$	459,46
TIAGO FOLLMANN	**264.624/0001-**	R\$	229,73
TIAGO ONORIO	**228.249/0001-**	R\$	689,19
TIM S A	**421.421/0168-**	R\$	229,73
TIM TRANSPORTES IRMAOS MACHADO LTDA	**277.202/0001-**	R\$	2.297,30
TITANIO TRANSPORTES LTDA	**661.403/0001-**	R\$	459,46
TITOJORGIANO NUNES FONSECA	**152.220/0001-**	R\$	459,46
TM REPRESENTACOES LTDA	**825.984/0001-**	R\$	229,73
TO DE GLOSS LTDA	**375.959/0001-**	R\$	229,73
TOP 10 AUTO MECANICA LTDA	**739.422/0001-**	R\$	229,73
TOP ACAI JUINA LTDA	**961.255/0001-**	R\$	229,73
TOP ACAI LTDA	**251.919/0001-**	R\$	229,73
TOP CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**451.487/0001-**	R\$	229,73
TOP DENT CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	**707.012/0001-**	R\$	459,46
TOP ESPETINHOS EIRELI	**494.420/0001-**	R\$	459,46
TORBRAS TORNEARIA E SOLDA LTDA	**622.319/0001-**	R\$	229,73
TORNEADORA JUINA LTDA	**980.960/0001-**	R\$	689,19
TORQUE AUTO PECAS E MECANICA LTDA	**496.387/0001-**	R\$	459,46
TOTAL + TECNOLOGIA LTDA	**052.500/0001-**	R\$	229,73
TOZZO DIESEL SERVICE LTDA	**137.237/0001-**	R\$	229,73
TOZZO PECAS E SERVICOS LTDA	**934.339/0001-**	R\$	1.837,84
TRAMONTANA ALIMENTOS LTDA	**097.303/0001-**	R\$	229,73
TRAMONTANA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	**842.486/0001-**	R\$	229,73
TRANS BARBOSA LTDA	**395.964/0001-**	R\$	229,73
TRANS IP TRANSPORTE EIRELI - ME	**813.119/0002-**	R\$	229,73
TRANS IP TRANSPORTE LTDA	**813.119/0001-**	R\$	459,46
TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA	**464.895/0019-**	R\$	229,73
TRANSGALVAO LTDA	**121.492/0001-**	R\$	229,73
TRANS GEO RENTAL LTDA	**735.556/0004-**	R\$	229,73
TRANSPONES TRANSPORTADORA LTDA	**143.667/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA E COMERCIO CORBOLIN LTDA	**795.232/0001-**	R\$	459,46
TRANSPORTADORA E LOGISTICA SANTIAGO LTDA	**413.605/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA ILKIU LTDA - ME	**214.372/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA ITATIBA SUL LTDA - ME	**338.786/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA KOZIOL LTDA	**619.339/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA MORAES LTDA	**707.467/0001-**	R\$	459,46
TRANSPORTADORA RITTER LTDA	**460.785/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA SAO FRANCISCO LTDA	**309.158/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTADORA VILELA 2N LTDA	**322.384/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTES AURORA LTDA	**215.535/0004-**	R\$	229,73
TRANSPORTES BEM VINDO LTDA	**648.053/0007-**	R\$	229,73
TRANSPORTES E COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS AQUARIUS LTDA	**765.557/0001-**	R\$	229,73
TRANSPORTRADORA NUNES LTDA	**788.780/0001-**	R\$	459,46
TRATORZAN FLORESTAL E BIOMASSA LTDA	**708.058/0001-**	R\$	1.608,11
TRES D COMERCIO DE PETROLEO LTDA	**768.226/0001-**	R\$	1.378,38
TRES D. SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	**054.413/0001-**	R\$	459,46
TREVO MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS EIRELI	**849.530/0001-**	R\$	459,46
TREVO PRODUCOES LTDA	**307.403/0001-**	R\$	229,73
TRIBOWAY ACAI LTDA	**005.927/0001-**	R\$	229,73
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	**535.606/0001-**	R\$	2.297,30
TRIBUTARE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	**745.124/0001-**	R\$	1.378,38
TROPICAL WOOD LAMINADOS LTDA	**564.112/0001-**	R\$	1.608,11
TT TRANSPORTES LTDA	**084.299/0001-**	R\$	229,73
TUANA QUERCIA SANTANA DE LIMA LTDA	**029.853/0001-**	R\$	229,73
TUT TRANSPORTES LTDA	**915.923/0008-**	R\$	2.297,30
TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**915.923/0021-**	R\$	229,73
TV MUNDIAL JUINA LTDA	**175.042/0001-**	R\$	459,46
U. J. VIANA DA CRUZ & CIA LTDA	**599.408/0001-**	R\$	229,73
UANDERSON LUIZ DE MENEZES	**961.161/0001-**	R\$	229,73
ULTRA VISAO VISTORIA VEICULAR LTDA	**518.879/0001-**	R\$	229,73
ULTRA-NET ENERGIA SOLAR LTDA	**255.349/0001-**	R\$	229,73
ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	**809.835/0001-**	R\$	459,46

UNIAO MAGAZINE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	**680.622/0001-**	R\$	459,46
UNIQUE ANESTESIA ESPECIALIZADA LTDA	**278.766/0001-**	R\$	229,73
UNIVERSAL FERRAMENTAS JUINA LTDA	**752.220/0001-**	R\$	229,73
URBAN66 BR TECNOLOGIA LTDA	**193.423/0001-**	R\$	689,19
URBANIA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	**500.053/0001-**	R\$	229,73
USIFLEX JUINA AGRO ENERGIA LTDA	**858.976/0001-**	R\$	459,46
V A DA SILVA SERVICOS	**260.348/0001-**	R\$	459,46
V B REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**004.323/0001-**	R\$	229,73
V B TERRAPLANAGEM LTDA	**956.092/0001-**	R\$	229,73
V BISPO CARNEIRO ME	**557.585/0001-**	R\$	459,46
V N COMERCIO DE GAS LTDA	**621.878/0001-**	R\$	229,73
V P DE SOUSA SILVA	**005.571/0001-**	R\$	459,46
V PORTES	**706.631/0001-**	R\$	229,73
V S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**088.810/0001-**	R\$	2.067,57
V T AVELINO COMERCIO	**827.191/0001-**	R\$	229,73
V WOMMER & CIA LTDA	**288.530/0009-**	R\$	229,73
V Y A SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	**705.750/0001-**	R\$	229,73
V&V AGROPECUARIA LTDA	**683.607/0001-**	R\$	229,73
V. A. LUSSE QUEIROZ	**004.912/0001-**	R\$	229,73
V. ARGENTON E CIA LTDA	**235.602/0001-**	R\$	459,46
V. BISPO RIBEIRO	**447.801/0001-**	R\$	459,46
V. C. LENZI LTDA	**782.096/0001-**	R\$	459,46
V. DE OLIVEIRA COSTA	**486.095/0001-**	R\$	229,73
V. EPIFANIO DE SOUZA	**319.767/0001-**	R\$	689,19
V. G. RIBEIRO LTDA	**714.740/0001-**	R\$	459,46
V. H. C. PREMIUM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**107.448/0001-**	R\$	229,73
V. PEREIRA DA SILVA	**856.507/0001-**	R\$	229,73
V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA	**304.123/0001-**	R\$	2.067,57
V. SARACINO	**824.796/0001-**	R\$	229,73
V. VITORETI & CIA LTDA	**281.989/0001-**	R\$	459,46
V.D.S. CARMINATI	**985.014/0001-**	R\$	229,73
V.D.S. CARMINATI	**985.014/0002-**	R\$	229,73
V.P. COMERCIO DE MOVEIS	**342.522/0001-**	R\$	459,46
VAGNER MARIANO DA SILVA	**185.887/0001-**	R\$	459,46
VALDECIR DE SOUZA CORDEIRO	**526.083/0001-**	R\$	229,73
VALDECY DA SILVA MIRANDA	***980.222-**	R\$	229,73
VALDELINO FERREIRA DA SILVA EPP	**901.718/0001-**	R\$	1.148,65
VALDEMIR SALES DE SOUZA LTDA	**518.077/0001-**	R\$	229,73
VALDINEIA LUBKE ME	**339.790/0001-**	R\$	229,73
VALDIR DA SILVA COMERCIO	**725.693/0001-**	R\$	229,73
VALDIR FERNANDES DOS REIS - EPP	**450.215/0001-**	R\$	229,73
VALDIR MANOEL DE LIMA	***475.091-**	R\$	229,73
VALDIR PRETTO JUNIOR	**795.895/0001-**	R\$	229,73
VALDIR R. DE BRITO - ME	**553.202/0001-**	R\$	459,46
VALDIRENE MACHADO PEREIRA	**778.593/0001-**	R\$	459,46
VALDOMIRO L GONCALVES	**868.140/0001-**	R\$	918,92
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	**939.753/0001-**	R\$	459,46
VALENTINA 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**811.067/0001-**	R\$	229,73
VALERIA DA COSTA MARQUES DE BRITO	***772.531-**	R\$	229,73
VALERIA REZENDE DA SILVA	***400.841-**	R\$	229,73
VALTAIR LOPES DA SILVA	**785.517/0001-**	R\$	459,46
VALTER LUIZ FAGUNDES	**361.981/0001-**	R\$	459,46
VANDERLEI A. MARINELLI	**576.597/0001-**	R\$	229,73
VANDERLEI DO NASCIMENTO	***228.368-**	R\$	229,73
VANDERLEI VELOSO BARBOSA - ME	**666.550/0001-**	R\$	229,73
VANDERLEY PEREIRA DOS REIS	***887.961-**	R\$	229,73
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0004-**	R\$	459,46
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0002-**	R\$	229,73
VANDREI ANTONIO SCHMITZ	**343.329/0001-**	R\$	229,73
VANESSA RIBEIRO THEMISTOCLES EIRELI	**345.383/0001-**	R\$	459,46
VC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	**242.887/0001-**	R\$	459,46
VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	**434.474/0001-**	R\$	1.837,84
VELAS BRASIL LTDA	**560.636/0001-**	R\$	229,73
VENEZA CAFE JUINA LTDA	**219.545/0001-**	R\$	229,73
VERA LUCIA RAMOS DE OLIVEIRA	**360.279/0001-**	R\$	229,73
VERCOM VERTENTE GRANDE AGROPECUARIA E CONSTRUTORA LTDA	**641.854/0005-**	R\$	229,73
VETCLIN CENTRO VETERINARIO E PET SHOP LTDA	**563.431/0001-**	R\$	459,46
VIACAO ELDORADO LTDA	**060.676/0006-**	R\$	459,46
VIACAO JUINA LTDA	**017.029/0001-**	R\$	1.837,84
VIACAO MATOGROSSENSE LTDA	**429.232/0001-**	R\$	229,73

VIAGE EM PAZ SERVICOS DE PASSAGENS LTDA	**156.164/0001-**	R\$	229,73
VICENTE ARAUJO MACIEL	***340.852-**	R\$	229,73
VICTOR HUGO GUIMARAES FERNANDES	**708.578/0001-**	R\$	229,73
VICTOR PATRIK PAPPEN	***524.171-**	R\$	229,73
VINICIOS DE OLIVEIRA FERNANDES	**418.978/0001-**	R\$	689,19
VIRENTIA ENGENHARIA LTDA	**130.525/0001-**	R\$	229,73
VIVA MODA & CASA LTDA	**172.079/0014-**	R\$	1.608,11
VIVIANY LIMA PERES LTDA	**899.479/0001-**	R\$	229,73
VOAR AGRO SERVICOS LTDA	**737.040/0001-**	R\$	229,73
VONEBERG SONEGO	**140.552/0001-**	R\$	229,73
VRE SERVICOS ELETRICOS LTDA	**069.307/0001-**	R\$	229,73
W A DE MELO COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS	**475.612/0001-**	R\$	459,46
W C ZILIO	**354.077/0001-**	R\$	229,73
W D REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	**009.577/0001-**	R\$	229,73
W F ROCHA	**532.317/0001-**	R\$	229,73
W J BIANCHI - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA TRATORES LTDA	**939.928/0001-**	R\$	229,73
W J NOGUEIRA DA SILVA	**905.508/0001-**	R\$	459,46
W J NOGUEIRA DA SILVA	**905.508/0002-**	R\$	689,19
W K NOGUEIRA DA SILVA	**567.011/0001-**	R\$	459,46
W L MOREIRA BARBOSA	**155.878/0001-**	R\$	459,46
W S DE ARAUJO	**899.884/0001-**	R\$	229,73
W V DA SILVA MADEIRAS	**289.830/0001-**	R\$	459,46
W. A. TORREFAÇAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	**064.149/0001-**	R\$	689,19
W. E. ALVES DE BRITO & CIA LTDA	**077.499/0001-**	R\$	229,73
W. M. DE SOUZA LTDA	**550.457/0001-**	R\$	1.148,65
W. QUILLES SANCHES LTDA	**001.831/0001-**	R\$	689,19
W. S. DOS SANTOS JUNIOR	**105.765/0001-**	R\$	229,73
W. ZUMAS TRANSPORTES LTDA	**647.173/0001-**	R\$	229,73
W3 UTILIDADES LTDA	**417.231/0008-**	R\$	229,73
WA COMERCIO E TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA LTDA	**696.201/0003-**	R\$	229,73
WABE-MAX CAFE COM. IMP. EXP. CAFE E CEREAIS LTDA	**413.219/0004-**	R\$	459,46
WAGNER PODEROZO FOCHI EIRELI	**988.187/0001-**	R\$	229,73
WALACY RIBEIRO DALMASO	**158.949/0001-**	R\$	459,46
WALKECION CARVALHO MARIANO	***420.931-**	R\$	229,73
WALLAS DE PAIVA BOAVENTURA	**640.176/0001-**	R\$	459,46
WALMOR JOSE BIANCHI	***482.259-**	R\$	229,73
WALQUIRIA GELINSKI HENICKA EIRELI	**316.380/0001-**	R\$	229,73
WATSON DOS SANTOS FERREIRA	**669.925/0001-**	R\$	229,73
WELINTON JOSE SERPA GIL	***200.209-**	R\$	459,46
WELITON LEONE GERVASIO DA CUNHA	**971.809/0001-**	R\$	459,46
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	***236.681-**	R\$	229,73
WELLINGTON WHITE ANDRADE	**088.116/0001-**	R\$	459,46
WENDER DE SOUZA VAGNES	**272.174/0001-**	R\$	689,19
WENDLEY O. REZENDE LTDA	**917.883/0001-**	R\$	229,73
WESLEI VILELA CHINI	**240.710/0001-**	R\$	459,46
WESLEN BALTAZAR DA SILVA	***869.611-**	R\$	229,73
WESLEY WANDERLEY DOS SANTOS	***407.391-**	R\$	229,73
WILCLESON D. DE ALMEIDA LTDA	**701.742/0001-**	R\$	229,73
WILMAR LIMA DA SILVA CONSTRUÇOES	**321.654/0001-**	R\$	229,73
WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	**604.669/0001-**	R\$	918,92
WLA MT LOGISTICA LTDA	**991.686/0002-**	R\$	229,73
WLADY YACKY DOS SANTOS DA SILVA E OUTRO	***014.631-**	R\$	229,73
WT MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	**010.220/0001-**	R\$	459,46
YBIRA CONSULTORIA AGROFLORESTAL LTDA	**974.581/0001-**	R\$	229,73
YURI GABRIEL KLAUCK FERREIRA	**553.671/0001-**	R\$	229,73
YURI SANTOS CORREA C. DE OLIVEIRA -ME	**769.531/0001-**	R\$	229,73
YURY GERMANO FEY	**929.599/0001-**	R\$	229,73
Z. L. TRANSPORTES LTDA	**923.231/0001-**	R\$	459,46
ZAMBONATO & PERUZZO LTDA	**947.386/0001-**	R\$	459,46
ZAMBONI & CIA LTDA	**547.519/0001-**	R\$	229,73
ZANIN MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	**735.711/0001-**	R\$	918,92
ZENATTI ASSISTENCIA AGRICOLA LTDA	**926.335/0001-**	R\$	229,73
ZILIO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	**499.813/0001-**	R\$	459,46
ZIZE TRANSPORTES LTDA	**628.082/0001-**	R\$	459,46
ZS MONITORAMENTO DE DOENCAS DE PLANTAS LTDA	**885.591/0001-**	R\$	229,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA  
PARA FUNCIONAMENTO -2025

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que, com base no art. 42, incisos II, III e IV, c/c o art. 107 e ss, e Anexo II, ambos Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Juína-MT, ficam NOTIFICADOS, pelo presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias corridos**, de forma global e impessoal, todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dediquem à indústria, ao comércio, à operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou à atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína-MT, que no dia **01 de janeiro de 2025** ocorreu o FATO GERADOR DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF.

NOTIFICA ainda, que a TLF tem como BASE para os estabelecimentos, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos, no número de empregados (art. 279, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais, para o micro empreendedor individual, atividade com portas abertas (art. 279, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarando na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais e para os estabelecimentos que exploram diversões públicas, mediante utilização de equipamentos ou aparelhos, eletrônicos ou não, o número de aparelho ou equipamentos (art. 279, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), declarado na inscrição inicial ou na atualização de dados cadastrais.

NOTIFICA ainda, que toda e qualquer reclamação/impugnação contra o lançamento da TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, inclusive, quando a aplicação da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que desburocratizou expressamente a expedição de alvará municipal para atividade de baixo risco, porém não isentou os contribuintes do pagamento da TCL que PODERÁ ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar dos 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital**, da forma como dispõe os art. 337 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da obrigação, o ente municipal poderá submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos os encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), ou ainda, a Protesto Extrajudicial, com aplicação de multa, juros, correção monetária e emolumentos cartorários, sem prejuízo da possibilidade de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum de toda a coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam os IMPUGNANTES NOTIFICADOS, que segundo o disposto no art. 339, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, uma vez julgada improcedente a impugnação, a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO - TLF, e as penalidades impugnadas ficam sujeitos à multa, juros de mora e atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

NOTIFICA outrossim, que os contribuintes da TLF deverão comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, para retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para fins de recolhimento da mencionada Taxa de Renovação de Licença para Funcionamento. Qualquer outra informação a respeito de valores da TFL poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação, no endereço já citado acima.

NOTIFICA por fim que:

I – a TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – TLF, referente ao exercício financeiro do ano de 2025, DEVERÁ ser recolhida em PARCELA ÚNICA, com vencimento ATÉ A DATA DE 30 DE ABRIL 2025;

II – caso as datas estabelecidas acima vencerem em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

III- os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL) situado na **Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro**, no Município de Juína-MT, para regularizar a sua situação junto ao Fisco Municipal;

**IV – É OBRIGAÇÃO FISCAL DE TODO O CONTRIBUINTE que se dedique à indústria, ao comércio, a operações financeiras, à produção, à prestação de serviços, ou a atividades similares, em caráter permanente ou temporário, no Município de Juína/MT, DECLARAR ATÉ 15 DE JANEIRO DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO QUE INICIOU SUAS ATIVIDADES, o número de seus empregados, quando se tratar de estabelecimentos em geral, profissionais autônomos, profissionais liberais, entidades de classe, clubes de serviços, clubes esportivos e outras atividades com fins lucrativos (art. 280, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019) assim como, o número de aparelhos ou equipamentos existentes, quando se tratar de estabelecimentos que exploram diversões públicas (art. 281, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019).**

V- a omissão ao disposto no inciso IV, do presente Edital constitui infração ao Código Tributário Municipal, nos termos do art. 100, c/c o art. 104, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, sujeitando o infrator à penalidade de multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM, a teor do art. 109, inciso II, do mesmo Diploma Legal citado acima, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, bem como, crime de sonegação tipificado no Código Penal, quando constatada vantagem indevida, em razão da omissão;

VI- caso não prestada a Declaração que trata o inciso IV acima, no prazo estabelecido, o lançamento da Taxa de Renovação de Licenças para Funcionamento para o exercício subsequente será realizada com base nas informações constantes da Declaração do exercício anterior ou colhidas mediante Ação Fiscal;

VII - se verificado posteriormente mediante Ação Fiscal ou por qualquer outro meio legal, que o contribuinte beneficiou-se por não ter prestado a Declaração no prazo legal, o fato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual para apuração de eventual cometimento do crime tipificado como sonegação fiscal; e

VIII – a realização de vistoria prévia *in loco* pelos Agentes da Municipalidade para efeitos da expedição da Licença ou Alvará Anual de Funcionamento e do lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento para estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços, radicados no Município de Juína/MT, é facultativa, podendo os Agentes realizarem vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – 2025 será publicado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e sites do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de “*alto falantes*” em todos os bairros da sede do Município, bem como, via e-mail do contribuinte ou de seu contador responsável, constante no cadastro Municipal durante todo o prazo editalício, ficando ambos responsáveis, solidariamente, pelo seu cumprimento.

O ANEXO ÚNICO – “RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS”, do presente Edital, contendo os valores lançados a título de TLF, para o exercício de 2025, em ordem alfabética pelo nome dos contribuintes, será afixado no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL).

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo

Juína – Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### LEI Nº. 1.757, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALTERA O CAPUT DO ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1131/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.131, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. As diárias dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Juruena, tem o valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:**

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Presidente da Câmara	16 UFM	12 UFM
Vereadores	14 UFM	10 UFM
Servidores de Nível Superior	14 UFM	10 UFM
Demais Servidores	10 UFM	07 UFM

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que, quando o solicitante não pernoitar em sua viagem, o valor a ser pago ao mesmo é de meia diária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena/MT, aos 17 de Fevereiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025,

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 038/2025,**

**INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL DE PROCURADOR JURIDICO.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

Prefeito Municipal de Juruena

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 009/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025.

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25 Inc. III letra F da Lei 14.133/2021 realiza a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 038/2025.**

**INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PESSOAL DE PROCURADOR JURIDICO.**

**Fornecedor:**

**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**

**CNPJ: 13.292.261/0001-74**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**

Juruena – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

Prefeito Municipal de Juruena

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### AVISO DE RESULTADO REGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

#### AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 006/2025

#### REGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara – MT, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT,**

CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2024-2024 – PROCESSO N° SECEL-PRO-2024/07926.

Após a realização da sessão pública na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e a análise das propostas apresentadas, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

ü Amena Climatização LTDA (CNPJ: 46.368.367/0001-63) – Lote 5 – R\$ 823,36 ü Nexus Negócios e Soluções LTDA (CNPJ: 57.936.143/0001-27) – Lote 7 – R\$ 1.890,00 ü R2 Distribuição e Comércio LTDA (CNPJ: 34.140.249/0001-14) – Lote 4 – R\$ 3.047,99 ü Nick Comércio de Móveis LTDA (CNPJ: 48.283.355/0001-61) – Lotes 2, 3 e 6 – R\$ 4.950,00 ü Sul Água Equipamentos LTDA (CNPJ: 46.344.050/0001-97) – Lote 1 – R\$ 11.084,95

O processo segue agora para análise da Assessoria Jurídica e, posteriormente, para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Para mais informações, os interessados podem consultar os documentos do certame na plataforma BNC ou junto à Comissão de Licitação.

LUCIARA - MT, 17 de Fevereiro de 2025

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de vacância no referido cargo, conforme relação abaixo:

#### Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
26	DANIELI FREIRES DE PADUA	Assistente Administrativo	40 horas	21ª Classificada

**Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 18 de fevereiro de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de fevereiro de 2025.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário de Administração e Finanças

## ANEXO I

### DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	<b>ORIGINAL</b> 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 123/2025

DATA: 13 de Fevereiro de 2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

ART. 1º - Designar a partir de 12 de Fevereiro de 2025, a Sra. Dometila de Arruda Almeida, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2731, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural Curumim, com adicional de 53,96% de gratificação do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Revoga a Portaria GP nº 121/2024 que designou a servidora a exercer a função de Coordenadora da Escola Municipal Curumim.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se




**CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE**  
**RGF 2º SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESES EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	75.423,86	77.868,41	75.945,08	76.349,11	76.349,11	78.307,39	78.261,44	77.827,08	78.691,27	77.263,18	82.540,31	166.031,82		1.021.248,06	
Pessoal Ativo	75.423,86	77.868,41	75.945,08	76.349,11	76.349,11	78.307,39	78.261,44	77.827,08	78.691,27	77.263,18	82.540,31	166.031,82		1.021.248,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.075,11	67.936,23	66.102,90	66.486,86	66.486,86	68.432,88	68.233,52	67.629,74	68.464,58	67.257,37	72.076,64	145.761,07		889.743,76	
Obrigações Patronais	10.348,75	9.932,18	9.842,18	9.862,25	9.862,25	10.474,51	10.027,92	10.197,34	10.226,69	9.995,81	10.463,67	20.270,75		131.504,30	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Acidentários, Resença e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	1.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.418,36		12.501,69	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		1.083,33						0,00	0,00	0,00	0,00	11.418,36		12.501,69	
Decorrentes de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração															
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)															
Famílias decorrentes de auxílio ao grau militar do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	75.423,86	76.785,08	75.945,08	76.349,11	76.349,11	78.307,39	78.261,44	77.827,08	78.691,27	77.263,18	82.540,31	154.613,46		1.008.746,37	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86,718,911,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400,044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1,200,000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1,224,036,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	83,894,831,45	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,008,746,37	1,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5,033,689,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,782,005,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4,530,320,90	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	86.718.911,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.894.831,45

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.008.746,37	1,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	5.033.689,89	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.782.005,40	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.530.320,90	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de meio-fio e sarjetas nos bairros Jardim Pioneiros e Vila dos Trabalhadores, do município de Marcelândia/MT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07/06/2025

**DATA ASSINATURA:** 17/02/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo **Credenciamento nº 012/2023**.

**CONTRATADA:** CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.2** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE MAIO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura:** 04/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 006/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0118/2023, TOMADA DE PREÇO 19/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato**

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 09 DE JUNHO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 05/02/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR N°. 251, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇA SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º.** Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), referente a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a janeiro/2024 a dezembro/2024.

**Parágrafo Único.** Quando o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), do INPC/IBGE, for insuficiente para alcançar 1 (um) salário mínimo nacional, será desconsiderado o percentual e fixado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), em obediência aos incisos IV e VII do Art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Excetua-se do artigo anterior o Anexo III - H, referente a Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo V, referente aos grupos ocupacionais com os cargos efetivos, “7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio” A) Agente de Combate a Endemias R\$ 3.036,00 e B) Agente Comunitário de Saúde - “8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto” F) Agente de Serviços Públicos R\$ 1.518,00 G) Jardineiro R\$ 1.518,00 H) Auxiliar de Serviços Gerais, e Anexo IX, referente a Classe de cargos da “8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto” GONFI 1, vez que estes cargos com a correção do INPC/IBGE, não atingiram à 1 (um) salário mínimo nacional.

**Parágrafo Único.** Não se aplica ao Anexo III - G, vez que este foi alterado pelo Decreto Municipal nº. 5.264 de 10 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº. 80, de 15 de outubro de 2013, que trata do vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, III, V e IX da presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O reajuste a que se refere esta Lei Complementar, será fixado no mês de fevereiro do corrente ano, conforme determina o Art. 1º da LC nº. 196, de 22 de dezembro de 2021

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Dê - se ciência.**

**Registre - se.**

**Publique - se.**

**Cumpra - se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo	Código	Vencimento (R\$)	Quadro
Secretário Municipal	CC - I	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC - I - A	9.370,07	01

Diretor Clínico				01
Diretor Administrativo	CC - I - B	7.617,24		01
Assessor de Políticas Públicas da Educação				01
Procurador Geral do Município	CC - I - C	10.319,47		01
Secretário Adjunto				17
Enfermeiro Chefe				01
Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico				01
Supervisor da Atenção Básica				01
Supervisor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas				01
Supervisor do Transporte Escolar	CC - II	6.810,84		01
Supervisor da Iluminação Pública				01
Supervisor de Recursos Humanos				01
Supervisor de Tributação				01
Supervisor de Engenharia				01
Supervisor de Imunização				01
Supervisor de Almozarifado				01
Assessor de Tesouraria	CC - II - A	5.941,75		01
Adjunto Imediato (promulgação)				12
Assessor de Representação	CC - III	5.159,72		01
Ouvidor				01
Gestor de Convênios				01
Coordenador de Radiologia	CC - IV	4.953,33		01
Assessor Executivo (promulgação)				08
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC - V	4.540,57		01
Coordenador de Programas Sociais				03
Técnico em Nível Superior				12
Chefe de Cerimonial	CC - VI	3.417,82		01
Administrador Aeroporto				01
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil				02
Chefe de Gabinete				01
Chefe de Departamento	CC - VII	2.808,95		28
Chefe de Vigilância				01
Coordenador de Departamento				12
Assessor de Imprensa	CC - VIII	2.195,97		01
Assistente Jurídico				02
Coordenador de Programas				05
Chefe de Divisão	CC - IX	1.795,59		21
Chefe de Marcenaria				01
Coordenador de Divisão				06
Assistente de Divisão	CC - X	1.547,90		08
<b>TOTAL</b>				<b>176</b>

**ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO**

ANEXO III - A						
GRUPO OCUPACIONAL:		I - Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Contador, Controlador Interno e Procurador Municipal						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	10.319,47	11.351,41	12.383,36	13.415,31
3,1 - 6 anos	2	1,07	11.041,83	12.146,01	13.250,20	14.354,38
6,1 - 9 anos	3	1,14	11.764,19	12.940,61	14.117,03	15.293,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	12.486,56	13.735,21	14.983,87	16.232,52
12,1 - 15 anos	5	1,28	13.208,92	14.529,81	15.850,70	17.171,59
15,1 - 18 anos	6	1,35	13.931,28	15.324,41	16.717,54	18.110,67
18,1 - 21 anos	7	1,42	14.653,64	16.119,01	17.584,37	19.049,74
21,1 - 24 anos	8	1,49	15.376,01	16.913,61	18.451,21	19.988,81
24,1 - 27 anos	9	1,56	16.098,37	17.708,21	19.318,04	20.927,88
27,1 - 30 anos	10	1,63	16.820,73	18.502,81	20.184,88	21.866,95

ANEXO III - A1						
GRUPO OCUPACIONAL:		I - Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Assistente Social 20 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	2.683,07	2.951,37	3.219,68	3.487,99
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.870,88	3.157,97	3.445,06	3.732,14
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.058,69	3.364,56	3.670,43	3.976,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.246,51	3.571,16	3.895,81	4.220,46
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.434,32	3.777,76	4.121,19	4.464,62
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.622,14	3.984,35	4.346,57	4.708,78
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.809,95	4.190,95	4.571,94	4.952,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.997,77	4.397,54	4.797,32	5.197,10
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.185,58	4.604,14	5.022,70	5.441,26
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.373,40	4.810,74	5.248,08	5.685,42

ANEXO III - A2						
GRUPO OCUPACIONAL:		I - Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Assistente Social 30 Horas						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE		CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.024,59	4.427,05	4.829,51	5.231,97
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.306,31	4.736,95	5.167,58	5.598,21

6,1 - 9 anos	3	1,14	4.588,04	5.046,84	5.505,64	5.964,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.869,76	5.356,73	5.843,71	6.330,68
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.151,48	5.666,63	6.181,77	6.696,92
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.433,20	5.976,52	6.519,84	7.063,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.714,92	6.286,41	6.857,91	7.429,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.996,64	6.596,31	7.195,97	7.795,64
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.278,36	6.906,20	7.534,04	8.161,87
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.560,09	7.216,10	7.872,10	8.528,11

**ANEXO III - A3****GRUPO OCUPACIONAL:** I - Gestão Estratégica de Nível Superior**CARGOS:** Analista Administrativo 40 Horas

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	4.334,18	4.767,60	5.201,01	5.634,43
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.637,57	5.101,33	5.565,08	6.028,84
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.940,96	5.435,06	5.929,16	6.423,25
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.244,36	5.768,79	6.293,23	6.817,66
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.547,75	6.102,52	6.657,30	7.212,07
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.851,14	6.436,25	7.021,37	7.606,48
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.154,53	6.769,99	7.385,44	8.000,89
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.457,92	7.103,72	7.749,51	8.395,30
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.761,32	7.437,45	8.113,58	8.789,71
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.064,71	7.771,18	8.477,65	9.184,12

**ANEXO III - A4****GRUPO OCUPACIONAL:** I - Gestão Estratégica de Nível Superior**CARGOS:** Médico Veterinário 40 horas

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

**ANEXO III - A5****GRUPO OCUPACIONAL:** I - Gestão Estratégica de Nível Superior**CARGOS:** Educador Físico 40 horas

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	4.278,51	4.706,36	5.134,22	5.562,07
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.578,01	5.035,81	5.493,61	5.951,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.877,51	5.365,26	5.853,01	6.340,76
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.177,00	5.694,70	6.212,40	6.730,10
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.476,50	6.024,15	6.571,80	7.119,45
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.775,99	6.353,59	6.931,19	7.508,79
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.075,49	6.683,04	7.290,59	7.898,14
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.374,99	7.012,48	7.649,98	8.287,48
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.674,48	7.341,93	8.009,38	8.676,83
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.973,98	7.671,37	8.368,77	9.066,17

**ANEXO III - A6****GRUPO OCUPACIONAL:** I - Gestão Estratégica de Nível Superior**CARGOS:** Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Elétrico, Biólogo, Geólogo, Zootecnista e Arquiteto e Urbanista.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	6.487,97	7.136,76	7.785,56	8.434,36
3,1 - 6 anos	2	1,07	6.942,12	7.636,34	8.330,55	9.024,76
6,1 - 9 anos	3	1,14	7.396,28	8.135,91	8.875,54	9.615,17
9,1 - 12 anos	4	1,21	7.850,44	8.635,48	9.420,53	10.205,57
12,1 - 15 anos	5	1,28	8.304,60	9.135,06	9.965,52	10.795,98
15,1 - 18 anos	6	1,35	8.758,75	9.634,63	10.510,51	11.386,38
18,1 - 21 anos	7	1,42	9.212,91	10.134,20	11.055,49	11.976,79
21,1 - 24 anos	8	1,49	9.667,07	10.633,78	11.600,48	12.567,19
24,1 - 27 anos	9	1,56	10.121,23	11.133,35	12.145,47	13.157,60
27,1 - 30 anos	10	1,63	10.575,38	11.632,92	12.690,46	13.748,00

**ANEXO III - B****GRUPO OCUPACIONAL:** II - Gestão Estratégica de Nível Médio**CARGOS:** Agente de Tecnologia da Informação

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	4.127,77	4.540,55	4.953,32	5.366,10
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.416,71	4.858,39	5.300,06	5.741,73
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.705,66	5.176,22	5.646,79	6.117,36
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.994,60	5.494,06	5.993,52	6.492,98
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.283,55	5.811,90	6.340,26	6.868,61
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.572,49	6.129,74	6.686,99	7.244,24
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.861,43	6.447,58	7.033,72	7.619,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.150,38	6.765,42	7.380,45	7.995,49
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.439,32	7.083,25	7.727,19	8.371,12
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.728,27	7.401,09	8.073,92	8.746,75

## ANEXO III - B

GRUPO OCUPACIONAL: II - Gestão Estratégica de Nível Médio

CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	2.136,12	2.349,74	2.563,35	2.776,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.285,65	2.514,22	2.742,78	2.971,35
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.435,18	2.678,70	2.922,22	3.165,74
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.584,71	2.843,18	3.101,65	3.360,12
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.734,24	3.007,66	3.281,09	3.554,51
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.883,77	3.172,14	3.460,52	3.748,90
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.033,30	3.336,63	3.639,96	3.943,29
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.182,82	3.501,11	3.819,39	4.137,67
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.332,35	3.665,59	3.998,82	4.332,06
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.481,88	3.830,07	4.178,26	4.526,45

## ANEXO III - B2

GRUPO OCUPACIONAL: I - Gestão Estratégica de Nível Médio

CARGOS: Instrutor Profissional

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.960,71	2.156,78	2.352,85	2.548,92
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.097,96	2.307,75	2.517,55	2.727,34
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.235,21	2.458,73	2.682,25	2.905,77
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.372,46	2.609,70	2.846,95	3.084,19
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.509,71	2.760,68	3.011,65	3.262,62
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.646,96	2.911,65	3.176,35	3.441,04
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.784,20	3.062,63	3.341,05	3.619,47
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.921,45	3.213,60	3.505,75	3.797,89
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.058,70	3.364,57	3.670,44	3.976,32
27,1 - 30 anos	10	1,63	3.195,95	3.515,55	3.835,14	4.154,74

## ANEXO III - C

GRUPO OCUPACIONAL: I - Especialista em Saúde Nível Superior

CARGOS: Médico 40 Horas

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	10.319,47	11.351,41	12.383,36	13.415,31
3,1 - 6 anos	2	1,07	11.041,83	12.146,01	13.250,20	14.354,38
6,1 - 9 anos	3	1,14	11.764,19	12.940,61	14.117,03	15.293,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	12.486,56	13.735,21	14.983,87	16.232,52
12,1 - 15 anos	5	1,28	13.208,92	14.529,81	15.850,70	17.171,59
15,1 - 18 anos	6	1,35	13.931,28	15.324,41	16.717,54	18.110,67
18,1 - 21 anos	7	1,42	14.653,64	16.119,01	17.584,37	19.049,74
21,1 - 24 anos	8	1,49	15.376,01	16.913,61	18.451,21	19.988,81
24,1 - 27 anos	9	1,56	16.098,37	17.708,21	19.318,04	20.927,88
27,1 - 30 anos	10	1,63	16.820,73	18.502,81	20.184,88	21.866,95

## ANEXO III - C1

GRUPO OCUPACIONAL: I - Especialista em Saúde Nível Superior

CARGOS: Médico 30 Horas

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	7.739,58	8.513,54	9.287,50	10.061,45
3,1 - 6 anos	2	1,07	8.281,35	9.109,49	9.937,62	10.765,76
6,1 - 9 anos	3	1,14	8.823,12	9.705,43	10.587,75	11.470,06
9,1 - 12 anos	4	1,21	9.364,89	10.301,38	11.237,87	12.174,36
12,1 - 15 anos	5	1,28	9.906,66	10.897,33	11.887,99	12.878,66
15,1 - 18 anos	6	1,35	10.448,43	11.493,28	12.538,12	13.582,96
18,1 - 21 anos	7	1,42	10.990,20	12.089,22	13.188,24	14.287,26
21,1 - 24 anos	8	1,49	11.531,97	12.685,17	13.838,37	14.991,57
24,1 - 27 anos	9	1,56	12.073,74	13.281,12	14.488,49	15.695,87

27,1 - 30 anos	10	1,63	12.615,52	13.877,07	15.138,62	16.400,17
<b>ANEXO III - C2</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>III - Especialista em Saúde Nível Superior</b>				
<b>CARGOS: Médico Especialista 20 Horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	5.469,32	6.016,25	6.563,18	7.110,11
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.852,17	6.437,39	7.022,61	7.607,82
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.235,02	6.858,53	7.482,03	8.105,53
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.617,88	7.279,66	7.941,45	8.603,24
12,1 - 15 anos	5	1,28	7.000,73	7.700,80	8.400,87	9.100,95
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.383,58	8.121,94	8.800,30	9.598,65
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.766,43	8.543,08	9.319,72	10.096,36
21,1 - 24 anos	8	1,49	8.149,28	8.964,21	9.779,14	10.594,07
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.532,14	9.385,35	10.238,56	11.091,78
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.914,99	9.806,49	10.697,99	11.589,49
<b>ANEXO III - C3</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>III - Especialista em Saúde Nível Superior</b>				
<b>CARGOS: Odontólogo 40 Horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	5.886,21	6.474,83	7.063,45	7.652,07
3,1 - 6 anos	2	1,07	6.298,24	6.928,07	7.557,89	8.187,72
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.710,28	7.381,31	8.052,33	8.723,36
9,1 - 12 anos	4	1,21	7.122,31	7.834,54	8.546,78	9.259,01
12,1 - 15 anos	5	1,28	7.534,35	8.287,78	9.041,22	9.794,65
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.946,38	8.741,02	9.535,66	10.330,30
18,1 - 21 anos	7	1,42	8.358,42	9.194,26	10.030,10	10.865,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	8.770,45	9.647,50	10.524,54	11.401,59
24,1 - 27 anos	9	1,56	9.182,49	10.100,73	11.018,98	11.937,23
27,1 - 30 anos	10	1,63	9.594,52	10.553,97	11.513,42	12.472,88
<b>ANEXO III - C4</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>III - Especialista em Saúde Nível Superior</b>				
<b>CARGOS: Psicólogo 40 Horas, Nutricionista 40 Horas, Enfermeiro 40 Horas, Farmacêutico 40 Horas, Bioquímico 40 Horas, Terapeuta Ocupacional 40 horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81
<b>ANEXO III - C5</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>III - Especialista em Saúde Nível Superior</b>				
<b>CARGOS: Odontólogo 30 Horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	4.414,61	4.856,07	5.297,53	5.738,99
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.723,63	5.196,00	5.668,36	6.140,72
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.032,66	5.535,92	6.039,19	6.542,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.341,68	5.875,85	6.410,01	6.944,18
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.650,70	6.215,77	6.780,84	7.345,91
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.959,72	6.555,70	7.151,67	7.747,64
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.268,75	6.895,62	7.522,50	8.149,37
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.577,77	7.235,55	7.893,32	8.551,10
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.886,79	7.575,47	8.264,15	8.952,83
27,1 - 30 anos	10	1,63	7.195,81	7.915,40	8.634,98	9.354,56
<b>ANEXO III - C6</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>III - Especialista em Saúde Nível Superior</b>				
<b>CARGOS: Psicólogo 20 Horas, Fisioterapeuta 20 Horas, Bioquímico 20 Horas, Fonoaudiólogo 20 Horas e Farmacêutico 20 Horas.</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	2.683,07	2.951,37	3.219,68	3.487,99
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.870,88	3.157,97	3.445,06	3.732,14
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.058,69	3.364,56	3.676,43	3.976,30
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.246,51	3.571,16	3.895,81	4.220,46
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.434,32	3.777,76	4.121,19	4.464,62

15,1 - 18 anos	6	1,35	3.622,14	3.984,35	4.346,57	4.708,78
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.809,95	4.190,95	4.571,94	4.952,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.997,77	4.397,54	4.797,32	5.197,10
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.185,58	4.604,14	5.022,70	5.441,26
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.373,40	4.810,74	5.248,08	5.685,42

**ANEXO III - C7**

**GRUPO OCUPACIONAL:** III - Especialista em Saúde Nível Superior

**CARGOS:** Fonoaudiólogo 30 horas

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86
21,1 - 24 anos	8	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81

**ANEXO III - D**

**GRUPO OCUPACIONAL:** IV - Especialista em Saúde Nível Médio

**CARGOS:** Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Fiscal de Vigilância Sanitária.

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	2.136,12	2.349,74	2.563,35	2.776,96
3,1 - 6 anos	2	2.285,65	2.514,22	2.742,78	2.971,35
6,1 - 9 anos	3	2.435,18	2.678,70	2.922,22	3.165,74
9,1 - 12 anos	4	2.584,71	2.843,18	3.101,65	3.360,12
12,1 - 15 anos	5	2.734,24	3.007,66	3.281,09	3.554,51
15,1 - 18 anos	6	2.883,77	3.172,14	3.460,52	3.748,90
18,1 - 21 anos	7	3.033,30	3.336,63	3.639,96	3.943,29
21,1 - 24 anos	8	3.182,82	3.501,11	3.819,39	4.137,67
24,1 - 27 anos	9	3.332,35	3.665,59	3.998,82	4.332,06
27,1 - 30 anos	10	3.481,88	3.830,07	4.178,26	4.526,45

**ANEXO III - D1**

**GRUPO OCUPACIONAL:** IV - Especialista em Saúde Nível Médio

**CARGOS:** Auxiliar no Consultório Dentário e Auxiliar de Enfermagem.

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1.599,51	1.759,46	1.919,42	2.079,37
3,1 - 6 anos	2	1.711,48	1.882,63	2.053,77	2.224,92
6,1 - 9 anos	3	1.823,44	2.005,79	2.188,13	2.370,48
9,1 - 12 anos	4	1.935,41	2.128,95	2.322,49	2.516,03
12,1 - 15 anos	5	2.047,38	2.252,11	2.456,85	2.661,59
15,1 - 18 anos	6	2.159,34	2.375,28	2.591,21	2.807,15
18,1 - 21 anos	7	2.271,31	2.498,44	2.725,57	2.952,70
21,1 - 24 anos	8	2.383,27	2.621,60	2.859,93	3.098,26
24,1 - 27 anos	9	2.495,24	2.744,76	2.994,29	3.243,81
27,1 - 30 anos	10	2.607,21	2.867,93	3.128,65	3.389,37

**ANEXO III - D2**

**GRUPO OCUPACIONAL:** IV - Especialista em Saúde Nível Médio

**CARGO:** Agente de Inspeção Sanitária 40 Horas

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	3.263,68	3.590,05	3.916,42	4.242,78
3,1 - 6 anos	2	3.492,14	3.841,35	4.190,56	4.539,78
6,1 - 9 anos	3	3.720,59	4.092,65	4.464,71	4.836,77
9,1 - 12 anos	4	3.949,05	4.343,96	4.738,86	5.133,77
12,1 - 15 anos	5	4.177,51	4.595,26	5.013,01	5.430,76
15,1 - 18 anos	6	4.405,97	4.846,56	5.287,16	5.727,76
18,1 - 21 anos	7	4.634,43	5.097,87	5.561,31	6.024,75
21,1 - 24 anos	8	4.862,88	5.349,17	5.835,46	6.321,75
24,1 - 27 anos	9	5.091,34	5.600,47	6.109,61	6.618,74
27,1 - 30 anos	10	5.319,80	5.851,78	6.383,76	6.915,74

**ANEXO III - E**

**GRUPO OCUPACIONAL:** V - Gestão Operacional de Nível Médio

**CARGOS:** Motorista Executivo, Assistente Administrativo, Agente Administrativo.

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1.599,51	1.759,46	1.919,42	2.079,37

3,1 - 6 anos	2	1,07	1.711,48	1.882,63	2.053,77	2.224,92
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.823,44	2.005,79	2.188,13	2.370,48
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.935,41	2.128,95	2.322,49	2.516,03
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.047,38	2.252,11	2.456,85	2.661,59
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.159,34	2.375,28	2.591,21	2.807,15
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.271,31	2.498,44	2.725,57	2.952,70
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.383,27	2.621,60	2.859,93	3.098,26
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.495,24	2.744,76	2.994,29	3.243,81
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.607,21	2.867,93	3.128,65	3.389,37

**ANEXO III - E1****GRUPO OCUPACIONAL:** V - Gestão Operacional de Nível Médio**CARGOS:** Educador Social.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.521,09	1.673,20	1.825,31	1.977,42
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.627,57	1.790,33	1.953,08	2.115,84
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.734,05	1.907,45	2.080,85	2.254,26
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.840,52	2.024,57	2.208,63	2.392,68
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.947,00	2.141,70	2.336,40	2.531,10
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.053,48	2.258,82	2.464,17	2.669,52
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.159,95	2.375,95	2.591,94	2.807,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.266,43	2.493,07	2.719,71	2.946,36
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.372,90	2.610,20	2.847,49	3.084,78
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.479,38	2.727,32	2.975,26	3.223,20

**ANEXO III - F****GRUPO OCUPACIONAL:** VI - Gestão Operacional de Nível Fundamental**CARGOS:** Chapeador, Pedreiro, Auxiliar Administrativo, Digitador.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.688,24	1.857,07	2.025,89	2.194,72
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.806,42	1.987,06	2.167,70	2.348,35
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.924,60	2.117,06	2.309,52	2.501,98
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.042,77	2.247,05	2.451,33	2.655,61
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.160,95	2.377,05	2.593,14	2.809,24
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.279,13	2.507,04	2.734,95	2.962,87
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.397,30	2.637,04	2.876,77	3.116,50
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.515,48	2.767,03	3.018,58	3.270,13
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.633,66	2.897,02	3.160,39	3.423,76
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.751,84	3.027,02	3.302,20	3.577,39

**ANEXO III - F1****GRUPO OCUPACIONAL:** VI - Gestão Operacional de Nível Fundamental**CARGOS:** Adjunto de operações, Marceneiro, Soldador, Mecânico.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.663,48	1.829,82	1.996,17	2.162,52
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.779,92	1.957,91	2.135,90	2.313,89
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.896,36	2.086,00	2.275,63	2.465,27
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.012,80	2.214,09	2.415,37	2.616,65
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.129,25	2.342,17	2.555,10	2.768,02
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.245,69	2.470,26	2.694,83	2.919,40
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.362,13	2.598,35	2.834,56	3.070,78
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.478,58	2.726,44	2.974,29	3.222,15
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.595,02	2.854,52	3.114,03	3.373,53
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.711,46	2.982,61	3.253,76	3.524,90

**ANEXO III - F2****GRUPO OCUPACIONAL:** VI - Gestão Operacional de Nível Fundamental**CARGOS:** Instrutor de Cursos Comunitários, Encanador, Recepcionista, Carpinteiro, Operador de Motosserra, Eletricista, Cozinheiro, Pintor, Almojarife, Apon-tador, Auxiliar de Mecânico e Cuidador Social.

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)	
0 - 3 anos	1	1	1.521,09	1.673,20	1.825,31	1.977,42
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.627,57	1.790,33	1.953,08	2.115,84
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.734,05	1.907,45	2.080,85	2.254,26
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.840,52	2.024,57	2.208,63	2.392,68
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.947,00	2.141,70	2.336,40	2.531,10
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.053,48	2.258,82	2.464,17	2.669,52
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.159,95	2.375,95	2.591,94	2.807,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.266,43	2.493,07	2.719,71	2.946,36
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.372,90	2.610,20	2.847,49	3.084,78
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.479,38	2.727,32	2.975,26	3.223,20

**ANEXO III - G****GRUPO OCUPACIONAL:** VII - Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio



<b>CARGOS: Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	3.036,00	3.339,60	3.643,20	3.946,80
3,1 - 6 anos	2	1,07	3.248,52	3.573,37	3.898,22	4.223,08
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.461,04	3.807,14	4.153,25	4.499,35
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.673,56	4.040,92	4.408,27	4.775,63
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.886,08	4.274,69	4.663,30	5.051,90
15,1 - 18 anos	6	1,35	4.098,60	4.508,46	4.918,32	5.328,18
18,1 - 21 anos	7	1,42	4.311,12	4.742,23	5.173,34	5.604,46
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.523,64	4.976,00	5.428,37	5.880,73
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.736,16	5.209,78	5.683,39	6.157,01
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.948,68	5.443,55	5.938,42	6.433,28

**ANEXO III - H****GRUPO OCUPACIONAL:** VIII - Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**CARGOS:** Agente de Serviços Públicos, Jardineiro e Auxiliar de Serviços Gerais

<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	1.518,00	1.669,80	1.821,60	1.973,40
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.624,26	1.786,69	1.949,11	2.111,54
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.730,52	1.903,57	2.076,62	2.249,68
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.836,78	2.020,46	2.204,14	2.387,81
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.943,04	2.137,34	2.331,65	2.525,95
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.049,30	2.254,23	2.459,16	2.664,09
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.155,56	2.371,12	2.586,67	2.802,23
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.261,82	2.488,00	2.714,18	2.940,37
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.368,08	2.604,89	2.841,70	3.078,50
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.474,34	2.721,77	2.969,21	3.216,64

**ANEXO III - H1****GRUPO OCUPACIONAL:** VIII - Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**CARGOS:** Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)

<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	5.221,62	5.743,78	6.265,95	6.788,11
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.587,14	6.145,85	6.704,56	7.263,28
6,1 - 9 anos	3	1,14	5.952,65	6.547,91	7.143,18	7.738,44
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.318,16	6.949,98	7.581,79	8.213,61
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.683,68	7.352,04	8.020,41	8.688,78
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.049,19	7.754,11	8.459,03	9.163,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.414,70	8.156,17	8.897,64	9.639,11
21,1 - 24 anos	8	1,49	7.780,22	8.558,24	9.336,26	10.114,28
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.145,73	8.960,30	9.774,88	10.589,45
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.511,24	9.362,37	10.213,49	11.064,62

**ANEXO III - H2****GRUPO OCUPACIONAL:** VIII - Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**CARGOS:** Motoristas Veículos Pesados

<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	2.557,15	2.812,87	3.068,58	3.324,30
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.736,15	3.009,77	3.283,38	3.557,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.915,15	3.206,67	3.498,19	3.789,70
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.094,15	3.403,57	3.712,99	4.022,40
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.273,16	3.600,47	3.927,79	4.255,10
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.452,16	3.797,37	4.142,59	4.487,80
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.631,16	3.994,27	4.357,39	4.720,50
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.810,16	4.191,17	4.572,19	4.953,21
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.989,16	4.388,07	4.786,99	5.185,91
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.168,16	4.584,98	5.001,79	5.418,61

**ANEXO III - H3****GRUPO OCUPACIONAL:** VIII - Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto**CARGOS:** Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira) e Tratorista

<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	2.138,19	2.352,01	2.565,83	2.779,64
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.287,86	2.516,65	2.745,43	2.974,22
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.437,53	2.681,29	2.925,04	3.168,79
9,1 - 12 anos	4	1,21	2.587,21	2.845,93	3.104,65	3.363,37
12,1 - 15 anos	5	1,28	2.736,88	3.010,57	3.284,26	3.557,94
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.886,55	3.175,21	3.463,86	3.752,52
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.036,23	3.339,85	3.643,47	3.947,10
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.185,90	3.504,49	3.823,08	4.141,67
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.335,57	3.669,13	4.002,69	4.336,25

27,1 - 30 anos	10	1,63	3.485,25	3.833,77	4.182,30	4.530,82
<b>ANEXO III - H4</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>VIII - Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto</b>				
<b>CARGOS: Motorista Veículos Leves.</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	2.557,15	2.812,87	3.068,58	3.324,30
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.736,15	3.009,77	3.283,38	3.557,00
6,1 - 9 anos	3	1,14	2.915,15	3.206,67	3.498,19	3.789,70
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.094,15	3.403,57	3.712,99	4.022,40
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.273,16	3.600,47	3.927,79	4.255,10
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.452,16	3.797,37	4.142,59	4.487,80
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.631,16	3.994,27	4.357,39	4.720,50
21,1 - 24 anos	8	1,49	3.810,16	4.191,17	4.572,19	4.953,21
24,1 - 27 anos	9	1,56	3.989,16	4.388,07	4.786,99	5.185,91
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.168,16	4.584,98	5.001,79	5.418,61

**ANEXO V****CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS**

<b>1. Gestão Estratégica de Nível Superior</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Assistente Social 20 horas	R\$ 2.683,07
B) Assistente Social 30 horas	R\$ 4.024,59
C) Analista Administrativo	R\$ 4.334,18
D) Procurador Municipal	R\$ 10.319,47
E) Contador	R\$ 10.319,47
F) Controlador Interno	R\$ 10.319,47
G) Médico Veterinário	R\$ 5.366,12
H) Educador Físico	R\$ 4.278,51
I) Engenheiro Agrônomo	R\$ 6.487,97
J) Engenheiro Ambiental	R\$ 6.487,97
K) Engenheiro Civil	R\$ 6.487,97
L) Engenheiro Florestal	R\$ 6.487,97
M) Engenheiro Sanitarista	R\$ 6.487,97
N) Engenheiro Elétrico	R\$ 6.487,97
O) Arquiteto e Urbanista	R\$ 6.487,97
P) Biólogo	R\$ 6.487,97
Q) Geólogo	R\$ 6.487,97
R) Zootecnista	R\$ 6.487,97
<b>2. Gestão Estratégica de Nível Médio</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Agente de Tecnologia da Informação	R\$ 4.127,77
B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R\$ 2.136,12
C) Agente de Tributos	R\$ 2.136,12
D) Agente de Contabilidade	R\$ 2.136,12
E) Técnico em Agropecuária	R\$ 2.136,12
F) Técnico Processamento de Dados	R\$ 2.136,12
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R\$ 2.136,12
H) Educador do CREAS	R\$ 2.136,12
I) Desenhista	Cargo Extinto - LC 201/2022
J) Instrutor Profissional	R\$ 1.960,71
K) Topógrafo 40 horas	Cargo Extinto - LC 201/2022
<b>3. Especialista em Saúde de Nível Superior</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Psicólogo 20 horas	R\$ 2.683,07
B) Psicólogo 40 horas	R\$ 5.366,12
C) Fisioterapeuta 20 horas	R\$ 2.683,07
D) Bioquímico 20 horas	R\$ 2.683,07
E) Bioquímico 40 horas	R\$ 5.366,12
F) Odontólogo 30 horas	R\$ 4.414,61
G) Odontólogo 40 horas	R\$ 5.886,21
H) Fonoaudiólogo 20 horas	R\$ 2.683,07
I) Fonoaudiólogo 30 horas	R\$ 5.366,12
J) Farmacêutico 20 horas	R\$ 2.683,07
K) Farmacêutico 40 horas	R\$ 5.366,12
L) Nutricionista 40 horas	R\$ 5.366,12
M) Enfermeiro 40 horas	R\$ 5.366,12
N) Médico 40 horas	R\$ 10.319,47
O) Médico 30 horas	R\$ 7.739,58
P) Médico Cirurgião 20 horas, Médico Ginecologista/Obstetrícia 20 horas e Médico Anestesiologista 20 horas	R\$ 5.469,32
Q) Terapeuta Ocupacional 40 horas	R\$ 5.366,12
<b>4. Especialista em Saúde de Nível Médio</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Técnico em Enfermagem	R\$ 2.136,12
B) Técnico em laboratório	R\$ 2.136,12
C) Técnico em Radiologia	R\$ 2.136,12
D) Técnico em Higiene Dental	R\$ 2.136,12
E) Fiscal de Vigilância Sanitária	R\$ 2.136,12

F) Auxiliar no Consultório Dentário	R\$ 1.599,51
G) Agente de Inspeção Sanitária	R\$ 3.263,68
H) Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.599,51
<b>5. Gestão Operacional de Nível Médio</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Motorista Executivo	R\$ 1.599,51
B) Assistente Administrativo	R\$ 1.599,51
C) Agente Administrativo	R\$ 1.599,51
D) Educador Social	R\$ 1.521,09
<b>6. Gestão Operacional de Nível Fundamental</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Chapeador	R\$ 1.688,24
B) Pedreiro	R\$ 1.688,24
C) Auxiliar Administrativo	R\$ 1.688,24
D) Digitador	Cargo Extinto - LC 201/2022
E) Adjunto de Operações	Cargo Extinto - LC 201/2022
F) Marceneiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
G) Soldador	Cargo Extinto - LC 238/2024
H) Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
I) Cuidador Social	R\$ 1.521,09
J) Instrutor Cursos Comunitários	Cargo Extinto - LC 238/2024
K) Encanador	Cargo Extinto - LC 201/2022
L) Recepcionista	R\$ 1.521,09
M) Carpinteiro	Cargo Extinto - LC 238/2024
N) Operador de Motosserra	Cargo Extinto - LC 238/2024
O) Eletricista	R\$ 1.521,09
P) Cozinheiro	R\$ 1.521,09
Q) Pintor	Cargo Extinto - LC 201/2022
R) Apontador	Cargo Extinto - LC 201/2022
S) Almoxarife	Cargo Extinto - LC 238/2024
T) Auxiliar de Mecânico	Cargo Extinto - LC 238/2024
<b>7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.036,00
B) Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00
<b>8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
A) Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica /Motoniveladora)	R\$ 5.221,62
B) Motoristas Veículos Pesados	R\$ 2.557,15
C) Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	R\$ 2.138,19
D) Tratorista	R\$ 2.138,19
E) Motorista Veículos Leves	R\$ 2.557,15
F) Agente de Serviços Públicos	R\$ 1.518,00
G) Jardineiro	R\$ 1.518,00
H) Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00

## ANEXO IX

## QUADRO GERAL

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC - I	40	Regulamentado pela Lei nº. 1.440/2024	12
	CC - I - A	40	R\$ 9.370,07	01
	CC - I - B	40	R\$ 7.617,24	03
	CC - I - C	40	R\$ 10.319,47	01
	CC - II	40	R\$ 6.810,84	28
	CC - II - A	40	R\$ 5.941,75	1
	CC - III	40	R\$ 5.159,68	15
	CC - IV	40	R\$ 4.953,33	1
	CC - V	40	R\$ 4.540,57	9
	CC - VI	40	R\$ 3.417,82	19
	CC - VII	40	R\$ 2.808,95	30
	CC - VIII	40	R\$ 2.195,97	15
	CC - IX	40	R\$ 1.795,59	27
	CC - X	40	R\$ 1.547,90	14
				<b>176</b>
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS - 1	40	R\$ 10.319,47	4
	GENS - 2	40	R\$ 4.334,18	13
	GENS - 3	30	R\$ 4.024,59	10
	GENS - 4	20	R\$ 2.683,07	6
	GENS - 5	40	R\$ 5.366,12	1
	GENS - 6	40	R\$ 4.278,51	1
	GENS - 7	40	R\$ 6.487,97	12
				<b>47</b>
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM - 1	40	R\$ 4.127,77	1
	GENM - 2	40	R\$ 2.136,12	26
	GENM - 3	40	R\$ 1.960,71	10
				<b>37</b>
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 10.319,47	6

	ESNS 2	30	R\$ 7.739,58	2
	ESNS 3	20	R\$ 5.366,12	3
	ESNS 4	40	R\$ 5.886,21	7
	ESNS 5	40	R\$ 5.366,12	35
	ESNS 6	20	R\$ 2.943,10	2
	ESNS 7	20	R\$ 2.683,07	18
				73
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 2.136,12	90
	ESNM 2	40	R\$ 1.599,51	37
	ESNM 3	40	R\$ 3.263,68	40
				167
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 1.599,51	92
	GONM 2	40	R\$ 1.521,09	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.688,24	26
	GONF 2	40	R\$ 1.663,48	8
	GONF 3	40	R\$ 1.521,09	46
				80
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Médio	GOSNM 1	40	R\$ 3.036,00	60
				60
				156
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R\$ 1.518,00	10
	GONFI 2	40	R\$ 5.221,62	50
	GONFI 3	40	R\$ 2.557,15	14
	GONFI 4	40	R\$ 2.138,19	14
				230
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>966</b>

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, onde consagrou-se vencedora a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ: 50.429.810/0001-36 com um valor total de R\$ 3.384,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 251/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT.**

**CONTRATADA: IDEAL TRANSPORTES E INVESTIMENTOS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 251/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
364301	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE.	GARRAFÃO 20.000 LITRO	LEBRINHA
374968	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - VAZIO, 13 KG, BOTTÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO TIPO GLP	UNIDADE	NACIONAL GAS
372994	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E	UNIDADE	NACIONAL GAS

LACRADO PARA GARANTIA DE PE-SO CERTO E QUALIDADE.

**Assinatura:** 05/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT.**

**CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**OBJETIVO:** Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 277/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
372571	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 1.000 MILILITRO	BLAU

**Assinatura:** 10/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO Nº 5314 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
806	WESLIENE DA SILVA MAGALHAES ENOMOTO	16	19º	CLASSIFICADO

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 232/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: R L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**OBJETIVO:** Do item mencionado foi realizado pesquisa de preço para aferir os valores de referência praticados no mercado e reequilibrado conforme o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2024:**

Código	Nome	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRIO
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	20,00	27,29
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	22,50	27,89
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	29,00	34,90

371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MILO), PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	31,00	41,32
381051	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINÁRIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CÂRIMBOS OFICIAIS	10,00	10,94

Assinatura: 10/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 235/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M<sup>3</sup>, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

**CONTRATADA: SL TRANSPORTE LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 234/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M<sup>3</sup>, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 005/2024**.

**CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação**

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **18 DE MARÇO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 14/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**CONTRATADA: CAMILA SILVA MOREIRA LTDA**

**Onde se lê:**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Lê-se:**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E TERAPIA ABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 008/2024**

Assinatura: 18/02/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP** com valor total de R\$ 871.500,00, **TAPAJOS VIDROS LTDA** com valor total de R\$ 348.497,83, **A. ALBERTINI PERES LTDA** com valor total de R\$501.199,90 e **S V LEAL LTDA** com valor total de R\$ 499.099,00 - Matupá/MT, 18 de Fevereiro 2025. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa **ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 59.331.954/0001-20. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2025. **SUELEN CRISTINE JAROSKI**- Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-EDUCAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025**

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS**

**1. Preâmbulo**

1.1. OMunicípiodeMatupá/  
MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público o conhecimento de interessados, que mediante o presente Chamamento Público nº. 001/2025, credenciará instituições de ensino superior públicas e privadas, regulares e constituídas e sediadas no Município de Matupá/MT que estejam interessadas na celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórias e não-obrigatórias, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**1.2.** O instrumento convocatório tem como referência a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e disciplina as relações de estágio e Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que rege genericamente a celebração de convênios, contratos e acordos entre a Administração Pública.

**1.3. Período de Credenciamento:** O prazo para as inscrições terá início a partir da data de publicação deste edital até dia **28 de fevereiro de 2025**, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Matupá, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, Matupá/MT.

## 2. Do objeto

**2.1.** Chamamento Público de Instituições de Ensino Superior (Universidades e Faculdades públicas e privadas), regularmente constituídas, que desenvolvam atividades no Município de Matupá/MT, para credenciamento e celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** junto a instituições de ensino públicas e privadas, regularmente constituídas e sediadas no Município de Matupá/MT, que estejam interessadas na celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórias e não-obrigatórias, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## 3. Da retirada do edital, da formalização de consultas e da impugnação do edital

**3.1.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Matupá/MT (<https://www.matupa.mt.gov.br/>).

**3.2.** O aviso do presente chamamento público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**3.3.** Eventuais consultas acerca do edital poderão ser esclarecidas pela Comissão de Contratação para Concessão de Estágios Não Remunerados, designada pela Decreto Municipal nº. 5.255/2025, através do e-mail: [licitacao@matupa.mt.gov.br](mailto:licitacao@matupa.mt.gov.br).

**3.4.** O presente edital poderá ser impugnado até o penúltimo dia útil designado para entrega do envelope contendo a documentação descrita na seção 5.

## 4. Das condições de participação

**4.1.** Poderão participar do presente chamamento público instituições de ensino superior, públicas e privadas que desenvolvam atividades no Município de Matupá/MT.

## 5. Dos documentos a serem apresentados pelas instituições de ensino interessadas

**5.1.** Para fins de credenciamento e celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I.** Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- II.** Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;
- III.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- IV.** Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;
- V.** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual;

**VI.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**VII.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**VIII.** Prova de regularidade relativa a débito de trabalhistas (CNDT);

**IX.** Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

**X.** Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e do curso ofertado junto ao Ministério da Educação (MEC).

## 6. Da forma, local e prazo para entrega dos documentos

### 6.1.

Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação acompanhado do Requerimento de credenciamento devidamente preenchido através do formulário constante no Anexo I deste edital, até dia **28 de fevereiro de 2025**.

## 7. Do resultado do credenciamento e da convocação para celebração de termo cooperação técnica

**7.1.** O resultado do credenciamento será divulgado em até 15 dias, após a entrega do credenciamento através do site oficial do Município de Matupá/MT no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

**7.2.** No ato de divulgação do resultado, as instituições de ensino credenciadas serão convocadas para a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

**7.3.** Em caso de insurgência quanto ao resultado do credenciamento, a instituição interessada poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado, o qual, não havendo retratação por parte da Comissão, será submetido à apreciação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto. O recurso deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação, por meio de protocolo, de segunda à sexta-feira, das 7:00h00min às 11:00h00min e das 13:00h00min às 17:00h00min.

## 8. Do prazo de vigência dos termos de cooperação celebrados em decorrência do chamamento público

**8.1.** Os termos de cooperação técnica celebrados junto a instituições de ensino e decorrentes de credenciamento através do presente Edital de Chamamento Público terão o prazo de vigência a partir de 28 de fevereiro de 2025.

## 9. Da ausência de direito subjetivo à realização de estágios após o credenciamento e a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** A celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direitos subjetivos à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

## 10. Anexos

**10.1.** Constituem-se anexos do presente edital, sendo parte integrantes do instrumento convocatório, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Requerimento de Credenciamento.

Anexo III - Decreto Municipal nº. 5.255/2025, que designa a Comissão de Contratação para Concessão de Estágios Não Remunerados

Anexo IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnica.

Anexo V - Modelo de solicitação de estágio não remunerado.

Anexo VI - Minuta de Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado.

## 11. Das disposições gerais

### 11.1.

Poderão Município de Matupá, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

**11.2.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

**11.3.** Serão facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação e de credenciamento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos dos técnicos das fundações de decisão da comissão, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.4.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições e seus representantes em quadra remanescentes das vedações da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

**11.5.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

**12.** Os termos de cooperação técnica que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**Jozeli Cardoso Giazoni**

**Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto**

**Anexo I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

**1.1.** Realização de Chamamento Público, para realização de credenciamento de instituições de ensino pública e privada, regularmente constituídas e sediadas no Município de Matupá/MT, que estejam interessadas na celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

para realização de estágios não remunerados de estudantes, nas modalidades obrigatórias e não obrigatórias, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

### 2. Justificativa

**2.1.** Apresentada a demanda e a necessidade de interessada a Administração Pública celebrar termos de cooperação técnica que visem a realização de estágios não remunerados de estudantes, nos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta. Tal demanda demonstra a necessidade quando observados os princípios basilares que alicerçam o Poder Executivo. Assim sendo, busca-se por meio desta tentativa a observância da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes, bem como a igualdade de tratamento entre as instituições e o fornecimento de serviços de modo unânime e igualitário.

### 3. Das Condições De Participação

**3.1.** Poderão participar do presente chamamento público instituições de ensino médio, técnico e superior, pública e privada que desenvolvam atividades educacionais e que sejam sediadas no Município de Matupá/MT.

## 4. Dos Documentos A Serem Apresentados Pela Instituições De Ensino Interessadas

**4.1.** Para fins de credenciamento e celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** as instituições de ensino interessadas deverão apresentar os seguintes documentos;

**4.1.1.** Cópia dos Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

**4.1.2.** Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;

**4.1.3.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

**4.1.4.** Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

**4.1.5.** Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual;

**4.1.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

**4.1.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.1.8.** Prova de regularidade relativa a débito trabalhistas (CNDT);

**4.1.9.** Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio e coordenadores pedagógicos;

**4.1.10.** Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

## 5. Da Retirada Do Edital, Da Formalização E Da Impugnação Do Edital

**5.1.** O Edital deverá ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, bem como o aviso do chamamento deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**5.2.** As eventuais consultas acerca do edital deverão ser esclarecidas pelo setor competente, qual seja: Setor de Licitações.

**5.3.** Deverá constar a possibilidade de impugnação ao edital, conforme preceitua a legislação.

**5.4.** A publicidade do chamamento público deverá ser de 15 (quinze) dias.

## 6. Do Prazo De Vigência Dos Termos De Cooperação Celebrados Em Decorência Do Chamamento Público

**6.1.** Os termos de cooperação técnica celebrados junto às instituições de ensino e decorrentes de credenciamento a través do presente Edital de Chamamento Público terão prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025.

## 7. Da Ausência De Direito Subjetivo À Realização De Estágios Após O Credenciamento E A Celebração De TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** A celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gera para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direitos subjetivos à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativa e à existência de vagas.

Matupá/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**Jozeli Cardoso Giazoni**

**Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto**

**Anexo II**

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino Superior interessadas na Realização de Estágios não Remunerados no



sórgãoes entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Matupá/MT.

Instituição:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Cursos:	

Vi-  
mos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para fins de formalização de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para concessão de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ para Credenciamento como objetivo de Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios e Não-

Obrigatórios, juntado para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

ü Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objetivas deste credenciamento;

ü Encontramos nos dados para licitar, contratar ou firmar convênio com o órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

ü Quando empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de dezesseis anos.

Matupá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Nome da IES**

**Nome do Representante Legal**

**Cargo/Função**

**Anexo III**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**  
**TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE**  
**NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES**  
**NÃO REMUNERADAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS** que  
fazem entre si, por um lado.

O Município de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXS-SP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXX, domiciliado na sede do Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a).

Fulano(a) de Tal, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXSSP/

MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXX, domiciliado(a) na sede da Secretaria Municipal de Educação de Matupá, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a IES (nome da instituição) pessoa jurídica de direito privado/público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXX, com sede administrativa na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr(a). Fulano(a) de Tal, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXSSP/

MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXX, domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788/2008 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, resolve celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo: proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº. 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;

1.1.1. proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de estágios não remunerados obrigatórios e não-obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da **CONCEDENTE**, conforme Lei Federal nº. 11.788/2008, visando a habilitação de profissionais, com finalidades de estágio curricular;

1.1.2. Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

1.1.3. Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando o conhecimento técnico-científico e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

1.2. O estágio não remunerado obrigatório não obrigatório de dever proporcionar a experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, inclusive atribuir-lhes a responsabilidade por arcarem com seguros contra acidentes pessoais de que trata o § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

1.2. O estágio não remunerado obrigatório não obrigatório de dever proporcionar a experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.1. O estágio não remunerado obrigatório não obrigatório de dever proporcionar a experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes, inclusive atribuir-lhes a responsabilidade por arcarem com seguros contra acidentes pessoais de que trata o § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO**

3. Acelebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gerará para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** direitos subjetivos à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do **CONCEDENTE**, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório não obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO**

4. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio-TCE, firmado entre o estagiário e o **CONCEDENTE**, com intervenção obrigatória do representante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. Acelebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não gerará para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** direitos subjetivos à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do **CONCEDENTE**, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório não obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio-TCE, firmado entre o estagiário e o **CONCEDENTE**, com intervenção obrigatória do representante da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio-TCE deverá ser instruído como Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio-TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro por estagiário(a).

**CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO****5.**

**5.1.** A duração do estágio de, no máximo, 2 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

**5.2.** O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ser jogado até 40 (quarenta) horas semanais.

**5.3.** Ficando, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada em módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES****6.****6.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**6.1.1.** Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

**6.1.2.** Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**6.1.3.** Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade de formação escolar do estagiário e o horário e calendário;

**6.1.4.** Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**6.1.5.** Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidente pessoal, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

**6.1.6.** Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;

**6.1.7.** Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

**6.1.8.** Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas de conhecimento e interesse das partes.

**6.1.9.** Reunir-se periodicamente com a equipe da Instituição **CONCEDENTE** para avaliar o desempenho dos Estágios;

**6.1.10.** Fornecer aos alunos/estagiários e ao instrutor cartão (crachá) de identificação;

**6.1.11.** Acompanhar e manter a supervisão didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

**6.2. Compete à CONCEDENTE**

**6.2.1.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a educação de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**6.2.2.** Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente, conforme dispõe inciso III, do Art. 9 da Lei Federal nº. 11.788/2008;

**6.2.3.** Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de

**6.2.4.** Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**6.2.5.** Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para a avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

**6.2.6.** Disponibilizar instalações, arquivar fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);

**6.2.7.** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período da avaliação de desempenho;

**6.2.8.** Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;

**6.2.9.** Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

**Parágrafo Único.** As Secretarias Municipais de Matupá, não fornecerão alimentação aos estagiários e aos instrutores/supervisores de estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA****7.**

**7.1.** A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensão de direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, caput, e 12, § 1º, da Lei nº. 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA****8.**

**8.1.** A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura pelas partes, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término previsto.

**CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL****9.**

**9.1.** Caso resulte das atividades do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

**9.1.1.**

As partes se obrigam a reciprocamente comunicar, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção do resultado;

**9.1.2.** Os direitos de obrigação oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;

**9.1.3.**

Cada parte, em seu país, nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a registrar, em nome de ambas as partes, os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo;

**9.1.4.**

Cada parte, em seu país, tomará providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio;

**9.1.5.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;

**9.1.6.** Cada parte poderá, como aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo paraisos resultados financeiros decorrentes, e garantir o outro parte o direito de preferência na aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS**

**10.**

**10.1.** Sedo **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** resultar obracientífica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao **CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em partes iguais.

**10.2.** A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA**

**11.**

**11.1.** O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou a indata denúncia, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.** Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento do trabalho setodas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.**

**12.1.** Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** deverá ser publicado, em extrato, pela **CONCEDENTE**, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir eventuais questões oriundas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assíntese, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Matupá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Município de Matupá Bruno Santos Mena Prefeito Municipal Concedente	IES (Nome) Fulano(a) de Tal Representante Legal IES
Jozeli Cardoso Giazzoni Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto Secretário(a) Municipal de Educação Concedente	

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
--	--

**Anexo IV**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT.**

Nome completo do estagiário:	
CPF:	RG:
Endereço:	
telefone:	e-mail:
Instituição de ensino:	
Curso:	

Ano, fase ou semestre que está cursando:	
O estágio é?	( ) Obrigatório ou ( ) Não-obrigatório
Professor orientador do estágio:	
Local em que pretende realizar o estágio:	
Supervisor (a) pretendido no local do estágio:	
Período em que o estágio será realizado:	
Carga horária total:	

**DIAS DA SEMANA EM QUE PRETENDE REALIZAR O ESTÁGIO**

Dia da semana	Matutino	Vespertino	Noturno
segunda-feira			
terça-feira			
quarta-feira			
quinta-feira			
sexta-feira			

Instituição de Ensino	Estagiário(a)
Aprovado em ____/____/____	
Secretário(a) Competente	Supervisor(a)

**Anexo VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO**

Termo de Cooperação Técnica nº. XXX/2025.

Município de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE-022, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Bruno Santos Mena**, domiciliado na sede do Paço Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). Fulano(a) de Tal, domiciliado(a) na sede da Secretaria Municipal de Educação de Matupá, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o(a)

Sr(a). Fulano(a) de Tal, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXSSP/MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXXX, telefone ( ) 9. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, estudante do Curso de ( ) doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** (nome da instituição) pessoa jurídica de direito privado/público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXX, com sede administrativa na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr(a). Fulano(a) de Tal, domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, celebramos presente compromisso, nos termos seguintes:

Sr(a). Fulano(a) de Tal, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXSSP/

MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXXX, telefone ( ) 9. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, estudante do Curso de ( ) doravante denominado **ESTAGIÁRIO(A)**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** (nome da instituição) pessoa jurídica de direito privado/público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. XXXXXX, com sede administrativa na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, neste ato representado pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr(a). Fulano(a) de Tal, domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, celebramos presente compromisso, nos termos seguintes:

Sr(a). Fulano(a) de Tal, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXSSP/MT, devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. XXXXXX, telefone ( ) 9. \_\_\_\_ . \_\_\_\_ , residente e domiciliado(a) na Rua/Av. XXXXXX, nº. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de Matupá/MT, celebramos presente compromisso, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** O **CONCEDENTE** compromete-se a oferecer ao **ESTAGIÁRIO(A)** estágio não-remunerado (curricular obrigatório ou não-obrigatório), na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 2º da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.**

**2.1.** O **ESTAGIÁRIO(A)** compromete-se a cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas, consoante ao plano de atividades estabelecido pela (INSTITUIÇÃO DE EN

SINOINTERVENIENTE, em conjunto como **CONCEDENTE** ou pelo **CONCEDENTE**

e aprovada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE), em tempo hábil, a eventual impossibilidade de cumprir as quanto aos aspectos técnico e prazo.

**2.2.** Cumprir todas as normas e procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal, seguindo rigorosamente todas as orientações emanadas dos agentes municipais supervisores do estágio, sob pena de ser imediatamente desligado, com comunicação do fato à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**;

**2.3.** Manter sigilo absoluto, quando tiver acesso a informações, documentos, projetos e outros considerados de alto grau de confidencialidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.**

**3.1.** A Instituição de Ensino Interveniente compromete-se a providenciar o seguro obrigatório em favor do estagiário.

**3.2.** Seguradora: (nome da seguradora).

**3.3.** Número da Apólice de Seguro: (número).

**3.4.** Valor da Apólice de Seguro: **R\$ XXX,XX (valor por extenso)**.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.**

**4.1.** O **ESTAGIÁRIO(A)** declara estar ciente de que:

**4.1.1.** Em obediência aos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, deverá cumprir a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, observando-se jornada diária máxima de 6 (seis) horas.

**4.1.2.** Qualquer alteração do horário estabelecido, dentro dos limites legais, deverá ser resultado de um prévio entendimento entre **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO(A)**.

### CLÁUSULA QUINTA

**5.**

**5.1.** O estágio terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, como apresentação, ao **CONCEDENTE**, do termo de compromisso devidamente assinado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, e findará, impreterivelmente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA

**6.**

**6.1.** Nos termos da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais diplomas legais que regem a matéria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.**

**7.1.** O **CONCEDENTE** não se obriga a manter o **ESTAGIÁRIO(A)** até o final do curso nem a admiti-lo após a conclusão deste.

### CLÁUSULA OITAVA

**8.**

**8.1.** No caso de o **ESTAGIÁRIO(A)** desistir do curso, concluído ou trancado a matrícula, este termo fica automaticamente revogado. Cabe ao **ESTAGIÁRIO(A)** comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE** os fatos de sua vida escolar em mencionados, que levem à revogação deste termo, sob pena de ser responsabilizado, com exclusividade, pelos danos causados por sua omissão.

### CLÁUSULA NONA

**9.**

**9.1.** O **ESTAGIÁRIO(A)** concorda com as condições de acompanhamento do estágio, cabendo-lhe elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, submetendo-as ao "visto" do supervisor do estágio e do professor orientador. Os períodos de avaliação serão definidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE e não poderão ter periodicidades superiores a 6 (seis) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA

**10.**

**10.1.** Atuará como supervisor do estágio, servidor municipal do quadro de pessoal da área de desenvolvimento, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso referido estágio:

Nome do supervisor(a):	
Cargo:	
Secretaria:	
Local de prestação do estágio:	

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11.**

**11.1.** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE** supervisionará o estágio, através de professor orientador, de conformidade com os procedimentos legais regulamentares, ficando o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** sujeito a essa supervisão, observado o plano de atividades do estagiário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.**

**12.1.** Fica eleito o Foro de Matupá para dirimir eventuais questões oriundas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo quanto aos termos do presente instrumento, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Matupá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Jozeli Cardoso Giazzoni Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto Concedente	IES (Nome) Fulano(a) de Tal Representante Legal IES
Fulano(a) de Tal Supervisor(a) do Estagiário(a)	Fulano(a) de Tal Estagiário(a)

**Testemunhas:**

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____	2) Nome: _____ CPF: _____ Ass.: _____
--	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 019/2025**

### CRENCIAMENTO Nº 007/2024

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ALEXANDRE RODRIGUES LARAZIN 01667547143**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.728.230/0001-89, com sede na Rua 08, nº 4503, Bairro ZC1-003, na Cidade de

Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-9288, e-mail kimberlitlr@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN**, inscrito no CPF nº xxx.675.471-xx:

**Cláusula 1** - Constitui objeto deste Contrato o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 007/2024**.

**Cláusula 2** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 106/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/01/2025	603/2025	R\$1.200,00	Secretaria de Educação
10/01/2025	607/2025	R\$1.680,00	Secretaria de Educação

**Cláusula 3** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta - Vigência do Contrato**

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE ABRIL DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE FEVEREIRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 23/01/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 252, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CONCEDE O PISO NACIONAL DOS PROFESSORES(A) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕEM SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei complementar:

**Art. 1º.** Concede reajuste salarial aos profissionais da educação básica, no importe de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), referente a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a janeiro/2024 a dezembro/2024.

**Art. 2º.** Excetuam-se do Art. 1º, os profissionais contidos no Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo IV-A, Anexo V, Anexo V-A, Anexo VI, Anexo VII, e os grupos 1. Professor, 3. Técnico Administrativo Educacional e 4. Apoio Administrativo Educacional do Anexo X, sendo estes profissionais regulamentados pela Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso nacional da categoria, qual perceberam o montante de 14% (quatorze por cento), computados o reajuste salarial aos profissionais da educação básica e o piso nacional.

**Art. 3º.** Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº. 13, de 28 de novembro de 2003, que trata do subsídio dos Profissionais da Educação do Município de Matupá, conforme os Anexos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, IX, IX-A e X da presente Lei Complementar.

**Art. 4º.** O reajuste a que se refere esta Lei Complementar, será fixado no mês de fevereiro do corrente ano, conforme determina o Art. 1º da LC nº. 195, de 22 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Não retroagirá o piso nacional dos profissionais da educação de que se trata o Art. 3º desta LC, para primeiro de janeiro do corrente ano, quando o professor(a) não receber menos que o valor fixado no piso nacional.

**§ 2º.** Excetuasse ao parágrafo anterior, tão somente, o professor(a) que em janeiro de presente ano, não atingir o piso nacional, qual será complementado somente a diferença do valor do piso nacional.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência.**

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**Anexo II**

<b>ANEXO II</b>					
<b>TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03</b>					
<b>PROFESSORES 30 HORAS</b>					
Nível	Classe	A	B	C	D
		1,00	1,22	1,40	1,60
1		4.132,07	5.041,12	5.784,89	6.611,31
2	1,040	4.297,35	5.242,77	6.016,29	6.875,76
3	1,085	4.483,29	5.469,62	6.276,61	7.173,27
4	1,135	4.689,90	5.721,67	6.565,85	7.503,83
5	1,190	4.917,16	5.998,93	6.884,02	7.867,46
6	1,250	5.165,08	6.301,40	7.231,12	8.264,13
7	1,320	5.454,33	6.654,28	7.636,06	8.726,93
8	1,410	5.826,21	7.107,98	8.156,70	9.321,94
9	1,500	6.198,10	7.561,68	8.677,34	9.916,96
10	1,590	6.569,99	8.015,38	9.197,98	10.511,98

**Anexo III**

**ANEXO III**  
Tabela de Subsídio Art. 47 LC Nº. 013/03  
Professor Interino/Professor Habilitado

Nível	Classe	A
		1
1		4.132,07

**Anexo IV**

**ANEXO IV**  
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03  
Enquadramento Temporário  
Técnico Administrativo Educacional

**CARGOS:** Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

Nível	Classe	A
		1
1		1.677,23

**Anexo IV - A**

**ANEXO IV - A**  
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03  
Enquadramento Temporário  
Técnico Administrativo Educacional

**CARGOS:** Monitor de Aluno 40 horas

Nível	Classe	A
		1
1		2.236,29

**Anexo V**

**ANEXO V**  
TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03  
Enquadramento Definitivo  
Técnico Administrativo Educacional

**CARGOS:** Auxiliar de Creche 30 horas, Agente Administrativo Escolar- 30 horas, Agente de Atividades Esportivas 40 horas e Multimeios Didáticos 30 horas

Nível	Classe	A	B	C	D	E
		1,00	1,37	1,57	2,01	2,21
1		1.677,23	2.046,21	2.348,12	2.683,56	1.677,23
2	1,040	1.744,31	2.128,06	2.442,04	2.790,90	1.744,31
3	1,085	1.819,79	2.220,14	2.547,70	2.911,66	1.819,79

4	1,135	1.903,65	2.322,45	2.665,11	3.045,84	1.903,65
5	1,190	1.995,90	2.435,00	2.794,26	3.193,44	1.995,90
6	1,250	2.096,53	2.557,77	2.935,14	3.354,45	2.096,53
7	1,320	2.213,94	2.701,00	3.099,51	3.542,30	2.213,94
8	1,410	2.364,89	2.885,16	3.310,84	3.783,82	2.364,89
9	1,500	2.515,84	3.069,32	3.522,17	4.025,34	2.515,84

## Anexo V -A

<b>ANEXO V-A</b> <b>TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03</b> <b>Enquadramento Definitivo</b> <b>Técnico Administrativo Educacional</b>
---

CARGO: Monitor de Aluno 40 horas.

	Classe	A	B	C	D	E
Nível		1,00	1,37	1,57	2,01	2,21
1		2.236,29	2.728,28	3.130,81	3.578,07	2.236,29
2	1,040	2.325,74	2.837,41	3.256,04	3.721,19	2.325,74
3	1,085	2.426,38	2.960,18	3.396,93	3.882,20	2.426,38
4	1,135	2.538,19	3.096,59	3.553,47	4.061,11	2.538,19
5	1,190	2.661,19	3.246,65	3.725,66	4.257,90	2.661,19
6	1,250	2.795,37	3.410,35	3.913,51	4.472,58	2.795,37
7	1,320	2.951,91	3.601,33	4.132,67	4.723,05	2.951,91
8	1,410	3.153,17	3.846,87	4.414,44	5.045,08	3.153,17
9	1,500	3.354,44	4.092,42	4.696,21	5.367,10	3.354,44

## Anexo VI

<b>ANEXO VI</b> <b>TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03</b> <b>Enquadramento Temporário</b> <b>Apoio Administrativo Educacional</b>
--

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A
Nível		1
1		1.677,23

## Anexo VII

<b>ANEXO VII</b> <b>TABELA DE SUBSÍDIO Art. 47 LC nº. 013/03</b> <b>Enquadramento Definitivo</b> <b>Apoio Administrativo Educacional</b>
---

CARGOS: Nutrição Escolar 30 horas, Manutenção e Limpeza - 30 horas

	Classe	A	B	C	D
Nível		1,00	1,35	1,55	1,85
1		1.677,23	2.046,21	2.348,12	2.683,56
2	1,040	1.744,31	2.128,06	2.442,04	2.790,90
3	1,085	1.819,79	2.220,14	2.547,70	2.911,66
4	1,135	1.903,65	2.322,45	2.665,11	3.045,84
5	1,190	1.995,90	2.435,00	2.794,26	3.193,44
6	1,250	2.096,53	2.557,77	2.935,14	3.354,45
7	1,320	2.213,94	2.701,00	3.099,51	3.542,30
8	1,410	2.364,89	2.885,16	3.310,84	3.783,82
9	1,500	2.515,84	3.069,32	3.522,17	4.025,34

## Anexo VIII

TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO TÉCNICO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO VIII						
GRUPO OCUPACIONAL:		II - Grupo Técnico Educacional de Nível Superior				
CARGOS: Fonoaudióloga- 40 horas, Psicóloga 40 horas, Nutricionista 40 horas e Terapeuta Ocupacional 40 horas						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	5.366,12	5.902,73	6.439,34	6.975,96
3,1 - 6 anos	2	1,07	5.741,75	6.315,92	6.890,10	7.464,27
6,1 - 9 anos	3	1,14	6.117,38	6.729,11	7.340,85	7.952,59
9,1 - 12 anos	4	1,21	6.493,01	7.142,31	7.791,61	8.440,91
12,1 - 15 anos	5	1,28	6.868,63	7.555,50	8.242,36	8.929,22
15,1 - 18 anos	6	1,35	7.244,26	7.968,69	8.693,11	9.417,54
18,1 - 21 anos	7	1,42	7.619,89	8.381,88	9.143,87	9.905,86

21,1 - 24 anos	8	1,49	7.995,52	8.795,07	9.594,62	10.394,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	8.371,15	9.208,26	10.045,38	10.882,49
27,1 - 30 anos	10	1,63	8.746,78	9.621,45	10.496,13	11.370,81
<b>ANEXO VIII - A</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>II - Técnico Educacional de Nível Superior</b>				
<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO - 40 horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	4.278,51	4.706,36	5.134,22	5.562,07
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.578,01	5.035,81	5.493,61	5.951,41
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.877,51	5.365,26	5.853,01	6.340,76
9,1 - 12 anos	4	1,21	5.177,00	5.694,70	6.212,40	6.730,10
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.476,50	6.024,15	6.571,80	7.119,45
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.775,99	6.353,59	6.931,19	7.508,79
18,1 - 21 anos	7	1,42	6.075,49	6.683,04	7.290,59	7.898,14
21,1 - 24 anos	8	1,49	6.374,99	7.012,48	7.649,98	8.287,48
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.674,48	7.341,93	8.009,38	8.676,83
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.973,98	7.671,37	8.368,77	9.066,17
<b>ANEXO VIII - B</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>II - Técnico Educacional de Nível Superior</b>				
<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 30 horas</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	4.024,59	4.427,05	4.829,51	5.231,97
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.306,31	4.736,95	5.167,58	5.598,21
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.588,04	5.046,84	5.505,64	5.964,45
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.869,76	5.356,73	5.843,71	6.330,68
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.151,48	5.666,63	6.181,77	6.696,92
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.433,20	5.976,52	6.519,84	7.063,16
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.714,92	6.286,41	6.857,91	7.429,40
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.996,64	6.596,31	7.195,97	7.795,64
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.278,36	6.906,20	7.534,04	8.161,87
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.560,09	7.216,10	7.872,10	8.528,11

## Anexo IX

## TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

<b>ANEXO IX</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>				
<b>CARGO: MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	2.736,15	3.009,77	3.283,38	3.557,00
3,1 - 6 anos	2	1,07	2.927,68	3.220,45	3.513,22	3.805,99
6,1 - 9 anos	3	1,14	3.119,21	3.431,14	3.743,06	4.054,98
9,1 - 12 anos	4	1,21	3.310,74	3.641,82	3.972,89	4.303,97
12,1 - 15 anos	5	1,28	3.502,28	3.852,50	4.202,73	4.552,96
15,1 - 18 anos	6	1,35	3.693,81	4.063,19	4.432,57	4.801,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	3.885,34	4.273,87	4.662,40	5.050,94
21,1 - 24 anos	8	1,49	4.076,87	4.484,55	4.892,24	5.299,93
24,1 - 27 anos	9	1,56	4.268,40	4.695,24	5.122,08	5.548,92
27,1 - 30 anos	10	1,63	4.459,93	4.905,92	5.351,91	5.797,91

## Anexo IX - A

<b>ANEXO IX-A</b>						
<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>		<b>V- GESTÃO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>				
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS.</b>						
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>			
			<b>A (1,00)</b>	<b>B (1,10)</b>	<b>C (1,20)</b>	<b>D (1,30)</b>
0 - 3 anos	1	1	1.545,84	1.700,42	1.855,01	2.009,59
3,1 - 6 anos	2	1,07	1.654,05	1.819,45	1.984,86	2.150,26
6,1 - 9 anos	3	1,14	1.762,26	1.938,48	2.114,71	2.290,93
9,1 - 12 anos	4	1,21	1.870,47	2.057,51	2.244,56	2.431,61
12,1 - 15 anos	5	1,28	1.978,67	2.176,54	2.374,41	2.572,28
15,1 - 18 anos	6	1,35	2.086,88	2.295,57	2.504,26	2.712,95
18,1 - 21 anos	7	1,42	2.195,09	2.414,60	2.634,11	2.853,62
21,1 - 24 anos	8	1,49	2.303,30	2.533,63	2.763,96	2.994,29
24,1 - 27 anos	9	1,56	2.411,51	2.652,66	2.893,81	3.134,96
27,1 - 30 anos	10	1,63	2.519,72	2.771,69	3.023,66	3.275,63

## ANEXO X

## CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS



<b>1. Professor</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
a) Revogado	
b) Professor- habilitação Superior - 30 horas	R\$ 4.132,07
<b>2. Grupo Técnico Educacional de Nível Superior</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
a) Fonoaudióloga 40 horas	R\$ 5.366,12
b) Psicóloga 40 horas	R\$ 5.366,12
c) Nutricionista 40 horas	R\$ 5.366,12
d) Terapeuta Ocupacional 40 horas	R\$ 5.366,12
e) Educador Físico Esportivo 40 horas	R\$ 4.278,51
f) Assistente Social Educacional 30 horas	R\$ 4.024,59
<b>3. Técnico Administrativo Educacional</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
a) Auxiliar de Creche 30 horas	R\$ 1.677,23
b) Agente Administrativo Escolar 30 horas	R\$ 1.677,23
c) Agente de Atividades Esportivas 40 horas	R\$ 1.677,23
d) Multimeios Didático 30 horas	R\$ 1.677,23
e) Monitor de Aluno 40 horas	R\$ 2.236,29
<b>4. Apoio Administrativo Educacional</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
a) Nutrição Escolar 30 horas	R\$ 1.677,23
b) Manutenção e limpeza 30 horas	R\$ 1.677,23
<b>5. Gestão Administrativo Educacional</b>	<b>Padrão de Vencimento Inicial R\$</b>
a) Motorista de Transporte Escolar 40 horas	R\$ 2.736,15
b) Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	R\$ 1.545,84

## ANEXO XI

## LOTACIONOGRAMA

## QUADRO ESPECIFICO SECRETARIA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO
Professor- habilitação Superior - 30 horas	250	
Fonoaudióloga 40 horas	1	
Psicóloga 40 horas	3	
Nutricionista 40 horas	2	
Auxiliar de Creche 30 horas	70	
Agente Administrativo Escolar 30 horas	18	
Agente de Atividades Esportivas 40 horas	10	
Multimeios Didático 30 horas	10	
Motorista de Transporte Escolar 40 horas	35	
Nutrição Escolar 30 horas	45	
Auxiliar de Serviços Gerais- 40 horas	40	
Manutenção e limpeza 30 horas	65	
Monitor de aluno 40 horas	60	
Assistente Social Educacional	01	
Diretor da Unidade Escolar		12
Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar		15
Coordenador Pedagógico da SMED		4
Assessor Pedagógico SMED		3
Assessor(a) de Políticas Públicas da Educação SMED		1

## ANEXO - XIII

## FUNÇÕES COMISSIONADAS - PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Título do Cargo	Quantidade de Alunos	Nº. por Unidade Escolar	Número de Turnos	Percentual
Diretor (a) da Unidade Escolar	-	01	01	45% (do subsídio)
			02	50% (do subsídio)
			03	55% (do subsídio)
Coordenador (a) Pedagógico da Unidade Escolar	De 0 a 500 alunos	01	01	35% (do subsídio)
	De 501 a 800 alunos	02	02	40% (do subsídio)
	Acima de 800 alunos	03	03	45% (do subsídio)
Coordenador (a) pedagógico da SMED	-			45% (do subsídio)
Secretário (a) da Unidade Escolar	-			20% (do subsídio)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) –  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

**FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS EM GERAL ITENS FRACASSADOS E DESERTOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as)

que, considerando o DESCUMPRIMENTO EM ATA e por decisão superior a desclassificação da empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA e do item 33, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. **FORMALIZOU** nova ARP vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024. Empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, o item 33 com valor total de R\$ 54.735,00.** O processo foi **ADJUDICADO** em 17/02/2025 e **HOMOLOGADO** em 18/02/2025. Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 19/02/2025.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

**DECRETA**

**Art. 1º** - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2025, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 4,77%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2024.

**Art. 2º** - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

**Parágrafo Único** - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte; II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres; III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia; IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

**Parágrafo único** - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I; II – Pagamento de R\$ 311,14 (trezentos e onze reais e quatorze centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida; V – Pagamento da taxa de religação.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

**Prefeito**

**ANEXO I ESTRUTURA TARIFÁRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4998 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Reajuste – INPC com índice de 4,77%- referência valor acumulado 2024.

Preços à Vigorar a partir de 1º de março de 2025.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
FAIXA M <sup>3</sup>	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M <sup>3</sup>	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R\$ 2,87	R\$ 28,70	R\$ 28,70
R.2	11 a 20	R\$ 4,32	R\$ 43,20	R\$ 71,90
R.3	21 a 30	R\$ 7,19	R\$ 71,90	R\$ 143,80
R.4	31 a 40	R\$ 9,47	R\$ 94,70	R\$ 238,50
R.5	Acima de 40	R\$ 15,24		

COMERCIAL - CATEGORIA 2				
FAIXA M <sup>3</sup>	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M <sup>3</sup>	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	R\$ 6,68	66,80R\$	R\$ 66,80
C.2	Acima de 10	R\$ 6,68		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
FAIXA M <sup>3</sup>	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M <sup>3</sup>	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	R\$ 7,85	R\$ 78,50	R\$ 78,50
I.2	Acima de 10	R\$ 7,85		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4					
FAIXA M³	VOLUME		ALÍQUOTA	VALORES	
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	R\$/M³	DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40	R\$ 76,40
P.2	Acima de 10		R\$ 8,27		

**VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			VALORES R\$
ITEM	TARIFA		
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.		
<b>DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
<b>1.0</b>	<b>LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>		
1.1	-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro		
1.1.1	Pagamento à vista		R\$ 459,30
1.1.2	01 entrada de R\$ 234,75 mais 01 parcela de R\$ 234,75		R\$ 469,50
1.1.3	01 entrada de R\$ 161,98 mais 02 parcelas de R\$ 161,98		R\$ 485,94
1.1.4	01 entrada de R\$ 87,86 mais 05 parcelas de R\$ 87,86		R\$ 527,16
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.2.1	Mão de Obra		R\$ 238,90
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.3.1	Mão de Obra		R\$ 347,32
1.4	- Ligação de Rede de Esgoto		
1.4.1	Na calçada		R\$ 180,55
1.4.2	Na Rua de Terra		R\$ 238,91
1.4.3	Na Rua de Asfalto		R\$ 277,84
1.5	<b>Materiais</b>		
1.5.1	Registro		R\$ 16,35
1.5.2	Cavalete		R\$ 39,35
1.5.3	Hidrômetro		R\$ 164,23

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m³	R\$ 41,67
2.2	- De vazão até 10m³	R\$ 41,37
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R\$ 41,67

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,73
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,73

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 41,67
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3"ou ½"	R\$ 47,18
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 55,55
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R\$180,55
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 100,70
4.3	- Na Rede	R\$ 238,90

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 55,55
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R\$ 55,55
5.3	- Na rede	R\$ 238,91
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 283,41
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 238,91

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 41,67
7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R\$
7.1	- Sem transporte, por m³	R\$ 20,81

**8.0 EXAMES LABORATORIAIS R\$ 487,62**

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 41,67
9.2	- Para as demais categorias	R\$ 55,55
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 83,34

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 79,16

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R\$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os	

materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro		
11.1	Pagamento à vista	R\$ 180,55
11.2	01 entrada de R\$ 97,23 mais 01 parcela de R\$ 97,23	R\$ 194,45
11.3	01 entrada de R\$ 77,78 mais 02 parcelas de R\$ 77,78	R\$ 233,34
11.4	01 entrada de R\$ 55,59 mais 05 parcelas de R\$ 55,59	R\$ 333,55
<b>12.0 REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário</b>		
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 126,40
<b>13.0 EXAMES LABORATORIAIS</b>		
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 487,62
<b>14.0 EXTENSÃO REDE</b>		
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 124,98
<b>15.0 DESENTUPIMENTO</b>		
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 83,33
<b>16.0 LANÇAMENTO DE EFLUENTE</b>		
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 59,08

CORTE DE ASFALTO		
ÁGUA		
<b>Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.</b>		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 190,91
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 240,70
1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 290,51
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 340,29
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 390,10
<b>Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.</b>		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 439,89
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 489,69
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 539,49
<b>Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.</b>		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 888,08
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 937,89
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 987,69
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 1037,48

CORTE DE ASFALTO		
ESGOTO		
<b>Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.</b>		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores (R\$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 298,78
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 348,59
<b>Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.</b>		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 547,80
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 597,58
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 647,39

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º  
01/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE LAUDO SOBRE VALOR DA TERRA NUA (VTN-2025) NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Empresa vencedora:** GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.766/0001-74 . O valor de **R\$ 10.890,00** (dez mil e oitocentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 18/02/2025 e **HOMOLOGADO** em 18/02/2025. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 19/02/2025.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 194 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 194 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

**Artigo 1º** - Lotar o servidor **ANTONIO ADRIANO RAMOS**, ocupante do cargo de vigia, na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, a partir de 18/02/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2025.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICACAO HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/  
2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Mirassol dOeste ,18 de fevereiro de 2025

Licitação :0000036/23 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

Aberta em 03/10/2023

Resumo do Objeto:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICOS PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **D. RAMALHO DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.549.732/0001-27 parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 452.950,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

\_\_\_\_\_  
Líria Simoni Essi  
Diretora Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICACAO HOMOLOGACAO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/  
2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

Mirassol dOeste ,18 de fevereiro de 2025

Licitação :0000027/23 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023

Aberta em 23/02/2023

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS - CHAMAMENTO PUBLICO

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor da empresa **D. RAMALHO DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.549.732/0001-27 parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

\_\_\_\_\_  
Líria Simoni Essi  
Diretora Presidente

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO Nº 5.007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 35160/2025, e o término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e a necessidade de nomeação de novos integrantes para sua recomposição,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme seguinte nominata:

**REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO:**

**Titular:** MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-00 RG: 2XXXXX1-7

E-mail: transito@mirassoldoeste.mt.gov.br

**Suplente:** BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-92 RG: 2XXXXXX5

E-mail: transito@mirassoldoeste.mt.gov.br

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

**Titular:** AILTON MANIERI CASTRO

CPF: XXX.XXX.XXX-40 RG: 2XXXXX97

**Suplente:** ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-98 RG: 2XXXXX02

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:**

**Titular:** UESLEI SANTANA GUIDINI

CPF: XXX.XXX.XXX-65 RG: 2XXXXX2-3

**Suplente:** MASTERSON FELIPE DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX35

**REPRESENTANTE DA ENGENHARIA:**

**Titular:** JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX1-7

**Suplente:** LUANA ALVES NASCIMENTO

CPF: XXX.XXX.XXX-44 RG: 2.XXX.XXX-9 SSP/MT

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**Titular:** LUIZ EMILIO TOLON

CPF: XXX.XXX.XXX-34 RG: 1XXXXX5-7 SJ/MT

**Suplente:** VALMIR BORGES VIRTUOSO

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX80 SSP/MT

**REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:**

**Titular:** CAPITÃO. PM GEOVANE MÁXIMO LACERDA

CPF: XXX.XXX.XXX-97 RG: XXX.XX9 PMMT

**Suplente:** SGT. PM FÁBIO DA COSTA LEITE

CPF: XXX.XXX.XXX-91 RG: 8XXXX5 PMMT

**REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM:**

**Titular:** CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA

CPF: XXX.XXX.XXX-87 RG: 6XXXX6

**Suplente:** ADEILSON FERREIRA DE SOUZA

CPF: XXX.XXX.XXX-53 RG: 1XXXXX11

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE:**

**Titular:** VITÓRIA FERREIRA ÁVILA

CPF: XXX.XXX.XXX-60 RG: 7XXXXXX160

**Suplente:** MARIA ÂNGELA COMAR BONFOCHI

CPF: XXX.XXX.XXX-25 RG: 8XXXX0 SSP-SP

**REPRESENTANTE DO CONSEG:**

**Titular:** EMERSON TEIXEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-72 RG: 1XXXXX7-1 SSP/MT

**Suplente:** PEDRO GREGORIO MARIANO

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 1.XXX.XXXX-2/SJ

**REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D'OESTE:****Titular:** FRANCISCO ANTONIO DE MATOS

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 2XXXXX78

**Suplente:** JOSÉ JAIRO PESSOA DE ASSIS

CPF: XXX.XXX.XXX-68 RG: XXXX35 ssp

**REPRESENTANTE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:****Titular:** MARCO RIBEIRO DE JESUS

CPF: XXX.XXX.XXX-72 RG: 0XXXX00-8

**Suplente:** VALDIR SILVA DOS SANTOS

CPF: XXXXX5 RG: XXX.XXXX-9

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS:****Titular:** JOSÉ JORGE MAZOTE

CPF: XXX.XXX.XXX-34 RG: 3XXXX4

**Suplente:** ADEMIR ROSSI

CPF: XXX.XXX.XXX-00 RG: 3XXXXX9-8

**REPRESENTANTE DE MOTO-TAXISTAS:****Titular:** VALDEIR CELESTINO PEREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-15 RG: 1XXXXX00

**Suplente:** JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-30 RG: 4XXXXX9

**REPRESENTANTE DAS AUTO ESCOLAS:****Titular:** ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX92

**Suplente:** MARCOS MAIA LACERDA

CPF: XXX.XXX.XXX-50 RG: 1XXXXX8-5

**REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EM PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo):****Titular:** MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 1XXXXXX7 SJ/MT

**Titular:** CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-09 RG: 6XXXXX-0

**Artigo 2º** - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.**Artigo 3º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.**Artigo 4º** - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.003 de 13 de fevereiro de 2025.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste-MT, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESOLUÇÃO Nº. 001/2025****RESOLUÇÃO Nº. 001/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião Ordinária de 11 de fevereiro de 2025

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Recurso Financeiro do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nobres oriundo de emenda parlamentar no valor de R\$ 987.000,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais), para construção da ESF Jardim Carolina.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/MT, 11/02/2025.

---

 Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal

**Homologada**


---

 Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 336/2025****PORTARIA Nº. 336/2025**

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Elcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº XX82XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.121.501.XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2025**

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião Ordinária de 11 de Fevereiro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o **PROTOCOLO PARA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR**.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/02/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 329/2025**

**PORTARIA Nº. 329/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **VICTOR VINICIUS DA SILVA NONATO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Victor Vinicius Mendes da Silva Nonato**, portador do RG nº XX3878XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.428.811.XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria na Secretaria de Esporte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 335/2025**

**PORTARIA Nº. 335/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Beatriz Santana Leite** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Beatriz Santana Leite**, portadora do RG nº. XX4164XX SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.574.101-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de secretaria na Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 330/2025**

**PORTARIA Nº. 330/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. **ROMEU BEKER DA CRUZ**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **Romeu Beker da Cruz**** portador do RG nº. XX6988XX SJSP /MT, inscrita no CPF nº. XXX.836.451.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/02/2025 a 10/05/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 333/2025**

**PORTARIA Nº. 333/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença remunerada, conforme art. 90, da Lei Municipal nº. 992/2006”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **Agnaldo Soares de campos**, portador do RG nº. XX69.154-X, inscrito no CPF nº. XXX.142.431.XX, Agente Administrativo, **licença remunerada**, conforme o artigo 90, da Lei Municipal nº. 992/2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 342/2025****PORTARIA Nº. 342/2025**

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **ARILTON SILVA SALES** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Arilton Silva Sales**, portador do RG nº. XX05238-X SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.656.441-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.


**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO 2024**

	Total	<b>Prefeitura Municipal de Nobres</b> Secretaria Municipal de Fazenda   Departamento de Fiscalização Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200 CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.886.129,38				
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	9.770.803,59				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.503.708,02				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS				29.982.943,39	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO			34.948.263,94		
07 - SECRET. MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		5.344.298,15			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
09 - SECRET. MUN. DESENVOLV. RURAL, MEIO AMB. E MINERACAO					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	1.895.686,41				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					2.085.091,38
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	559.393,21				
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	337.717,75				
17 - SUB PREFEITURA	5.477.652,31				
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.128.078,78				
<b>Total</b>	<b>22.559.169,45</b>	<b>5.344.298,15</b>	<b>34.948.263,94</b>	<b>29.982.943,39</b>	<b>2.085.091,38</b>

Data: 14/02/2025 11:34:03

Data da emissão: 14/02/2025 11:34:03

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler





**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES  
Até o mês 12/2024  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções				
	Urbanismo	Habitação	Gestão ambiental	Comércio e serviços	Desporto e lazer
02 - GABINETE DO PREFEITO					
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO					
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		5.298.376,53			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	35.133.705,32				
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO			2.020.267,56		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO					
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				3.125.192,17	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
17 - SUB PREFEITURA					
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.397.705,05
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO					
<b>Total</b>	<b>35.133.705,32</b>	<b>5.298.376,53</b>	<b>2.020.267,56</b>	<b>3.125.192,17</b>	<b>1.397.705,05</b>

Data: 14/02/2025 11:34:03

Data da emissão: 14/02/2025 11:34:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosster



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES  
Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções	
	Encargos especiais	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.886.129,38
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO		9.770.803,59
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.488.156,47	3.991.864,49
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS		29.982.943,39
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		34.948.263,94
07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL		10.642.674,68
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		35.133.705,32
09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO		2.020.267,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO		1.895.686,41
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		5.210.283,55
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		559.393,21
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		337.717,75
17 - SUB PREFEITURA		5.477.652,31
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.397.705,05
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO		1.128.078,78
<b>Total</b>	<b>2.488.156,47</b>	<b>144.383.169,41</b>

Data: 14/02/2025 11:34:03

Data da emissão: 14/02/2025 11:34:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler

**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL	144.383.169,41
PREV. INTERF. FINANCEIRAS	0,00
TOTAL GERAL	144.383.169,41

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:34:03

Data da emissão: 14/02/2025 11:34:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	106,866,757,09	107,730,665,51	10,865,284,24			118,395,949,75	11,529,192,66	
	Soma								
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,365,969,22	16,365,069,29	1,620,577,08		1,620,577,08	17,985,546,37	1,619,680,15	
1,1,1	Impostos	13,612,012,08	13,514,822,86	1,101,282,61		1,101,282,61	14,616,105,47	804,093,39	
1,1,1,2	Imposto sobre o Patrimônio	3,364,314,31	4,395,670,99	102,100,39		102,100,39	4,497,771,38	1,133,457,07	
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2,375,129,25	2,322,430,66	63,281,21		63,281,21	2,385,711,87	10,582,62	
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2,375,129,25	2,322,430,66	63,281,21		63,281,21	2,385,711,87	10,582,62	
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1,800,159,75	1,996,829,01	15,345,38		15,345,38	2,012,174,39	212,014,64	
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-410,659,68				-410,659,68	410,659,68	
1,1,1,2,50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10,395,65	31,758,71	2,235,68		2,235,68	33,994,39	23,598,74	
1,1,1,2,50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	380,345,43	544,557,12	31,799,73		31,799,73	576,356,85	196,011,42	
1,1,1,2,50,0,3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-117,724,01	-5,206,00		-5,206,00	-122,930,01	122,930,01	
1,1,1,2,50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184,228,42	359,559,46	22,461,03		22,461,03	382,020,49	197,792,07	
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-81,889,95	-3,354,61		-3,354,61	-85,244,56	85,244,56	
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	989,185,06	2,073,240,33	38,819,18		38,819,18	2,112,059,51	1,122,874,45	
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	989,185,06	2,073,240,33	38,819,18		38,819,18	2,112,059,51	1,122,874,45	
1,1,1,2,53,0,1	Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		-1,108,88				-1,108,88	1,108,88	
1,1,1,2,53,0,1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	989,174,43	2,074,349,21	38,819,18		38,819,18	2,113,168,39	1,123,993,96	
1,1,1,2,53,0,3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5,35							5,35
1,1,1,2,53,0,4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,28							5,28
1,1,1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	545,728,46	2,600,712,85	301,549,60		301,549,60	2,902,262,45	2,356,533,99	
1,1,1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	545,728,46	2,600,712,85	301,549,60		301,549,60	2,902,262,45	2,356,533,99	
1,1,1,3,03,1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	545,728,46	2,320,493,53	260,730,00		260,730,00	2,581,223,53	2,035,495,07	
1,1,1,3,03,1,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	545,728,46	2,320,493,53	260,730,00		260,730,00	2,581,223,53	2,035,495,07	
1,1,1,3,03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		280,219,32	40,819,60		40,819,60	321,038,92	321,038,92	
1,1,1,3,03,4,1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		280,219,32	40,819,60		40,819,60	321,038,92	321,038,92	
1,1,1,4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9,900,331,60	6,518,353,48	697,628,54		697,628,54	7,215,982,02	2,684,349,58	
1,1,1,4,51	Impostos sobre Serviços	9,900,331,60	6,518,353,48	697,628,54		697,628,54	7,215,982,02	2,684,349,58	
1,1,1,4,51,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9,900,331,60	6,518,353,48	697,628,54		697,628,54	7,215,982,02	2,684,349,58	
1,1,1,4,51,1,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9,768,251,63	6,488,390,97	693,921,42		693,921,42	7,182,312,39	2,585,939,24	
1,1,1,4,51,1,1,01	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza								

Data: 14/02/2025 11:56:35

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.668.251,63	5.103.842,14	577.233,40		577.233,40	5.681.075,54	3.987.176,09
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	100.000,00	1.384.548,83	116.688,02		116.688,02	1.501.236,85	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66	9.750,73	528,77		528,77	10.279,50	7.243,16
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	17.522,66	9.750,73	528,77		528,77	10.279,50	7.243,16
1.1.1.4.51.1.2.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora							
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59	12.623,24	1.614,35		1.614,35	14.237,59	65.039,00
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.276,59	13.195,31	2.127,35		2.127,35	15.322,66	63.953,93
1.1.1.4.51.1.3.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-572,07	-513,00		-513,00	-1.085,07	1.085,07
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72	7.588,54	1.564,00		1.564,00	9.152,54	26.128,18
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.280,72	9.570,82	2.123,79		2.123,79	11.694,61	23.586,11
1.1.1.4.51.1.4.01	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-1.982,28	-559,79		-559,79	-2.542,07	2.542,07
1.1.1.9	Outros Impostos	1.637,71	85,54	4,08		4,08	89,62	1.548,09
1.1.1.9.99	Outros Impostos	1.637,71	85,54	4,08		4,08	89,62	1.548,09
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	1.637,71	85,54	4,08		4,08	89,62	1.548,09
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal							
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	644,59	28,92	1,16		1,16	30,08	614,51
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	993,12	74,51	2,92		2,92	77,43	915,69
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-17,89				-17,89	17,89
1.1.2	Taxas	1.319.528,99	1.354.047,10	275.305,07		275.305,07	1.629.352,17	309.823,18
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	834.794,23	552.883,84	17.020,29		17.020,29	569.904,13	264.890,10
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.794,23	546.891,40	16.733,92		16.733,92	563.625,32	271.168,91
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	834.794,23	546.891,40	16.733,92		16.733,92	563.625,32	271.168,91
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	674.725,75	463.946,39	7.623,42		7.623,42	471.569,81	203.155,94
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		-457,14	-449,12		-449,12	-906,26	906,26
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	8.929,17	16.762,06	1.102,43		1.102,43	17.864,49	8.935,32
1.1.2.1.01.0.3	Restituição - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa							
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	97.744,59	48.211,28	5.409,63		5.409,63	53.620,91	44.123,68
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-5.832,14	-971,36		-971,36	-6.803,50	6.803,50
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53.394,72	26.240,34	4.802,15		4.802,15	33.042,49	20.352,23
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-3.979,39	-783,23		-783,23	-4.762,62	4.762,62
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		5.992,44	286,37		286,37	6.278,81	6.278,81
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		5.992,44	286,37		286,37	6.278,81	6.278,81
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		5.992,44	286,37		286,37	6.278,81	6.278,81
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76	801.163,26	258.284,78		258.284,78	1.059.448,04	574.713,28
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	484.734,76	801.163,26	258.284,78		258.284,78	1.059.448,04	574.713,28
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	484.734,76	801.163,26	258.284,78		258.284,78	1.059.448,04	574.713,28
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		-7,73				-7,73	7,73
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	484.644,81	800.846,16	258.240,09		258.240,09	1.059.086,25	574.441,44
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal							

Data: 14/02/2025 11:56:35

Página: 2 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		268,13	44,69		44,69	312,82	312,82	
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,95	56,70			56,70			33,25
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15	1.496.199,33	243.989,40		243.989,40	1.740.188,73	505.763,58	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.234.425,15	1.496.199,33	243.989,40		243.989,40	1.740.188,73	505.763,58	
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.234.425,15	1.496.199,33	243.989,40		243.989,40	1.740.188,73	505.763,58	
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.234.425,15	1.496.199,33	243.989,40		243.989,40	1.740.188,73	505.763,58	
	Soma	16.365.966,22	16.365.069,29	1.620.577,08		1.620.577,08	17.985.646,37	7.242.981,91	4.351.165,22
1.3	Receita Patrimonial	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23		1.325.714,42
1.3.2	Valores Mobiliários	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23		1.325.714,42
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23		1.325.714,42
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23		1.325.714,42
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23		1.325.714,42
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	1.334.216,25	43.568,10				43.568,10		1.290.648,15
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	370.000,00	140.704,01	1.892,75		1.892,75	142.596,76		227.403,24
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000,00	321.834,52	1.119,36		1.119,36	322.953,88	240.953,88	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	32.160,00	47.523,39	142,57		142,57	47.665,96	15.505,96	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	855.000,00	10.955,50	2.689,19		2.689,19	13.644,69		841.355,31
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Atções e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	570.000,00	12.720,83	4.884,64		4.884,64	17.605,47		552.394,53
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	210.000,00	99.875,10	933,91		933,91	100.809,01		109.190,99
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	46.000,00	25.140,03	264,17		264,17	25.404,20		20.595,80
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	881.816,65	62.046,71		62.046,71	943.863,36	942.863,36	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.442.839,40	1.850.678,35	108.711,45		108.711,45	1.959.389,80	516.550,40	
	Soma	4.943.215,65	3.434.816,48	182.684,75		182.684,75	3.617.501,23	1.715.873,60	3.041.588,02
1.7	Transferências Correntes	85.372.434,30	87.333.575,44	8.857.469,40		8.857.469,40	96.191.044,84	10.818.610,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.845.226,59	36.811.751,18	4.498.533,19		4.498.533,19	41.310.284,37	6.465.057,78	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.133.377,95	17.942.494,62	2.832.661,55		2.832.661,55	20.775.156,17	2.841.778,22	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.466.260,78	16.716.953,95	2.669.658,96		2.669.658,96	19.386.612,91	2.920.352,13	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.068.029,25	15.444.462,01	1.726.357,94		1.726.357,94	17.170.819,95	2.102.790,70	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.767.007,31	-3.861.115,02	-431.589,45		-431.589,45	-4.292.704,47	525.697,16	
1.7.1.1.51.1.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.835.036,56	19.305.577,03	2.157.947,39		2.157.947,39	21.463.524,42	2.628.487,86	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.398.231,53	1.272.491,94	943.301,02		943.301,02	2.215.792,96	817.561,43	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.398.231,53	1.272.491,94	943.301,02		943.301,02	2.215.792,96	817.561,43	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural	1.667.117,17	1.225.540,67	163.002,59		163.002,59	1.388.543,26		278.573,91
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestre Rural	1.667.117,17	1.225.540,67	163.002,59		163.002,59	1.388.543,26		278.573,91

Data: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 3 de 9  
Emitido por: Christiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-530,457,85	-306,385,01	-40,750,64		-40,750,64	-347,135,65		183.322,20
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.197.575,02	1.531.925,68	203.753,23		203.753,23	1.735.678,91		461.896,11
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.145.797,68	10.602.543,89	644.378,96		644.378,96	11.246.922,85	2.101.125,17	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83	10.213.135,35	608.101,29		608.101,29	10.821.236,64	2.215.746,81	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	8.605.489,83	10.213.135,35	608.101,29		608.101,29	10.821.236,64	2.215.746,81	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.605.489,83	10.213.135,35	608.101,29		608.101,29	10.821.236,64	2.215.746,81	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	540.307,85	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		114.621,64
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	540.307,85	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		114.621,64
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	540.307,85	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		114.621,64
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.207.731,81	5.367.413,88	796.912,33		796.912,33	6.164.325,21	956.594,40	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.207.731,81	5.020.569,76	730.791,28		730.791,28	5.751.361,04	543.629,23	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.002.674,19	3.737.388,44	558.581,18		558.581,18	4.295.969,62	293.295,43	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.002.674,19	3.737.388,44	558.581,18		558.581,18	4.295.969,62	293.295,43	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.290.814,19	490.706,67				490.706,67		1.800.107,52
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.081.660,00	1.251.032,00	225.920,00		225.920,00	1.476.952,00	395.292,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	350.000,00	4.000,00				4.000,00		346.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	180.000,00	65.465,20				65.465,20		114.534,80
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	100.000,00	48.503,45				48.503,45		51.496,55
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	200,00							200,00
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL		686.935,17	60.625,90		60.625,90	747.561,07	747.561,07	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		1.092.000,00	156.000,00		156.000,00	1.248.000,00	1.248.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL		84.495,95	29.785,28		29.785,28	114.281,23	114.281,23	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		14.250,00	86.250,00		86.250,00	100.500,00	100.500,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	811.550,40	753.535,21	71.367,43		71.367,43	824.902,64	13.352,24	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	811.550,40	753.535,21	71.367,43		71.367,43	824.902,64	13.352,24	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - MAC	811.550,40	753.535,21	71.367,43		71.367,43	824.902,64	13.352,24	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	281.686,59	358.262,21	55.240,49		55.240,49	413.502,70	131.816,11	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	281.686,59	358.262,21	55.240,49		55.240,49	413.502,70	131.816,11	
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	203.686,59	235.004,00	39.536,00		39.536,00	274.540,00	70.853,41	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	66.000,00	112.258,21	14.704,49		14.704,49	126.962,70	60.962,70	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	111.820,63	118.326,05	45.602,18		45.602,18	163.928,23	52.107,60	

Data: 14/02/2025 11:56:35

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	111,820,63	118,326,05	45,602,18			45,602,18	163,928,23	52,107,60	
1.7.1.3.50.4.1.01	Recetta - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	91,249,20	97,117,85	31,176,55			31,176,55	128,294,40	37,045,20	
1.7.1.3.50.4.1.03	Recetta - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	20,571,43	21,208,20					21,208,20	636,77	
1.7.1.3.50.4.1.06	Recetta - EMERGENCIA CLIMATICA			14,425,63			14,425,63	14,425,63	14,425,63	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		53,057,85					53,057,85	53,057,85	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		53,057,85					53,057,85	53,057,85	
1.7.1.3.50.5.1.02	Recetta - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		53,057,85					53,057,85	53,057,85	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		346,844,12	66,121,05			66,121,05	412,965,17	412,965,17	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		346,844,12	66,121,05			66,121,05	412,965,17	412,965,17	
1.7.1.3.99.0.1	Recetta - Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteras		346,844,12	66,121,05			66,121,05	412,965,17	412,965,17	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	833,700,30	946,876,89	73,316,38			73,316,38	1,020,193,27	186,492,97	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	589,582,18	764,423,87	73,316,38			73,316,38	837,740,25	248,158,07	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	589,582,18	764,423,87	73,316,38			73,316,38	837,740,25	248,158,07	
1.7.1.4.50.0.1	Recetta - GSE - SALARIO EDUCACAO	589,582,18	764,423,87	73,316,38			73,316,38	837,740,25	248,158,07	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231,032,57	38,720,08					38,720,08		192,312,49
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	231,032,57	38,720,08					38,720,08		192,312,49
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	231,032,57	38,720,08					38,720,08		192,312,49
1.7.1.4.52.0.1.01	Recetta - PNAE - FUNDAMENTAL	71,778,74								71,778,74
1.7.1.4.52.0.1.02	Recetta - PNAE - PRE ESCOLA	71,756,80	36,775,28					36,775,28		34,981,52
1.7.1.4.52.0.1.03	Recetta - PNAE - CRECHE	82,028,80								82,028,80
1.7.1.4.52.0.1.04	Recetta - PNAE - AEE	943,20	190,40					190,40		752,80
1.7.1.4.52.0.1.05	Recetta - PNAE - INDIGENA	3,387,43	1,794,40					1,794,40		1,633,03
1.7.1.4.52.0.1.06	Recetta - PNAE - EJA	1,137,60								1,137,60
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13,085,55								13,085,55
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	13,085,55								13,085,55
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	13,085,55								13,085,55
1.7.1.4.53.0.1.01	Recetta - PNATE - FUNDAMENTAL	8,061,65								8,061,65
1.7.1.4.53.0.1.02	Recetta - PNATE - INFANTIL	1,663,83								1,663,83
1.7.1.4.53.0.1.03	Recetta - PNATE - ENSINO MEDIO	3,360,07								3,360,07
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND		143,732,94					143,732,94	143,732,94	
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND		143,732,94					143,732,94	143,732,94	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND - Principal		143,732,94					143,732,94	143,732,94	
1.7.1.4.99.0.1.01	Recetta - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		143,732,94					143,732,94	143,732,94	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434,836,69	360,167,34	44,259,31			44,259,31	404,426,65		30,410,04

Data: 14/02/2025 11:56:35

Página: 5 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler





## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50,0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69	360,167,34	44,259,31		44,259,31	404,426,65		30,410,04
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	434.836,69	360,167,34	44,259,31		44,259,31	404,426,65		30,410,04
1.7.1.6.50,0,1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	434.836,69	360,167,34	44,259,31		44,259,31	404,426,65		30,410,04
1.7.1.6.50,0,1,01	Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	50,338,28	38,703,00				38,703,00		11,635,28
1.7.1.6.50,0,1,02	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	57,975,10	44,822,56				44,822,56		13,152,54
1.7.1.6.50,0,1,03	Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	19,622,45	15,170,71				15,170,71		4,451,74
1.7.1.6.50,0,1,04	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	44,596,81	47,774,89				47,774,89	3,178,08	
1.7.1.6.50,0,1,05	Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	13,022,18	8,899,84				8,899,84		4,122,34
1.7.1.6.50,0,1,06	Receita - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	92,176,45	50,289,40	7,184,20		7,184,20	57,473,60		34,702,85
1.7.1.6.50,0,1,07	Receita - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	38,728,90	25,200,00	3,600,00		3,600,00	28,800,00		9,928,90
1.7.1.6.50,0,1,08	Receita - PISO BASICO FIXO	51,638,55	49,184,20	23,754,15		23,754,15	72,938,35		21,299,80
1.7.1.6.50,0,1,10	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDGF	66,737,97	80,122,74	9,720,96		9,720,96	89,843,70		23,105,73
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1,089,782,16	1,692,254,56	107,004,66		107,004,66	1,699,259,22		609,477,06
1.7.1.9,57	Transferência Especial da União	300,000,00	300,000,00				300,000,00	300,000,00	
1.7.1.9,57,0,1	Transferência Especial da União - Principal	300,000,00	300,000,00				300,000,00	300,000,00	
1.7.1.9,57,0,1,01	Receita - EMENDA PARLAMENTAR 202323760002 - SEN. JAYME CAMPOS	300,000,00	300,000,00				300,000,00	300,000,00	
1.7.1.9,58,0,1	Transferências Obrigatórias Decorrentes da Lei Complementar Nº 176/2020	1,089,782,16	1,167,335,07	106,121,37		106,121,37	1,273,456,44		183,674,28
1.7.1.9,58,0,1,01	Transferências Obrigatórias Decorrentes da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1,089,782,16	1,167,335,07	106,121,37		106,121,37	1,273,456,44		183,674,28
1.7.1.9,60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	124,919,49	883,29			883,29	125,802,78		125,802,78
1.7.1.9,60,0,1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	124,919,49	883,29			883,29	125,802,78		125,802,78
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40,024,388,73	37,804,124,64	3,196,895,74		3,196,895,74	41,001,020,38		976,631,65
1.7.2,1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36,378,158,68	33,743,539,04	2,863,587,39		2,863,587,39	36,607,126,43		228,967,75
1.7.2,1,50	Cota-Parte do ICMS	33,053,393,67	30,538,526,93	2,703,313,91		2,703,313,91	33,241,840,84		188,447,17
1.7.2,1,50,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6,542,808,32	-7,634,631,43	-675,828,45		-675,828,45	-8,310,459,88		1,767,951,56
1.7.2,1,50,0,1,01	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	39,595,901,99	38,173,158,36	3,379,142,36		3,379,142,36	41,552,300,72	1,956,398,73	
1.7.2,1,51	Cota-Parte do IPVA	3,161,402,29	2,871,540,37	129,874,18		129,874,18	3,001,414,55		159,987,74
1.7.2,1,51,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-790,350,57	-717,883,99	-32,468,45		-32,468,45	-750,352,44		39,998,13
1.7.2,1,51,0,1,01	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3,951,752,86	3,589,424,36	162,342,63		162,342,63	3,751,766,99		199,985,87
1.7.2,1,52	Cota-Parte do IPI - Municípios	163,362,72	282,853,28	30,399,30		30,399,30	313,252,58		149,889,86
1.7.2,1,52,0,1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	163,362,72	282,853,28	30,399,30		30,399,30	313,252,58		149,889,86
1.7.2,1,53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50,618,46	50,618,46				50,618,46		50,618,46
1.7.2,1,53,0,1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50,618,46	50,618,46				50,618,46		50,618,46
1.7.2,3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843,215,08	833,625,83	60,400,33		60,400,33	894,026,16		50,811,08
1.7.2,3,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843,215,08	833,625,83	60,400,33		60,400,33	894,026,16		50,811,08
1.7.2,3,50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	843,215,08	833,625,83	60,400,33		60,400,33	894,026,16		50,811,08

Data: 14/02/2025 11:56:35

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	843,215,06	833,625,83	60,400,33		60,400,33	894,026,16	50,811,08	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Regionalização	18,000,00	13,500,00	1,500,00		1,500,00	15,000,00		3,000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Atenção Primária	652,911,64	422,200,00	41,880,00		41,880,00	464,080,00		188,831,64
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Assistência Farmacêutica	42,787,44	39,221,82	3,565,62		3,565,62	42,787,44		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAICI	129,516,00	108,704,01	10,793,00		10,793,00	119,497,01		10,018,99
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Incremento Custeio Saude - Emenda Parlamentar Dep. Carlos Avallone		100,000,00				100,000,00	100,000,00	
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - EMENDA PARLAMENTAR 234/2024 - TC 264/2024		150,000,00	2,661,71		2,661,71	152,661,71	152,661,71	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577,299,19	577,299,19				577,299,19	577,299,19	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577,299,19	577,299,19				577,299,19	577,299,19	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577,299,19	577,299,19				577,299,19	577,299,19	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	577,299,19	577,299,19				577,299,19	577,299,19	
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - CONVÊNIO 582/2024 - REALIZAR EVENTO DE ANIVERSÁRIO 59 ANOS DO MUNICÍPIO	577,299,19	577,299,19				577,299,19	577,299,19	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2,803,014,97	2,649,660,58	272,908,02		272,908,02	2,922,568,60	119,553,63	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69,829,16	154,805,55	18,42		18,42	154,823,97	84,994,81	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69,829,16	154,805,55	18,42		18,42	154,823,97	84,994,81	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	69,829,16	154,805,55	18,42		18,42	154,823,97	84,994,81	
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS	67,329,16	78,963,36				78,963,36	11,634,20	
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	2,500,00	314,19	18,42		18,42	332,61		2,167,39
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - FEAS - BENEFICIO EVENTUAL		75,528,00				75,528,00	75,528,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903,445,70	665,975,60	76,866,35		76,866,35	742,841,95		160,603,75
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	903,445,70	665,975,60	76,866,35		76,866,35	742,841,95		160,603,75
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	903,445,70	665,975,60	76,866,35		76,866,35	742,841,95		160,603,75
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1,829,740,11	1,828,879,43	196,023,25		196,023,25	2,024,902,68	195,162,57	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1,829,740,11	1,828,879,43	196,023,25		196,023,25	2,024,902,68	195,162,57	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	1,582,399,42	1,601,186,33	171,612,89		171,612,89	1,772,799,22	190,399,80	
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB SEDUC	247,340,69	227,693,10	24,410,36		24,410,36	252,103,46	4,762,77	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	4,500,00	4,500,00				4,500,00	4,500,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	4,500,00	4,500,00				4,500,00	4,500,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	4,500,00	4,500,00				4,500,00	4,500,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	4,500,00	4,500,00				4,500,00	4,500,00	
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	4,500,00	4,500,00				4,500,00	4,500,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	10,502,818,98	12,713,199,62	1,162,040,47		1,162,040,47	13,875,240,09	3,372,421,11	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10,502,818,98	12,703,335,42	1,162,040,47		1,162,040,47	13,865,375,89	3,362,556,91	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10,502,818,98	12,703,335,42	1,162,040,47		1,162,040,47	13,865,375,89	3,362,556,91	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10,502,818,98	12,703,335,42	1,162,040,47		1,162,040,47	13,865,375,89	3,362,556,91	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	10,502,818,98	12,703,335,42	1,162,040,47		1,162,040,47	13,865,375,89	3,362,556,91	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		9,864,20				9,864,20	9,864,20	
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		9,864,20				9,864,20	9,864,20	

Data: 14/02/2025 11:56:35

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 7 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas		9.864,20				9.864,20	9.864,20	
1.7.5.9.99.0,1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		9.864,20				9.864,20	9.864,20	
	<b>Soma</b>	<b>85.372.434,30</b>	<b>87.333.575,44</b>	<b>8.857.469,40</b>		<b>8.857.469,40</b>	<b>96.191.044,84</b>	<b>18.919.443,60</b>	<b>3.960.176,28</b>
1.9	Outras Receitas Correntes	185.140,92	597.204,30	4.553,01		4.553,01	601.757,31	416.616,39	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	570.700,90	3.037,21		3.037,21	573.738,11	392.247,35	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	570.700,90	3.037,21		3.037,21	573.738,11	392.247,35	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01	60.023,80	3.037,21		3.037,21	63.061,01	46.759,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	16.292,01	60.023,80	3.037,21		3.037,21	63.061,01	46.759,00	
1.9.1.1.01.0,1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	16.292,01	60.023,80	3.037,21		3.037,21	63.061,01	46.759,00	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	165.198,75	510.677,10				510.677,10	345.478,35	
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	165.198,75	510.677,10				510.677,10	345.478,35	
1.9.1.1.06.2,1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	165.198,75	510.677,10				510.677,10	345.478,35	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	26.503,40	1.515,80		1.515,80	28.019,20	24.369,04	
1.9.2.2	Restituições	3.650,16	26.503,40	1.515,80		1.515,80	28.019,20	24.369,04	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	3.650,16	26.503,40	1.515,80		1.515,80	28.019,20	24.369,04	
1.9.2.2.99,0	Outras Restituições	3.650,16	26.503,40	1.515,80		1.515,80	28.019,20	24.369,04	
1.9.2.2.99,0,1	Receita - Outras Restituições - Principal	3.650,16	26.503,40	1.515,80		1.515,80	28.019,20	24.369,04	
	<b>Soma</b>	<b>185.140,92</b>	<b>597.204,30</b>	<b>4.553,01</b>		<b>4.553,01</b>	<b>601.757,31</b>	<b>416.616,39</b>	
	<b>Soma das Receitas Correntes</b>	<b>106.866,757,09</b>	<b>107.730.665,51</b>	<b>10.665.284,24</b>		<b>10.665.284,24</b>	<b>118.395.949,75</b>	<b>28.294.915,50</b>	<b>11.352.929,52</b>
2	Receitas de Capital		12.327.908,57	100,000,00		100,000,00	12.427.908,57	12.427.908,57	
	<b>Soma</b>		<b>12.327.908,57</b>	<b>100,000,00</b>		<b>100,000,00</b>	<b>12.427.908,57</b>	<b>12,427,908,57</b>	
2.4	Transferências de Capital		1.344.902,20		100,000,00	100,000,00	1.344.902,20	1.344.902,20	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.4.99,0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.4.99,0,1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.4.99,0,1,02	Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 931929/2022 - MDR		960,019,00				960,019,00	960,019,00	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		384.883,20				384.883,20	384.883,20	
2.4.1.9,99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		384.883,20				384.883,20	384.883,20	
2.4.1.9,99,0,1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		384.883,20				384.883,20	384.883,20	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.983.006,37	100,000,00		100,000,00	11.083.006,37	11.083.006,37	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		10.983.006,37	100,000,00		100,000,00	11.083.006,37	11.083.006,37	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		5.000.000,00				5.000.000,00	5.000.000,00	
2.4.2.2.54,0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		5.000.000,00				5.000.000,00	5.000.000,00	
2.4.2.2.54,0,1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		5.000.000,00				5.000.000,00	5.000.000,00	
2.4.2.2.54,0,1,01	Receita - CONVENIO 173/2024 - REDE DE AGUA/ESGOTO/DRENAGEM DISTRITO BOM JARDIM		5.000.000,00				5.000.000,00	5.000.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.983.006,37	100,000,00		100,000,00	6.083.006,37	6.083.006,37	
2.4.2.2.99,0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.983.006,37	100,000,00		100,000,00	6.083.006,37	6.083.006,37	
2.4.2.2.99,0,1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.983.006,37	100,000,00		100,000,00	6.083.006,37	6.083.006,37	

Data: 14/02/2025 11:56:35

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:35

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CONVENIO Nº 2028.2023 - PONTE CONCRETO RIO NOBRES		5.983.006,37	100.000,00		100.000,00	6.083.006,37	6.083.006,37	
	Soma		12.327.908,57	100.000,00		100.000,00	12.427.908,57	12.427.908,57	
	<b>Soma das Receitas de Capitais</b>		<b>12.327.908,57</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>	<b>12.427.908,57</b>	<b>12.427.908,57</b>	
	<b>TOTAL RECEITAS:</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>120.058.574,08</b>	<b>10.765.284,24</b>	<b>0,00</b>	<b>10.765.284,24</b>	<b>130.823.858,32</b>	<b>23.957.101,23</b>	<b>0,00</b>
	<b>PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>341.653,51</b>		<b>341.653,51</b>	<b>341.653,51</b>	<b>341.653,51</b>	
	<b>PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>120.058.574,08</b>	<b>11.106.937,75</b>	<b>0,00</b>	<b>11.106.937,75</b>	<b>131.165.511,83</b>	<b>23957</b> <b>101.23.341653.51</b>	<b>0,00</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:56:36

Data da emissão: 14/02/2025 11:56:36

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler

























**Prefeitura Municipal de Nobres**  
Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças RS dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	
315	20.608.0010.1083 4,4.90.51	IMPLANTACAO DE TRANSBORDO Obras e Instalações <b>Total do Projeto/Atividade - 20.608.0010.1083</b>	10,000.00 <b>10,000.00</b>	0,00 <b>0,00</b>	10,000.00 <b>10,000.00</b>	0,00 <b>0,00</b>	0,00 <b>0,00</b>	0,00 <b>0,00</b>	10,000.00 <b>10,000.00</b>
	20.608.0021.1026	IMPLANTAR PRG DE ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES							
316	3,3.90.30	Material de Consumo	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
317	3,3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
	20.608.0021.2060	<b>Total do Projeto/Atividade - 20.608.0021.1026</b> INCENTIVO A DIVERSIFICACAO DA PRODUCAO AGRICOLA DA	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>
318	3,3.90.30	Material de Consumo	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
319	3,3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
	20.608.0021.2113	<b>Total do Projeto/Atividade - 20.608.0021.2060</b> PROGRAMA DE ESTIMULO A PRODUCAO DA MERENDA ESCOLAR	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>
320	3,3.90.30	Material de Consumo	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
321	3,3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
		<b>Total do Projeto/Atividade - 20.608.0021.2113</b>	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>2,204,251,82</b>	<b>0,00</b>	<b>2,204,251,82</b>	<b>1,847,295,57</b>	<b>193,407,26</b>	<b>20,435,27</b>	<b>2,020,267,56</b>
		<b>Total do Órgão - 09</b>	<b>2,204,251,82</b>	<b>0,00</b>	<b>2,204,251,82</b>	<b>1,847,295,57</b>	<b>193,407,26</b>	<b>20,435,27</b>	<b>183,984,26</b>
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO							
	001	GABINETE DO SECRETARIO							
	04.129.0017.1077	REFORMA DA SECRETARIA DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA							
322	4,4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	4,4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04.129.0017.2058	<b>Total do Projeto/Atividade - 04.129.0017.1077</b> MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
324	3,1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734,218,20	0,00	734,218,20	620,657,36	112,914,89	0,00	645,95
325	3,1.90.13	Obrigações Patronais	32,670,20	0,00	32,670,20	19,927,44	2,847,97	0,00	9,894,79
326	3,1.91.13	Obrigações Patronais	122,231,70	0,00	122,231,70	109,371,12	11,893,68	0,00	966,90
327	3,3.90.14	Diárias - Civil	9,276,50	0,00	9,276,50	9,276,50	0,00	0,00	0,00
328	3,3.90.30	Material de Consumo	212,292,48	0,00	212,292,48	184,720,60	18,611,13	17,009,94	25,970,89
467	3,3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6,887,50	0,00	6,887,50	6,887,50	0,00	0,00	0,00
329	3,3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330	3,3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567,977,10	0,00	567,977,10	516,882,22	30,221,50	21,161,53	42,034,91
331	3,3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	214,776,25	0,00	214,776,25	189,566,19	25,209,60	0,00	0,46
332	3,3.90.93	Indenizações e Restituições	31,270,42	0,00	31,270,42	27,054,61	833,33	0,00	3,382,48
333	4,4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52,567,54	0,00	52,567,54	51,752,24	0,00	4,770,00	5,585,30
	04.129.0017.2106	<b>Total do Projeto/Atividade - 04.129.0017.2058</b> PROGRAMA DE ICENTIVO A ARRECADAÇÃO	<b>1,984,167,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1,984,167,89</b>	<b>1,736,095,78</b>	<b>202,532,10</b>	<b>42,941,47</b>	<b>1,895,686,41</b>
334	3,3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335	3,3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total do Projeto/Atividade - 04.129.0017.2106</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1,984,167,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1,984,167,89</b>	<b>1,736,095,78</b>	<b>202,532,10</b>	<b>42,941,47</b>	<b>1,895,686,41</b>
		<b>Total do Órgão - 10</b>	<b>1,984,167,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1,984,167,89</b>	<b>1,736,095,78</b>	<b>202,532,10</b>	<b>42,941,47</b>	<b>1,895,686,41</b>
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
	001	GABINETE DO SECRETARIO							
	13.392.0010.1014	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO AO CENTRO CULTURAL							
336	4,4.90.51	Obras e Instalações	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
337	4,4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,000.00	0,00	1,000.00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
	13.392.0016.2052	<b>Total do Projeto/Atividade - 13.392.0010.1014</b> MANUTENCAO E ATIMDADE DO FUNDO CULTURA	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,000.00</b>
338	3,3.90.30	Material de Consumo	1,932.00	0,00	1,932.00	1,222.70	0,00	1,222.70	709.30

Data: 14/02/2025 11:35:27

Página: 11 de 15

Data da emissão: 14/02/2025 11:35:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler











**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
455	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30,520,00	0,00	30,520,00	11,010,00	0,00	0,00	11,010,00	19,510,00
	<b>20.608.0020.1073</b>	<b>IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL</b>	<b>1.251.906,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.251.906,04</b>	<b>1.089.114,21</b>	<b>77.172,47</b>	<b>38.207,90</b>	<b>1.128.078,78</b>	<b>123.827,26</b>
435	3.3.90.30	Material de Consumo	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
436	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
437	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade - 20.608.0020.1073</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>1.254.906,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.254.906,04</b>	<b>1.089.114,21</b>	<b>77.172,47</b>	<b>38.207,90</b>	<b>1.128.078,78</b>	<b>126.827,26</b>
		<b>Total do Órgão - 19</b>	<b>1.254.906,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.254.906,04</b>	<b>1.089.114,21</b>	<b>77.172,47</b>	<b>38.207,90</b>	<b>1.128.078,78</b>	<b>126.827,26</b>
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
438	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	77,000,00	0,00	77,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 999</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>
		<b>Total do Órgão - 99</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>77.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>			<b>132.666.174,84</b>	<b>19.378.989,76</b>	<b>152.045.164,60</b>	<b>129.803.022,07</b>	<b>16.701.986,08</b>	<b>2.121.838,74</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>7.661.995,19</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>132.666.174,84</b>	<b>19.378.989,76</b>	<b>152.045.164,60</b>	<b>129.803.022,07</b>	<b>16.701.986,08</b>	<b>2.121.838,74</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>7.661.995,19</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:35:27

Data da emissão: 14/02/2025 11:35:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 15 de 15

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>110.276.198,85</b>	<b>118.395.949,75</b>	<b>8.119.750,90</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22	16.365.966,22	17.985.646,37	1.619.680,15
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	4.943.215,65	4.943.215,65	3.617.501,23	-1.325.714,42
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	85.372.434,30	88.781.876,06	96.191.044,84	7.409.168,78
Outras Receitas Correntes	185.140,92	185.140,92	601.757,31	416.616,39
<b>Receitas de Capital (II)</b>		<b>21.720.057,49</b>	<b>12.427.908,57</b>	<b>-9.292.148,92</b>
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		21.720.057,49	12.427.908,57	-9.292.148,92
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>131.996.256,34</b>	<b>130.823.858,32</b>	<b>-1.172.398,02</b>
<b>Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>131.996.256,34</b>	<b>130.823.858,32</b>	<b>-1.172.398,02</b>
Déficit (VI)			13.559.311,09	
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>106.866.757,09</b>	<b>131.996.256,34</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>12.386.913,07</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>		<b>25.448.908,26</b>	<b>25.448.908,26</b>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		25.448.908,26	25.448.908,26	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2025 11:55:43

Data da emissão: 14/02/2025 11:55:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>88.485.291,83</b>	<b>124.100.479,00</b>	<b>118.207.739,76</b>	<b>117.016.762,66</b>	<b>113.440.996,91</b>	<b>5.892.739,24</b>
Pessoal e Encargos Sociais	44.429.636,60	55.097.071,91	53.597.310,28	53.597.310,28	52.562.510,09	1.499.761,63
Juros e Encargos da Dívida		100,00				100,00
Outras Despesas Correntes	44.055.655,23	69.003.307,09	64.610.429,48	63.419.452,38	60.878.486,82	4.392.877,61
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>12.881.465,26</b>	<b>27.867.685,60</b>	<b>26.175.429,65</b>	<b>23.898.692,78</b>	<b>21.240.400,21</b>	<b>1.692.255,95</b>
Investimentos	11.446.688,82	26.428.009,16	24.737.073,18	22.460.336,31	19.802.043,74	1.690.935,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.434.776,44	1.439.676,44	1.438.356,47	1.438.356,47	1.438.356,47	1.319,97
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>77.000,00</b>				<b>77.000,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>101.866.757,09</b>	<b>152.045.164,60</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>140.915.455,44</b>	<b>134.681.397,12</b>	<b>7.661.995,19</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)</b>	<b>101.866.757,09</b>	<b>152.045.164,60</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>140.915.455,44</b>	<b>134.681.397,12</b>	<b>7.661.995,19</b>
Superávit ( XIV)						
<b>TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)</b>	<b>101.866.757,09</b>	<b>152.045.164,60</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>140.915.455,44</b>	<b>134.681.397,12</b>	<b>7.661.995,19</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						

Data: 14/02/2025 11:55:43

Data da emissão: 14/02/2025 11:55:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>929.877,11</b>	<b>5.271.109,87</b>	<b>3.601.484,00</b>	<b>3.582.324,40</b>	<b>2.337.632,95</b>	<b>281.029,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
	929.877,11	5.271.109,87	3.601.484,00	3.582.324,40	2.337.632,95	281.029,63
<b>Despesas De Capital</b>	<b>125.414,58</b>	<b>11.637.675,72</b>	<b>11.083.757,29</b>	<b>11.083.757,29</b>	<b>576.339,90</b>	<b>102.993,11</b>
Investimentos	76.239,80	11.609.983,96	11.056.065,53	11.056.065,53	527.165,12	102.993,11
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida	49.174,78	27.691,76	27.691,76	27.691,76	49.174,78	
<b>TOTAL</b>	<b>1.055.291,69</b>	<b>16.908.785,59</b>	<b>14.685.241,29</b>	<b>14.666.081,69</b>	<b>2.913.972,85</b>	<b>384.022,74</b>

Data: 14/02/2025 11:55:43

Data da emissão: 14/02/2025 11:55:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>46.889,68</b>	<b>1.754.086,08</b>	<b>1.702.646,46</b>	<b>98.328,73</b>	<b>0,57</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.167,01	648.872,92	635.932,47	19.107,45	0,01
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	40.722,67	1.105.213,16	1.066.713,99	79.221,28	0,56
<b>Despesas De Capital</b>	<b>39.435,26</b>	<b>1.235.354,31</b>	<b>1.212.423,87</b>	<b>39.435,26</b>	<b>22.930,44</b>
Investimentos	39.435,26	1.125.354,31	1.102.423,87	39.435,26	22.930,44
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida		110.000,00	110.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>86.324,94</b>	<b>2.989.440,39</b>	<b>2.915.070,33</b>	<b>137.763,99</b>	<b>22.931,01</b>

NOTA:

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:55:43

Data da emissão: 14/02/2025 11:55:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>130.823.858,32</b>	<b>113.941.509,09</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>88.711.182,11</b>	<b>85.089.304,55</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>42.112.676,21</b>	<b>28.852.204,54</b>
Recursos Vinculados à Educação	15.708.677,75	13.848.862,43
Recursos Vinculados à Saúde	7.200.949,13	6.804.578,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	958.691,79	823.258,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.290.220,34	3.505.163,02
Demais Vinculações Legais	3.954.137,20	3.570.342,47
Outras Vinculações		300.000,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>341.653,51</b>	<b>41.197,65</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	341.653,51	41.197,65
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>24.402.072,17</b>	<b>30.647.432,18</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.467.713,97	16.908.785,59
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.234.058,32	2.989.440,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.906.661,31	9.856.876,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários	793.638,57	892.330,08
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>48.688.180,47</b>	<b>47.826.291,80</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	48.688.180,47	47.826.291,80
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>204.255.764,47</b>	<b>192.456.430,72</b>

Data: 14/02/2025 19:09:37

Data da emissão: 14/02/2025 19:09:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler





## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

#### DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>121.454.529,68</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>87.473.975,85</b>	<b>80.950.267,70</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>56.909.193,56</b>	<b>40.504.261,98</b>
Recursos Destinados à Educação	18.378.174,98	14.213.003,61
Recursos Destinados à Saúde	15.263.712,77	13.245.201,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.310.393,45	857.179,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.590.020,37	8.293.523,64
Demais Vinculações Legais	6.337.315,05	3.535.766,37
Outras Vinculações	29.576,94	359.587,92
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>5.400.000,00</b>	<b>4.140.000,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.400.000,00	4.140.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>32.179.028,55</b>	<b>17.454.717,01</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.666.081,69	5.204.990,25
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.915.070,33	2.528.994,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.745.877,67	9.530.457,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários	851.998,86	190.274,72
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>22.293.566,51</b>	<b>48.688.180,47</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	22.293.566,51	48.688.180,47
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>204.255.764,47</b>	<b>191.737.427,16</b>

Data: 14/02/2025 19:09:38

Data da emissão: 14/02/2025 19:09:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler

Página: 2 de 4



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedl, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

#### INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>103.047.902,82</b>	<b>14.336.720,71</b>	<b>88.711.182,11</b>	<b>97.762.759,80</b>	<b>12.673.455,25</b>	<b>85.089.304,55</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>42.112.676,21</b>	<b>0,00</b>	<b>42.112.676,21</b>	<b>28.852.204,54</b>	<b>0,00</b>	<b>28.852.204,54</b>
Recursos Vinculados à Educação	15.708.677,75	0,00	15.708.677,75	13.848.862,43	0,00	13.848.862,43
Recursos Vinculados à Saúde	7.200.949,13	0,00	7.200.949,13	6.804.578,50	0,00	6.804.578,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	958.691,79	0,00	958.691,79	823.258,12	0,00	823.258,12
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.290.220,34	0,00	14.290.220,34	3.505.163,02	0,00	3.505.163,02
Demais Vinculações Legais	3.954.137,20	0,00	3.954.137,20	3.570.342,47	0,00	3.570.342,47
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>145.160.579,03</b>	<b>14.336.720,71</b>	<b>130.823.858,32</b>	<b>126.614.964,34</b>	<b>12.673.455,25</b>	<b>113.941.509,09</b>

Data: 14/02/2025 19:09:38

Data da emissão: 14/02/2025 19:09:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

---

Data: 14/02/2025 19:09:38

Data da emissão: 14/02/2025 19:09:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado**  
**Dezembro/2024**

<b>ATIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.293.566,51	48.688.180,47
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		39.128,74	24.487,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		369.574,21	754.193,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>22.702.269,46</u>	<u>49.466.861,55</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		1.542.672,44	1.785.271,37
Créditos a Longo Prazo		1.542.672,44	1.785.271,37
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		89.262.211,06	59.212.223,91
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>90.804.883,50</u>	<u>60.997.495,28</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>113.507.152,96</u></b>	<b><u>110.464.356,83</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.400.042,20	1.009.669,79
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.667.451,28	204.850,12
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.221.398,25	3.668.899,79
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>8.288.891,73</u>	<u>4.883.419,70</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		5.187.083,10	2.803.991,50
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		628.695,94	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>5.815.779,04</u>	<u>2.803.991,50</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 11:37:28

Data da emissão: 14/02/2025 11:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler

**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	99.402.482,19	102.776.945,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>99.402.482,19</u>	<u>102.776.945,63</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>113.507.152,96</u></b>	<b><u>110.464.356,83</u></b>



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024  Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		22.332.695,25	48.712.667,80
Ativo Permanente		91.174.457,71	61.751.689,03
<i>Total do Ativo</i>		113.507.152,96	110.464.356,83
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		12.081.288,00	21.852.330,33
Passivo Permanente		5.815.779,04	3.781.216,49
<i>Total do Passivo</i>		17.897.067,04	25.633.546,82
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>95.610.085,92</b>	<b>84.830.810,01</b>



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	27.266.215,00	27.266.215,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>27.266.215,00</u>	<u>27.266.215,00</u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	64.600,00	0,00
Obrigações contratuais	57.385.368,64	54.972.912,98
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	1.494.940,00	1.494.940,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>58.944.908,64</u>	<u>56.467.852,98</u>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:37:28

Data da emissão: 14/02/2025 11:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado  
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.541.585,43	11.421.900,53
501 Outros Recursos não Vinculados	9.668,51	0,00
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	1.411,72
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.600,00	670.818,34
550 Transferência do Salário-Educação	127.629,31	245.096,80
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	4.816,01	200.871,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	26.932,85	177.054,77
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	193.761,49	99.341,64
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	31.000,00	1.507.780,25
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed	24.713,17	14.241,72
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	218.171,77	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	103.911,96	635.637,73
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	335.105,07	258.705,07
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e	0,00	216.480,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	627,90	337.269,24
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	113.199,26	257.161,60
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin	0,00	20,45
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	388.525,84	230.012,02
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.253,86	90.657,27
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.047,85	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	98.241,74	37.261,90
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.774.294,79	6.408.143,93
706 Transferência Especial da União	7.944,03	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,11	0,00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu	0,00	108.862,24
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S	0,00	44.098,62
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3	118.041,09	0,00
749 Outras vinculações de transferências	0,00	937,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.605,86	2.385,13
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE	840.009,76	1.060.504,23
759 Recursos Vinculados a Fundos	26.453,02	1.743.156,84
899 Outros Recursos Vinculados	195.266,57	113.302,26
<i>Total das fontes de recursos</i>	10.251.407,25	25.883.112,48

#### Notas explicativas

NOTA:

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:37:28

Data da emissão: 14/02/2025 11:37:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schossler





## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.989.410,27	18.861.675,69
Contribuições		1.273.456,44	1.089.782,16
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.269.995,40	5.299.637,28
Transferências e Delegações Recebidas		121.975.688,08	104.319.183,41
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		137.763,99	2.351,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.610.172,07	970.986,90
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		152.256.486,25	130.543.617,43
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		57.726.132,84	46.716.092,06
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		134.141,27	339.359,76
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		66.046.162,25	46.979.171,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.336,77	8.376,10
Transferências e Delegações Concedidas		21.094.168,44	18.446.747,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.379.261,41	3.394.983,01
Tributárias		1.049.300,00	935.059,75
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.200.446,71	74.090,51
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		155.630.949,69	116.893.880,17
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>3.374.463,44</b>	<b>13.649.737,26</b>

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		18.758.857,75	16.398.288,76
Taxas		2.490.363,79	1.285.414,87
Contribuições de Melhoria		1.740.188,73	1.177.972,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.989.410,27	18.861.675,69

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		1.273.456,44	1.089.782,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.273.456,44	1.089.782,16

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		638.233,86	472.035,32
Variações Monetárias e Cambiais		14.260,31	12.256,55
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		3.617.501,23	4.815.345,41
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 11:46:33

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:46:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.269.995,40	5.299.637,28

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		341.653,51	41.197,65
Transferências Inter Governamentais		121.041.649,41	103.714.641,44
Transferências das Instituições Privadas		4.500,00	331.558,55
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		587.885,16	231.785,77
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		121.975.688,08	104.319.183,41

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		137.763,99	2.351,99
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		137.763,99	2.351,99

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.610.172,07	970.986,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.610.172,07	970.986,90

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		48.083.552,09	38.606.234,38
Encargos Patronais		9.642.580,75	8.109.857,68
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		57.726.132,84	46.716.092,06

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		134.141,27	339.359,76

Data: 14/02/2025 11:46:34

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:46:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 134.141,27 339.359,76

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		15.403.913,50	12.811.995,33
Serviços		48.469.556,03	32.229.364,64
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.172.692,72	1.937.811,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		66.046.162,25	46.979.171,47

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		726,97	5.489,67
Juros e Encargos de Mora		609,80	2.886,43
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.336,77	8.376,10

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		5.400.000,00	4.140.000,00
Transferências Inter Governamentais		13.700.652,44	12.090.947,05
Transferências a Instituições Privadas		210.000,00	144.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.783.516,00	2.071.800,46
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		21.094.168,44	18.446.747,51

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		562.565,23	430.130,36
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		128.816,10	46.708,40
Incorporação de Passivos		351.588,31	11.021,02
Desincorporação de Ativos		5.336.291,77	2.907.123,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		6.379.261,41	3.394.983,01

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.049.300,00	935.059,75
Total de VPD Tributárias		1.049.300,00	935.059,75

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 14/02/2025 11:46:34

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 11:46:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		2.499.780,06	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		700.666,65	74.090,51
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>3.200.446,71</b>	<b>74.090,51</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:46:34

Data da emissão: 14/02/2025 11:46:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**Até o mês 12/2024**

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Total	Pagas				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - PATRONAL	134	37	21/05/2013	2.048.619,70	1.617.191,52	0,00	0,00	183.991,39	0,00	97	1.433.200,13
	PARCELAMENTO DE RPPS/PREVI-NOBRES - SERVIDOR	152	37	05/11/2014	776.556,04	284.048,81	0,00	0,00	26.083,14	0,00	115	237.965,67
	PARCELAMENTO DIVIDA FGTS FUNDO GARANTIA TEMPO SERV	100	47	04/11/2020	1.317.614,06	729.211,99	0,00	0,00	145.973,70	0,00	53	583.238,29
<b>Total</b>					<b>4.142.789,80</b>	<b>2.610.452,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>356.048,23</b>	<b>0,00</b>	<b>265</b>	<b>2.254.404,09</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:35:55

Data da emissão: 14/02/2025 11:35:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**Até o mês 12/2024**

Fundo: -

**Restos a pagar**

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2017	Restos a pagar Processados de 2017	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
2018	Restos a pagar Processados de 2018	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	3.324,22	0,00	0,00	0,00	3.324,22	0,00
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	268,80	0,00	0,00	0,00	268,80	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	7,81	0,00	0,00	0,00	7,81	0,00
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	836.781,61	0,00	0,00	0,00	836.781,61	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	63.326,72	0,00	0,00	0,00	63.326,72	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	218.238,27	0,00	0,00	0,00	218.238,25	0,02
2022	Restos a pagar Processados de 2022	19.115,41	0,00	0,00	0,00	19.115,41	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	16.908.785,59	0,00	14.685.241,29	0,00	1.858.684,19	364.860,11
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	14.685.241,29	0,00	14.570.128,54	0,00	115.112,75
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.989.440,39	0,00	0,00	2.915.070,33	51.439,61	22.930,45
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	3.467.713,97	0,00	0,00	0,00	3.467.713,97
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	6.234.058,32	0,00	0,00	0,00	6.234.058,32
	<b>Total</b>	<b>21.039.839,04</b>	<b>24.387.013,58</b>	<b>14.685.241,29</b>	<b>17.485.198,87</b>	<b>3.051.736,84</b>	<b>10.204.675,62</b>

**Depósitos extra orçamentários**

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207003	BANCO BRADESCO	118.911,12	827.422,52	834.133,90	112.199,74
207050	COFINS	1.674,85	0,00	1.674,85	0,00
207049	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE LUCRO LIQUIDO - CSLL	524,62	0,00	524,62	0,00
207028	DESCONTO AUTORIZADO	36.290,29	3.557,57	0,00	39.847,86
207027	EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65.821,53	503.823,83	507.194,33	62.451,03
207002	EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL	118.902,37	1.029.985,29	1.014.084,21	134.803,45
207801	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICCOB	0,00	8.345,20	5.497,32	2.847,88
207009	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	78.400,32	1.117.762,82	1.079.142,05	117.021,09

Data: 14/02/2025 11:36:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 14/02/2025 11:36:27

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

207048	I R R F - EMPRESAS	55.704,15	328.676,12	361.623,45	22.756,82
207042	I.N.S.S - FUNDEB 60	14.250,46	268.333,94	270.609,31	11.975,09
207021	I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	128.171,53	1.376.939,23	1.418.726,77	86.383,99
207043	I.N.S.S - SAUDE	9.145,10	169.022,87	166.503,24	11.664,73
207004	I.N.S.S.	16.567,79	174.879,26	180.262,44	11.184,61
207019	I.R.R.F - FOLHA DE PAGAMENTO	543.328,85	2.891.941,26	2.598.423,61	836.846,50
207016	INSS - 13º	5.429,32	105.683,01	88.444,02	22.668,31
207802	INSS - COMPENSACAO	23.752,19	0,00	0,00	23.752,19
207026	INSS - EDUCACAO	5.210,48	111.383,97	108.888,96	7.705,49
207041	INSS - FUNDEB 40	1.153,60	0,00	0,00	1.153,60
207040	INSS - GERAL	33.730,85	600.341,25	597.418,89	36.653,21
207008	ISSQN	220.679,38	980.840,91	1.167.673,37	33.846,92
207505	OUTROS DESCONTOS	1.305,63	0,00	0,00	1.305,63
207052	PENHORA JUDICIAL-PROCURADORIA ESTADO MT	0,00	11.888,59	9.727,31	2.161,28
207018	PENSAO ALIMENTICIA 02	563,66	774,78	774,78	563,66
207005	PENSOES ALIMENTICIAS	7.596,45	52.815,59	52.403,46	8.008,58
207051	PIS	397,57	0,00	397,57	0,00
207013	PREVI 13º	1.172,78	245.305,03	218.626,39	27.851,42
207014	PREVI FERIAS	82.232,06	200.060,58	195.290,69	87.001,95
207803	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - BBPREV	0,00	2.162,22	0,00	2.162,22
207006	PREVI-NOBRES	206.545,61	2.704.149,02	2.679.342,89	231.351,74
207007	SINTEP	13.915,31	35.260,03	35.067,84	14.107,50
207011	SINTSPUN-MT	12.050,28	155.303,41	153.421,40	13.932,29
207506	VALORES A APURAR	3.983,53	0,00	0,00	3.983,53
	<b>Total</b>	<b>1.807.411,68</b>	<b>13.906.658,30</b>	<b>13.745.877,67</b>	<b>1.968.192,31</b>

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.847.250,72</b>	<b>38.293.671,88</b>	<b>34.282.813,38</b>	<b>12.172.867,93</b>



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>144.518.809,43</b>	<b>123.875.340,50</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.985.646,37	15.874.729,08
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		3.617.501,23	4.815.345,41
Transferências recebidas		108.618.953,41	93.045.035,10
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		14.296.708,42	10.140.230,91
<b>Desembolsos</b>		<b>136.951.701,88</b>	<b>107.736.001,20</b>
Pessoal e Demais Despesas		109.629.508,97	87.770.410,61
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		9.096.458,80	6.961.430,58
Outros desembolsos operacionais		18.225.734,11	13.004.160,01
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>7.567.107,55</b>	<b>16.139.339,30</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>31.960.533,14</b>	<b>13.248.936,86</b>
Aquisição de ativo não circulante		30.012.146,93	12.628.929,32
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.948.386,21	620.007,54
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-31.960.533,14</b>	<b>-13.248.936,86</b>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>1.576.048,23</b>	<b>1.309.510,21</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.576.048,23	1.309.510,21
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-1.576.048,23</b>	<b>-1.309.510,21</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>-25.969.473,82</b>	<b>1.580.892,23</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		48.688.180,47	47.826.291,80
Caixa e Equivalente de Caixa Final		22.293.566,51	48.688.180,47

Data: 14/02/2025 12:00:15

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 12:00:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler





## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

### QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	94.739.213,32	80.150.516,47
da União	42.655.186,57	40.988.971,68
de Estados e Distrito Federal	52.084.026,75	39.161.544,79
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	13.879.740,09	12.894.518,63
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>108.618.953,41</b>	<b>93.045.035,10</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.176.291,88	1.821.566,09
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.176.291,88	1.821.566,09
Intragovernamentais	7.715.166,92	5.004.864,49
Outras transferências concedidas	205.000,00	135.000,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>9.096.458,80</b>	<b>6.961.430,58</b>



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado  
 Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	22.356.843,47	13.821.804,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.393.270,03	3.802.969,39
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	30.686.900,11	26.375.397,70
Trabalho	0,00	0,00
Educação	26.049.641,05	20.929.234,85
Cultura	2.096.364,26	793.815,83
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	17.114.795,55	17.208.442,96
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.876.334,57	847.392,82
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	805,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.723.496,12	1.442.899,14
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.282.063,81	1.563.179,76
Encargos Especiais	1.049.800,00	984.467,84
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>109.629.508,97</b>	<b>87.770.410,61</b>

Data: 14/02/2025 12:00:16

Data da emissão: 14/02/2025 12:00:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler

**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>	<b>118.395.949,75</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>118.207.739,76</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.985.646,37	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	53.597.310,28
Receita Patrimonial	3.617.501,23	Outras Despesas Correntes	64.610.429,48
Transferências Correntes	96.191.044,84	<b>Despesas de capital</b>	<b>26.175.429,65</b>
Outras Receitas Correntes	601.757,31	Amortização da Dívida	1.438.356,47
<b>Receitas de capital</b>	<b>12.427.908,57</b>	Investimentos	24.737.073,18
Transferências de Capital	12.427.908,57		

**RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

RECEITAS CORRENTES:	118.395.949,75	DESPESAS CORRENTES:	118.207.739,76
RECEITAS DE CAPITAL:	12.427.908,57	DESPESAS DE CAPITAL:	26.175.429,65
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
DÉFICIT:	13.559.311,09		
<b>TOTAL:</b>	<b>144.383.169,41</b>	<b>TOTAL:</b>	<b>144.383.169,41</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:25:01

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.864.790,99
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.374.586,98	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.188.251,02		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	6.183,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	47.670,08		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	5.599,66		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	126.882,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		490.204,01	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.141,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.420,86		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.998,40		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.633,06		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.561,63		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização			
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.963,65		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	289,90		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	180,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	48.250,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 30

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	932,14		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.220,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	8.021,28		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.960,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	140,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	18.029,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	2.093,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	79.357,23		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	1.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.918,36		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	1.794,17		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	5.400,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	240.000,00		
4	Despesas de capital			21.338,39
4.4	Investimentos		21.338,39	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.974,99		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	1.850,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.300,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	11.213,40		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.886.129,38</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			9.428.406,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.664.368,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.035.547,07		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	11.694,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	105.813,90		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	36.662,60		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	474.650,83		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.764.038,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	60.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	407,39		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.737,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	23.601,09		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.849,19		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	30.139,29		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	300,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	126,50		
3.3.90.30.13	Material de Caça e Pesca	123,30		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	124,58		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	463,35		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.073,49		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	25.772,48		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	119,60		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.138,05		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.868,66		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.382,54		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	27.030,36		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	165.696,06		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.830,18		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	17.275,20		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	2.622,30		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	386,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	362,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	Ferramentas	487,80		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	1.666,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	2.600,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	8.200,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ			
3.3.90.35.95	Outros Serviços de Consultoria PJ	95.205,72		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	10.550,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.160,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	4.560,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	108.240,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	67.690,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	55.339,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.555,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	39.055,36		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	12.130,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.050,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	252.613,18		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	422.467,88		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	118.694,62		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	71.022,30		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	86.016,15		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás			
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.600,00		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	1.200,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	35.837,93		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	53.910,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	38.713,66		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	57.866,04		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	5.523,75		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	82.229,33		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	21.300,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	5.480,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	38.000,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	800,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	215.206,50		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	3.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	207.083,81		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	3.730,00		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	44.484,62		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	123.833,43		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	27.772,70		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	82.480,79		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	1.200,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.11	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos	121.127,52		
3.3.90.91.13	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Inativos	5.186,70		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.418.763,35		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	405.152,11		
3.3.90.93.04	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	4.324,44		
4	Despesas de capital			342.396,84
4.4	Investimentos		342.396,84	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	22.560,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.229,98		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	410,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	12.845,47		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	23.184,56		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	67.147,74		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	647,75		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.330,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	7.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	194.261,34		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	780,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>9.770.803,59</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.533.761,94
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.092.773,59	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	944.433,96		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	46.772,98		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	101.566,65		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.440.988,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	2.029,20		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	7.995,55		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	12.686,34		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	599,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	18,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	291,76		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.605,00		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	289,99		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	132.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	200,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	232,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	50.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	135.231,12		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	400,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.049.300,00		
3.3.90.47.97	Multa, Juros e Correção Monetária	609,80		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	39.999,99		
4	Despesas de capital			1.458.102,55
4.4	Investimentos		19.746,08	

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	1.850,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.034,09		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.500,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.361,99		
4.6	Amortização da Dívida		1.438.356,47	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.244.896,12		
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	193.460,35		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>3.991.864,49</b>

#### Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			29.174.451,09
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		19.750.867,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	4.419.126,78		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	622.984,65		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	10.832.605,35		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	48.718,41		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	2.233,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	556.514,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	53.346,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.215.337,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.423.583,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.907,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	25.436,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILBlue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 7 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	308.114,57		
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	6,50		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	30.402,41		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	794.727,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	638,13		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	831.613,98		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	5.364,53		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	71.592,98		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	26.325,01		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	3.825,18		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	19.735,97		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	68.714,05		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	132.191,18		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	51.314,92		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	603.820,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	4.222,90		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	101.568,41		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	5.422,33		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.202,26		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	268,08		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.631,45		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.016,90		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.950,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.290,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	180.000,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	11.340,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.402,44		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	6.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	61.130,00		
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	89.245,30		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	20.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.011.651,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	141.985,37		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 8 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	498,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	241.497,28		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.760,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.633,65		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	9.871,10		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	116.313,65		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	351.825,47		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	134.531,64		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	4.135,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	21.582,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	53.980,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	80.696,70		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	7.868,51		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	3.586.158,07		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	50.924,51		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	2.976,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.670,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2.524,01		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	9.484,00		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	299,01		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	360,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	51.213,30		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	219,90		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	17.941,78		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	28.333,33		
3.3.90.93.02	Restituições	4.930,17		
4	Despesas de capital			808.492,30
4.4	Investimentos		808.492,30	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	474.680,11		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	238,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.931,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILBlue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.194,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2.261,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	33.014,96		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	291.173,23		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>29.982.943,39</b>

#### Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			34.907.354,29
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		15.485.397,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	43.824,32		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	10.664.018,69		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.530.886,48		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	37.307,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	207.043,52		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	32.744,40		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.969.572,97		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.421.956,62	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.071.287,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	8.945,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	814.731,01		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.407,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	126.103,71		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	41.993,32		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 10 de 30  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.10	Material Odontológico	112.271,64		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.530,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.870,82		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	27.726,74		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	57.252,03		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	433,48		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.313,65		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	10.539,40		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	72.555,03		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	35.233,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	260.983,60		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.488,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	9.832,90		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	5.795,68		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	49,99		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	116.953,98		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	84.358,31		
3.3.90.30.42	Ferramentas	597,95		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	75.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	12.188,40		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	279.893,59		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	38.049,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	8.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	12.828,70		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	3.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	144.173,54		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	51.467,41		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	46.005,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.040.539,87		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	13.930,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	3.000,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 11 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	669.019,14		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	1.348.623,38		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	374.308,17		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	443.984,21		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	267.146,56		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	310.526,83		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	82.999,42		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	3.245,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.700,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	28.900,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	10.413.741,95		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	9.375,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	101.410,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	152.487,46		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	54.986,67		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	2.900,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	3.500,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	121.373,15		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	6.696,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	42.135,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.381,67		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	20.271,30		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	41.130,00		
3.3.90.39.95	Multas e Infrações de Trânsito	3.979,41		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	30.550,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	147.310,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	78.216,00		
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	6.661,60		
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	2.976,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	45.792,00		
4	Despesas de capital			40.909,65
4.4	Investimentos		40.909,65	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 30

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.438,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	27.174,65		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.149,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	648,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	4.500,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>34.948.263,94</b>

#### Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.966.463,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		3.075.434,11	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.539.242,27		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	7.046,73		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	131.771,44		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.266,19		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	381.107,48		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.891.029,73	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contribuições (Exceto Consórcios Públicos)	205.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.426,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	830,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	42.099,18		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	3.872,50		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	249.792,94		
3.3.90.30.11	Material Químico	1.037,20		
3.3.90.30.13	Material de Caça e Pesca	184,90		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	18.385,38		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 13 de 30  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	144.721,72		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.816,29		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.218,40		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	103,95		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.452,61		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	5.134,14		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	15.645,64		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	34.461,31		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	177.388,25		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.299,80		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	932,85		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	105,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.402,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	424,25		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	2.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	492,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	9.280,16		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	94.850,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.298,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	290,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	44.667,90		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	138.600,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	18.809,14		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	16.510,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	142.504,22		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	37.542,04		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	68.474,60		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.370,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	200,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	29.075,01		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	96.800,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	18.750,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	18.620,20		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	82.209,60		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	14.985,85		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	39.090,96		
3.3.90.39.80	Hospedagens	909,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	150,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	9.309,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	5.000,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.650,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	37.356,66		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.000,00		
4	Despesas de capital			5.676.210,84
4.4	Investimentos		5.676.210,84	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	5.298.376,53		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	3.949,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.668,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.198,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.450,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	98.569,31		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	267.000,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>10.642.674,68</b>

#### Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			18.271.346,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.272.207,91	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.779.354,06		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	13.506,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	243.978,59		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.314,42		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	216.054,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		13.999.139,05	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.459,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.699.300,37		
3.3.90.30.04	Cás Engarrafado	3.822,25		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	169.152,32		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	198,16		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.742,30		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.318,20		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	131,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.729,98		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	20.293,19		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	26.003,19		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.363.090,39		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	44.190,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	463.133,84		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	8.433,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	168.700,73		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	35.230,13		
3.3.90.30.42	Ferramentas	15.886,45		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	2.818,08		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	854.282,62		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	6.500,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	39.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	80.576,63		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.554.197,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	759.900,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	356.136,80		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 16 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.455,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.937.566,46		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	58.000,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.100,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	53.582,88		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	41.915,82		
3.3.90.39.36	Multas Inadotáveis	726,97		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	331.557,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	487.753,34		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	94.525,46		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	360,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	2.030,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.362,41		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	12.905,76		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	2.907,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	569.007,94		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.100,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	569.897,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	500,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.300,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	36.396,48		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	69.662,50		
4	Despesas de capital			16.862.358,36
4.4	Investimentos		16.862.358,36	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	150.000,00		
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	153.536,88		
4.4.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	500.888,37		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	118.342,14		
4.4.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	334.517,50		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	13.104.740,71		
4.4.90.51.92	Instalações	927.015,78		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 17 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.10	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	20.940,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	24.000,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	20.576,98		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.507.800,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>35.133.705,32</b>

**Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.994.423,45
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		639.976,59	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	551.490,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	32.717,53		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	55.768,71		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.354.446,86	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	82.285,23		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.157,50		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	18.661,68		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	119,75		
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	7.574,86		
3.3.90.30.12	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	2.979,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	33,81		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	627,79		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	496,75		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	180,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	20,67		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 18 de 30

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	951,25		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.944,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.908,12		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.605,60		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	29,32		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	1.963,60		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	4.940,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	41.273,48		
3.3.90.36.44	Multas Indedutíveis	209,29		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	7.500,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	7.730,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	98.232,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	77.502,34		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	560,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	22.307,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	34.319,87		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	6.513,64		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	9.044,68		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.100,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	8.315,37		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	503,88		
3.3.90.39.80	Hospedagens	200,00		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	865.660,85		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	5.660,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	28.333,33		
4	Despesas de capital			25.844,11
4.4	Investimentos		25.844,11	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.677,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.500,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	7.277,11		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	390,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 19 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>2.020.267,56</b>

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.848.704,17
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		877.612,46	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	733.572,25		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	22.775,41		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	121.264,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		971.091,71	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	976,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	8.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	52.196,38		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	85.806,33		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.722,29		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	11.482,35		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	900,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	364,15		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	5.745,65		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.200,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	316,65		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	2.400,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	18.386,29		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.800,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.09	Transporte de Servidores	6.887,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 30

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	12.881,10		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	87.080,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.720,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	680,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	39.767,54		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	3.650,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	1.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	420,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	43.540,30		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	2.109,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.981,75		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	4.840,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	5.453,50		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	40.869,25		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	3.568,55		
3.3.90.39.74	Frete e Transportes de Encomendas	1.453,50		
3.3.90.39.80	Hospedagens	95.277,70		
3.3.90.39.82	Serviços de Controle Ambiental	168.000,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.750,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	3.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	195.360,79		
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	15.310,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	4.105,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	26.666,66		
3.3.90.93.02	Restituições	1.221,28		
4	Despesas de capital			46.982,24
4.4	Investimentos		46.982,24	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.02	Aeronaves	8.800,00		
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.470,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.364,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	4.420,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	468,76		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 21 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	20.459,48		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação			
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.895.686,41</b>

#### Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.884.547,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		794.597,47	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	653.766,49		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	6.920,07		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	29.288,23		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	691,55		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	103.931,13		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.089.950,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.163,50		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	4.208,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.813,97		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	107,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	12.225,28		
3.3.90.30.11	Material Químico	616,05		
3.3.90.30.13	Material de Caça e Pesca	160,22		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	44,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.518,82		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	5.144,81		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	181,85		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	753,68		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.409,93		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	29.295,78		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 22 de 30

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.087,04		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	249,45		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.636,20		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.457,00		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	8.034,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	14.616,62		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	76.950,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	4.166,70		
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	75.139,07		
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	11.732,22		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	1.477.753,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	310,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	7.350,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	120.550,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.428.300,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.048,63		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	358.302,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	31.403,45		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	3.141,47		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	200,00		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.434,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	70.846,04		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	36.530,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.182,12		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	5.800,00		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	34.960,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	9.850,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.544,00		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.980,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	7.109,76		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.000,00		
3.3.90.93.02	Restituições	10.240,73		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 23 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	149.402,23		
4	Despesas de capital			325.735,81
4.4	Investimentos		325.735,81	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	307.762,49		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.788,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto	1.509,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	14.676,32		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>5.210.283,55</b>

#### Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			537.314,47
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		184.702,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	169.653,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.048,82		
3.3	Outras Despesas Correntes		352.611,80	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	415,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.639,33		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	576,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	35,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	534,91		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	4.487,48		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.000,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	48.050,95		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.482,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	780,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 24 de 30  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	24.880,88		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	1.200,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	140,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	5.316,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	48.480,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	350,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	18.968,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	20.693,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	2.817,35		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	150.754,13		
3.3.90.93.02	Restituições	15.011,77		
4	Despesas de capital			22.078,74
4.4	Investimentos		22.078,74	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.194,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.780,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.104,74		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>559.393,21</b>

#### Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			328.996,82
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		228.047,58	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	209.920,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	18.127,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		100.949,24	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	100,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.282,50		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 30  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	802,90		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.214,61		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	289,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	45.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	8.369,60		
3.3.90.39.42	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado	6.689,64		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.000,00		
4	Despesas de capital			8.720,93
4.4	Investimentos		8.720,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.788,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	1.738,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	117,19		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.718,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.969,74		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	390,00		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>337.717,75</b>

**Órgão: 17 - SUB PREFEITURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.941.393,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.260.754,03	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.125.264,45		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	124,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	84.620,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 26 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 17 - SUB PREFEITURA**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	50.744,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.680.639,39	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	836.302,23		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	453,90		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.750,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	323,34		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	1.267,62		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	315.718,07		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	87.272,60		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança			
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	14.473,36		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	81.110,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	200,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.969.466,94		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	840,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	14.195,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	199.420,45		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	96.846,13		
3.3.90.39.59	Serviços de Audio, Vídeo e Foto	15.540,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.511,31		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	3.932,44		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	6.016,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	30.000,00		
4	Despesas de capital			536.258,89
4.4	Investimentos		536.258,89	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	4.692,96		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	507.836,14		
4.4.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	2.998,00		

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 27 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	13.780,00		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	6.951,79		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>5.477.652,31</b>

#### Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.397.705,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		451.333,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	378.799,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	19.609,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	52.924,55		
3.3	Outras Despesas Correntes		946.371,36	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	12.912,35		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	306.841,91		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	107,70		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	1.447,28		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.990,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	21.116,70		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	28,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades			
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	38.610,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.630,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	36.257,68		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	24.365,13		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	27.030,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	4.302,20		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 28 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	11.172,10		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.336,00		
3.3.90.39.86	Patrocínios	381.991,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	9.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	20.833,31		
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>				<b>1.397.705,05</b>

#### Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.128.078,78
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		444.649,23	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	398.253,64		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	24.628,20		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	853,14		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	20.914,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		683.429,55	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.773,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	2.905,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	3.182,87		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	31,69		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.121,66		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	7.088,88		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	7.400,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	456.051,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	47.200,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	6.677,90		

Data: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 30  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	20.254,90		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	85.850,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	6.865,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	20.058,30		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	5.959,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	10.610,00		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	400,00		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>1.128.078,78</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>144.383.169,41</b>

**RESUMO**

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	1.886.129,38
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO	9.770.803,59
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.991.864,49
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	29.982.943,39
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	34.948.263,94
07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	10.642.674,68
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	35.133.705,32
09	SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	2.020.267,56
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO	1.895.686,41
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.210.283,55
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	559.393,21
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	337.717,75
17	SUB PREFEITURA	5.477.652,31
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.397.705,05
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.128.078,78

**TOTAL GERAL: 144.383.169,41**

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:28:59

Data da emissão: 14/02/2025 11:28:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 30

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**Até o mês 12/2024**

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			118.395.949,75
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.985.646,37	
1.1.1	Impostos	14.616.105,47		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.497.771,38		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.385.711,87		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.385.711,87		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.601.514,71		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	33.994,39		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	453.426,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	296.775,93		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.112.059,51		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.112.059,51		
1.1.1.2.53.0.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.108,88		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.113.168,39		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.902.262,45		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.902.262,45		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.581.223,53		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.581.223,53		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	321.038,92		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	321.038,92		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.215.982,02		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	7.215.982,02		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.215.982,02		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.182.312,39		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.681.075,54		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	1.501.236,85		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.279,50		
1.1.1.4.51.1.2.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.279,50		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.237,59		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 1 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.3.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.237,59		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.152,54		
1.1.1.4.51.1.4.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.152,54		
1.1.1.9	Outros Impostos	89,62		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	89,62		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	89,62		
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	30,08		
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59,54		
1.1.2	Taxas	1.629.352,17		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	569.904,13		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	563.625,32		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	563.625,32		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	470.663,55		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	17.864,49		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	46.817,41		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28.279,87		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.278,81		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.278,81		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	6.278,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.059.448,04		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.059.448,04		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.059.448,04		
1.1.2.2.01.0.1	Restituição - Restituição - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-7,73		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.059.086,25		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	312,82		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	56,70		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	1.740.188,73		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	1.740.188,73		
1.1.3.1.51	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.740.188,73		
1.1.3.1.51.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	1.740.188,73		
1.1.3.1.51.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	1.740.188,73		
1.3	Receita Patrimonial		3.617.501,23	
1.3.2	Valores Mobiliários	3.617.501,23		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.617.501,23		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	3.617.501,23		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.617.501,23		

Data: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.617.501,23		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB	43.568,10		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	142.596,76		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	322.953,88		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	47.665,96		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	13.644,69		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	17.605,47		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	100.809,01		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	25.404,20		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	943.863,36		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	1.959.389,80		
1.7	Transferências Correntes		96.191.044,84	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	41.310.284,37		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	20.775.156,17		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.386.612,91		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.170.819,95		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.463.524,42		
1.7.1.1.51.1.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.292.704,47		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.215.792,96		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.215.792,96		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.388.543,26		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.388.543,26		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-347.135,65		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.735.678,91		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.246.922,85		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.821.236,64		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.821.236,64		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.821.236,64		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.686,21		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.686,21		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.164.326,21		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 3 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.751.361,04		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.295.969,62		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	4.295.969,62		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	490.706,67		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.476.952,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	4.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	65.465,20		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.503,45		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO SAÚDE BUCAL	747.561,07		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.248.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	114.281,23		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	100.500,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	824.902,64		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	824.902,64		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - MAC	824.902,64		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	413.502,70		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	413.502,70		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	274.540,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	126.962,70		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	163.928,23		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	163.928,23		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	128.294,40		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	21.208,20		
1.7.1.3.50.4.1.06	Receita - Receita - EMERGENCIA CLIMÁTICA	14.425,63		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	53.057,85		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	53.057,85		
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	53.057,85		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	412.965,17		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	412.965,17		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 4 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	412.965,17		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras	412.965,17		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.020.193,27		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	837.740,25		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	837.740,25		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	837.740,25		
1.7.1.4.50.0.1.01	Receita - Receita - QSE - SALARIO EDUCACAO	837.740,25		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	38.720,08		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	38.720,08		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	38.720,08		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	36.775,28		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	190,40		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	1.754,40		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	143.732,94		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	143.732,94		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	143.732,94		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	143.732,94		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	404.426,65		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	404.426,65		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	404.426,65		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	404.426,65		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	38.703,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	44.822,56		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15.170,71		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	47.774,89		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	8.899,84		
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - Receita - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	57.473,60		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	28.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	72.938,35		
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	89.843,70		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.699.259,22		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	300.000,00		
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União	300.000,00		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR 202323760002 - SEN. JAYME CAMPOS	300.000,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.273.456,44		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 5 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.273.456,44		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.273.456,44		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	125.802,78		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	125.802,78		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	125.802,78		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.001.020,38		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.607.126,43		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	33.241.840,84		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	33.241.840,84		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.310.459,88		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	41.552.300,72		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	3.001.414,55		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	3.001.414,55		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-750.352,44		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.751.766,99		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	313.252,58		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	313.252,58		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	313.252,58		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.618,46		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.618,46		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.618,46		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	894.026,16		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	894.026,16		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	894.026,16		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	894.026,16		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - Regionalização	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - Atenção Primária	464.080,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - Assistência Farmacêutica	42.787,44		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - PAICI	119.497,01		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Incremento Custeio Saude - Emenda Parlamentar Dep. Carlos Avalone	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - EMENDA PARLAMENTAR 234/2024 - TC 264/2024	152.661,71		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577.299,19		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577.299,19		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	577.299,19		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	577.299,19		
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - Receita - CONVENIO 582/2024 - REALIZAR EVENTO DE ANIVERSÁRIO 59 ANOS DO MUNICIPIO	577.299,19		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 6 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.922.568,60		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	154.823,97		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	154.823,97		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	154.823,97		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FEAS	78.963,36		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	332,61		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - FEAS - BENEFICIO EVENTUAL	75.528,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	742.841,95		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	742.841,95		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	742.841,95		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.024.902,68		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.024.902,68		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.024.902,68		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	1.772.799,22		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB SEDUC	252.103,46		
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	4.500,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	4.500,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.500,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	4.500,00		
1.7.4.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	4.500,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.875.240,09		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.865.375,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.865.375,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.865.375,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	13.865.375,89		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	9.864,20		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	9.864,20		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	9.864,20		
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	9.864,20		
1.9	Outras Receitas Correntes		601.757,31	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.738,11		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.738,11		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	63.061,01		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	63.061,01		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Página: 7 de 9

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	63.061,01		
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	510.677,10		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	510.677,10		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	510.677,10		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.019,20		
1.9.2.2	Restituições	28.019,20		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	28.019,20		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	28.019,20		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	28.019,20		
2	Receitas de Capital			12.427.908,57
2.4	Transferências de Capital		12.427.908,57	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.344.902,20		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	960.019,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	960.019,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	960.019,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	960.019,00		
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Receita - CONTRATO DE REPASSE Nº 931929/2022 - MDR	960.019,00		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	384.883,20		
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	384.883,20		
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	384.883,20		
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	384.883,20		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.083.006,37		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	11.083.006,37		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.000.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Receita - CONVENIO 173/2024 - REDE DE AGUA/ESGOTO/DRENAGEM DISTRITO BOM JARDIM	5.000.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.083.006,37		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	6.083.006,37		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	6.083.006,37		

Data: 14/02/2025 11:25:49

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - CONVENIO N° 2028.2023 - PONTE CONCRETO RIO NOBRES	6.083.006,37		
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>130.823.858,32</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:25:49

Data da emissão: 14/02/2025 11:25:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.886.129,38	0,00	1.886.129,38
04.122	Administração geral	0,00	1.728.999,33	0,00	1.728.999,33
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.728.999,33	0,00	1.728.999,33
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	1.362.161,20	0,00	1.362.161,20
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	0,00	366.838,13	0,00	366.838,13
04.124	Controle interno	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.886.129,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.886.129,38</b>

**Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E GESTAO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	9.770.803,59	0,00	9.770.803,59
04.122	Administração geral	0,00	9.770.803,59	0,00	9.770.803,59
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	9.738.004,62	0,00	9.738.004,62
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	7.353.004,62	0,00	7.353.004,62
04.122.0004.2129	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	0,00	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>9.770.803,59</b>	<b>0,00</b>	<b>9.770.803,59</b>

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122	Administração geral	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
28	Encargos especiais	0,00	2.488.156,47	0,00	2.488.156,47
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47

Data: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 7

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>3.991.864,49</b>	<b>0,00</b>	<b>3.991.864,49</b>

#### Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	587.618,78	29.395.324,61	0,00	29.982.943,39
12.122	Administração geral	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	300.919,88	0,00	300.919,88
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	190.833,01	0,00	190.833,01
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	185.064,60	0,00	185.064,60
12.361	Ensino fundamental	345.650,44	15.055.192,65	0,00	15.400.843,09
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.476.932,44	0,00	7.476.932,44
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.113.370,33	0,00	4.113.370,33
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.363.562,11	0,00	3.363.562,11
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	345.650,44	0,00	0,00	345.650,44
12.361.0038.1001	CONST. AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	232.711,77	0,00	0,00	232.711,77
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	112.938,67	0,00	0,00	112.938,67
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.365	Educação infantil	241.968,34	9.878.010,14	0,00	10.119.978,48
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	241.968,34	0,00	0,00	241.968,34
12.365.0038.2133	CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	241.968,34	0,00	0,00	241.968,34
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	8.166.060,04	0,00	8.166.060,04

Data: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 7

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	8.165.315,56	0,00	8.165.315,56
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	744,48	0,00	744,48
12.367	Educação especial	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>587.618,78</b>	<b>29.395.324,61</b>	<b>0,00</b>	<b>29.982.943,39</b>

#### Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	34.948.263,94	0,00	34.948.263,94
10.122	Administração geral	0,00	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.140.736,85	0,00	3.140.736,85
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	175.126,76	0,00	175.126,76
10.301	Atenção básica	0,00	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	6.072.278,95	0,00	6.072.278,95
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	529.977,14	0,00	529.977,14
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	4.313.231,20	0,00	4.313.231,20
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	3.367.414,02	0,00	3.367.414,02
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	556.929,38	0,00	556.929,38
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	815.387,89	0,00	815.387,89
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	14.068.132,93	0,00	14.068.132,93
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	332.809,98	0,00	332.809,98
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	821.480,83	0,00	821.480,83
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>34.948.263,94</b>	<b>0,00</b>	<b>34.948.263,94</b>

#### Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

Data: 14/02/2025 11:30:11

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**Órgão: 07 - SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	245.244,18	5.099.053,97	0,00	5.344.298,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	40.244,18	406.369,94	0,00	446.614,12
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	40.244,18	406.369,94	0,00	446.614,12
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	40.244,18	0,00	0,00	40.244,18
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	406.369,94	0,00	406.369,94
08.244	Assistência comunitária	205.000,00	4.658.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	205.000,00	4.658.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.338.398,19	0,00	1.338.398,19
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.020.825,57	0,00	2.020.825,57
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	111.746,23	0,00	111.746,23
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	987.280,43	0,00	987.280,43
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	200.050,95	0,00	200.050,95
16	Habitação	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482	Habitação urbana	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>5.543.620,71</b>	<b>5.099.053,97</b>	<b>0,00</b>	<b>10.642.674,68</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	32.906.128,97	2.227.576,35	0,00	35.133.705,32
15.451	Infra-estrutura urbana	4.504.960,03	0,00	0,00	4.504.960,03
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.504.960,03	0,00	0,00	4.504.960,03
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	4.151.996,89	0,00	0,00	4.151.996,89
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	352.963,14	0,00	0,00	352.963,14
15.452	Serviços urbanos	28.401.168,94	2.227.576,35	0,00	30.628.745,29
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	10.134.152,95	0,00	0,00	10.134.152,95
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	10.134.152,95	0,00	0,00	10.134.152,95
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	513.237,06	0,00	513.237,06

Data: 14/02/2025 11:30:11

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	513.237,06	0,00	513.237,06
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	18.267.015,99	0,00	0,00	18.267.015,99
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	1.507.800,00	0,00	0,00	1.507.800,00
15.452.0032.1084	CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	902.132,04	0,00	0,00	902.132,04
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	15.857.083,95	0,00	0,00	15.857.083,95
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>32.906.128,97</b>	<b>2.227.576,35</b>	<b>0,00</b>	<b>35.133.705,32</b>

#### Órgão: 09 - SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542	Controle ambiental	0,00	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	2.019.090,18	0,00	2.019.090,18
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	1.948.872,68	0,00	1.948.872,68
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	70.217,50	0,00	70.217,50
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>2.020.267,56</b>	<b>0,00</b>	<b>2.020.267,56</b>

#### Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129	Administração de receitas	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.895.686,41</b>	<b>0,00</b>	<b>1.895.686,41</b>

#### Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392	Difusão cultural	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	1.937.295,32	0,00	1.937.295,32
13.392.0016.2132	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO	0,00	147.796,06	0,00	147.796,06

Data: 14/02/2025 11:30:11

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

#### Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	307.762,49	2.817.429,68	0,00	3.125.192,17
23.695	Turismo	307.762,49	2.817.429,68	0,00	3.125.192,17
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	307.762,49	0,00	0,00	307.762,49
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	307.762,49	0,00	0,00	307.762,49
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	0,00	2.817.429,68	0,00	2.817.429,68
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.369.818,25	0,00	1.369.818,25
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	1.204.120,23	0,00	1.204.120,23
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	94.800,00	0,00	94.800,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	148.691,20	0,00	148.691,20
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>307.762,49</b>	<b>4.902.521,06</b>	<b>0,00</b>	<b>5.210.283,55</b>

#### Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	559.393,21	0,00	559.393,21
04.122	Administração geral	0,00	559.393,21	0,00	559.393,21
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	559.393,21	0,00	559.393,21
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	393.627,31	0,00	393.627,31
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	165.765,90	0,00	165.765,90
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>559.393,21</b>	<b>0,00</b>	<b>559.393,21</b>

#### Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122	Administração geral	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>337.717,75</b>	<b>0,00</b>	<b>337.717,75</b>

#### Órgão: 17 - SUB PREFEITURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122	Administração geral	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>5.477.652,31</b>	<b>0,00</b>	<b>5.477.652,31</b>

#### Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Data: 14/02/2025 11:30:11

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
 Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.397.705,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397.705,05</b>
<b>Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO</b>					
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122	Administração geral	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.128.078,78</b>	<b>0,00</b>	<b>1.128.078,78</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>144.383.169,41</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:30:11

Data da emissão: 14/02/2025 11:30:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	22.559.169,45	0,00	22.559.169,45
04.122	Administração geral	0,00	20.506.352,99	0,00	20.506.352,99
04.122.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.728.999,33	0,00	1.728.999,33
04.122.0002.2005	MANTENCAO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	0,00	1.362.161,20	0,00	1.362.161,20
04.122.0002.2007	MANUTENCAO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	366.838,13	0,00	366.838,13
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	0,00	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0003.2008	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	0,00	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	9.738.004,62	0,00	9.738.004,62
04.122.0004.2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	7.353.004,62	0,00	7.353.004,62
04.122.0004.2129	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	0,00	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
04.122.0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0005.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCA	0,00	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	559.393,21	0,00	559.393,21
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	393.627,31	0,00	393.627,31
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	0,00	165.765,90	0,00	165.765,90
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	0,00	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	0,00	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.124	Controle interno	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	0,00	157.130,05	0,00	157.130,05
04.129	Administração de receitas	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	0,00	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
08	Assistência social	245.244,18	5.099.053,97	0,00	5.344.298,15

Data: 14/02/2025 11:31:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 5

Data da emissão: 14/02/2025 11:31:32

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	0,00	34.382,66	0,00	34.382,66
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	40.244,18	406.369,94	0,00	446.614,12
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	40.244,18	406.369,94	0,00	446.614,12
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	40.244,18	0,00	0,00	40.244,18
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	0,00	406.369,94	0,00	406.369,94
08.244	Assistência comunitária	205.000,00	4.658.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	205.000,00	4.658.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.338.398,19	0,00	1.338.398,19
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.020.825,57	0,00	2.020.825,57
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	0,00	111.746,23	0,00	111.746,23
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	987.280,43	0,00	987.280,43
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	200.050,95	0,00	200.050,95
10	Saúde	0,00	34.948.263,94	0,00	34.948.263,94
10.122	Administração geral	0,00	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	0,00	3.140.736,85	0,00	3.140.736,85
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	0,00	175.126,76	0,00	175.126,76
10.301	Atenção básica	0,00	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	0,00	6.072.278,95	0,00	6.072.278,95
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	0,00	529.977,14	0,00	529.977,14
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	4.313.231,20	0,00	4.313.231,20
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	0,00	3.367.414,02	0,00	3.367.414,02
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	556.929,38	0,00	556.929,38
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	0,00	815.387,89	0,00	815.387,89
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	14.068.132,93	0,00	14.068.132,93
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	0,00	754.758,01	0,00	754.758,01
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	0,00	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81

Data: 14/02/2025 11:31:32

Data da emissão: 14/02/2025 11:31:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA	0,00	332.809,98	0,00	332.809,98
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	0,00	821.480,83	0,00	821.480,83
12	Educação	587.618,78	29.395.324,61	0,00	29.982.943,39
12.122	Administração geral	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	300.919,88	0,00	300.919,88
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	0,00	190.833,01	0,00	190.833,01
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	0,00	185.064,60	0,00	185.064,60
12.361	Ensino fundamental	345.650,44	15.055.192,65	0,00	15.400.843,09
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	0,00	7.476.932,44	0,00	7.476.932,44
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.113.370,33	0,00	4.113.370,33
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	3.363.562,11	0,00	3.363.562,11
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROF. DA EDUCACAO E CURSO	0,00	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	345.650,44	0,00	0,00	345.650,44
12.361.0038.1001	CONST. AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	232.711,77	0,00	0,00	232.711,77
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	112.938,67	0,00	0,00	112.938,67
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	0,00	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.365	Educação infantil	241.968,34	9.878.010,14	0,00	10.119.978,48
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	0,00	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	0,00	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	241.968,34	0,00	0,00	241.968,34
12.365.0038.2133	CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	241.968,34	0,00	0,00	241.968,34
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	8.166.060,04	0,00	8.166.060,04
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	0,00	8.165.315,56	0,00	8.165.315,56
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	0,00	744,48	0,00	744,48
12.367	Educação especial	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	0,00	212.786,58	0,00	212.786,58
13	Cultura	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392	Difusão cultural	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	0,00	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38

Data: 14/02/2025 11:31:32

Data da emissão: 14/02/2025 11:31:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	0,00	1.937.295,32	0,00	1.937.295,32
13.392.0016.2132	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO	0,00	147.796,06	0,00	147.796,06
15	Urbanismo	32.906.128,97	2.227.576,35	0,00	35.133.705,32
15.451	Infra-estrutura urbana	4.504.960,03	0,00	0,00	4.504.960,03
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.504.960,03	0,00	0,00	4.504.960,03
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	4.151.996,89	0,00	0,00	4.151.996,89
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	352.963,14	0,00	0,00	352.963,14
15.452	Serviços urbanos	28.401.168,94	2.227.576,35	0,00	30.628.745,29
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	10.134.152,95	0,00	0,00	10.134.152,95
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	10.134.152,95	0,00	0,00	10.134.152,95
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	513.237,06	0,00	513.237,06
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	0,00	513.237,06	0,00	513.237,06
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	0,00	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	18.267.015,99	0,00	0,00	18.267.015,99
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	1.507.800,00	0,00	0,00	1.507.800,00
15.452.0032.1084	CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	902.132,04	0,00	0,00	902.132,04
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	15.857.083,95	0,00	0,00	15.857.083,95
16	Habitação	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482	Habitação urbana	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	5.298.376,53	0,00	0,00	5.298.376,53
18	Gestão ambiental	0,00	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542	Controle ambiental	0,00	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	0,00	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	0,00	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	0,00	2.019.090,18	0,00	2.019.090,18
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	0,00	1.948.872,68	0,00	1.948.872,68
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	0,00	70.217,50	0,00	70.217,50
23	Comércio e serviços	307.762,49	2.817.429,68	0,00	3.125.192,17
23.695	Turismo	307.762,49	2.817.429,68	0,00	3.125.192,17
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	307.762,49	0,00	0,00	307.762,49

Data: 14/02/2025 11:31:32

Data da emissão: 14/02/2025 11:31:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: Cristiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	307.762,49	0,00	0,00	307.762,49
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	0,00	2.817.429,68	0,00	2.817.429,68
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	0,00	1.369.818,25	0,00	1.369.818,25
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	1.204.120,23	0,00	1.204.120,23
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	0,00	94.800,00	0,00	94.800,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	0,00	148.691,20	0,00	148.691,20
27	Desporto e lazer	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812	Desporto comunitário	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
28	Encargos especiais	0,00	2.488.156,47	0,00	2.488.156,47
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.846	Outros encargos especiais	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
<b>TOTAL:</b>		<b>39.345.130,95</b>	<b>105.038.038,46</b>	<b>0,00</b>	<b>144.383.169,41</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>144.383.169,41</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:31:32

Data da emissão: 14/02/2025 11:31:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	22.559.169,45	0,00	22.559.169,45
04.122	Administração geral	20.506.352,99	0,00	20.506.352,99
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.728.999,33	0,00	1.728.999,33
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENC. DO GAB DO PREFEITO	1.362.161,20	0,00	1.362.161,20
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.285.455,92	0,00	1.285.455,92
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.705,28	0,00	76.705,28
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO E ENC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	366.838,13	0,00	366.838,13
04.122.0002.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	366.838,13	0,00	366.838,13
04.122.0003	TRANSPARENCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0003.2008	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.798,97	0,00	32.798,97
04.122.0004	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.738.004,62	0,00	9.738.004,62
04.122.0004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	7.353.004,62	0,00	7.353.004,62
04.122.0004.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.927.387,41	0,00	5.927.387,41
04.122.0004.2010.1.706.0000000	Transferência Especial da União	76.534,84	0,00	76.534,84
04.122.0004.2010.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	405.152,11	0,00	405.152,11
04.122.0004.2010.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	943.930,26	0,00	943.930,26
04.122.0004.2129	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00
04.122.0004.2129.1.706.0000000	Transferência Especial da União	235.000,00	0,00	235.000,00
04.122.0004.2129.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
04.122.0005	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0005.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0005.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.503.708,02	0,00	1.503.708,02
04.122.0006	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	559.393,21	0,00	559.393,21

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	393.627,31	0,00	393.627,31
04.122.0006.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	274.723,44	0,00	274.723,44
04.122.0006.2021.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.903,87	0,00	118.903,87
04.122.0006.2125	TERMO DE COOPERACAO – SEGURANCA PUBLICA	165.765,90	0,00	165.765,90
04.122.0006.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.765,90	0,00	165.765,90
04.122.0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0007.2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	337.717,75	0,00	337.717,75
04.122.0007.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.717,75	0,00	292.717,75
04.122.0007.2022.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00
04.122.0008	GESTAO E MANUTENCAO DA SUB PREFEITURA	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0008.2023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SUB PREFEITURA	5.477.652,31	0,00	5.477.652,31
04.122.0008.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.205.148,63	0,00	4.205.148,63
04.122.0008.2023.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	69.478,66	0,00	69.478,66
04.122.0008.2023.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	287.693,04	0,00	287.693,04
04.122.0008.2023.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.367,47	0,00	27.367,47
04.122.0008.2023.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	887.964,51	0,00	887.964,51
04.122.0043	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ.INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122.0043.2120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINETAÇÃO	1.128.078,78	0,00	1.128.078,78
04.122.0043.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.006.714,31	0,00	1.006.714,31
04.122.0043.2120.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	121.364,47	0,00	121.364,47
04.124	Controle interno	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002.2006	MANUT. DO CONTROLE INTERNO	157.130,05	0,00	157.130,05
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.130,05	0,00	157.130,05
04.129	Administração de receitas	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017	GESTAO DA RECEITA MUNICIPAL	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
04.129.0017.2058	MANUTENCAO E ENCARGOS SECRET. DE FISCALIZACAO	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.129.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.895.686,41	0,00	1.895.686,41
08	Assistência social	5.344.298,15	0,00	5.344.298,15
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025.2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA	34.382,66	0,00	34.382,66
08.241.0025.2072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.976,40	0,00	26.976,40
08.241.0025.2072.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.406,26	0,00	7.406,26
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	446.614,12	0,00	446.614,12
08.243.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	446.614,12	0,00	446.614,12
08.243.0025.2073	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A CRIANCAS AD	40.244,18	0,00	40.244,18
08.243.0025.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.665,50	0,00	1.665,50
08.243.0025.2073.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.909,33	0,00	5.909,33
08.243.0025.2073.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.669,35	0,00	32.669,35
08.243.0025.2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR	406.369,94	0,00	406.369,94
08.243.0025.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	406.369,94	0,00	406.369,94
08.244	Assistência comunitária	4.863.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	4.863.301,37	0,00	4.863.301,37
08.244.0025.2069	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA	1.338.398,19	0,00	1.338.398,19
08.244.0025.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	801.507,06	0,00	801.507,06
08.244.0025.2069.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	382.536,98	0,00	382.536,98
08.244.0025.2069.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.593,66	0,00	64.593,66
08.244.0025.2069.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	89.760,49	0,00	89.760,49
08.244.0025.2070	MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.020.825,57	0,00	2.020.825,57
08.244.0025.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460.248,52	0,00	1.460.248,52
08.244.0025.2070.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	137.301,89	0,00	137.301,89
08.244.0025.2070.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	402.000,00	0,00	402.000,00
08.244.0025.2070.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.275,16	0,00	21.275,16

Data: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 13

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0025.2071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NOS SUAS	111.746,23	0,00	111.746,23
08.244.0025.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.700,83	0,00	14.700,83
08.244.0025.2071.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.045,40	0,00	97.045,40
08.244.0025.2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	987.280,43	0,00	987.280,43
08.244.0025.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	682.468,65	0,00	682.468,65
08.244.0025.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	304.228,78	0,00	304.228,78
08.244.0025.2076.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583,00	0,00	583,00
08.244.0025.2078	APOIO A INSTITUICAOES SOCIAIS E FILANTROPICAS DO M	205.000,00	0,00	205.000,00
08.244.0025.2078.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
08.244.0025.2093	GESTAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	200.050,95	0,00	200.050,95
08.244.0025.2093.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.967,80	0,00	32.967,80
08.244.0025.2093.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.770,61	0,00	118.770,61
08.244.0025.2093.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	48.312,54	0,00	48.312,54
10	Saúde	34.948.263,94	0,00	34.948.263,94
10.122	Administração geral	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3.315.863,61	0,00	3.315.863,61
10.122.0029.2086	MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	3.140.736,85	0,00	3.140.736,85
10.122.0029.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.960.756,62	0,00	2.960.756,62
10.122.0029.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.824,38	0,00	10.824,38
10.122.0029.2086.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.249,90	0,00	13.249,90
10.122.0029.2086.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.905,95	0,00	155.905,95
10.122.0029.2094	MANUT. SERV.CONTR. AVAL. AUD.E REGULACAO	175.126,76	0,00	175.126,76
10.122.0029.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	158.078,58	0,00	158.078,58
10.122.0029.2094.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.048,18	0,00	17.048,18
10.301	Atenção básica	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	10.915.487,29	0,00	10.915.487,29
10.301.0029.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF	6.072.278,95	0,00	6.072.278,95

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0029.2081.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	794.355,83	0,00	794.355,83
10.301.0029.2081.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.932.739,96	0,00	3.932.739,96
10.301.0029.2081.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.130.011,63	0,00	1.130.011,63
10.301.0029.2081.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.611,77	0,00	29.611,77
10.301.0029.2081.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	185.559,76	0,00	185.559,76
10.301.0029.2096	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO SAUDE BUCAL	529.977,14	0,00	529.977,14
10.301.0029.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	487.027,58	0,00	487.027,58
10.301.0029.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	42.949,56	0,00	42.949,56
10.301.0029.2097	MANUT. E DESENV. ATIV. AGENTE COMUN. SAUDE	4.313.231,20	0,00	4.313.231,20
10.301.0029.2097.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.283.481,81	0,00	2.283.481,81
10.301.0029.2097.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.029.749,39	0,00	2.029.749,39
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	18.807.864,22	0,00	18.807.864,22
10.302.0029.2082	MANUT. ENC. CENTRO REF EM SAUDE	3.367.414,02	0,00	3.367.414,02
10.302.0029.2082.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.075.502,06	0,00	1.075.502,06
10.302.0029.2082.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.919.723,48	0,00	1.919.723,48
10.302.0029.2082.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.953,83	0,00	300.953,83
10.302.0029.2082.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.234,65	0,00	71.234,65
10.302.0029.2099	MANUT. ENC. LABORATORIO MUNICIPAL	556.929,38	0,00	556.929,38
10.302.0029.2099.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	380.250,82	0,00	380.250,82
10.302.0029.2099.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.779,28	0,00	88.779,28
10.302.0029.2099.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	975,00	0,00	975,00
10.302.0029.2099.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.153,39	0,00	31.153,39
10.302.0029.2099.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	55.770,89	0,00	55.770,89
10.302.0029.2100	MANUT E ENCAR. CENTRO REABILITACAO UDR	815.387,89	0,00	815.387,89

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0029.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	736.494,42	0,00	736.494,42
10.302.0029.2100.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.324,71	0,00	10.324,71
10.302.0029.2100.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.568,76	0,00	68.568,76
10.302.0029.2124	2124 - SERVIÇOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	14.068.132,93	0,00	14.068.132,93
10.302.0029.2124.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.520.846,04	0,00	11.520.846,04
10.302.0029.2124.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.040.450,50	0,00	1.040.450,50
10.302.0029.2124.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	726.617,91	0,00	726.617,91
10.302.0029.2124.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	484.190,78	0,00	484.190,78
10.302.0029.2124.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	184.833,00	0,00	184.833,00
10.302.0029.2124.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	44.758,64	0,00	44.758,64
10.302.0029.2124.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.228,58	0,00	47.228,58
10.302.0029.2124.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	19.207,48	0,00	19.207,48
10.303	Suporte profilático e terapêutico	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029.2083	MANUTENCAO FARMACIA MUNICIPAL	754.758,01	0,00	754.758,01
10.303.0029.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	623.526,05	0,00	623.526,05
10.303.0029.2083.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.750,37	0,00	61.750,37
10.303.0029.2083.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	47.809,26	0,00	47.809,26
10.303.0029.2083.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.672,33	0,00	21.672,33
10.304	Vigilância sanitária	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81
10.304.0029	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.154.290,81	0,00	1.154.290,81
10.304.0029.2084	MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA	332.809,98	0,00	332.809,98
10.304.0029.2084.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	298.918,40	0,00	298.918,40
10.304.0029.2084.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.891,58	0,00	33.891,58
10.304.0029.2085	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL	821.480,83	0,00	821.480,83

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0029.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	747.248,21	0,00	747.248,21
10.304.0029.2085.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.879,12	0,00	11.879,12
10.304.0029.2085.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.353,50	0,00	62.353,50
12	Educação	29.982.943,39	0,00	29.982.943,39
12.122	Administração geral	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013.2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.572.517,75	0,00	3.572.517,75
12.122.0013.2063.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.049,82	0,00	64.049,82
12.122.0013.2063.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.210.269,76	0,00	3.210.269,76
12.122.0013.2063.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.930,17	0,00	4.930,17
12.122.0013.2063.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	293.268,00	0,00	293.268,00
12.306	Alimentação e nutrição	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	676.817,49	0,00	676.817,49
12.306.0012.2025	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL	300.919,88	0,00	300.919,88
12.306.0012.2025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	148.713,05	0,00	148.713,05
12.306.0012.2025.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	51.594,68	0,00	51.594,68
12.306.0012.2025.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.612,15	0,00	100.612,15
12.306.0012.2026	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUCACAO INFANTIL-P	190.833,01	0,00	190.833,01
12.306.0012.2026.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	149.006,91	0,00	149.006,91
12.306.0012.2026.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.826,10	0,00	41.826,10
12.306.0012.2027	AQUISICAO DE MERENDAR ESCOLAR -EDUC. INF CRECHE	185.064,60	0,00	185.064,60
12.306.0012.2027.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	104.349,50	0,00	104.349,50
12.306.0012.2027.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.567,38	0,00	22.567,38
12.306.0012.2027.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	58.147,72	0,00	58.147,72
12.361	Ensino fundamental	15.400.843,09	0,00	15.400.843,09
12.361.0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	7.476.932,44	0,00	7.476.932,44
12.361.0011.2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	4.113.370,33	0,00	4.113.370,33

Data: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 13  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0011.2024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	884.916,23	0,00	884.916,23
12.361.0011.2024.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	95.712,60	0,00	95.712,60
12.361.0011.2024.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2024.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	913.559,21	0,00	913.559,21
12.361.0011.2024.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	323.959,50	0,00	323.959,50
12.361.0011.2024.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	173.990,15	0,00	173.990,15
12.361.0011.2024.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.307.779,52	0,00	1.307.779,52
12.361.0011.2024.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	413.453,12	0,00	413.453,12
12.361.0011.2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	3.363.562,11	0,00	3.363.562,11
12.361.0011.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.366.475,49	0,00	2.366.475,49
12.361.0011.2127.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0011.2127.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	317.041,19	0,00	317.041,19
12.361.0011.2127.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	409.174,22	0,00	409.174,22
12.361.0011.2127.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	240.871,21	0,00	240.871,21
12.361.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0013.2033	FORM. CONTINUADA DOS PROFI. DA EDUCACAO E CURSO	76.688,10	0,00	76.688,10
12.361.0013.2033.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.0013.2033.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	74.688,10	0,00	74.688,10
12.361.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	345.650,44	0,00	345.650,44
12.361.0038.1001	CONST, AMPLIACAO E REF. DE UNIDADE DO ENSINO FUND	232.711,77	0,00	232.711,77
12.361.0038.1001.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.712,21	0,00	39.712,21
12.361.0038.1001.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	192.999,56	0,00	192.999,56
12.361.0038.1004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	112.938,67	0,00	112.938,67
12.361.0038.1004.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.938,67	0,00	112.938,67
12.361.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.361.0039.2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	7.501.572,11	0,00	7.501.572,11
12.361.0039.2036.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	636.699,62	0,00	636.699,62
12.361.0039.2036.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.864.872,49	0,00	6.864.872,49
12.365	Educação infantil	10.119.978,48	0,00	10.119.978,48

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0013	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0013.2035	MANUT. E ENCA COM ATIVIDADES DA EDUC INFANTIL	1.711.950,10	0,00	1.711.950,10
12.365.0013.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.344.823,86	0,00	1.344.823,86
12.365.0013.2035.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	267.792,74	0,00	267.792,74
12.365.0013.2035.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	99.333,50	0,00	99.333,50
12.365.0038	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	241.968,34	0,00	241.968,34
12.365.0038.2133	CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	241.968,34	0,00	241.968,34
12.365.0038.2133.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	241.968,34	0,00	241.968,34
12.365.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	8.166.060,04	0,00	8.166.060,04
12.365.0039.2037	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF PRE E	8.165.315,56	0,00	8.165.315,56
12.365.0039.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.246.799,75	0,00	1.246.799,75
12.365.0039.2037.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	6.918.515,81	0,00	6.918.515,81
12.365.0039.2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH	744,48	0,00	744,48
12.365.0039.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	124,08	0,00	124,08
12.365.0039.2038.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	620,40	0,00	620,40
12.367	Educação especial	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039.2039	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 ESPECIAL	212.786,58	0,00	212.786,58
12.367.0039.2039.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.240,50	0,00	21.240,50
12.367.0039.2039.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	191.546,08	0,00	191.546,08
13	Cultura	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392	Difusão cultural	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392.0016	VALORIZACAO, PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	2.085.091,38	0,00	2.085.091,38
13.392.0016.2052	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FUNDO CULTURA	1.937.295,32	0,00	1.937.295,32
13.392.0016.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	815.307,51	0,00	815.307,51
13.392.0016.2052.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.121.987,81	0,00	1.121.987,81
13.392.0016.2132	LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO	147.796,06	0,00	147.796,06
13.392.0016.2132.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	105.186,46	0,00	105.186,46

Data: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 13  
Emitido por: Christiano Libardoni Schosler





**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0016.2132.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	42.609,60	0,00	42.609,60
15	Urbanismo	35.133.705,32	0,00	35.133.705,32
15.451	Infra-estrutura urbana	4.504.960,03	0,00	4.504.960,03
15.451.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	4.504.960,03	0,00	4.504.960,03
15.451.0010.1019	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENID	4.151.996,89	0,00	4.151.996,89
15.451.0010.1019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	981.219,30	0,00	981.219,30
15.451.0010.1019.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	880.512,25	0,00	880.512,25
15.451.0010.1019.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	305.990,84	0,00	305.990,84
15.451.0010.1019.1.899.0000000	Outros Recursos Vinculados	29.576,94	0,00	29.576,94
15.451.0010.1019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	471.177,91	0,00	471.177,91
15.451.0010.1019.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.483.519,65	0,00	1.483.519,65
15.451.0010.1024	CONST. AMP. REF PREDIOS E OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	352.963,14	0,00	352.963,14
15.451.0010.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	352.963,14	0,00	352.963,14
15.452	Serviços urbanos	30.628.745,29	0,00	30.628.745,29
15.452.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	10.134.152,95	0,00	10.134.152,95
15.452.0010.1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS,PONTES	10.134.152,95	0,00	10.134.152,95
15.452.0010.1017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.301.554,78	0,00	2.301.554,78
15.452.0010.1017.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.742.709,76	0,00	5.742.709,76
15.452.0010.1017.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.661.527,82	0,00	1.661.527,82
15.452.0010.1017.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	428.360,59	0,00	428.360,59
15.452.0019	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	513.237,06	0,00	513.237,06
15.452.0019.2054	EXECUCAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PU	513.237,06	0,00	513.237,06
15.452.0019.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	377.795,41	0,00	377.795,41
15.452.0019.2054.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.441,65	0,00	135.441,65
15.452.0031	CIDADE ILUMINADA	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0031.2055	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.714.339,29	0,00	1.714.339,29
15.452.0031.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.623,48	0,00	341.623,48

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



**Prefeitura Municipal de Nobres**

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0031.2055.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	976.001,03	0,00	976.001,03
15.452.0031.2055.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	396.714,78	0,00	396.714,78
15.452.0032	GESTAO DOS SERVIÇOS PUBLICOS	18.267.015,99	0,00	18.267.015,99
15.452.0032.1021	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS	1.507.800,00	0,00	1.507.800,00
15.452.0032.1021.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.507.800,00	0,00	1.507.800,00
15.452.0032.1084	CONSTRUÇÃO REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	902.132,04	0,00	902.132,04
15.452.0032.1084.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	902.132,04	0,00	902.132,04
15.452.0032.2053	MANUT E ECNC DA SEC OBRAS E SERVICO PUBLICOS	15.857.083,95	0,00	15.857.083,95
15.452.0032.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.637.004,62	0,00	12.637.004,62
15.452.0032.2053.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	69.372,84	0,00	69.372,84
15.452.0032.2053.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	108.056,80	0,00	108.056,80
15.452.0032.2053.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	569.905,82	0,00	569.905,82
15.452.0032.2053.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.472.743,87	0,00	2.472.743,87
16	Habitação	5.298.376,53	0,00	5.298.376,53
16.482	Habitação urbana	5.298.376,53	0,00	5.298.376,53
16.482.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	5.298.376,53	0,00	5.298.376,53
16.482.0010.1082	PROGRAMA SER HABITAÇÃO	5.298.376,53	0,00	5.298.376,53
16.482.0010.1082.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	476.079,53	0,00	476.079,53
16.482.0010.1082.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.822.297,00	0,00	4.822.297,00
18	Gestão ambiental	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542	Controle ambiental	2.020.267,56	0,00	2.020.267,56
18.542.0023	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0023.2064	IMPL. MANUT. VIVEIROS E REVISAO DE CODIGOS MUNIC.	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0023.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.177,38	0,00	1.177,38
18.542.0024	GESTAO E MANUTENCAO SECRET MUN.DESENVOLV.RURAL .MEIO AMB.E MINERACAO	2.019.090,18	0,00	2.019.090,18
18.542.0024.2032	MANUT.E ENCARGOS DA SECRET DESENVOL. ECON E AMBIEN	1.948.872,68	0,00	1.948.872,68
18.542.0024.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.466.623,95	0,00	1.466.623,95

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

AGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 11 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



### Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.542.0024.2032.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	482.248,73	0,00	482.248,73
18.542.0024.2131	AGUAS PARA O FUTURO	70.217,50	0,00	70.217,50
18.542.0024.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.217,50	0,00	70.217,50
23	Comércio e serviços	3.125.192,17	0,00	3.125.192,17
23.695	Turismo	3.125.192,17	0,00	3.125.192,17
23.695.0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	307.762,49	0,00	307.762,49
23.695.0010.1013	CONS. AMP. REF. E MANUT DO CENTRO APOIO AO TURISTA	307.762,49	0,00	307.762,49
23.695.0010.1013.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	307.762,49	0,00	307.762,49
23.695.0015	VALORIZACAO, PROMOCAO DO TURISMO	2.817.429,68	0,00	2.817.429,68
23.695.0015.2046	MANUT E ENC. COM SEC. DE TURISMO E CULTURA	1.369.818,25	0,00	1.369.818,25
23.695.0015.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.358.039,95	0,00	1.358.039,95
23.695.0015.2046.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	8.380,00	0,00	8.380,00
23.695.0015.2046.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.398,30	0,00	3.398,30
23.695.0015.2048	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS	1.204.120,23	0,00	1.204.120,23
23.695.0015.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	624.933,09	0,00	624.933,09
23.695.0015.2048.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	579.187,14	0,00	579.187,14
23.695.0015.2049	FOMENTO AO TURISMO	94.800,00	0,00	94.800,00
23.695.0015.2049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23.695.0015.2049.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	94.800,00	0,00	94.800,00
23.695.0015.2050	PARTICIPACAO EM EVENTOS E FEIRAS(FEIRA FIT-PANTAN)	148.691,20	0,00	148.691,20
23.695.0015.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.691,20	0,00	148.691,20
27	Desporto e lazer	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812	Desporto comunitário	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014.2044	GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER	1.397.705,05	0,00	1.397.705,05
27.812.0014.2044.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.218.132,44	0,00	1.218.132,44
27.812.0014.2044.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	179.572,61	0,00	179.572,61
28	Encargos especiais	2.488.156,47	0,00	2.488.156,47

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler



## Prefeitura Municipal de Nobres

Secretaria Municipal de Fazenda | Departamento de Fiscalização  
Rua Ludgardes Hoffmann Riedel, S/N - Jardim Paraná - Fone (65)3376-4200  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028.2020	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.841.0028.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.438.356,47	0,00	1.438.356,47
28.846	Outros encargos especiais	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028	ENCARGOS ESPECIAIS	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028.2019	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
28.846.0028.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.049.800,00	0,00	1.049.800,00
<b>TOTAL:</b>		<b>144.383.169,41</b>	<b>0,00</b>	<b>144.383.169,41</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>144.383.169,41</b>

NOBRES - MT, 14 de fevereiro de 2025

Data: 14/02/2025 11:33:23

Data da emissão: 14/02/2025 11:33:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 13

Emitido por: Christiano Libardoni Schosler

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01/2024** – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF Nº 12.015.532/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ENFOQUE NA CONTABILIDADE PÚBLICA E NO PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMES NA PLATAFORMA DO APLIC TCE/MT E NA GERAÇÃO E ENVIO DOS INFORMES MENSAIS DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL (ESOCIAL/efd-reinf/dctfweb), Compreendendo: Serviços De Assessoria, Por Um Período De 06 (seis) Meses. Valor: \$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Data Assinatura: 18/02/2025. Assinam – Sr. Flávio Vinicius Rondon Mayer – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **GESTAO MT ASSESSORIA LTDA** - contratado.**

#### PORTARIA Nº. 341/2025

##### PORTARIA Nº. 341/2025

“Dispõe sobre Cessão da Servidora Pública Municipal **GIZELI DE FATIMA ZANDONADI RONDON** para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica a Servidora Pública Municipal **Gizeli de Fatima Zandonadi Rondon**, portador do RG nº. XX80928-X SEJUSP/MT, matrícula nº 10579, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido para prestar serviços junto ao Tribunal

Regional Eleitoral de Mato Grosso, por prazo indeterminado, sem reembolso do cessionário ao cedente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 344/2025

##### PORTARIA Nº. 344/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Julia Silva Fischer** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Julia Silva Fischer**, portadora do RG nº. XX5491XX SESJP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.836.421.XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 04/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Início de Recebimento das Propostas: 19/02/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 07/03/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 18 de Fevereiro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

**PORTARIA N° 339/2025**

**PORTARIA N° 339/2025**

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **MATHEUS MENDES DE ALMEIDA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Matheus Mendes de Almeida**, portador do RG/CPF nº. XXX.399.411.XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 338/2025**

**PORTARIA N° 338/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **RONIVALDO VELOSO DE SOUZA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Ronivaldo Veloso de Souza**, portador do RG nº XX2066XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.629.991.XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 343/2025**

**PORTARIA N° 343/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Edilaine Dantas de Oliveira** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Edilaine Dantas de Oliveira**, portadora do RG nº. XX2522XX SESJP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.697.301-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de secretaria na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 332/2025**

**PORTARIA N° 332/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **ALINE DE SOUZA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear A Sra. **Aline de Souza**, portadora do RG nº XX41738-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.386.801-XX, do cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria de Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 17/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 337/2025**

**PORTARIA N° 337/2025**

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Elcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº XX82XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.121.501.XX, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria na Secretaria Municipal de Fazenda

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 334/2025

##### PORTARIA Nº. 334/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Beatriz Santana Leite** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Beatriz Santana Leite**, portadora do RG nº. 224164XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.574.101-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 340/2025

##### PORTARIA Nº. 340/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **MATHEUS MENDES DE ALMEIDA**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Matheus Mendes de Almeida**, portador do RG/CPF nº. XXX.399.411.XX, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

**CONTRATO Nº 016/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.389.086/0001-74. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS.** **Data:** 13/02/2025. O valor global é de R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA** - Contratado.

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

**CONTRATO Nº 017/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NUBIANA OLIVEIRA CONSULTORIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.217.023/0001-13. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO ANO DE 2025.** **Data:** 18/02/2025. O valor global é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **NUBIANA OLIVEIRA CONSULTORIA & CIA LTDA**- Contratado.

#### PORTARIA Nº. 331/2025

##### PORTARIA Nº. 331/2025

*"Dispõe sobre a Nomear a Sra. **DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr. **Dayanne Alves de Souza Silva**, portadora do RG nº XX7396XX SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.320.541-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 2º RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 18/02/2025 às 12:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT" Que após a análise detalhada das propostas pela empresa participante, foram considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte Empresa:

ADÃO COUTO GARCIA

CNPJ: 17.389.435/0001-72

VALOR: R\$ 3.845.034,50

Nortelândia/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ROSA HELENA DADA SILVA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### DECRETO Nº: 833/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências".*

**MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na **Lei Municipal nº. 795/2024**, e em consonância com o artigo 7, 42 e 43 Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R\$ 189.240,00 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais)**, do orçamento vigente do município de Nortelândia-MT, autorizado pela **Lei Municipal nº. 795/2024**, c/c os arts. 7, 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação no órgão 01 – Câmara Municipal, conforme discriminado abaixo:

<b>ORGÃO: 01 – Câmara Municipal</b>	<b>UNIDADE: 001 – Câmara Municipal</b>
<b>FUNÇÃO: 01 - Legislativa</b>	<b>SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>VALORES</b>
Red.(06) 3390.39.00.00.00 – Despesas com publicidade	R\$ 85.300,00
Red.(17) 3390.40.00.00.00 – Serv. Tecnologia Inform. PJ	R\$ 20.000,00
Red.(22) 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (VI)	R\$ 83.940,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 189.240,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

<b>ORGÃO: 01 – Câmara Municipal</b>	<b>UNIDADE: 001 – Câmara Municipal</b>
<b>FUNÇÃO: 01 - Legislativa</b>	<b>SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE: 10001/10003/20001/20003/20002/20073</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>VALORES</b>
Red.(01) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
Red.(16) 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 59.240,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 189.240,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia - MT, 23 de janeiro de 2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**CONTRATO TEMPORARIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 303/2025  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RICARDO MARQUES DA SILVA  
OBJETO: atividades inerentes à função de Professor  
Cargo: Professor

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

Nossa Senhora do Livramento 18 Fevereiro de 2025.

**PORTARIA 164/2025**

**PORTARIA 164/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **CARINA VALÉRIA DE JESUS OLIVEIRA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CARINA VALÉRIA DE JESUS OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Coordenadora DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **10/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**

**ANO XX Nº 4.672**

**Data de publicação:** 10 de Fevereiro de 2025

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2025. A ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário nº 161/2025, CONTRATADO: JAIR SEBASTIÃO DE ALMEIDA. Motivo: SOLICITAÇÃO VIA PROTOCOLO N. 20564/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, EDIÇÃO Nº 4672, PÁGINA 351, SEGUNDA FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de fevereiro de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

**PORTARIA 175/2025**

**PORTARIA 175/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **LAERCIO BASILIO DE MIRANDA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **LAERCIO BASILIO DE MIRANDA**, para o cargo em Comissão de Supervisor DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida* **Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**CONTRATO TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 302/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ODAIR JOSÉ GODOY SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 012.2026.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 646**Nossa Senhora do Livramento 18 Fevereiro de 2025.****SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006 2025**

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006 2025 PUBLICADO NO JORNAL AMM E DOC:TCE/MT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 20824/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4102/2023.

**DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 041/2023 Pregão Eletrônico Nº 030/2023- Processo Administrativo n. 4102/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 013/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
10	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KV, TEMPO DE EXPOSICAO DE 0,06 A 3,2 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1330 VA, TUBO DE RAIOS X INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR DE 8 MA, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALOGICO, BRACO ARTICULADO, FOCO DE EMISSAO DE 0,8 X 8MM, COM LED QUE INDICA QUE O EQUIPAMENTO ESTA PRONTO PARA OPERAR, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM COLUNA MOVEL COM BASE EM 4 RODIZIOS	ION PRO X / STANDARD	1	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
19	BERÇO HOSPITALAR - COM ESTRADO FIXO, NAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS TOTAIS DE (C X L X A) DE (1,30 X 0,70 X 0,60)M E INTERNAS APROXIMADAS (C X L) (1,25 X 0,65)M, BASE COM RODIZIOS DE 04 POLEGADAS DE DIÂMETROS GIRATORIAS, ESTRUTURA TUBULAR, COM DECORAÇÃO INFANTIL, ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS PERFILADAS EM AÇO CABECEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM, PESEIRA EM TUBOS REDONDO DE NO MÍNIMO 20MM X 1,2MM, COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIO AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICAS.	RENASCER / RN03006	2	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
25	CARRO MACA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, LEITO CHAPA DE AÇO INOX 1,1/4 X 1,5MM, RODAS PES COM SEÇÃO REDONDA 32MM X 1,5MM, COM BATENTE MACIÇO PARA FIXAÇÃO DA MACA, GRADES LATERAIS, DIMENSÕES: 1,90 X 0,50 X 0,90 M, ACOMPANHA ENCOSTO RECLINÁVEL, INCLUI: MANUAIS, GARANTIAS	RENASCER / RN04018I	2	R\$ 2.293,20	R\$ 4.586,40
40	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM METAL, PINTURA ELETROSTATICA, ASSENTO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, PES FIXOS, ATÉ 150 KG, BRACO FRONTAL MOVEL, MEDIDAS: ASSENTO ALTURA EM RELACAO AO PISO 480 MM, COMPRIMENTO 450 MM, E DE LARGURA 480 MM, ENCOSTO FIXO ALTURA EM RELACAO AO PISO 1036MM, ALTURA 610MM, E DE LARGURA 450 MM, SUPORTE DO BRACO ALTURA EM RELACAO AO PISO: 690MM A 730MM, BANDEJA AUXILIAR ALTURA EM RELACAO AO PISO: 800MM, COMPRIMENTO 270MM, LARGURA 170MM ALTURA 50MM.	RENASCER / RN06005	2	R\$ 525,20	R\$ 1.050,40
41	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - MACA DO TIPO DIVA ARMAÇAO TUBULAR, SEM RODIZIOS, ALCOCHOADO EM ESPUMA, RECLINÁVEL EM NAPA E ARMAÇAO CROMADA, APROXIMADAS: 180 CM COMP X 65 CM LARG X 80 CM ALT, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM MÁTO GROSSO REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENCAO JUNTO A ANVISA.	RENASCER / RN08007	4	R\$ 525,20	R\$ 2.100,80
R\$18.163,60(dezoito mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos)					

**VIGENCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação

sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente

adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Janeiro de 2025

**CONTRATANTE:**

Thiago Gonçalves Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:



EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025****Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT****ANO XX N° 4.667****Data de publicação:** 03 de Fevereiro de 2025**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2025. A ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário n° 056/2025, CONTRATADO: RICARDO MARQUES DA SILVA. Motivo: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, EDIÇÃO N° 4667, PÁGINA 359, SEGUNDA FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de fevereiro de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

**RETIFICAÇÃO DE CONTRATO TEMPORARIO****Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT****ANO XX N° 4.672****Data de publicação:** 10 de Fevereiro de 2025**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2025**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 167/2025, que contrata a Sra. ÉRICA APARECIDA MORAIS, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **RETIFICAR** a Publicação do Extrato do Contrato Temporário n° 167/2025, publicado no dia 10 de fevereiro de 2025, informando que:

**ONDE SE LÊ:****CONTRATADO:** ÉRICA APARECIDA MORAIS**OBJETO:** atividades inerentes a função de Apoio Administrativo**CARGO:** Apoio Administrativo**LEIA-SE:****CONTRATADO:** ÉRIKA APARECIDA PRADO MORAIS**OBJETO:** atividades inerentes a função de Técnica Administrativa**CARGO:** Técnica Administrativa

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO N° 4672, PÁGINA 352, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2025. Fabíola Jossely da Silva Assunção – Assessora de Recursos Humanos.

**PORTARIA 176/2025****PORTARIA 176/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **DANIEL NUNES DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **DANIEL NUNES DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Supervisor de Área, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, DAS 2, a partir de **17/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida****Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT****DECRETO N° 26 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1155 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS****DECRETO N° 26 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1155**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$4.296.173,54 distribuídos as seguintes dotações:

**4.296.173,54**

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

646 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 35.677,39

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

647 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 290.637,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

648 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

649 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

650 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

651 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 350.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
652 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES  
653 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 150.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
654 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 8.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
655 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
656 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 40.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
690 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 420.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
691 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 500.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
692 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 110.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
693 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 70.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
694 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES  
695 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
696 04.122.0002.2276.0000 MANUTENCAO VIA PUBLICAS 355.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 02 GESTAO DO DAE  
657 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 91.255,66  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
658 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 80.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
659 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 11.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
660 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 14.567,87  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
661 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
662 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 98.300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
663 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 02 GESTAO DO DAE  
664 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 517.851,33  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
665 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 30.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
666 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 6.000,00  
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
667 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
668 04.122.0002.2033.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 03 DETRAN  
669 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 214.920,36  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
670 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
671 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 18.066,96  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
672 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 03 DETRAN  
673 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
674 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 39.896,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
675 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 30.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
676 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
677 04.122.0002.2034.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
689 04.122.0019.2290.0000 IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICA 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 04 GESTAO DA CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP  
678 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 200.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 751  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
679 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 83.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
680 04.122.0002.2038.0000 MANUTENÇÃO DA CIP 1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500  
1 Recursos do Exercício Corrente  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
02 12 03 DETRAN  
681 04.122.0002.1993.0000 CONSTRUCAO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 250.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500  
2 Recursos de Exercícios Anteriores  
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**250.000,00**

## Fontes de Recurso

2 500 250.000,00

## Anulação:

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

58 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

59 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

60 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

61 17.512.0005.1941.0000 SANEAMENTO BASICO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:  
1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

62 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -171.255,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

63 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

64 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -24.567,87

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

65 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

66 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -88.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

67 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.  
R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

68 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -617.851,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

69 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -50.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

489 17.512.0005.1977.0000 SANEAMENTO BASICO -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

573 17.512.0005.2060.0000 SANEAMENTO BASICO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:  
1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

357 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -225.556,24

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:  
1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

360 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

363 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

366 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

369 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

397 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA  
-796.602,553.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

398 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA  
-10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 399 26.782.0019.2277.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -105.156,14  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS  
 38 04.122.0002.2014.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -450.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 751  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 42 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -214.920,36  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS  
 43 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 44 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -28.066,96  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 45 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.000,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 46 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 47 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -49.896,43  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 48 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -40.000,00  
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 50 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -100.000,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

51 04.122.0019.2287.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -50.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 364 04.122.0002.2014.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -150.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 751  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS  
 559 04.122.0002.2014.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -83.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
 574 04.122.0002.2092.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -20.000,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO  
**-4.046.173,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de fevereiro de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 24 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1157 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 24 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1157**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$93.066,89 distribuídos as seguintes dotações:

**93.066,89**

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

682 04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO 59.313,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

683 04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO 21.440,32

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 718

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

684 04.122.0002.1956.0000 CONSTRUCAO DE BARRACAO 12.313,08

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 502

2 Recursos de Exercícios Anteriores

## 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**93.066,89**

Fontes de Recurso

2 502 12.313,08

2 704 59.313,49

2 718 21.440,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 de fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

AVENIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2025

03.507.514/0001-26

**DECRETO Nº 24 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1157**

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 25 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1154 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 25 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1154**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$416.794,02 distribuídos as seguintes dotações:

**416.794,02**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

687 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

688 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - 166.794,02

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 659

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**416.794,02**

Fontes de Recurso

2 621 250.000,00

2 659 166.794,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 11 de fevereiro de 2025

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N. 031/2025**

**DECRETO N. 031/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 21108/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Rosemeire de Campos	21108/2025	020/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

**DECRETO N. 030/2025**

**DECRETO N. 030/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 10920/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Luzinei Conceição Muniz de Medeiros	10920/2024	002/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA****PREFEITO MUNICIPAL****Nossa Senhora do Livramento-MT****ERRATA 14º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022**

ERRATA 14º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

ONDE SE LE:

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

LEIA SE:

14º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20697/2025 de adituação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo 20697/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Administração. Termo De Referência Nº 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.XXX.XXX/0001-06 firmam o presente termo aditivo de valor.

**PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

O valor total da contratação é de R\$ 400.465,00 (Quatrocentos Mil e Quarenta e Sessenta e Cinco Reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 021/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

**DECRETO N. 030/2025****DECRETO N. 030/2025**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 10920/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

**D E C R E T A**

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Luzinei Conceição Muniz de Medeiros	10920/2024	002/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Nossa Senhora do Livramento-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 010/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. João Rogério De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **MARIO BARZON**, portador do RG n° 158.702-3 SSP/PR e do CPF n°. 117.316.999-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias de Oliveira, s/n°, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, denominado **LOCADOR**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação n° 001/2022** tem justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro nos artigos 40, XI e 55, III da lei 8.666/93 e artigo 37, XXI da CF/88 do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e Sr. MARIO BARZON, resolvem **ADITAR O CONTRATO N° 010/2022, DA SEGUINTE FORMA:**

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global bruto da contratação é de R\$ 19.214,52 (dezenove mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.601,21 (um mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**2.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÓRIO

MARIO BARZON

CPF n° 117.316.999-72

LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 1638/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na *Lei 618 de 06 de julho de 2009*, a criação dos cargos em comissão constantes no *ANEXO I*, parte integrante e indissociável desta Lei, para atender a estrutura administrativa municipal.

I – Secretário Adjunto de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretário Adjunto de Finanças, ligado à Secretaria Municipal de Finanças;

III – Secretário Adjunto de Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretário Adjunto de Urbanismo e Cidades, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades;

V – Secretário Adjunto de Agricultura, Meio-Ambiente e Tecnologia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Tecnologia;

VI – Secretário Adjunto Executivo de Infraestrutura e Transportes, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

VII - Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

VIII - Secretário Adjunto Executivo de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na *Lei 618 de 06 de julho de 2009*, a promover a adequação financeira dos seguintes Cargos:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Gestor de Convênios	R\$ 4.445,00
Coordenador Departamento de Finanças	R\$ 4.445,00
Assessor de Comunicação	R\$ 4.445,00
Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 5.308,29
Gestor de CadÚnico e Programa Bolsa Família	R\$ 3.054,25

**Art. 3º** – O *ANEXO I* desta Lei apresenta a tabela dos cargos, suas lotações, valores das remunerações, bem como apresenta suas atribuições.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## DOS CARGOS, LOTAÇÕES, REMUNERAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	Carga Horária Semanal: 40 horas	Vagas: 01
Remuneração: R\$ 6.350,00		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Administração		
Descrição Analítica do Cargo:		



substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Finanças		
Descrição Analítica do Cargo:		
substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.		

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Descrição Analítica do Cargo:		
substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.		

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E CIDADANES ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades		
Descrição Analítica do Cargo:		
substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.		

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte		
Descrição Analítica do Cargo:		

substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E TECNOLOGIA</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Tecnologia		
Descrição Analítica do Cargo:		
substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.		

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte		
Descrição Analítica do Cargo:		
tem como missão planejar, promover e gerir as atividades realizadas de forma direta e indireta relacionadas a projetos, construção, restauração, conservação e manutenção de obras em rodovias pavimentadas, não pavimentadas, obras de artes especiais e de pavimentação urbana, competindo-lhe: I – implantar e gerenciar o plano estratégico de logística no âmbito da sua competência; II – promover o cumprimento da legislação ambiental nas obras executadas pela III – gerenciar as atividades relacionadas à gestão de projetos de construção, restauração, ampliação, conservação e manutenção de obras de transportes de rodovias; IV – promover a qualidade de obras rodoviárias; V – deliberar sobre o início, paralisação, reinício ou o encerramento de obras sob sua responsabilidade; VI – gerenciar o andamento dos serviços contratados, acompanhando indicadores e avaliando seus resultados; VII – homologar peças técnicas relativas a medições, aditivos de valores, prazos e seus afins, bem como prestações de contas; VIII – avaliar os serviços de Supervisoras e Gerenciadoras contratadas para dar suporte; IX – gerir e supervisionar as atividades necessárias à análise dos projetos e execução das obras de pavimentação urbana. X – articular e monitorar as parcerias com organizações da sociedade civil e entes federados no âmbito da sua competência; XI – monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à Adjunta.		

<b>SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40 horas</b>	<b>Vagas: 01</b>
Remuneração: <b>R\$ 6.350,00</b>		Símbolo: CC01
Lotação: Secretaria Municipal de Educação		
Descrição Analítica do Cargo:		
substituir o Secretário em seus afastamentos, faltas eventuais ou períodos de impedimento, assinando todos os atos administrativos da respectiva Secretaria enquanto durar a substituição; auxiliar o Secretário na tomada de decisões; assumir competências do Secretário quando necessário; encaminhar para publicação, através do órgão competente, os atos administrativos de competência do órgão; assistir ao Secretário em suas ações administrativas; receber do Secretário as prioridades a serem cumpridas pelos servidores relativos ao sistema administrativo do órgão; prover o órgão em que estiver lotado de condições necessárias e suficientes ao cumprimento de suas atividades; assessorar e acompanhar a elaboração de prestações de contas e relatórios do órgão; coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão; dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete; elaborar as minutas da correspondência oficial, projetos de lei e demais atos administrativos do órgão; executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções ou determinações do Secretário.		

## IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Objetivo: Reestruturação Administrativa do município de Nova Bandeirantes.

Ano: 2025

Fundamentação: inteligência do Art. 16 da LRF

ENTE: Nova Bandeirantes

## I - INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de caráter informativo, com o objetivo de subsidiar a realização Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Nova Bandeirantes, previsto para 2025, dando conta do Impacto Financeiro e Orçamentário.

No cumprimento das atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica, e demais normatização prevista no art. 16, I da Lei da Responsabilidade Fiscal que regulam as atribuições do Sistema de Controle na criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa que entra em vigor e a seguir nos dois anos subsequentes, concomitante e a posteriori dos atos de gestão e, visando orientar a Administração Pública, serão abordados os aspectos técnicos para aferição da compatibilidade das despesas e receitas.

Com a presente demanda, pretende-se fazer o levantamento financeiro a ser despendido com a efetiva convocação e posse dos futuros concursados para o exercício dos cargos oferecidos no concurso, a fim de que não seja o ente surpreendido com a elevação dos índices de despesas de pessoal e o equilíbrio das contas públicas.

## II - DO RELATÓRIO E SUAS PECULIARIDADES

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Resta claro, portanto, que o referido Demonstrativo de Impacto só é obrigatório quando a ação governamental acarretar aumento de despesa, o que não se visualiza no presente caso, posto que será compensado com a redução de contratações.

A missão primordial do Município é promover o bem-estar da sociedade que representa. Para atender a esta missão, o governo municipal de Nova Bandeirantes realiza um conjunto de ações, dispostas no Orçamento e nas demais peças de planejamento. Para isso, em função de fatores como o desenvolvimento local e o crescimento e necessidades da população, essas ações criadas serão expandidas, ou mesmo, aperfeiçoadas.

Contudo, a elaboração do presente Relatório se apresenta como uma medida extremamente necessária para que o gestor e seus administrados, tenham como planejar de forma mais apurada as decisões quanto ao número de vagas a serem ofertadas e qual a probabilidade dessas decisões impactarem, em períodos distintos, o equilíbrio das contas municipais.

## III - DO IMPACTO

A LRF impõe, sérios cuidados com às despesas a serem previstas, fazendo com que o Executivo faça uma proposta orçamentária mais cuidadosa e realista.

O ordenador de despesa passa a assumir maior responsabilidade, pois terá de estimar o impacto orçamentário e financeiro de sua ação governamental, demonstrar a origem de recursos para o seu custeio.

Ademais, deverá comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação.

Como se vê, as despesas geradas a partir dessas ações atendem aos requisitos propostos: geram despesas correntes, derivadas de lei e execução por período superior a dois exercícios financeiros.

Diante do que estabelece a nova lei para a questão do aumento nas despesas, duas alternativas são dadas, ambas de grande ônus político: aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, com o agravante do parágrafo 30 do art. 17 que, sem deixar margem para criatividade, define o aumento permanente de receita como o "proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo Ou contribuição."

De nada valero, pelo menos para esse fim, iniciativas do tipo "combate à sonegação", e outras medidas do gênero. E, para que não haja a menor chance de alguma brecha ou artifício do ponto de vista "legal" a lei equipara à aumento de despesa a prorrogação daquela já criada por prazo determinado.

Em que pese, para fins de subsidiar uma análise mais aprofundada da realidade Municipal, passando a analisá-lo quanto ao seu conteúdo formal e os aspectos contábeis e financeiros, a LRF estabeleceu alguns requisitos que devem ser seguidos para que seja possível o aumento das despesas de pessoal no Executivo Municipal, quando isso ocorrer, o que não é o caso, a existência ou envio junto ao projeto de lei do Estudo sobre o impacto financeiro e orçamentário, de que trata o artigo 16, inciso I da referida norma.

Para melhor compreensão, segue demonstrativos contendo a estimativa, até 2023, pois que o balanço de 2024 não está fechado:

De acordo com artigo 19, da Lei Complementar no 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal, a despesa total com pessoal, para os municípios, não pode ultrapassar o limite de em relação à Receita Corrente Líquida.

Assim, fica demonstrado o cumprimento do Impacto financeiro:

### IMPACTO FINANCEIRO:

Discriminação (previsão exercício 2025)	Valores	Percentual
Orçamento Fiscal R\$	79.210.000,00	
Orçamento da Seguridade Social Administração Direta	24.811.000,00	
( - ) Dedução para formação do FUNDEB R\$	9.930.000,00	
( - ) Dedução de tributos Municipais R\$	91.000,00	
Soma dos da previsão Orçamentárias	<b>R\$ 94.000.000,00</b>	
<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>	<b>Percentual</b>
<b>Previsão de Gasto Pessoal e Encargos 2025</b>	<b>40.420.000,00</b>	<b>43,00%</b>
<b>Discriminação</b>	<b>Valores</b>	<b>Percentual</b>
<b>Previsão de Gasto Pessoal e Encargos 2025</b>	<b>46.650.000,00</b>	
<b>Percentual de Despesas com Pessoal</b>		<b>44,39%</b>

Em conformidade ao que preconiza o parágrafo único do artigo 22 da LRF, a municipalidade se equilibra quando gasta menos de 95% deste limite, fazendo com que a administração não sofra com o desenvolvimento e oferta nas suas atividades.

Com incremento de receita e redução de contratado, haverá redução percentual do gasto com pessoal.

Neste sentido, com base no que consta do quadro supracitado, e levando-se em consideração o disposto no artigo 20 da LRF, em que o executivo se limita a gastar 54% da RCL com despesas de pessoal, a municipalidade encontra-se dentro do equilíbrio em 2025.

Ademais, reiteramos que os dados foram extraídos dos Tribunal de Contas do Estado de dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, 2023.

Para a projeção, tanto da receita, quanto das despesas, foi utilizada a metodologia da média aritmética (simples) dos três exercícios anteriores, encontrando-se o percentual proveniente do resultado aos demais exercícios.

**IV- CONCLUSÃO**

Destarte, a Lei de Responsabilidade Fiscal regulamenta, dentre outros, o art. 169 da Constituição Federal, dispondo sobre os limites máximos de despesas com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da Federação. Reforça a necessidade de observância do disposto no inciso II, do § 10, do art. 169 da Constituição Federal, além de criar, em seu art. 17, a denominada despesa de caráter continuado, na qual se encaixa perfeitamente a despesa com pessoal, vez que é despesa corrente derivada de lei, que fixa, para o ente, a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Depreende-se, por tanto, da Lei de Responsabilidade Fiscal que este tipo de despesa (obrigatória de caráter continuado) deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Atualmente, não mais se busca o equilíbrio orçamentário formal, mas, sim, o equilíbrio amplo das finanças públicas, ressignificado na visão geral como princípio do equilíbrio fiscal, o qual tem maior amplitude e transcende o mero equilíbrio orçamentário.

Neste sentido, o equilíbrio fiscal se apresenta como o que o Estado deverá pautar sua gestão pelo equilíbrio entre receitas e despesa, ocasionando que, toda vez que, na ocorrência de fatos que desvirtuam a gestão da equalização, medidas devem ser tomadas para que a trajetória de equilíbrio seja retomada.

No mesmo diapasão, o art. 21 da LRF operou em nulidade absoluta, juris et de jure, os atos que criem despesa com pessoal sem a observância das exigências previstas em seus Arts. 16 e 17 e nos Arts. 37, XIII, e 169, § 10, ambos da Constituição.

Com estes conceitos, percebe-se que o intuito do legislador não fora o de criar mais um mecanismo para burocratizar e emperrar os processos de contratação na administração pública, mas sim de impedir que os administradores criem, expandem ou aperfeiçoem ações em detrimento da manutenção de outras já existentes.

Sendo assim, estando presente os pressupostos necessários quanto a disposição orçamentária e a adequada equiparação financeira, mostra-se arazoado o procedimento para propositura de projeto de lei, com a respectiva autorização legislativa, em função da realização do concurso público, para provimentos de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal de Nova Bandeirantes, para este ano de 2025. À sua consideração.

É a informação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 18 de fevereiro de 2025

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**LEI Nº 967/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. “ATUALIZA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR**

**LEI Nº 967/2025 de 18 de fevereiro de 2025.**

**“ATUALIZA O VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica Atualizada na Câmara Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) aos Vereadores e R\$ 3.360,00 (Três Mil e trezentos e Sessenta Reais) ao Vereador Presidente**, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.

**§ 1º** A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, compensatória ao dispêndio das atividades Parlamentares, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

**§ 2º** Fica estabelecido que o Parlamentar não precisara prestar conta dos gastos com a referida verba indenizatória.

**§ 3º** Fica estabelecido que a verba indenizatória de que trata esta lei será para o exercício da atividade parlamentar dentro do município de Nova Brasilândia - MT, não inibindo a concessão de diárias aos parlamentares.

**Art. 2º** Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ½ (um meio) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar sem expressa justificativa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2025.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 965/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**

**LEI Nº 965/2025 de 18 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, COM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder 1.50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) de aumento ao Piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Nova Brasilândia, com atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, com jornada semanal de 30 (trinta) horas, atualizando o Piso Salarial do Magistério para **R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 em consonância com a Portaria MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único.** A atualização determinada no caput deste artigo, será concedida na folha de pagamento do mês de fevereiro 2025, com parcela do reajuste retroativa a competência janeiro 2025. Em atendimento a pactuação efetuada no inciso I, II, § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 964 de 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A atualização de que trata o art. 1º desta Lei, se estendem aos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Brasilândia - PREVBRAS, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos nos casos expressamente previstos e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ADESÃO Nº. 002/2025 -

**PROCESSO: Nº.008/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.219/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2024 DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88**

**CONTRATADO: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: Nº. 40.054.095/0001-40**

**OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços nº 219/2024, regida pelo Pregão Eletrônico nº 33/2024, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.**

**VALOR: R\$ 337.050,00** (Trezentos e Trinta e Sete Mil, e Cinquenta Centavos).

**DATA DA ADESAO: 18/02/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTINO/MT.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Nova Brasilândia, 18 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT**

**CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES Ltda - ME.**

**CNPJ nº.10.676.614/0001-41.**

**OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do município no diário oficial da união, diário oficial do estado e jornal de grande circulação no estado para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Brasilândia - MT.**

**ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

#### **LEI Nº 966/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "INSTITUI A FEIRA CULTURAL "COR, ARTE E SABOR" NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**

**LEI Nº 966/2025 de 18 de fevereiro de 2025.**

**"INSTITUI A FEIRA CULTURAL "COR, ARTE E SABOR" NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, FIXA A DATA DE SUA COMEMORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Autoria: Ver. João Vitor Xavier dos Anjos.*

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Feira Cultural "Cor, Arte e Sabor" no Município de Nova Brasilândia, a ser comemorada anualmente no dia 29 de junho, em homenagem à data de fundação do município.

**Art. 2º** A Feira Cultural "Cor, Arte e Sabor" tem como objetivos principais:

I - Fomentar a gastronomia local, incentivando a produção e a valorização dos alimentos típicos da região;

II - Estimular a economia local por meio da geração de oportunidades para feirantes, comerciantes e produtores locais;

III - Captar recursos para a realização de festividades, incluindo shows com artistas de renome nacional, contribuindo para a valorização cultural e o entretenimento da população;

IV - Promover a identidade cultural do município, destacando sua diversidade e tradições.

**Art. 3º** A cada edição da Feira, será escolhido um alimento típico local para ser homenageado, o qual deverá ser utilizado como base na criação de pratos e receitas pelos feirantes participantes do evento.

**Art. 4º Poderão participar das atividades da Feira Cultural "Cor, Arte e Sabor" somente feirantes, comerciantes e produtores devidamente credenciados no projeto, obedecendo aos seguintes requisitos:**

I - Estar cadastrado no projeto por, no mínimo, 3 (três) meses antes da realização de qualquer evento promovido pela Prefeitura Municipal;

II - Atender às normas e critérios estabelecidos pela organização do evento, incluindo a utilização de ingredientes típicos locais e a preservação das normas sanitárias e de segurança.

**Art. 5º** O credenciamento e a regulamentação dos participantes serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, garantindo transparência e equidade na seleção.

**Art. 6º** A realização da Feira Cultural "Cor, Arte e Sabor" ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a Câmara Municipal de Nova Brasilândia.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser custeadas com recursos da Fonte 100, emendas parlamentares e, se necessário, suplementação orçamentária.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 03/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 242/2025			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	3/2025	Data de abertura:	14/02/2025
Data adjudicação:	14/02/2025	Data homologação:	14/02/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta	Condição de pagamento:	Mensal
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria ambiental e Regularização fundiária urbana incluindo topografia, visando otimizar a gestão ambiental municipal e garantir a implementação eficaz de políticas públicas ambientais		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
F. O. ENGESAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	33.341.612/0001-05	R\$ 348.000,00	
Total:		R\$ 348.000,00	
NOVA GUARITA, 14 de fevereiro de 2025			
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação		

ADMINISTRATIVO  
RETIFICAÇÃO AO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 01/2025 (ART.19-LEI Nº13.465/2017)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, VEM RETIFICAR O AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 01/2025 que lhe confere a Lei Orgânica Municipal PASSANDO A CONSTAR OS SEGUINTE TERMOS: FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **LOTE PARA RURAL 13**, neste Município, com matrícula **8.903** do 1º CRI de Terra Nova do Norte/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Imóvel urbano denominado LOTE PARA RURAL 13 MATRICULA 8.903, situado no Município de Nova Guarita-MT, Cartório (CNS): 06.507-8, Terra Nova do Norte-MT, com a área de dezoito mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e cinco mil, cento e setenta centímetros quadrados, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros) a saber:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-04**, de coordenadas (Longitude: 55°24'38,162"W, Latitude: 10°18'36,891"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 15 MATRICULA 9.188**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°54'34" e 483,828 m até o vértice **MP-01**, RUA; deste, segue confrontando com **AVENIDA DOS MIGRANTES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48'29" e 38,16 m até o vértice **MP-02**, (Longitude: 55°24'27,709"W, Latitude: 10°18'48,856"S e Altitude: 0,00 m); Limite artificial não tipificado; deste, segue confrontando com **LOTE PARA RURAL 11 MATRICULA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°48'31" e 484,051 m até o vértice **MP-03**, Limite artificial não tipificado deste, segue confrontando com **RUA DAS PARREIRAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°05'39" e 40,00 m até o vértice **MP-04**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Terra Nova do Norte sob a matrícula nº 8.903 em nome do município de Nova Gua-

rita **FOI DEMARCADO** pelo município de Nova Guarita conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

**Na qualidade de requerente e promotora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE fevereiro DE 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Nova Guarita

ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 007/2025

PROCESSO Nº 242/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PRAZO: 14/02/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: F.O ENGESAM ENGENHARIA, CONSUTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.341612/0001-56

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria ambiental e Regularização fundiária urbana incluindo topografia, visando otimizar a gestão ambiental municipal e garantir a implementação eficaz de políticas públicas ambientais.

**Valor total:** R\$ 304.500,00 (Trezentos e Quatro Mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 31 - 03.001.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.00000

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 08/2025**

**PROCESSO N.º 216/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

**PRAZO: 17/02/2025 À 31/12/2025**

**CONTRATADA: CARLOS GIOVANNI RISSARDI DA SILVA**

**CNPJ: 59.057.077/0001-40**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

**Valor total: R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**

**CÓD. 295 - 09.001.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CONTRATO N.º 09/2025**

**PROCESSO N.º 216/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 001/2025**

**PRAZO: 17/02/2025 À 31/12/2025**

**CONTRATADA: SAGAZ ACADEMIA**

**CNPJ: 21.318.482/0001-00**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

**Valor total: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

**CÓD. 295 - 09.001.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**SETOR DE CONVENIOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR 004 RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Classificatório das inscrições.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado Classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 5 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2025, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/> e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita-MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Guarita - MT, 18 de fevereiro de 2025.

REGIANE DE FÁTIMA ARRUDA – Presidente da Comissão.

ELISIANE SCHUSTER – Secretária da Comissão.

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Membro da Comissão.

**ANEXO I**

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR**

**ASSISTENTE SOCIAL (ESPECIALISTA EM SAÚDE)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
92	REGIS DA SILVA CERQUEIRA	05/05/1972	105	1º	EXCEDENTE
8	THALITA SOARES NUNES	07/08/1986	85	2º	EXCEDENTE

**AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
59	VANDREIA NEVES GOULART	17/02/1987	310	1º	EXCEDENTE
42	JAIRO AGUIAR CHAVES	12/05/1985	135	2º	EXCEDENTE
100	ELEM CRISTINA GOMES DE SOUZA	30/12/1998	125	3º	EXCEDENTE
144	EDNEIA DORVALINA DE MELO DA SILVA	22/12/1987	120	4º	EXCEDENTE
40	ALINE FERNANDES LEITE DOS SANTOS	06/02/1995	120	5º	EXCEDENTE
69	EMILY SCHMELING	21/08/2004	115	6º	EXCEDENTE
87	DYENERFER THALIA BATISTA SOARES	06/10/2005	110	7º	EXCEDENTE
58	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	21/07/2001	95	8º	EXCEDENTE
80	RENATA ALVES TEIXEIRA LIEBERNECHT	24/01/1984	80	9º	EXCEDENTE
41	KESSIA LEMES OCZINSKI	17/07/1990	75	10º	EXCEDENTE
68	LUCIELLI DOS SANTOS LEMES	25/05/2003	55	11º	EXCEDENTE
24	DANIELA TONIAZZO DA SILVA	29/06/1985	45	12º	EXCEDENTE
61	GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES	12/05/1985	15	13º	EXCEDENTE

17	MEIRIELY LUIZA CORREIA LIMA	14/01/2006	15	14°	EXCEDENTE
105	SOLANGE MARIA TORRES	01/03/1978	5	15°	EXCEDENTE
104	ROSA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	08/09/1975	-	16°	EXCEDENTE
109	NARA ROSANE MARIANO	08/03/1991	-	17°	EXCEDENTE
85	FERNANDA ARAUJO COSTA	14/03/1991	-	18°	EXCEDENTE

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
107	BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO	24/06/1978	135	1°	EXCEDENTE
32	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	23/11/1981	115	2°	EXCEDENTE
121	ELEN RAQUEL KLOCH	13/08/1988	75	3°	EXCEDENTE
127	CASSIANE GRANDO BISPO	12/05/1995	75	4°	EXCEDENTE
94	TATIANE PEREIRA ALVES	14/09/2002	60	5°	EXCEDENTE
130	DEBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1996	45	6°	EXCEDENTE
123	MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1997	20	7°	EXCEDENTE
139	CAIO RENAN ALVES DOS SANTOS	16/04/1986	-	8°	EXCEDENTE
101	ROSIMEIRE DA SILVA	10/06/1995	-	9°	EXCEDENTE
35	RENNER NERVIS DE PAULA	26/02/2005	-	10°	EXCEDENTE
11	ANA MÁRCIA SILVA ARCE GOMES	01/05/1987	-	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

**ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
148	KENER TIAGO CAMARGO DE MELO	15/08/1995	175	1°	EXCEDENTE
73	JOILSON ALVES DE MORAIS JUNIOR	13/02/2001	170	2°	EXCEDENTE
97	ISLANILDO PONCIANO DA SILVA	15/09/1989	165	3°	EXCEDENTE
157	MARILENE MIGUEL DA CRUZ CARVALHO	05/07/1967	160	4°	EXCEDENTE
36	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	11/05/1996	155	5°	EXCEDENTE
55	JULIANA PAULA PRENISKA	29/06/1985	150	6°	EXCEDENTE
82	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/1992	150	7°	EXCEDENTE
13	VERÔNICA GARCIA	21/03/1992	140	8°	EXCEDENTE
155	JOELMA RODRIGUES AGUIAR	04/07/1984	135	9°	EXCEDENTE
93	BRYAN BOSCHETTI BUENO	01/03/1996	130	10°	EXCEDENTE
112	GISLÂINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	120	11°	EXCEDENTE
129	GICELIA MARTINS LOPES CARRARA	18/06/1965	95	12°	EXCEDENTE
29	SÔNIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	90	13°	EXCEDENTE
90	GISLEY PEREIRA CAMARGO ALVES	30/05/1982	90	14°	EXCEDENTE
75	POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	75	15°	EXCEDENTE
150	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	12/09/1988	70	16°	EXCEDENTE
39	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	24/05/1985	65	17°	EXCEDENTE
47	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	16/10/1975	30	18°	EXCEDENTE
145	IURIKA TIELE DOS SANTOS DE ALMEIDA	24/09/1999	15	19°	EXCEDENTE
156	BARBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	02/05/1986	-	20°	EXCEDENTE
137	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	-	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADO

**MERENDEIRA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
22	ANA DANTAS CARVALHO	15/07/1977	135	1°	EXCEDENTE
118	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	27/01/1986	105	2°	EXCEDENTE
53	ELANE CRISTINA BRITO DE SOUSA	27/10/1994	65	3°	EXCEDENTE
116	CRISTINA GOMES BILHAR	05/09/1987	45	4°	EXCEDENTE
83	CLAUDIENE CLEMENTINO DA COSTA XAVIER	07/12/1991	45	5°	EXCEDENTE
78	ANA BEATRIZ DOS SANTOS MENDES	07/05/2001	35	6°	EXCEDENTE
84	JOCIELI ERNANDES DA SILVA	05/06/1997	20	7°	EXCEDENTE
138	MARCIA DE SANTI	26/06/1982	10	8°	EXCEDENTE
2	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	5	9°	EXCEDENTE
91	JOSCELI DE OLIVEIRA CAMARGO	26/04/1991	-	10°	EXCEDENTE
77	HELLEN CRISTINA DA SILVA	04/02/1993	-	11°	EXCEDENTE

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
132	ADMILSON ROQUE PREUS	14/08/1976	130	1°	EXCEDENTE
149	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	80	2°	EXCEDENTE
10	ELIAS SOARES ALVES	10/01/1985	80	3°	EXCEDENTE

**MOTORISTA I DE VEÍCULO GRANDE (CNH-D)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
134	ALBERI CAMPOLIN DE MOURA	02/12/1984	135	1°	EXCEDENTE
1	JEFERSON BALESTRIN	13/04/1987	85	2°	EXCEDENTE
96	LUIZ ALFREDO KLAUCK	16/05/1962	65	3°	EXCEDENTE
4	JANEDE SANTOS ALMEIDA	13/08/1987	55	4°	EXCEDENTE
115	ELOIR BATTISTI	20/04/1960	50	5°	EXCEDENTE
113	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	08/02/1992	45	6°	EXCEDENTE

37	ILSON BENTO DE OLIVEIRA	15/12/1968	30	7º	EXCEDENTE
154	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	03/01/1977	25	8º	EXCEDENTE
15	ANDRE RODRIGUES DE CAMARGO	20/10/1980	25	9º	EXCEDENTE
125	JUNIOR LUIZ ZIMMER	18/06/1982	25	10º	EXCEDENTE
33	CLAUDEMIR ELVANGER	08/11/1984	25	11º	EXCEDENTE
16	ANDERSON DA SILVA	05/08/1985	10	12º	EXCEDENTE
28	PEDRO ANTÔNIO HEINZEN PRESTES	08/06/2001	-	13º	EXCEDENTE

**NUTRICIONISTA (GESTÃO ESTRATÉGICA) (EDUCAÇÃO)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
70	JERÔNIMO GREGÓRIO DA SILVA NETO	27/10/1998	130	1º	EXCEDENTE
152	KARINE SOARES DA SILVA	15/03/1995	110	2º	EXCEDENTE
6	LETICIA MUNIZ DE OLIVEIRA	16/02/2002	90	3º	EXCEDENTE
158	JOSEFA DANIELLE MARQUES LIMA	17/12/1989	85	4º	EXCEDENTE
111	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/2002	45	5º	EXCEDENTE
98	LUCILA BEATRIZ VOLKWEIS BORDIGNON	05/05/1991	35	6º	EXCEDENTE

**OPERADOR DE RAIOS X**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
140	ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO	16/06/1983	30	1º	EXCEDENTE
46	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	06/05/1988	-	2º	EXCEDENTE

**PROFESSOR III (PEDAGOGO)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
23	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	215	1º	EXCEDENTE
108	MARGANI ZARTH	12/01/1976	185	2º	EXCEDENTE
5	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	185	3º	EXCEDENTE
79	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	24/02/1980	185	4º	EXCEDENTE
86	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	17/09/1986	185	5º	EXCEDENTE
151	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	07/01/1978	180	6º	EXCEDENTE
60	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	31/05/1975	175	7º	EXCEDENTE
20	IVANETE RIBEIRO ALVES	10/08/1983	175	8º	EXCEDENTE
27	ISANETE PASSOS SOARES GOMES	22/08/1988	175	9º	EXCEDENTE
99	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	20/01/1989	175	10º	EXCEDENTE
26	LUCELIA FERRANTE DOS SANTOS	21/06/1994	175	11º	EXCEDENTE
81	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	175	12º	EXCEDENTE
7	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	175	13º	EXCEDENTE
44	GLÁUCIA CAMILY CASTRO SOARES DOSSO	06/12/2001	175	14º	EXCEDENTE
80	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21/07/1963	165	15º	EXCEDENTE
49	ENICE LAZARETTI MIRANDA	10/07/1965	165	16º	EXCEDENTE
71	GABRYELA KUFFEL ZARTH	09/10/1990	165	17º	EXCEDENTE
25	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	11/04/1994	165	18º	EXCEDENTE
51	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	05/09/1982	155	19º	EXCEDENTE
56	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	155	20º	EXCEDENTE
3	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	155	21º	EXCEDENTE
95	BRUNA DE SOUZA CRUZ	28/10/1991	155	22º	EXCEDENTE
48	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	155	23º	EXCEDENTE
114	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	05/12/1996	155	24º	EXCEDENTE
103	DERLI PALOSKI	20/01/1977	145	25º	EXCEDENTE
50	LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	12/12/1979	145	26º	EXCEDENTE
141	GABRIELA DA SILVA CAETANO	04/08/1995	145	27º	EXCEDENTE
65	VANESSA DA SILVA	12/01/1997	135	28º	EXCEDENTE
124	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	130	29º	EXCEDENTE
62	CAROLINE SOLTIS	15/01/1992	125	30º	EXCEDENTE
131	KAILANE ALVES DOS SANTOS	07/02/2003	115	31º	EXCEDENTE
74	MAISA DANIELE TEODORO DUTRA	03/10/2002	70	32º	EXCEDENTE
147	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	02/07/1981	35	33º	EXCEDENTE
89	MARIANE RIBEIRA DOS SANTOS	19/09/1993	35	34º	EXCEDENTE

**PROFESSOR IV (EDUCAÇÃO FÍSICA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
30	CRISTINA ADRIANO	19/03/1995	155	1º	EXCEDENTE
153	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	21/02/1992	135	2º	EXCEDENTE
14	ERIKA MEIRE ALVES	16/03/1993	75	3º	EXCEDENTE
143	HIANY LIMA DO ESPIRITO SANTO	03/04/1995	35	4º	EXCEDENTE

**PSICÓLOGO (GESTÃO ESTRATÉGICA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
76	EMANUELA STIEVEN TARIGA	14/07/1997	80	1º	EXCEDENTE
72	FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA	07/07/1995	55	2º	EXCEDENTE

**PSICÓLOGO (ESPECIALISTA EM SAÚDE)**



INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
9	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	185	1º	EXCEDENTE
12	OLACIR BRITO DE AMORIM	15/04/1993	150	2º	EXCEDENTE
31	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	14/11/1977	85	3º	EXCEDENTE
133	HIDYLUA ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	10	4º	EXCEDENTE

**RECEPCIONISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
128	FLAVIA LUISA SIEBERT	30/11/2001	145	1º	EXCEDENTE
106	NATALIA ZARTH CAMINE	11/08/2006	145	2º	EXCEDENTE
135	TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO RISSARDI	28/09/1993	135	3º	EXCEDENTE
120	GABRIELLY SOARES DE CAMARGO	06/01/2005	130	4º	EXCEDENTE
34	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	110	5º	EXCEDENTE
38	ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA	24/10/1994	105	6º	EXCEDENTE
110	ANA PAULA DA SILVA CHIRNEV	12/07/1996	85	7º	EXCEDENTE
54	BRENDA BOSCHETTI BUENO	31/03/2004	85	8º	EXCEDENTE
119	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	06/10/1978	70	9º	EXCEDENTE
21	RAFAELA MARTINS DE SOUZA DOS SANTOS	16/07/1995	55	10º	EXCEDENTE
136	ELAINE ALVES DUARTE LIMA	05/02/1997	55	11º	EXCEDENTE
102	ANNA CAROLINA RAZNIEVSKI SILVA	12/03/2002	45	12º	EXCEDENTE
66	SEBASTIANA ALVES RIBEIRO	26/08/1987	40	13º	EXCEDENTE
63	ANA PAULA COELHO SOARES	01/03/1996	25	14º	EXCEDENTE
126	ADRIANA BUENO	15/07/1997	25	15º	EXCEDENTE
18	LAURA CAROLINE HEINZEN PRESTES	01/03/2004	25	16º	EXCEDENTE
88	MONIELI NOVAIS MENDONÇA	28/12/2005	25	17º	EXCEDENTE
117	EMILY RAFAEL MACARI	15/09/2006	25	18º	EXCEDENTE
159	GRAZIELA KARINA DE CARVALHO MOHR	03/08/1995	-	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
122	MARTA TERESINHA PIT	22/02/1964	170	1º	EXCEDENTE
43	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	145	2º	EXCEDENTE
45	SILVANA MATHEUS DE SOUZA GUSTAVO	11/07/1967	140	3º	EXCEDENTE
64	APARECIDA ALVES TEIXEIRA PREZNISKA	30/10/1972	135	4º	EXCEDENTE
142	SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	04/03/1979	135	5º	EXCEDENTE
67	JULIANA FERNANDES PALOSKI	17/10/1988	125	6º	EXCEDENTE
52	NATHALIA CLAUDINO MOTA DA SILVA	11/06/1997	115	7º	EXCEDENTE
146	ILDA CESAR DOS SANTOS BATISTA	27/06/1969	40	8º	EXCEDENTE
19	GISLAYNE HEINZEN PRESTES	30/07/1982	15	9º	EXCEDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela Portaria n.º 019 de 18 de janeiro de 2024, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a **Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social**. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 14.133/21. o Processo deverá ser repetido no dia 05 de março de 2025, às 13:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 18 de fevereiro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
CONTRATO N.º 02/2025****CONTRATO N.º 02/2025****CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO****Identificação das partes contratantes**

**EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho N.º 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr.

**JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identificação CNH n.º 03570255808, RG n.º 847672 SSP/MT e CPF n.º 559.517.241-04, residente na Rua São Rafael n.º 200, município de Nova Lacerda – MT.

**EMPREGADO: LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Serviço Geral, Inscrição na Cédula de identidade RG n.º 2501522-2, inscrito no CPF n.º 052.397.781-67, residente e domiciliado na Rua Dos namorados, Bairro São José, n.º s/n, Cidade de Nova Lacerda – MT, Cep n.º 78243-000.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Serviços Gerais.

**Parágrafo único.** Os serviços relativos à sua função são inerentes ao **EMPREGADO**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

#### DA JORNADA DE TRABALHO

**Cláusula 2ª.** A jornada de trabalho consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda a sexta-feira, havendo descanso semanal remunerado, iniciando-se às 07h, e terminando às 13h, com intervalo de 30 (trinta) minutos para café.

#### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 3ª.** O **EMPREGADOR** pagará, mensalmente, ao **EMPREGADO**, um salário equivalente a R\$ 1.635,58 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), com os descontos previstos em lei.

#### DA DURAÇÃO

**Cláusula 4ª.** O presente contrato iniciara em 06 de fevereiro e encerrará em 30 de junho de 2025.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 5ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empresa.

**Cláusula 7ª.** O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

#### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Pontes e Lacerda – MT, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPREGADOR

LUCIENE KAMILA

FERREIRA DA SILVA

EMPREGADORA

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

Thania Cristina Pereira Batista

CPF nº 050 080.271-82

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

CONTRATO 006/2025 – ASS: 17/02/2025 – VCTO: 17/06/2025

VALOR: R\$ 59.300,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA NO ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS (FNDE) EM NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADO (A): AUTEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ 20.233.856/0001-98

NOVA MARILÂNDIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – AUTORIDADE JULGADORA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Complementar Municipal n.º 030/1999 – Estatuto Servidor Público, Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos, Lei Municipal n.º 851/2019 de 22 de outubro de 2019, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 vêm por meio desse instrumento EXPEDIR

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

##### DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo disciplinar referente a denúncia Ofício n.º 219/SMS/2024 e Ofício n.º 220/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e **BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2024.226258 com data de comunicação: 30/07/2024 às 22:13 e data do Fato: 30/07/2024 às 19:00 informando** supostas transgressões administrativas de servidor público e contratado da administração.

2. Foi instaurado processo administrativo por meio de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, (PAD), constituída pela Portaria Nº 288/2024 de 07 (sete) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) (páginas 02-04).

3. A comissão processante por meio de deliberação dos seus membros constatou a possibilidade de terem sido infringidos os seguintes dispositivos legais: KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 889 Inc. IX e XI do Art. 92 c/c Inc. V do Art. 93 da Lei Municipal 030/1993 e as penas previstas no Art. 101 da Lei Municipal 030/1993 e com relação a empresa CLÍNICA L'ACQUABEVI LTDA por seu sócio proprietário e prestador de serviço EVERTON BEVILACQUA que são eles: por infringência as subcláusula 19.3, 19.4, 19.9, 19.11, 19.15, 19.18, 19.26 e 19.28; da cláusula 19 do edital

Credenciamento nº 028/2024 podendo culminar nas penas da cláusula 20 do edital Credenciamento nº 028/2024.

4. A defesa de ambos os envolvidos apresentaram-se contrárias a todas as supostas

infrações investigadas pela comissão e solicitaram o arquivamento do PAD.

5. A comissão processante ventilou que a classificação de risco de atendimento do Sr. Osmar Ferreira Ventura, como sendo não urgente (azul), conforme espelho a seguir:

6. A Comissão ventila que houve animosidade e discussão entre os indicados no local de prestação de serviços dos indicados gerando boletim de ocorrência, conforme espelho a seguir:

(...)

7. Fato incontroverso da Comissão processante e indicados que houve desentendimento por motivos particulares no horário de trabalho e no recinto de prestação de serviço do Município conforme espelho a seguir:

Com relação ao médico indiciado, a Comissão processante identificou que o mesmo pediu que o paciente aguardasse, sem realizar qualquer orientação a respeito conforme espelho a seguir:

8. Em matéria de defesa a empresa CLÍNICA L'ACQUABEVI LTDA alega que o paciente Osmar Ferreira Ventura buscava renovação de receita procedimento classificado como sendo não urgente conforme espelho a seguir:

Informa ainda que o indiciado, não negou atendimento e sim pediu para que esse aguardasse conforme espelho a seguir:

9. Alega ainda em matéria de defesa que a relação contratual seria no sentido de atendimento das urgências e emergências o que não era o caso, conforme espelho a seguir:

10. Ao final a Comissão processante informa para os fatos que ocorrerem não foi somente por culpa dos indiciados, mas também da administração conforme espelho a seguir:

11. Ao final os indiciados requereram a improcedência do procedimento e sua nulidade ou subsidiariamente requer que a pena seja fixada de forma proporcional.

#### DA CONCLUSÃO

12. Exsurge observar, que existem pontos incontrovertidos tanto pela Comissão Processante, como pela defesa do indiciado que seria o **desentendimento por motivos particulares no recinto público e na hora do expediente, onde os profissionais faltaram com respeito entre si, não havendo nesse caso consequências mais graves, por se tratar de atendimento a paciente que** buscava renovação de receita procedimento classificado como sendo não urgente.

13. Dessa forma a penalidade que coaduna com as manifestações tanto da Comissão Processante quanto as das defesas dos indiciados é a referente indiciada KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 889 Inc. IX do Art. 92 c/c Inc. V do Art. 93 da Lei Municipal 030/1993 com a pena prevista no Inc. I do Art. 101 da Lei Municipal 030/1993.

14. Com relação empresa CLÍNICA L'ACQUABEVI prestador de serviços públicos a infringência a subcláusula 19.26 da cláusula nona do contrato de credenciamento 095/2023 que seria a de manter disciplina nos locais de serviço como consequência deixou de atender o paciente culminando na infringência do Inc. I do Art. 155 culminando nas penas do Inc. I do Art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, afasto as preliminares com relação as nulidades apresentadas, e no mérito decido pela **procedência** de irregularidades na prestação de serviço de servidor e contratado aplicando as penas a seguir:

A empresa CLÍNICA L'ACQUABEVI LTDA CNPJ: 49.750.048/0001-06 prestadora de serviços públicos a infringência da subcláusula 19.26 do contrato 095/2-23 que seria a de manter disciplina nos locais de serviço como consequência houve a inexecução parcial da prestação de serviço quando deixou de atender o paciente com infringência do Inc. I do Art. 155 c/c Art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 culminando na pena de **ADVERTÊNCIA**.

A servidora KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA matrícula 889 infringências do Inc. IX do Art. 92 c/c Inc. V do Art. 93 e Inc. I do Art. 101 da Lei Municipal 030/1993 culminando na pena de **ADVERTÊNCIA**

Não havendo recurso expedição de ato administrativo com a penalidade aplicada.

Deverá ser dado ciência aos indiciados da presente decisão e sua publicação junto ao Jornal Oficial do Município;

#### Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 17 (dezessete) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

**MICHELE CRISTIANE MACEDO**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

CONTRATO 008/2025 – ASS: 18/02/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR: R\$ 15.170,76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 22.580.606/0001-86

NOVA MARILÂNDIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

CONTRATO 007/2025 – ASS: 18/02/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR: R\$ 33.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): RADIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA CNPJ 01.040.799/0001-02

NOVA MARILÂNDIA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.328 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT."

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos seguintes cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2024 (dois mil e vinte e quatro), na ordem de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três por cento), sobre o vencimento, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º.** Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 1320/2025 que vigorará com a seguinte redação.

#### ANEXO – I

##### QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

##### TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
11	R\$ 17.326,17	Médico Clínico Geral	40
10	R\$ 6.565,69	Odontólogo	40
9	R\$ 5.471,41	Assistente Social	30
9	R\$ 5.471,41	Bioquímico	40
9	R\$ 5.471,41	Enfermeiro	40
9	R\$ 5.471,41	Farmacêutico/Bioquímico	40
9	R\$ 5.471,41	Farmacêutico	40
9	R\$ 5.471,41	Fisioterapeuta	30
9	R\$ 5.471,41	Fonoaudiólogo	40
9	R\$ 5.471,41	Nutricionista	40
9	R\$ 5.471,41	Psicólogo	40
8	R\$ 4.317,67	Educador Físico	40

#### ANEXO – II

##### QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

##### SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
4	R\$ 1.848,22	Ouvidor do SUS	40
6	R\$ 2.376,78	Fiscal de Vigilância Sanitária	40
6	R\$ 2.376,78	Técnico em Enfermagem	40
6	R\$ 2.376,78	Técnico em Radiologia	20
7	R\$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40
7	R\$ 3.036,00	Agente de Combate a Endemias	40

#### ANEXO – III

##### QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

##### CARGOS AUXILIARES – AUX

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
2	R\$ 1.584,52	Auxiliar de Cons. Odontológico	40

#### ANEXO – IV

##### QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS

##### CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
1	R\$ 1.518,00	Cozinheira/Copeira	40
1	R\$ 1.518,00	Vigia	40
1	R\$ 1.518,00	Zeladora/Lavadora	40
6	R\$ 2.376,78	Motorista de ambulância	40
3	R\$ 1.838,38	Auxiliar de Serviços Gerais	40

#### ANEXO – V

##### QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	R\$ 1.518,00
02	R\$ 1.584,52
03	R\$ 1.838,38
04	R\$ 1.848,22
05	R\$ 1.849,33
06	R\$ 2.376,78
07	R\$ 3.036,00
08	R\$ 4.317,67
09	R\$ 5.471,41
10	R\$ 6.565,69

11 R\$ 17.326,17

<b>ANEXO VI</b>				
<b>QUADRO DE VENCIMENTOS - TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL</b>				
<b>VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 01</b>				
<b>COZINHEIRA/COPEIRA, VIGIA, ZELADORA/LAVADORA</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	1.518,00	1.669,80
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.563,54	1.719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.610,60	1.771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.659,17	1.825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.709,27	1.880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.759,36	1.935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.812,49	1.993,74
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.867,14	2.053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1.923,31	2.115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1.980,99	2.179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.040,19	2.244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.100,91	2.311,00
<b>VENCIMENTO BASE/AUX - Disposto do Anexo III desta Lei - Nível de Referência 02</b>				
<b>AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	1.584,52	1.742,97
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.632,06	1.795,26
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.681,18	1.849,29
9,1 - 12 anos	4	1,093	1.731,88	1.905,07
12,1 - 15 anos	5	1,126	1.784,17	1.962,59
15,1 - 18 anos	6	1,159	1.836,46	2.020,10
18,1 - 21 anos	7	1,194	1.891,92	2.081,11
21,1 - 24 anos	8	1,230	1.948,96	2.143,86
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.007,59	2.208,35
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.067,80	2.274,58
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.129,59	2.342,55
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.192,98	2.412,27
<b>VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 03</b>				
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	1.838,38	2.022,22
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.893,53	2.082,88
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,52	2.145,57
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,35	2.210,28
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,02	2.277,02
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,68	2.343,75
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,03	2.414,53
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.261,21	2.487,33
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,23	2.562,15
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,09	2.638,99
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,78	2.717,86
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,32	2.798,75
<b>VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 04</b>				
<b>OUVIDOR DO SUS</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	1.848,22	2.033,04
3,1 - 6 anos	2	1,030	1.903,67	2.094,03
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.960,96	2.157,06
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.020,10	2.222,11
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.081,10	2.289,21
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.142,09	2.356,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.206,77	2.427,45
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.273,31	2.500,64
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.341,69	2.575,86
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.411,93	2.653,12
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.484,01	2.732,41
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.557,94	2.813,73
<b>VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 06</b>				
<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO EM RADIOLOGIA/FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	2.376,78	2.614,46

3,1 - 6 anos	2	1,030	2.448,08	2.692,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.521,76	2.773,94
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.597,82	2.857,60
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.676,25	2.943,88
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.754,69	3.030,16
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.837,88	3.121,66
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.923,44	3.215,78
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.011,38	3.312,52
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.101,70	3.411,87
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.194,39	3.513,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.289,46	3.618,41
<b>VENCIMENTO BASE/SMI - Disposto do Anexo IV desta Lei - Nível de Referência 06</b>				
<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>				
<b>NÍVEL DE</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
<b>PROGRESSÃO</b>			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	2.376,78	2.614,46
3,1 - 6 anos	2	1,030	2.448,08	2.692,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.521,76	2.773,94
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.597,82	2.857,60
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.676,25	2.943,88
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.754,69	3.030,16
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.837,88	3.121,66
21,1 - 24 anos	8	1,230	2.923,44	3.215,78
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.011,38	3.312,52
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.101,70	3.411,87
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.194,39	3.513,83
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.289,46	3.618,41

<b>VENCIMENTO BASE/SNM - Disposto do Anexo II desta Lei - Nível de Referência 07</b>				
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				
<b>NÍVEL DE</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
<b>PROGRESSÃO</b>			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	3.036,00	3.339,60
3,1 - 6 anos	2	1,030	3.127,08	3.439,79
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.221,20	3.543,32
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.318,35	3.650,18
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.418,54	3.760,39
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.518,72	3.870,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.624,98	3.987,48
21,1 - 24 anos	8	1,230	3.734,28	4.107,71
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.846,61	4.231,27
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.961,98	4.358,18
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.080,38	4.488,42
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.201,82	4.622,01

<b>VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo I desta Lei - Nível de Referência 08</b>				
<b>EDUCADOR FÍSICO 40 HRS</b>				
<b>NÍVEL DE</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
<b>PROGRESSÃO</b>			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	4.317,67	4.749,44
3,1 - 6 anos	2	1,030	4.447,20	4.891,92
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.581,05	5.039,15
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.719,21	5.191,13
12,1 - 15 anos	5	1,126	4.861,70	5.347,87
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.004,18	5.504,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.155,30	5.670,83
21,1 - 24 anos	8	1,230	5.310,73	5.841,81
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.470,49	6.017,54
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.634,56	6.198,02
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.802,95	6.383,24
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.975,66	6.573,22
<b>VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo I desta Lei - Nível de Referência 09</b>				
<b>ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO</b>				
<b>NÍVEL DE</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
<b>PROGRESSÃO</b>			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	5.471,41	6.018,55
3,1 - 6 anos	2	1,030	5.635,55	6.199,11
6,1 - 9 anos	3	1,061	5.805,17	6.385,68
9,1 - 12 anos	4	1,093	5.980,25	6.578,28
12,1 - 15 anos	5	1,126	6.160,81	6.776,89
15,1 - 18 anos	6	1,159	6.341,36	6.975,50
18,1 - 21 anos	7	1,194	6.532,86	7.186,15

21,1 - 24 anos	8	1,230	6.729,83	7.402,82
24,1 - 27 anos	9	1,267	6.932,28	7.625,50
27,1 - 30 anos	10	1,305	7.140,19	7.854,21
30,1 - 33 anos	11	1,344	7.353,58	8.088,93
33,1 - 35 anos	12	1,384	7.572,43	8.329,67
<b>VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo I desta Lei - Nível de Referência 10</b>				
<b>ODONTOLOGO</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	6.565,69	7.222,26
3,1 - 6 anos	2	1,030	6.762,66	7.438,93
6,1 - 9 anos	3	1,061	6.966,20	7.662,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	7.176,30	7.893,93
12,1 - 15 anos	5	1,126	7.392,97	8.132,26
15,1 - 18 anos	6	1,159	7.609,63	8.370,60
18,1 - 21 anos	7	1,194	7.839,43	8.623,38
21,1 - 24 anos	8	1,230	8.075,80	8.883,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	8.318,73	9.150,60
27,1 - 30 anos	10	1,305	8.568,23	9.425,05
30,1 - 33 anos	11	1,344	8.824,29	9.706,72
33,1 - 35 anos	12	1,384	9.086,91	9.995,61
<b>VENCIMENTO BASE/TNS - Disposto do Anexo I desta Lei - Nível de Referência 11</b>				
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>				
<b>NÍVEL DE PROGRESSÃO</b>		<b>COEFICIENTE</b>	<b>CLASSE DE PROMOÇÃO</b>	
			<b>A</b>	<b>B 10%</b>
0 - 3 anos	1	1,000	17.326,17	19.058,79
3,1 - 6 anos	2	1,030	17.845,96	19.630,55
6,1 - 9 anos	3	1,061	18.383,07	20.221,37
9,1 - 12 anos	4	1,093	18.937,50	20.831,25
12,1 - 15 anos	5	1,126	19.509,27	21.460,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	20.081,03	22.089,13
18,1 - 21 anos	7	1,194	20.687,45	22.756,19
21,1 - 24 anos	8	1,230	21.311,19	23.442,31
24,1 - 27 anos	9	1,267	21.952,26	24.147,48
27,1 - 30 anos	10	1,305	22.610,65	24.871,72
30,1 - 33 anos	11	1,344	23.286,37	25.615,01
33,1 - 35 anos	12	1,384	23.979,42	26.377,36

\*\*\*\*\*

**Art. 5º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/  
2025**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 10/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10/03/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplica-

ção subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Publicações – Licitações** e também no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.329 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.”.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos servidores municipais das seguintes secretarias municipais:

- I - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2024 (dois mil e vinte e três), na ordem de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três por cento), sobre o vencimento, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**Art. 3º.** Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 1320/2025 (PCCS – Administração) que vigorará com a seguinte redação:

#### **ANEXO – I (Lei Municipal n.705/2014)**

##### **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de**

##### **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Finanças	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Saúde	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R\$ 7.605,11	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
VB	R\$ 13.057,31	Procurador geral	01
VB	R\$ 6.337,60	Assessor de Planejamento	08
VB	R\$ 5.471,63	Assessor Jurídico	02
VB	R\$ 5.758,31	Diretor de Esportes	01
VB	R\$ 4.436,32	Chefe de Patrimônio	01
VB	R\$ 4.436,32	Chefe de Almoxarifado	01

#### **ANEXO – II (Lei Municipal n. 705/2014)**

##### **Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de**

##### **DIREÇÃO CHEFIA E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI**

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
VB	R\$ 5.758,31	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R\$ 5.758,31	Diretor de Transporte	01
VB	R\$ 5.758,31	Supervisor de Serviços Gerais	01
VB	R\$ 4.239,84	Gerente de Tesouraria	01
VB	R\$ 4.239,84	Gerente de Departamento	09
VB	R\$ 4.239,84	Pregoeiro	01
VB	R\$ 3.676,93	Assessor Administrativo	20
VB	R\$ 3.676,93	Coordenador do CRAS	01
VB	R\$ 3.676,93	Orientador Social	02
VB	R\$ 3.676,93	Diretor da Central Municipal de Regulação RegulaçãoRegurEGULAÇÃO	01
VB	R\$ 3.282,98	Assessor de Imprensa	01
VB	R\$ 3.238,60	Ouvidor Municipal	01
VB	R\$ 3.064,10	Assessor Especial	05
VB	R\$ 2.735,83	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R\$ 2.735,83	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R\$ 2.735,83	Conselheiro Tutelar	05
VB	R\$ 2.735,83	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R\$ 2.133,94	Chefe de Divisão	26
VB	R\$ 2.133,94	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R\$ 2.133,94	Facilitador de Oficinas	10



VB	R\$ 1.670,67	Instrutor de Corte e Costura	02
----	--------------	------------------------------	----

**ANEXO – III (Lei Municipal n. 705/2014)****Quadro do Grupo Funcional dos cargos****TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS**

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
24	R\$ 7.310,07	Contador	40
24	R\$ 7.310,07	Controlador Geral	40
24	R\$ 7.310,07	Procurador Municipal	40
22	R\$ 5.471,63	Assistente Social	30
22	R\$ 5.471,63	Engenheiro Agrônomo	40
22	R\$ 5.471,63	Engenheiro Ambiental	40
22	R\$ 5.471,63	Médico Veterinário	40
22	R\$ 5.471,63	Psicólogo	40
22	R\$ 5.471,63	Analista de Compras e Licitação	40
22	R\$ 5.471,63	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
22	R\$ 5.471,63	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40
17	R\$ 4.239,84	Subcontrolador de Controle Interno	40
17	R\$ 4.239,84	Analista de Convênios	40
17	R\$ 4.239,84	Pregoeiro	40
14	R\$ 3.238,60	Assistente de Pregoeiro	40
14	R\$ 3.238,60	Fiscal ambiental	40

**ANEXO – IV (Lei Municipal n. 705/2014)****Quadro do Grupo Funcional dos cargos de****SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
09	R\$ 2.376,89	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R\$ 2.376,89	Fiscal de Tributos	40
06	R\$ 1.982,54	Cuidador	40
04	R\$ 1.838,45	Assistente de Controle Administrativo	40
01	R\$ 1.518,00	Instrutor de Fanfarra	20
01	R\$ 1.518,00	Instrutor de Fanfarra Mirim	20

**ANEXO – V (Lei Municipal n. 705/2014)****Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS AUXILIARES - AUX**

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
01	R\$ 1.518,00	Auxiliar Administrativo	40
01	R\$ 1.518,00	Auxiliar de Cuidador	40

**ANEXO – VI (Lei Municipal n. 705/2014)****Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO**

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
19	R\$ 4.488,55	Operador de Motoniveladora	40
19	R\$ 4.488,55	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
12	R\$ 3.115,17	Eletricista Instalador	40
12	R\$ 3.115,17	Operador de Pá Carregadeira	40
12	R\$ 3.115,17	Operador de Retroescavadeira	40
06	R\$ 1.982,54	Motorista	40
07	R\$ 2.028,93	Operador da Estação do DAE	40
06	R\$ 1.982,54	Operador de Trator de Pneu	40
01	R\$ 1.518,00	Auxiliar de Mecânico	40
01	R\$ 1.518,00	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

**ANEXO – VII (Lei Municipal n. 705/2014)****Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI**

Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais
07	R\$ 2.028,93	Encanador	40
05	R\$ 1.936,65	Leiturista	40

04	R\$ 1.838,45	Auxiliar de Serviços Gerais	40
01	R\$ 1.518,00	Cozinheira/Merendeira	40
01	R\$ 1.518,00	Vigia	40
01	R\$ 1.518,00	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
01	R\$ 1.518,00	Zeladora	40

**ANEXO – VIII****QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA**

SEQUÊNCIA	
01	R\$ 1.518,00
02	R\$ 1.670,67
03	R\$ 1.823,88
04	R\$ 1.838,45
05	R\$ 1.936,65
06	R\$ 1.982,54
07	R\$ 2.028,93
08	R\$ 2.133,94
09	R\$ 2.376,89
10	R\$ 2.735,83
11	R\$ 3.064,10
12	R\$ 3.115,17
13	R\$ 3.238,60
14	R\$ 3.282,98
15	R\$ 3.676,93
16	R\$ 3.841,96
17	R\$ 4.239,84
18	R\$ 4.436,32
19	R\$ 4.488,55
20	R\$ 4.974,21
21	R\$ 5.758,31
22	R\$ 5.471,63
23	R\$ 6.337,60
24	R\$ 7.310,07
25	R\$ 7.605,11
26	R\$ 13.057,31

**ANEXO – IX****QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS****VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 01****INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

**VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 01****AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

**VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 01****AUXILIAR DE MECANICO E LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.**

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO
----------	-------------	--------------------

PROGRESSÃO			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

**VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 01****COZINHEIRA/MERENDEIRA, PEDREIRO, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO , JARDINEIRO E ZELADORA.**

NIVEL DE PROGRESSÃO			CLASSE DE PROMOÇÃO	
COEFICIENTE			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

**VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 04****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

NIVEL DE PROGRESSÃO			CLASSE DE PROMOÇÃO	
COEFICIENTE			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.838,45	2.022,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.893,60	2.082,96
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,60	2.145,65
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,43	2.210,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,09	2.277,10
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,76	2.343,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,11	2.414,62
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.261,29	2.487,42
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,32	2.562,25
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,18	2.639,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,88	2.717,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,41	2.798,86

**VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 04****ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

NIVEL DE PROGRESSÃO			CLASSE DE PROMOÇÃO	
COEFICIENTE			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.838,45	2.022,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.893,60	2.082,96
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,60	2.145,65
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,43	2.210,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,09	2.277,10
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,76	2.343,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,11	2.414,62
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.261,29	2.487,42
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,32	2.562,25
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,18	2.639,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,88	2.717,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,41	2.798,86

**VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05****LEITURISTA**

NIVEL DE PROGRESSÃO			CLASSE DE PROMOÇÃO	
COEFICIENTE			A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.936,65	2.130,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.994,75	2.194,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.054,79	2.260,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.116,76	2.328,43
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.180,67	2.398,73
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.244,58	2.469,04
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.312,36	2.543,60
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.382,08	2.620,29

24,1 - 27 anos	9	1,267	2.453,74	2.699,11
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.527,33	2.780,06
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.602,86	2.863,14
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.680,32	2.948,36

**VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06****CUIDADOR**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.511,88	2.763,07
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.587,21	2.845,94
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.664,53	2.930,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.743,84	3.018,22

**VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06****OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.511,88	2.763,07
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.587,21	2.845,94
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.664,53	2.930,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.743,84	3.018,22

**VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 07****OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ENCANADOR**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	2.028,93	2.231,82
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.089,80	2.298,78
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.152,69	2.367,96
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.217,62	2.439,38
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.284,58	2.513,03
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.351,53	2.586,68
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.422,54	2.664,80
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.495,58	2.745,14
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.570,65	2.827,72
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.647,75	2.912,53
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.726,88	2.999,57
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.808,04	3.088,84

**VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 09****FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	2.376,89	2.614,58
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.448,20	2.693,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.521,88	2.774,07
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.597,94	2.857,73
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.676,38	2.944,02
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.754,82	3.030,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.838,01	3.121,81
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.923,57	3.215,93
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.011,52	3.312,67
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.101,84	3.412,03
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.194,54	3.513,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.289,62	3.618,58

**VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 09****MOTORISTA**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	2.376,89	2.614,58

3,1 - 6 anos	2	1,03	2.448,20	2.693,02
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.521,88	2.774,07
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.597,94	2.857,73
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.676,38	2.944,02
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.754,82	3.030,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.838,01	3.121,81
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.923,57	3.215,93
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.011,52	3.312,67
27,1 - 30 anos	10	1,305	3.101,84	3.412,03
30,1 - 33 anos	11	1,344	3.194,54	3.513,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	3.289,62	3.618,58

**VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 12****ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	3.115,17	3.426,69
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.208,63	3.529,49
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.305,20	3.635,71
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.404,88	3.745,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.507,68	3.858,45
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.610,48	3.971,53
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.719,51	4.091,46
21,1 - 24 anos	8	1,23	3.831,66	4.214,83
24,1 - 27 anos	9	1,267	3.946,92	4.341,61
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.065,30	4.471,83
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.186,79	4.605,47
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.311,40	4.742,53

**VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 13****ASSISTENTE DE PREGOEIRO E FISCAL AMBIENTAL**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	3.238,60	3.562,46
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.335,76	3.669,33
6,1 - 9 anos	3	1,061	3.436,15	3.779,77
9,1 - 12 anos	4	1,093	3.539,79	3.893,77
12,1 - 15 anos	5	1,126	3.646,66	4.011,33
15,1 - 18 anos	6	1,159	3.753,54	4.128,89
18,1 - 21 anos	7	1,194	3.866,89	4.253,58
21,1 - 24 anos	8	1,23	3.983,48	4.381,83
27,1 - 30 anos	10	1,305	4.226,37	4.649,01
30,1 - 33 anos	11	1,344	4.352,68	4.787,95
33,1 - 35 anos	12	1,384	4.482,22	4.930,44

**VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 17****SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE CONVENIOS, PREGOEIRO**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	4.239,84	4.663,82
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.367,04	4.803,74
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.498,47	4.948,32
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.634,15	5.097,56
12,1 - 15 anos	5	1,126	4.774,06	5.251,47
15,1 - 18 anos	6	1,159	4.913,98	5.405,38
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.062,37	5.568,61
21,1 - 24 anos	8	1,23	5.215,01	5.736,51
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.371,88	5.909,07
27,1 - 30 anos	10	1,305	5.533,00	6.086,29
30,1 - 33 anos	11	1,344	5.698,35	6.268,18
33,1 - 35 anos	12	1,384	5.867,94	6.454,74

**VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 19****MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	4.488,55	4.937,41
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.623,21	5.085,53
6,1 - 9 anos	3	1,061	4.762,35	5.238,59
9,1 - 12 anos	4	1,093	4.905,99	5.396,58
12,1 - 15 anos	5	1,126	5.054,11	5.559,52
15,1 - 18 anos	6	1,159	5.202,23	5.722,45
18,1 - 21 anos	7	1,194	5.359,33	5.895,26
21,1 - 24 anos	8	1,23	5.520,92	6.073,01
24,1 - 27 anos	9	1,267	5.686,99	6.255,69

27,1 - 30 anos	10	1,305	5.857,56	6.443,31
30,1 - 33 anos	11	1,344	6.032,61	6.635,87
33,1 - 35 anos	12	1,384	6.212,15	6.833,37

**VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 22****ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO E ANALISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	5.471,63	6.018,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.635,78	6.199,36
6,1 - 9 anos	3	1,061	5.805,40	6.385,94
9,1 - 12 anos	4	1,093	5.980,49	6.578,54
12,1 - 15 anos	5	1,126	6.161,06	6.777,16
15,1 - 18 anos	6	1,159	6.341,62	6.975,78
18,1 - 21 anos	7	1,194	6.533,13	7.186,44
21,1 - 24 anos	8	1,23	6.730,10	7.403,12
24,1 - 27 anos	9	1,267	6.932,56	7.625,81
27,1 - 30 anos	10	1,305	7.140,48	7.854,52
30,1 - 33 anos	11	1,344	7.353,87	8.089,26
33,1 - 35 anos	12	1,384	7.572,74	8.330,01

**VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 24****CONTADOR/CONTROLADOR GERAL/PROCURADOR MUNICIPAL**

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 10%	
0 - 3 anos	1	1,00	7.310,07	8.041,08
3,1 - 6 anos	2	1,03	7.529,37	8.282,31
6,1 - 9 anos	3	1,061	7.755,98	8.531,58
9,1 - 12 anos	4	1,093	7.989,91	8.788,90
12,1 - 15 anos	5	1,126	8.231,14	9.054,25
15,1 - 18 anos	6	1,159	8.472,37	9.319,61
18,1 - 21 anos	7	1,194	8.728,22	9.601,05
21,1 - 24 anos	8	1,23	8.991,39	9.890,52
24,1 - 27 anos	9	1,267	9.261,86	10.188,04
27,1 - 30 anos	10	1,305	9.539,64	10.493,61
30,1 - 33 anos	11	1,344	9.824,73	10.807,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	10.117,14	11.128,85

**Art. 5º.** Fica autorizada a correção inflacionária na ordem de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três por cento) do subsídio mensal do Prefeito e da Vice-Prefeita, previsto na Lei Municipal n. 859/2016, conforme Art.3º da referida lei.

**Art. 6º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, CONVOCA as Entidades Cívis Organizadas e a Comunidade em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde para prestação de contas referente ao período de setembro até dezembro de 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

**Local:** Câmara Municipal de Vereadores;

**Data:** 26/02/2025.

**Horário:** 15h00min horas

1. Abertura da Audiência
2. Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial.
3. Montante e fonte dos recursos aplicados neste período.

4. Espaço para questionamentos.

5. Encerramento.

Nova Monte Verde- MT, 17 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2025**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/ MT,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

**CONTRATADA: L. R. ZANELLA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 49.206.447/0001-00,** localizada na Rua Itauba, nº 168, jardim alvorada, CEP 78.360-000, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**VA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento realiza-se para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato nº 04/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 360/2025 realizado por meio da Dispensa de Licitação 01/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. As despesas serão consignadas conforme dotação a seguir:

**ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03** – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**001** – Gabinete da Secretaria/Administração

**04** – Administração

**122** – Administração Geral

**0003** – Gestão Administrativa para Resultados

**2 006**– Manutenção -Secretaria Planejamento e Administração

**063 – 33.90.35.00.00.00** – Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 002/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA MI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **36.166.269/0001-90**, estabelecida na Av. Luiz Carlos Tessele Junior n.º 1182N, Bairro Tessele Junior, cidade de Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Iran Claudio Bezerra Freitas, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 23 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022**, para fins de **REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

FICAM ACRESCIDOS O VALOR DE R\$ 123.920,28 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 002/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

<b>MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE</b> <b>EDEMILSON MARINO DOS SANTOS</b> <b>PREFEITO</b>	<b>CONSTRUTORA MI LTDA</b> <b>CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90</b> <b>CONTRATADA</b>
---	--

Testemunhas:

Lucimara Campanha

MATRICULA 3666

Anderson Camillo de Oliveira

MATRICULA 2395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DECRETO Nº 4467 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4467 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a prorrogação de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR e dá outras providências.**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor;

**CONSIDERANDO** o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica prorrogada a LICENÇA PARTICULAR concedida ao servidor público **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no artigo acima.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 31 de Janeiro de 2025 e término no dia 31 de Janeiro de 2027, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 17de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA/RH - Nº 052 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre concessão de licença maternidade à Conselheira Tutelar CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO”.**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDDO** o atestado médico expedido em 11 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à, Srª **CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **042**.

**XXX.XXX-58**, SUPLENTE no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Ação Social.

**Art. 2°** - O período concedido de Licença Maternidade tem início no dia 11 de Fevereiro de 2025 e término no dia 06 de Julho de 2025. Após esse período a conselheira citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3°** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 11/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 12 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### TERMO DE APOSTILA Nº 003 – 001.2025 – CONTRATO Nº 018/2024

#### TERMO DE APOSTILA Nº 003 – 001.2025 – CONTRATO Nº 018/2024

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº \*\*1899\* SESP/MG e CPF nº \*\*\*.843.936-\*\* e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.590.296/0001-\*\*, localizada Rua 01, Nº 131, Centro, Agua Boa-MT, representada pela **Srª ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº \*\*\*.688.961-\*\* e RG nº 1\*\*40\*\*6-2 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Em virtude de  **aumentos** autorizados pela PETROBRAS ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **combustíveis**, conforme valores abaixo descritos.

**§ ÚNICO.** Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	valor reajuste (R\$)	Valor Alterado (R\$)
01	Litro	Alcool etílico combustível	Vibra Energia S.A	4,13	(+) 0,42	<b>4,55</b>
02	Litro	Gasolina aditivada	Vibra Energia S.A	6,45	(+) 0,24	<b>6,69</b>
03	Litro	Gasolina Comum	Vibra Energia S.A	6,39	(+) 0,20	<b>6,59</b>
04	Litro	Óleo Diesel BS-500	Vibra Energia S.A	6,49	(+) 0,42	<b>6,91</b>
05	Litro	Óleo Diesel S-10	Vibra Energia S.A	6,59	(+) 0,42	<b>7,01</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no inciso I do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 018/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT REGINALDO MARTINS DEL COLLE Prefeito Municipal	AUTO POSTO MARTINI LTDA ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO Contratada
--	---

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### DECRETO Nº 4466 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DECRETO Nº 4466 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora **ALESSANDRA MARQUES STEFFENON**”

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **ALESSANDRA MARQUES STEFFENON** inscrita no CPF sob o nº **790.XXX.XXX - 49**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de **PROFESSORA DE LETRAS** licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 10 de Fevereiro de 2025 e término no dia 11 de Maio de 2025, o mesmo é referente ao período aquisitivo 2012/2017.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 10 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025

#### TERMO DE CESSÃO Nº 002/2025



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão dos (a) servidores (a), conforme assim se dispõe:

**Evânildo Peres Batista, brasileiro, casado, Fonoaudiólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11302143 CRFa 5-9012/MT e inscrito no CPF sob nº 865.794.601-72**, estatutário, lotado nesta prefeitura sob Matrícula nº 8665-1. Para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo do CISMA.

**Maria Inês Rodrigues do Amaral, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.882.921 e inscrita no CPF sob nº 510.289.641-53**, estatutária, lotada nesta prefeitura na Secretaria de Administração, para ocupar o cargo de Controladora Interna do CISMA em Água Boa-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES. 2.1**

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA** a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO; b) Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, (salários atualizados, direitos a Licença Prêmio, etc) comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações; c) Encaminhar guias previdenciárias mensalmente para pagamentos de encargos sociais. **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** a) Encaminhar a **SECRETARIA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor; b) Prestar todas as informações necessárias a **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento; c) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da

esfera Federal, Estadual ou Municipal. d) **REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo no mínimo, e guias dos encargos sociais, havendo elevação de valores o pagamento de encargos sociais ocorrerá de acordo com o servidor e CISMA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** O prazo do presente Termo de Cessão é de; a contar de 02/01/2025 à 31/12/2028, podendo ser interrompido, por acordo das partes. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES** O presente Termo de Cessão poderá ser modificado, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes; **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** O presente Termo será rescindido nos seguintes casos: I \_ Comum acordo entre as partes; II – Inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas; **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA** O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Administração providenciara a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da PREFEITURA. **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Nova Nazaré – MT, aos 03 de Janeiro de 2025 Reginaldo Martins Del Colle Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00061/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00061/2024

Data: 06/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.745,03 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.002.0.0 - SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
01.002.0.0.01.031.0001.2003- SUBSIDIAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 – Obras e Instalações R\$ 47.745,03(quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

**T O T A L R\$ 47.745,03**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 47.745,03 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos)

**T O T A L R\$ 47.745,03**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 06 de setembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00060/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00060/2024

Data: 02/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.334.790,00 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30 Perc

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 19.210,00 (dezenove mil e duzentos e dez reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL  
 BASICA  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS  
 3.3.90.30.00.00 - 1661000000 - Material de Consumo R\$ 90.000,00 (noventa mil  
 reais)  
 3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)  
 3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$  
 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)  
 4.4.90.52.00.00 - 1661000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00  
 (trinta mil reais)
- 07.070.0.2.08.244.0025.2311- PROGRAMA RENDA SOLIDARIA  
 3.3.90.48.00.00 - 1500000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$  
 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES  
 ADMINISTRATIVAS DA SMOSP  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 1.000,00 (um mil reais)
- 08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS  
 COMPLEMENTARES  
 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro  
 mil e quatrocentos e oitenta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

T O T A L R\$ 1.334.790,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB  
05.050.0.4.12.361.0013.1027- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO  
FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
935.690,00 (novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e noventa reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE  
ESPORTES

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
12.000,00 (doze mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE  
CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.1120- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO -  
ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.1127- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 2665000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00  
(cento e vinte mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL  
BASICA

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.36.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**T O T A L R\$ 1.334.790,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 02 de setembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00055/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00055/2024

Data: 20/08/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.610,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e dez reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
  - 03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
    - 03.030.0.1.04.122.0004.1009- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD
      - 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
- 05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
  - 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
    - 05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL
      - 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
  - 05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL
    - 05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
      - 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
    - 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
      - 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**T O T A L R\$ 157.610,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1569000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.361.0013.1027- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 05.050.0.7.27.812.0017.2101- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.122.0018.1122- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES  
 3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
 3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 900,00 (novecentos reais)  
 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 700,00 (setecentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**T O T A L R\$ 157.610,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 20 de agosto de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00054/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00054/2024

Data: 05/08/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.483,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 2569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 2621000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.39.00.00 - 2751000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 43.483,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais)

**T O T A L R\$ 131.483,00**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cumprimento do crédito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 05 de agosto de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00052/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00052/2024

Data: 01/08/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.456.934,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 (dez mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.084,00 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**T O T A L R\$ 1.456.934,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00  
(trinta mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.1012- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMF

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC.  
SMF

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
80.000,00 (oitenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E  
LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.125.0011.2042- SUBSIDIAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE  
EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
200,00 (duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2052- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES P/ ALUNOS  
DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1759000070 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
30.000,00 (trinta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.2.12.782.0013.2304- AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MOCR0-ONIBUS  
 4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 (dez mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
 200.000,00 (duzentos mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO  
 FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc  
 FUNDEB  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
 200.000,00 (duzentos mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
 ESPECIAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 05.050.0.7.27.812.0017.2101- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 05.050.0.8.13.392.0016.2116- FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.31.00.00 - 1500000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,  
 Desportivas e Outras R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.122.0018.1122- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2184- MANTER ATENDIMENTO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.71.70.00.00 - 1500100200 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
 3.3.71.70.00.00 - 1621000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.1065- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE FARMACIA MUNICIPAL  
 4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2.08.244.0025.2190- MAUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2311- PROGRAMA RENDA SOLIDARIA

3.3.90.48.00.00 - 1500000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 37.434,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**T O T A L R\$ 1.456.934,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 01 de agosto de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [ww.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024/PMNO**

**REF: Á ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ\_ nº 26.222.309/0001-10.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**FUNDAMENTADO:** Lei nº 8.666/93, Art. 57 inciso II § 2º.

**MOTIVO:** tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço referente á aquisição de próteses dentarias destinadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Nova Olímpia é imprescindível para garantir a continuidade da assistência á saúde bucal da população, especialmente dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Além de ser uma ação essencial para a saúde pública do município, esta prorrogação reafirma o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a dignidade de seus cidadãos, especialmente os mais necessitados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.15001002000**

**06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.16000000000**

**06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.16000000600**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/04/2025 ATÉ 23/04/2026.**

Nova Olímpia/MT, 12 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

**GABINETE DO PREFEITO/MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**LICITAÇÃO****ALTERAÇÕES - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - EXERCÍCIO 2025**

I ALTERAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****I ANEXO**

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISAO DE NOVA LICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATO	ALTERAÇÃO
1.	Aquisição de aparelhos celulares	2025	INCLUIR
2.	Prestação de serviço de fornecimento de sistema de gestão	2025	INCLUIR
3.	Prestação de serviço de instalação de monitoramento	2025	INCLUIR
4.	Aquisição de sistema de segurança com câmeras e DVR/NVR	2025	INCLUIR
5.	Prestação de serviço de manutenção em equipamentos de vigilância e monitoramento	2025	INCLUIR

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 17 de fevereiro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**WEBER VIEIRA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025/PMNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025/PMNO**

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO-** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA-**ABERTO

**BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS-** NÃO

**SITUAÇÃO:** SESSÃO SUSPENSADA

**MOTIVO:** POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**Eliete silva**

**PREGOEIRA OFICIAL - Port. Municipal nº 117/2025**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00081/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00081/2024

Data: 25/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008 - GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

07.070.0.2.08.244.0040.2313 - AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS

3.3.90.30.00.00 - 1660000080 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.451.0036.2228 - REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**T O T A L R\$ 128.760,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.060.0.2.10.301.0019.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA  
4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137 - DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA  
3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.451.0036.1079 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS  
COMPLEMENTARES  
4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 31.760,00 (trinta e  
um mil e setecentos e sessenta reais)

**T O T A L** R\$ 128.760,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 25 de novembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00079/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00079/2024

Data: 22/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 678.850,00 (seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R\$ 900,00 (novecentos reais)

**05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.30.00.00 - 1661000000 - Material de Consumo R\$ 50,00 (cinquenta reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.650,00 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**T O T A L R\$ 678.850,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.1171- CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO

4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1552000000 - Material de Consumo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30 Perc

3.3.90.34.00.00 - 1540000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 449.300,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)

**T O T A L R\$ 678.850,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 22 de novembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ADITIVO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 018/2024/PMNO, REFERENTE AO P. ELETRÔNICO n° 001/2024 PMNO CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **TAIAMA EMERGÊNCIAIS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.239.474/0001-93. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO "D" DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO.FUNDAMENTADO** Art. 107 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda sob a égide das cláusulas 11.1 do Contrato 018/2024/PMNO. **MOTIVO:** necessidade de garantir a continuidade e regularidade do serviço essencial prestado, assegurando a devida assistência a pacientes em situações de urgência e emergência médica. Considerando a relevância desse serviço para a população atendida e a ausência de alternativas que ofereçam a mesma qualidade e eficiência no curto prazo, a prorrogação do contrato se mostra medida funda-

mental para evitar descontinuidade no atendimento e prejuízos aos usuários do sistema de saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
0606002103020020	21543390390000	1500100200

Podendo ser utilizadas outras fontes orçamentarias mediante recursos adquiridos eventualmente para este fim:

FONTE DE RECURSO:
16210000000
16000000000
15001002000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

**PREFEITO MUNICIPAL**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00064/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00064/2024

Data: 16/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.134,00 (setenta mil e cento e trinta e quatro reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 2569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 21.834,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.39.00.00 - 2751000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

**T O T A L R\$ 70.134,00**

Art. 2º - Para cumprimento do crédito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 16 de setembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA (ARI-

ZÃO), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDI-**

**ÊN CIA PÚBLICA**, no dia **27 DE FEVEREIRO (quinta-feira) de 2025, com início às 14:00horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.**

A audiência pública será realizada no *Auditório Municipal Sandra Rodrigues Santos Souza*, localizado na Av. Tancredo Neves, 848b - Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia - MT, 78370-000.

Este Edital será publicado no site, <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA (ARIZÃO)

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00078/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00078/2024

Data: 21/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.078,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008 - GESTÃO ESTRATÉGICA

4.4.90.52.00.00 - 2755000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.39.00.00 - 2751000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 45.578,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais)

**T O T A L R\$ 224.078,00**

Art. 2º - Para cumprimento do crédito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/1964,





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 21 de outubro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00065/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00065/2024

Data: 30/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.376.356,28 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.362,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.837,00 (nove mil e oitocentos e trinta e sete reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.608,00 (quatro mil e seiscentos e oito reais)

**05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 136.572,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 463,78 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 14.374,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 94.183,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e três reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50,00 (cinquenta reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.589,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 24.191,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 87.314,50 (oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.608,00 (quatro mil e seiscentos e oito reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO  
 08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.608,00 (quatro mil e seiscentos e oito reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.632,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais)  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.652,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**T O T A L R\$ 1.376.356,28**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.04 - FUNDEB

05.050.04.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 588.141,78 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

05.050.04.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

05.050.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.07.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.02.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

06.060.02.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.02.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 06.060.0.2.10.301.0019.1120- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO -  
 ATENÇÃO BÁSICA  
 4.4.90.51.00.00 - 1631000000 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS  
 ATIVIDADES DAS UBSs  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS  
 ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 30.000,00 (trinta mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.  
 PERMANENTE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.000,00  
 (dezesete mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE  
 SAÚDE  
 3.3.90.14.00.00 - 1600000060 - Diárias – Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO  
 MUNICIPAL DE ANÁLISES  
 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do  
 Militar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 10.000,00 (dez mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE  
 REABILITAÇÃO  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$  
 30.000,00 (trinta mil reais)
- 06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 12.000,00 (doze mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL  
BASICA  
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
100.000,00 (cem mil reais)  
4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 87.314,50  
(oitenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS  
3.3.90.36.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
50.000,00 (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 1.376.356,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 30 de setembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00077/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00077/2024

Data: 11/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.136.147,45 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

**02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA**

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e três reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD**

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF**

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 24.610,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e dez reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 297.158,29 (duzentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 82.241,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e um reais)

3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R\$ 58.769,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 54.900,49 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais e quarenta e nove centavos)

3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 6.170,00 (seis mil e cento e setenta reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1569000000 - Material de Consumo R\$ 26.384,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
- 3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.255,75 (vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 37.949,00 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs
- 3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
- 3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
- 3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 8.141,00 (oito mil e cento e quarenta e um reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 13.218,00 (treze mil e duzentos e dezoito reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 16.807,00 (dezesseis mil e oitocentos e sete reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO  
 08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.275,00 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais)
- 12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE  
 12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.175,00 (dez mil e cento e setenta e cinco reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.287,00 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 13.130.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.464,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

**T O T A L R\$ 2.136.147,45**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
- 02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
- 02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA
- 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
- 3.1.90.92.00.00 - 1500000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- 3.3.90.92.00.00 - 1500000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.93.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições R\$ 100,00 (cem reais)
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
- 03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD
- 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
- 3.3.90.35.00.00 - 1500000000 - Serviços de Consultoria R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
- 04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF
- 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.92.00.00 - 1500100100 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00 (cem reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.1.90.92.00.00 - 1500100100 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500100100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- 3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)
- 05.050.0.4 - FUNDEB
- 05.050.0.4.12.361.0013.1027- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL
- 4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
- 05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30 Perc
- 3.1.90.11.00.00 - 1540000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1540000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.94.00.00 - 1540000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1540000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 131.686,46 (cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
- 3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)
- 05.050.0.4.12.365.0012.2085- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUC INFANTIL - Rec 30 Perc FUNDEB
- 3.1.90.04.00.00 - 1540000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.1.90.11.00.00 - 1540000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1540000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1540000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB
- 3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
- 05.050.0.4.12.367.0014.2084- GASTOS E BENEFÍCIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 70 Perc FUNDEB
- 3.1.90.04.00.00 - 1540107000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1540107000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
- 3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1540107000 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- 05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.91.00.00 - 1500100200 - Sentenças Judiciais R\$ 100,00 (cem reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA
- 4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1600000060 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1632000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00 (cem reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.1120- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BASICA
- 4.4.90.51.00.00 - 1500100200 - Obras e Instalações R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.1.90.94.00.00 - 1621000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1621000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1600000060 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1600000060 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 3.3.90.35.00.00 - 1500100200 - Serviços de Consultoria R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 3.3.90.35.00.00 - 1600000060 - Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.93.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 1600000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 511,00 (quinhentos e onze reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00.00 - 1500100200	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.1.90.94.00.00 - 1500100200	- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.14.00.00 - 1500100200	- Diárias – Civil R\$ 500,00 (quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500100200	- Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 1621000000	- Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
06.060.0.2.10.302.0040.2317-	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 - 1602000080	- Material de Consumo R\$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.32.00.00 - 1602000080	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 100,00 (cem reais)
06.060.0.2.10.303.0022.2144-	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00.00 - 1500100200	- Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.40.00.00 - 1500100200	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.91.00.00 - 1500100200	- Sentenças Judiciais R\$ 100,00 (cem reais)
06.060.0.2.10.304.0021.2170-	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.13.00.00 - 1500100200	- Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 1600000060	- Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)
3.3.90.30.00.00 - 1500100200	- Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
06.060.0.2.10.305.0021.2173-	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00 - 1500100200	- Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 1500100200	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
3.1.90.11.00.00 - 1600000060	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100,00 (cem reais)
3.1.90.13.00.00 - 1500100200	- Obrigações Patronais R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 1604000000	- Obrigações Patronais R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
3.1.91.13.00.00 - 1600000060	- Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.08.00.00 - 1600000060 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 300,00 (trezentos reais)

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS**

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 35.569,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais)

**07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 100,00 (cem reais)

**07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**07.070.0.2.08.244.0025.2224- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC**

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**07.070.0.3.08.243.0039.2307- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.4 - FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS  
 07.070.0.4.08.244.0025.2303- MANUTENCAO DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS

3.3.90.39.00.00 - 1661000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500,00 (quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.92.00.00 - 1500000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 100,00 (cem reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 276.181,99 (duzentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
 11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS  
 3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
 3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
 3.1.90.04.00.00 - 1500000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,00 (cem reais)  
 3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 13.130.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)  
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,00 (cem reais)
- 13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- 13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais)  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 100,00 (cem reais)
- 13.130.0.1.04.131.0002.2015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVIDORIA  
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**T O T A L R\$ 2.136.147,45**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 11 de novembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr.Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00068/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00068/2024

Data: 02/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.572.986,40 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 33.398,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.468,23 (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.376,14 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.402,63 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.159,00 (sete mil e cento e cinquenta e nove reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.812,40 (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800,00 (oitocentos reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**T O T A L R\$ 1.572.986,40**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.802,00 (seis mil e oitocentos e dois reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.1017- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.942,00 (seis mil e novecentos e quarenta e dois reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.399,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e nove reais)  
 3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 455.541,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais)  
 3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1600000060 - Obrigações Patronais R\$ 247.400,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.48.00.00 - 1660000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
  - 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
  - 4.4.90.52.00.00 - 1661000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
  - 3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
  - 4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- 07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- 07.070.0.3.08.243.0025.2350- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA SUAS
- 3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais)
  - 4.4.90.52.00.00 - 1660000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 07.070.0.3.08.243.0039.2193- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 800,00 (oitocentos reais)
  - 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)
  - 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 07.070.0.3.08.243.0039.2221- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 3.3.70.41.00.00 - 1500000000 - Contribuições R\$ 1.000,00 (um mil reais)
  - 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 07.070.0.3.08.243.0039.2307- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 07.070.0.4 - FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
- 07.070.0.4.08.244.0025.2303- MANUTENCAO DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUMIS
- 3.3.90.30.00.00 - 1661000000 - Material de Consumo R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 3.3.90.32.00.00 - 1661000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 4.4.90.51.00.00 - 1661000000 - Obras e Instalações R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 07.070.0.5 - FHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 07.070.0.5.08.125.0027.2306- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 07.070.0.5.16.482.0027.1076- PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.473,00 (um mil e quatrocentos e setenta e três reais)
- 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07.070.0.5.16.482.0027.1124- FMHIS-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.1078- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMOSP

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

08.080.0.1.04.122.0005.1172- MELHORAR/AMPLIAR MESTRUTURA FISICA DA SMOP

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 18.744,00 (dezoito mil e setecentos e quarenta e quatro reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 1701000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.080.0.2.15.451.0036.2309- MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 12.566,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

08.080.0.2.15.452.0036.1084- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ DEPTO SERV. URBANOS

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.3.90.30.00.00 - 1751000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 08.080.0.2.17.512.0036.1082- ADEQUAÇÃO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS  
 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 08.080.0.2.25.752.0036.1166- SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA  
 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 4.4.90.51.00.00 - 1754000000 - Obras e Instalações R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO  
 08.080.0.3.26.782.0037.1086- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E BUEIROS  
 4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 08.080.0.3.26.782.0037.1092- AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS P/ O SETOR DE TRANSPORTES  
 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE  
 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.949,40 (seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

**T O T A L R\$ 1.572.986,40**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 02 de outubro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00062/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00062/2024

Data: 13/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.496.688,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0004.1009- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- 05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 1500100200 - Serviços de Consultoria R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)

3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 1701000000 - Indenizações e Restituições R\$ 69.768,00 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**T O T A L R\$ 1.496.688,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500100100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1575000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.1017- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.3.90.08.00.00 - 1540107000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 217.849,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2101- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
- 05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
- 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
- 3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs
- 3.3.90.08.00.00 - 1500100200 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1600000060 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
- 3.3.90.35.00.00 - 1600000060 - Serviços de Consultoria R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
- 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.1125- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.08.00.00 - 1600000060 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 1751000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS

09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**T O T A L R\$ 1.496.688,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 13 de setembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00069/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00069/2024

Data: 21/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.677,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 2569000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.369,00 (dois mil e trezentos e sessenta e nove reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.39.00.00 - 2751000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 46.308,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oito reais)

**T O T A L R\$ 48.677,00**

Art. 2º - Para cumprimento do crédito autorizado serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos de livre aplicação.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 21 de outubro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00076/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00076/2024

Data: 04/11/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.428,70 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00 - 1500100100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 51.516,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dezesseis reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB

3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)  
 3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 76.612,70 (setenta e seis mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.30.00.00 - 1661000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 - 1759000000 - Material de Consumo R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00.00 - 1759000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 1.220.428,70

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 29.390,05 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e cinco centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04.040.0.1.28.843.0008.9005- AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA  
3.2.90.21.00.00 - 1500000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 100.000,00  
(cem mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.1015- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ APOIO ADMINISTRATIVO SEMECETEL

4.4.90.52.00.00 - 1500100100 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00  
(seis mil reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFICIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 28.219,00 (vinte e oito mil e duzentos e dezenove reais)

06.060.0.2.10.122.0018.2127- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.558,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

06.060.0.2.10.301.0019.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BASICA

4.4.90.52.00.00 - 1621000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.413,00 (dois mil e quatrocentos e treze reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 7.638,00 (sete mil e seiscentos e trinta e oito reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

07.070.0.2.08.244.0026.2310- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP**

3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES**

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)

**08.080.0.2.15.451.0036.1080- OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.094,65 (duzentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS**

**09.090.0.1.20.606.0032.2246- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO, TÉCNICO E ASSISTÊNCIA RURAL**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

11.110.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

11.110.0.1.04.122.0005.2268- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMICS

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

3.3.90.08.00.00 - 1500000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

12.120.0.2.17.512.0010.1108- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.966,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais)

12.120.0.2.17.512.0010.1111- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETA

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

12.120.0.3.18.542.0038.1116- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/ O MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 13.130.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO  
 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA  
 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

13.130.0.1.04.131.0002.2015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVIDORIA  
 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**T O T A L R\$ 1.220.428,70**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 04 de novembro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00070/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00070/2024

Data: 22/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.274.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0004.1009- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ A SMAD

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.306.0013.2055- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$18.000,00 (dezoito mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.2057- TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1575000000 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- 05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.306.0012.2061- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1550000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- 05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 3.3.90.30.00.00 - 1550000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
 05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
 05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.48.00.00 - 1500100200 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.2.08.244.0025.2302- MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FEAS

3.3.90.30.00.00 - 1661000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.452.0036.2231- MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

**T O T A L R\$ 1.274.800,00**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.030.0.1.04.123.0004.1167- AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO EXECUTIVO

4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 540,14 (quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.122.0008.9006- PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00.00 - 1500000000 - Sentenças Judiciais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

04.040.0.1.04.123.0006.2034- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

04.040.0.1.28.843.0008.9005- AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DIVIDA PUBLICA

3.2.90.21.00.00 - 1500000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.1170- REESTRUTURAÇÃO FISICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 1500100100 - Diárias – Civil R\$ 200,00 (duzentos reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 05.050.0.2.12.128.0012.2060- FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS  
 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$  
 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
- 05.050.0.2.12.361.0013.1024- REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE  
 EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- 05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL  
 05.050.0.3.12.365.0012.2063- AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA  
 EDUCAÇÃO INFANTIL  
 3.3.90.32.00.00 - 1500100100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 R\$ 2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)
- 05.050.0.3.12.365.0012.2064- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS  
 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
 4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco  
 mil reais)
- 05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO  
 INFANTIL  
 3.3.90.08.00.00 - 1500100100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do  
 Militar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 1500100100 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 05.050.0.4 - FUNDEB  
 05.050.0.4.12.361.0013.1025- REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO  
 BÁSICA - 30 Perc FUNDEB  
 4.4.90.51.00.00 - 1540000000 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 05.050.0.4.12.361.0013.2078- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO  
 BÁSICA - FUNDEB 30 Perc  
 3.3.90.14.00.00 - 1540000000 - Diárias – Civil R\$ 999,00 (novecentos e noventa e  
 nove reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.30.00.00 - 1540000000 - Material de Consumo R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.34.00.00 - 1540000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 14.414,13 (quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos)
- 3.3.90.40.00.00 - 1540000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
- 05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 05.050.0.4.12.365.0012.2085- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUC INFANTIL - Rec 30 Perc FUNDEB
- 3.3.90.14.00.00 - 1540000000 - Diárias – Civil R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1540000000 - Material de Consumo R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1540000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais)
- 05.050.0.4.12.367.0014.2082- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Rec 30 Perc FUNDEB
- 3.3.90.30.00.00 - 1540000000 - Material de Consumo R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1540000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 05.050.0.5.12.367.0014.1168- MELHORAR/AMPLIAR ESTRUTURA FÍSICA DAS UNID. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 4.4.90.51.00.00 - 1500100100 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 05.050.0.7 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
- 05.050.0.7.27.812.0017.2101- REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
- 3.3.90.31.00.00 - 1500000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)
- 05.050.0.7.27.812.0017.2106- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
- 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.48.00.00 - 1500000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 05.050.0.8.13.122.0016.2111- DESENVOLVER ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
- 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 3.3.90.48.00.00 - 1500000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
- 3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**06.060.0.2.10.301.0019.2133- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE**

- 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs**

- 3.1.90.13.00.00 - 1600000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 3.3.90.08.00.00 - 1600000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1500100200 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**06.060.0.2.10.301.0019.2137- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL**

- 3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.11.00.00 - 1600000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.14.00.00 - 1500100200 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 1621000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)
- 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES

3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 1600000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1621000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.302.0040.2317- ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL - COVID - 19

3.3.90.30.00.00 - 1707000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 1711000080 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.1065- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE FARMACIA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 1500100200 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.90.94.00.00 - 1500100200 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 1500100200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMA

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

07.070.0.1.08.125.0024.2189- MANUTENÇÃO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07.070.0.1.08.125.0024.2351- MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.070.0.1.08.244.0024.1072- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.685,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

07.070.0.1.08.244.0024.2217- MANUTENÇÃO DE CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.90.32.00.00 - 1500000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.43.00.00 - 1500000000 - Subvenções Sociais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07.070.0.1.08.244.0024.2222- MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0025.1127- FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 1500000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.14.00.00 - 1660000000 - Diárias – Civil R\$ 3.397,73 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

07.070.0.2.08.244.0025.2211- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - 1660000000 - Material de Consumo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.2.15.451.0036.1079- PAVIMENTAÇÃO URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 - 1700000000 - Obras e Instalações R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2240- CONSERVAR E MANTER FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**T O T A L R\$ 1.274.800,00**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 22 de outubro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00074/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00074/2024

Data: 30/10/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 964.139,92 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

**02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA**

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 16.363,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta e três reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD**

3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 11.954,25 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF**

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 99.479,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 27.824,60 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 214.351,22 (duzentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 80.551,00 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais)

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0012.2070- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 17.367,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta e sete reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 46.152,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 137.178,53 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 20.710,00 (vinte mil e setecentos e dez reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2167- MANTER ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 200,00 (duzentos reais)

06.060.0.2.10.303.0022.2144- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 1.941,00 (um mil e novecentos e quarenta e um reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 57.278,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e oito reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 5.612,00 (cinco mil e seiscentos e doze reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 18.689,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,78 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)

07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.813,10 (nove mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,94 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 18.410,00 (dezoito mil e quatrocentos e dez reais)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO  
 08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
 09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.653,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
 12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.178,00 (dez mil e cento e setenta e oito reais)  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.282,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE  
 12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.986,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais)

12.120.0.3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
 12.120.0.3.18.122.0038.2291- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.305,00 (três mil e trezentos e cinco reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
 13.130.0.1.04.122.0002.2010- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 13.146,00 (treze mil e cento e quarenta e seis reais)  
 13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
 3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.535,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais)  
 3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

13.130.0.1.04.131.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA  
 3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)

**T O T A L R\$ 964.139,92**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 - CHEFIA DO EXECUTIVO**

**02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA**

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 6.363,00 (seis mil e trezentos e sessenta e três reais)

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD**

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 26.014,25 (vinte e seis mil, quatorze reais e vinte e cinco centavos)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS**

**04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF**

3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

**05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**05.050.0.4 - FUNDEB**

**05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB**

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.627,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.886,32 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

**05.050.0.4.12.365.0012.2086- GASTOS E BENEFÍCIOS EDUC INFANTIL - Rec 70 Perc FUNDEB**

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 291.770,60 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.060.0.2.10.122.0018.2123- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
 3.1.90.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
- 06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
- 06.060.0.2.10.302.0020.2159- MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES  
 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 61.712,53 (sessenta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)  
 3.3.90.30.00.00 - 1600000060 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 1600000060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.40.00.00 - 1500100200 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 100,00 (cem reais)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
 07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS  
 3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 14.466,88 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)  
 3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- 07.070.0.1.08.243.0024.2192- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.2.08.244.0025.2191- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.36.00.00 - 1660000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.653,94 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)
- 08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 08.080.0.2.15.452.0036.2230- MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
3.3.90.30.00.00 - 1751000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 1751000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 08.080.0.2.15.452.0036.2236- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.653,30 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 17.642,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e dois reais)

12.120.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE  
12.120.0.2.17.512.0010.2289- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DAE  
3.3.90.39.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 127.759,60 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
3.1.90.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 19.335,20 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)  
3.3.90.30.00.00 - 1500000000 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

13.130.0.1.04.131.0002.2015- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - OUVIDORIA  
3.3.90.40.00.00 - 1500000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

**T O T A L R\$ 964.139,92**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 30 de outubro de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO N°. 00058/2024**



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto N° 00058/2024

Data: 29/08/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n. ° 01322/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.020.854,86 (um milhão, vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.309,00 (quinze mil e trezentos e nove reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.030.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

03.030.0.1.04.122.0003.2021- DESENVOLVER AS ATIVIDADES SMAD

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.388,00 (dez mil e trezentos e oitenta e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.040.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

04.040.0.1.04.123.0006.2031- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. SMF

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.477,16 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

05.050.0.1.12.122.0011.2037- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL

3.1.90.11.00.00 - 1500100100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.599,00 (quinze mil e quinhentos e noventa e nove reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais)

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.050.0.2.12.361.0013.2049- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 1500100100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 383.300,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais)

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 1540107000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 34.698,57 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

05.050.0.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.5.12.367.0014.2098- DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 - 1500100100 - Obrigações Patronais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2130- DESENVOLVER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DAS UBSs

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais)

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 97.760,00 (noventa e sete mil e setecentos e sessenta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 1500100200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 1500100200 - Obrigações Patronais R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1604000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0005.2226- DESENVOLVER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SMOSP

3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0037.2242- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES

3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.654,24  
(quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
12.120.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS  
12.120.0.1.04.121.0007.2284- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SMP E DEPARTAMENTOS  
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.448,00  
(sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 59.527,47 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)  
13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
3.1.90.94.00.00 - 1500000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 4.610,00  
(quatro mil e seiscentos e dez reais)  
3.1.91.13.00.00 - 1500000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.719,18 (quatro mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos)

**T O T A L R\$ 1.020.854,86**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO  
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
02.020.0.1.04.122.0002.2008- GESTÃO ESTRATÉGICA  
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 79.955,76 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

05.050.0.4 - FUNDEB

05.050.0.4.12.361.0013.2079- GASTOS COM BENEFÍCIOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Rec 70 Perc FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 1500100100 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0019.2135- MANTER E OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DOS ACSs

3.1.90.04.00.00 - 1600000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 494.081,03 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitenta e um reais e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 1604000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.191,07 (cinco mil, cento e noventa e um reais e sete centavos)

06.060.0.2.10.302.0020.2154- MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00 - 1500100200 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.04.00.00 - 1600000060 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.04.00.00 - 1621000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.11.00.00 - 1600000060 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.11.00.00 - 1621000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

06.060.0.2.10.304.0021.2170- DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 1500100200 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

06.060.0.2.10.305.0021.2173- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00.00 - 1600000060 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
 CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, ww.novaolimpia.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS  
07.070.0.1.08.122.0024.2186- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMAS  
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
08.080.0.2.15.451.0036.2228- REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS  
4.4.90.51.00.00 - 1500000000 - Obras e Instalações R\$ 8.727,00 (oito mil e setecentos e vinte e sete reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
09.090.0.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPARTAMENTOS  
09.090.0.1.20.122.0005.2245- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SMDER  
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
13.130.0.1 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
13.130.0.1.04.122.0002.2012- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA  
3.1.90.11.00.00 - 1500000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
13.130.0.1.04.122.0002.2353- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG  
3.3.90.14.00.00 - 1500000000 - Diárias – Civil R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**T O T A L R\$ 1.020.854,86**

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia  
Estado de Mato Grosso  
Em 29 de agosto de 2024.

José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins  
Secr. Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT,  
CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

**PARTE CONTRATADA:** GL OXIGÊNIO LTDA sob CNPJ 12520836/0001-04.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio líquido para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo neste município de Nova Santa Helena/MT”.

**VALOR:** R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 18/02/2025 ATÉ 18/02/2026

**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 002 E 003 - 2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025  
VALIDADE: ATÉ 18/02/2026**

**“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT”.**

EMPRESA VENCEDORA: LEILA FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.840.545/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
002	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (TAMANHO PEQUENA), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA	pequena	propria	120 und	23,75	2.850,00
003	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO (MARMITA MEDIA), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PU	média	própria	10.360 und	27,00	279.720,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>282.570,00</b>

Nova Santa Helena – MT, 18 de fevereiro de 2025.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025**  
**VALIDADE: ATÉ 18/02/2026**

**“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT”.**

EMPRESA VENCEDORA: MARCIO ROBERTO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.086.626/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
001	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO (MARMITA GRANDE), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PU	MARMITA GRANDE	PRÓPRIA	3.670 UND.	29,50	108.265,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>108.265,00</b>

Nova Santa Helena – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PORTARIA N° 123/2025**

**PORTARIA N° 123/2025**

**DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT.”**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT**. Tendo seu mandato pelo período de **02 anos, sendo de 17/02/2025 a 17/02/2027**.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular:** MIRVANA SPINOLA BARBOSA

**Suplente:** GISELY ALINE STUMM

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

**Titular:** MARTA TRINDADE

**Suplente:** LAISA AUGUSTA NICODEMOS

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

**Titular:** ELISABETE WURZIUS

**Suplente:** FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

**Titular:** ANTÔNIA APARECIDA BORTOLO MARTINS

**Suplente:** ANTÔNIA PAULINA CONCEIÇÃO

**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:**

**Titular:** SILVANA CARVALHO DA GRAÇA

**Suplente:** PRISCILA DE PAULA VIEIRA FREITAS RIBEIRO

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACENU:**

**Titular:** ISABELA CAROLINE LIMAS DA SILVA

**Suplente:** SILVANA ROCHA RUELA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 122/2025**

**PORTARIA Nº. 122/2025**

**DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **YAGO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **PEDREIRO-SEDE**, classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 124/2025**

**PORTARIA Nº. 124/2025**

**DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedidodo Sr. **EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2.025, o qual teve por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRA DE MATERIAL ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA/MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com o valor global de R\$ 689.927,74 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 18 de fevereiro de 2.025.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS**

**DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 19/02/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/03/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/03/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/03/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retira-

da no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/> e <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li..>

Nova Xavantina – MT, 18 de fevereiro de 2.025.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira.**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6243 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6243, de 18 de fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.547.581,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO

05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$1.547.581,50

2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

1.547.581,50

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$1.547.581,50

2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS

1.547.581,50

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2025.**

**ENGENHARIA**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HJR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.707.950/0001-63, representada pelo Sr. HERCULES JUNIOR FER- NANDES LOPES, portador do CPF n.º 056.151.211-65, em Nova Xavan- tina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato n.º 53/2024, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sex- ta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de n.º 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido

retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte inte- grante e inseparável do contrato 53/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 18 de fevereiro de 2025.

**LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **MEXUM ENGE- NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º **27.406.174/ 0001-05**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIA- ÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CONFORME EDITAL, PROJETO EXECUTIVO E DE- MAIS ANEXOS, Com as especificações descritas no correspondente Pro- cesso Administrativo de Compras e Contratações 099/2025, gerado pela Concorrência n.º 006/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 777.564,71 (setecentos e setenta e se- te mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6244 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6244, de 18 de fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.185,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$120.185,68

1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 120.185,68

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$120.185,68

1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 120.185,68

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de fevereiro de 2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 023/2025**“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte- MT

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da secretaria de administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Nadya dos Santos Laurentino	1248	Agente de Controle de Endemias	86,00	Aprovada
Mayara Marjori da Silva Nogueira	1258	Fisioterapeuta	92,00	Aprovada
Elza Dionisia Morimã	1262	Técnica de Enfermagem	81,00	Aprovada
Angelina Gomes da Silva	1254	Zeladora	90,00	Aprovada
Lucas Donizete Salviano	1260	Coordenador de Esporte e Lazer	88,00	Aprovado
Ronaldo de Castro Messias	1250	Fiscal de Vigilância e inspeção sanitária	90,00	Aprovado

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 094/2025**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da Srª **Elves Muller dos Santos de Sá**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1202, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **Agente Administrativo**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 13 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139/2025

De 18 de fevereiro de 2025.

**Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”**

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR**, o Senhor **DAMIAO BACH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 828.641.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 021/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	<b>ALAN CASTRO ALVES</b> , portador da cédula de identidade Nº 26***** SSP/MT e CPF Nº 055.933.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/02/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 018/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	<b>JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade 21***** SSP/MT e CPF Nº 027.370.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	01/02/2025 a 31/12/2025
----------------------	-------------------------

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**ADM CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 087-2024 - REGULAMENTO O ENCERRAMENTO DO  
EXERCÍCIO 2024**

**DECRETO Nº 087/2024**

**De 13 de Dezembro de 2024**

“Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências. “

O Senhor **ANTONIO MAFINI** Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e...

**Considerando** os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Novo Mundo MT, referente ao exercício de 2024, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

**Parágrafo único.** Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

**Art. 2º.** Os órgãos do Poder Executivo Municipal (Prefeitura e Previmundo), devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2024, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

**§ 1º.** Os departamentos poderão requisitar a presença do (a) contador (a) da Prefeitura e do Previmundo ou da Câmara de Vereadores para a reali-

zação de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

**§ 2º.** Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

**Art. 4º.** A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

**Art. 5º.** As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

**CAPÍTULO II**

**DOS PRAZOS**

**Art. 6º.** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

**§ 1º.** Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2024, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

**§ 2º.** Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

**§ 3º.** A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

**Art. 7º.** Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2024, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

**CAPÍTULO III**

**DOS RESTOS A PAGAR**

**Seção I**

**Das Normas Gerais**

**Art. 8º.** Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2024, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

**I -** em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024;

**II -** em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

**Parágrafo único.** As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora.



**Seção II****Dos Cancelamentos**

**Art. 9º.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

**CAPÍTULO IV****DO INVENTÁRIO DE BENS**

**Art. 10º.** Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2024 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

**Art. 11.** O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

**CAPÍTULO V****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**Art. 12.** As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

**Art. 13.** Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Art. 14.** As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º.** A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

**CAPÍTULO VI****DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

**§ 1º.** Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

**§ 2º.** Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1º deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo MT, 13 de dezembro de 2024.

**Antônio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO AO DECRETO Nº 087, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ATRIBUIÇÕES:	DATA LIMITE:
1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato	30/12/2024
2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	30/12/2024
3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	30/12/2024
4. Liquidação das demais despesas empenhadas	30/12/2024
5. Emissão de Ordem Bancária	30/12/2024
6. Anulação de Nota de Empenho	30/12/2024
7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município.	15/01/2025
8. Envio de Relatório da Dívida Ativa	15/01/2025
9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis	15/02/2025

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 020/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	CLAUDENIRSO IZIDORO DA SILVA, portador da cédula de identidade 09***** SSP/PR e CPF N°. 801.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotado e a disposição da <b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal de Novo Mundo**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002/2025**

**PORTARIA Nº 002/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação dos vereadores para composição das comissões permanentes da câmara municipal, para o biênio 2025/2026" do município de Novo Mundo/MT e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos da Lei Orgânica Municipal, no art. 31 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros efetivos para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo/MT para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:

a) **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Presidente: Hélio Cecchin; Relator: Felipe Passeti; Membro: Edegar Squena. b) **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Presidente: Roberto Pierazzan “Zico”; Relator: Hélio Cecchin; Membro: Felipe Passeti. c) **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE:** Presidente: Felipe Passeti; Relator: Geilson Franquim “Tesouro”; Membro: Roberto Pierazzan “Zico”. d) **COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL:** Presidente: Edegar Squena; Relator: Amado Santos; Membro: Edegar Biazoto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Almerinda Fontoura, Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**Valeria Vale**

Presidente

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 140/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>JULIANE CORDEIRO BURATO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/PR e CPF Nº 042.666.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 145/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>JEAN DE OLIVEIRA NUNES</b> , portador da cédula de identidade Nº 16***** SSP/MT e CPF Nº 990.659.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 144/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>ERISNALDO DOS SANTOS SILVA</b> , portador da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 022.754.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b> lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 28/02/2025

Novo Mundo/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 144/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>AILTON VILELA DA SILVA</b> , portador da cédula de identidade Nº 20***** SSP/MT e CPF Nº 031.348.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/03/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 168/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sr. <b>JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA</b> , portador da cédula de identidade Nº 11***** SSP/MT e CPF Nº 622.516.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>MOTORISTA</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
<b>Vigência do Contrato</b>	10/04/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 233/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	Sra. <b>RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 29***** SESP/MT e CPF Nº 062.744.*****, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de <b>BIOQUÍMICA/FARMACÉUTICA</b> , Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Vigência do Contrato</b>	16/09/2024 a 01/02/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 022/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>EDIMAR PERIM</b> , portador da cédula de identidade Nº 18***** SSP/MT e CPF Nº 042.880.***-** brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo-MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 023/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr.ª <b>ELAINE CARVALHO DE BRITO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 70***** SSP/PA e CPF Nº 022.773.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>VIGIA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	03/02/2025 a 31/12/2025.

Novo Mundo/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 016/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>JESSICA DE SOUSA DO CARMO</b> , portadora da cédula de identidade Nº 26***** SSP/MT e CPF Nº 056.312.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 4.318,03 ((Quatro mil trezentos e dezoito reais e três centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025.

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

<b>Contratado</b>	Sr.ª <b>BRUNA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 23***** SSP/MT e CPF Nº 031.181.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanais.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025.

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 025/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>DAMIAO BACH</b> , portador da cédula de identidade Nº 11***** SSP/MT e CPF Nº 828.641.***-** brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 024/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
<b>Contratado</b>	<b>MARIA APARECIDA DA COSTA</b> , portadora da cédula de identidade Nº 00***** SSP/MS e CPF Nº. 404.548.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	01/02/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, Considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade ao disposto no art. 74 inc. III da lei 14.

133/2021, Considerando ainda que o Parecer Jurídico nº 015/2025 atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas. Autorizo e Homologo a Inexigibilidade de Licitação 003/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de prestação de serviços técnico especializada em assessoria e consultoria jurídica administrativa para o Município de Novo Mundo-MT.**

Favorecido: **RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 46.378.556/0001-17

Prazo de Vigência: Doze (12) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

Determino, ainda, que seja dada devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Novo Mundo, 18 de fevereiro de 2025

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ</b> , portadora da cédula de identidade 26***** SSP/MT e CPF N°. 055.226.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ENFERMEIRA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 4.318,00</b> (Quatro mil e trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2025 a 31/12/2025</b>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 014/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr. <b>ROMARIO GOMES BETARELO</b> , portador da cédula de identidade 25***** SSP/MT e CPF N°. 700.657.*****, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO 047/2024**

<b>Contratante</b>	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>
<b>Contratada</b>	Empresa <b>METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.815.065/0001-81, sediada na Avenida Guarantã, número 1640, Fundos, bairro/distrito SETOR INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por <b>EDSON FARIAS DA SILVA</b> , cargo de empresário conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.
<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.</b>

<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ENFERMEIRO</b> , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 4.318,00</b> (Quatro mil e trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2025 a 31/12/2025</b>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 017/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	Sr.ª <b>ROSENEI INHAIA VENANCIO</b> , portadora da cédula de identidade N° 46***** SSP/MT e CPF N° 038.330.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a carga horária corresponde a 40 horas semanais.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 1.712,76</b> (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2025 a 31/12/2025.</b>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 013/2025**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	<b>MARIANE PEREIRA DOS SANTOS</b> , portadora da cédula de identidade N° 23***** SSP/MT e CPF N° 023.863.*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>ENFERMEIRA</b> , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 4.318,00</b> (Quatro mil e trezentos e dezoito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>01/02/2025 a 31/12/2025</b>

Novo Mundo/MT, 01 de fevereiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

<b>Objetivo</b>	O aditivo de 60 (sessenta) dias de prazo de obra e 120 (cento e vinte) dias de prazo de vigência contratual, devido às dificuldades para execução de calçamento, inclusive perda de serviços de compactação, motivados pelo período chuvoso								
<b>Dotação Orçamentária</b>		Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
		663	09	001	15	451	0009	1066	449051
<b>Processo</b>	Concorrência Pública 006/2024								

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

## CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** K V MARTINS LTDA

**CNPJ/CPF:** 41.541.122/0001-72

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ACESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/02/2025 A 12/02/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração da Diretora Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Ananda Cristielle De Souza Costa**, portadora do RG: 1887853-9 SSP/MT e do CPF: 005.370.351-09 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Infantil José Maurício Zampa (UMEI), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL 988/2025

LEI MUNICIPAL 988/2025

18 FEVEREIRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 004/2025)

“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim – MT, e dá outras providências”.

**FERNANDO CARLOS COSTA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, em conformidade com a Resolução 248/2025 de 03 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Novo São Joaquim-MT e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim-MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único** - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

**Art. 3º** - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II****Das Diretrizes**

**Art. 4º** - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

**CAPÍTULO III****DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO****MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT****Seção I****Da Gestão**

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único** - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º** - O Município de Novo São Joaquim atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Novo São Joaquim, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Seção II****Da Organização**

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Novo São Joaquim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10** - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único** - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

**Art. 11** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Art. 12** - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 13** - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art. 14** - A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Novo São Joaquim, é:

I - CRAS

II - Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente

III - Unidade de Acolhimento ao Idoso

**Art. 15** - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único** - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 16** - São seguranças alicerçadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### Seção III

#### Das Responsabilidades

**Art. 17** - Compete ao Município de Novo São Joaquim, através da Secretaria de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Co financiar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito; em conjunto com a esfera federal e estadual.

VIX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando os recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:



a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal De Assistência Social

**Art. 18** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Novo São Joaquim-MT.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

###### Seção I

###### Do Conselho Municipal De Assistência Social

**Art. 19-** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo São Joaquim - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social cujos os membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período.

§1º O CMAS e composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II- 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência Social;

III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social;

IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do poder público municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 2º Os Conselheiros representante da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta de política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade e sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve - se observar, ao termino de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contara com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção para seu funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 21** - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

**Art. 22** – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

**Art. 23** – O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I –Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII –acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX –Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e as prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as

deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 25** - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### Da Conferência Municipal de Assistência Social

**Art. 26** - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 27** - A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive acessibilidade as pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 28** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### Participação Dos Usuários

**Art. 29** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no conselho e conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários

são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 30** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

**Art. 31** - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

##### Dos Benefícios Eventuais

**Art. 32** - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Novo São Joaquim-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

**Art. 33** - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrente ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

**Parágrafo único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 34** - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos municípios residentes no território do município de Novo São Joaquim-MT, em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrente ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contra partida.

**Art. 35** - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

VII - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

VIII - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IX - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania.

**Art. 36** - A oferta de Benefícios Eventuais ocorrerá no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem dele necessitar, sejam brasileiros e/o estrangeiros migrante no país.

§ 2º A oferta dos benefícios eventuais ocorrerá em todas as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, que possuam Equipes de Referência (Assistente Social e Psicólogo) de serviços socioassistenciais.

## Seção II

### Da Prestação de Benefícios Eventuais

**Art. 37** - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único** - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Subseção I

#### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

**Art. 38** - Benefício eventual por situação de nascimento, também conhecido como Auxílio Natalidade, se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, a renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

**Art. 39** - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, que consiste em kit

maternidade (enxoval) ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º - Para o requerimento do benefício deira ser apresentado os seguintes documentos:

I - Documentos de identificação do requerente (RG e CPF);

II - Caderneta da gestante **ou a própria certidão de nascimento da criança.**

III- Comprovante de endereço.

### Subseção II

#### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

**Art. 40** - O benefício eventual por situação de morte, também chamado de Auxílio Funeral, prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A oferta do benefício eventual por situação de morte será através de empresa concessionária ou permissionária de serviço público, nas seguintes modalidades:

I- Funerário padrão adolescente e adultos;

II- Funerário padrão crianças;

III- Funerário por morte violenta;

IV- Funerário tamanho especial;

V- Sepultamento adulto (Gaveta);

VI- Sepultamento Infantil (Gaveta);

VII- Tanatopraxia;

VIII- Funeral em decorrência de pandemia

§2º O traslado ofertado será o terrestre, no entorno do município, dentro do limite de 400 KM, será pago por quilômetro rodado, considerando a ida e volta do local da morte.

§3º Para acesso ao benefício, os responsáveis da solicitação, deverão comparecer em uma das Unidades de Atendimento Assistenciais do território pertencente até 15 dias, após o falecimento, com as seguintes documentações:

I- RG e CPF do Falecido;

II- Certidão de óbito;

III- Documentação de identificação do requerente;

IV- Comprovante de endereço.

### Subseção III

#### BENEFÍCIO EVENTUAL PARA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

**Art. 41** - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, nas modalidades: alimentação, documentação, passagem, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 42** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único** - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;
- II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§1º As concessões diversas do benefício eventual de vulnerabilidade temporária, reúne diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

§ 2º Os tipos de concessões diversas ofertadas serão:

- I - Aluguel Social;
- II - Faturas de Água e Energia;
- III - Carga de Gás de cozinha;
- IV - Botijão de Gás de cozinha;
- V - Kit de Higiene e Limpeza;

§3º Para acesso aos benefícios eventuais de concessões diversas o requerente deverá comparecer em uma das unidades de atendimentos assistenciais, com as seguintes documentações:

- I - Documento de Identificação (RG e CPF);
- II- Comprovante de endereço.

§ 4º Para concessão dos benefícios eventuais diversos, serão seguidos os critérios:

- I - A Equipe de Referência de Atendimento e/ou acompanhamento deve realizar avaliação das contingências e definir a concessão ou não do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial;
- II - A disponibilização de qualquer das concessões diversas ocorrerá sob a avaliação da equipe técnica.

#### Subseção IV

#### **BENEFÍCIO EVENTUAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS**

**Art. 43** - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 44** - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

**Art. 45** - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

#### Seção III

#### **Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais**

**Art. 46** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo São Joaquim-MT.

**Parágrafo único** - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

#### Seção IV

#### **Dos Serviços**

**Art. 47** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V

#### **Dos Programas De Assistência Social**

**Art. 48** - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas de serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

#### Seção VI

#### **Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

**Art. 49** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

#### Seção VII

#### **Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

**Art. 50** - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 51** - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 52** - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 53** - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

**Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 54** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 55** - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único** - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## Seção I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 57.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 58.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 59.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Art. 60.** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 61-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 62 -** Revogam-se as disposições em contrário em especial as leis: nº 589/2010, nº 600/2011, nº 873/2021e 957/2024.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

Fernando Carlos Costa

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL N° 03/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL N° 03/2025  
EDITAL N° 03/2025**

**DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº 042/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do Edital de Abertura no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de janeiro de 2025;

Considerando o encerramento do período de inscrições no dia 17 de fevereiro de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Divulgar a Lista Preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

**Art. 2º -** Fica aberto o prazo de recurso relativo à Lista Preliminar de inscritos a partir das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min dos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no [www.diariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diariomunicipal.org/mt/amm).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 18 de fevereiro de 2025.  
**Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**  
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 01/2025  
Presidente

**ANEXO I**

**LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11**

Nº. Inscrição	Nome	Função
022	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11

081	CELESTINO TSEREWAWA AWEWA RAIRO	AG. SERV. GERAIS AG11
009	FELIX JUNIOR DOS SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11
107	GERALDO MOURA DOMINGOS	AG. SERV. GERAIS AG11
020	HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11
046	LUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	AG. SERV. GERAIS AG11
005	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SERV. GERAIS AG11
023	MARCOS ANTONIO MENEZES ROCHA	AG. SERV. GERAIS AG11
062	ROGER VICTOR VANDERLEY MARTINS	AG. SERV. GERAIS AG11
106	THIERRI SOARES DE SOUZA	AG. SERV. GERAIS AG11
049	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11
079	WILLIAM TSERE ONOIO	AG. SERV. GERAIS AG11

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Nº. Inscrição	Nome	Função
103	AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
034	ANDRESSA ÁTILA DE OLIVEIRA MATOS SOTERIO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
101	TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
041	TAIS SILVA LUIZ	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
098	RAKEL CRISTINA DA SILVA VICENTIM	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

**CUIDADOR DO IDOSO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
104	BEATRIZ GOMES TINOCO	CUIDADOR DO IDOSO
089	DAYANE MARQUES DE CARVALHOQ	CUIDADOR DO IDOSO
042	DEBORA CORREA ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO
037	ELIANDRO MOURA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO
067	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	CUIDADOR DO IDOSO
001	KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	CUIDADOR DO IDOSO
102	LIDIA CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO
105	LORENA CORREA SALES	CUIDADOR DO IDOSO
014	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR DO IDOSO
094	PAULO CESAR CORREA DE ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO
090	PAULO VINICIUS SANTOS DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO
050	RAIZZA SILVA JESUS	CUIDADOR DO IDOSO
058	VALDETEINA RODRIGUES MONTAVÃO DA VITORIA	CUIDADOR DO IDOSO

**CUIDADOR DO MENOR**

Nº. Inscrição	Nome	Função
100	BARBARA ROSA ROCHA	CUIDADOR DO MENOR
060	EILAMAR DO PRADO SANTOS CRESPIM	CUIDADOR DO MENOR
097	KAWANI GOMES OLIVEIRA	CUIDADOR DO MENOR
065	MARIA FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	CUIDADOR DO MENOR
061	THAINARA ALVES VILELA	CUIDADOR DO MENOR

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

Nº. Inscrição	Nome	Função
---------------	------	--------

017	ALESSANDRA SILVA SOTERIO	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
083	ARLETE LUIZA DE SENA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
087	BETANIA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
077	BIANCA PEREIRA HONORATO	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
053	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
032	ELENIR ALVES SILVA MARTINS	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
045	GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
038	GUILHERME BATISTA DA SILVA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
006	JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
033	JULLYA GABRYELLE SILVA MENDONÇA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
015	JHENIFER JOANNE DE SOUZA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
030	KAUAN MACIEL FONSECA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
021	LUIS CARLOS CORREIA DA SILVA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
073	LUCIANA GODOI DA SILVA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
055	PHAMELA RODRIGUES SOUZA	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
027	SORAIA MARTINS DE MELO	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

**PSICOLOGO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
072	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
043	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTERIO	PSICOLOGO

**FISIOTERAPEUTA**

Nº. Inscrição	Nome	Função
008	KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA

**BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
078	AGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
082	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
052	KEILA MARIA MORAIS ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
029	RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

Nº. Inscrição	Nome	Função
003	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
025	ANGELICA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
081	ARIELE MENDES ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
070	BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
069	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
048	CREUZA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
024	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
084	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
066	ERICA LORRAINE GONÇALVES MOURA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
044	EVA DIAS MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
016	FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
002	FRANCINEIDE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
040	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

039	GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
011	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
051	JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
012	JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
068	KACIO FRANCISCO BORGES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
086	KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
031	LARISSY ALVES VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
057	LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
010	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
091	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
054	LEILA CLAUDIA DAMASSENDA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
056	LUCIANO GOMES CAMELO PINTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
035	MARA RUBIA COSTA DE PAULA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
099	MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
071	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
080	NEILA DOMINGOS LUIZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
074	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
018	RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
085	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
007	ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
075	SIMONE NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
059	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
026	SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
041	THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
019	VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA

**PROFESSOR ED. FÍSICA (DISTRITO ITAQUERÊ)**

Nº. Inscrição	Nome	Função
063	CREMILDA DOS SANTOS	PROF. ED. FÍSICA
096	EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROF. ED. FÍSICA
047	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	PROF. ED. FÍSICA
056	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROF. ED. FÍSICA
095	TATIANNI DA SILVA PEREIRA	PROF. ED. FÍSICA

**PSICOPEDAGOGO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
028	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	PSICOPEDAGOGO
064	HEYBIANE ALVES CARVALHO	PSICOPEDAGOGO
013	OSANA MARIA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO

**NEUROPSICOLOGO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
004	OLACIR BRITO AMORIM	NEUROPSICOLOGO
108	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	NEUROPSICOLOGO

**ODONTOLOGO**

Nº. Inscrição	Nome	Função
076	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	ODONTOLOGO
093	EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTOLOGO



088	QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO
092	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2025**

**PORTARIA Nº 100/2025**

**10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Leila Cláudia Damassena Mendes**, portadora do RG: 1512671-4 SSP/MT e do CPF: 000.134.131-63 para o cargo de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101/2025**

**PORTARIA Nº 101/2025**

**10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Ensino Fundamental e Infantil, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Geraldo Tsadaminha Teta A O**, portador do RG: 16707303 SSP/MT e do CPF: 730.472.441-20 para o cargo de Chefe de Ensino Fundamental e Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102/2025**

**PORTARIA Nº 102/2025**

**10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Ensino Fundamental e infantil, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Poliana Redzapri Tsereruo**, portadora do RG: 2659803 SSP/MT e do CPF: 056.318.631-38 para o cargo de Chefe de Ensino Fundamental e infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103/2025**

**PORTARIA Nº 103/2025**

**13 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos a partir do dia 13/03/2025 para a servidora: **Luciene De Sousa**, portadora do RG: 20137265 SSP/MT e do CPF: 028.200.141-78, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais - AG1 matrícula nº.1033.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 104/2025**

**PORTARIA Nº 104/2025**

**14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Isabella Mendonça Paiva**, portadora do RG: 13873547 SSP/MT e do CPF: 015.660.821-96 do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 082/2025**

**PORTARIA Nº 082/2025**

**30 DE JANEIRO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

**Zenaide Castro de Oliveira** – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social)

**Najla Ariane Da Silva Costa** – Chefe de Departamento de Licitações. (Secretaria de Administração e Esporte).

**Wigna Lopes da Silva** – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Cláudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7. (Secretaria de Saúde).

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.**

**CONTRATADO: AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA**

**CNPJ: 34.432.771/0001-70**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 À 30/01/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 83/2025**

**PORTARIA Nº 83/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 07/02/2015 À 06/02/2020, no período de **03/02/2025 À 03/05/2025** para a servidora **LUZENIR MARIA DE MOURA**, portadora do RG: 734281 SSP/MT, CPF: 487.498.261-15, servidora pública municipal, efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084/2025**

**PORTARIA Nº 084/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Documentação Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Elaine Pereira Caetano**, portadora do RG: 2559079-0 SSP/GO e do CPF: 008.839.981-81 para o cargo de Chefe de Departamento de Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085/2025**

**PORTARIA Nº 085/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Departamento De Segurança Pública, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Daiane Pereira Da Silva Batista**, portadora do RG: 33525412 SSP/MT e CPF: 957.838.731-87 do cargo de Chefe De Departamento De Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA Nº 086/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Interrupção de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º, § 4º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Interromper a Licença Particular da servidora **PEDOLINA MARIA BORGES**, portadora do RG: 1537166 SSP/MT e CPF 133.871.541-00, efetiva com o cargo de Agente De Serviços Gerais – Ag8, retornando suas atividades em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Leonardo Faria Zampa**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087/2025**

**PORTARIA Nº 087/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador De Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Fabiano Martins Farias**, portador do RG: 12288390 SESP/MT e do CPF: 031.259.221-35, para o cargo de Coordenador De Compras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 088/2025**

**PORTARIA Nº 088/2025**

**03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador De Esporte, Turismo e Lazer, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Jhonatta Gabriel Silva Oliveira**, portador do RG: 2497821-3 SSP/MT e do CPF: 061.821.061-07, para o cargo de Coordenador De Esporte, Turismo e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de fevereiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089/2025**

**PORTARIA Nº 089/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Documentação Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nomear **Jovane Jose Da Silva**, portador do RG: 1637245-0 SSP/MT e do CPF: 007.296.651-35 para o cargo de Chefe de Departamento de Turismo e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 090/2025**

**PORTARIA Nº 090/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **Leandro De Oliveira Dolzan** portador do RG: 3745530 SSP/MT e do CPF: 860.681.801-15 efetivo para o cargo de Procurador Jurídico, matrícula número 1297, lotado na Procuradoria do Município, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **26/01/2020 Á 25/01/2025**, com inclusão do pagamento do valor total na folha do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 091/2025**

**PORTARIA Nº 091/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora: **Janne Esteves Silva De Mendonça** portadora do RG: 18063799 SSP/MT e do CPF: 030.698.551-99 efetiva para o cargo de Agente De Serviços Gerais - AG3 , matrícula número 1268, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **18/08/2019 Á 17/08/2024**, com inclusão do pagamento do valor total na folha do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 092/2025**

**PORTARIA Nº 092/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora: **Sandra Santos Costa** portadora do RG: 17911800 SSP/MT e do CPF: 016.986.741-20 efetiva para o cargo de Professora de Pedagogia, matrícula número 1296, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **26/01/2020 á 26/01/2025**, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 105/2025**

**PORTARIA Nº 105/2025**

**14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Ensino Fundamental e infantil, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Juvencio Tserehuiwe**, portador do RG: 2205486-3 SSP/MT e do CPF: 020.199.711-86 para o cargo de Chefe de Ensino Fundamental e infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 093/2025**

**PORTARIA Nº 093/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Reabilitação, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **Laura Beatriz Silva Lopes**, portadora do RG: 33525412 SSP/MT, CPF: 017.554.771-80 do cargo de Chefe De Reabilitação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 106/2025**

**PORTARIA Nº 106/2025**

**14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento de Merenda Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Deuza Renadze Tserenho A**, portadora do RG: 2786156-2 SSP/MT e do CPF: 706.920.101-06 para o cargo de **Chefe De Departamento de Merenda Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 094/2025**

**PORTARIA Nº 094/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

**Zenaide Castro de Oliveira** – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social. (Secretaria Municipal de Assistência Social)

**Najla Ariane Da Silva Costa** – Chefe de Departamento de Licitações. (Secretaria de Administração e Esporte).

**Wigna Lopes da Silva** – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Cláudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7. (Secretaria de Saúde).

**Raymora Resende da Silva** – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos. (Secretaria Municipal de Infraestrutura).

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (CÓPIAS DE CHAVE, CONCERTOS, ABERTURA DE FECHADURAS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CONTRATADO: WILLIAN NUNES CRUVINEL - ME**

**CNPJ: 32.364.603/0001-69**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/02/2025 À 05/02/2026**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 095/2025**

**PORTARIA Nº 095/2025**

**05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Wigna Lopes da Silva** – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Cláudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**

**CONTRATADO: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 18.396.631/0001-37**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 05/06/2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 096/2025****PORTARIA N° 096/2025****05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Raymora Resende da Silva** – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos.

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO NO PERIMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 71263/2024 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SESP/MT E O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

**CONTRATADO: BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**

**CNPJ: 18.634.072/0001-56**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 05/02/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 097/2025****PORTARIA N° 097/2025****10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Wigna Lopes da Silva** – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Cláudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO PSIQUIATRICO E PSICOTERAPIA.**

**CONTRATADO: MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA.**

**CNPJ: 49.905.590/0001-90.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 10/08/2025.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 098/2025****PORTARIA N° 098/2025****10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Maria Margareth Ferreira de Oliveira**, portadora do RG: 1071630-0 SESP/MT e do CPF: 777.440.041-91 para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Oscar Zaiden de Menezes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 108/2025****PORTARIA N° 108/2025****14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **KARLOS ANDRE VIEIRA** portador do RG: 14017415 SSP/MT e do CPF: 934.459.701-49 efetivo para o cargo de Agente De Serviços Gerais - AG9, matrícula número 104, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-

MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: **13/01/2020 á 12/01/2025**, com inclusão do pagamento total na folha do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim – MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 109/2025**

**PORTARIA Nº 109/2025**

**14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Adjunto, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor: **Osmar Rodrigues De Rezende**, portador do RG: 2076857 SSP/GO e do CPF: 568.135.031-20 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2025**

**PORTARIA Nº 099/2025**

**10 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora Escolar, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 712/2015 de 26 fevereiro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Renata Barbosa Ribeiro Rossi**, portadora do RG: 40308933-5 SSP/MT e do CPF: 348.563.718-19 para o cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Educação Básica Tio Patinhas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 110/2025**

**PORTARIA Nº 110/2025**

**14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Ananda Cristielle De Souza Costa**, portadora do RG: 1887853-9 SSP/MT e do CPF: 005.370.351-09, para o cargo de Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Infantil José Maurício Zampa (UMEI) , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11/02/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de fevereiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CRENCIAMENTO Nº 2/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Período inicial de Credenciamento:** 19/02/2025 à 06/03/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. **O edital estará disponível através do endereço:** <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 18 de fevereiro de 2.025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 168/2022**

Processo pregão presencial nº 76/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ nº. 23.702.598/0001-66.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor mensal de R\$ 15.754,34 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Do valor total de R\$ 48.039,71 (quarenta e oito mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos). O valor total faz referência o último termo aditivo nº. 04 de prazo e valor, que foi calculado de forma errada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998578	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MINIMA DE 19M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2016 EM DIANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	UND	3,0493	R\$ 15.754,34	R\$ 48.039,71

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 165 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 165 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. CASSIA ALVES LOPES**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8744, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06/2025.**

**Onde se lê:**

**Extrato do Contrato nº. 06/2025.**

**Leia se:**

**Extrato do Contrato nº. 05/2025.**

Processo de Adesão à ARP nº. 03/2025.

Processo Administrativo nº. 07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ nº. 51.672.829/0001-71.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação, **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 306/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 06/02/2025 até o dia 06/02/2026.

O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1000288	SERVICO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICOS DA SAUDE.	KG	12.000	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00

**Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, composta pelos seguintes membros: Ilza Gonçalves de Oliveira - inscrita na matrícula n. 8171 e Isabelle Maria Soares Farias Pinto - inscrito na matrícula n. 8395.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de fevereiro de 2025.



**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**ESPECIAL/ FÍSICA 01/2025**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Antônio Marcos Thomazini**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 2.998,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)**, tendo como objeto a Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico para Controle de Entrada e Saída dos Funcionários, Garantindo o Efetivo Cumprimento da Carga Horária, o Fornecimento deverá Incluir a Entrega, Garantia e Assistência Técnica dos Equipamentos, em Conformidade com as Especificações Técnicas Exigidas, Conforme a Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga -MT, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 15.077.663/0001-81**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga -MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Antônio Marcos Thomazini**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**ADESÃO A ARP N° 05/2025**

Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 044/2024 - Concorrência Eletrônica n° 017/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n°. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 044/2024 Concorrência Eletrônica n° 017/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos de conservação e pavimentação asfáltica e licenças ambientais**, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 497.550,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paranatinga - MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria n°. 068/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 13.332.418/0001-48.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° N° 22/2022</b>	<b>DATA: 17/02/2025</b>
<b>OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipi-</b>	

**pal De Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 116/2023, tendo como objeto **O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**FICHA: 46 MATERIAL DE CONSUMO.**  
**FICHA: 61 MATERIAL DE CONSUMO.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025. PROCESSO N°: 03/2025.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de eletrodomésticos destinados à Procuradoria Geral do Município de Pedra Preta**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://www.licitanet.com.br>.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 19/02/2025 às 08h00min até 24/02/2025 às 07h30min. (horário de Brasília DF).

De 19/02/2025 às 07h00min até 24/02/2025 às 06h30min. (horário de Mato Grosso).

**PERÍODO DE LANCES:**

De 24/02/2025 às 08h00min até 24/02/2025 às 14h00min. (horário de Brasília DF).

De 24/02/2025 às 07h00min até 24/02/2025 às 13h00min. (horário de Mato Grosso).

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT deverá enviar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 18 de fevereiro de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria n° 186/2023

**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS –  
COMPETÊNCIA 01/2025**

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 022/2022**

**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Alessandra Gonçalves da Silva**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** de 03 de fevereiro de 2022 à 24 de dezembro de 2025, pois a mesma encontra-se afastada pelo INSS.

**Valor Base:** R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), que será pago mensalmente.

**Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 010/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Gleice Kelly de Castro Estevão

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº015/2025/Gestão do SUS.

**Vigência:** de 16 de janeiro de 2024 à 16 de janeiro de 2026.

**Valor Base:** R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

**EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 01/2025**

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 050/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Karine Freitas Proto

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 092/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Meury Hellen Sá de Assis

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 23 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 130/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Simone Clecia Ferreira da Silva

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Monitora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 138/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Rosivane dos Santos Alcântara

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 23 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Monitora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 184/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Librada Riva

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 213/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Debora Guedes

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a pedido da servidora para assumir cargo comissionado.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 299/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Vanilza de Oliveira Jorcelino

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 22 de janeiro de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.

**Cargo:** Professora

**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 355/2024**

**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

**Contratado(a):** Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento

**Objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 21 de janeiro de 2025, a pedido da servidora para assumir cargo comissionado.

**Cargo:** Professora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: MADELOTTO MADEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O presente Contrato é oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NAS REFORMAS DE PONTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE”.

**1- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

1.1. O presente Contrato terá validade de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil e noventa e oitenta reais)**.

2.1.1.As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2025 consignado pela Lei Orçamentária Anual, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de fevereiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 062/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Manoel Pereira Da Silva

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.758,25 (Hum Mil Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 063/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Adalto Domingos De Oliveira

Cargo: Operador de Trator de Pneu

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.758,25 (Hum Mil Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 064/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Silvano Soares Almeida

Cargo: Secretária de Escola

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.551,63 (Hum Mil Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 065/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Monique Camargo Pereira

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 066/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Vilma Aparecida Matacz Soares

Cargo: Técnica em Enfermagem

Vigência: 01/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.953,60 (Hum Mil Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 067/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Samuel Santos De Jesus

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

Vigência: 04/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 2.637,37 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 068/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Janaina Mello De Lima Pereira

Cargo: Oficineiro

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 2.035,02 (Dois Mil e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 069/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Débora Almeida De Rezende Domingues

Cargo: Orientador Social

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.744,29 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 070/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Wendrel Menezes  
 Cargo: Medico Clinico Geral  
 Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2025  
 Valor Mensal: R\$ 11.721,73 (Onze Mil Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Três Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 071/2025.  
 Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Elivaldo Nunes Da Silva  
 Cargo: Agente de Serviços Gerais  
 Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 072/2025.  
 Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Paulo Inácio Dos Reis  
 Cargo: Motorista Categoria D  
 Vigência: 04/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 2.051,30 (Dois Mil e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 073/2025.  
 Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Walerim Pakuiwlo Campos Kuiuira  
 Cargo: Auxiliar de Sala  
 Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 074/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Ângela Cristina Gonçalves De Aguiar  
 Cargo: Auxiliar de Sala  
 Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.724,53 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 075/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Maria Rosinete Da Silva  
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
 Vigência: 04/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 076/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT  
 Contratado: Jamyla Soares De Queiroz  
 Cargo: Auxiliar Administrativo  
 Vigência: 10/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 077/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT  
 Contratado: Izabela Gilmara Cesar Schneider  
 Cargo: Auxiliar de Sala  
 Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT  
 Extrato do Contrato N° 078/2025.  
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT  
 Contratado: Sueli Xavier Matos  
 Cargo: Auxiliar de Sala  
 Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025  
 Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
 Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 079/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Antonela Siqueira Costa

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato N° 080/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Maria Aparecida Guilherme Neves

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 081/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Islhia Raiane Rosalia Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 082/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lorrana Marcelo Andrade

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 083/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kelli Daiane Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 084/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kele Cristina Rocha De Paulo Cabral

Cargo: Professor Nível Superior

Vigência: 10/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 3.448,02 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato N° 085/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Aline Andrade Da Silva

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 03/02/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R\$ 1.793,51 (Um Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 002/2025**, onde a empresa, **CIRÚRGICA PRIME - LTDA, CNPJ n. 46.116.717/0001-02**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 6.960,00(seis mil novecentos e sessenta reais)**.Sagrando - se vencedora do certame.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N° 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N° 002/2025 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, com domicílio perante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CEDENTE**; e de outro lado, O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, CEP 78.840-00, representado pelo Prefeito, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, com domicílio pe-

rante a sede do executivo municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente *Termo de Cessão por Convênio*, sem ônus para o **CEDENTE**, pelo período de **01/01/2025 a 31/01/2025** do Servidor Municipal, Sr. **Rosimar Bittencourt Ferreira**, matrícula n°.998.

Planalto da Serra/MT, 01 de janeiro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal Cedente	Alexandre Loes de Oliveira Prefeito Municipal Cessionário
--	---

**Rosimar Bittencourt Ferreira**

Matricula n°. 998

#### EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N°. 009/2024.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 125, da Lei n° 14.133/2021 e na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DAS ALTERAÇÕES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Trata-se de aditivo contratual no percentual de 8,9968671% correspondendo ao valor de R\$ **266.582,31** (duzentos sessenta seis mil quinhentos oitenta dois reais e trinta um centavos), passando o contrato a operar com valor global de **R\$ 3.229.639,44** (três milhões duzentos vinte nove mil seiscentos trinta nove reais e quarenta quatro centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** ACL CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ** n° 27.711.219/0001-55. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 18/02/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA PORTARIA N° 139/2025

**Dispõe sob a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências.**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar a Portaria n° 435/2023 para a Portaria n° 139/2025, onde nomeia os membros designados ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS abaixo relacionados:

#### CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Sílvia Fátima da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Vice-Presidente: Amâncio Gomes de Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Secretária: Tania Rondon da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### I – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Luana Estela de Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Luana Salgado de Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### II – Casa de Alívio São Padre Pio

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Adilson Noberto da Silva, CPF:XXX.XXX.XXX-XX

#### III – Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Virginia Roberta Borin, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Leniele Mayara de Campos, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### IV – Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral de Poconé

Titular: Tania Rondon da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Eulina Pires de Moraes, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### V – Secretária Municipal de Saúde

Titular: Maria Otávia Dorileo Campos, CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Maricid Auxiliadora Ferreira Gomes Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé

Titular: Loriane Duque Costa de Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Almelina Cássia de Assis Carvalho, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### VII – Secretária Municipal de Administração

Titular: Nathan Kleuvert Delmão, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Edson de Campos Oliveira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### VIII – Fazenda Esperança

Titular: Solange Aparecida Leite de Barros Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: José Sérgio Rodrigues, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### IX – Secretária Municipal de Educação

Titular: Mariete Rosa da Cruz, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Joenise de Arruda Oliveira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### X – Lar dos Idosos

Titular: Carmen Oliveira Gaíva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Cristiano Frederico Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### XI – Secretária Municipal de Finanças

Titular: Poliana de Oliveira Nascimento Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Carolina de Arruda Pereira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### XII – ADRA

Titular: Amâncio Gomes de Arruda, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Arlene Siqueira Campos Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### XIII – Secretária Municipal de Agricultura Familiar

Titular: Jony Gomes Cardoso, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Lucas Emanuel Morigi, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

#### XIV – SISMUP

Titular: Sílvia Fátima da Silva, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Bastos Souza, CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

#### PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PREFEITURA PORTARIA N° 138/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **THALLMA DA COSTA SIQUEIRA**, inscrita no CPF nº 054.773.761-04XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de Secretária Executiva da Casa dos Conselhos.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 140/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEARa Senhora **EMILLY RODRIGUES GARCIA**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como a Responsável Técnica do Setor de Habitação do Município de Poconé.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA  
PORTARIA Nº 141/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- EXONERAR a pedido senhor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, do cargo de Assessor Técnico, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 17 de fevereiro de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO EM TECIDOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/03/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br) a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 081/GP/2025**

PORTARIA Nº 081/GP/2025 De 18 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 015 e 016/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 015 e 016/2025.

**Art. 2º** - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**CLINICAS CREDENCIADAS**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	VILLAPET ANIMAL COMPANY LTDA	24.405.225/0001-96

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 079/GP/2025**

PORTARIA Nº 079/GP/2025 De 18 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 013 e 017/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.<sup>a</sup> Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 013 e 017/2025.

**Art. 2º** - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº. 2794/2025**

**DECRETO Nº. 2794/2025 De 18 de Fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT).**

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº **1269**, de 27 de novembro de 2024.

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT) com mandato de 02 (dois) anos, fica assim constituído de:

Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

Titular: Danny Rodrigues Lopes

Suplente: Waleria Santos de Sousa

Titular: Agnaldo Barbosa Pinto

Suplente: Getulio Batista dos Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Thiago Assis da Silva

Suplente: Kelly Cristina Silva Santos

Titular: Silvana Pereira Diniz Andrade

Suplente: Rosimeire Pereira de Araújo Silva

Representante do Quadro do Executivo Municipal:

Titular: Antonia Parreira Almeida

Suplente: Michele da Silva Alves

**Art. 2º** - A Presidência do Conselho Gestor compete ao Sr. Danny Rodrigues Lopes, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1269/2024.

**Art. 3º** - Os membros titulares do Conselho Gestor, designarão entre seus pares, o vice-presidente e o secretário executivo, em conformidade com o § 4º, Art. 4º da Lei Municipal nº 1269/2024.

**Art. 4º** - O exercício da função de Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Transporte não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 080/GP/2025**

PORTARIA Nº 080/GP/2025 De 18 de Fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.<sup>a</sup> Silvinha da Silva Santos, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2025.

**Art. 2º** - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 082/GP/2025**

PORTARIA Nº 082/GP/2025 Em 18 de Fevereiro de 2025.

**“Concede Abono Permanência ao (à) servidor (a) que menciona, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal!”.**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o servidor completou as exigências para aposentadoria estabelecidas em Lei,

Considerando que o servidor optou expressamente pela permanência em atividade, conforme Requerimento Abono Permanência em anexo.

**R E S O L V E:**



**Art. 1º** - Conceder abono permanência ao servidor **Joaquim Silva de Souza**, matrícula 56, a partir do mês de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal.

**Art. 2º** – **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 078/GP/2025**

PORTARIA Nº 078/GP/2025 Em 18 de Fevereiro de 2025.

**“Dispõe sobre nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Transportes de Pontal do Araguaia/MT”.**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Danny Rodrigues Lopes**, como Presidente do Fundo Municipal de Transportes de Pontal do Araguaia, em atenção a Lei Municipal nº **1269**, de 27 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - A função de Presidente do FMT, é de interesse público e será exercida gratuitamente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 2795/2025**

**DECRETO Nº 2795/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a Certidão nº 002/2025 que certifica a desistência de convocado(s) por meio do Decreto Municipal nº 2778/2025, e a necessidade

de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 18/02/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3º** - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	DANIELA STEFANELLO	Alfabetização

**ANEXO II**

**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

**1. Documentação pessoal:**

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**1º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

**2º Grau (criminal e cível):** <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

**Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.**

Telefone pra contato e email pessoal

## 2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

## 3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edit

### SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO N° 003/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** LAIANE DE SOUZA SILVA

**OBJETO:** ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL N° 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$2.626,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** LAIS GOMES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO N° 002/2025

#### CERTIDÃO N° 002/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Laiane de Souza Silva**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2778/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2778**, de 07 de fevereiro de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL N° 900/2025

#### LEI MUNICIPAL N°900, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Dispõe sobre Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar e dá outras providências”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER** a toda a população do município, que aprovou e eu **CLAYTON PARREIRA DA SILVA** sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fixa o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a **Verba de Natureza Indenizatória** na Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, e o referido valor em dobro para o Presidente da Câmara pelo desempenho de sua função como gestor, nos termos do § 11, do Art. 37, da Constituição da República.

**Parágrafo 1º** - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara, por meio de transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro dos limites do Município de Ponte Branca/MT.

**Parágrafo 2º** – Para as viagens fora do município e do Estado, a Câmara custeará as despesas por meio de diárias.

**Artigo 2º** - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador, será levada em consideração a frequência às Sessões Legislativas; descontando-se 1/4 (um quarto) do valor por cada Sessão que o Parlamentar deixar de comparecer, permitido o limite de 01 (uma) falta justificada no mês.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 902/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº902, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor CLAYTON PARREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$**

**7.232.802,62 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Municipal vigente.**

**Prefeitura Municipal de Ponte Branca**

Poder: 02 Poder Executivo Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 01 Gabinete do Secretário Função: 12 Educação  
SubFunção: 362 Ensino Médio Programa: 6031 Manutenção e Revitalização do Ensino Médio Projeto/Atividade: 1206 – Construção Escola Sete de Setembro Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações **Fonte de Recurso: 1701**

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de fevereiro de 2025.**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 901/2025**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº901, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para alterar artigos da Lei Municipal Nº 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, e dá outras providências”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda a população do município, que aprovou e eu CLAYTON PARREIRA DA SILVA sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal Nº 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Altera-se o Anexo VI – Lotacionograma Geral, termos da Lei Municipal nº 423, de 27 de dezembro de 2010, e suas alterações, Lei Complementar Nº 482/2013 de 25 de março de 2013, Lei Complementar Nº 489/2013 de 26 de junho de 2013, Lei Complementar Nº 589 de 04 de maio de 2017, Lei Complementar Nº 686 de

31 de março de 2020, Lei Complementar Nº 774 de 17 de fevereiro de 2022, Lei Complementar Nº 783 de 04 de abril de 2022, e Lei Complementar Nº 864 de 19 de março de 2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO VI LATOCINOGRAMA GERAL**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASICO	TOTAL EXISTENTE	TOTAL DE VAGAS	TOTAL NECESSARIO	REQUISITOS BASICOS	CARGA HORARIA
SECRETARIO GERAL	SUPERIOR	2.200,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
OUVIDOR GERAL	SUPERIOR	2.200,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
CHEFE DE GABINETE	ENSINO FUNDAMENTAL	1.760,00	-	01	01	NOMEACÃO	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	1.870,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO ELEMENTAR	1.595,00	-	03	03	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO ELEMENTAR	1.595,00	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
AGENTE VIGILANCIA	ENSINO ELEMENTAR	1.595,00	-	02	02	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	3.336,85	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	40 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	3.488,56	-	01	01	EDITAL DE CONCURSO	20 HORAS
TOTAL				14	14		

**Art. 3º** - No artigo anterior desta Lei foi alterado a coluna de vencimentos de todos os Cargos, foi alterado também a coluna escolaridade dos Cargos de Auxiliar Administrativo e Motorista de Provimento Efetivo de Ensino Fundamental para Ensino Elementar, e excluído o Cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais de Provedimento Efetivo, sendo porém, que os servidores lotados no referido Cargo extinto serão enquadrados em Cargos compatível ao Cargo Extinto.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão as contas de dotações do orçamento da Câmara municipal para cada exercício financeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.**

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º  
QUADRIMESTRE DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AValiação DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo ao disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público e faz saber que **realizará no dia 24 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a seguinte pauta:

• **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre Exercício 2024 – 10:00h:00min (Horário de Brasília)**

A audiência Pública será realizada de forma presencial no espaço da Câmara Municipal de Vereadores do município e obedecerá às regras sanitárias de segurança como: distanciamento, uso obrigatório de máscara, álcool em gel, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes

Ponte Branca- MT, 18 de fevereiro de 2024.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA** Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 151/2025 11/02/2025 CONCEDE INCENTIVO DE  
QUALIFICAÇÃO/ FORMAÇÃO PROFISSIONAL 25%**

**PORTARIA Nº 151/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Incentivo de Qualificação/formação profissional de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Municipal nº 998/2022, ao servidor efetivo listado abaixo:

Ø **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS** – Gari – Matrícula Funcional nº 135, Ensino Fundamental Completo, pela Escola Estadual Gilvan de Souza, Autorizada Parecer CEB nº 438/2015, ATO 486/2015 – CEE/MT, DO nº 26674 08/12/15.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 146/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL  
(PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 146/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetiva, senhora **ELIENES MONTEIRO SALES**, portadora da CIRG 724.459 SSP/MT, CPF 555.285.541-87, matrícula funcional nº 99, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 130/2025 10/02/2025 ATRIBUI A FUNÇÃO DE  
OUVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 130/2025**

**10/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Atribui a Função de Ouvidora Municipal à senhora **LELIA LAURA DA SILVA**, portadora da CIRG 1269284-0 2.A VIA SESPII/MT, CPF 892.546.431-49, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Mat. Funcional nº 1749, para responder pelas ações da Ouvidoria Municipal do município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – Pela acumulação da Função descrita no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber o valor do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUM PRA – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 137/2025 10/02/2025 LICENÇA PARA GESTANTE  
WILLITANIA DA HORA BARBOSA**

**PORTARIA Nº 137/2025**

**10/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora em caráter temporário, Senhora **WILLITANIA DA HORA BARBOSA**, portadora da CIRG 9604836 SDS/PE, CPF 113.541.034.83, matrícula funcional nº 1626, ocupante do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 04/02/2025 e término em 03/06/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUM PRA – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 138/2025 10/02//2025 REGULAMENTA OS  
VENCIMENTOS DE SERVIDORA DE CARGO DE PAVIMENTO  
EFETIVO**

**PORTARIA Nº 138/2025**

**10/02//2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

Art. 1º - Regulamenta os vencimentos de servidora de cargo de provimento efetivo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.103/2023 de 29 de dezembro de 2023, conforme abaixo:

Ø Maria da Cruz Marinho Guimarães, CPF nº 013.833.651-21, Matrícula Funcional nº 1062, Serviços Gerais, lotada no Pronto Atendimento, Secretaria Municipal de Saúde, da Letra “C 00” para a Letra “D 00”.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUM PRA – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 141/2025 10/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL  
(PRÊMIO POR ASSIDUIDADE)**

**PORTARIA Nº 141/2025**

**10/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **SABRINA SILVA VIANA**, portadora da CIRG nº 1110596992 GEJSPC/MA, CPF nº 022.155.753.95, efetiva no cargo de Enfermeira, com Matrícula funcional nº 1248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento). Durante o período de **03/02/2025 à 04/03/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2016/2021. Retornando à suas funções normais em 05/03/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUM PRA – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 142/2025 10/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL  
(PRÊMIO POR ASSIDUIDADE)**

**PORTARIA Nº 142/2025**

**10/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, substanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE :**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **LUCIANE BANDEIRA GONDIM**, portadora da CIRG nº 15595757 SESP/MT, CPF nº 020.090.161.30, efetiva no cargo de Recepcionista, com Matrícula funcional nº 1235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica). Durante o período de **03/02/2025 à 04/03/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2016/2021. Retornando à suas funções normais em 05/03/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUM PRA – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 143/2025 10/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA)**

**PORTARIA Nº 143/2025**

**10/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA à servidora em caráter de efetiva, senhora **MONICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 32.130268-0 SSP/SP, CPF 254.815.818-76, matrícula funcional nº 342, Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 2014/2019, sendo convertidos 30 (trinta) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 144/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 144/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **MARCELO DA SILVA PIAGEM**, portador da CIRG 1146087-3 SSP/MT, CPF 838.942.761-34, matrícula funcional nº 655, Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, referente aos períodos aquisitivos: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos nas remunerações dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A FISA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.238.672/0001-28**, torna público que requereu junto a FISA – Fiscalização Sanitária e Ambiental de Porto Alegre do Norte, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de **(Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, conforme atividade nº 227 do anexo único da Resolução Nº 41 DE 28/11/2021)**, na Rua Mato Grosso Trecho 01, Rua Mato Grosso Trecho 02, Rua das Américas, Avenida Getúlio Vargas, Avenida das Orquídeas e Avenida Cuiabá no Setor Buriti no município de Porto Alegre do Norte/MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Licitação do Dispensa de Licitação nº 14/2025.

**Onde se lê:** Valor Total R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

**Leia-se:** Valor total R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais).

Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito

**PORTARIA Nº 147/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 147/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA ao servidor em caráter de efetivo, senhor **ELISMAR VIEIRA AMORIM** portador da CIRG 11462434 SJ/MT, CPF 861.935.541-49, matrícula funcional nº 627, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos fracionados nas remunerações dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 150/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 150/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **ROSA DILMA DA SIL-VA**, portadora da CIRG 269014 SSP/MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 619, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Edu-cação, Cultura, Desporto e Lazer (Departamento de Cultura), referente ao período aquisitivo: 2017/2022, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos fracionados em 2 parcelas nas remunerações dos meses de feve-reiro e março de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de feve-reiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRASE**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025.  
CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025.**

**CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, torna público para conhecimen-to dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊN-CIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD - LOCAL: NAS CASAS HABITACIONAIS NO SETOR BURITI. MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍ-CIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do avi-so do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 ÀS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2025 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2025 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edi-tal completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gra-tuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pe-lo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74 2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CON-TRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EMPRESA L. F. PEREIRA ENGENHARIA-EPP.

C.N.P.J. sob o n.º 24.686.425/0001-64

Objeto: Primeira Prorrogação da Vigência do Contrato Original vigorando de 31 de dezembro de 2024 até 09 de março 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE RODOVIA 412 E RODOVIA VICINAL, ACESSO USINA INCLUSOS TOPOGRAFIA, GEOTÉCNICA, MONITORAMENTO DE FAUNA, ORÇ-AMENTOS, MEMORIAIS CONFORME NORMAS DA SINFRA/DNIT (Inclu-so acompanhamento do projeto até sua aprovação). Conforme termo de referência. Para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/ MUNICIPAL

□

**PORTARIA Nº 149/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 149/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **MARIA ZENAIDE DE ARAUJO SILVA**, portadora da CIRG 16524742 SSP/GO, CPF 330.268.151.87, matrícula funcional nº 107, Professora, lotada na Secretaria Muni-cipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisi-tivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pe-cuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos fraciona-dos nas remunerações dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixa-ção, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de feve-reiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRASE**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 148/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 148/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDE-NIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **VALDIRENE VIEIRA LIMA** portadora da CIRG 4035702 DGPC/GO, CPF 859.003.701.00, matrícula funcional nº 334, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Edu-cação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2019/2024, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos fracionados nas remunerações dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de feve-reiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 145/2025 11/02/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO POR ASSIDUIDADE) INDENIZADA**

**PORTARIA Nº 145/2025**

**11/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, con-substanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) IN-DENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **ALINE GUNTHER ARANTES VOLTOLINI**, portador da CIRG 17392861 SSP/MT, CPF 022.766.781-60, matrícula funcional nº 1231, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 2016/2021, sendo convertidos 45 (quarenta e cinco) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a serem pagos na remuneração do mes de fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 11 de feve-reiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

REGISTRE – SE

CUM PRA – SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE**

**LEI Nº 961/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo re-vogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.**

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2025.

DISTRATADA: **ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES.**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F. 702.XXX.041-20**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES, brasileira, casada, CPF sob o n.º 052.XXX.401-XX, residente e domiciliada, rua: Principal, snº, comunidade de VILA PICADA,, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.



CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que título for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **020/2025**, firmado em **06/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES. CONTRATADA.
-----------------------------------	--

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR  
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA  
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142/90. Artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondente, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" que será realizada no dia 21 de março de 2025.

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bianca Aparecida Menacho de Paiva

Presid. Do Cons. Munic de Saúde

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**EDITALCOMPLEMENTARNº010/2025DE 18DE FEVEREIRODE2025**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

torna pública a seguinte alteração no **Edital Complementar nº 009/2025, de 07 de fevereiro de 2025**, referente ao processo de convocação dos classificados para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista de Ambulância, Auxiliar de Saúde Bucal e Vigia**.

**Art. 1º** O item **1º** do Edital Complementar nº 009/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Os candidatos classificados nos cargos de Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista de Ambulância, Auxiliar de Saúde Bucal e Vigia serão convocados conforme a demanda da Administração Municipal, por meio de ato convocatório oficial, o qual será amplamente publicizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da legislação vigente."*

**§ 1º** A convocação dar-se-á exclusivamente por meio dos canais oficiais mencionados, **não sendo de responsabilidade da Administração Municipal a realização de contato telefônico, e-mails ou outras formas individuais de comunicação.**

**§ 2º** Nos termos do **princípio da publicidade**, previsto no artigo 37 da **Constituição Federal de 1988**, e conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle, **é dever do candidato acompanhar os atos oficiais de convocação, sendo sua omissão considerada como desistência tácita da vaga ofertada.**

**Art. 2º** Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital Complementar nº 009/2025.

Porto Esperidião, 18 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

**Comissão do Processo Simplificado Seletivo**

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

**GABINETE  
LEI Nº 960/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e/ou especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
550	Transferência do Salário Educação	3.567,81
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.540,34
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	190.915,74
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	5.281,01
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	625,71
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.049.115,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.446,86
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	26.707,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	228.386,08
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.301,40
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.724,98
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.131,96
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	398.917,41
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	656.465,76
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.738,98
706	Transferência Especial da União	1.314.060,63
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.180,61
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	278.008,98
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.475,72
899	Outros Recursos Vinculados	12.591,30
TOTAL		4.246.183,50

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 038/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N.º 038/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELENICE ROMERO BENITES**, brasileira, portadora do RG nº 2490820-7 SSP/MT e CPF nº 042.499.431-35,

residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal "Paulo Almeida Costa", junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

- O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
- O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

- Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Helenice Romero Benites** Contratante  
 Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Objeto:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO E LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PA-**

#### RA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ÁREAS: ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

#### OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**

**R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISANVANIA KELLY HEINEN**, brasileira, portadora do RG nº 1450784-6 SSP/MT e CPF nº 900.050.231-49, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 13 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 54.668,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessen-**

ta e oito reais e cinquenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.

361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Crisanvania K. Heinen** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIRA-JÃO**, brasileiro, portadora do RG nº 22320156 SSP/MT e CPF nº 061.409.641-30, residente e domiciliada na Rua Jucelino Kubistcheck, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotado na Escola Municipal "Paulo Almeida Costa", junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Diogo L.B.Pereijão** Contratante Contratado  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**  
 CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### **EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

#### **Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação Nº 003/2025, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II., e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO E LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ÁREAS: ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.** conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**, Endereço: **ROD JOSE CARLOS DAUX nº 4120**, Bairro: **SACO GRANDE**, Município de **FLORIANOPOLIS - SC**, CEP: **88.032-005** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO E LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ÁREAS: ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, pedagógica, interação em tempo real com os Sistemas INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	Serviços de Implantação, Conversão e Treinamento dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados	MÊS	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL: (QUARENTA MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos serviços justifica-se pela necessidade de implantação de programa de informática integrado e unificado, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Porto dos Gaúchos- MT, rurais e urbanas, agilizando o processo administrativo, pedagógico, gerencial e estatístico educacional.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.

Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.

Projeto Atividade:----- 2850 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RED./Código:----- 0398.

**Fonte----- 1.500.100100 Saldo -----R\$ 173.935,00.**

**6. DO CONTRATO**

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**. Após a Emissão de Nota fiscal.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2025.**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDILAINE GERALDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1734395-0 SSP/MT e CPF nº 022.929.691-22, residente e domiciliada na Rua Canadá, Nº 650, Bairro jardim América, na cidade de Juara/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 17 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 30.173,36 (trinta mil cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Edilaine Geralda dos Santos** Contratante  
Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 039/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 039/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 173.475.668-35 SSP/MT e CPF nº 173.475.668-35, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal "Paulo Almeida Costa", junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

- disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
- efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

- prestar serviços na forma ajustada;
- cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.** As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

**2.** Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

**3.** A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

**1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- Desnecessidade do cargo;
- Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

**1.** O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

**2.** O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

**1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

**2.** Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Josefa D.N. Santana** Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 21215898 SSP/MT e CPF nº 034.058.051-80, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1346, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

##### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotado na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

##### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.271,16 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

##### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

##### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

##### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

##### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

##### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

##### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Jeferson C.O. Santos** Contratante Contratado

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2025.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEISIANE DILENBURG DORTA**, brasileira, portadora do RG nº. 2899620-8 SSP/MT e CPF nº 061.452.591-83, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, Nº 382, centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 12 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 30.597,14 (trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Leisiane Dilenburg Dorta** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

#### Objeto:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO E LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA ÁREAS: ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL, COM SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

#### OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **09.113.823/0001-06**

**R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2025

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCELA RESENDE ESTAVAS**, brasileira, portadora do RG nº 44.626.625-5 SSP/MT e CPF nº 024.155.941-39, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, nº1170, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar “Gustavo Adolfo Wilke”, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.271,16 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

**Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

**Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

**Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Marcela Resende Estavas** Contratante  
Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2025.****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2025.**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSIMEIRE VEDOVETTO**, brasileira, portadora do RG nº. 35.837.882-5 SSP/MT e CPF nº 284.061.988-18, residente e domiciliada na Rua Chico Mendes, Bairro Porto Seguro, na cidade de Juara/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 26.867,85 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

**Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:
  - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;
  - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
  - a) prestar serviços na forma ajustada;
  - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
  - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
  - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
  - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

- As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
- Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
- A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

- O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - Desnecessidade do cargo;
  - Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

- O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
- O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

- Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Rosimeire Vedovetto** Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**

**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
260	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
274	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...> ) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 045/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 045/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VERONICA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2148173-3 SSP/MT e CPF nº 757.120.241-87, residente e domiciliada na Rua Boa Sorte, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal “Paulo de Almeida Costa”, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.271,16 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

**3.** O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

**4.** O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**1.** São de responsabilidade do Contratante:

**a)** disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

**b)** efetuar os pagamentos da forma pactuada;

**2.** São responsabilidades do Contratado (a):

**a)** prestar serviços na forma ajustada;

**b)** cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

**c)** respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Veronica da Silva** Contratante Contratada  
Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2025.**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2025.**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDIA IRANI WEBER**, brasileira, portadora do RG nº. 026.083.621-41 SSP/MT e CPF nº 026.083.621-41, residente e domiciliada na Rua Maringá, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 11 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 26.189,80 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

**Vanderlei Antonio de Abreu Claudia Irani Weber** Contratante Contratada

Testemunhas

**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2025**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 041/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAFAELA PRATES SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 187829995 PCMG/MG e CPF nº 018.093.326-48, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº49, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 56.271,16 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;



- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
  - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
  - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
  - c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
  - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
  - e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
  - f) Desnecessidade do cargo;
  - g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Rafaela Prates Santos** Contratante Contratada

\_\_\_\_\_  
 Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

#### **RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025**

#### **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### **C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
05º	AGUINEY PEREIRA DOS SANTOS	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 18/02/2025 às 14:00hr

#### MOTORISTA ZONA RURAL

Classificação	Nome	LOCAL
05º	JOSÉ MARIA DA FONSECA (JARUDORE)	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 18/02/2025 às 14:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2025

#### REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Adminis-

tração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria N° 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n.º 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTA MUNICÍPIO.**

**Data da abertura da sessão pública: 06 de março de 2025**

**Horário:** 09:00 horas – (horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 18 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2025, de 13 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **1 – Claudiney Carlos da Fonseca 00733651143**, inscrita no CNPJ N° 13.232.382/0001-20, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 12.000,00 (doze dois mil reais); **2-SBN LTDA**, inscrita no CNPJ N° 04.544.513/0001-14, com sua Proposta no valor Global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); **3- EDINON PEREIRA DE SOUZA 01109889143** inscrita no CNPJ N° 28.919.402/0001-03, com sua Proposta no valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de fevereiro 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

**CONTRATADA:** EDINON PEREIRA DE SOUZA 01109889143, inscrita no CNPJ N° 28.919.402/0001-03

**CONTRATO N° 18/2025.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO R\$: 8.000,00** (oito mil reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

**CONTRATADA:** CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA 00733651143, inscrita no CNPJ N° 13.232.382/0001-20.

**CONTRATO N° 17/2025.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

**CONTRATADA:** SBN LTDA, inscrita no CNPJ N° 04.544.513/0001-14

**CONTRATO N° 19/2025.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO:** - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 01 AO 04 DE MARÇO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro 2025;

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

PREFEITO DE POXORÉU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PR 25/2025

PE 07/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 28/02/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência/MT, 18 de fevereiro de 2025

**Kamilla Vicente do Nascimento**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 33/2025 ABONO PEC. FERIAS DIRIVAN LACERDA**

**PORTARIA RH N° 33/2025**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **DIRIVAN LACERDA FERNANDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **DIRIVAN LACERDA FERNANDES**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Converter 15 (quinze) dias de Férias do Servidor **DIRIVAN LACERDA FERNANDES**, no cargo de Vigilante / Guarda, matrícula 6946, lotado na Secretária Municipal de Infra Estrutura em abono pecuniário referente aos períodos aquisitivos de 14/02/2024 a 13/02/2025.

**ARTIGO. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 37/2025 FERIAS MARIA APARECIDA**

**PORTARIA RH N° 37/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA GONZAGA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA GONZAGA**, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

26/02/2023 a 25/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/05/2025 à 30/05/2025.

26/02/2023 a 26/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 15/07/2025 à 29/07/2025.

**ARTIGO 2º -** Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**GABINETE  
LEI N.º 1104/2025**

**DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o limite de até R\$ 427.253,47 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), destinados à adequação técnica das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme orientação do ofício circular 04/2024, do Fundo Nacional de Assistência Social, criando as seguintes dotações:

Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0262	Assistência Comunitária

Ação	21062	Manutenção/encargos com Serviços de Acolhimento (Casa da Criança)	Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.500.000000	72.106,47
<b>SUBTOTAL</b>				<b>72.106,47</b>

Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	Assistência Social		
Sub Função	122	Administração Geral		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21085	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	25.000,00
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.000000	10.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.000000	4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>39.500,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	122	Administração Geral		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21086	Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	30.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.660.000000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>35.000,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	122	Administração Geral		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21087	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	30.000,00
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.000000	7.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.000000	4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>41.500,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21088	Bloco da Proteção Social Básica		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	30.000,00
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.000000	9.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.000000	4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>43.500,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21089	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	13.828,41
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.000000	10.925,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.000000	4.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>29.253,41</b>

Função	08	Assistência Social
--------	----	--------------------

Sub Função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21090	Gestão de Benefícios Eventuais		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>35.000,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	245	Serviços Socioassistenciais		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21091	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	1.000,00
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.000000	1.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.660.000000	1.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.000000	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	122	Administração Geral		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21092	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.500.000000	4.355,00
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	12.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.500.000000	1.857,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>18.212,00</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0274	Programa Criança Feliz		
Ação	21093	Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3190.00.00	Despesas com Pessoal – Aplicação Direta	1.660.000000	80.180,54
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	12.001,05
<b>SUBTOTAL</b>				<b>92.181,59</b>

Função	08	Assistência Social		
Sub Função	244	Assistência Comunitária		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21094	PROCADSUAS		
			Fonte	Valor R\$
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.000000	12.000,00
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.660.000000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>17.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>427.253,47</b>

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08	Assistência Social		
Sub Função	122	Administração Geral		
Programa	0262	Assistência Comunitária		
Ação	21055	GESTÃO DO SUAS		
			Fonte	Valor R\$

Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.0000000	11.118,84
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.661.0000000	14.548,30
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.667,14</b>
<b>Função</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>Sub Função</b>	<b>122</b>	<b>Administração Geral</b>		
<b>Programa</b>	<b>0262</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Ação</b>	<b>21057</b>	<b>GESTÃO DO PAB E CADÚNICO</b>		
			<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.0000000	21.188,36
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.660.0000000	2.237,67
<b>SUBTOTAL</b>				<b>23.426,03</b>
<b>Função</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>Sub Função</b>	<b>243</b>	<b>Assistência a Criança e ao Adolescente</b>		
<b>Programa</b>	<b>0262</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Ação</b>	<b>21062</b>	<b>MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)</b>		
			<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.500.0000000	61.535,93
<b>SUBTOTAL</b>				<b>61.535,93</b>
<b>Função</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>Sub Função</b>	<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa</b>	<b>0262</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Ação</b>	<b>21059</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.661.0000000	42.376,70
<b>SUBTOTAL</b>				<b>42.376,70</b>
<b>Função</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>Sub Função</b>	<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa</b>	<b>0262</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Ação</b>	<b>21072</b>	<b>MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.500.0000000	13.426,03
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.0000000	18.393,28
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.500.0000000	3.356,51
Modalidade de Aplicação	4490.00.00	Investimentos – Aplicação Direta	1.660.0000000	2.237,67
<b>SUBTOTAL</b>				<b>37.413,49</b>
<b>Função</b>	<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>		
<b>Sub Função</b>	<b>244</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa</b>	<b>0262</b>	<b>Assistência Comunitária</b>		
<b>Ação</b>	<b>21071</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELI</b>		
			<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
Modalidade de Aplicação	3190.00.00	Despesas com Pessoal – Aplicação Direta	1.660.0000000	223.408,16
Modalidade de Aplicação	3390.00.00	Outras despesas Correntes – Aplicação Direta	1.660.0000000	13.426,02
<b>SUBTOTAL</b>				<b>236.834,18</b>
<b>TOTAL</b>				<b>427.253,47</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os créditos abertos no Art. 1º por Superavit Financeiro, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, até o limite de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais), respeitando os valores apurados por fonte de recursos.

**Art. 4º.** Fica ainda autorizado à inclusão e alteração das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei de Diretrizes Orçamen-

tárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 17 de fevereiro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 30/2025 FERIAS HEROMINIA MARIA

##### PORTARIA RH N° 30/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **HEROMINIA MARIA DE BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **HEROMINIA MARIA DE BARROS**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

11/02/2023 a 10/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/02/2025 à 04/03/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

**Rubensilda Souza Aguiar**

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 36/2025 FERIAS ROSA NUNES

##### PORTARIA RH N° 36/2025

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **ROSA NUNES MOREIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **ROSA NUNES MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

11/02/2024 a 10/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 12/02/2025 à 13/03/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

Prefeita Municipal

**Rubensilda Souza Aguiar**

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 31/2025 FERIAS MARLENE DE OLIVEIRA**

**PORTARIA RH N° 31/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

01/06/2023 a 31/05/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/03/2025 à 01/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 05 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 25/2025 PROG. FUNCIONAL NAUVA AGUIAR**

**PORTARIA RH N° 25/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 441 cargo **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS	27/02/1996	Professora	B-02	B-03

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 35/2025 LIC. PREMIO ROSA NUNES**

**PORTARIA RH N° 35/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ROSA NUNES MOREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **ROSA NUNES MOREIRA**, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

09/02/2018 a 08/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 14/03/2025 a 12/06/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 34/2025 LIC. PREMIO ANDREIA OLIMPIO**

**PORTARIA RH N° 34/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **ANDREIA OLIMPIO DA SILVA**, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. Nutrição, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

03/04/2013 a 02/04/2018, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 19/02/2025 a 19/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 16/2025 LIC. PREMIO CARMEM LUCIA NOGUEIRA**

**PORTARIA RH N° 16/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA**, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente ao período aquisitivo:

26/08/2019 a 25/08/2024, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 11/04/2025 a 10/07/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de janeiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 32/2025 FERIAS BENTA DA SILVA**

**PORTARIA RH N° 32/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **BENTA DA SILVA BARROS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **BENTA DA SILVA BARROS**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

04/01/2024 a 03/01/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/03/2025 à 01/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 06 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 29/2025 PROG. FUNCIONAL MIROMAR DA SILVA**

**PORTARIA RH N° 29/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR**, matrícula n°6949 cargo **VETERINARIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR	12/02/2019	Veterinário	B-02	B-03

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 28/2025 PROG. FUNCIONAL SALMON MIGUEL**

**PORTARIA RH N° 28/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**. Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **SALMON MIGUEL DE CAMPOS**, matrícula n°1673 cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
SALMON MIGUEL DE CAMPOS	03/01/2005	Fiscal de Tributos	B-05	B-06

**ARTIGO. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 27/2025 PROG. FUNCIONAL PATRICIA ALVES**

**PORTARIA RH N° 27/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **PATRICIA ALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **PATRICIA ALVES DA SILVA**, matrícula n° 2113 cargo **APOIO ADM. EDUC. E LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
PATRICIA ALVES DA SILVA	11/02/2008	Apoio Adm. Educ. Limpeza	B-05	B-06

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 15/2025 FERIAS CARMEM LUCIA**

**PORTARIA RH N° 15/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **CARMEM LUCIA NOGUEIRA LACERDA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, referente aos períodos aquisitivos:

26/08/2021 a 25/08/2022, compreendendo os (20) dias de gozo de 31/01/2025 à 19/02/2025.

26/08/2022 a 25/08/2023, compreendendo os (20) dias de gozo de 20/02/2025 à 11/03/2025.

26/08/2023 a 25/08/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 12/03/2025 à 10/04/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 20/2025 PROG. FUNCIONAL DEUSUITA ROCHA**

**PORTARIA RH N° 20/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA**, matrícula n° 6823 cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DEUSUITA ROCHA RIBEIRO SOUSA	08/02/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	B-02	B-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 21/2025 PROG. FUNCIONAL DIRIVAN LACERDA**

**PORTARIA RH N° 21/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR **DIRIVAN LACERDA FERNANDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – Vertical do Servidor Público Municipal **DIRIVAN LACERDA FERNANDES**, matrícula n° 6946 cargo **VIGILANTE / GUARDA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DIRIVAN LACERDA FERNANDES	13/02/2019	Vigilante / guarda	B-02	B-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 22/2025 PROG. FUNCIONAL EDNA RODRIGUES**

**PORTARIA RH N° 22/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, matrícula n° 6821 cargo **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
EDNA RODRIGUES DE SIQUEIRA	11/02/2019	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil	B-02	B-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 26/2025 PROG. FUNCIONAL PAMELLA CAROLINA**

**PORTARIA RH N° 26/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – Vertical da Servidora Pública Municipal **PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA**, matrícula n° 6948 cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
PAMELLA CAROLINA MARTINS DE SOUZA	25/02/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	A-02	A-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 19/2025 PROG. FUNCIONAL CLAUDECI DA COSTA**

**PORTARIA RH N° 19/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO**, matrícula n° 1031 cargo **TECNICA ADM. EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO	03/01/2001	Técnica Adm. Educacional	C-09	C-10

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA RH 23/2025 PROG. FUNCIONAL ELENINHA PEREIRA**

**PORTARIA RH N° 23/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 6816 cargo **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
ELENINHA PEREIRA DOS SANTOS	11/02/2019	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil	B-02	B-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 18/2025 PROG. FUNCIONAL DEIMACLEIM COELHO**

**PORTARIA RH Nº 18/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Promoção de Classe e Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**CONSIDERANDO** o Certificado de conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO LÚDICO pela UNIMAR – Universidade de Marília.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Classe e Nível da Servidora Pública Municipal **DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA**, matrícula nº 6818 cargo **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
DEIMACLEIM COELHO DE ALMEIDA	11/02/2019	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil	B-02	C-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 17/2025 FERIAS JAQUELINE FILGUEIRA**

**PORTARIA RH Nº 17/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, referente aos períodos aquisitivos:

04/12/2017 a 03/12/2018, compreendendo os (15) dias de gozo de 06/03/2025 à 20/03/2025.

04/12/2018 a 03/12/2019, compreendendo os (15) dias de gozo de 05/05/2025 à 19/05/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 24/2025 PROG. FUNCIONAL MARTA JOAQUINA**

**PORTARIA RH Nº 25/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 41 e 42 da Lei 604/2011, que dispõe sobre a Progressão Funcional dos Profissionais de Educação Básica do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – de Nível da Servidora Pública Municipal **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 441 cargo **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS	27/02/1996	Professora	B-02	B-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 14/2025 FERIAS NAUVA AGUIAR**

**PORTARIA RH Nº 14/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Conceder férias a servidora **NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

27/02/2023 a 26/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 11/02/2025 à 25/02/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 39/2025 LIC. PREMIO CLAUDECI DA COSTA**

**PORTARIA RH N° 39/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder licença prêmio a servidora **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

16/02/2013 a 15/02/2018, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 10/03/2025 a 09/06/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 40/2025 FERIAS CLAUDECI DA COSTA**

**PORTARIA RH N° 40/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **CLAUDECI DA COSTA SILVA MELLO**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

20/02/2024 a 19/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 11/08/2025 a 10/09/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 38/2025 FERIAS E ABONO PEC. FERIAS IVONE MARTINS**

**PORTARIA RH N° 38/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder a Servidora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, matrícula 142 lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 41/2025 FERIAS IVONE MARTINS**

**PORTARIA RH N° 41/2025**

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Conceder férias a servidora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**, servidora pública efetiva no cargo de Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/02/2023 a 10/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo sendo: 10/03/2025 a 24/03/2025.

**ARTIGO 2º** - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubenilda Souza Aguiar**

*Diretora Dept°. de Recursos Humanos*

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 42/2025 PROG. FUNCIONAL LUCELIA LOPES**

**PORTARIA RH N° 42/2025**

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei 673/2011 e 674/2013, que dispõe sobre a Promoção Funcional - Vertical dos Profissionais da Administração e Saúde do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Conceder a Promoção Funcional – Horizontal da Servidora Pública Municipal **LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 5761 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ATUAL)	NIVEL/CLASSE (PROMOÇÃO)
LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	10/01/2017	Agente Administrativo	B-03	C-03

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Elza Divina Borges Gomes**

*Prefeita Municipal*

**Rubensilda Souza Aguiar**

*Diretora Deptº. de Recursos Humanos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Senhor PABOLLO VICTOR BATTISTA SIMAN, Prefeito Municipal Rio Branco, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos rio-branquenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizado no dia 25 de Fevereiro de 2025 as xx:00 horas no prédio da Câmara Municipal na Rua Vereador Edurvalino de Abreu, n° 000, Centro em Rio Branco – MT.

Rio Branco – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATTISTA SIMAN**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ROSA MARIA DE JESUS DO CARGO EM COMISSÃO."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ROSA MARIA DE JESUS**, portadora do CPF n° \*\*\*.337.631-\*\*, efetiva no cargo de Agente Previdenciário, nível 35, classe F, na função Gratificada de Chefe de Departamento do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 023/2025, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de fevereiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 066, DE 14 FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 066, DE 14 FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT – BIÊNIO 2025-2027.**

O Excelentíssimo Sr. Pabollo Victor Batista Simam, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 540, de 13 de junho de 2011.

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear seus representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente indicados por suas representatividades.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação do município de Rio Branco/MT.

Nome	Segmento Representado	Situação
Andréia Aparecida de Moura Martins	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer	Membro nato
Ronaldo Tomazelli	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membro / Titular
Vandilson de Freitas Goularth	Representante de Diretores das Unidades Públicas Municipais	Membro / Suplente
Iracema de Souza	Representante de Diretores das Unidades Públicas Estaduais.	Membro / Titular
Cleuza Vieira Sanches Miguel	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Titular
Claudineia Gomes Ranzulli	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Wander Zanol Merlim	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Titular
Rosilaine Venâncio da Silva	Representante dos Profissionais da Educação Básica Pública da Rede Municipal	Membro / Suplente
Silvéria Pereira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membro / Titular
Marileusa Alves de Serqueira Oliveira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Membro / Suplente
Hiron Augusto de Assunção	Representante do Poder Legislativo	Membro / Titular
Edson Gonçalves Mendes	Representante do Poder Legislativo	Membro / Suplente
Monalisa dos Santos Santana	Representante do Poder Executivo	Membro / Titular
Ednaldo Nascimento Barbosa	Representante do Poder Executivo	Membro / Suplente
Luciano Meneses Faria	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso – Sintep	Membro / Titular
Marli das Graças Vicente Souza	Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado de Mato Grosso – Sintep	Membro / Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração de 02 (dois) anos, Biênio 2025-2027 – período de 13/02/2025 até 13/02/2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**REPUBLIÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**(Processo Administrativo n.º 001/2025)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global**, no próximo dia 12/03/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO, DESTINADO À PROJEÇÃO E ANÁLISE DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E À GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SUPLEMENTAR NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E ENVIO DE INFORMES OBRIGATÓRIOS**. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.riobranco.mt.gov.br> e pela plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações: Telefone (65) 3257-1146/1197 ou pelo e-mail [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br) em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Declara situação de emergência e calamidade pública da Ponte sobre o ‘Córrego Corgão’, MT-339, PT01295, localizada neste Município de Rio Branco/MT”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 8º da Lei Municipal nº 713/2017, e,

**CONSIDERANDO:** A forte chuva do dia 13/01/2025 para o dia 14/01/2025, a qual causou enchentes e alagamentos neste Município, provocando graves danos, devastando casas, veículos, bens móveis, impedindo o acesso as cidades vizinhas, e até mesmo a ponte principal do município que interliga a cidade, interrompendo o tráfego e dificultando o acesso as comunidades afetadas;

**CONSIDERANDO:** Que, apesar de não haver registro de perdas humanas, os prejuízos materiais foram significativos, incluindo a destruição de infraestrutura pública e bens públicos e particulares, além de impactos ambientais causados pelas inundações;

**CONSIDERANDO:** O disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.

257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e calamidade pública da Ponte sobre o “Córrego Corgão”, MT-339, PT01295, localizada neste Município de Rio Branco/MT.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. “NOMEIA ILMARA FERRARI, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear **ILMARA FERRARI**, portadora do CPF nº \*\*\*.268.971-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, Lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 062/2023**

O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 062/2023, cujo objeto é a **“Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT”**, pelo período de 12 (doze) meses. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 18/02/2025. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VANZZELLA CNPJ: 51.840.533/0001-12– Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de empresa para Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e órgãos públicos de cidade de Salto do Céu-MT, pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, letra "J" da Lei Federal n. 14.133/2021, e suas posteriores alterações, d) Processo: nº 014/2025; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.17.512.0080.1050.3.3.90.00.1.1.500.331; f) Valor: R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais); g) Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATEDORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VANZZELLA CNPJ: 51.840.533/0001-12; h) Autorização: em 12/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 18/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.83/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.83/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ATRIBUI AO SENHOR TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE, REGISTRO NACIONAL Nº CREA-MT 54727 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADA, TRECHOS: RUA MARECHAL RONDON (1), RUA CARLOS LACERDA, RUA MARIA CUPERTINO NASCIMENTO, RUA MIGUEL MIRANDA; TRECHO 2: RUA JORGE AMADO, RUA COLOMBIA, RUA CAMPOSESES, RUA MARECHAL RONDON (2), RUA GETÚLIO VARGAS, RUA DOM AQUINO, RUA JOÃO PAULO II, RUA PASTOR BENEDITO." NO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições Legais.

**RESOLVE:**

Art.1º - Atribuir ao Senhor **TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, Registro Nacional Nº **CREA-MT54727**, Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE "Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Profunda E Superficial, Sinalização E Calçada, Trechos: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda; Trecho 2: Rua Jorge Amado, Rua Colombia, Rua Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito" no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: WP CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.648.863/0001-59, vinculada ao Contrato nº 055/2024 e ordem de serviços emitida em 03/06/2024.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 026/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº RG M-4.\*\*\*.432 SSP/MG e do CPF 609.\*\*\*.\*\*\*-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO MT-010873**, brasileira, dentista, casada, com endereço na Rua José Tavares de Menezes, n. 179, Centro, CEP: 78.275-000 na cidade de Rio Branco - MT.

**CONSIDERANDO QUE:** O contrato nº 026/2025 firmado em 10/02/2025, tem por objeto a Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de fevereiro de 2025 a 09 de maio de 2025.

Existe a necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica incluída ao contrato nº 026/2025 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção Encargos ESF - Estratégia Saúde da Família

**060 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 3.1.600**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 10 de Fevereiro de 2025.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 081/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 081/2025**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálico no município de Salto do Céu – MT**

O MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO: O requerimento solicitando a referida revogação a que se trata essa portaria. RESOLVE:**

Art. 1º - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Salto do Céu – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálico no município de Salto do Céu – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Vazão Calculada (TR 25 Anos)	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	27,04	Bueiro Tubular Metálico	Dupla	3,05

Profissional responsável pela aprovação:

NOME: TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE

Engenheiro Civil

CREA-MT 54727

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO DE SALTO DO CÉU – MT**

**TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**

**Engenheiro Civil – CREA-MT 547272**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 095/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, n.º RG M-4.\*\*\*.432 SSP/MG e do CPF 609.\*\*\*.\*\*\*-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CLAUTON ALEX DOS SANTOS (C.A SANTOS) CNPJ: 10.494.484/0001-26**, com endereço na Av. Coronel Victor Villa Verde, n.º 832, loja 02, Bairro Pitangueiras, CEP: 95.500-000 em Santo Antônio da Patrulha/RS, celular (51) 98142-9629, e-mail: casasantosguindastes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Clauton Alex dos Santos, CPF: 648.\*\*\*.\*\*\*-15, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO QUE:** O contrato n.º 095/2024 firmado em 29/11/2024, tem por objeto o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, Processo n. 5762/2024, proveniente do Pregão Presencial n.º 005/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTA AÉREA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT. Conforme **Termo de Adesão 007/2024 (Pregão 007/2024)**.

Existe a necessidade de adequação da dotação orçamentária para a execução do referido contrato, conforme dispõe o **artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite o apostilamento para inclusão de nova dotação orçamentária sem a necessidade de celebração de termo aditivo;

O presente termo tem por objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica incluída ao contrato n.º 095/2024 a seguinte dotação orçamentária para o custeio das despesas decorrentes da execução contratual:

Órgão: **07** – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1056** – Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões

**391 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.2.500**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que continuam em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Apostilamento será publicado conforme exigência legal e comunicado formalmente à contratada, para ciência, sem necessidade de assinatura desta.

Registra-se o presente apostilamento para os devidos efeitos legais.

Salto do Céu/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

**processo administrativo licitatório nº 70/2025**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n.º 491, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria n.º 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com prestação de serviço em Laudo Técnico para afins de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Santa Carmem/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24 de fevereiro de 2025.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n.º 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### **AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 16/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutores para treinamento físico de pessoas, acompanhamento de transporte escolar e agente de serviços gerais.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal n.º 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**Item 06** - Prestação de serviço como (professor) Instrutor/orientador sala Grupo PAIF

**Credenciada:** ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA TAMANDARÉ N.º 1452

**CPF:** 048.406.\*\*\*-13

**Valor Mensal** de R\$ 2.729,65 (Dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos),

Santa Carmem, 18 de Fevereiro 2025

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

##### Processo Administrativo Licitatório N° 51/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 02/2025**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE BALLEE, JEZZ E INSTRUTOR DE FANFARRA COM COREOGRAFO**. Com abertura marcada para o dia 14/02/2025 e homologada no dia 14/02/2025, teve como vencedores as empresas:

**32.693.649 ALANA CARLA GOLLO**, cadastrada no CNPJ **32.693.649/0001-21**, por apresentar o valor **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, e oitocentos reais)** em aulas de ballet, jazz. **49.364.670 CRISTIANE DE SOUZA MIRANDA** cadastrada no CNPJ 49.364.670/0001-8, por apresentar o valor **R\$ 56.424,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** em instrutor de fanfarra com coreografo. Santa Carmem, 14 de fevereiro de 2025

**Marceli Salete Tafarel**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria n° 49/2025**

#### PORTARIA N° 0145/2025

**DATA:** 17 de Fevereiro de 2025

**SÚMULA:** Nomeia membros do Conselho Comunitário de Segurança do município de Santa Carmem - CONSEP.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal N° 0800/2020 de 16 de Dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

ART.1º- Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança do município de Santa Carmem - CONSEP, representados pelas seguintes classes, que estarão atuando por um período de 02 (dois) anos.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Ieda Deise Feyh Bettoni

RG: 1606188-8 SSP/MT

CPF: 025.317.671-93

Endereço: Avenida Riachuelo, 735, Centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Sângela Bianca Soares Ferreira

RG: 0771051-8 SSP/MT

CPF: 531.685.931-68

Endereço: Rua Padre Anchieta, 484, Centro. Santa Carmem - MT.

**Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

**Titular:** Giovana Loretto Kappes

RG: 044.192.371-20

CPF: 044.192.371-20

Endereço Rua Tamandaré, 1352, Centro. Santa Carmem – MT.

**Suplente:** Elias de Azevedo

RG: 1292076-2 SSP MT

CPF: 883.661.851-34

Endereço: Avenida Izidoro Malinski, 1343 - Centro. Santa Carmem – MT.

**Representantes da Polícia Militar:**

**Titular:** Ed Carlo dos Santos Pinheiro – Sub Ten PM.

RG: 880898 PMMT

CPF: 693.884.311-20

Endereço: Av. Alvorada, s/nº, Centro, Santa Carmem.

**Suplente:** João Gustavo Teixeira da Cruz – CB PM.

RG: 886.250 PMMT

CPF: 048.348.661-22

Endereço: Avenida Alvorada, s/nº, Centro, Santa Carmem.

**Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Renuza da Silva Lima

RG: 1741907 7

CPF: 037.687.821-58

Endereço: Rua Humaitá, 930, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Angela Rosane de Souza

RG: 2934208-2

CPF: 060.137.221-29

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 552, centro, Santa Carmem.

**Representantes da Educação:**

**Titular:** Conceição AndreiaM. Fernandes

RG: 18720293

CPF: 025.105.381-44

Endereço: Rua Humaitá, nº 179, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Fabiana Carneiro Sandri

RG: 3046961342 SJ/RS

CPF: 922.282.590-04

Endereço: Av. do Comercio, 177, centro, Santa Carmem.

**Representantes da Saúde:**

**Titular:** Fatima Aparecida Malinski

RG: 649346 SSP/MT

CPF: 159.823.808-65

Endereço: Rua Manoel da Nobrega, nº 723, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Pamela Chavoni Ely

RG: 2450149-2 SSP/MT

CPF: 060.005.211-70

Endereço: Avenida Itororo, s/n, Centro, Santa Carmem.

**Representantes da Loja Maçonaria:**

**Titular:** Diego Carlos Winter



RG: 1801642-2 SSP/MT

CPF: 013.324.011-80

Endereço: Avenida Alvorada, 931, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Rodrigo Morilha Leão

RG: 8.885-012-2 SSP/PR

CPF: 020.072.711-76

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 158, centro, Santa Carmem.

**Representantes da Igreja Católica:**

**Titular:** Rosilda Duarte da Silva kappes

RU 856.752.291-91

CPF: 856.752.291-91

Rua :Padre Anchieta, n 1015, Centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Valdomiro Ribeiro de Oliveira

RG: 15467169

CPF: 007.770.761-36

Endereço: Rua Laguna, 758, Centro, Santa Carmem.

**Representantes das Igrejas Evangélicas:**

**Titular:** Fábio Garcia Domingues

RG: 1930223-1 SSP/MT

CPF: 378.813.961-72

Endereço: Rua Tiradentes, nº 140, Centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Geraldo Júnior De Oliveira

RG. N° 37202618249-SSP/MT

CPF/MF N° 372.026.182-49

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 846, Centro, Santa Carmem.

**Representantes do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas:**

**Titular:** Marilize Schneider Bortolas

RG: 13R2206879 SSP/SC

CPF: 893.293.170-20

Endereço: Avenida do Comercio, nº 555, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Maria Aparecida Felix Bettoni

RG: 0409335-6 SSP/MT

CPF: 002.606.521-56

Endereço: Avenida do comércio, s/n°, Centro, Santa Carmem.

**Representantes do Sindicato Rural:**

**Titular:** Antônio Alves Ferreira

RG: 866940 SSP/PR

CPF: 055.719.799-68

Endereço: Sítio Santo Antônio, Estrada Alda, Santa Carmem/MT.

**Suplente:** Luana Souza Flores

RG: 2708261-0 SSP/MT

CPF: 063.520.511-46

Endereço: Rua Padre Anchieta, nº 318, centro, Santa Carmem/MT.

**Representantes do Detran:**

**Titular:** Igor Leal da Silva

RG: 18763090 SSP/MT

CPF: 046.084.691-42

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 385, centro, Santa Carmem.

**Suplente:** Cleonice Terezinha Gabriel

RG: 17169649-6 SSP/SC

CPF: 626.947.151-68

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 834, centro, Santa Carmem.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SANTA CARMEM-MT, 17 DE FEVEREIRO 2025.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 69/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP”.

**CONTRATADA:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84.

**Valor total do contrato:** R\$ 45.621,69 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos);

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem-MT, 19 de fevereiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 68/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 03/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **14 de março de 2025**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 19 de fevereiro de 2025.

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação

Portaria nº 49/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2025 -****REFERÊNCIA: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO -**

**Notificada: HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:23.302.414/0001-70**, pessoa Jurídica de Direito Privado, situado a rua Campos Belos, s/n, Quadra 88, Lote 24, Jardim da Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.915-013, e-mail: hiperdrogasdist-med@gmail.com, Representada Legalmente nesse ato por, Rafael Xavier Rosa, Portador da carteira de identidade nº 6105663 SSP-GO e CPF: 014.687.801-90.

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa à Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, Cep: 78664-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1439901-6, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 948.717.601-20, residente na Rua Sete, s/nº, Centro e domiciliada na Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, ambos os endereços na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT, vem respeitosa-mente

**NOTIFICAR**

Esta empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos:

**1. DOS FATOS**

Conforme consta, esta empresa sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, ARPS nº 044/2024, ademais a ARPS foi assinada dia 02 de julho de 2024, com vigência de 12 meses. Consta no Edital de Licitação, que o prazo de entrega dos itens constantes desse processo é de 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, sendo os itens entregues em remessa única.

Após emissão da Ordem de Fornecimento de nº 5013/2024, elaborada dia 22/08/2024 e regularmente encaminhada a empresa via e-mail dia 27/08/2024, porém sem retorno. Ocorre que, dia 22/10/2024, o Setor de compras deste Município encaminhou novamente e-mail, a fim de confirmar envio das mercadorias “fraldas”, para suprir a demanda da Creche, e esta permaneceu inerte.

Apesar dos e-mails encaminhados e diversas tentativas de contato para resolver a demora no envio dos produtos, não obtivemos retorno por parte da Contratada, que desde o primeiro pedido feito, não forneceu nenhuma fralda.

**2. DAS IRREGULARIDADES**

Foram constatadas as seguintes inobservâncias contratuais e legais:

Descumprimento reiterado de prazos contratuais;

Descumprimento quanto ao prazo de entrega, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

Inércia da empresa quanto as obrigações pactuadas no Processo Licitatório;

Descumprimento total do objeto licitado;

Tais condutas configuram violação ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 82, IX, art. 155, III e Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 28, sendo motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**3. DA NOTIFICAÇÃO**

Diante do exposto, o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, NOTIFICA a Hiperdrogas Comercio de Medicamentos LTDA para que:

**1. Faça imediatamente as entregas constantes das OFs de nº 513/2024 e 489/2025;**

2. Justifique, formalmente, os motivos pelos quais não tem retornado contato e encaminhado os pedidos conforme Ordem de Fornecimento;

3. Que apresente, formalmente, interesse em continuar com o fornecimento dos itens constantes do Processo Licitatório nº 034/2024, **no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, dada a urgência em adquirir os itens;**

Fica desde já, advertida de que o descumprimento das determinações constantes nesta notificação acarretará as seguintes medidas:

Desabilitação da empresa em participar de licitações no Município;

Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021;

Eventual responsabilização judicial por prejuízos causados ao erário;

Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta notificação extrajudicial tem como objetivo formalizar os problemas identificados e assegurar o direito de defesa da Contratada, garantindo a transparência e a legalidade nos atos administrativos.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santa Cruz do Xingu – MT em 18 de Fevereiro de 2025

Atenciosamente,

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**FABIANA FRANÇA NUNES**

Coordenadora – Setor de Contratos e Convênio

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu -MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.****DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **42.334.858/0001-32**, estabelecida na Rua da Caridade, (Lot Jd Primavera) nº 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF de nº 038.xxx.xxx-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação nº 005-2024, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MU-**

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme ofício nº 005/2025 do departamento de engenharia.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**, vigorando, portanto, **de 07/02/2025 até 27/02/2025**.

#### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

#### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MOOA ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATADA**

**CNPJ nº 42.334.858/0001-32**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira**

**CPF: 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15 CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*.40**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGENCIA CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATADO:** **GAUSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, localizada na rua Vinicius de Moraes, nº 5839, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho (RO), CEP: 76801626, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.778.888/0001-75**.

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 14/10/2024.

**PRAZO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 28 (vinte e oito) dias, vigorando, portanto, de 04/02/2025 até 04/03/2025.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **em 28 (vinte e oito) dias**, vigorando, portanto, de 11/02/2025 até **11/03/2025**.

**DATA DO ADITIVO:** 04/02/2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

#### **LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº 15.031.669/0001-18**

**CONTRATADA:** MEDCENTER SAUDE LTDA –ME (MEDCENTER SAUDE)

**CNPJ: 57.469.493/0001-20**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL, PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZIMHA/MT

**VIGÊNCIA:** 18/02/2025 a 18/02/2026

Valor Total: R\$ 732.798,24 ( setecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)

Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE  
ANEXO 02 - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	RS 1,00 Categoria
1	Receitas Correntes			37.543.081,17
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.319.421,28	
1.1.1	Impostos	2.299.491,73		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	487.546,39		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	116.309,80		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	116.309,80		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	66.202,50		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	246,50		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	46.797,28		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.063,52		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.236,59		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.236,59		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	371.236,59		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.456.722,72		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.456.722,72		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.456.722,72		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.456.722,72		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	355.095,93		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	355.095,93		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	355.095,93		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	355.095,93		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	282.250,66		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN SIMPLES NACIONAL	72.845,27		
1.1.1.9	Outros Impostos	126,69		
1.1.1.9.99	Outros Impostos	126,69		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	126,69		
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	126,69		
1.1.2	Taxas	19.929,55		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.503,05		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.503,05		

Data: 15/02/2025 11:16:34

Página: 1 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.503,05		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	16.503,05		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - TAXA ALVARA FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	14.188,41		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - TAXA ALVARA DE OBRAS	2.314,64		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.426,50		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.426,50		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.426,50		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	228,50		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	228,50		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.996,65		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.055,77		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	145,58		
1.2	Contribuições		223.517,70	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.517,70		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	223.517,70		
1.2.4.1.50.0.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	223.517,70		
1.3	Receita Patrimonial		362.418,48	
1.3.2	Valores Mobiliários	362.418,48		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	362.418,48		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	362.418,48		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	362.418,48		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.418,48		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	7.656,35		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	67.048,67		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	55,78		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.894,22		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	12.248,23		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	59,15		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.831,51		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	2.414,11		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR	1.519,27		

Data: 15/02/2025 11:16:34

Página: 2 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	252.939,53		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	12.751,66		
1.6	Receita de Serviços		42.956,68	
1.6.9	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	42.956,68		
1.6.9.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Serviços - Principal	42.956,68		
1.7	Transferências Correntes		34.491.712,04	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.820.577,53		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.441.913,03		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,18		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,45		
1.7.1.1.51.1.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.809.945,08		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.809.945,08		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-452.486,11		
1.7.1.1.52.0.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.262.431,19		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	266.776,19		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.364,45		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	11.364,45		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.364,45		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.181.056,59		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.035.806,49		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.720.402,64		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.720.402,64		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	12.900,00		

Data: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	112.604,91		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	330.408,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - APS - INFORMATIZACAO	9.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	175.262,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	44.780,65		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	61.035,76		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE	220.399,48		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTO DE VALOR NOMINAL	18.825,84		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCREMENTO PAP - E. P. Nº 41540001/2024 - DEP. JUAREZ COSTA	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCREMENTO PAP - E. P. Nº 42970006/2024 - DEP. AMALIA BARROS	234.986,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	96.176,83		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	96.176,83		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Procedimentos MAC	96.176,83		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	96.685,09		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	96.685,09		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo Vigilância Sanitaria	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	58.672,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	26.013,09		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.398,18		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.398,18		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	50.398,18		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	72.143,75		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	72.143,75		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	72.143,75		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.250,10		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.250,10		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	145.250,10		
1.7.1.3.99.0.1.01	Receita - Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	145.250,10		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	317.853,71		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	184.892,19		

Data: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	184.892,19		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	184.892,19		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.850,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	54.850,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	54.850,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	20.700,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRÉ ESCOLA	12.096,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	21.646,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - Receita - PNAE - AEE	408,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.893,50		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	33.893,50		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	33.893,50		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	44.218,02		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.023,44		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	31.023,44		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	31.023,44		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	31.023,44		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.812,57		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	144.812,57		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	53.124,54		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - PISO BASICO FIXO	49.038,03		
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - Receita - IGDDBF - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	42.650,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	437.142,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	420.098,52		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	420.098,52		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	420.098,52		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17.043,48		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17.043,48		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	17.043,48		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferencia da Uniao	17.043,48		

Data: 15/02/2025 11:16:34

Página: 5 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.065,63		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.448.221,85		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	10.959.318,19		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	10.959.318,19		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.739.829,20		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	13.699.147,39		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	370.586,62		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	370.586,62		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-92.645,57		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	463.232,19		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.100,80		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.100,80		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.100,80		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.216,24		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.216,24		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.216,24		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.960,31		
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.960,31		
1.7.2.2.52.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.960,31		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	262.745,40		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	262.745,40		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICI	19.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	13.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.777,40		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA	70.968,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - E.P. Nº 2016/2024 - DEP. DR JOAO - FILA ZERO	150.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	927.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	927.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.06	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1461-2024 - 2º EXPOSAN 2024	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.07	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 2289-2024 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO	327.000,00		

Data: 15/02/2025 11:16:34

Página: 6 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.071.138,07		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.906,39		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	49.906,39		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	49.906,39		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - FUMIS	106,39		
1.7.2.9.51.0.1.03	Receita - Receita - PISO MATOGROSSENSE	24.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04	Receita - Receita - PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	25.800,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70		
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.421,07		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.421,07		
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	1.421,07		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.264.754,91		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.012.171,88		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	252.583,03		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.951.068,88		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.951.068,88		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.951.068,88		
1.9	Outras Receitas Correntes		103.054,99	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.054,99		
1.9.2.1	Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	103.054,99		
1.9.2.1.99.0.1	Receita - Receita - Outras Indenizações - Principal	103.054,99		
2	Receitas de Capital			1.410.534,37
2.4	Transferências de Capital		1.410.534,37	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	18.950,58		

Data: 15/02/2025 11:16:34

Página: 7 de 8

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.950,58		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	18.950,58		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	18.950,58		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.391.583,79		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal	1.000.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	391.583,79		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	391.583,79		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	391.583,79		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	391.583,79		
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Receita - CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO	391.583,79		
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>38.953.615,54</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:16:34

Data da emissão: 15/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 8

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 12**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**RELAÇÃO DE ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANALÍTICO**

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

No DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
<b>DECRETO: 001/2024</b>							
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.2.600.0000000		14.650,00	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	41 - 07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.2.706.0000000		30.340,88	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	27 - 06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.2.700.0000000		1.137.000,00	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	113 - 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.2.759.0000700		0,01	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.600.0000000		75.080,81	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000		5.363,84	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.621.0000000		186.459,66	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	173 - 12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.2.600.0000000		12.611,65	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	184 - 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.2.701.0000000		17.819,89	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.2.599.0000000		16.000,00	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	173 - 12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.2.621.3110000		18.568,80	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	56 - 07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000		1.350,00	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.2.759.0000701		0,01	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.0000000		1.364,40	0,00	0,00
001/2024	Créd.Suplem	02/01/2024	68 - 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.2.759.0000701		0,01	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 001/2024</b>					<b>R\$ 1.516.609,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 002/2024</b>							
002/2024	Realoc.Fontes	02/01/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		0,00	47.611,16	0,00
002/2024	Realoc.Fontes	02/01/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	14.825,04	0,00
002/2024	Realoc.Fontes	02/01/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		14.825,04	0,00	0,00
002/2024	Realoc.Fontes	02/01/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		47.611,16	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 002/2024</b>					<b>R\$ 62.436,20</b>	<b>R\$ 62.436,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 003/2024</b>							
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000		4.049,88	0,00	0,00
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.2.569.0000000		10,16	0,00	0,00
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	82 - 07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.2.701.0000000		1.311,25	0,00	0,00
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	104 - 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.2.706.0000000		0,01	0,00	0,00
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		1,00	0,00	0,00
003/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.2.701.0000000		209.986,96	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 003/2024</b>					<b>R\$ 215.359,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 004/2024</b>							

Data: 17/02/2025 12:07:39

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		70.000,00	0,00	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		0,00	4.941,68	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		0,00	70.000,00	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	0,01	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000		0,00	0,01	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000		0,01	0,00	0,00
004/2024	Realoc.Fontes	01/02/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		0,01	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 004/2024</b>					<b>R\$ 74.941,70</b>	<b>R\$ 74.941,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 005/2024</b>							
005/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		71.084,61	0,00	0,00
005/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		38.449,93	0,00	0,00
005/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		37.000,00	0,00	0,00
005/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	149.593,94	0,00
005/2024	Créd.Suplem	01/02/2024	48 - 07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000		3.059,40	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 005/2024</b>					<b>R\$ 149.593,94</b>	<b>R\$ 149.593,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 006/2024</b>							
006/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000		4.720,36	0,00	0,00
006/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		93.632,28	0,00	0,00
006/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.665.0000000		0,01	0,00	0,00
006/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.2.701.0000000		0,01	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 006/2024</b>					<b>R\$ 98.352,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 007/2024</b>							
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	157 - 12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000		190.000,00	0,00	0,00
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		94.000,00	0,00	0,00
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		38.000,00	0,00	0,00
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	107 - 10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000		0,00	503.230,14	0,00
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	48 - 07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000		26.058,84	0,00	0,00
007/2024	Créd.Suplem	01/03/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		155.171,30	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 007/2024</b>					<b>R\$ 503.230,14</b>	<b>R\$ 503.230,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 008/2024</b>							
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.2.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	109 - 10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.2.706.0000000		0,01	0,00	0,00
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.600.0000000		12.856,40	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:39

Página: 2 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.2.706.0000000		0,01	0,00	0,00
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000		3.379,40	0,00	0,00
008/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	80 - 07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.2.540.0000000		6.597,33	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 008/2024</b>					<b>R\$ 27.774,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 009/2024</b>							
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.3110000		15.000,00	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	113 - 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.1.759.0000700		0,00	100.000,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		128.862,28	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000		63.460,00	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000		3.461,69	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	44 - 07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000		7.605,12	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		40.543,00	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		9.220,91	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		119.204,69	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.3110000		9.492,00	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	104 - 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.1.500.0000000		4.320,00	0,00	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	217.053,83	0,00
009/2024	Créd.Suplem	01/04/2024	107 - 10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000		0,00	84.115,86	0,00
<b>Total do Decreto 009/2024</b>					<b>R\$ 401.169,69</b>	<b>R\$ 401.169,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 010/2024</b>							
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		35.905,09	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		83.514,13	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.3110000		14.255,00	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		145.406,04	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	157 - 12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.621.0000000		540,00	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		2.681,92	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000		111.622,00	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	120 - 10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000		3.681,70	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	80 - 07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000		8.600,00	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	106 - 10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000		0,00	250.000,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.631.0000000		0,00	100.000,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000		0,00	200.000,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.1.701.0000000		0,00	45.428,85	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	26 - 06.001.20.122.0003.2060.4.4.90.1.500.0000000		2.600,00	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:39

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		5.000,00	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000		0,01	0,00	0,00
010/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		181.622,96	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 010/2024</b>					<b>R\$ 595.428,85</b>	<b>R\$ 595.428,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 011/2024</b>							
011/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.665.0000000		129.533,99	0,00	0,00
011/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		229.723,52	0,00	0,00
011/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	104 - 10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.2.706.0000000		41.167,41	0,00	0,00
011/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000		1.367,96	0,00	0,00
011/2024	Créd.Suplem	02/05/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.2.706.0000000		42.317,97	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 011/2024</b>					<b>R\$ 444.110,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 012/2024</b>							
012/2024	Realoc.Fontes	02/05/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	4.941,68	0,00
012/2024	Realoc.Fontes	02/05/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
012/2024	Realoc.Fontes	02/05/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000		260.236,11	0,00	0,00
012/2024	Realoc.Fontes	02/05/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000		0,00	260.236,11	0,00
<b>Total do Decreto 012/2024</b>					<b>R\$ 265.177,79</b>	<b>R\$ 265.177,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 013/2024</b>							
013/2024	Créd.Especial	17/05/2024	190 - 07.002.12.361.0010.2243.3.3.90.1.569.0000000		0,00	0,00	44.218,02
013/2024	Créd.Especial	17/05/2024	191 - 07.002.12.361.0010.2243.4.4.90.1.569.0000000		0,00	0,00	18.950,58
<b>Total do Decreto 013/2024</b>					<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 63.168,60</b>
<b>DECRETO: 014/2024</b>							
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	109 - 10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.701.0000000		0,00	300.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	111 - 10.001.15.452.0014.1160.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	112 - 10.001.15.452.0014.1262.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		90.362,16	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000		20.356,21	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	210.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	145 - 12.001.10.122.0004.1014.4.4.90.1.500.1002000		0,00	10.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.631.0000000		0,00	100.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		82.835,49	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000		0,00	100.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		36.778,96	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	53 - 07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.1.552.0000000		691,24	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:39

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHÖSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	120 - 10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000		5.000,00	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		33.813,28	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		160.352,76	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.3110000		297,00	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000		11,09	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.1.500.0000000		37.583,96	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		138.494,63	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	159 - 12.001.10.301.0009.2079.3.3.90.1.621.0000000		0,00	10.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		4.720,36	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000		396.890,98	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		146.295,41	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		7.959,10	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000		13.992,00	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	123 - 10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.1.500.0000000		0,00	50.000,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		134.773,74	0,00	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.1.701.0000000		0,00	111.208,37	0,00
014/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	27 - 06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.1.700.0000000		0,00	400.000,00	0,00
<b>Total do Decreto 014/2024</b>					<b>R\$ 1.311.208,37</b>	<b>R\$ 1.311.208,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 015/2024</b>							
015/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.665.0000000		117.394,23	0,00	0,00
015/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	105 - 10.001.15.122.0004.1264.4.4.90.2.706.0000000		170.000,00	0,00	0,00
015/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		254.988,26	0,00	0,00
015/2024	Créd.Suplem	03/06/2024	187 - 13.001.27.812.0011.1154.4.4.90.2.706.0000000		15.110,51	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 015/2024</b>					<b>R\$ 557.493,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 016/2024</b>							
016/2024	Realoc.Fontes	03/06/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
016/2024	Realoc.Fontes	03/06/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	201.790,62	0,00
016/2024	Realoc.Fontes	03/06/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		201.790,62	0,00	0,00
016/2024	Realoc.Fontes	03/06/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	4.941,68	0,00
<b>Total do Decreto 016/2024</b>					<b>R\$ 206.732,30</b>	<b>R\$ 206.732,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 017/2024</b>							
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	105 - 10.001.15.122.0004.1264.4.4.90.1.500.0000000		0,00	180.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	109 - 10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.701.0000000		0,00	300.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000		116.183,59	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:39

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	122 - 10.003.17.512.0015.1090.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.1.660.0000000		6.049,37	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	138.197,73	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	133 - 11.002.08.241.0006.2013.3.3.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000		17.910,00	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	27 - 06.001.20.608.0018.1030.4.4.90.1.500.0000000		0,00	47.100,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	30 - 06.001.20.608.0018.2242.4.4.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	32 - 06.002.18.541.0008.2081.4.4.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	33 - 06.002.18.543.0008.1031.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	40 - 07.001.12.122.0004.1106.4.4.90.1.500.1001000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	41 - 07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	42 - 07.002.12.361.0010.1173.4.4.90.1.500.1001000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	43 - 07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.711.600.0000000		15.000,00	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		132.327,89	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	117 - 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000		0,00	30.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	121 - 10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000		0,00	20.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	97 - 09.001.04.122.0003.2193.3.1.91.1.500.0000000		0,00	100,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	39 - 07.001.12.122.0003.2050.3.3.91.1.500.1001000		0,00	1.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	98 - 09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		111.008,97	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	83 - 07.007.13.391.0012.2241.3.3.90.1.500.0000000		0,00	30.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	81 - 07.006.12.361.0010.2238.3.3.90.1.553.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	67 - 07.002.12.366.0010.2041.3.3.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		37.660,07	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		78.756,20	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	38 - 07.001.12.122.0003.2050.3.3.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		10.076,46	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	120 - 10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000		15.866,10	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	31 - 06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.1.500.0000000		0,00	35.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		46.306,82	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		122.270,23	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		130.864,13	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:39

Página: 6 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		5.390,84	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000		326.310,72	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		126.222,12	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	134 - 11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	132 - 11.002.08.122.0003.2017.3.3.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		23.718,75	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	121 - 10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000		0,00	30.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	29 - 06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000		0,00	25.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	12 - 02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.1.500.0000000		0,00	100,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	109 - 10.001.15.451.0014.1261.4.4.90.1.500.0000000		0,00	50.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	124 - 11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.1.500.0000000		0,00	30.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		44.633,79	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	96 - 09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	34 - 07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000		0,00	50.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	18 - 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000		0,00	200.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	99 - 09.001.04.122.0003.2193.4.6.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	118 - 10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.1.500.0000000		0,00	30.000,00	0,00
017/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	115 - 10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.1.500.0000000		0,00	50.000,00	0,00
<b>Total do Decreto 017/2024</b>					<b>R\$ 1.371.497,73</b>	<b>R\$ 1.371.497,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 018/2024</b>							
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		115.162,84	0,00	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	115.162,84	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.701.0000000		31.830,53	0,00	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.1.500.0000000		0,00	31.830,53	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000		0,00	15.000,00	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		20.000,00	0,00	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.621.0000000		0,00	20.000,00	0,00
018/2024	Realoc.Fontes	01/07/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000		15.000,00	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 018/2024</b>					<b>R\$ 181.993,37</b>	<b>R\$ 181.993,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 019/2024</b>							
019/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	110 - 10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.2.706.0000000		130.000,00	0,00	0,00
019/2024	Créd.Suplem	01/07/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		201.291,08	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 019/2024</b>					<b>R\$ 331.291,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Data: 17/02/2025 12:07:39

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:39

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
<b>DECRETO: 020/2024</b>							
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		104.206,01	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		6.061,32	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		179.391,95	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		6.324,95	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	108 - 10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	24 - 06.001.20.122.0003.2060.3.1.91.1.500.0000000		0,00	100,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	35 - 07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.1.500.1001000		0,00	100,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		46.356,01	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		131.336,85	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		184.366,74	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	15 - 02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.1.500.0000000		0,00	100,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		35.795,48	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000		4.085,87	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	44 - 07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000		2.852,83	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	48 - 07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000		1.158,98	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000		7.200,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	1.000.000,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.1.660.0000000		3.800,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	108 - 10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.701.0000000		0,00	53.057,83	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	49 - 07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000		5.000,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000		2.889,24	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		85.086,30	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		7.854,38	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		33.148,44	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000		58.686,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	80 - 07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000		10.000,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		40.167,89	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	54 - 07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.1.553.0000000		4.114,74	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		95.720,59	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000		4.000,00	0,00	0,00
020/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	94 - 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000		3.753,26	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 020/2024</b>					<b>R\$ 1.063.357,83</b>	<b>R\$ 1.063.357,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 021/2024</b>							

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 8 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	213.151,74	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		9.883,36	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		203.268,38	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000		0,00	4.042,30	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	126.016,56	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		126.016,56	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000		4.042,30	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		20.000,00	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000		0,00	15.000,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		31.012,00	0,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000		0,00	51.012,00	0,00
021/2024	Realoc.Fontes	05/08/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000		15.000,00	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 021/2024</b>					<b>R\$ 409.222,60</b>	<b>R\$ 409.222,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 022/2024</b>							
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.2.706.0000000		43.030,00	0,00	0,00
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		274.061,03	0,00	0,00
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.2.569.0000000		3,96	0,00	0,00
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.2.715.0000000		34.525,90	0,00	0,00
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.2.716.0000000		13.985,97	0,00	0,00
022/2024	Créd.Suplem	05/08/2024	69 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.2.540.1070000		43.084,95	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 022/2024</b>					<b>R\$ 408.691,81</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 023/2024</b>							
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		108.799,75	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	60 - 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000		10.015,00	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		34.663,44	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000		204.707,99	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.500.1002000		0,00	246.409,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		50.878,92	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.701.0000000		0,00	1.315.738,99	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	44 - 07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.1.553.0000000		880,00	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	147 - 12.001.10.301.0009.1013.4.4.90.1.631.0000000		0,00	199.991,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000		0,00	168.566,66	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000		599.999,99	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		56.509,50	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 9 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		101.721,04	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		210.237,66	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	188 - 13.001.27.812.0011.2064.3.3.90.1.500.0000000		5.080,60	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	184 - 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000		31,83	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		6.061,32	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		68.677,65	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		244.193,35	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		10.449,94	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		44.721,50	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		29.001,49	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	120 - 10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000		9.673,70	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		147.557,93	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000		0,00	100.000,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		42.352,00	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000		16.850,00	0,00	0,00
023/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	94 - 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000		27.641,05	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 023/2024</b>					<b>R\$ 2.030.705,65</b>	<b>R\$ 2.030.705,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 024/2024</b>							
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.3110000		11.964,30	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	117 - 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000		0,00	45.477,89	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	117 - 10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.701.0000000		45.477,89	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		16.572,16	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.661.0000000		0,00	16.572,16	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		15.000,00	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000		0,00	26.964,30	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000		0,00	14.954,63	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000		14.954,63	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000		1.104,05	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.552.0000000		0,00	1.104,05	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		252.243,98	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000		30.759,00	0,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000		0,00	30.759,00	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	252.243,98	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 10 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

No DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	149.242,24	0,00
024/2024	Realoc.Fontes	02/09/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		149.242,24	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 024/2024</b>					<b>R\$ 537.318,25</b>	<b>R\$ 537.318,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 025/2024</b>							
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		100.058,69	0,00	0,00
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.661.0000000		1.000,00	0,00	0,00
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	44 - 07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.2.553.0000000		3.000,00	0,00	0,00
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.2.759.0000701		6.000,00	0,00	0,00
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.2.552.0000000		3.348,60	0,00	0,00
025/2024	Créd.Suplem	02/09/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.0000000		2.300,00	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 025/2024</b>					<b>R\$ 115.707,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 026/2024</b>							
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		138.985,82	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	55 - 07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000		2.228,83	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	60 - 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000		32.085,26	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	62 - 07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000		12.235,23	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		34.495,60	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	83 - 07.007.13.391.0012.2241.3.3.90.1.500.0000000		0,00	20.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	186 - 13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		27.774,16	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	9 - 02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.1.500.0000000		0,00	2.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		40.517,21	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	114 - 10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	93 - 08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.1.500.0000000		0,00	1.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	94 - 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000		27.696,59	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	119 - 10.003.17.122.0003.2066.3.1.91.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	164 - 12.001.10.302.0009.2077.3.1.91.1.500.1002000		0,00	100,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	168 - 12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000		0,00	100,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000		137.440,30	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	121 - 10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000		0,00	50.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		11.181,00	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000		3.349,23	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	31 - 06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	29 - 06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000		0,00	25.000,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 11 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.700.0000000		4.647,99	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		69.350,55	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		195.882,73	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	189 - 13.001.27.812.0019.2166.3.3.90.1.500.0000000		0,00	30.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	184 - 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000		10.435,81	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		109.576,88	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	180 - 12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.600.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		22.826,07	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	180 - 12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.500.1002000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	173 - 12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.1.500.1002000		0,00	100.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000		115.627,23	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	16 - 02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	79 - 07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.1.540.0000000		0,00	100,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000		11.496,00	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		6.061,32	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		42.281,03	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		296.104,83	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	134 - 11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	176 - 12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.1.600.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	8 - 02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.1.500.0000000		0,00	100,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	181 - 12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.1.500.1002000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	108 - 10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.701.0000000		0,00	46.942,17	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	170 - 12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.1.621.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	17 - 02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.1.706.0000000		60,72	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	160 - 12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.621.0000000		4.747,23	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	160 - 12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.500.1002000		80.922,00	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000		0,00	100.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.601.0000000		0,00	12.500,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	28 - 06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.1.500.0000000		1.053,05	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	148 - 12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000		0,00	86.559,71	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	106 - 10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000		0,00	100.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	74 - 07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.500.1001000		0,00	200.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	21 - 05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000		16.800,00	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 12 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	64 - 07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.1.500.1001000		44.739,21	0,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	78 - 07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.1.540.0000000		0,00	100,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	23 - 06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.1.500.0000000		0,00	20.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	118 - 10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.1.500.0000000		0,00	10.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	177 - 12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.1.500.1002000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	43 - 07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	41 - 07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.1.500.1001000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	32 - 06.002.18.541.0008.2081.4.4.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	30 - 06.001.20.608.0018.2242.4.4.90.1.500.0000000		0,00	5.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	34 - 07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000		0,00	30.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	200.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	14 - 02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.1.500.0000000		0,00	11.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	178 - 12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.1.500.1002000		0,00	50.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	18 - 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000		0,00	300.000,00	0,00
026/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	163 - 12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.1.500.1002000		0,00	100,00	0,00
<b>Total do Decreto 026/2024</b>					<b>R\$ 1.500.601,88</b>	<b>R\$ 1.500.601,88</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 027/2024</b>							
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000		0,00	30.056,63	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000		30.056,63	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	260.951,07	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		256.009,39	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		134.754,30	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	121 - 10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000		23.998,30	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	121 - 10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000		0,00	23.998,30	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		21.561,91	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	134.754,30	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000		2.315,74	0,00	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000		0,00	2.315,74	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000		0,00	21.561,91	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000		0,00	8.114,70	0,00
027/2024	Realoc.Fontes	01/10/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701		8.114,70	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 027/2024</b>					<b>R\$ 481.752,65</b>	<b>R\$ 481.752,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 028/2024</b>							

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 13 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.2.599.0000000		151.546,39	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.0000000		1.894,00	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.661.0000000		844,15	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	17 - 02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.2.706.0000000		52.272,76	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	160 - 12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.2.621.3110000		46.330,77	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		125.000,00	0,00	0,00
028/2024	Créd.Suplem	01/10/2024	113 - 10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.2.759.0000700		33.406,21	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 028/2024</b>					<b>R\$ 411.294,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 029/2024</b>							
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.500.1001000		2.120,80	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	51 - 07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		13.825,88	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	55 - 07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000		9.976,15	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	60 - 07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000		32.205,11	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000		0,00	102.118,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	94 - 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000		27.758,07	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	62 - 07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000		25.016,00	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		13.950,00	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000		2.118,00	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	37 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.91.1.500.1001000		0,00	10.000,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	88 - 08.003.04.123.0003.2069.3.3.91.1.500.0000000		0,00	20.000,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.552.0000000		4.505,51	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		6.061,32	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		58.780,40	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	58 - 07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000		32.922,73	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		11.554,52	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	18 - 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000		0,00	160.709,45	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	124 - 11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.1.500.0000000		1.015,72	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		24.483,05	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		6.000,00	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	34 - 07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000		0,00	80.000,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		5.295,81	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	142 - 12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000		5.051,65	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		38.935,75	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 14 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		37.715,58	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000		3.216,20	0,00	0,00
029/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		10.319,20	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 029/2024</b>					<b>R\$ 372.827,45</b>	<b>R\$ 372.827,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 030/2024</b>							
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000		0,00	906,99	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000		0,00	15.014,60	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		15.014,60	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701		906,99	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		256.027,80	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		160.968,16	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	160.968,16	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000		127.379,60	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000		0,00	127.379,60	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000		0,00	30.244,48	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.600.0000000		30.244,48	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
030/2024	Realoc.Fontes	01/11/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	260.969,48	0,00
<b>Total do Decreto 030/2024</b>					<b>R\$ 595.483,31</b>	<b>R\$ 595.483,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 031/2024</b>							
031/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	56 - 07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000		2.320,44	0,00	0,00
031/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.2.700.0000000		4.647,99	0,00	0,00
031/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.660.0000000		5.665,79	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 031/2024</b>					<b>R\$ 12.634,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 032/2024</b>							
032/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	69 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000		22.476,74	0,00	0,00
032/2024	Créd.Suplem	01/11/2024	70 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.543.0000000		2.222,65	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 032/2024</b>					<b>R\$ 24.699,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 033/2024</b>							
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	20 - 05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000		105.118,99	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	184 - 13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000		10.098,66	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000		13.200,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	165 - 12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000		105.792,08	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000		20.988,00	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 15 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000		6.061,32	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		47.013,61	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		127.129,84	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	63 - 07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.1.550.0000000		0,00	10.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	126 - 11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000		23.672,87	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	102 - 10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000		137.089,91	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	10 - 02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.1.500.0000000		150,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	13 - 02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.1.500.0000000		4.000,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		29.251,53	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	36 - 07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000		23.527,29	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000		1.421,33	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	45 - 07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000		44.446,48	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	46 - 07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000		1.178,83	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	47 - 07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000		4.917,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	51 - 07.002.12.365.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000		90.235,08	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	56 - 07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.1.550.0000000		2.643,08	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	61 - 07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000		0,00	80.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	66 - 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000		41.557,56	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	80 - 07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000		8.000,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000		47.718,50	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	84 - 07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000		327.000,00	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	91 - 08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000		50.637,65	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	95 - 08.004.99.999.0021.9999.9.9.99.1.500.0000000		0,00	100.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	94 - 08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000		84.027,87	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	86 - 08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000		0,00	29.004,50	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	69 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000		6.251,74	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.500.0000000		0,00	157.904,80	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		720,04	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	182 - 13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.1.500.0000000		7.629,71	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	11 - 02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.1.500.0000000		10.661,69	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	115 - 10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.1.500.0000000		0,00	550.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	128 - 11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.1.500.0000000		50.449,24	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	171 - 12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.1.500.1002000		5.644,51	0,00	0,00

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 16 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	18 - 05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000		0,00	264.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	23 - 06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.1.500.0000000		2.341,45	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	34 - 07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000		0,00	30.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	49 - 07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000		80.641,94	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	58 - 07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000		42.114,43	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	64 - 07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.1.500.1001000		6.967,73	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	69 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.540.1070000		67.942,70	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	70 - 07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.540.1070000		12.837,48	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000		0,00	267.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	72 - 07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000		92.724,65	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	74 - 07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.500.1001000		0,00	300.000,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	89 - 08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.1.500.0000000		34.120,93	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	96 - 09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.1.500.0000000		4.296,38	0,00	0,00
033/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	7 - 02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.1.500.0000000		5.687,20	0,00	0,00
<b>Total do Decreto 033/2024</b>					<b>R\$ 1.787.909,30</b>	<b>R\$ 1.787.909,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 034/2024</b>							
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	68 - 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000		20.000,00	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	68 - 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.500.1001000		0,00	20.000,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.700.0000000		0,00	4.647,99	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	25 - 06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000		4.647,99	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000		0,00	400,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000		400,00	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000		0,00	31.588,85	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.600.0000000		59.576,70	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000		0,00	256.939,53	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000		4.941,68	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	150 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.600.0000000		0,00	9.900,41	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000		110.959,51	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	153 - 12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000		0,00	27.987,85	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	150 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000		9.900,41	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	149 - 12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000		251.997,85	0,00	0,00
034/2024	Realoc.Fontes	02/12/2024	161 - 12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000		0,00	110.959,51	0,00
<b>Total do Decreto 034/2024</b>					<b>R\$ 462.424,14</b>	<b>R\$ 462.424,14</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DECRETO: 035/2024</b>							

Data: 17/02/2025 12:07:40

Página: 17 de 18

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

NO DECRETO	TIPO	DATA DECRETO	RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR ACRÉSCIMOS	VALOR REDUÇÕES	VALOR CRÉD ESPECIAL	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	131 - 11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.660.0000000		10.050,00	0,00	0,00	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	136 - 11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000		349.178,40	0,00	0,00	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	130 - 11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.660.0000000		17.359,00	0,00	0,00	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	44 - 07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.2.553.0000000		1.544,00	0,00	0,00	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	56 - 07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000		200,00	0,00	0,00	
035/2024	Créd.Suplem	02/12/2024	135 - 11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.2.660.0000000		4.108,50	0,00	0,00	
<b>Total do Decreto 035/2024</b>					<b>R\$ 382.439,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>DECRETO: 036/2024</b>								
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000		0,00	10.986,36	0,00	
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	151 - 12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000		10.986,36	0,00	0,00	
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	68 - 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000		2.485,68	0,00	0,00	
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	68 - 07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.759.0000701		0,00	2.485,68	0,00	
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000		15.000,00	0,00	0,00	
036/2024	Realoc.Fontes	04/12/2024	162 - 12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000		0,00	15.000,00	0,00	
<b>Total do Decreto 036/2024</b>					<b>R\$ 28.472,04</b>	<b>R\$ 28.472,04</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.</b>		<b>18.939.943,71</b>	<b>TOTAL DE REDUÇÕES:.</b>		<b>14.393.485,18</b>	<b>TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS</b>		<b>63.168,60</b>

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

Data: 17/02/2025 12:07:40

Data da emissão: 17/02/2025 12:07:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 13**



**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>38.953.615,54</b>	<b>38.892.248,90</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>28.065.403,07</b>	<b>25.090.050,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>10.888.212,47</b>	<b>13.802.198,29</b>
Recursos Vinculados à Educação		4.093.856,89	3.809.919,17
Recursos Vinculados à Saúde		3.511.078,47	2.374.247,53
Recursos Vinculados à Assistência Social		212.924,54	544.957,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		1.556.874,56	5.523.708,87
Demais Vinculações Legais		1.513.478,01	1.549.365,48
Outras Vinculações			
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>402.096,58</b>	<b>194.764,83</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		402.096,58	194.764,83
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>6.210.919,02</b>	<b>6.848.980,24</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		522.847,18	578.431,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados		656.012,49	1.591.392,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.953.842,96	4.564.990,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários		78.216,39	114.165,22
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>6.565.278,45</b>	<b>4.918.115,55</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.565.278,45	4.918.115,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>		<b>52.131.909,59</b>	<b>50.854.109,52</b>

Data: 17/02/2025 12:26:06

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 12:26:06

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>41.062.588,75</b>	<b>36.970.421,46</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>26.605.666,16</b>	<b>25.365.645,05</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>14.456.922,59</b>	<b>11.604.776,41</b>
Recursos Destinados à Educação	4.262.052,49	3.941.134,37
Recursos Destinados à Saúde	3.633.519,40	2.497.547,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	471.031,69	209.796,42
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.613.086,28	3.226.530,35
Demais Vinculações Legais	1.477.232,73	1.729.767,42
Outras Vinculações		
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.410.000,00</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.800.000,00	1.410.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
<b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>6.440.780,79</b>	<b>5.587.655,43</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	382.753,33	889.214,79
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.000.581,39	238.080,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.023.463,93	4.408.955,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários	33.982,14	51.404,20
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>2.828.540,05</b>	<b>6.565.278,45</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.828.540,05	6.565.278,45
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>52.131.909,59</b>	<b>50.533.355,34</b>

Data: 17/02/2025 12:26:06

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 12:26:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>33.957.796,70</b>	<b>5.892.393,63</b>	<b>28.065.403,07</b>	<b>30.116.763,14</b>	<b>5.026.712,53</b>	<b>25.090.050,61</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>10.888.212,47</b>	<b>0,00</b>	<b>10.888.212,47</b>	<b>13.802.198,29</b>	<b>0,00</b>	<b>13.802.198,29</b>
Recursos Vinculados à Educação	4.093.856,89	0,00	4.093.856,89	3.809.919,17	0,00	3.809.919,17
Recursos Vinculados à Saúde	3.511.078,47	0,00	3.511.078,47	2.374.247,53	0,00	2.374.247,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	212.924,54	0,00	212.924,54	544.957,24	0,00	544.957,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.556.874,56	0,00	1.556.874,56	5.523.708,87	0,00	5.523.708,87
Demais Vinculações Legais	1.513.478,01	0,00	1.513.478,01	1.549.365,48	0,00	1.549.365,48
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.846.009,17</b>	<b>5.892.393,63</b>	<b>38.953.615,54</b>	<b>43.918.961,43</b>	<b>5.026.712,53</b>	<b>38.892.248,90</b>

Data: 17/02/2025 12:26:06

Data da emissão: 17/02/2025 12:26:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2025

---

Data: 17/02/2025 12:26:06

Data da emissão: 17/02/2025 12:26:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 01**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
<b>Receitas correntes</b>	<b>37.543.081,17</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>34.893.906,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.319.421,28	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	14.598.828,69
Contribuições	223.517,70	Outras Despesas Correntes	20.295.078,01
Receita Patrimonial	362.418,48	<b>Despesas de capital</b>	<b>6.168.682,05</b>
Receita de Serviços	42.956,68	Amortização da Dívida	298.253,72
Transferências Correntes	34.491.712,04	Investimentos	5.870.428,33
Outras Receitas Correntes	103.054,99		
<b>Receitas de capital</b>	<b>1.410.534,37</b>		
Transferências de Capital	1.410.534,37		

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES: 37.543.081,17  
RECEITAS DE CAPITAL: 1.410.534,37

DESPESAS CORRENTES: 34.893.906,70  
DESPESAS DE CAPITAL: 6.168.682,05  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00  
RESERVA DO RPPS: 0,00

DÉFICIT: 2.108.973,21  
TOTAL: 41.062.588,75

TOTAL: 41.062.588,75

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:15:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:15:44

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 14**

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO</b> CNPJ 37.464.161/0001-46 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br</p>
---	---

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Não consolidado  
Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.828.540,05	6.565.278,45
Créditos a Curto Prazo		267.198,48	267.198,48
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		65.773,67	47.655,01
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>3.161.512,20</u>	<u>6.880.131,94</u>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo		569.224,75	492.584,18
Créditos a Longo Prazo		569.224,75	492.584,18
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		29.002.596,48	25.272.820,86
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>29.571.821,23</u>	<u>25.765.405,04</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b><u>32.733.333,43</u></b>	<b><u>32.645.536,98</u></b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		187.276,38	465.729,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.321.989,55	1.407.082,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		387.113,42	495.778,05
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>1.896.379,35</u>	<u>2.368.590,11</u>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		300.883,93	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		3.003.221,71	2.583.015,61
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>3.304.105,64</u>	<u>2.583.015,61</u>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 15/02/2025 11:22:53

Página: 1 de 5

Data da emissão: 15/02/2025 11:22:53

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

		<b>Não consolidado</b>
		<b>Dezembro/2024</b>
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	27.532.848,44	27.693.931,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>27.532.848,44</u>	<u>27.693.931,26</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b><u>32.733.333,43</u></b>	<b><u>32.645.536,98</u></b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 (LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado  
 Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		2.828.540,05	6.565.278,45
Ativo Permanente		29.904.793,38	26.080.258,53
<i>Total do Ativo</i>		32.733.333,43	32.645.536,98
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		2.419.226,53	2.723.810,71
Passivo Permanente		3.304.105,64	2.778.918,66
<i>Total do Passivo</i>		5.723.332,17	5.502.729,37
<b>Saldo Patrimonial (I-II)</b>		<b>27.010.001,26</b>	<b>27.142.807,61</b>

Data: 15/02/2025 11:22:53

Data da emissão: 15/02/2025 11:22:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
**(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	6.379.262,17
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	6.379.262,17
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		19.868.670,81	27.613.320,17
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	2.019.257,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		19.868.670,81	29.632.577,17

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
**(LEI Nº 4.320/1964)**

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.475,73	-2.397.403,77
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	851,33
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	-55.522,77
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		27.862,06	50.151,69
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		72,31	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		32,08	9.502,13
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.066,59	3.348,60
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		90,82	4.586,01
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.706,70	416,63
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		0,00	38,73
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	217,95
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		29.801,32	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,25	167.546,39
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		291,88	115.346,95
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		48.235,14	46.291,39
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		4.136,83	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.526,67	23.945,32
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		15.404,90	251.359,23
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		2.341,16	2.341,16
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.468,64	503,60
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.076,00	40.306,52
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.222,78	4.429,19
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		67.483,02	300.099,89
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		893,77	1.144.139,24
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		840,28	3.514.016,15
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraç		0,00	980,96
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Expl		1,47	1,94
706 Transferência Especial da União		79.131,21	524.592,77
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovis		0,00	34.525,90
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	13.985,97
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		59,38	9,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		384,19	1.452,88
759 Recursos Vinculados a Fundos		24.708,34	39.406,25
<i>Total das fontes de recursos</i>		409.313,52	3.841.467,74

**Notas explicativas**

**NOTA:**

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:22:53

Data da emissão: 15/02/2025 11:22:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 5 de 5

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

**DE SANTO AFONSO-MT EM JORNAL FISICO DE CIRCULAÇÃO LOCAL/ REGIONAL.**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 24/02/2025.**

**EDITAL COMPLETO:** MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO SITE DO MUNICÍPIO <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021  
**INTERESSADA:** ELZA ERMITA - CNPJ nº 00.419.354/0001-75

SANTO AFONSO – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.  
**Mirian Alves De Lima**  
**Agente De Contratação**

**CONTABILIDADE ANEXO 10**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - [pref\\_adminmt@hotmail.com](mailto:pref_adminmt@hotmail.com) - [www.santoafonso.mt.gov.br](http://www.santoafonso.mt.gov.br)

**ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	35.280.841,92	33.370.347,60	4.184.789,56	-12.055,99	4.172.733,57	37.543.081,17	2.262.239,25	
	Soma								
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.115.555,29	203.865,99		203.865,99	2.319.421,28		170.876,72
1,1,1	Impostos	2.403.500,00	2.096.337,51	203.154,22		203.154,22	2.299.491,73		104.008,27
1,1,1,2	Impostos sobre o Patrimônio	680.000,00	458.839,04	28.707,35		28.707,35	487.546,39		192.453,61
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	180.000,00	114.727,27	1.582,53		1.582,53	116.309,80		63.690,20
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	180.000,00	114.727,27	1.582,53		1.582,53	116.309,80		63.690,20
1,1,1,2,50,0,1	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	120.000,00	78.509,78	1.095,84		1.095,84	79.605,62		40.394,38
1,1,1,2,50,0,1	Renúncia (isenção) - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.000,00							1.000,00
1,1,1,2,50,0,1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-20.000,00	-13.227,83	-175,29		-175,29	-13.403,12		6.596,88
1,1,1,2,50,0,2	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	226,75	19,75		19,75	246,50		753,50
1,1,1,2,50,0,3	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00	46.176,46	620,82		620,82	46.797,28		23.202,72
1,1,1,2,50,0,4	Recetta - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.000,00	20.574,11	200,37		200,37	20.774,48		14.225,52
1,1,1,2,50,0,4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-25.000,00	-17.532,00	-178,96		-178,96	-17.710,96		7.289,04
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
1,1,1,2,53,0,1	Recetta - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	344.111,77	27.124,82		27.124,82	371.236,59		128.763,41
1,1,1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.300.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72	156.722,72	
1,1,1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.300.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72	156.722,72	
1,1,1,3,03,1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.200.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72	256.722,72	
1,1,1,3,03,1,1	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00	1.306.725,75	149.996,97		149.996,97	1.456.722,72	256.722,72	
1,1,1,3,03,4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00							100.000,00
1,1,1,3,03,4,1	Recetta - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00							100.000,00
1,1,1,4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1,1,1,4,51	Impostos sobre Serviços	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1,1,1,4,51,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	421.500,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		66.404,07
1,1,1,4,51,1,1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	420.000,00	330.706,51	24.389,42		24.389,42	355.095,93		64.904,07
1,1,1,4,51,1,1,01	Recetta - ISSQN PRINCIPAL (EXCETO SN)	350.000,00	287.293,81	14.886,85		14.886,85	292.230,66		67.749,34
1,1,1,4,51,1,1,02	Recetta - ISSQN SIMPLES NACIONAL	70.000,00	63.342,70	9.502,57		9.502,57	72.845,27	2.845,27	
1,1,1,4,51,1,3	Recetta - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1,1,1,4,51,1,4	Recetta - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1,1,1,4,51,1,4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-500,00							500,00

Data: 15/02/2025 11:20:41

Página: 1 de 10

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHLOSSER





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.9	Outros Impostos	2.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		1.873,31
1.1.1.9.99	Outros Impostos	2.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		1.873,31
1.1.1.9.99,0	Outros Impostos	2.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		1.873,31
1.1.1.9.99,0,1	Receita - Outros Impostos - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.1.9.99,0,2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	66,21	60,48		60,48	126,69		873,31
1.1.2	Taxas	86.800,00	19.217,78	711,77		711,77	19.929,55		66.870,45
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	75.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		58.496,95
1.1.2.1.0,0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		25.496,95
1.1.2.1.0,1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	42.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		25.496,95
1.1.2.1.0,1,0,1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	27.000,00	15.856,12	646,93		646,93	16.503,05		10.496,95
1.1.2.1.0,1,0,1,0,1	Receita - TAXA ALVARÁ FUNCIONAMENTO/ESTABELICIMENTO	25.000,00	13.955,01	233,40		233,40	14.188,41		10.811,59
1.1.2.1.0,1,0,1,0,2	Receita - TAXA ALVARÁ DE OBRAS	2.000,00	1.901,11	413,53		413,53	2.314,64	314,64	
1.1.2.1.0,1,0,2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.0,1,0,3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.0,1,0,4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1,04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1,04,0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	25.000,00							25.000,00
1.1.2.1,04,0,1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1,04,0,2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1,04,0,3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1,04,0,4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1,50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1,50,0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00							8.000,00
1.1.2.1,50,0,1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1,50,0,2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1,50,0,3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1,50,0,4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01,0	Taxas pela Prestação de Serviços	11.800,00	3.361,66	64,84		64,84	3.426,50		8.373,50
1.1.2.2,01,0,1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	4.000,00	182,80	45,70		45,70	228,50		3.771,50
1.1.2.2,01,0,1,0,1	Receita - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	5.000,00	182,80	45,70		45,70	228,50		4.771,50
1.1.2.2,01,0,1,0,1	Desconto concedido - OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00							1.000,00
1.1.2.2,01,0,2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.996,65				1.996,65		3,35
1.1.2.2,01,0,2	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-100,00							100,00
1.1.2.2,01,0,3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.000,00	1.038,86	16,91		16,91	1.055,77		1.944,23
1.1.2.2,01,0,3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	-100,00							100,00
1.1.2.2,01,0,4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	830,61	11,19		11,19	841,80		4.158,20
1.1.2.2,01,0,4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-667,26	-9,96		-9,96	-696,22		1.303,78
	Soma	2.490.300,00	2.115.555,29	203.865,99		203.865,99	2.319.421,28	259.882,63	466.540,75
1.2	Contribuições	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2,4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2,4,1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30

Data: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 10  
 Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1.00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.2.4.1.50.0.1.01	Recetta - CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICIO DE ILUMINACAO PUBLICA	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
	Soma	350.000,00	205.504,19	18.013,51		18.013,51	223.517,70		126.482,30
1.3	Recetta Patrimonial	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2	Valores Mobiliários	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48		114.969,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	30.000,00	6.707,16	949,19		949,19	7.656,35		22.343,65
1.3.2.1.01.0.1.02	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	50.000,00	64.381,17	2.667,50		2.667,50	67.048,67	17.048,67	
1.3.2.1.01.0.1.03	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDÉ	100,00	55,37	0,41		0,41	55,78		44,22
1.3.2.1.01.0.1.04	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	3.758,63	135,59		135,59	3.894,22		1.105,78
1.3.2.1.01.0.1.05	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	11.265,84	982,39		982,39	12.248,23	7.248,23	
1.3.2.1.01.0.1.06	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	135.084,00	57,78	1,37		1,37	59,15		135.024,85
1.3.2.1.01.0.1.07	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Agênc. e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	7.500,00	1.649,90	181,61		181,61	1.831,51		5.668,49
1.3.2.1.01.0.1.08	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	45.000,00	2.185,73	228,38		228,38	2.414,11		42.585,89
1.3.2.1.01.0.1.09	Recetta - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB ESCOLAR	5.000,00	1.405,56	113,71		113,71	1.519,27		3.480,73
1.3.2.1.01.0.1.10	Recetta - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	183.553,50	250.973,26	14.022,26	-12.055,99	1.966,27	252.939,53	69.386,03	
1.3.2.1.01.0.1.11	Recetta - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	11.149,98	11.500,52	1.251,14		1.251,14	12.751,66		1.601,68
	Soma	477.387,48	353.940,92	20.533,55	-12.055,99	8.477,56	362.418,48	95.284,61	210.253,61
1.6	Recetta de Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6.9	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6.9.9	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6.9.9.99	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.6.9.9.99.0.1	Recetta - Outros Serviços - Principal	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
	Soma	60.000,00	39.942,38	3.014,30		3.014,30	42.956,68		17.043,32
1.7	Transferências Correntes	31.788.992,85	30.552.780,72	3.938.931,32		3.938.931,32	34.491.712,04	2.702.719,19	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	16.288.457,81	14.731.480,19	2.089.097,34		2.089.097,34	16.820.577,53	532.119,72	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Recetta da União	12.210.000,00	11.698.217,28	1.833.695,75		1.833.695,75	13.441.913,03	1.231.913,03	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.650.000,00	10.030.172,54	1.601.795,41		1.601.795,41	11.651.987,95		18.032,05
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.400.000,00	9.266.677,38	1.035.814,80		1.035.814,80	10.302.492,18		97.507,82
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da recetta para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.600.000,00	-2.316.668,82	-258.953,63		-258.953,63	-2.575.622,45		24.377,55
1.7.1.1.51.1.1.1	Recetta - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.000.000,00	11.583.346,20	1.294.768,43		1.294.768,43	12.878.114,63		121.885,37
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.250.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	79.475,77	

Data: 15/02/2025 11:20:41

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.250,000,00	763,495,16	565,980,61		565,980,61	1.329,475,77	79,475,77	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	560,000,00	1.578,044,74	231,900,34		231,900,34	1.809,945,08	1.249,945,08	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	560,000,00	1.578,044,74	231,900,34		231,900,34	1.809,945,08	1.249,945,08	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-140,000,00	-394,511,04	-57,975,07		-57,975,07	-452,486,11	312,486,11	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	700,000,00	1,972,555,78	289,875,41		289,875,41	2,262,431,19	1,562,431,19	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	475,000,00	244,168,35	22,607,84		22,607,84	266,776,19		208,223,81
1.7.1.2.50	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.50,0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.50,0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.51,0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.51,0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários - CFEM - Principal	25,000,00	10,523,22	841,23		841,23	11,364,45		13,635,55
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	
1.7.1.2.52,4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	
1.7.1.2.52,4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250,000,00	233,645,13	21,766,61		21,766,61	255,411,74	5,411,74	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.99,0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100,000,00							100,000,00
1.7.1.2.99,0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	100,000,00							100,000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2,673,081,76	2,029,392,05	151,664,54		151,664,54	2,181,056,59		492,025,17
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Ressarcimentos Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,519,217,76	1,909,201,61	126,604,88		126,604,88	2,035,806,49		483,411,27
1.7.1.3.50,1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2,300,363,36	1,613,265,53	107,137,11		107,137,11	1,720,402,64		579,960,72
1.7.1.3.50,1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2,300,363,36	1,613,265,53	107,137,11		107,137,11	1,720,402,64		579,960,72
1.7.1.3.50,1.1,01	Receita - APS - Desempenho	38,700,00	12,900,00				12,900,00		25,800,00
1.7.1.3.50,1.1,02	Receita - APS - CAPTACAO PONDERADA	348,843,36	112,604,91				112,604,91		236,238,45
1.7.1.3.50,1.1,03	Receita - AGENTES COMUNITARIOS - ACS	285,120,00	279,576,00	50,832,00		50,832,00	330,408,00	45,288,00	
1.7.1.3.50,1.1,04	Receita - APS - INFORMATIZACAO	27,600,00	9,200,00				9,200,00		18,400,00
1.7.1.3.50,1.1,05	Receita - ACOES ESTRATEGICAS	1,100,000,00							1,100,000,00
1.7.1.3.50,1.1,06	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	500,000,00	175,262,00				175,262,00		324,738,00
1.7.1.3.50,1.1,10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	100,00							100,00
1.7.1.3.50,1.1,12	Receita - ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL		36,004,52	8,776,13		8,776,13	44,780,65	44,780,65	
1.7.1.3.50,1.1,13	Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO		53,475,08	7,560,68		7,560,68	61,035,76	61,035,76	
1.7.1.3.50,1.1,14	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE		182,000,00	38,399,48		38,399,48	220,399,48	220,399,48	
1.7.1.3.50,1.1,15	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PGTG DE VALOR NOMINAL		17,257,02	1,568,82		1,568,82	18,825,84	18,825,84	
1.7.1.3.50,1.1,16	Receita - INCREMENTO PAP - E, P, N° 41540001/2024 - DEP. JUAREZ COSTA		500,000,00				500,000,00		500,000,00

Data: 15/02/2025 11:20:41

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCREMENTO PAP - E. P. Nº 42970006/2024 - DEP. AMALIA BARRIOS		234.986,00				234.986,00	234.986,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	57.520,68	91.461,01	4.715,82		4.715,82	96.176,83	38.656,15	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	57.520,68	91.461,01	4.715,82		4.715,82	96.176,83	38.656,15	
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Procedimentos IMC	57.520,68	91.461,01	4.715,82		4.715,82	96.176,83	38.656,15	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	122.615,04	86.113,54	10.571,55		10.571,55	96.685,09		25.929,95
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	122.615,04	86.113,54	10.571,55		10.571,55	96.685,09		25.929,95
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Incentivo Vigilância Sanitária	7.500,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	4.500,00	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Incentivo - Vigilância em Saúde	12.312,00							12.312,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	55.116,00	53.024,00	5.648,00		5.648,00	58.672,00	3.556,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	47.687,04	22.089,54	3.923,55		3.923,55	26.013,09		21.673,95
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Assistência Farmacêutica	18.718,68	46.217,78	4.180,40		4.180,40	50.398,18	31.679,50	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	10.000,00	72.143,75				72.143,75	62.143,75	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	10.000,00	72.143,75				72.143,75	62.143,75	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	10.000,00	72.143,75				72.143,75	72.143,75	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	143.864,00	120.190,44	25.059,66		25.059,66	145.250,10	1.386,10	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	261.951,70	301.602,23	16.253,48		16.253,48	317.853,71	55.902,01	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	127.046,80	168.638,71	16.253,48		16.253,48	184.892,19	57.845,39	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.742,00	54.850,00				54.850,00	4.108,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	50.742,00	54.850,00				54.850,00	4.108,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	50.742,00	54.850,00				54.850,00	4.108,00	

Data: 15/02/2025 11:20:41

Página: 5 de 10

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	18.650,00	20.700,00				20.700,00	2.050,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE ESCOLA	12.096,00	12.096,00				12.096,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAE - CREGHE	19.180,00	21.646,00				21.646,00	2.466,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAE - AEE	816,00	408,00				408,00		408,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	39.944,88	33.893,50				33.893,50		6.051,38
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	44.218,02	44.218,02				44.218,02		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	24.699,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	24.699,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	24.699,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	24.699,39	27.938,78	3.084,66		3.084,66	31.023,44	6.324,05	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.724,96	119.450,00	25.362,57		25.362,57	144.812,57		48.912,39
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	69.257,34	41.600,00	11.524,54		11.524,54	53.124,54		16.132,80
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - PISO BASICO FIXO	52.300,89	38.400,00	10.638,03		10.638,03	49.038,03		3.262,86
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS PROCAD-SUAS	37.800,00	39.450,00	3.200,00		3.200,00	42.650,00	4.850,00	
1.7.1.6.50.0.1.05		34.366,73							34.366,73
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	450.000,00	400.713,50	36.428,50		36.428,50	437.142,00		12.858,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	350.000,00	385.090,31	35.008,21		35.008,21	420.098,52	70.098,52	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	350.000,00	385.090,31	35.008,21		35.008,21	420.098,52	70.098,52	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	350.000,00	385.090,31	35.008,21		35.008,21	420.098,52	70.098,52	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	15.623,19	1.420,29		1,420,29	17,043,48		82,956,52
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	15,623,19	1,420,29		1,420,29	17,043,48		82,956,52
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	15,623,19	1,420,29		1,420,29	17,043,48		82,956,52
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Demais Transferência da União	100.000,00	15,623,19	1,420,29		1,420,29	17,043,48		82,956,52
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683,797,43	13.117,590,26	1.602,475,37		1.602,475,37	14,720,065,63	2,036,268,20	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.070.000,00	10.533.219,14	915.002,71		915.002,71	11.448.221,85	1.378.221,85	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	10.067.526,13	891.792,06		891.792,06	10.959.318,19	1.359.318,19	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	10.067.526,13	891.792,06		891.792,06	10.959.318,19	1.359.318,19	

Data: 15/02/2025 11:20:41

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.50,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.400.000,00	-2.516.881,21	-222.947,99		-222.947,99	-2.739.829,20	339.829,20	
1.7.2.1.50,0,1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00	12.584.407,34	1.114.740,05		1.114.740,05	13.699.147,39	1.699.147,39	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	356.373,33	14.213,29		14.213,29	370.586,62		29.413,38
1.7.2.1.51,0	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	356.373,33	14.213,29		14.213,29	370.586,62		29.413,38
1.7.2.1.51,0,1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-89.092,31	-3.553,26		-3.553,26	-92.645,57		7.354,43
1.7.2.1.51,0,1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	445.465,64	17.766,55		17.766,55	463.232,19		36.767,81
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	88.103,44	8.997,36		8.997,36	97.100,80	42.100,80	
1.7.2.1.52,0	Cota-Parte do IPI - Municípios	55.000,00	88.103,44	8.997,36		8.997,36	97.100,80	42.100,80	
1.7.2.1.52,0,1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	55.000,00	88.103,44	8.997,36		8.997,36	97.100,80	42.100,80	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	21.216,24				21.216,24	6.216,24	
1.7.2.1.53,0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	21.216,24				21.216,24	6.216,24	
1.7.2.1.53,0,1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	21.216,24				21.216,24	6.216,24	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	9.642,92	1.317,39		1.317,39	10.960,31		39.039,69
1.7.2.2,52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	9.642,92	1.317,39		1.317,39	10.960,31		39.039,69
1.7.2.2,52,0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	9.642,92	1.317,39		1.317,39	10.960,31		39.039,69
1.7.2.2,52,0,1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	9.642,92	1.317,39		1.317,39	10.960,31		39.039,69
1.7.2.2,52,0,1,01	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	9.642,92	1.317,39		1.317,39	10.960,31		39.039,69
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.804,23	101.525,95	161.219,45		161.219,45	262.745,40	44.941,17	
1.7.2.3,50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.804,23	101.525,95	161.219,45		161.219,45	262.745,40	44.941,17	
1.7.2.3,50,0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	217.804,23	101.525,95	161.219,45		161.219,45	262.745,40	44.941,17	
1.7.2.3,50,0,1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	217.804,23	101.525,95	161.219,45		161.219,45	262.745,40	44.941,17	
1.7.2.3,50,0,1,01	Receita - PAICI	15.750,00	18.000,00	1.500,00		1.500,00	19.500,00	3.750,00	
1.7.2.3,50,0,1,02	Receita - REGIONALIZAÇÃO	15.750,00	12.000,00	1.500,00		1.500,00	13.500,00		2.250,00
1.7.2.3,50,0,1,03	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	78.624,00							78.624,00
1.7.2.3,50,0,1,04	Receita - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	7.680,23	8.045,95	731,45		731,45	8.777,40	1.097,17	
1.7.2.3,50,0,1,06	Receita - INCREMENTO DE CUSTEIO NA SAUDE	100.000,00							100.000,00
1.7.2.3,50,0,1,08	Receita - COFINCIAMENTO ATENÇÃO PRIMARIA		63.480,00	7.488,00		7.488,00	70.968,00	70.968,00	
1.7.2.3,50,0,1,09	Receita - E.P. Nº 2016/2024 - DEP. DR JOAO - FILA ZERO			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4,99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4,99,0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4,99,0,1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00	600.000,00	327.000,00		327.000,00	927.000,00	827.000,00	
1.7.2.4,99,0,1,01	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.2.4,99,0,1,06	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1461-2024 - 2º EXPOSAN 2024		600.000,00				600.000,00	600.000,00	
1.7.2.4,99,0,1,07	Receita - CONVENIO Nº 2289-2024 - NATAL FELIZ DE SANTO AFONSO			327.000,00		327.000,00	327.000,00	327.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.245.993,20	1.873.202,25	197.935,82		197.935,82	2.071.138,07		174.855,13
1.7.2.9,51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9,51,0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9,51,0,1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	85.700,00	49.900,31	6,08		6,08	49.906,39		35.793,61
1.7.2.9,51,0,1,01	Receita - FUMIS	1.000,00	100,31	6,08		6,08	106,39		893,61
1.7.2.9,51,0,1,02	Receita - CO - FINANCIAMENTO	43.700,00							43.700,00
1.7.2.9,51,0,1,03	Receita - PISO MATOGROSSENSE	41.000,00	24.000,00				24.000,00		17.000,00

Data: 15/02/2025 11:20:41

Página: 7 de 10

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.8.51.0.1.04	Receita - PISO BENEFÍCIOS EVENTUAIS		25.800,00				25.800,00	25.800,00	
1.7.2.8.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.8.52,0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.8.52,0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.8.52,0.1.01	Receita - Transferência de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	755.055,70	679.550,13	75.505,57		75.505,57	755.055,70		
1.7.2.8.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	50.000,00	1.421,07			1.421,07		48.578,93	
1.7.2.8.53,0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	50.000,00	1.421,07			1.421,07		48.578,93	
1.7.2.8.53,0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	50.000,00	1.421,07			1.421,07		48.578,93	
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.355.237,50	1.142.330,74	122.424,17		122.424,17	1.264.754,91	90.482,59	
1.7.2.8.99,0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.355.237,50	1.142.330,74	122.424,17		122.424,17	1.264.754,91	90.482,59	
1.7.2.8.99,0.1	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.100.000,00	814.204,51	97.967,37		97.967,37	1.012.171,88	87.828,12	
1.7.2.8.99,0.1.02	Receita - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	255.237,50	228.126,23	24.456,80		24.456,80	252.583,03	2.654,47	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	16.737,61						16.737,61	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	16.737,61						16,737,61	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	16,737,61						16,737,61	
1.7.4.1.99,0	Outras Transferências de Instituições Privadas	16,737,61						16,737,61	
1.7.4.1.99,0.1	Receita - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	16,737,61						16,737,61	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.703.710,27	247.358,61		247.358,61	2.951.068,88	151.068,88	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.800.000,00	2.703.710,27	247.358,61		247.358,61	2.951.068,88	151.068,88	
1.7.5.1.50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.800.000,00	2.703.710,27	247.358,61		247.358,61	2.951.068,88	151.068,88	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.800.000,00	2.703.710,27	247.358,61		247.358,61	2.951.068,88	151.068,88	
1.7.5.1.50,0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.800.000,00	2.703.710,27	247.358,61		247.358,61	2.951.068,88	151.068,88	
	Soma	31.778.992,85	30.552.780,72	3.938.931,32		3.938.931,32	34.491.712,04	6.797.653,68	2.843.767,83
1.9	Outras Receitas Correntes	114.161,59	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99		11.106,60
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.161,59	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99		11.106,60
1.9.2.1	Indenizações	31.658,99	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99	71.396,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	31.658,99	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99	71.396,00	
1.9.2.1.99,0	Outras Indenizações	31.658,99	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99	71.396,00	
1.9.2.1.99,0.1	Receita - Outras Indenizações - Principal	31.658,99	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99	71.396,00	
1.9.2.3	Ressarcimentos	82.502,60							82.502,60
1.9.2.3.99,0	Outros Ressarcimentos	82.502,60							82.502,60
1.9.2.3.99,0.1	Receita - Outros Ressarcimentos - Principal	82.502,60							82.502,60
	Soma	114.161,59	102.624,10	430,89		430,89	103.054,99	71.396,00	82.502,60
2	Soma das Receitas Correntes	35.270.841,92	33.370.347,60	4.184.789,56	-12.055,99	4.172.733,57	37.543.081,17	7.224.216,92	3.746.590,41
	Receitas de Capital	6.697.026,07	1.410.534,37				1.410.534,37		5.286.491,70
	Soma								
2.4	Transferências de Capital	6.697.026,07	1.410.534,37				1.410.534,37		5.286.491,70
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.318.941,58	18.990,58				18.990,58		1.299.951,00

Data: 15/02/2025 11:20:41

Página: 8 de 10

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	18.950,58	18.950,58				18.950,58		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.299.991,00							1.299.991,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal								
2.4.1.4.50.0.1.01	Receita - CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE PADRE JOSÉ TENCATE	399.991,00							399.991,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	900.000,00							900.000,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	400.000,00							400.000,00
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	500.000,00							500.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.378.084,49	1.391.583,79				1.391.583,79		3.986.500,70
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.397.500,00	1.000.000,00				1.000.000,00		397.500,00
2.4.2.1.50.0.1.01	Receita - Termo de Compromisso nº 128/2023 - Ampliação do Ambulatório Municipal	997.500,00							997.500,00
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400.000,00							400.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Emenda Parlamentar 57/2023 - Ampliação Ambulatório Municipal		1.000.000,00				1.000.000,00	1.000.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49	391.583,79				391.583,79		3.588.000,70
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - CONVÊNIO Nº 1287-2022 - MICRORREVESTIMENTO		391.583,79				391.583,79	391.583,79	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	3.980.584,49							3.980.584,49
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONV. 221/2022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3.030.584,49							3.030.584,49
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - CICLOVIA NA RODOVIA MT 240	100.000,00							100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	250.000,00							250.000,00

Data: 15/02/2025 11:20:41

Página: 9 de 10

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.2.2.98.0.1.04	Receita - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO	600.000,00							600.000,00
	Soma	6.697.026,07	1.410.534,37				1.410.534,37	1.391.583,78	6.678.075,49
	Soma das Receitas de Capitais	6.697.026,07	1.410.534,37				1.410.534,37	1.391.583,78	6.678.075,49
	<b>TOTAL RECEITAS:</b>	<b>41.977.867,99</b>	<b>34.780.881,97</b>	<b>4.184.789,56</b>	<b>-12.055,99</b>	<b>4.172.733,57</b>	<b>38.953.615,54</b>	<b>0,00</b>	<b>3.024.252,45</b>
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>41.977.867,99</b>	<b>34.780.881,97</b>	<b>4.184.789,56</b>	<b>-12.055,99</b>	<b>4.172.733,57</b>	<b>38.953.615,54</b>	<b>0,00</b>	<b>3.024.252,45</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 15/02/2025 11:20:41

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025

**SÚMULA:** RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVE,

**Art. 1º** - Retorna as atividades o Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER** ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o referido servidor se encontrava em período de Licença para tratar de interesse particular.

**Art. 2º** - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido do servidor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 18 de fevereiro de 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

## LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

### PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeado e empossado o Srº **ROLFF RODRIGO DA SILVA**, portador do RG 21398976 SSP/MT e CPF/MF 031.176.161-52, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3°** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTABILIDADE  
ANEXO 11**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
CNPJ 37.464.161/0001-46

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Até o mês 12/2024**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
<b>02</b>										
<b>001</b>										
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>										
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>										
7	04.124.0003.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	195,687,20	0,00	195,687,20	180,516,39	15,170,81	0,00	195,687,20	0,00
8	04.124.0003.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	04.124.0003.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	04.124.0003.2006.4.4.90	Aplicações Diretas	5,150,00	0,00	5,150,00	0,00	5,150,00	0,00	5,150,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>200,837,20</b>	<b>0,00</b>	<b>200,837,20</b>	<b>180,516,39</b>	<b>20,320,81</b>	<b>0,00</b>	<b>200,837,20</b>	<b>0,00</b>
<b>002</b>										
<b>ASSESSORIA JURIDICA</b>										
11	04.122.0003.2067.3.1.90	Aplicações Diretas	105,661,69	0,00	105,661,69	89,760,08	15,901,61	0,00	105,661,69	0,00
12	04.122.0003.2067.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04.122.0003.2067.4.4.90	Aplicações Diretas	9,000,00	0,00	9,000,00	0,00	9,000,00	0,00	9,000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>			<b>114,661,69</b>	<b>0,00</b>	<b>114,661,69</b>	<b>89,760,08</b>	<b>24,901,61</b>	<b>0,00</b>	<b>114,661,69</b>	<b>0,00</b>
<b>003</b>										
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>										
14	04.122.0003.2004.3.1.90	Aplicações Diretas	279,000,00	0,00	279,000,00	232,021,98	41,182,71	0,00	273,204,69	5,795,31
15	04.122.0003.2004.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04.122.0003.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	4,750,00	0,00	0,00	4,750,00	5,250,00
17	04.122.0003.2004.4.4.90	Aplicações Diretas	72,333,48	0,00	72,333,48	16,800,00	0,00	0,00	16,800,00	55,533,48
<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>			<b>361,333,48</b>	<b>0,00</b>	<b>361,333,48</b>	<b>253,571,98</b>	<b>41,182,71</b>	<b>0,00</b>	<b>294,754,69</b>	<b>66,578,79</b>
<b>05</b>										
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>										
<b>008</b>										
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>										
18	04.122.0003.2007.3.1.90	Aplicações Diretas	965,290,55	0,00	965,290,55	883,518,09	80,995,85	0,00	964,513,94	776,61
19	04.122.0003.2007.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	770,000,00	0,00	770,000,00	688,391,83	60,706,15	0,00	749,097,98	20,902,02
20	04.122.0003.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	2,237,009,51	0,00	2,237,009,51	2,131,890,52	105,118,99	13,804,00	2,223,205,51	13,804,00
21	04.122.0003.2007.4.4.90	Aplicações Diretas	150,782,00	0,00	150,782,00	133,882,00	0,00	0,00	133,882,00	16,800,00
22	04.128.0003.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	100,000,00	0,00	100,000,00	67,376,60	999,46	5,460,00	62,916,06	37,083,94
<b>Total da Unidade Orçamentária - 008</b>			<b>4,223,082,06</b>	<b>0,00</b>	<b>4,223,082,06</b>	<b>3,905,159,04</b>	<b>247,820,45</b>	<b>19,264,00</b>	<b>4,133,715,49</b>	<b>89,366,57</b>
<b>06</b>										
<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>										
<b>001</b>										
<b>DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA</b>										
23	20.122.0003.2060.3.1.90	Aplicações Diretas	227,341,45	0,00	227,341,45	194,284,94	33,056,51	0,00	227,341,45	0,00
24	20.122.0003.2060.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	20.122.0003.2060.3.3.90	Aplicações Diretas	627,720,16	0,00	627,720,16	593,820,64	41,002,52	164,881,73	469,941,43	157,778,73
26	20.122.0003.2060.4.4.90	Aplicações Diretas	12,600,00	0,00	12,600,00	12,600,00	0,00	0,00	12,600,00	0,00
27	20.608.0018.1030.4.4.90	Aplicações Diretas	1,139,900,00	0,00	1,139,900,00	1,139,900,00	0,00	0,00	1,139,900,00	0,00
28	20.608.0018.2074.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	49,053,05	0,00	49,053,05	49,053,05	0,00	12,051,76	37,001,29	12,051,76
29	20.608.0018.2242.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	20.608.0018.2242.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>2,056,614,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2,056,614,66</b>	<b>1,989,658,63</b>	<b>74,059,03</b>	<b>176,933,49</b>	<b>1,886,784,17</b>	<b>169,830,49</b>

Data: 15/02/2025 11:21:11

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças RS dos Totais	
			Creditos Orçamentários e Suplementares	Creditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês		Total
	<b>002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>								
31	18,541,0008,2081,3,3,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	399,33	0,00	0,00	399,33	
32	18,541,0008,2081,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	18,543,0008,1031,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>5,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,000,00</b>	<b>399,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399,33</b>	
		<b>Total do Órgão - 06</b>	<b>2,061,614,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2,061,614,66</b>	<b>1,990,057,96</b>	<b>74,059,03</b>	<b>176,933,49</b>	<b>1,887,183,50</b>	
	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>								
		<b>COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA</b>								
	<b>001</b>									
34	12,122,0003,2031,3,1,90	Aplicações Diretas	30,000,00	0,00	30,000,00	1,753,08	470,34	0,00	2,223,42	
35	12,122,0003,2031,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	12,122,0003,2031,3,3,90	Aplicações Diretas	660,306,37	0,00	660,306,37	634,661,08	23,527,29	41,246,48	616,941,89	
37	12,122,0003,2031,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	12,122,0003,2050,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	12,122,0003,2050,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	12,122,0004,1106,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>690,306,37</b>	<b>0,00</b>	<b>690,306,37</b>	<b>636,414,16</b>	<b>23,997,63</b>	<b>41,246,48</b>	<b>619,165,31</b>	
	<b>002</b>	<b>DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR</b>								
41	12,361,0010,1018,4,4,90	Aplicações Diretas	30,340,88	0,00	30,340,88	30,340,88	0,00	0,00	30,340,88	
42	12,361,0010,1173,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	12,361,0010,1290,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44	12,361,0010,2243,3,3,90	Aplicações Diretas	26,076,83	0,00	26,076,83	24,532,83	1,544,00	1,544,00	24,532,83	
45	12,361,0010,2034,3,3,90	Aplicações Diretas	615,845,01	0,00	615,845,01	569,248,53	46,596,48	10,656,32	605,188,69	
46	12,361,0010,2035,3,3,90	Aplicações Diretas	66,382,17	0,00	66,382,17	64,603,34	1,178,83	0,00	65,782,17	
47	12,361,0010,2038,3,3,90	Aplicações Diretas	77,035,48	0,00	77,035,48	72,118,48	4,917,00	0,00	77,035,48	
48	12,361,0010,2038,4,4,90	Aplicações Diretas	40,277,22	0,00	40,277,22	36,474,22	3,059,40	3,059,40	36,474,22	
49	12,361,0010,2042,3,1,90	Aplicações Diretas	585,641,94	0,00	585,641,94	493,008,22	92,633,72	0,00	585,641,94	
50	12,361,0010,2042,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,000,00	0,00	100,000,00	78,177,20	29,648,77	14,199,00	93,626,97	
51	12,361,0010,2042,3,3,90	Aplicações Diretas	1,170,790,67	0,00	1,170,790,67	1,078,403,81	92,386,86	5,740,00	1,165,050,67	
52	12,361,0010,2042,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	
53	12,361,0010,2085,3,3,90	Aplicações Diretas	1,507,24	0,00	1,507,24	1,507,24	0,00	0,00	1,507,24	
190	12,361,0010,2243,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	44,218,02	44,218,02	15,913,15	0,00	0,00	15,913,15	
191	12,361,0010,2243,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	18,950,58	18,950,58	17,985,80	0,00	0,00	17,985,80	
54	12,365,0010,2033,3,3,90	Aplicações Diretas	14,114,74	0,00	14,114,74	14,114,74	0,00	0,00	14,114,74	
55	12,365,0010,2037,3,3,90	Aplicações Diretas	82,204,98	0,00	82,204,98	74,536,83	2,397,53	0,00	76,934,36	
56	12,365,0010,2039,3,3,90	Aplicações Diretas	40,947,82	0,00	40,947,82	38,029,82	2,918,00	0,00	40,947,82	
57	12,365,0010,2039,4,4,90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	4,298,00	0,00	0,00	4,298,00	
58	12,365,0010,2040,3,1,90	Aplicações Diretas	275,037,16	0,00	275,037,16	232,922,73	42,114,43	0,00	275,037,16	
59	12,365,0010,2040,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40,000,00	0,00	40,000,00	28,451,70	5,263,45	3,605,47	30,109,68	
60	12,365,0010,2040,3,3,90	Aplicações Diretas	274,305,37	0,00	274,305,37	257,448,26	4,360,84	0,00	261,809,10	
61	12,365,0010,2049,3,3,90	Aplicações Diretas	533,667,20	0,00	533,667,20	506,643,91	0,00	0,00	506,643,91	
62	12,365,0010,2076,3,3,90	Aplicações Diretas	64,363,73	0,00	64,363,73	64,363,73	0,00	0,00	64,363,73	
63	12,365,0010,2076,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64	12,365,0010,2226,3,1,90	Aplicações Diretas	151,706,94	0,00	151,706,94	144,739,21	6,967,73	0,00	151,706,94	
65	12,365,0010,2226,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20,000,00	0,00	20,000,00	8,389,26	0,00	0,00	8,389,26	
66	12,365,0010,2226,3,3,90	Aplicações Diretas	426,771,61	0,00	426,771,61	385,214,05	41,557,56	0,00	426,771,61	

Data: 15/02/2025 11:21:11

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
67	12.366.0010.2041.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>4.657.016,99</b>	<b>63.168,60</b>	<b>4.720.185,59</b>	<b>4.241.465,94</b>	<b>377.544,60</b>	<b>38.804,19</b>	<b>4.580.206,35</b>	<b>139.979,24</b>
	<b>004</b>	<b>DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>								
68	12.365.0010.2225.3.3.90	Aplicações Diretas	192.116,01	0,00	192.116,01	118.618,70	73.011,48	0,00	191.630,18	485,83
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>	<b>192.116,01</b>	<b>0,00</b>	<b>192.116,01</b>	<b>118.618,70</b>	<b>73.011,48</b>	<b>0,00</b>	<b>191.630,18</b>	<b>485,83</b>
	<b>005</b>	<b>FUNDEB</b>								
69	12.361.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	1.189.756,13	0,00	1.189.756,13	1.101.949,42	87.806,71	0,00	1.189.756,13	0,00
70	12.361.0010.2044.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	144.060,13	0,00	144.060,13	126.255,66	17.804,47	0,00	144.060,13	0,00
71	12.361.0010.2047.3.1.90	Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
72	12.365.0010.2045.3.1.90	Aplicações Diretas	923.606,65	0,00	923.606,65	830.457,89	92.724,65	0,00	923.182,54	424,11
73	12.365.0010.2045.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	120.000,00	0,00	120.000,00	76.321,72	0,00	0,00	76.321,72	43.678,28
74	12.365.0010.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	556.457,33	55.865,29	0,00	612.322,62	87.677,38
75	12.365.0010.2046.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	130.000,00	0,00	130.000,00	60.355,32	0,00	0,00	60.355,32	69.644,68
76	12.365.0010.2048.3.1.90	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
77	12.365.0010.2048.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
78	12.365.0010.2227.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	12.365.0010.2227.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	12.365.0010.2227.3.3.90	Aplicações Diretas	33.597,33	0,00	33.597,33	25.597,33	8.000,00	0,00	33.597,33	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 005</b>	<b>3.241.420,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.241.420,24</b>	<b>2.777.394,67</b>	<b>262.201,12</b>	<b>0,00</b>	<b>3.039.595,79</b>	<b>201.824,45</b>
	<b>006</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>								
81	12.361.0010.2238.3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 006</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>007</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>								
82	13.122.0003.2086.3.3.90	Aplicações Diretas	21.311,25	0,00	21.311,25	1.881,25	0,00	0,00	1.881,25	19.430,00
83	13.391.0012.2241.3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	27.989,40	2.188,60	0,00	30.178,00	19.822,00
84	13.392.0012.2088.3.3.90	Aplicações Diretas	1.524.064,66	0,00	1.524.064,66	1.149.221,16	374.843,50	334.494,50	1.189.570,16	334.494,50
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 007</b>	<b>1.595.375,91</b>	<b>0,00</b>	<b>1,595,375,91</b>	<b>1,179,091,81</b>	<b>377,032,10</b>	<b>334,494,50</b>	<b>1,221,629,41</b>	<b>373,746,50</b>
	<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>								
	<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA</b>								
85	04.123.0003.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	440.000,00	0,00	440.000,00	389.258,92	28.206,10	0,00	417.465,02	22.534,98
86	04.123.0003.2069.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	62.995,50	0,00	62.995,50	51.730,65	3.808,85	0,00	55.539,50	7.456,00
87	04.123.0003.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	80.905,07	0,00	0,00	80.905,07	19.094,93
88	04.123.0003.2069.3.3.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>	<b>602.995,50</b>	<b>0,00</b>	<b>602,995,50</b>	<b>521,894,64</b>	<b>32,014,95</b>	<b>0,00</b>	<b>553,909,59</b>	<b>49,085,91</b>
	<b>004</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>								
89	04.123.0003.2070.3.1.90	Aplicações Diretas	504.120,93	0,00	504.120,93	459.283,40	44.837,53	0,00	504.120,93	0,00
90	04.123.0003.2070.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00	0,00	50.000,00	34.633,59	3.534,99	0,00	38.168,58	11.831,42
91	04.123.0003.2070.3.3.90	Aplicações Diretas	800.141,19	0,00	800.141,19	749.463,62	58.768,65	38.575,54	769.656,73	30.484,46

Data: 15/02/2025 11:21:11

Página: 3 de 7

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHÖSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
92	04,123,0003,2070,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
93	04,123,0003,3001,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	04,123,0003,3001,4,6,90	Aplicações Diretas	298,253,72	0,00	298,253,72	214,225,85	84,027,87	0,00	298,253,72	0,00
95	99,999,0021,9999,9,9,99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>	<b>1.654,765,84</b>	<b>0,00</b>	<b>1.654,765,84</b>	<b>1.457,606,46</b>	<b>191,169,04</b>	<b>38,575,54</b>	<b>1.610,199,96</b>	<b>44,565,88</b>
		<b>Total do Órgão - 08</b>	<b>2,257,761,34</b>	<b>0,00</b>	<b>2,257,761,34</b>	<b>1,979,501,10</b>	<b>223,183,99</b>	<b>38,575,54</b>	<b>2,164,109,55</b>	<b>93,651,79</b>
		<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
		<b>001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
96	04,122,0003,2193,3,1,90	Aplicações Diretas	114,296,38	0,00	114,296,38	95,356,78	18,939,60	0,00	114,296,38	0,00
97	04,122,0003,2193,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	04,122,0003,2193,3,3,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	700,00	0,00	0,00	700,00	4,300,00
99	04,122,0003,2193,4,6,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>119,296,38</b>	<b>0,00</b>	<b>119,296,38</b>	<b>96,056,78</b>	<b>18,939,60</b>	<b>0,00</b>	<b>114,996,38</b>	<b>4,300,00</b>
		<b>Total do Órgão - 09</b>	<b>119,296,38</b>	<b>0,00</b>	<b>119,296,38</b>	<b>96,056,78</b>	<b>18,939,60</b>	<b>0,00</b>	<b>114,996,38</b>	<b>4,300,00</b>
		<b>10 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN</b>								
		<b>001 SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS</b>								
100	15,122,0003,2053,3,1,90	Aplicações Diretas	930,000,00	0,00	930,000,00	829,138,17	95,733,26	0,00	924,871,43	5,128,57
101	15,122,0003,2053,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80,000,00	0,00	80,000,00	78,835,09	0,00	0,00	78,835,09	1,164,91
102	15,122,0003,2053,3,3,90	Aplicações Diretas	2,028,072,14	0,00	2,028,072,14	1,890,928,79	137,143,35	27,301,81	2,000,770,33	27,301,81
103	15,122,0003,2053,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1,500,00	0,00	1,500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,500,00
104	15,122,0003,2053,4,4,90	Aplicações Diretas	95,487,42	0,00	95,487,42	80,387,42	0,00	0,00	80,387,42	15,100,00
105	15,122,0004,1294,4,4,90	Aplicações Diretas	370,000,00	0,00	370,000,00	370,000,00	0,00	0,00	370,000,00	0,00
106	15,122,0004,1265,4,4,90	Aplicações Diretas	150,000,00	0,00	150,000,00	21,135,32	0,00	0,00	21,135,32	128,864,68
107	15,451,0014,1252,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	15,451,0014,1260,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	15,451,0014,1261,4,4,90	Aplicações Diretas	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
110	15,451,0015,1021,4,4,90	Aplicações Diretas	546,183,60	0,00	546,183,60	546,183,59	0,00	0,00	546,183,59	0,01
111	15,452,0014,1180,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15,452,0014,1262,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	26,782,0017,2059,3,3,90	Aplicações Diretas	1,533,406,22	0,00	1,533,406,22	1,188,935,46	100,236,85	216,654,94	1,072,517,37	460,888,85
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>	<b>5,734,649,39</b>	<b>0,00</b>	<b>5,734,649,39</b>	<b>5,005,543,84</b>	<b>333,113,46</b>	<b>243,956,75</b>	<b>5,094,700,55</b>	<b>639,948,84</b>
		<b>DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS</b>								
114	15,451,0014,2055,3,3,90	Aplicações Diretas	15,000,00	0,00	15,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
115	15,452,0014,2056,3,1,90	Aplicações Diretas	400,000,00	0,00	400,000,00	379,992,59	19,739,09	0,00	399,731,68	268,32
116	15,452,0014,2056,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	120,000,00	0,00	120,000,00	31,426,69	8,795,81	0,00	40,222,50	79,777,50
117	15,452,0014,2056,3,3,90	Aplicações Diretas	420,000,00	0,00	420,000,00	380,418,15	18,901,50	20,617,28	378,702,37	41,297,63
118	17,122,0003,2066,3,1,90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00
119	17,122,0003,2066,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	17,122,0003,2066,3,3,90	Aplicações Diretas	164,221,50	0,00	164,221,50	164,210,09	0,00	0,00	164,210,09	11,41
121	17,511,0017,2058,3,3,90	Aplicações Diretas	300,000,00	0,00	300,000,00	244,219,20	0,00	0,00	244,219,20	55,780,80
122	17,512,0015,1090,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	17,512,0015,2003,3,3,90	Aplicações Diretas	200,000,00	0,00	200,000,00	167,114,80	0,00	0,00	167,114,80	32,885,20
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 003</b>	<b>1,629,221,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1,629,221,50</b>	<b>1,367,381,52</b>	<b>47,436,40</b>	<b>20,617,28</b>	<b>1,394,200,64</b>	<b>235,020,86</b>
		<b>Total do Órgão - 10</b>	<b>7,363,870,89</b>	<b>0,00</b>	<b>7,363,870,89</b>	<b>6,372,925,36</b>	<b>380,549,86</b>	<b>264,574,03</b>	<b>6,488,901,19</b>	<b>874,969,70</b>

Data: 15/02/2025 11:21:11

Página: 4 de 7

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS		Realizada RS			Diferenças RS dos Totais		
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês		Anulado no mês	Total
	<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
	<b>002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
124	08,122,0003,2010,3,1,90	Aplicações Diretas	341,015,72	0,00	341,015,72	341,015,72	0,00	0,00	341,015,72	0,00
125	08,122,0003,2010,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50,000,00	0,00	50,000,00	45,714,60	0,00	0,00	45,714,60	4,285,40
126	08,122,0003,2010,3,3,90	Aplicações Diretas	375,894,39	0,00	375,894,39	352,221,52	23,672,87	0,00	375,894,39	0,00
127	08,122,0003,2010,4,4,90	Aplicações Diretas	10,000,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
128	08,122,0003,2012,3,1,90	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	450,449,24	0,00	450,449,24	398,811,01	51,638,23	0,00	450,449,24	0,00
129	08,122,0003,2012,3,1,91	Aplicações Diretas	60,000,00	0,00	60,000,00	16,289,03	5,741,44	0,00	22,030,47	37,969,53
130	08,122,0003,2012,3,3,90	Aplicações Diretas	694,066,63	0,00	694,066,63	621,090,47	19,431,04	12,575,00	627,946,51	66,120,12
131	08,122,0003,2012,4,4,90	Aplicações Diretas	301,827,60	0,00	301,827,60	289,277,60	10,050,00	10,050,00	289,277,60	12,550,00
132	08,122,0003,2017,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	08,241,0006,2013,3,3,90	Aplicações Diretas	14,000,00	0,00	14,000,00	400,00	0,00	0,00	400,00	13,600,00
134	08,243,0006,1243,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	08,244,0006,2015,3,3,90	Aplicações Diretas	54,108,50	0,00	54,108,50	33,717,91	4,108,50	4,108,50	33,717,91	20,390,59
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 002</b>	<b>2.351.362,08</b>	<b>0,00</b>	<b>2.351.362,08</b>	<b>2.098.537,86</b>	<b>114.642,08</b>	<b>26.733,50</b>	<b>2.186.446,44</b>	<b>164.915,64</b>
	<b>004</b>	<b>DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA</b>								
136	16,482,0007,1254,4,4,90	Aplicações Diretas	1,705,723,70	0,00	1,705,723,70	1,278,755,86	349,178,40	0,00	1,627,934,26	77,789,44
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 004</b>	<b>1.705.723,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.705.723,70</b>	<b>1.278.755,86</b>	<b>349.178,40</b>	<b>0,00</b>	<b>1.627.934,26</b>	<b>77.789,44</b>
	<b>005</b>	<b>CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC</b>								
137	08,243,0006,2018,3,1,90	Aplicações Diretas	220,000,00	0,00	220,000,00	128,629,51	21,180,01	0,00	149,809,52	70,190,48
138	08,243,0006,2018,3,3,90	Aplicações Diretas	30,000,00	0,00	30,000,00	20,689,94	916,16	0,00	21,606,10	8,393,90
139	08,243,0006,2018,4,4,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	2,600,00	0,00	0,00	2,600,00	2,400,00
		<b>Total da Unidade Orçamentária - 005</b>	<b>255.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>151.919,45</b>	<b>22.096,17</b>	<b>0,00</b>	<b>174.015,62</b>	<b>80.984,38</b>
	<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
140	10,122,0003,2020,3,1,90	Aplicações Diretas	200,000,00	0,00	200,000,00	140,777,57	23,726,50	0,00	164,504,07	35,495,93
141	10,122,0003,2020,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50,000,00	0,00	50,000,00	48,593,93	0,00	0,00	48,593,93	1,406,07
142	10,122,0003,2020,3,3,90	Aplicações Diretas	799,786,26	0,00	799,786,26	793,976,03	0,00	12,933,41	781,042,62	18,743,64
143	10,122,0003,2020,3,3,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	6,000,00	0,00	6,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,000,00
144	10,122,0003,2020,4,4,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	2,599,80	0,00	0,00	2,599,80	2,400,20
145	10,122,0004,1014,4,4,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	10,122,0009,2030,3,3,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	1,250,00	0,00	0,00	1,250,00	3,750,00
147	10,301,0009,1013,4,4,90	Aplicações Diretas	18,250,01	0,00	18,250,01	18,250,00	0,00	0,00	18,250,00	0,01
148	10,301,0009,1257,4,4,90	Aplicações Diretas	182,373,63	0,00	182,373,63	7,224,80	0,00	0,00	7,224,80	175,148,83
149	10,301,0009,2021,3,1,90	Aplicações Diretas	3,254,517,15	0,00	3,254,517,15	2,735,471,49	256,939,53	0,00	2,992,411,02	262,106,13
150	10,301,0009,2021,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	240,000,00	0,00	240,000,00	205,301,99	24,598,42	0,00	229,900,41	10,099,59
151	10,301,0009,2021,3,3,90	Aplicações Diretas	3,751,064,20	0,00	3,751,064,20	3,521,076,19	219,693,18	170,938,97	3,569,830,40	181,233,80
152	10,301,0009,2021,4,4,90	Aplicações Diretas	15,000,00	0,00	15,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00
153	10,301,0009,2022,3,1,90	Aplicações Diretas	584,776,28	0,00	584,776,28	431,047,59	59,576,70	0,00	490,624,29	94,151,99
154	10,301,0009,2022,3,3,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
155	10,301,0009,2023,3,1,90	Aplicações Diretas	210,000,00	0,00	210,000,00	142,023,25	9,701,48	0,00	151,724,73	58,275,27
156	10,301,0009,2023,3,1,91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15,000,00	0,00	15,000,00	14,610,74	0,00	0,00	14,610,74	389,26
157	10,301,0009,2023,3,3,90	Aplicações Diretas	220,540,00	0,00	220,540,00	206,779,03	0,00	0,00	206,779,03	13,760,97
158	10,301,0009,2023,4,4,90	Aplicações Diretas	5,000,00	0,00	5,000,00	2,020,00	0,00	0,00	2,020,00	2,980,00
159	10,301,0009,2079,3,3,90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/02/2025 11:21:11

Página: 5 de 7

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO  
CNPJ 37.464.161/0001-46**

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

R\$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada RS			Realizada RS			Diferenças	
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R\$ dos Totais
160	10.302.0009.1012.4.4.90	Aplicações Diretas	142,000.00	0,00	142,000.00	142,000.00	0,00	0,00	142,000.00	0,00
161	10.302.0009.1256.4.4.90	Aplicações Diretas	1,010,000.00	0,00	1,010,000.00	887,934.73	110,959.51	0,00	998,894.24	11,105.76
162	10.302.0009.2025.3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	180,750.00	0,00	180,750.00	165,000.00	15,000.00	15,000.00	165,000.00	15,750.00
163	10.302.0009.2077.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	10.302.0009.2077.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	10.302.0009.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	1,194,482.56	0,00	1,194,482.56	1,075,490.48	118,992.08	9,492.00	1,184,982.56	9,492.00
166	10.302.0009.2077.4.4.90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	0,00	0,00	0,00	5,000.00	5,000.00
167	10.302.0009.2130.3.1.90	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
168	10.302.0009.2130.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	10.302.0009.2130.3.3.90	Aplicações Diretas	20,000.00	0,00	20,000.00	0,00	0,00	0,00	20,000.00	20,000.00
170	10.302.0009.2130.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	10.303.0009.2026.3.1.90	Aplicações Diretas	120,644.51	0,00	120,644.51	110,527.95	10,116.56	0,00	120,644.51	0,00
172	10.303.0009.2026.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10,000.00	0,00	10,000.00	9,181.49	0,00	0,00	9,181.49	818.51
173	10.303.0009.2026.3.3.90	Aplicações Diretas	107,579.36	0,00	107,579.36	46,320.37	0,00	5,170.56	41,149.81	66,429.55
174	10.304.0009.2027.3.1.90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	10,000.00
175	10.304.0009.2027.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	5,000.00	0,00	5,000.00	3,492.35	0,00	0,00	3,492.35	1,507.65
176	10.304.0009.2027.3.3.90	Aplicações Diretas	20,000.00	0,00	20,000.00	100,00	0,00	0,00	100,00	19,900.00
177	10.304.0009.2027.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	10.305.0009.2028.3.1.90	Aplicações Diretas	95,000.00	0,00	95,000.00	0,00	0,00	0,00	95,000.00	95,000.00
179	10.305.0009.2028.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
180	10.305.0009.2028.3.3.90	Aplicações Diretas	10,000.00	0,00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	10,000.00	10,000.00
181	10.305.0009.2028.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>12.497.963,96</b>	<b>0,00</b>	<b>12.497.963,96</b>	<b>10.711.049,78</b>	<b>849.303,96</b>	<b>213.534,94</b>	<b>11.346.818,80</b>	<b>1.151.145,16</b>
<b>Total do Órgão - 12</b>			<b>12.497.963,96</b>	<b>0,00</b>	<b>12.497.963,96</b>	<b>10.711.049,78</b>	<b>849.303,96</b>	<b>213.534,94</b>	<b>11.346.818,80</b>	<b>1.151.145,16</b>
<b>SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>										
<b>SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>										
182	27.122.0003.2165.3.1.90	Aplicações Diretas	122,629.71	0,00	122,629.71	110,844.87	11,784.84	0,00	122,629.71	0,00
183	27.122.0003.2165.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
184	27.122.0003.2165.3.3.90	Aplicações Diretas	148,386.19	0,00	148,386.19	138,287.19	10,099.00	4,500.00	143,886.19	4,500.00
185	27.122.0003.2165.4.4.90	Aplicações Diretas	5,000.00	0,00	5,000.00	2,054.96	0,00	0,00	2,945.04	2,945.04
186	27.812.0011.1027.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	27.812.0011.1154.4.4.90	Aplicações Diretas	406,519.07	0,00	406,519.07	353,335.44	0,00	0,00	353,335.44	53,183.63
188	27.812.0011.2064.3.3.90	Aplicações Diretas	55,080.60	0,00	55,080.60	55,080.60	0,00	1,000.00	54,080.60	1,000.00
189	27.812.0019.2166.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária - 001</b>			<b>737.715,57</b>	<b>0,00</b>	<b>737.715,57</b>	<b>659.603,06</b>	<b>21.883,84</b>	<b>5.500,00</b>	<b>675.986,90</b>	<b>61.728,67</b>
<b>Total do Órgão - 13</b>			<b>737.715,57</b>	<b>0,00</b>	<b>737.715,57</b>	<b>659.603,06</b>	<b>21.883,84</b>	<b>5.500,00</b>	<b>675.986,90</b>	<b>61.728,67</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS:</b>			<b>44.636.458,53</b>	<b>63.168,60</b>	<b>44.699.627,13</b>	<b>38.720.399,98</b>	<b>3.501.849,44</b>	<b>1.159.660,67</b>	<b>41.062.588,75</b>	<b>3.637.038,38</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>44.636.458,53</b>	<b>63.168,60</b>	<b>44.699.627,13</b>	<b>38.720.399,98</b>	<b>3.501.849,44</b>	<b>1.159.660,67</b>	<b>41.062.588,75</b>	<b>3.637.038,38</b>

Data: 15/02/2025 11:21:11

Página: 6 de 7

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

art. 103 da Lei nº 4.320/1964

RS 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$			Diferenças R\$ dos Totais
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 15/02/2025 11:21:11

Página: 7 de 7

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



**CONTABILIDADE  
ANEXO 17**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

**Até o mês 12/2024**

Fundo: -

**Restos a pagar**

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2022	Restos a pagar Processados de 2022	121.866,39	0,00	0,00	0,00	0,00	121.866,39
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	578.431,94	0,00	523.329,33	0,00	55.102,61	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	523.329,33	0,00	382.753,33	0,00	140.576,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.591.392,44	0,00	0,00	1.000.581,39	0,00	590.811,05
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	522.847,18	0,00	0,00	0,00	522.847,18
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	656.012,49	0,00	0,00	0,00	656.012,49
	<b>Total</b>	<b>2.291.690,77</b>	<b>1.702.189,00</b>	<b>523.329,33</b>	<b>1.383.334,72</b>	<b>55.102,61</b>	<b>2.032.113,11</b>

**Depósitos extra orçamentários**

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207006	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	14.045,30	160.323,99	162.627,95	11.741,34
207007	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	108.558,07	1.392.628,99	1.374.986,10	126.200,96
207103	DESCONTO JUDICIAL	870,30	10.443,60	10.443,60	870,30
207027	I,R,R,F - RETENCAO	105.994,19	1.272.981,94	1.263.684,05	115.292,08
207028	I,R,R,F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	392,00	58.540,05	58.010,75	921,30
207018	INSS - EFD-Reinf	0,00	147.707,89	128.683,26	19.024,63
207002	INSS - GERAL	13.731,47	164.900,17	165.445,87	13.185,77
207013	INSS - SAUDE	80,00	0,00	80,00	0,00
207026	ISSQN - RETENCAO	0,00	142.892,26	139.660,98	3.231,28
207019	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	2.258,51	29.612,42	29.535,51	2.335,42
207091	PLANO DE SAUDE - GERAL	8.533,26	78.033,80	85.758,84	808,22
207012	PREVIMSA - FUNDEB 40	26.867,25	0,00	26.867,25	0,00
207001	PREVIMSA - GERAL	158.117,04	1.118.749,98	1.183.364,90	93.502,12
	<b>Total</b>	<b>439.447,39</b>	<b>4.576.815,09</b>	<b>4.629.149,06</b>	<b>387.113,42</b>

Data: 15/02/2025 11:22:17

Data da emissão: 15/02/2025 11:22:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	2.731.138,16	6.279.004,09	6.067.586,39	2.419.226,53

Contas extra devedoras

**CONTABILIDADE  
ANEXO 08**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS  
Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	7.023.075,00	0,00	7.023.075,00
04.122	Administração geral	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.027.769,43	0,00	4.027.769,43
04.122.0003.2007.2.706.0000000	Transferência Especial da União	43.030,00	0,00	43.030,00
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003.2193.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.996,38	0,00	114.996,38
04.123	Administração financeira	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	2.164.109,55	0,00	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	298.253,72	0,00	298.253,72
04.123.0003.3001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.253,72	0,00	298.253,72
04.124	Controle interno	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.837,20	0,00	200.837,20
04.128	Formação de recursos humanos	62.916,06	0,00	62.916,06

Data: 15/02/2025 11:19:44

Página: 1 de 11

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0003	GESTÃO EFICAZ	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.916,06	0,00	62.916,06
08	Assistência social	2.360.462,06	0,00	2.360.462,06
08.122	Administração geral	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003	GESTÃO EFICAZ	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTÃO E MANUTENÇÃO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTÃO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.389.703,82	0,00	1.389.703,82
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	922.780,63	0,00	922.780,63
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.682,84	0,00	133.682,84
08.122.0003.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	51.393,18	0,00	51.393,18
08.122.0003.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.074,79	0,00	33.074,79
08.122.0003.2012.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.844,15	0,00	1.844,15
08.122.0003.2012.2.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	246.928,23	0,00	246.928,23
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400,00	0,00	400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.609,41	0,00	29.609,41
08.244.0006.2015.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.108,50	0,00	4.108,50

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	11.346.818,80	0,00	11.346.818,80
10.122	Administração geral	997.990,42	0,00	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	866.668,77	0,00	866.668,77
10.122.0003.2020.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.230,79	0,00	99.230,79
10.122.0003.2020.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.840,86	0,00	30.840,86
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	7.683.375,42	0,00	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	7.683.375,42	0,00	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	18.250,00	0,00	18.250,00
10.301.0009.1013.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.600,00	0,00	3.600,00
10.301.0009.1013.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.650,00	0,00	14.650,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.1257.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.224,80	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	6.792.141,83	0,00	6.792.141,83
10.301.0009.2021.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.979.274,30	0,00	4.979.274,30
10.301.0009.2021.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	452.968,78	0,00	452.968,78
10.301.0009.2021.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	910.248,00	0,00	910.248,00
10.301.0009.2021.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.399,88	0,00	102.399,88
10.301.0009.2021.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.818,19	0,00	63.818,19
10.301.0009.2021.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.937,21	0,00	87.937,21
10.301.0009.2021.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.823,12	0,00	23.823,12
10.301.0009.2021.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	171.672,35	0,00	171.672,35
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	490.624,29	0,00	490.624,29

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.032,90	0,00	45.032,90
10.301.0009.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.224,22	0,00	90.224,22
10.301.0009.2022.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	355.367,17	0,00	355.367,17
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	375.134,50	0,00	375.134,50
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.490.884,80	0,00	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	2.490.884,80	0,00	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	142.000,00	0,00	142.000,00
10.302.0009.1012.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.922,00	0,00	90.922,00
10.302.0009.1012.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.747,23	0,00	4.747,23
10.302.0009.1012.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.330,77	0,00	46.330,77
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	998.894,24	0,00	998.894,24
10.302.0009.1256.1.632.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	998.894,24	0,00	998.894,24
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	76.500,00	0,00	76.500,00
10.302.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302.0009.2025.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.0009.2025.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.500,00	0,00	13.500,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1.184.990,56	0,00	1.184.990,56
10.302.0009.2077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.134.273,78	0,00	1.134.273,78
10.302.0009.2077.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.672,78	0,00	26.672,78
10.302.0009.2077.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	24.044,00	0,00	24.044,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.826,00	0,00	129.826,00
10.303.0009.2026.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.969,36	0,00	9.969,36

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0009.2026.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.611,65	0,00	12.611,65
10.303.0009.2026.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	18.568,80	0,00	18.568,80
10.304	Vigilância sanitária	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.592,35	0,00	3.592,35
12	Educação	8.430.597,63	0,00	8.430.597,63
12.122	Administração geral	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	619.151,19	0,00	619.151,19
12.122.0003.2031.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	14,12	0,00	14,12
12.361	Ensino fundamental	4.052.896,30	0,00	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	4.052.896,30	0,00	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	30.340,88	0,00	30.340,88
12.361.0010.1018.2.706.0000000	Transferência Especial da União	30.340,88	0,00	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	24.532,83	0,00	24.532,83
12.361.0010.2032.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.988,83	0,00	19.988,83
12.361.0010.2032.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.544,00	0,00	4.544,00
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	605.188,69	0,00	605.188,69
12.361.0010.2034.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.495,68	0,00	112.495,68
12.361.0010.2034.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	306.212,31	0,00	306.212,31
12.361.0010.2034.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	164.480,70	0,00	164.480,70
12.361.0010.2034.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	16.000,00	0,00	16.000,00
12.361.0010.2034.2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	65.782,17	0,00	65.782,17
12.361.0010.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.132,11	0,00	40.132,11

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2035.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.301,46	0,00	22.301,46
12.361.0010.2035.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.348,60	0,00	3.348,60
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	113.509,70	0,00	113.509,70
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.217,82	0,00	27.217,82
12.361.0010.2038.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	80.733,48	0,00	80.733,48
12.361.0010.2038.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	5.558,40	0,00	5.558,40
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	1.333.816,26	0,00	1.333.816,26
12.361.0010.2044.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	1.259.780,18	0,00	1.259.780,18
12.361.0010.2044.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	30.951,13	0,00	30.951,13
12.361.0010.2044.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	43.084,95	0,00	43.084,95
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2085.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	33.898,95	0,00	33.898,95
12.361.0010.2243.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.898,95	0,00	33.898,95
12.365	Educação infantil	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2033.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	76.934,36	0,00	76.934,36
12.365.0010.2037.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.893,09	0,00	45.893,09
12.365.0010.2037.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.041,27	0,00	31.041,27
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	45.245,82	0,00	45.245,82
12.365.0010.2039.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	41.375,38	0,00	41.375,38
12.365.0010.2039.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	3.870,44	0,00	3.870,44

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCARG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	999.504,26	0,00	999.504,26
12.365.0010.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	762,55	0,00	762,55
12.365.0010.2045.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	998.741,71	0,00	998.741,71
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2046.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	506.643,91	0,00	506.643,91
12.365.0010.2049.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.120,80	0,00	22.120,80
12.365.0010.2049.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	273.617,38	0,00	273.617,38
12.365.0010.2049.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	70.906,99	0,00	70.906,99
12.365.0010.2049.2.599.0000000	Outros Recursos Vinculados à Educação	139.998,74	0,00	139.998,74
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	64.363,73	0,00	64.363,73
12.365.0010.2076.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	64.363,73	0,00	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	191.630,18	0,00	191.630,18
12.365.0010.2225.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	160.730,18	0,00	160.730,18
12.365.0010.2225.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	30.900,00	0,00	30.900,00
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2226.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	33.597,33	0,00	33.597,33
12.365.0010.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.000,00	0,00	27.000,00
12.365.0010.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.597,33	0,00	6.597,33
13	Cultura	1.221.629,41	0,00	1.221.629,41
13.122	Administração geral	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	570,00	0,00	570,00

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.122.0003.2086.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.311,25	0,00	1.311,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.058,29	0,00	541.058,29
13.392.0012.2088.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
13.392.0012.2088.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	34.525,90	0,00	34.525,90
13.392.0012.2088.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	13.985,97	0,00	13.985,97
15	Urbanismo	4.840.839,73	0,00	4.840.839,73
15.122	Administração geral	3.475.999,59	0,00	3.475.999,59
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.043.696,85	0,00	3.043.696,85
15.122.0003.2053.2.706.0000000	Transferência Especial da União	41.167,42	0,00	41.167,42
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	391.135,32	0,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	370.000,00	0,00	370.000,00
15.122.0004.1264.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
15.122.0004.1264.2.706.0000000	Transferência Especial da União	170.000,00	0,00	170.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	21.135,32
15.122.0004.1265.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.135,32	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	546.183,59	0,00	546.183,59
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	546.183,59	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO	546.183,59	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.933,35	0,00	7.933,35

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0015.1021.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	408.250,24	0,00	408.250,24
15.451.0015.1021.2.706.0000000	Transferência Especial da União	130.000,00	0,00	130.000,00
15.452	Serviços urbanos	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	773.178,66	0,00	773.178,66
15.452.0014.2056.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	45.477,89	0,00	45.477,89
16	Habitação	1.627.934,26	0,00	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	1.627.934,26	0,00	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	1.627.934,26	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	1.627.934,26	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.627.934,26	0,00	1.627.934,26
17	Saneamento	575.544,09	0,00	575.544,09
17.122	Administração geral	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.998,30	0,00	53.998,30
17.511.0017.2058.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	190.220,90	0,00	190.220,90
17.512	Saneamento básico urbano	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	167.114,80	0,00	167.114,80
18	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	399,33	0,00	399,33

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.886.784,17	0,00	1.886.784,17
20.122	Administração geral	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	705.234,89	0,00	705.234,89
20.122.0003.2060.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
20.122.0003.2060.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.647,99	0,00	4.647,99
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.176.901,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	1.176.901,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	1.139.900,00	0,00	1.139.900,00
20.608.0018.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00	0,00	2.900,00
20.608.0018.1030.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.137.000,00	0,00	1.137.000,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	37.001,29	0,00	37.001,29
20.608.0018.2074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.001,29	0,00	37.001,29
26	Transporte	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.793,23	0,00	57.793,23
26.782.0017.2059.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	981.317,92	0,00	981.317,92
26.782.0017.2059.2.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	33.406,22	0,00	33.406,22
27	Desporto e lazer	675.986,90	0,00	675.986,90
27.122	Administração geral	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.750,97	0,00	250.750,97
27.122.0003.2165.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.819,89	0,00	17.819,89
27.812	Desporto comunitário	407.416,04	0,00	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	407.416,04	0,00	407.416,04

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	353.335,44	0,00	353.335,44
27.812.0011.1154.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.740,85	0,00	45.740,85
27.812.0011.1154.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.179,15	0,00	40.179,15
27.812.0011.1154.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	209.986,96	0,00	209.986,96
27.812.0011.1154.2.706.0000000	Transferência Especial da União	57.428,48	0,00	57.428,48
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	54.080,60	0,00	54.080,60
27.812.0011.2064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL:</b>		<b>41.062.588,75</b>	<b>0,00</b>	<b>41.062.588,75</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>41.062.588,75</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:19:44

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 07**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES  
Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.724.821,28	298.253,72	7.023.075,00
04.122	Administração geral	0,00	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.595.212,19	0,00	4.595.212,19
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR JURIDICA	0,00	114.661,69	0,00	114.661,69
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.123	Administração financeira	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	298.253,72	298.253,72
04.124	Controle interno	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
08	Assistência social	0,00	2.360.462,06	0,00	2.360.462,06
08.122	Administração geral	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.389.703,82	0,00	1.389.703,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62

Data: 15/02/2025 11:19:06

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244	Assistência comunitária	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
10	Saúde	1.166.369,04	10.180.449,76	0,00	11.346.818,80
10.122	Administração geral	0,00	997.990,42	0,00	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.792.141,83	0,00	6.792.141,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	490.624,29	0,00	490.624,29
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	998.894,24	0,00	0,00	998.894,24
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.184.990,56	0,00	1.184.990,56
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.304	Vigilância sanitária	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
12	Educação	30.340,88	8.400.256,75	0,00	8.430.597,63
12.122	Administração geral	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.361	Ensino fundamental	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	30.340,88	0,00	0,00	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	0,00	24.532,83

Data: 15/02/2025 11:19:06

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	605.188,69	0,00	605.188,69
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.782,17	0,00	65.782,17
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	113.509,70	0,00	113.509,70
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	0,00	1.333.816,26
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	0,00	33.898,95
12.365	Educação infantil	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	76.934,36	0,00	76.934,36
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	0,00	45.245,82
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	999.504,26	0,00	999.504,26
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	506.643,91	0,00	506.643,91
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	0,00	64.363,73
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	0,00	191.630,18
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	0,00	33.597,33
13	Cultura	0,00	1.221.629,41	0,00	1.221.629,41
13.122	Administração geral	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
15	Urbanismo	937.318,91	3.903.520,82	0,00	4.840.839,73
15.122	Administração geral	391.135,32	3.084.864,27	0,00	3.475.999,59
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	391.135,32	0,00	0,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00

Data: 15/02/2025 11:19:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 5

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:06

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG, RECAPIAM, MANUT, ASFALTICO	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
16	Habitação	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
17	Saneamento	0,00	575.544,09	0,00	575.544,09
17.122	Administração geral	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
18	Gestão ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	399,33	0,00	399,33
20	Agricultura	1.139.900,00	746.884,17	0,00	1.886.784,17
20.122	Administração geral	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	1.139.900,00	0,00	0,00	1.139.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	37.001,29	0,00	37.001,29
26	Transporte	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37

Data: 15/02/2025 11:19:06

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
27	Desporto e lazer	353.335,44	322.651,46	0,00	675.986,90
27.122	Administração geral	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.812	Desporto comunitário	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	353.335,44	0,00	0,00	353.335,44
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL:</b>		<b>5.255.198,53</b>	<b>35.509.136,50</b>	<b>298.253,72</b>	<b>41.062.588,75</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>41.062.588,75</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:19:06

Data da emissão: 15/02/2025 11:19:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 18**



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Dezembro/2024

Não consolidado  
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ingressos</b>		<b>44.275.572,94</b>	<b>43.610.258,93</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.319.421,28	2.861.707,92
Receita de Contribuições		223.517,70	268.301,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		42.956,68	65.075,95
Remuneração das Disponibilidades		362.418,48	430.224,55
Transferências recebidas		35.902.246,41	35.137.215,77
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.425.012,39	4.847.732,92
<b>Desembolsos</b>		<b>41.660.412,52</b>	<b>37.215.657,62</b>
Pessoal e Demais Despesas		32.884.898,17	29.820.037,32
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.029.452,06	1.681.171,10
Outros desembolsos operacionais		6.746.062,29	5.714.449,20
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>		<b>2.615.160,42</b>	<b>6.394.601,31</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>6.054.459,85</b>	<b>4.316.601,71</b>
Aquisição de ativo não circulante		4.366.676,12	4.315.626,71
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.687.783,73	975,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>		<b>-6.054.459,85</b>	<b>-4.316.601,71</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		<b>105.661,94</b>	<b>110.082,52</b>
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		105.661,94	110.082,52
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>		<b>-105.661,94</b>	<b>-110.082,52</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>		<b>-3.544.961,37</b>	<b>1.967.917,08</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		6.565.278,45	4.918.115,55
Caixa e Equivalente de Caixa Final		2.828.540,05	6.565.278,45

Data: 17/02/2025 12:08:37

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 12:08:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	32.951.177,53	32.550.604,22
de Estados e Distrito Federal	16.839.528,11	18.361.272,79
de Municípios	16.111.649,42	14.189.331,43
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>2.951.068,88</b>	<b>2.586.611,55</b>
<b>35.902.246,41</b>	<b>35.137.215,77</b>	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	213.736,66	200.365,89
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	213.736,66	200.365,89
Outras transferências concedidas	1.815.715,40	1.480.805,21
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>2.029.452,06</b>	<b>1.681.171,10</b>

Data: 17/02/2025 12:08:37

Data da emissão: 17/02/2025 12:08:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.704.296,00	5.153.154,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.945.840,50	1.833.157,57
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.471.987,21	8.114.307,94
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.767.986,68	7.370.731,03
Cultura	1.579.603,11	1.459.386,50
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.746.824,33	3.241.515,91
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	534.089,49	345.446,20
Gestão Ambiental	399,33	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	706.308,27	662.580,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	46.431,98
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	193.742,53
Transporte	1.112.330,15	1.143.587,90
Desporto e Lazer	315.233,10	255.995,25
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>32.884.898,17</b>	<b>29.820.037,32</b>

Data: 17/02/2025 12:08:37

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/02/2025 12:08:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Dezembro/2024

**Não consolidado**  
**Exercício: 2024**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2025

Data: 17/02/2025 12:08:37

Data da emissão: 17/02/2025 12:08:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

**CONTABILIDADE  
ANEXO 09**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES  
Até o mês 12/2024  
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - GABINETE DO PREFEITO	610.253,58					
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.133.715,49					
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA				8.430.597,63	1.221.629,41	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.164.109,55					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	114.996,38					
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN						4.840.839,73
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.360.462,06				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.346.818,80			
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						
<b>Total</b>	<b>7.023.075,00</b>	<b>2.360.462,06</b>	<b>11.346.818,80</b>	<b>8.430.597,63</b>	<b>1.221.629,41</b>	<b>4.840.839,73</b>

Data: 15/02/2025 11:20:09

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**  
**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Transporte	Desporto e lazer
02 - GABINETE DO PREFEITO						
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			399,33	1.886.784,17		
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN		575.544,09			1.072.517,37	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.627.934,26					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER						675.986,90
<b>Total</b>	<b>1.627.934,26</b>	<b>575.544,09</b>	<b>399,33</b>	<b>1.886.784,17</b>	<b>1.072.517,37</b>	<b>675.986,90</b>

Data: 15/02/2025 11:20:09

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**  
**Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções
Órgão	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO	610.253,58
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.133.715,49
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.887.183,50
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	9.652.227,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.164.109,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	114.996,38
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	6.488.901,19
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.988.396,32
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.346.818,80
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	675.986,90
<b>Total</b>	<b>41.062.588,75</b>

<b>TOTAL</b>	<b>41.062.588,75</b>
PREV. INTERF. FINANCEIRAS	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>41.062.588,75</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:20:09

Data da emissão: 15/02/2025 11:20:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE RP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 1900 até 2023**  
**No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024**

Exercício: 2023

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEJO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1688/2023	05/05/2023	30/12/2024	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	24.224,46	0,00	24.224,46
3917/2023	17/11/2023	30/12/2024	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	3.083,83	0,00	3.083,83
<b>Total da Unidade:</b>					27.308,29	0,00	27.308,29
<b>Total do Órgão:</b>					27.308,29	0,00	27.308,29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3913/2023	14/11/2023	30/12/2024	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	94.000,00	93.640,60	359,40
<b>Total da Unidade:</b>					94.000,00	93.640,60	359,40
<b>Total do Órgão:</b>					94.000,00	93.640,60	359,40

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1775/2023	22/05/2023	30/12/2024	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	46.627,86	46.376,73	251,13
1851/2023	23/05/2023	30/12/2024	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.189,15	0,00	4.189,15
2553/2023	17/07/2023	30/12/2024	12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	31.401,50	18.737,86	12.663,64
3848/2023	01/11/2023	30/12/2024	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.331,00	0,00	10.331,00
<b>Total da Unidade:</b>					92.549,51	65.114,59	27.434,92
<b>Total do Órgão:</b>					92.549,51	65.114,59	27.434,92
<b>Total do Exercício:</b>					213.857,80	158.755,19	55.102,61

Data: 17/02/2025 12:10:31

Data da emissão: 17/02/2025 12:10:31

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**  
**Exercício de: 1900 até 2023**  
**No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024**

**Total do Geral:** 213.857,80 158.755,19 55.102,61

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2025

---

**CONTABILIDADE  
ANEXO 16**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**Até o mês 12/2024**

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações				Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
489/2021	PARCELAMENTO INSS	44	44	31/12/2022	290.903,05	195.903,05	0,00	105.661,94	301.564,99	0,00	0	0,00
551/2024	SENTENÇA CONDENATORIA PROCESSO 1000457-85,2022,8,11,0026	30	7	17/05/2024	493.475,71	0,00	493.475,71	80.290,83	272.882,61	0,00	23	300.883,93
<b>Total</b>					<b>784.378,76</b>	<b>195.903,05</b>	<b>493.475,71</b>	<b>185.952,77</b>	<b>574.447,60</b>	<b>0,00</b>	<b>23</b>	<b>300.883,93</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:21:42

Data da emissão: 15/02/2025 11:21:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE RP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/1900 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
753/2022-Global	02/03/2022	464-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA PARECIS EIRELLI	R\$ 7.994,30	R\$ 7.994,30	R\$ 7.994,30	R\$ 0,00
754/2022-Global	02/03/2022	303-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	GRAFICA PARECIS EIRELLI	R\$ 1.229,60	R\$ 1.229,60	R\$ 1.229,60	R\$ 0,00
2995/2022-Global	17/08/2022	221-07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R\$ 164.132,51	R\$ 29.902,49	R\$ 29.902,49	R\$ 0,00
3698/2022-Global	07/10/2022	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 32.426,00	R\$ 32.426,00	R\$ 32.426,00	R\$ 0,00
4151/2022-Global	14/11/2022	90-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 77.314,00	R\$ 50.314,00	R\$ 50.314,00	R\$ 0,00
489/2023-Global	01/02/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 34.440,00	R\$ 34.440,00	R\$ 34.440,00	R\$ 0,00
524/2023-Global	09/02/2023	317-10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R\$ 459.256,97	R\$ 42.108,99	R\$ 42.108,99	R\$ 0,00
933/2023-Global	07/03/2023	339-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 25.912,00	R\$ 25.912,00	R\$ 25.912,00	R\$ 0,00
1323/2023-Global	14/04/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 65.913,00	R\$ 65.913,00	R\$ 65.913,00	R\$ 0,00
1666/2023-Global	05/05/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 14.275,00	R\$ 14.275,00	R\$ 14.275,00	R\$ 0,00
1670/2023-Global	05/05/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 31.166,72	R\$ 31.166,72	R\$ 31.166,72	R\$ 0,00
1681/2023-Global	05/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 30.470,00	R\$ 30.470,00	R\$ 30.470,00	R\$ 0,00
1797/2023-Global	22/05/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 22.363,87	R\$ 22.363,87	R\$ 22.363,87	R\$ 0,00
2033/2023-Global	05/06/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 47.821,99	R\$ 47.821,99	R\$ 47.821,99	R\$ 0,00
2759/2023-Global	27/07/2023	89-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUCOES-ME	R\$ 11.590,30	R\$ 2.024,03	R\$ 2.024,03	R\$ 0,00
2814/2023-Global	11/08/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 10.307,00	R\$ 10.307,00	R\$ 10.307,00	R\$ 0,00
2817/2023-Global	14/08/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 24.067,50	R\$ 24.067,50	R\$ 24.067,50	R\$ 0,00
2850/2023-Global	14/08/2023	70-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R\$ 2.062,50	R\$ 2.062,50	R\$ 2.062,50	R\$ 0,00
3166/2023-Global	08/09/2023	254-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R\$ 240.576,00	R\$ 140.576,00	R\$ 140.576,00	R\$ 0,00
3219/2023-Global	14/09/2023	587-10.001.15.451.0015.2239.4.4.90.51.1.500.0000000	ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA	R\$ 59.877,78	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,00
3332/2023-Global	19/09/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 32.921,00	R\$ 32.921,00	R\$ 32.921,00	R\$ 0,00
3333/2023-Global	19/09/2023	386-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 5.702,50	R\$ 0,00
3334/2023-Global	19/09/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 13.945,00	R\$ 13.945,00	R\$ 13.945,00	R\$ 0,00
3335/2023-Global	19/09/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 22.982,15	R\$ 22.982,15	R\$ 22.982,15	R\$ 0,00
3617/2023-Global	16/10/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 32.020,00	R\$ 32.020,00	R\$ 32.020,00	R\$ 0,00
3622/2023-Global	16/10/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 25.493,05	R\$ 25.493,05	R\$ 25.493,05	R\$ 0,00
3623/2023-Global	16/10/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 25.425,00	R\$ 25.425,00	R\$ 25.425,00	R\$ 0,00
3903/2023-Global	09/11/2023	326-10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 21.194,65	R\$ 21.194,65	R\$ 21.194,65	R\$ 0,00
3904/2023-Global	09/11/2023	85-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 20.262,50	R\$ 20.262,50	R\$ 20.262,50	R\$ 0,00
3905/2023-Global	09/11/2023	478-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 32.020,00	R\$ 32.020,00	R\$ 32.020,00	R\$ 0,00
3907/2023-Global	10/11/2023	275-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 5.912,50	R\$ 5.912,50	R\$ 5.912,50	R\$ 0,00
4365/2023-Global	19/12/2023	299-10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 4.479,68	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:48

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 1 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
298/2024-Global	23/01/2024	158-12.001.10.301.0009.2023.4.4.90.1.500.1002000	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00	R\$ 0,00
408/2024-Global	01/02/2024	148-12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000	Cuiaba comercio de produtos de limpeza	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00	R\$ 3.799,00	R\$ 0,00
531/2024-Global	20/02/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 23.435,72	R\$ 23.435,72	R\$ 23.435,72	R\$ 0,00
532/2024-Global	20/02/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00	R\$ 0,00
533/2024-Global	20/02/2024	102-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 94.353,14	R\$ 94.353,14	R\$ 94.353,14	R\$ 0,00
534/2024-Global	20/02/2024	25-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00
535/2024-Global	20/02/2024	102-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 0,00
648/2024-Global	23/02/2024	142-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 60.000,00	R\$ 2.868,66	R\$ 2.000,00	R\$ 868,66
709/2024-Global	27/02/2024	36-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIG	R\$ 1.560,40	R\$ 1.560,40	R\$ 1.560,40	R\$ 0,00
904/2024-Global	20/03/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 39.712,50	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
989/2024-Global	28/03/2024	157-12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 190.000,00	R\$ 155.897,89	R\$ 114.601,93	R\$ 41.295,96
1004/2024-Global	01/04/2024	91-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000	ITALO RACAL SOUTO CHAVES	R\$ 8.865,00	R\$ 3.001,81	R\$ 3.001,81	R\$ 0,00
1260/2024-Global	22/04/2024	25-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000	DELLALIBERA E CIA LTDA - ME	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00
1550/2024-Global	20/05/2024	149-12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R\$ 201.200,49	R\$ 4.864,10	R\$ 4.864,10	R\$ 0,00
1779/2024-Global	05/06/2024	123-10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.1.500.0000000	CLAYTON C. FERNANDES - SERVICOS	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2038/2024-Global	26/06/2024	87-08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.1.500.0000000	JEFFERSON DA SILVA CARNEIRO	R\$ 232,80	R\$ 232,80	R\$ 232,80	R\$ 0,00
2537/2024-Global	05/08/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	S. PEDROSA NETTO LTDA	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 0,00
2538/2024-Global	05/08/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	S. PEDROSA NETTO LTDA	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	R\$ 0,00
2555/2024-Global	05/08/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	ISAIAS ALVES DIAS - ME	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
2792/2024-Global	29/08/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	LUCAS DAVID MARQUES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
2881/2024-Global	30/08/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA	R\$ 2.184,09	R\$ 2.184,09	R\$ 2.184,09	R\$ 0,00
2885/2024-Global	02/09/2024	102-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00	R\$ 13.350,00	R\$ 0,00
2948/2024-Global	13/09/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	PETRONIO BERNARDINO NETTO	R\$ 2.678,00	R\$ 2.678,00	R\$ 2.678,00	R\$ 0,00
3078/2024-Global	24/09/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00	R\$ 0,00
3079/2024-Global	24/09/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 200,25	R\$ 200,25	R\$ 200,25	R\$ 0,00
3080/2024-Global	24/09/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 725,65	R\$ 725,65	R\$ 725,65	R\$ 0,00
3081/2024-Global	24/09/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 2.923,35	R\$ 2.923,35	R\$ 2.923,35	R\$ 0,00
3082/2024-Global	24/09/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 101,10	R\$ 0,00
3089/2024-Global	24/09/2024	36-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 14.692,84	R\$ 14.692,84	R\$ 14.692,84	R\$ 0,00
3091/2024-Global	24/09/2024	130-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 16.572,16	R\$ 16.572,16	R\$ 16.572,16	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:48

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/1900 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3152/2024-Global	27/09/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	H. M. FRANCA & M. M. FRANCA LTDA	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00	R\$ 0,00
3215/2024-Global	01/10/2024	130-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R\$ 10.070,60	R\$ 10.070,60	R\$ 10.070,60	R\$ 0,00
3216/2024-Global	01/10/2024	120-10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.1.500.0000000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R\$ 8.565,00	R\$ 8.565,00	R\$ 8.565,00	R\$ 0,00
3217/2024-Global	01/10/2024	36-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	MARIA CATARINA DE SOUZA MELO	R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00	R\$ 7.776,00	R\$ 0,00
3256/2024-Global	07/10/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	LUCAS DAVID MARQUES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
3280/2024-Global	07/10/2024	121-10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000	METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 53.998,30	R\$ 28.998,30	R\$ 28.998,30	R\$ 0,00
3297/2024-Global	10/10/2024	84-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	MARCONI E ARAUJO LTDA	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00	R\$ 2.457,00	R\$ 0,00
3317/2024-Global	11/10/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.0000000	W R A COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 3.728,21	R\$ 3.728,21	R\$ 3.728,21	R\$ 0,00
3422/2024-Global	21/10/2024	84-07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A	R\$ 4.001,30	R\$ 4.001,30	R\$ 4.001,30	R\$ 0,00
3438/2024-Global	24/10/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	G. C. FIGUEIREDO	R\$ 3.174,75	R\$ 3.174,75	R\$ 3.174,75	R\$ 0,00
3439/2024-Global	24/10/2024	22-05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000	JUAN SILVA DAMACENO 04167036150	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
3456/2024-Global	24/10/2024	106-10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000	MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES 02747225186	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00	R\$ 1.465,00	R\$ 0,00
3468/2024-Global	24/10/2024	62-07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000	G. C. FIGUEIREDO	R\$ 5.953,45	R\$ 5.953,45	R\$ 5.953,45	R\$ 0,00
3536/2024-Global	29/10/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
3543/2024-Global	29/10/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	LUCAS DAVID MARQUES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
3636/2024-Global	01/11/2024	36-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 7.044,98	R\$ 7.044,98	R\$ 7.044,98	R\$ 0,00
3637/2024-Global	01/11/2024	142-12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 5.051,65	R\$ 5.051,65	R\$ 5.051,65	R\$ 0,00
3638/2024-Global	01/11/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 2.253,74	R\$ 2.253,74	R\$ 2.253,74	R\$ 0,00
3639/2024-Global	01/11/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 987,90	R\$ 987,90	R\$ 987,90	R\$ 0,00
3640/2024-Global	01/11/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 858,00	R\$ 858,00	R\$ 858,00	R\$ 0,00
3644/2024-Global	01/11/2024	130-11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 7.904,02	R\$ 7.904,02	R\$ 7.904,02	R\$ 0,00
3645/2024-Global	01/11/2024	55-07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00	R\$ 0,00
3646/2024-Global	01/11/2024	55-07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 53,00	R\$ 0,00
3647/2024-Global	01/11/2024	55-07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 2.022,44	R\$ 2.022,44	R\$ 2.022,44	R\$ 0,00
3649/2024-Global	01/11/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 56,25	R\$ 56,25	R\$ 56,25	R\$ 0,00
3650/2024-Global	01/11/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10	R\$ 0,00
3651/2024-Global	01/11/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 37,81	R\$ 37,81	R\$ 37,81	R\$ 0,00
3652/2024-Global	01/11/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 333,75	R\$ 333,75	R\$ 333,75	R\$ 0,00
3653/2024-Global	01/11/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000	NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00	R\$ 1.001,00	R\$ 0,00
3672/2024-Global	05/11/2024	138-11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.1.500.0000000	MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES 02747225186	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145,00
3767/2024-Global	20/11/2024	47-07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000	NAILTON PAES RIBEIRO - ME	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00	R\$ 0,00
3775/2024-Global	22/11/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	LUCAS DAVID MARQUES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:48

Página: 3 de 6

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

Período de 01/01/1900 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3776/2024-Global	22/11/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.00000000	MARCELO DE ANDRADE 85686301115	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
3822/2024-Global	25/11/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.00000000	G. C. FIGUEIREDO	R\$ 2.555,20	R\$ 2.555,20	R\$ 2.555,20	R\$ 0,00
3899/2024-Global	06/12/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.00000000	WENDERSON PORFIRIO DA SILVA	R\$ 27.295,00	R\$ 12.795,00	R\$ 12.795,00	R\$ 0,00
3904/2024-Global	06/12/2024	126-11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.00000000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 23.672,87	R\$ 23.672,87	R\$ 0,00	R\$ 23.672,87
3905/2024-Global	06/12/2024	51-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 86.047,36	R\$ 86.047,36	R\$ 0,00	R\$ 86.047,36
3906/2024-Global	06/12/2024	36-07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 23.527,29	R\$ 23.527,29	R\$ 0,00	R\$ 23.527,29
3907/2024-Global	06/12/2024	66-07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 40.520,56	R\$ 40.520,56	R\$ 0,00	R\$ 40.520,56
3908/2024-Global	06/12/2024	91-08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.00000000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 13.090,57	R\$ 13.090,57	R\$ 0,00	R\$ 13.090,57
3909/2024-Global	06/12/2024	184-13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.00000000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 10.099,00	R\$ 10.099,00	R\$ 0,00	R\$ 10.099,00
3910/2024-Global	06/12/2024	25-06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.00000000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 28.459,20	R\$ 28.459,20	R\$ 0,00	R\$ 28.459,20
3911/2024-Global	06/12/2024	165-12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 105.792,08	R\$ 105.792,08	R\$ 0,00	R\$ 105.792,08
3912/2024-Global	06/12/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	ISO BRASIL - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	R\$ 124.023,63	R\$ 124.023,63	R\$ 0,00	R\$ 124.023,63
3948/2024-Global	17/12/2024	137-11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.00000000	MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R\$ 17.649,96	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00
3996/2024-Global	17/12/2024	117-10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.1.500.00000000	MECANICA CARVALHO LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
4003/2024-Global	17/12/2024	102-10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.00000000	RAFAEL RIBEIRO SCARPATT	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
4004/2024-Global	17/12/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.00000000	GDI SERVICOS LTDA	R\$ 4.945,00	R\$ 4.945,00	R\$ 0,00	R\$ 4.945,00
4005/2024-Global	17/12/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.00000000	ROBERTO CARLOS LEITE DE AZEVEDO	R\$ 6.660,00	R\$ 6.660,00	R\$ 0,00	R\$ 6.660,00
4045/2024-Global	17/12/2024	14-02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.1.500.00000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 522,18	R\$ 522,18	R\$ 522,18	R\$ 0,00
4046/2024-Global	17/12/2024	11-02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.1.500.00000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 684,75	R\$ 0,00
4047/2024-Global	17/12/2024	100-10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.1.500.00000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 4.072,57	R\$ 4.072,57	R\$ 4.072,57	R\$ 0,00
4048/2024-Global	17/12/2024	140-12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 945,17	R\$ 945,17	R\$ 945,17	R\$ 0,00
4049/2024-Global	17/12/2024	137-11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.00000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 3.529,99	R\$ 3.529,99	R\$ 3.529,99	R\$ 0,00
4050/2024-Global	17/12/2024	49-07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 627,10	R\$ 627,10	R\$ 627,10	R\$ 0,00
4051/2024-Global	17/12/2024	19-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.00000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 11.074,49	R\$ 11.074,49	R\$ 11.074,49	R\$ 0,00
4052/2024-Global	17/12/2024	86-08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.00000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 3.808,85	R\$ 3.808,85	R\$ 3.808,85	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:48

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados**

**Período de 01/01/1900 até 31/12/2024**

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
4053/2024-Global	17/12/2024	90-08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 3.534,99	R\$ 3.534,99	R\$ 3.534,99	R\$ 0,00
4054/2024-Global	17/12/2024	116-10.003.15.452.0014.2056.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 8.795,81	R\$ 8.795,81	R\$ 8.795,81	R\$ 0,00
4055/2024-Global	17/12/2024	19-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.036,44	R\$ 1.036,44	R\$ 1.036,44	R\$ 0,00
4056/2024-Global	17/12/2024	129-11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 5.741,44	R\$ 5.741,44	R\$ 5.741,44	R\$ 0,00
4057/2024-Global	17/12/2024	50-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 12.708,54	R\$ 12.708,54	R\$ 12.708,54	R\$ 0,00
4058/2024-Global	17/12/2024	50-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 564,67	R\$ 564,67	R\$ 564,67	R\$ 0,00
4059/2024-Global	17/12/2024	50-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.993,66	R\$ 1.993,66	R\$ 1.993,66	R\$ 0,00
4060/2024-Global	17/12/2024	50-07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 14.381,90	R\$ 14.381,90	R\$ 14.381,90	R\$ 0,00
4061/2024-Global	17/12/2024	59-07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.1.500.1001000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 5.263,45	R\$ 5.263,45	R\$ 5.263,45	R\$ 0,00
4062/2024-Global	17/12/2024	150-12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 24.598,42	R\$ 24.598,42	R\$ 24.598,42	R\$ 0,00
4063/2024-Global	17/12/2024	19-05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.1.500.0000000	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 48.595,22	R\$ 48.595,22	R\$ 48.595,22	R\$ 0,00
4064/2024-Global	17/12/2024	137-11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,00
4065/2024-Global	17/12/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	LUCIA BATISTA DE SOUZA - ME	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
4066/2024-Global	17/12/2024	151-12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000	LUCIA BATISTA DE SOUZA - ME	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
4067/2024-Global	17/12/2024	20-05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000	LUCIA BATISTA DE SOUZA - ME	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
4068/2024-Global	17/12/2024	51-07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000	LUCIA BATISTA DE SOUZA - ME	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
<b>Total geral</b>				<b>R\$ 3.153.680,23</b>	<b>R\$ 2.032.113,11</b>	<b>R\$ 1.509.265,93</b>	<b>R\$ 522.847,18</b>

SANTO AFONSO - MT, 17 de Fevereiro de 2025

Data: 17/02/2025 12:11:48

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 17/02/2025 12:11:48

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE  
ANEXO 15**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.908.678,29	3.513.265,74
Contribuições		223.517,70	268.301,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		315.570,27	525.080,43
Transferências e Delegações Recebidas		42.275.285,04	40.264.412,25
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		131.966,88	133.837,03
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<b>45.855.018,18</b>	<b>44.781.281,23</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos		14.598.928,69	13.177.029,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	2.003.879,78
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		21.864.839,69	17.719.176,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	18,43
Transferências e Delegações Concedidas		7.913.936,38	6.633.018,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		661.068,53	424.355,24
Tributárias		342.908,36	317.595,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		634.419,35	215.530,97
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>		<b>46.016.101,00</b>	<b>40.490.604,48</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>161.082,82</b>	<b>4.290.676,75</b>

<b>Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos		2.840.401,53	3.320.287,73
Taxas		68.276,76	192.978,01
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>2.908.678,29</b>	<b>3.513.265,74</b>

<b>Nota II - Contribuições</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		223.517,70	268.301,82
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		<b>223.517,70</b>	<b>268.301,82</b>

<b>Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		24.150,46	34.130,54
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		291.419,81	490.949,89
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 15/02/2025 11:23:54

Página: 1 de 4

Data da emissão: 15/02/2025 11:23:54

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	315.570,27	525.080,43

<b>Nota V - Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		402.096,58	194.764,83
Transferências Inter Governamentais		41.413.729,89	39.758.357,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		420.098,52	311.289,48
Transferências de Consórcios Públicos		39.360,05	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		42.275.285,04	40.264.412,25

<b>Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	76.383,96

<b>Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		131.966,88	133.837,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		131.966,88	133.837,03

<b>Nota VIII - Pessoal e Encargos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Remuneração a Pessoal		12.695.225,90	13.036.243,22
Encargos Patronais		1.903.702,79	140.786,13
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		14.598.928,69	13.177.029,35

<b>Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	2.003.879,78

Data: 15/02/2025 11:23:54

Página: 2 de 4

Data da emissão: 15/02/2025 11:23:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 2.003.879,78

<b>Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Uso de Material de Consumo		6.425.291,81	6.672.157,79
Serviços		14.986.808,38	11.047.018,83
Depreciação, Amortização e Exaustão		452.739,50	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		21.864.839,69	17.719.176,62

<b>Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	18,43
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	18,43

<b>Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	1.410.000,00
Transferências Inter Governamentais		5.860.583,33	4.993.156,99
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		214.053,05	229.861,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		39.300,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		7.913.936,38	6.633.018,62

<b>Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		441.704,81	389.763,85
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		167.258,31	0,00
Desincorporação de Ativos		52.105,41	34.591,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		661.068,53	424.355,24

<b>Nota XIV - Tributárias</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		342.908,36	317.595,47
Total de VPD Tributárias		342.908,36	317.595,47

<b>Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 15/02/2025 11:23:54

Página: 3 de 4

Data da emissão: 15/02/2025 11:23:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		21.801,30	7.556,20
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		420.206,10	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		192.411,95	207.974,77
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>634.419,35</b>	<b>215.530,97</b>

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:23:54

Data da emissão: 15/02/2025 11:23:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

**CONTABILIDADE  
ANEXO 06**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO  
Até o mês 12/2024**

**Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

R\$ 1,00

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	610.253,58	0,00	610.253,58
04.122	Administração geral	0,00	409.416,38	0,00	409.416,38
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	409.416,38	0,00	409.416,38
04.122.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	294.754,69	0,00	294.754,69
04.122.0003.2067	GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA	0,00	114.661,69	0,00	114.661,69
04.124	Controle interno	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
04.124.0003.2006	GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	200.837,20	0,00	200.837,20
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>610.253,58</b>	<b>0,00</b>	<b>610.253,58</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.133.715,49	0,00	4.133.715,49
04.122	Administração geral	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.122.0003.2007	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	4.070.799,43	0,00	4.070.799,43
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
04.128.0003.2009	DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	0,00	62.916,06	0,00	62.916,06
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>4.133.715,49</b>	<b>0,00</b>	<b>4.133.715,49</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541	Preservação e conservação ambiental	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	399,33	0,00	399,33
18.541.0008.2081	MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	399,33	0,00	399,33
20	Agricultura	1.139.900,00	746.884,17	0,00	1.886.784,17
20.122	Administração geral	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88

Data: 15/02/2025 11:18:33

Página: 1 de 6

Data da emissão: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.122.0003.2060	GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	0,00	709.882,88	0,00	709.882,88
20.608	Promoção da produção agropecuária	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL	1.139.900,00	37.001,29	0,00	1.176.901,29
20.608.0018.1030	AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR	1.139.900,00	0,00	0,00	1.139.900,00
20.608.0018.2074	PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL	0,00	37.001,29	0,00	37.001,29
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.139.900,00</b>	<b>747.283,50</b>	<b>0,00</b>	<b>1.887.183,50</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	30.340,88	8.400.256,75	0,00	8.430.597,63
12.122	Administração geral	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.122.0003.2031	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO	0,00	619.165,31	0,00	619.165,31
12.361	Ensino fundamental	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	30.340,88	4.022.555,42	0,00	4.052.896,30
12.361.0010.1018	REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	30.340,88	0,00	0,00	30.340,88
12.361.0010.2032	MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	24.532,83	0,00	24.532,83
12.361.0010.2034	MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL	0,00	605.188,69	0,00	605.188,69
12.361.0010.2035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.782,17	0,00	65.782,17
12.361.0010.2038	MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL	0,00	113.509,70	0,00	113.509,70
12.361.0010.2042	MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	0,00	1.844.319,58	0,00	1.844.319,58
12.361.0010.2044	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN	0,00	1.333.816,26	0,00	1.333.816,26
12.361.0010.2085	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	1.507,24	0,00	1.507,24
12.361.0010.2243	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	33.898,95	0,00	33.898,95
12.365	Educação infantil	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	0,00	3.758.536,02	0,00	3.758.536,02
12.365.0010.2033	MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL	0,00	14.114,74	0,00	14.114,74
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	76.934,36	0,00	76.934,36
12.365.0010.2039	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL	0,00	45.245,82	0,00	45.245,82
12.365.0010.2040	MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL	0,00	566.955,94	0,00	566.955,94
12.365.0010.2045	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO	0,00	999.504,26	0,00	999.504,26
12.365.0010.2046	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE	0,00	672.677,94	0,00	672.677,94
12.365.0010.2049	MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN	0,00	506.643,91	0,00	506.643,91
12.365.0010.2076	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE	0,00	64.363,73	0,00	64.363,73

Data: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0010.2225	MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE	0,00	191.630,18	0,00	191.630,18
12.365.0010.2226	MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES	0,00	586.867,81	0,00	586.867,81
12.365.0010.2227	MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES	0,00	33.597,33	0,00	33.597,33
13	Cultura	0,00	1.221.629,41	0,00	1.221.629,41
13.122	Administração geral	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.122.0003.2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	0,00	1.881,25	0,00	1.881,25
13.391	Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.391.0012.2241	FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA	0,00	30.178,00	0,00	30.178,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
13.392.0012.2088	APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.189.570,16	0,00	1.189.570,16
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>30.340,88</b>	<b>9.621.886,16</b>	<b>0,00</b>	<b>9.652.227,04</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123	Administração financeira	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.865.855,83	298.253,72	2.164.109,55
04.123.0003.2069	GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO	0,00	553.909,59	0,00	553.909,59
04.123.0003.2070	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	1.311.946,24	0,00	1.311.946,24
04.123.0003.3001	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS.	0,00	0,00	298.253,72	298.253,72
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>1.865.855,83</b>	<b>298.253,72</b>	<b>2.164.109,55</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122	Administração geral	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
04.122.0003.2193	GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO	0,00	114.996,38	0,00	114.996,38
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>	<b>0,00</b>	<b>114.996,38</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	937.318,91	3.903.520,82	0,00	4.840.839,73
15.122	Administração geral	391.135,32	3.084.864,27	0,00	3.475.999,59

Data: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 6  
Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0003.2053	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	3.084.864,27	0,00	3.084.864,27
15.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	391.135,32	0,00	0,00	391.135,32
15.122.0004.1264	AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
15.122.0004.1265	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	21.135,32	0,00	0,00	21.135,32
15.451	Infra-estrutura urbana	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.451.0015.1021	PAVIMENTACAO, DRENAG, RECAPIAM, MANUT, ASFALTICO	546.183,59	0,00	0,00	546.183,59
15.452	Serviços urbanos	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014	ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
15.452.0014.2056	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	0,00	818.656,55	0,00	818.656,55
17	Saneamento	0,00	575.544,09	0,00	575.544,09
17.122	Administração geral	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.122.0003.2066	GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO	0,00	164.210,09	0,00	164.210,09
17.511	Saneamento básico rural	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.511.0017.2058	MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA	0,00	244.219,20	0,00	244.219,20
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
17.512.0015.2003	MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL	0,00	167.114,80	0,00	167.114,80
26	Transporte	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
26.782.0017.2059	MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES	0,00	1.072.517,37	0,00	1.072.517,37
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>937.318,91</b>	<b>5.551.582,28</b>	<b>0,00</b>	<b>6.488.901,19</b>

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	2.360.462,06	0,00	2.360.462,06
08.122	Administração geral	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.152.328,53	0,00	2.152.328,53
08.122.0003.2010	GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	762.624,71	0,00	762.624,71
08.122.0003.2012	GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.389.703,82	0,00	1.389.703,82
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	400,00	0,00	400,00
08.241.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	400,00	0,00	400,00

Data: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6  
 Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0006.2013	MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS	0,00	400,00	0,00	400,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.243.0006.2018	MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	174.015,62	0,00	174.015,62
08.244	Assistência comunitária	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
08.244.0006.2015	MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID	0,00	33.717,91	0,00	33.717,91
16	Habitação	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482	Habitação urbana	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007	HABITACAO CIDADADA	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
16.482.0007.1254	SER FAMILIA HABITACIONAL	1.627.934,26	0,00	0,00	1.627.934,26
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.627.934,26</b>	<b>2.360.462,06</b>	<b>0,00</b>	<b>3.988.396,32</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.166.369,04	10.180.449,76	0,00	11.346.818,80
10.122	Administração geral	0,00	997.990,42	0,00	997.990,42
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0003.2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	0,00	996.740,42	0,00	996.740,42
10.122.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.122.0009.2030	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
10.301	Atenção básica	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	25.474,80	7.657.900,62	0,00	7.683.375,42
10.301.0009.1013	CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL	18.250,00	0,00	0,00	18.250,00
10.301.0009.1257	AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU	7.224,80	0,00	0,00	7.224,80
10.301.0009.2021	MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.792.141,83	0,00	6.792.141,83
10.301.0009.2022	MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE	0,00	490.624,29	0,00	490.624,29
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	0,00	375.134,50	0,00	375.134,50
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	1.140.894,24	1.349.990,56	0,00	2.490.884,80
10.302.0009.1012	AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
10.302.0009.1256	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL	998.894,24	0,00	0,00	998.894,24
10.302.0009.2025	MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
10.302.0009.2077	MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.184.990,56	0,00	1.184.990,56
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81

Data: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.303.0009.2026	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	170.975,81	0,00	170.975,81
10.304	Vigilância sanitária	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
10.304.0009.2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	3.592,35	0,00	3.592,35
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>1.166.369,04</b>	<b>10.180.449,76</b>	<b>0,00</b>	<b>11.346.818,80</b>

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	353.335,44	322.651,46	0,00	675.986,90
27.122	Administração geral	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.122.0003.2165	GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ	0,00	268.570,86	0,00	268.570,86
27.812	Desporto comunitário	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	353.335,44	54.080,60	0,00	407.416,04
27.812.0011.1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	353.335,44	0,00	0,00	353.335,44
27.812.0011.2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	0,00	54.080,60	0,00	54.080,60
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>353.335,44</b>	<b>322.651,46</b>	<b>0,00</b>	<b>675.986,90</b>

**TOTAL GERAL: 41.062.588,75**

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

Data: 15/02/2025 11:18:33

Data da emissão: 15/02/2025 11:18:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**ANEXO 02 - DESPESA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO**

**Até o mês 12/2024**

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			34.893.906,70
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		14.598.828,69	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	156.059,29		
3.1.90.04.05	Contratações por Tempo Determinado (Demais Funções)	117.925,06		
3.1.90.04.14	Serviços Eventuais de Assistência Social	4.896,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	10.525.958,53		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.818.889,46		
3.1.90.11.03	Adicional Noturno (RGPS)	7.155,56		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	151.248,24		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	4.203,83		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	64.241,84		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	1.748.250,72		
3.3	Outras Despesas Correntes		20.295.078,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	202.001,29		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.324.322,14		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	26.312,00		

Data: 15/02/2025 11:17:47

Página: 1 de 5

Data da emissão: 15/02/2025 11:17:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	603.636,89		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	348.855,63		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	870,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	21.009,90		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	87.561,54		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	27.417,37		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	194.110,21		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	13.504,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	17.900,50		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	17.692,74		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	115.161,82		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	27.712,50		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	648.129,45		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	26.311,10		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	95.452,37		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	10.942,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	257.583,77		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	38.748,13		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	321.883,03		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	1.248,50		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	4.001,30		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	17.800,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	9.969,36		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	10.538,10		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	13.636,30		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	1.222,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	6.639,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.410,56		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	494,40		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.707,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	173.282,33		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	110.186,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	76.878,84		

Data: 15/02/2025 11:17:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	25.735,00		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	16.523,71		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	836.996,28		
3.3.90.36.39	Fretes e Transportes de Encomendas	35.688,00		
3.3.90.36.42	Juros	13.639,49		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	260.586,55		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	85.248,11		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	441.102,81		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.610,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	810.769,80		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	41.446,34		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	85.094,92		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	311.600,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	7.028.141,79		
3.3.90.39.37	Juros	7.731,20		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	171.016,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.035.075,13		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	622.719,29		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	7.050,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	7.070,87		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	83.173,93		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	69.861,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	132.890,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	5.100,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	728.141,35		
3.3.90.39.80	Hospedagens	27.287,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	54.849,59		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	24.000,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	47.922,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	475.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	132.070,38		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	136.224,06		
3.3.90.40.12	Aquisição de Software	2.000,00		
3.3.90.40.14	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	128.866,83		

Data: 15/02/2025 11:17:47

Data da emissão: 15/02/2025 11:17:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	329.562,55		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	118.250,66		
4	Despesas de capital			6.168.682,05
4.4	Investimentos		5.870.428,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.029.689,16		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
4.4.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	17.000,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	602.380,42		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.888.575,00		
4.4.90.51.92	Instalações	41.167,42		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	4.599,00		
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	2.020,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.318,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	102.036,98		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	220.143,97		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	1.508.289,23		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	43.030,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.01	Edifícios	300.000,00		
4.4.90.61.03	Terrenos	70.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições			
4.4.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	40.179,15		
4.6	Amortização da Dívida		298.253,72	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	105.661,94		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais			
4.6.90.91.05	Outras Sentenças Judiciais (Gasto C/ Pessoal)	192.591,78		
			<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>	<b>41.062.588,75</b>
			<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>41.062.588,75</b>

Data: 15/02/2025 11:17:47

Data da emissão: 15/02/2025 11:17:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 5





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

SANTO AFONSO - MT, 15 de fevereiro de 2025

---

Data: 15/02/2025 11:17:47

Data da emissão: 15/02/2025 11:17:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**CONTABILIDADE**  
**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE RP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
14/2023	Global	25	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 96,48	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 14/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
14/2023	Global	26	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 83,73	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 14/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
14/2023	Global	27	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 41,45	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 14/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
14/2023	Global	28	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 98,75	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 14/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
14/2023	Global	29	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 97,04	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 14/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
15/2023	Global	25	111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 85,09	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 15/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
15/2023	Global	26	111	07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 83,73	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 15/2023-Global referente a VALOR QUE SE EI		
16/2023	Estimativo	25	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 203,41	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 16/2023-Estimativo referente a VALOR QUE S		
16/2023	Estimativo	26	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 141,38	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 16/2023-Estimativo referente a VALOR QUE S		
17/2023	Estimativo	26	402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 64,58	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 17/2023-Estimativo referente a VALOR QUE S		
18/2023	Estimativo	12	437	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO GROSSO	R\$ 59,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 18/2023-Estimativo referente a VALOR QUE S		
151/2023	Global	1	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 2.610,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 151/2023-Global referente a VALOR QUE SE E		
152/2023	Global	1	304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2024	COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 3.478,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 152/2023-Global referente a VALOR QUE SE E		
364/2023	Estimativo	7	94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 3.257,18	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 364/2023-Estimativo referente a REFERENTE		
364/2023	Estimativo	8	94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 2.124,06	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 364/2023-Estimativo referente a REFERENTE		
524/2023	Global	7	317	10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.51.1.500.0000000	10/07/2024	NEXT CONSTRUCOES LTDA	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 524/2023 - Global referente a Uf: 124/2023. Uf: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMP		

Data: 17/02/2025 12:11:14

Página: 1 de 10

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
857/2023	Global	2	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	10/01/2024	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 25.499,78	R\$ 0,00
859/2023	Global	2	326	10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 857/2023-Global referente a UF 17/01/2023, C/U AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 39.812,78	R\$ 0,00
951/2023	Global	2	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000	10/07/2024	Pagamento do empenho 859/2023-Global referente a UF 17/01/2023, C/U AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER OS VEICULOS E L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 84.000,00	R\$ 0,00
1176/2023	Global	1	304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 951/2023-Global referente a UF 19/01/2023, C/U AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. PARA ATENDER AS N ROSANA FERREIRA GOMES E CIA LTDA	R\$ 2.483,20	R\$ 0,00
1393/2023	Global	1	134	07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000	03/01/2024	Pagamento do empenho 1176/2023-Global referente a VALOR QUE SE ADRIANO MARTINS 01319947190	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
1560/2023	Global	4	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	19/02/2024	Pagamento do empenho 1393/2023-Global referente a VALOR QUE SE SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 8.697,05	R\$ 0,00
1560/2023	Global	5	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	19/02/2024	Pagamento do empenho 1560/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 11.240,00	R\$ 0,00
1560/2023	Global	6	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	10/10/2024	Pagamento do empenho 1560/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 2.480,00	R\$ 0,00
1560/2023	Global	7	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	10/10/2024	Pagamento do empenho 1560/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 20.738,00	R\$ 0,00
1561/2023	Global	4	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	10/10/2024	Pagamento do empenho 1561/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
1561/2023	Global	5	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000	10/10/2024	Pagamento do empenho 1561/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 8.100,00	R\$ 0,00
1625/2023	Global	5	89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	19/02/2024	Pagamento do empenho 1561/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
1627/2023	Global	6	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 1625/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 17.417,70	R\$ 0,00
1627/2023	Global	7	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 1627/2023-Global referente a UF 28/01/2023, C SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 4.238,92	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
1628/2023	Global	3	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 14.297,45	R\$ 0,00
1628/2023	Global	4	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 5.746,68	R\$ 0,00
1628/2023	Global	5	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 14.297,45	R\$ 0,00
1628/2023	Global	6	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 3.241,18	R\$ 0,00
1628/2023	Global	7	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	19/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 14.297,45	R\$ 0,00
1628/2023	Global	8	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 15.688,69	R\$ 0,00
1628/2023	Global	9	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 17.538,63	R\$ 0,00
1628/2023	Global	10	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10/10/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 1.844,00	R\$ 0,00
1775/2023	Global	3	450	12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000	07/02/2024	FANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Pagamento do empenho 1628/2023-Global referente a 291/2023, CON I SOLICITACAO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I	R\$ 40.959,23	R\$ 0,00
1904/2023	Global	1	304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	ROSANA FERREIRA GOMES E CIA LTDA Pagamento do empenho 1904/2023-Global referente a VALOR QUE SE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
2016/2023	Global	1	89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	M. S. COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA ME Pagamento do empenho 2016/2023-Global referente a VALOR QUE SE	R\$ 550,00	R\$ 0,00
2017/2023	Global	1	85	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	M. S. COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA ME Pagamento do empenho 2017/2023-Global referente a VALOR QUE SE	R\$ 1.974,49	R\$ 0,00
2034/2023	Global	1	310	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	10/01/2024	ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA Pagamento do empenho 2034/2023-Global referente a UF-390/2023, C	R\$ 27.490,00	R\$ 0,00
2034/2023	Global	2	310	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	01/03/2024	ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA Pagamento do empenho 2034/2023-Global referente a UF-390/2023, C	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
2034/2023	Global	3	310	10.001.15.122.0003.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	10/07/2024	ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA Pagamento do empenho 2034/2023-Global referente a UF-390/2023, C	R\$ 12.490,00	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
2036/2023	Global	1	174	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2036/2023 - Global referente a UF 390/2023, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLAYGR DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R\$ 5.470,28	R\$ 0,00
2372/2023	Global	1	304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2372/2023-Global referente a UF 399/2023, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL C GUEDES LTDA	R\$ 12.959,54	R\$ 0,00
2388/2023	Global	1	149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2388/2023-Global referente a UF 399/2023, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA	R\$ 5.638,20	R\$ 0,00
2453/2023	Global	1	470	12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.621.3110000	14/06/2024	Pagamento do empenho 2388/2023-Global referente a UF 509/2023, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.335,52
2598/2023	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 2453/2023 - Global referente a UF 462/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE RURAL BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 19.488,00	R\$ 0,00
2772/2023	Global	1	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2598/2023-Global referente a UF 539/2023, C AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AOS VEICULOS E CAMINHATEIROS - ASSES CONSULT. E PLAN LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
2819/2023	Global	1	386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 2772/2023-Global referente a VALOR QUE SE COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 880,00	R\$ 0,00
2821/2023	Global	1	275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 2819/2023-Global referente a UF 588/2023, C AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS VEICULOS PAR COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 2.384,24	R\$ 0,00
2821/2023	Global	2	275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 2821/2023-Global referente a UF 589/2023, C AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER O VEICULO DA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 475,76	R\$ 0,00
2828/2023	Global	1	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2821/2023-Global referente a UF 589/2023, C AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER O VEICULO DA NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00
2853/2023	Global	1	172	07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.30.1.500.1001000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2828/2023-Global referente a VALOR QUE SE PONTO A PONTO LILIAN ACESSORIOS LTDA	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
3009/2023	Global	1	149	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000	03/01/2024	Pagamento do empenho 2853/2023-Global referente a VALOR QUE SE NAILTON PAES RIBEIRO - ME	R\$ 1.980,00	R\$ 0,00
3095/2023	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3009/2023-Global referente a VALOR QUE SE COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA	R\$ 3.078,00	R\$ 0,00
3166/2023	Global	1	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	11/11/2024	Pagamento do empenho 3095/2023-Global referente a UF 634/2023, C AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES. PARA ATENDI PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
3201/2023	Global	1	339	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	10/10/2024	Pagamento do empenho 3166/2023 - Global referente a UF 659/2023, C PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OF COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA	R\$ 17.297,00	R\$ 0,00
3324/2023	Global	1	435	11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3201/2023 - Global referente a UF 680/2023, C VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILTRO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 1.595,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 3324/2023-Global referente a UF 681/2023 C AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICU		

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
3354/2023	Global	1	400	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2024	DELLALIBERA E CIA LTDA - ME	R\$ 867,10	R\$ 0,00
3528/2023	Global	1	89	06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	19/02/2024	Pagamento do empenho 3354/2023-Global referente a VALOR QUE SE SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 33.510,10	R\$ 0,00
3628/2023	Global	1	275	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3528/2023 - Global referente a UF 163/2023 SOLICITAÇÃO DE SALDO PARA EMPENHO, DO REFERIDO VALOR I COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00
3756/2023	Global	3	341	10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 3628/2023-Global referente a UF 114/2023, C.A. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBU 50.237.111 GILSON BENTO RODRIGUES	R\$ 200,00	R\$ 0,00
3906/2023	Global	1	386	11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 3756/2023-Global referente a VALOR QUE SE COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA	R\$ 5.430,00	R\$ 0,00
3954/2023	Global	1	306	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 3906/2023-Global referente a UF 889/2023, C.A. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTOS DOS VEÍC( ANTONIO JOSE DE SOUZA DA SILVA 03193558109	R\$ 2.370,00	R\$ 0,00
3977/2023	Global	1	561	13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.30.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 3954/2023-Global referente a VALOR QUE SE ELTON A. B. COSTA	R\$ 4.735,60	R\$ 0,00
3992/2023	Global	1	304	10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 3977/2023-Global referente a VALOR QUE SE NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 1.443,05	R\$ 0,00
4015/2023	Global	2	147	07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 3992/2023-Global referente a UF 911/2023, C.A. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECR NEIVA SCARPATT MERCADO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
4036/2023	Global	1	402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 4015/2023-Global referente a UF 890/2023, C.A. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 3.640,00
4109/2023	Global	2	205	07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000	07/02/2024	Pagamento do empenho 4036/2023-Global referente a VALOR QUE SE MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R\$ 6.089,15	R\$ 0,00
4118/2023	Global	1	48	02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4109/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 698,15	R\$ 0,00
4119/2023	Global	1	27	02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4118/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.577,71	R\$ 0,00
4120/2023	Global	1	65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4119/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 7.246,66	R\$ 0,00
4121/2023	Global	1	273	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4120/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 4.845,47	R\$ 0,00
4122/2023	Global	1	35	02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4121/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 204,12	R\$ 0,00
4123/2023	Global	1	261	08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4122/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 3.330,58	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:14

Página: 5 de 10

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4124/2023	Global	1	302	10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4123/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 9.824,18	R\$ 0,00
4125/2023	Global	1	398	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4124/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 4.301,24	R\$ 0,00
4126/2023	Global	1	106	07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4125/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.314,26	R\$ 0,00
4127/2023	Global	1	145	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4126/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 6.491,86	R\$ 0,00
4128/2023	Global	1	170	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4127/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 858,05	R\$ 0,00
4129/2023	Global	1	106	07.001.12.122.0003.2031.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4128/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 557,01	R\$ 0,00
4130/2023	Global	1	145	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4129/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 182,09	R\$ 0,00
4131/2023	Global	1	170	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4130/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 2.571,30	R\$ 0,00
4135/2023	Global	1	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4131/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 18.856,79	R\$ 0,00
4136/2023	Global	1	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4135/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.128,14	R\$ 0,00
4137/2023	Global	1	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4136/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.081,85	R\$ 0,00
4138/2023	Global	1	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4137/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.221,05	R\$ 0,00
4139/2023	Global	1	445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4138/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 2.835,16	R\$ 0,00
4140/2023	Global	1	542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4139/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 784,03	R\$ 0,00
4141/2023	Global	1	191	07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4140/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 4.848,34	R\$ 0,00
4144/2023	Global	1	65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	11/01/2024	Pagamento do empenho 4141/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 50.554,74	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4144/2023-Global referente a VALOR QUE EV		

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4195/2023	Global	1	79	05.008.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	03/01/2024	SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS 04647037193	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
4305/2023	Global	2	472	12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4195/2023-Global referente a UF 980/2023, C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TECNICO JUNTO AO SETOR I MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	R\$ 2.223,22	R\$ 0,00
4312/2023	Global	1	350	10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4305/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 1.108,70	R\$ 0,00
4313/2023	Global	1	278	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	AGLI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 1.330,44	R\$ 0,00
4317/2023	Global	1	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4312/2023-Global referente a UF 1001/2023, C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE. MANUTEI AGLI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 7.980,87	R\$ 0,00
4321/2023	Global	1	286	08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	Pagamento do empenho 4313/2023-Global referente a UF 1000/2023, C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE. MANUTEI AGLI SOFTWARE BRASIL LTDA	R\$ 5.099,98	R\$ 0,00
4330/2023	Global	1	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	12/03/2024	Pagamento do empenho 4321/2023-Global referente a UF 999/2023, C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE. MANUTEI PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R\$ 0,00	R\$ 81.476,88
4330/2023	Global	2	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	15/04/2024	Pagamento do empenho 4330/2023 - Global referente a UF 980/2023, C. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACION. PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	R\$ 0,00	R\$ 2.955,12
4331/2023	Global	1	254	07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	10/07/2024	Pagamento do empenho 4330/2023 - Global referente a UF 980/2023, C. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACION. BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
4342/2023	Global	1	48	02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4331/2023 - Global referente a UF 981/2023, C. PRESTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA BRUNO E BARRETO FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 698,15	R\$ 0,00
4343/2023	Global	1	27	02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4342/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 1.577,71	R\$ 0,00
4344/2023	Global	1	65	05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 5.981,02	R\$ 0,00
4345/2023	Global	1	273	08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4344/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 6.728,05	R\$ 0,00
4346/2023	Global	1	302	10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4345/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 9.013,28	R\$ 0,00
4347/2023	Global	1	346	10.003.17.122.0003.2066.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 169,42	R\$ 0,00
4348/2023	Global	1	559	13.001.27.122.0003.2165.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4346/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 100,00	R\$ 0,00
4349/2023	Global	1	398	11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4347/2023-Global referente a VALOR QUE EV	R\$ 5.173,30	R\$ 0,00

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4350/2023	Global	1	145	07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4349/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.314,26	R\$ 0,00
4351/2023	Global	1	170	07.002.12.365.0010.2040.3.1.91.13.1.500.1001000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4350/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 4.921,78	R\$ 0,00
4352/2023	Global	1	222	07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4351/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 6.491,85	R\$ 0,00
4353/2023	Global	1	219	07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4352/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 7.631,61	R\$ 0,00
4354/2023	Global	1	206	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4353/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 10.043,84	R\$ 0,00
4355/2023	Global	1	476	12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4354/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 20.981,23	R\$ 0,00
4356/2023	Global	1	542	12.001.10.304.0009.2027.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4355/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 1.915,97	R\$ 0,00
4357/2023	Global	1	445	12.001.10.122.0003.2020.3.1.91.13.1.500.1002000	18/01/2024	Pagamento do empenho 4356/2023-Global referente a VALOR QUE EV FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE STO AFONSO	R\$ 618,69	R\$ 0,00
4359/2023	Global	1	45	02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4357/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 1.218,42	R\$ 0,00
4361/2023	Global	1	33	02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4359/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 1.527,20	R\$ 0,00
4362/2023	Global	1	61	05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4361/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 3.539,87	R\$ 0,00
4363/2023	Global	1	270	08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4362/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 1.237,40	R\$ 0,00
4364/2023	Global	1	291	09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4363/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 1.657,40	R\$ 0,00
4365/2023	Global	1	299	10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4364/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 4.479,59	R\$ 0,00
4366/2023	Global	1	430	11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4365/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 23,06	R\$ 0,00
4367/2023	Global	1	206	07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000	16/01/2024	Pagamento do empenho 4366/2023-Global referente a VALOR QUE EV INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 889,62	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4367/2023-Global referente a VALOR QUE EV		

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
4368/2023	Global	1	485	12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.1.604.0000000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 6.288,24	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4368/2023-Global referente a VALOR QUE EV		
4369/2023	Global	1	514	12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.13.1.500.1002000	16/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-GPS	R\$ 2.077,40	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4369/2023-Global referente a VALOR QUE EV		
4376/2023	Global	1	478	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.0000000	03/01/2024	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 14.752,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4376/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
4394/2023	Global	1	480	12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.621.0000000	03/01/2024	EXCELLENCE ANESTESIA LTDA	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4394/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
4410/2023	Global	1	280	08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.47.1.500.0000000	23/01/2024	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL(RETENCAO)	R\$ 0,00	R\$ 13.345,81
						Pagamento do empenho 4410/2023-Global referente a VALOR QUE EV		
4411/2023	Global	1	70	05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	23/01/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4411/2023-Global referente a VALOR DE EMP		
4412/2023	Global	1	94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 1.196,30	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4412/2023-Global referente a REFERENTE A I		
4412/2023	Global	2	94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	03/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 3.083,83	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4412/2023-Global referente a REFERENTE A I		
4412/2023	Global	3	94	06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.70.1.500.0000000	09/02/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. ECON.E SOCIAL	R\$ 2.074,00	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4412/2023-Global referente a REFERENTE A I		
4413/2023	Global	1	402	11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	R\$ 3.673,33	R\$ 0,00
						Pagamento do empenho 4413/2023-Global referente a VALOR QUE SE		
<b>Total pagamentos:</b>							<b>R\$ 1.000.581,39</b>	<b>R\$ 382.753,33</b>

SANTO AFONSO - MT, 17 de fevereiro de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados**  
**Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024**

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 17/02/2025 12:11:14

Data da emissão: 17/02/2025 12:11:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/GS/SMEEL/2025**

**Edital Nº 002/GS/SMEEL/2025**

**Dispõe sobre o conograma das fases do Processo Seletivo para designação de servidor efetivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o biênio 2025 /2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso de suas

atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** o Edital de abertura do Processo Seletivo a função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger – MT para o biênio 2025 /2026.

O Processo Seletivo será destinado aos servidores de carreira, efetivos, estáveis e em atividade. Após a seleção serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o inciso II alínea 'a' do Artigo 3º da Lei nº 1.131/GP/2014, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica em âmbito municipal.

Ao profissional da Educação Pública no exercício da função que trata o Processo Seletivo, será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, na forma da Lei Municipal n. 1.388/2020, a qual regulamenta o § único do Artigo 39 da Lei nº 1.131/GP/2014.

O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a avaliação de desempenho. Ao término do mandato ocorrerá novo Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos dias 20/02/25 e 21/02/2025 – das 7h e 30m às 13h.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares, indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Todas as informações pertinentes às inscrições e ao Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares pelo formulário de requerimento padrão ( Anexo II).

A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br) e no site da Associação Mato-Grossense dos municípios – AMM nos dias 25/02/2025 e 26/02/2025.

**Os recursos das inscrições devem ser enviados à Comissão Municipal Secretaria Educação de Esporte e Lazer, no formulário de requerimento padrão (Anexo III), no dia 26/02/2025 a 28/02/2025. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br) e no site da Associação Mato-Grossense dos municípios – AMM nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025. 2 DAS VAGAS**

As vagas serão disponibilizadas conforme a Lei nº 1.388/2022, mediante aprovação no Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor e Coordenador Pedagógico.

### 3 DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Para o exercício da função, o integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I ser ocupante de cargo efetivo e estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar;

III ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV não estar em gozo das licenças remunerada, conforme o Capítulo II, Seção I e Seção II - inclusive a licença prêmio, conforme a Lei 1.131/GP/2014;

V não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal(função diretor);

VI não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária (função diretor);

VII não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa (função diretor);

VIII estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas (função diretor);

IX não estar com processo de aposentadoria em andamento;

X não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado;

XI não estar em estágio probatório;

XII não ter sido dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XIII não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XIV Estar em dia com as obrigações cívicas e militares.

XIX São requisitos inerentes à função de diretor os itens V, VI, VII e VIII.

XV Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador, caso o candidato não cumpra qualquer um dos requisitos acima, não será designado à função.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

A função de Diretor Escolar é composta das seguintes atribuições:

I - Representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II - Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e outros processos de planejamento; III – Coordenar e direcionar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar, pela sua conservação; dar conhecimento à Comunidade Escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino; V - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar; VI - Divulgar a Comunidade Escolar a movimentação financeira da Unidade Escolar; VII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar; VIII - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; IX - Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; X - Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e, XI - Exercer outras atividades correlatas e cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. 5. **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO**

A função de **Coordenador Pedagógico** é composta das seguintes atribuições:

I. investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas; III. proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar; VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção do Planejamento Pedagógico.

gico; X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividades na Unidade Escolar; XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; XIV. divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais; XV. coordenar a utilização plena dos recursos pedagógicos e mídias digitais pelos professores; XVI. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; XVII. propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; XVIII. assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas; XIX. promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; XX. promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e, exercer outras atividades correlatas. **6. ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO**

I. A Etapa II, análise de títulos e currículo, será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares na data constante no cronograma neste Edital. II. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo I deste Edital. **7. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** I - declaração emitida pela Procuradoria do Município, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa; II - declaração emitida pela Procuradoria do Município, comprovando que o candidato não tenha sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar; III - declaração expedida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas; IV - declaração emitida pela Procuradoria do Município afirmando que o candidato não tenha descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; V - Certidão de Adimplência emitida pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas; VI - declaração emitida pela Comissão de Tomada de Contas Especiais, comprovando que o candidato não está respondendo processo junto a essa Comissão;

O prazo para solicitação dos documentos será de acordo com o prazo estabelecido no Anexo I, constante neste Edital.

## **8. DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO**

A vacância da função de Diretor e do Coordenador Pedagógico ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

I - O afastamento do Diretor e do Coordenador Pedagógico por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

II - O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares, pela SMEEL.

III - O Diretor e o Coordenador Pedagógico designado completará os meses restantes.

IV - A substituição temporária do Diretor e do Coordenador Pedagógico ocorrerá nas seguintes situações:

a) Por afastamento pelo período inferior a 10 (dez) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados (secretário escolar, diretor ou coordenador pedagógico) responderão pelas competências sob sua responsabilidade.

b) Por afastamento pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias será substituído por um servidor designado através de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário AMM/MT, conforme a classificação do Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Pedagógico, exceto para o gozo de férias.

V - A exoneração da função de Diretor e do Coordenador Pedagógico se dará em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas na Lei 1.131/GP/2014 (PCCS), respeitados o contraditório e ampla defesa.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

I - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor e Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

II - O Profissional da Educação designado para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico fará jus ao recebimento do acréscimo de horas adicionais estabelecido sobre o seu subsídio conforme o funcionamento das Unidades Escolares:

a) 02 Períodos -10 horas adicionais; b) 03 Períodos - 15 horas adicionais.

III - O Profissional da Educação com duas matrículas (60 horas), na Rede Municipal de Ensino, poderá concorrer somente em Unidades Escolares que funcionem os 03 (três) períodos, e não terá direito as horas adicionais.

## **10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Escolar constará das seguintes etapas:

**Etapa I** – inscrição dos candidatos à Direção Escolar e Coordenação Pedagógica – entrega da documentação e currículo exigidos nesta Portaria;

**Etapa II** – análise de títulos e currículo;

**Etapa III** – entrevista com psicólogo para avaliação;

**Etapa IV** – entrega e apresentação do Plano de Trabalho;

**Etapa V** – atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado;

**Etapa VI** – designação do candidato aprovado à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

I - A **Etapa I**, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a verificação da documentação exigida nesta Portaria e no Edital **002/GS/SMEEL/2025**.

II - A **Etapa II**, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo I do Edital 002/GS/SMEEL/2025.

III - Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a avaliação de títulos e currículo à função de Diretor e Coordenador na **Etapa II**, de acordo com o Formulário, anexo I do Edital 002/GS/SMEEL/2025.

VI - A **Etapa III**, será de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital 002/GS/SMEEL/2025 para cumprimento da **Etapa III**, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador.

V - Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo realizar a avaliação da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho.

a) Na **Etapa IV** o candidato a Diretor e Coordenador apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com a Resolução nº 003/2024 da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-rogramas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-dou-imprensa-nacional.pdf>, e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar. O **Plano de Trabalho** deverá conter:

b) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem; ações a serem feitas para melhoria dos resultados educacionais conforme previsto no Art. 14 § 1º da Lei nº 14.113/2020; c) - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar; d) - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; e) - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

VI - O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação por Unidade Escolar.

VII - Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

a) Maior titulação b) Maior idade c) Maior pontuação em curso na área de gestão escolar e Coordenação Pedagógica d) Residir na comunidade (LEI 1.351/2021)

VIII - A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital 002/GS/SMEEL/2025.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O Diretor e o Coordenador Pedagógico designados iniciarão as suas atividades no dia 18 março de 2025.

II. O Diretor e o Coordenador Pedagógico em exercício do biênio 2025/2026, sob pena de responsabilidade nos termos do Capítulo IV das Responsabilidades da Lei Complementar 432/1990(Estatuto do Servidor Público Municipais), entregará ao novo Diretor, até a posse conforme Edital 002/GS/SMEEL/2025, os seguintes documentos:

a) avaliação de sua gestão, nos termos da letra a) do II do Artigo 3º da lei 1.131/GP/2014; b) balanço do acervo documental; c) autorização e renovação de autorização dos cursos ofertados; d) inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE; e) ata da apresentação de prestação de contas à Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho Deliberativo; f) a avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do Diretor da Unidade Escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

III. Em caso de descumprimento do estabelecido no Artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao CDCE eleito, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias.

IV. O Diretor que completou o mandato 2024 e for designado para o biênio de 2025/2026 para a mesma Unidade Escolar, deverá cumprir com o determinado no caput do Artigo 25, entregando a documentação ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, sob pena de ser desligado da função.

V. Em caso de descumprimento do estabelecido no Artigo anterior, competirá ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de 18 de março de 2025.

VI. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares constam no Edital 002/GS/SMEEL/2025.

VII. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação.

VIII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	19/02/2025
02	Solicitação do Candidato Referente aos Documentos exigidos no Item 4 (quatro), e a ficha de inscrição (anexo II)	20/02/2025 e 21/02/2025
03	Data de Inscrição dos candidatos	20/02/2025 e 21/02/2025
04	Análise dos documentos pela Comissão Municipal	24/02/2025
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico, <a href="http://www.leverger.mt.gov.br">www.leverger.mt.gov.br</a> (24/02/25) e AMM (25/02/25)	25/02/2025 e 26/02/25

06	Recurso contra inscrições indeferidas – interposição – requerimento padrão	27/02/2025 e 28/02/2025
07	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, <a href="http://www.leverger.mt.gov.br">www.leverger.mt.gov.br</a> (06/03/25) e AMM (07/03/25)	06/03/2025 e 07/03/25
08	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	10/03/2025 e 11/03/2025
09	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	12/03/25 e 13/03/2025
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, <a href="http://www.leverger.mt.gov.br">www.leverger.mt.gov.br</a> (14/03/2025) e AMM 17/03/25	14/03/2025 a 17/03/2025
11	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	17/03/2025
12	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	17/03/2025

### 1. DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

O Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico para o biênio 2025 / 2026, será regido por esta Portaria e pelo Edital 002/GS/SMEEL/2025, publicados no Diário Oficial da AMM/MT e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no endereço eletrônico, [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ficando a SMEEL a incumbida de dar ampla publicidade do Edital às Unidades Escolares.

### 2. DA COMISSÃO LOCAL

I. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, coordenar o Processo Seletivo de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no Edital 002/GS/SMEEL/2025.

II. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico, constituindo a Comissão Municipal do Processo Seletivo com servidores de carreira para atender as necessidades e organização do Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares.

III. Havendo necessidade, a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor e Coordenador Pedagógico poderá convocar servidores de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Pedagógico deverão se inscrever por meio do formulário próprio, disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria e no Edital N° 002/GS/SMEEL/2025.

### 4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nos dias 20/02/25 e 21/02/2025 – das 7h e 30m às 13'h - o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

**I** - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

**II** - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral

**III** - cópia do documento comprobatório de situação militar;

**IV** - comprovante de endereço;

**V** - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

**VI** - declaração emitida pela Procuradoria do Município, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

**VII**- declaração expedida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas

**VIII**- Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (no fórum do município), Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Banco Central do Brasil(<https://www3.bcb.gov.br/nada consta/>) e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

**IX**– Certificado de formação continuada ofertados pela SMEEL e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão com máxima de carga horária de 200h;

**X** - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar na qual for designado;

**XI** - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Serasa (Centralização de Serviços dos Bancos) e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

**XII** - declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancária;

**XIII** - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicção Exclusiva;

**XIV** - declaração afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**XV** - declaração afirmando que não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado;

**XVI** - declaração afirmando que não esteja em estágio probatório;

**XVII** - declaração afirmando não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos; declaração afirmando não ter descumprido, ou que não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

**XVIII** - recibo de declaração de bens do servidor, exercício 2025, referência 2024;

**XIX** - documentos de comprovações dos títulos acadêmicos.

§ 2º Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo deverão ser impresso e entregue para a Comissão constituída.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

I. Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

II. Será constituída uma Comissão Municipal para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, sob a orientação do Setor Pedagógico da SMEEL.

III. Na Avaliação, caso o Diretor e o Coordenador Pedagógico designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para Unidade Escolar.

a) Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com as propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

b) O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

## **6. DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO**

I. A vacância da função de Diretor e do Coordenador Pedagógico ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

a) O afastamento do Diretor e do Coordenador Pedagógico por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

b) O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares, pela SMEEL.

c) Diretor e o Coordenador Pedagógico designado completará os meses restantes.

II. A substituição temporária do Diretor e do Coordenador Pedagógico ocorrerá nas seguintes situações:

a) Por afastamento pelo período inferior a 10 (dez) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados (secretário escolar, diretor ou coordenador pedagógico) responderão pelas competências sob sua responsabilidade.

b) Por afastamento pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias será substituído por um servidor designado através de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário AMM/MT, conforme a classificação do Processo Seletivo de Diretor e Coordenador Pedagógico, exceto para o gozo de férias.

III. A exoneração da função de Diretor e do Coordenador Pedagógico se dará em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas na Lei 1.131/GP/2014 (PCCS), respeitados o contraditório e ampla defesa.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

I. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor e Coordenador Pedagógico será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

II. O Profissional da Educação designado para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico fará jus ao recebimento do acréscimo de horas adicionais estabelecido sobre o seu subsídio conforme o funcionamento das Unidades Escolares:

a) - 02 Períodos -10 horas adicionais; b) – 03 Períodos - 15 horas adicionais.

III. O Profissional da Educação com duas matrículas (60 horas), na Rede Municipal de Ensino, poderá concorrer somente em Unidades Escolares que funcionem os 03 (três) períodos, e não terá direito as horas adicionais.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. O Diretor e o Coordenador Pedagógico designados iniciarão as suas atividades no dia 18 março de 2025.

II. O Diretor e o Coordenador Pedagógico em exercício do biênio 2025/2026, sob pena de responsabilidade nos termos do Capítulo IV das Responsabilidades da Lei Complementar 432/1990(Estatuto do Servidor Público Municipais), entregará ao novo Diretor, até a posse conforme Edital 002/GS/SMEEL/2025, os seguintes documentos:

a) - avaliação de sua gestão, nos termos da letra a) do II do Artigo 3º da lei 1.131/GP/2014; b) - balanço do acervo documental; c) - autorização e renovação de autorização dos cursos ofertados; d) - inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE; e) - ata da apresentação de prestação de contas à Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho Deliberativo; f) – a avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do Diretor da Unidade Escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

III. Em caso de descumprimento do estabelecido no Artigo anterior, competirá ao novo Diretor e ao CDCE eleito, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias.

IV. O Diretor que completou o mandato 2024 e for designado para o biênio de 2025/2026 para a mesma Unidade Escolar, deverá cumprir com o determinado no caput do Artigo 25, entregando a documentação ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, sob pena de ser desligado da função.



V. Em caso de descumprimento do estabelecido no Artigo anterior, competirá ao CDCE eleito e ao Setor Pedagógico da SMEEL, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo, à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de 18 de março de 2025.

VI. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares constam no Edital 002/GS/SMEEL/2025.

VII. Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Adelmar Genésio Galio

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a):		Dt Nasc:	
RG:	UF: Dt		
Órgão Exp.:	Exp.: CPF:		
Endereço:	Nº:	CEP	
Bairro:	Complemento	Cidade:	
Telefone Celular			
Dados Sociais:			
Matrícula:	Cargo:		
Possui Outro Vínculo Empregatício? ( ) Não ( ) Sim			
PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) Não ( ) Sim			
Tipo:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	Cômputo	Pontos
TITULAÇÃO / CURRÍCULO / CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Doutorado	25,0 pontos		
Mestrado	15,0 pontos		
Especialização	10,0 pontos		
Graduação	5,0 pontos		
FORMAÇÃO CONTINUADA			
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar e coordenação pedagógica (2022 a 2025) 5,0 pontos p/ cada 40 horas	20,0 pontos		
ENTREVISTA / PLANO DE TRABALHO			
Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho.	50,0 pontos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:			

Santo Antônio de Leverger, de \_\_\_\_\_ de 2025.

▢

Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### FUNÇÃO PRETENDIDA:

- ( ) Coordenação Pedagógica  
( ) Direção Escolar

#### POLO / UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA:

- ( ) Agrovila  
( ) Bartolomeu Gonçalves de Queiróz  
( ) José Ferreira da Silva  
( ) José Maria da Costa / BR  
( ) Lar Menino Jesus  
( ) EMEB Cisne Azul  
( ) EMEB Pingo de Ouro  
( ) EMEB Pombinha Branca

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Exp. \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Situação Funcional: \_\_\_\_\_  
 Tempo de serviço na unidade escolar: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Santo Antônio de Leverger – MT, \_\_\_ / \_\_\_ / 2025.

ASSINATURA

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO PADRÃO PARA RECURSOS**

<b>REQUERIMENTO</b>
PARA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR 2025
NOME CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FUNÇÃO:
REQUER:
Neste termo pede deferimento: Santo Antônio de Leverger – MT _____ / _____ / 2025
Assinatura do Requerente _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 187/2025**

**PORTARIA Nº. 187/2025.**

**DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º**- Concede a Servidora Efetiva Sr.ª **ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 3 de fevereiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



**PORTARIA Nº. 188/2025**

**PORTARIA Nº. 187/2025.**

**DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º**- Concede a Servidora Efetiva Sr.ª **MARIA NEIDE LEANDRO LIMA E SILVA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 3 de fevereiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 190/2025****PORTARIA Nº. 190/2025.****DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) efetiva (a) srº (ª) Edvaldo Souza Langnerdo cargo de **Motorista**.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, do Cargo de Motorista, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Edvaldo Souza Langner.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUÍS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 186/2025****PORTARIA Nº. 186/2025.****DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Concede a Servidora Efetiva Sr.ª **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 3 de fevereiro de 2025.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 189/2025****PORTARIA Nº. 189/2025.****DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) efetiva (a) srº (ª) Elaine Cardoso da Silva Langnerdo cargo de Professor Classe B.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Exonerar. a pedido, do Cargo de Professor Classe B, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Elaine Cardoso da Silva Langner.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUÍS CARLOS REZENDE****SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PROCURADORIA JURÍDICA****LEI ORDINÁRIA Nº 1.051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****LEI ORDINÁRIA Nº 1.051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.424,50 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO:** 1.204 – Aquisição de Veículos para Agricultura Familiar

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.00.01.500 R\$ 1.424,50

**Total da Suplementação R\$ 1.424,50**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO/ATIVIDADE:** 9.999 Reserva de Contingência

**ELEMENTO:** 9.9.99.99.00.00.00.00.01.0500 R\$ 1.424,50

**Total anulação R\$ 1.424,50**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei Ordinária nº 958, de 21 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 04 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
<b>Unidade:</b> 001 – Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos
<b>Função:</b> 15 – Urbanismos
<b>Sub-função:</b> 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Programa:</b> 0022 – Obras Públicas e Infraestrutura Urbana
<b>Projeto:</b> 1.202 – Recapeamento da Pista de Pouso do Aeroporto Municipal
<b>Produto:</b> Pavimentação Asfáltica
<b>Medida:</b> M2
<b>Meta:</b> O objetivo é realizar o recapeamento da pavimentação da pista principal do Aeroporto de São Félix do Araguaia, garantindo a segurança e a eficiência das operações de pouso e decolagem. A meta inclui a substituição da camada superficial de asfalto, correção de eventuais deformações e fissuras e a aplicação de novas sinalizações horizontais.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.035, de 04 de julho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 04 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
<b>Unidade:</b> 001 – Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos
<b>Função:</b> 15 – Urbanismos
<b>Sub-função:</b> 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Programa:</b> 0022 – Obras Públicas e Infraestrutura Urbana
<b>Projeto:</b> 1.202 – Recapeamento da Pista de Pouso do Aeroporto Municipal
<b>Produto:</b> Pavimentação Asfáltica
<b>Medida:</b> M2
<b>Meta:</b> O objetivo é realizar o recapeamento da pavimentação da pista principal do Aeroporto de São Félix do Araguaia, garantindo a segurança e a eficiência das operações de pouso e decolagem. A meta inclui a substituição da camada superficial de asfalto, correção de eventuais deformações e fissuras e a aplicação de novas sinalizações horizontais.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

**UNIDADE:** 001 - Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.022 Recapeamento da Pista de Pouso do Aeroporto Municipal

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00.00.00.01.701

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar eventos culturais de interesse público, tais como festividades, congressos, feiras, seminários, festas carnavalescas e outros que geram o desenvolvimento socioeconômico no Município de São Félix do Araguaia-MT.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo ou provisório, ao requerente, de recurso para auxiliar na realização de evento.

**Parágrafo Único.** São formas de patrocínio:

**I** – o repasse financeiro de valores;

**II** – a concessão de uso de bens móveis e imóveis; e

**III** – a contratação de prestação de serviço para o evento;

**IV** – a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens e produtos;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal responsável pelo custeio do patrocínio deverá estabelecer critérios prévios e requisitos para prestação de contas dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.046, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.046, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de São Félix do Araguaia ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT, relativas às competências de ABRIL/2024 a DEZEMBRO/2024, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº. 1.467/2022, com as devidas atualizações em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Art. 2º** Fica o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescido de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município de São Félix do Araguaia o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos

legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

**Art. 6º** O vencimento da primeira parcela será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento ratificado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes.

**Art. 7º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 8º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IPASFA.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.047, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.616,03 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e três centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

**UNIDADE:** 001 - Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.022 Recapeamento da Pista de Pouso do Aeroporto Municipal

**ELEMENTO:** 4.4.90.51.00.00.00.01.500 R\$ 5.616,03

**Total da Suplementação R\$ 5.616,03**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO/ATIVIDADE:** 9.999 Reserva de Contingência

**ELEMENTO:** 9.9.99.99.00.00.00.01.0500 R\$ 5.616,03

**Total anulação R\$ 5.616,03**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei Ordinária nº 958, de 21 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário  
**Função:** 20 – Agricultura  
**Sub-função:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
**Programa:** 0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar  
**Projeto:** 1.205 – Aquisição de Implementos Agrícolas para Agricultura Familiar  
**Produto:** Implementos Agrícolas  
**Medida:** Unidade  
**Meta:** O objetivo é adquirir implementos especializados para apoiar as atividades da agricultura familiar no município de São Félix do Araguaia. A meta inclui a compra de implementos necessários para a produção agrícola, visando aumentar a eficiência e a produtividade dos pequenos agricultores.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.035, de 04 de julho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura  
**Unidade:** 001 – Gabinete do Secretário  
**Função:** 20 – Agricultura  
**Sub-função:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
**Programa:** 0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar  
**Projeto:** 1.205 – Aquisição de Implementos Agrícolas para Agricultura Familiar  
**Produto:** Implementos Agrícolas  
**Medida:** Unidade  
**Meta:** O objetivo é adquirir implementos especializados para apoiar as atividades da agricultura familiar no município de São Félix do Araguaia. A meta inclui a compra de implementos necessários para a produção agrícola, visando aumentar a eficiência e a produtividade dos pequenos agricultores.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO:** 1.205 – Aquisição de Implementos Agrícolas para Agricultura Familiar

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.01.701

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 3.581,74 (três mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO:** 1.205 – Aquisição de Implementos Agrícolas para Agricultura Familiar

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.01.500 R\$ 3.581,74

**Total da Suplementação R\$ 3.581,74**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO/ATIVIDADE:** 9.999 Reserva de Contingência

**ELEMENTO:** 9.9.99.99.00.00.00.01.0500 R\$ 3.581,74

**Total anulação R\$ 3.581,74**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.049, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.049, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Or-

dinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.587,50 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

**UNIDADE:** 002 – Fundo Municipal da Assistência Social

**PROJETO:** 1.203 Aquisição de Máquina para Fabricação de Fraldas Geriátricas e Absorventes

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.01.500 R\$ 1.587,50

**Total da Suplementação R\$ 1.587,50**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será oriundo das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

**UNIDADE:** 002 - Fundo Municipal da Assistência Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 9.999 Reserva de Contingência

**ELEMENTO:** 9.9.99.99.00.00.00.01.0500 R\$ 1.587,50

**Total anulação R\$ 1.587,50**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.052, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei Ordinária nº 958, de 21 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 10 – Secretaria Municipal de Agricultura <b>Unidade:</b> 001 – Gabinete do Secretário <b>Função:</b> 20 – Agricultura <b>Sub-função:</b> 608 – Promoção da Produção Agropecuária <b>Programa:</b> 0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar <b>Projeto:</b> 1.204 – Aquisição de Veículos para Agricultura Familiar <b>Produto:</b> Veículo <b>Medida:</b> Unidade <b>Meta:</b> O objetivo é adquirir veículos especializados para apoiar as atividades da agricultura familiar no município de São Félix do Araguaia. A meta inclui a compra de veículos necessários para o transporte de insumos e produção agrícola, visando aumentar a eficiência e a produtividade dos pequenos agricultores.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.035, de 04 de julho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 10 – Secretaria Municipal de Agricultura <b>Unidade:</b> 001 – Gabinete do Secretário <b>Função:</b> 20 – Agricultura <b>Sub-função:</b> 608 – Promoção da Produção Agropecuária <b>Programa:</b> 0020 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

<b>Projeto:</b> 1.204 – Aquisição de Veículos para Agricultura Familiar <b>Produto:</b> Veículo <b>Medida:</b> Unidade <b>Meta:</b> O objetivo é adquirir veículos especializados para apoiar as atividades da agricultura familiar no município de São Félix do Araguaia. A meta inclui a compra de veículos necessários para o transporte de insumos e produção agrícola, visando aumentar a eficiência e a produtividade dos pequenos agricultores.
---

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 10 – Secretaria Municipal de Agricultura

**UNIDADE:** 001 – Gabinete do Secretário

**PROJETO:** 1.204 – Aquisição de Veículos para Agricultura Familiar

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.01.701

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.050, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.050, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei Ordinária nº 958, de 21 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social <b>Unidade:</b> 002 – Fundo Municipal da Assistência Social <b>Função:</b> 08 – Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 – Assistência Comunitária <b>Programa:</b> 0005 – Assistência Social <b>Projeto:</b> 1.203 – Aquisição de Máquina para Fabricação de Fraldas Geriátricas e Absorventes <b>Produto:</b> Máquina <b>Medida:</b> Unidade <b>Meta:</b> O objetivo adquirir uma máquina de alta performance para a fabricação de fraldas geriátricas e absorventes, visando atender à demanda da população em situação de vulnerabilidade social com produtos de higiene pessoal de alta qualidade e eficiência. A meta inclui a seleção, compra, instalação e operacionalização da máquina, garantindo a produção contínua e otimizada.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.035, de 04 de julho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social <b>Unidade:</b> 002 – Fundo Municipal da Assistência Social <b>Função:</b> 08 – Assistência Social <b>Sub-função:</b> 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0005 – Assistência Social  
**Projeto:** 1.203 – Aquisição de Máquina para Fabricação de Fraldas Geriátricas e Absorventes  
**Produto:** Máquina  
**Medida:** Unidade  
**Meta:** O objetivo adquirir uma máquina de alta performance para a fabricação de fraldas geriátricas e absorventes, visando atender à demanda da população em situação de vulnerabilidade social com produtos de higiene pessoal de alta qualidade e eficiência. A meta inclui a seleção, compra, instalação e operacionalização da máquina, garantindo a produção contínua e otimizada.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei Ordinária nº 1.044, de 13 de dezembro de 2024, para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

**UNIDADE:** 002 – Fundo Municipal da Assistência Social

**PROJETO:** 1.203 Aquisição de Máquina para Fabricação de Fraldas Geriátricas e Absorventes

**ELEMENTO:** 4.4.90.52.00.00.00.00.01.701

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°03/2025

ADESÃO N°03/2024

**CONTRATO (A)-PARQUE DE DIVERSÕES XAVIER LTDA**, CNPJ N° 02.715.880/0001-08

**OBJETO** –“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PROCESSO N°068/2024, ADESÃO N°03/2024.

**VALOR TOTAL- 447.920,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).**

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

DYENIFFER GOMES DE SOUZA,

Representante Legal Perante Dispensa de Licitação nº 038/2024 – **57.629.833 DYENIFFER GOMES DE SOUZA.**

Rua: São Paulo, 1680, Planalto, São José do Rio Claro/MT

CEP: 78.435-000

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

**Considerando** os termos do Contrato nº 103/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 133/2024 – Dispensa de Licitação nº 038/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PORTA E JANELAS PARA PEQUENA REFORMA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

**Considerando** a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a 30 dias a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

**Considerando** que a NAD datada no dia 13/01/2025 solicitada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **57.629.833 DYENIFFER GOMES DE SOUZA LTDA**, CNPJ nº 57.629.833/0001-33, situada na Rua: Ademir da Silva, S/N, Centro, São José do Rio Claro/MT - CEP: 78.435-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **DYENIFFER GOMES DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 060.XXX.901-33, documento de identidade RG: 2.XXX.302-6 SSP/MT, com domicílio/residência a Rua São Paulo, 1680, Planalto, São José do Rio Claro/MT, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 18 de fevereiro de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA N° 100/2025

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/ 2025

ONDE SE-LÊ:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-**



**RA ASSESSORIA EM SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **WESGLY DE M SALES**, inscrito no CNPJ: 27.612.207/0001-73, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2025.

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

**LEIA-SE:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **WESGLY DE M SALES**, inscrito no CNPJ: 27.612.207/0001-73, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). São José do Rio Claro-MT, 18 de fevereiro de 2025.

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. ° 010/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAgens STP EM LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

Contratado: **GEOVW SONDAGEM GEOTECNICA LTDA**

CNPJ: **49.948.355/0001-04**

Vigência: **09/08/2025**

Valor: **R\$ 17.846,00**

**LEVI RIBEIRO**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. ° 009/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 001/2024**

Contratado: **MARCELO DA CRUZ CORREA**

CNPJ: **0XX.XXX.021-X7**

Vigência: **06/02/2026**

Valor: **R\$ 39.980,65**

**LEVI RIBEIRO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 107/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARIA CELIA RODRIGUES	2337	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	C3	C4	JAN/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2025/SECAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	002/2025	
<b>Contrato</b>	012-2025 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-ACERC	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCLUSÃO NO SISTEMA SPC BRASIL E SERASA AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	SARA TOMAS	EDNA MARIA ZARDO PORTILHO
<b>Cargo/Função</b>	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL DE TRIBUTOS

<b>Secretaria</b>	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
<b>Matricula</b>	2786	1982

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**PREVIMUNI**  
**RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DAS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2024**



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>19.555.633,54</b>	<b>13.138.872,98</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>19.555.633,54</b>	<b>13.138.872,98</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		18.530.096,31	12.278.096,50
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.025.537,23	860.776,48
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>2.599.999,92</b>	<b>1.996.834,26</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		<b>73.733.336,75</b>	<b>61.281.189,07</b>
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		73.733.336,75	61.281.189,07
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		<b>1.159.141,08</b>	<b>5.337.707,07</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.423,64	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		147.397,79	26.705,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		993.319,65	801.726,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.508.274,58
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>482.450,51</b>	<b>750.881,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		482.450,51	750.881,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>97.530.561,80</b>	<b>82.505.484,97</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>		<b>7.104.613,23</b>	<b>6.095.287,18</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>7.104.613,23</b>	<b>6.095.287,18</b>
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		<b>7.104.613,23</b>	<b>6.095.287,18</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.308.143,36	6.095.287,18
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.308.143,36	6.095.287,18
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		796.469,87	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		796.469,87	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>6.074,76</b>	<b>4.427,57</b>
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>		<b>6.074,76</b>	<b>4.427,57</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.074,76	4.427,57
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.074,76	4.427,57
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>81.805.672,15</b>	<b>73.733.336,75</b>
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>		<b>81.805.672,15</b>	<b>73.733.336,75</b>
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		81.805.672,15	73.733.336,75
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		81.805.672,15	73.733.336,75
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>8.147.953,97</b>	<b>2.189.982,96</b>
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>		<b>8.147.953,97</b>	<b>2.189.982,96</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.807,73	18.185,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.807,73	18.185,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		976.154,98	824.687,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		976.154,98	824.687,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.145.991,26	1.347.110,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.145.991,26	1.347.110,39
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>466.247,69</b>	<b>482.450,51</b>
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>		<b>466.247,69</b>	<b>482.450,51</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		466.247,69	482.450,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		466.247,69	482.450,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>97.530.561,80</b>	<b>82.505.484,97</b>
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>		<b>97.530.561,80</b>	<b>82.505.484,97</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>0,00</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>15.135.707,24</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>0,00</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>15.135.707,24</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.124.021,47	0,00	21.124.021,47	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.124.021,47	0,00	21.124.021,47	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.611,99	0,00	1.031.611,99	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.611,99	0,00	1.031.611,99	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>	<b>0,00</b>	<b>15.135.707,24</b>



FUNDO MUN DE PREVISÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>9.760.633,46</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.627.300,00	8.627.300,00	8.404.255,74	-223.044,26
Contribuições Sociais	8.627.300,00	8.627.300,00	8.404.255,74	-223.044,26
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.105.000,00	1.105.000,00	10.044.420,14	8.939.420,14
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.105.000,00	1.105.000,00	10.044.420,14	8.939.420,14
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.662.700,00	2.662.700,00	3.706.957,58	1.044.257,58
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.699,00	2.699,00	63.998,68	61.299,68
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.660.001,00	2.660.001,00	3.642.958,90	982.957,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>9.760.633,46</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>22.155.633,46</b>	<b>9.760.633,46</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>7.110.687,99</b>	<b>-5.284.312,01</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>8.214.025,00</b>	<b>8.314.025,00</b>	<b>7.096.388,79</b>	<b>7.077.965,15</b>	<b>6.930.567,36</b>	<b>1.217.636,21</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.496.000,00	7.451.000,00	6.524.830,98	6.524.830,98	6.476.305,08	926.169,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	718.025,00	863.025,00	571.557,81	553.134,17	454.262,28	291.467,19
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>272.450,00</b>	<b>172.450,00</b>	<b>14.299,20</b>	<b>14.299,20</b>	<b>14.299,20</b>	<b>158.150,80</b>
Investimentos	272.450,00	172.450,00	14.299,20	14.299,20	14.299,20	158.150,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>3.908.525,00</b>	<b>3.908.525,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.908.525,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>7.110.687,99</b>	<b>7.092.264,35</b>	<b>6.944.866,56</b>	<b>5.284.312,01</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>7.110.687,99</b>	<b>7.092.264,35</b>	<b>6.944.866,56</b>	<b>5.284.312,01</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.044.945,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>12.395.000,00</b>	<b>7.110.687,99</b>	<b>7.092.264,35</b>	<b>6.944.866,56</b>	<b>5.284.312,01</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>7.642,18</b>	<b>26.705,81</b>	<b>24.807,73</b>	<b>0,00</b>	<b>9.540,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.642,18	4.274,90	2.376,82	0,00	9.540,26
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	22.430,91	22.430,91	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.642,18</b>	<b>26.705,81</b>	<b>24.807,73</b>	<b>0,00</b>	<b>9.540,26</b>



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>28.024.617,38</b>	<b>110.765.386,40</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	8.404.273,90	7.435.564,76
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	11.141,69	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	790.120,02	348.771,94
Transferências e Delegações Recebidas	2.599.999,92	1.996.834,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.183.856,08	9.691.880,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.035.225,77	91.292.335,25
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>28.024.617,38</b>	<b>110.765.386,40</b>
Pessoal e Encargos	287.822,20	201.216,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.237.008,78	5.450.396,79
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	259.948,56	254.880,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.074,76	23.376,37
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.251.219,75	1.253.078,77
Tributárias	221.592,34	151.357,07
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	38.007.616,73	90.279.847,05
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>48.271.283,12</b>	<b>97.614.153,11</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-20.246.665,74</b>	<b>13.151.233,29</b>



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>8.404.273,90</b>	<b>7.435.564,76</b>
<b>Contribuições</b>	<b>8.404.273,90</b>	<b>7.435.564,76</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	11.141,69	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	11.141,69	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>11.141,69</b>	<b>0,00</b>
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>11.141,69</b>	<b>0,00</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	790.120,02	348.771,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	790.120,02	348.771,94
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>790.120,02</b>	<b>348.771,94</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>790.120,02</b>	<b>348.771,94</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Intragovernamentais	2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>2.599.999,92</b>	<b>1.996.834,26</b>
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>2.599.999,92</b>	<b>1.996.834,26</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	111.992,36	0,00
Reavaliação de Ativos	111.992,36	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.071.863,72	9.691.880,19
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.071.863,72	9.691.880,19
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>6.183.856,08</b>	<b>9.691.880,19</b>
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>6.183.856,08</b>	<b>9.691.880,19</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.402.734,15	73.539.253,21
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.402.734,15	73.539.253,21
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>10.035.225,77</b>	<b>91.292.335,25</b>
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>10.035.225,77</b>	<b>91.292.335,25</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	278.992,93	194.320,57
Remuneração a Pessoal	278.992,93	194.320,57
Encargos Patronais	8.829,27	6.895,98
Encargos Patronais	8.829,27	6.895,98
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>287.822,20</b>	<b>201.216,55</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>287.822,20</b>	<b>201.216,55</b>



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Pensões	853.712,77	771.711,19
Pensões	853.712,77	771.711,19
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>6.237.008,78</b>	<b>5.450.396,79</b>
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>6.237.008,78</b>	<b>5.450.396,79</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.109,30	5.464,34
Uso de Material de Consumo	8.109,30	5.464,34
Serviços	247.223,19	245.570,44
Serviços	247.223,19	245.570,44
Depreciação Amortização e Exaustão	4.616,07	3.845,73
Depreciação Amortização e Exaustão	4.616,07	3.845,73
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>259.948,56</b>	<b>254.880,51</b>
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>259.948,56</b>	<b>254.880,51</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.074,76	4.427,57
Transferências Intragovernamentais	6.074,76	4.427,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>6.074,76</b>	<b>23.376,37</b>
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>6.074,76</b>	<b>23.376,37</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.173.434,84	1.245.349,01
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.173.434,84	1.245.349,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	DEZEMBRO/2024	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	77.784,91	7.729,76
Desincorporação de Ativos	77.784,91	7.729,76
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>3.251.219,75</b>	<b>1.253.078,77</b>
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>3.251.219,75</b>	<b>1.253.078,77</b>
<b>NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	221.592,34	151.357,07
Contribuições	221.592,34	151.357,07
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>221.592,34</b>	<b>151.357,07</b>
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>221.592,34</b>	<b>151.357,07</b>
<b>NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
Premiações	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	861.254,60	10.758,53
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	861.254,60	10.758,53
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>38.007.616,73</b>	<b>90.279.847,05</b>
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>38.007.616,73</b>	<b>90.279.847,05</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>82.272.452,73</b>	<b>74.216.301,99</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		466.247,69	482.450,51
Créditos a Curto Prazo		532,89	514,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		81.805.672,15	73.733.336,75
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>82.272.452,73</b>	<b>74.216.301,99</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>74.876.530,88</b>	<b>73.586.709,09</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>74.735.914,17</b>	<b>73.489.982,96</b>
Créditos a Longo Prazo		74.735.914,17	73.489.982,96
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		140.616,71	96.726,13
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>74.876.530,88</b>	<b>73.586.709,09</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>174.102,72</b>	<b>34.347,99</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		59.085,67	11.917,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		245,98	150,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		245,98	150,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.606,40	22.280,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.606,40	22.280,91
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		17.164,67	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		17.164,67	0,00
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>174.102,72</b>	<b>34.347,99</b>
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>174.102,72</b>	<b>34.347,99</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>178.404.584,97</b>	<b>148.951.701,43</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>178.404.584,97</b>	<b>148.951.701,43</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		178.404.584,97	148.951.701,43
Provisões a Longo Prazo		178.404.584,97	148.951.701,43
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>178.404.584,97</b>	<b>148.951.701,43</b>
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>178.404.584,97</b>	<b>148.951.701,43</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-21.429.704,08</b>	<b>-1.183.038,34</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>-21.429.704,08</b>	<b>-1.183.038,34</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	1.245.931,21
Demais Reservas		0,00	1.245.931,21
Resultados Acumulados		-21.429.704,08	-2.428.969,55
Resultados Acumulados		-21.429.704,08	-2.428.969,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-21.429.704,08</b>	<b>-1.183.038,34</b>
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>-21.429.704,08</b>	<b>-1.183.038,34</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>





FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>
<b>Ativo (I)</b>	<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>
Ativo Financeiro	82.271.919,84	74.215.787,26
Ativo Financeiro	82.271.919,84	74.215.787,26
Ativo Permanente	74.877.063,77	73.587.223,82
Ativo Permanente	74.877.063,77	73.587.223,82
<b>Total do Ativo</b>	<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>157.148.983,61</b>	<b>147.803.011,08</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>178.597.111,33</b>	<b>148.987.049,42</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>178.597.111,33</b>	<b>148.987.049,42</b>
Passivo Financeiro	192.526,36	35.347,99
Passivo Financeiro	192.526,36	35.347,99
Passivo Permanente	178.404.584,97	148.951.701,43
Passivo Permanente	178.404.584,97	148.951.701,43
<b>Total do Passivo</b>	<b>178.597.111,33</b>	<b>148.987.049,42</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>178.597.111,33</b>	<b>148.987.049,42</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-21.448.127,72</b>	<b>-1.184.038,34</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>-21.448.127,72</b>	<b>-1.184.038,34</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>70.246,05</b>	<b>67.789,95</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>70.246,05</b>	<b>67.789,95</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	70.246,05	67.789,95
Obrigações contratuais	70.246,05	67.789,95
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>70.246,05</b>	<b>67.789,95</b>
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>70.246,05</b>	<b>67.789,95</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-70.246,05</b>	<b>-67.789,95</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-70.246,05</b>	<b>-67.789,95</b>



FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		29.720.316,35	22.426.494,24
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		573.755,87	363.840,92
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.016.503,98	621.054,68
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		47.800.998,25	47.800.998,25
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.309.902,50	2.309.902,50
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		657.916,53	658.148,68
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>82.079.393,48</b>	<b>74.180.439,27</b>



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>23.148.953,11</b>	<b>15.937.433,92</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.404.255,74	7.557.225,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	10.044.420,14	5.532.377,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.706.957,58	2.046.104,51
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	993.319,65	801.726,68
<b>Desembolsos</b>	<b>7.932.530,07</b>	<b>6.904.306,85</b>
Pessoal e demais despesas	6.941.471,06	6.068.295,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	14.904,03	11.323,55
Outros desembolsos operacionais	976.154,98	824.687,38
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>15.216.423,04</b>	<b>9.033.127,07</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>3.161.164,19</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	3.161.164,19
<b>Desembolsos</b>	<b>88.965.962,61</b>	<b>10.574,66</b>
Aquisição de ativo não circulante	14.299,20	10.574,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	88.951.663,41	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-88.965.962,61</b>	<b>3.150.589,53</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-73.749.539,57</b>	<b>12.183.716,60</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	74.215.787,26	62.032.070,66
Caixa e Equivalente de caixa final	466.247,69	74.215.787,26



FUNDO MUN DE PREVIS DE SAO JOSE RIO CLARO  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>14.904,03</b>	<b>11.323,55</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.904,03	11.323,55
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		6.941.471,06	6.068.295,92
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>6.941.471,06</b>	<b>6.068.295,92</b>



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO  
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. ° 008/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 001/2024**

Vigência: **06/02/2026**

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

Valor: **R\$ 67.1123,13**

CNPJ: **40.937.929/0001-66**

**LEVI RIBEIRO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

<b>PROGRESSÃO VERTICAL</b>					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	2382	TECNICO DE DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	A3	A4	FEV/2025
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	789	VIGIA (EDUC)	C1	C2	FEV/2025
EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	2360	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	B1	B2	FEV/2025

<b>PROMOÇÃO HORIZONTAL</b>					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ERIKA MACHADO DE LARA	2375	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B2	C1	FEV/2025
CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	2363	TECNICO DE DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	B1	C1	FEV/2025
RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO	2367	MOTORISTA (EDUC)	B2	C1	FEV/2025
VALTER GONÇALVES SCUDELER	2388	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	B2	C1	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 007/2025**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA LEITE E CORTE E MANEJO REPRODUTIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025**

Contratado: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: **03.534.450/0001-52**

Vigência: **04/02/2026**

Valor: **R\$ 75.978,00**

**LEVI RIBEIRO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JENNIFER DA COSTA SOUZA	2330	ENFERMEIRO(A)	B2	B3	FEV/2025
MARTA ARRUDA PINTO	98	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C9	C10	FEV/2025
MAURO SERGIO TOMAZ	2349	MOTORISTA	C3	C4	FEV/2025
KEILA SOARES TOYAMA SILVA	2328	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	FEV/2025
DALVA DUTRA CAMILO	2329	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	C3	C4	FEV/2025
ANA MARIA DA SILVA	2001	AGENTE ADMINISTRATIVO	B4	B5	FEV/2025
FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	2391	PSICOLOGO	C3	C4	FEV/2025
TAIS CAROLINE SOARES KUHN	2399	ENFERMEIRO(A)	B3	B4	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOSE CACIO DE OLIVEIRA	494	OPERADOR DE MAQUINAS	C5	C6	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ALEXSSANDRO DA SILVA	2404	MONITOR DE ESPORTES	C3	C4	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	2402	AGENTE ADMINISTRATIVO	C3	C4	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/  
2024**

**AVISO DE RESULTADO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 Processo Adm: Nº 064/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

HABILITADO:

**- BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO** – CPF: 037.XXX.721-32, R\$ 39.657,60 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NO CRAS.**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 18 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2025/SECAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	008/2025	
Contrato	013-2025 WESGLY DE M SALES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO EM SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Fiscais	Titular	Suplente
	THAIS APARECIDA SILVA SOUZA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/ Função	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL MOTORISTA	

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matricula	1640	2367

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2025/SECAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **fevereiro/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
GEANI APARECIDA LUPI	1160	AUX. DE SERV. GERAIS	D5	D6	FEV/2025
VLADEMIR ESUSTAQUE ROSA	2191	VIGIA	C3	C4	FEV/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOEL ALCANTARA	2158	MOTORISTA	C4	D4	FEV/2025

**Art. 2º** A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 011/2025**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO-AGRICULTURA FAMILIAR 001/2024**

Contratado: **JAIR DA SILVA CORREA**

CNPJ: **326.XXX721-34**

Vigência: **11/02/2026**

Valor: **R\$ 39.980,65**

LEVI RIBEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 014/2025

PORTARIA N° 014/2025

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar n° 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/02/2025 a 02/05/2025, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 050/2025

DECRETO N° 050/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) ) **BIBIANA FERREIRA MARQUES**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 052/2025

DECRETO N° 052/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JAIANE DE MOURA GONÇALVES**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025 retroagindo seus efeitos a revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 059/2025

DECRETO N° 059/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **WELLEN SANTOS DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL HELIO ROCHA DA SILVA**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

**CONSIDERANDO** a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **HELIO ROCHA DA SILVA**, matrícula funcional n° 68, efetivo no cargo de Professor de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Marcio Medeiros Cesar, CRM/MT 10781, RQE:10692/ CRM-MT: 9922 RQE: 4440, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 197 (cento e noventa e sete) dias a partir 11/02 /2025.

**CONSIDERANDO** a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidor **HELIO ROCHA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 11/02/2025 a 27/08/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 055/2025**

**DECRETO Nº 055/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **EDSON AUGUSTO DO NASCIMENTO**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2025 retroagindo seus efeitos a revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 056/2025**

**DECRETO Nº 056/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **BEPFRANHTIRE KAYAPO**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 051/2025**

**DECRETO Nº 051/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **DANIELLE TEIXEIRA GUIMARÃES**, do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025 retroagindo seus efeitos a revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 057/2025**

**DECRETO Nº 057/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1° Fica exonerado o(a) servidor(a) **NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO**, do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2025 retroagindo seus efeitos a revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 058/2025**

**DECRETO Nº 058/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **BEPKET METUKTIRE**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Assunto Indígenas, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 061/2025

**DECRETO Nº 061/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **WENETI TAPAYUNA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060/2025

**DECRETO Nº 060/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES**, no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora, **FLAVIA AGUIAR DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, exercendo o cargo efetiva de Assistente Social no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 21/01/2025 a 29/01/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de janeiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 012/2025

PORTARIA Nº. 012/2025

DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Amanda Auriana Pletsch	10803	Servidora em cargo de Comissão como Diretora de Departamento	Sec. de Municipal Educação	27/01/2025 A 26/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito  
Em, 27 de janeiro de 2025.  
Sandro José Luz Costa  
Prefeito Municipal  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 049/2025**

**DECRETO N° 049/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) ) **LEILA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de fevereiro de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 12/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **BRENDA GOMES LIRA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. Marechal Rondon.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 20/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FCARP, pela **ESTAGIÁRIA**, **SABRI-NA MOLINA OBARA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Marcelino Penachioni.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 01/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **CAROLLINY STHEPHANY UTRÉ ANGELO**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do **Procon Municipal**.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 11/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 02/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, Faculdade UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **FERNANDA ALVES DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento Contábil.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 11/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 21/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Roseli C. Valério.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 03/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIO**, **RICARDO RODRIGUES BRAUNO** e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Delegacia.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 11/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 04/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Procuradoria.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 11/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 43/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** 59.288.629 GIVANILDO NOGUEIRA DA SILVA. **CNPJ:** 59.288.629/0001-21.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como servente de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Valor Global:** R\$ 13.671,68 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**Vigência:** 12/02/2025 até 30/06/2025

**Data de Assinatura:** 12 de Fevereiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Andrea Gomes Lopes Merino

**Gestor do Contrato:** José Charupá Gomes

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 06/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, NATHÂNI TONHOLO PAZETO, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 13/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 05/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, ISANIL RIBEIRO LEITE, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento Contábil.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 12/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 19 fevereiro de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

##### PROFESSOR (PEDAGOGIA)

14º - ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ

15º - GILMAR DOMINGOS DE ASSIS

##### AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

32º - DANIELA REIS DE SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 18 de fevereiro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 07/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FAPAN, pela **ESTAGIÁRIA**, LORIANA FERREIRA DE SOUZA, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do UBS – Bruna Vendramel.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 310 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 310 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOÃO ANTONIO CARLETO, nos períodos de 18/02 a 04/03/2025 e DE 10 A 24/03/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRAR-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN



Prefeito Municipal  
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 08/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA, MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. V Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 311 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 311 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 312 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 312 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1° - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO, a LICENÇA PREMIO, da servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, conforme Artigo 53 da Lei n° 755/1998, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 313 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 313 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora LEONILDA MARIA DE SOUZA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar n° 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 314 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N° 314 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por motivo de NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA TOMAR POSSE o Senhor ADEMIR PATRIK DE MOURA, nomeado através da PORTARIA N° 242 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 09/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA, MARIA EDUARDA MARCHI MARQUES**, e pela **CONCEDENTE**,

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. V. Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PSICÓLOGO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, DAYANA SANCHES DE ARRUDA, para o cargo de PSICÓLOGO, por terem sido classificados em 11º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º A candidata deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 13/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. Marechal Rondon.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 14/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **MARIANE DO CARMO SILVA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura

Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Reinaldo Botelho.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 15/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, **NAYRA SILVA DOMINGOS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI São Francisco de Assis.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 16/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **BEATRIZ DA SILVA PENHA**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Marcelino Penachioni.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 17/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FCARP, pela **ESTAGIÁRIA**, **NAYARA LUANA PEREIRA ALMISSI**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 18/2025.

**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, **MARIANY VICTORIA MACEDO LOPES**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola M. V. Evilásio Vasconcelos.

**Vigência:** Até 31/12/2025.

**Valor Mensal:** R\$ 900,00

**Data de Assinatura:** 17/02/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 11/2025.**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA**, ADYNA MEIRELES BAGATIN, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Roseli C.Valério.**Vigência:** Até 31/12/2025.**Valor Mensal:** R\$ 900,00**Data de Assinatura:** 17/02/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2° do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

**CARGO: PSICÓLOGO**

DAYANA SANCHES DE ARRUDA

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 19/2025.**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, DANIELI TORO VIEIRA CALDEIRA, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Roseli C. Valério.**Vigência:** Até 31/12/2025.**Valor Mensal:** R\$ 900,00**Data de Assinatura:** 17/02/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO****Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio N° 10/2025.**Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTAGIÁRIA**, LARIELE FERREIRA ALMORONE, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CEI Roseli C.Valério.**Vigência:** Até 31/12/2025.**Valor Mensal:** R\$ 900,00**Data de Assinatura:** 17/02/2025

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PORTARIA N° 399/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025, 048/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 001/2025**, conforme segue:

<b>ATA N°:</b>	<b>047/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</b> , para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
<b>EMPRESA:</b>	<b>FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>46.297.682/0001-47.</b>
<b>ATA N°:</b>	<b>048/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO</b> , para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
<b>EMPRESA:</b>	<b>OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>35.417.171/0001-03.</b>
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	<b>JULIANA MANENTI</b>
<b>CARGO:</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>5931</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 359/2025 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA N° 400/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar os Fiscais Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025, 022/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 053/2024**, conforme segue:

<b>ATA N°:</b>	<b>021/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA</b> , para atender às secretarias do município de Sapezal – MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RE-CARGAS DE EXTINTORES LTDA</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>22.871.544/0001-61</b>
<b>ATA N°:</b>	<b>022/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA</b> , para atender às secretarias do município de Sapezal – MT

<b>EMPRESA:</b>	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	10.315.247/0001-50
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	PAULO DANTON CRESTANI
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5776
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JULIANA MANENTI
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	5931
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 266/2025 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 401/2025

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Titular das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024, 233/2024 e 234/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP nº 054/2024**, conforme segue:

<b>ATA Nº:</b>	<b>232/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
<b>CNPJ Nº:</b>	20.357.366/0001-20.
<b>ATA Nº:</b>	<b>233/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
<b>CNPJ Nº:</b>	11.073.488/0001-01.
<b>ATA Nº:</b>	<b>234/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b> , a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
<b>CNPJ Nº:</b>	52.496.119/0001-09.
<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JULIANA MANENTI
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	5931
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1136/2024 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 19/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 28/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****PORTARIA Nº 051/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Conceder a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.100, à servidora **ROSANGELA DA SILVA PARENTE**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº XXX.182.361-05. Pelo período de **01 (um) ano**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 14 de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA****PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****PORTARIA Nº 053/2025- GAB.**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea b, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe “A” para Classe “B”, ao servidor **JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO**, CPF: XXX.832.831-XX, matrícula funcional nº 512, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 01/02/2010, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT - CNPJ 03.238.912.0001-94.

**OBJETO:** Cessão do servidor **VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 13926, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Pedagogia – PCCV 139/2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 15 de fevereiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessio-

nário, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com ônus para a CESSIONÁRIO mediante reembolso ao Órgão CEDENTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 543, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Patricia Fabiana Silva Oliveira para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Patricia Fabiana Silva Oliveira**, matrícula nº 10279, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CEMEIS São Domingos.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 544, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Anne Karine Napoli Ziegemann, matrícula nº 2459, efetiva no cargo de Professora da Educação Básica – Pedagogia 40hs, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 545, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Cibele Loise Simões Medeiros, matrícula nº 712, efetiva no cargo de professor da Educação Básica \_ Educação Física 20hs, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 546, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Diogo Cortez de Assis, matrícula nº 6341, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica – Educação Física 20hs, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 547, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Eugenio Andrade de Oliveira, matrícula nº 599, efetivo no cargo de Motorista, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 548, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 548, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Evangelista Alves da Costa, matrícula nº 36, efetivo no cargo de Motorista, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 549, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Jane Margareth Brito Silva, matrícula nº 451, efetiva no cargo de professor da Educação Básica \_ Ciências Biológica 20hs, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### PORTARIA Nº 560, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Designa Fiscais, e dá outras providências.**

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Rosemary Onilde Taffarel (titular) e Ligiane Terezinha Bazzo da Silva (substituta), fiscais do Contrato nº 216/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 052/2022, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação do Departamento de Nutrição e Almoxarifado de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar. "

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.248, de 05 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 542, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7654	ADNILCE LARA ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7701	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	MOTORISTA	B-02	B-03
7685	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7660	CICERO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	B-02	B-03
7691	DAISY POLATO	FONOALDILOGO 40 HORAS	B-02	B-03
7664	DANIELY REGIANE PETERS ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7690	ELIANE LIMA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7662	ENIVALDO DA SILVA GOIS	MOTORISTA	B-02	B-03
7692	FABIANE BAYS DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7656	GABRIELA NELLI MONTEIRO	PROF EDUC BASICA - EDUCACAO FISICA 30 HORAS	B-02	B-03
7652	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7700	GLAUCIA TETILA PONTES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7666	LEANDRO CESAR GEHLEN	MOTORISTA	B-02	B-03
7671	LIDIANE DE FATIMA KOLLING OBERHERR	NUTRICIONISTA	B-02	B-03
7694	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	PROF EDUC BASICA - EDUCACAO FISICA 30 HORAS	B-02	B-03
7689	MAGUIDA MARIA DIAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	MOTORISTA	B-02	B-03
7693	MARCIO ROBERTO HOBOLD	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7655	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7686	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7688	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7695	PAMELA TAMARA MUCHA	PSICOLOGO 40 HORAS	B-02	B-03
7668	PRISSILA CHIARI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7670	REGINA VIEIRA SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7687	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03
7667	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA PCCV 139-2011	B-02	B-03
7653	VALDENIR SIMON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03

7669	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-02	B-03	605	INEZITA TURA SANTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08
7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	PROF EDUC BASICA - EDUCACAO FISICA 30 HORAS	B-02	B-03	447	IVANIA TEREZINHA STRAMARI BARDEN	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08
554	ADAILSE POLIDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	C-06	C-07	454	JORDANE DE JESUS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	B-07	B-08
555	ADAIR POLIDO ROLDAO	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08	456	JOSE ANTONIO DE PAULA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	B-07	B-08
559	ADRIANA DE ASSIS NASCIMENTO	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08	466	LEANDRA ZANETTI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-07	B-08
111	ADRIANO COUTO DE SOUZA	MOTORISTA - PCCV 139-2011	C-07	C-08	469	LEONICE APARECIDA MESSI FREITAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08
371	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MAISO	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	B-07	B-08	632	LILIAN MARIANA DIAS TORRES	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
372	ALEXIMARA ANDRASKI	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 30HS	B-07	B-08	149	LUZIA FERNANDES PESSOA	ZELADORA - PCCV 139-2011	A-07	A-08
551	ALEXSANDRA ANDRASKI BAATECH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-09	B-10	150	MARCIONISE DE LOURDES FALINSKI	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
380	ANDREIA RECH DA SILVA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-07	B-08	475	MARCOS DA SILVA BREVE	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	B-07	B-08
566	ANGELICA DA SILVA	ZELADORA - PCCV 139-2011	A-07	A-08	640	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-07	B-08
567	ANTONIA MINETTO MACHADO	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	D-07	D-08	3338	MARIA ADRIANA LOURENCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-05	B-06
28	CARLOS ADILSON PONTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	C-07	C-08	646	MARIA DE FATIMA DOS REIS BRAGA	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-10	D-11
553	CARMEM TEREZINHA WELTER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08	151	MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUZA	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
570	CASSIA ELIANE DA SILVA	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08	648	MARIA EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	ZELADORA - PCCV 139-2011	A-07	A-08
136	CATIA REGINA ARRUDA DE ALMEIDA	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08	482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08
397	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	C-07	C-08	656	MARIZA SALETE SANTOS MACIEL	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
403	CLELIA REIS	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-07	B-08	660	MARLY BATISTA DE AGUIAR	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	A-07	A-08
583	DORCA FERNANDES BARBOSA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08	505	MIRIANLANE ALVES BUZETO INACIO SILVA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	C-07	C-08
585	DURCELINA PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	D-07	D-08	520	NEIDI GOIS FILGUEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08
409	EDELENE CAMARGO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08	161	NEUSA KONRAD PIEPER	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
587	EDMARY DE SOUZA KOCHÉ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08	671	NEUSA PAZINATO DO NASCIMENTO DAPONT	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
412	EDSON JOSE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	B-07	B-08	239	NILZA MORENO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08
118	EDUARDO MARTINS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	C-07	C-08	514	NORMELIA SCHIEFELBEIN COMELLI	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-07	B-08
415	ELENIR TURRA BIANCHINI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-06	B-07	162	ODAIR ANTONIO TASSO	MOTORISTA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
591	ELIANE GOMES DA COSTA VIGOLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	D-07	D-08	525	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 40HS	B-07	B-08
593	ELIONETE ROSSI PSCHIEDT	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08	678	RAIMUNDA SARDINHA SILVA VIEIRA DE PAULA	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
420	ELISANDRA GARLET	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 40HS	B-07	B-08	531	ROSEMARY ONILDE TAFFAREL	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-07	B-08
421	ELISANGELA DA SILVA MARQUES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	B-07	B-08	532	ROSILENE SAMARA SCHEIDT SOUZA	PROF EDUC BASICA - LINGUA INGLESA 20HS	B-07	B-08
601	EVANILDA PEDROZA DE BARROS	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08	689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	C-07	C-08
119	FRANCISCO FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	A-07	A-08	534	SANDRA ORDA-KOWSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08
431	GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08	165	SELMA MARIA RIBEIRO FROES	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
602	GRAZIELA PAZ DE OLIVEIRA	ZELADORA - PCCV 139-2011	A-07	A-08	695	SIRLENE FERREIRA LIMA	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
435	HELONEIDE ALcantara MATOS ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	C-07	C-08	697	SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRE	ZELADORA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
40	HUGO FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	A-07	A-08	301	SONIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 139-2011	D-07	D-08
622	ILUIR LORENSETTI TIECHER	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-07	B-08	131	VILDOMAR JOSE VICENTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	A-07	A-08
444	INES ALVES DE SOUZA RAMBO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-07	B-08	168	VILSON DIAS DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 139-2011	C-07	C-08
					549	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICAS 40HS	B-07	B-08



705	ZENEIDE MARCELINO DO NASCIMENTO DE SA	ZELADORA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
708	ZOZA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCCV 139-2011	A-07	A-08
588	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-09	B-10
717	MARILAINÉ ZANATTA GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-09	B-10
1551	EDENA CRISTINA BROCH	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-06	B-07
6323	ALBERTO ANTONIO DE SOUZA	TECNICO ADMNISTRATIVO I	B-03	B-04
6427	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMNISTRATIVO I	B-02	B-03
6168	ANA LUCIA DA SILVA	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-03	B-04
6170	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-02	B-03
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-03	B-04
6169	MARCIA HERMANN GAUER	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-03	B-04
6167	MARIA CENIRA PEIREIRA FERREIRA	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-03	B-04
6416	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	PRF EDUC BASICA - EDUCAÇÃO FISICA 30 HORAS	B-03	B-04
717	MARILAINÉ ZANATTA GOMES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-09	B-10
6172	VERA LUCIA TAVARES DOS SANTOS	PRF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HORAS	B-03	B-04
7663	JULIANA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	B-02	B-03

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 550, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Joaquim de Souza Oliveira, matrícula nº 121, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Neuza Fogaça Lanzoni, matrícula nº 672, efetiva no cargo de Zeladora, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### **GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 552, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **PORTARIA Nº 552, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Pedro Mario Galvão Ignacio, matrícula nº 526, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica – Educação Física 20hs, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 541, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 138/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6426	ANTONIO JOSE CORDEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA	ODONTOLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA - PCCV 138-20	C-04	C-05
314	VICTOR HUGO TORRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 138-2011	B-07	B-08
306	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-07	B-08
307	TEREZINHA TORQUATTO	ZELADORA - PCCV 138-2011	C-06	C-07
294	RUDIMAR MENEGOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 20HS - PCCV 138-2011	D-07	D-08
292	RODRIGO DUARTE GARDIN	ODONTOLOGO 20HS - PC-CV 138-2011	C-07	C-08
673	NILSON COLELLA	MOTORISTA - PCCV 138-2011	C-07	C-08
154	MARIA JOSE MORAIS	ZELADORA - PCCV 138-2011	C-07	C-08
264	MARCOS TADASHI KANEKO	ODONTOLOGO 20HS - PC-CV 138-2011	C-07	C-08
56	MARIA APARECIDA LEANDRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-06	C-07
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO 40HS - PCCV 138-2011	C-07	C-08
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO SANITARISTA - PCCV 138-2011	C-07	C-08
256	LUIZ VENAZZI NETO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-07	D-08
243	LONI STREG	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	B-07	B-08
235	JULIANO PIRES	ENFERMEIRO - PCCV 138-2011	C-07	C-08
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-07	C-08
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 138-2011	D-07	D-08
214	FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-07	B-08
190	CELINA TEREZINHA DADALT	ZELADORA - PCCV 138-2011	D-07	D-08
187	BEATRIZ RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	D-07	D-08
177	ALESSANDRA MUNARETTO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-06	C-07
181	ANDREA CRISTINA DE MELO BAISE	PSICOLOGO 20HS - PCCV 138-2011	A-07	A-08
170	ADRIANA FISCHER SABINO	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	B-07	B-08
17	ADEMAR CANDIDO FERREIRA	MOTORISTA - PCCV 138-2011	C-09	C-10
203	ELIZALDO DA CRUZ SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-07	B-08

1817	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	B-05	B-06
------	----------------------------	---------------------------------------	------	------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Raquel Webber Mainardi Scoloski, matrícula nº 1997, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 554, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Salete Maria Schier, matrícula nº 691, efetiva no cargo de Merendeira, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Zeli Fatima da Silva, matrícula nº 66, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 557, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Jonison Meira Araújo para exercer a função de Orientador Pedagógico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

**Considerando** o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jonison Meira Araújo**, matrícula nº 4177, para exercer a função de Orientador Pedagógico na Escola Municipal Primavera.

**Art. 2º** Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a Servidor nomeado será responsável pelas atribuições de Coordenador Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 540, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 134/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionado.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
283	NILDETE MARIA LAMÔNICA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 134-2011	D-09	D-10
4739	ROSEMERY KNET-SIKI	TECNICO EM SEGU-RANCA DO TRABALHO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
4761	JULIANE FALINSKI STEDILE	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-04	D-05
4751	LEANDRO ALVES CAMARGO	ENGENHEIRO SANITARI-STA - PCCV 134-2011	C-04	C-05
4759	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VE-LOZO	ENGENHEIRO AGRO-NOMO - PCCV 134-2011	D-04	D-05
2201	EVANDRO EDISON NIENOW	MOTORISTA	C-04	C-05
1739	FABIOLA FATIMA MARTINO	FISCAL DE OBRAS - PCCV 134-2011	D-05	D-06
4762	EDUARDO KOVA-LESKI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-04	D-05
4736	GABRIEL ALEXAN-DRE THEODORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 134-2011	B-03	B-04
169	WILSON LEITE DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVI-COS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08
1394	VANDIR BARBOSA LOBO	AUXILIAR DE SERVI-COS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08
128	RONALDO RODRI-GUES VICENTE	AUXILIAR DE SERVI-COS GERAIS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
13	ROGERIO APARE-CIDO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - PCCV 134-2011	C-07	C-08
14	ROGERIO BATISTA MEIRE	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - PCCV 134-2011	D-07	D-08
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	ZELADORA - PCCV 134/2011	C-07	C-08
164	ROBERTO AIELLO	AUXILIAR DE SERVI-COS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08
163	PAULA RENATA LI-MA CAMPOS	TECNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011	D-07	D-08
669	NELSON CARLOS TORRES	AGENTE DE DESENV DE ESPORTES - PCCV 134-2011	D-10	D-11
619	NATALINO FERREI-RA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVI-COS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08

12	MARCOS AURELIO SANTOS SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADACAO - PCCV 134-2011	D-07	D-08
53	MANUEL PINHEIRO JANSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES	TECNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011	D-07	D-08
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL - PCCV 134-2011	C-06	C-07
94	LUIZ CARLOS TORQUATTO	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-10	C-11
10	LEONICE FRANCIOSI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-07	D-08
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	D-07	D-08
722	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS	TECNICO ADMINISTRATIVO II - PCCV 134-2011	D-07	D-08
102	JAIR BUCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCCV 134-2011	A-07	A-08
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS - PCCV 134-2011	B-07	B-08
116	DIOGO TSUTOMU UCHIMURA	ENGENHEIRO AGRONOMO - PCCV 134-2011	B-07	B-08
117	DOMINGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
100	ARY ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA - PCCV 134-2011	B-07	B-08
112	ALEXANDRO APARECIDO DE SOUZA LINHARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	TECNICO ADMINISTRATIVO I	B-02	B-03

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 555, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Zeli Fatima da Silva, matrícula nº 66, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

### **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### CULTURA ERRATA À PORTARIA SEMCT N.º 001/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA à **Portaria SEMCT N.º 001/2025, de 17 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Sorriso na mesma data:

#### Onde se lê:

"NOMEIA a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Chamamento Público N.º 004/2024 PNAB SORRISO 2024 'EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA'."

#### Leia-se:

"NOMEIA a Comissão de Análise Técnica para o Edital de Chamamento Público N.º 004/2024 PNAB SORRISO 2024 'EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA' e REVOGA a PORTARIA SEMCULTJ N.º 004/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024."

Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria SEMCT N.º 001/2025**.

Sorriso/MT, 18 de fevereiro de 2025.

### **MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

*Secretária Municipal de Cultura*

Portaria nº 009/2025

### DECRETO Nº 1.229, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT), com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) será realizada no dia 07 de março de 2025.

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 562, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 1.903, de 29 de julho de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.903, de 29 de julho de 2024, e substituir o servidor Jairo Brizola (substituto), pelo servidor Ademir Francisco Freitas (substituto), fiscal pela Secretaria de Educação, da Ata de Registro de Preços nº 183, nº 184, nº 185, nº 186 e nº 187/2024, originados do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para atender as demandas das Secretarias Municipais”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 533, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Ramiro Quadros da Silva (titular), Orivaldo Hoffmann (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e saneamento, Edson José dos Santos (titular), Alexandro Antônio dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde, Antônio Mazzei (titular), Thiago Rodrigues da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Andreia Medeiros Goulart (titular), Daniela Cristina Silveira Marsola Stel (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Gilberto Cabral Galo (titular), Júlio Cesar Alves Moura (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ramá Nigarô Algayer (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Edivaldo Siquieri (titular), Andrei Luiz Abraã (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura, Gerson Cândido Ribeiro, Ademir Francisco Freitas, Secretaria de Educação, fiscais do Contrato nº 060/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 014/2022, com a finalidade de “Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, para futura e eventual locação de veículos, tipo camionetes e veículos tipo econômico para atender as demandas de diversas secretarias.”

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 455, de 14 de março de 2022, nº 773, de 14 de março de 2023, nº 1.189, de 03 de abril de 2024, nº 2.160, de 27 setembro de 2024 e nº 2.201, de 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR 457, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a redação do Art. 6º da Lei Complementar nº 345, de 04 de novembro de 2021, para acrescentar atribuições ao Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Art. 6º da Lei Complementar nº 345, de 04 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XVI e XVII:

**Art. 6º** .....

.....

XVI - representar o Município em Juízo, nas causas em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente;

XVII - emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria jurídica de interesse da Administração Pública em geral.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 3.641, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a criação do Armazém Social no município de Sorriso e dá outras providências.**

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Armazém Social**, vinculado diretamente à **Secretaria Municipal da Mulher e Família**, com a finalidade de receber e redistribuir doações de bens móveis e materiais diversos a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo aquelas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e outras identificadas pela Secretaria Municipal da Mulher e Família.

**Art. 2º** O Armazém Social atuará como uma central de recepção, triagem, armazenamento e repasse de doações de:

I - roupas e calçados;

II - eletrodomésticos;

III - materiais de construção;

IV - móveis;

- V - brinquedos;  
 VI - materiais escolares;  
 VII - colchões;  
 VIII - itens de higiene pessoal e material de limpeza;  
 IX - alimentos não perecíveis;  
 X - outros bens de consumo e utilidade pública que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

**Art. 3º** Poderão realizar doações por meio do Armazém Social:

- I - qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente do município de residência ou sede;  
 II - empresas, indústrias e organizações da sociedade civil;  
 III - entidades beneficentes, filantrópicas e instituições de caridade;  
 IV - órgãos da Administração Pública em qualquer esfera de governo.

**Art. 4º** A destinação dos bens e materiais doados será realizada mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Família, contemplando:

- I - Famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);  
 II - Famílias acolhidas pela Secretaria Municipal da Mulher e Família, independentemente de inclusão no CadÚnico;  
 III - Instituições de acolhimento social e beneficentes previamente cadastradas junto à Secretaria;  
 IV - Famílias e indivíduos identificados e assistidos por outras Secretarias Municipais, conforme regulamentação específica.

**Parágrafo único.** Os critérios para repasse dos bens doados serão regulamentados por decreto municipal, observando a transparência e equidade na distribuição.

**Art. 5º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Mulher e Família, poderá firmar parcerias com empresas e organizações não governamentais para ampliação das doações e para a gestão do Armazém Social.

**Art. 6º** O Município poderá utilizar espaços públicos, locar ou firmar convênios com entidades privadas e outras Secretarias Municipais para armazenagem, logística e distribuição dos materiais recebidos, garantindo maior eficiência e alcance na destinação das doações.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal da Mulher e Família poderá realizar bazares beneficentes com os bens recebidos pelo Armazém Social, visando a arrecadação de recursos financeiros, os quais deverão ser integralmente revertidos para a manutenção e ampliação das atividades do próprio Armazém Social.

**Art. 8º** Fica autorizada a Secretaria firmar parcerias com entidades filantrópicas e organizações sem fins lucrativos para a cessão do espaço do Armazém Social para a realização de eventos beneficentes e de interesse social, desde que alinhados aos objetivos desta Lei e mediante critérios estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.608, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.640, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Ratifica a participação do Município e autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

**Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Sorriso no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - o valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - o valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e Casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária. III - o valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei aos Itens I e II do § 1º do Art. 2º neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.10.302.0012.2096 - Manutenção de ações junto ao Consórcio Intermunicipal Vale do Teles Pires 3371.70(684) – Rateio pela Participação em Consorcio Publico

**Art. 4º** Para atender as despesas citadas no item III do § 1º do Art. 2º, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações Orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001. - Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saude

15.001.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

15.001.10.303.0013 – Assistencia Farmacêutica

15.001.10.303.0013.2.178 – Aquis de Medicamentos/Insumos via Consórcios

337130 – Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

**Art. 5º** Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

15.001.10.303.0013.2088 – Manut. de Ativ da Farmácia Básica	339030100000 (762)	100.000,00
---	--------------------	------------

**Art. 6º** Para atender as Ações/metras criadas pelo projeto nº 2.178 - Aquis de Medicamentos/Insumos via Consórcios, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.638, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral e aumento de subsídios aos** Agentes Públicos, Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **revisão geral e aumento de subsídios** aos Agentes Públicos, Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** A revisão geral e aumento de subsídios de que trata o art. 1º da presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

I – 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de revisão geral e 2,23% (dois vírgula vinte e três por cento) de aumento de subsídio, dos quais 5% (cinco por cento) serão concedidos no mês de fevereiro e 2% (dois por cento) no mês de outubro de 2025, aos Agentes Públicos, Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta;

II – 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) a título de revisão geral e 14,23% (catorze vírgula vinte e três por cento) de aumento de subsídio, dos quais 13% (treze por cento) serão concedidos no mês de fevereiro e 6% (seis por cento) no mês de outubro de 2025, para os servidores ocupantes dos cargos constantes no Anexo I - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Cargo Professor da Educação Básica I – 20, 30 e 40 h semanais e para o cargo constante do Anexo II, Quadro Suplementar, dos Cargos de Provimento Efetivo em Extinção - Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - Professor Nível Médio - Magistério, da Lei Complementar nº 139/2011.

**Art. 3º** Para os servidores ocupantes dos cargos constantes no inciso II do art. 2º desta Lei, será concedido aumento de subsídios de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) nos anos de 2026, 2027 e 2028.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 3.639, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.202, de 15 de dezembro de 2021, para aumentar o valor do auxílio alimentação para os servidores efetivos ativos, comissionados e contratados, conselheiros tutelares e aos agentes políticos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 3.202, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que lhe serão creditados diretamente na folha de pagamento no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 579, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Designa Fiscais, e dá outras providências.**

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Leandro Cesar Gehlen (titular) e Gerson Cândido Ribeiro (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Contrato nº183/2024, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 024/2024, com a finalidade de “ Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em locação de ônibus de transporte de passageiros para atender o transporte público coletivo no município. ”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT - CNPJ 07.209.245.0001-72

**OBJETO:** Cessão do servidor **LAURA RAMOS VEZARO, matrícula funcional nº 8823**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Pedagogia – PCCV 139/2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 02 de agosto de 2021, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com ônus para a CESSIONÁRIO mediante reembolso ao Órgão CEDENTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

#### **GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal de Cuiaba/MT - CNPJ 03.533.064/0001-46.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ANA PAULA DE ALMEIDA MOURA, matrícula funcional nº 14634**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Pedagogia – PCCV 139/2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 12 de março de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 03 de fevereiro de 2025, com ônus para a CESSIONÁRIO mediante reembolso ao Órgão CEDENTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

#### **PORTARIA Nº 485, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e instituído através do Decreto nº 072/2018.

**Parágrafo Único** – Ficam nomeados os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, os seguintes membros:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Andreia Medeiros Goulart – matrícula nº 15445.**

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

**Sandra Márcia Pereira - matrícula nº 15.520.**

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

**Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.**

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

**Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.**

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

**Gerson Candido Ribeiro – matrícula nº 1865.**

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

**Juliano Mezzalira - matrícula nº 123.**

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

**Renê Ferreira das Neves – matrícula nº 4103.**

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

**Ramiro Persson Quadros da Silva - matrícula nº 680.**

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:

**Edson José dos Santos - matrícula nº 412/413**

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

**Ramá Nigaro Algayer Barella - matrícula nº 679.**

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda:

**Ana Paula Albara – matrícula nº 15454**

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

**Jean Carlos Dallagnol Nogueira - matrícula nº 15487.**

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

**Gilberto Cabral Galo - matrícula nº 15574.**

XIV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Primavera:

**Rosilene Reginato – matrícula nº 15426.**

XV- Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

**Jair Francisco Zanol – matrícula nº 15500.**

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

**Roberson Variani – matrícula nº 15543.**

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

**Edivaldo Siquieri– matrícula nº15497.**

XVIII – Responsável pela Oficina e Garagem:

**Luiz Claudio Costa Gouveia – matrícula nº 8551**

XIX - Responsável pelo Controle de Combustível:

**Rodrigo Peres da Silva – matrícula nº 12640**

XX - Responsável pelo Controle de Pneus da Frota Municipal.

**Erinaldo da Conceição – matrícula nº 8495**

**Art. 2º** Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

**Art. 3º** Revogam-se as Portarias nº 166, de 18 de janeiro de 2024 e nº 1.856 de 27 de julho de 2023, nº 2.029, de 15 de dezembro de 2022, nº 2.052, de 19 de dezembro de 2022, nº 2.255, de 11 de outubro de 2024, nº 1.111, de maio de 2023, nº 1.770, de 03 de julho de 2024 e nº 2.256, de 11 de outubro de 2024.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº 565, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 2.162, de 10 de setembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.162, de 10 de setembro de 2024, e substituir os servidores Luana Grazielle Trindade Zander (titular) e Claudia Zanata de Oliveira Vasconcelos (substituto), pelos servidores Rodolfo Peres Lessi (titular) e Ana Reni Gonçalves (substituta), fiscais pela Secretaria de Educação, fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 263/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 559, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designa fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Sabrina Suellen da Silva (titular) e Umberto Pelisser (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 307/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 071/2022, com a finalidade de “Locação de imóvel com espaço para implantação do Centro Municipal de Atendimento e Apoio à Inclusão da Educação Especial de Sorriso-MT – CEMAIS”.

**Art. 2º** Revoga-se a **Portaria nº 2.716, de 10 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 319, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a servidora que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Dineia de Souza Costa, para exercer o cargo comissionado de Assessora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

*Portaria republicada devido erro de divisão.*

**PORTARIA Nº 558, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Paula Grasiela Martini (titular) e Fabricia de Moraes Rogovski (substituta), para atuarem como fiscais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do contrato nº 057/2017, originado da Dispensa nº 007/2017, com finalidade de “Contrato de Locação de Imóvel para futura instalação de estrutura escolar e de unidade de saúde da família, para atender aos moradores do Loteamento Mario Raiter.”

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 494, de 19 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI – AUDITÓRIO FARROUPILHA.**

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2.024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 18 de fevereiro de 2025

**ALEI FERNANDES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 567, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transfere para a inatividade o Servidor Benedito Antonio Furquim, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 0012/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de fevereiro de 2025, Benedito Antonio Furquim, matrícula nº 817, empossado no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Educação Física, 20 horas semanais, Classe B, Nível VI, em 01 de dezembro de 2004, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pelo servidor ora aposentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 568, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transfere para a inatividade o Servidor Carlos Ferreira da Silva, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 013/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de fevereiro de 2025, Carlos Ferreira da Silva, matrícula nº 06, empossado no cargo de carreira de Fiscal de Tributo e Arrecadação, Classe D, Nível VII, em 01 de junho

de 2004, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Fiscal de Tributo e Arrecadação, que se encontrava preenchida pelo servidor ora aposentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 535, DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Designa Fiscais Setoriais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Rosimeire Morais Xavier – Matrícula nº 15536.

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matrícula nº 15408.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.088, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 569, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Lúcia Korbes Drechsler, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 014/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de fevereiro de 2025, Lúcia Korbes Drechsler, matrícula nº 471, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível XI, em 01 de junho de 1993, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 570, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 570, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Nildail Ferreira de Magalhães Martins, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 015/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de fevereiro de 2025, Nildail Ferreira de Magalhães Martins, matrícula nº 3101, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, Classe B, Nível VI, em 20 de janeiro de 2010, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 40 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Orivaldo Hoffmann - Matrícula nº 1754.

Domingos Romário Conceição Silva - Matrícula nº 15461.

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros	Gabinete do Secretario	Vigia

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 909, de 01 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Sandroneia Aparecida Klaus - Matrícula nº 15.431.

Scheila Beatriz Britzke – Matrícula nº 5.656.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Rama Nigaro Algayer Barella	Gabinete do Secretário	Administrativo

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.408, de 07 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 571, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Transfere para a inatividade a Servidora Rosa Marlene Comiran, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 016/2025, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 18 de fevereiro de 2025, Rosa Marlene Comiran, matrícula nº 510, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível IX, em 01 de fevereiro de 2000, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 539, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 1.474, de 08 de maio de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.474, de 08 de maio de 2024, e substituir a servidora Michele Engel Fonseca (substituta), pela servidora Viviana Jus-sara Schwann Maroneze (substituta), fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 092/2024, originado do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria municipal de educação e suas unidades escolares (independentemente do número de usuários), nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, diário eletrônico, B.I. (inteligência de negócios), distribuição e controle da alimentação escolar, gestão do transporte escolar, matrícula online, pré-matrícula online, lista de espera online, sistema de avaliação diagnóstica, com consultoria, assessoria, suporte técnico e garantia durante todo o período do contrato. O serviço deve incluir a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 538, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a Portaria 1.916, de 04 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera a Portaria 1.916, de 04 de agosto de 2023, e substituir os servidores Lindomar Jales Pereira (titular) e Ademir Francisco de Freitas (substituto), pelos servidores Claudiomiro dos Santos Pereira (titular) e o Ademir Francisco de Freitas (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do contrato N° 221/2023, referente ao processo licitatório de

Adesão N° 042/2023, com a finalidade de “Adesão à Ata De Registro De Preços n° 006/2023, Pregão Presencial n° 004/2023, Processo De Compra n° 146/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte-MT para contratação serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do Município Sorriso-MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADOR**

Secretário de Administração

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 573, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Gerson Cândido Ribeiro (titular) e Cathea Chapla (substituta), fiscais das Atas de Registro de Preços n° 415/2021, 416/2021, 417/2021, 418/2021, 419/2021 e 420/2021, originadas do processo licitatório Pregão Presencial n° 099/2021, com a finalidade de “Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de escolar para atender as demandas do município”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 2.064, de 13 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 575, DE 18 FEVEREIRO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar n° 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV n° 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
7174	NEZILMA BERNARDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	B - 3	C - 3

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 576, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o disposto no art. 52 da Lei Complementar n° 139/2011;

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV n° 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
8993	PATRICIA DA SILVA BATISTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
9002	PRISCILA JAQUELAINE DE OLIVEIRA MINEIRO RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
8990	JANAINA ALVES DE QUEIROZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
9001	SUELI FERREIRA DE MELO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
8999	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
8998	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
8994	MICHELI DA SILVA CAMPOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02
8996	VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A.02	B.02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 577, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
8851	WENDNA KELLI DA SILVA LIMA CASTILHO FERREIRA	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA	A – 02	B – 02

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 578, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

**Considerando** que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	ENFERMEIRO	C.06	D.06
3860	FABIO JOSE DA MOTA	MEDICO CLINICO GERAL	B.05	C.05

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº 008/2025**

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** ART. 75, INCISOS VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TABAPORÁ MT

**CONTRATADO:** : J.P.B BATISTA LTDA – CNPJ: nº. 59.053.220/0001-26

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRAD VISANDO A ELABORAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS, DESENHOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ.

**1.1. DO PREÇOR\$:** 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que serão pagos em três parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**VIGENCIA:** 03/02/2025 À 03/05/2025

**DATA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025

**PORTARIA Nº.136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia **Agente de Contratação**” e dá outras providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Lilian Gonçalves de Oliveira**, para exercer a função de **Agente de Contratação** do Município de Tabaporá, a fim de conduzir o ato de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. São atribuições exclusivas do Agente de Contratação: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.

Parágrafo único – Na modalidade pregão, as atribuições serão exercidas por servidor designado especificamente para atuar como Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0012025**

A Coordenadora Compras e Licitação, nomeada pela Portaria n. 0136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO CIVIL DEVIDAMENTE REGISTRAD VISANDO A ELABORAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS, DESENHOS, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

**Contratada: J.P.B BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 59.053.220/0001-26, com sede Administrativa na Rua Projeto A, S/N, Município de Tabaporã Mato Grosso.

**Valor global estimado:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Vigência do Contrato:** 03 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. VIII, c, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 31 de janeiro 2025.

**BEATRIZ CAMARGO PONZIO Coordenadora de Compras e Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PORTARIA Nº 250 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 2.079/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Art. 172, inciso XIII da Lei 006 de 21 de Junho de 1994;

**RESOLVE**

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO	
REGISTRO	NOME
	CARGO

113716	MARCELO DOS SANTOS FERRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>MEMBROS</b>		
<b>REGISTRO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	RECEPCIONISTA
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	RECEPCIONISTA
103294	MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS

**MEMBROS REPRESENTANTES** – Em atendimento à Lei Complementar nº 254/2021:

Caruline Fernando Ribeiro da Procuradoria-Geral do Município;

Maria Solange de Souza Gomes dos Gestores Escolares;

Marcelo Dias Pereira dos Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tangará da Serra – MT;

Nadir José Bariviera do Conselho de Educação;

Sarah Monalisa da Silva Botelho Lima do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/02/2025.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
CONTRATO N. 03/2025/SAMAE**

**CONTRATO N. 03/2025/SAMAE**

<b>TIPO</b>	CONTRATO 03/2025/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1003/2025/SAMAE.
<b>CONTRATANTE</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>LUCAS A. DO NASCIMENTO SEGURANCA DO TRABALHO (ARAÚJO CONSULTORIAS)</b> , inscrita no CNPJ: 23.857.486/0001-84, localizada na Travessa 5, 154-E – Jardim Goiás – Tangará da Serra - MT, CEP: 78.301-032, representada pelo Sr. <b>LUCAS ARAÚJO DO NASCIMENTO</b> .
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	O presente Contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS SOLICITANDO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS DO PRÉDIO DA CAIXA D'ÁGUA E APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE CONTROLE DE MATERIAL E ACABAMENTO - CMAR.</b> Com supedâneo na Lei 14.133/22. <b>R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).</b>
<b>PRAZO</b>	Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2025, com prazo até 18 de agosto de 2025.

**DECRETO N.º 052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a permissão de uso precário de imóvel público pertencente ao Município de Tangará da Serra-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida à Associação dos Comerciantes do Shopping Popular de Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.385.416/0001-42, a permissão de uso precário e parcial da área pública matriculada sob o nº 39.637 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra-MT, com extensão de 1.229,58 m², conforme mapa anexo.

**Art. 2º** A permissão de uso destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento do Shopping Popular, sendo vedada qualquer destinação diversa sem prévia autorização do Município.

§ 1º A permissão será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente fundamentado.

§ 2º A utilização do imóvel pelo permissionário deverá observar a legislação municipal, ambiental e urbanística, incluindo normas de acessibilidade e segurança.

§ 3º O permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, realizando a limpeza, segurança e manutenção preventiva do espaço.

**Art. 3º** Fica a Associação dos Comerciantes do Shopping Popular autorizada a solicitar a ligação de energia elétrica e água, devendo as contas e tarifas serem assumidas exclusivamente pelo permissionário.

**Art. 4º** O permissionário deverá restituir o imóvel ao término do prazo da permissão em perfeito estado de conservação, arcando com eventuais custos de reparação decorrentes do uso inadequado.

**Art. 5º** O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto ensejará a revogação da permissão, sem necessidade de indenização ao permissionário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de fevereiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/ 2024

**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO DOUGLAS POYANE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. A Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, o resultado também poderá ser aces-**

**sado, através do link: <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 18 de fevereiro de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº 022/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 058/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 446/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT – CNPJ Nº 49.117.103/0001-25 – OBJETO: pagamento dos honorários dos profissionais que prestam serviço na ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELLECTUAIS nas áreas da Educação–Psicólogos, Fonoaudiólogos e Analista de Comportamento (ABA), vencimentos, encargos e demais despesas. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Tangará da Serra – MT, 18 de fevereiro de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

#### SAMAE AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/SAMAE

**RATIFICO**, o Procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO NO GERADOR DE CLORO NA ETA-QUEIMA PÉ EM TANGARÁ DA SERRA – MT**, pelo valor global de **R\$ 1.098,40 (mil, e noventa e oito reais e quarenta centavos)**. A contratação será feita através da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita no CNPJ **13.903.093/0001-06**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de fevereiro de 2025

#### MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025**

EDITAL Nº 010/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 20/02/2025 À 07/03/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO



NO CRAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA.

**OBS.;** QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO N° 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO IN 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2025

EDITAL N° 009/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°. 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 20/02/2025 À 07/03/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

**OBS.;** QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO N° 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N°. 14.133/2021 COM ÊNFASE NA PRÁTICA QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPRAS, PASSO A PASSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.
Contratado – CNPJ:	Licitamaster Cursos e Eventos Ltda 27.199.161/0001-02
Valor Total:	R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal:	Inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Timo Oliveira**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA SERTANEJA CARREIRO E CAPATAZ, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 31 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30min)
Contratado – CNPJ:	Instituto Cultural Amigos da Viola 29.377.730/0001-98
Valor Total:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021
-------------------	---

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato N° 072/2024, de Contrato de Prestação de Serviços de Reparo e Manutenção de Prédios Públicos.

**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS - LTDA.

**CNPJ:** 36.634.810/0001-47

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:** As partes, de comum acordo, resolvem aditar o valor total do Contrato de Prestação de Serviços sob o n° 072/2024, assinado em 11 de novembro de 2024, em 25 % (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo, equivalente a R\$ 61.232,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), alterando a Cláusula Segunda cujo valor passa a ser de R\$ 306.338,00 (trezentos e seis mil trezentos e trinta e oito reais), nos termos do Art. 65 - §1° da Lei 8.666/93 que rege este contrato, de acordo com os itens descritos abaixo:

ÍTEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	27735	88	DIÁRIA	SERVIÇOS DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	R\$ 260,00	R\$ 22.880,00
2	27829	160	DIÁRIA	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO – DIÁRIA DE 08 HORAS	R\$ 154,00	R\$ 24.640,00
3	27022	488	M²	SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS ATÉ 03 DEMÃOS	R\$ 21,00	R\$ 10.248,00
4	27025	433	M²	SERVIÇOS DE PINTURA – PAREDES INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE MASSA, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA ATÉ DUAS DEMÃOS	R\$ 8,00	R\$ 3.464,00

**TOTAL: R\$ 61.232,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob n° 072/2024 de 11 de novembro de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 17/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.673, do dia 11 de fevereiro de 2025, na página 1414, **ON-DE SE LÊ: II TERMO ADITIVO, LEIA-SE: III TERMO ADITIVO.**

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**N° do Contrato:** 05/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Lucinéia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF n° \*\*\*.581.531-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO P. ROCHA

Contratada

**PORTARIA Nº 152/2025**

Data: 18/02/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. VANDERLEI TELLES, concursado ao cargo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo de Gestor de Convênios, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador da matrícula nº 1132, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 a 16 de setembro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 30ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

CONSIDERANDO que há possibilidade de realização de audiência pública nos modos presencial e “on-line” via internet;

Diante do acima exposto;

**C O N V O C A:**

Dirigentes e Membros de Entidades Cívicas Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 30ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no próximo dia **27 de fevereiro de 2025 (quinta-feira)**, com início às **16:00 horas**, de modo **presencial no Plenário da Câmara de Vereadores** e por **videoconferência**, no endereço eletrônico da página do Facebook <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul>, com a seguinte pauta:

**I - Prestação de Contas do Terceiro (3º) Quadrimestre do ano de 2024, referente aos recursos públicos da Saúde.**

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 18 de fevereiro de 2025.

TALITA STELLA

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o artigo 55 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas do Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2024, estarão, na sede da Prefeitura, durante o horário normal de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2025, à disposição dos munícipes para apreciação.

E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial e afixado em locais públicos.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 04/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Fabiana Helfenstein Ramos – CPF nº \*\*\*.470.881-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

FABIANA HELFENSTEIN RAMOS

Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 11/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Aline Fernandes Lima – CPF \*\*\*.609.211-\*\*.

**Cargo/função:** Enfermeira – jornada 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Remuneração base:** R\$ 4.471,73 por mês.

**Prazo:** Até 31/12/2025.

**Data assinatura:** 17/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ALINE FERNANDES LIMA

Contratada

#### ADESÃO Nº 004/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, que teve como vencedora a empresa: **METAH LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, estabelecida na Rua Pedro Pandin, nº 229, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, Cidade de São José do Rio Preto - SP, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, fornecimento de peças que compõe o uniforme escolar destinados a atender os alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo do Município de União do Sul-MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 18 de fevereiro de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 03/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Leonora de Fátima Barbosa – CPF nº \*\*\*.918.961.\*\*.

**Cargo/função:** Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 1.621,35 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA

Contratada

#### PORTARIA Nº 151/2025

Data: 17/02/2025

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, o servidor LEONARDO VITORINO DE CARLI, portador do CPF nº \*\*\*.815.461-\*\*, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Adjunto*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

**Espécie:** Contrato de Aquisição.

**Nº do Contrato:** 027/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** METAH LTDA

**CNPJ:** 22.723.564/0001-95

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa, para **fornecimento de peças para compor o uniforme escolar, destinados aos Alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul-MT**, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 07-2024, do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, conforme o contrato.

**Valor Total: R\$ 244.760,00** (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: **81**

Local: 0018 - ENSINO FUNDAMENTAL

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000

Código Reduzido: **103**

Local: 04 - CRECHE SANTO ANJO

Estrutura Orçamentaria: 1.05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Fonte: 1.5.00.100100 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código complemento: 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000

**Data de assinatura:** 18/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ VANDERLEI VITERI

Pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**N° do Contrato:** 10/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Aldilany Faria Melo – CPF \*\*\*.403.811-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ALDILANY FARIA MELO

Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**N° do Contrato:** 09/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Valéria dos Santos Palhão Tonial – CPF \*\*\*.995.081-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL

Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**N° do Contrato:** 08/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Silvana Müller – CPF \*\*\*.237.761-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

SILVANA MÜLLER

Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**N° do Contrato:** 07/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Silvana Müller – CPF \*\*\*.237.761-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

SILVANA MÜLLER

Contratada

**LEI Nº 913, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOVA VIDA, estabelecida na Zona Rural do Município de União do Sul – MT.**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º.** Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOVA VIDA**, associação privada de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob N° 18.137.903/0001-84, situada na Estrada Tartaruga s/n° - Zona Rural – Assentamento Olga Benário do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** São parte integrante desta Lei os documentos apensados. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### LEI N° 912, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá nova redação ao artigo 6º, da Lei n° 241 de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei n° 765 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

**Art. 1º.** Por força da presente Lei, o artigo 6º da Lei municipal N° 241 de 06 de abril de 2006, alterada pela Lei N° 765 de 08 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Cultura, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** 06/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Maysa Tayná de Carvalho – CPF \*\*\*.634.901-\*\*.

**Cargo/função:** Professora da Educação Básica – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Remuneração base:** R\$ 3.088,55 por mês.

**Prazo:** Até 31/03/2025.

**Data assinatura:** 03/02/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO

Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 44/2025

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, CRISTIANE RODRIGUES FREIRE, portador do RG: 760143 SSP/RO e do CPF: 713.756.272-87, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a empresa **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 17.239.474/0001-93, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 3 (três) VEÍCULOS de passeios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão Eletrônico n° 005/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 100.800,00 **DATA EMISSÃO:** 18/02/2025, **DATA VENCIMENTO:** 18/02/2026. Vale de São Domingos-MT, 18/02/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 46/2025

#### DISPÕE SOBRE EXONERAR DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, IVANY HIDALGO DE SOUZA, portador do RG: 19768109 SSP/MT e do CPF: 035.079.081-74, para o cargo de COORDENADORIA GERAL DO CORREIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 18 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 08/2025 PROCESSO: 18/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 08/2025, que tem por objeto serviço de revisão de limite de quilometragem com reposição de peças e mão de obra inclusa, para veículo oficial Van Mercedes-Benz Sprinter Furgão, ano/modelo 2022/2023, placa: SDD0C42, CHASSI: 8AC907843-PE230397, KM: 80.000, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO, a qual teve como vencedora a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., inscrita no CNPJ: 59.970.624/0029-85, pelo valor global de R\$ 4.525,66 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 08/2025**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., inscrita no CNPJ: 59.970.624/0029-85,** cujo objeto serviço de revisão de limite de quilometragem com reposição de peças e mão de obra inclusa, para veículo oficial Van Mercedes-Benz Sprinter Furgão, ano/modelo 2022/2023, placa: SDD0C42, CHASSI: 8AC907843PE230397, KM: 80.000, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO. pelo valor global de R\$ 4.525,66 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Vale de São Domingos-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

Torna-se público o aviso de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano legislativo, nos termos da tabela abaixo:

Item	Código TCE	Descrição	Quant.	Unid.
01	405716-3	Plataforma dupla 02 posições pé cavalete na cor preto com cinza - dimensões gerais 1200x1322x740MM até 1350x1200x730x25mm Composta por: 02 – Pés laterais em formato cavalete composto de tubo de aço carbono retangular de 30x50mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 02 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés late-	04	UN

		rais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática a pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada, fixado a estrutura através de bucha metálica e parafuso máquina. 02 caixas de tomada plástica em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recortes que possibilitam a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI. Incluso 4 Tomadas de 20A com tensão de 250V, em conformidade com a NBR 14136; Calha vertical passa fio com tampa removível permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço de 0,9 mm de espessura, com suporte regulável, medindo 40 mm de largura, 162mm de profundidade e 710 mm de altura, fixada nos tampos das mesas.		
02	00080951	Painel divisor p/ platadorna 110x15mm ou superior cor cinza o	06	UN
03	0003867	Gaveteiro volante 04 gavetas na cor cinza – dimensões gerais 360x500x640x25 até 470x450x688MM Composta por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor cinza PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixa e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 4 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura.	11	UN
04	00070114	Plataforma dupla 04 posições pé cavalete na cor preto com cinza – dimensões gerais 2400x1322x740MM ou superior Composta por: 02 – Pés laterais ou similar em formato cavalete composto por tubo de aço carbono retangular de 30x50mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Pé central em tubo de aço carbono quadrado de 40x40mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, com chapas em aço carbono com espessura de 2mm, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos direta-	01	UN

		mente na madeira. 04 – Longarinas em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliarmorfo multimetal e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa de 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada, fixado a estrutura através de bucha metálica e parafuso máquina. Calha vertical passa fio com tampa removível permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço de 0,9 mm de espessura, com suporte regulável, medindo 40 mm de largura, 162mm de profundidade e 710 mm de altura, fixada nos tampos das mesas. Calha horizontal para plataforma dupla com passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, com largura de 790 a 1390 e altura de 77mm, fixada as longarinas da mesa por meio de parafusos especiais para aço. Caixa de tomada plástica em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recortes que possibilitam a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HD-MI, incluído 08 tomadas de 20A com tensão de 250V, em conformidade com a NBR 14136;			
05	00074853	Plataforma simples 01 posição pé cavalete na cor preto com cinza – dimensões gerais 1200x700x740MM ou 1350x600x730x25MM 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Recorte para caixa de tomada no lado direito do usuário. 02 – Pés laterais em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm nas patas e tubo de aço carbono retangular de 30x50mm na travessa superior, com espessura de 1,5mm, com 700mm de altura, possuindo chapas em aço carbono com espessura de 2mm fixadas através de solda MIG, as chapas possuem furação passante que permite a fixação dos tampos através de parafusos, presos diretamente na madeira. 01 – Longarina em tubo de aço carbono retangular de 30x50mm, com espessura de 1,06mm, fixada aos pés laterais através de parafusos máquina e porca sextavada. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliarmorfo multimetal e pintura eletrostática à pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 32mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. 01 – Caixa de tomada plástica em formato retangular com tampa basculante, medindo 262 mm de largura, 107 mm de profundidade e 105mm de altura, com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI, incluso 02 tomadas de 20A com tensão de 250V, em conformidade com a NBR 14136; Calha vertical passa fio com tampa removível permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço de 0,9 mm de espessura, com suporte regulável, medindo 40 mm de largura, 162mm de profundidade e 710 mm de altura, fixada nos tampos das mesas.	01	UN	
06	276869-0	Conjunto mesa reta dinâmica pé painel na cor preto com cinza – dimensões gerais 1500x1700x1600x735x40MM OU 1800x800x740MM e armário apoio dinâmico 02 gavetas 01 gavetão 01 porta com 01 prateleira – dimensões gerais 2000x450x650MM Mesa composta por: 01 - Tampo constituído em MDP BP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo	01	UN	
					na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Fixado ao pé painel com cavilhas e parafusos minifix. 01 – Painel frontal em MDP BP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais em PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado ao pé lateral da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 01- Pé Painel em MDP BP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas em PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. 01 – Travessa de fixação em MDP BP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais em PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Armário composto por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura. 01 Porta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com hastas metálicas para pastas suspensas. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral. Deslizantes de extração total com limitador de saída, sistema de rolamento em esferas de aço, capacidade de carga 35kg por par, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm, para o gavetão. Deslizantes com abertura parcial simples com roldana, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm, para as gavetas. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. Utiliza sapatas



		reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.		
07	0003864	Mesa reunião retangular pé painel na cor preta – dimensões gerais de 2700x900x730mm até 3000x1200x740MM Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, com recorte para caixa de tomada. 02 – Painéis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Caixa de tomada plástica com recorte que possibilita a inclusão de até 04 tomadas, 03 RJs e 01 HDMI, incluso 02 tomadas e 20A com tensão de 250V, em conformidade com a NBR 14136; Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira, sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.	1	UN
08	299416-0	Poltrona diretor giratoria braço digitador, encosto em 100% tela, assento em espuma injetada revestimento couro eco preto	5	UN

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do poder legislativo municipal, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/> ou enviar e-mail para [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br](mailto:licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br).

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 19 de Fevereiro de 2025 a 21 de Fevereiro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 2018-0810.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Vale de São Domingos – MT, 18 de fevereiro de 2025.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro/Agente de contratação

Portaria nº 22/2025

#### LEI Nº 766/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de

Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Vale de São Domingos-MT, em 18 de Fevereiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 45/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAR DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, ANA PAULA DE OLIVEIRA, portador do RG: 70263857123 SSP/MT e do CPF: 702.638.571-23, para o cargo de COORDENADORIA GERAL DO CORREIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 17 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 43/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, GUSTAVO PASCOAL GOMIDES, portador do RG: 2835014-6 SESP/MT e do CPF: 704.964.701-24, para o cargo de CHEFE DE DIVISAO DE AÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 31 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 13/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 261/2024, decorrente de dispensa emergencial da empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** DESTITUIR o servidor, o Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA** matrícula nº 40129, na função de fiscal do contrato nº 261/2024.

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores Srª **VIVIANY INES LEMES PINTO**, matrícula nº 168610 como fiscal administrativo, e o Srº **VALDIR DE LIMA**, matrícula nº 132728 como fiscal técnico, ambos do contrato nº 261/2024.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

##### PORTARIA N.º 42/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

##### ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Willian de Souza Espinosa	740	Agente de Saneamento	04.11.2021	Sim	40 horas	A-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

##### PORTARIA N.º 45/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

##### ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Janaína do Amaral Silva	696	Agente de Saneamento	04.02.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

##### PORTARIA N.º 44/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Leandrey Akerley Silva	563	Agente de Saneamento	01.06.2012	Não	40 horas	B-04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N° 02/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato n° 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica designado o Senho **FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, Matrícula n°168064, e-mail chicotangara@gmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **AGNALDO MARÇAL NOGUEIRA**, brasileiro, Função Pública Municipal, Matrícula n°166631, e-mail agnaldinho\_nogueira@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.**

**Art. 2°.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapasarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3°.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4°.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 13/02/2025.

**CARLOS ALBERTO DE ARAUJO**

**Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 43/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Wilhan Douglas dos Reis	574	Agente de Saneamento	01.06.2012	Não	40 horas	D-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 01/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande.

**CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada como Titular o Senhor **FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, Matrícula Nº 168064; E como Suplente o senhor **AGNALDO MARÇAL NOGUEIRA**, Brasileiro, Matrícula nº 166631, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 01/2025, firmado com **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, CNPJ 08.800.457/0001-92** cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Secretaria de Governo da Prefeitura de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de Fevereiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE ARAUJO**

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu **VIVIANY INES LEMES PINTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, matrícula nº 168610, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal administrativo para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente o apostilamento ao Contrato emergencial nº 261/2024, entre a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**, pessoa jurídica de direito privado, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025

**VIVIANY INES LEMES PINTO** Matrícula nº 168610

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu **VALDIR DE LIMA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** matrícula nº 132728, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal técnico para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente o apostilamento ao Contrato emergencial nº 261/2024, entre a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**, pessoa jurídica de direito privado, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025

**VALDIR DE LIMA** Matrícula nº 132728

**PORTARIA Nº 179/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 007/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no boletim de ocorrência nº 2025.20321, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 14/2025 – SMSPMU/VG**

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 261/2024, decorrente de dispensa emergencial da empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS”**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESTITUIR o servidor, **CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA** matrícula nº 6583 como fiscal administrativo, e a, **Srª BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA**, matrícula nº 5557 como fiscal técnico, ambos da função de fiscais do contrato nº 261/2024.

**Art. 2º** NOMEAR, os servidores Srº **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 168585 como fiscal administrativo, e a **Srª RUTIE NE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 134431 como fiscal técnico, ambos do contrato nº 261/2024.

**Art. 3º** As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** matrícula nº 168585, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal administrativo para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente o apostilamento ao Contrato emergencial nº 261/2024, entre a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**, pessoa jurídica de direito privado, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2025

**JOSE RODRIGUES CAMPOS** Matrícula nº 168585

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

Eu **RUTIE NE GONÇALVES DA SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** matrícula nº 134431, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal administrativo para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente o apostilamento ao Contrato emergencial nº 261/2024, entre a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**, pessoa jurídica de direito privado, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 17 de fevereiro de 2025

**RUTIE NE GONÇALVES DA SILVA** Matrícula nº 134431

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande- SEMMADERS/VG, a licença especial para utilização de equipamento sonoro para o evento 6º Quero Mais Cultura, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2025, das 19h as 22h, na praça João Barbosa, Bairro Mapim - VG,

**PORTARIA Nº 05/GAB-SGF/PMVG/2025**

*Institui, no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária, o Núcleo de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI) e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.*

**José Francisco Mazzuco Junior**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de implementar medidas administrativas que visam modernizar e tornar mais eficiente a cobrança de tributos municipais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Gestão Fazendária, o Núcleo de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto so-

bre a Propriedade Territorial Rural (ITR), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI) e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, subordinado diretamente a Superintendência de Receita, sob a responsabilidade dos seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos Municipais:

I – Núcleo de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR): **Washington Luiz Lopes Filho**, Matrícula n. 103.468;

II – Núcleo de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI): **Atila Alves Coli Cardoso**, Matrícula n. 5101;

III - Núcleo de Tributação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento: **Stefania Borges Da Silva Fava**, Matrícula n. 86421.

Art. 2º O Núcleo de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) tem as seguintes atribuições:

I – coordenar e acompanhar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham, com apresentação de cronograma de lançamento, vencimento e a respectiva entrega do documento de arrecadação municipal;

II – analisar e acompanhar as informações econômico-fiscais dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

III – elaborar programas especiais de fiscalização e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

IV – analisar as solicitações de reconhecimento de isenção e imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

V – proceder de ofício o lançamento, notificação e emissão de documentos de arrecadação municipal para regularizar de diferenças verificadas na apuração e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

VI – prestar informações em processos que versam sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham, inclusive em processo administrativo tributário;

VII – acompanhar, avaliar e participar na elaboração de relatórios, de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional do Planejamento Estratégico – PDI;

VIII – analisar ou propor, em relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

IX – analisar pedidos administrativos de reconhecimento de decadência e prescrição de débitos não inscritos em Dívida Ativa de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

X – efetuar o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham oriundos de fatos geradores omitidos por contribuinte, identificados através de cruzamento de dados;

XI – coordenar e controlar a recepção, o tratamento e a disponibilização de informações econômico-fiscais relacionadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

XII – comunicar à Superintendência de Receita as irregularidades verificadas no lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas que o acompanham;

XIII – estabelecer os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil;

XIV – expedir notificação de lançamento, intimação, avisos e outros documentos, em conformidade com modelos aprovados pela Receita Federal do Brasil;

XV – instruir e encaminhar à unidade de julgamento da Receita Federal do Brasil os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado;

XVI – prestar, aos sujeitos passivos, atendimento decorrente das ações de procedimentos fiscais por ele efetuados;

XVII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º O Núcleo de Tributação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI) tem as seguintes atribuições:

I – coordenar e acompanhar o lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), procedendo a avaliação dos bens imóveis nas hipóteses previstas na legislação tributária municipal;

II – analisar e acompanhar as informações econômico-fiscais dos contribuintes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

III – elaborar programas especiais de fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

IV – analisar as solicitações de reconhecimento de isenção e imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

V – proceder de ofício o lançamento, notificação e emissão de documentos de arrecadação municipal para regularizar de diferenças verificadas na apuração e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

VI – prestar informações em processos que versam sobre o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), inclusive em processo administrativo tributário;

VII – acompanhar, avaliar e participar na elaboração de relatórios, de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional do Planejamento Estratégico – PDI;

VIII – analisar ou propor, em relação ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

IX – efetuar o lançamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI), identificados através de cruzamento de dados;

X – coordenar e controlar a recepção, o tratamento e a disponibilização de informações econômico-fiscais relacionadas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

XI – comunicar à Superintendência de Receita as irregularidades verificadas no lançamento e cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais a Eles Relativos (ITBI);

XII – estabelecer e controlar intercâmbio com órgãos e cartórios de notas e registro de imóveis;

XIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º O Núcleo de Tributação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento tem as seguintes atribuições:

I – coordenar e acompanhar o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, com apresentação de cronograma de lança-

mento, vencimento e a respectiva entrega do documento de arrecadação municipal;

II – analisar e acompanhar as informações econômico-fiscais da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

III – elaborar programas especiais de fiscalização e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

IV – analisar as solicitações de reconhecimento de isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

V – proceder de ofício o lançamento, notificação e emissão de documentos de arrecadação municipal para regularizar de diferenças verificadas na apuração e recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

VI – prestar informações em processos que versam sobre a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, inclusive em processo administrativo tributário;

VII – acompanhar, avaliar e participar na elaboração de relatórios, de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional do Planejamento Estratégico – PDI;

VIII – analisar ou propor, em relação a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, medidas de aperfeiçoamento da legislação tributária;

IX – efetuar o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, identificados através de cruzamento de dados, bem como, proceder as vistorias necessárias para a constituição do crédito tributário;

X – coordenar e controlar a recepção, o tratamento e a disponibilização de informações econômico-fiscais relacionadas a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

XI – comunicar à Superintendência de Receita as irregularidades verificadas no lançamento e cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º Ficam os responsáveis pelos Núcleos de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Di-

reitos Reais a Eles Relativos (ITBI) e Taxa de Licença para Localização e Funcionamento autorizados a emitirem Ordens de Serviço, preferencialmente por meio eletrônico, para o cumprimento das atribuições elencadas nesta Portaria.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria n. 18/SEGEFAZ/2018.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2025.

**José Francisco Mazzuco Junior**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

#### PORTARIA Nº 180/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 054/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 1328/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

#### PORTARIA N.º 38/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente a **CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

#### ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Oswaldo Barbosa Martins Filho	741	Agente de Saneamento	04.11.2021	Não	40 horas	B-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG****PORTARIA N.º 39/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	697	Agente de Saneamento	04.02.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG****PORTARIA N.º 40/2025**

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a **CLASSE e o NÍVEL** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL ELEMENTAR**

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Maria Onésia Pereira	691	Auxiliar de Saneamento	02.01.2019	Não	40 horas	C-03

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PORTARIA N° 167/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

**Art. 1°** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 107/2023, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designa-

dos pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 031/2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

## PORTARIA N.º 41/2025

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”.

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

## ANEXO – I CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Matrícula	Perfil	Admissão	Averbação	Carga horária	Classe e Nível
Gabriel Diego Oliveira Cardoso	684	Agente de Saneamento	02.01.2019	Não	40 horas	A-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 13/02/2025

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**7ª CONVOCAÇÃO COLETIVO - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA RURAL**

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO MÉDIO**

2º RENATO PONHES CHARUPÁ | 1,0 | 08/05/1997

**ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

6º NEIRE ARCEBISPO DE OLIVEIRA | 6,0 | 09/05/1977

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - ENSINO MÉDIO**

4º EMYLAINE ALVES CARDOSO | 11,0 | -----  
5º REJANE CRISTINA VARGAS | 10,0 | -----

**NUTRICIONISTA**

1º LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA | 9,0 | -----

**TDI ZONA URBANA**

4º ANA MARIA BORGES BISPO | 7,0 | 09/09/1979  
5º CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA GODOIS | 7,0 | 26/08/1981  
6º ELINELDA GOMES BELMIRO | 7,0 | 29/08/1983  
7º PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE | 7,0 | 18/03/1984

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 14/02/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

**10ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA RURAL**

**PROFESSOR(A) - ZONA RURAL**

**VALE DO GUAPORÉ - ENSINO MÉDIO**

1º ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS | 1,0 | 29/07/2005

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 19/02/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.

**9ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA RURAL**

**SANTA LUZIA - PEDAGOGIA**

6º MARIA APARECIDA DE SANTANA NOGUEIRA | 5,0 | -

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 18/02/2025 NO PERÍODO MATUTINO ÀS 08:00 HORAS

**8ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA URBANA**

**ZELADOR**

2º JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA | 7,0 | 19/06/1987

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GEISIELI RAFAELA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 17/02/2025 NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

**6ª CONVOCAÇÃO COLETIVO - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA RURAL**

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO MÉDIO**

1°. ANGELZ DE MORAIS SANTOS | 1,0 | 30/06/1989

**MOTORISTA ZONA RURAL**

9°. JOÃO MARIA MARIANO MOURA | 8,5 | 08/10/1972

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 04/02/2025 NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

**5ª CONVOCAÇÃO COLETIVA - EDITAL 04/2025/SME**

**ZONA URBANA**

**MERENDEIRA - ZONA URBANA**

2°. ELIZAMARA CESÁRIO DA SILVA | 4,2 | 12/08/1980

**ZELADOR - ZONA URBANA**

1°. GILBERTO RAMOS | 7,0 | 19/06/1963

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 03/02/2025 NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

**SETOR DE CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 07/2025/SE/PMVBST 1ª  
NOTIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230063254, responsável pela fiscalização dos serviços oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023, – PREGÃO PRESENCIAL 012/2023: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM DISPOSITIVOS PARA PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBEAMENTO E A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO A CONFECÇÃO DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, AUTORIZAÇÕES E OUTORGAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS (PERFURAÇÃO DE POÇOS E ESTUDO GEOFÍSICO),**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO”, NOTIFICA** a empresa SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.760.845/0001-43, representada pelo senhor Cesar Galdino da Silva, portador do CPF: 483.XXX.XXX-68, **QUANTO AO DEVER DE GARANTIA A SER PRESTADO NO REPARO DE OBRA/SERVIÇO.**

Considerando que há responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, **durante o prazo irredutível de cinco anos**, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93.

Considerando que o Termo de Recebimento Definitivo da contratação foi expedido no dia 23 de março de 2024.

Considerando a alegação da contratada de que a falha no fornecimento da água é da contratante, em razão da possível instalação de Padrão de Entrada no modelo monofásico.

Considerando que em verdade, está instalado um Padrão de Entrada no modelo trifásico, divergindo assim da alegação da contratada.

A contratada deve prever solução imediata para adequação/correção:

Do poço profundo tubular executado na Garagem da Saúde, situado à Rua Londrina, Quadra 85 Bairro Esperança.

Notifica-se para que a contratada, no **prazo de 10 (dez) dias:**

1. Repare o(s) item(ns) citado (s) acima, devendo refazer à suas custas, em atendimento ao projeto executivo, ao Edital e ao Termo de Referência:

18-DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

*18.16 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e*

*revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.*

*18.17 Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.*

...

*18.19 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:*

*a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e*

*prepostos;*

*b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;*

*c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino*

*deste contrato;*

SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE OS SEGUINTE:

*18.21 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das*

*obrigações da CONTRATADA;*

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de fevereiro de 2025

**SERGIO DE MELLO SANTOS**

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 167/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 143/2025**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 007/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES**, matrícula n° 188, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 140/2025**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 004/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **ADELICE PEREIRA SIRINO**, matrícula n° 642, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 142/2025**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 005/2024 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA**, matrícula n° 835, cargo de ESCRITURARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 141/2025.**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 003/2025 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ**, matrícula n° 3056, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta****Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 2.191/2025**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Reestrutura os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, no percentual de 17.44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro por cento).**Art. 2º** - Fica reestruturado os valores das gratificações das funções de confiança privativa de pessoal de carreira, passando a vigorar com os valores constantes na tabela do Anexo II em anexo.

§ Único – Os demais cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, contidos nos anexos III e IV, ficarão reestruturados no percentual de 17.44% (dezessete inteiros e quarenta e quatro por cento), conforme anexos III e IV em anexo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 18 de fevereiro de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA/CLASSE	FAIXA/NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
------------------------	-----------------------	--------------	-------------	--------------	--------------------	-----------------------

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES

Agente de serviços gerais	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	03	1.518,10	40
Vigia	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	02	1.548,51	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	2.211,58	30
Recepcionista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.518,10	30
Telefonista	Ensino Fundamental completo	A/E	1/35	01	1.518,10	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS

Motorista	Ensino Fundamental incompleto	A/E	1/35	01	2.490,65	40
-----------	-------------------------------	-----	------	----	----------	----

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico de Recursos Humanos	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	5.515,12	30
Técnico Legislativo	Ensino Médio completo	A/E	1/35	02	5.515,12	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ensino Médio completo	A/E	1/35	01	6.994,50	30

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Contador	Ensino Superior	A/E	1/35	01	6.874,16	20
Procurador Legislativo	Ensino Superior	A/E	1/35	01	10.311,23	30

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA

PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
01	Chefe da Administração	FC-1	3.776,18	01
02	Diretor de Departamento Legislativo	FC-2	4.506,29	01
03	Encarregado de Serviços Gerais	FC-3	3.776,18	01
04	Responsável pelo APLIC	FC-4	3.776,18	01
05	Agente de Contratação	FC-5	3.776,18	01

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Órgãos de Atividades Meio

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	SUBSÍDIO	HORAS SEMANAIS
Assessor Contábil	DAM-1	1	6.874,16	20
Ouvidor Legislativo	DAM-2	1	2.081,08	30

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE

OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
-------	-----------------------	---------	--------------

01	Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade	FG – 1	695,99
02	Encarregado de Serviços de Média Complexidade	FG – 2	916,27
03	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade	FG – 3	1.136,52

**ANEXO V****LOTACIONOGRAMA FUNCIONAL****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA	CLASSE NÍVEL	Nº DE OCUPADO	Nº DE CARGO VAGOS	VENCIMENTO INICIAL NA CARREIRA	HORAS SEMANA
------------------------	-------------------------------	--------------	---------------	-------------------	--------------------------------	--------------

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES**

Agente de serv. gerais	Ens. Fund.incompleto	1/35 A/E	02	01	1.518,10	40
Vigia	Ens.Fund. incompleto	1/35 A/E	01	01	1.548,51	40

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Agente Administrativo	Ens. Médio completo	1/35 A/E	01	--	2.211,58	30
Recepcionista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	--	01	1.518,10	30
Telefonista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	--	01	1.518,10	30

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS**

Motorista	Ens. Fund.incompleto	1/35 A/E	--	01	2.490,65	40
-----------	----------------------	----------	----	----	----------	----

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Técnico de Recursos Humanos	Ens. médio completo	1/35 A/E	01	--	5.515,12	30
Técnico Legislativo	Ens. médio completo	1/35 A/E	02	--	5.515,12	30
Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. médio completo	1/35 A/E	01	--	6.994,50	30

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Contador	Ensino Superior	1/35 A/E	--	01	6.874,16	20
Procurador Legislativo	Ensino Superior	1/35 A/E	01	--	10.311,23	30

**ANEXO VI****ENQUADRAMENTO FUNCIONAL****CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SERVIDOR	DENOM. DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE APRESENTADA	CLASSE NÍVEL	Nº DE CARGS VAGOS	HORAS SEMANA
----------	-------------------	-----------------------------------	--------------	-------------------	--------------

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES**

Valderina Barbosa Marinho	Agente de serv. gerais	Ens. Médio completo	17/D	-	40
Mary Pereira do Vale	Agente de serv. gerais	Ens. Médio completo	11/D	-	40
Sidnei Lopes	Vigia	Ens. Médio completo	18/D	-	40

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Maria da Conceição M. Silva	Agente Administrativo	Ens. Médio completo	18/C	-	30
--	Recepcionista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	01	30
--	Telefonista	Ens. Fund. completo	1/35 A/E	01	30

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS**

--	Motorista	Ens. Fund Incompleto	1/35 A/E	01	40
----	-----------	----------------------	----------	----	----

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

Soademir Pizzatto	Técnico de Recursos Humanos	Ens. Sup. Comp. c/ especialização	31/E	-	30
Zulma Ana Nandi	Técnico Legislativo	Ens. Méd. completo	15/C	-	30
Soadimar Pizzatto	Técnico Legislativo	Ens. Sup. Completo c/ especialização	17/E	-	30
Soadegar Pizzatto	Técnico de Execução orçamentária e financeira	Ens. Sup. Comp. c/ especialização	35/E	-	30

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

--	Contador	Ens. Sup. completo	1/35 A/E	01	20
Marcus Costa Ceo	Procurador Legislativo	Ens. Sup. Completo c/ especialização	10/C	--	30

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES/SERVIÇOS OPERACIONAIS****AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classe	A	B	C	D	E
--------	---	---	---	---	---

	<b>Ens. Fund. Incomp.</b>	<b>Ens.F.Incomp.+80hs</b>	<b>150h/Ens.F.Comp</b>	<b>200hs / EMC</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.518,10	1.594,04	1.669,92	1.745,81	1.821,75
2	1.548,51	1.625,89	1.703,31	1.780,75	1.858,16
3	1.579,45	1.658,42	1.737,42	1.816,36	1.895,33
4	1.611,04	1.691,59	1.772,14	1.852,69	1.933,22
5	1.643,24	1.725,43	1.807,59	1.889,75	1.971,89
6	1.676,14	1.759,94	1.843,74	1.927,56	2.011,36
7	1.709,66	1.795,12	1.880,61	1.966,09	2.051,55
8	1.743,85	1.831,03	1.918,20	2.005,40	2.092,58
9	1.778,71	1.867,66	1.956,60	2.045,52	2.134,46
10	1.814,29	1.905,01	1.995,72	2.086,41	2.177,13
11	1.850,55	1.943,11	2.035,62	2.128,16	2.220,70
12	1.887,58	1.981,97	2.076,33	2.170,72	2.265,11
13	1.925,36	2.021,60	2.117,87	2.214,13	2.310,42
14	1.963,84	2.062,04	2.160,23	2.258,43	2.356,63
15	2.003,10	2.103,28	2.203,43	2.303,59	2.403,74
16	2.043,19	2.145,35	2.247,52	2.349,65	2.451,82
17	2.084,05	2.188,25	2.292,46	2.396,66	2.500,86
18	2.125,72	2.232,02	2.338,31	2.444,58	2.550,87
19	2.168,25	2.276,66	2.385,08	2.493,49	2.601,90
20	2.211,61	2.322,17	2.432,75	2.543,34	2.653,92
21	2.255,83	2.368,61	2.481,42	2.594,23	2.707,02
22	2.300,96	2.415,99	2.531,06	2.646,12	2.761,13
23	2.346,97	2.464,34	2.581,66	2.699,02	2.816,37
24	2.393,92	2.513,63	2.633,33	2.753,03	2.872,68
25	2.441,79	2.563,88	2.685,97	2.808,08	2.930,14
26	2.490,62	2.615,15	2.739,70	2.864,23	2.988,73
27	2.540,44	2.667,46	2.794,49	2.921,51	3.048,53
28	2.591,26	2.720,80	2.850,37	2.979,94	3.109,51
29	2.643,06	2.775,23	2.907,38	3.039,52	3.171,66
30	2.695,91	2.830,74	2.965,54	3.100,34	3.235,11
31	2.749,84	2.887,35	3.024,82	3.162,33	3.299,81
32	2.804,84	2.945,10	3.085,32	3.225,56	3.365,83
33	2.860,96	3.003,99	3.147,05	3.290,10	3.433,14
34	2.918,16	3.064,06	3.209,98	3.355,88	3.501,78
35	2.976,53	3.125,35	3.274,18	3.423,03	3.571,85

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES****VIGIA**

<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Incomp.</b>	<b>Ens.F.Incomp.+80hs</b>	<b>150h/Ens.F.Comp</b>	<b>200hs / EMC</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.548,51	1.625,92	1.703,36	1.780,78	1.858,16
2	1.579,45	1.658,45	1.737,42	1.816,36	1.895,33
3	1.611,06	1.691,59	1.772,17	1.852,69	1.933,27
4	1.643,27	1.725,43	1.807,59	1.889,75	1.971,91
5	1.676,14	1.759,94	1.843,74	1.927,56	2.011,36
6	1.709,66	1.795,12	1.880,61	1.966,12	2.051,58
7	1.743,85	1.831,03	1.918,23	2.005,40	2.092,63
8	1.778,74	1.867,66	1.956,60	2.045,55	2.134,46
9	1.814,29	1.905,01	1.995,72	2.086,44	2.177,15
10	1.850,60	1.943,11	2.035,62	2.128,19	2.220,70
11	1.887,58	1.981,97	2.076,36	2.170,72	2.265,11
12	1.925,36	2.021,60	2.117,89	2.214,16	2.310,42
13	1.963,84	2.062,04	2.160,23	2.258,43	2.356,63
14	2.003,15	2.103,28	2.203,43	2.303,61	2.403,77
15	2.043,21	2.145,35	2.247,52	2.349,68	2.451,82
16	2.084,05	2.188,25	2.292,46	2.396,66	2.500,86
17	2.125,75	2.232,02	2.338,34	2.444,60	2.550,87
18	2.168,25	2.276,66	2.385,08	2.493,49	2.601,90
19	2.211,61	2.322,19	2.432,78	2.543,36	2.653,95
20	2.255,85	2.368,64	2.481,42	2.594,23	2.707,04
21	2.300,96	2.416,02	2.531,08	2.646,12	2.761,15
22	2.346,97	2.464,34	2.581,71	2.699,02	2.816,39
23	2.393,92	2.513,63	2.633,33	2.753,03	2.872,70
24	2.441,79	2.563,90	2.686,02	2.808,08	2.930,17
25	2.490,65	2.615,20	2.739,70	2.864,23	2.988,79
26	2.540,47	2.667,46	2.794,51	2.921,53	3.048,53
27	2.591,28	2.720,82	2.850,37	2.979,96	3.109,51
28	2.643,09	2.775,26	2.907,40	3.039,55	3.171,72
29	2.695,97	2.830,74	2.965,54	3.100,36	3.235,13
30	2.749,87	2.887,37	3.024,88	3.162,36	3.299,87
31	2.804,86	2.945,10	3.085,37	3.225,59	3.365,83
32	2.860,96	3.004,04	3.147,07	3.290,10	3.433,16
33	2.918,18	3.064,11	3.210,01	3.355,91	3.501,81
34	2.976,56	3.125,35	3.274,20	3.423,03	3.571,88

35	3.036,09	3.187,91	3.339,69	3.491,51	3.643,28
<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>					
<b>MOTORISTA</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Incomp.</b>	<b>Ens.F.Incomp.+80hs</b>	<b>150h/Ens.F.Comp</b>	<b>200hs / EMC</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.490,65	2.615,20	2.739,73	2.864,23	2.988,79
2	2.540,47	2.667,46	2.794,51	2.921,53	3.048,53
3	2.591,28	2.720,82	2.850,42	2.979,96	3.109,53
4	2.643,09	2.775,26	2.907,40	3.039,55	3.171,72
5	2.695,97	2.830,74	2.965,56	3.100,36	3.235,13
6	2.749,87	2.887,37	3.024,88	3.162,36	3.299,87
7	2.804,86	2.945,13	3.085,37	3.225,59	3.365,86
8	2.860,96	3.004,04	3.147,07	3.290,10	3.433,16
9	2.918,18	3.064,11	3.210,01	3.355,91	3.501,81
10	2.976,56	3.125,41	3.274,20	3.423,03	3.571,88
11	3.036,09	3.187,91	3.339,69	3.491,51	3.643,28
12	3.096,82	3.251,65	3.406,51	3.561,31	3.716,17
13	3.158,77	3.316,68	3.474,62	3.632,56	3.790,50
14	3.221,91	3.383,02	3.544,12	3.705,23	3.866,30
15	3.286,38	3.450,67	3.615,02	3.779,32	3.943,61
16	3.352,07	3.519,69	3.687,29	3.854,91	4.022,53
17	3.419,11	3.590,06	3.761,05	3.932,00	4.102,94
18	3.487,49	3.661,89	3.836,27	4.010,62	4.185,02
19	3.557,23	3.735,10	3.912,99	4.090,85	4.268,71
20	3.628,40	3.809,83	3.991,23	4.172,66	4.354,09
21	3.700,99	3.886,01	4.071,06	4.256,14	4.441,16
22	3.775,00	3.963,75	4.152,50	4.341,25	4.530,00
23	3.850,51	4.043,01	4.235,54	4.428,05	4.620,60
24	3.927,49	4.123,89	4.320,25	4.516,64	4.712,98
25	4.006,06	4.206,34	4.406,65	4.606,96	4.807,29
26	4.086,18	4.290,49	4.494,79	4.699,09	4.903,39
27	4.167,89	4.376,29	4.584,67	4.793,08	5.001,46
28	4.251,26	4.463,82	4.676,41	4.888,94	5.101,50
29	4.336,26	4.553,09	4.769,91	4.986,71	5.203,53
30	4.423,01	4.644,15	4.865,32	5.086,43	5.307,60
31	4.511,47	4.737,04	4.962,60	5.188,17	5.413,74
32	4.601,70	4.831,77	5.061,87	5.291,94	5.522,01
33	4.693,73	4.928,41	5.163,10	5.397,78	5.632,46
34	4.787,61	5.026,98	5.266,36	5.505,74	5.745,14
35	4.883,36	5.127,51	5.371,69	5.615,84	5.860,02
<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>RECEPCIONISTA, TELEFONISTA</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Fund.Completo</b>	<b>Ens.F.Comp.+120hs</b>	<b>Ens.F.Comp+200h</b>	<b>280hs / EMC</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.518,10	1.594,04	1.669,92	1.745,81	1.821,75
2	1.548,51	1.625,89	1.703,31	1.780,75	1.858,16
3	1.579,45	1.658,42	1.737,42	1.816,36	1.895,33
4	1.611,04	1.691,59	1.772,14	1.852,69	1.933,22
5	1.643,24	1.725,43	1.807,59	1.889,75	1.971,89
6	1.676,14	1.759,94	1.843,74	1.927,56	2.011,36
7	1.709,66	1.795,12	1.880,61	1.966,09	2.051,55
8	1.743,85	1.831,03	1.918,20	2.005,40	2.092,58
9	1.778,71	1.867,66	1.956,60	2.045,52	2.134,46
10	1.814,29	1.905,01	1.995,72	2.086,41	2.177,13
11	1.850,55	1.943,11	2.035,62	2.128,16	2.220,70
12	1.887,58	1.981,97	2.076,33	2.170,72	2.265,11
13	1.925,36	2.021,60	2.117,87	2.214,13	2.310,42
14	1.963,84	2.062,04	2.160,23	2.258,43	2.356,63
15	2.003,10	2.103,28	2.203,43	2.303,59	2.403,74
16	2.043,19	2.145,35	2.247,52	2.349,65	2.451,82
17	2.084,05	2.188,25	2.292,46	2.396,66	2.500,86
18	2.125,72	2.232,02	2.338,31	2.444,58	2.550,87
19	2.168,25	2.276,66	2.385,08	2.493,49	2.601,90
20	2.211,61	2.322,17	2.432,75	2.543,34	2.653,92
21	2.255,83	2.368,61	2.481,42	2.594,23	2.707,02
22	2.300,96	2.415,99	2.531,06	2.646,12	2.761,13
23	2.346,97	2.464,34	2.581,66	2.699,02	2.816,37
24	2.393,92	2.513,63	2.633,33	2.753,03	2.872,68
25	2.441,79	2.563,88	2.685,97	2.808,08	2.930,14
26	2.490,62	2.615,15	2.739,70	2.864,23	2.988,73
27	2.540,44	2.667,46	2.794,49	2.921,51	3.048,53
28	2.591,26	2.720,80	2.850,37	2.979,94	3.109,51
29	2.643,06	2.775,23	2.907,38	3.039,52	3.171,66
30	2.695,91	2.830,74	2.965,54	3.100,34	3.235,11

31	2.749,84	2.887,35	3.024,82	3.162,33	3.299,81
32	2.804,84	2.945,10	3.085,32	3.225,56	3.365,83
33	2.860,96	3.003,99	3.147,05	3.290,10	3.433,14
34	2.918,16	3.064,06	3.209,98	3.355,88	3.501,78
35	2.976,53	3.125,35	3.274,18	3.423,03	3.571,85
<b>GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completeo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260h</b>	<b>360h/Esp.N.Téc.</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>	<b>C.Especialização</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.211,58	2.322,17	2.432,75	2.543,34	2.653,92
2	2.255,83	2.368,61	2.481,39	2.594,23	2.707,02
3	2.300,93	2.415,99	2.531,06	2.646,12	2.761,13
4	2.346,97	2.464,31	2.581,66	2.699,02	2.816,37
5	2.393,92	2.513,60	2.633,27	2.752,98	2.872,68
6	2.441,76	2.563,88	2.685,97	2.808,05	2.930,14
7	2.490,62	2.615,15	2.739,70	2.864,20	2.988,73
8	2.540,44	2.667,44	2.794,49	2.921,51	3.048,50
9	2.591,26	2.720,80	2.850,37	2.979,94	3.109,51
10	2.643,06	2.775,23	2.907,38	3.039,52	3.171,66
11	2.695,91	2.830,71	2.965,54	3.100,34	3.235,11
12	2.749,84	2.887,35	3.024,82	3.162,33	3.299,81
13	2.804,84	2.945,10	3.085,32	3.225,56	3.365,80
14	2.860,93	3.003,99	3.147,05	3.290,08	3.433,14
15	2.918,16	3.064,06	3.209,98	3.355,88	3.501,78
16	2.976,53	3.125,33	3.274,18	3.423,00	3.571,85
17	3.036,06	3.187,86	3.339,66	3.491,46	3.643,26
18	3.096,80	3.251,60	3.406,45	3.561,28	3.716,14
19	3.158,71	3.316,65	3.474,56	3.632,50	3.790,47
20	3.221,89	3.382,99	3.544,07	3.705,15	3.866,25
21	3.286,32	3.450,65	3.614,94	3.779,29	3.943,58
22	3.352,05	3.519,64	3.687,26	3.854,83	4.022,45
23	3.419,08	3.590,03	3.760,97	3.931,97	4.102,92
24	3.487,46	3.661,84	3.836,22	4.010,59	4.184,94
25	3.557,21	3.735,07	3.912,93	4.090,80	4.268,66
26	3.628,37	3.809,80	3.991,21	4.172,64	4.354,04
27	3.700,91	3.885,98	4.071,03	4.256,06	4.441,11
28	3.774,94	3.963,69	4.152,42	4.341,22	4.529,94
29	3.850,45	4.042,99	4.235,49	4.428,02	4.620,52
30	3.927,47	4.123,81	4.320,20	4.516,56	4.712,96
31	4.006,01	4.206,32	4.406,62	4.606,90	4.807,21
32	4.086,13	4.290,43	4.494,74	4.699,04	4.903,34
33	4.167,86	4.376,24	4.584,65	4.793,02	5.001,43
34	4.251,20	4.463,76	4.676,33	4.888,89	5.101,42
35	4.336,23	4.553,06	4.769,86	4.986,68	5.203,45
<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completeo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260h</b>	<b>360h/Esp.N.Téc.</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>	<b>C.Especialização</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	5.515,12	5.790,86	6.066,62	6.342,39	6.618,13
2	5.625,39	5.906,67	6.187,96	6.469,22	6.750,48
3	5.737,93	6.024,82	6.311,68	6.598,60	6.885,47
4	5.852,67	6.145,30	6.437,93	6.730,56	7.023,22
5	5.969,74	6.268,22	6.566,69	6.865,17	7.163,67
6	6.089,12	6.393,58	6.698,03	7.002,46	7.306,95
7	6.210,89	6.521,43	6.832,00	7.142,54	7.453,09
8	6.335,09	6.651,86	6.968,62	7.285,39	7.602,12
9	6.461,82	6.784,91	7.108,01	7.431,07	7.754,19
10	6.591,07	6.920,60	7.250,15	7.579,73	7.909,26
11	6.722,86	7.059,04	7.395,17	7.731,32	8.067,47
12	6.857,34	7.200,20	7.543,08	7.885,93	8.228,79
13	6.994,50	7.344,19	7.693,91	8.043,66	8.393,38
14	7.134,37	7.491,08	7.847,80	8.204,52	8.561,24
15	7.277,05	7.640,92	8.004,75	8.368,63	8.732,48
16	7.422,60	7.793,74	8.164,86	8.536,01	8.907,12
17	7.571,05	7.949,62	8.328,16	8.706,71	9.085,28
18	7.722,47	8.108,60	8.494,74	8.880,84	9.266,98
19	7.876,92	8.270,78	8.664,61	9.058,47	9.452,32
20	8.034,49	8.436,17	8.837,91	9.239,63	9.641,37
21	8.195,13	8.604,92	9.014,68	9.424,41	9.834,19
22	8.359,05	8.777,02	9.194,95	9.612,92	10.030,88
23	8.526,22	8.952,57	9.378,88	9.805,18	10.231,48
24	8.696,76	9.131,59	9.566,45	10.001,25	10.436,11
25	8.870,68	9.314,23	9.757,77	10.201,29	10.644,83
26	9.048,12	9.500,51	9.952,90	10.405,32	10.857,74



27	9.229,09	9.690,52	10.151,98	10.613,43	11.074,89
28	9.413,66	9.884,34	10.355,02	10.825,70	11.296,36
29	9.601,92	10.082,02	10.562,11	11.042,20	11.522,30
30	9.793,94	10.283,66	10.773,36	11.263,05	11.752,74
31	9.989,85	10.489,33	10.988,82	11.488,32	11.987,80
32	10.189,65	10.699,11	11.208,59	11.718,10	12.227,58
33	10.393,44	10.913,09	11.432,79	11.952,46	12.472,11
34	10.601,29	11.131,36	11.661,44	12.191,52	12.721,57
35	10.813,34	11.354,01	11.894,65	12.435,32	12.976,01
<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>TECNICO LEGISLATIVO</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260h</b>	<b>360h/Esp.N.Téc.</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>	<b>C.Especialização</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	5.515,12	5.790,86	6.066,62	6.342,39	6.618,13
2	5.625,39	5.906,67	6.187,96	6.469,22	6.750,48
3	5.737,93	6.024,82	6.311,68	6.598,60	6.885,47
4	5.852,67	6.145,30	6.437,93	6.730,56	7.023,22
5	5.969,74	6.268,22	6.566,69	6.865,17	7.163,67
6	6.089,12	6.393,58	6.698,03	7.002,46	7.306,95
7	6.210,89	6.521,43	6.832,00	7.142,54	7.453,09
8	6.335,09	6.651,86	6.968,62	7.285,39	7.602,12
9	6.461,82	6.784,91	7.108,01	7.431,07	7.754,19
10	6.591,07	6.920,60	7.250,15	7.579,73	7.909,26
11	6.722,86	7.059,04	7.395,17	7.731,32	8.067,47
12	6.857,34	7.200,20	7.543,08	7.885,93	8.228,79
13	6.994,50	7.344,19	7.693,91	8.043,66	8.393,38
14	7.134,37	7.491,08	7.847,80	8.204,52	8.561,24
15	7.277,05	7.640,92	8.004,75	8.368,63	8.732,48
16	7.422,60	7.793,74	8.164,86	8.536,01	8.907,12
17	7.571,05	7.949,62	8.328,16	8.706,71	9.085,28
18	7.722,47	8.108,60	8.494,74	8.880,84	9.266,98
19	7.876,92	8.270,78	8.664,61	9.058,47	9.452,32
20	8.034,49	8.436,17	8.837,91	9.239,63	9.641,37
21	8.195,13	8.604,92	9.014,68	9.424,41	9.834,19
22	8.359,05	8.777,02	9.194,95	9.612,92	10.030,88
23	8.526,22	8.952,57	9.378,88	9.805,18	10.231,48
24	8.696,76	9.131,59	9.566,45	10.001,25	10.436,11
25	8.870,68	9.314,23	9.757,77	10.201,29	10.644,83
26	9.048,12	9.500,51	9.952,90	10.405,32	10.857,74
27	9.229,09	9.690,52	10.151,98	10.613,43	11.074,89
28	9.413,66	9.884,34	10.355,02	10.825,70	11.296,36
29	9.601,92	10.082,02	10.562,11	11.042,20	11.522,30
30	9.793,94	10.283,66	10.773,36	11.263,05	11.752,74
31	9.989,85	10.489,33	10.988,82	11.488,32	11.987,80
32	10.189,65	10.699,11	11.208,59	11.718,10	12.227,58
33	10.393,44	10.913,09	11.432,79	11.952,46	12.472,11
34	10.601,29	11.131,36	11.661,44	12.191,52	12.721,57
35	10.813,34	11.354,01	11.894,65	12.435,32	12.976,01
<b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>TÉCNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA</b>					
<b>Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>Ens.Méd.Completo</b>	<b>Ens.Méd.Comp+260h</b>	<b>360h/Esp.N.Téc.</b>	<b>Ens.Sup.Comp.</b>	<b>C.Especialização</b>
<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	6.994,50	7.344,19	7.693,91	8.043,66	8.393,38
2	7.134,39	7.491,08	7.847,80	8.204,52	8.561,24
3	7.277,05	7.640,90	8.004,75	8.368,63	8.732,48
4	7.422,60	7.793,72	8.164,86	8.536,01	8.907,12
5	7.571,07	7.949,56	8.328,14	8.706,71	9.085,25
6	7.722,50	8.108,58	8.494,71	8.880,84	9.266,98
7	7.876,95	8.270,73	8.664,58	9.058,47	9.452,30
8	8.034,49	8.436,15	8.837,86	9.239,63	9.641,37
9	8.195,19	8.604,87	9.014,62	9.424,44	9.834,19
10	8.359,08	8.776,96	9.194,93	9.612,92	10.030,88
11	8.526,24	8.952,49	9.378,82	9.805,18	10.231,48
12	8.696,76	9.131,56	9.566,42	10.001,25	10.436,11
13	8.870,74	9.314,25	9.757,72	10.201,29	10.644,83
14	9.048,12	9.500,54	9.952,88	10.405,32	10.857,74
15	9.229,09	9.690,55	10.151,95	10.613,43	11.074,86
16	9.413,66	9.884,36	10.354,99	10.825,73	11.296,36
17	9.601,92	10.082,07	10.562,08	11.042,20	11.522,30
18	9.794,00	10.283,69	10.773,30	11.263,05	11.752,74
19	9.989,85	10.489,36	10.988,79	11.488,32	11.987,80
20	10.189,68	10.699,16	11.208,56	11.718,07	12.227,58
21	10.393,44	10.913,14	11.432,74	11.952,41	12.472,11
22	10.601,31	11.131,39	11.661,41	12.191,49	12.721,57

23	10.813,34	11.354,03	11.894,62	12.435,32	12.975,99
24	11.029,60	11.581,10	12.132,52	12.684,03	13.235,50
25	11.250,18	11.812,73	12.375,14	12.937,69	13.500,22
26	11.475,21	12.048,97	12.622,67	13.196,43	13.770,22
27	11.704,72	12.289,98	12.875,11	13.460,42	14.045,60
28	11.938,84	12.535,79	13.132,61	13.729,59	14.326,54
29	12.177,60	12.786,48	13.395,24	14.004,20	14.613,06
30	12.421,13	13.042,22	13.663,14	14.284,28	14.905,34
31	12.669,57	13.303,07	13.936,44	14.569,97	15.203,42
32	12.922,95	13.569,13	14.215,15	14.861,37	15.507,50
33	13.181,41	13.840,50	14.499,47	15.158,58	15.817,64
34	13.445,06	14.117,33	14.789,45	15.461,75	16.134,00
35	13.713,93	14.399,67	15.085,24	15.771,01	16.456,69

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**CONTADOR**

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Sup. Completo	Especialista	Especialista+360hs	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.874,16	7.217,85	7.561,57	7.905,27	8.248,99
2	7.011,64	7.362,21	7.712,81	8.063,38	8.413,97
3	7.151,86	7.509,46	7.867,06	8.224,65	8.582,25
4	7.294,90	7.659,66	8.024,39	8.389,14	8.753,88
5	7.440,80	7.812,85	8.184,87	8.556,92	8.928,96
6	7.589,61	7.969,10	8.348,57	8.728,06	9.107,55
7	7.741,42	8.128,49	8.515,55	8.902,62	9.289,69
8	7.896,24	8.291,06	8.685,86	9.080,68	9.475,48
9	8.054,17	8.456,87	8.859,58	9.262,29	9.664,99
10	8.215,25	8.626,01	9.036,78	9.447,53	9.858,30
11	8.379,56	8.798,52	9.217,51	9.636,49	10.055,45
12	8.547,14	8.974,49	9.401,87	9.829,22	10.256,57
13	8.718,08	9.153,98	9.589,91	10.025,81	10.461,71
14	8.892,44	9.337,07	9.781,69	10.226,31	10.670,93
15	9.070,31	9.523,81	9.977,33	10.430,85	10.884,35
16	9.251,69	9.714,29	10.176,88	10.639,46	11.102,05
17	9.436,74	9.908,58	10.380,41	10.852,25	11.324,08
18	9.625,48	10.106,75	10.588,03	11.069,30	11.550,57
19	9.817,99	10.308,89	10.799,79	11.290,69	11.781,59
20	10.014,33	10.515,05	11.015,78	11.516,50	12.017,20
21	10.214,64	10.725,36	11.236,08	11.746,83	12.257,55
22	10.418,93	10.939,87	11.460,82	11.981,76	12.502,70
23	10.627,30	11.158,66	11.690,02	12.221,38	12.752,77
24	10.839,85	11.381,83	11.923,83	12.465,83	13.007,81
25	11.056,63	11.609,47	12.162,31	12.715,15	13.267,96
26	11.277,78	11.841,67	12.405,55	12.969,44	13.533,33
27	11.503,33	12.078,50	12.653,67	13.228,82	13.803,99
28	11.733,39	12.320,06	12.906,73	13.493,40	14.080,07
29	11.968,06	12.566,47	13.164,88	13.763,27	14.361,68
30	12.207,42	12.817,79	13.428,16	14.038,53	14.648,92
31	12.451,58	13.074,15	13.696,73	14.319,32	14.941,89
32	12.700,61	13.335,63	13.970,67	14.605,71	15.240,72
33	12.954,62	13.602,34	14.250,07	14.897,82	15.545,54
34	13.213,71	13.874,39	14.535,09	15.195,77	15.856,44
35	13.477,98	14.151,88	14.825,79	15.499,69	16.173,58

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**PROCURADOR LEGISLATIVO**

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista+360hs	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.311,23	10.826,80	11.342,35	11.857,92	12.373,47
2	10.517,45	11.043,33	11.569,21	12.095,06	12.620,94
3	10.727,79	11.264,19	11.800,59	12.336,96	12.873,37
4	10.942,36	11.489,46	12.036,60	12.583,70	13.130,84
5	11.161,21	11.719,26	12.277,34	12.835,38	13.393,43
6	11.384,43	11.953,65	12.522,86	13.092,09	13.661,32
7	11.612,11	12.192,73	12.773,32	13.353,94	13.934,54
8	11.844,36	12.436,58	13.028,78	13.621,01	14.213,23
9	12.081,24	12.685,31	13.289,37	13.893,44	14.497,50
10	12.322,88	12.939,02	13.555,17	14.171,31	14.787,46
11	12.569,32	13.197,79	13.826,25	14.454,74	15.083,20
12	12.820,71	13.461,76	14.102,78	14.743,82	15.384,86
13	13.077,13	13.730,99	14.384,85	15.038,69	15.692,55
14	13.338,67	14.005,61	14.672,53	15.339,48	16.006,40
15	13.605,44	14.285,71	14.965,98	15.646,27	16.326,54
16	13.877,55	14.571,43	15.265,31	15.959,19	16.653,07

17	14.155,11	14.862,87	15.570,62	16.278,38	16.986,14
18	14.438,22	15.160,12	15.882,04	16.603,94	17.325,83
19	14.726,98	15.463,31	16.199,67	16.936,02	17.672,35
20	15.021,51	15.772,59	16.523,66	17.274,74	18.025,82
21	15.321,93	16.088,05	16.854,14	17.620,23	18.386,32
22	15.628,38	16.409,80	17.191,22	17.972,64	18.754,06
23	15.940,96	16.738,00	17.535,04	18.332,08	19.129,13
24	16.259,77	17.072,75	17.885,73	18.698,74	19.511,72
25	16.584,96	17.414,22	18.243,46	19.072,69	19.901,96
26	16.916,65	17.762,48	18.608,32	19.454,15	20.299,99
27	17.255,00	18.117,75	18.980,50	19.843,25	20.706,00
28	17.600,09	18.480,10	19.360,11	20.240,09	21.120,11
29	17.952,10	18.849,69	19.747,31	20.644,92	21.542,51
30	18.311,15	19.226,68	20.142,25	21.057,81	21.973,37
31	18.677,36	19.611,24	20.545,09	21.478,97	22.412,82
32	19.050,91	20.003,45	20.955,99	21.908,53	22.861,10
33	19.431,92	20.403,52	21.375,12	22.346,71	23.318,31
34	19.820,57	20.811,60	21.802,62	22.793,64	23.784,67
35	20.216,97	21.227,81	22.238,66	23.249,51	24.260,38

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo Licitatório nº 004/2025

Pregão Eletrônico 004/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, fora SUSPENSO e fica DETERMINADO o fornecimento dos itens pela empresa MAIS SUPERMERCADO LTDA, até o julgamento final, em atendimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1000301-23.2025.8.11.0049 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, visando atender as finalidades do pedido de liminar expedido. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilricamt@yahoo.com.br / via whatsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 19 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 139/2025**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando o Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando o parecer favorável da CASEP nº 001/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** a servidora **TEREZINHA VASIAK LAIKOWSKI**, matrícula nº 621, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
Balanço Patrimonial - Anexo 14  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
Página: 1 / 10  
Até o Mês: Dezembro

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO</b>	180.041.956,42	157.215.524,25
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	23.963.516,06	27.085.898,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.460.600,99	19.038.381,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.460.551,15	19.038.381,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	11.460.551,15	19.038.381,63
CONTA ÚNICA (F)	1.787.714,29	3.902.327,20
BB 20.525-7-IPVA	18.447,55	153.845,62
BB 1.988-7-ITR	15.868,53	340.008,85
BB 2.554-2-FPM	631.117,38	1.245.282,26
BB 2.557-7-CONTA MOVIMENTO-ARRECADÇÃO	4.064,88	82.961,01
BB 283.143-0-ICMS EXPORTAÇÃO	531.534,19	163.096,58
BB 23.820-1-ICMS	32.153,13	811.360,64
BB 7.710-0-SAEVIR-ÁGUA	658,46	20.628,07
BB 2.560-7-FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	21.580,78	114.517,89
BB 20.499-4-LEILÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEI	381.215,14	488.440,73
BB 27.413-5 - CONTA SALÁRIO	797,20	11.149,49
BB 28.306-1-SISPUMVIR	0,00	52.886,89
BB 27.412-7-IPI ESTADUAL	59.248,17	24.373,09
BB 11.257-7-1º LEILÃO PÚBLICO 2016	9.356,05	322.608,04
BB 29.595-7-SEGURO VEIC. SAÚDE RESTITUIÇ	16.360,36	15.041,78
BB 29.955-3 PMVILA RICA-TRIBUTOS MUNICIP	36.492,51	19.054,56
BB 29.956-1 PMVILA RICA-ÁGUA	18.944,21	27.991,90
BB 30842-0 FUNDO MCA - FMCA	9.875,75	9.079,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	9.672.836,86	15.136.054,43
BB 14.527-0-PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR	1.937,04	24.643,16
BB 14.293-X-SALARIO EDUCAÇÃO	750,05	689,60
BB 17.447-5-FUNDO PART. INV. SOCIAIS-FUPIS	2.270,87	1.891,29
BB 19.710-6-MERENDA ESCOLAR	1.215,79	369,36
BB 22.535-5-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.529,82	259.666,09
BB 16.365-1-FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.866,02	73.106,42
BB 1.578-4-FUEFUM	39.695,39	402.504,64
BB 14.685-4-CONT.INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE	18.180,79	38,39
BB 14.334-0-FEX-COMP. FINANC. EXPORTAÇÃO	44,79	41,18
BB 18.028-9-FUNDEB	72.322,52	1.222.165,73
BB 18.270-2-SNA-SIMPLES NACIONAL	10.245,03	271.381,40
BB 20.263-0-C. F. MINERAL	25.447,11	4.499,45
BB 19.240-6-SAÚDE FUNDO A FUNDO	26.416,22	260.291,60
BB 13.208-X-FEE-TRANSPORTE ESCOLAR	89.904,67	3.283,55
BB 6.270-7-PDDE-FNDE	293,71	1.721,95
BB 20.280-0-EDUCAÇÃO PERMAN. EM SAÚDE	1.044,42	11.283,89
B.SICREDI 14.160-7-SAEVIR-ÁGUA	12.525,09	26.267,68
BB 21.912-6-PROG. APOIO SAÚDE C.-AGENTES-FMS	35,05	32,22
BB 21.910-X-DIABETES MELLITUS-FMS	89.125,75	107.171,92
BB 21.911-8-PROG. APOIO DESEN.CONS.INTERM.-FMS	3,82	21.892,53
BB 21.907-X-SAÚDE BUCAL-FMS	4.301,39	10.458,48
BB 21.908-8-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FMS	92.046,38	516.906,71
BB 21.906-1-SAÚDE DA FAMÍLIA-SF-FMS	322.188,31	387.951,01
BB 21.874-X-INCENT. ALCANCE METAS-FMS	180,01	2.512,11
Banco do Brasil S.A. BB 28.717-2-PSB-FNAS Cta. 28.717-2	54.701,77	47.842,83
BB 22.218-6-MERENDA CRECHE	149,20	137,18
BB 22.373-5-FARMÁCIA BÁSICA-FMS	5,43	5,00
BB 22.817-6-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	0,00	50,04
BB 21.775-1PLANEJAMENTO SUS-FMS	33.875,71	31.145,55
Banco do Brasil S.A. FMA SOCIAL RECE CONF FEAS Cta. 33753-6	-34.960,97	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 17/02/2025, às 15:51:09. Protocolo: 713fd39d-61fe-4fc5-829b-f53858f0eb88



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 2 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

Caixa Econômica Federal 71.004-8 - CONTA SALÁRIO Cta. 71.004-8	70.369,32	0,00
Banco do Brasil S.A. 34.345-5 ALDIR BLANC Cta. 34345-5	32.399,35	0,00
Banco do Brasil S.A. BB 34.342-0-PMVR AQUIS MAT TRAT ACUST Cta. 34.342-0	5.868,07	0,00
CEF 624.029-5-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,01	226,32
CEF 624.030-9-ATENÇÃO BÁSICA	0,01	163,39
CEF 624.033-3-VISA FEDERAL	0,01	572,62
CEF 624.032-5-MAC FEDERAL	0,01	10,02
Banco do Brasil S.A. BB 34.22-1 SINFRA 1241 2024 Cta. 34.722-1	24.794,50	0,00
BB 25.245-X-MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,02	3,81
Banco do Brasil S.A. BB 34.382-X PM VILA RICA TFRM 2023 Cta. 34.382-X	12.138,71	0,00
BB 27.185-3-CONST. PROINFÂNCIA SETOR OESTE	150.995,74	139.800,32
BB 23.030-8-MOTOCROSS CONV. 786574/2013	2.403,94	2.210,19
CEF 120-5-MOTOCROSS	6.750,78	6.231,97
BB 27.326-0-ESCOLA PROJ. ASSENTAMENTO	17.563,78	16.261,53
BB 28.132-8 -APOIO A CRECHES	0,04	0,03
CEF 624.058-9-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR OESTE	0,01	20,60
CEF 624.059-7-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR INCONFIDENTES	0,01	14,88
CEF 624.070-8-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	0,01	9,36
BB 28.360-6-FETHAB	4.564,22	213.185,90
BB 28.235-9-FUNASA-FNS	342.146,18	282.189,29
CEF 624.073-2-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	0,01	902,23
BB 28.468-8-FUNDO EST. ASSIST. SOCIAL-FEAS	7.255,62	16.428,67
BB 28.213-8-CONVENENTE-FNS	0,00	749,48
CEF 40.289-9-CASAS POPULARES	60.221,21	56.261,67
BB 28.711-3-BL GBF-FNAS	96.051,89	28.761,20
BB 28.289-8-CONVENENTE-EQUIP.UBS-FNS	0,00	17,78
BB 28.717-2-PSB-FNAS	25.270,74	25.270,74
BB 22.314-X-VIG. CON. AEDES AEGYPTI-FMS	549,06	508,35
BB 28.708-3-ACESUASTRAB-FNAS	16.522,96	26.954,96
BB 28.713-X-BL GSUAS-FNAS	124,83	115,57
BB 28.710-5-AEPETI-FNAS	0,68	0,63
BB 29.105-6-ESCOLA BEN.PREST.CONT.-FNAS	2.491,93	2.250,68
BB 11.231-3-FEE-FUNDO ESTADUAL EDUCAÇÃO	1.344,90	1.236,51
BB - 32.862-6 FUNDO M SANEAMENTO BÁSICO	148.037,33	60.094,02
BB 29.609-0-TRANSP. ESC. FETHAB SEDUC	8.854,13	61.897,71
C.E.F 624080-5 BLOCO DE CUSTEIO-FNS	975.172,93	1.472.371,67
C.E.F 624086-4 BLOCO DE INVESTIMENTO-FNS	24.372,03	22.498,98
B B 29 735 6 - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRINQ PROINFÂNCIA	28.486,32	26.190,43
B B 29 805-0 VILA RICA BL MAC FNAS	135.821,49	125.751,15
BB 30.004-7 FUNDO MS VR VG SANIT	225,87	209,13
BB 29.620-1 PAV SUDAM CONV 846708-2017	0,00	8.934,68
BB 31.212-6 BONUS DE PETRÓLEO PRÉ SAL	3.202,03	2.943,96
BB - 31.448-X - MAC PORT.480-2020 COVID 19	25,48	23,43
BB - 31.637 - 7 - Vila Rica COVID - EPI	0,00	186,99
BB -31.639 - 3 - Parceria Oleo Diesel 2020	2.695,74	2.495,87
BB 31.751-9 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - SAUDE LC 173/20	1.538,66	1.414,65
BB 31.752-7 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - AÇÃO SOCIAL LC 173/20	0,00	701,17
BB - 31.753-5 - AUX FINANCEIRO M 39 I LC 173/20	27.823,94	25.760,96
CX - 71.064-8 - PM VILA RICA - SAEVIR	114.061,95	11.394,51
BB - 31432 - 3 - CRIANÇA FELIZ	14.467,20	13.394,54
CEF 6647058-4 Construção Orla do Lago Artificial	0,00	145.404,38
BB - 29.719 - 4 - FUMAPI - Fundo Mun. IDOSO	4.281,23	17.793,84
BB - 31944-9 - LEI ALDIR BLANC	32.768,27	30.127,28
CEF 672004-1 Quota Salário Educação	114.357,72	95.868,76
BB - 32.569-4 Fundo Conf. Leitos COVID19	745,43	8.795,57
BB - 32.499-X Fundo Custeio dos Serviços ABS 072/2021	153,38	2.028,44



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 3 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

BB - 32.501-5 Fundo Aquis. de Materiais - MAC - TC 071/2021	486,80	2.964,32
BB - 32.687-9 Aquisição de Ambulância	4.417,62	4.090,08
BB - 32.950-9 Trator Agrícola Conv 91421	1.491,79	1.371,56
BB - 33.317-4 VR Melh Infr Aerod Conv 20	128.096,55	1.782.382,37
CEF 672.011-4 PMVR Plano de Ação 0903202	114.929,34	152.935,71
BB - 33.175-9 EST NILCEIA CONV 706/22 EP	56.382,53	52.202,11
BB 33.174-0 CR DES ARTE CON 787/2022 EP	3.842,64	3.557,73
BB - 33.338-7 REST PM SESP CONV 2223/22	873.860,96	1.962.322,02
BB - 33.101-5 Vila RicaBL IGD-PAB	365,30	3.398,18
BB - 33.142-2 Aquisição Ambulância TC nº	17.953,81	16.622,64
BB - 33.141-4 Aquisição Caminhonete Saúd	276,04	255,58
BB - 33.026-4 PM VR Prog Mais MT SINFRA	220.449,12	215.792,09
BB - 33.076-0 PMVR AQ IMPL AGRIC SEAF 184/2022	51.190,73	36.871,11
BB - 33.053-1 PMVR QD ESC SAG COR JESUS CONV 099/2022	6.497,91	282.849,22
CEF 71.108-3 FINISA OP CREDITO	0,00	285.604,17
BB - 32.899-5 RestroEscav Conv 914056/21	0,00	7.279,46
BB - 33.909-1 Vila RicaProcad-SUAS	181.391,41	46.850,45
BB - 34112-6 LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	15.602,93	143.987,95
BB - 34113-4 LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS CULT.	4.678,14	4.221,87
BB - 33.242-9 QDPOL DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/22	295.659,77	568.159,91
BB - 33999-7 VRTORNEIO ESPORT CONV 448/23 EP 10/23	6.443,51	5.965,76
CEF - 624094-5 FMS PISO ENFERMAGEM	64.191,58	24.509,76
BB - 33.052-3 PMVR ESC MILITAR TIRADENTES CONV 356/2022	1.357.037,94	2.023.171,88
BB - 34.001-4 FMS V RICA CUSTEJO AB EST	1.621,75	17.444,54
CEF - 6071111-3 CONV MAPA 937978/2022	13.124,12	20.226,69
PMVR CONCURSO-SELETIVO	277,44	66.241,00
CEF - 672015-7 - EMENDA ESPECIAL	16.242,77	502.038,69
34.311-0 PMVR AQUIS ENSILADEIRA SEAF	85.099,36	188.505,64
BB - 33753-5 FMA SOCIAL RECE CONF FEAS	0,00	67.640,16
34.341-2 PMVR CONST CENTRO EVENTOS	1.083.555,49	0,00
BB 34.597-0 AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023	44.002,02	0,00
BB 34.440-0 FUNDO M SAÚDE VILA RICA	131.284,86	0,00
BB 34686-1-SEDUC 0982 2024	1.131.121,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	49,84	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	49,84	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F)	49,84	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	11.349.022,07	7.484.679,65
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	7.141.675,56	4.625.685,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	7.879,55	7.879,55
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	6.675.115,98	4.041.418,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)	6.675.115,98	4.041.418,41
TAC 204644/13 - FNDE - PRO INFANCIA - ST. OESTE	916.745,37	916.745,37
TC/PAC 0414/14 - FUNASA - SANEAMENTO	0,00	985.761,04
PAR TC 02339-4/2020 FNDE Aquisição Ônibus	0,00	228.912,00
SICONVCON 937978/2022 MAPA Aquisição Máq. e Equip.	0,00	1.910.000,00
Construção Nova Escola Estadual Maria Esther Peres TC Nº 0982/2024	5.758.370,61	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	458.680,03	576.387,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	458.680,03	576.387,94
OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	458.680,03	576.387,94
SIGCON 1726/2022 SEDUC Escola Municipal Domingos Ávila	458.680,03	576.387,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.125.313,04	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	4.125.313,04	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.808.628,90	2.420.012,26
DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	1.896.512,82	1.547.356,19



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 4 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	1.912.116,08	872.656,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	316.684,14	362.835,23
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	223.304,44	202.365,71
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	93.379,70	160.469,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	82.033,47	76.146,26
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	82.033,47	76.146,26
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	82.033,47	76.146,26
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	190.522,83	57.528,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	11.473,91	5.551,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	11.473,91	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	11.473,91	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	11.473,91	5.551,23
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	179.048,92	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	179.048,92	51.976,90
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS (P)	127.072,02	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
ESTOQUES	702.668,75	391.967,99
ALMOXARIFADO	702.668,75	391.967,99
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	702.668,75	391.967,99
MATERIAL DE CONSUMO (P)	145.132,55	62.118,57
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	2.470,00	11,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	14,12
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	549.567,14	320.090,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	5.499,06	9.733,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	260.701,42	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	260.701,42	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	260.701,42	113.341,37
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	260.701,42	113.341,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	156.078.440,36	130.129.625,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.085.485,50	14.088.394,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	17.825.485,50	14.088.394,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	17.825.485,50	14.088.394,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.645.645,55	13.127.192,70
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	16.645.645,55	13.127.192,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IPTU	7.434.669,82	7.493.151,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE ISSQN	5.595.368,12	4.153.749,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	2.030.559,83	11.969,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	96.874,87	98.977,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	679.736,97	583.418,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	5,27	2.867,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	808.430,67	783.058,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.179.839,95	961.201,64
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	1.179.839,95	961.201,64
DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA - SAEVIR	1.179.114,25	961.201,64
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO	725,70	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	260.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)	260.000,00	0,00
IMOBILIZADO	137.992.954,86	116.041.231,14
BENS MOVEIS	51.924.573,25	43.768.072,87
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	51.924.573,25	43.768.072,87
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	17.329.369,68	13.484.526,82
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	33.663,64	31.246,64



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 5 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	196.142,30	111.625,24
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	3.070.043,72	1.899.511,31
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	273.958,67	273.958,67
APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	520,02	7.631,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	354.173,49	354.173,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	182.508,95	176.597,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	20.835,85	13.035,85
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	88.994,24	86.667,41
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	9.893.454,83	7.404.262,89
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	462.128,94	462.554,02
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	25.029,57	27.668,40
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.727.915,46	2.635.594,36
BENS DE INFORMÁTICA (P)	2.542.946,66	1.407.329,31
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.542.946,66	1.407.329,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	6.948.821,90	6.366.972,32
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.708.627,96	1.420.080,87
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	852.087,57	856.219,72
MOBILIÁRIO EM GERAL	3.793.475,43	3.717.807,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	442.804,11	228.983,82
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	12.271,25	13.365,33
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10.307,15	1.267,15
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	129.248,43	129.248,43
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	30.900,12	33.461,12
VEÍCULOS (P)	25.072.534,89	22.475.783,30
VEÍCULOS EM GERAL	9.452.719,50	8.413.967,91
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	594.579,60	594.579,60
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15.006.235,79	13.448.235,79
EMBARCAÇÕES	19.000,00	19.000,00
BENS IMÓVEIS	104.682.369,58	87.727.444,30
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	104.682.369,58	87.727.444,30
BENS DE USO ESPECIAL (P)	42.785.876,44	29.443.979,35
EDIFICACOES	23.156.158,21	13.030.586,36
TERRENOS	3.305.791,98	3.541.844,43
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	11.990.950,07	8.840.165,11
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	4.332.976,18	4.031.383,45
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	36.269.495,92	21.305.314,22
RUAS	25.994.308,33	13.397.335,41
PRAÇAS	5.830.911,35	3.737.745,57
ESTRADAS	1.479.492,78	1.479.492,78
PONTES	303.843,75	29.800,75
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.660.939,71	2.660.939,71
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	25.572.290,07	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO (P)	25.572.290,07	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO	25.572.290,07	36.978.150,73
DEMAIS BENS IMÓVEIS	54.707,15	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	54.707,15	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS - COMODATO	54.707,15	0,00
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-18.613.987,97	-15.454.286,03
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-18.613.987,97	-15.454.286,03
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-18.613.987,97	-15.454.286,03
(-) D. A - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	-594.579,60	-594.579,60
(-) D. A - EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	-453.268,11	-332.435,10
(-) D. A - MOBILIÁRIO GERAL	-1.450.086,33	-1.195.935,03
(-) D. A - APAR E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	-39.693,04	-30.539,23
(-) D. A - VEÍCULOS DIVERSOS	-4.566.613,21	-4.219.983,14
(-) D. A - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIP FERRA DIV	-391.933,28	-223.900,17





MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 6 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

(-) D. A - APAR DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	-14.907,92	-12.862,48
(-) D. A - APAR EQUIP UTENS MED ODONT LABOR E HOSP	-937.629,13	-757.960,23
(-) D. A - APAR EQUIP PARA ESPORTE E DIV	-76.118,63	-56.790,01
(-) D. A - APAR E UTENS DOMÉSTICOS	-470.800,41	-356.981,02
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL	-188.360,95	-169.082,45
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP GRÁFICOS	-6.971,03	-5.562,53
(-) D. A - EQUIP PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	-93.581,77	-75.573,25
(-) D. A - MAQUINAS, INST E UTENS ESCRITÓRIO	-563.339,59	-534.301,63
(-) D. A - MAQUINAS FERR E UTENS DE OFICINA	-23.062,68	-16.836,36
(-) D. A - EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELÉTRICOS	-146.520,37	-116.154,90
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP AGRICOL E RODOVIÁRIOS	-2.928.083,79	-2.452.520,02
(-) D. A - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	-12.271,25	-12.271,25
(-) D. A - MAT CULTURAIS EDUCACIONAIS DE COMUN	-17.212,02	-16.054,80
(-) D. A - MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS	-85.151,57	-72.179,38
(-) D. A - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	-5.509.447,43	-4.170.404,81
(-) D. A. - EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	-9.943,89	-8.150,53
(-) D. A. EMBARCAÇÕES	-6.803,55	-5.719,75
(-) D. A. COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	-1.195,43	-874,33
(-) D. A. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	-25.892,97	-16.213,82
(-) D. A. APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	-520,02	-420,21
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>180.041.956,42</b>	<b>157.215.524,25</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.728.830,54</b>	<b>10.151.131,68</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.346,47	1.001.893,03
PESSOAL A PAGAR	4.346,47	12.137,92
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	4.346,47	12.137,92
PESSOAL A PAGAR	4.346,47	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.346,47	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.346,47	12.137,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	989.755,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	0,00	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	186.975,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	186.975,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS INTERNOS	6.258.055,79	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	6.258.055,79	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	6.258.055,79	8.111.857,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.244,92	269.204,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NACIONAIS	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	17.268,35	17.268,35
CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	301,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	301,50



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 7 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	430.183,36	767.874,67
VALORES RESTITUÍVEIS	1.475,27	358.008,01
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,45	353.715,65
CONSIGNAÇÕES	0,45	353.715,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	314.637,69
IMPREV-MT - PRÓPRIO	0,00	39.438,84
IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30%	0,00	16.387,11
IMPREV-MT - SAUDE 17%	0,00	27.745,66
IMPREV-MT - FUNDEB 70%	0,00	91.113,94
IMPREV-MT - SUS FEDERAL	0,00	55.285,75
IMPREV-MT - ASS.SOCIAL	0,00	287,17
INSS - PRÓPRIO	0,00	16.919,04
INSS - EDUCAÇÃO 30%	0,00	51.860,87
INSS - SAUDE 17%	0,00	5.600,91
INSS - FUNDEB 70%	0,00	3.410,18
INSS - SUS FEDERAL	0,00	4.273,81
INSS - ASS.SOCIAL	0,00	2.314,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	586,89
SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30%	0,00	586,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,45	0,00
RETENÇÕES CEF - FUNDEB 70%	0,45	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	38.491,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	38.491,07
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	1.474,82	4.292,36
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	1.474,82	4.292,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	1.027,94	1.494,74
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR	1.027,94	1.494,74
ISS (F)	446,88	2.797,62
ISS - FORNECEDOR	446,88	2.797,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	428.708,09	409.866,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	428.708,09	409.866,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	42.808,09	23.966,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	42.808,09	23.966,66
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	385.900,00	385.900,00
CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	385.900,00	385.900,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	12.995.561,29	15.205.889,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	12.995.561,29	15.205.889,53
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	12.863.128,67	15.050.425,07
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	12.863.128,67	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (F)	12.863.128,67	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	12.863.128,67	15.050.425,07
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	132.432,62	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (F)	132.432,62	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P)	132.432,62	155.464,46
PATRIMÔNIO LIQUIDO	160.317.564,59	131.858.503,04
RESULTADOS ACUMULADOS	160.317.564,59	131.858.503,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	160.317.564,59	131.858.503,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-235.099.614,74	-184.088.166,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-51.011.447,93	-50.936.297,44
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-184.088.166,81	-133.151.869,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-45.562.385,16	-30.410.242,18
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-15.152.142,98	-11.858.820,11
SUPERÁVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.410.242,18	-18.551.422,07



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 8 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	354.469.311,00	276.835.107,35
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	77.634.203,65	67.139.569,20
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	276.835.107,35	209.695.538,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	128.698.450,89	98.526.606,93
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	30.171.843,96	18.933.602,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.526.606,93	79.593.004,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-42.188.197,40	-29.004.802,25
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-13.183.395,15	-11.080.959,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-29.004.802,25	-17.923.842,59

#### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	180.041.956,42	157.215.524,25
ATIVO FINANCEIRO	11.772.577,89	19.090.358,53
ATIVO PERMANENTE	168.269.378,53	138.125.165,72
<b>PASSIVO (II)</b>	25.587.934,28	33.808.591,43
PASSIVO FINANCEIRO	5.948.417,20	10.104.944,03
PASSIVO PERMANENTE	19.639.517,08	23.703.647,40
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	154.454.022,14	123.406.932,82

#### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	11.238.181,60	2.162.617,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	10.840.273,55	1.601.722,41
DIREITOS CONTRATUAIS	397.908,05	560.894,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	50.827.106,90	53.970.931,46
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	25.200,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	50.801.906,90	53.970.931,46
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

#### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>5.824.160,69</b>	<b>8.985.414,50</b>
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	298.518,87	1.212.574,86
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.088,64	297.559,03
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.831,51	0,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	213.208,90
15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	4.731,67
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	34.271,70	463.769,98
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	205.157,19
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	176.457,38
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	89.874,46	81.532,81
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	1.721,95
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	857,45	506,54
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.937,04	24.643,16
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	14.793,59	182.256,12
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	313.649,36	560.854,37
15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	11,72	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	5.534,78
16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	415.896,63	179.772,34



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 9 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

16000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	72.939,30	54,81
16000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	26.031,67	103.493,23
16000000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO	135.908,58	0,00
16000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	14.445,80	215.250,38
16000000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	53.259,02	129.121,43
16000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	2.345,59	40.142,09
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	171,21	0,00
16010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.378,68	18.707,14
16010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.840,97	11.443,55
16010000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.392,00	0,00
16020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2,05	76.480,15
16040000600 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	26.963,48	381.093,25
16040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	28.361,43	85.787,27
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	56.123,35	22.396,89
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	56.298,98
16210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	179.146,80	257.441,15
16210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.381,18	73.996,52
16210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	78.295,16	0,00
16210000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.667,11	675.899,27
16210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	653,16	8.795,57
16213210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	12.616,69	16.975,54
16310000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,03	20.083,88
16320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	348,00	6.374,10
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	83.311,40	309.998,52
16600000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	186,99
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	39.813,45	74.080,12
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	350.873,80	7.951,09
17003120000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	7.229,87
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	190.078,14	1.117.306,59
17010000700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	89.263,52	0,00
17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	20.099,53	145.196,29
17040000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	131,57	117.511,44
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	95.024,87	25.357,24
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	124,01	2.115,82
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	750,11	481.791,61
17110000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	2.062,98	25.760,96
17110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	10.758,39	30.127,28
17110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	252.534,25	163.096,58
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	6.648,79	7.477,64
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	212,88	2.658,29
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	3.938,92	0,00
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	18.142,40	38,39
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	420.536,78	254.912,59
17540000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	101.161,42
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.122,81	107.835,43
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	271.655,65	97.182,45
17590000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	4.564,22	36.081,81
17590000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	8.854,13	36.688,21
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.790,79	19.102,19
25020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	0,00
25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.314,51	1.314,51
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.630,31	0,00
25510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	16,00	0,00
25520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54	0,00
25690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.252,31	0,00
25710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	76.964,84	0,00



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

Exercício de 2024  
 Página: 10 / 10  
 Até o Mês: Dezembro

26000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	82,61	0,00
26000000601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81	0,00
26000000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	20.883,66	0,00
26000000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76	307,76
26000000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	216,80	2,00
26010000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	17.037,65	0,00
26010000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55	0,00
26020000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	23,68	0,00
26040000605 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	53.653,08	0,00
26050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	9.813,57	0,00
26210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	35.735,15	0,00
26210000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.348,09	1.348,09
26210000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	47.486,90	1.388,94
26210000603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	53.060,83	0,00
26210000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	92,27	0,00
26320000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	4.345,95	0,00
26600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	259.496,03	0,00
26610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	1.891,29	0,00
27000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	75.264,22	0,00
27010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	601.560,63	88,10
27060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24	0,00
27070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	1.414,65	0,00
27110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	16.608,91	0,00
27110000802 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96	0,00
27110000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28	0,00
27110000804 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE	18.146,58	0,00
27150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64	0,00
27160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29	0,00
27500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	38,39	0,00
27550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.202,64	0,00
27590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	101.126,11	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA  
 SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por  
 ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172  
 Dados: 2025.02.17 16:12:48 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO  
 KEIBER:86488538187

Assinado de forma digital por  
 ROGERIO KEIBER:86488538187  
 Dados: 2025.02.18 07:38:09  
 -03'00'

ROGERIO KEIBER  
 CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA N.º 138/2025.**

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Ma-  
 to Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,**

Considerando o Art. 12 inciso I alínea b da lei n.º 750/08 de 22/02/2008,

Considerando parecer favorável da CASEP n° 005/2024 – Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “C”**, para a **Classe “D”** a servidora **ELITH VALADARES DE ARAGÃO**, matrícula n° 138, cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

*João Salomão Pimenta*

Prefeito Municipal

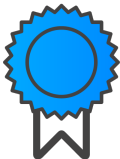
### TERCEIROS

#### RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: ADAII TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, ALLAN KAIK FLORENÇO PINHEIRO, ALTIERRE DA SILVA ELIAS, ANDREIA NUNES MACHADO, CLARINDO JUNIOR DA SILVA, CLEBER GOMES DA SILVA, CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, DAYANE MORAES DE OLIVEIRA, EDUARDO SE OLIVEIRA ALBAN, FAILAN SANTOS DA SILVA, FLAVIA DIAS SOARES, FRANCIMARIO PEREIRA, GILMAR FERREIRA PERES TOLEDO, GLEICIENY CRUZ DA S. ARANTES, IGOR NATAN FURTADO BARBOSA, IVONTE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, JANINY FLORES, JHONAS SILVA BATISTA, MIKAELY DA SILVA, MOACIR GOMES DA SILVA, OSNI LALIER, WAGNER GOMES MONTEIRO, WILKER JUNIOR DIAS FERREIRA, YARA CAMPANARI MANSANO VIEIRA, EDIANE RIBEIRO, ALINE APARECIDA BARBOSA ALVES, ANDERSON JOSÉ DE FREITAS, ANDRÉIA PEREIRA VIEIRA, BRUNO OTÁVIO RODRIGUES QUEIROZ, CARLA VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA, CARLOS ROBERTO FERREIRA, CLÁUDIA SILVÉRIA DO NASCIMENTO, DAIANI SILVA MAIA, DOUGLAS EDUARDO SANTOS CONCEIÇÃO, ELENA DA SILVA LOPES NASCIMENTO, ELIOMAR LUIZ DA CUNHA, FRANCES AUGUSTO MENDES SOARES, GEOVANNY CLÁUDIO LEAL, GLORISA FRANCISCA SILVA, IGOR RIBEIRO FREITAS, JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO, LEONARDO SOUZA SILVA, LUIZ FELIPE MARQUES DA SILVA, MAIKE SANTOS COSTA, MAILSON JOSÉ DE FREITAS, MARIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS, MARIA LUZIA DE JESUS DA SILVA, MARIA MOREIRA BARRETO DA SILVA, MATEUS SILVA FERREIRA, MATHEUS ROCHA ARAÚJO, MICHELLE FRANCISCA DA SILVA, MIRIAM SILVA FREITAS, NATÁLIA JACINTO PEREIRA, NATANAEL NUNES SOARES, RENAN SOUZA DE OLIVEIRA, ROSILÂNDIA DE SOU-

ZA, ROSIMAR SEVERO DE JESUS, SARA DIAS FERREIRA DOS SANTOS, TAUANA GONÇALVES SILVA, TAUANA MENEZES LIMA, TERESA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, THAIS APARECIDA SANTOS VALENTINO, VERA LÚCIA NOGUEIRA DA SILVA, VILMAR ALVES DE SOUZA, WELDER MARCOS OLIVEIRA SILVA, WEVERTON LEANDRO, GABRIEL OTÁVIO VIANA, ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA, ANA LÚCIA NASCIMENTO OLIVEIRA, ARTHUR RUAN SEIFERT DE OLIVEIRA, ALDEANE DOS SANTOS SIQUEIRA, BENEDITO CARLOS BERNARDES, BRAIENE DA SILVA RODRIGUES, BRUNA KAROLINY PRADO ALVES, CINTHYA MIRANDA SILVA, CRISTIANA SILVA, CRISTIANE SALES DE AZEVEDO, CRISTIANO ANTÔNIO SILVA, DEIVID SHAIMON GOMES CONSTANTINO, DIRLEIDE SANTOS DA SILVA, DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA FARIA, EDILAINÉ MARTINS MORAIS, EDILSO QUEIROZ DE QUEIROZ, EDUARDO ATTIE DE MORAIS, ELDA VITORINO DOS SANTOS, ERIKA CRISTINA MERCLY, EURÍPEDES ANTÔNIO DOS SANTOS, EWERTON MIGUEL DOS SANTOS, FABIANO RIBEIRO MAGALHÃES, FÁBIO FERREIRA SILVA, GEOVANDIS DIAS DA SILVA, GETERSON DOS SANTOS SILVA, GUILHERME LUIZ DA SILVA, ISRAEL ERLAN SOUSA COSTA, IVANILTON SANTOS DA SILVA, JAKSON ANTONIO DE OLIVEIRA, JANE CLEIDE MENDES PONTES, JAQUELINE CRISTINA DE PAULA, JÉSSICA YASMIN DIAS DA SILVA, JOICE MARTINS DE SOUZA, JOELMA DE JESUS SILVA, JOSÉ ODERLANDIO DA SILVA, JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, JULIANA ALVES RAMOS DA SILVA, JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA BORGES, KAROLAINÉ KAWANA NUNES OTÁVIO, KATIA DA SILVA GUIMARÃES, KAUAN ROBERTH COSTA DE ANDRADE, KHARYNE GONTIJO AMADOR, LAYS KAROLINE SILVA BARBOSA, LENILTON BEIJO DE ANDRADE, LUCAS PAULA MARTINS, LUCIENE SOLIS DE JESUS, MAIRA SOARES SOUZA, MÁRCIA CRISTINA LAURINDO, MARCELO LINS MACIEL, MARCOS TULIO AUGUSTO PINTO, MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO MACIEL, MARCOS MARQUES DA SILVA, MARIA JANEIDE DOS SANTOS, MARISA SOARES LOURENÇO MARTINS, MARLUCE ANUNCIADA DA CONCEIÇÃO SEGUNDO, MATEUS DE ALMEIDA FRATTARI, MATEUS EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, NÚBIA ALVES DE SOUZA, ODETE MARCELINO DOS SANTOS, OELSON JOSÉ DA SILVA, OTÁVIO AUGUSTO DE JESUS CORREA, OSMAR CIPRIANO SILVA, PATRÍCIA CARVALHO LARA, PEDRO CÍCERO DA SILVA, PEDRO HENRICK MEDEIROS DE OLIVEIRA, RAFAEL DE FREITAS FERREIRA, RAFAEL NASCIMENTO TORQUATO, REGINA MARIA SILVA DE ASSIS, ROSANGELA GONZAGA DE OLIVEIRA, ROBERTA SOEIRO VIEIRA, SANDRA SATURNINO DOS SANTOS, SIDNEY ANTONIO DA SILVA, SIDVANIA PIRES DA SILVA, SILVANIA MARIA ALVES COSTA, SONIA ELIAS GOMES DOS SANTOS, TALVANES SANTOS CORREIA, THAIS CARVALHO SILVA, TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, UELDER MUNIZ DE ARAUJO, VALDEIR NUNES DA SILVA, VANESSA ALVES DO NASCIMENTO, VICTOR LEMES PEREIRA, WANDERSON SANTOS SOARES, WEDEM ALVES FERREIRA, WENDERSON BATISTA DOMINGUES LIMA, WILISMAR DANIEL LOPES DE CARVALHO, ZAIDEM ABI JAUDI FERREIRA FILHO, KAREN KRISTTINA SANTOS, SILVANA APARECIDA DE CAMARGO, JENIFER FERNANDA PÓVOAS LIMA, ANESSA DOS SANTOS FELIPE DIAS, YGOR RODRIGO LOPES DIAS, RODRIGO VIEIRA DIAS

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Feb 19 00:22:54 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)